SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3390

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO N° 027.2025

INEXIGIBILIDADE N° 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, de 21/10/2025, instaurado pela Secretaria de Saúde, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, caput.

VALOR ESTIMADO - R$ 414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo ambulância tipo b - suporte básico, em veículo tipo furgão (longo/teto alto) com tração traseira, oriundos das Resoluções SESA n° 882/2024 e contrapartida do município conforme características mínimas descritas na folha de dados. (CIN22755), e em carona na Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000036, Pregão Eletrônico n° 0016/2024, gerenciada pela entidade CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: Ingá Caminhões Ltda, CNPJ N. 23.008.729/0001-00, situada na Rod Br 101, s/n - CEP: 8882-0000 - BAIRRO: Barracão CIDADE/UF: Içara/SC.

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:789EC1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEXTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

SEXTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
Contrato n° 224/2022
Termo Aditivo: 006/2025
Licitação: Pregão Presencial n° 86/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:NELSON FERRARI EIRELI, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 342.362,88 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de Vigência: 27/10/2025 à 27/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:21 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0A64BFF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90090/2025 - ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RECREACIONISTA E ARTETERAPEUTA PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90090/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 06 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de Recreacionista e Arteterapeuta para o público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Valor máximo estimado: R$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no

endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9B79C4D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 298-2025 - PE 90081-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90081/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ, PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA E DIGITAL) DE ATOS OFICIAIS RELACIONADOS A LICITAÇÕES PÚBLICAS (AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E OUTRAS MATÉRIAS) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Licitante vencedora deverá entregar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros de coluna Cm/col. e valor. A Contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o Município, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão (por culpa da Contratada), dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos. Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pelo Município, ficará a cargo das contratadas tais despesas, devendo informar o Município sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, tão somente em relação aos serviços efetivamente realizados, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. ‘Desdobrado: 1357 – Serviços de Publicidade Legal Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 298/2025 - EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A. Valor total R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Data da assinatura: 16 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:0AD99391

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 300-2025 - DL 13-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 300/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lar de Idosos Bom Jesus Ltda. CNPJ: 52.751.686/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de prestação de serviços de acolhimento para pessoa idosa e deficiência física. Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 13/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 2357. FONTE: 00. Data da assinatura: 20/10/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirlei de Fatima da Silva, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1B22E2A6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90081-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90081/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90081/2025, de 30/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	124.000,00

VALOR TOTAL	R$ 124.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de outubro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:15773DD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 13-2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.730/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 52.751.686/0001-56, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 213, Centro, CEP 85.520-000, no município de Vitorino – PR, e-mail: lar.bj@hotmail.com , (46) 99111-5524, neste ato representada pela sócia Sra. Sirlei de Fatima da Silva, portadora do CPF 025.160.219-25 e do RG 131276701 SESP-PR.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em execução de prestação de serviços de acolhimento para pessoa idosa e deficiência física.

DO VALOR
O valor total deste processo será de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Gestão/Unidade:	08.04 - FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824100052.047 - Manutenção das ações de atendimento ao Idoso
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2357 – Serviços de assistência social
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Conforme previsto e previsto na Constituição Federal (arts. 1º, III; 6º e 230), no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994. Que tem como objetivo principal **assegurar os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos**, garantindo sua dignidade, liberdade, saúde, convivência familiar e comunitária, entre outros.
Considerando que a idosa em questão é, portadora de deficiência física, submetida a amputação de membro inferior em decorrência de complicações relacionadas à Diabetes Mellitus, dentre outros agravos de saúde necessitando de cuidados constantes, inclusive para a realização de atividades básicas da vida diária (alimentação, higiene, locomoção e medicação). Bem como a realização de sessões de hemodiálise, atualmente realizadas três vezes por semana. Até então, sua subsistência vinha sendo garantida por seus filhos, os quais cessaram o suporte financeiro, agravando sua condição de vulnerabilidade extrema.
Considerando que o Município de Chopinzinho, possui contrato de acolhimento de pessoa idosa com a Instituição ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE localizada no Municipio de Laranjeiras do Sul/PR, prestação de serviços de acolhimento firmado através Contrato nº 70/2023, a Instituição encaminhou a Equipe Técnica do Creas negativa de acolhimento da idosa, conforme anexo, visto as comorbidades apresentadas, tendo a necessidade de realização de sessões de hemodiálise, pois não possui profissional disponivel para transporte e acompanhamento no tratamento. Considerando que a Instituição oferece assistência a Saúde de baixa complexidade.
O caso em apreço decorre de determinação do Juízo da Vara da Fazenda Público de Chopinzinho, decorrente dos Autos de Ação Civil Pública de n.º 0001901-98.2025.8.16.0068, que, em razão de concessão de medida liminar, requisitando ao Município de Chopinzinho/PR que providencie, no prazo máximo de 10 (dez) dias, vaga em Instituição de Longa Permanência para a favorecida Elizabete de Fátima Mengisztki dos Santos inscrita sob CPF nº 014.529.799-36, adequada aos seus cuidados – custeando entidade privada, caso não disponha de aparato público ou conveniado, fornecendo-lhe assistência para cuidados pessoais, alimentação, tratamentos médicos, medicamentos e transporte, diante da constatação de estado de abandono, em manifesta violação de direitos fundamentais.
Diante da situação de vulnerabilidade social, rompimento de vinculos familiares conforme apresentado e acompanhado pela Equipe Técnica do Creas, e em cumprimento à medida liminar decorrente dos Autos de Ação Civil Pública de n.º 0001901-98.2025.8.16.0068, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de acolhimento a pessoa idosa e portadora de deficiência física, em carater de urgência.

Chopinzinho-PR, 20 de outubro de 2025.

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 20 de outubro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F739F61A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1208-2025 - REPUBLICAÇÃO FÉRIAS CLEVIS TRINDADE DA SILVA

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 1.208/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.816/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Clevis Trindade da Silva, matrícula funcional 1641-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023, para fruição de 17 a 26 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:260C6204

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1213-2025 - FÉRIAS ANA KELLE MALAGUTI

PORTARIA Nº 1.213/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.851/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Ana Kelle Malaguti, matrícula funcional nº 1609-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período: 17 dias – de 29 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025;
- 2º Período: 13 dias – de 18 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3CDDE8D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 109/2025 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Regente de Classe, realizado de acordo com o edital de abertura nº 101/2024,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: PROFESSOR REGENTE DE CLASSE TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
71º	MARIZA GORCK
72º	RAFAEL CARLOS CARNEIRO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:1B6E8AF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.214/2025- NOMEIA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

PORTARIA Nº 1.214/2025

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 199 §2º, da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

R E S O L V E designar o servidor **Fernando Gressana** como defensor dativo da servidora B.S.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:22C81F3D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 452 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto de abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a retificar o decreto nº 427/2025, sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme alterações abaixo:

Onde se lê:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2647)	000	1.000.000,00

Leia-se:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (47)	000	337.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2647)	5000	663.000,00

Onde se lê:
II – Superávit financeiro - Rec. Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	1.000.000,00

Leia-se:
II – Superávit financeiro - Rec. Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	663.000,00

III - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN – Principal (12)	000	337.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 21 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DC4848F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.215-2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.215/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 19 de outubro de 2025 e retorno no dia 23 de outubro de 2025, para Curitiba PR, para cumprimento de agendas: 20/10: Participar do evento Agrinho 2025, bem como agenda na Secretaria das Cidades com o Secretário e o Deputado Ademar Traiano; 21/10: Reunião na Assembleia Legislativa sobre a Crise do Leite, bem como Participar do Evento do Governo do Estado para anúncio de recursos para a área da educação; 22/10: Participar do Evento Prêmio Band Cidades Excelentes. Considerando que o evento do dia 22 é na parte da noite, o retorno ao Município se dará no dia 23/10, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F61BA217

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

OBJETO: Contratação de banda de forró para baile dançante da Terceira Idade e Grupo Renascer a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL	HABILITAÇÃO
ADEMILSON RAMOS DE ALMEIDA 01184987971	R$ 1.496,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4DD6AB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 270/2025 DE 21/10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de FRACASSADO o Processo Administrativo nº 93/2025 – Dispensa de Licitação nº 44/2025.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Declara o Processo Administrativo nº 93/2025 – Dispensa de Licitação nº 44/2025, **FRACASSADO**, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para futuros e eventuais prestação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados e maquinários da frota do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:49BE9C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DOS MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Corumbataí do Sul, atestam o cumprimento dos mecanismos de ajuste fiscal nos termos do art. 167 – A da Constituição Federal, conforme parâmetros definidos pelo Decreto Municipal n° 100 de 16 de setembro de 2025 e pelo Decreto Legislativo nº 2 de 24 de setembro de 2025.

Sem mais para o momento.

Corumbataí do Sul, 25 de setembro de 2025

SELCINO PINHEIRO DA SILVA ALEXANDRE DONATO
Presidente do Legislativo Municipal Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:9F09693B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Adm: Nº 07/2025
Objeto: Registro de preço, para futuro, eventual e parcelado aquisição de sistema de segurança e monitoramento, compreendendo o fornecimento e a instalação de câmeras de segurança, portão eletrônico, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à plena operacionalização do sistema, contemplando a implementação, operação e manutenção de todo o conjunto, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Enéas Marques, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especi

Empresas vencedoras valor total: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais):
ALFA MIX LTDA (34115756000106) com os lotes: 3 no valor total de R$ 59.700,00(cinquenta e nove mil e setecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), segunda-feira, 20 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C303750E

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
REFIS

LEI ORDINÁRIA N.º 1527/2025

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o parcelamento de créditos tributários e não tributários de titularidade do Município de Enéas Marques, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2024, protestados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, observadas as disposições desta Lei.
Art. 2º O parcelamento de que trata esta Lei poderá abranger quaisquer débitos municipais, inclusive aqueles que já constituem objeto de parcelamentos anteriores e que tenham sido eventualmente rescindidos ou que ainda se encontrem em andamento, desde que o contribuinte formalize novo pedido e aceite integralmente as condições previstas nesta norma.
Art. 3º Aos parcelamentos requeridos e concedidos com base nesta Lei, aplica-se integralmente o disposto no art. 80 da Lei Complementar Municipal n.º 101/2022, com as seguintes modificações pontuais:
Parágrafo único. O débito poderá ser parcelado de acordo com o valor total, expresso em Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM), respeitados os parâmetros abaixo e desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) URMEM:
I – o débito cujo valor seja de até 340 (trezentas e quarenta) URMEM poderá ser parcelado em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas;
II – o débito cujo valor seja de 341 (trezentas e quarenta e uma) URMEM até 680 (seiscentas e oitenta) URMEM poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas;
III – o débito cujo valor seja de 681 (seiscentas e oitenta e uma) URMEM até 1.000 (mil) URMEM poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas;
IV – o débito cujo valor seja de 1.001 (mil e uma) URMEM até 1.500 (mil e quinhentas) URMEM poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas;
V – o débito cujo valor seja de 1.501 (mil quinhentas e uma) URMEM até 2.000 (duas mil) URMEM poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas;
VI – o débito cujo valor seja superior a 2.001 (duas mil e uma) URMEM poderá ser parcelado em até 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas.
Art. 4º O pedido de parcelamento deverá ser formalizado pelo contribuinte ou por seu representante legal, mediante assinatura de termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento, com reconhecimento expresso das condições desta Lei.
Art. 5º O parcelamento concedido nos termos desta Lei importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos, bem como em renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo e em desistência das ações judiciais eventualmente manejadas relativamente aos créditos incluídos no pedido.
Parágrafo único. Nos casos de débitos objeto de ação judicial, o parcelamento somente será formalizado mediante comprovação da desistência da ação e da renúncia ao direito sobre que se funda, devidamente homologada pelo juízo competente.
Art. 6º O pedido de parcelamento, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional, por caracterizar confissão extrajudicial do débito, nos termos do § 7º do art. 80 da Lei Complementar Municipal n.º 101/2022.
Art. 7º Os pedidos de parcelamento de que trata esta Lei deverão ser formalmente protocolados até 31 de dezembro de 2025, data em que se encerrará a vigência desta norma.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:955B91F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO
83/2025

CREDENCIAMENTO
04/2025

INEXIGIBILIDADE
22/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0F2C742F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação de Recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 21 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação de Recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 21 de outubro de 2025.

ANA PAULA ZAKI BIFF
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:4E25E364

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2025

Súmula: Autoriza a realização de evento institucional da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças em parceria com a Procuradoria da Mulher e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Resolução nº 11/2023, que criou a Procuradoria da Mulher no âmbito do Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO que a Procuradoria da Mulher tem por finalidade zelar pela defesa dos direitos da mulher, promover políticas públicas de igualdade de gênero e apoiar iniciativas voltadas à valorização feminina no âmbito do Poder Legislativo e da comunidade local;
CONSIDERANDO que a mencionada Resolução estabelece que os trabalhos da Procuradoria da Mulher serão desenvolvidos com o uso da estrutura física e administrativa da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir respaldo formal e orçamentário para a realização de ações institucionais de interesse público promovidas em colaboração com a Procuradoria da Mulher;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a realização do evento institucional denominado "Outubro Rosa" organizado pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, com o objetivo de promover ações educativas e de conscientização sobre a prevenção do câncer de mama e a saúde integral da mulher a realizar-se no dia 24/10/2025, nas dependências da Câmara Municipal.
Art. 2º - O evento terá caráter institucional, educativo e social, sendo parte das ações permanentes da Câmara voltadas à promoção da cidadania e à valorização da mulher, sem caráter promocional ou pessoal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis, vedada a movimentação direta de recursos pela Procuradoria da Mulher.
Art. 4º - A Procuradoria da Mulher atuará como unidade de apoio técnico e organizacional, responsável por propor a programação, indicar palestrantes e colaborar na execução das atividades, sob supervisão da Presidência da Câmara.
Art. 5º - Caberá à Diretoria Administrativa e ao Setor Contábil a adoção das providências necessárias para a execução do evento, mediante requisições autorizadas pela Presidência.
Art. 6º - A Procuradoria da Mulher ficará responsável pela organização e execução das atividades, devendo apresentar, ao término do evento, relatório final contendo a descrição das ações realizadas; público participante; registro fotográfico institucional.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, 20 de outubro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:2354529C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O Município de Nossa Senhora das Graças, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando Contratação de empresa(s) local(is) de pequeno porte para fabricação e instalação de toldos e módulos tipo contêiner destinados às Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura e à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, via licitação compartilhada, conforme Lei Municipal nº 1.050/2023 e restrita a ME e EPP locais, conforme Leis nº 945/2022 e 1.140/2025. Valor estimado da contratação: R$339.917,24. Envio das propostas: das 08h30 do dia 23/10/2025 até as 08h30 do dia 07/11/2025. Data de abertura: às 09h00 do dia 07/11/2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (44) 9 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 20 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3E5C5A87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/11/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por lote que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em locação de enfeites temáticos – Natalinos – incluindo serviços de logística de transportes, instalação (incluso materiais de consumo pertinentes, como fita isolante e outros), manutenção durante o período de uso, mantendo a funcionalidade de todos os elementos decorativos, bem como, das desinstalações e desmontagem dos materiais ao final do tempo de locação solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 07 de novembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço

eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 21/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:94B5A1EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 93/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 111/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER 06762799965 – CNPJ nº.** 28.841.246/0001-05
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 93/2024 celebrado entre as partes em 22/10/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 22/10/2026.**
Prazo de vigência	**22/10/2026**
Prazo de execução	**22/10/2026**
Data assinatura	21/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3D301FC4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 94/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 111/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA – CNPJ nº.** 33.374.155/0001-47
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 94/2024 celebrado entre as partes em 22/10/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 22/10/2026.**
Prazo de vigência	**21/10/2026**
Prazo de execução	**21/10/2026**
Data assinatura	21/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:20855BC7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 33/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 033/2025

Objeto:
Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: OSWALDO J. BORDIGNON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.113.781/0001-44, sediada na Av. Salgado Filho, nº 471, Centro Sul, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR., objetivando a futura e/ou eventual aquisição de PLACAS AUTOMOTIVAS NO PADRÃO MERCOSUL, por Registro de Preços, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos e caminhões, lotados em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, III, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 21/10/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A0CAB15E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Credenciamento em epígrafe, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos "PLANTÕES MÉDICOS", visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – PA, ou em outros locais sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**

ONDE LÊ-SE:

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **19 de agosto de 2025**, ficando o credenciamento aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, de acordo com o inciso I do Art. 79, da Lei nº 14.133/2021, até que se atinja a execução da totalidade dos objetos previstos.

LEIA-SE:
2.1. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **27 de OUTUBRO de 2025,** ficando o credenciamento aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, de acordo com o inciso I do Art. 79, da Lei nº 14.133/2021, até que se atinja a execução da totalidade dos objetos previstos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 21 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E21C045F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 785/2017 E A LEI MUNICIPAL Nº 970/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.203/2025

Altera a Lei Municipal nº 785/2017 e a Lei Municipal nº 970/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 785/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, itens de higiene e limpeza, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, até o

valor máximo de 1,5 UFM por cesta básica e limitado a no máximo 50 (cinquenta) cestas por mês."

Art. 2º. O Art. 8º da Lei Municipal nº 785/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, consiste no enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene; observada a qualidade que garanta a atenção necessária ao nascituro ou recém-nascido e será concedido à gestante que atenda ao perfil estabelecido o art. 3º, limitado ao valor máximo de 1,5 UFM por benefício."

Art. 3º. O Art. 9º da Lei Municipal nº 785/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se na concessão emergencial, através de bens de consumo, quais sejam, a urna funerária, os devidos acessórios, a liberação da taxa de sepultamento, o translado, verificando a qualidade destes, com fins de reduzir a fragilidade provocada pelo falecimento de membro da família, desde que a mesma responda ao perfil estabelecido nesta Lei e na legislação pertinente à espécie, até o valor máximo correspondente a 8 (oito) UFM."

Art. 4º. Os §1º e §2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 970/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. (...)
§1º. A cesta básica de alimentação deverá ser composta de alimentos básicos e indispensáveis ao sustento familiar, podendo ainda conter itens de higiene e limpeza;
§2º. Fica estabelecido o valor máximo de 1,5 UFM para cada unidade de cesta básica de que trata este artigo, as quais serão adquiridas através de procedimento licitatório adequado;"

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:799152B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.647/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.647/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários - Livres
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 35.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 215.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 25.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 25.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 135.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 45.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 190.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:050FB61F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Processo Adm: Nº 63/2025
Objeto: Registro de Preços para realização futura de Serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$ 334.157,02 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e dois centavos): RECAPADORA MARRECAS LTDA
(05689415000138) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 13, 14 no valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
LTDA (03050725000182) com os lotes: 3, 4, 9 no valor total de R$ 70.458,42 (setenta mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos). IMPERIO PNEUS
E RECAPAGENS LTDA (36445798000122) com os lotes: 5, 6, 10 no valor total de R$ 96.699,00 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais). J P BELEZE
(54054937000179) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 59.999,60 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 21 de outubro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:560CC418

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DA CONCESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Parecer Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que relata o falecimento do Sr. João de Morais Branco, concessionário de imóvel de interesse social localizado no Loteamento Residencial Nova Vida II, bem como a manifestação expressa de seus familiares em não permanecer no imóvel e a existência de parcelas em atraso desde o ano de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, a constatação de modificações não autorizadas no imóvel, em afronta às cláusulas contratuais de conservação e destinação social;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que concluiu pela impossibilidade de sucessão da concessão e recomendou a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso, com consequente retomada administrativa do bem ao patrimônio municipal, a fim de resguardar o interesse público e garantir a correta destinação social do imóvel;
CONSIDERANDO, por derradeiro, que cabe à Administração Pública adotar as medidas cabíveis de forma tempestiva, tão logo identificada situação de irregularidade, evitando, assim, o surgimento de litígios e prejuízos ao interesse coletivo;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado entre o Município de Saudade do Iguaçu e o Sr. João de Morais Branco, referente ao imóvel situado no Loteamento Residencial Nova Vida II.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS
A presente rescisão decorre do falecimento do titular da concessão e do descumprimento de cláusulas contratuais, notadamente a inadimplência das parcelas pactuadas e a realização de modificações não autorizadas no imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETOMADA ADMINISTRATIVA

Determina-se a retomada administrativa do imóvel ao patrimônio do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias para a regularização da posse e guarda do bem, mediante lavratura do termo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover a notificação formal dos familiares do concessionário, comunicando a decisão ora formalizada e fixando prazo para desocupação e entrega voluntária do imóvel, assegurando-se o devido processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO FUTURA

O imóvel retomado será posteriormente destinado a novo beneficiário que atenda aos critérios da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, mediante análise técnica e indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social

Saudade do Iguaçu, 21 de outubro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:1DB811C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 64/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 64/2025
Nº PROC. ADM. 454/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 21/10/2025 10:23
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/10/2025 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 27/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.836,7200

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DE BAIXO RUÍDO, PARA A VIRADA DO ANO 2026.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D9azneH3SqKRbqiRG0xEUxYd3tsj1sJ%2FQLtLxamN5fovDmEIRe0J_myvAL2uaudE1u%2FhRTPUyP3fF5o54CEgVnZFTfzcKLPfddnz22A7r3rQ%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 21/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D566331A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 65/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 65/2025
Nº PROC. ADM. 379/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 21/10/2025 11:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/10/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 28/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.701,0800

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de 186 unidades de squeeze em alumínio de 600ml, personalizadas, e 186 unidades de sacolas ecológicas em papel kraft destinados aos professores da rede municipal de ensino.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6rdzKjzoC40igDyCHMAYlaMOqGe31zrIM%2FLGHG4yA7Naei1%2FVaPLD9StEtMPXYbM%2F5b5w2GriCq8SG4Ge0wxQj%2FdwCp9RnAiCnkG2axWZ_o%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá -PR - 21/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:29E53777

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 66/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 66/2025
Nº PROC. ADM. 385/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 21/10/2025 13:59
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/10/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 29/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.167,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de premiações desportivas (medalhas e troféus) a serem distribuídas em seis eventos esportivos do município.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7WIzlxOS9P4lIQi_So0IHd1g46UA7qY8tcVQkKENQhdMscjBvOxhIkALMXHIlrvn_q8zod2X1dxBjg45HJnPL1c6Fc9GPx6WfId7r3j81FQ%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 21/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:080FF69B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 67/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 67/2025
Nº PROC. ADM. 386/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 21/10/2025 14:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/10/2025 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 30/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.298,4400

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços de arbitragem (árbitros, assistentes e mesários) nas modalidades futebol de campo e futsal, ambos na categoria adulta, feminino e masculino, cujas equipes de arbitragem devam estar regular junto à federação, destinados aos eventos esportivos do município.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DsRKuNjS1SsReNbWbJPkWfRM7JEEXw1ptrNAbmmo01GA3LN_GLj_%2FQhzTzRYPlSa95SnCVaCyk7d8fMqk6QagYwaQYPYT4_2JGuq2CD9Jzwo%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 21/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AA495E40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 322/2025

Portaria Nº 322, de 21 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de designar um Gestor e um Fiscal para o Termo de convênio com SETU para festividades de fim de ano, referente ao Protocolo nº 24.480.915-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SIRLEIA REGINALDO** – RG: 8.984.630-7, para exercer a função de Gestora do Termo de convênio, para festividades de fim de ano.

Art. 2º - Designar a Servidora **LEILA ROCHA DA FONSECA** – RG: 7.265.292-4, para exercer a função de Fiscal do Termo de convênio, para festividades de fim de ano.

Art. 3º - A Gestora e a Fiscal designadas deverão cumprir as atribuições e responsabilidades estabelecidas do Termo de convênio para festividades de fim de ano nas normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:00793F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 118/2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais.), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.271/2025 de 20 de Setembro de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.176 - **Devolução de saldo em aplicação do Convênio nº 788/2023 –**
SIT 62451 - Objeto: Iluminação Pública (Substituição de Luminárias).

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11066	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 44.000,00
Total			**R$ 44.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior no valor de R$ 29.796,40 (Vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de

arrecadação no valor de R$ 14.203,60 (quatorze mil duzentos e três reais e sessenta centavos).

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:71FCCFB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 119/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 119/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.183/2024.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0013.6.001 – Assistência à Criança e ao Adolescente ECA.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	01005	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 170.000,00**
Total			**R$ 170.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, através do programa Garantias a Criança e a Adolescente.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F034C6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 120/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.183/2024.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0013.6.001 – Assistência à Criança e ao Adolescente ECA.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11053	Material de Consumo	**R$ 22.000,00**
Total			**R$ 22.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 11053 – Recursos Deliberação 047/2022 CEDCA/PR:

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 21 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:01D20745

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº219/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

RESOLUÇÃO Nº219/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de 01 Triturador Motorizado para Galhos
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR GLOBAL: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Adrianópolis, 21 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F1424149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 333, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	119/2025	**Vigência:**	21/10/2025 a 21/10/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	33/2025
Contratada:	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS CNPJ 17.630.714/0001-86		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE MUAY THAI		
Gestor	Jaime Júnior Ferreira	**CPF:**	972.822.009-04.
Fiscal	Lucimara de Camargo	**CPF:**	067.044.839-77

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A8881FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 22/10/2025 até às 08h00min do dia 31/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 31/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 31/09/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3D97DF03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2025
CONTRATO 119/2025
FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE MUAY THAI

CONTRATADA: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS
CNPJ: 17.630.714/0001-86
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº 420, 3º andar, Centro, Curitiba – Paraná
VALOR GLOBAL: R$ 21.375,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12 – EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0011 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
133- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
133- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13- CULTURA
05.005.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.005.13.392.0015 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.005.13.392.0015.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
160-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 21 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:9E65B9C5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 203 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Camilla Bastos da Rocha Subtil**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Cooperativas e Associações, matrícula sob nº 3450, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F2667677

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 204 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Neidi Gonçalves**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão da Iluminação Pública, matrícula sob nº 3451, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:30B5C196

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 165/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 164/2025, de 15 de outubro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, o candidato ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Felipe Alexandre Hubel	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 17 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5F661DCD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 155/2025 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	008/2025	3293	RITA DE CASSIA ARAUJO MOURA	ENFERMEIRO - PSS	17/10/2025

Agudos do Sul, em 17 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0B8329ED

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 324 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Educador Social, em seu respectivo nível e classe, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

Graduação em Pedagogia

Mat.	Nome	%	Nível	Classe e Referência	Classe e Referência
2266	Claudia de Leão Pruchak Kurovski	7%	Servidor Geral Nível - I	A - 04	B - 04

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0786BAFE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 325 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor **Elias Ambrosio de Souza,** matrícula sob n° 137, ocupante do cargo em provimento efetivo de Atendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de19/04/2017 até 19/04/2022, porém o período remodelou tornando-se de 19/04/2017 até 08/09/2022 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 13/10/2025 até 10/01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F0A1D21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°234/2025

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de outubro de 2025:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
2780	Rebeca Taborda Ribas Matos	01/10/2022	Técnica em Informática.	II	1

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:B3B23C8B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.235/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Luiz Tiago Fagundes De Souza, inscrito no CPF/MF sob 121.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de outubro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:84A8DD83

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.236/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Daniela De Oliveira, inscrito no CPF/MF sob 090.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de outubro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:2D7A5C97

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.237/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Mellanie Vitoria De Lara Sieiro, inscrito no CPF/MF sob 155.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 10 de outubro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:9CC1375A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.238/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Leandro Do Nascimento De Mello, inscrito no CPF/MF sob 088.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de outubro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:54F50CD9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 239/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Leandro Do Nascimento De Mello, inscrito no CPF/MF sob 088.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de outubro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D19D5962

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.240/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Luana Goncalves Bugalski, inscrito no CPF/MF sob 078.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de outubro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:AA8749C7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 241/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Luana Goncalves Bugalski, inscrito no CPF/MF sob 078.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de outubro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:C7E74C13

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 242/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Felipe Dalazem, inscrito no CPF/MF sob 064.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 11 de outubro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 11 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:778DF48F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 243/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Wellington Machado Gritem, inscrito no CPF/MF sob 092.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de outubro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:4DDB5E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 392/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 392/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 392/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LK PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (LAURA KALIL E BANDA) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 25/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMADAMENTE DE 04h, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**".

Prazo: A apresentação artística será realizada no dia 25 DE OUTUBRO DE 2025, na 4ª Festa Municipal do Morango, com duração de 4h (HORAS), O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses.

Valor:**R$ R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 16.10.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 04.122.0004.2.108 Eventos Municipais 3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4B301DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 145/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 145/2025

PROTOCOLO 0018.000017288/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VOLTADOS À ÁREA DE ARTES VISUAIS, A SER IMPLEMENTADO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER PRÁTICAS ARTÍSTICAS QUE ESTIMULEM A CRIATIVIDADE, A EXPRESSÃO E A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS EDUCANDOS",** a favor da empresa **GRAFITTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ARTES GRÁFICAS.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 76.461.953/0001-19,** com o valor global de **R$ 39.237,50 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:81C195CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 146/2025

PROTOCOLO 0018.000016367/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS DE RECEITAS DO 1º FESTIVAL DE RECEITAS E MEMÓRIAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - UM TRIBUTO À FESTA MUNICIPAL DO MORANGO.",** a favor da empresa **GRAFICA COLOMBO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 77.183.978/0001-60,** com o valor global de **R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3740D2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 153/2025

"Institui como Ponto Facultativo o dia 27 de Outubro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 413/1995, de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 1.724/2013, de 09 de setembro de 2013 que instituiu o Feriado Municipal em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política deste Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 27 de Outubro de 2025, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Guarda Municipal e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7517D7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA DA SILVA, RG nº 13.6XXXXX-0/PR, de cargo comissionado a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D6FEDAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a lotação do servidor Sr. JGÖR JOHNSON BONFIM CLAUSEN, RG nº 6.8XXXX1-7/PR, contratado em Cargo Comissionado para prestar seus serviços como DIRETOR TÉCNICO,

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:98290326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 10, DE 21/10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 19, DE 17/10/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, IV, da Lei 14133/21, tendo em vista o Processo Administrativo n.o 19, de 17/10/2025, de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, 10, de 21/10/2025, na forma do art. 74, III, f, da Lei 14133/21, RESOLVE:
1. ADJUDICAR à proponente, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA ME com inscrição no CNPJ sob n.o 19.949.769/0001-89 o objeto da contratação direta, do presente processo – Serviços especializados de capacitação de pessoal – Curso, dias 22, 23 e 24/10/2025, em Curitiba/PR, tema "Nova Lei de Licitações na Prática: Como Aplicar os Entendimentos dos Principais Acórdãos dos Tribunais de Conta.". – para execução nos termos e prazos programados.
2. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pela Agente de Contratação, que classificou como vencedora a proposta apresentada pela proponente, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA ME com inscrição no CNPJ sob n.o 19.949.769/0001-89, pelo valor de R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais) e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
3. PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação no site da câmara e no Diário Oficial dos municípios do Paraná, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Amaporã, 21 de Outubro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:D778CE5E

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 10, DE 21/10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 19, DE 17/10/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, IV, da Lei 14133/21, tendo em vista o Processo Administrativo n.o 19, de 17/10/2025, de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, 10, de 21/10/2025, na forma do art. 74, III, f, da Lei 14133/21, RESOLVE:
1. ADJUDICAR à proponente, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA ME com inscrição no CNPJ sob n.o 19.949.769/0001-89 o objeto da contratação direta, do presente processo – Serviços especializados de capacitação de pessoal – Curso, dias 22, 23 e 24/10/2025, em Curitiba/PR, tema "Nova Lei de Licitações na Prática: Como Aplicar os Entendimentos dos Principais Acórdãos dos Tribunais de Conta.". – para execução nos termos e prazos programados.
2. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pela Agente de Contratação, que classificou como vencedora a proposta apresentada pela proponente, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA ME com inscrição no CNPJ sob n.o 19.949.769/0001-89, pelo valor de R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais) e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
3. PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação no site da câmara e no Diário Oficial dos municípios do Paraná, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Amaporã, 21 de Outubro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:F3787FC3

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 10, DE 21/10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 19, DE 17/10/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

À vista dos elementos constitutivos do presente processo, 19, de 17/10/2025, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Autorizo, em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida nos dos autos, conforme abaixo descrito:
Objeto – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 22, 23 e 24/10/2025, em Curitiba/PR, tema "Nova Lei de Licitações na Prática: Como Aplicar os Entendimentos dos Principais Acórdãos dos Tribunais de Conta.".
Favorecido: CNPJ 19.949.769/0001-89 UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA ME.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:

1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 21 de Outubro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:00A0AB21

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022 - ID 2590

Processo administrativo nº 044/2022
Dispensa de Licitação nº 017/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTA MEMORIA – EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.838.680/0001-10.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Contratação de empresa que disponibilize de um profissional Psicólogo 10 horas semanais, por tempo determinado de 06 meses, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações aos usuários com sequelas pós-covid em atendimento a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 044/2022**, modalidade da **Dispensa de Licitação nº 017/2022** e seus Anexos, ratificados em 18/01/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de06 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente aos serviços de um profissional Psicólogo, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações aos usuários com sequelas pós-covid em atendimento a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, sendo assim, justifica – se a necessidade em dar continuidade aos serviços prestados. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **24.09.2025 a 23.03.2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de R$ 11.533,08 (Onze mil e quinhentos e trinta e três reais e oito centavos), que serão pagos conforme a utilização dos serviços.

Contratação de empresa que disponibilize de um profissional habilitado, Psicólogo 10 horas semanais.	**06 meses**	**1.922,18**	**11.533,08**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através do código:

659 -11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
665 - 11001082440014213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
884 - 11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 22 de setembro de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F29A2164

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025,

PORTARIA Nº 339/2025

QUE CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE AMOSTRAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

Marcos Marin, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**.**

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Amostras** do Processo de Registro de Preços, objetivando a **eventual aquisição de materiais de consumo e expediente, compreendendo itens de escritório e escolares**, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Amaporã/PR, sendo a referida Comissão composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação das amostras será composta pelos seguintes membros:

I – Marlene Ferreira Barbosa CPF: 034.004.719-41
II – Monique Quirino Stoco, CPF: 136.100.529-70
III – Gabriel Bento Galdino CPF: 097.134.469-84

Art. 2º – A presente Comissão terá por atribuição proceder à análise, avaliação e emissão de parecer técnico quanto às amostras apresentadas pelas licitantes previamente declaradas vencedoras; observando os requisitos previstos no edital que o item 4 e subitens do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã/PR, em 21 de outubro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:ACD09E9C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 033/2025 de 21/07/2025.

Contratado: Juliane Torsani de Amo
RG: 12.859.588-0
CPF: 075.898.159-77
CTPS: 1874775 – 0060 - PR
Cargo: MEDICO
Salário: R$ 11.387,69
Data de Admissão: 21/10/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1AC84374

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2025

PORTARIA Nº 341/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **VALQUIRIA MUNIZ GALLETTI,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **GARI,** relativas ao período de 05/09/2022 a 04/09/2023, a partir de **09/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 09/10/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D83D9AF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2025

PORTARIA Nº 342/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **JOSE CARLOS DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** relativas ao período de 17/07/2016 a 16/07/2017, a partir de **02/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B09BCDD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2025

PORTARIA Nº 343/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **TAMIRIS RODRIGUES GRANDI,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** relativas ao período de 26/09/2023 a 25/09/2024, a partir de **20/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 20/10/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B0278110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.451/2025

Nomeia os membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Anahy/PR, Gestão 2023 a 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal n.º 605, de 28 de novembro de 2013 e

CONSIDERANDO os Conselheiros que tiveram seus nomes homologados na V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em data de 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, não é paritário e sim composto por 1/3 de Representantes Governamentais e 2/3 por representantes da Sociedade Civil Organizada;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de Anahy, Estado do Paraná para a Gestão Julho/2023 a Julho/2027, de acordo com os segmentos abaixo, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR/EMATER.
Membro Titular – Adriano Silva Migliorini;
Membro Suplente – Ronaldo Aparecido de Freitas;

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Membro Titular – Sônia Aparecida Fagundes Bernal Brandão;
Membro Suplente – Aline Raquel Gatti;

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Membro Titular – Roseli Aparecida Simões Miranda;
Membro Suplente - Joyce Caroline Bertolino Rotta;
d) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Membro Titular – Michelly Rodrigues
Membro Suplente – Elizângela Benjamin

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) ASSOCIAÇÕES:
Membro Titular – Maria Roseli de Carvalho Tschaen - APMF da Escola Municipal Vinícius de Moraes;
Membro Suplente - Cleide Aparecida Pedroso dos Santos - APMF do Colégio Estadual José Bonifácio;

Membro Titular – Angela Dias dos Santos - APMF do CMEI Anna Limpo Felisberto;
Membro Suplente – Thais de Oliveira Simões - APMF do CMEI Menino Jesus;

Membro Titular – Célia de Souza Lino – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy;
Membro Suplente – Edimara Zanatta – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy;

Membro Titular – Luciano Theodoro Ribeiro – Associação dos Servidores Municipais de Anahy;
Membro Suplente – Edevaldo dos Santos – Associação dos Servidores Municipais de Anahy;

Membro Titular – Irene de Souza Costa Oliveira – Associação dos Agricultores Familiares de Anahy;
Membro Suplente – Solange Lopes Camargo Simões - Associação dos Agricultores Familiares de Anahy;

Membro Titular – Simone Gusmão Gusson – Centro de Recreação Social e Convívio Educacional;
Membro Suplente – Aparecida da Silva Rosa - Centro de Recreação Social e Convívio Educacional;

Membro Titular – Matilde Catarina Bergamin – Associação do Clube do Irmão Mais Velho de Anahy;
Membro Suplente – Lindinalva Moreira Zanetti - Associação do Clube do Irmão Mais Velho de Anahy;

b) SINDICATOS:
Membro Titular – Alcido Bourscheid – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anahy;
Membro Suplente - Adélcio Armando dos Santos – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anahy;

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Anahy será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 05 de julho de 2023, data da realização da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de nº 2.189/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5EC85A0B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.452/2025

Nomeia os membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Anahy/PR, Gestão 2023 a 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal n.º 605, de 28 de novembro de 2013 e

CONSIDERANDO os Conselheiros que tiveram seus nomes homologados na V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em data de 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, não é paritário e sim composto por 1/3 de Representantes Governamentais e 2/3 por representantes da Sociedade Civil Organizada;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de Anahy, Estado do Paraná para a Gestão Julho/2023 a Julho/2027, de acordo com os segmentos abaixo, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR/EMATER.
Membro Titular – Adriano Silva Migliorini;
Membro Suplente – Ronaldo Aparecido de Freitas;

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Membro Titular – Sônia Aparecida Fagundes Bernal Brandão;
Membro Suplente – Aline Raquel Gatti;

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Membro Titular – Roseli Aparecida Simões Miranda;
Membro Suplente - Joyce Caroline Bertolino Rotta;
d) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Membro Titular – Michelly Rodrigues
Membro Suplente – Elizângela Benjamin

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) ASSOCIAÇÕES:
Membro Titular – Maria Roseli de Carvalho Tschaen - APMF da Escola Municipal Vinícius de Moraes;
Membro Suplente - Cleide Aparecida Pedroso dos Santos - APMF do Colégio Estadual José Bonifácio;

Membro Titular – Angela Dias dos Santos - APMF do CMEI Anna Limpo Felisberto;
Membro Suplente – Thais de Oliveira Simões - APMF do CMEI Menino Jesus;

Membro Titular – Célia de Souza Lino – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy;
Membro Suplente – Edimara Zanatta – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy;

Membro Titular – Luciano Theodoro Ribeiro – Associação dos Servidores Municipais de Anahy;
Membro Suplente – Edevaldo dos Santos – Associação dos Servidores Municipais de Anahy;

Membro Titular – Irene de Souza Costa Oliveira – Associação dos Agricultores Familiares de Anahy;
Membro Suplente – Solange Lopes Camargo Simões - Associação dos Agricultores Familiares de Anahy;

Membro Titular – Simone Gusmão Gusson – Centro de Recreação Social e Convívio Educacional;
Membro Suplente – Aparecida da Silva Rosa - Centro de Recreação Social e Convívio Educacional;

Membro Titular – Matilde Catarina Bergamin – Associação do Clube do Irmão Mais Velho de Anahy;
Membro Suplente – Lindinalva Moreira Zanetti - Associação do Clube do Irmão Mais Velho de Anahy;

b) SINDICATOS:
Membro Titular – Alcido Bourscheid – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anahy;
Membro Suplente - Adélcio Armando dos Santos – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anahy;

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Anahy será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 05 de julho de 2023, data da realização da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de nº 2.189/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:879F4592

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.011/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a Servidora Efetiva Sandra Teixeira de Souza, portadora do RG. 7.946.007-9/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 7714-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025, que serão gozadas de: 13 à 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EF12013D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.012/2025

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Patrícia Ferreira Brandão Chagas, portadora do RG 9.785.527-7/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 4626-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2020/2025; no período de 20 de outubro de 2025 à 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:71568874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, aprova a alteração do Projeto "CCI Pé na Estrada" homologado pelo Edital nº 08/2024 CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a sugestão e justificativa para alteração do Projeto "CCI Pé na Estrada" apresentado pelo órgão gestor de

assistência social, em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 17 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Projeto "CCI Pé na Estrada" homologado pelo Edital nº 08/2024 CMDI, referente ao recurso de repasse da Receita Federal de destinações oriundas do Imposto de Renda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 21 de outubro de 2025.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:FE0642CE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 114/2024 PREGÃO Nº 044/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – LOTES 16/17/21:

FAROL IND E COM LTDA, inscrito no **CNPJ: 49.441.824/0001-96,** com o valor total de **R$ 18.901,27** (dezoito mil novecentos e um reais e vinte e sete centavos);

VIGÊNCIA: 20.10.2025 a 19.10.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8CB3D3A2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 213/2024 PREGÃONº 075/2024 - FORMAELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO – ITEM 3 (ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1 LITRO):

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, inscrito no **CNPJ:30.547.487/0001-98** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.499,44** (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:21.10.2025 A 29.06.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

OSCAR NETTO BOEING
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIOhttps://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:81AA85E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.955 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais). Autorizado pela Lei nº 3.977 de 21 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.700,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0017 – VIGILANCIA SANITARIA	34.700,00	
0035 – MELHOR EM CASA		34.700,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	34.700,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		34.700,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0BE2DFA1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
WEB PORTAL DO PARANA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/10/2025** e término em **20/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de**R$ 136.600,00** (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:21.10.2025

Pregão Eletrônico n° 077/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A15ED9B2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.974 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 70/2025-PMA)

LEI Nº. 3.974 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera dispositivos das Leis Municipais nº 3.500/2021 e nº 3.503/2021, que dispõem sobre normas edilícias e urbanísticas no Município de Andirá-PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 32 da Lei Municipal nº 3.500/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Redação anterior:
"Art. 32. Em edificações com mais de dois pavimentos:
I – os recuos obrigatórios laterais e de fundos serão dados pelo maior valor entre 2,00m (dois metros) ou a altura da edificação em metros dividida por 8 (oito), ou seja, H/8, onde 'H' representa a altura da edificação em metros."

Nova redação:
"Art. 32. Em edificações com mais de dois pavimentos:
I – os recuos obrigatórios laterais e de fundos serão dados pelo maior valor entre 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou a altura da edificação em metros dividida por 8 (oito), ou seja, H/8, onde 'H' representa a altura da edificação em metros."

Art. 2º O Art. 94 da Lei Municipal nº 3.503/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Redação anterior:
"Art. 94. Em todo edifício ou conjunto residencial, horizontal ou vertical, com quatro ou mais unidades habitacionais autônomas, será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I – área de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional autônoma."

Nova redação:
"Art. 94. Em todo edifício ou conjunto residencial, horizontal ou vertical, com quatro ou mais unidades habitacionais autônomas, será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer ao seguinte requisito mínimo:
I – área mínima de 30,00m² (trinta metros quadrados) de recreação equipada por empreendimento, independentemente do número de pavimentos ou unidades habitacionais, podendo estar localizada no térreo ou em qualquer outro pavimento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2025. 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:12080207

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.975 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 79/2025-PMA)

LEI Nº. 3.975 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Andirá - PROREFISA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Andirá – PROREFISA, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários e não tributários decorrentes de débitos relativos a impostos, taxas, tarifas e multas por auto de infração, vencidos até 28 de julho de 2025, referentes a exercícios até 2024, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados

ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cuja adesão se dará no período de 21 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Fica vedada a inclusão de débitos do exercício de 2025, ainda que vencidos até a data mencionada no caput. Os prazos de adesão e eventual prorrogação do PROREFISA serão regulamentados por decreto.

Art. 2º. A adesão no PROREFISA se dará por opção do sujeito passivo, pessoa fí-sica ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais doartigo anterior.

§ 1º. O ingresso no PROREFISA implicana inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, queserão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º. A confissão espontânea pelo contribuinte dos tributos não constituídos porocasião da opção ensejará a não aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art.3º. A opção pelo PROREFISA poderá ser formalizada mediante requerimento do Termo de Adesão ao PROREFISA, conforme modelo a ser fornecido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: O requerimento de adesão ao PROREFISA deverá ser assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da lei.

Art. 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no PROREFISA, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, nos termos dessa lei, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças ou do Diretor de Departamento de Cadastro eTributação.

§ 1°. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no PROREFISA formando, assim, o contrato de parcelamento como Município.

§2°.A consolidação abrangerá todos os débitos de pessoas físicas ou jurídicas existentes em nome do sujeito passivo até a data da assinatura do Termo Adesão do PROREFISA, inclusive os acréscimos legais, relativos aos juros moratórios, multa e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 5º. Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - R$ 30,00 (trinta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;
II -R$50,00 (cinqüenta reais) para os demais sujeitos passivos.
§ 1º. A primeira parcela do PROREFISA deverá ser paga até o dia previamente escolhido pelo contribuinte entre as seguintes opções 01, 05, 10, 15, 20, 25 e 30 vencendo-as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art.6º. O pedido de parcelamento implica:

- *A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;*

- *Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expressoda certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art.174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional e no art.202, Inciso VI, do Código Civil;*

III- Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

–Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

- *Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.*

§ 1º. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal, no prazo de15 (quinze) dias contados da data do protocolodo pedido.

§ 2º. O valor de cada uma das parcelas será acrescido de juros correspondentes a 1% ao mês, a partir do mês subseqüente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

Art. 7º. Para fins de consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte:

- Para pagamento à vista, em cota única, dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, bem como daqueles provenientes de reparcelamentos, inclusive os realizados em quaisquer programas de recuperação anteriores, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores correspondentes aos juros e à multa;

- Para pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas, dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, bem como daqueles provenientes de reparcelamentos, inclusive os realizados em quaisquer programas de recuperação anteriores, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os valores correspondentes aos juros e à multa;

- Para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, bem como daqueles provenientes de reparcelamentos, inclusive os realizados em quaisquer programas de recuperação anteriores, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os valores correspondentes aos juros e à multa;

- Para pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas, dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, bem como daqueles provenientes de reparcelamentos, inclusive os realizados em quaisquer programas de recuperação anteriores, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os valores correspondentes aos juros e à multa;

- Para pagamento parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas, dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, bem como daqueles provenientes de reparcelamentos, inclusive os realizados em quaisquer programas de recuperação anteriores, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre os valores correspondentes aos juros e à multa;

- *em até 60 (sessenta) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento dore ferido carnê será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros e da multa,*

Art. 8º. Também poderão aderir ao PROREFISA, os contribuintes que já aderiram a outros programas de recuperação fiscal, sendo que a adesão a esse implicará em cancelamento automático de quaisquer outros programas de recuperação fiscal.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo implica recomposição do principal devido, recalculando-se as multas e juros moratórios incidentes, nos moldes praticados anteriormente à concessão do programa que foi aderido e cancelado, de forma a não haver acumulação daqueles benefícios de redução ou descontos de multas e juros, como estabelecidos nesta Lei.

Art. 9°. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito reparcelamento no PROREFISA, mas serão retirados, se houver, os juros de financiamento relativos às parcelas vincendas.

Art.10 - Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.

Art. 11. O contribuinte será excluído do PROREFISA, automaticamente e independentemente de notificação, bem como terá

seu contrato de parcelamento cancelado diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I- quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo PROREFISA e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

– falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

- falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessor e assumirem solidariamente no espólio as obrigações do PROREFISA;

– cisão de pessoa jurídica, excetos e a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporara parte do patrimônio permanece remestabelecidos no Município de Andirá e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFISA;

– prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1°. A exclusão do contribuinte do PROREFISA acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos,

restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial e/ou cartorária.
Art. 12. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento), de acordo com o CódigoTributário Municipal.
Art. 13. Os contribuintes que tiver emações de execução fiscal ajuizadas pelo Município, para serem beneficiados pelo PROREFISA, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca de Andirá ou apresentar cópia da decisão judicial concedendo beneficio da justiça gratuita.
Art. 14. O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFISA e para o parcelamento que trata a presente lei.
Art. 15. O PROREFISA não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis –ITBI, bem como os créditos decorrentes de débitos imputados e inscritos em dívida ativa municipal, na forma da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:53FB14C6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.977 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 75/2025-PMA)

LEI Nº. 3.977 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.700,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0017 – VIGILANCIA SANITARIA	34.700,00	
0035 – MELHOR EM CASA		34.700,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	34.700,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		34.700,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:47AA6B13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.541 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	069/2025	**VIGÊNCIA:**	20.10.2025 A 19.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**FAROL IND E COM LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 18.901,27**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9EA033F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ANDIRÁ- CMCA

LOCAL E DATA: Aos trinta dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vésper.

PRESENTES: Os conselheiros: Fábio Biancardi Baldini - Presidente, Gleison Esneder Manicardi - Vice-Presidente, Murilo Ferrari de Souza, Ederson Sousa Silva, Marcel Lemana, Paulo Sergio da Silva e Renato Biancardi.

A abertura da reunião se deu pelo presidente Fábio Biancardi Baldini, comunicando o motivo da convocação - um processo administrativo para ser analisado e em seguida a assinatura da lista de presença. O conselheiro Dirceu Luiz não participou da reunião. O presidente passou para a secretária realizar a leitura da Ata da última reunião, ocorrida no dia 25 de junho de 2024 e com a aprovação dos conselheiros foi assinada e relembrado o caso. E de acordo com o **DECRETO Nº. 10.588 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024,** foi formalizada a posse dos conselheiros titulares e suplentes, bem como a continuidade do Presidente e Vice-presidente, sendo necessário a convocação de todos, pois decorreu o tempo de mandato dos conselheiros e foram reconduzidos, conforme afirmativa da maioria, previsto no Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuinte, com a chegada no novo conselheiro, Renato Biancardi. Passando para a abordagem do Processo Administrativo nº 1209/2025 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, o Presidente Fábio Biancardi Baldini, se declarou impedido a participar da análise do processo e delegou ao Vice-Presidente, Gleison Esneder Manicardi realizar o acompanhamento, pois assinou a decisão, juntamente, com o auditor fiscal, Fernando Henrique de Andrade, no qual analisou o pedido inicial da instituição. O auditor assistiu a reunião do Conselho, visto que os julgamentos são abertos ao público, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho. Com a exposição do assunto do processo, houve a necessidade de realizar o sorteio entre os conselheiros titulares para escolha do relator. O auditor Fernando, foi convidado a participar do sorteio, tirando um dos papeis e o sorteado foi o conselheiro Ederson Sousa Silva. O processo administrativo foi repassado para o relator. Feito isso, passou para definição do calendário e a próxima reunião acordada para o dia 14 de outubro e caso fosse necessário, alteraria a data para o dia 21 de outubro. Sendo assim, o Presidente encerrou a reunião, na qual foi gravada. Não havendo mais nada a tratar, eu Renata Cristina da Silva Bento, secretária, lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada será assinada por mim e os conselheiros presentes na reunião.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:76F226B8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 07/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2025.
HOMOLOGADO DIA: 21/10/2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO - FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MINIMA 100 MBPS

RESULTADO: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 26.453.505/0001-03, valor total: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

ANDIRÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A901DDB6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.
HOMOLOGADO DIA: 21/10/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO DE CEM MIL LITROS.

empresa vencedora após rescisão com a primeira colocada: METAL ARAGUAIA SOLUÇÕES EM RESERVATÓRIO METÁLICO LTDA, CNPJ: 32.369.229/0001-94, Valor Total do Fornecedor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ANDIRÁ, 21 de outubro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AC9D64ED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2025.
HOMOLOGADO DIA: 21/10/2025.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA DESTINADA À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOCALIZADA NA RUA PARANÁ

RESULTADO:
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49, Valor total: treze mil, duzentos e vinte e oito reais(treze mil, duzentos e vinte e oito reais)

ANDIRÁ, 21/10/2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8E41CA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO CONTRATAÇÃO DE CURSO SERVIDOR DIAS 21,22,23 E 24/102025 CURITIBA/PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO**:**

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC): ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO COM DIRETRIZES TÉCNICAS E PRÁTICAS PARA CÂMARAS E PREFEITURAS.

Fornecedor: GPB – Gestão Pública Brasil
Valor: R$ 2.190,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 20 de Outubro de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:37A383D4

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO - DE PRAZO E VALOR INFODIGI E CMA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
4º Aditivo de Valor e Prazo

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELLI;
CNPJ nº 04.196.147/0001-50
Objeto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA ESPECIALIZADA NA BUSCA E RECORTE DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS
Índice inflacionário aplicado: 5,600570% - INPC (IBGE) acumulado no período
Valor Total do Contrato: R$ 1.329,05 (um mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos)
Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses de 15/10/2025 a 14/10/2026.
DATA: 14/10/2025

Antonina, 14 de OUTUBRO de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:3CCB16F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2025
O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de viseira para o aniversário do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações abaixo:

Lote	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Viseira Sport personalizadas: - Dimensões aproximadas: 10cm de altura x 19cm de largura x 24cm de comprimento. - Circunferência com regulador no tamanho maximo: 55cm. - Circunferência com regulador no tamanho maximo: 62cm. - Fecho de plástico traseiro para regulagem na cabeça. - Tecido 100% poliester - Interior revestido com forro de entretela - Viseira de aba curva - Personalizados com logo do município	UNID.	2000	R$ 7,00	R$ 14.000,00

JUSTIFICATIVA:
A aquisição e distribuição das viseiras para os alunos da rede municipal representam um investimento estratégico na saúde, segurança e qualidade da educação. Ao adotar essa medida, a administração municipal demonstra seu compromisso com a proteção integral dos estudantes, criando um ambiente escolar mais saudável e adaptado aos desafios atuais. A implementação desta ação não apenas resguarda o bem-estar dos alunos, mas também reforça a confiança das famílias na gestão pública da educação, garantindo um melhor aproveitamento pedagógico e um desenvolvimento pleno para cada criança da rede..
3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1º grau
Red 189 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06.002.12.361.0021.2117 – Execução programa salário educação
Red 207 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1107 – Salário Educação
06.002.12.365.0000.2104 – Manutenção da pré-escola
Red 251 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 252 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
Red 253 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 1107 – Salário Educação

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 27/10/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;

b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;

c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 21 de outubro de 2025.

SSIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:9856FF8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento na aquisição de squeeze, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações abaixo:

Lote	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Squeeze para armazenamento de água, material plástico transparente com alça, com capacidade de 750ml. Com logo marca do Município em Azul.	UNID.	2000	9,79	R$ 19.580,00

JUSTIFICATIVA:

A distribuição de*squeezes*aos alunos da rede municipal é uma ação de grande relevância e com múltiplos benefícios. Ela garante a hidratação adequada, essencial para o desenvolvimento infantil, e promove a sustentabilidade ao combater o uso excessivo de plástico. Trata-se de um investimento que vai além do material escolar, atuando na formação de cidadãos mais saudáveis e ambientalmente conscientes, ao mesmo tempo que otimiza os recursos públicos.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1º grau
Red 189 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06.002.12.361.0021.2117 – Execução programa salário educação
Red 207 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1107 – Salário Educação
06.002.12.365.0000.2104 – Manutenção da pré-escola
Red 251 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 252 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
Red 253 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1107 – Salário Educação

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
-A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
-Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 27/10/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 21 de outubro de 2025.

SSIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:5132AF20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, torna público, o presente O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), que**pretende realizar a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação**, visando à:

Aquisição de barracas no tamanho 3x3 metros, com tenda e suporte de mesa, nas cores laranja ou azul, destinadas à Secretaria Especial da Mulher, visando atender às demandas de eventos, feiras e ações educativas realizadas no âmbito das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Antonina., conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Os eventuais interessados poderão apresentar**Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação. A escolha será feita com base na proposta**mais vantajosa para a Administração**, nos termos da legislação vigente.

Data para apresentação da proposta	Das 08:00 do dia 23/10/2025 às 08:00 do dia 27/10/2025
Referência de horário	Horário de Brasília – DF
Endereço eletrônico para envio da proposta	licitacao@antonina.pr.gov.br
Link Para Documentação: Aviso de Dispensa de Licitação Termo de Referência Modelo de Proposta Modelo de Declaração ME, EPP, MEI Modelo de Declaração Unificada Minuta do Contrato	https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Antonina, 21 de outubro de 2025.

THAIZ BATISTA CORDEIRO
Secretária Especial da Mulher
Decreto n°158/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:6B0A2FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 039-2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em atendimento às Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência para diversas secretarias num período de 12 meses, à medida das necessidades em atendimento as Secretarias Municipais de Antonina/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 23/10/2025 às 08h30 do dia 11/11/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2025 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar o download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 21 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:3F68A210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE PROPOSTA

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) para atendimento às Secretarias Municipais de Morretes, conforme termo de referencia.

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Visita Técnica em Zona Urbana	Serviço	100		
02	Visita Técnica em Zona Rural	Serviço	100		
03	Elaboração e implementação Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.	Serviço	100		
04	Elaboração de Lauto Técnico de Condições de Ambientes de Trabalho – LTCAT por GHE (Grupo Homogêneo de Exposição)	Serviço	100		
05	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e periculosidade – LTIP por GHE (Grupo Homogêneo de Exposição)	Serviço	100		
06	Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.	Serviço	100		

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
2.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada com o valor da empresa e assinada eletronicamente para comprovar a veracidade do documento;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.b**r , **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de **27/10/2025 ás 23h59.**
Demais informações fone 41 92000- 7419.

3. HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.
3.2. Documentação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
b) Documentos pessoais dos sócios;
c) Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
3.3. Documentação Fiscal
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa daUnião, incluindo os Débitos Previdenciários;
b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda PúblicaEstadual;
c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
3.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO III)
e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
A Empresa de menor preço será informada para que encaminhe com no maximo 2(duas) horas toda a documentação no item 2.2 deste processo.

5. DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos na Instrução Normativa n.º 02/2025, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTSe Trabalhista.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularizaçãoda situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e passará a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

7. DAS SANÇÕES
7.1 As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. CONDIÇÕES
8.1. O prazo para o inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação da secretaria solicitante e até 20 (vinte) dias para entrega do laudo de cada serviço prestado, após o recebimento da Ordem de serviço e a respectiva Nota de Empenho.
8.2 Os serviços deverão ser verificados pelo fiscal de cada secretaria e apresentado o aceite do laudo que deverá ser entregue pela empresa conforme solicitado no item 8.1.
8.3. É dever de a contratada calcular seus custos até o Municipio de Antonina, independente do bairro ou local a ser realizado dentro da cidade, arcando com seus custos e não jogando sobre a contratante qualquer gasto adicional de sua proposta.
8.4. Qualquer custo com os serviços realizados pela contratada, deverão unica e exclusivamente estar planilhados em sua proposta apresentada a contratante.
8.5. Caso os serviços não correspondam ao solicitado e não atendam as necessidades da gestão, a contratada deverá imediatamente refazer e até mesmo corrigir os laudos apresentados caso seja necessario no prazo não superior a 10 dias do comunicado que a secretaria deverá fazer informando a ocorrencia.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Solicitar o empenho, somente após a entrega do objeto no local indicado.

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:F2652859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 53/2025 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 2.526.623,97

LEI Nº 53 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 2.526.623,97 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.526.623,97 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)
Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
18.002.00.000.0000.0.000 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
18.002.08.244.0005.1.319 – Construção da Casa da Mulher Paranaense
601 – 4.4.90.51.00.00 – 1398 – Obras e Instalações.....R$ 2.456.623,97
18.002.08.244.0005.1.320 – Aquisição de Equipamentos – Fundo Municipal da Mulher
602 – 4.4.90.52.00.00 – 1399 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00
Total Suplementação.....R$ 2.526.623,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E69C26EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.574.871/0001-18, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 248, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NILSON ROBERTO PERES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.584.457-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 660.161.779-20, residente e domiciliado na Chácara São João – Distrito de Içara, neste Município de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2023-PMA, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2023, firmado em 13/12/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a execução e a vigência do Termo de Fomento nº 002/2023-PMA com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 144.240,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais), sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 296.000,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias	R$ 89.040,00
3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 22.720,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS	R$ 2.720,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 8.050,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	R$ 9.250,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 14.680,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	R$ 2.280,00
TOTAL	**R$ 444.740,00**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Fomento.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente Aditivo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 15 de outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*NILSON ROBERTO PERES*
Prefeita Municipal	Presidente da Sdcto. dos Trabalhadores Rurais

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:C0A71EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem e desmontagem dos enfeites, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 125.391,66 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 23/10/2025 às 08h 14min. do dia 07/11/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 07/11/2025 às 08h 59min. do dia 07/11/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 07/11/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 21 de outubro de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:836188A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 788/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 788/2025
Republicada por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo **01/11/2025 a 30/06/2026.**

ELIANE ODA PERSIKE
Matrícula: 541953
Cargo: Enfermeiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Local: Centro Médico Bom Jesus

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 01/11/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F8DAA37C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 790/2025

PORTARIA N.º 790/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 26378/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **KENYA APARECIDA DO NASCIMENTO**, registrada na matrícula n.º 541845, ocupante do cargo de "Pss - Prof Educ-Professor N I Phnm".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 16.10.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:31A753AD

GABINETE
DECRETO Nº 208/2025

DECRETO Nº 208/2025

SÚMULA: *"Regulamenta o Art. 78, § 2º da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013, que trata da não incidência de Imposto Territorial Urbano - IPTU para imóveis localizados em zonas urbanas que são utilizados à exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VIII, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 78, parágrafo 2º da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO, os pedidos anuais de isenção de IPTU para os imóveis localizados em zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana, utilizados em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial;

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 7678/2025, que apontou e demonstrou a inconstitucionalidade no inciso VI do artigo 82, da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO, a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO.

DECRETA:

Art. 1º. O pedido da não incidência do IPTU será de iniciativa do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Finanças, protocolado no período compreendido entre outubro e dezembro do ano que antecede o lançamento do imposto de acordo com as regras previstas neste decreto, não sendo admitido a solicitação fora desse prazo.

Parágrafo único: Não havendo a solicitação no prazo previsto no caput deste arquivo, ou indeferimento do pedido da não incidência do IPTU, o imposto será lançado ao contribuinte conforme legislação vigente.

Art. 2º. O requerimento de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá ser assinado de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 113/2023, e ser protocolado eletronicamente, conforme artigo 1º do Decreto nº 113/2023, através da opção "Protocolo Eletrônico" disponível no site oficial do município (https://www.balsanova.pr.gov.br/site/), devendo ser anexado no mínimo os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF ou CNH do proprietário do imóvel (e do procurador, se houver);
II - Procuração (quando solicitado por terceiro) acompanhada de cópia do RG e CPF ou CNH do procurador;
III - Certidão de matrícula do imóvel, emitida pelo Registro de Imóveis a menos de 30 (trinta) dias da data do requerimento;
IV – Declaração do Imposto Territorial Rural (DIAC e DIAT) do ano imediatamente anterior ao exercício que se requer a não incidência do IPTU, que deverá conter os mesmos dados e informações registrados na matrícula do imóvel e comprovante de pagamento do ITR.

Art. 3º. A Administração Tributária poderá exigir outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA deverá atestar através de vistoria *in loco* se o imóvel está sendo utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, bem como observar o comprimento da legislação ambiental.

Art. 5º. Constatada a apresentação da documentação disposta no artigo 2º deste Decreto de forma incompleta, a SMFO abrirá prazo de 10 dias úteis para que o requerente junte os documentos faltantes.

Parágrafo único. Não havendo manifestação do requerente no prazo previsto no caput deste artigo, o pedido será indeferido compulsoriamente.

Art. 6º. A decisão pelo deferimento ou não do pedido será de responsabilidade da SMFO, cabendo recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da cientificação.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não é aplicável ao imóvel que estiver sendo utilizado conjuntamente com atividades de indústria, comércio ou outras atividades de características urbanas, salvo se vinculadas diretamente às atividades de exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial desenvolvidas no próprio imóvel.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D24BEE9F

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

A Prefeitura de BALSA NOVA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, e por intermédio da Agência De Assuntos Metropolitanos Do Paraná (AMEP), CONVIDA toda a população para participar da Quarta Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) no dia 04 de novembro de 2025, às 18:15h para um coquetel de boas-vindas e às 19h para o início da Audiência, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado no Auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado Avenida Brasil, 665, Centro de Balsa Nova.

As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, no Auditório do Portão Cultural, localizado na Av. República Argentina, 3.432 - Portão, Curitiba/PR. A audiência também será transmitida no canal da AMEP na plataforma Youtube (www.youtube.com/@amep.parana).

A 4ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar e debater o conteúdo do Produto 4, referente ao Recorte Metropolitano, e do Produto 6, referente às propostas de Governança Metropolitana, garantindo a participação popular e a manifestação de todos os interessados no processo de construção coletiva do PDUI-RMC.

O conteúdo está disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC (www.pduirmc.com.br), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

4ª Audiência Pública do PDUI-RMC
Data: 04/11/2025
Horário: Coquetel e Credenciamento: 18:15h
Audiência Pública: 19h-22h
Local (CAM): Auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova
Endereço (CAM): Avenida Brasil, 665, Centro de Balsa Nova - PR
Local (sede): Auditório do Portão Cultural
Endereço (sede): Av. República Argentina, 3.432 - Portão, Curitiba/PR
Transmissão: canal da AMEP no Youtube (www.youtube.com/@amep.parana)
Mais informações: www.pduirmc.com.br

Balsa Nova, 21 de outubro de 2025.

PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras
Município de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9068DDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **06/11/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL VINCULADOS A DIVERSAS SECRETARIAS.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 21 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 20 de outubro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:ABE251DA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 13-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS: SIM

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **06 de novembro de 2025, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR, CUMPRIR, COORDENAR E EXECUTAR OS PROGRAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE BANDEIRANTES-PR**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 23 de outubro de 2.025.

Bandeirantes, 21 de outubro de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:FCDDAB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N.º 64/2025.

DECRETO N.º 64/2025.

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Barbosa Ferraz;
CONSIDERANDO o inciso XI do art. 15 da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria MS no 529, de 1o de abril de 2013, que *Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)*, com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Anvisa no 36, de 25 de julho de 2013, que *Institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA no 63, de 25 de novembro de 2011, que *Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;*
CONSIDERANDO a Portaria MS no 117, de 26 de janeiro de 2015, que *Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)*, para o desenvolvimento do plano Integrado de Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, sob coordenação da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde e da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES-ANVISA);
CONSIDERANDO a Portaria PT no 229, de 27 de abril de 2021, que *Institui a Comissão de Apoio às Ações de Vigilância Sanitária para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (COVISS)*;
CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado e articulado entre gestores do SUS, dos Serviços de Saúde e das Instituições de Ensino sobre a temática da Segurança do Paciente, abordando-a de forma interdisciplinar e multidisciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade da implementação de estratégias direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde, que promovam a adesão dos serviços de saúde às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos; e

D E C R E T A:

Art. 1o Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2o O NMSP possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do Município de Barbosa Ferraz - PR.
Art. 3o Compete ao NMSP planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios.
Art. 4o O NMSP será representado por membros das seguintes áreas:
Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Fernando dos Santos Gomes
Coordenação da Vigilância Sanitária
Karine de Melo Couto
Coordenação da Vigilância epidemiológica
Pamela Carla de Andrade Aquino
Representante Das Equipes de Estratégia de Saúde da Família
Elaine Angelica Machado Correa
Camila Barradas Maronese
Leticia Roberta Pedrinho
Isabelle Leopoldino de Oliveira
Edilaine Apª Ferro Frazão
Representante da equipe Odontológicas
Isadora Maressa Santiago de Andrade
Representante da Equipe Multiprofissional
Daiane Apª Carlet
Representante da saúde mental
Gabrielly Tavares Botelho Sena
Representante da Assistência Farmacêutica
Edna Ribeiro Rosa Balbo
Representante dos Médicos
Paulo Makoto Furuta Peternelli
Representante do setor de compras
Adriana Gonçalves Pinto
Representante da equipe de endemias

Magna Cavalcante da Silva

Art. 5o A responsabilidade pela Coordenação do NMSP será da Divisão de Vigilância Sanitária, cuja indicação de servidor responsável compete à Diretoria de Vigilância em Saúde, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 6o Os membros representantes do NMSP, designados neste Decreto, serão nomeados mediante portaria, os quais serão competentes para a elaboração do Regimento Interno e adoção de outras medidas pertinentes ao NMSP.
Art. 7o Anualmente o NMSP deverá estabelecer um cronograma bimestral de reuniões para deliberação acerca do planejamento de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizes municipais previamente estabelecidas, bem como outras decorrentes de programas nacionais e estaduais relacionados ao tema.
§ 1o A ausência de membro titular às reuniões previamente definidas pelo NMSP, sem possibilidade de substituição do mesmo por seu suplente, deverão ser comunicadas e justificadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à área responsável por sua coordenação.
§ 2o A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionado no *caput* deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.

Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:D8497693

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BARBOSA FERRAZ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barbosa Ferraz , com sede na Avenida República Argentina, nº 483, bairro Vila Nova, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr. Sandro de Jesus, **Convoca** todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Entidade, no dia 28 de novembro de 2025, às 19:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

– Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
– Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal;
– Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
– Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de outubro de 2025.

SANDRO DE JESUS
Presidente da Apae de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:E9F74F02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.784/2025.

Lei nº 2.784/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do "Setembro Verde" no município de Barbosa Ferraz, dedicado à conscientização sobre a doação de órgãos e tecidos, promovendo ações educativas, desmistificando mitos, estimulando o diálogo familiar e destacando a importância da doação para salvar vidas.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Carlos Rosa Alves**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no município de Barbosa Ferraz, o **"Setembro Verde"**, a ser celebrado anualmente durante o mês de setembro, dedicado à conscientização sobre a doação de órgãos e tecidos para transplantes.
Art. 2º - Durante o **"Setembro Verde",** serão realizadas ações e campanhas com os seguintes objetivos:
I - esclarecer a população sobre o processo de doação de órgãos e tecidos;
II - informar sobre a importância da doação de órgãos para salvar e melhorar vidas;
III - reduzir preconceitos e mitos que geram medo ou resistência à doação de órgãos;
IV - estimular o diálogo entre familiares sobre o desejo de ser doador;
V - divulgar dados e histórias de pessoas que tiveram suas vidas transformadas pela doação de órgãos;
VI - promover atividades educativas em escolas, universidades, unidades de saúde e espaços públicos;
VII - fortalecer o apoio a instituições que atuam na captação e transplante de órgãos.
Art. 3º - O poder público municipal de Barbosa Ferraz poderá celebrar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações não governamentais, associações e entidades médicas para a realização de atividades voltadas à conscientização sobre a doação de órgãos.
Art. 4º - No âmbito das ações do **"Setembro Verde",** poderão ser promovidos:
I - palestras, seminários e workshops voltados para a educação sobre o tema;
II - campanhas publicitárias em veículos de comunicação e redes sociais;
III - iluminação de prédios públicos com a cor verde como símbolo da campanha;
IV - distribuição de materiais informativos, como cartilhas e panfletos;
V - ações culturais, como apresentações artísticas e exposições, que abordem o tema da doação de órgãos.
Art. 5º - A execução das ações e programas previstos nesta Lei, dependerá de prévia dotação orçamentária específica e da compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficando a

cargo do Poder Executivo Municipal a alocação de recursos, sem que o disposto neste diploma legal configure obrigação compulsória de criação, suplementação ou remanejamento de dotações orçamentárias, sob pena de violação do Art. 120, § 9º, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

Barbosa Ferraz/PR, 21 de outubro 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:06F21D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1886/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por término de contrato por tempo determinado ao servidor cargo temporário de Coveiro - PSS que abaixo especifica e dá outras providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contrato temporário Nº 02/2023 de 19/10/2023, com vencimento em 18/10/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 19/10/2025, o Srº. ADRIANO DIAS DE SOUZA – Matr. 360660, cargo temporário de COVEIRO nomeado desde 19/10/2023, conforme Extrato de contrato nº. 02/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 2883 de 23/10/2023*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:3DA82A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 44.352.658/0001-38, com sede, Servidão Santiago, n.º 132, João Paulo, Florianopolis-SC, CEP: 88.030-359.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS CORRELATOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.389,90** (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6600	08.002.26.782.0009.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6650	08.002.26.782.0009.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 15 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***LEONARDO MACEDO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FE97FF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 48.099.152/0001-10, com sede na Rua Cristiano Olsen, n.º 2281, complemento A, Higienópolis, Araçatuba-SP, CEP: 16.010-720.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS CORRELATOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.865,00** (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6600	08.002.26.782.0009.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6650	08.002.26.782.0009.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 15 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCOS FRANCISCO FARIA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EEC25367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: JVO INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 43.231.203/0001-00**, com sede na Rua Bandeirantes, n.º 235, Sala 2 Terreo, Centro, Andirá-PR, CEP: 86.380-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS CORRELATOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.919,00** (quatorze mil, novecentos e dezenove reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6600	08.002.26.782.0009.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6650	08.002.26.782.0009.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 15 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	*JOÃO VITOR OLIVEIRA ABREU*
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EAD45C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** STAR RUM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 34.806.377/0001-54, com sede na Avenida Luís Viana Filho, n.º 1773, Edf. Paralela Shopping, Sala 02, Mezanino, Saboeiro, Salvador-BA, CEP: 41.180-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS CORRELATOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.219,80** (cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).FISCAL

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6600	08.002.26.782.0009.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6650	08.002.26.782.0009.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 15 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	*MARCIO DOS REIS LOBO*
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:955B7DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.490.183/0001-60, com sede na Rua Tocantins, n.º 1704, Bairro Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85.505-140.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS CORRELATOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.070,00** (oito mil e setenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6600	08.002.26.782.0009.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6650	08.002.26.782.0009.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 15 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	*THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0B970C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 887/2025

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial do Município de Barra do Jacaré, a "Semana Municipal do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 887/2025
Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" no Calendário Oficial do Município de Barra do Jacaré, a ser realizada anualmetne na semana que antecede o dia 18 de maio, data oficial do "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**"**.
Art. 2º A data a que alude o artigo anterior será lembrada, todos os anos, durante todo o mês de maio, em especial na semana que antecede o dia 18, ocasião na qual o Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil, poderá promover ações de conscientização, prevenção, denúncia e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
Art. 3º As ações previstas no artigo anterior poderão incluir, entre outras:
I - Campanhas educativas nas escolas municipais, estaduais e privadas, abordando o tema de forma adequada à faixa etária dos alunos;
II - Palestras, seminários e workshops destinados aos profissionais da educação, da saúde, da assistência social, do judiciário, da segurança pública e demais envolvidos na proteção de crianças e adolescentes;
III - Divulgação de informações sobre os canais de denúncia de casos de abuso e exploração sexual, tais como Disque 100, conselhos tutelares e delegacias especializadas;
IV - Realização de atividades culturais e esportivas que promovam a integração e o fortalecimento de crianças e adolescentes, visando prevenir situações de vulnerabilidade;
V - Capacitação de profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes, para identificação e encaminhamento adequado de casos de abuso e exploração sexual.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, em 21 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CC87F4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
38º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

38º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

38º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,07 (Sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,83 (Cinco reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7188EA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
44º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

44º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

44º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670, Centro, SALA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,07 (Sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,83 (Cinco reais e oitenta e três centavos). E reajustando o valor unitário Óleo Diesel S10 em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,00 (Seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:CB72D90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
Pregão Nº 30/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA S C T MACKERT.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1,500.00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C0C1438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2025.

EXTRATO DEEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
Pregão Nº 35/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 159,000.00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CLEVERSON CABRAL***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:385ABD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2025

DECRETO Nº 197/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Fica prorrogado para 22 de Outubro de 2026 a vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, regido pelo Edital 01/2024 de 23 de Setembro de 2024, realizado para Contratação de estagiários de Nível Superior, para estágio na modalidade "Não Obrigatório".
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E62342D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Juraci Kaminski Gabriel, Matricula de Nº 728-1 nomeada através do Decreto 73/2009 para exercer o Cargo de Professora, 5(cinco) dias de férias relativas ao período de 11/02/2022 a 10/02/2023, que serão fruídos de 20/10/2025 a 25/10/2025 e 8(oito)dias de férias referente ao período de 11/02/2023 a 10/02/2024 que serão fruídas de 26/10/2025 a 01/11/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 20/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B78107ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ernani Hach**,** nomeado através da Portaria 203/2002, Matricula de Nº 300-1 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/03/2024 à 28/02/2025 que serão fruídos de 01/11/2025 à 10/112025 e adicional de 1/3 (um terço). Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8D5356EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2025

Decreto nº 304/2025 Data 01/09/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 759.454,47 (setecentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
497 - 4.4.90.51.00.00	895	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.500,00
440 - 4.4.90.51.00.00	897	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
498 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
490 - 4.4.90.52.00.00	897	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.100,00
469 - 3.3.90.39.00.00	825	OJUURTÍRDOICSASERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS**	
392 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
441 - 4.4.90.52.00.00	948	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	568,98
495 - 4.4.90.52.00.00	867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	996,00
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
492 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.789,49
		Total.....:	**759.454,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
2825 CONVÊNIO ITAIPU PAVIMENTAÇÃO	825	95.600,00
2867 DBL IGD PAB	867	996,00
2895 TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CAPITAL DEPUTADO LUIZ GOULART	895	44.500,00
2897 CONVÊNIO ITAIPU 2023 PARCERIA CAIXA 4103057/2023	897	518.000,00
2948 INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE LIBERDADE	948	568,98
3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	934	9.789,49
22518 ESTADUAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS	2518	90.000,00
Total.....:		**759.454,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 01 Setembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:95CD43C9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 966/2025

LEI Nº 966/2025
Data: 21/10/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a realização do Almoço em Comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização do **Almoço em Comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal**, alusivo ao dia **28 de outubro de 2025**, que ocorrerá no dia **25 de outubro de 2025**, em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 2º. O almoço será **gratuito para os servidores públicos municipais e seus familiares**, e será realizado para aproximadamente **1.200 (mil e duzentas) pessoas**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ficarão limitadas ao valor de **até R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)**, englobando a aquisição de **almoços, picolés, brinquedos infláveis, prêmios, despesas gráficas e locação de tendas**.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **ajuda de custo à Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida – ASSEMA**, inscrita no **CNPJ nº 02.735.615/0001-91**, com sede na Rua Celmo Miranda, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para **custear as despesas de sonorização, divulgação e organização do evento**.
Parágrafo único. A ajuda de custo mencionada no caput será de **até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

05.001.04.122.0003.2008- DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 21 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DD530F1A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 967/2025

LEI Nº 967/2025
Data: 21/10/2025

Súmula: Dispõe sobre a definição do novo logotipo oficial do Município de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica definido que o logotipo oficial do Município de Boa Vista da Aparecida será o constante do **Anexo I** desta Lei.

LOGOTIPO

Descrição:

O novo logotipo "**BOA VISTA DA APARECIDA – CIDADE QUE ACOLHE E CUIDA**" expressa a identidade contemporânea do Município, destacando suas principais características: o acolhimento, o turismo, a fé e a harmonia entre natureza e desenvolvimento.

O conjunto de ícones e cores representa o cotidiano da cidade, suas belezas naturais, a religiosidade e o potencial turístico do Lago de Salto Caxias, consolidando Boa Vista da Aparecida como **"O Novo Destino do Oeste"**.

Representação dos elementos e cores:

- **Sol (laranja e amarelo):** representa o pôr do sol característico da região, simbolizando energia, calor humano e vitalidade;
- **Barco sobre o lago (azul e laranja):** remete ao turismo, ao lazer e às águas do reservatório da Usina de Salto Caxias;
- **Imagem de Nossa Senhora Aparecida (azul):** simboliza a fé, a religiosidade e a padroeira do Município;
- **Peixe (verde oliva):** representa a pesca e a produção primária do Município, expressando o trabalho e a abundância que sustentam a economia local;
- **Flechas (azuis):** localizadas antes da expressão "O Novo Destino do Oeste", simbolizam o **progresso, o avanço e a inovação**, refletindo o desenvolvimento contínuo e a visão de futuro de Boa Vista da Aparecida;
- **Tipografia e slogan "Cidade que acolhe e cuida":** reafirmam os valores de hospitalidade, solidariedade e compromisso com o bem-estar da população.

Art. 2º. Fica igualmente determinado que os documentos oficiais do Município deverão ser elaborados com a obrigatoriedade do uso do logotipo aprovado por esta Lei, bem como em todas as **placas, impressos, publicações, mídias digitais, veículos oficiais e demais materiais** que sirvam para informar, divulgar ou identificar bens, serviços e ações do Município.

Art. 3º. A substituição do logotipo anterior pelo novo símbolo oficial instituído por esta Lei ocorrerá de forma **gradual e progressiva**, conforme forem sendo realizadas **reformas, substituições, confecções de novos materiais gráficos, aquisições de bens, veículos e equipamentos**, ou sempre que houver **necessidade de atualização visual** decorrente de ações administrativas do Município.
Parágrafo único. Fica vedada a realização de despesas exclusivas destinadas apenas à substituição imediata do logotipo anterior, devendo a adequação ocorrer de maneira **planejada, econômica e integrada** às rotinas de renovação e manutenção dos bens públicos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 967/2025
NOVO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

Obs: o anexo I da Lei Municipal nº 967/2025 estará disponível na versão em PDF da presente lei, através do seguinte link: http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:004E7235

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 968/2025

LEI Nº 968/2025
Data: 21/10/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 758 de 15 de maio de 2023, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Esportes e cria o Fundo Municipal de Esportes do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para adequar a composição paritária do Conselho e dispor sobre suas atribuições e processo de eleição dos membros da sociedade civil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 758 de 15 de maio de 2023, que conterá a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte do Município de Boa Vista da Aparecida/PR – CME, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município, cabendo-lhe as atribuições previstas nesta Lei."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 758 de 15 de maio de 2023, que conterá a seguinte redação:

"Art. 5º. O Conselho Municipal de Esportes será composto de forma paritária, garantindo igual número de representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo integrado pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público:
a) O Secretário Municipal de Esportes, que presidirá o colegiado;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 2 (dois) representantes de associações esportivas locais;
b) 1 (um) representante da comunidade praticante de esportes ou atividades físicas;
c) 1 (um) representante do segmento estudantil ou juvenil vinculado a atividades esportivas;
§ 1º. Cada membro titular contará com um suplente.
§ 2º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias.
§ 3º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia pública convocada pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante edital amplamente divulgado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
§ 4º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 5º. As funções dos conselheiros não serão remuneradas e serão consideradas de relevante interesse público.
§ 6º. Perderá o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas."

Art. 3º. Fica acrescido o artigo **5º-A** à Lei Municipal nº 758 de 15 de maio de 2023, que conterá a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Compete ao Conselho Municipal de Esportes:
I – deliberar sobre as diretrizes e prioridades da política municipal de esportes;
II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes;
III – aprovar o Plano Municipal de Esportes e o Plano de Aplicação dos Recursos;
IV – normatizar, por meio de resoluções, matérias de sua competência;
V – propor políticas, programas e ações voltadas ao esporte e lazer;
VI – deliberar sobre projetos e parcerias que envolvam o uso de recursos públicos do esporte;
VII – apreciar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Esportes;
VIII – eleger, dentre seus membros, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho."

Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 758 de 15 de maio de 2023 e 936 de 21 de maio de 2025.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 21 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FD334D2B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 969/2025

LEI Nº 969/2025
Data: 21/10/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Ministério Templo da Salvação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **auxílio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)** à **ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO TEMPLO DA SALVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.613.348/0001-94**, com sede na Rua Arlindo Rosa, nº 290, Centro, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, **declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 951/2025**.

Art. 2º. O repasse será efetuado em parcela única, mediante **formalização de termo de parceria** com o Município, na forma prevista no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 943/2025, devendo o recurso ser aplicado **exclusivamente na ampliação do espaço físico da Associação** para **realização de eventos, reuniões e atividades voltadas à recuperação e reinserção social de pessoas que lutam contra o alcoolismo e a dependência química, inclusive aquelas em acompanhamento pós-internamento**.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá **prestar contas da aplicação dos recursos recebidos**, nos termos da legislação municipal pertinente, apresentando relatório detalhado das despesas, notas fiscais e demonstrativo das atividades realizadas.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.
08 – SECRETARIA DE FAMÍLIA, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0008.2054 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD....)
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8335219F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2025

PORTARIA N° 268/2025
DATA: 22/09/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal de Cultura e ao Diretor de Saúde, conforme segue:
Nome: VALDEMAR DAROS JUNIOR
Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
Data: 22/09/2025 à 24/09/2025.
Nome: CLEVERSON SILVESTRO RAMOS
Função: DIRETOR DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 22/09/2025 à 24/09/2025.
Justificativa: Reunião com a SEEC – Secretaria da Cultura do Estado e visita a Assembleia Legislativa visita ao Deputado Gugu Bueno.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CC85E2D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2025

PORTARIA N° 285/2025
DATA: 10/10/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: SANDRO MARCOS DOS SANTOS
Função: ASSESSOR
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 10/10/2025.
Justificativa: Viagem a FOZ DO IGUAÇU/PR, levar paciente quando em realização de consulta no Hospital Nossa Senhora.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5DEE7E9E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 005/2025
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Vanier Pastorio

BENEFICIÁRIO: Yasmin Thalia Kovanei Pereira

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Carimé, nº415, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por mais seis meses, com vigência no período de 23/09/2025 a 23/03/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:46BF779D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 007/2025
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Paulo de Paula

BENEFICIÁRIO: Teresinha Marcos

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Potiguar, nº43, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por mais seis meses, com vigência no período de 29/09/2025 a 29/03/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de setembro 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:CE97AFEF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 006/2025
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Luiz Sidnei Feil

BENEFICIÁRIO: Valdiro Jose Cunha de Almeida

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua jacinto da Cruz s/n na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, com vigência no período de 23/09/2025 a 23/03/2025.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:2B6A785E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 066/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E OFICINAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS DE ARTESANATO, PINTURA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, TRAJES GAÚCHOS E BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

- DATA DE ABERTURA: 06/11/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:45AD5A93

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 338 2025

DECRETO nº 338/2025
Data: 16/10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as férias coletivas dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do Exercício de 2025 e início do Exercício de 2026, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que haverá expediente normal até o dia **19 de dezembro de 2025** nas repartições públicas municipais, para todos os servidores municipais.

Parágrafo único. Considerando o feriado municipal de **22 de dezembro de 2025**, alusivo à **Emancipação Política do Município de Boa Vista da Aparecida**, as **férias coletivas terão início no dia 23 de dezembro de 2025**, não havendo expediente administrativo nesta data comemorativa.

Art. 2º - A concessão de férias coletivas, exceto nos serviços essenciais que não podem sofrer paralisação, será concedida no período de **23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026**, com **retorno ao trabalho no dia 12 de janeiro de 2026**, tendo em vista que o dia 11 de janeiro recairá em um domingo.

Parágrafo único. Considerando o disposto no **Calendário Escolar de 2025**, os **professores, auxiliares de creche, bibliotecários, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais e zeladores** lotados na Secretaria Municipal de Educação entrarão em gozo de férias no período de **29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, retornando às atividades em **28 de janeiro de 2026**. Os **guardiões/vigias** terão suas férias organizadas conforme **escala elaborada pela respectiva Secretaria em que estiverem lotados**.

Art. 3º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do gozo de férias no período descrito no artigo anterior aos servidores que possuam mais de um período aquisitivo, devendo usufruí-los imediatamente, sob pena de responsabilização do servidor e de seu superior hierárquico pelo não cumprimento.

Parágrafo único. As **Divisões e Secretarias** deverão entregar, obrigatoriamente, até o dia **24 de novembro de 2025** à **Divisão de Recursos Humanos**, a **relação de todos os servidores com direito a férias** e que obrigatoriamente deverão gozá-las no período previsto no artigo 2º deste Decreto, sendo que **aqueles servidores indispensáveis à manutenção dos serviços essenciais** fluirão suas férias conforme **escala a ser formulada por cada Secretaria**, também a ser entregue na mesma data.

Art. 4°- Nos serviços essenciais de **saúde e serviços urbanos** (coleta de lixo e limpeza pública), deverá ser mantido número mínimo de servidores em atividade, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 5° - As Secretarias e Divisões que demandem atendimento ao público deverão manter serviços de **recepção e telefonia** durante o período de férias coletivas, sob regime de **escala de atendimento**, de forma a não prejudicar o andamento dos processos e a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único - Cada Secretaria e/ou Divisão deverá elaborar **escala de servidores** para o período das férias coletivas, sob a orientação e supervisão da **Divisão de Recursos Humanos**, sob pena de responsabilização administrativa em caso de omissão.

Art. 6° - Os servidores que ainda não possuam período aquisitivo completo poderão usufruir das férias de forma antecipada, sendo os dias não trabalhados **descontados ou compensados** quando o período aquisitivo for completado.

Parágrafo único. Nos casos de antecipação de férias, o **adicional de 1/3** somente será pago após o término do período aquisitivo correspondente.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:120D3F2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294 2025

PORTARIA nº 294/2025
Data: 21/10/2025

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal efetiva e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora municipal efetiva abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Período Aquisitivo
0004	Daniela Ferreira Dutra	03/11/2025 a 12/11/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CFE0D0C0

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 43/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 43/2025
Data: 21/10/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público a candidata eliminada no Processo Seletivo nº 002/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 037/2025**, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
14	Raqueli Benicio Bernardi	09/07/1994	72,00	36º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:E17C9921

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 44/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 44/2025
Data: 21/10/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno 371/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pleno funcionamento do Hospital Municipal São José que não pode sofrer com a paralisação dos serviços essenciais,
CONSIDERANDO o Não Comparecimento da Candidata Raqueli Benicio Bernardi,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
106	Franciele dos Santos	06/01/2003	72,00	37º

Art. 2º. Ficam convocada as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.
Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.
Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:52E8B723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 378/2025

DECRETO Nº 378/2025

Institui e regulamenta o Sistema de Banco de Horas - SBH para os servidores públicos da Administração Direta, do Município de Bocaiúva do Sul, ao regulamentar o disposto, da Lei nº020/2025 de 10 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto **da Lei nº020/2025 de 10 de julho de 2025,** DECRETA:

Art. 1º Institui e regulamenta o Sistema de Banco de Horas - SBH para os servidores estatutários do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná.
§ 1º A adoção do SBH será facultativa, cabendo a decisão a cada Secretário Municipal ou Presidente de Autarquia ou Fundação Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, considerando as características de organização do trabalho nas unidades que compõem a sua estrutura orgânica e em suas equipes de trabalho.
§ 2º O SBH será implantado exclusivamente em órgãos e entidades que adotem sistemas eletrônicos de registro de frequência, denominado ponto eletrônico, dada a necessidade de utilização de metodologia objetiva e facilmente aferível de registro do horário de trabalho dos agentes públicos abrangidos.

Art. 2ºO Sistema de Banco de Horas obedecerá aos parâmetros gerais abaixo estabelecidos:

I - adoção, mesmo que de forma gradual e progressiva, em todas as unidades que componham a estrutura do órgão ou entidade;
II - adesão facultativa do servidor, mediante assinatura de Termo de Aceite, emitido pela Secretaria ou entidade de lotação do servidor;

III - implantação vinculada à adoção do Sistema Eletrônico de Registro de Frequência - Ponto Eletrônico;

IV - ampla divulgação, assegurando aos servidores o início da aplicação do sistema de banco de horas a partir da publicação deste decreto;
V - viabilização da formação de banco de horas positivo ou negativo, ou seja, com acumulação de horário excedente ou registro de horário faltante, para compensação futura em folgas ou mediante reposição de horário;
VI - compensação das horas acumuladas, na hipótese de banco de horas positivo, no prazo máximo de 12 (doze meses), contados da data do fechamento da apuração da frequência mensal na qual as horas excedentes ou faltantes foram registradas;
VII - compensação de horas devidas, na hipótese de banco de horas negativo, deverá ocorrer dentro do período mensal do registro de frequência ou, no máximo, nos 2 (dois) períodos de registro imediatamente consecutivos.
§ 1º A ausência da compensação das horas devidas implicará no desconto salarial decorrente, bem como no lançamento de faltas e atrasos no histórico funcional do servidor, correspondentes ao total de horas devidas e não compensadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme determinação da chefia imediata.
Art. 3ºA compensação de horários com instituição de banco de horas passará a ser, para os servidores que a ele aderirem, a metodologia preferencial de retribuição pelo horário extraordinário realizado, com caráter não pecuniário, ficando limitado a 40 (quarenta) horas o total de horas extraordinárias, e o excedente será lançado no banco de horas
§ 1º As horas extraordinárias trabalhadas mediante convocação, voltadas à efetivação de ações coletivas em prol da comunidade, tais como campanhas de vacinação e mutirões, serão sempre remuneradas como HE ou DSR, com garantia de pagamento proporcional de minutos trabalhados em ambos os casos, conforme os dias e horários em que sejam realizadas, não podendo ser computadas no banco de horas.
Art. 4ºO servidor deverá formalizar junto à respectiva chefia o pedido de compensação das horas e minutos acumulados no respectivo banco de horas positivo, o mesmo deverá ser compensado dentro de seis meses, conforme disposto na lei complementar 020/2025. Decreto.
§ 1º A compensação, sendo autorizada, deverá ser registrada expressamente no controle de frequência.

§ 2º A compensação proposta poderá ser negada pela chefia imediata do servidor, em face da necessidade da Administração, devendo ser oportunizado outro período para a compensação.

§ 3º Compete à chefia imediata do servidor gerenciar a programação e a realização da compensação de horas, formalizando no controle de frequência os registros decorrentes.
§ 4º Expirado o prazo legal de compensação sem que esta ocorra, o funcionário perderá o direito de compensação, conforme estabelecido na lei complementar 020/2025.
Art. 5º Fica assegurada à chefia imediata do servidor a prerrogativa de convocar os servidores com registro de banco de horas negativo, dentro do prazo estabelecido neste decreto, para que realizem a reposição do horário devido segundo as necessidades da própria unidade de lotação ou do órgão ou entidade no qual esteja atuando.
§ 1º A reposição de horários dar-se na proporção de 1:1, ou seja, cada hora e minuto devido implicará em reposição do mesmo quantitativo de horas e minutos, sem qualquer bonificação.
§ 2º Poderão ser consideradas, para fins de reposição de horário devido, as horas trabalhadas mediante convocação, voltadas à efetivação de ações coletivas em prol da comunidade, tais como campanhas de vacinação e mutirões.
§ 3º Expirado o prazo legal de reposição sem que esta ocorra, o horário registrado no banco de horas negativo será lançado na frequência do servidor a título de falta ou atraso, segundo as normas cabíveis, com os consequentes ajustes no registro funcional e eventuais repercussões decorrentes, na aquisição e ou fruição de direitos.
Art. 6º Fica vedada a adoção do Sistema de Banco de Horas para os servidores ocupantes de cargo em comissão, e funcionários efetivos que recebam gratificações e funções gratificadas.

§ 1º Sempre que houver coincidência entre a data programada para a compensação ou reposição e afastamento legal de qualquer natureza, as horas a compensar ou repor retornarão ao banco de horas, prevalecendo sempre o afastamento legal.

§ 2º Caso o servidor seja desligado do cargo efetivo, sob qualquer fundamento legal, as horas não compensadas serão remuneradas conforme a legislação e as horas devidas serão lançadas a título de falta ou atraso, na composição dos cálculos finais de valores a receber ou a pagar decorrentes do desligamento.

Art. 7º Os órgãos ou entidades deverão manter registros objetivos do controle do banco de horas positivo e ou negativo, bem como da correspondente compensação ou reposição de horas, de modo a atender todos os pedidos de informações com estes relacionados, de modo eficiente e com informações inequívocas.
§ 1º Para fins de registro de horas excedentes ou faltantes, nos órgãos optantes pelo sistema de compensação de horários com instituição de banco de horas, serão desconsideradas as antecipações e atrasos no início da jornada diária, bem como as antecipações e prorrogações do horário de saída diária, quando iguais ou inferiores a 15 (quinze) minutos.
§ 2º Não serão registradas as entradas antecipadas ou prorrogações de horário de saída, mesmo quando superiores a 15 (quinze) minutos, quando não autorizadas pela chefia imediata do servidor.

Art. 8.O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta, do Município.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do sul, 13 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B471BE99

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 383/2025

Decreto Nº 383/2025.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MÁRCIA JÚLIA ALBERTI, para exercer a função de Coordenadora de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, desenvolvendo ações técnicas, pedagógicas, administrativas e formativas relativas às etapas do Infantil I ao Infantil V no Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º Compete à Coordenação de Educação Infantil, dentre outras atribuições estabelecidas pelas normas educacionais vigentes, planejar, acompanhar, orientar e avaliar as práticas pedagógicas, assegurar o cumprimento da BNCC, dos Documentos Curriculares do Município e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, aos 21 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7599E962

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2025

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, **convoca** a população em geral para a **1ª Audiência Pública de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Bocaiuva do Sul – PLANMOB**, a ser realizada:

Data: 06/11/2025
Hora: 19:00 horas
Local: Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul
Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 810

No evento, será realizada a apresentação do plano de trabalho e as formas de participação da sociedade, buscando acolher as expectativas e percepção da população quanto as questões envolvidas. Nesta também será formado o grupo de representantes da comunidade para acompanhar a elaboração do PlanMob.

Bocaiúva do Sul, 21 de outubro de 2025

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO
Atura

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:946B34E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2025

PORTARIA Nº 98/2025

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 217-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que amplia a atuação da Corte para a avaliação de políticas públicas com impacto social;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, §1º e 13 da Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR, que estabelecem a obrigatoriedade de cadastramento dos interlocutores municipais responsáveis pelo envio das informações para avaliação governamental;
CONSIDERANDO o cronograma definido na Instrução Normativa nº 192/2024, que fixa a agenda de obrigações municipais para o exercício de 2025, especialmente quanto ao prazo de envio das informações cadastrais e resposta dos questionários das contas de governo;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores indicados pelas secretarias municipais que serão os interlocutores responsáveis por responder os questionários do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov do Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os dias 05 de novembro de 2025 e 27 de novembro de 2025.

Área	Responsável
Área Da Assistência Social E Área De Vigilância Socioassistencial	Claudinéia Falcade Scremim Porkote
Área Da Educação	Cesar Manuel Espíndola
Área De Alimentação Escolar	Noemi Dos Santos Alves
Área De Transporte Escolar	Marcelo Rodrigues Pereira
Área Da Saúde	Lucilene Da Silva Castro Mocelin
Área De Finanças	Davi Dos Santos Viana
Contador(A) Municipal	Marcos Nishida Aoki
Área De Planejamento Orçamentário Municipal	Emanuelle Furlan Dos Reis
Área De Serviço De Informação Ao Cidadão (SIC), Área De Ouvidoria Ou Canal De Comunicação E Área De Comunicação Social	Suellen Batista De Souza
Unidade Central e Controle Interno Municipal	Caio Morilo Santos de Oliveira
Área De Compras Municipais	Guilherme Novakoski Bandeira
Área De Planejamento (Meio Ambiente), Área De Agricultura E Área De Meio Ambiente	Elivelton José Nodari
Área De Defesa Civil	Francisco Augusto Santos
Área De Obras	Claudinei Rodrigues De Castro
Representação Judicial Do Município	Ozéias Leonardo Da Silva Junior
Área Da Administração	Márcia Pereira Santos
Coordenador Do CRAS Alécio Alfredo Arcie	Ilma Tenório Cavalcante Briski
Assistente Social (Integrante Da Equipe Do CRAS Alécio Alfredo Arcie)	Shara Ferreira De Moraes
Enfermeira Ubs Acrydes Lazarotto Santos	Virginia Beatriz Maciel
Odontóloga Ubs Acrydes Lazarotto Santos	Evelise Do Rocio Fernandes Da Costa
Enfermeira UBS Carmem Lúcia De Mari Ribas	Andreia De Fátima Strapasson
Odontólogo UBS Carmem Lúcia De Mari Ribas	Bruno Cordeiro Santos
Enfermeira Ubs Élcio Berti	Daniele Andreata Broliani
Odontóloga Ubs Élcio Berti	Marcelle Francine Bellani
Farmacêutico(A)	Alessandro Colere Fagundes
Responsáveis Alaide G Da Rosa Scremim E M C Ei Ef	Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto / Eocieli De Jesus Nodari Falcade
Antonio Ceccon E M C De Ei Ef	Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto / Eocieli De Jesus Nodari Falcade / Joslaine Alves Dos Santos / Eocieli De Jesus Nodari Falcade
Cantinho Do Ceu C M E I	Eliane Gomes De Araújo Batista / Claudinéia Pacheco Santos Costa / Rodrigo Figueiredo Alberti
Crianca Esperanca C M E I	Andréia Rodrigues De Jesus Santos / Fabiana Figueiredo Alberti / Everlin Busato Guimarães
Helena Biora De Brito E M Ei Ef	Priscila Pereira De Godoi / Verenice Do Carmo Polli Alberti / Priscila Andressa Barbosa
Jacob Porkote E M C Ei Ef	Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto / Joslaine Alves Dos Santos / Eocieli De Jesus Nodari Falcade
Lindarci Ribeiro Berti E M C Ei Ef	Eliane Maria Carron Santos / Renata De Oliveira Cardoso /
Paulino B De Oliveira E M C Ei Ef	Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto / Joslaine Alves Dos Santos / Eocieli De Jesus Nodari Falcade
Pedro Alberto Costa E M Ef	Eneida Aparecida De Sá Mauricio / Lucineia Rodrigues Garcia / Carla Rodrigues / Simone Calbente De Freitas
Pedro Lindolfo Da Rosa E M C Ei Ef	Eliane Da Cruz De Assis Gasparetto / Joslaine Alves Dos Santos / Eocieli De Jesus Nodari Falcade

Art. 2º Compete aos interlocutores:
I – Efetuar o preenchimento completo, preciso e tempestivo dos formulários eletrônicos disponibilizados pelo TCE-PR;
II – Observar os prazos estabelecidos pelas Instruções Normativas e comunicados da Corte de Contas;
III – Validar e manter sob guarda os documentos comprobatórios das informações prestadas;
IV – Atuar em conformidade com as orientações constantes da Nota Técnica CGF/TCEPR nº 34/2025;
V – Submeter-se à eventual responsabilização em caso de omissões, inconsistências ou informações falsas, nos termos do Art. 97 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
VII – Responder, de forma fidedigna e tempestiva, às solicitações e perguntas emitidas por meio do sistema ProGov.
Art.3º Os responsáveis mencionados nos incisos do caput respondem pelas penalidades no caso de descumprimento das obrigações referidas no artigo 11 da IN 172/22, naquilo a que derem causa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 17 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0D03209A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, EM GRAUS I E II DE DEPENDÊNCIA**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 492.692,88 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)para um período de 12(doze) meses.**
Emissão: 21/10/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **07 de novembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:86E97E42

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 216/2025

ADITIVO DE VALOR

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A).

CONTRATADO: CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS

CPF: xxx.469.xxx-20

TERMO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO Nº 216/2025 O VALOR DE R$ 9.418,08 (NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS), PASSANDO AO VALOR TOTAL DE R$ 56.508,60 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DO CONTRATO, RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93. CONFORME TABELA ABAIXO:

Descrição	Unid.	Valor inicial do contrato	Aditivo de	Valor do contrato inicial +aditivo
Psicólogo, carga horária de 40 horas semanais, para a Proteção Social Básica	Mês	3.924,21	20%	4.709,05

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D75107DF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 09 - CONTRATO Nº 83/2021

TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: J.S.B ARAUJO – TRANSPORTES - EPP

CNPJ: 06.096.108/0001-06

TERMO ADITIVO:
FICA REEQUILIBRADO O VALOR DO CONTRATO, TENDO EM VISTA AS COMPROVAÇÕES DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO APRESENTADO PELA EMPRESA E COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93. CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	% de Reajuste	Custo Atualizado por Km
2	LINHA POMBAS X PATOS X PEDERNEIRAS: Pombas, Patos, Pederneiras (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 09 lugares.)	Km	10,53	6%	11,16
3	LINHA REPRESA X BOM RETIRO: Represa, Bom Retiro (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 09 lugares.)	Km	12,46	6%	13,21
4	LINHA CAETÊ X PASTORZINHO X ANTINHA: Caetê, Pastorzinho, São Felipe, Antinha (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 09 lugares.)	Km	9,81	6%	10,40
5	LINHA PEDERNEIRAS X SEIS MARIAS X PATOS DE CIMA: Pederneiras, Seis Marias, São Felipe e Fumal (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 09 lugares.)	Km	8,87	6%	9,40
6	LINHA CARÍJOS X CABEÇA D'ANTA: Carijós, Marrecas, Macacos, Maria Ângela, Cabeça D'Anta (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 12 lugares.)	Km	7,97	6%	8,45
7	LINHA BOM RETIRO X SEDE: Bom Retiro, Marrecas, Maria, Ângela, Cedrinho, Cabeça D'Anta e Sede (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 31 lugares.)	Km	13,05	6%	13,83

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3F2935EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2025
EDITAL Nº 17/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 6/2025 e retificado pelo Edital nº 13/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 22/10/2025 à 04/11/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
014/2025	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR	26,00	10°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 21 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E245F02D

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19-2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 19/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 31 da Lei nº 13.019/14,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é o repasse de valores oriundos via recurso federal por emenda parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Sul para **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25 , com sede na Rua São Paulo, nº 21, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, objetivando a execução de atividades continuadas de interesse público, segundo o estatuído no artigo 31 da Lei nº 13.019/14.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25 , com sede na Rua São Paulo, nº 21, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, cujo pagamento far-se-á à vista, equivalente ao valor repassado via recurso federal por emenda parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Sul

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F018BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.712, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assist. Social**		
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo	886	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Ter. – P. Jurídica	902	2.500,00
TOTAL			**3.500,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04	Remuneração de Dep. Bancários – Demais Recursos (132)	886	1.000,00
1321.01.01.04	Remuneração de Dep. Bancários – Demais Recursos (141)	902	2.500,00
	TOTAL		**3.500,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7AB761BB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 507, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, **01(uma) diária de viagem para cada, para os dias 22 e 23 de outubro de 2025, até a cidade de Curitiba – PR,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do **Prêmio Band Cidades Excelentes.**
Elisana Pillonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, RG nº 6.686.834-6 SEP/PR;
Clayton Cesar da Silva, motorista, RG nº 7.054.226-9 SESP/PR.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CDCC34D9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 508, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença maternidade a servidora Ana Rafaela Dagostin Incheski.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744, de 19 de agosto de 2009:
RESOLVE
Art. 1º Conceder à servidora **Ana Rafaela Dagostin Incheski**, **portadora do Registro Geral – CPF nº 105.***.849-****, cargo efetivo de **Assistente Social**, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A8101C33

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGMENTO DE IMPUGANÇÃO P.E 52/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO
Aos vinte e um dia mês de outubro do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do impugnação, interposto pela empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO, CNPJ n. 31.8596332/0001-50 através do PROTOCOLO nº 2025/10/292508.** A empresa contesta os seguintes itens:" **Restrição indevida à competitividade. Ademais, é importante salientar que a exigência de registro no CRA configura-se como um obstáculo desnecessário e injustificado para a participação de potenciais agentes de integração na licitação. Tal requisito não guarda relação com a capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de intermediação de estágio, já que a exigência de registro em entidade de classe apenas deve se dar quando a atividade fim da empresa contratada se perfilar com atividades próprias daquelas fiscalizadas pelo conselho de classe. SUBSIDIARIAMENTE. DO REGISTRO REGULAR DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP). Ainda que se entenda pela necessidade de exigência de registro em conselho profissional como requisito de habilitação técnica, requer-se que a Administração considere igualmente válido e compatível com o objeto da presente licitação o registro regular de responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), autarquia federal competente para fiscalizar, orientar e normatizar o exercício das atividades inerentes à profissão de psicólogo no Brasil, muitas das quais coincidem com as atribuições típicas do agente de integração de estágios.** Informamos que a exigência será mantida quanto ao CRA pois precisamos do registro da empresa que seja uma empresa inidônea para prestar o serviço contratado. Quanto ao CRP não tem necessidade da exigência, pois a empresa não terá contato com os estagiários, coo citado na própria impugnação o serviço do psicólogo seria participar do recrutamento e seleção do pessoal e demais funções citadas, essas funções serão feitas pelo setor do RH a pessoa responsável juntamente com a equipe que a assessora, onde farão a escolha e a seleção dos estagiários pelo próprio órgão contratante, não sendo necessário passar por psicólogo da empresa a ser contratada. Sendo assim será mantidoedital conforme está com suas exigências. Também quanto a tempestividade da impugnação informo que está intempestiva, mas mesmo assim está sendo formalizada a resposta via ata de julgamento e a mesma ja foi respondido via e-mail também. Conforme o item 28.1 do edital. Com orientação do jurídico do município juntamente coma comissão de apoio e com o setor responsável pelo RH decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo o edital e a data de abertura da licitação, a qual está marcada para o **dia 22/10/2025 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C19BD9ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº173/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº173/2019
CONTRATADA: LUIZ SIMÃO - MEI
CNPJ: 34.698.138/0001-28
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência conforme o Contrato de Prestação de Serviços 173/2019.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em **5,10%** (cinco virgula dez por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre outubro de 2024 a setembro de 2025, passando a ser **R$306,75** (trezentos e seis reais, com setenta e cinco centavos) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 21 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:61E466BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2025 - *Processo Licitatório 88/2025*
Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2025, que teve como objeto a seleção de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa para a execução da obra construção de 5 Salas de Aula – Projeto Padrão FNDE de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, com o valor global de R$ 7.875.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Bom Sucesso do Sul, 21 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:70BE1AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 063/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 063/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 063/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 456.639,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2025.

Braganey – PR, 21 de outubro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6D2EAEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2025

Decreto n° 88/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$110.880,78 (cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO	

		FUNDAMENTAL	
199 - 4.4.90.52.00.00	3108	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.920,00
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
212 - 3.3.90.39.00.00	3108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.231,17
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
267 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
295 - 4.4.90.52.00.00	33518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
06.001.10.302.0031.2.030		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
302 - 3.3.71.70.00.00	3492	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	79.373,61
		Total Suplementação:	110.880,78

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 2 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2372E293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece diretrizes e procedimentos para os processos de compras, empenho, liquidação e pagamento de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Braganey, e dá outra providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência na administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, organização, eficiência e transparência dos procedimentos de execução orçamentária e financeira; **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos a serem observados nos processos de solicitação de compras, empenho, liquidação e pagamento de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Braganey.

Artigo 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal:
I - Constituição Federal;
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
IV - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V - Lei Orgânica do Município de Braganey/PR;
VI - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
VII - Demais normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I - Empenho: ato emanado por autoridade competente que cria para o Município a obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, constituindo reserva orçamentária para fazer face à despesa;
II - Liquidação: verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e a importância exata a pagar;
III - Pagamento: despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga;
IV – **Processo Físico:** conjunto de documentos e informações em **formato físico (papel)**, **tramitados e armazenados manualmente.**
V - Ordenador de Despesa: autoridade competente para emitir empenho, autorizar pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO FÍSICO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Artigo 4º - Todas as solicitações de empenho de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Braganey deverão ser realizadas através de processo físico, com tramitação entre os setores competentes em meio **papel**.
Parágrafo único. O processo físico deverá permitir o registro, tramitação, consulta e acompanhamento das solicitações de compras, empenho, liquidação e pagamento mediante juntada sequencial e organizada dos documentos em meio físico.

Artigo 5º - Os processos físicos de solicitação de empenho de despesas deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
I - Solicitação formal do setor requisitante, contendo:
a) Justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;
b) Especificação detalhada do objeto;
c) Quantidade;
d) Preço unitário e total estimado;
e) Dotação orçamentária;
f) Assinatura do responsável pela solicitação.
II - Autorização do ordenador de despesa;
III - Pesquisa de preços, quando aplicável;
IV - Documentos comprobatórios do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso;
V - Parecer jurídico, quando exigido por lei;
VI - Minuta do contrato ou instrumento equivalente, quando for o caso;
VII - Comprovação da disponibilidade orçamentária.

Artigo 6º - O processo físico de solicitação de empenho acompanhará as seguintes etapas:
I - Registro da solicitação pelo setor requisitante;
II - Verificação de disponibilidade orçamentária;
III - Análise e aprovação pela autoridade competente;
IV - Realização do procedimento licitatório, quando aplicável;
V - Emissão da nota de empenho.
Parágrafo único. No processo físico, todas as movimentações deverão ser devidamente registradas, com a identificação dos responsáveis e a data de cada ação.

CAPÍTULO III
DO EMPENHO DA DESPESA

Artigo 7º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Artigo 8º - São responsáveis por cada etapa do processo de empenhamento da despesa:

I - Setor Requisitante: pela solicitação inicial, especificação do objeto e justificativa da necessidade;
II - Departamento de Contabilidade: pela verificação da disponibilidade orçamentária e classificação contábil adequada;
III - Ordenador de Despesa: pela autorização do empenho;
IV - Setor de Compras: pela consolidação do processo de aquisição;
V - Setor de Licitações: pela condução do processo licitatório, quando aplicável;
VI - Departamento Jurídico: pela análise da legalidade do processo, quando aplicável.

Artigo 9º - O empenho da despesa será formalizado mediante a emissão da Nota de Empenho, contendo:
I - Data de emissão;
II - Número do empenho;
III - Classificação orçamentária completa;
IV - Modalidade de licitação, número do processo licitatório ou fundamento legal para dispensa ou inexigibilidade;
V - Nome, CNPJ ou CPF do credor;
VI - Especificação detalhada do objeto;
VII - Valor do empenho;
VIII - Assinatura do ordenador de despesa.

Artigo 10 - Os empenhos classificam-se em:
I - Ordinário: utilizado para despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
II - Estimativo: utilizado para despesas cujo montante não se possa determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, telefonia, folha de pagamento, diárias e outros;
III - Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como obras, serviços contínuos e compras parceladas.
Parágrafo único. O controle dos saldos de empenhos estimativos e globais será realizado pelo Sistema de Gestão Municipal, que deverá alertar sobre a necessidade de reforço ou anulação de saldos.

Artigo 11 - A anulação total ou parcial de empenho deverá ser justificada no sistema, identificando o motivo e o responsável pela solicitação.

CAPÍTULO IV
DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Artigo 12 - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme disposto no artigo 63, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Artigo 13 - Todos os documentos relativos à liquidação da despesa deverão ser digitalizados e anexados ao processo correspondente no Sistema de Gestão Municipal.

Artigo 14 - Para a liquidação da despesa, conforme a natureza do objeto, serão exigidos os seguintes documentos:
I - Prestação de serviços:
a) Nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e);
b) Comprovantes da prestação efetiva do serviço;
c) Relatório de atividades, quando aplicável;
d) Medição dos serviços, quando aplicável;
e) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no contrato;
f) Outros documentos exigidos no contrato ou no edital de licitação.
II - Aquisição de bens:
a) Nota fiscal eletrônica;
b) Termo de recebimento provisório ou definitivo dos bens;
c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no contrato;
d) Termo de tombamento, para bens permanentes;
e) Outros documentos exigidos no contrato ou no edital de licitação.
III - Obras e serviços de engenharia:
a) Nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e);
b) Boletim de medição assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal do contrato;
c) Relatório fotográfico;
d) ART ou RRT de execução;
e) Diário de obra atualizado;
f) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
g) Outros documentos exigidos no contrato ou no edital de licitação.
IV - Adiantamentos e diárias:
a) Nota de empenho;
b) Autorização para concessão de diárias ou adiantamento;
c) Comprovante de transferência bancária ao beneficiário;
d) Relatório de viagem ou de atividades, com a comprovação da efetiva realização.

Artigo 15 - São responsáveis pelas etapas do processo de liquidação da despesa:
I - Fiscal do contrato ou servidor designado: pelo ateste da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, verificando sua conformidade com as especificações e condições contratadas;
II - Setor demandante: pela confirmação do recebimento do bem ou serviço conforme solicitado;
III - Departamento de Contabilidade: pela verificação da documentação fiscal e contratual, bem como dos cálculos e retenções tributárias aplicáveis;
IV - Departamento de Patrimônio: pelo tombamento e registro dos bens permanentes, quando aplicável.

Artigo 16 - A liquidação da despesa será formalizada por documento próprio no Sistema de Gestão Municipal (nota de liquidação), contendo:
I - Número do processo administrativo;
II - Número da nota de empenho;
III - Nome e CNPJ/CPF do credor;
IV - Valor bruto, deduções e valor líquido a pagar;
V - Documentos fiscais comprobatórios;
VI - Indicação do responsável pela liquidação (Servidor responsável pelo ateste da entrega do bem ou prestação do serviço).

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO DA DESPESA

Artigo 17 - O pagamento da despesa só será efetuado após sua regular liquidação, observado o prazo de vencimento da obrigação e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação municipal.

Artigo 18 - Previamente à emissão da ordem de pagamento, o Departamento de Contabilidade deverá verificar:
I - Se a despesa foi regularmente empenhada e liquidada;
II - Se os documentos que atestam o recebimento do bem ou a prestação dos serviços foram devidamente anexados ao processo;
III - No caso de despesas contratuais, se foram anexados os demais documentos previstos no instrumento contratual;
IV - Se foram efetuadas as retenções tributárias cabíveis;
V - Se o beneficiário do pagamento corresponde ao credor do empenho e da liquidação.

Artigo 19 - São responsáveis pelas etapas do processo de pagamento da despesa:
I - Departamento de Contabilidade: pela conferência da documentação, emissão da ordem de pagamento e cálculo das retenções tributárias;
II - Tesouraria: pela execução do pagamento mediante transferência eletrônica, verificação de autenticidade das assinaturas digitais e baixa da obrigação no sistema;
III - Ordenador de Despesa: pela autorização final do pagamento.

Artigo 20 - A ordem de pagamento deverá conter, no mínimo:
I - Número do processo administrativo;
II - Número da nota de empenho e da liquidação;
III - Nome, CNPJ/CPF e dados bancários do credor;
IV - Valor bruto, discriminação das retenções e valor líquido a pagar;
V - Data de vencimento da obrigação;
VI - Assinatura do ordenador de despesa.

Artigo 21 - O pagamento das despesas já liquidadas deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da

liquidação, salvo disposição contratual específica que estabeleça prazo diverso.
Parágrafo 1º - Em caso de recursos vinculados, o pagamento estará condicionado à efetiva disponibilidade financeira na conta específica.
Parágrafo 2º - Os pagamentos seguirão a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvadas as seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Artigo 22 - Os pagamentos deverão ser efetuados preferencialmente por meio de transferência eletrônica diretamente na conta do credor.
Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser utilizadas outras formas de pagamento previstas na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - A Secretaria Municipal de Finanças, constatando desequilíbrio orçamentário e financeiro, deverá alertar o ordenador de despesa ou o Chefe do Poder Executivo.

Artigo 24 - Compete ao Controle Interno do Município:
I - Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa;
II - Aferir a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;
III - Comunicar ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;
IV - Propor atualizações ou alterações necessárias nesta Instrução Normativa.

Artigo 25 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições legais.

Artigo 26 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 21 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controladora Interna

LILIAN RIGAMONTI
Contadora do Município

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4AEEEB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2025

EMENTA: DESIGNAR DOCUMENTADOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVA DA SILVA SCHULTZ**, inscrita no **CPF 112.486.***-20,** como **Documentadora Escolar** devidamente lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 21 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:D4F9CB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 58/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	29.889.651/0001-66	R$ 4.149,00
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	55.063.371/0001-04	R$ 2.089,50
MICRON ATACADO LTDA	44.133.337/0001-42	R$ 3.658,99
MP COMERCIO VAREJISTA	56.980.229/0001-94	R$ 1.500,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	R$ 800,00
SC COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	R$ 5.885,00

Braganey, 21 de outubro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B40976E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 46/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagem, produção de clipe audiovisual e elaboração de artes gráficas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cafeara, em eventos institucionais, ações governamentais e demais atividades de interesse público**. Com abertura no dia 07/11/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 21 de outubro de 2025

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:43F5B909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE N° 031.2025 - OFICINAS CRAS - CREDENCIAMENTO N° 008.2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 031/2025 - CREDENCIAMENTO N° 008/2025 – OFICINAS CULTURAIS - CRAS
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 169/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 031/2025**, **Credenciamento n° 008/2025,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços de Oficinas Culturais para o distrito de Central Santa Cruz e no CRAS de acordo com as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.587.432,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições deverão ser protocoladas na sede do CRAS, R. Sen. Nereu Ramos, 159, Cafelândia - PR, CEP 85.415-000, no período de 22 de outubro a 07 de novembro de 2025, no horário das 07h30min às 11h30 e das 13h30 às 17h00min.

Cafelândia/PR, 21 de outubro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE3E3BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 096.2025 - PNEUS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 172/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 096/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.102.192,17 (um milhão, cento e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezessete centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de outubro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC8F6883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 190 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 190 de 21 de outubro de 2025.

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 2.026/2025, que institui o Projeto Concurso de Talentos denominado "INOVA CAFELÂNDIA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.026, de 14 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Projeto Concurso de Talentos denominado "INOVA CAFELÂNDIA", que consiste em uma iniciativa de fomento à inovação, criatividade e desenvolvimento de soluções tecnológicas e sociais por estudantes do ensino fundamental e médio do Município de Cafelândia – PR.

Art. 2º. O Concurso Inova Cafelândia tem por objetivo estimular a criação de projetos e soluções que promovam o pensamento crítico, a pesquisa, o trabalho em equipe e a inovação, abordando um dos seguintes eixos temáticos:

I. Inovação e Tecnologia;
II. Sustentabilidade e Meio ambiente;
III. Segurança;
IV. Gastronomia;
V. Turismo e Recreação;
VI. Benefícios Públicos, Inclusão e Cidadania.

Art. 3º. Poderão participar do concurso estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino fundamental e médio no Município de Cafelândia – PR, no período de realização do concurso.

§1º. A participação poderá ser individual ou em equipes compostas por até 03 (três) estudantes e 01 (um) mentor(a), que poderá ou não ser professor(a).

§2º. Cada equipe poderá inscrever apenas 01 (uma) ideia dentro da sua respectiva categoria.

Art. 4º. As ideias e projetos poderão ser inscritos nas seguintes categorias:

I. Inovação e Tecnologia: Desenvolvimento de ferramentas, aplicativos, marketing digital, dispositivos tecnológicos e similares;
II. Sustentabilidade e Meio Ambiente: Propostas voltadas à conservação ambiental, energias renováveis, gestão de resíduos, proteção animal e zeladoria urbana;
III. Segurança: Sistemas de monitoramento, proteção, ações de conscientização, entre outros;
IV. Gastronomia: Projetos relacionados à culinária local, pratos típicos, alternativas sustentáveis, redução de desperdício, uso de plataformas digitais;
V. Turismo e Recreação: Propostas para promoção do turismo rural, lazer familiar, centros de convenções, eventos, entre outros;
VI. Benefícios Públicos, Inclusão e Cidadania: Soluções voltadas à acessibilidade, mapeamento urbano, revitalização de espaços públicos, mobilidade, serviços digitais integrados.

Art. 5º. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio do formulário disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no período de 16 a 31 de outubro de 2025, no link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRpr3lb6NcF3PGrX6urybbUgIzYnPlwjXKKYoSfQN
KrHNAEw/viewform

§1º. No ato da inscrição, os participantes deverão preencher integralmente o formulário e aceitar os termos de uso de imagem e voz.

§2º. Após a inscrição, a Comissão Organizadora entrará em contato para fornecer orientações e esclarecer eventuais dúvidas.

Art. 6º. As ideias submetidas deverão ser originais e inéditas, não podendo ter sido apresentadas ou premiadas anteriormente.

§1º. Cada submissão deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I. Título da ideia;
II. Resumo do projeto;
III. Problema ou desafio abordado;
IV. Solução proposta e suas funcionalidades;
V. Elementos de inovação e diferencial;
VI. Público-alvo;
VII. Viabilidade da proposta (opcional);
VIII. Anexos: projeto escrito e vídeo, quando necessário.

§2º. A propriedade intelectual dos projetos permanecerá com os autores, entretanto, ao se inscreverem, os participantes autorizam a organização a divulgar as ideias para fins promocionais e educacionais, com a devida citação dos autores.

Art. 7º. As ideias submetidas serão avaliadas por uma banca julgadora, com base nos seguintes critérios de avaliação:
I. Inovação e Originalidade: Avalia o grau de novidade e criatividade da proposta apresentada.
II. Potencial de Impacto Social e/ou Educacional: Considera a capacidade da ideia em gerar benefícios significativos nas esferas social, educacional, econômica, ambiental, entre outras.
III. Viabilidade e Executabilidade: Analisa o realismo da proposta, considerando os recursos disponíveis e a possibilidade de implementação prática.
IV. Clareza e Apresentação: Verifica a qualidade da comunicação da ideia, tanto na forma escrita quanto, quando aplicável, na forma oral.
V. Sustentabilidade da Proposta: Examina o potencial da proposta para se manter relevante, funcional e efetiva no longo prazo.

Art. 8º. O processo de avaliação das propostas será realizado em três fases:
I. Fase 1 - Seleção Inicial: Análise dos projetos enviados conforme o modelo oficial e vídeo de apresentação (se aplicável);
II. Fase 2 - Apresentação Presencial: Convocação das equipes para apresentação do projeto à banca julgadora, com possibilidade de gravação;
III. Fase 3 - Cerimônia de Premiação: Divulgação das equipes vencedoras e entrega dos prêmios.

Art. 9º. A banca julgadora será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros, entre acadêmicos, profissionais do setor público e privado, especialistas e representantes da organização.

Parágrafo único. As decisões da banca julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 10. Serão premiadas as 03 (três) melhores ideias, conforme as seguintes categorias de ensino:
I. 01 (uma) ideia do Ensino Fundamental I;
II. 01 (uma) ideia do Ensino Fundamental II;
III. 01 (uma) ideia do Ensino Médio, Técnico, Normal ou Profissional.

Parágrafo único. Cada membro da equipe vencedora receberá **premiação em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)**, a ser depositado em caderneta de poupança aberta em nome do vencedor, junto à **Cooperativa de Crédito CRESSOL** de Cafelândia - PR.

Art. 11. O concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	16/10/2025 a 31/10/2025
Entrega das Propostas	até 10/11/2025
Apresentação para a Banca	15/11/2025
Cerimônia de Premiação	23/11/2025, na Expo-Cafelândia (EXPOCAF)

Art. 12. Serão desclassificados os participantes que:
I. Não cumprirem as disposições deste regulamento;
II. Apresentarem informações falsas ou cometerem plágio;
III. Tentarem fraudar o processo de avaliação.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Inova Cafelândia.

Art. 14. A inscrição no Concurso Inova Cafelândia implica a aceitação total e irrestrita das disposições deste Decreto e do regulamento anexo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:443DA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 191 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 191 de 21 de outubro de 2025.

SÚMULA: Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, dispõe sobre a regulamentação e a classificação de risco das atividades econômicas para fins de licenciamento no âmbito do Município de Cafelândia/PR e adere às disposições do Decreto Estadual nº 3.434/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, com o objetivo de estabelecer normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica;

CONSIDERANDO a Resolução Federal, CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que estabeleceu critérios para a classificação nacional de atividades econômicas de baixo risco para fins de dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.436, de 23 de dezembro de 2020, do Estado do Paraná, que dispõe sobre a aplicação da Lei de Liberdade Econômica no âmbito estadual e autoriza os Municípios a aderirem aos seus efeitos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2025, que regulamenta a referida Lei Estadual e define a lista de atividades econômicas consideradas de baixo risco, para fins de simplificação do processo de licenciamento;

CONSIDERANDO ainda a promulgação da Lei Municipal nº 2.023, de 18 de setembro de 2025, que trata da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, com fundamento nas normas federais e estaduais supracitadas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Cafelândia/PR, as diretrizes da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, da Resolução CGSIM nº 51/2019, da Lei Estadual nº 20.436/2020, e do Decreto Estadual nº 3.434/2025, com vistas à simplificação e desburocratização do processo de licenciamento municipal das atividades econômicas.

Art. 2º. Fica o Município de Cafelândia/PR formalmente aderente às disposições do Decreto Estadual nº 3.434/2025, aplicando-se, no que couber, a lista estadual de atividades econômicas classificadas como de baixo risco, para fins de dispensa de licenciamento e outros atos públicos de liberação da atividade econômica, nos moldes estabelecidos pela legislação supramencionada.

§1º. Consideram-se como de "baixo risco", para fins deste Decreto, as atividades constantes da lista anexa ao Decreto Estadual nº 3.434/2025, ou de eventual norma estadual ou federal que venha a substituí-lo ou atualizá-lo.

§2º. A classificação de risco referida neste artigo poderá ser revista pela Administração Municipal, observadas as especificidades locais e as diretrizes fixadas em regulamento próprio, desde que não contrariem as normas gerais estabelecidas em âmbito estadual e federal.

Art. 3º. A aplicação das normas previstas neste Decreto tem por objetivo assegurar maior eficiência administrativa, fomentar o empreendedorismo e promover a melhoria do ambiente de negócios no Município, em conformidade com os princípios da livre iniciativa, da legalidade e da segurança jurídica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:57A98418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, endereço AV. Munhoz Da Rocha, 1004 - CEP: 87.160-000 - Bairro: Centro, Cidade Mandaguaçu/PR E-MAIL: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, Telefone: (44) 3245-3032 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE JARDINAGEM, BEM COMO SEMENTES E MUDAS ARBÓREAS, PARA USO EM HORTAS MUNICIPAIS, ARBORIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E ESPORTE DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 74.925,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026.
Data da Assinatura:21/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A778395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **OSMAR JOAO MARCHESE** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.649.963/0001-09, endereço Rua Hortencia , 124 - CEP: 85420000 - Bairro: Centro, Cidade Corbélia/PR E-MAIL: allanmarchese@gmail.com, Telefone: (45) 3242-1382 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, OSMAR JOÃO MARCHESE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE JARDINAGEM, BEM COMO SEMENTES E MUDAS ARBÓREAS, PARA USO EM HORTAS MUNICIPAIS, ARBORIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E ESPORTE DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 3.772,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter e OSMAR JOÃO MARCHESE
Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026.
Data da Assinatura:21/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:86A6BCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.168.382/0001-06, endereço: AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 - CEP: 87710000 - BAIRRO: SAO JORGE, CIDADE Paranavaí/PR E-MAIL: atendimento@mudasmeurer.com, escritoriomudasmeurer@gmail.com, TELEFONE: 4434249360, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE JARDINAGEM, BEM COMO SEMENTES E MUDAS ARBÓREAS, PARA USO EM HORTAS MUNICIPAIS, ARBORIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E ESPORTE DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 398.203,79 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026.
Data da Assinatura:21/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9EDD932C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2025 – PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 013/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
1º	João Emerson Pinto	Técnico de Informática	11/05/2007

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7C40B7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2025 - PSS Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ANA PAULA FERNANDES, inscrito no CPF Nº ***.772.449-**, residente à Rua Antonio Siloti, 273 - Parque Industrial, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **21/10/2025** e término em **21/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANA PAULA FERNANDES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4180EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2025 - PSS Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DOUGLAS DA SILVA COELHO, inscrito no CPF Nº ***.502.399-**, residente à Rua Mario Casagrande Grigio, 130 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **21/10/2025** e término em **21/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DOUGLAS DA SILVA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:483EA440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Sirlei Heiss Guardezi, portadora do R.G. nº 4.122.982-9 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de outubro de 2025.
Horário de saída: 19h00min.

Motivo: Acompanhar paciente para atendimento no Hospital Erasto Gaertner, setor de Hematologia e TMO.

Data do retorno: 23 (vinte e três) de outubro de 2025.
Horário do retorno: 19h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6A2730F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 020 de 21 de outubro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO o Protocolo **nº 24.344.889-1** do Governo do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **ROGÉRIO SCHMIDT**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 108623/D, portador do RG sob o nº 8.295.561-5-SSP/PR, CPF sob o nº 033.872.999-23, matricula nº 76991, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Gestor Municipal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **ORLANDO DE PARIS JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, CREA-PR nº 146512/D, portador do RG sob o nº 8.776.503-2-SSP/PR, CPF sob o nº 059.050.319-75, matricula nº 767321928, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:56E27A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 021 de 21 de outubro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO o Protocolo **nº 24.334.989-3** do Governo do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **ROGÉRIO SCHMIDT**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 108623/D, portador do RG sob o nº 8.295.561-5-SSP/PR, CPF sob o nº 033.872.999-23, matricula nº 76991, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Gestor Municipal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **ORLANDO DE PARIS JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, CREA-PR nº 146512/D, portador do RG sob o nº 8.776.503-2-SSP/PR, CPF sob o nº 059.050.319-75, matricula nº 767321928, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:665625D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 022 de 21 de outubro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO o Protocolo **nº 24.566.301-3** do Governo do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **ROGÉRIO SCHMIDT**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 108623/D, portador do RG sob o nº 8.295.561-5-SSP/PR, CPF sob o nº 033.872.999-23, matricula nº 76991, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Gestor Municipal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **ORLANDO DE PARIS JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, CREA-PR nº 146512/D, portador do RG sob o nº 8.776.503-2-SSP/PR, CPF sob o nº 059.050.319-75, matricula nº 767321928, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:245F4733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 863-2025-DRH

PORTARIA N.º 863-2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GENUIR PIVATTO** matrícula 77641, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/10/2025, em conformidade com o Oficio Nº 221/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:16B73CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 864/2025-DRH

PORTARIA N.º 864/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional aos Servidores que exercem trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER o Percentual de 30% (trinta por cento) de **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** aos Servidores ocupantes de cargos de **VIGIA – PSS**, que desempenham seus trabalhos em condições de periculosidade.

Nome	Cargo	Matrícula	Data de Admissão
Bruna Karoline Oliveira Rodrigues	Vigia PSS	767323094	20/10/2025
Douglas da Silva Coelho	Vigia PSS	767323096	21/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A68D8CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 865/2025-DRH

PORTARIA N.º 865/2025-DRH

SÚMULA: Concede aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos Servidores ocupantes de cargos de contratação temporária PSS, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

Nome	Cargo (PSS)	Matrícula	Data de Admissão
Flavia Barbosa	Farmacêutico/Bioquímico	767323093	20/10/2025
Juliana Magalhães Marques	Odontólogo 40h	767323092	20/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4CFA14A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 866/2025-DRH

PORTARIA N.º 866/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 17/09/2025, o Servidor **FELIPE FERREIRA VITOR** matrícula 767321612, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 222/2025 – SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:44C1E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 867/2025-DRH

PORTARIA N. º 867/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu Adicional de Equipe de Apoio Técnico à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 10/10/2025 a Portaria Nº 064/2025-DRH, que concedeu à servidora **NADIR TEREZINHA SKURA** matrícula 71351, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** o **ADICIONAL DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 291/2025-SMG e com a Portaria Nº 823/2025-DRH que concedeu licença à servidora por motivo de doença em pessoa da família.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0E0755D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 868/2025-DRH

PORTARIA N. º 868/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	72961	21/10/2025	02/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4090C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 020.2025 - AGENCIA DE PASSAGENS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025
Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos art. 78 e 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações, cláusulas e demais condições estabelecidas no Anexo I

- Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento eficiente às necessidades dos beneficiários.

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES CNPJ 50.706.162/0001-18	110.000,00	cento e dez mil reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002
AFEFE TURISMO LTDA CNPJ 53.431.363/0001-48	110.000,00	cento e dez mil reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002
E L C LEITE CNPJ 58.602.057/0001-40	110.000,00	cento e dez mil reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002
I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA CNPJ 07.933.551/0001-57	110.000,00	cento e dez mil reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002
LIT TRIP LTDA CNPJ 49.941.418/0001-92	110.000,00	cento e dez mil reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002
MYTRAVELS SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 47.680.953/0001-01	110.000,00	cento e dez mil reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002

O Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses a partir do início do prazo para credenciamento, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
Havendo a prorrogação do credenciamento fica permitido a qualquer momento a adesão a novos credenciados para a execução dos serviços;

Havendo a prorrogação do credenciamento os contratos formalizados poderão ser renovados, em havendo interesse entre as partes contratantes.

Cafelândia/PR, 21 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2BBFB370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade Dispensa, objetivando a Aquisição de terminal de auto atendimento para o Centro Municipal de Saúde, foi considerada SUSPENSA, ante motivos internos.

Califórnia, 20 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9F8E9D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1281, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1281, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2058 – Manutenção das atividades da agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 3490
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 11.000,00
Conta Despesa: 750
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9071 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: R$ 26.000,00
Conta Despesa: 4260
Fonte: 999 (Reservas de contingências)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9544541F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021-PMCS

CONTRATO 107/2021

QUINTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10**, situada a Linha Rural São Roque, Cep. 85.660-000 Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Jose Spielmann.**

VALOR DO ADITIVO: R$ 15.472,35 (quinze mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DO ADITIVO: 45(QUARENTA E CINCO) DIAS.

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:BBBFFC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025-PMCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 E NÍVEL 3 EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOLO PARA OS EXTINTORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025
CONTRATADA: GOLINHAKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **01.781.936/0001-60,** localizada Rua Presidente Getúlio Vargas, 2234 – Centro, CEP: 85010-280, em Guarapuava, Estado do Paraná, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Jair Sebastião Golinhaki.**

VALOR: R$ 12.357,93 (Doze Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E8A5A600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PE 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 300/2025.

SUSPENSÃO MOMENTÂNEA

Considerando as impugnações do edital, apresentadas pela empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **29.644.666/0001- 64**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná e pela empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **83.675.413/0001-01** com sede na BR-101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88.106-100.

Considerando que as impugnações solicitadas, encontram-se em análise no departamento de Licitações e Jurídico.

Portanto, o certame que aconteceria no dia **23 do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, as nove horas**, pelo **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/,** fica **SUSPENSO MOMENTANEAMENTE.**

Diante do exposto, o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025-PMCS,** manter-se-á **SUSPENSO**, até que seja sanado todas as possíveis irregularidades ou adequação dos critérios de habilitação e em breve será marcado nova data de abertura, onde o aviso estará disponível no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no Jornal Correio do Povo do Paraná, no site oficial do município e pelo **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/.**

Campina do Simão-Pr, 21 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:615EC601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 78 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 78/2025
ID nº: 2025228
Dispensa nº: 28/2025. **Objeto:** FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 57/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, QUE TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A OFERTA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS, GESTORES, CONSELHEIROS E TÉCNICOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITORS – SGD **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, **CNPJ:** 08.061.295/0001-18. **Valor total:** R$ 17.171,72. **Vigência:** 27 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:51390728

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 30/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 30/2025
Processo nº 456/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 30/2025, que tem por objeto REVISÃO DE 5.000KM DO VEÍCULO VW NEOBUS 8.180, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SERVOPA CAMINHÕES LTDA - FILIAL	00.298.749/0012-10	R$ 1.557,19

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 21/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61048AD6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 81/2025
Processo nº 497/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 81/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA A "5° EDIÇÃO OFICINA ONLINE AO VIVO- GESTÃO DO SUS" PARA OS SERVIDORES DENIZE MAUERVERCK DE JESUS, LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA E SANDRA ISHIKAWA A REALIZAR-SE NOS DIAS 11 E 13 DE NOVEMBRO DE 2025., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA.	57.318.065/0001-05	R$ 900,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 21/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5FDECE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**CARLOS FIRMINO RIBEIRO**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**GUARDIÃO – ÁREA URBANA**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**15/10/2025 A 16/10/2025 16/10/2025**
VALOR:	**R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:888A1E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 044/2025

Fica autorizado a concessão de 04 quatro) diárias, no valor total de R$ 1.060,64 (mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), solicitadas por JULIANO DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 29/10 a 01/11/ 2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada no Protocolo 2152/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 21 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:14B6F3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 045/2025

Fica autorizado a concessão de 04 quatro) diárias, no valor total de R$ 954,56 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), solicitadas por BRUNO DE LIMA LEINECKER, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, destinadas ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 28/10 a 01/11/ 2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada no Protocolo 2152/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 21 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F799C495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 358/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decide:

Art. 1º Fica determinado a abertura de Processo de Sindicância Investigativa, para investigar os fatos elencados no protocolo nº 1863/2025.

Art. 2º Designa-se a comissão sindicante composta dos seguintes servidores públicos municipais:

•
DENIS GELBCKE DE SOUZA, matrícula nº 13491, ocupante do cargo de advogado;

•
PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON, matrícula nº 14021, ocupante do cargo de advogado;

•
MARCOS JUNIOR VIANA, matrícula 12271, ocupante do cargo de agente administrativo.

Parágrafo Único: Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente/PR, 21 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal.

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:049079FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 359/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Marcos Junior Viana, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 12271, no período de 13 de Outubro de 2025 a 11 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 13 de Fevereiro de 2024 a 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 21 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal.

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0646DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 360/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Vinicius Arruda, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 13991, sendo o primeiro período de 17 de Novembro de 2025 a 28 de Novembro de 2025, e o segundo período de 05 de Janeiro de 2026 a 22 de Janeiro de 2026 referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2023 a 01 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 21 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal.

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:06A48047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 361/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal José Osmar Moreira Santana, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 511, no período de 03 de Novembro de 2025 a 02 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de Junho de 2024 a 02 de Junho de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 21 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal.

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E34F88A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 362/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Mareni Schafhauser, ocupante do cargo de Servente I, matrícula nº 3621, no período de 14 de Outubro de 2025 a 14 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2024 a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 21 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DBF7883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 363/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Iracema de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8141, no período de 03 de Setembro de 2025 a 02 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2020 a 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 21 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:19DD3898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 364/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Denis Gelbcke de Souza, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 13491, no período de 30 de Outubro de 2025 a 08 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 18 de Janeiro de 2024 a 17 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 21 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:382F3933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 365/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Cassio Rodrigo de Lima, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 9061, no período de 01 de Novembro de 2025 a 30 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2022 a 02 de Julho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 21 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B8DFE5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 366/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Walmir Xavier da Silva, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 4651, no período de 15 de Outubro de 2025 a 13 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 06 de Maio de 2024 a 05 de Maio de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 21 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AFB11F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 34 / 2025

Processo Administrativo: 399 / 2025
Objeto: Registro de preço futura e eventual aquisição de Placas de sinalização de trânsito.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 86.973,60
Data de homologação: 06/10/2025
Empresas Vencedoras:

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
227/2025	A B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	45.250.428/0001-20	R$ 53.673,60	14/10/2025
228/2025	VELHA GRAFICA LTDA	04.664.811/0001-48	R$ 790,00	14/10/2025
229/2025	SANPLAS EPI E EPC LTDA	34.857.562/0001-78	R$ 510,00	07/10/2025
230/2025	CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	09.525.549/0001-74	R$ 32.000,00	14/10/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:63C330E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 082/2025 RESULTADO PROVISÓRIO – PROVA DE TÍTULOS (EDITAL PSS/SEMEC N.º 073/2025)

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 541/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o Edital do resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 073/2025.

2. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 22 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Ampla Concorrência				
	Idade	Data de Nascimento	CANDIDATOS (AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 073/2025)	TOTAL
1	48	16/10/1977	Ellen Kuznik Araszewski Kleina	60

Inscrições Indeferidas	
Candidato(a)	Motivo
Caroline Stawinski	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 73/2025
Lavínia Aparecida Batista	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 73/2025

PCD					
Classificação	Idade	Data de Nascimento	Candidato	Pontuação	Situação da Inscrição PCD
---	---	------	----------	------	----------

Paço Municipal de Campo Magro Em 22 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:87FC76C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N°11 /2025 – FUNDEB

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco , às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes de: **Pais de alunos**, **Organizações da Sociedade Civil, Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação, Escolas do Campo** e **Conselho Tutelar** junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Marilia Aleiz para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete dos mês de **Agosto de 2025**.
Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 6 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião dando boas-vindas a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a Agosto de 2025. Em Agosto o município recebeu **R$ 1.519.865,72** (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 3.546,90** (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), totalizando **R$ 1.523.412,62** (Um milhão, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.344.521,92** (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação às deduções de **R$ 175.343,80** (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado **R$ 1.379.832,95** (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) e pago **R$ 997.230,60** (Novecentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$169.477,20** (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), pago **R$ 296.689,37** (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) e outras despesas - empenhado **R$ 48.462,92** (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) e pago **R$ 309.538,96** (Trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). Totalizando **R$ 1.597.773,07** (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sete centavos) empenhados e **R$ 1.603.458,93** (Um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) pagos. Referente ao

FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 109.450,31** (Cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) e pago **R$ 78.593,78** (Setenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 12.769,93** (Doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) e pago **R$ 21.512,39** (Vinte e um mil, quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos); Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 21.539,75** (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Totalizando **R$ 122.220,24** (Cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) empenhados e **R$ 121.645,92** (Cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) pagos. No fechamento total de Agosto temos um valor empenhado de **R$ 1.719.993,31** (Um milhão, setecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e um valor pago de **R$ 1.725.104,85** (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 1.519.865,72** (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 3.546,90** (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos); com devolução de repasse maior **R$ 99.360,00** (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais), fechando o mês com um saldo de **R$ 1.622.772,62** (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sessenta e dois centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 107.122,67** (Cento e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), totalizando **R$ 1.729.825,29** (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado, de **R$ 1.725.104,85** (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Sobrou um saldo para o início de Setembro de **R$ 4.790,44** (Quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), que ficou na conta. No mês, a apuração, ficou em 101,70 % e no ano, fechou Agosto em 87,38 % (acima dos 70%). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de outros Recursos referentes a Agosto (Recursos: 25% do Recurso 104, 107, 111, 124, 1145, 5% do Recurso 103. Sem nada a relatar, os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Para finalizar, agradeceu a todos os presentes na reunião e reforçou que a próxima reunião será dia 28/10/2025 (última terça-feira do mês) às 14h30, de forma on-line (Via Google Meet). Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO
Representante Organização Civil

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ
Representante do Conselho Municipal de Educação

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS
Representante do Conselho Municipal de Educação

RAISSA TESSARI PADILHA
Representante do Poder Executivo

ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
Representantes Das Escolas do Campo

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS
Representante do Conselho Tutelar

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7B6E1F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, para atender todas as Secretarias Municipais.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 5524/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **01 de outubro de 2025** a **01 de outubro de 2026.**
Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do contrato em 5,625080 % de acordo com o índice oficial IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao período de 07/2024 a 07/2025
DO VALOR: R$ 191.633,67 (cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 1º de outubro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6CD55F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO N° 12/2015 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 02 /2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIECIK
CPF: 015.726.589-75
OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Silvestre Jarek, n.º 155, em Campo Magro-PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para uso da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.
VALOR TOTAL: O valor mensal será de R$ 4.051,28 (quatro mil, cinquenta e um reais **e** vinte e oito centavos), totalizando R$ 48.615,36 (quarenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos) no período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 07 de outubro de 2025 para 07 de outubro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7795EEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR LTDA
CNPJ: 06.208.833/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde.
VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1FE6F743

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PROTOCOLO 6481/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS, NA MODALIDADE (CHAMADA PÚBLICA N° 04/2025),** em favor de **LABAN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 72.082.043/0001-74**, com o valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pelo período de 12 meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 21 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C3D38EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 070/2025

Acrescenta dispositivos do Regimento Interno, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1ºFica incluído o inciso VII ao artigo 53 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

(…)

Art. 53.

(....)

VII- dar parecer sobre as propostas de emendas impositivas de bancada ou individuais, apresentadas perante a comissão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, concomitante a apresentação de emendas ao orçamento, conforme descrito no artigo 233, § 3º do Regimento Interno.
Art. 2º. Fica incluído o § 7º ao artigo 233 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 233. (....)
.....

§ 7º. A Comissão de Finanças e Orçamentos receberá as emendas impositivas individuais e de bancada apresentadas pelos Vereadores, no prazo até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do projeto orçamentário (LOA), tendo mais 30 (trinta) dias de prazo para emitir o parecer sobre as Emendas Orçamentária citadas, sendo que, após o recebimento e parecer favorável da comissão às indicações, as emendas seguirão para apreciação e voto pelo plenário da Casa.

Art. 3º. Os demais dispositivos do Regimento Interno permanecem inalterados.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 21 de outubro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:09254EA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2025 DATA: 21/10/2025

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 3.462.717,24 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.809 de 21 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 3.462.717,24** (Três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3307	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.462.717,24
3308	00926-Centro de Convivência do Idoso - (Resolução SEMIPI nº 25/2025)	2.000.000,00
	SUBTOTAL	3.462.717,24
	TOTAL	**3.462.717,24**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	1.462.717,24
	TOTAL	**1.462.717,24**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.9.99.0.1.03	TRANSF. REC. CONST. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - (RES. SEMIPI Nº 25/2025) F-926	2.000.000,00
	TOTAL	**2.000.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B59031BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.809 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valor na ação: *Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - FMDPI* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valor na ação: *Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - FMDPI* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.768 de 17 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 1.462.717,24*** *(Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Vinte e Quatro Centavos)* no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - R$ 1.462.717,24
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)
08.241.0006.2050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3307 EA 00000 - Recursos Ordinários (Livre)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livre)	R$ 1.462.717,24

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 2.000.000,00*** *(Dois Milhões)* no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - R$ 2.000.000,00
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)
08.241.0006.2050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3308 E 00926 - Centro de Convivência do Idoso - (Resolução SEMIPI nº 25/2025)
Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.03	Transf. Rec. Const. Centro De Convivência Do Idoso - (RES. SEMIPI Nº 25/2025) F-926	R$ 2.000.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Candói (PR), em 21 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74FC658D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a informações sobre a pavimentação com recursos da SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, segundo E-PROTOCOLO 24.643.321-6, do Governo do Estado do Paraná, na comunidade de Rio da Laje, que será realizada no dia 29 de outubro de 2025, com início às 18:30h no centro comunitário.
Pedimos gentilmente, que tenham em posse a documentação pessoal, documentos relacionados ao terreno (número do INCRA).

Contamos com a participação de todos!

Candói, 21 de outubro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:5437BCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO nº 06/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, REUNIDO EXTRAORDINARIAMENTE EM 21/10/2025 CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR),
CONSIDERANDO que este Conselho aprovou a submissão da solicitação de execução de obra de construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa por meio da Resolução 02/2025,
CONSIDERANDO que o município foi autorizado pela SEMIPI à realização de licitação e efetivou a contratação, encontrando-se apto para o recebimento do recurso,
CONSIDERANDO, a resolução SEMIPI nº 064/2025, a qual habilita o município de Candói para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capitulo V da Resolução nº 25/2025 – SEMIPI, publicada na edição nº 11943 de 15 de julho de 2025, do Diário Oficial do Paraná.
CONSIDERANDO o controle social dos recursos repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da ou Pessoa Idosa,
DELIBEROU:
Art. 1º Pela aprovação do Plano de Ação e o Termo de Adesão do município para recebimento do repasse fundo a fundo destinado à realização de construção de
Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no valor total de R$ 3.462.717,24 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) (sendo R$2.000.000,00 (dois milhões) oriundos da SEMIPI e R$ 1.462.717,24 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos 1e dezessete reais e vinte e quatro centavos) contrapartida municipal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Candói, 21 de outubro de 2025.

AIRTON DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:EDDC6694

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 145/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 145/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.094/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ nº 07.005.073/0001-15.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 145/2024, que trata da "execução por escopo, de obra de instalação de sistema de abastecimento de água, proveniente de poço tubular profundo na comunidade Ilha do Cavernoso, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 955349/2023/MCIDADES/CAIXA".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2026;
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A139A45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025
Processo nº 2388/2025

Considerando que verificou-se divergências entre o edital, etp e decretos que tratam sobre o serviço funerário, bem como que houve recente retificação do estudo para concessão do serviço funerário, determino revogação do certame presente com base no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, considerando as correções indicadas, determino a abertura de novo certame.

Candói, 07 de Outubro de 2025 as 10:26:29

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EC2CA3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.747/2024, de 10 de dezembro de 2024, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

01 – Câmara Municipal
01.01– Legislativo
01.031.1001.2001 – Atividades Operacional do Legislativo
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil .....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal
01.01 – Legislativo
01.031.1002.2003 – Divulgação de Atos e Ações do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

SIDINEI JOSE GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:930345D2

GABINETE PREFEITO
INEX. 100/2025 - EXTRATO CTO 466/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2025.

Processo Adm. Nº 254/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72 inciso VI e 74 inciso I, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), a favor da empresa ***SERVIÇO DE APOIO as micro e pequenas empresas do ESTADO DO paraná-sebrae/pr,*** com sede na Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-300, inscrita no CNPJ sob n. º 75.110.585/0001-00, para a aquisição de cota referente à participação de representante da Administração Pública em Missão Técnica Internacional, promovida pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/ PR) e apoio do Programa Oeste em Desenvolvimento (POD), com destino Alemanha e Finlândia, a ser realizada entre os dias 07 a 16 de novembro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2025.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025.
Processo Adm. Nº 254/2025.
Solicitação Nº 376/2025.

Fundamentação: Art. 72 inciso VI e 74, inciso I, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e **Parecer Jurídico.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ-SEBRAE/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de cota referente à participação de representante da Administração Pública em Missão Técnica Internacional, promovida pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/ PR) e apoio do Programa Oeste em Desenvolvimento (POD), com destino Alemanha e Finlândia, a ser realizada entre os dias 07 a 16 de novembro de 2025.

VALOR: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 7 – 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:65731079

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.796, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei:

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para Elaboração do **Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026** compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração;
II – Da organização e estrutura do orçamento;
III– as diretrizes para a elaboração, execução do orçamento;
IV – As alterações Orçamentárias;
V- As vedações e transferências ao setor privado;
VI - As disposições sobre os precatórios judiciais;
VII - As disposições sobre às despesas com pessoal;
VIII- As disposições sobre a dívida Pública municipal;
IX - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
X – Das disposições sobre aplicação dos limites constitucionais da Educação e Saúde
XI- Das disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2026 deverá ser compatível com o Plano Plurianual-PPA e conter as prioridades e metas estabelecidas nos anexos integrantes a presente Lei.

Parágrafo Único: As Prioridades e metas previstas nos Anexos, integrante, poderão ser reformuladas na elaboração da Lei Orçamentaria – LOA para Exercício de 2026 observadas o aumento de arrecadações até o envio ao Legislativo para aprovação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas, no projeto de Lei orçamentária, LOA, por função, subfunção, programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: nível Máximo de agregação de ações desenvolvidas pelo setor pública;

II – Subfunção: nível de agregação de subconjunto de ações do setor pública;

III – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

Art. 4º. O orçamento para o exercício financeiro de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos Autarquias e Fundações e demais Administrações Indiretas e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional da prefeitura.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para Exercício de 2026, evidenciara as receitas despesas de cada uma das unidades gestoras dentro das normas da Portaria SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999, e demais alterações.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária para Exercício de 2026 será encaminhado ao Legislativo até data de 31 de outubro de 2025 e será composto de anexos e quadros demonstrativos nos termos a Lei federal nº. 4320/64, e alterações.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará dotação orçamentária destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º. A proposta orçamentária para o exercício de 2026, será elaborada com a observância dos seguintes parâmetros:

I – Para estimativa das receitas:
a) tributárias;
b) transferências constitucionais e legais da União de acordo com as estimativas da secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais Órgãos;
c) transferências constitucionais e legais do Estado;
d) demais receitas próprias.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 10. As propostas parciais do Poder Legislativo, Fundos Municipais, autarquias e demais administrações indiretas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de

setembro de 2026, para fins de consolidação dos Projetos Orçamentários: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, ocorrendo ou não alterações e/ou revisões de programas e ações, observando-se ainda as disposições desta lei.

Art. 11. O Poder Executivo, nos termos do § 3° do art. 12 da Lei Complementar Federal n° 101/00, encaminhará aos demais Poderes e ao Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativo ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Administração e/ou Planejamento

Art. 14. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Estado e União;

II - Anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;

d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

§ 1º As emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentaria, de execução obrigatória, ficam limitadas a 2% (dois por cento) e emendas de Bancadas a 1% da receita Corrente Liquida Ajustada no Exercício imediatamente anterior encerrado, que corresponde ao Exercício Encerrado de 2025, sendo que o percentual de 50% (cinquenta) por cento das emendas impositivas será destinado a ações de ações e serviços públicos de Saúde.

§ 2º É vedada a apresenta de emendas previstas no parágrafo primeiro, que reduzam dotações referente as despesas com pessoal e as de caráter continuado, sendo nulas as que não sejam compatíveis com esta Lei e aqueles que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada com o referido produto da ação, das metas físicas, da unidade medidas e dos preços dos itens da nova despesa.

§ 3º As indicações das emendas Impositivas e de Bancada nos termos Artigo 168 “a” e “b” da Lei Orgânica dos Municípios serão encaminhadas ao poder Executivo até o dia 15 de março de cada Exercício, para as devidas analises e inclusão nas peças orçamentarias nos termos da legislação aplicável.

Art. 15. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero virgula meio por cento) da receita corrente líquida, estimado no Projeto de Lei Orçamentária Anual- LOA

Parágrafo Único: Fica autorizado a anulação da reserva de contingencia a partir do mês de novembro de 2026 para cobertura de despesas vinculadas a pessoal e encargos, observadas os atendimentos dos passivos ao qual está vinculada em conformidade com a legislação vigente

Art. 16. Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 18. Na execução do orçamento Geral fica a Poder Executivo e legislativo autorizado:

I – A proceder as alterações orçamentárias compreendendo os créditos adicionais suplementares até o limite 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, bem como autorizado em igual percentual a transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II – A efetuar a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional suplementar até o limite dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte do exercício anterior, excesso de arrecadação e tendência de excesso de arrecadação no decorrer do Exercício de 2026, através de ato próprio em atendimento a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 19. Autoriza a destinação e transferências de recursos a título de subvenções sociais e Contribuições para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação dos recursos vinculados a programas Federais e Estaduais com limite dos valores definidos nos planos de aplicação, que apresentem entidades como unidades executoras das ações.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender todos as normas de regularidade determinadas pela Legislação especifica e demais normas instituídas pelo controle Interno.

§ 2º- As transferências observarão as normas legais, sob regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

Art. 20. Os recursos de contrapartida municipal para atendimento do previsto no artigo 19 desta lei, serão consignados no orçamento geral conforme normas legais.

Art. 21. O prazo para Prestação de Contas para Entidades beneficiadas pelos Recursos recebidas será de conformidade com a Instrução Normativa Instituídas pelo Controle Interno, na ausência da determinação serão considerados os prazos determinados a matéria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais regulamentações instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Órgãos Fiscalizadores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 22. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2026 para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 78, o art. 100 e seus parágrafos, dispostos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e alterações legais vigentes.

Art. 23. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade,

Art. 24. Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios/sentenças judiciais, poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para cobertura de dotações de manutenção e custeio das atividades de natureza continuada, a partir do mês de novembro do Exercício de 2026.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. No Exercício Financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos,18, 19, 20 da Lei Complementar Federal N° 101/2000.

Parágrafo Único. A Secretaria de Finanças, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Art. 26. No decorrer da execução orçamentária do Exercício de 2026 no âmbito de cada Poder fica autorizada a revisão geral anual (reposição) dos vencimentos dos servidores públicos municipais, conselhos e agentes políticos, através do índice INPC/IBGE acumulado nos 12 meses que antecedem a **data base** observadas as legislações vigentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a ampliação do quadro de pessoal, através de concursos públicos, testes seletivos e demais formas de contratação para fins de atendimento ao déficit de pessoal do governo municipal – Poder Executivo, observadas as normas legais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 29. A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos, autorizada por Lei especifica.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. O Poder Executivo enviará ao Legislativo Municipal projetos de Lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais e demais normas administrativas.

Art. 31. A concessão ou ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 32. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da educação básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e demais alterações

Art.33. As despesas com saúde observarão os critérios e percentuais determinados na Emenda Complementar nº 29, de 13 de setembro de 2000 e alterações.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto os quadros de detalhamento de despesa do Exercício de 2026 por fonte de recurso, com base no *superávit* financeiro apurado após o encerramento do exercício de 2025.

Parágrafo Único: Fica o poder executivo autorizado a promover a adequação/alteração das rubricas de receitas, elementos de despesas, fontes de recursos na abertura do exercício de 2026 de forma a atender os Planos de Contas e Fontes de recursos instituídos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através de ato próprio.

Art. 35. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 36. O Poder Executivo adotará, durante o Exercício de 2026, adotará as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 37. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao poder legislativo acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e demais órgãos fiscalizadores no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§ 3º -Ocorrendo o restabelecimento da Receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária – LOA para Exercício de 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 39. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025 a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada Legislativo Municipal até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 40. Para fins de realização de Audiência Pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo encaminhará à Legislativo, nos prazos legais os relatórios de avaliação do cumprimento das metas fiscais de acordo com previsto nesta lei, bem como as justificativas de eventuais desvios com indicação das medidas corretivas de conformidade a Legislação especifica.

Art. 41. Integram esta Lei os Anexos nos termos da Legislação aplicável.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:41984F3C

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.797, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS DAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS DAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ aprovou e **EU,** Prefeito Municipal no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029 do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, ações, metas físicas e financeiras, que reflete as políticas públicas e organiza a atuação da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O Plano Plurianual –PPA, foi elaborado observando-se as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - Modernização da gestão pública por meio do aprimoramento das condições operacionais e administrativas do município, promovendo uma administração transparente, eficaz, justa e orientada para resultados;

II – Potencialização de ações que visam a geração de trabalho e renda, com programas econômicos de desenvolvimento industrial, comércio serviços e turismo;

III – Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária, Agronegócio e Produção Industrial;

IV – Expansão das ações de desenvolvimento econômico envolvendo os setores primário, secundário e terciário, com o objetivo de ampliar as possibilidades de geração de emprego e renda como estratégias de desenvolvimento social e econômico;

V – A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

VI – Adequação da malha viária urbana e rural, de acordo com os recursos disponíveis e as diretrizes da política de mobilidade, que assegurem o bem-estar dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável do município;
VII – Investimentos efetivos na infraestrutura urbana e rural, de forma a tornar mais eficientes os serviços públicos como: mobilidade, edificações em geral, praças e parques, conservação e preservação do meio ambiente dentre outras estruturas públicas;
VIII – Promover o desenvolvimento das Políticas Públicas em Educação e saúde de Qualidade;
IX – Proteção e Conservação do Meio Ambiente;
X – Desenvolvimento e Promoção da Assistência e Inclusão Social;
XI – Melhoria e ampliação das Políticas Públicas de Saúde e Educação,
Art.3º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º. As codificações dos programas e ações e os respectivos detalhamentos deste Plano Plurianual serão compatibilizados com as Metas e Prioridades da Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), para o Quadriênio – 2026-2029.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a exclusão ou alteração de programas, suas ações, metas físicas e financeiras constantes desta Lei, e ainda a inclusão de novos programas e ações, através de projeto de lei que são considerados revisão e/ou alterações mediante projeto de lei específico.
Art. 6º. Em decorrência das mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, fundos centralizados e descentralizados, autorizados adequar elementos de despesas, fontes de recursos e detalhamentos, rubricas de receitas, de forma a atender às determinações dos atos normativos e demais regulamentos, mediante ato próprio na abertura da execução orçamentaria a cada exercício financeiro.
Parágrafo Único: As adequações descritas no *caput* deste artigo não implicarão a alteração da estimativa de receita e fixação de despesas previstas nesta Lei.
Art. 7º. Os indicadores e Metas Fiscais serão atualizados a cada Exercício na Elaboração de Lei Orçamentaria Anual - LOA, com avaliação no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem o envio do Projeto de Lei ao legislativo Municipal.
Art. 8º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e eficácia, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos programas, indicadores, iniciativas e metas.
Parágrafo Único - O acompanhamento da execução do Plano Plurianual - PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada Programa, tendo, para tal, como subsídios, o atendimento das Políticas Públicas, reestruturação das ações do Governo Municipal e demais informações fornecidas pelos responsáveis das Secretarias e Equipe designada, sendo consolidada com as informações da Secretaria de Planejamento.
Art. 9 º. Integram o Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2026-2029:
Anexo I- Demonstrativo das Receitas Estimadas (anexo I);
Anexo II – Demonstrativo de Planejamento dos Programas, Ações e Despesas por Órgão e Unidade;
Anexo III – Demonstrativo de Programas e Ações; Finalísticos;
Anexo IV – Demonstrativo de Encargos/ Obrigações Especiais;
Anexo V – Emendas Impositivas e de Bancada do Poder Legislativo.
Parágrafo Único – Integra o Projeto de Lei, em caráter excepcional, o anexo de metas e prioridades que compõe o Projeto de Lei nº 018/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o exercício de 2026 – de forma as compatibilizar as peças orçamentárias em atendimento à legislação aplicável.
Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:A03A5AE7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 719/2025 DATA: 20-10-2025

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, alínea "b", do art. 116, da Lei Municipal n.º 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e inciso III, do art. 38, da Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 13 de outubro de 2025, ao Servidor Público **Cleverson Baron dos Santos**, afastamento do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil, para o exercício do mandato eletivo de Vereador, para a Legislatura de 2025 a 2028, optando pela remuneração do mandato eletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:81C6EF29

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 055/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 194/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** com sede na Avenida Iguaçu, 106, Sala 02, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DRÁUCIO PEDRO LORENZETTI,* portador do CPF sob n. 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor do item conforme segue:
ITEM 049 – CIMENTO SC 50KG CPII, de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) para R$ 37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos) a unidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AE42F792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 024/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 377/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor ***MAXWELL SCAPINI***, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA,*** com sede na Rua General Andrade Neves, 9, Conjunto 414, Centro, CEP: 24.210-000, Município de Niterói, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.681.701/0001-20, neste ato devidamente representada por ***MARCIO DE MENDONÇA FERNANDES,*** portador do CPF sob n. º 016.273.877-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 08.08.2023 e aditivo subsequente, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice IGP-M, e, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no termo original e aditivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor em 2,9614%, passando de R$ 110,00 (cento e dez reais) para R$ 113,26 (cento e treze reais e vinte e seis centavos), a perícia, soma-se ao valor contratado o total de R$ 7.928,20 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 07.08.2026.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4C6BB9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2025 DATA: 17/10/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, nos locais, períodos e respectiva carga horária, em substituição temporária dos professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Silvete Terezinha R. Tuclhinovicz	CMEI Albina Dallabrida	30/09, 02 e 10/10/25	12
Ana Caroline Pereira Schmidt	CMEI Primavera	26/09/25	04
Andréia Klitzke Marques	Escola Santa Mônica	2, 3, 9, 10 e 13/10/25	20
Carla Inês Sell	CMEI Pequeno Anjo	23 a 26/09 e 29/09 a 03/10/25	40
Márcia Fabian Bleich	CMEI Albina Dallabrida	30/09 a 07/10/25	24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 17 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:E487D334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 127/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a aquisição, com fornecimento e instalação, de portões, portas metálicas e de alumínio, janelas, grades de proteção, calhas, lixeiras metálicas, vidros, espelhos, fechaduras, execução de solda e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades das unidades escolares municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, seguindo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 183.413,53 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.11.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.11.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A6DDC012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 005/2025. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES,* e, de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, os "***ACRÉSCIMO QUALITATIVO***" ao objeto ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** para melhor execução e adequação da obra, detalhados na Planilha Orçamentária, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer dos Departamentos de Engenharia e Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 329.944,07 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:39EB1BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº20/2025.
Licitação nº11/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 21/10/2025 .
Objeto: Inscrição de Vereadores em curso de capacitação e aperfeiçoamento, curso oferecido pela Empresa Unicursos - Pratica das funções legislativas municipais com o apoio da Inteligencia Artificial, nos dias 22,23 e 24 de outubro de 2025..

EMPRESA AUTORIZADA: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência de três dias iniciando-se em 22 de outubro de 2025 e e com término em .24 de outubro de 2025.

Valor Total de: R$ 10.250,00. (Dez mil duzentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 21 de outubro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:BE426ADD

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº11/2025.
PROCESSO: Nº20/2025.
OBJETO: Inscrição de Vereadores em curso de capacitação e aperfeiçoamento, curso oferecido pela Empresa Unicursos - Pratica das funções legislativas municipais com o apoio da Inteligência Artificial, nos dias 22,23 e 24 de outubro de 2025.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.
CNPJ Nº.19.949.769/0001-89
VALOR: .R$ 10.250,00 (Dez mil Duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A2166D25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 728.522,00 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:364C266D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ Nº 04.767.168/0001-88**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:82D471EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 12.209,90 (doze mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4C55A321

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 89.295,00 (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:38421AED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA – CNPJ Nº 76.472.349/0001-98**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 72.508,00 (setenta e dois mil, quinhentos e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EAACCCD1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 56.081.482/0001-06**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C6840547

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ Nº 76.386.283/0001-13**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e

	judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:866B6C77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 228.178,55 (duzentos e vinte e oito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2073ECA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GEMELI MEDICAL LTDA – CNPJ Nº 42.198.801/0001-53**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 70.816,00 (setenta mil, oitocentos e dezesseis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
GEMELI MEDICAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C12A1720

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GENESIO A MENDES & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.873.068/0007-35**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 137.415,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quinze reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
GENESIO A MENDES & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:77328905

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA – CNPJ Nº 34.620.735/0001-30**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 36.890,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4401D767

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.205.028/0001-04**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:614B9288

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**

Contratado	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 59.234,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CC3E8390

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.223.536/0001-98**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75A4A8F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 52.179.963/0001-06**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 193.272,85 (cento e noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E3B7B80D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 108.845,78 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Sáude
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F41D7495

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A – CNPJ Nº 05.912.018/0001-83**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 18.102,00 (dezoito mil, cento e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EE508A0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 54.514.357/0001-17**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 681.362,00 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3755CA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 60/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CALÇADOS PARA DEFESA CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 05 de novembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:68184079

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 395/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Catanduvas – REFICA/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Finanças, autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Catanduvas – REFICA/2025, com o objetivo de promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, decorrentes de débitos relativos a IPTU, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Coleta de Lixo, ISSQN, Alvará, Contribuição de Iluminação Pública, Vigilância Sanitária, Licença Sanitária e Contribuição de Melhoria, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da mesma pessoa física ou jurídica, inclusive os que se encontrarem parcelados ou em cobrança judicial.

Art. 2º. Os débitos de qualquer natureza, independentemente do valor total consolidado poderão ser quitados **em parcelas mensais e sucessivas**, com as seguintes condições:
I – Pagamento à vista (cota única) com **redução de 50% (cinquenta por cento)** sobre multas e juros;
II – Pagamento em até **03 (três) parcelas mensais e sucessivas,** com **redução de 40% (quarenta por cento)** sobre multas e juros, devendo incidir sobre cada parcela o valor do principal e a atualização monetária;
III – Pagamento em até 05 **(cinco) parcelas mensais e sucessivas**, com **redução de 30% (trinta por cento)** sobre multas e juros, devendo incidir sobre cada parcela o valor do principal e a atualização monetária;
IV – As parcelas terão vencimento no dia **10 (dez)** de cada mês, e o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R$ 100,00 (cem reais)**;
V – O não pagamento de qualquer parcela no vencimento implicará no vencimento antecipado das demais, a exclusão automática do contribuinte do REFICA/2025, e o envio do débito aos órgãos de proteção de crédito e protesto, com perda integral dos benefícios concedidos, tornando exigível o saldo remanescente com a integralidade dos acréscimos legais.
VI – Os débitos a serem parcelados serão consolidados com base na data da formalização do pedido de adesão ao REFICA/2025, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Tributação.

Art. 3º. A adesão ao REFICA/2025 implica:
I – A confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais abrangidos;
II – A renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos recursos já interpostos.

Art. 4º. O prazo para adesão ao Programa REFICA/2025, com pagamento em cota única, será até 28 de novembro de 2025.
Parágrafo único. O pedido de parcelamento deverá ser formalizado até 10 de novembro de 2025, observando-se as condições desta Lei.

Art. 5º. A critério da Administração Municipal, poderão ser destacadas equipes de atendimento e orientação fiscal para contato com devedores de maior monta, com o objetivo de incentivar a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal instituído por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 21 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6BBBA61C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 22/10/2025 À 28/10/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,57
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,72
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 21 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:491EF177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 073/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 21 a 23 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:3135CDA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 074/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 21 a 23 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:1C4FF6AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 075/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 21 a 23 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:24487213

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 98/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3099

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 98/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3099

Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
ANEXO I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO
PREÂMBULO
O Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, através do LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, JUCEPAR SOB O Nº 17/289-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

OBJETO
Constitui como objeto, a alienação de bens móveis e imóveis considerado inservíveis à Administração Municipal de CENTENÁRIO DO SUL/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial on-line, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, MATRICULA JUCEPAR SOB O Nº 17/289-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.jorgemarcoleiloes.com.br e e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria nº 101/2025, publicada em 30/09/2025, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal n°14.133/2021 e Lei Municipal n° 3231/2024.
O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.1333 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:
O leiloeiro ou comitente poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.
A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.
Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, em caráter "AD CORPUS, não cabendo à Unidade promotora deste leilão a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.
A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
É de responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências necessárias,decorrentes da aquisição do bem, tal como: registros nos órgãos competentes. De igual modo, é de responsabilidade do arrematante eventuais despesas para transferência de titularidade do item arrematado.

LEILÃO
O leilão encerrará no dia 12 de novembro de 2025, a partir das 15:00 horas no portal www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net, somente on-line.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO
Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.
Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,
O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net.
Os veículosnas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível) somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.
A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.
Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:
estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL/PR, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;
Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

BENS
Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram em caráter "AD CORPUS", NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, reservando-se ao Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem MAIOR LANCE oferecer, bem como retirar os lotes de oferta, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Comissão Especial designada.
As fotos divulgadas no PORTAL www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) e sucatas aproveitáveis com motor inservível, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.
Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.
Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM –SUCATAS VEICULAR deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.
O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR e o PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

VISITAÇÃO
Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as 08h às 11h e das 13h às 17h, até o dia 11 de novembro de 2025, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de CENTENÁRIO DO SUL/PR (43) 3675-8000 para agendamento de visita.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no Pátio municipal.
Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

LANCES
Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net (Até a data do encerramento do leilão).
Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.
Caso algum lance seja recebido nos últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA
O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SF LEILOES ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva"). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação

designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

DA FORMA DE RECOLHIMENTO/PAGAMENTO
Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.
Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através da plataforma SUPERBID EXCHANGE que disponibilizara acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”) no prazo de até 2 (dois dias) úteis após o leilão. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.
Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da plataforma SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).
O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.
DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY
O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).
A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).
O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.
Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.
A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, à comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:
Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.
A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.
As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal no momento da retirada do lote (quando houver), em dias úteis, de segunda à sexta-feira.
Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.
O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente
Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL/PR, após a concretização da alienação.
É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.
Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.

RETIRADA
BENS MOVEIS
Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de CENTENÁRIO DO SUL/PRpara ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s)/procurador(es).
Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.
Da Retirada dos demais lotes. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.
Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 10.3. e 10.4., o arrematante(s)/procurador(es)deverá agendar data e horário junto ao Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, através do número de telefone (43) 3675-8000 com o servidor municipal Marcos Antônio Leite - Secretário de Administração.
No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de CENTENÁRIO DO SUL/PRconstante do bem arrematado.
Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de CENTENÁRIO DO SUL/PRqualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
A retirada pelo arrematante/procurador de um ou mais lotes, ficara condicionado ao pagamento integral de todos os bens arrematados.
Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 10.3. e 10.4, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. A não retirada dos bens, a partir do 30° (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de “abandono”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.
BENS IMÓVEIS
Correrão por conta do arrematante todas as despesas ou custos e impostos incidentes sobre o bem arrematado.
É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento total do imóvel e da extração da Nota de Venda.
A alienação do bem imóvel ofertado no procedimento de que trata este EDITAL será formalizada mediante Escritura Pública de Compra e Venda.
O ARREMATANTE deverá apresentar ao VENDEDOR (Comitente), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do efetivo

pagamento total, os documentos necessários à elaboração da respectiva Escritura Pública, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR (Comitente).
O ARREMATANTE será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a correspondente Escritura Pública e, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias de sua assinatura, encaminhar ao VENDEDOR (Comitente) cópia da Escritura Pública devidamente registrada, acompanhada da respectiva certidão atualizada da matrícula em que conste o registro efetuado.
Nesse mesmo prazo – de até 60 (sessenta) dias da assinatura da Escritura Pública – deverá comprovar a transferência da titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes: Registro de Imóveis, Prefeitura/IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural, companhias de energia elétrica e de água, e respectivo condomínio, se for o caso, sob pena de decair do direito à arrematação, podendo o VENDEDOR (Comitente), nesse caso, adotar as medidas legais cabíveis com vistas à resilição da Escritura Pública, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
O inadimplemento das obrigações financeiras assumidas com a arrematação imóvel objeto do presente edital, assim como a não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, ou a não assinatura da Escritura Pública por desistência, inclusive presumida, do arrematante, ou por motivo a ele atribuído, acarretará a perda de todos os direitos com relação à arrematação do bem, podendo o VENDEDOR (Comitente) adotar as medidas que entender necessárias ao desfazimento da arrematação (notificação extrajudicial ou judicial), bem como à imissão/reintegração na posse do imóvel arrematado, se for o caso, observadas as disposições, e aplicação das sanções legais cabíveis.
Relativamente ao bem imóvel, a tomada de posse, utilização e/ou entrega das chaves será efetivada no ato da assinatura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.
É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.
É de exclusiva responsabilidade do Comprador todas as providências e despesas de transferência da propriedade ex: ITBI, taxas, alvarás, certidões (inclusive os pessoais do Vendedor e do imóvel), escrituras, inclusive de rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, laudêmio, etc.

VEÍCULOS
Será de responsabilidade da Prefeitura de CENTENÁRIO DO SUL/PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão.
IMPORTANTE: APÓS A TRANFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.
Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PRcientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.
Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

INADIMPLÊNCIA
Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET no prazo acima estipulado de 1 (um) dia útil, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante recolher o pagamentoa título de multa o valor devido à WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET20% - (cinco por cento) acrescido de honorários advocatícios e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.
Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria 101/2025, desde que respeite o valor mínimo do lote.
O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Encerrada a sessão pública, será lavrada ata, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos no certame, em especial, os fatos relevantes.

SANÇÕES
O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:
Impedimento de licitar e contratação com o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lanço, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pelo Departamento de Tributação, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, seja sinal ou

complemento, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 14.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 14.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:
deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 14.1.1 e 14.1.3, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Município.

SISTEMA
O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET.
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

MODIFICAÇÃO
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET.

REGISTRO
Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET os custos envolvidos.

RECURSOS
Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.
A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.
Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.
O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima municipal, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dento do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data da abertura da fase de sessão pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
O Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.
Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.
A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R$).
Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.
Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
Ao leiloeiro cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
Ao leiloeiro cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria nº 101/2025, com base na legislação em vigor.

CENTENÁRIO DO SUL/PR, 08 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:39E48DDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025 - ID Nº 21325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025 - ID Nº 21325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Cardiológica, através de Central de Telemedicina, objetivando Telediagnóstico e Monitoração Cardiológica, através de Eletrocardiograma Digital, para os casos de emergência no Hospital Municipal
VALOR GLOBAL: R$ 6.603,24 (Seis Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:A8E47D5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3213/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3213/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

DO OBJETO
Aquisição de solução de Inteligência Artificial voltada à otimização das atividades da Procuradoria Geral do Município de Centenário do Sul/PR.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A Procuradoria-Geral do Município de Centenário do Sul, assim como outras procuradorias municipais, estaduais e federal, enfrenta um volume crescente de demandas judiciais e administrativas, exigindo de seus procuradores um esforço contínuo para garantir a representação e defesa dos interesses do município.

A morosidade na análise de processos, a dificuldade em identificar jurisprudência relevante e a complexidade na elaboração de peças processuais são desafios que impactam diretamente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a contratação de uma solução de IA surge como uma ferramenta estratégica para otimizar as atividades da procuradoria, permitindo que seus procuradores se concentrem em tarefas mais complexas e estratégicas, como a negociação de acordos e a definição de teses jurídicas inovadoras.

Após um amplo levantamento de mercado, a solução Minuta IA, fornecida pela empresa Caio Perona Tecnologia Ltda, por meio do Ecossistema jAI, demonstrou-se a única tecnologia atualmente disponível com integração nativa e funcional com os principais sistemas judiciais eletrônicos utilizados no país — notadamente o PJe e o eProc — por meio das ferramentas PJeIA e EprocIA.

Trata-se de soluções pioneiras e exclusivas, que incorporam inteligência artificial generativa diretamente ao fluxo de trabalho dos sistemas oficiais, eliminando a necessidade de exportação de dados e garantindo mais segurança, produtividade e aderência às rotinas institucionais.

Essas características posicionam a Minuta IA como solução tecnológica única no mercado brasileiro de legal tech, o que confere à Caio Perona Tecnologia Ltda uma condição de exclusividade validada por documentos comprobatórios, incluindo registros de propriedade intelectual e parcerias estratégicas.

Dessa forma, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade se justifica plenamente, tendo em vista a inexistência de concorrentes que ofereçam funcionalidade semelhante com o mesmo nível de integração, segurança e especialização nos sistemas judiciais eletrônicos nacionais.

3. DA CONTRATADA

3.1. CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.027.539/0001-51, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 1199, bairro Boa Vigem em Belo Horizonte/MG, telefone 31 9111-8882, e-mail caio.perona@gmail.com neste ato representada por Caio Costa Perona, inscrito no CPF sob o nº ***.***.*6-81.

4. DO VALOR

4.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme custos unitários opostos na tabela aposta no item 1 deste Termo de Referência e também na proposta anexa.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	130	02.002.04.062.0004.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7. VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
8.2. ANEXO I – Termo de Referência;
8.3. ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO
9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. I, e §1°, da Lei nº 14.133/21.
9.2 Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 17 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:71834CD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL/PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025 - ID Nº 22525

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL/PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025 - ID Nº 22525
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO CULTURAL ARTE BRASIL
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E O INSTITUTO CULTURAL ARTE BRASIL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS À POPULAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:112C3D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 441/2025. CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Cerro Azul , no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Cerro Azul a ser realizada no período de 18 de novembro, sob a coordenação da Diretora Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Discutir a cultura cerro-azulense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Cerro Azul terá como tema geral (“ cultura, democracia e diversidade: construindo o futuro com participação e identidade”) §
1º A Conferência Municipal de Cultura de Cerro Azul terá como temas específicos:

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4396C8AD

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 443/2025. EXONERAR A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, A SERVIDORA VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER, PORTADORA DO RG Nº 7.XXX.XXX-3 SSP/PR E CPF N° 022.XXX.XXX-12, DO CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 13 de outubro de 2025, a Servidora VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER, portadora do RG nº 7.308.330-3 SSP/PR e CPF N° 022.637.399-12, do Cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, função gratificada correspondente ao FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar tem efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CC9668A3

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 057/2025 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1. Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 001/2025, para inclusão do inciso I-A, o qual terá a seguinte redação:

I-A – Assessoramento Jurídico de Gabinete, com funções de assessoramento de maior complexidade, responsabilidade e exigência de conhecimentos técnicos especializados, que incluem a elaboração de minutas de atos normativos e outros atos jurídicos, e a prestação de assessoria jurídica diretamente ao Prefeito, à equipe do gabinete e aos Secretários Municipais, representado pelo Assessor Jurídico do Gabinete, cargo de provimento em comissão, com símbolo CC1A.

Art. 2. Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal nº 001/2025, para inclusão do inciso I-A, o qual terá a seguinte redação:

I-A - CC1A, ao Assessor Jurídico de Gabinete, cujo cargo seja de provimento por comissão, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês;

Art. 3. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:25720018

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 058/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.237.852,28 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.237.852,28 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	
Fonte:	799	Pavimentação	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 960.019,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 960.019,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 277.833,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 277.833,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.237.852,28

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 277.833,28.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 960.019,00 na fonte 799 – Pavimentações, recursos repassados do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0861364A

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 059/2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE RUAS EXISTENTES NESTE MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador Rogério da Silva Godoi, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1 º Tem a presente proposição à finalidade de alterar a denominação da via pública localizada no Bairro Cruzeiro, neste Município de Cerro Azul, que passará a ter a seguinte redação:
I - A atual Rua Guilherme Straube, no trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Deputado Aníbal Khury e o seu término no entroncamento da Rua José Przysiada, passa a denominar-se RUA PASTOR NIVALDO RAMOS, conforme mapa anexo.

Art. 2º Permanece inalterada a denominação Rua Guilherme Straube no trecho compreendido entre o entroncamento da Rua Barão do Cerro Azul até o cruzamento com a Rua Deputado Aníbal Khury.

Art. 3º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:54F5217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 055-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 23/10/2025 às 08:00 até a data de 29/10/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A Contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, com vistas à elaboração de licenciamentos, levantamentos, estudos e projetos executivos de pavimentação de vias urbanas no município de Cerro Azul/PR.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B54BDBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 057-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 23/10/2025 às 08:00 até a data de 29/10/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de parque infantil, composto por playgrounds, piscina de bolinhas, cama elástica e balanço em ferro, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEIs) Tia Lea e Tia Clarinha e da Escola Municipal Athanagildo de Souza Laio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F030644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 054-2025

Dispensa de Licitação nº 074/2025
Processo Administrativo nº 054/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva no sistema de embuchamento da retroescavadeira XCMG – modelo XC870-BRI, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Em favor da empresa: GOTO COMERCIO E SERVIÇOS POR LICITAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 41.064.485/0001-64.

Valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo

para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 21 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7C3C2735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°349/2025

DECRETO N°349/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 (segunda e terça-feira), em razão da celebração do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira).
§1° A medida, todavia, não abrangerá os serviços essenciais, que por sua natureza não permitem paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública, bem como os serviços que os Secretários Públicos Municipais julgarem necessários e que demandem execução por servidores responsáveis.
§2º A presente disposição também não se aplicará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual manterá seu expediente normal em ambos os dias, a fim de assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos no calendário escolar.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:51FC33D8

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Marcio Felix Borges Fernandes**
CPF:897.898.499-15
Data da Notificação: 20 de outubro de 2025.
Local da Infração: Rua Rondônia, Quadra 0022, Lote nº 0010 Cadastro 1984
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 20 de outubro de 2025

Atenciosamente,

WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:64AB8058

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Tobias Piaia**
CPF:004.167.830-31
Data da Notificação: 21 de outubro de 2025
Local da Infração: Rua Major Sansão Carneiro, Bairro Centro, Quadra 0072, Lote nº 0010 cadastro:870
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 21 de outubro de 2025

Atenciosamente,

WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3E2C779B

GABINETE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR**, CNPJ 76.161.199/0001-00, neste ato representado pela sua Prefeita, RAFAELA MARTINS LOSI, CPF nº 041.336.149-76, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CLEVELÂNDIA, 19 de agosto de 2025

_____
Prefeita do Município de Clevelândia/PR

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DCED928A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 PROCESSO ADM: Nº 077/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
Processo Adm: Nº 077/2025
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar transporte e passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Terceira Idade "BPC idosos em Ação", como incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, até o Município de Francisco Beltrão – Pr
Empresas vencedoras valor total: R$ 30.900,00(trinta mil e novecentos reais):**59991298 LUCAS GABRIEL TORRES VELOSO**(59991298000191) com o lote: 1 no valor total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 21 de outubro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F7386D55

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADM: Nº 033/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Adm: Nº 033/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética para atender as necessidades das secretárias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses
Considerando a desclassificação da empresa Eletro Centro Comercio de PEças e Eletroeletronicos Ltda oriundo do descumprimento da ata de registro. As novas empresas vencedoras valor total: R$ 551.536,53(quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos):**BMJ COMERCIO LTDA**(59781178000160) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$ 172.741,30 (cento e setenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).**CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**(39581101000139) com os lotes: 1, 2 e 8 no valor total de R$ 378.795,23 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).
Itens fracassados:3 e 7

CLEVELÂNDIA - PR, 21 de outubro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D81A1706

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADM: Nº 080/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Processo Adm: Nº 080/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e plantas de flores para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Clevelândia, para os próximos 12(doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 62.716,00(sessenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais):**IVO DALPIZOL - ME**(80515984000182) com os lotes: 1, 2, 3 e 8 no valor total de R$ 37.320,00 (trinta e sete mil e trezentos e vinte reais).**BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632**(41923599000112) com os lotes: 4 e 6 no valor total de R$ 5.950,50 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**SAN GENARO DEFENSIVOS LTDA**(79083622000180) com os lotes: 5, 7, 9 e 10 no valor total de R$ 19.445,50 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 21 de outubro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4236F7DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E K C R IND. E COM. DE EQUIP. EIRELI - EPP

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 42.348,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 21/10/2025 até 20/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

Clevelândia, 17 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:35029F0C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 84/2025 Dispensa Eletrônica: 10/2025 Tipo Objeto: Compras e serviços

A Prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14.133/2021:

RATIFICO

A dispensa de solicitação para contratação da empresa ALESSANDRO SALLES cujo objeto trata da: "Contratação de curso de capacitação técnica voltado aos servidores públicos municipais, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
Valor: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos)

Clevelândia, 21 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4EA31F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 100/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Constituir e nomear **Comissão Permanente de Licitação**, pelo prazo de 1 (um) ano, com as atribuições definidas nos itens I e II do Anexo VI, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Kalyane Marie Micaloski Kowalski**, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº *.839.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.381.***-** - Presidente;

- **André Luis Carneiro Romão**, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº *.218.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.106.***-** - membro;

- **Gabriel Camargo de Oliveira**, agente de gestão legislativa I, portador da Cédula de Identidade RG nº **.264.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.316.***-** - membro;

- **Gileade Dos Santos Machado**, agente de gestão legislativa I, portador da Cédula de Identidade RG nº. **.570.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***..340.939-21 - membro;

- **Luciane Seretni**, técnico de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº *.894. ***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.877. ***-** - membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F2483456

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 101/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear a senhora ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.775.***-**-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.775.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Colombo, 21 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DD7B986F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 102/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear o senhor GENIVALDO MESSIAS FARIA, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.801.**-**-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.801.**-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Colombo, 21 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C4034A57

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 103/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear o senhor THIAGO BETINARDI, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.443.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.426.***-28, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Colombo, 21 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DC553DF9

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 104/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear a senhora JESSICA DE JESUS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.11*.**-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.444.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Colombo, 21 de outubro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9B273DF2

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 758/2025.
Credenciamento nº 01/2025.
Contrato nº. 08/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº **.730.***-SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº ***.695.***-**
Fiscalização: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Rafael Gouveia Beloti, portador da Carteira de Identidade RG sob º **834***-SSP/PR e CPF/MF sob nº ***.585.***-**, servidor da Câmara Municipal de Colombo.

Contratada: Posto Conquista II Ltda, com sede e foro na cidade de Colombo - Paraná, na Avenida Santos Dumont, 2809 – CEP: 83.403-518, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.780.294/0001-88, neste ato representada por Cristiano Luiz Tulio, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. ***.306.***-**
Objeto: Fornecimento de gasolina comum, para atender as demandas da Câmara Municipal de Colombo – PR, com consumo estimado de 1.800 (mil e oitocentos) litros por mês, totalizando aproximadamente 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) litros por ano, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.
Valor:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário*	Valor Total
Item 1	Gasolina Comum	1.800 litros	R$ 6,76	R$ 12.168,00
Total Mensal		1.800 litros		R$ 12.168,00
Total Anual		21.600 litros		R$ 146.016,00

O valor da contratação é de R$ R$ 146.016,00 (Cento e quarenta e seis mil e dezesseis reais).
Dotação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo de Colombo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Dotação Orçamentária n° 3339030010200000000
Classificação da Despesa: GASOLINA

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no artigo 107 da mesma lei.

Colombo, 23 de setembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9D622315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Objeto: Contratação de empresa para Cessão de espaço público para fins exploração comerciais, de Praça de Alimentação, exclusivamente pelo período em que será realizado o "NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2025 no Bosque da Uva Colombo – PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 24 de OUTUBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 14 de NOVEMBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 14 de NOVEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: "Maior Lance".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:AA59A7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

Objeto: Contratação de empresa para Cessão Parcial Onerosa de uso de área delimitada do parque municipal da uva, com direito de exploração comercial e responsabilidade exclusiva da contratada sobre as áreas cedidas, para a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo, incluindo a produção, a montagem e manutenção da infraestrutura, a contratação das atrações artísticas e culturais e a gestão operacional do evento a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 27 de OUTUBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 17 de NOVEMBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17 de NOVEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: "Maior Lance".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:F8881212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 3.952,50 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DA34840B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 26.812,00 (vinte e seis mil e oitocentos e doze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a

prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:426F5422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 47.746,92 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:29269221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7E691D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 17.280,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)..
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1E3EC54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2025.

Processo:	Nº 10356/2025 - Dispensa Nº 085/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 09.474.203/0001-94.**
Objeto:	Aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de comunicação da Guarda Municipal do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 25.270,00 (Vinte e Cinco mil e Duzentos e Setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	21/10/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EAB32737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Processo: 34834/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.391.488/0001-41.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo à Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Gilvan Gomes, portador do documento de Identidade/RG nº 12.xxx.xxx-4 e do CPF nº 10x.xxx.xxx-x4 o do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do documento de Identidade/RG nº 9.935.941-2 e do CPF nº 08x.xxx.xxx-27 e Fiscal Técnico o Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG nº7xxxxx06 e do CPF nº 05x.xxx.xxx-x8.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no Período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 1.982.169,38 (um milhão e novecentos e oitenta e dois mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de outubro de 2025 à 14 de outubro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de outubro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D27FF15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Processo: 34839/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: LED ONE – SOLUÇÕES EM LED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.291.197/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo à Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Gilvan Gomes, portador do documento de Identidade/RG nº 12.xxx.xxx-4 e do CPF nº 10x.xxx.xxx-x4 o do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do documento de Identidade/RG nº 9.935.941-2 e do CPF nº 08x.xxx.xxx-27 e Fiscal Técnico o Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG nº7xxxxx06 e do CPF nº 05x.xxx.xxx-x8.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no Período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 868.852,02 (oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de outubro de 2025 à 14 de outubro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de outubro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9A35593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários (caminhão caçamba basculante, escavadeira hidráulica, pá carregadeira sobre rodas e retroescavadeira).
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 23 de OUTUBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 07 de NOVEMBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 07 de NOVEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6DC35224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37213/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19046	JANETE APARECIDA TERRINHA FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/11/2025
19045	SIRLEI BATISTA DE SOUZA FRACARO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/11/2025

Colombo, 21 de outubro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:AB61270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37214/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 003/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19108	MARUCELI NICOLE MERUBIA NAVIA	MÉDICO GENERALISTA	07/11/2025

Colombo, 21 de outubro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:26649481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 62

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 21 de outubro de 2025. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 62/2025 CMAS

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C2064306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 63

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 21 de outubro de 2025. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 63/2025 CMAS

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BB7C5B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 64

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 21 de outubro de 2025. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 64/2025 CMAS

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:98465721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 66

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de

dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 21 de outubro de 2025. Resolve:

Art 1º – Aprova a alteração do **Plano de Aplicação** da Deliberação nº 72/2023 CEAS Pr – Cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no valor de R$ 120.000,00, para o exercício do ano de 2025.
Sendo:
Material de Consumo – R$ 232,80
Serviços de Terceiros – PF – R$ 99.767,20

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E8283422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 67

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 21 de outubro de 2025. Resolve:

Art 1º – Aprovar os nomes dos(as) seguintes conselheiros(as) para compor as Comissões Temáticas - Gestão 2025/2027 - de natureza permanente:

Normas e monitoramento

•Maria Izabel V. M. Valente– sociedade civil

•Ester Persike - sociedade civil

•Patricia Corrêa - governamental

•Agnaldo Vieira Junior – governamental

Políticas Públicas de Assistência Social

•Melissa Cristina Azzarini Noto – sociedade civil

•Ana Clara Coracin Batista– sociedade civil

•Giane Deise Martin – governamental

•Carla Caroline Dums Orasmus - governamental

Orçamentos e Finanças / Administração do Fundo Municipal de Assistência

•Andreia Aparecida de Souza Ribas - sociedade civil

•Ana Clara Coracin Batista – sociedade civil

•Caiena Louise de Oliveira Rodrigues - governamental

•Leôncio Santiago – Apoio Técnico

Cadastro Único

•Valquíria de Oliveira - Apoio Técnico

•Aguinaldo Vieira Junior - governamental

•Ana Clara Coracin Batista - sociedade civil

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C84B498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 68

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Resolve:

-Art 1º – Aprova o ***Plano de Trabalho e Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 202530410004 e a Programação nº 410580520250003 , sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: – Grupo Renascer cnpj nº 05.128.450/0001-88, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

Aquisição de Móveis e Equipamentos eletrônicos – no valor de R$ 100.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1870A4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - PL 061/2025

PARECER PRÉVIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS REFERENTE A PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2026-2029

Projeto de Lei nº 061/2025 – encaminhado pelo Ofício nº 627/2025
Autor: Poder Executivo
Comissão de Orçamento e Finanças

RELATÓRIO
O Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Contenda para o quadriênio de 2026 a 2029. Onde estão estabelecidas as diretrizes, objetivos, programas e ações para a Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além dos programas de duração continuada.
O Plano Plurianual é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos do governo. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas para um período de 4 (quatro) anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.
O Plano Plurianual para o período 2026 a 2029 estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos, expressos nos programas e nas ações orçamentárias que o compõem. Além disso, também prevê os investimentos a serem realizados no seu período de vigência.
Com a adoção deste plano, tornou-se obrigatório o Governo planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nele contidas, somente devendo efetuar investimentos em

programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente.
O PPA é dividido em planos de ações, e cada plano deverá conter: objetivo, órgão doGovernoresponsável pela execução do projeto, valor, prazo de conclusão, fontes definanciamento, indicador que represente a situação que o plano visa alterar, necessidade de bens e serviços para a correta efetivação do previsto, ações não previstas noorçamento, etc.
O município antes de encaminhar a proposta do Plano Plurianual realizou audiência pública para apresentação, discussão e conclusão do respectivo, oportunizando toda população a participar da elaboração do mesmo; cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 101/2000.
As metas e prioridades para o ano de 2026 estão estabelecidas na Lei 2.230/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, compatibilizada com o presente Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO
Compete a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme Art. 91, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contenda:
Art. 91. Compete à COF:
I - examinar e emitir pareceres sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao orçamento e aos créditos adicionais;

OPlano Plurianual, previsto no artigo 165 daConstituição Federal, e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998,é um plano de médio prazo, que estabelece as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem seguidos peloGoverno tanto na esfera Federal, Estadual ou Municipalao longo de um período de quatro anos. É aprovado por lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação.
Também, podemos citar o amparo fixado no Art. 48, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 48. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:
II - discutir e votar o projeto de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
Ainda, atendendo o pressuposto da iniciativa, cita-se o Art. 227, inciso III, §1º, inciso VI do Regimento Interno desta Casa de Leis:
Art. 227. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete:
III - ao Prefeito;
§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que dispunham sobre:
VI - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

Ainda, quanto à competência, podemos citar o Art. 70, incisos III e XII da Lei Orgânica do Município:
Art. 70. Ao Prefeito compete:
III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;
XII - Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento anual.
Quanto à tramitação da proposta de Plano Plurianual, está fundamentado no Art. 326 ao Art. 332 do Regimento Interno desta Casa de Leis:
Art. 326. A proposta de Plano Plurianual deverá ser encaminhada ao Legislativo até dia 30 de setembro do primeiro ano de cada Legislatura.
Art. 327. Recebida do Poder Executivo a proposta de Plano Plurianual, após apresentada será enviada à COF e disponibilizada ao público via internet e na secretaria da Câmara.
§ 1º A COF disporá de prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para emitir seu parecer prévio, que deverá apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto, e a respeito da sua admissibilidade.
§ 2º Se contrário, o parecer será submetido ao Plenário em discussão única.
Art. 328. Publicado o parecer, a proposta será, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, incluída na Ordem do Dia por 02 (duas) reuniões subsequentes, para discussão, vedando-se, nesta fase, apresentação de substitutivos e emendas.
Art. 329. Findo o prazo e com a discussão encerrada, a proposta sairá da Ordem do Dia e será encaminhada à Comissão de Orçamento e Finanças para recebimento de emendas, durante 02 (dois) dias úteis.
Parágrafo único. O parecer da Comissão de Orçamento e Finanças sobre as emendas será conclusivo e final, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal requerer a votação, em Plenário.
Art. 330. Para elaborar o parecer sobre as emendas, a Comissão de Orçamento e Finanças terá o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Em seu parecer, a Comissão observará o seguinte:
I - as emendas da mesma natureza ou objetivo serão obrigatoriamente reunidas pela ordem numérica de sua apresentação, em 03 (três) grupos, conforme a Comissão recomende sua aprovação ou cuja apreciação transfira ao Plenário;
II - a Comissão poderá oferecer novas emendas, em seu parecer, desde que de caráter estritamente técnico ou retificativo ou que visem restabelecer o equilíbrio financeiro.
Art. 331. Após a elaboração e apresentação plenária do parecer sobre as emendas, a proposta será, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, incluída na Ordem do Dia para votação.
§ 1º Se aprovada, sem emendas, a proposta será enviada ao Prefeito para promulgação e sanção. § 2º Se emendada, a proposta retornará à COF, para, dentro do prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, elaborar as redações finais.
Art. 332. Aprovada a redação final, a proposta será encaminhada para sanção.
Conforme o Art. 8, inciso I da Lei Orgânica Municipal, o referido projeto atende o prazo estabelecido para envio da proposta do Plano Plurianual:
Art. 8º. Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o artigo 165, § 9º, inciso I e II, da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:
I - O Projeto de Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subseqüente, será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

No que tange a competência, a proposição em tela foi proposta pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, estando devidamente amparado pelo Art. 11, inciso II da Lei Orgânica Municipal:

Art. 11. Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:
II - Elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual, estimando a receita e fixando a despesa.

Quanto à deliberação da matéria em comento, segue o amparo fixado na Lei Orgânica Municipal, especificamente no seu artigo 19, inciso I:

Art. 19. Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do município especialmente sobre:
I - Matéria financeira tributaria e orçamentaria, **plano plurianual**, diretrizes orçamentarias e orçamento anual, abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dividas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções.
Quanto à iniciativa do referido Projeto de Lei, segue o amparo no Art. 116, inciso I, §1º da Lei Orgânica Municipal:
Art. 116º. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - O Plano Plurianual.
§ 1º A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal direta e indireta abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo e nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize a inclusão.
CONCLUSÃO

Desta forma, os membros desta Comissão apresentam Parecer Prévio favorável ao presente Projeto de Lei, o qual apresenta a proposta de Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, podendo seguir a

tramitação regimental fixada nos Arts. 326 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Reuniões, 13 de outubro de 2025.

GUGU
Presidente COF

AGOSTINHO JOSÉ
Vice-Presidente COF

WOJCIK ÍNDIA
Membro COF

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E9C25B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE (RSS) DO MUNICIPIO DE CONTENDA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/10/2025 as 08h30m do dia 10/11/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/11/2025 as 09h:00m do dia 10/11/2025
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 10/11/2025

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4CF16B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 29/10/2025 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 128/2025

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7BC9831E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2025
CARONA PREGÃO ELETRONICO N° 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2025
CARONA PREGÃO ELETRONICO N° 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDAN 0KM ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 687/2025 - SECID.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.451.0023.2.061.4.4.90.63.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1000
09.002.15.451.0023.2.061.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3000
09.002.15.451.0023.2.061.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 897
VALOR TOTAL: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA - CNPJ 01.692.763/0001-03.
DATA: 21/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CD739F0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação do show artístico da dupla TEODORO & SAMPAIO e 01 show artístico do Cantor MARCELLO TEODORO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 200.000,00 – duzentos mil reais.
CONTRATADA: THEO4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 41.460.026/0001-08.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:07463A92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 375/2025

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
NUNO LEANDRO PINTO BRISQUI	011.450.902-65	Diretor do Departamento de Transportes - Administração	38843	17/10/2025
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:1BD463C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025

SÚMULA: Concede fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, ao (a) seguinte servidor(a):

Nome	Cargo – Matr.	Período usufruído
JESSICA RODRIGUES OLBRE	Professor de Ensino Fundamental - 30461	22/10/2025 a 21/10/2027

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:EB87BDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8844

DECRETO N.º 8844/2025, de 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3412/2024, de 21 de novembro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **7.374,38 (sete mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.241.0021.2.212	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA IDOSA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001-EA	7.374,38
TOTAL			7.374,38

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social – SEJUF/FEAS – Deliberação 055/2024-CEAS/PR, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEJUF/FEAS-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SEJUF/ FEAS	2001	7.374,38
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			7.374,38

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7196C903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025
O MUNICIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, na plataforma BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e uni- dade de medida	Prazo de execução
Rua Aldo Lima, S/N, Bairro São José Operário	Construção do Centro de Convivência de Idosos	2.060,12 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2025.

JULIANO RIBEIRO-
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0AB9F7B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 70/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS. Das alterações: 1) por não constar na tabela FIPE, alguns itens passam a ter valores determinados; 2) para ambulância com vidro adaptado o município aceitará via reembolso, 3) fica incluído a quantidade de passageiros para os itens 80, 91 a 117, 118 a 124 do lote 01, 4) fica alterado as coberturas dos itens 120 a 124 e 144, desta forma, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 10 de novembro de 2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 10 de novembro de 2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 10 de novembro de 2025. VALOR MÁXIMO TOTAL R$ 1.071.122,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A7AE6AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS 79, 80, 81 E 82 DE 2025.

RESUMO CONTRATOS
Decorrente da Inexigibilidade nº 33/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida – Paraná. Objeto: Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total R$ 417.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 27.10.2025 a 26.10.2026.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
79/2025	CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA	44.691.826/0001-10	417.600,00
80/2025	F R M SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA	50.795.235/0001-95	417.600,00
81/2025	LORECI SALETE PÊSS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	417.600,00
82/2025	LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME	13.213.518/0001-55	417.000,00

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:BA995E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2681 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2681 de 21 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho para Fomento das Compras Públicas Municipais, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social do município por meio do incentivo às compras de produtos e serviços fornecidos por empresas locais e regionais.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

Katiely Laurentino Cequinatto (efetivo) e Márcia Giseli Piamolini (suplente), representante da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, que exercerá a função de Coordenadora do Grupo de Trabalho;
Katia Alessandra Cequinatto Fronza (efetivo) e Fernando (suplente), representante da Associação comercial e industrial de Diamante D'Oeste - ACID;
Izabel Batista da Silva (efetivo) e Nelci Moss de Oliveira (suplente), representante da Colégio Estadual Diamante D'Oeste;
Jairo César Bortolini, representante do Colégio Estadual Indígena Kuaa Mbo'e
Jennifer Christanek Marques Rezner (efetivo) e Sandro Rogério Buss (suplente), representante da Câmara de Vereadores;
Lucimara Marques Rodrigues, MEI;
Vera Lúcia Fogaça Barbosa, Comerciante;
Jaime aparecido Guimarães, Comerciante;
Eliane Teixeira Moreira Zatti, Comerciante;
Fabiana de Cesaro Cavaler Villa, Comerciante;

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Elaborar e implementar estratégias e ações para fomentar as compras públicas municipais de produtos e serviços locais e regionais;
II - Promover a articulação entre os diversos setores da administração pública e a iniciativa privada para incentivar o desenvolvimento econômico local;
III - Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
IV - Apresentar relatórios periódicos ao (a) Chefe do Poder Executivo Municipal sobre o andamento das atividades e os resultados alcançados.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras entidades, órgãos públicos e especialistas para participarem das reuniões e contribuírem com o desenvolvimento das atividades, sempre que necessário.

Art. 5º. As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão conforme cronograma definido em regulamento próprio.

Art. 6º. As atividades do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D' Oeste/PR, 21 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Diamante do Oeste

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E7BEE7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 58/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
1° Termo aditivo do contrato nº.349/2024, decorrente de Pregão n° 58/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE METALÚRGICA EM PRÉDIOS

E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, RESPECTIVOS FARDAMENTOS, EPI'S, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCOMOÇÃO, INDEPENDENTE DO HORÁRIO E DIA SOLICITADOS, PODENDO SER NECESSÁRIO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME NECESSIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa L S BRANCO - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 49.176.280/0001-82, com sede no endereço , SN, CENTRO, DIAMANTE D'OESTE-PR neste ato representada por LUZIANE SOARES BRANCO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 118.500.569-27, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/11/2026 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 349/2024, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 58/2024, com base na cláusula quinta e décima primeira, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 01 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis (01-11-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE
CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE L S BRANCO - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:491.762.800-00182
LUZIANE SOARES BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:118.500.569-27
DIAMANTE DO OESTE 21 de outubro de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D98B6395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 58/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

2° Termo aditivo do contrato nº.349/2024, decorrente de Pregão n° 58/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE METALÚRGICA EM PRÉDIOS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, RESPECTIVOS FARDAMENTOS, EPI'S, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCOMOÇÃO, INDEPENDENTE DO HORÁRIO E DIA SOLICITADOS, PODENDO SER NECESSÁRIO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME NECESSIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa L S BRANCO - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 49.176.280/0001-82, com sede no endereço , SN, CENTRO, DIAMANTE D'OESTE-PR neste ato representada por LUZIANE SOARES BRANCO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 118.500.569-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 30.025,00 (trinta mil e vinte e cinco reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 349/2024, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 58/2024, com base na cláusula décima quarta e décima primeira, do contrato primitivo, com base na lei 14.133/21, acrescentar mais 25% (vinte e cinc por cento), sobre o valor total do contrato;
distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 30.025,00 (trinta mil vinte e cinco reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante Contratada
Prefeitura Municipal de Diamante L S Branco -ME
D' Oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:491.762.800-00182
Luziane Soares Branco
Prefeito Municipal RG:
CPF:118.500.569-27

DIAMANTE DO OESTE 21 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F64EBB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATA Nº. 26/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ata Nº. 26/2025 – Reunião extraordinária Conselho municipal de Saúde.

Aos, 15 dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 13:30 hs, nas dependências da sala de reunião da secretaria de saúde de Diamante do Sul, sito Avenida Getúlio Vargas, centro, s/n, nesta cidade, reuniram-se a secretaria municipal de saúde Sra. Eliane Aparecida de Souza Tirelli a presidente do conselho Sra. Tatieli Nunes Lubina e demais membros do conselho municipal de saúde para deliberar sobre a aprovação da resolução SESA nº 105/2023 que aprova a relação de municípios para o recebimento de Equipamentos Odontológicos de Projeto de Distribuição de Equipamentos da Secretaria Estadual de Saúde, que por meio da portaria 8.114 de 16 de

setembro de 2025 Diamante do Sul foi habilitado (criterio de expansão de cobertura, por ter credenciado a nova Equipe de Saude Bucal), para pleitear a adesao do projeto de Distribuição de Equipamentos da Secretaria Estadual de Saude visando o recebiemnto dos seguintes equipametos odontologicvos. 01 Consultorio Odontologico - cadeira, 01 kit Academico – Peças de mão, 06 kit Material Clinico – istrumentais, 06 kit ART – instrumentais, 01 Fotopolimerizador, 01 ultrassom e jato de bicarbonato, 01 mini incubadora, 01 seladora, 01 bomba de vacuo,01 autoclave, 01 compressor e 02 Mochos odontologicos que serão alocados no CNS 5867436 (Urbano). Sendo sanadas todas as dúvidas e aprovado por unanimidade sem ressalva, em seguida nada mais havendo a tratar e tendo todos os objetivos alcançados e os membros cientes, encerrou-se a presente reunião da qual lavrei a seguinte ata que segue por mim assinada e pelos demais.

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F0578107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 066/2025
DATA: 21/10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **ARBITRAR** em seu favor, quatro (04) diárias (valor unitário: R$ 980,00/valor total: R$ 3.920,00) para os dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para participar de reunião com o Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Junior, para cerimônia de anúncio de investimentos na área da Educação. Reunião na Secretaria do Estado CECID com Guto Silva e reuniões com o Deputado Estadual Artagão Junior, para aquisição de trator agrícola, e outras demandas e projetos de infraestrutura para o munícipio: Asfalto Novo, recape, máquinas, ponte da Serraria, Barracão Industrial entre outros assuntos de interesse e melhorias para nosso munícipio. Transporte: Ranger SFA4E37.

Art 2º: **CONCEDER** ao Srº ROBSON JEAN KOPROWSKI CPF nº 962.***.***-59, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Finanças, ligado a Secretaria de Finanças, quatro (04) diárias (valor unitário: R$: 600,00/valor total: R$ 2.400,00) para os dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para participar de reunião com o Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Junior, para cerimônia de anúncio de investimentos na área da Educação. Reunião na Secretaria do Estado CECID com Guto Silva e reuniões com o Deputado Estadual Artagão Junior, para aquisição de trator agrícola, e outras demandas e projetos de infraestrutura para o munícipio: Asfalto Novo, recape, máquinas, ponte da Serraria, Barracão Industrial entre outros assuntos de interesse e melhorias para nosso munícipio. Transporte: Ranger SFA4E37.

Art: 3º: **CONCEDER** ao Srº **JOEL DE SOUZA BUENO** inscrito sob a matrícula nº 000266-1 e CPF 7**.***.**9-91, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, ligado à Secretaria de Finanças, quatro (04) diárias (valor unitário: R$: 450,00/ valor total: R$: 1.800,00) para os dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para participar de reunião com o Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Junior, para cerimônia de anúncio de investimentos na área da Educação. Reunião na Secretaria do Estado CECID com Guto Silva e reuniões com o Deputado Estadual Artagão Junior, para aquisição de trator agrícola, e outras demandas e projetos de infraestrutura para o munícipio: Asfalto Novo, recape, máquinas, ponte da Serraria, Barracão Industrial entre outros assuntos de interesse e melhorias para nosso munícipio. Transporte: Ranger SFA4E37.

Art 4º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:83918046

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO N 0 12/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTE DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N 0 12/2025, 15 de Outubro de 2025, Do Conselho Municipal de saúde do Município de Diamante do Sul

Dispõe sobre a aprovação da resolução SESA nº 105/2023 que aprova a relação de municípios para o recebimento de Equipamentos Odontológicos de Projeto de Distribuição de Equipamentos da Secretaria Estadual de Saúde, e prescreve as providencias que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamante do Sul - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal Lei 32/93 de 19 de dezembro de 1993, alterada pela lei 544/2010 em 30 de novembro de 2010, e,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o RESOLUÇÃO SESA Nº 105/2023, que aprova a relação de municípios para o recebimento de Equipamentos Odontológicos do Projeto de Distribuição de Equipamento da Secretaria Estadual de Saúde. da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Sul PR;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TATIELI NUNES LUBINA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/PR nº 12/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:24BB6665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 001/2025
Assunto: Inexecução do Contrato nº 001/2025 Instauração de processo de rescisão contratual e apuração de responsabilidade.
DESPACHO
Considerando o contrato nº 001/2025, firmado em 19 de março de 2025 entre a Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a empresa AMBICLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA, para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de

ar condicionado, no valor total de R$ 6.196,00 (seis mil cento e noventa e seis reais);
Considerando que a empresa contratada não iniciou a execução dos serviços dentro do prazo estipulado na Cláusula Segunda, item 3.3 do contrato, nem mesmo diante da prorrogação concedida, qual seja até a data de: 21.04.2025, o que configura inexecução contratual nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a Cláusula Sexta do contrato prevê sanções em caso de inexecução, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, bem como declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando o dever da Administração de resguardar o interesse público e garantir a adequada execução contratual,
DECIDO:
Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de inexecução contratual, com fundamento nos arts. 137 a 139 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
Notificar a empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, apresentar defesa ou justificativa quanto à inexecução contratual.
Determinar à Diretoria Executiva que acompanhe o processo e instrua-o com todos os documentos pertinentes, em especial a cópia do contrato e da notificação expedida.
Encerrada a fase de defesa, retornar os autos à Presidência para decisão quanto à aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão
contratual unilateral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E2A770D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22714/2025

DECRETO Nº 22714/2025

Cria a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 1666/2011 e art. 47 da Lei Municipal nº 2902/2025, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada no âmbito municipal a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional.

Art. 2º Os integrantes da Comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 3º A Comissão será constituída por servidores públicos estáveis e deverá ter sua composição alterada em cinquenta por cento a cada ano de atuação, sendo o período máximo consecutivo para atuação de dois anos.

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional avaliar e aprovar ou não a concessão de bolsa auxílio.

Parágrafo Único. A Comissão deverá analisar a pertinência do referido curso com o cargo no qual está investido o servidor e a possibilidade de aproveitamento dos estudos na Administração Pública.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão observar as demais disposições do art. 108 da Lei Municipal nº 1666/2011 e art. 47 da Lei Municipal nº 2902/2025.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:171E6F60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22715/2025

DECRETO Nº 22715/2025

Concede Licença Paternidade ao servidor Marcos Fabio Fabiane.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **MARCOS FABIO FABIANE,** matrícula funcional -1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, no período de 03 a 07 de outubro de 2025, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B17513E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22716/2025

DECRETO Nº 22716/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias ao servidor abaixo mencionado, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
16942-1	Marcos Fábio Fabiane	2023/2024	08/10/2025 a 17/10/2025
16942-1	Marcos Fábio Fabiane	2024/2025	18/10/2025 a 16/11/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9DBA038

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22717/2025

DECRETO Nº 22717/2025

Exonera a servidora Andressa Rodrigues Borbas do cargo de provimento em comissão de Procuradora Geral do Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a servidora **ANDRESSA RODRIGUES BORBAS**, matrícula nº 20291-1, do cargo de provimento em Comissão de Procuradora Geral do Município, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21724/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3FB4A0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22718/2025

DECRETO Nº 22718/2025

Nomeia a Senhora Andressa Rodrigues Borbas para o cargo em provimento de Agente Político de Procuradora Geral Municipal, Símbolo AP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANDRESSA RODRIGUES BORBAS,** matrícula funcional 20590-1 para o cargo em provimento de Agente Político de Procuradora Geral Municipal, Símbolo AP, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de outubro de 2025, enquadrada nos termos da Lei 2907/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F664576C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22719/2025

DECRETO Nº 22719/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação do servidor Alexandre Luis Luft.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Administração, junto Faculdade Educacional de Dois Vizinhos – União de Ensino do Sudoeste do Paraná - UNISEP, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico do servidor **ALEXANDRE LUIS LUFT,** matrícula funcional 19492-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB7077CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22720/2025

DECRETO Nº 22720/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação da servidora Rosenilda Gonçalves Favero.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Gestão Pública, junto ao Centro Universitário FAEL-UNIFAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ROSENILDA GONÇALVES FAVERO,** matrícula funcional 19529-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde - Santa Luzia, lotado junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE4F1968

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22721/2025

DECRETO Nº 22721/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Rosenilda Gonçalves Favero.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Administração Pública, junto ao Centro Universitário Uni FECAF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ROSENILDA GONÇALVES FAVERO,** matrícula funcional 19529-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A904D46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22734/2025

DECRETO Nº 22734/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Ramon Jonathan Cechet.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **RAMON JONATHAN CECHET**, matrícula funcional n.º 19346-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Função Gratificada, de Pregoeiro, a partir de 01 de outubro de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93BA54DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22735/2025

DECRETO Nº 22735/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Eduardo Ishii Neckel**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **EDUARDO ISHII NECKEL,** matrícula funcional n.º 20140-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Função Gratificada, de Agente de Contratação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1D93AB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22736/2025

DECRETO Nº 22736/2025

Concede Função Gratificada a servidora Juçara Goldhardt.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **JUÇARA GOLDHARDT**, matrícula funcional n.º 20186-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, Função Gratificada – G-1, de Assistente Administrativo, a partir de 01 de outubro de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações e Protocolo 6940/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6A9C126

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22737/2025

DECRETO Nº 22737/2025

Concede férias ao servidor Widael Jadal Refosco.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2025, ao servidor **WIDAEL JADAL REFOSCO**, matrícula funcional 13432-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Gestão Urbana, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E655288

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22738/2025

DECRETO Nº 22738/2025

Concede férias a servidora Vaneide Szymanski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2025, a servidora **VANEIDE SZYMANSKI**, matrícula funcional 17060-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Nossa Senhora de Lourdes, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A421DE6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22739/2025

DECRETO Nº 22739/2025

Revoga o Decreto nº 22102/2025 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Lucimar Fortunato.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade São Luís,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 22102/2025 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **LUCIMAR FORTUNATO**, matrícula funcional 19544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Jardim Concórdia, a partir de 01 de setembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81F77181

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 030/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – ADMINISTRAÇÃO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Bianca Obetes	7º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 09 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73165C91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 031/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Raissa Santiago	1º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 10 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:762A780B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2916/2025

LEI Nº 2916/2025

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 577/1993 a qual dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos civis do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o §4º ao Art. 123 da Lei Municipal 577/1993, com a seguinte redação:

"Art. 123

(...)

§4º O teto constitucional aplicável ao cargo de procurador jurídico é o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consoante posicionamento do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 663.696 MG, tema 510 do STF de repercussão geral. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4186215

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2918/2025

LEI N.º 2918/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Dois Vizinhos do Estado do Paraná, para o período 2026/2029.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo para o Município de Dois Vizinhos para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes, prioridades e os programas do governo municipal com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, nas despesas de duração continuada, e em outras delas decorrentes, conforme os anexos que a integram.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – assegurar a população do Município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV – integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V – garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII – manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que “a saúde é direito de todos”;

XI – intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para os problemas comuns;

XII – Celebrar parcerias através de formalização de Acordos, Convênios, Contratos de Gestão, Termos de Parceria, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Termo de Cooperação com Entidades do Terceiro Setor.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O Poder Executivo levará em consideração o disposto na legislação vigente para definição dos valores e/ou percentuais para a Educação, Saúde e Agricultura.

Art. 4º As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Executivo Municipal através de projeto de Lei específico, e que conterá no mínimo:

I – no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II – no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, ou de seus créditos adicionais que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes.

Art. 7º As eventuais modificações introduzidas no Plano Plurianual serão propostas pelo Poder Executivo com autorização através de Lei do Poder Legislativo.

A**rt. 8º** Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal proceder à agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Art. 9º Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7004C9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2920/2025

LEI Nº 2920/2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Serviço Social da Indústria do Paraná (SESI/PR) para a implantação do projeto "A Indústria Transformando a Educação", visando o fornecimento debolsasde estudo integral a alunos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Para implantação do projeto a que se refere o art. 1º. desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 62 (sessenta e duas)bolsasde estudo integral, com pagamento do valor máximo anual de até R$ 614.302,94 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º A Administração Pública Municipal promoverá um processo seletivo dos estudantes ou indicará os alunos beneficiados pelasbolsasde estudo de acordo com os critérios de seleção definidos pelo Poder Executivo Municipal no correspondente Termo de Convênio.

§ 2º Os incentivos contidos nesta Lei terão a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3ºO subsídio será custeado com recursos próprios do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0259FBF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

Nomeia a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional no âmbito do Município de Dois Vizinhos, criada através do Decreto Municipal nº 22714/2025, que será composta pelos seguintes membros:

Setor que representa:	Nome:
Departamento de Material e Patrimônio	André Luis Girardi
Departamento de Contabilidade	Edenilson Dare da Silva
Departamento de Tributação	Elaine Perin
Departamento de Licitações	Iris Cristina Bertolini
Departamento de Licitações	Pamela Behling Rosalino

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 066/2025.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CADF70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0416/2025 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 0416/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo feriado nacional alusivo às comemorações do dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2025 (Terça-feira);

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira);

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecido no art. 1° deste Decreto e do feriado nacional ao dia do Servidor Público, fica suspenso nestes dias o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Água e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8368A506

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0418/2025 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR FABIO ADRIANO MENDES.

DECRETO Nº 0418/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o senhor **FABIO ADRIANO MENDES,** portador do CPF/MF nº 039.xxx.xxx-86, do cargo temporário de ENFERMEIRO ESF;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61601EE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0420/2025 CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DA SERVIDORA APOSENTADA VERA LUCIA HOFFEMAN

DECRETO Nº 0420/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 141, e seguinte da Lei Municipal nº 013/2020;

DECRETA

Art. 1º. CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE aos dependentes da servidora aposentada VERA LUCIA HOFFEMAN com proventos integrais no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);
Art. 2º. O valor do beneficio será dividido em partes iguais (50% cinquenta por cento) para cada dependente da servidora aposentada, sendo eles: Esposo VANDERLI GABRIEL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 514.xxx.xxx-06; Filha: KAIANY GABRIEL DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 162.xxx.xxx-55; nascida em 14/11/2012.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F1D5DCDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 44/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 44/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
RUBIA EDUARDO DE SOUZA MACHADO	468	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CAROLLINY MATOS PAIVA	173	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JOSMIR BATISTA DOS SANTOS	466	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RAQUEL DE FATIMA BRAINE	427	ENFERMEIRO PLANTONISTA
JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE	130	ENFERMEIRO PLANTONISTA
FABIO ADRIANO MENDES	398	ENFERMEIRO PLANTONISTA
GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA	376	ENFERMEIRO PLANTONISTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 20/10/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:17B720A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0008- 70

Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, através de processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Consórcio CIRAU/RS, autorização número 0839/2025.

VALOR: R$1.039.000,00
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias;

Fundamentação Legal: Art. 74, Caput da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E149CABE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0008- 70

Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Consórcio CIRAU/RS, conforme autorização de adesão nº 0846/2025.

VALOR: R$ 578.000,00
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias;

Fundamentação Legal: Art. 74, Caput da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E1103A34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS SA

CNPJ: 77.882.579/0002-79

Objeto: Revisão preventiva de 30.000 km do veículo modelo Onix 1.0MT LT2, placas TAL 4H04, ano/modelo 2024/2025, chassi 9BGEB48A0SG146121, da secretaria municipal de educação.

Valor: R$ 1.795,97

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F18D19E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 243/2025 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável o servidor Eron Brayan Aiolfi, matrícula 1132-1, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 05/10/2022 a 04/10/2025.
Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/11/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DB4D7918

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 244/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
11321	ERON BRAYAN AIOLFI	ENGENHEIRO CIVIL	N1	N2	394/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 20 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BBB265C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 245/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
8811	JANETE APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR	B	C	399/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 21 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:35A3413A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025- RESULTADOS DO RECURSOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2025, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Tornar público o Resultado dos Recursos impostos quanto ao Edital 02/2025, o qual tornou público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2025, conforme segue:

CANDIDATO(A)	CARGO	RECURSO	RESULTADO DO RECURSO
Ana Paula Ferreira	Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento	Candidata alega que enviou comprovante do registro no COREN/PR	Derefido, em reanálise foi constado o envio do documento.Resultado: classificada, nota 11,5
Celia Vaz Ferreira	Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento	Não consideração de pontuação do tempo de serviço apresentado	Indeferido, conforme item 4.14 do edital de abertura caso o candidato já esteja aposentado, o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo

			Seletivo Simplificado. Nota mantida
Maria Isabel de Lima Warlan	Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento	Recontagem e reconsideração da nota	Parcialmente deferido, candidata apresentou os comprovantes: ASSOCIAÇÃO AMIGOS HOSPITAL T. SOARES, Inicio 12/05/2022 A 10/02/2023: 274 dias, 9m4d =0,5 pontos; IRMANDADE HOSPITAL CARIDADE DE IRATI, 14/07/2025 contrato aberto, conforme edital de abertura períodos inferiores a 6 meses não serão pontuados, cada contrato, é um comprovante conforme ficha de avaliação, conta separado, não sendo somado tempo com outros contratos; FUTURA GESTÃO: 01/09/2020 A 24/02/2022= 541 DIAS, 18 M, pontuação 1,5; P.M. Teixeira Soares, conforme edital de abertura candidata deveria apresentar declaração expedida pelo departamento de Recursos Humanos, apresentou apenas ficha funcional, não tendo previsão legal para aceitação. Resultado nota alterada de 20,5 para 22 pontos.
Janete dos Santos	Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento	Recontagem e reconsideração da nota	Deferido, nota passou de 28 para 30 pontos
Elisabete Bereza Rufino	Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento	Consideração do envio do certificado de Técnico Em Enfermagem	Deferido, candidata havia apresentado certificado do técnico, nota passou de 10 para 20 pontos.

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2025**.**

PATRICIA BIELIK DE MATTOS
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS 03/2025
Decreto n° 238/2025

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F388A2A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 016/2025 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma ponte na localidade de Bituva das Campinas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de dilação de prazo, conforme Memorando 3.353/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
§ Único - Conforme pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 24/07/2025 para 21/11/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 21/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 23 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante
Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:145DA746

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 042/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telecomunicações com outorga na Anatel, para locação de conexão MPLS/VPLS para transporte de dados via LAN-TO-LAN

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: 2M CONECT LTDA
CNPJ nº 12.464.964/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e de valor, conforme Processo Administrativo 070/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 16/09/2025 para 16/09/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 16/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, e de acordo com o índice - IPCA-E acumulado dos últimos doze meses (outubro/2024 a setembro/2025) no percentual de **5,31%**, fica alterado o valor mensal da prestação de serviços, conforme abaixo:
a) Lote 1, Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 passa o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para R$ 142,18 (cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
b) Lote 1, Item 3 passa o valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) para R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos);
c) Lote 2, Itens 1, 2, 3 e 4 passa o valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) para R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos);
d) Lote 2, Itens 5 e 6 passa o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para R$ 142,18 (cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos);

§ 2º – O valor contratado para o novo período será de R$ 22.053,60 (vinte e dois mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 20.940,00 (vinte mil e novecentos e quarenta reais) para R$ 42.993,60 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.40.57.00
06.002.12.361.0601.2-015.3.3.90.40.57.00
07.001.10.301.0701.2-031.3.3.90.40.57.00
08.001.08.244.0801.2-041.3.3.90.40.57.00
09.001.15.451.0901.2-050.3.3.90.40.57.00
12.001.12.541.1002.2-059.3.3.90.40.57.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 08 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT
Contratante

2M ConectLTDA
DOUGLAS MATIAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FFAE02DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2024 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 044/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um telhado com estrutura metálica e telhas termoacústicas para o novo refeitório da Escola Municipal Professora Genny Schumanske Kuller, localizada na localidade de Angaí.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: N.D.C CONSTRUCOES LTDA
CNPJ sob o nº 50.325.391/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme Memorando 4.175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Parecer Técnico e Parecer Jurídico embasado no Art. 111 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo para o fornecimento do item contratado, passando o seu vencimento de 24/04/2025 para 21/11/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 22/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 21 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

N.D.C Engenharia LTDA
OLINDO RORIGUES DOS SANTOS NETO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B70C2502

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 154/2025 SÚMULA: DISPÕE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA VANESSA SERGIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com atestado médico protocolo n° 395/2025,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a Vanessa Sergio, servidora ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1200-1, 30 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA(mãe), no período de 07/10/2025 a 05/11/2025.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C665767B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 155/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CLEONICE DOS REIS DE GOIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 15/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 90 dias, de 26/09/2025 a 24/12/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CLEONICE DOS REIS DE GOIS, matrícula 165-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CF523A59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 156/2025 SÚMULA: CONCEDE NOVA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR WILMAR LUIZ PABIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 15/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por mais 71 dias, até 23/12/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida ao servidor WILMAR LUIZ PABIS, matrícula 226-1, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F98810DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 157/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR CRISTIANO WOLSKI

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 397/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 15 dias, no período compreendido entre 20/10/2025 a 03/11/2025, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor, CRISTIANO WOLSKI, Secretário Municipal de Administração, matrícula 1173-1.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:14B0D9E4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 157/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR CRISTIANO WOLSKI

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 397/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 15 dias, no período compreendido entre 20/10/2025 a 03/11/2025, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor, CRISTIANO WOLSKI, Secretário Municipal de Administração, matrícula 1173-1.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E1B4BA92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º-Designar a servidora CAROLINA DE CASSIA ZAVOLSKI, matrícula 1360-1, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria de Administração, no período de 20/10/2025 a 03/11/2025, em virtude do afastamento do Secretário da pasta por motivos de saúde.
Art. 2° - A servidora fica autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:388CF3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 429/2025

PORTARIA Nº 429/2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO(FMSBA)

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor público municipal Sr. JOSÉ JOCELI DOS SANTOS, portador do RG. nº 30194004– SSP - PR, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente, para responder pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSBA).

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A255A09B

RH
PORTARIA 430/2025

PORTARIA Nº 430/2025

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA PROSERVICE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das infrações e sanções administrativas aplicáveis às licitantes e contratadas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13, de 16 de janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito municipal os procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades administrativas;

CONSIDERANDO indícios de irregularidades na execução do contrato firmado entre o Município de Flor da Serra do Sul e a empresa **PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, referente à prestação de serviços médicos, especialmente quanto ao atraso de pagamentos ao profissional contratado e consequente interrupção da prestação do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, identificar responsabilidades e garantir o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização em face da seguinte empresa:

PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 18.152.431/0001-39;
Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 239/2025, nos termos dos artigos 10 a 14 do Decreto Municipal nº 13/2024.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4195AC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.891, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.891, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga o adicional por encargo extraordinário da servidora Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, concedido por meio do Decreto nº 4.688 de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, o adicional por encargo extraordinário (AEX) concedido à servidora Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, matrícula 2-01226, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, bem como, o Decreto nº 4.688 de 2025 de concessão do adicional.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6D3BB760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a remoção da servidora Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção da servidora Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, matrícula nº 2-01226, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Educação/Divisão de Educação Infantil, para o exercício de suas funções do cargo na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data emissão.

Flórida, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:84F2CD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.450, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.450, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa a servidora Paula Andreia Benhosse, como responsável pela secretaria do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Flórida, considerando a necessidade de responsável autorizado para assinar a documentação de secretaria no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica-Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Paula Andreia Benhosse, inscrita na matrícula nº 201114, o exercício e responsabilidade pelas funções de Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica-Pau Amarelo.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 1.556, de 2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D434C8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº12/2025

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 12/2025
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/10/2025, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTOS, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, com o tema**: MULHERES QUE ISNPIRAM; CONEXÕES, HISTÓRIAS E PROTAGONISMO FEMININO, no período de 31 de outubro de 2025. As 19:00 horas.**

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em PALESTRAS EDUCATIVAS, através do tema**, MULHERES QUE ISNPIRAM; CONEXÕES, HISTÓRIAS E PROTAGONISMO FEMININO, no período de 31 de outubro de 2025 as 19:00 horas.**
Valor Será de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) pelo prazo de 30 dias.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 21 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTOS, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, com o tema**: MULHERES QUE ISNPIRAM; CONEXÕES, HISTÓRIAS E PROTAGONISMO FEMININO, no período de 31 de outubro de 2025. As 19:00 horas.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA EVENTO ALUSIVO: MULHERES QUE ISNPIRAM, CONEXÕES, HISTÓRIAS E PROTAGONISMO FEMININO,** no período de 31 de Outubro de 2025.	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades junto a Procuradoria da Mulher tem como objetivo A presente contratação de empresa especializada em Palestras Educativas, a contratação da referida palestrante é essencial para a execução das ações previstas no âmbito da Procuradoria da Mulher e para o sucesso do evento proposto.
A procuradoria da mulher tem por objetivo defender os direitos e
Interesses das mulheres, servindo como uma ferramenta para que o Poder
Legislativo fiscalize as políticas públicas voltadas às mulheres e acompanhe
O atendimento feito pelos órgãos públicos àquelas que são vítimas de violência, assim como promover o empoderamento, assistência, cuidado e
fortalecimento, e promoção da dignidade feminina no município.
Esse momento também se faz importante para trazer e aproximar as mulheres do município até o poder legislativo municipal, tornando um espaço de referência no município, onde as mulheres busquem informações
sobre os seus direitos e sintam-se, efetivamente, representadas
O evento, intitulado “Mulheres que Inspiram Conexões”, tem por objetivo promover reflexões e diálogos acerca da força, da representatividade e do protagonismo feminino em diversos espaços sociais. A atividade busca valorizar a história e as contribuições das mulheres, incentivando a autonomia, a liderança e o fortalecimento das redes de apoio, em consonância com as diretrizes da Procuradoria da Mulher.
Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em Palestra Educativa.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.
b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica em razão do objeto.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica em razão do objeto.
MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: **POR MEIO DE NOTAS FISCAIS.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 21/10/ 2025

Aprovado em: 21/10/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de empresa especializada em TREINAMENTOS, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, com o tema**: MULHERES QUE ISNPIRAM; CONEXÕES, HISTÓRIAS E PROTAGONISMO FEMININO, no período de 31 de outubro de 2025. As 19:00 horas.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA EVENTO ALUSIVO: MULHERES QUE ISNPIRAM, CONEXÕES, HISTÓRIAS E PROTAGONISMO FEMININO,** no período de 31 de	R$	R$

	Outubro de 2025.		

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), de Outubro de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 12/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:ECC80501

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025

DATA: 21.10.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em TREINAMENTOS, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, com o tema**: MULHERES QUE ISNPIRAM; CONEXÕES, HISTÓRIAS E PROTAGONISMO FEMININO,** no período de 31 de outubro de 2025. As 19:00 horas.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 12/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **RENATA TAVARES MACHADO DE LIMA BORSA CNPJ Nº:** 62.317.571/0001-01**,** pelo valor total de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 12/2025.

Foz do Jordão, 21 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:A7314605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 023/2025

PORTARIA N.° 023/2025, de 20 de outubro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL e SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO:
A PORTARIA MGI n.º 9.783 que estabelece o dia 28/10/2025 como ponto facultativo e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

O Decreto Municipal de n.º 335/2025;

O artigo 16, inciso, alínea "a e que o artigo 112 §11 e 12§ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR Leis veda a realização de sessões ordinárias nos dias em que houver feriados ou pontos facultativos

A necessidade de transferência do dia da 34ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve que nos dias 27/10/2025 e 28/10/2025 a Câmara Municipal de General Carneiro estará em Recesso devido ao ponto facultativo. Caso convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento será normal.

Art. 2° Alterar a data da 34ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 27 de outubro de 2025 para o dia 03 de novembro de 2025 às 19:00 horas.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C7FD48C6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 395 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe:Sobre a Exoneração do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido o Sr. **JOSÉ GILMAR KANZLER, matrícula n.º 3295** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D1CF0144

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe:Sobre a Nomeação do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Srª. **FERNANDA FILIPAKI,** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS AMBIENTAIS** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4C91E28F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **GLEDEMIR FERNANDES LEAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **21/10/2025 A 25/10/2025** com retorno em **27/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8057260F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **CLEMAIR APARECIDA ALVES KUCEK,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo 2024 A 2025 e 05 dias referentes ao período aquisitivo de 2023 A 2024, a partir de **20/10/2025 A 03/11/2025** com retorno em **04/11/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:742458D2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDIARA BEATRIZ HICKMANN LEAL,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **21/10/2025 A 25/10/2025** com retorno em **27/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3C89F24B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e Associação da Indubra, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.722/0001-08, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no exercício orçamentário de 2025, destinado à subvenção social**,** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.112 de 10 de setembro de 2025** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7FC7BAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 352 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMI/PBF, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as diretrizes do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, com a finalidade de promover a articulação entre as áreas envolvidas na execução do programa no âmbito municipal, conforme segue:

Naiana Benazzi – Secretária Municipal de Assistência Social/ Gestora do Programa Bolsa Família;
Ana Maria Mello Jekel – Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
Gabriel Mierch de Lima – Responsável pelo Programa do Bolsa Família na Educação;
Leandra Maria Santos Martins – Coordenadora do Bolsa Família na Saúde.

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial – CMI/PBF:

I – Promover a integração das ações das secretarias envolvidas na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades;
III – Planejar ações de fortalecimento da rede de proteção social às famílias beneficiárias;
IV – Outras atividades correlatas à gestão intersetorial do Programa.

Art. 3º - A Coordenação da Comissão Intersetorial será exercida pela Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CC506384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015 e Lei Municipal n.º 1.981/2023

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: **ADEMIR SIEGA**, CPF 971.103.619-34.

SECRETÁRIA: **SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**, CPF 990.176.289-87;

DIRETOR OPERACIONAL: **MARCOS SEILON AMANCIO,** CPF 062.393.649-67;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1D3E44D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015 e Lei Municipal n.º 1.981/2023

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: **ADEMIR SIEGA**, CPF 971.103.619-34.

SECRETÁRIA: **SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**, CPF 990.176.289-87;

DIRETOR OPERACIONAL: **MARCOS SEILON AMANCIO,** CPF 062.393.649-67;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5424F9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 366/2025
Processo Administrativo Licitatório: 180/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CLEIA E K THUROW LTDA
Vigência: 22/10/2025 à 22/10/2026
Valor estimado da despesa: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Objeto: Pregão eletrônico visando aquisição de implemento agrícola, tipo Pulverizador Hidráulico, destinados à Associação da Indubra, com a finalidade de atender às demandas da agricultura familiar e fomentar o aumento da produtividade nas culturas de cereais e hortaliças, conforme previsto na Emenda do Legislativo nº 018/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
359	02.005	2.212	000	4.4.90.52.40

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:538C5067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 180/2025
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Adjudicação e Homologação: 21/10/2025

Objeto: Pregão eletrônico visando aquisição de implemento agrícola, tipo Pulverizador Hidráulico, destinados à Associação da Indubra, com a finalidade de atender às demandas da agricultura familiar e fomentar o aumento da produtividade nas culturas de cereais e hortaliças, conforme previsto na Emenda do Legislativo nº 018/2025.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CLEIA E K THUROW LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 21 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8F8AE0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Melo, Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Melo, Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CA45E21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Melo, Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Melo, Ensino Fundamental - do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titula	RG/CPF
Diretor	Lorineis Aparecida Martins Carneiro	7.291.028-1
Equipe Pedagógica	Rozana de Fatima Tomacheski Olinquevicz	5.825.861-0
Corpo Docente	Polyana Maciel Soroka	6.493.782-0
Suplente	Sonara Muller	7.407.975-0
Administrativo	Adriane Bernardi	046.193.799-99
Representante de Alunos	Claudenice Menegass	14.610.823-7
Suplente	Luiz Carlos Ornes	9.170.845-0
Representante de Pais	Rosane Aparecida Kulibaba	9.618.176-0
Suplente	Sula Cristiane de Lima	12.618.251-1
Repres. Com. Local	Geracina Pereira	6.937173-6
Suplente	Crislaine Alves de Melo	10.827.193-0
Repres. Serviços Diversos	Sionara Nathel Kramer	10.736.660-1
Suplente	Roseli Barbara Maguelniski Leandro	7.086.589-0

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CB30C8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE GENERAL CARNEIRO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de General Carneiro, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, no 194, Bairro Monte Castelo, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr(a) Terezinha de Jesus de Lima Chagas, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada

na sede da entidade, no dia 18 de novembro de 2025, às 19: 00 horas, com a seguinte ordem do dia:

I – Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
II – Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal;
III – Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
IV – Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2o, do Estatuto.

General Carneiro, 17 de outubro de 2025.

Presidente da Apae de General Carneiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6EA7A5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **IFAG BRASIL LTDA, CNPJ 61.690.609/0001-24,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"A IMPORTÂNCIA DOS PODERES NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS NOVAS PERSPECTIVAS DE ARRECADAÇÃO",** a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2025, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: IFAG BRASIL LTDA, CNPJ 61.690.609/0001-24.

VALOR TOTAL: R$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 21 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:11586638

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 55.930.096/0001-89,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"I.A. E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA",** a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2025, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 55.930.096/0001-89.

VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 21 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:101B3006

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.538/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE-CMDRMA.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO LHECONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme Lei Municipal n.º 2.945/2022, assim constituída e composta por seus integrantes:

UEM- Universidade Estadual de Maringá
Titular: Washington Luiz Felix
Suplente: Pedro Francisco Ribeiro

Associação de Moradores Bairro – Vila Candeias
Titular: Hamilton Tomaz do Carmo
Suplente: Adilson Roberto Prates Fialho

Associação de Moradores do Distrito de Jaracatiá
Titular: Weliton André do Nascimento
Suplente: ----------

Coamo
Titular: Andressa de Almeida Lima
Suplente: ----------

Secretaria de Assistência Social
Titular: Carolina Leila Basaglia Jordão
Suplente: Simone Braz Coelho

Secretaria de Educação
Titular: Chiara Lombardi de Mello Croscato
Suplente: Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira

IDR- Instituto de Desenvolvimento Rural
Titular: Silmara Aparecida Scheifer Basaglia
Suplente: Salvador Antônio Sarto

Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária
Titular: Lilian Andreza Ohara
Suplente: ----------

Associação dos Moradores do Jardim Curitiba –AMOJAC
Titular: Francisco Monteiro de Souza
Suplente: ----------

Associação dos Moradores do Jardim Primavera
Titular: Adriana Ap. Menezes Moreira
Suplente: ----------

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Goioerê – Recicla Goioerê
Titular: Aibe Carvalho
Suplente: Ademir Batista

Cooperativa Integrada
Titular: Patric Trentin Nava
Suplente: ----------

Copacol
Titular: Alex Sandro Kemiti Okumura
Suplente: ----------

Sindicato Rural Patronal de Goioerê
Titular: Airton Garcia da Silva
Suplente: ----------

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Goioerê
Titular: Eliane Valencia da Silva de Carvalho
Suplente: Rafael Hideo Kato Tanoka

OAB- Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Paulo Tadachi Koike
Suplente: Cleber Strehl Hilgert

Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo
Titular: Ananza Maria Ribeiro Souza Scholz
Suplente: Cassia Romão Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:485FDD81

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.159/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL SOB O N.º 2.223 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.223, de 02 de setembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel público municipal e dá outras providencias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:424270CA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 737/2025

Designa servidor para Gestor do Convênio Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 13 de outubro de 2025, o servidor público municipal BRUNO NECÉSIO SOUZA E SILVA, matrícula funcional n°. 406424, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento Agropecuário, para desempenhar o cargo de Fiscal do Convênio cujo objetivo é o apoio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:12D78ADC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/2025

Designa servidor para Gestor do Convênio Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 13 de outubro de 2025, o (a) servidor (a) público (a) municipal DOLORES DE FÁTIMA SANTANA, matrícula funcional n°. 406512, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar o cargo de Gestor do Convênio cujo objetivo é o apoio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E18900F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 764/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JULIO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7D457940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA MORADIA LEGAL

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, através de seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ANTONIO DE OLVEIRA COELHO,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**; e, **FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA**, com sede matriz na cidade de Curitiba / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.399.298/0001-33, neste ato representada por sua sócia administradora Thanyelle Galmacci, inscrita no CPF/MF 025.068.459-41, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/2015 e 14133/2021, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos "*Programa Moradia Legal"* e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020, incluído e alterado pelo Provimento Conjunto 323/2024 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
A segurança jurídica dos moradores;
A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
O embelezamento do Município;
A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do *"Programa Moradia Legal"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 (incluído e alterado pelo Provimento n.º 323/2024) do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO
5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.

6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.
7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.

7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no *Programa*.
7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa*;

7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.

7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.

7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.

8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.

8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.

8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e
8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE
9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES
10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

THANYELLE GALMACCI
Formata Assessoria Urbanística e Ambiental Ltda

[1] "Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;"

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:2423C68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de ENGENHARIA/ARQUITETURA para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO em diversos prédios públicos do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: VRB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.930,00

DATA: 21/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:CB7B9E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Goioerê-PR, por meio de cartão eletrônico com chip e senha (PIN), com tecnologia de segurança adequada, aceito em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Goioerê, Estado do Paraná, por meio dos servidores abaixo identificados, designados através da **Portaria nº 037/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados e em conformidade com o disposto no item 5.6, do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, o resultado da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e a consequente decisão quanto ao credenciamento dos interessados.
Após análise da documentação apresentada, realizada em sessão pública no dia 21 de outubro de 2025, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, deliberou o que segue:

Interessado	CNPJ	Situação
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	03.419.902/0001-55	Habilitada e Credenciada

Os interessados poderão interpor recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, nos termos do item nº 6, do Edital e do **art. 165, da Lei nº 14.133/2021**. Não havendo interposição de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, o credenciamento dos interessados considerar-se-á definitivo, para os fins previstos no edital.

Goioerê, PR, 21 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E0449C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2.025

Pregão nº 52/2025

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, situada na Rod. BR 376, Parque Industrial S/N, Lote 6/7/7/-A-3-1, Gl. Patr. Marialva, no Município de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86.990-000, neste ato representado pela Srª **EDNA MARIA GASPAR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	TON	105	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E) Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.	4.970,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDNA MARIA GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F170801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 020/2025 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO DE ARTISTAS

Ata nº 020/2025 de Homologação dos inscritos no Cadastramento de Artistas de Goioerê, conforme Regulamento de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, publicado no Órgão Oficial 21/07/2021.
As inscrições realizadas no período de agosto a outubro de 2025 e, foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, deliberou-se, que:
INSCRITOS HOMOLOGADOS – Pessoa Física

Nome do artista	CPF/MF	Seguimento	Parecer
Sidney dos Reis de Lima	843.902.639-9	Tradição, musica, canto	deferido
Kauane Thais Alves de Souza	129.944.549-71	Designe e artesanato	deferido
Anderson Costa Souza	059.733.239-86	Musica	Deferido
Rogerio Valencio da Silva	027.243.579-14	Dança (capoeira)	Deferido
Dyamond Pires	081.581.569-09	musica	deferido

IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO
Conselho Municipal de Política Cultural
Presidente

ALEXANDRO PASTORELLO
Conselho Municipal de Política Cultural
1º Secretário

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1B5D1AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.539/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 21 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:917823A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025 ID TCE 51/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025 ID TCE 51/2025

Processo Administrativo: 15/2025
Contratação por: Dispensa nº 08/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** 77.310.928/0001-05.
Objeto: **Execução da revisão preventiva do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ 1.4 Turbo, placas RHN3B69, ano/modelo 2021/2022, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, incluindo a aquisição das peças de reposição necessárias para a manutenção**.
Data de assinatura: 21 de outubro de 2025.
Valor total: **R$ 1.689,54 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Natureza da despesa: 3.3.90.39.1999 – Manutenção e Conservação de Veículos, do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Guaíra, 21 de outubro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:31C2724C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 09/2025 - Processo Administrativo nº 017/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual, e fornecimento de agendas personalizadas, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção, fornecimento e aplicação de materiais institucionais, compreendendo adesivos de comunicação visual, além de material gráfico personalizado, com a aquisição de agendas personalizadas para uso funcional das atividades dos vereadores e servidores, da Câmara Municipal, sendo a melhor proposta para o LOTE 01 oferecida pela empresa SERGIO YUKIHIRO TANIGUCHI - ME – CNPJ 19.490.795/0001-91, no valor total de R$ 2.605,50 (dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos); e a melhor proposta para o LOTE 02 oferecida pela empresa SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 57.733.822/0001-07, no valor total de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)

II - DETERMINO ao setor competente para que proceda às adequações no PNCP e, com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 21 de outubro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4E8BE838

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 132/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em

epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2025**.

O certame tem como objeto o Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos pertencentes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra/PR, incluindo calibração com aferição dos parâmetros e emissão de certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), bem como o fornecimento de peças de reposição, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE NO ANEXO 04 (HABILITAÇÃO) NO ITEM "4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" SUBITEM 4.2 E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
Equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação compatível e experiência comprovada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, devendo apresentar cópia dos registros em seus respectivos conselhos de classe (CREA/CRQ/COREN, quando cabível).

LEIA-SE:
Apresentar registro ativo e regular do responsável técnico junto ao CFT, CREA ou outro conselho de classe competente autorizado, conforme a formação profissional do executor do serviço.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 132/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/11/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 132/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:06CE38C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 280/2025

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 19.789.877/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 46.563,51 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente ao percentual de **4,24%** do valor total original contratado, que é de **R$ 1.096.999,35 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 072/2025, a Supressão nº 003/2025, o Aditivo Contratual nº 170/2025 e o presente Aditivo, será de **R$ 1.355.779,06 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FC55014E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 281/2025

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.789.877/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, até **30 de novembro de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D727584E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 282/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 815/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 526/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 168/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto do Contrato: contratação de serviços de locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas secretarias desta municipalidade para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 815/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 526/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **12 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 515.622,50 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:651560D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento, montagem e entrega de Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos do quadro desta municipalidade, conforme Lei Municipal n° 1249/2003, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 06/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06/11/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B4D6A909

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LOR

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LOR) Licença de Operação de Regularização, para o Porto internacional Sete Quedas, situado na Rua Bandeirantes, s/n – Bairro Vila Velha - Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A11D8EA7

CONSAMU
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o lote nº 39 do Edital de Licitação denominado Pregão Eletrônico nº 36/2025, que tem por objeto "**Fornecimento de materiais hospitalares por meio do Sistema de Registro de Preços"**, com fundamento no item 17.13 do instrumento convocatório, pelos motivos de fato e de direto informados no termo de revogação, o qual poderá ser consultado na plataforma de licitações BBMENT (https://www.bbmnet.com.br/) e portal da Transparência do CONSAMU.

Cascavel - PR, 21 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:5C7E10CE

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 185/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 183/2025, publicado no dia 21/10/2025, referente ao prazo para entrega da documentação:

Onde se lê:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 21/10/2025 a 27/10/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR.

Leia-se:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 21/10/2025 a **28/10/2025**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR.

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 183/2025, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B7DC6904

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 186/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 184/2025, publicado no dia 21/10/2025, referente ao prazo para entrega da documentação:

Onde se lê:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 21/10/2025 a 27/10/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR.

Leia-se:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 21/10/2025 a **28/10/2025**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR.

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 184/2025, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C8F282BB

PROJUR
DECRETO Nº 554/2025 DATA: 21.10.2025 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

Considerando o edital de convocação nº 038/2025 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024,

Considerando o requerimento protocolado sob o número 36838/2025, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.271/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 554/2025 de 21.10.2025
Registrado no memorando online sob o nº 1.271/2025

Para o Cargo de Assistente Social

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Cheila Aparecida Ramos	157859	7º	40º

TOTAL = 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE3944F4

PROJUR
EDITAL Nº 040/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **22/10/2025 a 05/11/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo deAssistente Social

Inscrição	Candidato	Classificação
159268	Terezinha Valkíria Mamus	8º

Para o Cargo de Merendeira

Inscrição	Candidato	Classificação
158127	Mirian Raquel Rojas Duarte	5º

As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1A9792E

PROJUR
PORTARIA Nº 598/2025 DATA: 21.10.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 004/2025, 1.347/2025, 2.134/2025, 2.259/2025, 2.472/2025, 3.729/2025, 3.751/2025, 3.752/2025 e 3.753/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto	19-01	2024/2025	29/01/2026 a 27/02/2026
Ana Paula do Carmo da Silva	29501-01	2022/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
Diane Paludo	28045-03	2022/2023	04/11/2025 a 23/11/2025
Erica Moro da Costa Silva	29322-01	2023/2024	09/12/2025 a 23/12/2025
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2024/2025	09/12/2025 a 23/12/2025
Gicelma Moraes de Oliveira	28886-02	2023/2024	24/11/2025 a 23/12/2025
Gracielli Borri Bittencourt	30188-01	2023/2024 e 2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025 e 09/12/2025 a 23/12/2025
Osvaldo Silva	29557-02	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Regiane Gonçalves de Souza	30501-01	2023/2024	13/11/2025 a 12/12/2025
Rosangela Pereira	29328-01	2023/2024	24/11/2025 a 23/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B66A8638

PROJUR
PORTARIA Nº 599/2025 DATA: 21.10.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.771/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Roberto Martins /Motorista de Veículos	29402-01	Diretoria de Transporte Escolar - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária /Atenção Primária - Efetivos	27/10/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 27 outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:46C1D5DF

PROJUR
PORTARIA Nº 600/2025 DATA: 21.10.2025 EMENTA: SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS POR MEIO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA M

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando 2.648/2025 e Ata nº 08/2025 **do Conselho Municipal de Educação,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

MATRICULA	NOME	CPF
25194-02	Andrelina Simone de Souza Siqueira	XXX.347.299-XX
8842-01	Carmem dos Santos Lima	XXX.180.009-XX
18775-02	Geni Rosangela Alves	XXX.341.849-XX
12793-01	Maria Veronice da Silva de Aguiar	XXX.983.049-XX
18813-03	Eliza Regina da Silva - Representante do Conselho Municipal de Educação	XXX.973.289-XX

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E71890C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria da Assistência Social
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: ALMOÇO PARA OS IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA VIAJA MAIS 60 (Deliberação 24/2023 CEDIPI-PR)
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **G10 RESTAURANTE E GRILL** inscrita no **CNPJ sob o Nº 06.259.317/0004-76**, considerando a necessidade da Secretaria, optamos pela compra de pronto pagamento pela urgência do serviço e levando em conta seu custo benefício, considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2° e Inciso 2, considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de **Compra de Pronto Pagamento Nº 04/2025** no valor **R$ 3.349,50 (Três mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** para aquisição do objeto e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 16 de outubro de 2025.

MISMONIA FERREIRA GOMES	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Secretário Municipal De Guaraci	Prefeito Municipal De Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13FBD014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 141/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 15.003.15.452.0015.2.072 – Manutenção do Dep. Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo fonte 1000 cód. 223	30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o o excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
1000 – Recursos Livres	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CA6C20B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 142/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 27.004.08.241.0010.2.036 – Atendimento Integral ao Idoso	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo fonte 310920 cód. 646	592,50

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterios, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
31092 – Incentivo ao Programa Paraná Viaja +60	592,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F6E67A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.861/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

LEI 1.861/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.

Art. 1º - Nos termos do art. 12-A da Lei n. 11.107/2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Guaraci e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, na forma aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 29 de agosto de 2025, por meio da Resolução n. 25/2025 de 01 de setembro de 2025, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar o instrumento contratual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:98338DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 550/2025 DE 21/10/2025

Decreto nº 550/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.176,25 (doze mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI 480 - 3.1.90.13.00.00 3940 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.176,25

Total Suplementação: 12.176,25

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:E1565BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025. Contratação de empresa para aquisição por meio de registro de preços, para fornecimento de alimentação pronta (marmitex) destinada as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Abertura: 03 de Novembro de 2025, ás 10:00hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, setor de compras e licitações, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 20 de Outubro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:69AD90FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05-C, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Divulga a relação dos candidatos inscritos e homologados no processo de consulta pública para diretores(as), bem como as datas das assembleias escolares e da consulta pública da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - O Departamento Municipal de Educação do Município de Honório Serpa, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores(as) das Instituições de Ensino Municipais, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos inscritos e homologados, conforme segue:

Unidade Escolar	Candidato	Situação
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	CARLA REGINA DE RAMOS FORNARI	Homologada
ESCOLA RURAL MUNICIPAL REINALDO FLECK	SIMONE APARECIDA PALHANO	Homologada
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO GABRIEL	ELIZANGELA OZORIO DO AMARAL	Homologada
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ	JANAINA SILVÉRIO DA SILVA	Homologada

Art. 2º - Os candidatos homologados estão aptos a participar das assembleias escolares e da consulta pública.
CAPÍTULO II – DAS ASSEMBLEIAS
Art. 3º - A data das **Assembleias** serão dias:
Dia 28 de outubro de 2025 às 8:00 CMEI Raio de Luz.
Dia 28 de outubro de 2025 às 9:00 e 13:00 CMEI Anjo Gabriel
Dia 28 de outubro de 2025 às 9:30 e 14:00 Escola Municipal Professora Maria
Francisca dos Santos.
Dia 29 de outubro de 2025 às 8:30 na Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck.
CAPÍTULO III – DA CONSULTA PÚBLICA
Art. 4º - A data da **Consulta Pública** será:
Dia **07 de novembro** com início às 8h, sem intervalo para o almoço, e encerramento às 16h do mesmo dia,
Art. 5°- Cada unidade escolar receberá os votos exclusivamente dos pais, alunos e professores pertencentes à respectiva comunidade escolar.
Art. 6°- Os eleitores deverão comparecer à sua escola de vínculo para participar do processo de votação, sendo vedada a participação em unidades diferentes daquela em que possuam matrícula ou vínculo funcional.
Art. 7°- A Comissão Organizadora manterá, no local da votação, as listas de alunos, pais e servidores previamente fornecidas pelas unidades escolares, para conferência no momento do voto.

Honório Serpa, 21 de outubro de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

MARIAZINHA DE FATIMA HENNERICH CRISTOFOLI
Diretora do Departamento Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MICHELE COSTA NEGRI
Presidente da Comissão Escolha de Diretores

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:BDE45F11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA Dispõe sobre a realização do 6º Fest Serpa, evento oficial do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

PROMOÇÃO

O **FEST SERPA** é um evento da Administração Municipal de Honório Serpa, Departamento de Educação Cultura e Esporte, através da Divisão de Cultura, com apoio dos Departamentos de Administração; Assistência Social, Assessoria jurídica e Assessoria de Imprensa.
O **FEST SERPA** será realizado no âmbito do Município de Honório Serpa, podendo participar **somente pessoas residentes no Município** a mais de 3 (três) meses, sendo obrigatório à apresentação de comprovante de residência no ato da inscrição.

OBJETIVO
O FEST SERPA tem como objetivo: incentivar, revelar e divulgar os valores artísticos do município e fomentar a cultura; promover o intercambio musical, proporcionando o aparecimento de novos talentos desenvolvendo um ambiente de socialização e troca de experiência.

REALIZAÇÃO
O FEST SERPA será realizado no Município de **HONÓRIO SERPA – PR**, nos dias 13 à 14 de novembro de 2025, nas dependências do **Pavilhão Paroquial**; sendo:
Dia 13 de novembro de 2025 às 20h00min, eliminatória de todas as categorias.
Dia 14 de novembro de 2025 às 20h00min, grande finalíssima das categorias.

A APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida por sorteio, efetuado sempre as 15:00 horas, na presença dos mesmos, pela pessoa designada a acompanhar os ensaios do **FEST SERPA** nos dias 13 e 14 de novembro de 2025.
A não presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação, acarretará na perca do direito da solicitação de recursos ligados a ordem de apresentação.
Etapa eliminatória das categorias infantil e infanto-juvenil e adulto dar-se-á no dia 13 de novembro de 2025, onde serão classificados 3 (três) candidatos da categoria infantil gospel, 3 (três) da categoria infanto-juvenil gospel, e 3 (três) da categoria adulto gospel e 3 (três) candidatos da categoria infantil livre, 3 (três) da categoria infanto-juvenil livre, e 3 (três) da categoria adulto livre para disputar a finalíssima.
Finalíssima de todas as categorias dar-se-á no dia 14 de novembro de 2025.

GÊNEROS MUSICAIS
FEST SERPA abrange as interpretações de músicas do gênero **GOSPEL E LIVRE**.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas.
As inscrições para o **FEST SERPA** serão realizadas **de 27 de outubro a 07 de novembro** do corrente ano, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h na Prefeitura Municipal, localizado na rua Elpídio dos Santos, 541, Tia Chica II**, DÚVIDAS** diretamente na prefeitura, telefone WHATSAPP(046) 3245 1130.
O candidato poderá inscrever-se individualmente, em dupla ou em trio, com uma única música para a eliminatória e finalíssima.
Somente será aceito uma inscrição por música, independente da versão, sendo que o primeiro inscrito terá a exclusividade para interpretar essa música, devendo o próximo a se inscrever com outra música.

Cada candidato deverá entregar uma cópia impressa da música inscrita e enviar o áudio por whatsapp. A cópia deve estar identificada com nome do interprete da versão escolhida e nome do candidato a interpretá-la.
O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida (**anexo I se menor, ou anexo II se maior de idade**) bem como uma cópia de documento pessoal, comprovando sua idade e residência.
O candidato deverá apresentar o termo de autorização do uso de som e imagem (**anexo IV se menor, ou anexo V se maior de idade**) devidamente preenchido e assinado. No caso de menores de 18 anos, o termo deve ser assinado pelos pais ou responsáveis.
Os candidatos menores de 18 anos deverão apresentar, além das documentações já mencionadas, a autorização de pais ou responsáveis (**anexo III**), e cópia de documento pessoal do responsável.
Os candidatos devem apresentar a documentação original, a qual será fotocopiada ou impressa no ato da inscrição.
Caso a categoria infantil Livre não atinja o mínimo de 3 (três) candidatos, os candidatos inscritos nesta categoria concorrerão na categoria infanto juvenil livre.
Caso a categoria infanto juvenil Livre não atinja o mínimo de 3 (três) candidatos, os candidatos inscritos nesta categoria concorrerão na categoria adulto livre.
Caso a categoria infantil gospel não atinja o mínimo de 3 (três) candidatos, os candidatos inscritos nesta categoria concorrerão na categoria infanto juvenil gospel.
Caso a categoria infanto juvenil gospel não atinja o mínimo de 3 (três) candidatos, os candidatos inscritos nesta categoria concorrerão na categoria adulto gospel.

PARTICIPAÇÃO
Os candidatos classificados para a final no dia 14 de novembro de 2025, interpretarão a mesma música, conforme consta no **item 6.4.**
O concorrente terá o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convir, desde que não acarrete transtorno para a banda e /ou comissão organizadora.
É vedada a interpretação em qualquer outra língua que não seja a nacional. A inclusão de frase em língua estrangeira, no entanto não acarretará a desclassificação do concorrente, **desde que sejam palavras que façam parte da letra da música.**
Poderão participar do festival na categoria infantil livre ou gospel candidatos com idade de **07 a 11 anos**. Na categoria Infantojuvenil, candidatos com idade entre **12 e 17 anos**. E na categoria adulta candidatos com idade mínima de **18 anos.**
Os candidatos **menores de 18 anos** deverão estar acompanhados dos pais e/ou responsáveis no dia da eliminatória, bem como na finalíssima.
As despesas com viagem, alimentação e hospedagem são de responsabilidade do candidato.
A comissão organizadora reserva-se o direito de excluir do **6º FEST SERPA 2025** todo candidato que perturbar a ordem ou desrespeitar qualquer item do regulamento, bem como, outro tipo de ordem oriunda da comissão organizadora.

ENSAIOS
Os ensaios serão realizados no local do evento, com acompanhamento da **Banda Detroit** nos seguintes horários conforme ordem de chegada:
13 de novembro das 09h00min ás 12h00min e das 13h00min ás 16h00min pontualmente. Não será aceito ensaio após horário estabelecido pela comissão organizadora.
14 de novembro entre 14h00min e 16h00min, pontualmente, ensaio para os classificados. Não será aceito ensaio após horário estabelecido pela comissão organizadora.

SELEÇÃO
Serão classificados 18 intérpretes para a finalíssima sendo 3 (três) candidatos da categoria infantil livre, 3 (três) candidatos da categoria infanto-juvenil livre, 3 (três) candidatos da categoria adulto livre e 3 (três) candidatos da categoria infantil gospel, 3 (três) candidatos da categoria infanto-juvenil gospel, 3 (três) candidatos da categoria adulto gospel.

CORPO DE JURADOS
A mesa será composta por 4 (quatro) jurados.
As notas atribuídas pelos jurados serão de 5,0 a 10,0 podendo ser fracionadas, observando-se os seguintes critérios: afinação, apresentação, dicção e ritmo.
Caso o concorrente errar a letra da música que estiver interpretando, ficará unicamente a cargo da mesa julgadora conceder-lhe uma nova oportunidade.
O corpo de jurados é soberano em suas decisões.

COMPUTAÇÃO DAS NOTAS
A mesa de computação fará a somatória das notas dos jurados.
As notas poderão variar de no mínimo 80,00 até no máximo 160,00
No caso de empate entre 2 ou mais candidatos, o sistema para desempate será a maior nota na afinação. Permanecendo o empate, o critério para desempate será a maior nota no item apresentação e, de modo consequente, a maior nota nos itens: Ritmo e dicção. Haverá uma nova apresentação dos candidatos empatados, caso sejam esgotadas todas as possibilidades de desempate já mencionadas.

PREMIAÇÃO
Aos vencedores do **6º FEST SERPA 2025** em cada categoria (infantil, Infanto- juvenil e adulto livre e gospel), caberá a seguinte premiação:

PREMIAÇÃO CATEGORIA INFANTIL LIVRE
1º LUGAR R$ 1.000,00 (MIL REIAS)
2º LUGAR R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
3º LUGAR R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PREMIAÇÃOCATEGORIA INFANTO JUVENIL LIVRE
1º LUGAR R$ 1.000,00 (MIL REIAS)
2º LUGAR R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
3º LUGAR R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PREMIAÇÃO CATEGORIAS ADULTO LIVRE
1º LUGAR R$ 1.000,00 (MIL REIAS)
2º LUGAR R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
3º LUGAR R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PREMIAÇÃO CATEGORIA INFANTIL GOSPEL
1º LUGAR R$ 1.000,00 (MIL REIAS)
2º LUGAR R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
3º LUGAR R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PREMIAÇÃO CATEGORIA INFANTO JUVENIL GOSPEL
1º LUGAR R$ 1.000,00 (MIL REIAS)
2º LUGAR R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
3º LUGAR R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PREMIAÇÃO CATEGORIAS ADULTO GOSPEL
1º LUGAR R$ 1.000,00 (MIL REIAS)
2º LUGAR R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
3º LUGAR R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

13 DISPOSIÇÕES FINAIS
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por acidentes pessoais, extravios de pertences, danos materiais, morais ou físicos que possam ocorrer antes, durante ou após o evento, sendo de inteira responsabilidade do participante ou de seu responsável legal a observância das condições de segurança, transporte, hospedagem e alimentação.
Os participantes menores de idade deverão estar obrigatoriamente acompanhados por seus pais ou responsáveis, que assumem integralmente a responsabilidade pela sua participação e integridade física durante o evento.
Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste regulamento.
Todos os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos unicamente pela comissão organizadora que será soberana em suas decisões. A participação no 6º FEST SERPA 2025 implica a plena aceitação de todas as normas deste regulamento.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Rua Elpídio dos Santos, número 541, bairro Tia Chica II, WHATSAPP: (46) 32451130
EMAIL: administracao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 21 de Outubro de 2025.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO
CATEGORIA INFANTIL E INFANTOJUVENIL LIVRE OU GOSPEL

Nome completo:
Nome Artístico:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Música de Apresentação:
Compositor/intérprete:
Apresentação: ( )individual ( )dupla ( )trio
Dados para a premiação Nome Completo: Banco/Agência/Conta:
PIX:

***CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE E DO RESPONSÁVEL;**

ANEXO II CATEGORIA ADULTO

Nome completo:
Nome Artístico:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Música de Apresentação:
Compositor/intérprete:
Apresentação: ( )individual ( )dupla ( )trio
Dados para a premiação Nome Completo: Banco/Agência/Conta:
PIX:

***CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE E DO RESPONSÁVEL;**

6° Fest Serpa

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS EM CASO DE PARTICIPANTES MENORES DE 18 ANOS

Eu abaixo, qualificado (a), na qualidade de_, responsável legal do (a) menor

, Carteira de identidade nº_, nascido (a)

aos de_do ano de__, **AUTORIZO** sua participação no **6 º FEST SERPA 2025**, a realizar-se na cidade de **HONÓRIO SERPA-PR, no período de 13 a 14 de novembro de 2025**, organizado pela Administração Municipal de Honório Serpa juntamente com Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.
Nome do Responsável Legal
CPF
RG
Endereço completo

Comunidade/ Bairro

Telefone residencial ( )

Celular ( )

Assinatura

Honório Serpa,_de 2025

Eu_, nacionalidade_, estado civil_, portador da cédula de identidade nº_, inscrito no CPF nº_, residente na rua
, nº__na cidade de,_responsável pela (o) menor
AUTORIZO o uso de sua imagem e voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no **6º FEST SERPA 2025**, sejam estas destinadas à divulgação ao público em geral ou para arquivos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, das seguintes formas:
– outdoor;
- busdoor, folhetos em geral;
- folder de apresentação;
anúncios em revistas e em jornais em geral;
home page;
cartazes;
mídia eletrônica (painéis, rádios, televisão, YouTube, Facebook, Instagram entre outros).

Fica ainda autorizado de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a títulos de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Honório Serpa,_de_de 2025.

Assinatura do Responsável

Eu_, nacionalidade_, estado civil_, portador da cédula de identidade nº_, inscrito no CPF nº_, residente na rua
, nº__na cidade de,_**AUTORIZO** o uso de imagem e voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no **6º FEST SERPA 2025**, sejam estas destinadas à divulgação ao público em geral ou para arquivos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, das seguintes formas:
– outdoor;
- busdoor, folhetos em geral;
- folder de apresentação;
anúncios em revistas e em jornais em geral;
home page;
cartazes;
mídia eletrônica (painéis, rádios, televisão, YouTube, Facebook, Instagram entre outros).

Fica ainda autorizado de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a títulos de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Honório Serpa,_de_de 2025.

Assinatura do Participante

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:E0D03858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09HS00MIN**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **Registro de preços para futurais e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de infraestrutura e serviços para compreendendo locação de: sonorização, iluminação painel de LED, Gerador, treliça, palco praticável, e prestação de Cerimonialista, organização e logística, transmissão ao vivo e fotografia, divulgação em emissora de rádio e som de rua, no município de Honório Serpa – PR.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo e Sessão de Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **06 de Novembro de 2025**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no site www.honorioserpa.pr.gov.br . Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br .

Honório Serpa - PR, 21 de Outubro de 2025

ARMANDO BOGGIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:24785882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora LUANA MENEGUITI COSTA, matrícula 2650/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 22/10/2025 à 20/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B481652A

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO SME Nº 01

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Atualização de documentação comprobatória acerca da titulação dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Iguaraçu, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e também:

Considerando a Lei Municipal nº 086, de 27 de novembro de 2013, que "Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Iguaraçu."

Resolve:

Art. 1º. Convocar todos os profissionais da educação escolar básica pública vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Iguaraçu, Estado do Paraná, a protocolarem o comprovante de maior titularidade de sua posse, na Secretaria da Unidade Escolar da qual esteja desenvolvendo suas funções docentes.

§ 1º Os profissionais da educação escolar básica pública, deverão realizar o protocolo de cópia do Certificado de sua maior titulação, acompanhado da cópia do seu respectivo Histórico.

§ 2º No ato do protocolo dos documentos mencionados no parágrafo anterior, os profissionais da educação escolar básica pública, deverão assinar listagem oficial encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, afim de comprovar a entrega dos referidos documentos, por parte dos referidos profissionais.

Art. 2º. O protocolo do comprovante de maior titularidade previsto no *caput* do Art. 1º desta Resolução, deverá ocorrer no período de 22/10/2025 à 05/11/2025.

Parágrafo único: O horário de entrega dos documentos comprobatórios acerca da titulação, efetuadas pelos profissionais da educação escolar básica pública, deverá ocorrer nos horários oficialmente definidos de atendimento da Secretaria de cada Unidade Escolar.

Art. 3º. A Direção de cada Unidade Escolar deverá encaminhar a documentação protocolada pelos profissionais da educação escolar básica pública vinculados à Unidade Escolar de sua responsabilidade para a Secretaria Municipal de Educação no período de 06/11/2025 à 07/11/2025.

Parágrafo único: Juntamente com os documentos protocolados pelos profissionais da educação escolar básica pública da Unidade Escolar de sua responsabilidade, deverá estar a listagem oficial assinada pelos referidos profissionais no ato do protocolo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4BFF0B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11/11/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 45/2025**.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização (ar

condicionado), visando atender às necessidades operacionais e administrativas dos prédios da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela de itens abaixo e em conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Valor Estimado: R$ 294.994,84 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:917C8D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/11/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 46/2025**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 0 KM, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARAÇU/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 558.338,51 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Iguaraçu, 21 de Outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48A49E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 202/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDRISE FOLLMANN FRANÇA, durante o período de 17/10/2025 a 17/10/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:780D2A09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 238/2025

DECRETO N. º 238/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando o equívoco do setor de concessão de benefícios, no processo de aposentadoria por tempo de contribuição, que culminou com a publicação do Decreto nº 208/2025, a administração "de ofício":.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 208/2025, de 31 de agosto de 2025, o qual concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ARY GALVÃO DOS ANJOS – MATRÍCULA 328-1,** com proventos integrais, fixados em **R$ 2.111,21** (Dois mil cento e onze reais e vinte e um centavos) mensais, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor retroativo a 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 06 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:988E7250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 239/2025

DECRETO Nº 239/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Municipal nº 814/2015 e 921/2019.

DECRETA

Artº 1º - Fica Nomeada, **a partir de 19/10/2025**, a senhora **ANA PAULA STRESSER – MATRICULA 80000651**, para exercer o cargo de **EDUCADOR RESIDENTE.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 19 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2FD019D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 240/2025

DECRETO N.º 240/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado a partir de **20/10/2025**, do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – Símbolo C1** o Senhor **JOSE LAURIVAL DE LIMA – MATRICULA 80000492**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9FCDA159

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 241/2025

DECRETO N.º 241/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado a partir de **20/10/2025**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO – Símbolo C2** o Senhor **JOSE FERREIRA DOS SANTOS – MATRICULA 80000505**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:46E9D0B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 454/2025

PORTARIA Nº 454/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **PRISCILA PRANTL DOS SANTOS SYDOR – MATRICULA 1045-1,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada no Departamento de Saúde, no período de **01/08/2025 a 30/08/2025 – (30 dias)** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7EF137DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2025

PORTARIA Nº 455/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **KHAUAN KRISZEWSKI VIANA – MATRICULA 80000555,** ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado no Departamento de Administração, no período de **06/10/2025 a 15/10/2025 – (10 dias)**, conforme requerimento e os **20 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 06/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BD7A6DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 456/2025

PORTARIA Nº 456/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Complementar de Férias da servidora **FRANCIANE RODRIGUES NUNES JANKOVSKI – MATRICULA 1016-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VII lotada no Departamento de Administração, **no período de 20/10/2025 a 25/10/2025 – (05 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023,** conforme requerimento e os **22 dias restantes** serão gozados posteriormente conforme determinação**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9E0B413A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão de 01 (um) veículo do tipo citroen/c3, placa: tax2f80, em período de garantia de 20.000KM, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Le lac veiculos Sa. - CNPJ n° 73.402.711/0001-66. Valor Contratado: R$

770,00 (Setecentos e setenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 17 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:75926B7C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 04/11/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OVITRAMPAS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 21 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D1C70F6D

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 030/2025
Na Edição do dia 17/10/2025:
Onde se lê: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025**
Leia - se**: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025**

Inácio Martins/PR, 17 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0FCBC513

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
ABERTURA: 21/10/2025, ÀS 09H00MIN

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 025/2025, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 071/2025,** a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico n° 060/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de biomédico, cirurgião dentista, fisioterapeuta e técnico de enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação É REFERENTE A ALTERAÇÃO DA FASE RECURSAL.
ALTERA-SE NO ITEM Nº 11 – DOS RECURSOS, SUBITEM Nº 11.7 DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
LEIA-SE:
11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.
Com a Retificação, MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, NO DIA 21/10/2025 (TERÇA-FEIRA), AS 09H00MIN, no sistema eletrônico da BLL, pois a retificação não altera a substancia das propostas.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br e no Jornal Hoje Centro Sul. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 17 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:275C98BF

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **ZUIDE TRANSPORTES LTDA** - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses, e valor total do aditivo R$ 100.400,00 (Cem mil e quatrocentos reais), ref. ao lote 16- LINHA MATÃO DE BAIXO A ESTRADA PRINCIPAL. Prazo de Execução: 15/10/2025 a 15/10/2026. Prazo de Vigência: 15/10/2025 a 15/11/2026. Assinatura: 15/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:24240060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 083/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 63, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 21 de outubro de 2025 e retorno no dia 24 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

Fica esclarecido que o Vereador poderá utilizar do meio de transporte que entender necessário, visto que não viajará no veículo de propriedade do Legislativo Municipal.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:065B215A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 085/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JULIO CEZAR CADORIN, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 21 de outubro de 2025 e retorno no dia 24 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

Fica esclarecido que o Vereador poderá utilizar do meio de transporte que entender necessário, visto que não viajará no veículo de propriedade do Legislativo Municipal.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:CC1BE25D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 087/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR DANIEL JOSÉ NEVES A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador DANIEL JOSÉ NEVES, brasileiro, casado, Produtor Rural**,** Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 61, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 21 de outubro de 2025 e retorno no dia 24 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:C0C47B81

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 088/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.
R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 25, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 21 de outubro de 2025 e retorno no dia 24 de outubro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, onde será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador e Presidente conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:799F107C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 089/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR À CIDADE DE BRASÍLIA-DF.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador LEONARDO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, a deslocar-se à Brasília/DF, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, para cumprimento de agenda legislativa viabilizando emendas parlamentares e recursos federais, além de estreitar o diálogo institucional entre o Poder Legislativo Municipal e parlamentares da bancada paranaense, com vistas ao fortalecimento das ações de interesse público do Município de Iporã.
Nos termos do artigo 282, caput e § 3º, da Resolução nº 002/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã/PR, o valor das diárias fixadas para os Senhores Vereadores é de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais). Entretanto, para viagens realizadas à Brasília/DF, o referido dispositivo prevê acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor base, razão pela qual ficam autorizadas 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R$ 3.667,50 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), observadas as demais disposições regimentais e legais aplicáveis.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:40F70E74

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 010/2025

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO PRIMEIRO SECRETÁRIO.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Adão Alves Pimentel e a Senhor Vice-Presidente Vereador Leonardo Flores dos Santos, irão se ausentar do Município no período de 21 a 24 de outubro de 2025, conforme Atos da Mesa nºs 088/2025 e 089/2025, de 20 de outubro de 2025.

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Primeiro Secretário.

R E S O L V E:

Art. 1º Passar o exercício temporário da Presidência ao Primeiro Secretário Vereador CLEVERSON ROCHA, devidamente constituído, durante o período de 21 a 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:7CBE4515

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANTONIO GOMES FERREIRA **CPF:** 488.xxx.xxx-20
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ANTONIO GOMES FERREIRA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE787DD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANTONIO SANTANA CONRADO **CPF:** 041.xxx.xxx-58
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ANTONIO SANTANA CONRADO/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD4A1438

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LEONICE MARTINS BARROS **CPF:** 945.xxx.xxx-87
OBJETO: Prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

LEONICE MARTINS BARROS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD7BA14E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: HERICA FERNANDA BATISTA **CPF:** 102.xxx.xxx-26
OBJETO: Prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de GARI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

HERICA FERNANDA BATISTA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F99B4DDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DIRCE PEREIRA DA FONSECA FRATUS **CPF:** 554.xxx,xxx-82
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

DIRCE PEREIRA DA FONSECA FRATUS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42DB9D5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JANDIRA FLAUZINA FAVERO **CPF:** 250.xxx.xxx-97
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JANDIRA FLAUZINA FAVERO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC9A42D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 054/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: REGINA VITAL DA SILVA **CPF:** 028.xxx.xxx-59
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

REGINA VITAL DA SILVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:632E4201

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EDNA MARIA FIAIS **CPF:** 762.xxx.xxx-72
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

EDNA MARIA FIAIS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16F9B703

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA **CPF:** 053.xxx.xxx-67
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F44E087

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUZIENE AQUINO DA SILVA **CPF:** 020.xxx.xxx-89
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

LUZIENE AQUINO DA SILVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E3FD559

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ROSELI CANDIDO DE OLIVEIRA **CPF:** 727.xxz.xxx-87
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ROSELI CANDIDO DE OLIVEIRA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:77FF69A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARILENE CORREIA GOMES **CPF:** 050.xxx.xxx-09
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARILENE CORREIA GOMES/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:816CB496

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALEXANDRA MARIA SODRE MOZER **CPF:** 531.xxx.xxx-87
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ALEXANDRA MARIA SODRE MOZER/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:683C776D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANA FLAVIA RIBEIRO COURA **CPF:** 070.xxx.xxx-60
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ANA FLAVIA RIBEIRO COURA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23AD9AA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAYARA GOMES RIBEIRO **CPF:** 448.xxx.xxx-64
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MAYARA GOMES RIBEIRO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:14C1F413

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALESSANDRA REGINA PEREIRA **CPF:** 093.xxx.xxx-17
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ALESSANDRA REGINA PEREIRA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FD2D882

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ISADORA FERREIRA CANOVA **CPF:** 075.xxx.xxx-09
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ISADORA FERREIRA CANOVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83CCF3CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA **CPF:** 051.xxx.xxx-54
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0C89C4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS **CPF:** 110.xxx.xxx-27
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E039B0FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 067/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ESTELA TOMAZELA SILVA **CPF:** 108.xxx.xxx-50
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ESTELA TOMAZELA SILVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9B98D90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 068/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SILVANA GERMANO SIQUEIRA **CPF:** 036.xxx.xxx-02
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SILVANA GERMANO SIQUEIRA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD4D6F45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 069/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS **CPF:** 111.xxx.xxx10
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2C7E448

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PATRICIA KELLY DA SILVA **CPF:** 279.xxx.xxx-79
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

PATRICIA KELLY DA SILVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66423291

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BRUNA RICHTER DIAS **CPF:** 099.xxx.xxx-92
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

BRUNA RICHTER DIAS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2470B51E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANDREA NUNES BASTOS **CPF:** 942.xxx.xxx-72
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ANDREA NUNES BASTOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:288087D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO **CPF:** 012.xxx.xxx-00
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95889668

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 075/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOICE SANTOS DA SILVA **CPF:** 494.xxx.xxx-25
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JOICE SANTOS DA SILVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0DEF5BC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JULIA REGINA DOS SANTOS BONFIM **CPF:** 109.xxx.xxx-86
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JULIA REGINA DOS SANTOS BONFIM/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5388A989

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1536/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANISIA SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANISIA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 116.xxx.xx-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 031/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AAD5D0EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1537/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 053.xxx.xxx-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4CA9816A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1538/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.xxx.xxx-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F15FCFA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1539/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDEE5091

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1540/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 785.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3264FE2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1541/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC989EAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1542/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3995D2C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1543/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 034.xxx.xxx-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:58CD0739

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1544/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 026.xxx.xxx-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4CC633C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1545/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a o protocolo e-643/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 761.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, exercendo o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO,** lotada na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 20/12/2023 à 19/12/2024 a contar de 10/11/2025 à 19/11/2025, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC2DCFC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1546/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3008/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2024 à 28/02/2025, a contar de 22/12/2025 à 05/01/2026 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2025 à 28/02/2026, a contar de 06/01/2026 à 20/01/2025

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A844FB35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1547/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3011/2025.

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/04/2022 à 01/04/2023, a contar de 16/01/2026 à 14/02/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B56DA487

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1548/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3020/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.xxx.xxx-03, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 à 10/03/2022 a contar de 01/12/2025 à 15/12/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92913A3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1549/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 076.xxx.xxx-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE805522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CAPSIRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI
Dispensa - licitação nº 013/2025. Processo administrativo nº 020/2025-CAPSIRATI. Contratado: Eliseu Kuller da Rocha, CNPJ: 17.582.334/0001-13. Objeto: Aquisição de peças para reparo de veículo Renault Duster placa (SFB8E78), decorrente do acidente ocorrido durante viagem oficial de retorno do 23º Congresso Nacional da APEPREV em Foz do Iguaçu, visando restaurar as condições de segurança e operacionalidade do veículo conforme foi cedido a Autarquia de Previdência. Valor Global: R$ 910,00 (Novecentos e dez reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:BEE4A676

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 16 DE 2025

A Câmara Mun. de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 16/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é Serviço de Internet Tecnologia Fibra Óptica com mínimo de 800 Mbps. conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é

estimado conforme pesquisa prévia local: R$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais) plo período de 12 meses.
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, Entre os dias 22 de outubro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2025. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:92E498D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 725/2025

DECRETO Nº 725/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Motorista PSS 2025 AS

JANAINE BEMBEN DOS SANTOS	XXX.XXX.669-02

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:02EA3154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 726/2025

DECRETO Nº 726/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
FERNANDA GABRIELY KUC	Assessor Técnico II	Sec. Municipal de Saúde	XXX.XXX.069-45

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 20/10/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3DA08B1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 727/2025

DECRETO Nº 727/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
JANAINE BEMBEN DOS SANTOS	Cuidador Social Pss 2024	Sec. Municipal de Bem Estar	XXX.XXX.669-02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 20/10/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3AEC07DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 728/2025

DECRETO Nº 728/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, base no que dispõe a Lei Municipal nº 3713 de 02 de setembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído, pelo período de um ano, o **Conselho Deliberativo do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Irati – PROGRIDE,** com atribuições de sugerir, organizar, planejar, assessorar e estimular o desenvolvimento e aprimoramento social, econômico, educacional, cultural e político em todo território do Município, integrado pelos seguintes membros:

a) Secretário Municipal de Indústria e Comércio: Fernando Brevinski, mat. 5067584;

b) Secretário Municipal de Obras: Raimundo Gnatkowski, mat. 5067406.

c) Secretário Municipal de Arquitetura e Urbanismo: Danilo Fillus De Souza, mat. 5067043.

d) Secretário Municipal de Finanças: Joby Ayub, mat. 2957950.

e) Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos: Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva, mat. 2976310.

f) Procurador-Geral do Município: Hermano Victor Faustino Camara, mat. 5067047.

g) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Irati - ACIAI: Antonio Laercio Colessel Jr, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.569-80.

h) Um representante da Federação das Indústrias do Paraná - FIEP - PR: Enezito Rupel, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.759-72.

Um representante do Poder Legislativo Iratiense.

Titular: Selmo De Lima Vieira.
Suplente: Terezinha Miranda Veres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 530/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6F19AA3C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 047/2025. Processo Administrativo nº 166/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convênio nº 058409/2023- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 11 de novembro de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 048/2025. Processo Administrativo nº 151/2025.
Objeto: Contratação de três (3) prestadores de serviços na área de Educação Física. Projeto Esporte para Todos, recurso captado por intermédio do Ministério do Esporte – MESP, nº152/2023 – Transferegov.br nº 952217/2023, Processo nº 71000.092082/2023-531000.067272/2021-7 SLI nº: 2102355- Ministério do Esporte.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 12 de novembro de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 049/2025. Processo Administrativo nº 097/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais para limpeza da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades das secretarias demandantes.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17 de novembro de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica nº 050/2025. Processo Administrativo nº 100/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios domésticos e equipamentos de cozinha para atender as demandas das instituições de ensino municipais.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18 de novembro de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 21 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:428B8F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 125/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	13, 14, 16/10/2025	Transporte de Universitários	R$ 180,00
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de Universitários	R$ 150,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Cornélio Procópio	17/10/2025	Transporte de Universitários	R$ 60,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis	06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16 e 17/102025	Transporte de Universitários	R$ 540,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:73ABFD97

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.358/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5358/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
408 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Total da Receita:		**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:20DC4499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2025

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025
MOTORISTA ESCOLAR - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADO: DOUGLAS JOSÉ BUENO DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)
VALOR: R$ 1.838,25 (Hum mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 20/10/2026
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

DOUGLAS JOSÉ BUENO DA SILVA
Contratado

Itambaracá/PR, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AD03DD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 402/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Amanda Milena Ribeiro, Matrícula 200873, no cargo de Assistente Social, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 13/10/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1194/2025 do Ofício nº 271/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **AMANDA MILENA RIBEIRO** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **23/10/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:57AEE9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 403/2025

SÚMULA: Alterar a Portaria nº 393/2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1183/2025 do Ofício nº 061/2025 do Secretário de Administração solicitando Alteração na Portaria nº 393/2025 referentes a data de início e término das Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 393/2025 referentes a data de início e do término das Férias da servidora Tamires Fernanda Teixeira lotada no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, com início em 29 de outubro e término 17 de novembro de 2025.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ADD315DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 404/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Daniel Henrique de Andrade, do cargo de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, Gestão 2024/2027, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § I, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A52A5302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 087/2024 - ID/TCE Nº 42796

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé, ate a data de 29/10/2026 e consequentemente o aditivo financeiro de R$ 35.609,61 (trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos), com realinhamento de preços de R$ 1.816,08 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos), totalizando o valor do aditivo em R$ 37.425,69 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 73.035,30 (setenta e três mil e trinta e cinco reais e trinta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A1E86D26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 028/2024 – ID/TCE: 42737

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA
CNPJ Nº 24.397.802/0001-45

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de vigência contratual estabelecido no item 5.1 da cláusula quinta do contrato primitivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Concorrência no 03/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9B95CD33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 092/2024 - ID/TCE Nº 42801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 55.187.334/0001-08

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento, conforme cláusula quarta da ata de registro de preços nº 13/2024, artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, ate a data de 08/01/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 30.762,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais), conforme descrito abaixo, passando o valor global do Contrato original para R$ 153.810,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 21/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D8354BE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 088/2024 – ID/TCE Nº 42797

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé, ate a data de 29/10/2026 e consequentemente o aditivo financeiro de R$ 4.378,60 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), com realinhamento de preços de R$ 223,29 (duzentos e vinte e tres reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor do aditivo em R$ 4.601,89 (quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 8.980,49 (oito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7C73B1D7

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 198/25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
751 - 3.3.90.14.00.00 3934 - DIÁRIAS CIVIL 4.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:03656BF0

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1472/2025

Súmula: Concede Abono Salarial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede abono salarial correspondente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, no mês de outubro de 2025, aos servidores públicos ativos, aos inativos, aos ocupantes de cargo de emprego público, conselheiros tutelares e detentores de cargo em comissão, na Administração Pública Municipal de Itambé, Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a presente lei.

Paragráfo único. Farão jus ao abono de que trata o caputdeste artigo os servidores que se encontrarem afastados ou licenciados com vínculo funcional ativo, excluídas as hipóteses de afastamento sem remuneração ou sem manutenção de vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2ºO abono não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado dos vencimentos do servidor.

Paragráfo único. Sobre o abono não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se a sua concessão de caráter único e não habitual.

Art. 3º As despesas para implementação desta Lei serão cobertas através das seguintes dotações orçamentárias:
04.002.04.122.0010-2006 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3390.46.00.00 - Auxílio Alimentação
07.001.12.361.0004-2021 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação
3390.46.00.00 - Auxílio Alimentação
08.001.10.302.0003.2048 - Manutenção do Centro de Saúde
3390.46.00.00 - Auxílio Alimentação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de sua publicação.

Itambé – Paraná, 21 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:826733CF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1473/2025

Súmula: Concede Abono Salarial aos servidores da Câmara Municipal de Itambé e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido abono salarial correspondente ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, no mês de outubro de 2025, aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Itambé, Estado do Paraná, nos termos do que dispõe esta Lei.

Parágrafo único. Farão jus ao abono de que trata o caput deste artigo os servidores ativos, que se encontrarem afastados ou licenciados com vínculo funcional ativo, excluídas as hipóteses de afastamento sem remuneração ou sem manutenção de vínculo com a Câmara Municipal.

Art. 2º O abono não será incorporado à remuneração para nenhum efeito, sendo expressamente indenizatório e desvinculado dos vencimentos do servidor.

Parágrafo único. Sobre o abono não incidirão contribuições sociais, previdenciárias ou quaisquer outros descontos, considerando-se a sua concessão de caráter eventual e não habitual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na seguinte rubrica:
01.001.01.032.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Paraná, 21 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:2E338E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2025

DECRETO Nº 226/2025
DATA: 20.10.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.047	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50	700.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consórcio Interm de Saúde - Conims		
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consórcio Público	50	1.300.000,00
TOTAL			R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	2.000.000,00
TOTAL		R$ 2.000.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C1969D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2025

DECRETO Nº 227/2025
DATA: 20.10.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidoras Públicas Municipais e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Fica estabelecido o período de férias da Servidora Sra. Andreia Araujo Zonta, compreendido de 23/10/2025 a 27/10/2025.
Art. 2º) Fica estabelecido o período de férias da Servidora Sra. Laysa Cistina Dreyer, compreendido de 05/11/2025 a 19/11/2025.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8659EC44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 872 A Nº 884/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 872/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jorge Rother, Marta Bruno com acomp, Daiane Bradão e Zenete Brandão. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15.10.2025 as 03h30 e retorno dia 15.10.2025 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta e radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 873/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Zenaide Ribeiro. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16.10.2025 as 03h30 e retorno dia 16.10.2025 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 874/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marisa Strassburger, Tiago da Silva, Terezinha da Silva, Jones C Farias, Daiane Brandão e Zenete Brandão. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17.10.2025 as 03h30 e retorno dia 17.10.2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta, exames e branquiterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 875/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marisa Strassburger e Tiago da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21.10.2025 as 03h30 e retorno dia 21.10.2025 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e UOPECCAN.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 876/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Valdemar do Nascimento. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20.10.2025 as 03h30 e retorno dia 20.10.2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta, radio e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Fag. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 877/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Nilva H. Silvestrini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15.10.2025 as 00h30 e retorno dia 16.10.2025 as 00h30. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Visita Obrigatória. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 878/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago R. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Samuel Clein e Simeia Clein. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15.10.2025 as 09h00 e retorno dia 16.10.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20(oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 879/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 1016563-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arlinda dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18.10.2025 as 05h00 e retorno dia 18.10.2025 as 16h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20(oficial). Finalidade da viagem: Visita Obrigatória. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 880/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Delmar Gnoatto e Salete e Paris. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16.10.2025 as 09h00 e retorno dia 17.10.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20(oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 881/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran K. Fernandes, Matrícula: 1413-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22.10.2025 as 12h00 e retorno dia 24.10.2025 as 12h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.000,00. Transporte utilizado: Carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação SIOPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Foz do Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 882/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Natiele A. Michels, Matrícula: 9440-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Assistente Adm. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22.10.2025 as 12h00 e retorno dia 24.10.2025 as 12h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.000,00. Transporte utilizado: Carro oficial. Finalidade da viagem: Capacitação SIOPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Foz do Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 883/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19.10.2025 as 12h00 e retorno dia 19.10.2025 as 18h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Luigi Patriarca. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grêmio Industrial. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 884/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luís F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19.10.2025 as 12h00 e retorno dia 19.10.2025 as 18h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Luigi Patriarca. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grêmio Industrial. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:10CA0EC4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 885 A Nº 892/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 885/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sirlei A. Klein, Matrícula: 6416-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Diretora da Escola Nereu Ramos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/10/2025 as 07h00 e retorno dia 18/10/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada. Finalidade da viagem: Curso Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 886/2025

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Osmarete S. C. Lunardi, Matrícula: 1012630-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Coord. Pedagógica. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/10/2025 as 07h00 e retorno dia 18/10/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada. Finalidade da viagem: Curso Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 887/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josy O. Cisseski, Matrícula: 8265-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Coord. Pedagógica. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/10/2025 as 07h00 e retorno dia 18/10/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada. Finalidade da viagem: Curso Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 888/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jackson E. Scatolin, Matrícula: 1012695-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/10/2025 as 07h00 e retorno dia 18/10/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada. Finalidade da viagem: Curso Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 889/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sirlei A. Klein, Matrícula: 6416-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Diretora da Escola Nereu Ramos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2025 as 07h00 e retorno dia 25/10/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada. Finalidade da viagem: Curso Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 890/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Osmarete S. C. Lunardi, Matrícula: 1012630-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Coord. Pedagógica. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2025 as 07h00 e retorno dia 25/10/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada. Finalidade da viagem: Curso Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 891/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Josy O. Cisseski, Matrícula: 8265-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Coord. Pedagógica. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2025 as 07h00 e retorno dia 25/10/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada. Finalidade da viagem: Curso Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 892/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jackson E. Scatolin, Matrícula: 1012695-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Professor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2025 as 07h00 e retorno dia 25/10/2025 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada. Finalidade da viagem: Curso Gestão Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AB2D0D85

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2357/2025

PORTARIA N.º 2357/2025
DATA: 20.10.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder pelo período de 20.10.2025 a 17.02.2026, a Licença Maternidade a Sra. Vanessa de Oliveira, cadastrada nas matriculas 017160-1, ocupante do Cargo de Servente Escolar.
Art. 2º) O período da Licença Maternidade pode ser prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei n° 2079/2022.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2866D98C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para elaboração de projetos, Orçamentos, memoriais e demais documentação técnica de obras diversas a serem executadas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90005/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Solid Engenharia Ltda – Me, com o valor total de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para o Lote Nº 02, a empresa Solid Engenharia Ltda – Me, com o valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para o Lote Nº 03, a empresa Qualis Projetos e Obras Ltda – Me, com o valor total de R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais), para o Lote Nº 04, a empresa JK Engenharia Civil & Saúde Estética Ltda – Me, com o valor total de R$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais), para o Lote Nº

05, a empresa JK Engenharia Civil & Saúde Estética Ltda – Me, com o valor total de R$ 19.890,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa reais), para o Lote Nº 06, a empresa Bonetti & Klein Ltda – Me, com o valor total de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), para o Lote Nº 07, a empresa Qualis Projetos e Obras Ltda – Me, com o valor total de R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais), para o Lote Nº 08, a empresa Bonetti & Klein Ltda – Me, com o valor total de R$ 27.490,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais) e para o Lote Nº 09, a empresa Bonetti & Klein Ltda – Me, com o valor total de R$ 11.950,00 (Onze mil novecentos e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 20 (vinte) de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C7419C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu, nos dias que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 30, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o dia **28 de outubro** é tradicionalmente dedicado à celebração do **Dia do Servidor Público**, conforme previsto no Decreto-Lei Federal nº 1.713/1939 e reiterado em legislações posteriores;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conceder ponto facultativo também no dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, em atenção à valorização dos servidores públicos e à otimização das rotinas institucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu nos dias **27 e 28 de outubro de 2025 (segunda e terça-feira)**, em alusão ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, deverão funcionar em regime de plantão ou com escalas previamente definidas, a critério da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 21 de outubro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:2749B56D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO "DO FORTALECIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A PRIMEIRA INFANCIA - CRECHES DO PROGRAMA INFANCIA FELIZ" RESOLUÇÃO Nº 479/2025 - SEDEF/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada via aplicativo whats App, no dia 17 de outubro de 2025, na Sala, conforme deliberação registrada na Ata nº 011/2025.

DELIBERA:

Referente à aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Estadual do Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira infância – Creches do Programa Infância Feliz.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Estadual do Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltado a Primeira Infância - Creches do Programa Infância Feliz, conforme Resolução 479/2025 – SEDEF.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 20 de outubro de 2025.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:E5499A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2025 DE 17/10/2025

DECRETO Nº 075/2025 DE 17/10/2025

SÚMULA: Alteração Orçamentária mediante Transposição de Recursos na importância importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 949/2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2025, uma Transposição de Recursos na importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme especificado abaixo:

11	LEGISLATIVO MUNICIPAL	600.000,00
11.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1 1	Recursos Descentralizados	
	TOTAL	600.000,00

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso anulação parcial no valor de R$ 600.000,00 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	600.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
	TOTAL	600.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 17 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:9B96A2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº267/2021- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 267/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
CNPJ: 08.450.287/0001-63
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".
DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DFDC12FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025

CONTRATO Nº 262/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 120/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 03.059.231/0001-69
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE **CONTABILIDADE PÚBLICA**, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR."
DO VALOR: R$ 113.299,92 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EE5CDE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 79/2021- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 079/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA.
CNPJ: 31.697.658/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, RODIZIO DE PNEUS, VULCANIZAÇÕES E TROCA DE BICOS DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL.
DO VALOR: R$ 54.580,19 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
DO PRAZO: 6 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FB8675B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 275/2021 – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 275/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ: 39.714.114/00011-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONSULTORIA EM PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 408.282,72 (QUATROCENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DO PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E4F73213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 114/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2025**, que tem como objeto a **"*Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Itaperuçu/PR*".** Cujo vencedor LOTES 01, 02, 05 e 07 foi a empresa **DANIELA SABRINA AGROPECUÁRIA AGROSUL, CNPJ: 31.261.918/0001-18**, no valor de **R$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais).** Cujo vencedor LOTE 03 foi a empresa **DRI OFFICE LTDA, CNPJ: 60.389.680/0001-09,** no valor de **R$ 4.899,80 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).** Cujo vencedor LOTE 04 foi a empresa **MÁXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 26.716.048/0001-94,** no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).** Cujo vencedor LOTE 06 foi a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EPP, CNPJ: 10.942.831/0001-36,** no valor de **R$ 1.740,00 (mil e setecentos e quarenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 21 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9D3632D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE382025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025. Processo Administrativo 0136.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DIVERSOS DE PADARIA, via registro de preço dos itens declarados desertos no último certame PE292025. Dia e horário: 03/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 21 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:94F1FE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 04 de Novembro do ano de 2025, na plataforma https://bllcompras.com/Home/Login, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Elevoir Edmundo Freitas, bairro Palmital	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Ivaí e na plataforma BLLCOMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ivaí, 21 de Outubro de 2025.

KEILA STORER BUENO

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:137FDE20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de Playground para parque infantil.
Valor estimado: R$ 30.385,56 (trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 22/10/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 05/11/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 05/11/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 21 de Outubro de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:C9B7AD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 (SEGUNDA- FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VARLEI VERCEZI, prefeito do município de Ivatuba, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ivatuba no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), o expediente será normal em todas as repartições públicas municipais.
Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupções, tais como:
I - Serviços de saúde em regime de plantão;
II - Coleta de lixo;
III - Serviços de segurança pública e defesa civil;
IV - Outros serviços definidos pelas respectivas secretarias.

Art. 4º - Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas áreas de competência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8C194989

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO Nº 016/2025

Trata-se de encaminhamento oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Administrativo nº 517/2025, que trata da contratação direta da empresa Concretiza Maringá Construtora de Obras Ltda – ME, por inexigibilidade de licitação (Processo n° 003/2025-PMI).
Conforme relatado no Parecer Jurídico n° 048/2025 e Recomendação Administrativa n° 04/2025 do Ministério Público, constatam-se vícios insanáveis que comprometem a legalidade da contratação, especialmente:

Ausência de elementos mínimos para caracterização da notória especialização da contratada;
Falta de justificativa de preço;
Inadequação da via de contratação em detrimento da existência de concursados habilitados.

Dessa forma, **AUTORIZO** o processamento da nulidade da fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO que seja promovida a notificação prévia da empresa contratada, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação, nos termos da legislação vigente.
Decorrido o prazo legal, seja lavrado o competente Decreto de Nulidade.
Publique-se. Cumpra-se.

Ivatuba, 21 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6986F713

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 973/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

A CAMÂRA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º Esta Lei ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu Decreto regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município de Ivatuba para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal , José Gimenes Alvares 21 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D107EAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA E COM LOTES EXCLUSIVOS E COTAS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 029/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetores para veículos leves e pesados (Vans, Motocicletas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Pá Carregadeira, Maquina Niveladora,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 11 de novembro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FDD9F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 030/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 12 de novembro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:ACB90A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2025

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, CLEONICE RODRIGUES DE SENA, portadora da CI. RG nº 4. ***. ***-5 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041. ***. ***-64, matricula nº 715, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de outubro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 2640/2025 – PMI de 20/10/2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9272AA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2025

Concede auxílio excepcional à servidora pública municipal, nos termos da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido, à servidora **Adriana Alves da Rocha Silva**, portadora da CI. RG nº 7. ***. ***-6 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 031. ***. ***-17, matricula nº 338 detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxilio Excepcional, no percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, Processo Administrativo nº 25/2025 de 07/01/2025, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:36AF6266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2025

Concede auxílio excepcional ao servidor público municipal, nos termos da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, e dá outras providências.

taO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido, ao servidor **Valter Vassoler Junior**, portador da CI. RG nº 6. ***. ***-3 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026. ***. ***-00, matricula nº 295, detentor do cargo de provimento efetivo de Assessor Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, Auxilio Excepcional, no percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, Processo Administrativo nº 578/2025 de 10/03/2025, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0DE1B6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223/2025

Concede auxílio excepcional à servidora pública municipal, nos termos da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido, à servidora **Fernanda Danieli Bellun Oliveira**, portadora da CI. RG nº 10. ***. ***-1 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066. ***. ***-32, matricula nº 340 detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxilio Excepcional, no percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, Processo Administrativo nº 690/2025 de 19/03/2025, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1FE6E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025-PMI

CONTRATO Nº. 126/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ADRENALINA FREESTYLE LOCAÇAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 34.554.330/0001-40**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de show Freestyle de Motocross no evento "I EXPO IVATUBA" com a apresentação do piloto de FMX NICOLAS FERREIRA, a realizar no dia 09 de novembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR.**
FISCAL DESIGNADO: **Luiz Henrique Lazaretti, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor
1.1	1	Serviço/ Show	Realização de show Freestyle de Motocross com o piloto de FMX NICOLAS FERREIRA, incluso cachê artístico, abastecimento de camarim e impostos para realização de Show, em comemoração ao evento "I Expo Ivatuba".	R$ 31.000,00
TOTAL				**31.000,00**

VALOR: **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de dezembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7894DC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Neuza Maria Archanjo Trindade, matricula nº 106, detentora do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 à 31/01/2016, a partir de 27/10//2025 retornando em 25/01/2026, conforme Protocolo nº 2584/2025 – PMI de 14/10//2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4D076474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Eliane da Silva Leite, matricula nº 507, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/08/2024 à 14/08/2025, a partir de 20/10/2025 retornando em 04/11/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2635/2025 - PMI de 20/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AD768ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à Senhora Ana Paula dos Reis – matricula nº 727, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/10/2024 à 17/10/2025, a partir de 27/10/2025 retornando em 01/11/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2556/2025 - PMI de 09/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:238F6E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 025/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para realização de show Freestyle de Motocross no evento "I EXPO IVATUBA" com a apresentação do piloto de FMX NICOLAS FERREIRA, a realizar no dia 09 de novembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa ADRENALINA FREESTYLE LOCAÇAO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.554.330/0001-40, no valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:07B12079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

	7509 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - JAGUAPITA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041242	ADRIAN STURM KIST	PcD - Pessoa com Deficiência
0041210	AMANDA LUIZA KIST	PcD - Pessoa com Deficiência
0041014	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041430	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040983	DENIS PALADINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041181	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041187	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041318	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	PcD - Pessoa com Deficiência

	7510 - ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS - JAGUAPITA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040971	AMANDA LUIZA KIST	PcD - Pessoa com Deficiência
0041015	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041429	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040981	DENIS PALADINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041182	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041186	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041319	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	PcD - Pessoa com Deficiência
0041342	MARCIO RENATO FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040962	MARVIN SANTIAGO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041179	TIAGO DE JESUS PAIVA MURADA	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8CC013DA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 058/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CASA LAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **22 de outubro de 2025** até às 08h20m do dia **29 de outubro de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **29 de outubro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 21 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F7C9B8E1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFATIS E LENÇOS UMEDECIDOS A SEREM OFERECIDOS ÀS CRIANÇAS ESTUDANTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FREQUENTADORAS DE LOCAIS DE APOIO E CRIANÇAS EM ACOLHIMENTOS INSTITUCINAIS (CASA LAR) GARANTINDO QUE SEMPRE HAJA ESTA DISPONIBILIDADE PARA SUAS NECESSIDADES DE HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **22 de outubro de 2025** até às 08h20m do dia **05 de novembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **05 de novembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 21 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7F97E05E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das inscrições** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
III. O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 22/10/2025 às 23h59min do dia 23/10/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 21 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A8E3FA12

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 28/2025

LEI Nº 028/2025

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$6.040,00 (Seis mil e quarenta reais) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA M UNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do
Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais) como se segue:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.020	**DIVISÃO DE GARAGENS E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074	**Manutenção Da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.000	**Recursos livres – Exercício corrente**	
SOMA		**1.000,00**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.010.13.392.0012.2.055	**Manutenção Das Atividades da Divisão de Cultura**	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.000	**Recursos livres – Exercício corrente**	
SOMA		**1.000,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação	1.000,00
1.000	**Recursos livres – Exercício corrente**	
SOMA		**1.000,00**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.028	**Manutenção da Casa Lar**	
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação	2.040,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
1.000	**Recursos livres – Exercício corrente**	
SOMA		**3.040,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**6.040,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial da dotação abaixo:

99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.0999.9998	**EMENDAS PARLAMENTARES**	
9.9.99.00.00	Emendas Parlamentares	
401	Emendas parlamentares Coletivas – Cód. 858	6.040,00
TOTAL		**6.040,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6D9FEF88

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 794/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em decorrência do falecimento da pensionista **MERCEDES MARTINS VIDIGAL,** certidão de óbito n. º 079889015520254001640270090866 99,

RESOLVE

CESSAR o benefício de PENSÃO sob matrícula nº. 77701, à Sra. **MERCEDES MARTINS VIDIGAL**, portadora do CPF n. º XXX.019.909-XX, a partir de 16/10/2025, em conformidade com certidão de óbito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9ADB59ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 186/2025

Decreto nº 186/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
283 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
658 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 7.500,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 – valor: 1.500,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 – valor: 1.200,00
Receita: 1.1.1.4.51.12.00.00000000 Fonte: 10000 – valor: 800,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 – valor: 2.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 10000 – valor: 7.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 10000 – valor: 2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:01056903

CONTABILIDADE
DECRETO 187/2025

Decreto nº 187/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.568,81 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.607. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF
445 - 3.3.90.30.00.00 – 30507 - MATERIAL DE CONSUMO 33.568,81
Total Suplementação: 33.568,81

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.607. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF
447 - 3.3.90.39.00.00 – 30507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.568,81
Total Redução: 33.568,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E4BDAF78

GABINETE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 07/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município Jardim Olinda- PR

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025

Dispõe sobre a "não adesão" à Deliberação Estadual nº 60/2023, que trata de Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches

SUMULA:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jardim Olinda no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 21 de outubro de 2025; e
Considerando a Deliberação Estadual nº 60/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA;
Considerando que o Município de Jardim Olinda **já adquiriu recursos pela SECID** destinados à execução da construção de uma creche, conforme protocolo nº 24.588.785-0, descrito no oficio nº 249/2025 da prefeitura municipal;
Considerando que o município não dispõe de terreno e demanda para duas creches;

Considerando que, diante disso, **não há necessidade de adesão aos recursos ou instrumentos financeiros estaduais** vinculados à referida deliberação;
RESOLVE:
Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim Olinda **delibera pela não adesão** à Deliberação Estadual nº 60/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, referente à destinação de recursos para despesas com construção de prédio destinado à educação infantil. (creche de 456,86m², local de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, para ciência.

Jardim Olinda, 21 de outubro de 2025.

LUCI PALICER
Presidente CMDCA

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:251A196C

LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO

DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025
ASSUNTO: Requerimento de Anulação de Contrato Administrativo
Vistos etc.
Trata-se de pedido de anulação do Contrato Administrativo nº 296/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 088/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado**.

A Procuradoria Jurídica Municipal, por meio do **Parecer Jurídico nº 196/2025**, devidamente juntado aos autos, manifestou-se **pelo indeferimento do pedido de anulação**, ao fundamento de que o procedimento observou os requisitos legais previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, notadamente os artigos **53, §1º, incisos I e II, e 72, inciso III**, e que não foram identificados vícios insanáveis capazes de macular a validade do ato administrativo.

Consta do referido parecer que:

• O processo administrativo foi **regularmente instruído**, com justificativa de vantajosidade, estimativa de preços e autorização da autoridade competente;
• O valor contratado encontra-se **dentro do limite legal** de dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
• A ausência de consulta a outros fornecedores **não configura violação ao princípio da isonomia**, por não ser exigência legal nas contratações diretas por valor;
• A eventual irregularidade quanto à **publicação no PNCP** constitui falha **sanável**, não gerando nulidade do procedimento;
• Não há indícios de **fracionamento de despesa, direcionamento ou prejuízo à Administração Pública**.

Diante do exposto, e **com fundamento no parecer jurídico**, que acolho **como razão de decidir**, bem como com base nos princípios da **legalidade, eficiência, moralidade e economicidade** que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021),
DECIDO:
I – Indeferir o pedido de anulação do Contrato Administrativo nº 296/2025 e, por consequência, **manter hígida e eficaz a Dispensa de Licitação nº 088/2025** e todos os atos dela decorrentes;

II – Determinar à Divisão de Licitações e Contratos que dê continuidade à execução contratual, observando as recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 196/2025, especialmente quanto:
a) ao reforço dos mecanismos de controle interno e de transparência ativa;
b) à publicação integral dos atos no sítio oficial e PNCP;
c) à formalização das manifestações técnicas da Comissão de Contratação em futuras dispensas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jardim Olinda/PR, 17 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal de Jardim Olinda

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:B7DC3783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 651 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementares referente ao Termo de Fomento N° 14/2023 para e ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇAO INTEGRAL A CRIANÇA MINISTRO FLAVIO SUPLICY DE LACERDA – CAIC - ADECAL inscrita no CNPJ nº 01.123.994/0001-04, para o ano de 2025 do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando o Ofício Nº 17, do dia 13 de Outubro de 2025, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇAO INTEGRAL A CRIANÇA MINISTRO FLAVIO SUPLICY DE LACERDA - CAIC, ADECAL, pelo qual solicita a aprovação no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação referente ao repasse de subvenção mensal, sem alteração no valor global do repasse, conforme Termo de Fomento N° 14/2023 com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidade com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 20 de Outubro de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMAS, datado em 21 de Outubro de 2025,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/10/2025, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementar para o ano de 2025, contemplando a inclusão de novas metas e a redistribuição dos recursos, com o objetivo de atender às necessidades atuais e aprimorar a execução do repasse, sem alteração do objeto da

parceria e sem alteração no valor global do repasse, conforme o Termo de Fomento N° 14/2023 para apoio a ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇAO INTEGRAL A CRIANÇA MINISTRO FLAVIO SUPLICY DE LACERDA - CAIC, ADECAL, inscrita no CNPJ nº 01.123.994/0001-04 para repasse de subvenção para o ano de 2025 do município da Lapa/PR, com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidade com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 21 de Outubro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BDB440E

GABINETE
DECRETO Nº 29182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 29016, de 27 de Agosto de 2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

• Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando o contido no Ofício nº 19/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 6522/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Retifica o nome do membro suplente, representante da Área de Finanças, item IV dos Representantes Governamentais, e altera, a partir desta data, a composição dos membros da ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, item I dos Representantes da Sociedade Civil, passando o Art. 1º do Decreto nº 29016, de 27 de Agosto de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 08.09.2025, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, os representantes titulares e suplentes, como abaixo se relaciona:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Simone dos Santos
Suplente: Kellen Aparecida de Toledo Mamjski

II. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Ana Maria Nunes Dias Loures
Suplente: Caroline Albach Hoffmann

III. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Katia Regina Dalmaz
Suplente: Josiele Kucla Druscz

IV. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE FINANÇAS:
Titular: Diair Aparecida Portes
Suplente: Juliana Wille Hammerschmidt Goll

V. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Priscila Padilha Paes
Suplente: Evandro Roberto de Siqueira
VI. REPRESENTANTE MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO:
Titular: Paulino Schimaleski
Suplente: Leilane Lopata dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I. ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS:
Titular: Brenda Jurelo Lopata
Suplente: Thálita Beatriz Melintz Evangelista

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA:
Titular: Carin Kleinschimidt
Suplente: Silvana Lucilia Monteiro Sampaio

III. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO:
Titular: Ivana Belkys Wiedmer Bosch
Suplente: Rosana Ukan

IV. ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA MINISTRO FLAVIO SUPLICY DE LACERDA CAIC- ADECAL:
Titular: Marinéa G. Gomes
Suplente: Camila Hammerschimidt

V. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Titular: Ivonete Aparecida Paula Ferreira
Suplente: Elimara Pimentel Figura

VI. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Cristiane Santos Ferreira (SISMUL)
Suplente: Joelisa Lenzi (SISMUL)"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCFA00A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.220, de 02 de abril de 2024, que cria o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR, bem como na Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, vem:
TORNAR PÚBLICA
Art. 1º – Fica retificada a listagem de entidades e movimentos populares ligados à promoção da igualdade racial que estão aptos a participar das eleições para a composição do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR/LAPA, conforme segue:
● Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Lapa – Representante: Rudger Martins de Souza;

● Coletivo Girassóis Quilombolas da Comunidade Quilombola da Restinga – Representante: Cláudia Ferreira Santos Rocha;
● Instituto Latino-Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa Contestado – Representante: Jackson Raimundo da Silva;
● Associação Congada da Lapa – Representante: Fabiano da Luz Ferreira;
● Jaqueline Pinto Messias – Pessoa Física;
● Grupo Capoeira CPC Lapa-PR – Representante: Sergicley Simão Ferreira Domingues;
● Grupo Capoeira Sol – Representante: Elaine Esmaela Gonsalves Da Silva.
Art. 2º – A eleição será realizada no dia 22 de outubro de 2025 (quarta-feira), nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, com início às 14h.
Art. 3º – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Lapa, 20 de outubro de 2025.

Secretária Municipal de Cultura
ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:491E02D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: CELSO KRUK
CPF: 036.474.369-76
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 21/10/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 24/10/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04 □
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: CURSO DESENVOLVIDO POR CGP (Centro de Capacitação em Gestão Pública) - "FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ATRAVÉS DO PORTAL TRANSPARÊNCIA: ASPECTOS LEGAIS SOBRE A LEI Nº 12.527/2011.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
03 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 2.409,06
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00
VALOR TOTAL
R$ 2.409,06
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: VW GOL 1.6 - Placa: AQC8B34

Laranjal/PR, 16 de outubro de 2025

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:32DC21F0

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: DIRCEU BRANDÃO
CPF: 019.272.169-07
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 21/10/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 24/10/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04 □
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: CURSO DESENVOLVIDO POR CGP (Centro de Capacitação em Gestão Pública) - "FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ATRAVÉS DO PORTAL TRANSPARÊNCIA: ASPECTOS LEGAIS SOBRE A LEI Nº 12.527/2011.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
03 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 2.409,06
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00
VALOR TOTAL
R$ 2.409,06
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: VW GOL 1.6 - Placa: AQC8B34

Laranjal/PR, 16 de outubro de 2025

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DDE2A233

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 067.969.599-06
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 21/10/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 24/10/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04 □
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: CURSO DESENVOLVIDO POR CGP (Centro de Capacitação em Gestão Pública) - "FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ATRAVÉS DO PORTAL TRANSPARÊNCIA: ASPECTOS LEGAIS SOBRE A LEI Nº 12.527/2011.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
03 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 2.409,06
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00
VALOR TOTAL
R$ 2.409,06
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: VW GOL 1.6 Placa: AQC8B34:

Laranjal/PR, 16 de outubro de 2025

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:95D1BF83

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: GLAUCIO DE OLIVEIRA
CPF: 082.581.289-57
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 21/10/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 21/10/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51 x	R$ 803,02□		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assembleia Legislativa -
Audiência Pública para discutir os "Desafios do Preço do Leite"

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
00 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE: 00,00
VALOR TOTAL SEM PERNOITE: R$ 401,51
VALOR TOTAL: R$ 401,51

MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo: Placa:

Laranjal/PR, 20 de outubro de 2025

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:22550A96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 50/2025
Procedimento Licitatório nº. 136/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO C – ZERO QUILÔMETRO DEVIDAMENTE EQUIPADA CONFORME AS NORMAS DO **MINISTÉRIO DA SAÚDE,** EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS Nº 7.538/2025 FIRMADO ENTRE A MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LARANJAL-PARANÁ.
DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 322.657,51 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais cinquenta e um centavo).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 21 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:E3C0EDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" ao Senhor Adriano Miyoshi, promotor de Justiça da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A9CB5ACC

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" à Senhora Iasmin Dias Gregório, delegada de Polícia Civil, do Município de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:27648D77

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" ao Senhor Vanderlei Antonio Lott.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0D3934A4

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" ao Senhor Luiz Antonio Bannach Calasans.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B4181DD3

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" ao Senhor Fussao Sakurada.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:FF9D6149

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" ao Senhor Pascoal Pilotti, ex-vice-Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4C3EEA2D

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" ao Senhor Wilibaldo Romão Guedes.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:48288C8C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" à Senhora Sueli Augusti Lira Machado.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:863E1941

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" ao Senhor Tiago Canassa.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

***GABRIEL FEITOZA N*ORTE**
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CFC85C79

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" Ao Senhor Pedro Diego Teodoro de Oliveira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:993408C9

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" Ao Senhor Lourenço Yugo Suzumura
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9B744E5D

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco" a entidade do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" ao ARA - Associação de Recuperação de Alcoólatras de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1A577C87

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" à Senhora Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B8C93287

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO" A ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco" a entidade do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, do Município de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A55C7E95

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE A MEDALHA "ÁSIO MONTICUCO" A ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

SÚMULA: Concede a Medalha "Ásio Monticuco" a entidade do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedida a "Medalha Ásio Monticuco" à SOCEL – Sociedade Cultural Esportiva Loandense, do Município de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:DC84FEDE

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Benemérito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, Promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Loandense ao Deputado Federal Toninho Wandscher

Art. 2º A honraria ora concedida será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente –
Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:08DCF392

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Honorária de Loanda" à Senhora Vera de Freitas Mendonça, promotora de Justiça da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7F86429E

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Cristiano Diniz da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B6A6F65C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Éder Aparecido Januário Pietro.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:8C25B8B8

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Honorária de Loanda" à Senhora Jussara Mara Ramos Guerrer.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C3A36CE0

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Tiago Canassa.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:32E222F4

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Deputado Estadual Alisson Wandscher.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1EC60245

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Genesio Aparecido Sevazzi.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:21AC3B85

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Dr. Orlando Ramos Filho.

Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A43C0282

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Honorária de Loanda" ao Senhor Sgt. Ricardo Machado Echevarria, Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 05-017, do Município de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1997889C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Honorária de Loanda" à Senhora Kelly Cristina Telles Regaçoni.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loand

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:2CA58B3F

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Roque Domiciano.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9AC5B98E

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Honorária de Loanda" à Senhora Cleide Roberta dos Santos.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:6000630F

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Eduardo Andrade Pereira.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:AFDFEEDD

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
REGULAMENTA A CONCESSÃO DA HONRARIA PREVISTA NO § 3º DO ARTIGO 258 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA – MEDALHA ÁSIO MONTICUCO

RESOLUÇÃO Nº 3/2025

SÚMULA: Regulamenta a concessão da honraria prevista no § 3º do artigo 258 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Loanda – Medalha Ásio Monticuco – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo a seguinte...

Resolução

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos do §3º do artigo 258 do Regimento Interno desta Casa, a concessão da distinção honorífica denominada **Medalha Ásio Monticuco**, destinada à pessoa física ou jurídica que de alguma forma tenha contribuído para o desenvolvimento do Município, Estado ou Nação, ou que tenha se destacado em sua atividade de forma altamente relevante.
Art. 2º A medalha de que trata o artigo anterior terá as seguintes características:

I – fundida em Zamac, em formato de estrela de 10 (dez) pontas, tamanho 45x45 mm;

II – gravada em alto e baixo relevos, com banho em cor dourada, com pintura em resina colorida e aplicação de resina transparente;

III – fita de gorgorão de 35 mm de largura, com três cores (verde, vermelho e azul), com passador metálico do mesmo banho da medalha, medindo 35x11 mm;

IV – barrete revestido com a mesma fita da medalha, contendo disco metálico dourado com 4 cm de diâmetro e 2 mm de espessura;

V – no anverso, brasão do Município de Loanda cercado pela inscrição: ÁSIO MONTICUCO;
VI – no reverso, inscrição: "PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LOANDA".
Art. 3º A iniciativa para a concessão da honraria prevista nesta Resolução será dos Vereadores, nos termos do §4º do artigo 258 do Regimento Interno.
Art. 4º A entrega da honraria será realizada em sessão solene, especialmente convocada para esse fim, em data previamente definida pela Presidência da Câmara.
Art. 5º As despesas decorrentes da confecção da Medalha Ásio Monticuco correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Loanda.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0A7097CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025-PML
PROCESSO Nº. 172/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Moveis Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.920.476,50 (um milhão, novecentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1E269E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025-PML
PROCESSO Nº. 175/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de laudos de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 07 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 198.930,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D04027F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025-PML
PROCESSO Nº. 176/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisiçao de de equipamentos, periféricos de informática, toner, cilindro, refil de tinta, kit fotocondutor e cartucho de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 921.219,25 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69A6C8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025-PML
PROCESSO Nº. 186/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Óleo Diesel S-10, Gasolina Comun, Etanol e Fluido Arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.786.670,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:607766FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025-PML
PROCESSO Nº. 188/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Scrubs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.752,40 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A784D387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025-PML
PROCESSO Nº. 181/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção dos equipamenos, durante o período festivos de 2025/2026, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços

incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 656.675,86 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD08D1DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025-PML
PROCESSO Nº. 167/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogado para às 09:00 do dia 11 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.233.776,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2FC5823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.257.978/0002-26, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$332.086,37(trezentos e trinta e dois mil, oitenta e seis reais e trinta e sete centavos);
· **HLJ NEGOCIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.921.169/0001-88, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$167.956,50(cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

Loanda, 21 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5FC4B833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais esportivos (uniformes, jogos de colete, conjunto de agasalho, tenis, camisetas e bermudas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **E. F. LUCENA FILHO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº55.975.670/0001-15, vencedora do Lote 13, perfazendo o valor global de R$6.999,50(seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
· **C. I. CONFECÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.116.740/0001-44, vencedora do Lote 12, perfazendo o valor global de R$29.998,00(vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);
· **3ª ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.108.706/0001-53, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, perfazendo o valor global de R$87.650,00(oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais);
·

Loanda, 21 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0C408E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2025- PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-PML

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO RURAL EM TST, 25.200 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE, REVESTIMENTO, conforme o Instrumento de Repasse nº 4113502/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante de Itaipu, e o Município de Loanda, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2025-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável pela pasta, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31DC41D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 709/2025

PORTARIA Nº. 709/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6746/2025 de 22/09/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor PAULO RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 967126, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/06/2024 a 09/06/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 03/11/2025 a 17/11/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 02/03/2026 a 16/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2EA62BEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 710/2025

PORTARIA Nº. 710/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 21/10/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor WALDIR NERI DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966160, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/12/2022 a 12/12/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 24/11/2025 a 13/12/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 14/12/2025 a 24/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dia do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7F4410BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 711/2025

PORTARIA Nº. 711/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o n° 7406/2025 de 20/10/2025;

Resolve:

Conceder a servidora DANIELE GARCIA FERMINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 966915, licença pelo período de 10 (dez) dias, por motivo de doença em pessoas da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 14/10/2025 a 23/10/2025 devendo retornar as atividades em 24/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:631F2F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 338/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
NOMEIA, A PARTIR DE 01/10/2025, A SRA. CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROS ECONÔMICOS.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada, a partir de 01/10/2025, a Sra. CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG n.º *.744.***-*/SSP-PR e CPF nº ***.529.059-** para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROS ECONÔMICOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de outubro de 2025 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E0DA2E1D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 339/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
DESIGNA GESTOR E TESOUREIRO PARA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT)

Designa Gestor e Tesoureiro para gestão do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) do Município de Lobato/PR.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 1.549/24-E,

DECRETA:

Art. 1º Designa como gestora do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) do município de Lobato, a Senhora **MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO,** portadora do RG. nº. *.626.***-*/SESP-PR e CPF nº. ***.443.649-** e como Tesoureira a Senhora **ELIANA BATISTA RODRIGUES**, portadora do RG nº *.515.***-*/SESP-PR e CPF nº ***.838.259-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C349C2A2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 359/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
NOMEIA SERVIDORA INTERINAMENTE PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Nomeia servidora interinamente para responder pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe da Estrutura Administrativa do Município de Lobato;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E;

RESOLVE

Art. 1.º- NOMEAR interinamente, a partir de 01 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal Sra. **LAUYZE DALL'AGO BARBOSA**, portadora da CI/RG n.º 10.265.780-2/SSP-PR e CPF nº 084.264.239-06, detentora do Cargo Efetivo de Farmacêutico 20hrs - Matrícula: 2003123, para, além de suas atribuições, responder pela **Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.**

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 100% (cem por cento) a título de Função Gratificada, a partir de 01/10/2025, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF nº 9.784/99 a partir de 01 de outubro de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 081/2025 de 24/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:30D0E4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE LEIBANTTI MARION LOPES

PORTARIA Nº. 357/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **08/10/2025,** devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10198/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **19(dezenove) dias**, compreendido entre **08/10/2025 a 26/10/2025**, a servidora pública municipal **Gislaine Leibantti Marion Lopes,** portadora do RG. nº. 7.***.119-*/SESP-PR e CPF nº. ***.791.***-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrículas 201535 e 201599**,** com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7CE998A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA

PORTARIA Nº. 358/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **09/10/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **93(noventa e três) dias,** compreendido entre **09/10/2025 a 09/01/2026,** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG nº. 6.***.***-3 e CPF nº. ***.965.***-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:86E4A943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 86/2025

Dispõe sobre a outorga de permissão de uso de imóveis públicos do Município de Lupionópolis/PR a terceiros, estabelece faixas de preço público, procedimentos de seleção, prazos e condições, institui cláusulas mínimas do Termo de Permissão de Uso – TPU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 95, § 4º (permissão de uso por Decreto), e

CONSIDERANDO o interesse público na padronização e regularização das ocupações produtivas e de apoio aos espaços de lazer;
CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (CF, art. 30, I e II) e os princípios do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a política de desenvolvimento econômico local e a necessidade de tratamento adequado a pequenos negócios e a empreendimentos geradores de emprego e renda;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regula a permissão de uso de imóveis públicos municipais por terceiros, a título precário, mediante outorga por Decreto e assinatura de Termo de Permissão de Uso – TPU, observado o disposto neste ato.
Art. 2º A outorga de permissão observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação (CF, art. 37), bem como as regras deste Decreto, do edital de chamamento público, quando houver, e do respectivo TPU.
Art. 3º Ficam instituídas 2 (duas) políticas de outorga por permissão:
I – Uso produtivo intensivo em imóveis com área construída ≥ 100 m², voltado a empresas não enquadradas como MEI, que gerem 10 (dez) ou mais empregos;
II – Quiosques/lanchonetes em áreas públicas de lazer e circulação, com área de até 100 m².
PARÁGRAFO ÚNICO. As hipóteses de utilização de bens públicos municipais não enquadradas nos incisos deste artigo observarão a modalidade jurídica própria prevista no artigo 95 da Lei Orgânica de Lupionópolis (Lei n.º 01/1990), notadamente a concessão de uso, a concessão de uso de bens de uso comum para finalidades específicas e a autorização de uso.
CAPÍTULO II
DOS PREÇOS PÚBLICOS, REAJUSTES E REVISÕES
Art. 4º Os valores devidos a título de preço público pela utilização de imóveis públicos, no âmbito deste Decreto, ficam assim fixados:
I – Uso produtivo intensivo (≥100 m²; não MEI; ≥10 empregos): R$ 1,00 (um real) por metro quadrado/mês, incidente sobre a área construída outorgada;
II – Quiosques/lanchonetes (100 m²) em áreas de lazer: R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado/mês, incidente sobre a área do ponto.
§ 1º O preço público é não tributário, devido pela ocupação especial do imóvel público, não se confundindo com tributos, taxas de polícia, ISS ou quaisquer outros encargos legais devidos pelo permissionário.
§ 2º Os preços públicos fixados neste artigo serão reajustados anualmente pelo IPCA (IBGE) ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, com base no mês de referência do início da cobrança.
§ 3º A Administração poderá promover revisão periódica dos preços públicos, mediante nota técnica e ato motivado, preservando-se a impessoalidade e a publicidade.
§ 4º Na hipótese de descumprimento das condições específicas de cada política (v.g., queda do nível de empregos), a Administração poderá elevar o preço para o valor padrão de políticas gerais de ocupação vigente ou revogar a permissão, conforme disciplinado no TPU.
CAPÍTULO III
DO USO PRODUTIVO INTENSIVO (≥100 m²; NÃO MEI; ≥10 EMPREGOS)
Art. 5º Poderão concorrer à outorga de permissão de uso, nos termos deste Capítulo, empresas que:
I – não sejam MEI;
II – comprovem a geração e manutenção de 10 (dez) ou mais empregos formais, vinculados à atividade desenvolvida no imóvel;
III – apresentem plano de operação, demonstrativo de capacidade econômico-financeira e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
IV – comprometam-se com as licenças e autorizações aplicáveis (sanitárias, ambientais, corpo de bombeiros, quando exigíveis);
V – assinem o TPU, atendidas as condições deste Decreto.
Art. 6º A permissão de uso será outorgada por prazo inicial de 12 (doze) meses, mantida sua natureza precária e a revogabilidade a

qualquer tempo, podendo ser renovada anualmente, por iguais períodos, até o limite máximo de 20 (vinte) anos, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos deste artigo.
§ 1º A outorga e as renovações não afastam a essência precária da permissão, facultada a revogação motivada por interesse público superveniente e comprovado, sem direito a indenização, observada apenas a recomposição de benfeitorias necessárias e úteis previamente autorizadas e não amortizadas, na forma deste Decreto.
§ 2º A renovação anual fica condicionada à:
I – adimplência integral do preço público devido (art. 4º, I), incluídos reajustes e acréscimos legais;
II – alcance das metas anuais de empregos, produção/atividade e investimentos mínimos autorizados, bem como à entrega dos relatórios e documentos comprobatórios previstos no TPU;
III – manutenção de todas as licenças e autorizações exigíveis, em situação válida e eficaz;
IV – inexistência de sanção impeditiva vigente.
§ 3º A Administração realizará avaliação anual de desempenho, instruída por relatório de fiscalização e manifestação técnica e jurídica, para decidir sobre a renovação.
§ 4º A não renovação por inobservância dos requisitos deste artigo não gera direito a indenização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da cobrança de valores devidos.
§ 5º As condições econômicas da outorga, inclusive o preço público, poderão ser revisadas por ato motivado, observadas as regras deste Decreto.
Art. 7º O permissionário pagará o preço público de que trata o art. 4º, I, o qual possui natureza de receita originária decorrente do uso especial de bem público, não se confundindo com tributos.
§ 1º O preço será pago mensalmente, na forma e prazos definidos no TPU, com reajuste anual pelo índice previsto neste Decreto.
§ 2º A inadimplência sujeita o permissionário aos acréscimos legais e às sanções cabíveis e impede a renovação anual de que trata o art. 6º, sem prejuízo da revogação da permissão.
§ 3º A quitação do preço público constitui requisito objetivo para a renovação, devendo ser comprovada mediante documentação hábil.
Art. 8º O permissionário obriga-se a:
I – promover a manutenção e conservação das áreas outorgadas;
II – manter seguros (quando exigidos), contas de consumo e, se houver, encargos condominiais em dia;
III – cumprir integralmente as normas de segurança, sanitárias e ambientais;
IV – observar a vedação de subcessão, cessão ou transferência a terceiros, salvo autorização expressa da Administração;
Art. 9º O descumprimento de metas e obrigações sujeita o permissionário, observada a gravidade e a reincidência, a:
I – advertência;
II – multa prevista no TPU;
III – majoração do preço público para o patamar geral vigente, quando cabível;
IV – revogação da permissão e desocupação compulsória do imóvel, sem prejuízo de outras medidas legais.

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES/LANCHONETES (100 m²) EM ÁREAS DE LAZER

Art. 10. Os pontos localizados em praças, parques e arredores de prédios públicos de lazer e esporte serão outorgados por permissão de uso a pequenos empreendedores, podendo ou não serem MEI, desde que comprovem atividade empresarial e, preferencialmente, perfil de economia familiar ou complementar.
Art. 11. A permissão de uso será outorgada por prazo inicial de 12 (doze) meses, mantida sua natureza precária e a revogabilidade a qualquer tempo, podendo ser renovada anualmente, por iguais períodos, até o limite máximo de 20 (vinte) anos, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos deste artigo.
§ 1º A outorga e as renovações não afastam a essência precária da permissão, facultada a revogação motivada por interesse público superveniente e comprovado, sem direito a indenização, observada apenas a recomposição de benfeitorias necessárias e úteis previamente autorizadas e não amortizadas, na forma deste Decreto.
§ 2º A renovação anual fica condicionada à:
I – adimplência integral do preço público devido (art. 4º, II), incluídos reajustes e acréscimos legais;
II – manutenção de todas as licenças e autorizações exigíveis, em situação válida e eficaz;
III – inexistência de sanção impeditiva vigente.
§ 3º A Administração realizará avaliação anual de desempenho, instruída por relatório de fiscalização e manifestação técnica e jurídica, para decidir sobre a renovação.
§ 4º A não renovação por inobservância dos requisitos deste artigo não gera direito a indenização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da cobrança de valores devidos.
§ 5º As condições econômicas da outorga, inclusive o preço público, poderão ser revisadas por ato motivado, observadas as regras deste Decreto.
Art. 12. Aplicar-se-á o preço público do art. 4º, II (R$ 5,00/m²/mês), além das seguintes condições mínimas:
I – vedação a cercamentos e obstruções do passeio e do mobiliário urbano;
II – limpeza e manutenção do ponto;
III – respeito a limites de ruído/fumaça e às regras de convivência;
IV – vedação a subcessão/terceirização;
V – atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.
Art. 13. Aplica-se às relações de permissão de uso de bem público reguladas neste Capítulo IV as disposições dos artigos 8º e 9º deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS BENFEITORIAS, AMORTIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO

Art. 14. Somente poderão ser objeto de recomposição as benfeitorias necessárias e úteis, sendo estas benfeitorias úteis previamente autorizadas pela Administração, aplicando, no que couber, as regras gerais do Código Civil Brasileiro.
§ 1º A recomposição será limitada ao saldo não amortizado, calculado pro rata die, e condicionada à regularidade contratual do permissionário e à entrega do imóvel desocupado, livre e desembaraçado.
§ 2º Em qualquer hipótese, não haverá indenização por lucros cessantes.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A Administração manterá, no Portal da Transparência, a relação atualizada das permissões outorgadas, contendo: imóvel/ponto, área, permissionário, prazo, preço, situação e cópia do Decreto de outorga e do TPU.
Art. 16 Caberá à unidade gestora a fiscalização do cumprimento das obrigações e metas, com relatórios semestrais, podendo requisitar documentos, realizar vistorias e instaurar procedimento sancionatório.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. A unidade competente promoverá, em até 30 (trinta) dias, o levantamento e a classificação de todos os imóveis e pontos aptos à outorga, com mapa, metragem, infraestrutura e vocação, para planejamento dos chamamentos e consolidação do cadastro municipal de ocupações.
Art. 18. Os ocupantes atualmente instalados em imóveis abrangidos por este Decreto terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal, para assinar o Termo de Permissão de Uso – TPU correspondente ou desocupar voluntariamente o imóvel, sob pena das medidas previstas neste Capítulo.
Art. 19. A notificação conterá:
I - identificação do imóvel/área;
II - minuta do TPU aplicável;
III - valor do preço público e forma de pagamento;
IV - prazo do caput; e
V - advertência expressa de que a não assinatura do TPU implicará apuração de indenização por ocupação irregular, inscrição em dívida ativa não tributária, execução fiscal e medidas de retomada da posse.
PARÁGRAFO ÚNICO. Decorrido o prazo sem assinatura do TPU ou desocupação, a Administração iniciará, de ofício, o procedimento do art. 20.
Art. 20. A ocupação de bem público sem título não autoriza autolançamento de preço público. Na ausência de TPU assinado, a Administração instaurará processo administrativo para arbitrar indenização pela ocupação irregular, com base no valor locativo de mercado ou critério técnico equivalente.
§ 1º O processo administrativo conterá laudo avaliatório (engenharia/avaliação imobiliária), memória de cálculo (período não

prescrito, atualização monetária e juros), documentos de ocupação e vistorias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A decisão motivada constituirá o crédito não tributário, com fixação de prazo para pagamento à vista ou parcelado na forma do regulamento municipal.
§ 3º O preço público previsto neste Decreto é receita originária não tributária e depende de ajuste válido (TPU); não se confunde com tributos, não se sujeitando a lançamento tributário.
Art. 21. O não pagamento da indenização no prazo fixado acarretará a inscrição do crédito em Dívida Ativa não tributária e a adoção da execução fiscal, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de outras medidas de cobrança e das sanções administrativas.
Art. 22. Persistindo a recusa em regularizar a ocupação:
I – Será expedida ordem administrativa de desocupação e, se necessário, proposta a competente ação possessória (reintegração/remoção), com pedido de tutela de urgência;
II – Constarão do processo as evidências de interesse público, as tentativas de regularização e o risco de permanência irregular;
III – Eventuais danos ao patrimônio público serão apurados e cobrados na forma da lei.
Art. 23. A Administração poderá, antes do ajuizamento, admitir acordo com o ocupante resistente, de modo a:
I - assinar o TPU com efeitos ex nunc e
II - quitar ou parcelar a indenização pretérita apurada no art. 19, desde que não haja violação ao interesse público, à isonomia e às regras deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO. A ausência de título não gera ao ocupante qualquer direito de retenção sobre o bem público, nem direito a indenização por lucros cessantes, sem prejuízo da avaliação de benfeitorias necessárias ou úteis previamente autorizadas e não amortizadas, se houver, nos termos deste Decreto.
Art. 24. A Administração manterá no Portal da Transparência a relação atualizada das permissões outorgadas e dos processos de regularização, com indicação do imóvel/ponto, área, permissionário, prazo, preço público, situação (regular/PA/execução) e acesso ao Decreto de outorga e ao TPU.
Art. 25. Fica revogado o Decreto nº 77/2025, que fixava o valor geral de R$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado, e todas as disposições em contrário.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:2F10A033

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 24/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:02C37B49

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 25/2025

Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Nos termos do art. 12-A da Lei n. 11.107/2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Lupionópolis e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, na forma aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 29 de agosto de 2025, por meio da Resolução n. 25/2025 de 01 de setembro de 2025, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar o instrumento contratual.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:8B24B88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da adesão à construção de Creche no âmbito do Programa Infância Feliz, do Governo do Estado do Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lupionópolis – PR, **Sra. Dhaiane Campos Bueno**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal **nº16/90** e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO o Programa Infância Feliz, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, que visa ampliar o acesso à educação

infantil e garantir o direito à educação de qualidade para crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede de atendimento à criança no município de Lupionópolis – PR;

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinára do CMDCA, realizada no dia **20 de outubro de 2025**, às **9h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na **Rua David Nasser, nº 752, Centro**, nesta cidade de Lupionópolis – PR, com a presença dos conselheiros titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a **adesão do Município de Lupionópolis – PR ao Programa Infância Feliz**, do Governo do Estado do Paraná, com vistas à **construção de uma nova unidade de Creche** no município.

Art. 2º A presente deliberação autoriza os encaminhamentos legais e administrativos necessários para a efetivação da adesão ao referido programa, em parceria com o Poder Executivo Municipal e demais instâncias competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 20 de outubro de 2025.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis – PR

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:E89D98B1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O pregoeiro Paulo Roberto de Campos, designado pela portaria 147/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão de Licitação nº 45/2025 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA. Motivo do cancelamento: necessidade de ajustes nos valores unitários de itens da composição original e alterar a data de realização do mesmo para o **dia 04 de novembro de 2025 às 09 horas**. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:0AA8859E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO Nº 85/2025

Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Lupionópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICPBRASIL, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICPBRASIL, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo daquela Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICPBRASIL têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e assinatura eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Lupionópolis;

Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando os estudos e pareceres constantes do Processo TC 023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

Considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Lupionópolis

DECRETA:

Art. 1º – A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Lupionópolis, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Lupionópolis que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;

II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V – Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI – Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou. P12, que, por se tratar de um

arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de **smart cards** ou **tokens** para ser transportado;

VII – Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou **token**, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou **hardware** criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil); e

VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os **tokens**, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 2º – Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Lupionópolis terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.

§ 1º – O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§ 2º – Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.

§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICPBRASIL.

§ 4º – Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º – Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º – Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no **caput** deste artigo.

Art. 3º – Para implementação dessa orientação, se faz necessário disponibilizar certificados digitais a todos os servidores que assinam estes tipos de documentos

Art. 4º – A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via **login** e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 5º – A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§ 2º – O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 6º – Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de .....

Art. 7º – O Município de Lupionópolis adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico, **de forma gradativa**, provendo os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º – A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 2º – O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 8º – É de responsabilidade do usuário interno:

I – cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II – acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI – responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VII – respeitar o fluxo processual.

Parágrafo único – Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Art. 9º – O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º – O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.

§ 2º – A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º – O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 10 – Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11 – Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I – apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III – solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;

VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 12 – O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 21.de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F4C58B86

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº172/2025

Ata de registro de preço N° 172/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **JOSE CLAUDIO GIMENES LUPIONOPOLIS**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTA BÁSICA E ÁGUA E GÁS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total 77.846,40 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa- Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.30.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 21 de outubro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:001A5DE1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº173/2025

Ata de registro de preço N° 173/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto: . REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CESTA BÁSICA E ÁGUA E GÁS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total 158.500,00 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa- Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.30.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 21 de outubro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:11F15C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 712/2025

DECRETO N.º 712/2025

Designa Comissão de Avaliação de Conformidade de Software a ser licitado pela Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Conformidade de Software para avaliação de sistema de software a ser contratado por meio de processo licitatório que tem por objeto *"a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Gestão Pública, Softwares em ambiente de plataforma web nativo que operem de forma integrada, com número de usuários ilimitados, licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de datacenter para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR".*
Art. 2º - A Comissão terá como incumbência à verificação técnica de que o software a ser licitado e contratado pela Administração Municipal atende aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade, bem como análise da qualificação técnica dos participantes habilitados no certame.
Art. 3º - A criação desta Comissão tem por objetivo permitir que a Administração Municipal contrate o software que melhor atenda a atividade pública e ao interesse público, bem como aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e demais documentos licitatórios.
Art. 4º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo arrolados:
I – João Paulo Barbosa Grenteski, Técnico em Informática, matrícula n° 525;
II - Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski, Contadora, matrícula n° 1.083;
III - Gerson Vitek, auxiliar administrativo, matrícula n° 3.525;
IV - Helim Cristina Souza, Auxiliar Administrativa, matrícula n° 2508;
V - Dyego Francisco dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 60.438;
VI - Elaine Novak, Fiscal, matrícula n° 3480;
VII – Joceline Travinski, Fiscal, matrícula n° 2486.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D3F095D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.668 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.668 de 21 de outubro de 2025.

Cria o Departamento de Políticas Públicas para a Mulher e o cargo em comissão de Diretora de Políticas Públicas para a Mulher, pelo que altera a

Estrutura Administrativa de Recursos Humanos (Lei nº 1.252/2015) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Mallet/PR, o Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, dentro da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, que tem por objetivo gerir a política municipal da mulher.

Art. 2º. São objetivos do Departamento de Políticas Públicas para a Mulher:

I - Promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade, sejam de ordem geracional, de orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como, sua condição de portadora ou não de deficiência;

II - Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do município, bem como, se articular com setores da sociedade civil e demais órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

III - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município, coletando dados e informações que subsidiem a melhoria contínua das ações do departamento;

IV - Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como, em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;

V - Aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

VI - Promover ações com o intuito de viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres;

VII - Estabelecer, em conjunto com todas as Secretarias Municipais, programas de formação e treinamento de servidores públicos, visando erradicar as discriminações, em razão do sexo, nas relações profissionais internas e externas;

VIII - Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, acompanhando-os até a sua conclusão;

IX - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Departamento de Políticas Públicas para a Mulher;

X - Assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;

XI - Atuar em conjunto com os equipamentos públicos municipais ligados ao enfrentamento da violência/discriminação contra a mulher, assim como, estabelecer parcerias na gestão desses equipamentos vinculados aos governos estadual e federal;

XII - Aperfeiçoar as condições de inclusão social da mulher;

XIII - Proporcionar condições socioeducativas objetivando à inclusão da mulher no gerenciamento orçamentário familiar;

XIV - Demais atividades correlatas.

Art. 3º. O Departamento de Políticas Públicas para a Mulher será dirigido pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social e será coordenado pela Diretora de Políticas Públicas para a Mulher, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Para atender a organização administrativa do Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, fica criado o cargo em comissão, conforme atribuições abaixo, que passa a integrar o Quadro I – Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 1.252/2015, de 23 de outubro de 2015, composto do número de vagas, denominação do cargo e simbologia, do quadro de servidores comissionados do Município de Mallet/PR:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR
1	Diretora de Políticas Públicas para a Mulher	DIR	R$ 4.802,52

Art. 5º. São atribuições do cargo supramencionado as seguintes:

I - Zelar pelo cumprimento dos objetivos constantes do art. 2º desta lei;

II - Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes ao Departamento, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

III - Desenvolver e propor políticas públicas que atendam às necessidades e desafios das mulheres, considerando as especificidades de diferentes grupos;

IV - Promover o combate à violência de gênero, desigualdade salarial, e garantir o acesso das mulheres aos serviços de saúde, educação, segurança e assistência social;

V - Coordenar e supervisionar programas e projetos direcionados à inclusão, empoderamento e autonomia das mulheres;

VI - Fomentar o intercâmbio com outros órgãos de proteção à mulher com a União e o Estado, bem como, com as entidades civis e demais Conselhos Municipais;

VII - Auxiliar na implementação de projetos de prevenção à violência doméstica e de apoio psicológico e jurídico às vítimas;

VIII - Buscar recursos financeiros e apoio institucional para a execução de ações e projetos voltados para as mulheres, tanto no âmbito público quanto privado;

IX - Elaborar e submeter propostas de financiamento de políticas públicas para a mulher junto a órgãos competentes;

X - Acompanhar a execução das políticas públicas, avaliando a eficácia das ações implementadas e ajustando estratégias quando necessário;

XI - Dirigir a elaboração e implantação de normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades do departamento;

XII - Promover reuniões periódicas e participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias, bem como, acompanhar a execução das mesmas;

XIII - Zelar pelo bom andamento dos serviços do departamento;

XIV - Assessorar os órgãos municipais nos assuntos referentes ao Departamento;

XV - Atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

XVI - Zelar pela observância das normas legais, administrativas e orçamentárias nas atividades desempenhadas;

XVII - Desenvolver outras atividades correlatas a pasta.

Art. 6º. São requisitos cumulativos para provimento do cargo de Diretora de Políticas Públicas para a Mulher:

I - Formação em Ensino Superior em Direito, Serviço Social ou Pedagogia;

II - Não responder ou ter sido condenado em processo administrativo por cometimento de infrações disciplinares decorrentes do cometimento de ato de improbidade.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BCF238C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.669 de 21 de outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, do Estado ou de receitas próprias do Município, até o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do

Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A contratação da operação de crédito está condicionada à obtenção das autorizações legais e técnicas exigidas, especialmente no que se refere à capacidade de endividamento do Município, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) e das demais normas aplicáveis.
Art. 2º. Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão destinados exclusivamente a despesas de capital, notadamente para:
I - Aquisição de equipamentos, veículos e imóveis voltados ao interesse público;
II - Projeto e/ou execução de obras de infraestrutura urbana, como pavimentação, drenagem e iluminação pública;
III - Projeto e/ou Execução de obras e investimentos nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Outras despesas de capital compatíveis com o Plano Plurianual e demais leis orçamentárias vigentes.
Art. 3º. Em garantia da operação de crédito autorizada por esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a oferecer as seguintes garantias:
I - Vinculação de receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, da quota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ou outras fontes previstas em lei;
II - Outorga de garantias fidejussórias, conforme exigências contratuais da Caixa Econômica Federal.
Art. 4º. O orçamento do Município deverá consignar as receitas e despesas relativas à operação de crédito, observando:
I - A inclusão da operação no PPA, na LDO e na LOA, ou mediante abertura de créditos adicionais;
II - A consignação de dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização, juros e demais encargos decorrentes da operação.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, até o limite autorizado no artigo 1º desta Lei, para viabilizar a execução da operação de crédito
Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 1.533/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em terça-feira, 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E3C63D11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.670 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.670 de 21 de outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel por meio de desapropriação amigável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Mallet autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável, o imóvel rural, com área de 2,0001 ha, registrado sob a matrícula nº 085704.2.0014472-92, situado na Colônia Linha Norte, nesta Comarca e Município de Mallet, de propriedade de Luiz Cesar Pinkoski e Juliana Cristina Guimarães Pinkoski, sem benfeitorias, de acordo com o mapa e memorial descritivo anexos.
§ 1º. O imóvel de que trata o *caput*, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, por meio de escritura pública de compra e venda.
§ 2º. A área possui o seguinte memorial descritivo: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LGSF-M-0460, de coordenadas Long: 50°41'09,971" W, Lat: 25°55'09,140" S e Altitude: 821,73 m; deste segue confrontando com propriedade denominada GLEBA A, com os seguintes azimutes e distâncias:91°59' e de 169,38 m até o vértice LGSF-M-0461, de coordenadas Lon: 50°41'03,889" W, Lat: 25°55'09,331" S e Altitude: 800,95 m; 173°51' e de 118,44 m até o vértice LGSF-M-0459, de coordenadas Lon: 50°41'03,434" W, Lat:25°55'13,157" S e Altitude: 803,33 m; deste segue confrontando com propriedade da PREFEITURA MUNICIPALDE MALLET – Matrícula 7816, CNS: 08.570-4, Comarca: MALLET, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°05' e de182,55 m até o vértice LGSF-M-0456, de coordenadas Lon:50°41'09,976" W, Lat: 25°55'12,734" S e Altitude: 814,77 m;deste segue confrontando com Propriedade de CELSODACZKOWSKI – Matrícula 9369, CNS: 08.570-4, Comarca: MALLET, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°04' e de110,62 m até o vértice LGSF-M-0460, de coordenadas Lon:50°41'09,971" W, Lat: 25°55'09,140" S e Altitude: 821,73 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.*
Art. 2º. A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à extração de cascalho destinado à manutenção das estradas municipais, sendo de relevante interesse público e social.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o art. 1º desta Lei é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser quitado em 04 (quatro) parcelas anuais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, sendo a primeira parcela paga na data da formalização da transferência do imóvel e as demais em intervalos anuais subsequentes, podendo o Município, havendo disponibilidade financeira, antecipar o pagamento das parcelas vincendas.
Art. 4º. São parte integrante desta Lei, o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação; o mapa e o memorial descritivo da área a ser adquirida; e a matrícula imobiliária.
Art. 5º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9C31E67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 713/2025

DECRETO N.º 713/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003798/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da secretária VANESSA ISAMARA LEAL ALVES, matrícula nº 60547, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CE44E8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 714/2025

DECRETO N.º 714/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003797/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da secretária CLAUDIA FRANCO GUIMARÃES, matrícula nº 60524, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Administração, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:FCEBEE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 715/2025

DECRETO N.º 715/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003798/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado no Cargo em Comissão VANESSA ISAMARA LEAL ALVES, como Chefe da Unidade Administrativa Administração, Simbologia CHF, portador do CPF 0**.***.***-80 PR, a partir de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F18E9B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 716/2025

DECRETO N.º 716/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003743/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora DIOVANA GONÇALVES BATISTA, matrícula nº 60592 – 1, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Saúde, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:012A88D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 717/2025

DECRETO N.º 717/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003797/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado no Cargo em Comissão CLÁUDIA FRANCO GUIMARÃES, como Chefe da Unidade Administrativa Obras, Simbologia CHF, portador do CPF 0**.***.***-94 PR, a partir de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:75BFFFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 047/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 047/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 3785/2025;

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente aos seguintes cargos:

I – Motorista:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1610	MOTORISTA	JOAO SIDNEY RUMOVISKI	16º	17/09/1978
1371	MOTORISTA	MARCOS JOSAFAT HUPALO	17°	14/12/1989

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como,

se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:AC13325F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2025/CUL CONCURSO "ADOTE UMA ÁRVORE – NATAL 2025"

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2025/CUL
CONCURSO "ADOTE UMA ÁRVORE – NATAL 2025"

O **MUNICÍPIO DE MALLET,** através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** em conjunto com a **Sala do Empreendedor e Agência do Trabalhador do Município de Mallet** torna público o presente edital que dispõe sobre as normas e condições para participação no concurso **"Adote uma Árvore – Natal 2025"**, ação natalina realizada no **Parque dos Imigrantes**, parte das comemorações do **Natal Encantado**. Que tem por objetivo incentivar o espírito natalino, a criatividade e a participação da comunidade e do comércio local na decoração do espaço público.

1. DO OBJETIVO
O concurso "Adote uma Árvore – Natal 2025" tem como finalidade estimular a integração da comunidade e das empresas locais na decoração natalina do **Parque dos Imigrantes**, promovendo um ambiente festivo, acolhedor e criativo durante o período natalino, além de fortalecer o comércio e fomentar o turismo local.

2. **DOS PARTICIPANTES**
2.1. Poderão participar do concurso:
a) Famílias residentes no município de Mallet;
b) Empresas, comércios e prestadores de serviços do Município.
2.2. Cada participante poderá **adotar apenas uma árvore por categoria** (empresa ou família) disponível no Parque dos Imigrantes, podendo cumulativamente participar nas duas categorias (uma árvore com nome da empresa e outra com nome da família)

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **20 de outubro às 08:30 horas até 20 de novembro às 16:30 horas**, diretamente na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet**, prédio histórico, Rua Major Estevão, 180, ou pelo **whatsapp 042 988 611 356**, (ambos de segunda à sexta-feira, no horário entre 08:30hrs até 11:30hrs e 13:30hrs até 16:30hrs) preenchendo a ficha de inscrição fornecida no ato.

3.2. **As árvores serão disponibilizadas por sorteio** que será realizado por aplicativo ou site de geração randômica no **dia 24 de novembro**, às **11:00 horas** com transmissão pelas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Mallet.
3.3. As arvores serão disponibilizadas conforme a demanda de inscrições prévias, a escolha de quais arvores serão sorteadas ficará a encargo das secretarias organizadoras do evento, levando em conta a logística, facilidade para visualização, e instalação elétrica, etc
3.4. Caso o sorteado não esteja de acordo com a árvore para qual foi designado, pode trocar com outro participante, desde que de forma amistosa, com consentimento e após a negociação, informar os organizadores.
3.5 Caso de desistência do projeto, aconselha-se repassar a árvore para outra empresa/família que esteja interessada, podendo ou não ter participado dos tramites anteriores desde edital, sendo essa uma questão de exceção, priorizando sempre que a empresa/família ganhadora inicie e termine o projeto.

4. DA DECORAÇÃO
4.1. O período destinado à decoração das árvores será de **29 de novembro de 2025 às 08:00 até 06 de dezembro às 20:00**. As árvores estarão identificadas no tronco ou perto dele com o nome da empresa/família ficando esta permitida agir de forma autônoma (desde que dentro das normas desse edital e regulamento) para com a sua árvore durante toda a duração das comemorações do Natal Encantado.

4.2. Cada participante será responsável por toda a decoração de sua árvore, bem como pela manutenção e segurança dos enfeites durante todo o período de exposição. (até 15 de janeiro de 2026);

4.3. A forma que cada árvore será adornada é de livre escolha de cada família/empresa. É permitido o uso de luzes, enfeites natalinos tradicionais, materiais recicláveis, e que podem remeter a marca da empresa, produtos que comercializa ou símbolos que remetam a família envolvida, respeitando sempre os limites de civilidade, respeito e demais valores comumente associados a época natalina, bem como de forma que não prejudique a árvore no que concerne as questões ambientais.

4.4. As empresas poderão utilizar a decoração de sua árvore para **divulgação da marca, produtos ou serviços**, desde que mantenham o tema natalino.

4.5 Será disponibilizado pela organização 1 (um) ponto de energia elétrica por árvore, na voltagem de **220v.**

4.6. É proibida a utilização de elementos que:
a) Comprometam a segurança dos visitantes ou da estrutura do parque;
b) Contenham conteúdo ofensivo, discriminatório ou político-partidário.

5. DO JULGAMENTO
5.1. O julgamento ocorrerá durante o evento de **Acendimento Oficial das Luzes de Natal**, no dia **07 de dezembro de 2025, com início às 16h**, no Parque dos Imigrantes.

5.2. A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) pessoas:

a) 02 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou alguém por ela indicada;
b) 03 (três) convidados da comunidade com expertise reconhecida em arte.

5.3. Os critérios de avaliação serão:

a) Criatividade e originalidade – 0 a 10 pontos
b) Beleza estética e harmonia – 0 a 10 pontos
c) Espírito natalino – 0 a 10 pontos
d) **Sustentabilidade** – 0 a 10 pontos
e) Iluminação e acabamento – 0 a 10 pontos
f) Apreço e referência ao município e suas belezas – 0 a 10 pontos
g) Comoção popular – 1 a 3 pontos (aplicável apenas aos 3 primeiros colocados de cada categoria)*.

*Para os três primeiros colocados de cada categoria haverá o critério "comoção popular" que consistirá em:
a) Aclamação do público presente, podendo ser medido por palmas, ovações ou demais manifestações de apreço. Durante a cerimônia de premiação, será anunciado em microfone o nome dos 03 (três) melhores colocados e um por um o locutor pedirá palmas, sendo assim medido quem receberá os pontos: 03 (três) pontos para o que houver maior comoção, 02 (dois) pontos para o que houver média e 01 (um) ponto para aquele que tiver a comoção menor em cada categoria.

6. DA PREMIAÇÃO
6.1. Serão premiados com **troféus** os 03 (três) primeiros colocados nas seguintes categorias:
a) Categoria **Famílias;**
b) Categoria **Empresas;**
6.2. A entrega dos troféus será realizada durante o evento de acendimento oficial, imediatamente após a divulgação dos resultados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Ao se inscrever, o participante declara estar de acordo com todas as normas previstas neste edital.
7.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais danos, furtos ou avarias nas decorações.
7.3. As árvores permanecerão decoradas até o término das festividades natalinas.
7.4. Casos omissos serão resolvidos pelas secretarias envolvidas.

Mallet, Secretaria de Cultura e Turismo de Mallet, 21 de outubro de 2025.

YURI PAULUK
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

ANEXO I – REGULAMENTO DO CONCURSO "ADOTE UMA ÁRVORE – NATAL 2025"
Edital de Abertura nº 002/2025/CUL
Prefeitura Municipal de Mallet – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento estabelece as normas complementares referentes ao Concurso "Adote uma Árvore – Natal 2025", realizado durante o evento **Natal Encantado**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em parceria com a **Sala do Empreendedor** e a **Agência do Trabalhador**.

1.2. A participação no concurso é gratuita, voluntária e implica a **plena aceitação** de todas as condições previstas neste regulamento e no edital nº 002/2025/CUL.

1.3. O concurso tem caráter **cultural, artístico e comunitário**, sem qualquer modalidade de pagamento ou contraprestação financeira, sendo sua finalidade **promover o espírito natalino, a criatividade e o engajamento comunitário**.

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:
a) Famílias residentes no município de Mallet;
b) Empresas, comércios e prestadores de serviços locais.
2.2. Cada participante poderá **adotar apenas uma árvore por categoria** (empresa ou família) disponível no Parque dos Imigrantes, podendo cumulativamente participar nas duas categorias (uma árvore com nome da empresa e outra com nome da família).

2.3. No Caso de empresários com mais de uma empresa no município, pode cadastrar uma árvore por empresa que atue em Mallet.

2.4. As inscrições serão realizadas **entre 20 de outubro e 20 de novembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou pelo WhatsApp 42 98861-1356.

No ato da inscrição, o participante deverá:

a) Preencher a **Ficha de Inscrição** (google forms);
Indicar nome completo, telefone e categoria;
c) Concordar formalmente com os termos deste regulamento (termos de concordância e demais detalhes na ficha de inscrição).
2.6. As árvores disponíveis serão **distribuídas por sorteio público**, realizado conforme descrito no edital.

3. DAS REGRAS DE DECORAÇÃO

3.1. O período de **montagem e decoração** será de **29 de novembro a 6 de dezembro de 2025**, das 8h às 20h.
3.2. O participante é **responsável integralmente** pela montagem, manutenção e retirada dos itens decorativos, bem como pela segurança dos materiais utilizados.
3.3. Cada árvore deverá permanecer decorada **até 15 de janeiro de 2026**.
3.4. São permitidos materiais:
a) Natalinos tradicionais (bolas, fitas, guirlandas, sinos, etc.);
b) Luzes e iluminação LED;
c) Materiais recicláveis e sustentáveis;
d) Elementos personalizados que representem a empresa ou a família;
e) Usar a oportunidade para publicidade, desde que respeitando a temática natalina.
3.5. É **proibido**:
a) O uso de velas, chamas abertas ou materiais inflamáveis;
Fixar pregos, grampos metálicos ou danificar o tronco das árvores;
Instalar caixas de som, geradores ou equipamentos elétricos perigosos;
Utilizar elementos com conotação política, ofensiva, sexual, discriminatória, ou que depreciem de alguma forma algo, alguém ou grupo;
Interferir diretamente na decoração de outras árvores.
3.6. A iluminação elétrica utilizada deve ser de **uso externo**, com cabos e conexões protegidos contra chuva.
3.7. A decoração deve **respeitar o espaço público** e não obstruir a circulação de pedestres.
3.8 Pode haver decoração no chão, desde que respeitado o raio dos galhos da sua árvore, sendo que toda decoração deverá estar dentro dos limites dos galhos da árvore a qual o enfeite pertence.

4. DA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE
4.1. É de responsabilidade do participante:

• Garantir a manutenção da decoração durante todo o período de exposição;
• Repor materiais danificados ou furtados, se desejar manter o padrão estético;
• Retirar integralmente a decoração entre **15 e 20 de janeiro de 2026**, sob pena de descarte pela organização;
• Responder por eventuais danos causados à área do parque ou à estrutura das árvores.

4.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **não se responsabiliza por perdas, furtos ou danos** ocorridos.
5. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS

5.1. O julgamento ocorrerá no **dia 7 de dezembro de 2025**, durante o evento de **Acendimento Oficial das Luzes de Natal**, no Parque dos Imigrantes.
5.2. A comissão julgadora será composta conforme o item 5.2 do edital.
5.3. Critérios de avaliação (0 a 10 pontos cada, salvo o item final):
Criatividade e originalidade;
Beleza estética e harmonia;
Espírito natalino;
Sustentabilidade;
Iluminação e acabamento;
Apreço e referência ao município e suas belezas;
Comoção popular (1 a 3 pontos adicionais conforme aplausos).
5.4. A decisão da comissão julgadora é **irrecorrível**.

6. DA PREMIAÇÃO
6.1. Serão premiados com **troféus personalizados** os **três primeiros colocados** nas categorias:
Família;
Empresa.
6.2. A cerimônia de entrega ocorrerá no mesmo evento de julgamento.
6.3. Poderão ser concedidas premiações em dinheiro, brindes, menções honrosas ou certificados de participação, **a critério da organização**.

7. DA COMUNICAÇÃO E USO DE IMAGEM

7.1. Ao participar, o inscrito autoriza o uso gratuito de sua imagem, bem como de fotos e vídeos de sua árvore e da decoração, para fins de divulgação institucional da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
7.2. O material poderá ser utilizado em mídias sociais, imprensa, site oficial e materiais de promoção do evento.

8. DAS PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado o participante que:
Não cumprir as datas e prazos previstos;
Descumprir as regras de decoração;
Apresentar elementos ofensivos, políticos, discriminatórios ou que prejudiquem a segurança;
Interferir na árvore de outro participante.
8.2. A desclassificação será deliberada pelas Secretárias organizadoras, após constatação do fato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a participação e concordância das demais secretarias envolvidas na organização.

9.2. A inscrição implica a **plena concordância** com este regulamento e com o edital nº 002/2025/CUL.
9.3. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet, 16 de outubro de 2025.

YURI PAULUK
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:22FF96C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 060/2025

Súmula: Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mandaguari no dia 24 de outubro de 2025.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Mandaguari no dia 24 de outubro de 2025, em razão da realização de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção das caixas d'água.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.10.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2AEFADC2

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
2º AVISO PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025

2º AVISO PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025

Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
Artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
Artigo 175, § 1º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

1. A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, localizada na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de plataforma on-line de compras públicas contemplando o disposto no artigo 79, inciso I, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 175, § 1º da mesma Lei, para atender a demanda da FAFIMAN, sendo regido por este Edital e seus anexos.
1.1. Este Edital terá vigência de **1 (um) ano**, compreendendo o período de **02/10/2025 a 01/10/2026,** podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da FAFIMAN.
1.1.1. O recebimento dos documentos para o Credenciamento se dará, **exclusivamente**, através do *e-mail* licitacao@fafiman.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO dos envelopes	10h do dia 13/10/2025 às 10h do dia 24/10/2026
Horário de Funcionamento da FAFIMAN	de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h
Realização da SEGUNDA análise dos documentos protocolados.	**às 13h30, do dia 24/10/2025**

1.2. A SEGUNDA reunião pública para análise dos documentos protocolados dar-se-á, EXCEPCIONALMENTE, em 12 (doze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a realização da primeira reunião realizada em 10/10/2025.
1.2.1. Será realizada nesta segunda reunião pública, caso haja nova empresa credenciada, sorteio para classificação ordinária, cujo resultado será publicado em edital específico.

1.2.2. Com a realização da primeira reunião pública, realizada em 10/10/2025, foi credenciada a empresa **Bolsa Nacional de Compras, inscrita no CNPJ n.º 25.099.967/0001-01**.
1.4.1 Os esclarecimentos que forem necessários, serão prestados através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.
1.5. Durante toda a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025 será aceito o credenciamento de novos interessados.
1.6. Os interessados poderão encaminhar, na forma prevista no Edital de Chamamento Público n.º 1/2025, podendo ser acessado através do *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes/detalhes?entidade=8&exercicio=2025&tipoLicitacao=9&licitacao=3 , para consulta da documentação necessária para ingressar no Credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a realização da segunda avaliação serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.
1.7. O julgamento dos requerimentos de Credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em reuniões públicas periódicas designadas pela Comissão de Compras e Licitações, conforme necessidade.
1.8. As sessões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.
1.9. Quando houver a necessidade de realização de novas sessões públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
1.10. Da análise do Credenciamento, a Comissão de Compras e Licitações irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado em edital específico.
1.11. A apresentação do requerimento de Credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata da prestação de serviços.
1.12. Devido ao volume deste processo de Credenciamento, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo o(s) interessado(s) consultar o processo no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes ou solicitar através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.
1.13. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FAFIMAN.

Mandaguari, 21 de outubro de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C148BB4F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Ivan Carlos de Moraes, autoridade competente da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, com base no art. 79, inciso I, no art. 79, parágrafo único, inciso I, e no art. 175, § 1º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,

Resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento administrativo referente ao Chamamento Público n.º 1/2025, oriundo do processo administrativo n.º 6/2025, cujo objeto é o credenciamento de plataforma on-line de compras públicas, contemplando o disposto no artigo 79, inciso I, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 175, § 1º da mesma Lei, para atender a demanda da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar n.º 4/2025.

EMPRESAS CREDENCIADAS				
CNPJ	**RAZÃO SOCIAL**	**AVALIAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
25.099.967/0001-01	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	Ata n.º 1/2025	Credenciada	1º

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, inscrita no CNPJ n.º 25.099.967/0001-01, sem ônus à FAFIMAN.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa vencedora.

4. ORIENTAR que em caso de novas empresas habilitadas para o credenciamento, organização a ordem de classificação através de sorteio.

Mandaguari, 15 de outubro de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C09A8466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 462/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	21/10/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4A5B12D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 40H

DECRETO Nº 463/2025

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de ENFERMEIRO 40H, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de ENFERMEIRO 40H, conforme segue:

97702 - INGRID BOCALETE DE FREITAS
96535 - PRISCILA DE GODOY KLAGENBERG
97001 - THAIS FONSECA CARDOSO LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D7D1E443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025 - CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MATILDE PEREIRA MACEDO DA SILVA

PORTARIA Nº. 106/2025

Súmula: Cede a servidora pública municipal MATILDE PEREIRA MACEDO DA SILVA para prestar serviços junto a Defesa Civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal MATILDE PEREIRA MACEDO DA SILVA, matrícula nº 10817, ocupante do cargo de Gari, para prestar serviços junto à DEFESA CIVIL, a partir de 10 de abril de 2025, de forma temporária.

Art. 2º A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula o servidor cedido de sua subordinação ao Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem.
Parágrafo único. A cessão do servidor mencionado no art. 1º se dará com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:01D0534A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDITORA PROGRESSIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.772.585/0001-19, com endereço na JOÃO PESSOA, 145, CENTRO, CEP: 83702-280, na cidade de ARAUCARIA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCOS CEZAR FELIPPE, inscrito no CPF sob o nº. 549.511.949-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E AGENDA.

VALOR: 51.750,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR FELIPPE
Editora Progressiva LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:446DBA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA SAUDE 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – ESTADO DO PARANÁ, FELIPE CLAUDINO MACHADO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e diante do resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, convoca as candidatas aprovadas, conforme listagem em anexo e de acordo com vagas solicitadas pela Secretaria Saúde, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Augusto Dissenha, nº 44 – Centro – Mandirituba-PR, com documentos de Identificação, para retirar a relação de documentos necessários para contratação, ou solicitar pelo fone whatsapp: 41 98862 04 63.
Datas: 21 e 22 de outubro de 2025.
Horário: das 08:00 as 12:00, 13:00 as 15:00 h

As candidatas terão até dia 24 de outubro de 2025 para entrega de toda documentação exigida, incluindo atestado médico para admissão, de forma que o não cumprimento ou manifestação, implicará em desistência do Processo Seletivo nº 01/2025.

Técnico em Radiologia

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
363357	Bruna Gabrielli Viero Vargas	6	37

Médico ESF

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
361770	Aris Batista Suarez	7	17

Mandirituba, 21 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E0D000EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 662 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, em 20/10/2025, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público Edital n.° 001/2025, mencionados abaixo, para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
500456	Camila Emanuele Silva Brito	Enfermeiro	Hospital Municipal
500457	Cristiane Regina do Rosario	Tec.Enfermagem	Hospital Municipal
500458	Gabrielly Aparecida Stempinhaki	Tec.Enfermagem	Unidade Saude Elsio de Assis
500454	Marilza Rosalina dos Santos	Fisioterapeuta I	Policlinica
500455	Vanderly Falcão Ferreira	Enfermeiro	Un. Saude Dr. Jose Timana

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,tendo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F5B56F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 663 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Educador Infantil:

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500450	Juliana Rocha	21/10/2025	CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos apartir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CE91D30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 664 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor**, JOSUÉ DA ROZA COELHO,** matrícula 4122, no cargo de **ENGENHEIRO**, Classe 02, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:96792E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 665 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor**, NESTOR TADEU FERREIRA,** matrícula 3710, no cargo de **PINTOR DE PAREDES**, Classe 02, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, gratificação de 40% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FBB1CABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 666 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Designa servidores públicos Municipais, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Chemim matrícula nº 1822, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestor do Termo de Cooperação que o município irá formalizar com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a cessão de 01 (um) semirreboque para o Município de Mandirituba.

Art. 2º Designar o servidor Roberto José Humenhuk matrícula nº 1188, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como fiscal do Termo de Cooperação que o município irá formalizar com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a cujo objeto é a cessão de 01 (um) semirreboque para o Município de Mandirituba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E50E3BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 667 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Designa servidores públicos Municipais, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Alyny Vasconcelos de Almeida matrícula nº 4512, no cargo de Diretora de Meio Ambiente, para responder como gestora do Termo de Cooperação que o município irá formalizar com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Designar o servidor Nerli de Jesus de Souza matrícula nº 4379, no cargo de Coordenador I, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Cooperação que o município irá formalizar com o Instituto Água e Terra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1A705FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 116-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 116 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos rodoviários, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 21/2025.
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ: 76.527.951/0001-85
VALOR CONTRATADO: 1.593.333,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 21/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênio **486/2025 SEAB - Secretaria de Agricultura e Saneamento**
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1AB29D08

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 117-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 117 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e recursos de tecnologia para implantação de monitoramento por câmeras no município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 18/2025.
CONTRATADO: GILSON GONCALVES DOS SANTOS. CNPJ: 12.084.019/0001-42
VALOR CONTRATADO: 27.999,60 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 27/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Mensalmente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Manfrinópolis, 21/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:DF928584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024 – PMM

Partes: Município de MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Contratada), CNPJ nº 41.677.211/0001-40.**Objeto do Aditivo:**O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, visando à continuidade do fornecimento, sob demanda, de materiais de construção (pedra brita, pedrisco, pó de pedra, pedra graduada e rachão), destinados às Secretarias municipais competentes, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no instrumento original e seus anexos. **Vigência:** 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 03 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Divisão de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023 – PMM

Partes: Município de MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP (Contratada), CNPJ nº 85.467.264/0001-02.**Objeto do Aditivo:**O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência por **12 (doze) meses** para assegurar a continuidade dos serviços de locação de equipamentos de impressão (multifuncionais P&B e coloridas), com bilhetagem/controle de impressão, assistência técnica preventiva e corretiva e fornecimento/reposição de suprimentos (exceto papel), conforme especificações já pactuadas. **Vigência:** 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N. º 231/2025 – PMM

Referente ao Pregão ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMM.**Contratante:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR.**Contratado:**CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA,**CNPJ:**N° 22.244.808/0001-57.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de sondagens à percussão do tipo SPT e ensaios geotécnicos correlatos, com emissão de relatório técnico e ART do responsável técnico, em conformidade com a ABNT NBR 6484 e demais normas técnicas aplicáveis.**Valor Total:**R$ 89.525,00 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais).**Vigência:12 (doze) meses**. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.

Mangueirinha-PR, 15 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Divisão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N. º 232/2025 – PMM

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMM.**Contratante:**Município de Mangueirinha-PR.**Contratado:**AS SONDAGENS LTDA,**CNPJ:**n° 38.428.709/0001-65.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de sondagens à percussão do tipo SPT e ensaios geotécnicos correlatos, com emissão de relatório técnico e ART do responsável técnico, em conformidade com a ABNT NBR 6484 e demais normas técnicas aplicáveis.**Valor Total:**R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**Vigência:**12 (doze) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.

Mangueirinha-PR, 15 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Divisão de Contratos

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:79B0277B

LICITAÇÃO
CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do**EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2025 – PMM, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025 – PMM**, com a contratada**A.P THALHEIMER CONSTRUTORALTDA**, veiculada no Jornal de Beltrão no dia 08/08/2025. Página 3A, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução da obra de construção do Ginásio de Esportes da APAE de Mangueirinha/PR, situado na Rua Governador Trota, Parte do Lote nº 09-F-1, Quadra 122, nesta municipalidade, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMM, instaurada pelo Processo Administrativo nº 065/2025 – PMM, vinculada ao Instrumento de Repasse nº 4114401/2023 – ITAIPU / Programa Mais que Energia, e aos demais documentos que integram o certame, incluindo projeto básico, termo de referência, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memoriais descritivos.
Leia-se: OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a execução da obra de construção do Ginásio de Esportes da APAE de Mangueirinha/PR, situado na Rua Tiradentes, nº 370, Parte do Lote nº 09-F-11, Quadra 122, nesta municipalidade, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMM, instaurada pelo Processo Administrativo nº 065/2025 – PMM, vinculada ao Instrumento de Repasse nº 4114401/2023 – ITAIPU / Programa Mais que Energia, e aos demais documentos que integram o certame, incluindo projeto básico, termo de referência, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memoriais descritivos.

As demais informações permanecem inalteradas.

Mangueirinha-PR, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Divisão Contratos e Convênios

ERRATA

Na publicação do**EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2025 – PMM, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025 – PMM**, com a contratada**A.P THALHEIMER CONSTRUTORALTDA**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2025. Edição 3337, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução da obra de construção do Ginásio de Esportes da APAE de Mangueirinha/PR, situado na Rua Governador Trota, Parte do Lote nº 09-F-1, Quadra 122, nesta municipalidade, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMM, instaurada pelo Processo Administrativo nº 065/2025 – PMM, vinculada ao Instrumento de Repasse nº 4114401/2023 – ITAIPU / Programa Mais que Energia, e aos demais documentos que integram o certame, incluindo projeto básico, termo de referência, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memoriais descritivos.
Leia-se: OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a execução da obra de construção do Ginásio de Esportes da APAE de Mangueirinha/PR, situado na Rua Tiradentes, nº 370, Parte do Lote nº 09-F-11, Quadra 122, nesta municipalidade, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMM, instaurada pelo Processo Administrativo nº 065/2025 – PMM, vinculada ao Instrumento de Repasse nº 4114401/2023 – ITAIPU / Programa Mais que Energia, e aos demais documentos que integram o certame, incluindo projeto básico, termo de referência, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memoriais descritivos.

As demais informações permanecem inalteradas.

Mangueirinha-PR, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Divisão Contratos e Convênios

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:72F90ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 446/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de kits de Saúde Interativa e de Campanha de Saúde para aprimorar as ações de orientação, sensibilização e conscientização da população sobre temas relevantes da Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 44/2025 em favor da empresa: **TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 53.857.226/0001-70,** com sua proposta no valor de **R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 16 DE OUTUBRODE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:74A444A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 453/25

Decreto nº 453/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2355/25, de 21/10/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 650.000,00 (-Seiscentos e cinquenta mil reais-), visando dar suporte legal ao Convênio nº 1197/25, firmado entre a SECID e o Município de Marilena-Pr, na aquisição de 01 Veículo tipo ônibus destinado a suprir as demandas da Gestão Municipal, afim de possibilitar a viabilidade dos trabalhos das secretarías, além de uma melhor fiscalização dos projetos e atividades que estão sendo desenvolvidas na Zona Urbana de nosso município. Desta forma, a aquisição diminui a necessidade de manutenção, custos e problemas mecânicos por ser um veículo novo, maior agilidade e conforto aos usuários.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.172	CV Nº 1197/25 – SECID – (Aquisição de ônibus)	
Fonte – 882	CV Nº 1197/25-SECID-(Aquisição de ônibus)-Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	650.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**650.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00. - CV Nº 1197/25 - SECID - (Aquisição de ônibus) Fonte – 882 - CV Nº 1197/25 - SECID - (Aquisição de ônibus) - Exercício Corrente	650.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**650.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1D985590

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 454/25

Decreto nº 454/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2355/25, de 21/10/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 38.666,67 (-Trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos-), a titulo de contrapartida municipal, visando dar suporte legal ao Convênio nº 1197/25, firmado entre a SECID e o Município de Marilena-Pr, na aquisição de 01 Veículo tipo ônibus destinado a suprir as demandas da Gestão Municipal, afim de possibilitar a viabilidade dos trabalhos das secretarías, além de uma melhor fiscalização dos projetos e atividades que estão sendo desenvolvidas na Zona Urbana de nosso município. Desta forma, a aquisição diminui a necessidade de manutenção, custos e problemas mecânicos por ser um veículo novo, maior agilidade e conforto aos usuários.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.172	CV Nº 1197/25 – SECID – (Aquisição de ônibus)	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	38.666,67

	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**38.666,67**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
61 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.666,67
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	38.666,67

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A1157B4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 455/25

Decreto nº 455/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas peça Lei Municipal nº 2356/25, de 21/10/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 105.000,00 (-Cento e cinco mil reais-), visando dar suporte legal ao Convênio nº 1107/25, firmado entre a SECID e o Município de Marilena-Pr, na aquisição de 01 Veículo Sedam destinado a suprir as demandas da Gestão Municipal, afim de possibilitar a viabilidade dos trabalhos das secretarías, além de uma melhor fiscalização dos projetos e atividades que estão sendo desenvolvidas na Zona Urbana de nosso município. Desta forma, a aquisição diminui a necessidade de manutenção, custos e problemas mecânicos por ser um veículo novo, maior agilidade e conforto aos usuários.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.171	CV Nº 1107/25 -SECID – Aquisição de Veículo Sedam	
Fonte – 881	CV Nº 1107/25 -SECID – Aquisição de Veículo Sedam - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	105.000,00
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**105.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00. - CV Nº 1107/25 - SECID - Aquisição de Veículo Sedam Fonte – 881 - CV Nº 1197/25 - SECID - (Aquisição de ônibus) - Exercício Corrente	105.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**105.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E737E422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 456/25

Decreto nº 456/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2356/25, de 21/10/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.900,00 (-Cinco mil e novecentos reais-), a título de Contrapartida Financeira Municipal, visando dar suporte legal ao Convênio nº 1107/25, firmado entre a SECID e o Município de Marilena-Pr, na aquisição de 01 Veículo Sedam destinado a suprir as demandas da Gestão Municipal, afim de possibilitar a viabilidade dos trabalhos das secretarías, além de uma melhor fiscalização dos projetos e atividades que estão sendo desenvolvidas na Zona Urbana de nosso município. Desta forma, a aquisição diminui a necessidade de manutenção, custos e problemas mecânicos por ser um veículo novo, maior agilidade e conforto aos usuários.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.171	CV Nº 1107/25 -SECID – Aquisição de Veículo Sedam	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	5.900,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.900,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
60 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.900,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.900,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B26F9098

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2355/25

Lei nº 2355/25

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 688.666,67 (-Seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos-), visando dar suporte legal ao Convênio nº 1197/25, firmado entre a SECID e o Município de Marilena-Pr, na aquisição de 01 Veículo tipo ônibus destinado a suprir as demandas da Gestão Municipal, afim de possibilitar a viabilidade dos trabalhos das secretarías, além de uma melhor fiscalização dos projetos e atividades que estão sendo desenvolvidas na Zona Urbana de nosso município. Desta forma, a aquisição diminui a necessidade de manutenção, custos e problemas mecânicos por ser um veículo novo, maior agilidade e conforto aos usuários**., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.172	CV Nº 1197/25 – SECID – (Aquisição de ônibus)	
Fonte – 882	CV Nº 1197/25-SECID-(Aquisição de ônibus)-Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	650.000,00
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	38.666,67
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**688.666,67**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00. - CV Nº 1197/25 - SECID - (Aquisição de ônibus) Fonte – 882 - CV Nº 1197/25 - SECID - (Aquisição de ônibus) - Exercício Corrente	650.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**650.000,00**

III – Suplementação por Redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
61 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.666,67
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	38.666,67

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:706E5390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2356/25

Lei nº 2356/25

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 110.900,00 (-Cento e dez mil e novecentos reais-), visando dar suporte legal ao Convênio nº 1107/25, firmado entre a SECID e o Município de Marilena-Pr, na aquisição de 01 Veículo Sedam destinado a suprir as demandas da Gestão Municipal, afim de possibilitar a viabilidade dos trabalhos das secretarías, além de uma melhor fiscalização dos projetos e atividades que estão sendo desenvolvidas na Zona Urbana de nosso município. Desta forma, a aquisição diminui a necessidade de manutenção, custos e problemas mecânicos por ser um veículo novo, maior agilidade e conforto aos usuários**., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.171	CV Nº 1107/25 -SECID – Aquisição de Veículo Sedam	
Fonte – 881	CV Nº 1107/25 -SECID – Aquisição de Veículo Sedam - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	105.000,00
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	5.900,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**110.900,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00. - CV Nº 1107/25 - SECID - Aquisição de Veículo Sedam Fonte – 881 - CV Nº 1197/25 - SECID - (Aquisição de ônibus) - Exercício Corrente	105.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**105.000,00**

III – Suplementação por Redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
60 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.900,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.900,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:50BFA351

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 220/2025

De 21 de Outubro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leia da Costa**,** matricula 312, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir do dia 21/10/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:F61A9C91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2025

OBJETO: aquisição de 01 Veículo tipo ônibus destinado a suprir as demandas da Gestão Municipal, afim de possibilitar a viabilidade dos trabalhos das secretarias, conforme Convênio nº 1197/25, firmado entre a SECID e o Município de Marilena, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 22 de outubro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **06 de novembro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2F7EF58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR EXTRAORIDINÁRIO PARA CONSELHEIROS TUTELARES EDITAL 007/2025

SÚMULA: Exclusão do candidato Edenilson Turra Oliveira por descumprimento do Edital nº 001/2025 e retificação dos candidatos aptos a participar do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº 007 de 08 de março de 2023 e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução CMDCA Nº 15/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Regulamenta o Processo de Escolha Suplementar, resolve:
1.0. Promover a **desabilitação** do candidato **Edenilson Turra Oliveira** em razão do descumprimento do Edital.
2.0. O Edital nº 001/2025, que trata da abertura das inscrições e estabelece as normas do Processo de Escolha Extraordinário para os cargos de Conselheiros Tutelares TITULAR E SUPLENTES é claro ao estabelecer, em seu item 3.1, III, c/c 4.7, § 3° que é **imprescindível que o candidato precisava residir no Município há 01 (um) ano, no mínimo.**
3.0. O referido candidato não cumpriu com o requisito mínimo para a candidatura, ao passo que , não fez a devida comprovação de que está residindo no Município de Mariópolis/PR pelo período mínimo de 1 (um) ano.
4.0. À vista da flagrante inobservância do requisito disposto no Edital de Abertura, o candidato está excluído do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar.
5.0. Portanto, estão habilitados e aptas a participar do processo de Escolha, as candidatas:

Emília Lemes dos Santos
Margarita Biondo
Rute Marileia Ruzza

6.0. A eleição ocorrerá normalmente no dia 30 de outubro de 2025.

MARIÓPOLIS – PR, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:26441CB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA
RESOLUÇÃO 017/2025

SUMULA: Dispõe sobre alteração da Comissão Especial do Processo de Escolha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 007/2023, através da Comissão Especial, responsável pelo Processo de Escolha,
CONSIDERANDO

Resolução CMDCA nº 009/2025, e, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº 007 de 08 de março de 2023 e

considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução Nº 15/2024, 13/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Regulamenta o Processo de Escolha Suplementar, resolve

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispo sobre alteração da Comissão Especial responsável por coordenar o Processo de Escolha Ordinário ao Cargo de Conselheiro Tutelar, ficando a partir desta data, assim constituída:

Sandra Mara Schaus	Presidente
Gabrielly Almeida	Vice-presidente
Daniele Carraro Coelho	Secretária
Amanda Gabrielly Oliveira do Amaral	Secretária

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 02 de outubro de 2025.

PATRÍCIA DONATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E0EAD2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
ATA CMDCA

ATA Nº 012/2025 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos - Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco **(14/10/2025**), às treze horas e trinta minutos (13h30min), realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: **Sandra A. Rodrigues de Oliveira e Rosilene Leite Corrêa** – Secretaria Municipal de Assistência Social; **Lorize Quintino da Silva -** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **Anna Paula Overnei** – Secretaria Municipal de Saúde; **Jucélia Vendramin** e **Luiz Antônio Ramos** – Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim; **Sandra Pereira Pires** – Secretária Executiva. As conselheiras **Lucimara Paganini de Oliveira** e **Nilda Ribeiro Silva** – Pastoral da Criança, justificaram a sua ausência. Registraram-se, ainda, as presenças das ouvintes: **Dginane Linhares** – Secretaria Municipal de Assistência Social; **Jaqueline da Silva** Conceição – Assistente Social CMAE– Educação; **Gabrielle Robaína** – Presidente Conselho Tutelar; **Marcos da Silva Lotoski -** Secretaria Municipal de Assistência Social; Onilson Maciel; Kayan Gusmão; Jakson M. P; **Janaina P. de Almeida** – Ministério Público; **Emanuelle Aguiar** – Presidente CMDPD; **Adriana Aguiar**; **Gracileda Maria de Lima Cavalcante**; **Karolinny Buquera** – UFA; **Rosane F. Alves –** Diretora Educação; **Marilize** – Educação; **Ana Lucia Ferreira Rebello**; **Adilce Correia; Ronei B. Mendonça**; **Iara T. Pedroso e Julia S. Meira** – Associação de Moradores do Vila Nova. **Ordem do Dia: 1)** Apresentação e deliberação sobre o **Termo de Adesão Municipal – Construção de Creche (FIA/PR – Deliberação nº 060/2023/CEDCA** e **Resolução nº 212/2024/SEDEF**; contemplação complementar **Deliberação nº 319/2024/CEDCA). 2)** Paridade e **composição do CMDCA:** participação GOV e não GOV, certificação e convocação de entidades. **3)** Inclusão escolar e atendimento às crianças com TEA; **falta de professores de apoio (PAE/PAEE),** estrutura do CEMAI e fluxos intersetoriais. **4) Assuntos gerais:** quadro de suplência do Conselho Tutelar e recomendação do Ministério Público sobre o **Programa Família Acolhedora.** A presidente interina, **Sra. Jucélia Vendramin**, deu início à reunião, apresentando-se como representante da **Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim**, entidade que assumiu interinamente a presidência do CMDCA em **fevereiro de 2025**, em razão da transição de gestão ocorrida à época. Explicou que a instituição assumiu a presidência com o intuito de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho até a realização da **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, prevista para julho, ocasião em que seria definida a nova composição da diretoria, evitando-se assim a paralisação das atividades do colegiado. Relatou, contudo, que no mês anterior foi protocolada a **renúncia da diretoria**, devido à incompatibilidade de agendas de trabalho tanto dela quanto do suplente, **Sargento Ramos**. Mencionou também que a **vice-presidência**, ocupada pela **APAE**, apresentou renúncia à presidência, mas se dispôs a permanecer como vice até a regularização da nova composição. Assim, permanece como presidente interina até que o colegiado delibere sobre a sucessão. Em seguida, destacou a **baixa adesão e participação das instituições não governamentais** no CMDCA, mencionando que apenas **oito instituições** se encontram certificadas, o que considera um número reduzido diante da quantidade de entidades que desenvolvem ações com crianças e adolescentes no município. Ressaltou a importância do fortalecimento dos conselhos e da **participação efetiva tanto do segmento governamental quanto da sociedade civil**, enfatizando que os conselhos são "os olhos e ouvidos da população" na formulação de políticas públicas. A presidente informou que foi encaminhado **ofício ao Executivo Municipal**, por meio da Secretaria de Assistência Social, à qual o CMDCA é vinculado, apresentando o **levantamento de presenças e ausências dos conselheiros** desde fevereiro, solicitando providências quanto à representação das instituições governamentais e não governamentais. Recomendou que outros conselhos municipais realizem o mesmo procedimento, a fim de reforçar a importância da participação paritária e responsável. Na sequência, **a ordem do dia foi alterada** para inclusão da apresentação do **Termo de Adesão Municipal**, instrumento referente ao cofinanciamento estadual para **construção de creches voltadas à Primeira Infância**, conforme **Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR** e **Resolução nº 212/2024 – SEDEF**. A palavra foi então concedida à **diretora Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira**, responsável pelo preenchimento e submissão do documento ao sistema **SIFF**, para detalhamento das informações e dos compromissos assumidos pelo município, a mesma apresentou aos conselheiros o **Termo de Adesão Municipal**, referente ao cofinanciamento estadual destinado à **construção de uma creche** voltada ao atendimento de crianças de **0 a 3 anos**, em situação de vulnerabilidade social. A diretora explicou que o município de Matinhos foi contemplado anteriormente com recursos estaduais, por meio do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, para a **construção de um CRAS e de um CREAS**. O novo repasse, agora, é destinado ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)**, visando a construção de uma **creche pública vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**, em parceria com a Secretaria de Educação, mas sob gestão da Assistência. Destacou que o **prazo para encerramento do sistema SIFF é 23 de outubro de 2025**, sendo necessária a **aprovação do projeto e do plano de aplicação pelo CMDCA**, com registro em ata e emissão de resolução, para posterior validação no sistema. Esclareceu que o procedimento exige o aceite formal do **Prefeito Eduardo Antônio Dalmora** e da **Secretária Municipal de Assistência Social, Eunice Viganó Dalmora**, e que, após a deliberação do Conselho, os dados são complementados pela **Secretaria de Planejamento**, incluindo informações técnicas do terreno destinado à obra e o envio final à **Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR**. A Presidente enfatizou a **necessidade de paridade entre os representantes governamentais e não governamentais** para validação da deliberação, condição prevista no termo e no ARCPF. Ressaltou, entretanto, que o CMDCA enfrenta dificuldades em manter a composição paritária, pois atualmente contam-se apenas duas entidades não governamentais ativas: **Guarda Mirim** e **Pastoral da Criança**. Ambas têm participado regularmente, mas suas representantes justificaram ausência na reunião por motivos de saúde, estando em consulta médica em Curitiba. A **Secretária Executiva, Sandra Pires**, complementou informando que outras entidades registradas — como **APAE**, **Instituto Gaivotas**, **APMF CMEI Bolinha de Neve** — não têm participado das reuniões, e algumas sequer têm ciência de que foram indicadas para o Conselho. Esclareceu que essas entidades já integravam o colegiado desde a gestão anterior, mas não houve adesão efetiva às atividades do CMDCA. O **Instituto Gaivotas**, por exemplo, chegou a se manifestar

no grupo de mensagens apenas uma vez, afirmando equivocadamente que, por mudança de gestão, não precisaria mais participar — situação prontamente corrigida pela secretaria executiva, que reforçou a obrigatoriedade de participação até nova recomposição oficial. Ressaltou-se que a **APAE**, mesmo enquanto vice-presidente, participou de apenas duas ou três reuniões neste ano. Foi elaborado um **relatório de frequência**, anexado ao **ofício encaminhado ao órgão gestor**, informando as ausências por conselheiro e por entidade. A Secretaria Executiva Sandra Pires. observou ainda que, ao analisar o **relatório da última Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, verificou-se que **não houve registro de eleição das entidades representativas da sociedade civil**, situação distinta das conferências mais recentes de outros conselhos (Pessoa Idosa, Mulher e Assistência Social), nas quais as entidades e conselheiros foram eleitos durante o próprio evento. Nas atas de 2022 a 2025 também não constam registros de eleição de entidades. Diante disso, o colegiado discutiu a possibilidade de **convocar novas entidades habilitadas junto ao CMDCA** — já com documentação atualizada e protocolada neste ano — para **suprir as vagas das entidades ausentes** e restabelecer a paridade necessária para deliberação. Foi informado que o tema constaria como **pauta subsequente** da reunião, juntamente com o **chamamento público das entidades da sociedade civil**. Por fim, a secretária executiva justificou a **não realização da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente em 2025**, explicando que o órgão gestor chegou a iniciar a organização do evento, com reserva de espaço no SESC e planejamento logístico, porém o **Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR)** não emitiu o chamamento oficial, em razão da ausência de convocação da **Conferência Nacional**. Assim, considerando que a conferência municipal anterior já havia ocorrido em 2023, o colegiado deliberou por **aguardar o próximo chamamento estadual**, evitando a duplicidade de conferências e de gastos com estrutura, materiais e serviços. Em continuidade à pauta referente ao **Termo de Adesão Municipal – Construção de Creche**, a **diretora Sandra Rodrigues** apresentou aos conselheiros o **sistema estadual de cofinanciamento – SIFF**, por meio do qual são realizadas todas as etapas do processo de adesão, acompanhamento e prestação de contas de projetos vinculados ao **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR**. Explicou que o sistema é de uso compartilhado entre o **órgão gestor municipal** e o **presidente do respectivo conselho**, no caso o **CMDCA**, cada qual com acesso por meio de login e senha individuais. Assim, todas as **deliberações, resoluções, atas, pareceres e prestações de contas** são registradas e validadas digitalmente no próprio sistema. Ressaltou que, mesmo após a conclusão da obra, o **plano de ação e o termo de adesão** só podem ser encerrados mediante parecer favorável e registro da **deliberação do conselho**, motivo pelo qual é imprescindível manter a **paridade entre os segmentos governamental e não governamental**. A secretária executiva **Sandra Pires** reforçou que, diante do **prazo final para envio da documentação até 23 de outubro de 2025**, e considerando a **dificuldade de quórum presencial**, será elaborado **resumo da deliberação** e disponibilizado **formulário de votação online (Forms)** para os conselheiros, sendo que os presentes aprovaram. A diretora observou que o projeto é de grande relevância para o município, uma vez que trata-se da construção de **duas creches vinculadas à Política de Assistência Social**, em parceria com a Educação, destinadas ao atendimento de **crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica**. Explicou que, embora a educação também tenha sido contemplada com recursos para creches, estas em específico pertencem ao escopo da **assistência social**, resultando de **diagnóstico estadual realizado com base em dados do Cadastro Único e nos Relatórios Mensais de Atendimentos (RMA) dos CRAS e CREAS**. O município foi contemplado com **repasse estadual no valor de R$ 1.994.362,02**, destinado à construção de uma creche voltada ao atendimento educacional e social prioritário para famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais. As informações técnicas, incluindo **localização do terreno e projeto arquitetônico**, estão sob responsabilidade da **Secretaria de Planejamento**, cuja arquiteta esteve presente na reunião para prestar esclarecimentos. A diretora destacou que, no mesmo conjunto de ações, o município também foi contemplado com o projeto da **Casa da Mulher**, que abrigará o Departamento da Mulher, oficinas e programas voltados à proteção e empoderamento feminino, e que será construído em área próxima à creche. Durante a explanação, foi esclarecido que o **SIFF** reúne todos os conselhos e fundos municipais, e que o órgão gestor preenche as informações iniciais, cabendo ao CMDCA validar e complementar os dados relativos à deliberação. O sistema também permite que o Estado acompanhe o andamento de todos os programas municipais, inclusive outros cofinanciamentos como o **Nascer Bem Paraná**, que atualmente beneficia 141 famílias em situação de vulnerabilidade com kits de enxoval e carrinho para recém-nascidos, fornecidos pelo Estado em parceria com a marca Burigoto. Esclareceu-se ainda que o **processo de diagnóstico e seleção dos municípios** contemplados ocorre a partir dos dados alimentados mensalmente pelos técnicos de referência dos equipamentos da assistência social, aliados aos indicadores das áreas da **educação (número de crianças de 0 a 3 anos)** e da **saúde (pesagem e acompanhamento familiar)**. Assim, Matinhos foi incluído na **segunda etapa de contemplação estadual**, formalizada pela **Deliberação nº 319/2024 – CEDCA/PR**, após não ter sido contemplado na fase inicial de 2023, destinada a municípios de pequeno porte. Concluindo o item, a presidente interina **Jucélia Vendramin** reforçou a importância da iniciativa para o fortalecimento da política da infância no município e agradeceu à equipe técnica pela apresentação e esclarecimentos, destacando que a deliberação online será formalizada com posterior registro em ata e publicação da resolução correspondente. Encerrada a apresentação do Termo de Adesão, passou-se à **próxima pauta da reunião**, referente à **falta de professores auxiliares no Programa de Atendimento Educacional (PAE)**, conforme solicitação de pais e responsáveis por crianças com necessidades educacionais específicas. A presidente explicou que a demanda havia sido tratada anteriormente em reunião extraordinária com participação do **Ministério Público**, e que, na ocasião, deliberou-se pelo envio de **ofício à Secretaria Municipal de Educação**, solicitando informações sobre as providências adotadas. A secretária executiva procedeu à leitura da **resposta encaminhada pela Secretaria de Educação**, em resposta ao **Ofício nº 036/2025 – CMDCA**, informando que alguns pais foram chamados para reuniões nas escolas e no CEMAE, e que as equipes multidisciplinares realizaram **estudos de caso e orientações aos professores** até a chegada dos novos professores auxiliares. O documento reforça que o processo de acompanhamento e orientações pedagógicas **permanece em andamento.** Em sequência à leitura da resposta anterior, a **Secretária Executiva** prosseguiu com a íntegra do **ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação**, referente à solicitação do **CMDCA** sobre a **falta de professores auxiliares (professores de apoio)** nas unidades escolares da rede municipal. O documento, em resposta ao **Ofício nº 036/2025 – CMDCA**, apresentou os seguintes pontos: **Convocação de Professores Efetivos:** Informou que a Secretaria de Educação concluiu a primeira fase do processo de convocação dos professores efetivos aprovados no último concurso público, com o objetivo de preencher as vagas permanentes existentes na rede municipal. **Contratação de Professores Auxiliares:** Comunicou que, para suprir as necessidades imediatas e garantir a continuidade das atividades pedagógicas com o apoio necessário, foram abertas as inscrições para o **processo seletivo do Programa de Estágio "Inovar da Administração Pública Municipal"**, visando à contratação de professores auxiliares (PAE). **Estruturação do Suporte Pedagógico:** Relatou que o suporte pedagógico está sendo reforçado com a convocação de professores concursados (quando disponíveis) ou do Programa Inovar, a elaboração de **Planos de Ensino Individualizados (PEI)** e a realização de **formação continuada** para os professores da rede. **Atendimento Especializado – SEMAI:** Afirmou que a rede de atendimento do município encontra-se estruturada e consolidada, com o **Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Especializado (SEMAI)** contando com equipe composta por **psicólogos, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, psicopedagoga e fonoaudióloga**, todos concursados. Ressaltou que o CEMAI oferece atendimento de qualidade, com infraestrutura adequada e parcerias com outros órgãos municipais, como **Centros de Especialidades**, **CAPS** e demais serviços da rede pública. Mencionou ainda que a **APAE** atua como instituição parceira, realizando atendimentos no contraturno escolar, mediante matrícula compartilhada. **Encaminhamento ao Ministério Público:** Informou que o documento enviado ao CMDCA também foi remetido ao **Ministério Público**, sob o **Processo nº 30445**, detalhando o fluxo de atendimento para crianças com **Transtorno do Espectro**

Autista (TEA). Segundo o relato, quando uma criança chega à escola com **laudo de TEA**, a equipe pedagógica é comunicada e, quando necessário, é solicitado **estudo de caso** para verificar a necessidade de professor de apoio. Mesmo diante de laudo médico, a equipe multidisciplinar avalia as **potencialidades individuais** e define, de forma técnica, a necessidade de apoio especializado. O documento ressalta que, diante do **crescimento constante da demanda**, as unidades escolares têm autonomia, conforme triagem do SEMAI, para designar professores de apoio. Quando não há profissional disponível, a responsabilidade de suprir a vaga é da **Secretaria de Educação**, que realiza busca no quadro efetivo ou abertura de **PSS (Processo Seletivo Simplificado)** para contratação temporária. Informou-se, ainda, que **os convênios com o PAE** aplicam-se apenas para **matrículas compartilhadas de alunos até o 1º ano do ensino fundamental**, em que a criança frequenta o ensino regular e realiza atendimentos especializados no contraturno. Após a leitura, a **presidente interina Jucélia Vendramin** fez considerações sobre a discrepância entre o cenário descrito no documento e os relatos recebidos dos pais em reuniões anteriores. Destacou que, apesar da resposta institucional afirmar que o atendimento está consolidado, a realidade prática apresentada pelas famílias demonstra **lacunas significativas no suporte oferecido às crianças com TEA**. Em atendimento à solicitação da presidente interina, **Sra. Jucélia Vendramin**, deu-se prosseguimento à escuta dos **pais e responsáveis** presentes, que foram convidados a se manifestar individualmente, a fim de que fosse possível compreender a realidade prática do atendimento educacional às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município. A presidente reforçou a importância da escuta organizada, solicitando que apenas um participante se pronunciasse por vez, para possibilitar o registro fiel e a atenção de todos os presentes. **Relatos das Famílias:** Diversos pais e mães compartilharam suas experiências, destacando dificuldades de acesso à terapia ocupacional, ausência de profissionais capacitados, trocas constantes de professores, ausência de continuidade no atendimento e estrutura inadequada nas escolas municipais. Os relatos apontaram **problemas recorrentes**, como: **Falta de professores PAE e de apoio especializado**, ocasionando ausências escolares prolongadas e prejuízos ao desenvolvimento das crianças; **Dificuldade de comunicação e ausência de recursos pedagógicos adaptados** para alunos não verbais; **Falta de estrutura física adequada nas escolas**, principalmente para alunos com hipersensibilidade auditiva e sensorial; **Fila de espera prolongada no CEMAE** (Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Especializado) para terapias, em alguns casos superiores a dois anos; **Desrespeito e bullying nas escolas**, com relatos de falta de acolhimento e preparo das equipes pedagógicas para lidar com situações de discriminação; **Dificuldade das famílias em arcar com terapias particulares**, relatando despesas mensais superiores a R$ 2.000,00 em deslocamentos e atendimentos particulares devido à ausência de oferta pública suficiente; **Rotatividade e descontinuidade de professores e profissionais de apoio**, comprometendo a adaptação e o progresso das crianças; **Insegurança e desamparo das famílias** diante de ameaças e situações de risco nas escolas, sem retorno efetivo do Conselho Tutelar ou de outros órgãos da rede de proteção. Os depoimentos emocionados das mães **Ana (avó), Dilce, Carol, e outros pais e responsáveis** reforçaram a urgência de medidas efetivas e integradas, apontando que a política de inclusão, na prática, tem se mostrado **excludente**, gerando sofrimento tanto para os alunos com deficiência quanto para suas famílias. **Intervenções e Esclarecimentos -** A palavra foi concedida à Sra. **Emanuele Aguiar (Manu)**, militante da área da Educação Inclusiva **e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD),** que fez uma explanação técnica sobre os **conceitos de PAE, PAEE e Atendimento Educacional Especializado**, destacando que a função do professor acompanhante não substitui o atendimento especializado e que a confusão entre essas funções tem gerado graves falhas no processo de inclusão. Ressaltou que **inclusão não é apenas estar na sala de aula**, mas garantir convivência, aprendizado e desenvolvimento em igualdade de condições. Defendeu a formação continuada das equipes escolares, o fortalecimento das salas de recursos e o alinhamento conceitual entre os conselhos e secretarias. Colocou-se à disposição para atuar em conjunto com o CMDCA e a Secretaria de Educação na reformulação da política municipal de inclusão. Na sequência, a secretária executiva **Sandra Pires** fez o registro de que essa pauta já havia sido debatida em reunião anterior do **CMDPD**, com a presença da **Secretária de Educação, Sra. Célia Amaral**, a qual havia reconhecido a necessidade de articulação entre os conselhos e a secretaria, comprometendo-se a receber as demandas por meio de ofícios oficiais — o que deu origem ao atual encaminhamento ao CMDCA. A diretora **Rosane**, representando a Secretaria Municipal de Educação e o CEMAE, apresentou esclarecimentos sobre as dificuldades enfrentadas na execução das políticas, apontando limitações estruturais, falta de materiais para avaliação psicológica e pedagógica e escassez de profissionais disponíveis para assumir as funções de apoio educacional. Afirmou que o **Programa Inovar** não obteve a adesão esperada e que há resistências entre professores para atuar com alunos com deficiência, o que agrava o déficit de profissionais. Ressaltou que o CEMAE passou por reestruturação e que está regularizando os atendimentos e os cadastros dos profissionais junto aos respectivos conselhos de classe. Defendeu que a pauta seja encaminhada também ao **Executivo e ao Legislativo Municipal**, pois as secretarias dependem de dotação orçamentária e decisões políticas para ampliar o quadro de profissionais e serviços. **Encaminhamentos Deliberados -** Após as manifestações, deliberou-se pelos seguintes encaminhamentos: **Elaboração de Ofício Conjunto** entre o **CMDCA** e o **CMDPD**, a ser encaminhado às **Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde**, bem como ao **Núcleo Regional de Educação**, solicitando: Diagnóstico atualizado da rede de atendimento às pessoas com deficiência, com ênfase nos alunos com TEA; Informações sobre número de profissionais especializados, fila de espera, e cobertura do atendimento; Cronograma de capacitação de professores e profissionais de apoio; Planejamento para ampliação do atendimento e da infraestrutura escolar inclusiva. **Criação de Grupo de Trabalho Interconselhos (GT Inclusão)**, com representantes do **CMDCA**, **CMDPD**, **CEMAE**, **Rede de Proteção**, **APAE**, **Associação Pró-Vida** e famílias de alunos com deficiência, para formulação de uma **proposta de política pública municipal de atendimento à pessoa com deficiência e TEA**, a ser apresentada ao Executivo em 2026. **Solicitação de reunião conjunta** com o **Executivo Municipal**, **Secretarias envolvidas**, **Ministério Público** e **Vereadores**, para apresentação das demandas e definição de medidas urgentes de ampliação do atendimento especializado, priorizando o início do ano letivo de 2026. **Proposição de atualização do Regimento Interno do CMDCA**, para prever a articulação permanente entre conselhos setoriais em pautas de interesse transversal. **Assuntos Gerais -** Na sequência, a secretária executiva informou a necessidade de **formação de nova Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar**, diante da vacância de suplentes e impossibilidade de concessão de férias aos conselheiros titulares. Foi explicado que há apenas uma suplente disponível, residente em Curitiba, sem interesse em assumir, sendo necessária a realização de **processo eleitoral para composição de quadro de reserva**. Discutiu-se a possibilidade de alterar o regimento interno para permitir **"final de lista"** nos casos em que o candidato anteriormente impossibilitado possa assumir futuramente, aproveitando sua capacitação prévia. A matéria será encaminhada ao jurídico para análise e posterior deliberação. Em seguida, foi dada ciência ao colegiado da **Recomendação do Ministério Público Estadual** referente à implantação do **Programa Família Acolhedora**, determinando ao município o envio do **Projeto de Lei ao CMDCA em até 15 dias** para apreciação e, após aprovação, encaminhamento à Câmara Municipal. A recomendação inclui critérios de seleção das famílias acolhedoras, criação de equipe técnica específica e previsão de auxílio financeiro às famílias habilitadas. A gestão municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social (Diretora Geral), informou que está analisando a viabilidade de adesão via **consórcio COMESP**, em parceria com o município de Pontal do Paraná. A presidente interina agradeceu a presença de todos, especialmente aos pais e representantes das instituições, destacando a importância da escuta coletiva e do fortalecimento dos conselhos como espaço legítimo de construção das políticas públicas. Encerrou a reunião destacando que cada criança tem uma necessidade singular e que o compromisso do CMDCA é garantir que suas vozes e as de suas famílias sejam ouvidas. Nada mais havendo a tratar, a presidente Jucélia Vendramin agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h30min. A próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia **11 de novembro** de 2025, às 13h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social. E, para constar, eu, **Sandra Pereira Pires,**

Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente do CMDCA.

Matinhos 14 de outubro de 2025.

JUCÉLIA VENDRAMIN –
Presidente do CMDCA

SANDRA PEREIRA PIRES –
Secretaria Executiva do CMDCA

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:2989FC37

CMDCA
RESOLUÇÃO 12 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMDCA/MATINHOS-PR

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão Municipal para o cofinanciamento estadual destinado à construção de creche voltada à Primeira Infância, conforme Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, Resolução nº 212/2024 – SEDEF/PR, Resolução nº 029/2025 – SEDEF/PR (retificada) e Deliberação nº 319/2024 – CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei Municipal nº 2.253/2021 e com o Regimento Interno vigente, CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR e na Resolução nº 212/2024 – SEDEF/PR, que instituem o incentivo financeiro fundo a fundo destinado à construção de creches voltadas à Primeira Infância; CONSIDERANDO a Resolução nº 029/2025 – SEDEF/PR, que retifica e atualiza os valores do cofinanciamento, fixando o montante máximo de R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) por unidade; CONSIDERANDO a Deliberação nº 319/2024 – CEDCA/PR, que inclui o Município de Matinhos entre os contemplados para adesão ao cofinanciamento estadual para construção de creche; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDCA de Matinhos, realizada em 14 de outubro de 2025, conforme Ata nº 012/2025, que aprovou o Termo de Adesão Municipal – Construção de Creche e o respectivo Plano de Aplicação, inseridos no Sistema de Informação do FIA – SIFF; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS-PR CMDCA CMDCA Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro, CEP: 83.260-000 Matinhos – Paraná – Brasil (+55 41 3971-6257 *cmdca@matinhos.pr.gov.br RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Aplicação de Recursos referentes ao cofinanciamento estadual, via Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinados à construção de uma creche pública voltada ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade social no Município de Matinhos, em conformidade com as normas da SEDEF/PR e do CEDCA/PR. Art. 2º O valor do repasse fundo a fundo é de até R$ 1.994.362,02, conforme Resolução nº 029/2025 – SEDEF/PR, sendo os recursos transferidos em cinco parcelas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e fiscalizados por meio do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento – SAM da PARANACIDADE. Art. 3º O CMDCA de Matinhos acompanhará e fiscalizará todas as etapas da execução do projeto, incluindo a aplicação dos recursos e a prestação de contas no SIFF, observando a paridade entre os segmentos governamental e não governamental, conforme legislação vigente. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos – PR, 20 de outubro de 2025.

JUCÉLIA VENDRAMIN
Presidente Interina – CMDCA Matinhos-PR

SANDRA PEREIRA PIRES
Secretária Executiva – CMDCA Matinhos-PR

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:8AFA4353

GABINETE
DECRETO N.º 4423/2025

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 23815/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora IVONEIDE ZAROR DE SOUZA, portadora da C. I. R. G. n.º 4.389.520-6/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 804.337.909-20, matrícula 73199-03, cargo de coordenador educacional, nível C3, classe VI, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 5.704,42.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Matinhos, 20 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:292A8E4D

GABINETE
DECRETO Nº 4424/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 342.827,85 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 342.827,85 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0107.2012	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	307,53	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	270.000,00	00510
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	72.520,32	00511

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 342.827,85 (trezentos e

quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) nas fontes de recursos 00000, 00510 e 00511.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 20 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:634C8837

GABINETE
DECRETO Nº 4425, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 34055/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º A pedido, de **PAULA ANDRESSA GALVÃO,** inscrita no CPF sob o nº 087.***.***-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***-7 SESP/PR, do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** matrícula n° 101403/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2025, revogando o decreto 2401/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE42B672

GABINETE
DECRETO Nº 4426, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 095/2025 de 21 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Poliana Silvestrini Zanini Lopes	Nº 16.***.***-0	Nº 827.***.***-72

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3E93046

GABINETE
DECRETO Nº 4427, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 121/2025 de 26 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Beatriz de Carvalho Iurassek Ferreira	Nº 15.***.***-1	Nº 142.***.***-99

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:29C4C0BA

GABINETE
DECRETO Nº 4428, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 121/2025 de 26 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jorge Lucas Rodrigues Mendes	Nº 15.***.***-4	Nº 118.***.***-25

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:738977F4

GABINETE
DECRETO Nº 4429, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 121/2025 de 26 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Debora Oliveira da Silva Zappani	Nº 8.***.***-0	Nº 048.***.***-02

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62A3CF8C

GABINETE
DECRETO Nº 4430, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 121/2025 de 26 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fernanda Eisenbach de Oliveira	Nº 03.***.***-8	Nº 031.***.***-11

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE83D57C

GABINETE
DECRETO Nº 4431, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 121/2025 de 26 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Elisiane dos Santos	Nº 031.***.***-*9	Nº 031.***.***-29

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF979933

GABINETE
DECRETO Nº 4432, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 135/2025 de 09 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Denise Macedonio Schnack	Nº 5.***.***-4	Nº 737.***.***-78

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FCB750B8

GABINETE
DECRETO Nº 4433, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 135/2025 de 09 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Lucas Raoni Prado De Farias	Nº 9.***.***-0	Nº 080.***.***-92

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E177B943

GABINETE
DECRETO Nº 4434, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 135/2025 de 09 de setembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jacqueline Pinheiro da Silva	Nº 8.***.***-2	Nº 045.***.***-17

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:85C2A588

GABINETE
DECRETO Nº 4435, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 101/2025 de 28 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Aline Krulikoski Pereira Nery	Nº 9.***.***-6	Nº 057.***.***-60

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEF96229

GABINETE
DECRETO Nº 4436, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 101/2025 de 28 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Luanna TorresNascimento	Nº 8.***.***-0	Nº 031.***.***-78

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC822A2E

GABINETE
DECRETO Nº 4437, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 101/2025 de 28 de julho de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Dayane Valeria Gonçalves	Nº 9.***.***-5	Nº 046.***.***-01

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05D0AC4A

GABINETE
DECRETO Nº 4438, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 114/2025 de 13 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Michelle de Fatima Soares Tortura	Nº 8.***.***-5	Nº 008.***.***-07

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAE65F56

GABINETE
DECRETO Nº 4439, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 114/2025 de 13 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Nº 7.***.***-8	Nº 027.***.***-89

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E51EFD3

GABINETE
PORTARIA Nº 1423/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 27 de outubro a 25 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024 – 15 dias 2024/2025 – 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:687293E3

GABINETE
PORTARIA Nº 1424/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 34205/2025, resolve:
CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte quatro) dias de férias**, a partir de 03 a 26 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101185/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB4060A8

GABINETE
PORTARIA Nº 1425/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101842/1	Amanda Lais Menezes Puigcerver Pascual	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **01 de outubro de 2025**.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3099AB9D

GABINETE
PORTARIA Nº 1426/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
10644/1	Angela Silvério Sampaio	Professor	11/10/2025 A 08/01/2026 (90) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FAADB75

GABINETE
PORTARIA Nº 1427/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101475/1	Ketlyn Sthefany Loch Lima	Professor	09/10/2025 A 07/11/2025	Sim

			(30) dias	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:953F4FC5

GABINETE
PORTARIA Nº 1428/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ligia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100588/3	João Fellipe Guimarães Beher	Médico Ortopedista Plantonista	09/10/2025 A 07/11/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FCD5D84A

GABINETE
PORTARIA Nº 1429/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 001/2025-SMF, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **DENIS WILLIAM BAGLIOLI NELSEN,** matrícula nº 101663/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3012D5ED

GABINETE
PORTARIA Nº 1429/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 001/2025-SMF, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **DENIS WILLIAM BAGLIOLI NELSEN,** matrícula nº 101663/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0ACC81BE

GABINETE
PORTARIA Nº 1430/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101822/1	Franciely Bianca de Souza Vieira	Técnico em Radiologia

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **04 de outubro de 2025**.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C2B5DBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 47/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 47/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Igor Hanicz
CARGO: Técnico Legislativo
DESTINO: Foz do Iguaçu – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica: Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal. Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos.

DATA: SAIDA: 21/10/2025 RETORNO: 24/10/2025
TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Autorizado

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:588CA8BF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 48/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 48/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: João Michael Ortiz
CARGO: Vereador
DESTINO: Foz do Iguaçu – PR
OBJETIVO: EVENTO: CAPACITAÇÃO TÉCNICA: GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, BENS, FROTAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: SAIDA: 21/10/2025 RETORNO: 24/10/2025
TOTAL DE DIÁRIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Autorizado

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:B60D63ED

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: ODAIR DAL SANTO E CIA LTDA E CNPJ N° 18.329.138/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso exclusivo de seu veículo oficial, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente na bomba, localizada nas dependências da empresa, atendendo as necessidades do Poder Legislativo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/10/2025 à 20/10/2026

VALOR TOTAL: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
339030.00.00.01.99 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7BAD92F7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso exclusivo de seu veículo oficial, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente na bomba, localizada nas dependências da empresa, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 05/2025, em razão da urgência necessária, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa ODAIR DAL SANTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 18.329.138/0001-02, com sede na Av. das Araucárias s/n, centro, Mato Rico/Pr., CEP 85.240-000 na importância de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	L	1.300	Gasolina comum	R$ 6,50	R$ 8.450,00
VALOR TOTAL					R$ 8.450,00

Conforme termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II, sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., 20 de outubro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:958EA3BE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 23/2025-DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 23/2025

SÚMULA: Declara ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, **INÊZ GONÇALVES DE ABREU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importância de homenagear os servidores públicos municipais por ocasião do **Dia do Servidor Público**;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo reconhecer o valor e o mérito dos servidores que contribuem para o bom funcionamento da Administração Pública, proporcionando-lhes oportunidade de confraternização e lazer nas comemorações alusivas à data que lhes é dedicada,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nos dias **27 e 28 de outubro de 2025** (segunda-feira e terça-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Mato Rico, em virtude das comemorações do **Dia do Servidor Público**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, cuja manutenção será definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades competentes.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, tais como os das áreas de saúde, coleta de resíduos e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou conforme escalas previamente estabelecidas pelos respectivos setores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico – PR, 21 de outubro de 2025.

INÊZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:D612B5D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 403/2025 - GESTOR E FISCAL CONVENIO IAT/MATORICO - CASTRAPET PARANÁ

PORTARIA 403/2025

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal Convenio IAT/MATO RICO, "Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – CastraPet Paraná".

INEZ GONÇALVES DE ABREU Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA GRANDE,** portadora da cédula de identidade civil nº 100729369 e inscrita no CPF nº 077.455.289-17, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, no Cargo de **"SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO"** matricula nº 400787, admitido em 06/01/2025; e **LUIZ EDUARDO DA LUZ,** portador da cédula de identidade civil nº 13.698.754-2 e inscrição no CPF nº 085.461.889-98, lotado da Secretaria de Agropecuária, Industria e Comércio, sob matricula nº 400813, admitido em 06/01/2025, **GESTOR e FISCAL** do Convenio – **IAT/Mato Rico** – "Programa de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná".
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 06/06/2025**, revogando a Portaria 238/2025.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BB9D2BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 05.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º - Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do indeferimento das inscrições, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 14 de outubro de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva (PR), 21 de outubro de 2025.

YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:6C19CFA2

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 06.001/2025 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.
Art.1° As provas do concurso em referência serão aplicadas na data de **26/10/2025** (**DOMINGO**), na Escola Municipal Monteiro Lobato, situada à Rua São Paulo, n.º 11, Miraselva, Estado do Paraná, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
26/10/2025	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min

I. O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF

II. A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF

III. A aplicação terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art. 2º - Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA , FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva (PR), 21 de outubro de 2025.

YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:07644CB0

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 20/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 – "Institui o novo Perímetro Urbano do Município de Miraselva e revoga disposições em contrário"; oriundo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 - "Regulamenta a ampliação do perímetro urbano do Município de Miraselva, define os parâmetros específicos para a Zona de Expansão Urbana (ZEU) criada na área de ampliação e dá outras providências", também oriundo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação das referidas matérias em regime de urgência, acompanhado de solicitação para convocação de Sessões do Período Legislativo Extraordinário, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através do ofício nº 190/2025 – GP, datado de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a inclusão do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025 – "Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências"; assinado pelos membros da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, na Ordem do Dia da 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, pré-agendada para o dia 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, consoante ao disposto no Art. 230, do Regimento Interno, nas Sessões em que se devam discutir as Contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria;

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Lei nº 30/2025 – "Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Miraselva, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026"; oriundo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme determina o Art. 220, do Regimento Interno, todo Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual deve ser incluído como item único na Ordem do Dia; e

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelos nobres pares desta Casa de Leis, durante a 32ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, os quais aprovaram a inclusão dos Projetos de Lei Complementar nº 001/2025 e nº 002/2025 na Ordem do Dia da 33ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, pelo presente,

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **15ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2025, posteriormente ao encerramento da 33ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei Complementar nº 001/2025**:
a) **Súmula**: "Institui o novo Perímetro Urbano do Município de Miraselva e revoga disposições em contrário".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 33ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

2. **Projeto de Lei Complementar nº 002/2025**:
a) **Súmula**: "Regulamenta a ampliação do perímetro urbano do Município de Miraselva, define os parâmetros específicos para a Zona de Expansão Urbana (ZEU) criada na área de ampliação e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 33ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 20 de outubro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F87F6625

GABINETE
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FISICA Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
TIPO: Menor Preço ***Global.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM COMODATO E MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, em atendimento à **Divisão de Recursos Humanos** do município de **Miraselva/PR**.
VALOR MÁXIMO: R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 21 de outubro de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9AAB724C

GABINETE
LEI Nº. 742/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE (CME), E DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE (FME) NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte (CME) e o Fundo Municipal para o Esporte (FME), com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Esporte no município de Miraselva – Pr.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que integra o Sistema Esportivo Municipal.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Executiva
Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
X- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Art.6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
Art.7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I - Um representante do Poder Executivo;
II - Um representante da Câmara de Vereadores;
III – Um representante da Secretaria de Esporte;
IV - Um representante da Secretaria de Educação;
V - Um representante da Secretaria de Saúde;
VI - Um representante da Secretaria de Obras e Transporte;
VII – Um representante da Sociedade Civil;
§ 1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VII, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º. As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§ 4º. Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 8º. A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 10º. O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir à cada três meses, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 11º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 5 (cinco) conselheiros.
Art. 12º. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 13º. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 14º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.
Art. 15º. No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 17º. O chefe do Executivo nomeará os membros do Conselho em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 18º. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 19º. Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte (FME), vinculado a Secretaria e ou Divisão Municipal de Esporte, com finalidade de captar, repassar e aplicar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades esportivas no âmbito do Município.
Art. 20º. O Fundo Municipal para o Esporte (FME) tem por objetivos;
I – Promover o desenvolvimento do esporte em todas as suas manifestações, inclusive o esporte educacional, de participação, de rendimento e o paradesporto;
II – Financiar projetos e ações que incentivem a prática esportiva como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida;
III – Apoiar programas de formação, capacitação e valorização de profissionais do esporte;
IV – Incentivar a realização de competições, eventos e atividades esportivas de interesse público;
V – Apoiar a construção, reforma, ampliação, manutenção e aparelhamento de equipamentos esportivos públicos;
VI – Estimular parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para o desenvolvimento do esporte local.
Art. 21º. Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I – Dotações orçamentárias do Município, consignadas anualmente na Lei Orçamentária;
II – Recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e outros instrumentos firmados com a União, Estado, ou entidades públicas e privadas;
III – Doações, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – Receitas originárias de aplicações financeiras de recursos do fundo, conforme legislação vigente;
V – Outras receitas que lhe forem destinadas.
§ 1.º. - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em contas especifica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 22º. O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria e ou divisão responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 22º. Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – Incentivo à pratica esportiva em suas diversas manifestações – educacional, de participação, de rendimento e de lazer;
II – Promoção de inclusão social por meio do esporte, especialmente de população em situação de vulnerabilidade ou grupos minoritários;
III – Apoio a atletas, paratletas e equipes locais, incentivo para participação em competições municipais, estaduais e internacionais;
IV – Formação, capitação e aperfeiçoamento de técnicos, treinadores, árbitros, professores de educação física, voluntários e demais agentes esportivos;
V – Construção, reforma, manutenção e adequação de espaços, equipamentos e infraestrutura esportiva pública;
VI – Realização de eventos esportivos, torneios, campeonatos, festivais, campanhas e outras ações de difusão do esporte;
VII – Desenvolvimento de projetos esportivos em parceria com instituições educacionais e organizações da sociedade civil;
VIII – Celebração de convênios, parcerias ou cooperação com entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos para a execução das ações previstas nesta lei.
Art. 23º. Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 24º. Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.
§ 1º. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.
Art. 25º. A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 26º. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.
Art. 27º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 21 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7A488CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 24 de novembro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de fardamento para defesa civil e uniformes para servidores e associação dos coletores de material reciclável de Morretes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 404.478,66 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 21 de outubro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:84943B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 25 de novembro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 179.607,15 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quinze centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 21 de outubro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:67DD6BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2424 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2424/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024 .

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.528,93 (trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.528,93
Total Suplementação:		**R$ 33.528,93**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.528,93
Total Redução:		**R$ 33.528,93**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	33.528,93	33.528,93
Total		33.528,93	**33.528,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:15B98D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2427 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2427/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 125.000,00
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 135.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 260.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 5.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 15.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 30.000,00
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 10.000,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
	Total Redução:	**R$ 260.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	125.000,00	125.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	135.000,00	135.000,00
	Total	260.000,00	**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E61E6EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 92/2025
Pregão Eletrônico n.º 36/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de trator, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações, através de Convênio com a SEAB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Inovações.
CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2025 – ID 229/2025
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS EIRELI.
CNPJ n.º32.396.643/0001-92.
Lote Único.
Valor total de R$ 170.580,00 (cento e setenta mil e quinhentos e oitenta reais).
Assinatura: Maria Aparecida Siqueira Bonfim, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	ValorUnitário	Valor Total
01	TRATOR AGRICULA	UNIDADE	1	175.580,00	175.580,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:01F92DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA
Processo Administrativo n.º 107/2025
Dispensa de Licitação n.º 25/2025

OBJETO: Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, pelo período de 01 (um) ano, através do Sistema de Registro de Preços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Jessica Ronchini Montalvão, Secretária Municipal de Administração.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 173/2025 – ID 233/2025
VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES
CNPJ nº 35.027.575/0001-82.
Lote Único.
Valor total de R$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).
Assinatura: VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.	CM/COL	2.400	R$ 23,95	R$ 57.480,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C7C413F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 78/2025
Concorrência Eletrônica nº 07/2025

Objeto: Restauração da Ponte Velha de Morretes.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 78/2025 e Concorrência Eletrônica N.º 07/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise de recurso interposto realizado pelo Agente de Contratação à seguinte empresa:

ERNANI JOSE BUENO LTDA., inscrita no CNPJ n.º00.142.402/0001-20, vencedora do lote único no valor total de R$ 1.235.500,00 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Em sequência, resolve julgar o recurso de acordo com a posição do Agente de Contratação e, de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]
Por fim, convoca-se a proponente supramencionada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 21 de outubro de 2025.

GILTON DIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:6DBB0587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7306 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7306 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de Juliane Valerio, Professor Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/10/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Juliane Valério, matrícula funcional nº 115586, CPF nº 060.XXX.XXX-56, RG nº 10.XXX.XXX-7 SESP/PR, PIS nº 131.XXXXX.53-8 a partir de 17 de outubro de 2025, ocupante do cargo Professor Temporário (PSS) vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4A28B19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7308 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7308 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Instaura Processo Administrativo para apurar infração cometida por Empresa vinculada ao Contrato nº 27/2023 – ID nº 42/2023, Procedimento Administrativo nº 30/2023, que visa a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público do Município de Morretes."

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 2.417 de 15 de Outubro de 2025, bem como nos artigos 2º e 3º da Portaria nº 1.682, de 16 de agosto de 2022 que altera a Portaria nº 934, de 25de novembro de 2021 que institui a Comissão Permanente de apuração de infrações administrativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Empresa INSTITUTO OMNI, celebrou contrato nº Contrato nº 27/2023 – ID nº 42/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 19/2023, referente ao Processo Administrativo nº 030/2023, com a Prefeitura Municipal de Morretes, para prestação de serviços para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público do Município de Morretes.

CONSIDERANDO que por meio dos incisos II, IV e V da Cláusula Décima Segunda, a empresa contratada se responsabilizou pela procedência e qualidade dos serviços, executando-os com pessoal devidamente habilitado e capacitado, e, prestando os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável. No entanto, deixou de realizar as correções exigidas pelo Tribunal de Contas, em relação as planilhas de inscritos e aprovados;

CONSIDERANDO que a através do inciso XLVIII, da cláusula sétima, a empresa contratada se responsabilizou a elaborar dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que serviriam de base para o contratante atender as exigências da Portaria nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da realização de auditoria;

CONSIDERANDO que foi encaminhada reiteradas notificações a empresa, sendo a última em 28 de agosto de 2025, estabelecendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para início da execução dos serviços ou manifestação formal, sob pena de abertura de processosancionador, conforme previsto na Lei nº14.133/2021;

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Relatório e Descrição de Fatos encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, justifica-se, assim, início ao procedimento abaixo, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar suposta infração cometida por prestador de serviço que celebrou contrato nº 27/2023 – ID nº 42/2023 com a Administração Pública de Morretes, oriundo da Dispensa de Licitação nº 19/2023, referente ao Processo Administrativo nº 030/2023, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º Designar as servidoras ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO matrícula nº 230721, LILIAN CRISTIANE MACHADO matrícula nº 266361 e MAIRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA matrícula nº 115554, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º Ficam designadas as servidoras CARINE HELLEN TONIOLO Matrícula nº115556, como Primeira Suplente e NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES Matrícula nº 213370, como Segunda Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºO prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, com fulcro no art. 8º., parágrafo 2º, do Decreto nº 2417/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de outubro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD041508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 048/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 048/2025
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº

560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **MARIA JOSE DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 03.241.129/0001-80, com sede no Município de Morretes, neste ato representada pelo senhor **Maria José de Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado em Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: O **PATROCINADOR** acima qualificado realizará a **doação de serviços** de frete, com saída da Central até a Ponte Seca, para o transporte de material do rio a ser destinado para a manutenção da estrada.

1.1. A doação dos serviços de nos termos acima definidos será realizado pelo período de 01 (um) dia;

1.2. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade do **Patrocinador**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

1.3. A doação estimada correspondente aos serviços prestados é equivalente ao valor global de R$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.

O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 21 de outubro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Donatário

MARIA JOSÉ DE SOUZA
Representante da Maria José de Souza & CIA LTDA
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:906B943C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5971/2025

PORTARIA N.º 5971/2025
DATA: 21/10/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme segue:

MOTORISTA

* **Luiz Antônio Correa Bernardo**, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de outubro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E224DE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 383

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sandra Regina Neves Veronezi de Oliveira, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.201.599-*- SESP/PR, CPF ***.002.359-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9488FA9F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 384

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cleia Cristina de Souza Verissimo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.620.131-*- SESP/PR, CPF ***.503.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:857A6413

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 385

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jaqueline Ferreira de Morais, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.656.941-*- SESP/PR, CPF ***.990.289-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2025.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1A74A46A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 386

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marcia Bichel dos Santos Benites, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.900.872-*- SESP/PR, CPF ***.062.809-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4871055F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 387

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Aparecida Arceni Alves, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.669.596-*- SESP/PR, CPF ***.123.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:47859402

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 383/2025

de 16 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***28 de outubro a 6 de novembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELE LEILIANE SARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.586.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.490.***-92, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 3 de abril de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:148C51C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 411/2025

de 16 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 20 de outubro a 18 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhorita GEOVANI PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.837.115-*/SESP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.927.709-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F970F5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 412/2025

de 16 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 20 de outubro a 3 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora IVANI DE FATIMA BOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.209.328-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002. Atualmente ocupando o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Ação Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C511E4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 413/2025

de 16 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 27 de outubro a 25 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora MARIANA SILVA BASSO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.852.585-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.470.199-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C125DBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 414/2025

de 16 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 27 de outubro a 5 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, senhorita RAYSSA STEFANY CAMARGO CEQUETI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.718.577-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.944.459-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Segurança, Símbolo C-13, desde 17 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BBB9E787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 415/2025

de 16 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 22 de outubro a 10 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora TANIA CHRISTINA GEROTTO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.187.567 -*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.270.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 24 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:11C6D33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 416/2025

de 20 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 20 de outubro de 2025, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") - PSS, o Servidor Público Municipal LAURINDO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.708.400-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.458.519-**, admitido em 21 de outubro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6AA4CCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 99

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025
CONTRATO Nº 99

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 38/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 121/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ATIVAMENTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 59.894.702/0001-09, com endereço MARILIA, CEP 87140000, representada por SUELE SANTOS FORESTI, Carteira de identidade nº 95856004, inscrito no CPF nº 010.202.559-27, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA para contratar empresa para organizar a 21a CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações e quantidades estabelecidas** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ATIVAMENTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 070	39.000,00	**Total: 39.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 21ª CORRIDA RÚSTICA DE PAIÇANDU
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 39.000,00**

Total Item: 39.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 39.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4ED09673

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 86/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52;

CONTRATADO: CIDADE VERDE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.073.117/0001-06*;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULAPRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com aquisição de RECARGA PARA CARTÃO DE VALE TRANSPORTE, intermunicipal na modalidade de INEXIGIBILIDADE, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social através a Secretaria Municipal de Assistência Social da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR.
CLÁUSULASEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	QUANT	REGIST.	APROV
01	Ud.	RECARGA PARA CARTÃO DE VALE TRANSPORTE intermunicipal Paiçandu x Maringá para atender pessoas em situação de Vulnerabilidade Social, mediante parecer técnico.	400	5,70	**5,95**

CLÁUSULATERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:938B5BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1365/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI

PORTARIA Nº 1365/2025

Ementa: Concede diárias ao servidor Igor Raphael Rain Gavioli

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 852/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias e 1 (uma) semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Caravana Federativa do Paraná", nos dias 30/10/2025 a 31/10/2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Igor Raphael Rain Gavioli	Chefe Parlamentar	131	R$ 1.144,26 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F73DA56C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1366/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À VEREADORA FABÍOLA MERELES

PORTARIA Nº 1366/2025

Ementa: Concede diárias à Vereadora Fabíola Mereles

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 854/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias e 1 (uma) semidiária à Vereadora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Caravana Federativa do Paraná", nos dias 30/10/2025 a 31/10/2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabíola Mereles	Vereadora	114	R$ 1.144,26 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6982978E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.85.2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 04/11/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de Outubro de 2025
JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:3CA552D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 06/11/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos, na modalidade de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21 de outubro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:95C23237

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58.2025

Objeto: Contratação sob demanda de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação, e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Pragmática	Fonte
114	3.3.90.39.00.0005.002.15.451.0007.2.030.3.3.90.39.00.00	1507

Contratada:

Considerando a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 58/2025, realizadas conforme o devido procedimento licitatório e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, encaminha-se o presente processo para as providências cabíveis quanto à formalização dos contratos com a empresa vencedora GRANEMANN E IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ n°.27.843.431/0001-7, com valor total de R$ 1.008.996,65 (um milhão oito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

21 de outubro de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:077EFD93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025 - ROSELMIRA BUENO DE FARIAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24745/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de e ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral. O critério de julgamento adotado será maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI por lote, conforme Credenciamento n°. 04/2025.

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
23	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000
30	02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.30.00.00.	559
101	05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
110	05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00.	1510
121	05.003.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00.	1000
126	05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.30.00.00.	1000
144	06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00.	1000
150	06.001.04.122.0019.2.055.3.3.90.30.00.00.	1000
230	07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.30.00.00.	1000
235	07.001.20.605.0021.1.063.3.3.90.30.00.00.	1000
245	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000
245	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000
254	07.001.20.606.0021.2.061.3.3.90.30.00.00.	1000
259	07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
272	07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.30.00.00.	1000
280	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1024
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
282	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1028
283	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1034
376	08.001.12.365.0023.6.073.3.3.90.30.00.00.	143
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
444	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	1000
445	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	1039
450	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00.	1000
508	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00.	1000
535	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00.	1000
581	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	983
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
623	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
711	08.001.12.365.0023.6.073.3.3.90.30.00.00.	2143
715	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	2899
767	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	20494
789	02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.32.00.00.	2559
814	10.003.08.243.0036.6.107.3.3.90.30.00.00.	2948
840	10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.30.00.00.	983
915	06.006.06.122.0016.1.129.3.3.90.30.00.00.	2515
1224	05.003.15.452.0008.2.031.4.4.90.52.00.00.	1000

Contratada: - ROSELMIRA BUENO DE FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 17.606.852/0001-206, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

21 de Outubro de 2025
GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:4F71AF61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19520/2025

Objeto: Contratação de Curso de capacitação em Microsoft Excel e Microsoft Word nos níveis básico e intermediário, destinado aos servidores de setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09, com o valor total de R$ 18,817.90 (Dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **9967/2025**.

Data de emissão: 25/09/2025.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:8D4DCF5A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – JORGE LUIZ FIANI BACILA Nº 069/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – JORGE LUIZ FIANI BACILA Nº 069/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 069/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: JORGE LUIZ FIANI BACILA CPF sob o nº474.100.949-15.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Especialista, Exame de Imagem e Exame Cardiológico

Valor máximo estimado para 12 meses: R$1.856.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2026.

Data de assinatura: 21/10/2025.

Publique-se.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:203EA851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.171, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bem público, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação de Moradores e Agricultores de Água Clara (AMAAC), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.864.699/0001-20, com sede na Colônia Água Clara, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO; Número de Patrimônio: 029735.
§1º A permissão de uso do equipamento acima transcrito visa fortalecer a produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Colônia Água Clara.
Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 04/2025 SMDR, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21481D1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.172, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA "CAMINHOS DA ROÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo à atividade familiar rural, denominado "CAMINHOS DA ROÇA", que tem por objetivo:
Incentivar e fomentar as atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores familiares rurais do Município;
Melhorar a qualidade de vida dos produtores familiares rurais e das famílias que residem no campo;
Promover ações em face de famílias em vulnerabilidade social e em risco de suas seguranças ou sanitária;
Geração de empregos e especialmente a manutenção do homem no campo, desenvolvimento das atividades agropecuárias e agroindustriais, agricultura familiar, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de obras e infraestruturas e das condições de vida e moradia, preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais.
Estímulo à emissão de nota fiscal de produtor rural;
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se atividade de pequeno produtor familiar rural todo o empreendimento rural do qual resulte produção agrícola, pecuária, ovinocultura, piscicultura, suinocultura, avicultura, horticultura, fruticultura, apicultura, leiteira e pequena agroindústria e demais atividades similares.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pequeno produtor familiar rural aquele que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Utilizar predominantemente mão de obra da própria família na sua atividade rural;
Possuir renda familiar advinda da atividade rural equivalente a 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do total da renda familiar;
Estar inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 2º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular, objetivando a melhoria das condições de cultivo, exploração e moradia nas mesmas, a título de incentivo às atividades agropecuárias e agroindustriais e à manutenção das famílias nas zonas rurais.

Art. 3º O programa de que trata esta Lei autoriza a concessão dos seguintes benefícios:
Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
Cursos e aperfeiçoamentos, treinamentos e capacitações de membros das famílias inscritas no programa;
Visitas técnicas de médico veterinário, técnicos agrícolas, engenheiro agrônomo, zootecnista e nutricionista nas propriedades;
Fortalecer, criar e incentivar programas para agricultura familiar e agroindústrias do Município de Palmeira;
Exame laboratorial de Analise de Solo (Química convencional (pH, H+Al, Al, Ca, Mg, K, P (resina ou mehlich, MO);
Fornecimento de calcário, quando instituído programa oficial de correção e melhoria da fertilidade do solo;
Acesso ao mercado dos produtos agrícolas, por meio de programas governamentais e na forma de participação em feiras pertinentes;
Prioridade na tramitação de processos administrativos para inscrição no Sistema Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;
Fornecimento de pedras e materiais pétreos (com transporte);
Serviços Motoniveladora Retroescavadeira;
Caminhão Caçamba e Rolo Compactador;
Parcerias para fortalecimento de tecnologia para produção da Agricultura Familiar;
Fornecimento de tubos de concreto (manilhas) mediante visita técnica de colaboradores da Prefeitura Municipal de Palmeira comprovando a necessidade das mesmas;
Demais incentivos que se enquadrem no referido programa.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se as medidas a serem fornecidas:
Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 200 mm, comprimento de 1000mm;
Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 300 mm, comprimento de 1000 mm;
Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 400 mm, comprimento de 1000 mm;
Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 600 mm, comprimento der 1000 mm.
§ 2º Os serviços desenvolvidos através do programa criado nesta Lei poderão ser prestados diretamente com máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Palmeira, ou terceirizados, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, podendo ainda, utilizar máquinas e equipamentos recebidos de outros órgãos federais ou estaduais, mediante convênio.
§ 3º O fornecimento de cascalho, britas e similares será realizado de forma gratuita aos produtores rurais, limitado a uma quantidade determinada em parecer técnico de servidor público competente do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Os serviços de motoniveladora, retroescavadeira, caminhão caçamba e rolo compactador serão realizados de forma gratuita aos produtores rurais, ficando estabelecido limite máximo de 08 (oito) horas para cada produtor rural no tocante aos serviços de horas máquinas, registrado em parecer técnico de servidor público competente do Poder Executivo Municipal.
§ 5º O servidor público responsável deverá controlar o número de horas da máquina empregada na execução dos serviços mediante assinatura de ficha própria apresentada por encarregado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por intermédio do Departamento de Agricultura e Pecuária.
§ 6º Após a solicitação realizada pelo produtor, o serviço será incluído no cronograma de execução de trabalhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural por intermédio do Departamento de Agricultura e Pecuária, para atendimento conforme disponibilidade e observada a ordem cronológica de efetivação das solicitações, por tipo de serviço.

Art. 4º Os produtores não enquadrados nos requisitos do artigo anterior, só serão atendidos se houver disponibilidade de equipamentos.
Parágrafo Único. Os beneficiados pela presente Lei, somente poderão ser beneficiados novamente após não haver nenhum inscrito na lista do ano anterior.

Art. 5º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando a legislação ambiental, cabendo ao produtor a responsabilidade pela elaboração, aprovação e licenciamento dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.
§ 1º A solicitação dos serviços poderá ser efetuada mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural por intermédio do Departamento de Agricultura e Pecuária, com especificação dos serviços necessários a cada produtor.
§ 2º A inscrição dos interessados no cadastro do programa Caminhos da Roça deve ser feita mediante cópia simples dos seguintes documentos:
RG e CPF do produtor rural;
Certidão negativa de débitos municipais;
Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF/PRONAF se for o caso;
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
Análise de solo demonstrando a necessidade de correção, se for solicitar calcário.

Art. 6º O cronograma de execução dos serviços de máquinas solicitados pelos beneficiários deve observar a viabilidade dos projetos e a disponibilidade de atendimento, considerando a localização e peculiaridades das localidades da zona rural, com a realização de diligências, se necessário, com vistas à economicidade, à eficiência e ao planejamento.
§ 1º Caso o serviço de máquinas solicitado se mostre economicamente inviável ou tecnicamente deficiente, o diretor responsável pode determinar sua execução parcial, conforme disponibilidade financeira e de equipamentos, assim como parcelar a execução do benefício em quantas etapas sejam necessárias.
§ 2º Constatada divergência ou irregularidade na execução do serviço de máquinas, quer seja pelo servidor encarregado, quer seja pelo beneficiário ou terceiro, a execução só prosseguirá após solucionada a divergência ou irregularidade apontada.
§ 3º O servidor encarregado da execução do serviço de máquinas que constatar situação flagrantemente ilegal na sua execução ou que

apresente risco à sua vida e/ou aos equipamentos usados deve interromper a execução sob pena de responsabilização.
§ 4º O prazo para início da execução dos serviços que alude esta Lei é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado, contados do deferimento do pedido.
§ 5º O atendimento aos produtores se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.
§ 6º O cronograma de execução dos serviços de máquinas deve ser mensalmente reavaliado para ser adequado à disponibilidade dos mesmos.
§ 7° Os serviços públicos a serem executados deverão ser regionalizados, com o objetivo de maximizar os recursos públicos, para evitar gastos desnecessários com o deslocamento.
§ 8° As máquinas em serviços públicos não poderão permanecer mais que 22 dias úteis na mesma localidade.
§ 9° A execução dos serviços públicos poderá ser interrompida ou suspensa para atender caso de calamidade pública ou emergencial.

Art. 7º A execução dos trabalhos será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a qual prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei, bem como emitirá relatório periódico contendo todos os serviços que foram realizados, o tempo de duração de cada serviço, o nome do produtor beneficiado e o valor correspondente ao serviço executado.

Art. 8º Para facilitar e ampliar a aplicação dos benefícios desta Lei, o Poder Executivo pode celebrar termo de convênio, cooperação técnica ou parceria com entidades públicas ou privada.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias dentro dos limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10 Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EEDF98BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1567/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 10.792.387/0001-10**, neste ato representado pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Neto**, inscrito no **CPF/MF sob nº 017.690.899-42**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 25836/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1567/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de novembro de 2025 até 06 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF/MF sob o nº 017.690.899-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Eva Ana Voinarski Formankeviski
R.G n.º 8.050.163-3
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8EE015EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 10.792.387/0001-10**, neste ato representado pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Neto**, inscrito no **CPF/MF sob nº 017.690.899-42**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 25311/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 21 de outubro de 2025 até 21 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho &CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF/MF sob o nº 017.690.899-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Eva Ana Voinarski Formankeviski
R.G n.º 8.050.163-3
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AD04A0D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025 – DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025,** e a Empresa **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 48.346.978/0001-36**, neste ato representada por sua representante legal **Sra. DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 016.505.830-79.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 156/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA** para aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria competente em cancelar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 25901/2025;

CONSIDERANDO a justificativa da empresa acerca da impossibilidade devido ao fabricante não possuir matéria prima para fabricação referente ao item 74;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 156/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 14 de outubro de 2025.

Damed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 48.346.978/0001-36
DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA
CPF/MF sob o nº 016.505.830-79
Contratada

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____
GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ
RG sob o nº 9.006.807-5
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AD513939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – POSTO PALMEIRA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025:

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 289/2025, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de gasolina comum, através de posto de combustível para abastecimento;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 26.626/2025, que tratam das medidas adotadas em decorrência das decisões judiciais proferidas nos autos do Mandado de Segurança nº 0002589-86.2025.8.16.0124 e do Agravo de Instrumento nº 0117450-69.2025.8.16.0000**;**

CONSIDERANDO que, diante dessas decisões judiciais, a Administração Pública, em observância ao **princípio da autotutela administrativa**, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, promoveu a revisão de seus próprios atos, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada;

CONSIDERANDO que a empresa manifestou expressamente seu desinteresse em apresentar contraditório ou defesa, configurando ciência inequívoca e concordância tácita com a continuidade do procedimento administrativo de rescisão;

CONSIDERANDO, por fim, no que tange a legalidade do pedido, a Lei Federal nº 14.133/21 que regulou o certame prevê no artigo 137, inciso I:

Art.137.Constituirão motivos para extinção do contrato:
III-razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Sendo assim, havendo previsão legal para o pedido pleiteado, é possível a rescisão unilateral, desde que atente-se para o disposto no § 1º do artigo 138, que dispõe:

Art. 138
(...) § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DECIDE DE RESCINDIR A ATA Nº 289/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n°48/2025 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **POSTO PALMEIRA LTDA**, e a todos os termos dele decorrentes.
Palmeira, 21 outubro de 2025.

Posto Palmeira LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.099.274/0001-50
JOSÉ CARLOS IVAZKO
CPF/MF sob o nº 723.153.939-49
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
GILMAR MARTINS
Fiscal Titular de Contrato

_____
GUSTAVO CARDOSO
Fiscal Suplente de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8C2A32DA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 13/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão da Deliberação n° 60/2023/CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado, da família e da sociedade assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 60/2023– CEDCA/PR, que dispõe sobre o repasse financeiro estadual para fomento de ações voltadas à Primeira Infância;
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação - CEDCA 60/2023**,** que trata do fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 21 de outubro de 2025.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:62F80CD6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.631 DE 21/10/2025 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, A SERVIDORA BIANCA RODRIGUES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 27419/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, a servidora BIANCA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 204228, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, portadora do R.G. nº. 53.xxx.xx9-1, inscrita no CPF sob o nº. 468.xxx.xxx-82, a partir de 20/10/2025.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:149D0990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 80/2025 - RECESSO DIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº80 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA PERÍODO DE RECESSO E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E CONSEQUENTEMENTE, A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIA 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores que compõe o quadro de pessoal deste Município no dia 27 do mês de Outubro de 2025 (segunda-feira), em virtude do ponto facultativo da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de Outubro.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos municipais nas datas supramencionadas.

Art. 3º O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial, como coleta de lixo, limpeza pública urbana e serviço de inspeção municipal, bem como os demais assim considerados.

Art. 4º A Secretaria de Educação seguirá calendário próprio.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde atenderá situações de emergência em regime de Plantão, em escala a ser definida pela Secretária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR aos 20 dias do mês de Outubro de 2025.

.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:00A6587C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025 - P.E. 53/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Montes Claros, 0 - CEP: 32042130 - Bairro: Alvorada Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob 48.821.548/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LUCAS MOREIRA GONTIJO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, ARRANJOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DO EVENTO NATAL DE LUZ 2025

DATA DO CONTRATO: 21/10/2025

VIGÊNCIA: 20/10/2026

VALOR TOTAL: R$ 40.965,00 (Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1D0C37BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 684/2025

PORTARIA N.º 684/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **ANA CAROLINA BUDSK,** referente ao período aquisitivo **2019/2020** na matrícula 49151 e referente ao período aquisitivo **2024/2025** na matrícula 51555, para ser usufruído no dia **21/10/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7F2676A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 685/2025

PORTARIA N.º 685/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias ao Servidor **EDSON DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para ser usufruído no dia **21/10/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7DDEBE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 09/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioterritorial 2025 no Município de Palmital/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal nº 1.279/2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS)**, e com as **Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**,

CONSIDERANDO:
I – O disposto na **Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS**, que estabelece a Política Nacional de Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, com foco na proteção social à família, infância, adolescência, velhice e demais segmentos em situação de vulnerabilidade;
II – A **Resolução CNAS nº 33/2012**, que dispõe sobre o processo de planejamento no âmbito do SUAS, destacando a importância do **Diagnóstico Socioterritorial** como instrumento fundamental para subsidiar o planejamento e a gestão da política de assistência social;
III – A **necessidade de identificação e análise das expressões de vulnerabilidade e risco social** presentes nos territórios do município de Palmital/PR, visando à qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – A apresentação e validação do **Diagnóstico Socioterritorial 2025** pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 21/10/2025, com ata lavrada sob nº 12/2025;
V – Que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social **deliberar, acompanhar e avaliar a política de assistência social no âmbito do município**, conforme a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º – **Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial 2025** elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, como instrumento norteador para o planejamento e implementação das ações da Política Municipal de Assistência Social;
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Palmital-PR

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:18CC6691

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 10/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Município de Palmital/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº 1.279/2024**, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS)** e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO:
I – O disposto na **Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS**, que estabelece a Proteção Social Especial como uma das modalidades de atendimento da Política de Assistência Social, destinada a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos;
II – A **Resolução CNAS nº 109/2009**, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definindo os serviços da proteção social especial de média complexidade e suas formas de atendimento;
III – A importância de estabelecer **fluxos, responsabilidades e critérios técnicos padronizados** para o atendimento qualificado da população em situação de violação de direitos no âmbito da Proteção Social Especial;
IV – A necessidade de fortalecer a **rede intersetorial e o trabalho articulado** entre os serviços da assistência social, órgãos de garantia de direitos e demais políticas públicas;
V – A apresentação e apreciação do **Protocolo de Atendimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade de Palmital/PR**, elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 21/10/2025, com ata lavrada sob nº 12/2025;
VI – A competência do Conselho Municipal de Assistência Social de **deliberar sobre normas, critérios e parâmetros de organização dos serviços socioassistenciais no território**, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º – **Aprovar o Protocolo de Atendimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade** do Município de Palmital/PR, como instrumento normativo e técnico que orienta o atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.
Art. 2º – Determinar que o protocolo aprovado seja amplamente divulgado entre os serviços da rede socioassistencial, bem como junto aos órgãos e entidades parceiras, garantindo sua implementação e efetividade no atendimento à população.
Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Palmital-PR

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:B19659AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 11/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica do Município de Palmital/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 1.279/2024**, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e considerando os dispositivos da **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS)**, bem como as normativas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**,
CONSIDERANDO:
I – A **LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, que institui a Assistência Social como política pública de seguridade social não contributiva, fundamentada nos princípios da universalidade da proteção social e da garantia dos mínimos sociais;
II – A **Resolução CNAS nº 109/2009**, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, organizando os serviços da Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
III – A necessidade de **padronizar os fluxos, critérios, procedimentos e responsabilidades** no atendimento à população nos serviços da Proteção Social Básica, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
IV – A importância de garantir **atendimento humanizado, qualificado, articulado e integrado** aos usuários da política de assistência social no território municipal;
V – A apresentação, análise e apreciação do **Protocolo de Atendimentos dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica**, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 21 de outubro de 2025, com ata lavrada sob nº 12/2025;

VI – A competência do Conselho Municipal de Assistência Social para **deliberar sobre normas e parâmetros de organização dos serviços socioassistenciais** no município, conforme determinações legais e regimentais;

RESOLVE:
Art. 1º – **Aprovar o Protocolo de Atendimentos dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica** do Município de Palmital/PR, como instrumento técnico e normativo que orienta os atendimentos realizados no âmbito da rede de serviços da Proteção Social Básica.
Art. 2º – O protocolo aprovado deverá ser amplamente divulgado entre as equipes dos CRAS, demais serviços da rede socioassistencial e instituições parceiras, garantindo sua aplicação uniforme e qualificada em todo o território municipal.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital – PR, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Palmital-PR

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:FB311B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 12/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS do Município de Palmital/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital – CMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.279/2024**, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS)**, bem como com as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**,

CONSIDERANDO:
I – O disposto na **Política Nacional de Educação Permanente no SUAS**, instituída pela **Resolução CNAS nº 08/2010**, que estabelece a educação permanente como estratégia fundamental para a qualificação dos trabalhadores do SUAS;
II – A importância da **formação continuada, reflexão crítica da prática e construção coletiva do conhecimento** para o fortalecimento da Política de Assistência Social no âmbito municipal;
III – A necessidade de garantir o **desenvolvimento de competências técnicas, éticas e políticas** dos trabalhadores da assistência social, de acordo com as especificidades dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
IV – A elaboração do **Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS 2025–2027**, com a participação da gestão, trabalhadores e controle social, de forma articulada com os princípios e diretrizes do SUAS;
V – A deliberação favorável à aprovação do referido Plano Municipal, realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, conforme **Ata nº 12/2025**, lavrada em **21 de outubro de 2025**;

RESOLVE:
Art. 1º – **Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS do Município de Palmital/PR**, com vigência para o período de **2025 a 2027**, como instrumento estratégico para a qualificação contínua dos trabalhadores, fortalecendo a gestão do trabalho no âmbito do SUAS.
Art. 2º – O Plano aprovado deverá nortear as ações de capacitação, formação continuada e acompanhamento das equipes que atuam na política de assistência social, sendo implementado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento do CMAS.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital – PR, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Palmital-PR

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:204E192C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 13/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social-2025 do Município de Palmital/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.279/2024**, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS)** e demais normativas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**,

CONSIDERANDO:
I – O disposto na **LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, que estabelece a responsabilidade da gestão municipal na formulação, implementação, monitoramento e avaliação da política de assistência social;
II – A **Resolução CNAS nº 33/2012**, que regulamenta o processo de planejamento no âmbito do SUAS, estabelecendo que o **monitoramento e a avaliação** dos planos de assistência social são instrumentos fundamentais para a gestão e o aprimoramento das ações socioassistenciais;
III – A importância do monitoramento e avaliação para **identificar avanços, desafios e adequações necessárias** na execução das metas, ações e estratégias previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
IV – A apresentação e análise do **Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – 2025**, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 21/10/2025, conforme registro em ata sob nº 12/2025;
V – A competência do Conselho Municipal de Assistência Social para **analisar, deliberar e acompanhar a execução dos planos e políticas públicas da assistência social** no âmbito do município;

RESOLVE:
Art. 1º – **Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – 2025** do Município de Palmital/PR, como instrumento técnico de gestão que subsidia a tomada de decisões, a reprogramação de metas e o aprimoramento das ações socioassistenciais.
Art. 2º – Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social que utilize os resultados do monitoramento e avaliação para **ajustar a execução das ações previstas**, bem como para subsidiar a elaboração do Plano Municipal dos próximos exercícios.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital – PR, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Palmital-PR

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:3F404117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 52, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
Considerando o disposto no Art. 117, "caput" da Lei Federal n° 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) representante da Administração;
Considerando o Art. 63 da Lei 4.320/64 que cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 55785/2025;

RESOLVE:

Art.1º-Nomear a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal:	Rosilda Cordeiro	
Contrato:	04/2025	Vigência: 12 meses
Contratado:	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A	
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio-alimentação.	

Art. 2°- O Fiscal de Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.
§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.
§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
§ 5º Compete ao fiscal do contrato, ainda:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;
II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);
III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;
IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal-executados ou não executados e sugerir à Diretora-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;
VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 683/2018 – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;
VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 683/2018 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;
IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.
X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se.

Paranaguá, 21 de outubro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:F417087C

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 131/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 31719/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" da CLT e artigo 6º, I do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 6106-1, ocupante do emprego público de MÉDICO REUMATOLOGISTA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1

EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o (a) empregado (a) público (a) ser cientificado (a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 20 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:817D14CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.285

DECRETO Nº 1.285

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.241.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.241.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Profissionalização e Estágio	
08.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.005.0004.0122.0002.2045	Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.208.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.241.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 2411501101 - SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.248/2.017 - Proposta 110005 - CEF 624.045-8 (F-521) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:121B370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.283

DECRETO Nº 1.283

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação da Paz."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.867, de 20 de novembro de 2019, e no protocolado sob nº 65.880/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.821, de 22 de janeiro de 2020, à entidade denominada "Associação da Paz", inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.330/0001-51, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:17D22A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.286

DECRETO Nº 1.286

"Cria e compõe a Comissão de Territorialização e Monitoramento da Atenção Primária à Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 80.568/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Plano Municipal de Territorialização da Atenção Primária à Saúde, bem como de acompanhar e monitorar as ações e processos relacionados à organização territorial das Unidades Básicas de Saúde, justificando-se a criação da Comissão de Territorialização e Monitoramento da APS;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Territorialização e Monitoramento da Atenção Primária à Saúde com o objetivo de garantir a execução, atualização e o acompanhamento das etapas do Plano de Territorialização, fortalecendo a gestão territorial, a integração das equipes e a qualificação da Atenção Primária à Saúde, no Município de Paranaguá.

Art. 2º A referida Comissão será composta da seguinte forma:

Presidente:
JÉSSICA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 7.276-1;

Secretário:
LUIZ FELIPE SILVA CORREA, matrícula nº 98.805-1;

Membros:
JORGE LUIS PINHO WOLL, matrícula nº 97.235-2;
OLÍVIA PERMEGIANI VILARINHO, matrícula nº 96.201-3;
DANIELE DOS SANTOS ROGOSKI VOITACH, matrícula nº 99.488-1;
MURILO CEREDA DA SILVA, matrícula nº 98.616-1;
MÁRCIO SANT ANNA VALGAS, matrícula nº 9.005-1.

Art. 3º Os membros desta Comissão poderão solicitar os documentos necessários, bem como, a colaboração de outros profissionais de outras áreas da Prefeitura para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público e iniciarão imediatamente após início da vigência deste Decreto, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de outubro de 2025

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:0A14BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.478

PORTARIA Nº 1.478

“Relota a servidora municipal Marilayne Cristine da Silva para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 82.958/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MARILAYNE CRISTINE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 96.219-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:6EB50590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.479

PORTARIA Nº 1.479

“Cancela o adicional de insalubridade e adicional de risco de servidores conforme especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 79.557/2025,

RESOLVE:

I - Cancelar, de acordo com o processo administrativo nº 79.557/2025, o adicional de insalubridade e adicional de risco dos servidores abaixo relacionados:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**A PARTIR DE**
10.238-1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	31/01/2025

ADICIONAL DE RISCO			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**A PARTIR DE**
12.162-2	RIVELINO MODESTO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	30/04/2023
6.206-2	ODAIR JOSE LIMA RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	30/04/2023
5.632-1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	MOTORISTA	30/06/2023

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:9620C878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.480

PORTARIA Nº 1.480

“Estende a licença maternidade da servidora Bárbara Jacinto Machado Mendes.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.184/2025,

CONSIDERANDO a PEC 99/2015, que altera a Constituição Federal, estendendo-se a licença-maternidade, em caso de nascimento prematuro, à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal quanto ao início da licença maternidade quando o recém-nascido fica internado, que comece a ser contada a partir da data da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último,

RESOLVE:

I - Estender a licença maternidade da servidora BÁRBARA JACINTO MACHADO MENDES, matrícula nº 95.468-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão, com término em 07 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:427AB8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 197/2024 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 197/2024
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 22/10/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **197/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES** contados a partir de **03 DE OUTUBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **02 DE FEVEREIRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 75548/2025

Valor: R$ 15.976,16 (Quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:57ECB123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 212/2024 AMB TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 212/2024
AMB TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE LTDA

Data: 22/10/2025

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **117/2021**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **05 (CINCO) MESES** contados a partir de **09 DE OUTUBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **08 DE MARÇO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses.
Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 3085/2025

Valor: R$ 30.341,50 (Trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSE REIS DE FREITAS NETO
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:6BDAA898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 094/2024 PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 094/2024
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

Data: 22/10/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **094/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **36 (SEIS) meses,** contados a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2025,** devendo encerrar-se em **02 NOVEMBRO DE 2028,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado mencionado."

Do valor e da Dotação: "**2.1.** Pela prestação dos serviços, na forma reajustada do Edital objeto do presente instrumento Contratual, será aplicada nova taxa de administração no percentual de -5,0% (cinco pontos percentuais) negativos, sobre os valores estimados mensais dos pagamentos.
2.2. As despesas decorrentes do presente aditivo estão expressas na cláusula 3.1.4 do contrato originário, podendo sofrer reajuste até o término da vigência em decorrência da alteração da Lei Complementar 202/2017.
2.3. Havendo acréscimos ou supressões do valor contido na Cláusula 2.2. o percentual de desconto contido na Cláusula 2.1. não poderá sofrer diminuição do desconto.
2.4. As despesas decorrentes da presente contratação serão arcadas com base na previsão financeira do ano de 2025 e subsequentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, nos termos da Lei Complementar n° 230/2019 e Contrato de Gestão celebrado junto ao Município de Paranaguá – Estado do Paraná. Considerando a natureza jurídica desta Prefeitura, ora Contratante, e a contabilidade que lhe é inerente, nos termos da Lei n° 6.404/1976, dispensa-se informações acerca de dotações orçamentária (rubrica) para cumprimento das obrigações pactuadas, observando o disposto no item 26 do edital para os respectivos adimplementos."

Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses.
Pregão Eletrônico n°: 038/2023

Processo Administrativo n°: 78605/2025

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
GIOVANA VIEIRA ALVES

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:169CC73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 149/2022 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 149/2022
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 22/10/2025

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº **149/2022**. "Fica aditivado o valor total de **R$ 306,46 (Trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente ao reajuste retroativo do período de 15 de junho de 2025 à 30 de junho de 2025, com base no Art. 65 da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico n°: 045/2022
Registro de Preços n°: 029/2022
Processo Administrativo n°: 77536/2025

Valor: R$ 306,46 (Trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:2B439117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 091/2025 B&A MANUFATURADOS LTDA CNPJ: 50.818.586/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO 091/2025
B&A MANUFATURADOS LTDA
CNPJ: 50.818.586/0001-74

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
B&A MANUFATURADOS LTDA

Data: 22/10/2025

Objeto: Contrato nº **091/2025**. "O presente contrato tem por objeto a adesão de jogos pedagógicos e educativos de formação complementar de crianças matriculadas em instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá que atendam em período integral."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 029/2025
Processo Administrativo n°: 71718/2025

Valor: R$ 126.402,80 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos dois reais e trinta e oitenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FABÍOLA SOARES ARCEGA

MARCOS ANDRE JUNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:608179B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 226/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso da atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no Orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no valor de **R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2005.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Cardiologia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 45.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2011.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Endocrinologia/Metabologia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 100.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2020.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Ortopedia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 20.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2021.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Otorrinolaringologia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 38.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2023.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Psiquiatria	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 100.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2024.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Pneumologia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 90.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2025.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Reumatologia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 18.000,00

ARTIGO 2º – Para fazer a face ao crédito aberto no artigo anterior desta Portaria fica cancelada a mesma importância nas seguintes dotações orçamentárias.

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2004.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Angiologia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 50.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2007.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Cirurgia Geral	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 60.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2010.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Dermatologia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 88.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2012.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Gastroenterologia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 50.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2019.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Oftalmologia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 113.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2026.3.3.3.90.39.00.00 -	Atendimentos em Urologia	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AFBC229B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.562/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **ROSANGELA GOMES BIGOTO**, CPF nº 52X.XXX.XXX-X4, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.118,72**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 3.199,20, acrescido de anuênio de 60%, no importe de R$ $ 1.919,52, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:85AA9100

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.563/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **AMELIA MARINI SERAFINI,** (CPF nº 33x.xxx.xxx-0x) pelo falecimento do servidor **CIRIACO FERREIRA DOS SANTOS**, servidor aposentado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, CPF nº 04x.xxx.xxx-7x, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá a uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, aplicada sobre a integralidade dos proventos de aposentadoria, no total de R$ 910,80, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 15 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavai Previdencia

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A7A93C23

PROCURADORIA
ATA 009/2025 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos *dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco* (16.10.2025), precisamente às nove horas (09h), na sede da Procuradoria-Geral do Município, reuniram-se presencialmente os Senhores Procuradores Municipais, membros integrantes do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, com fundamento e em estrita observância ao disposto na Lei Municipal 5.365/2024, especialmente em seu artigo 18, que estabelece a composição, as competências e as diretrizes de atuação deste colegiado estratégico. A sessão foi formalmente iniciada com a declaração da Presidente, que expressou seus cumprimentos e agradecimentos pela assiduidade e contribuição de todos os membros, ressaltando a relevância da presente reunião para a discussão de temas

cruciais que impactam tanto o contencioso quanto o consultivo da Administração Pública Municipal, notadamente em questões de gestão patrimonial, contratação administrativa e conformidade regulatória. Para os devidos registros e a formalização minuciosa de todos os atos e deliberações, assumiu a função de Secretário Interino do Conselho o Senhor Nicolas Fernandes Cardoso, o qual, mediante a delegação pertinente, procedeu com a lavratura da presente ata. **1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.** Em relação ao primeiro item da pauta previamente distribuída aos nobres Conselheiros, procedeu-se à leitura integral da ata referente à sessão anterior do Conselho Superior, que abrangeu as discussões e deliberações ocorridas no encontro precedente. Após a verificação detalhada do conteúdo e a ausência de quaisquer discordâncias, modificações ou ressalvas por parte dos participantes, a mencionada ata foi aprovada por unanimidade, conferindo-lhe a validade jurídica e administrativa necessária como registro oficial das atividades do Conselho. **2. Proposta de Acordo sobre o Imóvel "Arena Primavera" – Questões Tributárias (IPTU, ITR e Outros).** Prosseguindo com a ordem do dia, o Conselho Superior dedicou um tempo substancial para a análise e discussão de uma importante proposta de acordo extrajudicial, que versa sobre as pendências tributárias incidentes sobre o imóvel denominado "Arena Primavera", englobando, mas não se limitando a, débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), além de outras obrigações fiscais assessórias que recaem sobre a propriedade em questão. A explanação técnica e jurídica da proposta foi minuciosamente detalhada pelo Dr. Vinícius, que abordou as complexidades fáticas e legais do litígio e apresentou as bases negociais pelas quais o Município poderia alcançar uma solução consensual, vantajosa e definitiva para a regularização da situação fiscal do bem. O Dr. Vinícius fundamentou o acordo na perspectiva da redução do passivo contencioso, na garantia de uma entrada de recursos para o erário e na simplificação da gestão tributária, visto que a litigiosidade prolongada poderia se mostrar excessivamente onerosa e incerta para a Fazenda Pública. Após a apresentação clara dos termos e condições, que incluíam a metodologia de cálculo e o cronograma de pagamentos, e uma aprofundada rodada de perguntas e respostas, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, reconhecendo a economicidade e a vantajosidade da solução proposta, deliberou e aprovou por unanimidade a formalização do acordo sobre o imóvel "Arena Primavera" nas condições apresentadas. **3. Conhecimento e Aprovação sobre o Tratamento Sigiloso de Denúncias na Administração**. A discussão subsequente focou na necessidade premente de aprimorar os mecanismos de governança e integridade no âmbito municipal, especificamente em relação ao sistema de recebimento e processamento de denúncias. Foi apresentado o esforço para a elaboração de um projeto de lei que estabeleça o tratamento sigiloso das denúncias no Município, visando garantir a proteção integral do denunciante de boa-fé e, consequentemente, fomentar um ambiente mais seguro para a manifestação de ilícitos e irregularidades, essenciais ao controle interno. Foi repassado ao Conselho que o tema havia sido amplamente discutido com órgãos chaves de fiscalização e controle da Administração. Tanto a Ouvidoria Municipal quanto a Controladoria Geral do Município (CGM) manifestaram-se favoravelmente ao projeto, endossando a iniciativa como uma medida estratégica para fortalecer os princípios da moralidade e da publicidade, assegurando que o combate à corrupção e desvios seja realizado com a máxima eficácia e sem expor indevidamente os cidadãos que colaboram com o interesse público. O Conselho, reconhecendo a importância capital de instituir um sistema robusto de canis de denúncias confiáveis e de proteger aqueles que cumprem seu dever cívico, aprovou integralmente o projeto sobre o tratamento sigiloso de denúncias. **4. Minuta Padronizada de Termo de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel e a Alteração do Índice de Reajuste.** Em seguida, o Conselho Superior procedeu à análise e deliberação acerca da minuta padronizada destinada à formalização de Termos de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, documento fundamental para uniformizar e otimizar as contratações desta natureza pela Administração Municipal, conferindo maior segurança jurídica e previsibilidade. A minuta foi elogiada por sua completude e aderência às normativas atuais, configurando-se como um instrumento contratual de excelência para o Município. Contudo, o ponto central de debate e alteração concentrou-se na análise do índice econômico de reajuste a ser utilizado nas cláusulas de atualização monetária. Foi proposta e longamente discutida a substituição do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador oficial para o reajuste anual dos valores locatícios. Os membros do Conselho ponderaram que a recente e histórica volatilidade do IGPM tem gerado incerteza e, em muitos casos, onerosidade excessiva para as partes signatárias, tornando-se menos representativa da variação de custos e preços relevantes para o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de locação pública. Por outro lado, o IPCA, sendo o índice oficial de inflação do país para metas do Governo Federal e apresentando uma estabilidade e previsibilidade superiores, demonstra maior capacidade de refletir a real desvalorização da moeda de forma mais equânime e razoável no contexto de contratos administrativos de locação de longo prazo. Após a avaliação técnica e por considerar que a alteração proporcionaria uma minuta de contrato otimizada, mais equilibrada e financeiramente mais estável para a Administração Municipal, o Conselho aprovou por unanimidade a nova minuta padronizada, condicionando sua vigência imediata à substituição expressa do IGPM pelo IPCA em todas as cláusulas que versam sobre o reajuste monetário. **5. Demais Assuntos.** Finalmente, seguindo a pauta de trabalho e abrindo espaço para temas de relevância administrativa e operacional, foram levantados e discutidos os seguintes assuntos acessórios: **5.1. Acompanhamento da Reforma na Infraestrutura da Procuradoria.** Foi repassado aos Conselheiros um breve *status* acerca da reforma no banheiro da Procuradoria. Embora o tema se trate de gestão interna de infraestrutura, a informação foi considerada relevante para garantir a celeridade e a qualidade das reformas essenciais que visam oferecer melhores condições de trabalho aos Procuradores e servidores, enfatizando o compromisso da gestão com o bem-estar e a funcionalidade do ambiente laboral. **5.2. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Empresa Eco Sul.** O Dr. Washington Aparecido Pinto trouxe à colação a situação atual do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Município e a empresa Eco Sul, destacando o estágio de cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária/empresa privada. O Dr. Washington informou que, em razão de complexidades operacionais e fatores supervenientes, torna-se imprescindível a readequação do cronograma original do TAC. Nesse sentido, foi deliberado que o Município estabelecerá um plano de fiscalização proativo e intensificado para monitorar o fiel cumprimento das etapas, ao mesmo tempo em que será concedido um aumento no prazo de conclusão das obrigações pendentes. A decisão de aumentar o prazo foi balizada pela análise técnica que demonstrou a inviabilidade da conclusão no prazo original, sendo mais prudente garantir o resultado final do TAC mediante uma fiscalização mais rigorosa, do que forçar um prazo inexequível que resultaria em descumprimento e nova litigiosidade. **5.3. Avaliação dos Trabalhos do PROCON e Necessidade de Planejamento Estratégico.** Foi objeto de comentários e preocupação o volume e a eficácia dos trabalhos realizados pelo PROCON Municipal nos últimos dez meses. A discussão apontou para a necessidade de otimizar os processos internos do órgão de defesa do consumidor e de traçar novas diretrizes estratégicas para aumentar a celeridade e a efetividade das ações em benefício da população. Diante disso, o Conselho deliberou pela urgência em marcar uma reunião com o Coordenador Alexandre, com o objetivo precípuo de realizar um balanço detalhado das atividades, identificar os possíveis gargalos operacionais e, sobretudo, definir um planejamento de ação concreto para que os trabalhos do PROCON ganhem o impulso e a celeridade esperados pela Administração Municipal nos próximos períodos. **5.4. Conhecimento e Análise do Projeto de Lei Nº 69/2025 sobre Diárias e Deslocamento.** Por fim, foi apresentado e levado ao conhecimento do Conselho Superior o Projeto de Lei Nº 69/2025, que dispõe sobre alterações nas regras de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e indenização de transporte para agentes políticos do Poder Executivo, notadamente a Lei Municipal nº 4.799/2020. A análise aprofundada do Projeto de Lei, detalhada em sua exposição de motivos, evidenciou que a iniciativa visa promover o alinhamento indispensável da legislação municipal com o ordenamento jurídico federal contemporâneo, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O Conselho reconheceu a importância da medida para garantir a eficiência administrativa, a economicidade e a

celeridade na gestão das viagens oficiais, fatores que eram constrangidos pela rigidez burocrática da redação anterior.
Nada mais havendo a ser tratado, a Excelentíssima Senhora Presidente Dra. Célia Aparecida Zanatta agradeceu novamente a presença e a valiosa contribuição jurídica de todos os Conselheiros para as importantes deliberações tomadas, encerrando a presente sessão. Para constar e para que os devidos fins de direito sejam alcançados e formalizados, eu, Nicolas Fernandes Cardoso, na qualidade legal de Secretário do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, lavrei a presente ata, que após ser lida, revisada e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros integrantes do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, 16 de outubro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
(OAB/PR 15.503)
Procuradora-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/Pr 51.262)

SUELI ANTUNES
(OAB/Pr 27.997)

Em Gozo de Férias

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/Pr 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/Pr 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/Pr 74.023)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/Pr 96.515)

NICOLAS FERNANDES CARDOSO
Secretário Interino do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F176206

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 024/2025

SÚMULA: Aprovação do Uso dos Recursos do FMAS, para Publicação de Editais de Chamamento Público por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 20/10/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação do Uso dos Recursos do FMAS, para Publicação de Editais de Chamamento Público por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a seguir;

a) Edital de Chamamento Público n°009/2025, objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos. Para atender o objeto deste Edital de Chamamento, será disponibilizado o montante de R$ 1.459.112,42 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos) provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social.

b) Edital de Chamamento Público n°010/2025, para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos independentes e/ou com diversos graus de dependência. Para atender o objeto deste Edital de Chamamento, será disponibilizado o montante de R$ 2.094.664,32 (dois milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro e trinta e dois centavos) provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social.

c) Edital de Chamamento Público n°011/2025, para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro Dia. Para atender o objeto deste Edital de Chamamento, será disponibilizado o montante de R$ 255.782,74 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social.

d) Edital de Chamamento Público n°012/2025, para execução de Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e Encaminhamento ao Mundo do Trabalho destinado a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com idade entre 14 e 24 anos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para atender o objeto deste Edital de Chamamento, será disponibilizado o montante de R$ 497.121,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e vinte um reais e setenta e dois centavos) provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social.

e) Edital de Chamamento Público n°013/2025, à execução de Projetos de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, dirigidos ao público da política de assistência social. Para atender o objeto deste Edital de Chamamento, será disponibilizado o montante de R$ 1.246.153,58 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BDBD09BB

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 27.564/2025

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Paranavaí, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Município de Paranavaí.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranavaí.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:
I- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV- Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V- Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII- Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII- Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
IX- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
X- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI- Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII- Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII- Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVIII- Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XIX- Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX- Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;
XXI- Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais – PMPD: conjunto de diretrizes, normas e ações para o desenvolvimento e a adaptação da ação governamental à Lei federal nº 13.709, de 2018, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo.
Parágrafo único. O Município de Paranavaí, como pessoa jurídica de direito público, fica definido como o Controlador, para os fins deste Decreto e da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS DEVERES DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 4º As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo deverão observar os fundamentos do art. 2º da Lei federal nº 13.709, de 2018, a boa-fé e os seguintes princípios:
I- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente de tratamento, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 5º Compete aos agentes de tratamento, no âmbito de suas respectivas atuações, especialmente:
I- adequar e manter a conformidade à Lei federal nº 13.709, de 2018;
II- adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III- formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas dos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, com observância às orientações da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
IV- estabelecer suas respectivas hipóteses de tratamento de dados pessoais e o modo como estas se coadunam com as bases legais previstas na legislação federal;

V- manter os dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, resguardados os limites legais;
VI- promover e coordenar ações de integração e compartilhamento de dados dos sistemas informatizados de sua competência, para a proteção de dados pessoais e para a otimização da gestão pública;
VII- atender às normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
VIII- observar as orientações emitidas pela Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), inclusive sobre a gestão de documentos analógicos, nato digitais e digitalizados;
IX- observar a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito de suas atividades;
X- cumprir os deveres de transparência exigidos pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e normas correlatas, garantindo o acesso à informação conjugado com a proteção da privacidade;
XI- exercer demais atribuições correlatas necessárias à plena observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO E DO USO COMPARTILHADO DE DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I- objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público primário;
II- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução, em conformidade com o princípio da transparência.

Art. 7º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados, sob coordenação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município:
I- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades, identificando a natureza, o volume e a temporalidade desses dados;
II- a análise de risco, com vistas a identificar vulnerabilidades potenciais e planejar as medidas de mitigação necessárias;
III- o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica e as diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;
IV- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando requerido por norma ou determinação superior, detalhando os riscos e as medidas de segurança adotadas ou a serem adotadas.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CPMPD)

Art. 9º Os agentes de tratamento e os encarregados Setoriais constituirão a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), que será coordenado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) devem ser capacitados para exercer as atividades de adequação à Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais de que trata este decreto e à Lei federal nº 13.709, de 2018, garantindo a especialização técnica do colegiado.

Art. 10. Fica designado como Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município o servidor Roger José Amancio Fratucci – cargo analista de sistemas e como Operador Principal o servidor Leonardo Cancelieri Avancio – cargo analista de sistemas.
§ 1º A identidade e as informações de contato institucionais do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal de transparência do Município, em seção específica sobre o tratamento de dados pessoais.
§ 2º São atribuições do Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município:
I- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos pertinentes e adotar as providências necessárias, orientando os setores competentes;
II- receber comunicações e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar prontamente as providências cabíveis no âmbito municipal;
III- orientar continuamente os servidores públicos e contratados pela administração pública municipal sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e a cultura de privacidade;
IV- executar as atribuições determinadas pelo Controlador, pela Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 11. A autoridade máxima do órgão ou da entidade deve assegurar ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município as condições necessárias para o exercício pleno de suas funções, garantindo:
I- acesso direto à alta administração municipal, assegurando que suas recomendações e alertas sejam considerados nas decisões estratégicas;
II- pronto apoio e colaboração das unidades administrativas no atendimento às solicitações demandadas pelo encarregado, em relação às operações de tratamento de dados pessoais, mitigação de riscos e respostas a incidentes;
III- contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos, cursos e capacitações relacionadas com a segurança da informação, proteção de dados pessoais e novas regulamentações pertinentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade;
IV- recursos materiais e logísticos adequados para realizar suas atribuições, o que pode incluir recursos humanos dedicados, prazos apropriados, dotação orçamentária para projetos de adequação e infraestrutura tecnológica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 12. A regulamentação das normas específicas e os procedimentos operacionais para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Paranavaí serão detalhadas e complementadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e publicada após análise e aprovação formal da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).
§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma.
§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando a nova disposição regulamentar o mesmo assunto.

Art. 13. A Administração Pública Indireta poderá optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD, desde que compatível com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e com a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais.
Parágrafo único. Caso opte pela adoção de regulamento próprio, a entidade da Administração Pública Indireta deverá manifestar-se formalmente ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, informando sua decisão, e todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da entidade e seus órgãos,

eximindo o Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura da Administração Direta de responsabilidades sobre a aplicação da Lei naquele âmbito específico.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS

Art. 14. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto nas seguintes hipóteses:
I- na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação) e demais normas de publicidade;
II- na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as legítimas expectativas do titular;
III- quando houver previsão legal expressa ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica e detalhada, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável do órgão ou entidade ao Encarregado-Geral do Município para posterior comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento posterior para outras finalidades incompatíveis.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, deverão ser observadas as seguintes condições:
I- a transferência de dados dependerá de autorização formal e específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à entidade privada, após análise de conformidade;
II- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal, mediante a adoção de medidas de segurança compatíveis e o aceite das cláusulas contratuais de proteção de dados.

Art. 15. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado quando autorizado, desde que:
I- o Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente e das normas da ANPD;
II- seja obtido o consentimento expresso do titular, salvo nas seguintes exceções:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será comprovadamente dada publicidade prévia e clara, nos termos do artigo 6º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses de vedação mitigada descritas no artigo 14 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento formal, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar estritamente os termos e as finalidades constantes do ato de consentimento do titular, sob pena de responsabilização em caso contrário ou de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL COMPLEMENTAR

Art. 16. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização contínua da LGPD no Município obrigatoriamente conterá a designação de:
I- Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município (titular e respectivo suplente), designado por ato do Chefe do Poder Executivo e lotado na Secretaria Municipal de Administração;
II- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente), indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
III- Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), composta por representantes, titulares e respectivos suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Fazenda;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Procuradoria Geral do Município.
§ 1º A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), bem como de seus suplentes, será encaminhada por meio de ofício do titular de cada secretaria ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, e a designação final será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º Os integrantes das secretarias indicarão 2 (dois) membros para o CPMPD, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dentre os servidores e empregados com qualificação compatível com alguma das matérias relativas ao CPMPD, nos termos do regimento interno, sendo, obrigatoriamente, o titular ou o suplente, servidor ou empregado efetivo do quadro funcional do Município.
§ 3º Fica formalmente estabelecida a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), composta pelos cinco membros indicados nos termos do inciso III do caput deste artigo e parágrafos.

Art. 17. A função de titular de Encarregado-Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira do Município e deverá estar integrada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a realização de estudos e todas as providências necessárias para a criação e manutenção da estrutura do Encarregado-Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando os requisitos estabelecidos no presente decreto.
§ 2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação interna para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados, devendo o escolhido possuir qualificação técnica ou capacidade administrativa para o desempenho das atribuições.
§ 3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas ou gratificações exclusivas, salvo aquelas já previstas em lei para o exercício de suas funções ordinárias.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 18. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I- atuar como canal de comunicação eficiente e transparente entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II- elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos operacionais para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Paranavaí;
III- elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação-Modelo para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD, promovendo a padronização e o alinhamento de procedimentos;
IV- elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais com a descrição técnica e minuciosa dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como indicar as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V- encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), antes de sua publicação;
VI- comunicar formalmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informado pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros

ajustes, observadas rigorosamente as condições previstas no artigo 14, parágrafo único, deste decreto;
VII- informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, nos termos da legislação;
VIII- encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), recebidas na forma do artigo 16 deste decreto, para a devida designação;
IX- encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto, promovendo a articulação e coordenação da política;
X- encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados de forma fundamentada, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município ou aos titulares de dados.

Art. 19. Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) atuar como órgão central de governança de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal e, em especial:
I- expedir resoluções, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, em matérias relativas à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, conferindo uniformidade às aplicações normativas;
II- publicar enunciados para fins de orientação de assuntos específicos relacionados à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, a partir de estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e de casos concretos municipais;
III- propor a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes estratégicas para sua implementação e aperfeiçoamento contínuo;
IV- orientar a elaboração, acompanhamento e avaliação do plano de adequação, com ações de curto, médio e longo prazo, para a adequação plena à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
V- promover entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais, por meio de campanhas e eventos de conscientização;
VI- formular orientações sobre a indicação e a qualificação requerida do Encarregado-Geral e dos Encarregados Setoriais pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
VII- orientar e estimular a adoção de padrões técnicos e procedimentais para o tratamento e proteção de dados pessoais pelos agentes de tratamento;
VIII- promover ou produzir manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais (PMPD), modelos de documentos e suas respectivas atualizações, assim como promover capacitações para os agentes públicos;
IX- disponibilizar canal de comunicação próprio e formal com os órgãos e as entidades do Poder Executivo, facilitando a consulta em casos omissos ou de conflito de normas;
X- fornecer orientações para a padronização de cláusulas de proteção de dados pessoais, propostas pela Procuradoria Geral do Município, a serem inseridas nos instrumentos contratuais administrativos, convênios e ajustes;
XI- recomendar aos agentes de tratamento a elaboração ou atualização do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) de seus sistemas ou projetos, com base em critérios de risco por ela definidos;
XII- editar procedimento padronizado e guia acerca da comunicação de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, observadas as demais disposições deste decreto e da regulamentação federal;
XIII- manifestar-se tecnicamente nos casos de incidente de tratamento que ofereçam risco relevante, nos termos do disposto na Lei nº 13.709/2018;
XIV- realizar outras atividades consultivas, deliberativas e normativas que forem necessárias ao fiel cumprimento das disposições deste decreto e da legislação federal de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Para viabilizar o exercício dos direitos do titular dos dados, previstos nos arts. 18 e 20, da Lei federal nº 13.709, de 2018, ficam disponibilizados os canais eletrônicos e físicos convencionais da Prefeitura Municipal, devidamente identificados no portal de transparência, para recebimento e processamento de solicitações.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogado o Decreto Municipal N° 23.779, de 23 de maio de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BDE7B867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 251/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RENATA GAÇA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ODONTÓLOGO
CONTRATADA: RENATA GAÇA SILVA
CPF/MF: XXX.906.529-XX
SALÁRIO BASE: R$ 7.851,13 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE AGOSTO DE 2025 A 17 DE OUTUBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:20D8BA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.995/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Paisagismo – CC1, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando *o Processo Digital nº. 51085/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **CHIRLEI SILVA VIEIRA, C.P.F. nº. 741.XXX.XXX-34**, no cargo em comissão de **DIRETORA DE PAISAGISMO – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:99C34EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 122/2025 (ALTERAÇÃO DO PREPOSTO)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 122/2025
(ALTERAÇÃO DO PREPOSTO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 122/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Alessandro Cordeiro Garcia**, inscrito no CPF 025.202.639-03.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, estabelecida à Rua William Booth, 537, Boqueirão, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.650-120, e-mail transresiduos@transresiduos.com.br, neste ato representada por **Angelo Breseghello Filho**, inscrito no CPF 838.543.208-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Prestação do serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PREPOSTO
Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem alterar o preposto da contratada. O Sr. Luiz Antônio Bertussi Filho deixa a qualidade de preposto para que o Sr. Moriel Walisson Parisotto possa figurar na qualidade de preposto da contratada**, nos termos da Cláusula 14ª, item 1.9 do Contrato nº 122/2025, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela Fiscal e o Secretário ordenador da despesa, por meio do Memorando n° 309/2025/SEMAM e anuência do Gestor do contrato.
Parágrafo único – o Sr. Luiz Antônio Bertussi Filho permanece na qualidade de responsável técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 50820/2025.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 122/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Transresíduos Ambiental S.A.
Representada Por
ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Contratada

BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO
Fiscal

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:6CB89A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

As Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 11 de 2025 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para fornecimento de refeições (tipo Marmitex) e Lanches, destinados às Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde
A empresa credenciada e apta a fornecer as refeições:

-JANGADA RESTAURANTE PETISCARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.628.581/0001-35, interessada em fornecer refeições(tipo marmitex), credenciada nos itens 01(Marmitex tamanho G),03(Marmitex tamanho P) e 04(Marmitex tamanho M).

As atas e documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

RENATO DULTRA
Secretário M. de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LETÍCIA L. W. P. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:1EE2204A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1996/2025 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1996/2025

Dispõe sobre a anulação do Pregão Eletrônico nº 049/2025.

THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025 previa que a destinação dos resíduos oriundos das exumações realizadas nos Cemitérios Central e Parque Recanto da Saudade seria efetuada no aterro municipal;

Considerando que tal disposição está em desacordo com a Resolução SEMA nº 002/2009, especialmente o art. 6º, que determina que "os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitária adequada", devendo ser enquadrados como resíduos sólidos do Grupo A, conforme o Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, que trata dos resíduos de serviços de saúde;

Considerando que a inconsistência identificada configura vício no instrumento convocatório, comprometendo a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a vinculação ao edital, princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade, a lisura e a eficácia do procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º- ANULAR o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025;

Art. 2º- DETERMINAR a publicação de novo edital, com os ajustes necessários para garantir plena conformidade legal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:659C224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2002/2025

PORTARIA Nº 2002/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 141 e 142/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **DANIELLA MENEGHETTI PONTES,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor **ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO para atuar como **GESTOR DO CONTRATO,** todos dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 141 e 142/2025, celebrado no mês de outubro de 2025, com as empresas, **ELETRO-NOROESTE MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA., e COACIPAR COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDARIA DO PARANA,** tendo como objeto a Concessão de direito real de uso de lotes nas dependências do Distrito Industrial, localizado no Distrito Sumaré em Paranavaí-PR., na modalidade de CONCORRÊNCIA sob nº 12/2025. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **PATRICIA FALASZ BERTATE**, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, designada como **SUPLENTE** de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 141 e 142/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda e Processo Digital nº 13284/2025** da **Concorrência nº 12/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8D5C98E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 51244/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 51244/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50;; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.

WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO,** com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses**,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2.023**

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 17/2024**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 350/2025 -SEFAZ, somente para a Secretaria Municipal de Fazenda, Itens 08 e 09.

•
Nova Dotação Orçamentária:

•
Referência: 1455

•
Ação: 2070

•
Elemento: 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

•
Subelemento: 333903983 –Serviços de cópias e reprodução de documentos

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024), datada de 19 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5BF554C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
IPM nº 21354/2024

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 137/2021. Empresa Penalizada: IPM Sistemas Ltda. CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41. Penalidade: a) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Item 12.1.3 - c, do Contrato nº 15/2022).

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

TATIANE BARBOSA DA S. PEPLER
Membro

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro (l Icenciado)

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:35016FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90065/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Coffee Break, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 891.224,35
DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2025, às 08h30min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:45D34E1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. CONTRATO Nº 125/2021, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021, PROCESSO Nº 182/2021.**

PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S.A.OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos (Caminhões) Maquinas e Equipamentos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 20/11/2026.Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será de 20/10/2025 até o dia 20/10/2026.Do Reajuste de Valor, o valor total para este Aditivo de Prorrogação é de R$ 10.499,77 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).Dotação Orçamentária: 2216-17688; 3290-17692.

Pato Branco, 07 de Outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ANDREA NOGUEIRA SOARES –
Representante Legal.

CARLOS EDUARDO MAMEDE POLÍZIO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:973DBC37

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1215, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 26.140, de 28 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 100% (cem por cento) o percentual de gratificação concedido ao servidor público efetivo **LAURI LOPES**, Matrícula nº 5198-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 821 de 1º de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E13F0123

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1230, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos Arts. 30 e 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho 6 do Protocolo RH nº 29.719, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora pública efetiva IVETE CARLETTO BERTOLINI POLASSO, Matrícula nº 5404-6, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, Função Monitora de Ônibus, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ocupar o Cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em decorrência de atestado médico.

Art. 2º A servidora de que trata esta portaria deverá cumprir a jornada de trabalho diária estabelecida conforme cargo e função a qual foi readaptada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos de 10 de outubro de 2025 a 9 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:23246F0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1231, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 31.932 de 17 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **VERONICA ROBERTA VEIGA PAIM**, Matrícula nº 6833-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola de Artes para a Escola Municipal Rocha Pombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:666C70FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1232, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 44 de 21 de outubro de 2025 do Memorando nº 16.984/2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função instituída por meio da Portaria nº 446, de 18 de julho de 2014, concedida ao servidor público efetivo **RODRIGO AKIRA FURUKAWA**, matrícula 7261-3, ocupante do cargo de Médico, função Médico 20h, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DB74CCA6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.632, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.30 – 000 (3192)	Material de Consumo	10.000,00

Total	**10.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.3.90.39 – 000 (3214)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Total	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FB6ED6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 47, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas nas Requisições de Diária nº 51/2025 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diária (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Leandro Weisshaar, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 477,80 X 3,5 = R$ 1.672,30
VALOR TOTAL: R$ 1.672,30 (mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação do curso "Reforma Tributária e os Impactos no Município" a se realizar pela IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, entre os dias 29 a 31 de Outubro de 2025, na cidade de Curitiba, PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 21 de outubro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3FAEF08F

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N° 77, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu. Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
…
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica **12.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da anulação parcial das seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
...
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas-pessoal 12**.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis nº 1.676/2024 - LDO para o Exercício de 2025, e nº 1.543/2021 - PPA para os Exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas-PR, 21 de outubro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:33DC6B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 42/2025
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a limpeza urbana de praças, ruas pavimentadas e seus respectivos passeios e também outros espaços públicos, manutenção e conservação de bens imóveis e serviços de pintura. Recebimento das propostas até 05/11/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 05/11/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

21/10/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8EDBA534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Recebimento das propostas até 06/11/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 06/11/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
21/11/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8C73248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2025 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 73, incisos I, XXVIII e XXXV, e artigo 86, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, bem como em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e no artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Paula Freitas/PR, conforme segue:

COORDENADORA MUNICIPAL: Evelin Konig - CPF 107.533.579-50;
SECRETÁRIO: Mário José Gruba – CPF 049.647.589-40;
DIRETOR OPERACIONAL: Anderson Luis Loth - CPF 045.975.799-74.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres naturais e emergenciais, em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DEE560C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares de saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **enfermeiro, técnico de enfermagem, farmacêutico, cirurgião-dentista, auxiliar de clínica dentária e fonoaudiólogo**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2025. Apresentou a documentação exigida a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, representada legalmente pelo Sr. Thiago de Castro Silveira, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, e pelos demais membros.

Paulo Frontin/PR, 21 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente da Comissão

DAIANE AP. TURKOT
Secretária

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D74B3FA5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares de saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **enfermeiro, técnico de enfermagem, farmacêutico, cirurgião-dentista, auxiliar de clínica dentária e fonoaudiólogo**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2025. A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.850.311/0001-78**, representada legalmente pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, apresentou a documentação exigida para fins de credenciamento. Após a devida análise da documentação apresentada, constatou-se a existência de equívoco no preenchimento das informações constantes no **Anexo III da Carta de Credenciamento**. Diante do exposto, e visando à regular instrução do processo, **concede-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente ata, para que a empresa proceda à correção e reapresentação do referido documento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Paulo Frontin/PR, 21 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente da Comissão

DAIANE AP. TURKOT
Secretária

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:703370BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 71/2025

O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:12/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:20/10/2025

Objeto: UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, DUAS RETROESCAVADEIRA 4X4 E UMA MOTONIVELADORA.

AUTORIDADE COMPETENTE:
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA os lotes: 3 no valor total de R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais).

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (22087311000172) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R$ 1.945.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e cinco mil reais).

Total: R$ 2.723.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e três mil reais
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D02B3852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 177/2025

SÚMULA: Institui, regulamenta e especifica os mecanismos e procedimentos de acesso à informação, transparência ativa e passiva, canais de comunicação e participação social no Município de Pérola d'Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial aquelas conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que preconiza os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), e

CONSIDERANDO a intrínseca necessidade na efetivação de políticas públicas, acesso à informação e participação social no âmbito deste Município, notadamente a constatação de notas zero em indicadores cruciais para a boa gestão pública; e

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de promover a imediata correção dessas deficiências, aprimorando a capacidade institucional da Administração Municipal e garantindo a plena observância dos direitos fundamentais dos cidadãos à informação e à participação na gestão da coisa pública;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto tem por finalidade instituir, regulamentar, especificar e aprimorar os mecanismos e procedimentos de acesso à informação, transparência ativa e passiva, e canais de comunicação e participação social no Município de Pérola d'Oeste, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.460/2017, bem como com os princípios basilares da Administração Pública.

Art. 2º As disposições contidas neste ato normativo visam implementar as medidas necessárias para que o Município de Pérola d'Oeste alcance os patamares de excelência na gestão pública, promovendo a responsabilização, a eficiência e a efetivação da cidadania.

CAPÍTULO II
DA REGULAMENTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 3º Fica imediatamente estabelecida a regulamentação para a interposição de recursos administrativos contra decisões de indeferimento de pedidos de acesso à informação no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nos termos seguintes:

I – O requerente, em caso de indeferimento, total ou parcial, do pedido de acesso à informação, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, para protocolar recurso administrativo.

II – O recurso deverá ser dirigido e protocolado junto ao próprio Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que o encaminhará, sem delongas, à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão impugnada.

III – A autoridade hierarquicamente superior terá o prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso, para proferir sua decisão e encaminhá-la ao requerente, com a devida fundamentação.

IV – São critérios para interposição de recurso: a apresentação de inconformidade com a decisão inicial, a indicação dos pontos de discordância e a reiteração do pedido de acesso à informação, não sendo admitidas novas informações ou documentos que não tenham sido objeto da solicitação original, salvo justificativa de supervenção ou desconhecimento comprovado.

Art. 4º Ficam por este Decreto estabelecidos os processos de trabalho, procedimentos e fluxos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), abrangendo desde o registro da requisição até a entrega da informação solicitada, considerando as formas de registro eletrônica e presencial:

I – **Para Requisições Presenciais:**

a) O requerente deverá comparecer ao guichê de atendimento, preencher formulário padronizado, fornecendo nome completo, número de documento de identificação válido, especificação clara e precisa da informação requerida, e endereço físico ou eletrônico para contato.

b) O formulário será imediatamente registrado no sistema informatizado do SIC, gerando um número de protocolo que será entregue ao requerente, habilitando o acompanhamento do pedido.

c) O servidor responsável realizará a triagem inicial e encaminhará o pedido ao setor competente para a produção ou localização da informação.

d) O setor competente terá o prazo de 20 (vinte) dias para fornecer a informação ou justificar a impossibilidade, o qual poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente.

e) A resposta será entregue ao requerente no guichê do SIC ou por meio do endereço indicado, conforme sua preferência.

II – **Para Requisições Eletrônicas:**

a) O requerente deverá acessar o sítio eletrônico oficial do Município, na seção dedicada ao SIC, e preencher formulário eletrônico disponibilizado, fornecendo nome completo, número de documento de identificação válido, especificação clara e precisa da informação requerida, e endereço eletrônico para contato.

b) O sistema gerará automaticamente um número de protocolo que será exibido na tela e enviado ao endereço eletrônico do requerente, habilitando o acompanhamento do pedido via web.

c) O sistema encaminhará eletronicamente o pedido ao setor competente para a produção ou localização da informação.

d) O setor competente terá o prazo de 20 (vinte) dias para fornecer a informação ou justificar a impossibilidade, o qual poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente via e-mail.

e) A resposta será disponibilizada preferencialmente de forma eletrônica, no sistema do SIC e no endereço eletrônico indicado pelo requerente.

§ 1º A unidade administrativa responsável pelo tratamento dos requerimentos de acesso à informação é o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, com a designação de um servidor efetivo como gestor principal da portal transparência, cujas competências e responsabilidades incluem a triagem, o encaminhamento, o monitoramento e o controle de prazos das requisições.

§ 2º Ficam estabelecidos os processos, procedimentos e fluxos para a identificação de informações de interesse geral e coletivo e sua publicação ativa no sítio eletrônico oficial do Município:

a) As Secretarias e órgãos municipais deverão identificar, de forma contínua, as informações sob sua custódia que se enquadram nos requisitos de interesse geral ou coletivo, independentemente de solicitação.

b) Essas informações deverão ser encaminhadas, em formato eletrônico padronizado, ao Departamento de Tecnologia da Informação ou setor equivalente da Prefeitura, com periodicidade máxima mensal.

c) O Departamento de Tecnologia da Informação será responsável por publicá-las no sítio eletrônico oficial do Município, na seção de Transparência Ativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

d) A lista de informações de interesse geral e coletivo inclui, mas não se limita a: estrutura organizacional, registros de despesas e receitas, licitações, contratos, relação de servidores e remuneração, dados sobre programas, ações, projetos e obras, e respostas a perguntas frequentes.

§ 3º Os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto para o acesso à informação e a

interposição de recursos aplicam-se indistintamente a todos os requerentes, sejam pessoas físicas, jurídicas de direito privado, incluindo as entidades não governamentais que promovem o Controle Social, ou quaisquer outros legitimados.

Art. 5º No prazo de 90 (noventa) dias, a Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente deverá elaborar e implementar programa de capacitação continuada para os recursos humanos designados para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), abrangendo os aspectos técnicos da LAI, os processos de trabalho e as habilidades interpessoais necessárias para o atendimento eficaz ao público.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA E DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º Fica imediatamente determinada a implementação e manutenção contínua de uma estrutura tecnológica robusta no Município de Pérola d'Oeste, que conterá as seguintes funcionalidades:

I – Mecanismos automatizados para a publicação de informações no sítio eletrônico institucional em tempo real, com a finalidade de reduzir a necessidade de intervenção humana nos processos de atualização de dados de transparência ativa.

II – Sistemas de controle de identidade e acesso aos sistemas da Prefeitura, garantindo a segurança das informações públicas e privadas contra acessos não autorizados, perdas ou adulterações.

Art. 7º Fica estabelecido que todas as informações disponibilizadas em formato de dados abertos no sítio eletrônico oficial do Município deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas de um dicionário ou glossário de dados, contendo a descrição clara e transparente do significado de cada campo e termo utilizado nas tabelas de dados, visando assegurar a plena compreensão e a interpretabilidade das informações por parte de todos os usuários.

CAPÍTULO IV
DA REGULAMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA

Art. 8º Fica imediatamente regulamentada a existência e o funcionamento do Canal de Comunicação e Ouvidoria Municipal, com as seguintes competências:

I – Receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações dos usuários de serviços públicos, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providências.

II – Propor à Administração Municipal a adoção de medidas para o aperfeiçoamento dos serviços públicos, com base nas manifestações recebidas.

III – Acompanhar o tratamento das manifestações e assegurar a emissão de resposta conclusiva ao manifestante.

IV – Criar e gerir mecanismos de avaliação dos níveis de satisfação dos usuários dos serviços públicos, por meio de pesquisas periódicas, formulários de feedback e análise de dados das manifestações. Os resultados destas avaliações deverão ser utilizados como subsídio para a melhoria contínua da gestão.

Art. 9º Ficam estabelecidos os processos de trabalho, procedimentos e fluxos para o funcionamento do Canal de Comunicação e Ouvidoria, abrangendo as vias presencial e eletrônica:

I – **Para Manifestações Presenciais:**

a) O usuário deverá comparecer à sede da Ouvidoria, preencher formulário padronizado, fornecendo nome completo (opcional para denúncias, se justificado), informações de contato, e descrição clara e detalhada da manifestação.

b) O formulário será registrado em sistema, gerando um número de protocolo para acompanhamento.

c) O Ouvidor ou servidor designado realizará a triagem e encaminhará a manifestação ao setor competente.

d) A resposta será entregue ao usuário no guichê da Ouvidoria ou por meio do endereço indicado, conforme sua preferência.

II – **Para Manifestações Eletrônicas:**

a) O usuário deverá acessar o sítio eletrônico oficial do Município, na seção da Ouvidoria, e preencher formulário eletrônico disponibilizado, fornecendo nome completo (opcional para denúncias, se justificado), informações de contato, e descrição clara e detalhada da manifestação.

b) O sistema gerará automaticamente um número de protocolo que será exibido na tela e enviado ao endereço eletrônico do usuário, habilitando o acompanhamento da manifestação via web.

c) O sistema encaminhará eletronicamente a manifestação ao setor competente.

d) A resposta será disponibilizada preferencialmente de forma eletrônica, no sistema da Ouvidoria e no endereço eletrônico indicado pelo usuário.

§ 1º A responsabilidade pela recepção, triagem, encaminhamento e oferecimento de resposta conclusiva às manifestações dos usuários de serviços públicos será do Ouvidor Municipal, com o suporte dos servidores designados para a Ouvidoria.

§ 2º O prazo máximo para o encaminhamento de decisão administrativa final ao usuário é de 30 (trinta) dias, contados do registro da manifestação, podendo ser prorrogado, de forma justificada, uma única vez e por igual período, mediante comunicação ao manifestante, em conformidade com o artigo 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 3º Fica garantida a possibilidade de complementação da manifestação por parte do usuário do serviço público, sendo o prazo para a complementação de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de informações adicionais pela Ouvidoria ou da ciência de insuficiência da manifestação inicial.

Art. 10. Fica imediatamente implementado programa de capacitação para os recursos humanos designados para atuar no Canal de Comunicação ou Ouvidoria, abrangendo os aspectos técnicos dos processos de trabalho, a legislação pertinente e as habilidades comportamentais necessárias para o atendimento qualificado.

Art. 11. Fica instituída a obrigatoriedade de elaboração e publicação anual, no sítio eletrônico institucional, de relatório de gestão das manifestações dos usuários de serviços públicos, consolidando as respostas fornecidas pelo Canal de Comunicação ou Ouvidoria.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* incluirá, impreterivelmente:

I – resumo consolidado com o número de manifestações recebidas e tratadas, detalhadas por tipo de atendimento (presencial, telefônico, online e por correspondência), bem como a indicação do tempo médio de atendimento;

II – demonstração consolidada da evolução mensal das quantidades de manifestações recebidas e tratadas por categoria (reclamação, denúncia, comunicação, sugestão, elogio, entre outras);

III – identificação dos pontos recorrentes apontados nas manifestações e a descrição das principais providências adotadas pela Administração para a sua solução.

CAPÍTULO V
DO FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes e procedimentos para o fomento ao controle social e à participação cidadã no Município de Pérola d'Oeste:

I – Será obrigatória a geração e publicação de gravação audiovisual, contendo o relato integral do evento, de todas as audiências públicas realizadas, sendo que o material deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico institucional do Município em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

II – As consultas públicas serão realizadas de forma contínua em canais de ampla divulgação, como o sítio eletrônico institucional e o diário oficial, com solicitação de manifestações de cidadãos e entidades da sociedade civil sobre temas de interesse público.

a) O conteúdo da publicidade das consultas públicas deverá contemplar, obrigatoriamente, o tema da consulta, um prazo razoável para a manifestação dos interessados (não inferior a 15 dias úteis) e os meios pelos quais os participantes podem responder às consultas públicas (formulário online, e-mail institucional, protocolo presencial).

b) As consultas públicas realizadas deverão ser amplamente divulgadas nas redes sociais oficiais do Município (ex.: Facebook, Instagram, etc.), como forma de ampliar o alcance e a participação.

III – Será dada publicidade às manifestações dos participantes da consulta pública no sítio eletrônico institucional do Município, em seção específica para o evento, garantindo a transparência do processo e a consideração das contribuições recebidas.

IV – O Município promoverá, anualmente, eventos como fóruns, seminários ou capacitações, em parceria com entidades da sociedade civil que atuam na promoção do Controle Social e da Transparência, com o objetivo de desenvolver suas capacidades, engajá-las ativamente e fomentar sua contribuição qualificada para a fiscalização da gestão pública.

Art. 13. Fica por este Decreto criada e regulamentada a estrutura básica dos Conselhos de Usuários, conforme previsto na Lei Federal nº 13.460/2017:
I – **Finalidade:** Os Conselhos de Usuários têm como finalidade acompanhar a prestação dos serviços públicos, propor melhorias, e avaliar a satisfação dos usuários.

II – **Composição:** Serão compostos por representantes dos usuários dos serviços públicos, garantindo a pluralidade e a representatividade. A forma de eleição ou indicação dos membros será definida em regimento interno próprio de cada Conselho.

III – **Funcionamento:** Cada Conselho de Usuários terá um regimento interno que definirá suas regras específicas de funcionamento, pauta de reuniões, e forma de comunicação com os órgãos municipais prestadores de serviços.

IV – **Apoio Administrativo:** As Secretarias ou órgãos municipais responsáveis pelos serviços públicos pertinentes deverão prestar o apoio administrativo necessário para o funcionamento dos Conselhos de Usuários.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, a coordenação da sua execução e o monitoramento do cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:62C7259B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 178/2025

SÚMULA: *Cria o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de promover a participação social e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Pérola D'Oeste, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Pérola D'Oeste tem como finalidade principal:
I - Propor diretrizes e ações para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pela administração municipal;
II - Receber, analisar e propor encaminhamentos para as manifestações dos usuários, incluindo reclamações, denúncias, elogios e sugestões;
III - Acompanhar a execução dos serviços públicos, avaliando seu desempenho e impacto na vida dos cidadãos;
IV - Promover a educação para o controle social e a participação cidadã na gestão pública;
V - Fomentar a comunicação entre a administração municipal e os usuários dos serviços públicos.

Art. 3º O Conselho Municipal de Usuários será composto por 06 (seis) membros, sendo:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
II – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, eleitos ou indicados por suas respectivas entidades;
III – 02 (dois) representantes de usuários de serviços públicos, selecionados por critérios a serem estabelecidos em regulamento interno do Conselho.

Parágrafo único. A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º O funcionamento do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Pérola D'Oeste será regido por Regimento Interno próprio, a ser elaborado e aprovado por seus membros em até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º As Secretarias e órgãos municipais deverão prestar o apoio e as informações necessárias ao bom funcionamento do Conselho, sempre que solicitado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 21 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:25937513

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.565/2025

Dispõe sobre o PPA-PLANO PLURIANUAL de Governo do Município de Pérola D`Oeste - PR, para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de PÉROLA D`OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o **Plano Plurianual – PPA** do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o período de **2026 a 2029**, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, e nos arts. 5º e 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, estabelecendo, para o período, os programas governamentais com seus respectivos objetivos, indicadores, ações e metas.
Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado considerando as seguintes diretrizes para a atuação da Administração Municipal:
I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e arrecadação de receitas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – assegurar à população a atuação efetiva do Governo Municipal, com vistas à resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou contínua, promovendo melhores condições de vida e garantindo dignidade a todos os cidadãos;
III – ampliar e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular, assegurando condições para a conquista da casa própria, bem como a oferta de infraestrutura, obras e serviços públicos indispensáveis à qualidade de vida;
IV – garantir educação pública de qualidade, com prioridade para a educação infantil e o ensino fundamental, além de apoiar, de forma suplementar, o ensino médio, superior e supletivo;
V – desenvolver políticas públicas de apoio ao produtor rural, fomentando a agricultura familiar, a modernização produtiva, a sustentabilidade no campo e a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
VI – integrar programas e ações do Município com os desenvolvidos pelo Estado e pela União, potencializando resultados;
VII – criar condições para o desenvolvimento econômico e social do município, estimulando a geração de emprego e renda e promovendo uma distribuição mais justa da riqueza;
VIII – garantir o cumprimento do preceito constitucional de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurando políticas públicas de prevenção, promoção e atenção à saúde;
IX – Intensificar o relacionamento com municípios vizinhos, buscando soluções conjuntas para problemas de interesse comum.
Art. 3º A exclusão ou alteração de programas previstos nesta Lei, bem como a inclusão de novos programas, dependerão de lei específica, de iniciativa do Poder Executivo.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações nos objetivos, ações e metas dos programas estabelecidos neste PPA, desde que:
I – se refiram à atualização de indicadores;
II – envolvam inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, desde que não resultem em aumento de recursos orçamentários.
Art. 4º O Poder Executivo realizará, até 30 de abril de cada exercício, a avaliação da execução física e financeira do Plano Plurianual referente ao exercício anterior, bem como a acumulada do período.
§ 1º Caso necessário, o Plano poderá ser revisto e alterado por meio de lei específica, inclusive com a revisão das metas fiscais, de forma a compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada.
§ 2º As revisões de que trata este artigo deverão observar o equilíbrio das contas públicas e as condições conjunturais vigentes em cada exercício.
Art. 5º O Plano Plurianual 2026-2029 contemplara a execução obrigatória das emendas parlamentares impositivas individuais e coletivas, apresentadas pelos vereadores, na forma do art. 121-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As emendas individuais observarão o limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo metade deste percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2° As programações decorrentes das emendas deverão ser alocadas nos programas e ações previstos neste PPA, de forma compatível com as diretrizes e metas de governo.

§ 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual detalharão a operacionalização e as dotações específicas correspondentes às emendas parlamentares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:A560E38C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 22.10.2025 até o dia 10.11.2025 a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Cleusa Padilha Milani	Assessoria Administrativa

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 21 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:F3B766AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Resolução nº 01/2025 de 21 de outubro de 2025 - SME

Orienta as matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de PÉROLA D´OESTE/PR, para o Ano Letivo de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE /PR, no uso das atribuições e considerando:
· a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei Federal n.º 13.882/2019, que dispõe sobre a garantir da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
a Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial
a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
a Lei Estadual n.º 17.656, de 12 de agosto de 2013, que institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial denominado “TODOS IGUAIS PELA EDUCAÇÃO”;
a Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
a Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
a Resolução n.º 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
a Resolução n.º 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
a Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
a Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
a Resolução n.º 03/12 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;
a Resolução n.º 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
a Resolução n.º 08/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
a Resolução n.º 03/16 – CNE/CEB, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socio educativas;
a Resolução n.º 01/18 – CNE/CP, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;
a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
a Resolução n.º 4531/21 – GS/SEED, que regulamenta o uso de assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema de Registros Escolares SERE;
a Resolução n.º 3852/22 - GS/SEED, que institui os procedimentos presencial e on-line para a matrícula de ingresso e de continuidade, transferência e atualização cadastral de estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual;
as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/06, n.º 05/10, n.º 02/14, n.º 02/16, n.º 02/18, nº 04/21, nº 09/21, nº 10/22, nº 02/22;
o Parecer n.º 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
o Parecer n.º 03/16 – CEE/CP, que regulamenta a inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno;
o Parecer n.º 01/18 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
o Parecer n.º 02/18 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;
o Parecer n.º 01/2022 - CEE/CP, que trata da solicitação da oferta do itinerário formativo no Estado do Paraná, conforme a Resolução CNE/CEB n.º 03/2018, a fim de viabilizar a oferta em todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná
a Resolução n.º 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;
a Orientação Conjunta n.º 02/17 – SUED/SEED, que trata da inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno e/ou da aluna menor de 18 (dezoito) anos; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR;
a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – SEED/DTI/DGDE/CRE e SEED/DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar –SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
a Instrução Conjunta n.º 002/2010 – SEED/SUED/DAE, que trata do nome social do aluno e/ou aluna travesti ou transexual nos documentos internos;
o Parecer n.º 07/14 – CEE/CEIF/CEMEP, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB n.º 108/10, de 11/02/10;
o Parecer n.º 128/18 - CEE/Bicameral, que dispõe sobre apreciação de Relatório Circunstanciado da Avaliação da Implementação da Organização Administrativa e Pedagógica das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, em atendimento ao Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 07/14, de 07/05/14, e aprovação de adequações necessárias.
a Instrução n.º 10/17 – SUED/SEED, que estabelece normas e procedimentos para garantir o atendimento escolar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema de Atendimento Socioeducacional, assegurando a matrícula dos adolescentes e jovens que cumprem: Medida de Internação (CENSE), Medida de Internação Provisória (CENSE), Regime de Semiliberdade e Medida em Meio Aberto, em qualquer Instituição de Ensino, nível e modalidade;
a necessidade de orientar, em parceria com a rede municipal de ensino, sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matrículas em todas as instituições de Ensino da Rede Pública Estadual do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar procedimentos para a matrícula para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Educação de Pérola D´Oeste - PR;

Art. 2º - Ressaltar a importância do trabalho conjunto entre as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no Processo de Matrículas para o Ano Letivo de 2026. O dever do Município, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso de todas as demandas obrigatoriamente definidas na legislação brasileira para:

§ 1º Na Pré-Escola Creche para crianças de 04 (quatro) meses completos na data da matrícula, e, a partir de 01 (um) ano de idade, deve-se respeitar a idade de corte, sendo 01 (um) à 03 (três) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas turmas e vagas

disponíveis nos CMEIs: Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari e Centro Municipal de Educação Infantil Pérola Encantada, conforme Deliberação 06/25 - CEE/PR, Art. 10 - a organização de grupos infantis devem respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança, sendo:
– Do nascimento a 1 ano de idade – até 05 (cinco) crianças por professor;
– De 1 (um) a 2(dois) anos de idade – até 08 (oito) crianças por professor;
– De 2 (dois) a 3(três) anos de idade – até 12 (doze) crianças por professor;
– De 3 (três) a 4 (quatro) anos de idade – até 18 (dezoito) crianças por professor:
– De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade – até 20 (vinte) crianças por professor;
§ 2º as vagas serão limitadas segundo a capacidade do número de alunos por turma e professor, definida pela Escola.

§ 3º Na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas escolas urbanas, de campo e rural, todas as vagas serão garantidas e a matrícula é obrigatória.

§ 4º No Ensino Fundamental Anos Iniciais a partir de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas escolas urbanas, de campo e rural, todas as vagas serão garantidas e a matrícula é obrigatória.

TÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR

Art. 3º - A Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em abrangência municipal, e, reforçada pelas unidades de ensino, será realizada a partir de **03/11/2025 até 14/11/2025,** através do cronograma próprio (anexo I). A divulgação deve contemplar orientações respeitando o contido na presente Resolução.

TÍTULO II
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ANOS INICIAIS

Art. 4º - No ato da matrícula escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil
– Creche e Escolas Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento
Carteira de Identidade RG (original e fotocópia);
Declaração de vacinação, emitida pela Unidade ou Posto de Saúde – original e cópia.
Cópia Cartão do SUS;
Fatura de energia elétrica COPEL (original e fotocópia), – atualizada (no máximo 2 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno;
Cópia do RG e CPF dos pais;
No caso de Guarda Definitiva ou Provisória de crianças, obrigatória cópia da mesma no momento da matrícula;
Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança, o qual deverá ser entregue até o início do ano letivo ou em qualquer momento que manifestar o problema;
Declaração de Trabalho, devidamente assinada pelo empregador com horários de expediente devidamente informados.

Se for beneficiário do Programa Bolsa Família trazer a folha resumo atualizada do CADNUNICO, onde consta o NIS de todos os membros da família, podendo ser retirada no CRAS ou Secretaria de Assistência Social;

Parágrafo Único – Somente serão confirmadas as matrículas com a apresentação completa dos documentos obrigatórios.

TÍTULO III
DO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Art. 5º - As Rematrículas: O aluno que frequentar regularmente a unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Pérola D´Oeste até o final do ano letivo de 2025 e estiver na faixa etária ofertada pelos CMEIs – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari e Pérola Encantada, será rematriculado na mesma unidade escolar para o ano letivo de 2026, desde que o seu responsável compareça na unidade escolar e apresente os documentos necessários atualizados no ato da rematrícula, e assinem a confirmação da mesma, no período de **03/11/2025 até 14/11/2025,** conforme cronograma de cada estabelecimento.

Parágrafo Único - a não confirmação por parte dos responsáveis implicará na desistência da vaga.

Art. 6º - Para as matrículas novas nos CMEIs – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, situado à rua Prefeito Ernesto Tonini, 1537, e Centro Municipal de Educação Infantil Pérola Encantada, situado à rua Uruguai, 271, para o ano letivo de 2025, segue o cronograma (anexo I):

Do **dia 03/11/2025 até 14/11/2025**– conforme cronograma de cada estabelecimento
e demanda de vagas ;

§ 1º as vagas serão preenchidas conforme os seguintes critérios:

Pelas crianças que estão sob tutela legal, serviços de acolhimento, amparadas no artigo 101 do ECA, incisos VII e VIII, de instituições devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
Pelas crianças inscritas no cadastro de espera de Vagas do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, respeitando a situação de vulnerabilidade socioeconômica.
§ 2º O CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari de Pérola D´Oeste respeitará o critério a situação vulnerabilidade socioeconômica, para ordem das vagas;
§ 3º O critério de vulnerabilidade socioeconômica é composto pelos seguintes itens:
Renda familiar de até R$ 1.000,00 (Mil reais);
Famílias que possuam integrantes portadores de doença crônica incapacitante, comprovada por laudo médico, e que sejam financeiramente incapazes de custear suas necessidades;
Famílias em que as crianças que estão pleiteando vaga se encontrem em atendimento nas unidades da Secretaria de Assistência Social, comprovada por encaminhamento e comprovante do **cadúnico**;
Famílias em que os responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga exercem atividade remunerada, sendo comprovada através de declaração emitida pelo empregador (anexo II);

§ 4º Considera-se que o **valor da renda familiar** será composto pela soma da receita bruta dos responsáveis legais, incluindo-se no cálculo o recebimento de pensões e de bolsa família;

Art. 7º - As vagas serão preenchidas de acordo com o limite de alunos por sala e professor de acordo com Deliberação 06/2025 – CEE/PR, Art. 10, que regerá a composição de turmas do ano letivo de 2025. Posteriormente será efetuado o suprimento de possíveis vagas, decorrentes de transferências, remanejamentos, desistências, etc.;

Art. 8º – Os cadastros não atendidos no período de matrículas permanecerão ativos, aguardando com prioridade o surgimento das vagas no decorrer do ano, considerando os mesmos critérios utilizados no parágrafo 1º do Art. 7, bem como Art. 8º desta resolução;

CAPÍTULO II

DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 9º – As Rematrículas dos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Pérola D´Oeste - PR e que continuarão os estudos no ano letivo de 2026 e as novas, de alunos que a Matrícula está em idade obrigatória para frequência da Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverão ser confirmadas pelos seus responsáveis legais no período de **03/11/2025 até 14/11/2025;**

Art. 10 – Para as Matrículas na Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental Anos Iniciais, cada instituição de ensino deve disponibilizar as vagas de acordo com sua estrutura física e efetivar as matrículas novas dando prioridade na seguinte ordem:
Aos alunos que tem residência mais próxima da escola;
Aos alunos direcionados pelo georreferenciamento;
Aos alunos que necessitam de transporte escolar até a escola mais próxima.

Art. 11 - As matrículas serão orientadas pela Instrução a Resolução CNE/CEB nº 01/2010 e a Resolução nº 06/2010 do CNE/CEB e Deliberação 06/25 - CEE/PR, que orienta sobre a matrícula e ingresso na Educação Infantil, que se dará aos 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completados até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, e a matrícula e o ingresso no Ensino Fundamental se dará ao seis anos de idade, completados até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 12 – As matrículas se orientarão na organização de turmas da SME de Pérola D´Oeste/PR, direção, juntamente com seus órgãos colegiados a responsabilidade de organizar as turmas e turnos de acordo com o espaço físico disponível e demandas de alunos, conforme a legislação vigente;

Parágrafo Único - As escolas que tiverem demanda para atender a Educação Infantil para turmas de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade separadamente assim devem o fazer, e as que apresentarem demanda insuficiente para composição de turmas devem organizar turmas multicicladas, de acordo com o PPP de cada escola.

Art. 13 - O responsável pelo aluno que completa 4 (quatro) e 5 (cinco) anos até de 31 de março do ano da matrícula, deve ser informado pela escola sobre o período de transição e adequação da rede no ato da matrícula, conforme a orientação da Secretaria Municipal de Educação no quadro que segue:

Educação Infantil – 4 (quatro) e 5 (cinco) anos / ESCOLAS	
Educação Infantil – 4 (quatro) anos	Crianças que completam quatro (4) anos até 31 de março do ano da matrícula;
Educação Infantil – 5 (cinco) anos	Crianças que completam cinco (5) anos até 31 de março do ano da matrícula;
Levando em consideração o Deliberação 06/25 - CEE/PR, Art. 10 e adequação da rede para a oferta da Educação Infantil, as escolas onde houver uma demanda inferior de alunos na composição de turmas poderão compor turma mista de Pré-escola.	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 6 anos / ESCOLAS	
1º Ano	Crianças que completam seis (6) anos de idade até 31 de março do ano da matrícula, mesmo as que não tenham frequentado a pré-escola;

Art. 14 – A confirmação de vaga para a matrícula dos estudantes que ingressarão no 6º ano do ensino fundamental, nas escolas estaduais, provenientes do 5º ano da rede municipal, deverá ser realizada pelo responsável legal pelo estudante de **10 a 21 de Novembro de 2025**, conforme Instrução Normativa nº 01/2025 – DGDE/DPDE/SEED, como segue:
Para fazer a solicitação on-line de vaga de matricula o pai e/ou responsável deverá comparecer na instituição de ensino estadual para onde foi direcionado e realizar o preenchimento do Requerimento de Matrícula emitido pelo Sistema Escola web, ou poderá realizar o processo de confirmação de vaga de matricula na instituição de ensino municipal onde o estudante encontra-se matriculado, e/ou na SME, o qual disponibilizará um código de acesso para a área do aluno, via Sistema Escola Web, no cadastro do aluno viabilizando a confirmação de vaga de matricula de forma on-line.

Art. 15 - A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM.
15.1 Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais e AEE-I os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.
15.1.1 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I, que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.
15.1.2 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I de Altas Habilidades/Superdotação ocorrerá mediante apresentação de parecer pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEDUC/Departamento de Educação Inclusiva e/ou com laudo psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.
15.1.3 Os documentos descritos no subitem 15.1.2 deverão ser inseridos no SERE, de forma correta, para os encaminhamentos pedagógicos.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

CAPÍTULO I
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 16 – É responsabilidade das escolas municipais, através da Direção, Equipe Pedagógica e Secretária Escolar, juntamente com o apoio da equipe docente:

Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito de vaga na Rede Municipal de Ensino;
Orientar sobre a possibilidade de transferência, dentro da Rede Municipal de Ensino, em qualquer ano;
Conferir a Carta de Matrícula, verificando se o aluno que está de posse da Carta consta na relação Nominal de alunos encaminhados à Instituição de Ensino;
Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas 2026;
No ato da matrícula, dar conhecimento a(o) pai, mãe ou responsável, dos dispositivos regimentais da instituição de ensino;
Cadastrar e atualizar nos Sistemas SERE– na matrícula e rematrícula – os campos referentes a necessidade de utilização de transporte escolar para acesso e permanência na escola de acordo com as orientações do Comitê Municipal de Transporte;
Planejar com a SME à oferta do transporte escolar aos alunos da rede de ensino municipal;
Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula e rematrícula;
Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula;
Divulgar a instrução de matrícula à Equipe de Professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries/anos, turmas e turnos;
Dar visibilidade das informações contidas nesta instrução, nos espaços físicos da escola e manter um edital com informações a respeito do cronograma de matrículas;
Garantir que a matrícula seja efetivada de acordo com o georrefenciamento, na escola mais próxima da localidade do aluno, preferencialmente aos alunos que necessitam de transporte escolar.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

Art. 17 - A Direção Escolar deve esclarecer a comunidade escolar (pais/ professores/ APMs e Conselho Escolar) sobre as instituições de ensino que ofertam a mesma série/ano em mais de um turno, e nas quais a demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas disponíveis, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2026, sem definição de turno. Podendo no ato da matrícula e rematrícula indicar sua preferência de turno.

Art. 18 – Após encerrar o período de rematrículas e matrículas, a escola deve organizar a distribuição de alunos considerando os seguintes critérios, para preferência de vagas nos turnos:
a) Alunos usuários de Transporte Escolar Público da linha daquela escola;
Alunos em tratamento hospitalar contínuo, ou que utilize os serviços de Atendimento Especializado da Rede de Escolarização Hospitalar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);
Aluno que frequenta em outro turno os serviços de apoio especializado complementar e suplementar, com matrícula em Sala de Recurso Multifuncional, os quais são ofertados somente em um turno;
Aluno que comprovadamente em outro turno, freqüente Programa de Atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organizações Filantrópicas;
Irmão matriculado na escola no mesmo turno desde que haja a oferta de turma no mesmo turno;
Aluno em situação de risco e ou vulnerabilidade social;
As instituições de ensino somente poderão utilizar o critério de ordem de chegada após ter considerado todos os critérios acima expostos para ocupação da vaga e turno;
Outro critério definido pelo Conselho Escolar.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - É terminantemente proibida a omissão de vagas e a recusa de alunos na Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais e SRM. Tal situação poderá resultar nas sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 20 - Todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino deverão observar as seguintes orientações:

Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula;
Ofertar no mínimo, uma turma equivalente em cada período, matutino e vespertino, quando houver demanda. A oferta de turma em um único turno pode ocorrer somente quando a demanda for menor e não compor turma, neste caso a escola deve organizar o turno mais adequado de acordo com a necessidade dos alunos;
Planejar todas as ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada;
Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores, funcionários da escola e comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de anos, turmas e turnos;
Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola;
Cada instituição organizará o cronograma com informações a respeito das matrículas, número atualizado de vagas (por ano e turno) e horários de atendimento;
Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos de matrículas para o ano letivo 2025;
No ato da matrícula dar conhecimento ao pai/responsável, dos dispositivos regimentais da Unidade Escolar;
O Diretor oficiará a SME e esta encaminhará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, a relação nominal dos alunos, que dentro do prazo previsto, não efetivaram a matrícula. A referida relação deverá conter o nome completo do aluno e código CGM-SERE;
Manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o processo das matrículas.

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D´Oeste - PR, em 21 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) ANO DE IDADE E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ANO LETIVO 2024

PERÍODO	ASSUNTO
27/10 a 31/10/2025	- **Início da Campanha de Divulgação** do período de matrícula escolar para 2026.
03/11/2025 a 14/11/2025	- ***Confirmação de Rematrícula*** para estudantes da Pré Escola - Creche de 04(quatro) meses a 03 (três) anos de idade e Educação Infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, Ensino Fundamental anos Iniciais das Escolas de Educação Básica Municipal (conforme cronograma de cada estabelecimento).
03/11/2025 a 14/11/2025	- ***Matrículas para alunos novos*** que ingressarão da Pré Escola – Creche 04(quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e Educação Infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e no 1º ano do Ensino Fundamental anos iniciais das Escolas de educação Básica Municipal (conforme cronograma de cada estabelecimento).
05/01/2026 a 16/01/2026	- **Matrícula** dos alunos no Sistema Escola Web – Abertura e Inclusão de turmas e matrículas.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE TRABALHO (MÃE)

Declaramos para os devidos fins que é funcionário (a) desta empresa, , cumprindo de segunda a sexta- feira, a jornada de trabalho das_: horas às __: horas.

Pérola D´Oeste, ,____de_____20_,

Empresa
Nome
Cargo

Carimbo e assinatura _____

Telefone/Celular Contato:_____

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:E33845A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE COMPRA DIRETA 007/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará aquisição através de COMPRA DIRETA,** com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CAPA PARA CERTIFICADO, MATERIAL SINTÉTICO TIPO NAPA OU CORINO POR FORA, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO (LOGO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN, TAMANHO 24 CMX 32 CM (FECHADO), aberto 48CMx 32CM INTERNO EM VELUDO, E ELASTICOS LATERAIS PARA PRENDER O CERTIFICADO QUE IRÁ ABRIGAR.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
FORMA DE EXECUÇÃO: Produto será adquiridos em parcela única.
Os interessados em participar do processo poderão enviar sua cotação, assim como os documentos de habilitação, no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 23/10/2025.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 29/10/2025, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Piên/PR, 21 de outubro de 2025

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:A9A76E0C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO UM VISITA PRÉVIA AO INICIO DA ELABORAÇÃO DE CADA PROJETO E TRES VISITAS TÉCNICAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS MESMOS. O OBJETO CONTEMPLA O LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, DESENHOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E FORNECIMENTO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM BASE NA TABELA SINAPI OU COTAÇÕES ATUALIZADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados, durante o período de vigência do contrato.
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 016/2025 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 23/10/2025.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 30/10/2025, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Piên/PR, 21 de outubro de 2025.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:9BF7569E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 365/2025

DECRETO N.º 365 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 16.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 16.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.365.9.2.22	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.40.00.00	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**	
2490	**0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**13.000,00**
	SUBTOTAL	**13.000,00**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.2.31	**PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
3632	**0824 Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS**	**3.000,00**
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**16.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....16.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3120	0824 Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	16.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....16.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 21 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2A91A29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 347/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para a piscina do CAMU.

ATA 347/2025 - LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.843,68 (dez mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Fiscal Administrativo: Vitória Cieslinski de Oliveira**,** Matrícula: 4766305

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 21 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0AE9CED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 348/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2025
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para almoço e jantar, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais e equipe de apoio, para atender às demandas de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piên.

ATA 347/2025 - GALPAO RESTAURANTE E CHOPERIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.949.101/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 56.392,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais).

Fiscal Administrativo: Daiane dos Santos, Suelen Surek, Maikeli Thaiane Knutz Senn.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 21 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6B782B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 343/2025 A 346/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2025
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas: Rolo Compactador, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Trator esteira e Mini escavadeira conforme necessidade das Secretarias: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Ata 343/25: BARÃO TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.358.599/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais).
Ata 344/25: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86.740.669/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
Ata 345/25: JBU TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.747.616/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais).
Ata 346/25: FDR TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 156.792,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais).

Fiscal Administrativo:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Daison Rodrigues Morcelli
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Guilherme Cruz
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Guilherme Cruz

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 15 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D93018D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 122/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°122/2025

PROTOCOLO:4536/2025

Objeto:Pagamento de 01 (uma) inscrição para participar em O"SEMINÁRIO BRASILEIRO INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA",realizado por empresa especializada, nos dias 13 e 14 de novembro, com o objetivo de proporcionar ação de formação continuada/capacitação aos integrantes da equipe de referência da Secretaria de Assistência Social e DefesaCivil

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:HORUS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ:59.048.127/0001-25

VALOR:R$1.997,00(Um mil e novecentos e noventa e sete reais)

AUTORIZAÇÃO21/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:3530E867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 21 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA, convocado (a) pelo Edital nº 056/2025, residente e domiciliado Rua Maringá, nº46, 1082, Trigolândia, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.***.***-4 e CPF 096.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme classificação obtida no Concurso Público 001/2023.

_____
MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:556D44F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2025, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Tarde	1º	Larissa Gertrudes Vieira Fragoso
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Manhã	1º	Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda

Piên, 21 de outubro de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:38FF6608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **05/11/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de móveis planejados para Escola Primo Savoldi, CMEI Alzemiro Motta e Casa da Cultura".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 21/10/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:83004425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 186/2025

DECRETO 186/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 26.950,59 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D45468B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MINERPAV LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do Contrato 28/2025, conforme processo administrativo n° 05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo e os valores contratuais em virtude dos resultados dos ensaios tecnológicos e das medições finais, conforme solicitação da empresa e planilha que integra o processo administrativo n°05/2025 com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 51.619,04 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e quatro centavos), passando o valor total de R$ 2.349.900,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) para R$ 2.298.280,96 (Dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Pinhal de São Bento/PR, em 21/10/2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DDF0469A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1098/2025

LEI Nº 1.098/2025

Súmula: Cria o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento: Faço Saber que, a Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Pinhal de São Bento PR, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – Dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se

fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – O (a) Diretor (a) do Departamento de Cultura, submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento PR, 21 de outubro de 2025.

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7340188A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

Município De Pinhal De São Bento, CNPJ nº 95.590.832/0001-11, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada de Regularização, para a atividade de triagem de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis, situado Linha Costa do Rincão, s/nº, Zona Rural, no município de Pinhal de São Bento, Paraná.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CD960A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 386/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Secretaria de Educação
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/10/2025 á 21/10/2025 (saída as 08:30 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 2 = 1.500,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar prefeito municipal na cerimônia do Secretário de Estado da educação do paraná, professor Roni Miranda, na cerimônia do Pacote de Anúncios da Educação do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu – Salão de Atos – Praça Nossa Senhora da Salete, S/N- Centro Cívico – Curitiba – Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	12903-8	007.504.819-19

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5964C171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 122/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Encerrar o expediente as 12h00 do dia 24 de outubro de 2025 (sexta-feira), em virtude da Dedetização/ desratização e limpeza de caixas de água.

Art. 2º Conceder ponto facultativo dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), devido ao adiantamento da data de comemoração do Dia do Servidor Público (28/10/2025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de outubro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:26BC233B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 123/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Thiago Kuquer Pereira	Analista Legislativo	Classe I Referência Atual 7	Classe I Referência Atual 8	07/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação “A partir de” do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de outubro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:FEA36A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - PROCESSO: 15.360/2025

Em cumprimento ao disposto no art.165, inciso I, disposições "a" e "e", da Lei nº 14.133/2021, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04**, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA**. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de outubro de 2025.

ELIANE LOPES DA ROSA -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F408A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.172/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 3.034.775,83 (três milhões, trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.034.775,83 (três milhões, trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00
3.1.91.13.00.00	230	1000	Contribuições patronais	300.000,00
3.3.90.36.00.00	217	104	Outros serviços de terceiros – pessoa física	230.000,00
Total				**1.630.000,00**

10.004 – Divisão do FUNDEB
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	254	102	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.143.000,00
Total				**1.143.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	420	1000	Obrigações tributárias e contributivas	260.000,00
Total				**260.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	462	33968	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.775,83
Total				**1.775,83**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	104	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	230.000,00
Total				**230.000,00**

10.004 – Divisão do FUNDEB
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	248	102	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	878.000,00
3.1.91.13.00.00	251	102	Contribuições patronais	115.000,00
3.3.90.46.00.00	257	102	Auxilio Alimentação	150.000,00
Total				**1.143.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	463	33968	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.775,83
Total				**1.775,83**

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	560	311000	Aquisição de imóveis	1.660.000,00
Total				**1.660.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B0DBC545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.174/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 8.242.500,00 (oito milhões duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 8.242.500,00 (oito milhões duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2009 - Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	122	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	465.000,00
3.1.91.13.00.00	126	1000	Contribuições patronais	10.000,00
3.3.90.46.00.00	134	1000	Auxílio alimentação	2.500,00
Total				**477.500,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – Encargos Gerais do Município
16.001.28.843.0002.2048 - Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	525	1000	Juros sobre a dívida do contrato	3.433.000,00
4.6.90.71.00.00	527	1000	Principal da dívida contratual resgatado	1.221.000,00
Total				**4.654.000,00**

16.001.28.846.0002.2049 - Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00	528	1000	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	1.000,00
3.3.91.97.00.00	536	1000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	3.110.000,00
Total				**3.111.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2009 - Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	123	1000	Contribuições patronais	8.000,00
3.1.90.16.00.00	124	1000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
3.3.90.30.00.00	128	1000	Material de consumo	6.000,00
3.3.90.33.00.00	129	1000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.35.00.00	130	1000	Serviços de consultoria	500,00
3.3.90.36.00.00	131	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	25.000,00
3.3.90.40.00.00	133	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	600.000,00
3.3.90.90.00.00	135	1000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
3.3.90.93.00.00	136	1000	Indenizações e restituições	1.000,00
4.4.90.51.00.00	137	1000	Obras e instalações	500,00
4.4.90.52.00.00	138	1000	Equipamento e material permanente	3.350,00
Total				**650.350,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – Encargos Gerais do Município
16.001.28.843.0002.2048 - Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.22.00.00	526	1000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	20.000,00
Total				**20.000,00**

16.001.28.846.0002.2049 - Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.03.00.00	529	1000	Pensões do RPPS e do Militar	1.000,00
3.1.90.91.00.00	530	1000	Sentenças judiciais	5.000,00
3.3.90.47.00.00	532	1000	Obrigações tributárias e contributivas	400.000,00
3.3.90.91.00.00	533	1000	Sentenças judiciais	220.000,00
3.3.90.92.00.00	534	1000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
4.4.90.91.00.00	537	1000	Sentenças judiciais	5.000,00
Total				**636.000,00**

16.001.99.999.0002.2050 - Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	538	999	Reserva de contingência	5.500.000,00
Total				**5.500.000,00**

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	560	311000	Aquisição de imóveis	1.436.150,00
Total				**1.436.150,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F47E368F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **OUTUBRO de 2025:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
848081	EDINE BERNARDETE NARDINI DE OLIVEIRA	Agente Comunitário De Saúde	1	8
848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	Agente Administrativo	1	9
849131	EVELYN DA ROSA FERREIRA	Agente Comunitário De Saúde	1	5
848241	HELLEN ARAUJO RAVANELI	Agente Comunitário De Saúde	1	6
849051	MARCIA SUZIN MACHADO	Agente Comunitário De Saúde	1	9
315341	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	Agente De Manutençao	2	26

CARREIRA – NÍVEL MEDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992985	JESSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO MACHADO	Educador Social	1	3
848321	MAILES ALESSANDRA WRUBLESKI MORDASKI	Técnico Administrativo	1	9
812301	RODNEY SOARES RIBAS	Técnico Administrativo	1	9
747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	Educador Social	2	13

CARREIRA – CARREIRA ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	Procurador Municipal (20 Horas)	1	8
850061	TATIANA MOSER	Procurador Municipal (20 Horas)	1	8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de OUTUBRO de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C5213305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.173/2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão da transferência das comemorações alusivas à data 28 de outubro, dia do Servidor Público.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EE3A74DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43878/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

Objeto: prestação de serviços relativos a emissão de cartão corporativo pelo Banco do Brasil pra suprimento de fundos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, de acordo com o previsto na Lei nº 2595/2025. - CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91. - CONTRATO Nº 554/2025 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA. - CONTRATO Nº 555/2025 - CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUARA. - CONTRATO Nº 556/2025 – CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA. Valor Dos Contratos: O valor máximo de cada contrato é de R$ 0,01 (um centavo de real). Vigência dos Contratos: será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.Data da Assinatura dos Contratos: 16 de outubro de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0EA21F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.497/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear a professora Jucélia Matulle Dalbello, matrículas 793401 e 992848, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e instituir gratificação conforme previsto na Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso IV.
Art. 2° Fica revogada a portaria nº 11.304/2025.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 17/10/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BC5B6D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" DECRETO N° 14.169/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 716.321,96 (Setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 716.321,96 (Setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
3.1.91.13.00.00	6	1000	Contribuições Patronais	7.000,00
Total				**82.000,00**

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	32	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
3.3.90.36.00.00	41	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
Total				**186.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	585	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.3.90.46.00.00	637	1000	Auxílio-Alimentação	3.000,00
3.3.90.33.00.00	633	1000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
Total				**98.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	98	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.321,16
Total				**75.321,96**

07.001.04.122.0002.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	115	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Total				**40.000,00**

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	145	1000	Diárias – Civil	10.000,00
Total				**10.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	215	104	Diárias – Civil	8.000,00
Total				**8.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	456	1000	Contribuições Patronais	20.000,00
Total				**20.000,00**

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	609	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13.00.00	610	1000	Contribuições Patronais	24.000,00
3.1.91.13.00.00	613	1000	Contribuições Patronais	3.000,00
Total				**197.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 - Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	3	1000	Contribuições patronais	77.000,00
Total em R$				**77.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	627	1000	Contribuições patronais	30.000,00
3.3.90.30.00.00	632	1000	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00	635	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00	639	1000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Total				**60.000,00**

06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	67	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.000,00
3.1.90.13.00.00	68	1000	Contribuições Patronais	103.000,00
3.1.91.13.00.00	71	1000	Contribuições Patronais	19.000,00
Total				**209.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das atividades da Secretaria - SMAD

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	89	1000	Material de consumo	75.321,96
Total				**75.321,96**

07.001.04.122.0002.2061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	109	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
Total				**60.000,00**

09.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23.691.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	165	1000	Material de consumo	10.000,00
Total				**10.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	213	104	Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00
Total				**8.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm. das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	453	1000	Contribuições patronais	20.000,00
Total				**20.000,00**

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	620	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	127.000,00
4.4.90.51.00.00	625	1000	Obras e instalações	70.000,00
Total				**197.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CA738B14

SECRETARIA DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025-SMFI

Estabelece procedimentos relacionados a avaliação de imóveis para fins de lançamentos de ITBI no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providencias.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, nos termos do art. 42, da Lei Orgânica do Município e no uso e suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.252/2013 e suas alterações, e:

CONSIDERANDO os novos procedimentos e exigências na rotina administrativa referente à apuração e determinação do fato gerador do Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI;

CONSIDERANDO a busca permanente de avanço organizacional através de aprimoramento das práticas administrativas com foco nos resultados;

CONSIDERANDO as diretrizes da ABNT NB nº 14.653 avaliações de bens;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2001 – Código Tributário Municipal – Capítulo III – Artigos 121 e seguintes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.726/205, que dispõe sobre critérios de análise do valor venal dos imóveis para fins tributários;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 14.155/2025 que *acrescenta § 8º ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 13.726/2025 e dá outras providências.*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar procedimentos relacionados a avaliação de imóveis com fins específicos de lançamentos do ITBI, e demais procedimentos legais para a Administração Pública direta do Município de Piraquara.

CAPITULO I
Definições

Art. 2º A definição do processo tem a seguinte denominação:
I - Avaliação do imóvel: Processo técnico de determinação do valor de mercado de um bem imóvel;
II - Laudo de Avaliação: Documento técnico que registra os dados, critérios e fundamentações da avaliação realizada;
III - Método Avaliativo: Abordagem técnica utilizada para obtenção do valor o imóvel, com destaque para o método comparativo direto de dados de mercado.

Seção I
Do Pedido e Coleta de Dados

Art. 3º O contribuinte interessado deverá solicitar via protocolo no 1DOC, guia de ITBI, imunidade ou isenção, acessível pelo site oficial do Município http://piraquara.doc.com.br/atendimento ou de forma presencial e apresentar os seguintes documentos:
1) Documento de incidência (escritura, contrato social, etc.);
2) Certidão de matrícula atualizada (emitida há no máximo 60 dias);
3) Comprovante de residência e documentos pessoais do adquirente;
4) Atualização cadastral junto ao setor de cadastro (SMFI-CP);
5) Agendamento e realização de vistoria técnica do imóvel;
6) Registro de dados físicos do imóvel, área, padrão construtivo, estado de conservação, localização e entorno.

Seção II
Da Metodologia de Avaliação e Pesquisa de Mercado

Art. 4º A metodologia de avaliação terá a seguinte definição:
I - Método comparativo direto de dados de mercado, com base na comparação entre imóvel avaliado e outros imóveis similares, recentemente vendidos ou ofertados na mesma região, conforme critérios da ABNT NBR nº 14.653.
Art. 5º A pesquisa de mercado, é realizada com levantamento de dados com coleta de informações como:
I - Imobiliárias, portais imobiliários, corretores, registros públicos e banco de dados.
II - Os critérios de seleção comparáveis – localização, área construída, padrão construtivo, tipologia e estado de conservação.
III - Homogeneização de dados – aplicação de fatores de correção para adequar os imóveis compatíveis às características do imóvel avaliado (ajustes por localização, padrão, área, etc.)

Seção III
Da Determinação de Valor e Laudo de Avaliação

Art. 6º A determinação do valor de mercado é realizada pelo:
a) Cálculo do valor por metro quadrado (R$/m²) a partir dos dados homogeneizados;
b) Apuração do valor total do imóvel com base na área construída e terreno;
c) Determinação do valor venal de referência, com margem de segurança técnica.
§ 1º Para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o valor do recolhimento será sempre o maior dentre:
I – o valor declarado pelo contribuinte;
II – o valor apurado pela Administração Tributária;
III – o valor venal utilizado para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
§ 2º Quando a transmissão envolver parte ideal do imóvel, será considerado, para fins de comparação, o valor venal correspondente ao lote inteiro.

Art. 7º A emissão do laudo de avaliação, documento interno deverá conter:
a) Objetivo da avaliação;
b) Embasamento legal e normativo;
c) Metodologia utilizada;
d) Identificação e caraterísticas do imóvel;
e) Área, localização e imagens;
f) Valores comparativos pesquisados (incluindo datas e URLs);
g) Cálculos e fundamentações;
h) Valo venal determinado, valor declarado, valor do ITBI (alíquota de 2,4%);
i) Identificação do servidor responsável;
j) Anexos e documentação complementar.

Parágrafo Único. O laudo deverá ser submetido a revisão interna para validação técnica.

Art. 8º A resposta protocolar ao contribuinte deverá ser via sistema 1DOC, contendo:
a) Metodologia aplicada e fundamento legal;
b) Valor venal apurado, alíquota aplicada e valor o ITBI;
c) Condições de pagamento, contraditório e defesa;
d) Modelo de autorização para emissão da guia de ITBI;
e) Modelo de procuração (caso o requerente não seja o adquirente).

Parágrafo Único. O laudo de avaliação será anexado exclusivamente via nota interna, de uso restrito à administração.

CAPITULO II
Das Disposições Finais

Art. 9° Situações omissas serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10 Recomenda-se atualização periódica deste procedimento, em especial quando houver alterações legais, normativas ou metodológicas.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças Interino

PARECER TÉCNICO-FISCAL

PROTOCOLO Nº:
DATA DO PROTOCOLO:
REQUERENTE:

ASSUNTO: Análise do Valor Venal declarado pelo Contribuinte para fins de ITBI.

1 – DOS FATOS:
O contribuinte acima identificado apresentou, por ocasião da solicitação de emissão da guia de ITBI, **declaração de valor de transação o montante de R$**, instruída com os documentos exigidos, conforme previsto no art. 2º, do Decreto nº 13.726/2025.

2 – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:
A base de cálculo do imposto é o valor da transação pactuada no negócio jurídico, ou o valor venal do imóvel, do bem ou direito transmitido, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo

conforme preconiza o art. 127, da Lei Municipal nº 573/2001 (CTM - Código Tributário Municipal).

Em conformidade com os §§ 1º e 3º, do art. 3, Decreto Municipal nº 13.726/2025, a Secretaria Municipal de Finanças realizou a análise técnica do imóvel, utilizando a metodologia de apuração do valor médio de mercado para a base de cálculo do ITBI. Essa comparação é feita com imóveis oferecidos à venda ou recentemente comercializados. Os fatores de depreciação na apuração do valor médio de mercado do imóvel são aplicados conforme disposto nas Normas Brasileiras ABNT/NBR 14653, considerando:

a) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Lote:
Quadra:
Planta:
Cadastro:
Endereço:
Matricula do Registro de Imóveis:

b) CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E PADRÃO DO IMÓVEL:

Situação:
Topografia:
Tipo de solo:
Tipo de pavimentação:
Zoneamento:

c) ÁREA DO IMÓVEL:

Área total:
Parte Ideal:
Situação
Área construída:
Tipo da construção:
Padrão da construção:
Finalidade:
Observação:
Data da vistoria:
Data da avaliação:
Valor venal para fins de IPTU:
Localização:
Imagens:

d) PREÇO MÉDIO DE IMÓVEIS SEMELHANTES NA MESMA REGIÃO:

Cálculo do valor médio de mercado do imóvel é igual a:

$$\frac{\text{soma dos valores do m}^2 \text{ dos imóveis comparados}}{\text{quantidade de imóveis comparados}}$$

Para os elementos de amostra da **Tabela Anexo 1**, por serem imóveis à venda, sem a efetiva certeza da concretização da negociação, poderemos considerar um deságio de até 20% (vinte por cento) para seu valor médio de mercado.

Assim, para o imóvel avaliando: **Valor médio do imóvel avaliando = área (m²) do imóvel avaliando X valor médio de mercado do m² dos imóveis comparando.**

Em alguns casos o avaliador pode estabelecer um intervalo de confiança em relação ao valor encontrado, sendo que este percentual deve ser o mesmo para o limite inferior e superior. Este intervalo embora reduza a precisão da avaliação, aumenta a certeza de que o valor de mercado encontrado para o imóvel avaliando está dentro do intervalo estabelecido. A norma permite o arredondamento do valor encontrado em até 1% (um por cento);
Data da pesquisa:
Data do anuncio:
URL:
(Inserir imagem do anuncio comparando)

e) NEGOCIAÇÕES IMOBILIÁRIAS RECENTES:

Com base na metodologia de apuração do valor médio através da comparação com imóveis oferecidos à venda ou recentemente comercializados (amostra da **Tabela Anexo 1**), e fatores de depreciação na apuração do valor médio de mercado do imóvel conforme disposto nas Normas Brasileiras (ABNT/NBR 14653)
(inserir tabela de comparandos)
Portanto, com base nos critérios estabelecidos no referido decreto e nos dados apurados, **o valor de mercado estimado do imóvel objeto do ITBI é de R$**, o que representa diferença significativa em relação ao valor declarado pelo contribuinte.

3 – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **não se aceita o valor venal declarado pelo contribuinte, considerando que o mesmo se encontra em desacordo com os parâmetros de mercado e não reflete o real valor de mercado do bem**.

Conforme estabelece o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 13.726/2025 e o art. 127, da Lei Municipal nº 573/2001 (CTM), **o valor venal apurado para fins de cálculo do ITBI é de R$**.

Por fim, notifique-se o contribuinte, encaminhando o presente Parecer Técnico Fiscal e a Tabela Anexo 1, para ciência e eventual apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 13.726/2025 e art. 127, § 10, da Lei Municipal nº 573/2001 (CTM).

Piraquara/PR, dd de mês por extenso de 20aa.

Fiscal Tributário

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

RESPOSTA ATRAVÉS DO PROTOCOLO 1DOC FORMALIZADO PELO CONTRIBUINTE

ASSUNTO: Notificação de Readequação do Valor Venal para fins de Cálculo do ITBI.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Finanças, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 13.726/2025 e no art. 127, da Lei Municipal nº 573/2001 (CTM - Código Tributário Municipal), comunica que **não foi aceito o valor venal declarado para o imóvel acima identificado, em razão de divergência com os valores praticados no mercado imobiliário**.

Com base na metodologia de apuração do valor médio através da comparação com imóveis oferecidos à venda ou recentemente comercializados, e fatores de depreciação na apuração do valor médio de mercado do imóvel conforme disposto nas Normas Brasileiras (ABNT/NBR 14653), **foi constatada uma divergência entre o valor declarado por Vossa Senhoria e o valor venal de mercado apurado por esta administração**, conforme demonstrado abaixo:
•**Valor Venal Declarado:** R$
•**Valor Venal apurado pelo Município:** R$
•**Valor do ITBI – Alíquota 2,4% (Decreto Municipal 1156/2011):** R$

Nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 13.726/2025 e art. 127, § 10, da Lei Municipal nº 573/2001 (CTM), **fica assegurado a Vossa Senhoria o direito de apresentar recurso administrativo contra o valor apurado, devidamente fundamentado e instruído com as provas cabíveis**, como um laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, conforme as normas da ABNT/NBR 14653, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação.
Piraquara/PR, dd de mês por extenso de 20aa

Fiscal Tributário

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20AF47BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 304, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ODAIR JOSE CHAFRON** do cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA**, a contar de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:004CE3AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CUSTODIO RODRIGUES GOMES	075.019.009-49	7771/00139/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Assinatura:

Data de afixação: 21/10/2025

Data de desafixação: 05/11/2025

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:53E973DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DINO BORGIO (ESPÓLIO DE)	004.797.729-91	7771 /00058/2025
DINO BORGIO (ESPÓLIO DE)	004.797.729-91	7771 /00059/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Assinatura:

Data de afixação: 21/10/2025

Data de desafixação: 05/11/2025

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5E505A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 234/2021 - MGP

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 234/2021

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 234/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MGP COMUNICAÇÕES LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MGP COMUNICAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.846.416/0003-40, sediado na Rua Arlindo Ribeiro, 595, CEP; 85.010-070, Centro Guarapuava PR, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato N°234/2021, referente à licitação N°62/2021, na modalidade Pregão, qual o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DOS AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, com vencimento em 30/09/2025, fica prorrogado por período de 12 meses, passando a vigorar até 30/09/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originalmente previstos, renovam-se para o período Prorrogado, totalizando R$36.095,52 (trinta e seis mil noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	62948	PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS OFICIAIS RELACIONADOS A EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÃO. O JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL DEVERÁ MANTER DISPONIVEL SERVIÇO ELETRÔNICO, POR MEIO DO QUAL SE GARANTA AMPLO E LIVRE ACESSO AS PUBLICAÇÕES DOS AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO. LEI 8666/93, COM CIRCULAÇÃO DA CIDADE DE PITANGA DE NO MINIMO 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA.	SERV	12	R$ 3.007,96	36.095,52

		DEVERÁ ENTREGAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA NO MÍNIMO 10 EXEMPLARES TRÊS VEZES POR SEMANA.				

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Setembro de 2025.

Original Devidamente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

_____
MGP COMUNICACOES LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EB93B5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 95/2023 FELIPE PORFIRIO

ADITIVO Nº. 5
CONTRATO Nº. 95/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 95/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr FELIPE PORFÍRIO SUCHODOLAK, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK**, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato**, originario da **Dispensa de Licitação nº 10/2023**, que tem por objeto a **locação de imóvel para sediar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, localizado na **Rua Deputado Francisco Costa, nº 274, Centro, Pitanga – PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de Vigência Originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 01/10/2025, fica prorrogado por período de 2 (dois) meses, iniciando-se em 02/08/2025 e encerrando-se em 01/12/2025. Conforme continuidade da finalidade de Utilidade Pública do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado**,** totalizando R$10.059,62 (dez mil cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), Conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
40536	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	MESES	2	R$5.029,81	10.059,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam **mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do contrato original e de seus aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de outubro de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:850FBEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO EVA PERIS DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº. 05
CONTRATO Nº. 70/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 70/2021 celebrado entre o Município de Pitanga e a Sra. Eva Peris da Silva Hennis, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a Sra. Eva Peris da Silva Hennis, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.03 ao Contrato nº. 70/2021, inexigibilidade 05/2021 CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR, PARA ATENDIMENTO A JOVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCESSO N. 0003668-84.2013.8.16.00136, AÇÃO CIVIL PUBLICA DO MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 01/10/2025, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 02/10/2025 e encerrando-se em 01/04/2026, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originais do contrato renovam-se proporcionalmente para o período aditivado sendo R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais. Totalizando R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou por assinatura eletrônica digital.

Pitanga 01/10/2025

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EVA PERIS DA SILVA HENNIS
Contratada.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CD9A156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO SILVANO CARLOS DE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº.05
CONTRATO Nº. 69/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº. 69/2021, de prorrogação de prazo de vigência e execução,

celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr. Silvano Carlos de Souza, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sr. Silvano Carlos de Souza, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 69/2021, inexigibilidade 05/2021 CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR, PARA ATENDIMENTO A JOVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCESSO N. 0003668-84.2013.8.16.00136, AÇÃO CIVIL PUBLICA DO MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 01/10/2025, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 02/10/2025 e encerrando-se em 01/04/2026, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originais do contrato renovam-se proporcionalmente para o período aditivado sendo R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais. Totalizando R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou por assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 01 de outubro 2025

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

SILVANO CARLOS DE SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D421CA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO CONTRATO 461/2022

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 461/2022

Termo de rescisão unilateral ao contrato de concessão 461/2022 firmado entre município de Pitanga e a empresa: Carlos Gonçalves dos Santos, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, doravante denominado CONCEDENTE, com fundamento na Cláusula Sétima, alínea "a", do Termo de Concessão nº 461/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, RESOLVE RESCINDIR o contrato de concessão em epígrafe, pelos motivos e condições a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão unilateral do Termo de Concessão nº 461/2022, cujo objeto consiste na concessão onerosa de uso do Quiosque II – Terminal Rodoviário Municipal de Pitanga, com área de 23,47 m², destinado à exploração comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
A presente rescisão decorre do descumprimento da Cláusula Quinta do Termo de Concessão, tendo em vista inadimplência das parcelas mensais devidas por período superior a quatro meses consecutivos, conforme relatório de pendência encaminhado pelo Departamento tributário, Conforme Cláusula Sétima, alínea "a", o atraso superior a quatro meses acarretou a rescisão automática e unilateral do contrato de concessão, com a consequente perda do direito de uso do espaço público, independentemente de manifestação do concessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública e ao Fiscal do Contrato adotar todas as medidas necessárias para retomada do imóvel, incluindo vistoria, lavratura de termo de entrega e registro das condições físicas do espaço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da aplicação deste Termo.

Pitanga/PR, 17 de outubro de 2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:29B4C90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2025

DATA: 21 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Alan Henrique da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, nos dias 22 e 23/10/2025, para sua participação em Capacitação PlanificaSUS, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.386/2025, de 21/10/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de outubro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6A775545

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CANCELAMENTO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21-2025

Fica cancelada a publicação do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 21-2025, datado de 20/10/2025, constante na Edição 3377, sob o

Código Identificador A8D93763.O cancelamento do Aditivo em questão ocorreu devido a um equívoco relacionado à data de encerramento do Contrato Administrativo nº 21/2025 - Joel Pelegrine de Araújo, referente ao aluguel da sala destinada ao atendimento de Fisioterapia.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2F733A70

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TOPOLONDRI TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 22.873.352/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 22 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Stefani Belli de Sá
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D210D556

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31.594.383/0001-05
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 22 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Priscila Consani Das Mercês Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:08F034E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.063/2025 DE 20/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13063/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300,00 (trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
106 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	300,00
		Total Suplementação:	300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E	
		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
197 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	300,00
		Total Redução:	300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3826C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.064/2025 DE 20/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13064/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.049		ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
625 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALACOES	500,00
Total Suplementação:			500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C9E43D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.065/2025 DE 20/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13065/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
619 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	171.000,00
		Total Suplementação:	171.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.2 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	171.000,00
Total da Receita:	171.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4149CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13066/2025 DE 21/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13066/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
274 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
		Total Suplementação:	9.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
265 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
269 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
		Total Redução:	9.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:740F6D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 085/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 085/2025
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7575/2025 – Protocolo nº. 25.787/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA**
CONFORME PROTOCOLOS, conforme convocação constante no edital nº. 082/2025, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.
1 FONOAUDIOLOGO -FINAL DE LISTA - PROTOCOLO Nº. 15.505/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
186	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	52,50	APROV	5º	06/10/1977

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5D6D547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 879 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 082/2025 e conforme Memorando nº 25.787/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:FONOAUDIÓLOGO - FINAL DE LISTA - PROTOCOLO Nº. 15.505/2025
NOME: DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 5º
ADMISSÃO: 20/10/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 082/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7449163E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023, ALTERADA PELA LEI 2537/2024** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.044/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o(a) servidor(a) **LETICIA DOS SANTOS – EDUCADOR INFANTIL – MATRÍCULA- 233701** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **02/07/2022 a 02/07/2025 .**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **Promoção e progressão** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida para o nível II classe B**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2025.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D798D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 22.767/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **SIRLEI DA SILVA ROCHA – PROFESSOR – MATRÍCULA-3164461** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão , referente ao período aquisitivo de **18/08/2022 a 18/08/2025 .**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **progredida para a classe B**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **OUTUBRO/2025.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B87A026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº...../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 09.412.450/0001-66, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 344 nesta cidade de Porecatu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan, portador da cédula de identidade RG n.º 3.980.654-4 PR e do CPF n.º 709.693.109-00, residente e domiciliado emRua Julião Barrueco 75, Jd Sto Antonio, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$200.000,00 em quatro parcelas de R$50.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de novembro/2025, fevereiro, maio e agosto/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 11.01.1030102002.042, elemento de despesa - 3.3.90.32.02, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porecatu, 21 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
– Nome, cargo e CPF:
.....

– Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3600E9B0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2042/2025

LEI Nº 2042/2025

RATIFICA A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do art. 12-A da Lei nº 11.107/2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Porecatu e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, na forma aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 29 de agosto de 2025, por meio da Resolução nº 25/2025 de 01 de setembro de 2025, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar o instrumento contratual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:33B3B857

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2043/2025

LEI Nº 2043/2025

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Assessoria para Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo Único - São finalidades específicas do FMSBA:

I - Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - Garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Porecatu.
III - Garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV - Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e
V - Financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental *(CMSBA)*, constituído por 20 membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de:

I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;
II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;
IV - Aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Porecatu;
V - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo Único - A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Assessoria para a Indústria, Comércio, Agricultura Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 3º - As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:

I - Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - Receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III - Receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV - Receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V - Retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Porecatu com recursos do FMSBA;
VI - Subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Porecatu;
VII - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.

§ 1º - As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§ 3º - O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º - Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º - O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Porecatu;

§ 6º - A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º - A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

I – O pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – A execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3DF38BF8

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 117/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$187.300,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais), no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
1.014	Aquisição Veículos Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESASDE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00

Fonte de Recursos –842 –Aquisição Pickup Sec Cultura – eProtocolo 24.426.932-0

1100	SECRETARIA DESAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESASDE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	62.300,00

Fonte de Recursos –3400–Saúde – Convênio Estadual C/C 220

ARTIGO 2. º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II,da Lei Federal nº. 4.320/64,o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º -Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO4. º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:81E0DE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE N°054/25

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº1475/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2025

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e instalação de quadros negros para o atendimento das 3 (três) escolas do Município, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04 de novembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 63.107,00 (sessenta e três mil e cento e sete reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D62AB5A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2025

DECRETO Nº 164 DE 21 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para sistematização da atividade de Auditoria Interna Governamental na Controladoria Geral do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, que tratam da instituição e funcionamento do Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO o Manual do TCE-PR – Diretrizes e Orientações de Controle Interno aos Jurisdicionados, 2ª Edição/2024, que estabelece como competência da Controladoria a realização de auditoria interna;
CONSIDERANDO o levantamento recente do Programa de Governança e Gestão – PROGOV do TCE-PR, instrumento de avaliação desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para mensurar a maturidade da governança e da gestão pública municipal, incluindo a atuação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI);
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR, que regulamenta a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, prevendo a análise sistemática dos dados orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 29/2024 – CGF/TCE-PR, que dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal e estabelece que será realizado levantamento da atuação das Unidades Centrais de Controle Interno (USCIs), abrangendo, no mínimo, os instrumentos de planejamento de atividades, a alocação de recursos, a formalização de processos e, especialmente, a realização dos serviços de auditoria interna e de monitoramento de resultados;

CONSIDERANDO o resultado obtido pelo Município em 2024 no âmbito do PROGOV, no qual a Unidade Central de Controle Interno alcançou nota insatisfatória, evidenciando a necessidade de reestruturação da Controladoria, em especial quanto à implementação e fortalecimento da atividade de Auditoria Interna;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 791 de 2006, com as alterações da Lei nº 1213 de 2022, que institui e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de Porto Amazonas, cabendo à Controladoria a execução das atividades de auditoria e controle interno.
CONSIDERANDO as Diretrizes para o Controle Interno no setor público, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci, as quais dispõem sobre as quatro macrofunções do Controle

Interno no setor público: Auditoria Governamental, Controladoria, Corregedoria e Ouvidoria.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A atividade de Auditoria Interna Governamental, posicionada na terceira linha de controle interno, será exercida pela Controladoria Geral do Município de acordo com os procedimentos e orientações definidas neste Decreto.
Art. 2° A atividade de Auditoria Interna Governamental é uma função independente e objetiva de avaliação e consultoria, desempenhada pela Controladoria Geral do Município, com a finalidade de agregar valor à gestão pública mediante avaliações sobre atos de gestão, controles internos e desempenho de políticas, programas e operações governamentais, com enfoque de legalidade, financeiro e operacional.
§ 1º A Auditoria Interna compreende a obtenção e a análise de evidências relativas à utilização dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a garantia da accountability em suas três dimensões: transparência, responsabilização e prestação de contas.
§ 2º A Auditoria Interna contribui para a melhoria dos serviços públicos, por meio da avaliação da execução dos programas de governo e da aferição do desempenho dos órgãos e entidades no cumprimento de sua função de atender à sociedade.
§ 3º A Auditoria Interna atua, ainda, com vistas à proteção do patrimônio público, prevenindo e identificando riscos de perdas, desperdícios ou irregularidades.
Art. 3° O objetivo da atividade de Auditoria Interna Governamental é auxiliar o Município no alcance dos seus objetivos por meio da aplicação de uma metodologia sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficiência e eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles da gestão.
Art. 4º A atividade de Auditoria Interna Governamental será materializada mediante a realização de serviços de avaliação e de consultoria, executados pela Controladoria Geral do Município e supervisionados pelo(a) Controlador(a)-Geral, nos termos deste Decreto.
§ 1º Os serviços de avaliação consistem na obtenção e análise de evidências, com o objetivo de emitir opiniões ou conclusões sobre os objetos auditados, podendo abranger auditorias de natureza:
I – financeira;
II – de conformidade;
III – operacional;
IV – sobre controles internos administrativos.
§ 2º Os serviços de consultoria consistem em atividades voltadas a apoiar a gestão municipal, sem caráter de co-gestão, e têm por finalidade contribuir para o aprimoramento, normatização, sistematização e padronização dos processos de trabalho, bem como para a melhoria da governança e da qualidade da prestação dos serviços públicos.
§ 3º Todas as atividades de avaliação e de consultoria deverão observar as normas de auditoria aplicáveis ao setor público, em especial os estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Controladoria Geral do Município.
Art. 5º As atividades de avaliação e de consultoria deverão estar previstas no Planejamento Anual de Auditoria do exercício, admitida a realização de auditorias extraordinárias sempre que houver situações de relevância, riscos identificados, solicitação da alta gestão ou determinação do Tribunal de Contas.
Art. 6º O trabalho da Controladoria Geral do Município será pautado pela elaboração do Planejamento Anual de Auditoria, no qual serão definidas as auditorias a serem realizadas no exercício, tanto na modalidade de serviços de avaliação quanto de consultoria.
Art. 7º As auditorias previstas no Planejamento Anual serão executadas por meio do ciclo de auditoria, que compreende as seguintes etapas:
I – planejamento;
II – execução;
III – comunicação de resultados;
IV – monitoramento.
§ 1º A fase de monitoramento constitui atividade contínua, que somente se encerra após o atendimento integral das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria.
§ 2º O monitoramento deverá evidenciar, além da situação de atendimento das recomendações, os benefícios decorrentes de sua implementação.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Os serviços de avaliação serão realizados obrigatoriamente em conformidade com o ciclo de auditoria interna, composto pelas seguintes etapas:
I – Planejamento, destinado à definição do objeto, escopo, critérios, metodologia, cronograma e recursos necessários para a execução dos trabalhos;
II – Execução, que compreende a coleta e análise de evidências, mediante aplicação de procedimentos técnicos e utilização de papéis de trabalho adequados;
III – Comunicação de Resultados, que consiste na elaboração e encaminhamento dos relatórios, contemplando achados, análises, conclusões e recomendações;
IV – Monitoramento, destinado a acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas, verificando sua efetividade e os resultados alcançados.
Art. 9º Para assegurar a padronização, rastreabilidade e qualidade dos serviços de avaliação, a equipe de auditoria deverá utilizar, de forma obrigatória, os seguintes papéis de trabalho:
I – Ofício de Comunicação Inicial dos Trabalhos de Auditoria;
II – Análise Preliminar do Objeto;
III – Matriz de Planejamento;
IV – Programa de Auditoria;
V – Solicitação de Auditoria;
VI – Matriz de Achados;
VII – Relatório Preliminar de Auditoria;
VIII – Relatório Final de Auditoria.
Parágrafo único. Os modelos dos papéis de trabalho mencionados neste artigo ficam instituídos e padronizados com a emissão deste Decreto, devendo ser obrigatoriamente adotados em todas as auditorias realizadas pela Controladoria-Geral do Município, como forma de garantir uniformidade, transparência, qualidade técnica e comparabilidade dos resultados.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

Art. 10. O planejamento da auditoria tem por finalidade orientar a equipe de auditoria na realização ordenada e eficiente das demais etapas do trabalho, assegurando foco, objetividade e consistência técnica.
Art. 11. Na etapa de planejamento, a equipe de auditoria deverá buscar o entendimento adequado do objeto e do objetivo da auditoria, identificar e avaliar riscos relevantes, definir critérios de análise e elaborar as questões de auditoria, de modo a subsidiar a seleção dos procedimentos a serem aplicados e a formação das conclusões.
Art. 12. Nesta etapa devem ser realizadas e documentadas as seguintes atividades nesta ordem:
I - Ofício de comunicação de início dos trabalhos: este ofício deve ser elaborado logo após a abertura dos trabalhos de auditoria e encaminhado ao dirigente máximo da unidade auditada e ao gestor responsável pela atividade.
II - Análise Preliminar do Objeto: Este documento deve conter informações preliminares relacionadas ao objeto e a unidade auditada de forma a proporcionar a equipe de auditoria a formação de entendimento adequado e suficiente para a posterior definição dos objetivos, do escopo, dos exames a serem realizados e dos recursos necessários para o trabalho.
III - Matriz de Planejamento: Este documento deve ser elaborado de acordo com as informações levantadas na análise preliminar do objeto. Ele orienta os auditores na etapa de execução, pois contém as questões de auditoria, os procedimentos que serão executados, as técnicas que serão aplicadas e as informações e documentos que serão coletados.

IV - Programa de Auditoria: O Programa de Avaliação é o produto final do planejamento e comporta de forma mais detalhada e sequencial, as informações constantes na Matriz de Planejamento, destinado a orientar a equipe de auditoria, através de um cronograma, nas fases de execução, comunicação dos resultados e monitoramento.

Parágrafo único: Todos os documentos utilizados na fase de planejamento devem seguir o padrão dos papéis de trabalho utilizados neste Decreto visando a uniformização da documentação de auditoria.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Art. 13. A execução da auditoria consiste na aplicação dos procedimentos definidos no planejamento, com a finalidade de coletar e analisar dados e evidências suficientes, apropriadas e relevantes, de modo a responder às questões de auditoria estabelecidas na Matriz de Planejamento e possibilitar a formação de opinião fundamentada acerca do objeto auditado.

Art. 14. Antes do início da coleta de dados, deverá ser realizada reunião de abertura com o gestor da unidade auditada, na qual serão apresentados o objetivo da auditoria, o escopo, os procedimentos a serem executados e o rito metodológico a ser observado durante os trabalhos.

Parágrafo único. Na reunião de abertura, a equipe de auditoria deverá promover a sensibilização do gestor quanto ao caráter preventivo e construtivo da auditoria interna, destacando seu objetivo de agregar valor, aprimorar os controles e apoiar a gestão no alcance de seus resultados.

Art. 15. Para execução dos procedimentos de auditoria previstos no planejamento, a Controladoria Geral do Município deverá ter acesso livre a todas as instalações da Unidade Auditada, incluindo seus servidores, processos, bancos de dados e sistemas.

Parágrafo único. Eventuais limitações de acesso devem ser comunicadas, de imediato e por escrito, ao dirigente máximo da unidade, com a solicitação de adoção das medidas necessárias para a continuidade dos trabalhos de auditoria, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 16. Durante a execução da auditoria, todas as atividades realizadas deverão ser devidamente registradas e documentadas em papéis de trabalho, de forma a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a qualidade técnica dos exames efetuados.

Art. 17. A coleta e a análise de dados serão realizadas por meio do envio de solicitações de auditoria às unidades auditadas e da aplicação das técnicas e procedimentos definidos na Matriz de Planejamento e no Programa de Auditoria.

Parágrafo único. As informações coletadas deverão ser transformadas em evidências de auditoria que sejam suficientes, confiáveis, relevantes e úteis, de modo a subsidiar de forma objetiva as respostas às questões de auditoria.

Art. 18. Concluída a coleta de dados e a aplicação dos procedimentos de auditoria, a equipe deverá elaborar a Matriz de Achados, na qual serão consolidadas as informações necessárias à resolução das questões constantes da Matriz de Planejamento.

§ 1º A Matriz de Achados tem por finalidade organizar, em documento único, os resultados obtidos, apresentando de forma sintética e estruturada os elementos que irão compor os achados do Relatório de Auditoria.

§ 2º A Matriz de Achados constitui documento preparatório e obrigatório para a elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DE AUDITORIA

Art. 19. A comunicação de resultados constitui etapa essencial do processo de auditoria, representando o fluxo de interação entre a equipe de auditoria e a unidade auditada, de modo a permitir a revisão, validação e aprimoramento dos entendimentos construídos durante a execução dos trabalhos. Essa etapa é materializada por meio da emissão do Relatório Preliminar de Auditoria e do Relatório Final de Auditoria.

Art. 20. O Relatório Preliminar de Auditoria deverá ser elaborado imediatamente após a finalização da Matriz de Achados, consolidando de forma estruturada as informações colhidas ao longo do trabalho.

§ 1º O Relatório Preliminar deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – dados da Análise Preliminar do Objeto;

II – elementos do Programa de Auditoria;

III – achados constantes da Matriz de Achados;

IV – evidências obtidas durante a execução.

§ 2º O Relatório Preliminar deverá contemplar, obrigatoriamente:

I – Introdução, com a identificação e descrição da ação de auditoria, objetivos, escopo e procedimentos adotados;

II – Resultados dos Exames, contendo a apresentação dos achados levantados, com a devida referência às evidências que os sustentam.

§ 3º O Relatório Preliminar deverá ser revisado pela equipe técnica e submetido à apreciação do(a) Controlador(a)-Geral do Município antes de seu encaminhamento à unidade auditada.

Art. 21. Através do Relatório Preliminar apresenta-se antecipadamente ao auditado os achados identificados pela auditoria e os resultados do trabalho realizado.

§ 1° - Após a conclusão do Relatório Preliminar ele deve ser enviado para a unidade auditada através do canal de comunicação utilizado pela Controladoria Geral do Município.

§ 2° - No momento do envio deve ser agendada a Reunião Conjunta de Busca de Soluções para discutir os achados apontados no Relatório.

Art. 22. A Reunião Conjunta de Busca de Soluções objetiva discutir com a unidade auditada sobre os achados para o aperfeiçoamento dos mesmos e possibilitar à unidade auditada a apresentação de esclarecimentos ou demais informações.

Art. 23. Após a Reunião Conjunta de Busca de Soluções, a Unidade Auditada deverá ter um prazo exequível, de acordo com a complexidade dos achados, para se manifestar formalmente no Relatório Preliminar.

Art. 24. Após recebimento e análise da manifestação, a equipe de auditoria deverá emitir o Relatório Final, e caso não haja manifestação, emitirá o Relatório Final com a ressalva do não pronunciamento.

Parágrafo único: O Relatório Final deve ser revisado por todos os membros da Controladoria Geral do Município.

Art. 25. O Relatório Final deve ser encaminhado para o responsável pela unidade auditada e para o Gabinete do Prefeito.

Art. 26. A equipe de auditoria deverá armazenar e organizar os papéis de trabalho em arquivo de auditoria no formato digital e/ou físico de forma a garantir o seu armazenamento por no mínimo 5 anos.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 27. Monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria.

Parágrafo único: O (a) Controlador(a)-Geral do Município deverá registrar, em planilha própria de monitoramento, todas as recomendações emitidas no Relatório Final de Auditoria, assegurando o controle do seu acompanhamento.

Art. 28. Após o registro, a Controladoria-Geral do Município realizará o monitoramento sistemático da situação de atendimento das recomendações junto às unidades auditadas, conforme rotina e periodicidade definidas internamente.

§ 1º O monitoramento tem por finalidade verificar de forma contínua as medidas adotadas pela unidade auditada para o atendimento das recomendações.

§ 2º A situação de atendimento de cada recomendação deverá ser registrada, mantendo-se o acompanhamento até a completa implementação ou justificativa formal de não atendimento.

§ 3º A Controladoria Geral Municipal deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas dentro dos prazos recomendados, com o propósito de sanar ou corrigir as fragilidades e/ou deficiências identificadas.

§ 4º Após a apresentação das ações corretivas pelos Gestores das Unidades Auditadas, deve ser avaliado, no âmbito da Controladoria Geral do Município, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostrem coerentes e adequados aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.

§ 5º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se se cumpriu o previsto.
§ 6º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação de forma suficiente da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Controladoria Geral do Município, após analisar as justificativas e razões apresentadas pelo Gestor da Unidade Auditada, entretanto, é importante que o titular da Controladoria Geral do Município informe, de imediato, ao Prefeito Municipal, acerca da inadimplência do não cumprimento da ação corretiva.
§ 7º Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, havendo inadimplência da Unidade Auditada, e tendo sido feita Notificação definitiva à autoridade competente, o que compete à Controladoria Geral do Município, far-se-á, comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
§ 8º Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser recomendado ao setor de compras e licitações ajustes e republicações de seus atos, e posteriormente havendo inadimplência da instância administrativa, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, inclusive fazendo prova que houve a tentativa sem êxito de solução administrativa.
§ 9º Poderá, no entanto, a unidade auditada apresentar documentação comprobatória do atendimento às recomendações, condição indispensável para o encerramento do monitoramento pela Controladoria Geral do Município.
§ 10. Após a implementação das recomendações, a Controladoria-Geral do Município deverá registrar os benefícios gerados para a unidade auditada e para o Município, devendo quantificá-los e qualificá-los mediante metodologia definida internamente.
Art. 29. O monitoramento das recomendações deverá ser formalizado em Relatório de Monitoramento de Recomendações, contendo a situação atualizada de atendimento de cada recomendação, os prazos definidos, as comprovações apresentadas e os benefícios obtidos com sua implementação.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Prefeito Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.
Art. 31. Ao final de cada exercício, a Unidade de Controle Interno (UCI) elaborará o Relatório Anual de Atividades, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados, com a finalidade de apresentar:
I – o balanço das auditorias e consultorias realizadas no período;
II – a situação das recomendações emitidas e o respectivo monitoramento;
III – os principais resultados alcançados com a atuação da Controladoria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Este Decreto regulamenta e estabelece os procedimentos para sistematização das atividades de Auditoria Interna Governamental, visando o atendimento da Lei Orgânica.
Art. 33. Fica padronizado, conforme elaboração da Controladoria Geral do Município, os papéis de trabalho a serem utilizados na atividade de Auditoria para garantir o alinhamento com as normas brasileiras e internacionais de Auditoria Governamental.
Art. 34. O Controlador Geral do Município deve supervisionar os trabalhos de auditoria de forma contínua em todas as fases da auditoria, visando avaliar a conformidade dos trabalhos executados com as normas brasileiras e internacionais de Auditoria Governamental e com os procedimentos definidos neste decreto.
Art. 35. Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município.
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EA2F3CEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

DELIBERAÇÃO Nº 09/2025

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeada pela PORTARIA Nº 07/2025 – Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Despacho (fl. 159) exarado nos autos do presente processo, **resolve dar prosseguimento aos atos e demais procedimentos do referido Processo Administrativo Disciplinar**;
CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar às partes a apresentação de rol de testemunhas para a fase de instrução processual.

RESOLVE:
Intimar a indiciada **A. M. N. L. C**, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de 10 dias corridos, apresentem o rol de testemunhas que pretendem ver ouvidas no presente processo;
O rol deverá conter:
Nome completo;
Profissão ou vínculo funcional;
Endereço para localização;
Telefone ou outro meio de contato;
Cada parte poderá indicar até 07 (sete) testemunhas;
Decorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á precluso o direito de indicação.

Publique-se.

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2025

TATIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FFBA5834

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 31/2025
LISTA DE CANDIDADOS DESISTENTES E SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO o Edital Nº 30/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, o qual convoca os candidatos classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos;
CONSIDERANDO o item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2, que dispõe que o candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 86/2025 da Divisão de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1706/2025, de solicitação de final de fila;
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1709/2025, de solicitação de final de fila.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de desistentes e a solicitação de final de fila dos candidatos abaixo relacionados.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
5º	Gleyciele de Oliveira	Assistente Administrativo I	Desistente
8º	Guilherme Octavio Morgenstern	Assistente Administrativo I	Desistente
9º	Daniel Boeing	Assistente Administrativo I	Desistente
12º	Felipe José Tomé dos Santos	Professor	Desistente
9º	Vilda da Guia Ramos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Final de Fila
3º	Jefferson Fernando Afonso de Paula	Motorista II	Final de Fila

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 21 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A1A6B690

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°051/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1372/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de parques infantis no Município de Porto Amazonas/PR, Convênio Ministério dos Esportes nº943539/2023 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°051/2025:

ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 03.384.999/0001-08 com o lote: 1 no valor total de R$ 25.999,98 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:117BA63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 04ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 04ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUINTA-FEIRA (13/10/2025) 20:05 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 25/2025
que, Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Prado Ferreira e dá Outras Providências. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar em segunda votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h10min do dia 13 de outubro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	***MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:FD4BF85E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (13/10/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES

Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 32ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. O Senhor Presidente indagou se a Vereadora mantinha a retificação proposta, tendo a mesma confirmado a retificação. Ato contínuo, o Senhor Presidente comunicou verbalmente à Vereadora Leirianne de Caires Sartori acerca da necessidade de retificação da Ata da 31ª Sessão Ordinária, solicitando que a vereadora encaminhe requerimento com o texto a ser devidamente registrado;
04. A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis solicitou que fosse registrado em ata que se sentiu ofendida. Ato contínuo, o Senhor Presidente comunicou verbalmente à Vereadora Michele que encaminhasse requerimento contendo o texto a ser devidamente registrado. Em seguida, a Vereadora Leirianne de Caires Sartori ponderou que, em ata, registram-se as falas e não os sentimentos pessoais;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 25/2025 que, Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Prado Ferreira e dá Outras Providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar em primeira votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori fez indicação ao Poder Executivo para a contratação de médicos especialistas em pediatria e ginecologia;
O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto apresentou indicação ao Departamento de Obras Públicas, solicitando a realização de manutenção nas bocas de lobo localizadas na Rua Amazonas, nº 461, bem como nas demais bocas de lobo que necessitem de reparos;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis apresentou indicação ao Prefeito Municipal, solicitando a aplicação de inseticidas no perímetro urbano;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto apresentou indicação ao Prefeito Municipal o envio de Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs e Microempresas – MEs para a Realização de Pequenos Serviços de Manutenção e Reparos em Bens e Logradouros Públicos no Município de Prado Ferreira/PR"; Ainda, apresentou indicação ao Prefeito Municipal o envio de Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Fomento às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte com sede no Município de Prado Ferreira/PR;
O Vereador Joel Marcos da Silva Machado apresentou indicação solicitando providências quanto ao mau cheiro proveniente da rede de esgoto da Rua José Teodoro Rosa, solicitando que o órgão competente adote as medidas necessárias para manutenção, limpeza ou reparos na rede;
O Vereador Isau Maria de Souza apresentou indicação ao Departamento de Obras Públicas sugerindo a realização de reparos na captação de águas pluviais da Casa da Cultura, com possível instalação de canaletas, devido ao acúmulo e parada de água no local.

Requerimentos: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento direcionado ao Tenente-Coronel do 15º Batalhão da Polícia Militar, em reconhecimento e agradecimento pela excelente postura profissional e dedicação demonstradas pelos Soldados Reinaldo Ferreira da Silva Júnior e Valdinei da Silva, integrantes da referida corporação. Apresentou, ainda, requerimento à Mesa Diretora, solicitando a análise da fala proferida pela Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis durante a 31ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, bem como a adoção das providências cabíveis.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h55min do dia 13 de outubro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:91563AF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 12.669.334/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124 da lei 14.133/21.

DO OBJETO: acréscimo do quantitativo do objeto contratual, para atender as demandas das passagens aéreas e terrestres para os Servidores Cispar, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco percentuais), permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).

Maringá, 08 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7E62B84E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1. A empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** é **representante exclusiva** para **manutenção, calibração e comercialização** de produtos da **marca DELLAB** em território nacional, conforme **atestado emitido pela DATAMAQ – Banco de Dados de Máquinas e Equipamentos da ABIMAQ/SINDIMAQ**. Tal exclusividade confere à empresa a condição de **fornecedora única e oficialmente reconhecida** pela detentora da marca, sendo, portanto, a única apta a realizar os serviços de calibração e manutenção com garantia técnica e respaldo do fabricante.
2. Considerando essa exclusividade, resta **configurada a inviabilidade de competição**, conforme dispõe o **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, justificando-se plenamente a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, uma vez que a execução dos serviços e o fornecimento de insumos devem ser realizados por representante devidamente autorizado e com qualificação técnica comprovada pela própria marca DELLAB.

OBJETO: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa DELLAB, especializada na calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados em análises laboratoriais de água, bem como no fornecimento de insumos laboratoriais específicos necessários à realização de testes nos municípios consorciados do CISPAR.

CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP.
CNPJ: 01.061.762/0001-60.
ENDEREÇO: R PROFESSORA ERGILIA MICELLI 541 / JARDIM REGINA / ARARAQUARA /SP / 14808-110.

VALOR: R$27.423,60 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 21 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0D05F859

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 279,34 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, em razão das despesas efetivadas à título de combustível e impressão de projetos, no deslocamento para Curitiba/PR, para tratativa de assuntos na Secretaria de Estados das Cidades – SECID, Gabinete do Deputado Alexandre Curi**,** Gabinete do Deputado Cobra e Assinatura de Convênio no Palácio do Iguaçu, no período de 19 a 20 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EDE64A10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 70,49 (setenta reais e quarenta e nove centavos), em favor Diretora do Departamento de Assistência Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no dia 16 de outubro de 2025, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou do Dia Mundial da Alimentação, na Universidade Estadual de Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7B838A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 24/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:

Contratação de empresa especializada para confecção de periódico impresso, sendo 1000 exemplares para celebração dos 64 anos do município de Quatro Barras, evento que irá se realizar na data de 05/11/2025 (quarta – feira) as 18:00 horas. Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. Em consonância com o parecer jurídico 115/2025.
Recebimento das propostas:12h00 do dia 21/10/2025 as 12h00hs do dia 24/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de outubro de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D4BAC0B5

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024 - RETIFICAÇÃO Nº 03

O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024 – Edital de Abertura 001.01/2024.

Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura 001.01/2024 – Concurso Público 001/2024 conforme abaixo.

Art. 2º Altera-se:
Onde lê-se "8.2.2 – [...] Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 5ª, 11ª e a 16ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Onde lê-se "8.2.2 – [...] Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
Segue a tabela para exemplificar a ordem de chamamento:

1º	Ampla concorrência
2º	Ampla concorrência
3º	Afrodescendente
4º	Ampla concorrência
5º	PCD
6º	Ampla concorrência
7º	Ampla concorrência
8º	Afrodescendente
9º	Ampla concorrência
10º	Ampla concorrência
11º	Ampla concorrência
12º	Ampla concorrência
13º	Afrodescendente
14º	Ampla concorrência
15º	Ampla concorrência
16º	Ampla concorrência
17º	Ampla concorrência
18º	Afrodescendente
19º	Ampla concorrência
20º	Ampla concorrência
21º	PCD
22º	Ampla concorrência
23º	Afrodescendente
24º	Ampla concorrência
25º	Ampla concorrência
26º	Ampla concorrência
27º	Ampla concorrência
28º	Afrodescendente
29º	Ampla concorrência
30º	Ampla concorrência
31º	Ampla concorrência
32º	Ampla concorrência
33º	Afrodescendente

Art. 3º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras/PR., 20 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:524A0909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11239/2025

Súmula: Exonera a Senhora PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA DA ROCHA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA DA ROCHA, CPF nº. ***.364.739-**, do cargo efetivo de "ENFERMEIRO", a partir de 21 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CD94D5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2025

O Prefeito Municipal Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, materializado junto ao E-protocolo nº 24.841.304-2,

RESOLVE

Art. 1° Designar o Senhor Wellington Fábio Benedetti, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG n° xxxx.6132 e CPF n° xxx.485.859-xx, como gestor do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, relativo ao 64° Aniversário do Município de Quatro Barras.
Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal Andre Luis dos Santos, ocupante do cargo Chefe de Departamento, portador do RG n° xxxx.063-9 e CPF n° xxx.420.759-xx, como fiscal do convenio com a Secretaria de Estado do Turismo, relativo ao 64° Aniversário do Município de Quatro Barras.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6C0D939A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 REPUBLICA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, ALTERA a extensão de carga horária concedida a Servidora Municipal SABRINA DOS SANTOS PIRES, CPF nº.

***.477.569.**, passando a ser de 16 (dezesseis) horas semanais, a partir de 01 de Outubro de 2025, com efeitos retroativos:

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:104B7107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir das datas indicadas, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Horas semanais de extensão	A partir de
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE CORREA	20H	22/08/2025
9098	CAROLINY RODRIGUES BISS	20h	01/10/2025
9108	CRICIELLE KARINE MILIORANÇA DE ALMEIDA	20h	01/10/2025
9112	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	20h	01/10/2025
9101	DALILA DA SILVA MENEZES	20h	02/10/2025
9111	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	20h	10/10/2025
9125	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	20h	02/10/2025
9110	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	20h	01/10/2025
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	20h	06/10/2025
9091	LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES	20h	17/09/2025
9103	LETICIA REGINA DE MELO BALABAN	20h	02/10/2025
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	10h	21/10/2025
9107	MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA	20h	02/10/2025
9109	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	20h	06/10/2025
9087	SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO	20h	18/09/2025
9088	WILLIAN CESAR TORRES	20h	01/10/2025

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3F3D39C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária das servidoras municipais, a partir das datas indicadas a seguir, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Data
5452	JULIANA KENAP	01/10/2025
8953	RAFAELA PAULA DA SILVA	02/10/2025

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B6E975AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados a partir das datas indicadas, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Nova lotação	Data
2252	ANA CLAUDIA DE LIMA	CMEI Tia Eliana	07/10/2025
24	ANDREA MAXIMO DA SILVA GONCALVES	CMEI Havani Erosa da Silva	16/10/2025
9102	ARIANE ZAZE DE ALMEIDA	CMEI Olair Ribeiro Lago	13/10/2025
4264	BARBARA DE JESUS FREITAS	CMEI Tia Eliana	01/10/2025
9044	ELISA MOREIRA DA COSTA	E.M. Izair Lago	20/10/2025
5677	EVA DE FATIMA FERNANDES	E.M. Joanna Valache	16/10/2025
9023	GELCI RIBEIRO PLACIDO	E.M. João Curupaná da Silva	07/10/2025
5678	JUCELIA NASCIMENTO DE CASTRO	E.M. Ernesto Milani	01/10/2025
8941	MARIA DE LOURDES MENDES DE LIMA	E.M. Izair Lago	16/10/2025
9059	PRICILA MARIA LASS	E.M. João Curupaná da Silva	06/10/2025
9109	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	E.M. Divanira Curupaná Ferreira Alves	06/10/2025
2324	ROSIMERI DOS SANTOS	CMEI Tia Carmelita	16/10/2025
805	TEREZA GMACH ROSKAMP	CMEI Tia Inez	01/10/2025
9088	WILLIAN CESAR TORRES	E.M. Divanira Curupaná Ferreira Alves	06/10/2025

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EB3D19AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2025 PROCESSO Nº. 13.706/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais educativos e pedagógicos adaptados, destinados ao atendimento de pessoas com deficiência pelos pedagogos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, nos CRAS Leonor Oliveira Andreatta e CRAS CEU do Município de Quatro Barras-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 30/10/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:61CE3BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2025 PROCESSO Nº. 11.563/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de rádios comunicadores portáteis e móveis, digitais/analógicos, na frequência VHF, bem como os respectivos acessórios, destinados ao uso da Guarda Municipal, visando garantir a eficiência das operações de segurança e comunicação interna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 31/10/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:450D9462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°179/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	179/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	21/10/2025		
FAVORECIDO:	Herbely Aparecido Davies Pessoa		
CPF:	045.*** .*** - 02		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA .- MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS -MUP"s/PBF-2025.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	21/10/2025		
RETORNO:	23/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$552,40**	R$ 1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.381,00

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 21 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7E40C634

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°180/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	180/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	21/10/2025		
FAVORECIDO:	Danielli Paim de Santiago		
CPF:	048.*** .*** - 70		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA .- MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS -MUP"s/PBF-2025.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	21/10/2025		
RETORNO:	23/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$552,40**	R$ 1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.381,00

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 21 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:25F251F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 101, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 805.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – S M DE EDUCAÇÃO DESENV P O FUTURO E DES CULTURA, ESPORTE E TURISMO
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2300 - 104 – Demais impostos vinc a educação básica .....R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
2340 - 104 – Demais impostos vinc a educação básica .....R$ 150.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2580 - 103 – 5% Educação .....R$ 300.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2740 - 104 – Demais impostos vinc a educação básica .....R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.30.30.00.00 – Material de Consumo
3991 – 953 – Estado - Projeto Parque Acessível .....R$ 1.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
3938 – 973 – Emenda Ind Repasse APAE – GND3 20250001 .....R$ 102.000,00
3939 – 974 – Emenda Ind Repasse APAE – GND3 20250002 .....R$ 52.000,00

TOTAL.....R$ 805.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

Cancelamento:
07 – S M DE EDUCAÇÃO DESENV P O FUTURO E DES CULTURA, ESPORTE E TURISMO
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2230 - 104 – Demais impostos vinc a educação básica .....R$ 250.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2470 - 103 – 5% Educação .....R$ 300.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2730 - 103 – 5% Educação.....R$ 100.000,00

	Excesso de Arrecadação	
953	Rendimento de Recursos vinculados	1.000,00
973	Transf Emenda Ind Repasse APAE – GND3 20250001	100.000,00
973	Rendimentos de recursos vinculados	2.000,00
974	Transf Emenda Ind Repasse APAE – GND3 20250002	50.000,00
974	Rendimentos de recursos vinculados	2.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 805.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 21 de outubro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4A0A49AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012.01/2024 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL N° 001/2024 DE 08/02/2024 PUBLICADO EM 09/02/2024 COM RESULTADO FINAL PELO EDITAL N° 06.01/2024 DE 28/03/2024 PUBLICADO EM 01/04/2024 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 07.01/2024 DE 01/04/2024 PUBLICADO EM 02/04/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 951/08/2024 de 02/12/2024**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade até 04/04/2026 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 001/2024 de 08/02/2024 publicado em 09/02/2024 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação, Edital nº 06.01/2024 resultado final de 28/03/2024 e publicado em 01/04/2024 e Edital nº 07.01/2024 de 01/04/2024 e publicado em 02/04/2024 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação objetivando a contratação de 01 Psicólogo, 01 Fonoaudiólogo, 01 Enfermeiro, 04 Auxiliar de Enfermagem, 01 Nutricionista, 03 Agentes de Combate a Endemias e 01 Agente Comunitário de Saúde para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Saúde e 01 Nutricionista para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Educação para o Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná, resolve:**

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2024 de 08/02/2024, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação.**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 22 de outubro de 2025 à 29 de outubro de 2025**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 012.01/2024
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
4º	15/04/2000	6803	Évellin Juliana dos Santos	68,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 22/10/2025 a 29/10/2025** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a) - Certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - Certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - Documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) – Declaração da Situação Vacinal dos filhos com até 14 anos de idade (original), emitida pela Unidade de Saúde do município que reside + xérox dos mesmos;
f) - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g) - Carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h) - 01 foto 3 x 4 recente;
i) - Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j) - Cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
k) - Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
l) - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) - Cópia do comprovante de residência;
n) - Cópia do cartão bancário;
o) - Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal com firma reconhecida.
p) - Declaração de Não Parentesco dos Organizadores com firma reconhecida;
q) - Declaração de Não Parentesco dos Examinadores com firma reconhecida;
r) - Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
s) - Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2D69A285

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: V H FERNANDES ALVES LTDA - ME, inscrito no **CNPJ 41.857.936/0001-10**
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de SACOLA DE RÁFIA (TIPO BIG BAG) PARA COLETA DE LIXO, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.360,00 (Cinquenta três mil trezentos e sessenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2025
DATA DA ATA REGISTRO:21/10/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO:21/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de Outubro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9209BF3A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº089/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: AEG PLAYGROUNDS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.080.472/0001-79
OBJETO: Contratação d Empresa especializada para Fornecimento e Instalação de Parque Infantil e Grama Sintética em atendimento ao Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 86.149,00 (oitenta seis mil cento e quarenta nove reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:20/10/2025
DATA DO CONTRATO: 21/10/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 19/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de outubro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:394DA759

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 988/09/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Institui o pagamento de "jeton de presença" pela participação do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento da Previdência Social dos Servidores Público Efetivos do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PARANÁ - FUMPREV, prorroga o mandado dos ocupantes de cargos dos Conselhos e do Comitê de Investimento e da outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste PR, FUMPREV , autorizado a instituir o pagamento de Jetom aos membros dos Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, conforme instituídos por Lei, Decreto ou Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Órgão de Deliberação Coletiva, todo o Conselho, Comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por Lei ou Decreto, que possua deliberação colegiada.

Art. 3º São Órgãos de deliberação e fiscalização pela presente Lei:
I – Conselho Deliberativo

II – Conselho Fiscal
III – Comitê de Investimentos

§ 1º - O Conselho Deliberativo terá a seguinte estrutura:
a) 01 (um) Presidente do Conselho Deliberativo;
b) 04 (quatro) Membros, sendo: 01(um) Membro - responsável pelos pagamentos e tesouraria e 03 (três) Membros.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá a seguinte estrutura:
a) 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal;
b) 02 (dois) Membros.

§ 3º O Comitê de investimentos terá a seguinte estrutura:
a) 01 (um) Gestor Financeiro de Recursos;
b) 02 (dois) Membros.

Art. 4º O Jetom é condicionado à presença do membro às reuniões dos seus respectivos Conselhos ou Comitê, tendo natureza indenizatória, não possuindo caráter remuneratório, objetivando retribuir pecuniariamente os membros pelo comparecimento em sessões ordinárias e extraordinárias para deliberarem sobre assunto de interesse desta Previdência, buscando ainda permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Conselhos e Comitê de Investimento.

Art. 5º A Função dos membros dos Conselhos do FUMPREV, abrangendo titulares e substitutos é considerada de interesse Público relevante na função de zelar pelos recursos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 6º Os membros titulares dos órgãos de Deliberação, Fiscalização e Investimento, e ou substitutos, que tenha as mesmas qualificações previstas

em Lei, quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" em reuniões periódicas, conforme valores convertidos em **UFRAO** (Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste):
I – Presidente do Conselho Deliberativo do FUMPREV: **371,50 UFRAO (Unidade Fiscal Municipal)**;
II - Membros e Membro responsável pelos pagamentos e tesouraria do Conselho Deliberativo: **288,50 UFM (Unidade Fiscal Municipal);**
III – Presidente e Membros do Conselho Fiscal: **288,50 UFRAO (Unidade Fiscal Municipal);**
IV - Gestor Financeiro de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos: **288,50 UFRAO (Unidade Fiscal Municipal).**
§ 1º O valor do jetom citado no caput deste artigo será corrigido anualmente, aplicando-se o mesmo índice aplicado na **UFRAO (Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste).**
§ 2º O Jetom de Presença não serão incorporados para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizado como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.
§ 3º Os ocupantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Membros do Comitê de Investimento somente receberão o "Jeton de Presença" após comprovação em ata de efetiva participação nas reuniões ordinárias e ou extraordinária dentro do mês de competência.
§ 4º Os membros efetivos que não comparecerem às reuniões e/ou não realizarem as respectivas atribuições a que lhe forem destinadas, deverão ter a percepção de Jetons reduzida parcialmente e/ou até mesmo serem destituídos da titularidade de membro dos Conselhos e Comitê de Investimentos.

§ 5º As certificações deverão ser renovadas nos termos da legislação em
vigor, cessando o direito do recebimento do JETONS, quando vencida a validade da Certificação especifica para cada função, que não a tenha atualizado antes de seu vencimento; ou que tenha sido destituido da função a que fora designado titular dentro dos Conselhos ou do Comitê de Investimentos.
§ 6º As funções previstas para os integrantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Membros do Comitê de Investimento serão ocupadas por servidores efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, bem como por Servidores Inativos vinculados ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme composição prevista em Lei ou Decreto Municipal, ficando o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – FUMPREV responsável pelo Pagamento do Jetons com recursos da taxa de Administração do FUMPREV, onde o pagamento será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do RPPS.
§ 7º As atribuições dos respectivos Conselhos Deliberativo e Fiscal estão estabelecidas na Lei Complementar nº 010/08/2022, e as atribuições do Comitê de Investimentos estão dispostas no Decreto Municipal nº 1.626/08/2022.

Art.7º - Os Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 199/03/2001, alterada pela Lei Complementar 010/08/2022, bem como os Membros do Comitê de Investimento instituído pelo Decreto Municipal 1.626/08/2022, detentores dos respectivos requisitos para o exercício de cada função, antes da posse, deverão comprovar suas certificações e o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos

dirigentes, gestores de recursos e membros dos Conselhos e Comitê dos regimes próprios de Previdência social da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos requisitos estabelecidos nos Artigos 76, Item III e Artigo 80, ambos da Portaria nº 1467 de 02/06/2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art.8º Fica prorrogado o atual Mandato do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento até a data de 31/12/2029, devendo ser substituídos os membros titulares caso não atendam às exigências constantes da Portaria 9.907de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e Portaria nº 1467 de 02/06/2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
Parágrafo único – A próxima gestão de todos os Conselhos e do Comitê de investimento, terá vigência apartir de 01/01/2030, com duração de 4 anos conforme previsto na Lei 199/03/2001, alterada pela Lei Complementar 010/08/2022 e Decreto Municipal 1626/08/2022 e assim sucessivamente as eleições subsequentes.

Art. 9º - As eleições serão realizadas no mês de outubro do último ano do mandato vigente, e a regulamentação do pleito eleitoral, bem como os critérios para a habilitação aos referidos Conselhos Deliberativo e Fiscal, será divulgada até no mínimo 60 (sessenta) dias antes das Eleições, através de Decreto Municipal.
§ 1º - Na hipótese de não existirem candidatos suficientes para preenchimento dos cargos eletivos, estes serão indicados pelo Fundo de Previdência, por meio do Conselho Deliberativo em exercício e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando-se o preenchimento dos requisitos para a habilitação dos candidatos às

vagas nos referidos Conselhos.

§ 2°- Na ausência ou impedimento da presença, afastamentos legais, licenças ou renúncia dos membros titulares, estes deverão ser substituídos pelos suplentes;
§ 3º - Os candidatos eleitos terão direito ao reembolso tanto dos valores desembolsados para a realização do Curso Preparatório quanto dos valores desembolsados para a realização da prova à qual obtivera a Certificação necessária para o cargo, mediante à apresentação da Certificação exigida para o exercício da função e dos comprovantes de pagamento, tanto do Curso Preparatório, quanto do pagamento para realização da Prova, limitado ao ressarcimento dos valores referentes a um curso e uma taxa do exame para a obtenção da certificação.

Art.10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos apartir de 1 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 903/08/2023.

Paço Municipal "20 de março"
Rancho Alegre D'Oeste, 20 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:5AA44502

EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO, INCLUÍNDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA O VEÍCULO VOLARE V8L LOTAÇÃO-EURO VI, PLACA TBC 3I44, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.858,55 (três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
HOMOLOGADO: 29 de setembro de 2025
VIGÊNCIA DO TERMO: **30 (trinta) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:626E6BA8

SAÚDE
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PREVISTA NA APÓLICE DE SEGURO Nº APOLICE 01.31.0142124 NECESSÁRIOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT MASTER L3 VRIO P - PLACA TAQ-9B16, PERTENCENTE A FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, conforme especificações constantes no processo e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 17.845,70 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
HOMOLOGADO: 26 de setembro de 2025
VIGÊNCIA DO TERMO: **30 (trinta) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CB81788C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.442/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106708	Franciele Carolina Ferreira Lorenzoni	Assistente Social	26/08/2024 até 25/08/2025

Art. 2º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106060	Fernanda Pitz	Educador/Cuidador	08/04/2024 até 17/10/2025

Art. 3º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106152	Elisangela Bulau	Auxiliar Administrativo	08/08/2023 até 07/08/2024

Art. 4º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
286811	Ana Silvia Scandolara	Psicólogo	11/03/2023 até 10/03/2024
3106583	Gorete Aparecida Barbosa De Lima Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	04/03/2024 até 03/03/2025

Art. 5º- Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
252241	Rozane Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13/01/2025 até 12/01/2026
3106187	Jaqueline Gomes Demarchi Grisa	Assistente Social	19/09/2024 até 19/09/2025

Art. 6º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
276851	Delina Alves Do Porto Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2024 até 30/01/2025
284521	Carmem Daiane Basso	Assistente Social	13/10/2024 até 12/10/2025

Art. 7º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **12/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106492	Jocelaine Batista Maciel Ribeiro Cavaleiro	Conselheiro Tutelar	10/01/2025 até 09/01/2026

Art. 8º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **19/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106728	Camila Eduarda Lopes	Assistente Social	21/10/2024 até 20/10/2025

Art. 9º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
286811	Ana Silvia Scandolara	Psicólogo	11/03/2024 até 10/03/2025

Art. 10º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DF1764AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.444/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106656	Vera Lucia Maieski Barbacovi	Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	04/06/2024 até 03/06/2025

Art. 2º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **21/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
252081	Lucineia Amaral Pinheiro	Agente de Endemias	08/01/2024 até 07/01/2025

Art. 3º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **17/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106101	Mauricio Gabriel Da Silva Loli	Auxiliar Administrativo	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 4º- Conceder **13 (treze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **17/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
23641	Dilce Maria De Fatima Paloski	Agente de Saúde	02/04/2023 até 01/04/2024

Art. 5º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **24/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106114	Edilaine Soares Santos De Souza	Odontólogo	01/08/2023 até 31/07/2024
293601	Ediane Cristina Rovani	Auxiliar de Saúde Bucal	24/08/2022 até 23/08/2023

Art. 6º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
298151	Luciana Christina Heinzen	Auxiliar Administrativo	15/12/2023 até 14/12/2024

Art. 7º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
283631	Cleonice Farias Lopes	Agente de Endemias	05/09/2024 até 04/09/2025

Art. 8º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106371	Vitoria Karolini Betim Fieldkircher Caus	Vigilante Sanitario	15/05/2024 até 14/05/2025
291731	Angela Maria Walter	Técnico em Enfermagem	10/08/2022 até 09/08/2023

Art. 10º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106260	Silverio Albino Vilante	Auxiliar Administrativo	06/02/2024 até 05/02/2025
10000012	Marilce Ribeiro Mallmann	Auxiliar de Serviços Gerais	26/03/2024 até 25/03/2025
3106255	Adriana Aparecida Mendes	Técnico em Enfermagem	01/02/2024 até 31/01/2025

Art. 11º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **17/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
203211	Joelma Paludo	Técnico em Saúde Bucal	03/07/2024 até 02/07/2025

Art. 12º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
228611	Katiuscia Do Nascimento	Enfermeiro	01/09/2023 até 31/08/2024

Art. 13º- Conceder **06 (seis)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105646	Vanessa Paula Moratelli	Auxiliar de Serviços Gerais	11/09/2023 até 10/09/2024

Art. 14º- Conceder **09 (nove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
275531	Marina Aparecida Agostini	Enfermeiro	13/01/2024 até 12/01/2025

Art. 15º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106504	Ana Rosa Pivetti De Almeida Penteado	Auxiliar de Saúde Bucal	05/02/2025 até 04/02/2026
296881	Ivonir Kruger Bampi	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2023 até 02/11/2024

Art. 16º- Conceder **11 (onze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106150	Eloiza Regina Milharezi De Souza	Auxiliar Administrativo	08/08/2023 até 07/08/2024

Art. 17º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
253481	Cleonice Da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/2025 até 07/01/2026

Art. 18º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
301551	Juciane Fornal Negri	Auxiliar Administrativo	15/02/2024 até 14/02/2025
292711	Rosani Ferrazza	Agente Comunitário de Saúde	10/08/2024 até 09/08/2025

Art. 19º- Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
324411	Vera Lucia Maria Andrade	Técnico em Saúde Bucal	18/06/2023 até 17/06/2024
319841	Julia Maria Cardoso	Auxiliar Administrativo	26/02/2024 até 25/02/2025

Art. 20º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
255001	Marcia Cristina Da Silva	Técnico em Saúde Bucal	20/01/2024 até 19/01/2025
3106771	Nelci Magnani Erd Da Silva	Coordenador Técnico Laboratorial	17/01/2025 até 16/01/2026
268671	Marcia Adriana De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2023 até 20/10/2024
3105721	Soeli Pereira Bonatti	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2024 até 30/06/2025
319251	Gracielle Saracini Bernal	Agente de Endemias	09/10/2024 até 27/10/2025
292111	Ana Claudia De Oliveira Mayer	Agente Comunitário de Saúde	10/08/2025 até 09/08/2025

Art. 21º- Conceder **06 (seis)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
229261	Josiana Gheli Heinzen	Enfermeiro	01/09/2023 até 31/08/2024

Art. 22º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
291731	Angela Maria Walter	Técnico em Enfermagem	10/08/2023 até 09/08/2024

Art. 23º- Conceder **22 (vinte e dois)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105708	Sara Talita Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	06/05/2024 até 05/05/2025

Art. 24º- Conceder **24 (vinte e quatro)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105646	Vanessa Paula Moratelli	Auxiliar de Serviços Gerais	11/09/2024 até 10/09/2025

Art. 25º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
228611	Katiuscia Do Nascimento	Enfermeiro	01/09/2024 até 31/08/2025

Art. 26º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
296881	Ivonir Kruger Bampi	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2024 até 02/11/2025

Art. 27º- Conceder **19 (dezenove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106150	Eloiza Regina Milharezi De Souza	Auxiliar Administrativo	08/08/2024 até 07/08/2025

Art. 28º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
298151	Luciana Christina Heinzen	Auxiliar Administrativo	15/12/2024 até 14/12/2025
3106426	Aparecida Santiago Caldeira	Fonoaudiólogo 20H	22/08/2024 até 21/08/2025

Art. 29º- Conceder **14 (quatorze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
229261	Josiana Gheli Heinzen	Enfermeiro	01/09/2024 até 31/08/2025

Art. 30º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
290841	Pamela Bonfanti	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2024 até 09/08/2025
276001	Elizandra Pivotti	Enfermeiro	03/02/2024 até 02/02/2025

Art. 31º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
208931	Jussara Terezinha Bergamin	Psicólogo	24/04/2023 até 23/04/2024
41591	Claudia Solange Dos Santos De Lima	Agente de Saúde	01/02/2024 até 31/01/2025

Art. 32º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **16/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
319841	Julia Maria Cardoso	Auxiliar Administrativo	26/02/2025 até 25/02/2026

Art. 33º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
276001	Elizandra Pivotti	Enfermeiro	03/02/2025 até 02/02/2026

Art. 34º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8C553542

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.445/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106157	Andrea Claudia De Oliveira	Arquiteto	03/08/2023 até 02/08/2024
3105649	Daiane Schimmack Goularte	Engenheiro Civil	13/12/2022 até 12/12/2023
3106568	Eduardo Jackoski Miglioranza	Engenheiro Civil	26/02/2024 até 25/02/2025
3106859	Natali Eduarda Antunes Da Luz Maier	Auxiliar Administrativo	24/02/2025 até 23/02/2026

Art. 2º- Conceder **18 (dezoito)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106499	Cecilia Irene Berveglieri	Engenheiro Civil	01/02/2024 até 31/01/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CCBCCD24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.446/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **03/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106772	Marilde Albuquerque	Diretor de Lazer e Recriação	17/01/2025 até 16/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76B24CC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.447/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Retifica a Portaria Nº 8.441/2025, de 20 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Art. 1º da Portaria Nº 8.441/2025, de 20 de outubro de 2025:

Onde se lê:
Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **03/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106460	Valcir Pereira Da Cruz	Agente de Coleta de Resíduos	26/09/2024 até 25/09/2025

Leia-se:
Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **03/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106466	Valdecir Pereira Da Cruz	Agente de Coleta de Resíduos	18/10/2024 até 17/10/2025

Art. 2º- As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1A37B5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 152/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação éa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA produção de eventos, para concepção, montagem, operação e desmontagem de um Pocket Show de Experiência Imersiva, a ser realizado durante a programação de Natal do município de Realeza - PR, contemplando cenários temáticos natalinos em tamanho real e elenco artístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de novembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS 21 dias de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:92948E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025, cujo objeto é **"Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguros de Veículos, para atender as necessidades das Secretarias do Munícipio de Renascença."**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo do Item 5.2 do Termo de Referencia do edital, de acordo como segue:
5.2 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública para o dia **06 de novembro de 2025, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 21 de outubro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:47D95898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar o servidor Leandro Molinetti.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **Leandro Molinetti**, matricula 1670/5, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras, Viação Urbanismo** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal Obras, Viação Urbanismo**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:757B9024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Ana Paula Zanini.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Ana Paula Zanini**, matriculas nº 1299/8 e nº 10626-6, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 20 de outubro de 2025 a 08 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:8C283F20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Maysa Carolina Deola.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Maysa Carolina Deola,** matrícula nº 1153/3**, Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 20 de outubro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:64082AFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 188 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
05º	Jussara Soares Schimit	65,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0C87CEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
90033/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Aquisição permanente de 1 (um) caminhão caçamba, 1 (um) rolo compactador e 2 (duas) motoniveladoras tipos C, para manutenção das vias rurais, em cumprimento do Termo de Convênio nº 284/2025 com a SEAB nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.812.640,05 (três milhões oitocentos e doze mil seiscentos e quarenta reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **04/11/2025** às **08h 30min (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:76A1D7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 25/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
7º	TATIANA KOVALSKI	Técnico em Enfermagem
8º	VIVIANE PZYBICZ	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0F1F80E9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DANIELI ROSA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 18 de abril de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
DANIELI ROSA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7736F2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO IVAÍ

Aprova o 2ª RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando o Relatório de Gestão 2ª-RDQA do ano de 2025.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenaria do conselho, o relatorio de gestão, 2° RDQA (Relatorio Detalhado do Quadrimestre Anterior), do ano de 2025 (maio, junho, julho e agosto) conforme reunião realizada dia 26/09/2025.

Rio Branco do Ivaí, 26 de Setembro de 2025.

ROSILDA MARIA S P FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:097DF692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

Contrato: 297/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N° 044/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional, para tratar da segurança e saúde no local de trabalho, garantindo o cumprimento dos direitos e deveres dos funcionários e da administração pública, por meio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista. **Dispositivo Legal:** Art. 94, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Clínica Médica Do Trabalho Protege2 LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 157.755,50. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses e reajuste pelo índice IPCA (5,17%). **Prazo de Execução:** 23/10/2025 á 22/10/2026. **Vigência:** 21/02/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Evelize Karen Cordeiro. **Data da ratificação:** 21/10/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:88314DDB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2025, que tem por objeto a **"Contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COLETA DE RESÍDUOS	TON	5592	R$ 610,80	R$ 3.415.593,60

Valor Máximo para a contratação **R$ 3.415.593,60 (Três milhões e quatrocentos e quinze mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos.)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2025

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:072510C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025 – SEMED

"Dispõe sobre a implementação da Busca Ativa Escolar Diária na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL**, **ESTADO DO PARANÁ, ELISANGELA RODRIGUES BAIDO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 8.024/2025, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial nos artigos 205, 206, 208 e 227, que asseguram o direito de todos à educação, como dever do Estado e da família, e princípio de cidadania e dignidade humana;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 59/2009, que estabeleceu a obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos e determinou o dever do poder público em garantir sua oferta e qualidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 4º, 5º e 12, que tratam da garantia de acesso, permanência e acompanhamento da frequência escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus artigos 53 a 56, que asseguram o direito

à educação e o dever da família, da sociedade e do Estado em promover sua efetivação, prevendo medidas cabíveis em casos de infrequência e evasão;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.796/2013, que alterou a LDB para reforçar a obrigatoriedade do recenseamento anual de crianças, adolescentes e jovens fora da escola, cabendo aos municípios adotar medidas para garantir o direito à matrícula e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Normativa nº 05/2023/SEMED, que estabelece o processo de busca ativa nos casos de infrequência escolar e define o fluxo e os encaminhamentos necessários;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.106/2025, que institui e nomeia os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar e define suas atribuições no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aperfeiçoar o monitoramento diário da frequência escolar e de integrar as ações pedagógicas e intersetoriais para assegurar o direito à educação e reduzir a evasão e o abandono;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Busca Ativa Escolar Diária no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, como ação permanente de prevenção, identificação e enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar.

Art. 2º. A Busca Ativa Escolar Diária tem como objetivos:
I – Monitorar a frequência dos estudantes de forma diária e sistemática;
II – Identificar precocemente sinais de infrequência ou risco de abandono;
III – Atuar junto às famílias, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade;
IV – Articular ações com o Comitê de Busca Ativa Escolar e com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
V – Garantir o direito de acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes matriculados na rede municipal.

Art. 3º. Compete às Unidades Educacionais:
I – Registrar diariamente a frequência dos estudantes no Livro Registro de Classe On-line dos Municípios (LRCOM);
II – Comunicar imediatamente à equipe gestora casos de ausência injustificada;
III – Realizar contato com os responsáveis por meio de mensagens, ligações, bilhetes ou outros meios;
IV – Participar das ações e reuniões do Comitê Escolar de Busca Ativa, quando convocado.
V – Participar de formações.

Art. 4º. Compete à Direção e Coordenação Pedagógica:
I – Organizar o fluxo de atendimento da busca ativa e assegurar seu cumprimento;
II – Realizar, com a equipe docente, reuniões para análise dos casos de infrequência;
III – Registrar no SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção os casos confirmados de risco de abandono;
IV – Articular com o Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde e demais órgãos competentes os encaminhamentos necessários;
V – Manter registro atualizado de todas as providências adotadas.
VI - Desenvolver ações educativas, reuniões e campanhas de conscientização sobre a importância da presença diária, explicando como a assiduidade impacta no rendimento acadêmico e na formação integral;
VII – Oferecer orientação e estratégias para que as famílias possam apoiar a assiduidade do estudante, incluindo planejamento de horários, organização familiar e acompanhamento das atividades escolares.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar as ações municipais de Busca Ativa Escolar;
II – Oferecer formação continuada às equipes escolares;
III – Monitorar os registros de Busca Ativa Escolar Diária confrontando com os dados informados pelo professor no LRCOM;
IV – Articular com os órgãos da Rede de Proteção ações integradas de prevenção à evasão e abandono.

Art. 6°. Todos os profissionais envolvidos na implementação da Busca Ativa Escolar Diária — incluindo equipes gestoras, docentes, coordenadores pedagógicos e membros do Comitê de Busca Ativa Escolar — deverão participar das formações, reuniões técnicas e orientações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, e/ou parceiros com o objetivo de:
I – Garantir o conhecimento sobre os protocolos de registro, fluxos e encaminhamentos;
II – Promover a compreensão das legislações e responsabilidades legais relativas ao combate à infrequência e evasão escolar;
III – Fortalecer as ações intersetoriais entre Educação, Assistência Social e Saúde;
IV – Aprimorar as práticas pedagógicas e de acolhimento que favoreçam a permanência dos estudantes na escola.
Parágrafo único. A participação nas formações constitui parte integrante das atribuições funcionais, sendo o registro de presença condição para validação do cumprimento das responsabilidades institucionais estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 7º. Os casos de infrequência reincidente e sem justificativa plausível deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, conforme o art. 56 do ECA, para providências legais cabíveis.

Art. 8º. O Comitê de Busca Ativa Escolar, instituído pelo Decreto nº 8.106/2025, junto aos os docentes, coordenadores pedagógicos seguirão as ações descritas nesta Instrução Normativa, observando o fluxograma representado no anexo I em relação à Busca Ativa Escolar Diária.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa complementa e atualiza a Normativa nº 05/2023/SEMED, permanecendo vigentes os seus anexos, fluxogramas e formulários padronizados, bem como institui formulário específico para registro e acompanhamento da Busca Ativa Escolar Diária conforme disponibilizado no anexo II.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.024/2025
Rio Branco do Sul – Paraná

ANEXO I
FLUXOGRAMA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR DIÁRIA

1. Monitoramento da frequência
Responsável: Professor(a)
- Registro **diário da frequência** no **Livro Registro de Classe On-line (LRCOM)**.
- Comunicação imediata à equipe gestora em caso de **falta** sem justificativa.

2. Contato inicial com a família
Responsável: Equipe Gestora / Coordenação Pedagógica
- Realiza contato com pais/responsáveis por:
- Ligação telefônica, mensagem de WhatsApp, e-mail, bilhete ou ligações;
- Registra todas as tentativas de contato em **formulário próprio de Infrequência Escolar**;
- Se houver retorno do estudante - **caso arquivado** com registro da justificativa e data de retorno.

3. Persistência da infrequência
Responsável: Coordenação Pedagógica
- Realiza **nova tentativa de contato**, se necessário;

- Segue Fluxograma descrito na Normativa 05/2023 e registra no **SERP** todas as ações e comunicações efetuadas.

4. Encaminhamento à Rede de Proteção
Responsável: Direção / Comitê de Busca Ativa
Caso o estudante não retorne após as intervenções escolares:
- Encaminhar via SERP ao **Conselho Tutelar**, nos termos do **art. 56 do ECA**;
- Comunicar a **Secretaria Municipal de Educação** para registro e acompanhamento;
- Articular, quando necessário, com a **Assistência Social**, **Saúde**, **CREAS**, **CRAS** ou outros equipamentos da **Rede de Proteção**.

6. Ações de gestão e monitoramento municipal
Responsável: Secretaria Municipal de Educação

• Monitorar **o SERP** e emitir alertas e orientações preventivas;
• Promover **formações continuadas** sobre combate à evasão;

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR - BUSCA ATIVA ESCOLAR DIÁRIA
Unidade Escolar:_____ _____
Turma:_____
Professor:_____ __
Rio Branco do Sul, ____ de _____ de _____.

Data	Estudante	Turma	Responsável	Tipo de Busca Ativa	Justificativa da falta

Observações:
_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0BD88873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
CONCORRÊNCIA 001/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo critério de julgamento será por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital.

Data: 20 de janeiro de 2026.

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG/Unidade compradora 929304

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:F4AC56E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1609/2025

Concede licença prêmio para o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Eloi Ratacheski,*** com matrícula nº 0725-2/5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56B9B3F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: RIONETUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representada por MARCOS ROBERTO COLAÇO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 79/2025. OBJETO: Contratação de pacotes turísticos de passeio/viagem para pessoas idosas. Vigência: 21/10/2025 até 21/04/2026. Preço: R$ 95.288,00 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais).
Recursos:
12.006.0008.0241.0009.2098.33390395300000000000-890 Fonte 00000
12.006.0008.0241.0009.2098.33390395300000000000-1171 Fonte 10256
12.006.0008.0241.0009.2098.33390395300000000000-1213 Fonte 10190
12.006.0008.0241.0009.2098.33390395300000000000-1274 Fonte 10221
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE7D832D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 241/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025

OBJETO: Aquisição de Cimento 50 Kg/Saca - CP II - E 32.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.065,00	SC	CIMENTO 50 KG/SACA - CP II - E 32 (CONFORME NBR 11578)	36,82	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 15 de agosto de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EA242366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 353/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 175/2025

OBJETO: Aquisição de bebedouro de água refrigerado tipo coluna para o Espaço TEA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	BEBEDOURO - Bebedouro de água refrigerado tipo coluna para galão/garrafão, elétrico 220V, Gabinete confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com acabamento metálico ou similar, livre de emendas aparentes; tampo superior e base em plástico de alto impacto; duas torneiras desmontáveis e duráveis, sendo uma para água natural e outra para água gelada; pingadeira removível; pés antiderrapantes; reservatório de água gelada fabricado em material resistente à corrosão e atóxico, com capacidade mínima de 2 litros; compatível com galões de 10L e 20L; controle de temperatura ajustável por termostato, com faixa mínima de 5°C a 15°C.	979,90	LOJAS QUERO-QUERO S.A

Rio Negro, 21 de outubro 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E3E7E62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 06 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 116/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por **Jairo Hammerschmidt**, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **execução** por mais 2 (dois) meses, a partir do dia **03/11/2025**, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:338C9498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025

OBJETO: Contratação de agente cultural para a Expo Motorhome - Circuito Caminhos do Paraná. INTERESSADO: FÁBIO DOS SANTOS PAQUEIRA. CPF: 052.550.619-56. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais, a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 21 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6BA5A4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.161/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **CARLA PATRICIA MASTELINI,** matrícula 33548-7/1, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Símbolo CC01 (INTERINA),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **20/10/2025 a 29/10/2025 (10 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:09FD3561

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.869/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANDREZA DE FREITAS SANTOS,** matrícula **n° 378350-2/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de outubro de 2025 e término em 14 de janeiro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2133B144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.870/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, matrícula 33736-6/1, lotado (a) na Secretária Municipal de Planejamento, a função gratificada de **Diretora do Departamento de Trânsito,** a partir de **16/10/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A9AC2F8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.871/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA,** matrícula 378680-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, a função gratificada de **Diretor do Departamento de Trânsito** partir de **17/10/2025**, conforme Memorando n° 17.669/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DFC6F62B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 515 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 498 – Assistência Farmacêutica, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
478	1.7.2.3.50.0.1.26.00.00.00.00	Incentivo Financ SESA Custeio IOAF - Assistência Farmacêutica	0,00	50.662,00	50.662,00
TOTAL			**0,00**	**50.662,00**	**50.662,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.39.00.00.00	498	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 498 – Assistência Farmacêutica.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	498	Outubro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9B84EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO 182/2023

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.707.999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, sala 04,, Centro, na

cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-091, telefone (43) 3255-1835, e-mail: **transnexx@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **YAGO RADAR MARQUES E SILVA** portador da Cédula de Identidade/RG nº 125.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 063.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA PIRANI
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0398816C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças dos softwares AltoQi Eberick, AltoQi Builder e Visus Cost Management, destinados ao desenvolvimento de projetos estruturais, instalações prediais, orçamentação 5D e planejamento 4D de obras públicas"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a Secretaria de Planejamento do Município de Rolândia identificou a necessidade de aquisição de software especializado para atender às demandas técnicas de elaboração de projetos de engenharia. Atualmente, a ausência de uma ferramenta integrada limita a capacidade de desenvolver projetos completos, precisos e confiáveis, abrangendo estruturas de concreto, metálicas, protendidas e em alvenaria estrutural, bem como disciplinas de elétrica, hidráulica, gás, SPDA, climatização e energia solar. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 19, §3º, estabelece que, sempre que adequado ao objeto da licitação, deve-se adotar preferencialmente a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias similares. A utilização dos softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder permite ao Município alinhar-se a essa diretriz normativa e à Estratégia BIM BR, uma vez que ambos são plenamente integrados ao ambiente BIM, garantindo maior qualidade técnica, eficiência no planejamento e execução das obras públicas e transparência na gestão dos recursos. Ressalta-se que o Município de Rolândia possui demandas de projetos decorrentes de convênios firmados com o Estado do Paraná, bem como de obras custeadas com recursos próprios. A execução desses projetos exige ferramentas modernas e integradas que permitam a compatibilização interdisciplinar, a mitigação de falhas de projeto e a elaboração de documentos técnicos em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes. A contratação do software específico permitirá à Secretaria a elaboração de projetos de forma integrada, padronizada e tecnicamente consistente, promovendo maior eficiência, assertividade e segurança na execução de obras públicas, garantindo o uso racional e transparente dos recursos municipais.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND MED	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
01	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, PréMoldados, Lajes Protendidas e Dimensio namento de perfis metálicos.	UND	02	R$ 5.436,00	R$ 10.872,00
02	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída ; Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incên dio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas at mosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltai cos.	UND	02	R$ 4.644,00	R$ 9.288,00
03	PLANO ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO; Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D: Visus Cost Management para orçamento e planejamento ; Aplicação: sem limitação Inclui: Importação IFC, Geometria 3D	UND	01	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00

	calculada pelo próprio software, Recursos inteli gentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking e Módulo de Planejamento				

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNJPJ sob o nº **03.984.954/0001-74,** situada à Rua Saldanha Marinho, nº 392, centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.010-450, representada pelo Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento e cinqüenta reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.064/2025.
ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – DIR. ADMINISTRATIVA
DOTAÇÃO: 041270006.2.025.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 13 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 13 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO EM RAZÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CBD6BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATO Nº 142/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.405.860/0001-04**, estabelecida na Rua Uiarapuru, nº 917, na cidade de **ARAPONGAS – PR**, CEP 86.701.010, telefone(43) 3055.3636, email jr.omodei@autoarapongas.com.br e Junior@autoarapongas.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **DOMINGOS ANTÔNIO ANDRÉ JUNIOR**, portador do CPF nº 822.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículo de tração mecânica em modelo utilitário pick-up para realização de atividades relacionadas à Agricultura e Meio Ambiente, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid.	1	Aquisição de Veículo novo, zero Km, tipo veículo utilitário (tipo pick-up) FLEX, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2025 ou superior, potência mínima de 130 cv, cabine simples ou dupla; Fabricação: nacional. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Incluso a realização das primeiras revisões do veículo até 12 meses e plotagem do veículo conforme identidade visual da administração pública e o emplacamento e documentação para rodagem do veículo.	141.899,00	141.899,00
TOTAL 141.899,00					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA
2.1. A entrega do item contratado deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias úteis após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada à Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro, Rolândia/PR, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.
2.4. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
2.5. Após decorrer 1 (um) ano de contrato, caso haja a necessidade de aditivo, o índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Fica ajustado o valor de **R$ 141.899,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais).**
3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.
3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.
3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
4.2. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
4.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4.6. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
4.7. Em caso de dano e extravio do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
4.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
4.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
4.10. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
4.11. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.
4.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
4.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
4.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
4.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
4.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
4.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
4.18. O prazo de garantia deverá oferecer garantia de fábrica de 01 (um) ano no mínimo ou 30.000 (trinta mil) Km rodados, e será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.

4.19. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.
4.20. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;
5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES
6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
6.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) os danos resultantes da infração;
III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela

prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
8.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**; e, ao fiscal suplente, o servidor **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
9.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DÉCIMA – Da Rescisão Contratual
10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.01. Fundo Municipal de Meio ambiente
185410013.2.111.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 12085/16985
11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (interino)
_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**	_____ **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**
Fiscal Do Contrato	Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DC1350BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 64/2025

Contrato Nº: 64/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor.....: R$ 1.420.000,00
Vigência...: Início: 23/10/2025 Término: 23/04/2026
Licitação..: Concorrência Nº.: 11/2025

Recursos...: Dotação: 1031 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfaltica (CBUQ) sobre Pedras Irregulares na Estrada de Acesso a Linha Tiradentes no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/10/2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:7A00554D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, N° 50, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599-3 e do CPF/MF nº 020.479.479-01, e

CONTRATADA: Pavimar-Construtora de Obras LTDA - 79.569.398/0001-31.

OBJETO:
Pavimentação asfáltica em Estrada Rural, em CBUQ, com área de 11.400 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 1.420.000,0000 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte Mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2025

FORO: Comarca de barracao, Estado do Paraná.

Salgado Filho- PR, 21 outubro de 2025.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D243B4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O Prefeito Municipal **Volmar Duarte**, do Município de **Salgado Filho – PR**, através do **Departamento de Licitações**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de mobiliários para cozinha, brinquedoteca e sala de terapia alimentar, atendendo à Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**, conforme segue:

1. Onde se lê:

4.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens da presente licitação, conforme a solicitação do Departamento de Compras em até 10 (dez) dias após o envio do pedido por e-mail pelo setor de compras, sem qualquer ônus a Contratante.

Leia-se:

4.1. A Contratada obriga-se a proceder à entrega integral dos bens objeto da presente licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, por meio de correio eletrônico, da solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras, sem que disso decorra qualquer ônus adicional à Contratante.

4.2. Para cada solicitação de compra, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por até período igual ao inicialmente fixado, desde que haja requerimento tempestivo, formal e devidamente justificado, e deferida pela Administração Pública, observando-se os princípios da razoabilidade e da conveniência administrativa. Caso a prorrogação seja concedida, o novo prazo não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, devendo a decisão administrativa ser formalizada.

2. Onde se lê:

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:
Até 08:29 horas do dia 29 de outubro de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2025.

Leia-se:

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:
Até 08:29 horas do dia 04 de novembro de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2025.

3. Inclusão da Cláusula 3.1.3:
3.1.3. Os valores ofertados em cada item não poderão ser superiores ao valor estimado pela Administração, podendo o fornecedor ser desclassificado caso descumpra tal condição.

4. Demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: **licitacao.sf@gmail.com**

5. JUSTIFICATIVA

A presente retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025 tem por escopo a adequação e o aperfeiçoamento de determinadas disposições editalícias, notadamente aquelas referentes aos prazos de entrega dos bens, às datas de cadastramento e abertura das propostas, bem como a inclusão de cláusula voltada à observância dos valores estimados pela Administração Pública.

As modificações introduzidas decorrem da necessidade de ampliar a competitividade do certame licitatório, possibilitando a participação de um número mais expressivo de proponentes e, por conseguinte, assegurando condições mais vantajosas à Administração.

A dilação dos prazos e a inclusão de parâmetros objetivos quanto aos valores ofertados visam, de igual modo, minimizar a ocorrência de certames desertos ou fracassados, circunstância que compromete a eficiência administrativa e ocasiona atrasos no atendimento das demandas públicas. Assim, a medida ora adotada contribui diretamente para a otimização dos recursos públicos, promovendo o equilíbrio entre economicidade, eficiência e interesse público.

Salgado Filho – PR, 21 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:A8D8F5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 029/2025

RESOLUÇÃO N. º 029/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do resultado do estágio probatório e a confirmação da estabilidade dos servidores do Legislativo.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o resultado favorável do estágio probatório da servidora VANESSA VELOSO, matrícula nº 620-1, ocupante do cargo de contadora, finalizado em 04 de outubro de 2025, confirmando-a no cargo efetivo e declarando-lhe estabilidade no serviço público do Legislativo Municipal.
Art. 2º - Homologar o resultado favorável do estágio probatório do servidor CLÓVIS ANTUNES, matrícula nº 639-1, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, finalizado em 04 de outubro de 2025, confirmando-o no cargo efetivo e declarando-lhe estabilidade no serviço público do Legislativo Municipal.
Art. 3º - Homologar o resultado favorável do estágio probatório do servidor JUNIOR HENRIQUE FORMAIO, matrícula nº 655-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, finalizado em 19 de outubro de 2025, confirmando-o no cargo efetivo e declarando-lhe estabilidade no serviço público do Legislativo Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data que se completou o estágio probatório.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:BDD5B60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de garrafas térmicas personalizadas visando ao uso dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ:	26.824.426/0001-53
VALOR:	44.910,00
VIGÊNCIA:	21/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D594DF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR.
CONTRATADO:	MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
CNPJ:	11.565.683/0001-40
VALOR:	40.000,00
VIGÊNCIA:	21/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35A4EFC3

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1209/2025

DECRETO Nº 1209, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 21/10/2025 a servidora municipal Sra. **RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA**, brasileira, portadora da matrícula 15199/1, admitida em 01/07/2024, ocupante do cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:6CB14C24

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1210/2025

DECRETO Nº 1210, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Declara vacância do cargo de Recepcionista, ocupado pela servidora municipal RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pela servidora municipal **RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA**, brasileira, portadora da Matrícula 15199/1, admitida em 01/07/2024, conforme decreto de exoneração nº 1209 de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:C8F670B2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1089/2025

PORTARIA Nº 1089 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar responsabilidades e irregularidades em folhas de pagamento, designa Comissão Processante e determinar outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, especialmente, com os artigos 181 e 183 da Lei Municipal nº 315/77 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a Orientação Jurídica emitida em 30 de setembro de 2025 pela Assessoria Jurídica de Gabinete, que apontou indícios de irregularidades em folhas de pagamento de servidores municipais, com base no Parecer Técnico de 15/05/2024 e no Relatório Conclusivo da Sindicância (fls. 25);

CONSIDERANDO que tais indícios envolvem pagamentos a maior, ausência de descontos obrigatórios e reajustes irregulares para os servidores P.M.T. e C. T., totalizando valores indevidos;

CONSIDERANDO que as condutas apuradas, em tese, violam os princípios da Administração Pública e as proibições constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei nº 315/77), notadamente o artigo 160, incisos IV e VIII.

CONSIDERANDO o dever desta autoridade em promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público, conforme o artigo 181 da Lei Municipal nº 315/77, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos indiciados;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar as responsabilidades e eventuais infrações funcionais, com base nos indícios de irregularidades mencionados na Orientação Jurídica e nas normas legais aplicáveis, em face dos servidores ativos:

I – P.M.T., matrícula funcional 2577/1 servidora municipal, em razão das supostas alterações de dados lançados em folhas de pagamento e recebimento de valores superiores ao devido;
II – C. T., matrícula funcional 11819/1 servidor municipal, em razão do suposto recebimento de valores superiores ao devido, incluindo pagamentos indevidos em horas extras e falhas de desconto de INSS/IRRF.

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar de que trata o artigo 1º desta Portaria, com fundamento no artigo 183 da Lei Municipal nº 315/77, os seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I - **Lediane Karina Muller** – Matrícula nº 8672/1, Cargo Psicóloga – Presidente da Comissão;
II - **Eliza Maria Veroneze** – Matrícula nº 7900/1, Cargo Agente Educacional II – Membro e Secretária;
III - **Sandra Bernardi** – Matrícula nº 2810/1, Cargo Técnica Agrícola – Membro.

Parágrafo único. A Comissão ora designada deverá iniciar imediatamente seus trabalhos, observando rigorosamente o rito processual previsto na Lei Municipal nº 315/77 e demais normas

aplicáveis, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, assegurando aos indiciados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, e deverá apresentar o relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada a esta autoridade.

Art. 3º- Requisitar, aos Departamentos de Recursos Humanos e Contabilidade, bem como à empresa responsável pelo sistema informatizado da folha de pagamento, as informações e documentos conforme detalhado na Orientação Jurídica exarada pela Assessoria Jurídica de Gabinete, para subsidiar os trabalhos da Comissão Processante.

Art. 4º - Encaminhar cópias desta Portaria, da Orientação Jurídica e demais documentos pertinentes ao Ministério Público do Estado do Paraná, para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:FF8A9D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: TOYOPABRA VEICULOSE PECAS LTDA, CNPJ: 01.643.145/0001-73.
OBJETO HOMOLOGADO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 veículo (carro) sedan; 0 km, ano/modelo, 2025 ou versão mais atualizada; tipo – passeio; 05 passageiros; motor mínimo 2.0, flex; e de mais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; o veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo Contran; manual do proprietário e de manutenção em português e com especificações conforme estabelecido no edital e seus anexos.

Data da Homologação: 21/10/2025
Data de adjudicação: 21/10/2025

SANTA AMÉLIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:7409EB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 32/2025
Processo: 122/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de engenharia sanitária para tratamento adequado e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado.
Valor estimado: 623.841,50 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 04/11/2025

Período de abertura e julgamento das propostas: 04/11/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 04/11/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,17/10/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B82EF28A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ: 76.527.951/0001-85, no Sem licitação nº -1/2024
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica 0km para atender à Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente.
VALOR CONTRATADO: 730.098,00 (Setecentos e Trinta Mil e Noventa e Oito Reais)
DATA DO CONTRATO: 17/10/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EC847D12

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE CONSIGNET

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Outubro de 2025
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1E2DCCA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	19/10/2025	R$ 45,00
B	Flavia Rosana Bussola	Auxiliar Administrativo III	21/10 a 24/10	R$ 980,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FC124532

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do Edital nº 01/2025, referente ao Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA – CMDCA
No uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.360/2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2025, que trata do processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar, foi devidamente publicado, abrindo prazo para inscrição dos interessados;
CONSIDERANDO o reduzido número de inscrições registradas dentro do prazo inicialmente estabelecido;
CONSIDERANDO a orientação do Ministério Público local para assegurar a observância dos princípios da publicidade, transparência e participação popular.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica **prorrogado o prazo de inscrições** do Edital nº 01/2025, referente ao Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Santa Amélia/PR, pelo período de 22 de outubro de 2025 **(22/10/2025)** à 29 de outubro de 2025 **(29/10/2025).**
Art. 2º – Durante o período prorrogado, permanecem **inalteradas** todas as demais disposições e exigências previstas no referido Edital.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 21 de outubro de 2025.

MARIA EDUARDA PORCINELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8807D5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE VALOR

ADITIVO DE VALOR
PREGAO 41/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI FICA ADITIVADO MANTIDO O PRAZO CONTRATUAL.
FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para TRANSPORTE UNIVERSITARIO.
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
RICARDO ALECHANDRE FREIRE FERREIRA
DATA: 14/11/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:8173C7F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº22-2024

EXTRATO Do 4º ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº22-2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25, CONTRATADO: empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, localizada na Rua Valdemir Francisco Pinto, 96, Assis – SP, seguir denominada CONTRATADA, representada por ALINE DE OLIVEIRA PENA, portador (a) da cédula de identidade RG nº 48.619.255-6, CPF nº 418.347.468-09, residente Rua Valdemir Francisco Pinto, 96, Assis – SP., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de março 2024, conforme condições que estipulam a seguir
OBJETO: RECAPE ASFALTICO EM CBUQ **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/08/2024
FICA DILADATO O PRAZO CONTRATUAL ATÉ 30/10/2025
DO VALOR CONTRATUAL: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 719.803,64 SENDO ASSIM CONFORME PARECER TECNICO E JURIDICO SERA SUPRIMIDO O VALOR DE R$ 3.296,40 TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS, TOTALIZANDO O NOVO VALOR CONTRATUAL DE R$ 716.507,24 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:EDD57D28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	NETINFOMAX PROVEDOR DE INTERNET LTDA – CNPJ 33.590.114/0001-98
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço do contrato nº 006/2023.
VIGÊNCIA:	Fica prorrogado a vigência do contrato original para mais 12 (doze) meses, até a data de 19/10/2026, de acordo com a Cláusula Sexta – Item 6.1 do contrato original e do artigo 57 II da Lei nº. 8.666/93
REAJUSTAMENTO:	Fica o valor do contrato reajustado em 5,10% (cinco virgula dez por cento), passando para o valor de R$ 196,79 (cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) por mês, para cada link instalado, com valor total estimado de R$ 4.722,96 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, em observância a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda – Item 2.4 do contrato original.
DATA:	16 de outubro de 2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:2C495E60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.162/2025

LEI Nº 1.162/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.1061	RESOLUÇÃO SESA 1.357/2025 AMBULÂNCIA BÁSICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 250.000,00
10.301.0007.1060	RESOLUÇÃO SESA 1.447/2025 AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 450.000,00
TOTAL ESPECIAL			R$ 700.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 103 - Fonte 372 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual	R$ 250.000,00
Excesso de arrecadação 2025 red. 102 - Fonte 372 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual	R$ 450.000,00
TOTAL	R$ 700.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:4C50DEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR**, aprovou, e eu **Presidente**, **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam **aprovadas** as contas do Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Antônio Boni**, conforme o **Parecer Prévio nº 440/2024 -** Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR – processo nº 213799/24.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:98094C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 134/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SUPORTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO LINKS DEDICADOS E NÃO DEDICADOS, VIA FIBRA ÓPTICA COM ALTA PERFORMANCE E ESTABILIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TV, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.446/2025, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico em Epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **06/11/2025 às 08h30min.** A decisão foi tomada em razão de algumas alterações necessárias na análise de cotação.

As devidas correções serão feitas e uma nova data será oportunamente divulgada.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 21 de outubro de 2025.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E91FB430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.703, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.703, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo para a administração e gestão supervisionada de área pública municipal, bem como autoriza a realização da festa denominada "ExpoMonteCastelo" pela Sociedade Rural Monte Castelo – SORMOC e utilização do espaço pelo CTG Fronteira Livre.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Contrato de Cessão de Uso formalizado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o espaço devidamente conservado, organizado e utilizado para finalidades compatíveis com o interesse público e com as políticas municipais de desenvolvimento rural e social;

CONSIDERANDO a relevância institucional do Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo, bem como o caráter social e educativo das entidades locais que atuam no fomento agropecuário e cultural;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, com sede na Rua das Guianas, nº 220, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ sob nº 80.903.362/0001-21, representado por José Mário Corrêa Dias, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 458.153.139-04, para exercer, em regime de cooperação administrativa e gestão supervisionada pelo Município, as atribuições de administração, manutenção, conservação, uso e zelo da área pública de 7,5536 Ha, do Projeto de Assentamento 17 de Abril, onde estão instaladas estruturas voltadas a atividades agropecuárias, culturais e educacionais.

§1º. A presente designação não confere ao Sindicato Rural qualquer direito de posse, domínio ou uso exclusivo da área, cabendo-lhe apenas a execução de ações de manutenção e gestão cooperada, sob acompanhamento do Município.

§2º. O Sindicato Rural poderá promover cursos, capacitações, palestras, eventos técnicos e demais atividades de interesse público voltadas ao desenvolvimento agropecuário e à formação profissional rural, observadas as normas de segurança e as diretrizes municipais.

Art. 2º Fica autorizada a **SOCIEDADE RURAL MONTE CASTELO – SORMOC**, inscrita no CNPJ sob nº 78.195.658/0001-93, com sede na Rodovia PR-218, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a utilizar o espaço exclusivamente para a realização do evento anual denominado "ExpoMonteCastelo", em conformidade com as normas municipais vigentes.

Art. 3º Fica também autorizado o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS – CTG FRONTEIRA LIVRE,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.984.876/0001-21, representado por Vandeir Carlos Scanacapra, brasileiro, casado, CPF nº 929.893.909-44, a realizar eventos típicos de sua natureza institucional, como atividades culturais, artísticas, campeiras e tradicionalistas, desde que compatíveis com o interesse público e com a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo não implica direito de posse, exclusividade ou uso permanente do bem público, devendo o **CTG** zelar pela organização, manutenção e limpeza do espaço durante suas atividades.

Art. 4º Qualquer descumprimento, uso indevido, cessão, ocupação irregular ou prática incompatível com as disposições deste Decreto e com o Contrato de Cessão de Uso acarretará na imediata revogação do presente Decreto, bem como responsabilização civil e administrativa dos envolvidos, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 21 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FB61C35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2025--EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2025-- EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2025

Extrato do Contrato N.º 160/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.932.713/0001-18, sediado(a) na Rua Dep. Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na cidade da Loanda, Estado de Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
VALOR TOTAL: valor estimado em R$ 810.020,87 (oitocentos e dez mil e vinte reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: inicio do prazo execução imediatamente após entrega da nato de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º081/2025, Inexigibilidade nº 023/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 161/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: LAPLAN – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.468.619/0001-41, sediado(a) na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
VALOR TOTAL: valor estimado em R$ 810.020,87 (oitocentos e dez mil e vinte reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: inicio do prazo execução imediatamente após entrega da nato de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º081/2025, Inexigibilidade nº 023/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 162/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.770.762/0002-60, sediado(a) na Rua Das Guianas, 276, Sala, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: : CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
VALOR TOTAL: valor estimado em R$ 810.020,87 (oitocentos e dez mil e vinte reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: inicio do prazo execução imediatamente após entrega da nato de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º081/2025, Inexigibilidade nº 023/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BA734A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º164/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º164/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: LM SERVICES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 55.626.025/0001-97, 10 R Guaranis, 38, térreo, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM A FOZ DO IGUAÇU, DESTINADA A GRUPO DA TERCEIRA IDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA: O dia da viagem será em 28/10/2025 a 30/10/2025 de atendimento 15 a partir da emissão na nota fiscal.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 047/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A74EC220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM A FOZ DO IGUAÇU, DESTINADA A GRUPO DA TERCEIRA IDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

Empresa: LM SERVICES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 55.626.025/0001-97, 10 R Guaranis, 38, térreo, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais).

ITEM DESCRITIVO UNID. DE MEDIDA QTD VALOR UNT. VALOR TOTAL
1 Informações da Viagem:
Local de saída: Em frente a Prefeitura, localizada na Av. Paulo Libanio, 700.
• Destino: Foz do Iguaçu – PR
• Data da saída: 28 de outubro de 2025
• Horário de saída: 23:00hs
• Data do retorno: 30 de outubro de 2025
• Número de participantes: 45 pessoas
Incluso no pacote:
• Café da manhã, almoço e jantar
• Transporte de ida e volta em ônibus com ar-condicionado e poltronas reclináveis
Passeios inclusos:
• Visita às Cataratas do Iguaçu
• Visita ao Parque das Aves UNID 1 R$ 31.720,00 R$ 31.720,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:37044B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de:

Item	Quant.	Descrição MÍNIMA	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Renovação de Seguro Veicular para veículo: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) LUGARES (MOTORISTA E PASSAGEIROS) 04 (QUATRO) PORTAS; MOTOR DIANTEIRO COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.0 TURBO POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 116CV GASIKUBA E 116CV ETANOL; COM NO MÍNIMO 03 CILÍNDROS, MOTOR BIOCOMBUSTIVEL (ALCOOL E GASOLINA); ANO/MODELO: 2022/2023; CHEVROLET TRACKER VALOR DE COMPRA DO VEÍCULO: R$ 149.740,00. 23.540KM RODADOS COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TAB. FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (DMT): 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (DCT): 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP) C/DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (DMH): 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP) – INVALIDEZ: 20.000,00; DANOS MORAIS (DMO): 20.000,00; VIDROS, RETROVISORES, PARABRISA, LANTERNAS E FARÓIS; ASSISTÊNCIA 24H COM LIMITE DE ATÉ 2.000 KM; FRANQUIA NORMAL.		

Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/25 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/transparencia-filter/2/1 (aviso de dispensa de licitação e termo de referência).

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: Do dia 22/10/2025 ao dia 24/10/2025.
E-mail para envio de propostas: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 21 de outubro de 2025

MARCOS DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:374EAD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ANA PAULA SEBASTIÃO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **ANA PAULA SEBASTIÃO,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 13.723.915-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 356.695.598-19, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 17 de setembro de 2025 até a data de 19 de dezembro de 2025, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 3.969,06** (três mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

ANA PAULA SEBASTIÃO
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DC73C88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 391/2025

Anula procedimento licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA

Art. 1° - Fica anulado o Pregão Eletrônico nº 034/2025, objeto: "*Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo pick up cabine dupla, fabricação/modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 cv (e) e 98 cv (g), capacidade de carga 600 kg e demais características técnicas constantes no modelo 07 - características técnicas do equipamento*", tendo em vista o descumprimento do Art. 54, § 1º da Lei nº 14.133, uma vez que não houve a publicação do resumo do edital em jornal diário de grande circulação, incorrendo em ilegalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 20 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F21A5808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

R E P U B L I C A Ç Ã O

RESUMO DA SEGUNDA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE 020/2025-PMSF, CUJO OBJETO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO É A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADAS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS E REGISTRO INFORMATIZADO, DESTINADOS A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU SOB TUTELA DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS EM QUE REPRESENTEM RISCO SANITÁRIO COMPROVADO, QUE POSSAM COMPROMETER A SAÚDE COLETIVA**.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2025, às 13h40min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se

o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação dos grupos interessados na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento da seguinte empresa: **02 – VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 04.137.189/0001-10, protocolo nº 2825/2025**. Após a análise dos documentos de habilitação da empresa, constatou-se que a empresa apresentou as documentações exigidas no edital sendo declarada habilitada. Segue a Classificação no Lote Único, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas até a presente data.

CLASSIFICAÇÃO LOTE ÚNICO (TERMO DE REFERÊNCIA)
01 - VINICIUS HEITOR FREDERICO – ME, CNPJ: 27.078.917/0001-65
02 – VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.137.189/0001-10

Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:478451BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

R E P U B L I C A Ç Ã O

RESUMO DA TERCEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE 020/2025-PMSF, CUJO OBJETO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO É A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADAS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS E REGISTRO INFORMATIZADO, DESTINADOS A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU SOB TUTELA DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS EM QUE REPRESENTEM RISCO SANITÁRIO COMPROVADO, QUE POSSAM COMPROMETER A SAÚDE COLETIVA**.

Aos 20 dias do mês de outubro de 2025, às 11h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação dos grupos interessados na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento da seguinte empresa: **03 – LIDIANE MARCELE SCANDELAI - ME, inscrita no CNPJ: 27.865.254/0001-29, protocolo nº 3005/2025**. Após a análise dos documentos de habilitação da empresa, constatou-se que a empresa apresentou as documentações exigidas no edital sendo declarada habilitada. Segue a Classificação no Lote Único, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas até a presente data.

CLASSIFICAÇÃO LOTE ÚNICO (TERMO DE REFERÊNCIA)
01 - VINICIUS HEITOR FREDERICO – ME, CNPJ: 27.078.917/0001-65
02 – VALTELLI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.137.189/0001-10
03 - LIDIANE MARCELE SCANDELAI - ME, CNPJ: 27.865.254/0001-29
Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A91D8524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº118/2025.

Retorno a trabalho de servidora afastada em decorrência de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder retorno ao trabalho a Servidora THAYNARA SOLEDADE BEDETE, Agente Comunitário de Saúde, CPF nº 095.113.069-28, afastada desde 31/01/2025, para tratamento de saúde, conforme Comunicado de Decisão (INSS) da beneficiária Número do Benefício 722.518.879-9 e perícia médica atestando condições para realização dos trabalhos periódico inerentes a seu cargo, seu trabalho será desenvolvido na Secretaria de Saúde, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 20 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E37FEB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, A SERVIDORA ANA CRISTINA SIMONETTO, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.576
Data: 22/10/2025

Concede, a servidora ANA CRISTINA SIMONETTO, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0332/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014 e art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**PERÍODO**
ANA CRISTINA SIMONETTO	067.***.***-57	22/10/2025 a 20/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:13EA2525

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, À SERVIDORA ADIELA LAZAROTTO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº. 15.575
Data: 22.10.2025

Conceder, à servidora ADIELA LAZAROTTO, Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0333/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**CPF**	**PERÍODO**	**A PARTIR DE**
ADIELA LAZAROTTO	036.***.***-03	365 DIAS	22.10.2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9AC2FAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR LUIZ AMELIO MORAWSKI, EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 15.577
Data: 22.10.2025

Declara Vacância do Cargo Público do servidor LUIZ AMELIO MORAWSKI, em decorrência de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 56 da Lei complementar nº 24 de 19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 24/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a vacância de cargo público em razão de aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §14, da Constituição Federal, que estabelece que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição proveniente de cargo, emprego ou função pública acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor perante os registros do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo Público de Auxiliar Operacional, Classe I, Nível R, 40 horas semanais, ocupado pelo servidor **LUIZ AMELIO MORAWSKI,** CPF. Nº 297.***.***-04, o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.481 de 13 de junho de 1990, em consequência de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedida pela Previdência Social e registrada pelo número de benefício 186******68.

Art. 2º A vacância produzirá efeitos a partir de **10 de outubro de 2025.**

Art. 3º Esta portaria, ressalvado o contido no **Art. 2º**, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7C51B331

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 380.25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Canela esquina com Rua Angico, 731, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JEAN PIERR CATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e
CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Triciclo automotor da espécie de carga, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletorizada, com aplicação, simultânea de tinta e microesferas de vidro de forma pressurizada. Acompanhando Moldes para a sinalização.
VALOR: R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste-Pr, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:0797C2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 176/2025 AO CONTRATO Nº 550/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023 PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste/PR e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Aditivo contratual para aumento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lote I. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:9A905A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº23/2025 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. E X T R AT O

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 69/2025
Ref. Licitação Pregão Nº23/2025
Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** V A DA COSTA PAIAO DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato, referente ao lote 3 que passou de R$ 107,00 (cento e sete reais) para R$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos) e Lote 4 que passou de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais) para R$ 445,10 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 30/06/2026.
Prazo de Vigência: 30/06/2026.
Data da Assinatura: 20/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:AB020700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 124/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 124/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº45/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;
Objeto:
Aquisição de Cadeiras de Segurança para Carro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor:
R$ 372,00 (Trezentos e Setenta e Dois Reais).
Prazo de Execução: 20/10/2026.
Prazo de Vigência: 20/10/2026.
Data da Assinatura: 21/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D5A97D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 125/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 125/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº45/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Cadeiras de Segurança para Carro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor:
R$ 2.084,00 (Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 20/10/2026.
Prazo de Vigência: 20/10/2026.
Data da Assinatura: 21/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:31169E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 052/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 30 de outubro de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovada.

NOME	CARGO
Jaqueline Barea Chiodi	ENFERMEIRA

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 21 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A60DDFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289/2025

16 DE OUTUBRO de 2025.

Institui Comissão de Recebimento a Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, define regras para avaliação e reavaliação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Instituir a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis no município, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.
Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 15 (dias) dias da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
II – se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III – rejeitar no todo, ou em parte, o material ou equipamentos sempre que estiverem em desacordo com as especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desconformidade com a amostra apresentado na fase da licitação, podendo submetê-los, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V – receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;
VI – rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;
VII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
VIII – acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.
IX – proceder a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis do município, subsidiado por Laudos e/ou Pareceres, quando necessário;
§ 1º O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior, no prazo de 03 (dias), da conformidade do material com as exigências contratuais.
§2º O Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo a que se refere o inciso IV deste artigo, poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade, assinado por 03 (três) membros da comissão.
Art. 3º. Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores:
I – Alcir Hilario Scherer, CPF nº 628.062.119-72
II – Luiz Rodrigo Bocca, CPF nº 056.288.239-10;
III – Graciano Pastorio Onetta, CPF nº 801.660.912-00;
IV – Valdoir Rodrigues dos Santos, CPF nº 819.660.679-68;
V – Adriane Caroline Klein, CPF nº 094.017.109-02;
VI – Edson Kommers, CPF nº 034.442.839-70;
VII – Fabio Lanza, CPF nº 022.251.699-26;
VIII – Dorvalino Lima Caetano, CPF nº 034.521.099-92;
IX – Everton Luiz Balbinotti, CPF nº 096.198.029-00;
X – Ana Clara Lanza, CPF nº 102.507.179-48;
XI - Leonardo Matheus Buratti, CPF nº 101.472.829-00;
XII - Eliane Aparecida Mierzwinski, CPF nº 004.100.259-84;
XIII – Leandro Lima Galvão, CPF nº 030.992.329-80;
XIV – Katia Daiana Busanello Larsen, CPF nº 061.402.759-46;
XV – Silvania Aparecida Costa de Farias, CPF nº 027.956.229-20;
XVI – Isadora de Oliveira Frei, CPF nº 471.391.858-08;
XVII - Matheus Martinhak Vieira, CPF nº 099.479.159-30;

§ 1º. Os representantes da Comissão não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.
§ 2º. A Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, deverá ser sempre subscrita por todos os membros da Comissão.

Art. 4º. Determinar que nenhum material ou bem permanente seja liberado aos usuários antes de cumprida as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 5º. Ficam estipulados à forma de avaliação dos bens móveis encontrados sem plaqueta de identificação, pertencentes ao Município de Santa Lúcia, no Inventário 2022, o método de avaliação direta, classificado em "Método Comparativo"; deverá ser aplicado individualmente aos bens avaliados conforme sua situação.
§1º Consiste na determinação do valor de um bem pela sua comparação direta com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em as características comuns e/ou semelhantes admitindo-se que todos os que produzem os mesmos rendimentos tem valor igual ou guardam entre si proporcionalidade linear, devendo seguir o que prevê o artigo 106 da Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações.
§2º Para determinar a avaliação dos bens móveis encontrados sem etiquetas de identificação, deverão ser observadas as seguintes características:
I – estado de conservação dos bens móveis, que poderão ser classificados como: bom, regular ou ruim;
II – a atribuição do valor real de cada bem móvel se dará pelo seu estado de conservação, sendo: estado de conservação considerado como bom: 75% do valor atual de mercado; estado de conservação considerado como regular: 50% do valor atual de mercado; estado de conservação considerado como ruim: 25% do valor de mercado;
III – veículos ou quaisquer outros equipamentos que tenha seu preço tabelado, será utilizado a tabela de preços atualizada do mês do inventário.

Art. 6º. Os documentos comprobatórios do valor dos bens móveis avaliados, deverão ser arquivados junto ao Departamento do patrimônio do município.
Art. 7º. O bem cadastrado indevidamente no sistema, quer seja por duplicidade, ou não, classificados como permanentes, deverão ser tratados no sistema de gestão patrimonial conforme segue:
I – deverá ser autuado num processo, contendo a relação dos bens, a justificativa que motiva sua baixa no sistema de gestão patrimonial, na modalidade baixa por cadastramento indevido:
a) bens de consumo incorporados como bens permanentes;
b) bens incorporados em duplicidade;
c) bens de terceiros incorporados como bens próprios;
d) bens não localizados por ocasião do inventário;

Art. 8º. Os bens móveis não localizados fisicamente durante o inventário, deverão receber os seguintes tratamentos:
I – se adquiridos em anos superiores a sua vida útil, ou seja, já com vida útil expirada, somando mais 2 (dois) anos estipulados, deverão ser baixados do sistema; para os procedimentos de baixa, deverá ser aberto processo contendo a relação dos bens a serem baixados, número de registro patrimonial, ano de aquisição, valor e justificativa que motivou sua baixa
II – as informações sobre bens baixados deverão ser mantidas em uma base de dados à parte e realizada busca pormenorizada destes bens nos demais setores, visando a localização e regularização dos mesmos;

caso algum bem seja localizado posteriormente, este bem deverá ser reincorporado;
III – se mediante a busca pormenorizada, os bens não forem localizados nos próximos 2 (dois) inventários anuais, o processo de baixa poderá ser arquivado definitivamente.

Art. 9º. Os bens móveis adquiridos posteriormente ao ano de 2011 poderá ser baixado no sistema, devendo o titular do órgão, logo após a sua baixa, determinar a instauração de procedimento administrativo, visando apurar responsabilidade e eventuais infrações funcionais.
Art. 10. Os bens imóveis serão avaliados por profissional técnico com atribuições para emissões de Laudos e/ou Pareceres de avaliação imobiliária, o qual será recebido pela Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para análise e posterior deferimento ou indeferimento.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 086/2023, e eventuais disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 16 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:11B3C648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2025

Data 21/10/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **DILVA BERGONSI DA ROSA**, matricula **8811**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/02/2019 a 14/02/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 06 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, retornando aos seus trabalhos no dia 04 de janeiro de 2026.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 06 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:04AE1F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025

DATA: 21/10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar paciente para consulta em CURITIBA - PR, no dia 21 de outubro de 2025. Saída no dia 20 de outubro de 2025 e retorno no dia 21 de outubro de 2025.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: TBE-9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 20 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:68380E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025

DATA: 21/10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Leandro Lima Galvão** (Secretário), **Katia Daiana Busanello Larsen** (Enfermeira) e **Roseclea Margarete Forcellini Scherer** (contadora) para participarem da Capacitação SIOPS 2025 Paraná em Curitiba - PR, nos dias 23 e 24 de outubro de 2025. Saída no dia 22 de outubro de 2025 e retorno no dia 24 de outubro de 2025.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: TAZ-8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4BB6309A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 123/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de Novembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de Novembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de Novembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 397.464,93 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Outubro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B23BFB52

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 077/2025

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 105/2025, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, com base no art. 71, II, considerando a necessidade de abertura de novo Procedimento.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 105/2025, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2025, que tinha por objetivo a "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, QUATRO PORTAS, CONFORME CONVÊNIO SECID PARANACIDADES.**".

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:37335C10

LICITAÇÃO
ERRATA-EXTRATO

ERRATA: Na EDIÇÃO 3386 do dia 16 de Outubro de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
LEU-SE O ENDEREÇO:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0012-38 Filial, localizada na Rua Guerino Lubiani, Bairro Dois Corregos, nº 630 Piracicaba, São Paulo, CEP 13.420-823.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI, CONVENIO 189/2025, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB."**

Valor total: R$ 763.000,00 (Setecentos e sessenta e três mil reais)
Data de assinatura: 15 de Outubro de 2025.
Vigência:14/10/2026

LEIA-SE O ENDEREÇO:

CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0001-85, situada na Rodovia BR 116, nº 11807, Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.690-170.

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:954E6514

LICITAÇÃO
ERRATA-RATIFICAÇÃO

ERRATA: Na EDIÇÃO 3385 do dia 15 de Outubro de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
LEU-SE O ENDEREÇO:

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 121/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0012-38 Filial, localizada na Rua Guerino Lubiani, Bairro Dois Corregos, nº 630 Piracicaba, São Paulo, CEP 13.420-823, para a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI, CONVENIO 189/2025, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB."**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA-SE O ENDEREÇO:

CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0001-85, situada na Rodovia BR 116, nº 11807, Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.690-170.

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:5FAB4FA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

CONTRATADO (A) CONSTRUTORA L. F. MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Rua Tiradentes, nº 40, Centro – Sabaudia - PR, neste ato representado pelo Sr. Lucas Fernandes Morais, portador do RG nº 10772278-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 094.119.609-79.

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO DR. GUMERCINDO MENDES NETO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº957157/2025 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO DR. GUMERCINDO MENDES NETO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MESP Nº957157/2025 – OPERAÇÃO Nº 1092962-65, DOCUMENTOS E PLANILHAS EM ANEXO**	1,00	R$ 387.000,00

O total do item é de **R$ 387.000,00 (Trezentos E Oitenta E Sete Mil Reais).**
Data de assinatura: 21 de outubro de 2025.
Vigência: 20 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:4DA7230F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.630.988/0001-40, localizada na Rua Reinaldo Pazello, Santa Quiteria, Curitiba - PR Neste ato representado pelo Sr. **LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA JÚNIOR** portador do RG nº 109980838 SSP/PR e inscrito no CPF nº 090.632.849-77
1 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CACÁRIO AGRÍCOLA PARA CORREÇÃO DO SOLO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CALCARIO CALCITICO TEOR DE CÁLCIO (CaO): MÍNIMO DE 40% TEOR DE MAGNÉSIO (MgO): MÁXIMO DE 5% PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL): MINIMO DE 70% GRANULOMETRIA: - NO MINIMO 50% DAS PARTICULAS DEVEM PASSAR NA PENEIRA DE 0,3MM. -NO MINIMO 100% DAS PARTICULAS DEVEM PASSAR NA PENEIRA DE 2MM. UMIDADE MÁXIMA: 3% EMBALAGEM: A GRANEL NORMAS TÉCNICAS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 35/2006 E DEMAIS REGULAMENTAÇÃOES VIGENTES.	1.200,00	TONELADA	188,00	225.600,00
Total					225.600,00

O total do item é de **R$ 225.600,00 (Duzentos E Vinte E Cinco Mil, e Seiscentos Reais).**
Data de assinatura: 21 de outubro de 2025.
Vigência: 20 de outubro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:476C278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01670/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01670/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEBER LUIZ DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997543
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA **CPF N.º** 919.***.***-49
OBJETIVO DA VIAGEM DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO MARINGA, PARA PARTICIPAÇAO IV ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANA COM OBJETIVO DE BUSCAR MELHORIAS NAS POLITICAS PUBLICAS DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/10/2025-
Data de Retorno: 03/10/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MARINGA PR **Código do IBGE:** 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4BE53EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025
Processo de Inexigibilidade nº 20/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso "Prática das funções legislativas municipais com o apoio da inteligência artificial", a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 20/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/10/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5B8D41FD

CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APOIO Nº 02/2025

MOÇÃO DE APOIO Nº 02/2025

Exmo. Sr.
Valdir Antônio Carvalho.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Senhor Presidente.

Os Vereadores que subscrevem, em nome da Comissão de Agricultura desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta **Moção de Apoio** aos produtores de leite do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, por proposição dos vereadores **membros da Comissão de Agricultura:** Clairton Antônio Cauduro, Sebastião de Oliveira e Jorge Pereira da Silva, manifesta Moção de Apoio aos Produtores de Leite, em razão da grave crise que afeta o setor e compromete a subsistência de milhares de famílias que dependem desta atividade.

A presente **MOÇÃO** tem como objetivo atender os produtores de leite que não conseguem se manter com o preço pago pelo litro de leite diante da clara monopolização do setor. Se fazem necessárias ações urgentes para proteger a produção da agricultura familiar, com medidas que garantam um preço justo. Na contramão do preço baixo do leite, os valores dos insumos vêm aumentando significativamente nos últimos anos, motivo que inviabiliza a atividade. Diversos produtores estão deixando o campo e desistindo da atividade leiteira, tendo como consequências o êxodo rural, desemprego e a diminuição do retorno de impostos ao município

Diante disso, esta **Moção de Apoio** reforça as seguintes pautas emergências:

Adoção de medidas de Anti-dumping para proteger a produção nacional frente à importação excessiva de leite e derivados de outros países, que desvalorizam o produto brasileiro e prejudicam os produtores locais;

Fiscalização rigorosa do leite reidratado, garantindo a qualidade do alimento oferecido ao consumidor e a justa concorrência no mercado;

Inclusão do leite no programa Bolsa Família, assegurando que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a este alimento essencial, ao mesmo tempo em que se fortalece a demanda pelo produto nacional;

Criação do Instituto Nacional do Leite, órgão responsável por regular e estabilizar os preços do leite assegurando condições justa de produção, comercialização e consumo, de forma a proteger tanto os produtores quanto os consumidores.

Entendemos que o leite é um dos alimentos mais importantes da cesta básica nacional, essencial para a segurança alimentar, principalmente de crianças, idosos e família em vulnerabilidade social. No entanto, os produtores de leite vem enfrentando serias dificuldades diante da instabilidade de preços, concorrência desleal e falta de políticas públicas eficazes.

Assim, esta Casa de Leis, manifesta total apoio aos produtores de leite reconhecendo a sua importância econômica e social, onde requeremos o encaminhamento desta moção de apoio aos nossos representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e também aos representantes da Câmara Federal.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

CLAIRTON ANTÔNIO CAUDURO.
Presidente da Comissão de Agricultura

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Relator

JORGE PEREIRA DA SILVA.
Secretario da Comissão de Agricultura.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO.
Vereador

CLAUDECIR ROCHA LOPES.
Vereador

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON.
Vereadora.

MICHELE ALVES DE LIMA
Vereadora

SÉRGIO ANTÔNIO DE MATTOS.
Vereador

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO.
Vereador.

VANDERLEI DARCI NOVAK.
Vereador

VILSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR.
Vereador.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9E1411A4

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Acrescenta o art. 16-A ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR para dispor sobre a substituição temporária de membros da Mesa Diretora nos casos de licença por prazo superior a 30 dias ou investidura do titular em cargos do Poder Executivo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, VALDIR ANTÔNIO CARVALHO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 16-A:

Art. 16-A. *Nos casos em que o titular de cargo da Mesa se licenciar temporariamente por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou for investido em cargo junto ao Poder Executivo, será realizada eleição para escolha de substituto, a ser realizada no expediente da primeira sessão ordinária seguinte ao início da licença.*
§ 1º *O Vereador eleito exercerá a função na Mesa exclusivamente enquanto perdurar o afastamento do titular, findo o qual será este automaticamente reconduzido ao cargo.*
§ 2º *A eleição prevista neste artigo observará os mesmos procedimentos regimentais aplicáveis às eleições para a composição da Mesa, limitando-se a suprir a ausência temporária do titular, sem implicar novo mandato ou alteração do biênio em curso.*

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 21 de outubro de 2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DB5C54BB

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso Prática das funções legislativas municipais com o apoio da inteligência artificial, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Prática das funções legislativas municipais com o apoio da inteligência artificial', a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.	5,00	2.190,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:89953B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4296/2025

DECRETO N° 4296/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, Considerando, que o Código Brasileiro de Trânsito, no seu art. 139, confere aos municípios poder para regulamentar o Transporte Escolar; Considerando, a Resolução FNDE n° 45, de 20 de novembro de 2013, no seu art. 5°, que possibilita a regulamentação da utilização do transporte Escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE pelo Poder Executivo dos Municípios; Considerando, a necessidade de adequar o uso do transporte escolar à realidade local, bem como, regulamentar o seu uso;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.
§ 1° O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado a eventuais editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 2° Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal da Educação responsável pela coordenação dos trabalhos a serem realizados pelos diferentes setores e servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar.

Art. 3° Compete à Secretaria Municipal da Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público. Parágrafo único. Cabe ao Comitê do Transporte Escolar auxiliar a Secretaria Municipal da Educação - SEMED na proposição de alterações deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4° O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual processo licitatório e nas normas pertinentes atuais e outras que por casualidade sejam criadas.
§ 1° O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.
§ 2° E de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.

Art. 5° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de legalidade, igualdade/isonomia, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1° Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:
I - Legalidade: todas as ações municipais devem encontrar correspondência na legislação e nos regulamentos. O direito ao transporte escolar deve estar disposto em lei e os aspectos operacionais devem ser detalhados em regulamentos locais;
II - Igualdade/isonomia: o transporte escolar deve ter os critérios de acessibilidade detalhado, inclusive quanto às exceções, para assegurar

a necessária igualdade entre os usuários e isonomia de tratamento, no presente decreto.;
III - Finalidade: os recursos do transporte escolar devem ser utilizados na prestação da atividade finalística, vedando-se o atendimento de outros usuários e outras necessidades públicas ou privadas;
IV - Economicidade: a forma de prestação dos serviços, o direito ao transporte (critérios), os tipos de veículos e suas configurações, as rotas a serem percorridas e todos os demais detalhes devem priorizar o principio da economicidade dos serviços, como forma de garantir a capacidade de atendimento das demandas públicas e de assegurar os princípios da eficiência e prioridade;
V - Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
VI - Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
VII - Atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
VIII - Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições, peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento do usuários no embarque; na viagem e no desembarque;
IX - Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
X - Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
XI - Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em eventuais editais, em contratos, bem como nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos e dos qualitativos exigidos.
§ 2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:
a) condição de estrada: quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo; b) condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída; c) condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicada pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras. II - por outras razões de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6° Farão jus ao serviço de transporte escolar prioritariamente os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino moradores da zona rural.
§ 1° A prestação do serviço de que trata o caput deste artigo será estendida aos estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino moradores da zona urbana quando não houver vaga na escola mais próxima de sua residência com base nos critérios de setorização e geolocalização do aluno, quando a distância entre a unidade escolar de atendimento e a residência do aluno for superior a dois quilômetros, admitindo-se exceções a esses critérios para alunos:
I - portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção; II - em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;
§ 2° Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos não cadastrados.
§ 3° O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso ferir os direitos elementares.
§ 4° O transporte escolar poderá, excepcionalmente, ser utilizado para o transporte de alunos da rede municipal para a participação de atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer realizadas fora dos estabelecimentos de ensino no mesmo turno ou em turno diverso, desde que solicitado e devidamente justificado pela escola com base no seu Projeto Político Pedagógico, sendo vedada a utilização para iniciativas de mera comemoração ou lazer.
§ 5° Para requerer o benefício, o interessado deverá apresentar a Solicitação de Transporte Escolar, emitido regularmente pela Unidade Escolar, junto ao serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7° Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal da Educação, o mesmo abdicará do direito à utilização do transporte escolar.

Art. 8° O Município poderá transportar também alunos de outras redes públicas de ensino, desde que pactuados exclusivamente em convênio público.

Art. 9° Poderão ser transportados os alunos matriculados na Educação Técnica ou Superior dentro do Município, desde que moradores da zona rural e com disponibilidade de rota servida por veículos do Programa Caminho da Escola, conforme art. 4° da Resolução FNDE n° 45, de 20 de novembro de 2013 e apresentando semestralmente na SEMED. a Declaração de matrícula no curso com no mínimo 75% de frequência.

Art. 10. Cabe aos pais ou responsáveis acompanhar os usuários do transporte escolar até os locais de embarque e desembarque apontados pelo Poder Público.

Art. 11. Fica proibido o transporte de passageiros estranhos ao alunado nos veículos do transporte escolar.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 12. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - obter informações sobre os veículos, condutores e monitores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários, ponto de embarque e desembarque e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V - oferecer sugestões de melhoria e/ou reclamações dos serviços, mediante comunicação protocolada no setor de transporte da Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, comprovante de matrícula nos termos do art. 6° deste Decreto e endereço residencial.
Art. 13. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas eventuais licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal da Educação, no período em que estiver matriculado;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - cooperar com a fiscalização do Município;
V - ressarcir os danos causados aos veículos;
VI - acatar todas as orientações emanadas pelos monitores, pela fiscalização, quando houver, pelos condutores e pelos responsáveis

designados pela Secretaria Municipal da Educação e pelos demais agentes públicos responsáveis;
VII - colaborar mantendo livre acesso para circulação dos veículos escolares até o ponto determinado pela Administração Municipal;
VIII - atualizar o endereço do estudante na unidade escolar e posteriormente no serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, em caso de mudança.
§ 1° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque em pontos previamente determinados e, igualmente, aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2° Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis por escrito para as devidas providências.
§ 3° Quando a natureza dos atos necessitar, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
§ 4° Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
§ 5° Os pontos de embarque e desembarque estarão localizados sempre em vias públicas, exceto quando se tratando de alunos com necessidades especiais ou casos excepcionais a critério do Comitê Gestor de Transporte Escolar.

Art. 14. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação ou entrega de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o intuito de divulgar informações, direitos e obrigações dos usuários.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - alarme sonoro de marcha ré;
IX - espelho retrovisor ou conjunto câmera monitor, nos termos dos regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
X - outros equipamentos de segurança e monitoramento que vierem a serem instalados nos veículos escolares.
§ 2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais componentes necessários.
§ 3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.
§ 4° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§ 5° A frequência das inspeções veiculares, por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, poderá ser efetuada a qualquer tempo, com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.

Art. 16. Fica sob-responsabilidade do Responsável da Garagem e Oficina, a execução do plano de manutenção dos veículos escolares, atendendo:
I - Manutenção preventiva: serviço planejado e sistemático de controle e monitoramento, cujo objetivo é impedir ou reduzir falhas no desempenho dos veículos, aumentando a confiabilidade do mesmo e proporcionando condições de funcionamento próximas a que saiu da fábrica;
II - Manutenção preditiva: serviço periódico, cuja finalidade é indicar as condições pontuais de funcionamento do veículo, antecipando eventuais problemas;
III - Manutenção corretiva: cuja finalidade é reparar os danos inerentes ao uso do veículo.

Seção
Dos Veículos de Frota Terceirizada

Art. 17. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar. Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 18. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1° Para complementar a regulamentação específica da inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas normas do CONTRAN, o Município indicará os critérios adicionais ou detalhados a serem observados para o atendimento deste artigo, a fim de adequar as exigências à realidade local e garantir a segurança do transporte.
§ 2° O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§ 3° Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento.
§ 4° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 5° A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

Art. 19. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar. Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 20. A frequência das inspeções veiculares por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar poderá ser efetuada a qualquer tempo com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração da Prefeitura Municipal de Santo

Antonio do Sudoeste, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.

Art. 21. A contratada, ao substituir um veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal da Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliado a documentação e após inspeção veicular.

Art. 22. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 23. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público. Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Seção
Das Obrigações dos Prestadores Contratados

Art. 24. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV - permitir aos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
V - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VI - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
VIII - prestar informações e apresentar documentos na forma e nas frequências determinadas pelo Município;
XI - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
X - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informação ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços.
XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros. Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
VI - outras exigências da legislação de trânsito;
VII - outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.
§ 2° Comprovados os documentos e condições especificadas no parágrafo anterior, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma determinada pelo Município.
Art. 26. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 27. Salvo em caso de emergência justificada, a condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município e sem o preenchimento de todos os requisitos exigidos no § 1° do art. 25, será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de celetistas.

CAPÍTULO VII
DOS MONITORES

Art. 28. O município utilizará obrigatoriamente para o transporte de alunos menores de cinco (5) anos de idade e alunos com necessidades especiais, em veículos próprios e de frota terceirizada, o acompanhamento de monitores.

Art. 29. Quando se tratar de frota própria somente poderão atuar os monitores previamente aprovados pela SEMED do Município.
§ 1° Para todos os monitores, independentemente de atuarem na frota própria ou terceirizada, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições, especificadas mediante ato administrativo:
I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – estar cursando, ou ter como nível de escolaridade mínima o ensino médio;
III - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
IV - outras exigências da legislação de trânsito;
V - outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.
§ 2° O Município poderá determinar, a qualquer tempo, outras atribuições para o exercício de atividade de monitores.
§ 3° Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, o Setor de Recursos Humanos, Administração de Pessoal, ou ainda, o órgão responsável emitirá autorização específica para cada monitor, que deverá utilizá-la na forma determinada pelo Município.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 30. O sistema de controle interno do transporte escolar, executado diretamente ou através de delegação, será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação e será implementado da seguinte forma:
I - âmbito da Garagem Municipal - sob-responsabilidade dos serviços de Garagem e Oficina, vinculados ao Setor de Obras e Serviços, através do controle de peças, de manutenção, de limpeza dos veículos escolares, dentre outros de sua competência;
II - âmbito do Setor de Recursos Humanos - sob-responsabilidade do Supervisor de Recursos Humanos, a designação de servidores públicos para atuarem como motoristas e monitores bem como determinar suas rotas e pontos de embarque e desembarque;
III - âmbito da Unidade Escolar - sob-responsabilidade de diretor de escola, através de controle e fiscalização da execução das rotas;
IV - âmbito do veículo escolar - sob-responsabilidade do motorista ou monitor, através do atendimento e controle mensal de frequência dos alunos usuários do serviço;

V - âmbito da Secretaria Municipal da Educação - sob-responsabilidade de agente público indicado pela Secretaria Municipal da Educação, através da verificação dos controles produzidos pelos agentes anteriores e elaboração de controle de qualidade na prestação do serviço. Parágrafo único. A remessa dos referidos controles à Secretaria Municipal da Educação deverá ser feita mensalmente.

Art. 31. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será efetuada por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, adotando-se o seguinte mecanismo:
I - mediante plano de fiscalização, através da verificação do sistema de controle interno delimitado no artigo anterior, que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II - através da adoção de roteiro padronizado, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (legalidade, igualdade, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação) e a adequação quanto à legislação de trânsito (veículos e condutores);
III - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
IV - em caráter permanente, com frequência mínima trimestral.
V - outros mecanismos de fiscalização que o Município vier a adotar.

Art. 32. Os relatórios de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.

Art. 33. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos serão comunicados por escrito, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar, dentro de suas atribuições, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES E COLABORADORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 34. São atribuições dos gestores e colaboradores do transporte escolar no município:
I - DO DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL:
a) emitir no ato da matrícula e/ou indicar em Sistema Digital a Solicitação de Transporte para aluno a partir de 4 anos de idade, que necessita do uso do transporte escolar, de acordo com os critérios de geolocalização e setorização;
b) manter atualizado o endereço e a geolocalização da residência do aluno;
c) emitir Declaração de Inexistência de Vaga para comprovar que não há vaga na escola mais próxima da residência do aluno;
d) emitir Termo de Responsabilidade para pais ou Responsáveis pelos alunos, quando optar por matrícula em Unidade Escolar fora dos critérios estabelecidos;
e) encaminhar à SEMED o Atestado de Execução do Transporte Escolar, no primeiro dia útil subsequente ao mês de execução;
f) reservar em local adequado, faixas e placas indicativas para o estacionamento do veículo escolar, para o embarque e desembarque dos alunos;
g) providenciar acessibilidade para assegurar atendimento apropriado aos alunos com deficiência;
h) controlar a saída dos alunos, liberando as turmas por ordem de chegada dos veículos;
i) jamais liberar alunos para circular pela cidade;
j) treinar os alunos para evitar a travessia em locais de segurança e outras posturas adequadas;
k) avisar a SEMED das baixas de matrículas;
l) convocar os pais para advertência e ressarcimento, nos casos de depredações dos veículos;
m) comunicar o Conselho Tutelar ou Ministério Público os casos graves;
n) registrar ocorrência policial nos casos cabíveis;
o) manter os alunos usuários do Transporte Escolar dentro da Unidade Escolar, até o final das aulas, liberando-os somente para o monitor ou motorista responsável pela devolução dos mesmos;
p) priorizar o atendimento dos alunos da Zona Rural nos horários das refeições;
q) permitir o acesso dos alunos da Zona Rural aos sanitários antes do embarque para retorno aos seus lares, evitando que o veículo escolar tenha que realizar paradas extras durante o trajeto;
r) encaminhar mensalmente, através de Atestado de Execução do Transporte Escolar acompanhado de Ofício, à SEMED toda vez que o Transporte Escolar não comparecer;
s) informar no Atestado de Execução do Transporte Escolar problemas com veículo Escolar, motorista e monitor, para providências;
t) controlar a frequência dos monitores lotados na Unidade Escolar nos horários complementares ao das rotas, para cumprimento total da carga horária diária, de acordo com relatório de horas emitido pelo Departamento de Recurso Humanos;
u) aplicar, a cada final de ano letivo, pesquisa de satisfação com os alunos, pais ou responsáveis, encaminhando os resultados à S.M.E., para se conhecer as deficiências dos serviços prestados, propor melhorias ou correção de rumos.
v) fiscalizar os serviços de transporte escolar.
II - DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
a) fazer o atendimento de pais ou Responsáveis pelos alunos usuários do Transporte Escolar durante o ano letivo;
b) emitir Autorização para coleta de assinatura do Responsável pelo aluno, fornecendo o número do telefone do Motorista e Monitor da Viagem;
c) conferir e Homologar, ou recusar, as solicitações do transporte escolar emitidas ou indicadas pelo Diretor de Escola;
d) definir as rotas, itinerários e pontos de embarque e desembarque para os veículos Escolares, observando sempre que possível a menor distância entre a residência do aluno e a Unidade Escolar;
e) encaminhar a relação de Rotas anualmente e/ou sempre que necessário, ao Departamento de Recursos Humanos, para designação de motoristas e monitores;
f) observar, na definição dos pontos, a distância mínima para que o aluno evite percorrer trajetos superiores de 2km de sua residência até o ponto de embarque e desembarque;
g) incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todas as Rotas para atendimento dos alunos que necessitam do uso do transporte escolar, com respectivos nomes, bairros inicial e final, quilometragem de ida, volta, ociosa e total e as escolas de atendimento;
h) incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todos os veículos que serão utilizados no transporte escolar, devidamente vistoriados e aprovados pelo Órgão Estadual de Trânsito;
i) incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todas as viagens do transporte escolar, associando em cada viagem o veículo que será utilizado, especificando o Turno e os horários de início e fim para cada Ida e volta;
j) associar, nos respectivos veículos de cada Viagem, todos os alunos indicados e Homologados no Transporte Escolar;
k) receber os Protocolos de reclamações referentes ao Transporte Escolar encaminhando Ofício ao Órgão competente, para as devidas providências;
l) fiscalizar os serviços de transporte escolar.
III - DO SETOR DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU GARAGEM MUNICIPAL:
a) providenciar que todos veículos utilizados no transporte escolar apresentem as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares;
b) providenciar as revisões preventivas e corretivas dos veículos;
c) receber os comunicados sobre a necessidade de reparos nos veículos da frota escolar;
d) encaminhar os veículos para conserto, mediante ordem de serviço;
e) receber do responsável pelo conserto, documento atestando a condição de tráfego do veículo;
f) realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes;
g) registrar individualmente o estado dos veículos, vistorias realizadas, número de acidentes ocorridos, quantidade e valor de multas bem como as infrações correspondentes;
h) acompanhar as manutenções realizadas e o desempenho do serviço;
i) socorrer os veículos da frota, quando necessário;

j) providenciar inspeção semestral nos veículos escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação;
k) efetuar, a qualquer tempo, Inspeções Veiculares para atender à necessária segurança da prestação de serviço, que contemple o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e demais itens julgados necessários;
l) efetuar a avaliação das condições de higiene dos veículos;
m) providenciar Autorização para o Transporte Escolar pelo órgão estadual de trânsito, fixando-a na parte interna do veículo, com indicação da lotação permitida, conforme C.R.L.V.;
n) providenciar que os veículos escolares sejam utilizados exclusivamente para o transporte de alunos, conforme Resolução do Ministério da Educação - F.N.D.E.; o) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

IV - DOS CONDUTORES:

a) usar crachá e uniforme ou colete específico;
b) inspecionar o veículo antes da sua partida;
c) conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de trânsito;
d) comunicar as anormalidades constatadas no veículo, por escrito, à chefia imediata;
e) portar relação dos usuários, com nome, telefone, endereço, etc.;
f) manter a limpeza dos veículos;
g) manter a conservação dos veículos;
h) responsabilizar-se pela abertura e fechamento das portas do veículo escolar;
i) não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios aos determinados pela SEMED;
j) embarcar e desembarcar os alunos exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
k) embarcar e desembarcar exclusivamente nos locais determinados pelo município;
l) acompanhar a travessia dos menores;
m) acompanhar os alunos até a escola;
n) não usar celulares e não fumar nos veículos;
o) não usar bebidas alcoólicas durante o período do transporte, mesmo nos intervalos;
p) tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
q) dar livre acesso à fiscalização dos órgãos da Prefeitura e aos responsáveis da SEMED.;
r) fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
s) percorrer apenas os roteiros pré-estabelecidos, observando os horários e as demais determinações do Município;
t) proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
u) informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
v) atentar-se aos horários de entrada e saída dos alunos na Unidade Escolar, cuja entrada deverá ser no máximo com 30 minutos de antecedência;
x) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

V - DOS MONITORES:

a) usar crachá e uniforme ou colete específico;
b) monitorar a abertura e fechamento da porta do veículo;
c) acompanhar os alunos até o portão da escola e buscar os mesmos nos locais determinados;
d) fiscalizar o ingresso dos alunos nas escolas;
e) acompanhar os alunos até os pontos fixados para embarque e desembarque, entregando-os aos responsáveis;
f) auxiliar as crianças na colocação de cinto de segurança;
g) zelar pela segurança dos alunos, colocando cinto, impedindo de viajar em pé, impedindo de acessar janelas, de utilizar-se de equipamentos ou materiais que possam causar risco ou incômodo aos demais usuários, etc.;
h) contatar os pais ou responsáveis quando necessário;
i) tratar os alunos, e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
j) fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
k) proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar; l) informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
m) auxiliar no embarque e desembarque os alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;
n) atribuir os assentos aos alunos, atendendo os critérios de idades, localidade de origem e outros que considerar oportunos;
o) assegurar que o material escolar, como mochilas, carteiras, pastas estejam alocados nos lugares adequados e não ocasionem risco algum para o alunado durante o trajeto;
p) zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;
q) levar ao conhecimento da direção da Unidade Escolar e SEMED as faltas dos alunos, bem como problemáticas ocorridas e colaborar em sua solução;
r) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 35. Sem prejuízo às infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelas demais normas aplicáveis, consideram-se infrações, imputadas ao eventual contratado, condutor e monitor, apuradas na forma da legislação municipal as seguintes condutas, tais como:
I - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
II - faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
III - omitir informações solicitadas pela Administração;
IV - deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
V - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos alunos transportados;
VI - desobedecer as orientações da fiscalização;
VII - conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
VIII - realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
IX - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
X - embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;
XI - não cumprir os horários e rotas determinadas pela Administração;
XII - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
XIII - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração sem motivo justificado;
XIV - operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido; alterar ou rasurar o selo de vistoria;
XV - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
XVI - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
XVII - trafegar com portas abertas;
XVIII - abastecer o veículo, quando estiver transportando alunos; X
IX - deixar de conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de trânsito;
XX - não informar o setor competente sobre as condições mecânicas do veículo, que comprometam a segurança dos usuários;
XXI - deixar de preencher os controles internos de frequência dos usuários do transporte escolar;
XXII - não apresentar à Administração dentro do período estipulado pela mesma, os documentos de controle de frequência dos usuários ou qualquer outro documento pertinente;
XXIII - deixar de colaborar com a conservação e limpeza do veículo;
XXIV - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
XXV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
XXVI - operar com veículos que não contenham os requisitos legais para o transporte de escolares ou que estejam fora da padronização;
XXVII - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
XXIX - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
XXX - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
XXXI - desviar o trajeto do veículo escolar conforme rota homologada;

XXXII - não usar o crachá, uniforme ou colete fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
XXXIII - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;

Art. 36. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a legislação municipal vigente e dentro das competências, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Caberá à Secretaria Municipal da Educação estipular ações para o desenvolvimento da Educação Patrimonial, junto aos usuários, motoristas, monitores e demais agentes públicos envolvidos na execução do serviço, com vistas a zelar pela conservação e manutenção dos veículos escolares sob a sua tutela.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:871DE653

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3418/2025

LEI Nº 3418/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7CEB54D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2023 PREGÃO Nº 58/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2023
Pregão Nº 58/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA.
VIGÊNCIA: 20/12/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Daniela Rogeri Baretta - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EC3F5C39

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 583/2025
CONCORRÊNCIA Nº 022/2025

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 583/2025
CONCORRÊNCIA Nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado para atender a Secretaria de Obras e Serviços.
VALOR TOTAL: R$ 314.000,00 (Trezentos e Quatorze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44D50AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	21/10/2025
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de

	interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	21/10/2025
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:E5C406BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	22/10 a 03/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 10 (dez) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 750,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:BBA89D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	22/10/2025
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	22/10/2025
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:AA61BB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 144/2025
DATA: 21 de outubro de 2025

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Transfere ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2025, para o dia 30 de Outubro, em razão da data alusiva ao dia do Servidor Publico.

Art. 2º - Fica decretado feriado municipal no dia 31 de Outubro em virtude do Dia da Reforma, conforme a Lei nº 470/2011.

Art. 3º - Fica mantido o funcionamento das atividades de natureza essencial, que obedecerão as escalas de serviço estipuladas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AFE3B19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL - LEI 750/2025

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

Lei Municipal n. º 750/2025
Publicada no Diário Oficial do Município em 17/09/2025

ONDE SE LÊ: “Cargo Comissionado CC-4”
LEIA-SE: “Cargo Comissionado CC-5”

A presente errata visa corrigir erro material de digitação constante no Anexo I da referida Lei, especificamente quanto a simbologia do cargo de **chefe do setor administrativo** sem alteração do conteúdo normativo da lei publicada.

São Jose das Palmeiras/PR, 21 de outubro de 2025.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C2C5CFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 754/2025 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 754/2025
Data: 21de outubro de 2025.

EMENTA: Institui o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo do Município APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte, de natureza contábil, vinculado ao orçamento municipal, com o objetivo de prover recursos financeiros para aplicação em ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas de iniciativa do poder público municipal e privado no âmbito do Sistema Municipal do Esporte de São José das Palmeiras.
Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I - dotações orçamentárias a ele destinado;
II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
III - o retorno e resultados de suas aplicações;

IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
V - contribuições ou doações de outras origens;
VI - os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
VII - os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
VIII - os patrocínios recolhidos;
IX - captação de recursos em eventos esportivos e de lazer;
X - recursos provenientes da venda de produtos voltados para difusão do esporte e do lazer;
XI - recursos provenientes de equipamentos esportivos municipais;
XII - legados;
XIII - recursos advindos da exploração regular de espaços disponíveis nos equipamentos esportivos do município, para publicidades através de painéis, outdoors, faixas, luminosos e todos os gêneros, observando a legislação pertinente;
XIV - outras vinculações de receita Municipal cabível;
XV - quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.
§1º Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao Fundo Municipal de Esportes, obedecendo às normas gerais da contabilidade pública.
§2º Aos contribuintes que proporcionarem receitas nas formas especificadas no inciso V deste artigo, será fornecido à devida documentação e o recibo para efeito da sua regular comprovação contábil.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 3º O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - programas e atividades relacionadas a oficinas esportivas e cursos pagos na área esportiva;
II - modernização e manutenção dos equipamentos esportivos;
III - aquisição de material esportivo;
IV - exposições, fóruns e seminários pertinentes à área esportiva;
V - escolinhas esportivas municipais;
VI - programas esportivos destinados a segmentos especiais;
VII - programas esportivos destinados à terceira idade;
VIII - programas esportivos destinados a pessoas com necessidades especiais;
IX - apoio à participação de equipes e atletas em competições esportivas;
X - eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do Esporte;
XI - desenvolvimento de atividades em equipamentos esportivos do Município;
XII - participação em feiras, congressos e similares;
XIII - revitalização de praças esportivas;
XIV - programa de bolsas e incentivos à área esportiva;
XV - utilização para transmissão, por qualquer meio, de eventos ou competições esportivas realizadas;
XVI - revitalização de espaço público no âmbito de programas e projetos de interesse esportivo;
XVII - programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
XVIII - despesas de locomoção, de hospedagem e de alimentação de delegações;
XIX - outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esporte.
§1º Fica expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Esportes, em finalidades estranhas às atividades esportivas, bem como o remanejamento dos recursos citados para outros fins.
§2º O Fundo Municipal de Esportes poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverão subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício financeiro, a prestação de contas do Fundo Municipal de Esporte ao Conselho Municipal do Esporte. De igual modo, deverá fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acesso aos documentos e prestar as informações quando forem solicitadas pelo referido Conselho.
Art. 8º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte e divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º O funcionamento e a operacionalização do Fundo Municipal para o Esporte serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose das Palmeiras/PR, em 21 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9BD1ED2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 755/2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 755/2025
Data: 21 de outubro de 2025

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de São José das Palmeiras/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo do Município APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e com os princípios estabelecidos na Lei nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura).
Art. 2º. O PMC será orientado pelos seguintes princípios:
I - Participação social e democrática na formulação e execução das políticas culturais;
II - Valorização da diversidade cultural local;
III - Fomento à produção, circulação e fruição cultural;
IV - Transparência e controle social na gestão dos recursos culturais;
V - Promoção da cultura como vetor de desenvolvimento sustentável;
Art. 3º.A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes, com metas e indicadores de desempenho

Art. 4º. O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura, podendo solicitar relatórios periódicos e propor medidas de aprimoramento.
Art. 5º. Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho, bem como realizar revisão intermediária a cada cinco anos, com base em indicadores de desempenho e participação social.
Art. 6º. O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose das Palmeiras/PR, em 21 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4A900596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 756/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENCAMINHAR PARA COBRANÇA E PROTESTO EXTRAJUDICIAL OS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAREM INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, AUTORIZA A DESISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS, E DISPÕE

Lei nº 756/2025
Data: 21 de outubro de 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENCAMINHAR PARA COBRANÇA E PROTESTO EXTRAJUDICIAL OS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAREM INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, AUTORIZA A DESISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS, E DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FRANCO MARIA ALVES CABRAL, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

LEI
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece mecanismos para o incremento da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município e das Autarquias Públicas, protesto extrajudicial de créditos, independentemente da natureza do crédito, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, executados ou não, mediante fixação de patamares para o ajuizamento, desistência e ou requerimento de extinção de execuções fiscais e a previsão de protesto extrajudicial, na forma que especifica, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município, constituídos na forma do Código Tributário Municipal, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.

Art. 3º Compete ao Município de São José das Palmeiras, por meio do Departamento de Arrecadação e Tributação, levar a protesto os seguintes títulos:

I– a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de São José das Palmeiras, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem na Certidão de Dívida Ativa;

II– a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de São José das Palmeiras, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1º As CDA's emitidas a partir do exercício de 2025, somente serão objeto de protesto e execução fiscal após a confirmação pela Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação, da higidez dos dados cadastrais dos contribuintes e do crédito.

§ 4º Submetem-se ao disposto no caput deste artigo, na parte que trata do protesto, os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§ 5º Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso do protesto e ou da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal do protesto e ou da ação judicial, até sua quitação integral.

§ 6º Os valores mínimos e máximo para o ajuizamento poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 7º Previamente ao protesto e ao ajuizamento da execução fiscal, deverá o município, através da Secretaria Municipal da Fazenda ou Tributário, notificar o contribuinte acerca de seu débito, através de correspondência digital (e-mail ou aplicativo de mensagem) e ou escrita com aviso de recebimento, concedendo-lhe o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que regularize sua situação.

§ 8º Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no Artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1956 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 9° Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos Cartórios de Protestos de Títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.

§ 10º O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos, mediante apresentação de carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º É obrigatória a emissão de Certidão de Dívida Ativa para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial obrigatório ou ajuizamento de execuções fiscais.

Parágrafo único - As Certidões de Dívida Ativa emitidas pela Secretaria de Finanças para os fins de ajuizamento de execução fiscal serão encaminhadas por meio eletrônico à Procuradoria Geral do Município ou ao órgão de representação judicial das Autarquias Públicas.

Capítulo II
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 4º Fica autorizada a Fazenda Municipal a promover a notificação dos contribuintes, quando a mesma for necessária à constituição do crédito, através de disponibilização no sítio oficial da municipalidade, correspondência digital (e-mail) ou aplicativos de mensagens e/ou

escrita com aviso de recebimento, observando-se os prazos previstos na legislação municipal.

§1º. Todosos créditosda Fazenda Pública municipal serão disponibilizados no portal eletrônico ou aplicativo da municipalidade, valendo a disponibilizaçãocomonotificação para todos os fins e efeitos.

§2º. Poderá também a Fazenda Municipal se valer dos demais mecanismos de notificação previstos em lei, tais como a pessoal e por edital.

§3º. A disponibilização do crédito atravésdoportal eletrônicoou aplicativo da municipalidade, na forma do §1º deste artigo ocorrerá na data do lançamento.

DO PROTESTO

Seção I

PROCEDIMENTOS DO PROTESTO

Art. 4º Decorrido o prazo de 30 (trinta dias) contados do lançamento, sem que o contribuinte pague ou parcele a dívida, a CDA será emitida e encaminhada, para protesto.

§1º O procedimento administrativo para o protesto é o seguinte:

I - protocolo da CDA eletrônica no Cartório Distribuidor, acompanhado de boleto de cobrança no valor da CDA, com prazo de vencimento de 30 dias;

II - assinatura do Termo de Responsabilidade e do Termo de Remessa por lote de CDAs protestadas em cada cartório;

III - Arquivo da cópia da notificação prévia para regularização do débito e da CDA no processo administrativo que deu origem ao débito.

§2º Cabe ao Departamento de Tributação, com o auxílio da Procuradoria Jurídica, remeter a protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§3º As CDAs protestadas, a partir da data de publicação da presente lei, quando remetidas para ajuizamento, constarão a informação de seu protesto.

Art. 5º As CDAs serão protestadas pela ordem do número de emissão, para tanto, a partir de setembro de 2019, o Cadastro da Dívida Ativa manterá relatório indicando o status de cada CDA, no qual constará se ela foi protestada ou e ajuizada e o respectivo motivo.

Art. 6º Não será remetida a protesto extrajudicial a Certidão de Dívida Ativa oriunda de título protestado em momento anterior à sua inscrição.

Parágrafo único - A dispensa prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente nas hipóteses de:

I - Desistência ou cancelamento do protesto solicitados pela Fazenda Pública Municipal e ou pela Procuradoria do Município ou por órgãos de representação judicial das Autarquias Públicas;

II - Sustação judicial do protesto.

Art. 7º - Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo – CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná – IEPTB.

§ 1º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.

§ 3º No protesto extrajudicial não serão devidos honorários advocatícios.

Seção II

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 8º As CDAs ajuizadas até 31 de dezembro de 2024 serão protestadas mediante a seguinte ordem:

I - créditos objeto de sentença;

II - créditos que tiveram exceções de pré-executividade e permaneceram válidos, ainda que não exista sentença;

III - créditos cujo prazo de caução expirou sem a manifestação do contribuinte;

§ 1º O Contribuinte inscrito em dívida ativa, terá 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da vigência desta Lei, para regularizar seu débito, sendo este encaminhado ao Cartório para protesto, após decorrido este prazo sem a devida regularização.

§ 2º Para as inscrições em dívida ativa a partir da publicação dessa lei, o Município encaminhará notificação ao Contribuinte para que, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da notificação, promova sua regularização junto a municipalidade.

§ 3º Após decorrido o prazo constante no parágrafo anterior sem a quitação ou parcelamento do débito pelo Contribuinte, o mesmo será encaminhado ao Cartório para protesto, de acordo com esta Lei.

Seção III

DO CANCELAMENTO DO PROTESTO

Art. 10. O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas e os emolumentos.

§ 1º O pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.

§ 2º O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 3º Rescindido o parcelamento ou reparcelamento, a Certidão de Dívida Ativa será remetida a protesto pelo saldo remanescente, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 11. As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação do devedor, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997.

Parágrafo único - Não efetuado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, a Procuradoria do Município ou os órgãos de representação judicial das Autarquias poderão promover o ajuizamento das execuções fiscais, observado o prazo prescricional.

Art. 12. Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajuizamento de execução fiscal serão atualizados e, não alcançados no prazo de cinco anos os patamares estabelecidos no art. 2º desta Lei, serão baixados pelo órgão competente, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Art. 13. O disposto nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas ou compensadas.

Seção IV

PROCEDIMENTO DE BAIXA DO PROTESTO

Art. 14. O procedimento de baixa do protesto se inicia por requerimento formal do contribuinte dirigido ao Cadastro da Dívida Ativa instruído com os seguintes documentos:
I - cópia da notificação do protesto;
II - cópia do CIRG/RG e do CPF;
III - comprovante de endereço com validade de 3 meses (fatura de água ou energia);
IV – Cópia da matrícula atualizada do imóvel, quando se tratar de dívida proveniente de IPTU.

Art. 15. No requerimento a que se refere o artigo anterior o contribuinte deverá realizar o pagamento à vista, cabendo ao setor de Cadastro de Tributação emitir as respectivas guias.

§ 1º Após o pagamento o contribuinte deve juntar o original da guia de recolhimento no processo, o qual será dirigido ao setor de Cadastro de Tributação.

§ 2º Após certificar o pagamento, o Cadastro da Dívida Ativa entregará ao contribuinte o instrumento do protesto e colherá a assinatura no termo anexo, o qual será juntado ao processo e arquivado.

§ 3º Estando a dívida quitada integralmente, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará ao Cartório de Protestos de Títulos carta de anuência.

§ 4º Nos casos de pagamentos efetuados através de parcelamento, quando inadimplidos, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará a dívida a novo protesto, sem prejuízo do encaminhamento para a Procuradoria Jurídica promover a devida cobrança judicialmente.

Capítulo III
DA DESISTENCIA DE AÇÕES JUDICIAIS E DO RECONHECIMENTO DAS PRESCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS

Art. 16. A Procuradoria Jurídica fica autorizada ainda a desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), há mais de 5 (cinco) anos.

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

III – quando se tratar de execução fiscal ajuizada em face de devedor já falecido e não ter sido proposta em face do seu espólio, representado pelo inventariante e ou, se for o caso, por todos os seus herdeiros.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, verificado os requisitos legais da prescrição, após o arquivamento da ação se procederá a extinção do crédito.

Art. 17. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a reconhecer, em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários e não tributários já inscritos ou não, ajuizados ou não, desde que inexistam sobre eles causas legais de suspensão de exigibilidade.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As custas e emolumentos decorrentes do protesto cabem ao contribuinte.

Art. 19. Depois de efetuado o protesto, este não será cancelado pela Administração Municipal antes do pagamento ou parcelamento da dívida, sob pena de responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 20. O protesto será efetuado nos termos do disposto nesta Lei ex ofício pelo Cadastro da Dívida Ativa.

Art. 21. O protesto não interrompe ou suspende a prescrição, de modo que os créditos protestados que não forem quitados dentro de um ano a contar do protesto serão objeto de ajuizamento da ação de execução fiscal, sem prejuízo da manutenção do protesto.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda ou Tributário efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto nesta Lei, ouvida a Procuradoria do Município, sempre que necessário.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.

§ 2º Cabe ao Prefeito, ao Secretário Municipal da Fazenda e ao Procurador Geral, a expedição de normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 23. Aplicar-se-á aos casos omissos as disposições desta Lei, em caráter subsidiário, as disposições das legislações e demais atos normativos federais e estaduais inerentes ao tema, bem como as disposições do Código de Processo Civil e Código Tributário Municipal.

Art. 24. A Administração Pública terá o prazo de cento e vinte dias para se adequar às disposições desta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, aos 21 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5C539149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR - AVISO DE PREGÃO FRACASSADO - PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO
PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por meio do seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 30/2025, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada para prestação de serviços médicos em Neuropediatria, consistentes em consultas ambulatoriais (primeiras e de retorno), destinadas a crianças e adolescentes residentes no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, foi declarado FRACASSADO.
Motivo: INABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES

São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2025.

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3BA5E8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 59/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, DURANTE O PERÍODO FESTIVO DE 2025/2026. OS SERVIÇOS INCLUEM, ALUGUEL COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM A RETIRADA DAS ESTRUTURAS ALUGADAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 07 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 21 de outubro de 2025

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7026DB97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA, ZERO QUILOMETRO RODADO, ANO DE FABRICAÇÃO EM VIGOR, NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU MODELO DE ANO SUPERIOR, CONFORME CONVÊNIO Nº 375/2025 SEAB PROTOCOLO Nº 23.790.010-3, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 21 de outubro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7C26A77B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 529/2025

DECRETO Nº 529/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa na forma de adesão à Ata de Registro de Preços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para aquisição de veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, marca Fiat, Modelo Fiat Strada Cabine Dupla Turbo Automática 2025/2025 ou superior (zero km), conforme especificações e condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2025, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, realizada pela SECID/PR – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º. A empresa a ser contratada é a **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, no valor de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 92/2025 – 21 de outubro de 2025.
Processo administrativo n°258/2025
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DECBC2CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°528/2025

DECRETO Nº 528/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa na forma de adesão à Ata de Registro de Preços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,
D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para aquisição de veículo tipo SUV/Minivan, Marca Citroën, Modelo C3 Aircross 2025/2025 ou superior, conforme especificações e condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2025, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, realizada pela SECID/PR – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º. A empresa a ser contratada é a **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0001-20, no valor de **R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais)**.

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 91/2025 – 21 de outubro de 2025.
Processo administrativo n°255/2025
04.001.26.782.0015.1456 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2CA8636B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 23 de outubro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 96 de 2025.

São Pedro do Paraná, 21 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:517F662A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 091/2025

LEI MUNICIPAL Nº 091/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do PARANÁ, para o exercício de 2026, terá a sua elaboração e execução observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, compreendendo o Executivo (Prefeitura e Fundos integrados), Legislativo e RPPS – Regime Próprio de Previdência do Município.

Parágrafo Único Fica incluso na presente Lei o Anexo de riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais estabelecido pela Portaria 462/2009 da STN Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos fiscais e Anexos de Metas Fiscais;

VOLUME II
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I Metas Anuais;
Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados pela consolidação das unidades de administração direta relacionadas no artigo 1º desta Lei e consistirão nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, está anexo na presente Lei, o Anexo de Riscos Fiscais e as Providências.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídios às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, demonstra as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - Segundo o disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, o Anexo próprio demonstra que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integraram o referido patrimônio, foram reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, demonstra de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Art.10º Os recursos de alienação de bens, serão sempre aplicados em outros investimentos, vedada a utilização destes recursos para Despesas Correntes.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 O Anexo das Metas Fiscais em Demonstrativo próprio demonstra a estimativa e compensação da renúncia de receitas conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais indicando de maneira clara a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia fiscal possível compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 – A Margem de Expansão das Despesas Próprias de Caráter Continuado, conforme o disposto no artigo 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria 462/2009 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

AS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processado, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida, tudo dentro dos conceitos estabelecidos pela regulamentação da STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são as definidas e demonstradas no Plano Plurianual, quadriênio 2026 - 2029, exercício de competência 2026 e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, ajustados os seus valores anuais segundo a projeção para o exercício de competência e as variações decorrentes de alterações da receita e das despesas até a elaboração da presente LDO e também de revisões do PPA legalmente aprovadas pelo Legislativo.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo em limite à programação de outras despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta LDO, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo (Administração direta e Indireta) e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (administração Direta e Indireta) e o valor total da receita e despesa será o mesmo total previsto no PPA – Plano Plurianual, quadriênio 2026 a 2029.

§ 1º O valor da receita e da despesa para o exercício de 2026, para cada Entidade, será àquele estabelecido no primeiro exercício de referência do PPA.

§ 2º Obedecendo o princípio de compatibilidade entre as Leis do PPA, LDO e LOA, nenhum novo projeto ou atividade de despesa poderá ser incluída na LOA de competência do exercício, antes do ajuste das ações no PPA e LDO.

§ 3º Com exceção aos créditos suplementares abertos por Decreto e por autorização expressa na LOA, todos os projetos de leis de créditos adicionais, passarão por audiências públicas, antes do encaminhamento ao Legislativo.

Art. 22 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, ou o limite de despesas de pessoal ultrapassar o limite de 90% do percentual permitido na LRF, o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos para transferências voluntárias;
II - Obras em geral, com recursos próprios;
III - Dotação para combustíveis de maneira geral;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - Retirada em valores parciais ou totais de vantagens de horas extras e ou gratificações na folha de pagamento.

Art. 24 - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso venham a se concretizar, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5 % das Receitas Correntes Líquidas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 – Toda e qualquer despesa que resulte em Investimentos para inserção na LOA do exercício, deverá antes se compatibilizar com o PPA e a LDO.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira consolidada das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras, só serão liquidadas e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF) e o valor considerado como dedução no grupo próprio da receita anual.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas ou entidades regionais ligadas à Educação, Saúde, Assistência Social ou outras dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos no exercício vigente, até o dia 31 de março do exercício seguinte, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), se outra regra não for estabelecida no instrumento de convênio ou ajuste.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser considerados em todas as fases da despesa.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, para ambos os Poderes, aquelas decorrentes da criação, expansão, manutenção ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, não exceda os valores estabelecidos na Seção III - Da Dispensa de Licitação da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos ou adicionados os recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2026 o Poder Executivo Municipal desde que autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em pauta (art. 167, I da Constituição Federal) constantes do PPA e suas alterações e estejam em consonância com o disposto no artigo 33 desta lei.

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerão ao art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo seus eventuais desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observados os limites legais de endividamento, somente serão contratadas por Lei específica, obedecidas as disposições dos artigos 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 – Na Lei específica o Poder Executivo determinará de maneira clara e precisa, os objetivos da Operação de Crédito obedecida todas as disposições do artigo 32, Parágrafo Único da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 – A cada autorização de realização de operação de crédito, ocorrerá a demonstração da existência de limite em relação às normas legais aprovadas pelo Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026 criar cargos e funções ou extingui-las, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (II, § 1º do artigo 169 da Constituição Federal).

Parágrafo Único - As situações previstas no “caput” deste artigo não poderão ser implementadas em fase de “alerta” expedido pelo TCE do Paraná ou constatação de extrapolação de mais de 90% do limite permitido para despesas de pessoal, previsto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, limite este apurado no último RGF publicado.

Art. 44 - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento ou por crédito adicional autorizado.

Parágrafo Único - O reajuste geral anual dos servidores públicos será definido por Lei específica com base no INPC (IBGE) anual e tomando-se por base a periodicidade de doze meses, contados do último reajuste.

Art. 45 – Constado o excesso previsto no parágrafo único do artigo 42 desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão plano de retirada de vantagens móveis na folha de pagamento ou demissões, segundo ordem de prioridade estabelecida no artigo 46º desta Lei.

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal adotarão as medidas previstas nos § 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20) e segundo a seguinte ordem de prioridade:

I - Eliminação de gratificações concedidas a servidores e ainda não definitivamente incorporadas;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração ou redução linear e proporcional da remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão, seguindo-se a ordem do mais novo para o mais antigo.
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou concursados em estágio probatório.

Parágrafo Único - A retirada das vantagens, adicionais ou horas extras poderá ser efetuada de maneira parcial (das últimas concessões para as mais antigas) ou por percentual linear na folha de pagamento, ou mesmo conjugando-se as duas situações.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra aquelas previstas na legislação vigente e em especial nas disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - Ocorrendo o fato do projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovada por anexos contábeis.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, desde que autorizados na Lei específica que os deram origem.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para realização de obras ou serviços de sua competência, desde que o convênio não exija contrapartida municipal superior a 10% do valor do repasse a Fundo Perdido, sendo que estes repasses serão considerados recursos hábeis para a abertura dos créditos adicionais respectivos, assim como o produto de suas aplicações financeiras.

Parágrafo Único - Convênios, acordos ou outros instrumentos legais que envolvam obrigações dos Poderes Federal ou Estadual, somente poderão ser autorizados por lei específica.

Art. 55 – A contabilidade do Legislativo Municipal será executada de forma descentralizada do Executivo e utilizará o mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, usado pelo Executivo (Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020).

Art. 56 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), calculado sobre a soma das receitas tributárias e das transferências previstas no art. 29-A da E.C. nº 109/2021.

§ 1º O valor a ser liberado mensalmente corresponderá a um duodécimo do valor orçado e aprovado para o Legislativo e que não poderá ser superior ao percentual de 7% estabelecido pela E.C. nº 58/2009.

§ 2º Os duodécimos serão transferidos ao Legislativo até o dia 20 de cada mês de competência, sob pena de responsabilização do agente público causador.

§ 3º Ocorrendo as datas estabelecidas em dias não úteis, a data máxima de transferência, será postergada para o primeiro dia útil.

§ 4º Na elaboração do seu orçamento, o Legislativo Municipal obedecerá, no que couber, as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

§ 5º - Para efeitos de incorporação na LOA – Lei Orçamentária Anual, consolidada em todas as entidades do Município (Executivo + Legislativo + RPPS), o Legislativo encaminhará ao Executivo para o devido conhecimento, o seu orçamento, dentro do prazo legal.

§ 6º - Consolidados os seus compromissos, o Legislativo Municipal, deverá devolver ao Executivo, a eventual sobra de recursos do exercício, até o último dia útil do exercício, vedada a utilização dos recursos do exercício de competência no exercício seguinte.

Art. 57 - Ficam autorizados os Poderes Executivo (Prefeitura e RPPS) e Legislativo a efetuar abertura de créditos adicionais suplementares em seu orçamento, mediante a utilização de recursos previstos em Lei.

§ 1º O limite para a abertura de créditos suplementares no Executivo e Legislativo fica limitado ao total de até 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no exercício de competência, utilizando como recursos o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento corrente, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os créditos suplementares do Legislativo, serão abertos com o remanejamento dentro de suas próprias dotações constantes da LOA.

Art. 58 - Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar correções de ordem técnica no Orçamento de 2026 ou mesmo no PPA e LDO corrente, quando por exigência do Tribunal de Contas do Paraná, em seu programa SIM-AM ou em decorrência das novas normas de contabilidade pública implantadas pela STN, não podendo alterar valores, metas ou objetivos dos projetos, atividades e ou ações do PPA.

Parágrafo Único – A autorização contida no presente artigo contempla a criação de novas fontes em substituição às anteriores, alteração de codificação de elementos de despesa, alterações de codificação de receitas, mantidos os valores e vinculações de fontes, além de outras.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e especificamente para as normas de elaboração do orçamento-programa do exercício de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no 21 dia do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5594BD92

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 2° SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 28/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY, CNPJ nº 11.063.183/0001-00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 DE 09/04/2024.
OBJETO: Serviços de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios
030010412200042008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 22/10/2025 á 22/10/2026, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 22 de abril de 2024. bem como as alterações promovidas pelo Primeiro Termo Aditivo.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B85E5B60

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 4°QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 43/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20223398651683 COPEL
CONTRATO Nº 66/2022 PMSPPR
IDEUSO Nº 2022131

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e COPEL DISTRIBUIDORA S.A – CNPJ 04.368.898/0001-06

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/08/2025 à 18/08/2026, permanecendo os valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de agosto de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FCD78316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 530/2025

DECRETO Nº 530/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 06/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU OS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIENIO DE 2024/2027;

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE RENÚNCIA APRESENTADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO CONSELHEIRO TUTELAR ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 8/2025 DE 09/10/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE ACOLHEU O PEDIDO DE RENÚNCIA;

CONSIDERANDO QUE A RESOLUÇÃO Nº 8/2025, POR UM LAPSO FOI APRESENTADA PELO C.M.D.C.A. NESTA DATA,

D E C R E T A

Art. 1º Fica destituído, da função de Conselheiro Tutelar, a Sra. ALINE DE OLIVEIRA ARAÚJO, Matrícula nº 766, nomeado por meio do decreto n° 06/2025 de 02/01/2025, a pedido da mesma.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos em 10/10/2025

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:53040EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (PR)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira, com sede em São Sebastião da Amoreira (PR), na Rua Minas Gerais, nº 531, Conjunto Ana Mendes Gonçalves, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. José Cássio Balbino, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18 horas e 30 minutos, do dia 25 de NOVEMBRO DE 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de São Sebastião da Amoreira, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Apae de São Sebastião da Amoreira.
4- Outros (se houver)

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 60, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 60, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 60, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18 horas e 30 minutos, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apaes).

São Sebastião da Amoreira (PR), 21 de outubro de 2025.

JOSÉ CÁSSIO BALBINO
Presidente

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:AF23433F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO Nº27/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Ata da 311ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2025;
Considerando a Lei complementar n° 141/2012, Art.36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório Detalhado referente ao Quadrimestre anterior;
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o presente Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) envolvendo o gestor municipal e os técnicos de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
Resolve:
Art. 1.º - Aprovar a apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025 do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira-Pr.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente Do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:82324A12

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 368 - SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO - FONTE 101 - ANULAÇÕES

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 368 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento de despesas constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R$ 250.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
127 – 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido a anulação parcial de dotações constantes no orçamento em vigor, conforme segue:

06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R$ 160.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
127 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R$ 240.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 21 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:B280F4C0

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 366/2025

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº5917/2025,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011 e Lei nº1.769/2021 fica Prorrogado por mais um ano, durante o período de 22 de outubro de 2025 à 21 de outubro de 2026, a licença sem vencimento da servidora, ANA KARINA BRAGA, portadora da carteira de identidade RG nº 8.293.029-9, CPF.nº044.115.789-05, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:5C9EF18A

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 369/2025

Súmula: Exonera servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 5947/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 22 de outubro de 2025, a senhora GABRIELLY BARBARA DA CUNHA CRUZ portadora do CPF nº 077.435.709-67, do cargo de Atendente de Creche, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria Nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:9A1ED294

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobiliários.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 03/11/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B3DDE37A

SETOR DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira Torna público que requereu ao IAT-PR, o pedido de autorização ambiental para um empreendimento para implantação de uma ciclovia, localizado entre PR-218 e a PR-525 no município de São Sebastião da Amoreira- Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A82A4906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2022

Pregão Nº 85/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 85/2022**

CONTRATADO: FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 671 - Centro - CEP: 84.290-000 – Telefone 43 98439-1446 – email ailtonprsouza@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.058.942/0001-38 - neste ato representada pela Srª. Franciane A. Stetiski Oliveitra de Souza, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.892.814-6 e C.P.F. nº 056.745.849-07, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 277/2022, até o dia 25/02/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AE89283D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025 - PROCESSO Nº 146/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025 - PROCESSO Nº 146/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição e Recarga de extintores Para os Predios e veículos públicos, das Secretarias Municipal.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 22/10/2025 as 09:00 h à 05/11/2025 às 08:55 h. Abertura será dia 05/11/2025 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 21 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E274B557

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1642/2025

LEI Nº 1642/2025

Súmula: Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.638/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.638/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal da Juventude – CMJ será composto por 16 (dezesseis) membros, entre titulares e suplentes, observada a paridade:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, indicados pelos titulares das Secretarias;

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, eleitos em processo público convocado pelo Executivo.

§ 1º É vedada a participação de membros do Poder Legislativo Municipal na condição de representantes do Poder Público.

§ 2º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil assegurará ampla divulgação e critérios objetivos de habilitação e votação."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.638/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 21 de Outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6F4CCD09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1643/2025

LEI N.º 1643/2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO AUTOMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Comunitária Santana do Municipio de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 79.260.337/0001-98, o seguinte automóvel:
Veiculo tipo passageiro automóvel, modelo Onix Plus 1.0 TMT, Marca Chevrolet, Placa UAS 9F83, Renavam 01461081820, Chassi 9BGEA69H0TG114083, Cor Prata.
Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.
Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do veiculo, e as despesas com manutenção, documentação, abastecimento e seguro serão de responsabilidade do Comodatário.
Art. 3º: A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Comunitária Santana do Municipio de Sapopema/PR.
Art. 4º: O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.
Art. 5º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.
Art. 6º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.
Art. 7º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado
Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 21 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C0C758FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE

RESOLUÇÃO Nº 19/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada em 25 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Saúde do período de maio a agosto de 2025. (2º RDQA)

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025 (2RDQA)

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 19/2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EFEE0D6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 177/2025

TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 177/2025

Processo de dispensa 31/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EQUAÇAO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina/PR, localizada na Rua José Valério de Souza Irmão, 130 - California, CEP: 86.040-320 – fone (whatsApp) / 43 99140-3019 / (43) 3324-1702/e-mail: weber@arbeitpesquisas.com.br/ contato@arbeitpesquisas.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.572.214/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Weber Ohya e Lima, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF. Nº 026.075.459-51 e RG sob nº 6.801.866-33 /SESP/PR residente e domiciliado na cidade de Londrina- PR, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 177/2024 para mais 120 dias, a findar-se dia 23/03/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0C525E08

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 181/2024

TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 181/2024

Processo de dispensa 25/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ICARUS - PONTO ELETRONICO INTELIGENTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ICARUS-PONTO ELETRONICO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.122.093/0001-90, sediada na Rod Jose Carlos Daux,4150, Impact Hub Sala 01 e 02,Bairro Saco Grande, CEP: 88.032-005 em Florianopolis-SC, Telefone (48) 3220-0873, E-mail michel.orth@pontoicarus.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Michel Orth, CPF: 034.558.571-24, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 181/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 07/11/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:27D692BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 407/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **AGNALDO DA SILVA ANTUNES**, matrícula nº **1861**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA** do nível **GOTS-02-R-12** para o nível **GOTS-02-R-14**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:A3A905C8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 408/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional à servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional à servidora **CLODIMARA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ**, matrícula nº **1691**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOAS-02-R-14** para o nível **GOAS-02-R-16**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:A5C0A770

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 409/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional à servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional à servidora **KAMILLA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO**, matrícula nº **2201**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** do nível **GOTP-03-R-10** para o nível **GOTP-03-R-12**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:AF2E7E8D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 410/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **THIAGO TONSIC GASPAROTTI**, matrícula nº **2191**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SANEAMENTO** do nível **GOTP-06-R-10** para o nível **GOTP-06-R-12**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:D188AA0A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 411/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional por Merecimento a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 34 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **PAULO PERCILIO SANTANA**, matrícula nº **2181**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** do nível **GOAM-07-R-08** para o nível **GOAM-07-R-09**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:95BF06C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 163/2025

Concede licença especial ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Conceder indenização em pecúnia por licença especial de 90 (noventa) dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 5 (cinco) anos a contar de 04/10/2020 à 03/10/2025, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia, ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, fundamentado no art. 144 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de outubro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:180103FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°711 /2025

SÚMULA:Constitui a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente de Sarandi (CEVCA) e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Junior,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art.1º.Fica criada a Comissão Municipal para o Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescentede Sarandi (CEVCA);

§1º.A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º. Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referencia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Escritório Regional da Secretaria Da Justiça Família e Trabalho de Maringá - SJUF;

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I -Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II -Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil PETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III-Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

IV -Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

V -Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e às suas Famílias;

VI -Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violências e às suas Famílias; VII -Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o Poder Executivo do Município quanto à operacionalização e avaliação das ações implantadas;

VIII -Fomentar, articular e – sempre que necessário - avaliar a elaboração e a execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de SARANDI-PR;

Art.3º.A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas previamente definidas.

Art.4º.A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte maneira:

Nome	**Representante/Área**
Proteção Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edilaine Cristina da Silva	
Suplente: Ana Paula dos Santos	
Proteção Social Especial de Média Complexidade	
Titular: Michel Montelares da Silva	

Suplente: Simone Fiorini	
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
Titular: Thais Fernanda Cabral dos Santos	
Suplente: Djenifer Bernini Salomoni	
Titular: Marcia Belei Prado	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: João Pedro Zaleski de Lima	
Titular: Suzane Jacob de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Verlaine Cristina de Paula	
Titular: Kayse Samara Peixoto Soares Santana	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Suplente: Alexandre da Silva	

II ÓRGÃOS COLEGIADOS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Ilda Bernardino de Souza Cruz	Conselho Tutelar
Suplente: Franciele Cordeiro Farias	
Titular: Heza Regina Hidalgo (Não Gov)	CMDCA
Suplente: Franciele Chiarato Ribas (Gov)	

Art. 5º.A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 13/10/2025 à 13/10/2026, havendo rotatividade entre as demais secretarias e setores inerentes a Comissão Municipal a cada doze (12) meses.

Parágrafo único.As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remunerados, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 1668/2023, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:77C633DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 722/2025

SÚMULA:Fica cancelada a Audiência Pública que trata de compras de vagas escolares no Município de Sarandi.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

Art. 1º Fica cancelada a Audiência Pública que trata de compras de vagas escolares no Município de Sarandi, que se realizaria na data de 21/10/2025, conforme Decreto nº 670/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 21de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C94AE7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1344/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição de Comissão Municipal de Avaliação do Auxílio Aluguel Social

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de composição de Comissão Municipal de Avaliação do Auxílio Aluguel Social, conforme determinado em Decreto nº 708/2025, ficam nomeados os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo	Representação
Julieta da Silva Cruz	10139	Diretora de Habitação	Departamento de Habitação
Silmara Aparecida do Nascimento	9313	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social
Isabel Sekua Spada	10497	Psicóloga	Secretaria de Assistência Social

Art. 2º São atribuições desta comissão:
- *Análise de elegibilidade e prorrogação do benefício conforme decreto regulamentador;*
- *Avaliação de relatórios sociais apresentados pela equipe de referência quanto à vulnerabilidade social apresentada;*
- *Assegurar que os critérios para a concessão do benefício estejam sendo cumpridos;*
- *Dentre outras atribuições já mencionadas na Lei Municipal nº 3082/2025 e no Decreto Regulamentador nº 708/2025.*

Art. 3º Fica válida esta portaria a partir do ato de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:CAFF40A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1349/2025

PORTARIA N.º 1349/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr (a). Mateus Augusto Souza Duarte,CPF: 940.XX.XXX-91, ocupante do cargo/função de Gerente de Projetos, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 724,96 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) , sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçú, 418Km (quatrocentos e dezoito) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade participaçãona3ª CARAVANA FEDERATIVA DO PARANÁ, evento gratuito organizado pelo Governo Federal que tem por objetivo tornar a estrutura governamental mais acessível e resolutiva, coordenado pela Secretaria de Relações Institucionais com o objetivo de tirar dúvidas sobre liberação de recursos, propostas, contratos, interlocução com ministérios, acessos a sistemas entre as demandas mais frequentes.O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 29/10/2025, às 12he o retorno previsto será no dia 31/10/2025 às14h30min, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1EB01C58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0053/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0053/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Buffets térmicos com 6 cubas em inox, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **11 de novembro de 2025 às 09:00hrs.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600 (Ramal 2089).
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 21 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:B34835FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0049/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0049/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza de fossas, sumidouros e caixas de gordura, com destinação final dos detritos, conforme a necessidade do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos às proponentes do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, de objeto acima descrito que, o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, por medida administrativa para alteração do instrumento convocatório.

Sarandi, 21 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:68FE0304

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º699/2025

SÚMULA: Nomeia ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA para o cargo de Provimento em Comissão de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.053.XXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.723.XXX-97, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E80ABCC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 701/2025

SÚMULA: Nomeia ROSILENE APARECIDA DE SOUZA para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ROSILENE APARECIDA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.003.XXX-2 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.686.XXX-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal DO ESPORTE E LAZER (SESP).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8DEBFA45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 712/2025

SÚMULA: Nomeia LUCIANA DA SILVA VIDAL GOMES para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LUCIANA DA SILVA VIDAL GOMES**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.735.XXX-7 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.984.XXX-47, para exercero Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9256CA7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 721/2025

SÚMULA: Nomeia VALDIR RODRIGUES DA COSTA para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **VALDIR RODRIGUES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.722.XXX-3 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.536.XXX-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:66C12E2A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 724/2025

SÚMULA: Nomeia MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE para exercer interinamente as funções de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado interinamente **MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXXX.194.xxx-7 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.192.XXX-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde do atual titular.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8809F33D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL N.º 62/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5(cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-11546	66	LÚCIA NICE ORSI	58

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1F17CDFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL N.º 63/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer (em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:ORIENTADOR SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-16796	5	MARINA MONTINI DA SILVEIRA	52
442-19356	6	MILLENA GABRIELA SOUZA ARCA	50

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:610CF183

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1323/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 2978, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de **ASSESSORA DE PROGRAMAS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA E BENEFÍCIOS,** símbolo FCA-3.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 93 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

Sarandi, 07 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9A9321F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1351/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JUAREZ MARTINS DA SILVA,** matrícula 5764, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de **CHEFIA DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL,** símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 75º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Sarandi, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:918E9553

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1255/2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aos servidores abaixo**,**lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	A PARTIR DE
1	JOSE VALDECIR FRAIMAN	5617	MOTORISTA D	01/08/2025
2	ROGERIO APARECIDO DA GRACA BATISTA	8980	MOTORISTA D	01/08/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 18 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:B1809E74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1309/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 73/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 73/2025 de 17 de janeiro de 2025, que concedia à servidora municipal **CLAUDIA DE OLIVEIRA**, matrícula 5913, cargo de **ENFERMEIRADO PSF**, gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como **DIRETORA DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo FCD - 2, na UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa (UBS Flores) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E2C00895

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1324/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº258/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de nº258/2025 de 31 de janeiro de 2025, que concedia à servidora municipal **EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO**, matrícula 8120, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar na função de **GESTORA DE SISTEMAS DO GOV. FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** símbolo GEE-12, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F1BBCAF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1324/2025

PORTARIA N. º 1324/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 258/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de nº 258/2025 de 31 de janeiro de 2025, que concedia à servidora municipal **EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO**, matrícula 8120, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobreovencimento básico do cargo de Contador, para atuar na função de **GESTORA DE SISTEMAS DO GOV. FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** símbolo GEE-12, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FF9E3EA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1325/2025

PORTARIA N° 1325/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 8844, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de **GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

Sarandi, 07 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C736B40A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1326/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Municipal **WILLIAN TOME DE SOUZA,** matrícula **3586,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 18/05/2009 à 17/05/2014** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 20/10/2025 á 18/11/2025 totalizando 30 dias.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9F2031FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1332/2025

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão Processantede Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear em substituição a Portaria nº3526/2024 os servidores abaixo para comporem a Comissão Sindicante Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

CARGO	NOME	MATRICULA
Presidente:	Indrigo dos Santos Aguilieri	5471
Secretário:	Evandro Bonifacio de Lima	8239
Relator:	Kayse Samara Peixoto Soares Santana	5763

Art. 2ºA comissão de substituição nomeada exercerá seu mandato a partir da data de publicação desta portaria, com término em 14 de março de 2026.

Art. 3º Fica concedida aos integrantesda Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário,em especial a Portaria nº 3526/2024,esta portaria entra em vigor na data desua publicação.

Sarandi, 09 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:5552AF42

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1338/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CICERO RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA,** matrícula 2807, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,** símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FD531FBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1340/2025

SÚMULA: Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 61/2025 de 03 de outubro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	NOME
44207668	ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6183EFA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1350/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº154/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº154/2025 de 21 de janeiro de 2025,que concedia o servidor municipal **ANDRE ALVES DE AZEVEDO**, matrícula 6381, cargo de GUARDA MUNICIPAL, gratificação Mensal de 20% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar na função de **CHEFIA DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL,** símbolo FCC-1, na Secretaria Municipal deTrânsito e Segurança Pública - Transeg.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A6BF1277

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1354/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Controladoria Geral do Municipio de Sarandi.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 407/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Concede aos servidores lotados na Controladoria Geral do Municipio de Sarandi/Pr, Função Gratificada mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento Piso do Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Sarandi, em conformidade com caput do art. 30 e anexo III da Lei Complementar 407/2022:

Item	Nome	CPF	Matrícula	Cargo
1.	Ediana Maria do Espirito Santos Nazareno	XXX.XXX.901-XX	8120	Auxiliar Administrativo

Art. 2°. Compete aos servidores designados para Gratificação de Atividade Específica da Controladoria Geral conforme Art 30, §5 da Lei Complementar 407/2022:

I – fiscalizar e elaborar relatórios contendo o resultado dos achados;
II – consolidar ações de fiscalização nos relatórios de atividades expedidos periodicamente pela Controladoria Geral;
III – acompanhar do cumprimento dos indicadores Constitucionais como: índice de despesas com pessoal, índice de investimento em educação e índice de investimento em saúde;
IV – acompanhar do diário online do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para identificação de publicações referentes à Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi, assim como o Diário Oficial do Município de Sarandi;
V – receber, distribuir e conferir solicitações de informações, documentos ou esclarecimentos encaminhados pelos órgãos de controle externo como: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Conselhos Sociais e Poder Legislativo do Município;
VI – acompanhar a Agenda de Obrigações imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII – acompanhar a disponibilização do Relatório da Análise da Gestão Fiscal do Município de Sarandi, emitido quadrimestralmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito;
VIII – acompanhar as publicações das Portarias de Concessão de aposentadoria;
IX – acompanhar e validar a Certidão Regularidade Previdenciária – CRP, assim como o envio tempestivo a Secretaria de Previdência, dos demonstrativos obrigatórios DIPR, DRAA, DPIN, DAIR e demonstrativos contábeis;
X – acompanhar o pagamento das obrigações patronais, parcelamento da dívida previdenciária, assim como a taxa administrativa;
XI – acompanhar a publicação das portarias de convocação para realização da perícia médica;
XII – avaliar a documentação relacionada a Prestação de Contas de concessão de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários Municipais;
XIII – verificar o cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 101/2000 e Lei Estadual nº 19.581/2018 que versam sobre acesso a informação e a transparência pública;
XIV – verificar o cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que versa sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Instrução Normativa nº 36/2009 do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versa sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
XV – acompanhar o cumprimento das Instruções Normativas expedidas pela Controladoria Geral em virtude das ações de fiscalização; e
XVI – elaborar o Relatório do Controle Interno que integra a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo para subsidiar a expedição do Parecer do Controlador Geral.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E60858BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 22/2025

Dispõe sobre proposta de abertura de superávit no orçamento vigente e da programação do recurso do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao exercício de 2025 - cofinanciamento Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 21 de Outubro de 2025:

- CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;

- CONSIDERANDO a PNAS - Plano Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais e Política Nacional da Assistência Social;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

-CONSIDERANDO apresentação da Diretora Administrativa da SAS - Daniela Alegre e Pauta 05: Apresentação e deliberação do Ofício SAS/ADM n.º 1066/2025 abertura de superávit no orçamento vigente Execução das ações do AEPETI no projeto atividade 2163 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

RESOLVE

Art. 1o. – Aprovar a proposta de abertura de superávit no orçamento vigente e da programação do recurso do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao exercício de 2025 - cofinanciamento Federal, conforme descrição abaixo:

08.001.08.244.0014.2.163 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Individuos - PAEFI - Com recursos livres

Código da Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.860,31

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 21 de Outubro de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS
2025

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CA0EDE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 19/2025

Dispõe sobre os Planos de Ações para os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade: PAEFI, SMES, e Abordagem Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 21 de Outubro de 2025:

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais e Política Nacional da Assistência Social;

- CONSIDERANDO A apresentação do Ofício SAS/PSEMC n.º200/2025 pela Coordenação do CREAS, Michel Montelares e a deliberação do CMDCA em reunião ordinária;

- CONSIDERANDO a aprovação desta proposta no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Art. 1o. – Aprovar os Planos de Ações dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade de Sarandi/PR - com vigência Setembro de 2025 a Setembro de 2026 - Serviço de Medida Socioeducativa, PAEFI - Serviço de Atendimentos Especializado à Famílias e indivíduos e Serviço de Abordagem Social.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 21 de Outubro de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS
2025

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:BDDF0D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 20/2025

Dispõe sobre proposta de contratação para o serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua do Município de Sarandi/PR - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 21 de Outubro de 2025:

- CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;

- CONSIDERANDO a PNAS - Plano Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais e Política Nacional da Assistência Social;

- CONSIDERANDO a Deliberação do CEAS n.º 51/2016 - que define os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço

Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

-CONSIDERANDO apresentação da Diretora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Elisangela Botelho e a Deliberação do Ofício SAS/PSEAC n.º 1047/2025 proposta de financiamento da acolhimento institucional para pessoa em situação de rua de Sarandi/PR;

RESOLVE

Art. 1o. – Aprovar proposta de contratação para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua do Município de Sarandi/PR - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - no valor mensal por Vaga: R$ 1.041,00 (mil e quarenta e um reais) e valor total R$ 12.492,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais); valor estimado anual R$ 149.904,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quatro reais), recurso para custeio: Deliberação CEAS n.º 51/2016, público alvo: o serviço destina-se a atender, 12 (doze) indivíduos do sexo masculino, de 18 e 59 anos,em situação de rua no município de Sarandi. Prazo de vigência: 12 meses.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 21 de Outubro de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS
2025

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9CD855B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 212025

Dispõe sobre proposta de alteração das Programações dos Recursos Federais de 2025 alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social. (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 21 de Outubro de 2025:

- CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;

- CONSIDERANDO a PNAS - Plano Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais e Política Nacional da Assistência Social;

- CONSIDERANDO a Resolução CMAS n.º 08/2025 - aprovação das Programação dos Recursos Federais de 2025 e a reprogramação dos Recursos Federais de 2024 alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

-CONSIDERANDO apresentação da Diretora Administrativa da SAS - Daniela Alegre e a deliberação da Pauta 04: Apresentação e deliberação do Ofício SAS/ADM n.º 1045/2025 suplementação orçamentária do FMAS dos recursos livres fonte 934 - Bloco da Proteção Social Básica e Fonte 941 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

RESOLVE

Art. 1o. – Aprovar proposta de alteração das Programações dos Recursos Federais de 2025 alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social. (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade) da suplementação orçamentaria dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2025, conforme descrição abaixo:

1. FONTE 934 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1.1 Componente – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
08.001.08.244.0013.2.161. - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - Com recursos livres
Anulação

Fonte	Código da Despesa	Descrição	Valor
33934	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R$ 4.000,00
33934	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 13.000,00

Suplementação

Fonte	Código da Despesa	Descrição	Valor
33934	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 17.000,00

2. FONTE 941 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1.1 Componente – Piso fixo de média complexidade - PAEFI
08.001.08.244.0014.2.163. - Serviço de proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos - PAEFI - Com recursos livres
Anulação

Fonte	Código da Despesa	Descrição	Valor
33941	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 11.000,00

Suplementação

Fonte	Código da Despesa	Descrição	Valor
33941	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R$ 8.000,00
33941	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 3.000,00

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 21 de Outubro de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS
2025

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C87A2C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 24/2025

Dispõe sobre a destinação dos alimentos arrecadados em Exporandi 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 21 de Outubro de 2025:

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- CONSIDERANDO apresentação do Coordenação da SAS (Alisson Jhonnathan Gusmão Antonio) sobre a arrecadação de alimentos na Exporandi 2025 realizada nos dias 15 a 19 de outubro de 2025);

RESOLVE

Art. 1o. – Aprovar a destinação dos alimentos arrecadados em Exporandi 2025 para as seguintes entidades de Sarandi: APMI, APAE, ADRAP, Associação Pescadores de Vidas, ACESA,

PROMEC, Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali, Projeto Restaurar e Sopão da Jô.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 21 de Outubro de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS
2025

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:BFACE636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 23/2025

Dispõe sobre as devoluções de Recursos Estaduais do FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e prestação de contas final e a devolução de recursos do FEAS - Incentivo COVID 2023 e prestação de contas final.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 21 de Outubro de 2025:

- CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;

- CONSIDERANDO a PNAS - Plano Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais e Política Nacional da Assistência Social;

- CONSIDERANDO as Deliberações da CEAS PR: n.º 067/2019; 086/2022; 083/2022; 056/2021;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

-CONSIDERANDO apresentação da Diretora Administrativa da SAS - Daniela Alegre e Pauta 06: Apresentação e deliberação do Ofício SAS/ADM n.º 1071/2025 devolução de recursos do FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e prestação de contas final e n.º 1072/2025 devolução de recursos do FEAS - Incentivo COVID 2023 e prestação de contas final;

RESOLVE

Art. 1o. – Aprovar as devoluções de Recursos Estaduais do FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e prestação de contas final e a devolução de recursos do FEAS - Incentivo COVID 2023 e prestação de contas final.

FONTE: 904

FUNDO	REPASSE	VALOR DE REPASSE	% APROX N. EXECUTADO	SALDO APROXIMADO EM CONTA	PRAZO EXECUÇÃO
FEAS	Incentivo aprimora CRAS e CREAS - 2019	R$ 100.000,0	1,31 %	R$ 1.308,47	13/12/2024

FONTE: 930

FUNDO	REPASSE	VALOR DE REPASSE	PRAZO EXECUÇÃO
FEAS	Incentivo COVID 2021	R$ 65.000,00	31/12/2023

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 21 de Outubro de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:75BEBF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 42/2025

Dispõe sobre a Adesão ao Programa Infância Feliz do Governo do Paraná e ao Plano de Ação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme as deliberações da Reunião Ordinária n.º 09/2025:

Considerando:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- A Resolução SEDEF n.º479/2025 - Estabelecer os critérios para o ranqueamento de municípios que desejarem aderir ao Programa Infância Feliz, criado pela Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que tem como finalidade a construção de creches no Estado do Paraná.

Resolve:

Artigo 1.º - Aprova a adesão ao Programa Infância Feliz do Governo do Paraná e ao Plano de Ação.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

Sarandi-Pr, 21 de Outubro de 2025.

ALESSANDRO MARCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E5F6D0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 714/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.219,05 (quarenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.0034.2.157. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO
2254 - 3.3.90.39.00.00 3965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 44.219,05

Total Suplementação: R$ 44.219,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:52D32C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 19, DE 17 DE OUTUBRO 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre Apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada em 09/10/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando que a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE de 2025 foi apresentada e amplamente discutida em audiência pública exclusiva para este fim;
b) Considerando que a Prestação de Contas foi elaborada e apresentada por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde *sendo amplamente discutido em reunião de plenária;*
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 019/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:EFEE7FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 20, DE 17 DE OUTUBRO 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação do Plano de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada em 09/10/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando a necessidade do município estruturar um *Plano de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante conforme a NR 32* atualizada em 2022.
b) Considerando que o *Plano de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante* foi elaborado e apresentado por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde *sendo amplamente discutido em reunião de plenária;*
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação o *Plano de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante* da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 020/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:F2F54721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 21, DE 17 DE OUTUBRO 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação do Manual de Procedimentos Padrão (POP) da Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária realizada em 09/10/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando a necessidade revisional e adequação do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Enfermagem do Município de Sarandi.
b) Considerando que o *Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Enfermagem* foi elaborado e apresentado por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde *sendo amplamente discutido em reunião de plenária;*
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o *Manual dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Enfermagem* da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 021/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:54555BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 22, DE 17 DE OUTUBRO 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação do Procedimento Operacional Padrão para Prevenção de Quedas do Município de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária realizada em 09/10/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando:

a) Considerando a necessidade da elaboração do *Procedimento Operacional Padrão para Prevenção de Quedas do Município de Sarandi.*

b) Considerando que o *Procedimento Operacional Padrão para Prevenção de Quedas do Município de Sarandi.* foi elaborado e apresentado por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde *sendo amplamente discutido em reunião de plenária;*

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o *Procedimento Operacional Padrão para Prevenção de Quedas do Município de Sarandi.*

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 022/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:5B34F07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 23, DE 17 DE OUTUBRO 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação do Plano de Ação Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária realizada em 09/10/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando:

a) Considerando a necessidade da elaboração do *Plano de Ação Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Sarandi*

b) Considerando que o *Plano de Ação Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Sarandi* foi elaborado e apresentado por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde *sendo amplamente discutido em reunião de plenária;*

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o *Plano de Ação Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Sarandi*

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 023/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:243098CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2025.

OBJETO: O presente processo de Chamamento Público se destina ao Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico, incluindo a coleta de material, serviços que serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **CREDENCIADO**:

CREDENCIADO	CNPJ n.º
ANGELICA DE PAULA ROSA LTDA	53.958.052/0001-31

Sengés, 21 de Outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:80EC0AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2025.

OBJETO contratação de todas as empresas devidamente credenciada no processo de Credenciamento n° 005/2025, cujo objeto é a prestação de serviço da área de saúde para realizar exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do sistema único de saúde de Sengés, através da secretaria municipal da saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a prestadora de serviço abaixo listado como **HABILITADA**:

ANGELICA DE PAULA ROSA LTDA, sob o CNPJ N.º53.958.052/0001-31.

Sengés, 21 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A0745B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2025

OBJETO: contratação de empresa para a execução dos serviços de retirada das divisórias existentes, remoção do forro de PVC atualmente instalado e instalação de um novo forro e instalação de persianas, nos ambientes indicados conforme fotos em anexo, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra qualificada, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, garantindo acabamento de qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) proponente:

LINEN PISOS E FORROS LTDA, inscrita no **CNPJ: 62.013.776/0001-01**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 13.996,80 (treze mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Sengés, 21 de Outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EC7FF77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2025

Objeto: contratação de empresa para a execução dos serviços de retirada das divisórias existentes, remoção do forro de PVC atualmente instalado e instalação de um novo forro e instalação de persianas, nos ambientes indicados conforme fotos em anexo, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra qualificada, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, garantindo acabamento de qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 13.996,80 (treze mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 21 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:644B8A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 – APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SERTANÓPOLIS – PR.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2025, às 16 horas, reuniram-se "on-line" via Watsap, em Assembleia Geral, os conselheiros **Roberto Alcino Reis - Presidente,** (representante dos Esportista de Sertanópolis - Pr), **Rogério dos Santos Consolini** (suplente do representante dos Esportista de Sertanópolis - Pr) **Rogerio Martineli** (representante do Departamento de Desporto e Lazer), **Angela Cristina Aguilera** (suplente do representante do Departamento de Desporto e Lazer) **Graziela Fernanda Alves Fávero** (representante do Departamento de Educação), **Simone Xavier** (suplente do representante do Departamento de Educação), **Lucilene Schmitz Dancini** (representante da Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis - pr), **Victor Hugo Vieira** (suplente do representante da Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis - pr), **Eliseu Moreno da Silva** (representante da Sociedade Civil), **Odair Navarro** (suplente do representante da Sociedade Civil), eleição será feita online através do Watsap. Constatada a veracidade do quórum, o conselheiro Presidente **Roberto Alcino Reis,** presidiu a Assembleia. A Assembleia foi iniciada com o Presidente dando a boa vinda a todos os presentes, apresentando a proposta para a aprovação do Regimento Interno do COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Sertanópolis – Pr,. O Presidente colocou a proposta para votação. Que foi aprovado por unanimidade. Após a aprovação do Regimento Inerterno do Conselho, cada membro da diretoria, fizeram suas considerações e agradecimentos. Nada mais havendo a declarar, o Presidente da Assembléia dá por encerrada a mesma. Eu, **Angela Cristina Aguilera**, lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e os demais membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Sertanópolis - Pr, presentes nesta Assembléia

ROBERTO ALCINO REIS –
Presidente

ROGERIO MARTINELI –
Vice Presidente

ANGELA CRISTINA AGUILERA –
1ª Secretária

ELISEU MORENO DA SILVA –
2º Secretário

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO –
Conselheira

SIMONE XAVIER –
Conselheira

LUCILENE SCHMITZ DANCINI –
Conselheira

VICTOR HUGO VIEIRA –
Conselheiro

ODAIR NAVARRO –
Conselheiro

ROGÉRIO DOS SANTOS CONSOLINI –
Conselheiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CCE69526

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SERTANÓPOLIS

CAPÍTULO I

Da Criação, dos Objetivos e das Atribuições

SEÇÃO I

Da Criação

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Sertanópolis, criado pela Lei Municipal 3.362 de 26 de agosto de 2025, é um órgão

colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, orientador das políticas públicas de esporte e lazer, bem como propositivo já que tem por finalidade formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Sertanópolis, cabendo-lhe, institucionalizar a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Munícipio de Sertanópolis – Pr.
Parágrafo único. O Conselho tem natureza deliberativa, em seu âmbito interno, no exercício de sua função de assessoramento da Administração Municipal.

SEÇÃO II

Dos Objetivos e Atribuições

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Sertanópolis - Paraná (COMEL), sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município, tem como finalidade básica representar a sociedade civil perante o Poder Público Municipal em assuntos atinentes à área de esportes e lazer além de colaborar com a Fundação de Esportes de Sertanópolis/Pr, na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento das políticas públicas municipal de esportes e lazer.

Art. 3º São competências específicas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I- oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte e Lazer;
II- dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
III- emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;
IV- estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
V- propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMEL), elaborado pelo Departamento de Desporto e Lazer;
VI- elaborar o seu Regimento Interno; e suas alterações
VII- manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto e lazer, no âmbito do Município;
VIII- interpretar a legislação desportiva e de lazer, além de zelar pelo seu cumprimento;
IX- estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
X- estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte e Lazer no âmbito do Município;
XI- manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte e Lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;
XII- acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;
XIII- exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
XIV- outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
XV- exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva e de Lazer.
XVI - Propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

CAPÍTULO II

Da Composição e Constituição do Conselho

Art. 4º O Conselho Municipal do Esporte e Lazer será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I- 02 (dois) membros titulares e os respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um deles graduado em educação física;
II- 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Associação Comercial do Município de Sertanópolis;
III- 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pelo representante dos Esportistas do Município de Sertanópolis;
IV- 01 (um) membro titular e o respectivo suplente Membro da Sociedade Civil do Município de Sertanópolis;
§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições, assim como seus suplentes deverão ser indicados por elas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Membros do Conselho

SEÇÃO I

Da Indicação, Nomeação e Substituição dos Conselheiros

Art. 5º. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 6º. A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
Art. 7º Para cada membro titular haverá um membro suplente, do mesmo segmento, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância dentro da mesma gestão.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Sertanópolis, deverá informar as faltas não justificadas ao segmento e/ou órgão responsável, representado pelo Conselheiro faltante.
Parágrafo único. No caso de necessidade de substituição, o segmento ou secretaria deverá encaminhar ao COMEL a indicação via ofício, do novo membro a qualquer momento, sendo validada em sessão ordinária do Conselho.

SEÇÃO II

Da Estrutura, Funcionamento e Atribuições

Art. 9º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura:

I – Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, por intermédio das sessões nas plenárias;
II – Diretoria Executiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1o Secretário;
d) 2o Secretário.

§1º. A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

§2º. Na ausência de candidatos, o presidente do Conselho poderá indicar os demais membros da direção do Conselho, que serão referendados pela votação na plenária.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá ser convocado a qualquer momento extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria absoluta do total de seus membros, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência. (Art. 5º. § 2º parte Lei 3.362/2025)

Art. 11º Os membros do Conselho podem pedir inclusão de assuntos em pauta, desde que feitos, direcionados ao presidente, até o início da

referida reunião e inicialmente aprovada sua inclusão pela maioria dos membros na referida reunião.
§1 A convocação para reuniões ordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 dias e reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 12. A Fundação de Esportes de Sertanópolis deverá dar o devido suporte para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme segue:
I - Estrutura Física (sala de atendimento e reuniões, suprimentos de escritório e ferramentas digitais);
II - Recursos humanos;
III - Logística autorizada;
Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Sertanópolis:
I. Convocar formalmente as reuniões do Conselho, utilizando as diversas ferramentas apropriadas, dando ciência a seus membros;
II. Organizar a ordem do dia das reuniões;
III. Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV. Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa Representação;
V. Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI. Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII. Propor ao Conselho alterações em seu regimento interno;
VIII. No início de cada ano, apresentar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho;
IX. Delegar tarefas aos demais membros do Conselho.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do município de Sertanópolis:
I. Auxiliar o presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
II. Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao secretário ou substituto legal, fazer a publicidade dos atos e expedientes do conselho.

Art. 15. Compete ao 1º Secretário(a):
I. Organizar, com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;
II. Enviar o material aos conselheiros;
III. Transcrever as atas das reuniões;
IV. Inscrever as pessoas, presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;
V. Organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;
VI. Anotar a presença dos Conselheiros e manter atualizado o controle de frequência;
VII. Comunicar ao Presidente quais Conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno;
VIII. Providenciar para que as atas das reuniões do Conselho sejam lançadas em arquivo próprio e sejam assinadas após sua aprovação;
IX. Determinar a transcrição, em arquivo próprio, dos Pareceres, das Resoluções e Proposições do Conselho;
X. Promover a publicidade e transparência das informações do Conselho;
XI. Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;
XII. Delegar tarefas ao 2º Secretário.

Art. 16. Compete ao 2º Secretário(a), substituir o 1º Secretário(a), dentro das suas respectivas funções, em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo. E executar as tarefas delegadas pelo 1º secretário;

Art. 17. Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:
I. Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;
II. Aprovar anualmente o calendário de reuniões ordinárias;
III. Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
IV. Convocar, com o apoio formal de um terço dos membros do Conselho, reuniões plenárias extraordinárias, justificando sua necessidade;
V. Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competências do conselho;
VI. Requerer que constem na pauta assuntos para discussão do conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;
VII. Propor alterações deste regimento interno;
VIII. Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a política de esporte e lazer do Município;
IX. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho;
X. Participar de Comissões de Trabalho Específicas;
XI. Solicitar diligências ou vistas a processos;
XII. Participar das pré-conferências e conferências realizadas por este Conselho.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho

SEÇÃO I

Da Estrutura

Art. 18. O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir entre seus membros comissões temáticas com o mínimo de três componentes e máximo de cinco, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios.

Art. 19. Os membros interessados em compor as comissões temáticas se apresentarão para eleição do Conselho em reunião ordinária.

Art. 20. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Sertanópolis funcionará com as seguintes estruturas:
I- Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II- Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho
III- Plenário;
§ 1º A diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.
§ 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

Art. 21. Mediante autorização do Pleno, poderão ser criadas comissões paritárias de trabalho específicas, permanentes ou temporárias, dentre os membros efetivos para encaminhamento de matéria específica.
§1º As comissões terão a função, em cada área, de desenvolver as atividades executivas do Conselho, e a ele submeter para apreciação, as suas deliberações.
§2º As comissões poderão valer-se de convite à pessoas de reconhecida competência para assessoramento, quando necessário.
§3º As funções de presidente e relator das comissões, serão escolhidas dentre os próprios membros.
§ 4º A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das comissões temporárias ou permanentes, serão estabelecidas em resolução aprovada pela plenária.

SEÇÃO II

Do Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Esporte e Lazer do Município de Sertanópolis funcionará junto à Fundação de Esportes de Sertanópolis, que viabilizará os recursos necessários para a realização das suas atividades.

Art. 23. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Sertanópolis terá suas reuniões ordinárias realizadas mensalmente.
§1º As reuniões começarão em horário previamente acordado com a presença de pelo um terço de seus membros para assuntos gerais e ao menos metade mais um do total de membros para as deliberações e votações.
§2º Toda a reunião deverá ser lavrada em livros de atas próprios.
§3º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias em conformidade com o estabelecido pela lei e por este regimento.

§4º Fica estabelecido entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro como período de recesso do Conselho.

Art. 24. As reuniões do Conselho Municipal de Esporte e Lazer terão seu roteiro fixado pelo presidente, no qual deverá obedecer:
I - estabelecimento de quórum, abertura da sessão com a leitura da ata anterior;
II - aprovação de pauta extra, se houver, e comunicados;
III - discussão e deliberação das matérias constantes na pauta;
IV - encerramento.
§1º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes do conselho.
§2º Em caso de empate, o voto do presidente será computado como minerva (desempate).
§3º A pauta extra não poderá sobrepor a pauta ordinária.
§4º Os pareceres e relatórios das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessões ordinárias.
§5º As votações serão simbólica, nominal ou escrutínio secreto. Na votação nominal os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem. Havendo dúvidas em relação à votação simbólica, será feita verificação nominal e os membros terão direito a uma fala a favor e uma fala contra com tempo máximo de 2 minutos por fala, seguindo para a votação final. A votação por escrutínio secreto será feita mediante cédulas recolhidas à vista do Plenário e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.
§6º Nenhum Conselheiro presente deverá se eximir de votar.
§7º Ao final da votação o presidente deverá anunciar o resultado, não havendo possibilidade de alteração do voto.
§8º As decisões votadas serão transformadas em resoluções que deverão ser encaminhadas para os órgãos competentes para providências.
§9º Assuntos já apreciados só poderão ser revistos com concordância de metade mais um do total de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Sertanópolis.
§10. Os membros suplentes, quando não estiverem substituindo os membros titulares, ou representantes de Conselheiros, só poderão participar das reuniões com o direito à voz.
§11. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem sua prévia autorização, salvo ações expressas na lei e neste regimento, sob pena de cassação do mandato a ser apreciada e deliberada pela Plenária do Conselho.
§12. As reuniões terão duração máxima de 2 horas, salvo com consentimento da maioria simples em se tratando de assunto urgente, relevante e de interesse público.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 25. A entidade que obtiver o direito de indicar ou aquela que teve membro efetivo eleito, cujo representante não comparecer, no ano, a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) alternadas, receberá comunicação para substituição do indicado.
§1º Para efeitos deste artigo, não serão computadas ausências prévia e devidamente justificadas perante o Conselho.
§2º Em se tratando de órgão público, a chefia imediata deverá ser comunicada para indicação de novo membro.
§3º O Conselheiro que estiver impossibilitado de comparecer às assembleias, deverá comunicar ao suplente e ao presidente do Conselho, com devida antecedência para que o suplente se organize para participar, com acesso obrigatório da pauta do dia.

Art. 26. Este Regimento poderá ser alterado em parte ou no todo, mediante aprovação da maioria qualificada de seus membros em duas votações em sessões ordinária e extraordinária convocada para este fim.
Parágrafo Único. Em se tratando de atualização legal, e somente nesse caso, este regimento interno poderá ser alterado a qualquer tempo, sem necessidade de aprovação dos membros do conselho.

Art. 27. Os conselheiros poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário e que não impliquem em custos não previstos no orçamento.

Art. 28. Os casos omissos deste Regimento serão submetidos à apreciação da plenária dos Conselheiros.

Art. 29. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:20573D9D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 205, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Designa o Senhor CARLOS ALBERTO CORRER, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica designado para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **CARLOS ALBERTO CORRER**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.536.423-8/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 539.203.259-15, passando a perceber o vencimento constante do cargo efetivo da carreira, acrescido da função gratificada correspondente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69DDE4D5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 206, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
118 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.110.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.010.20.122.0013.2.062. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
372 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
594 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
13.030.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.030.04.062.0003.2.097. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
626 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 150.000,00
Total Suplementação: 1.460.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
122 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL.
156 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
158 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 490.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
163 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 90.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.180. Manutenção da Educação Infantil
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
183 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 190.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.180. Manutenção da Educação Infantil
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
184 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.120. Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
384 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
597 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
13.020.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.020.04.062.0003.2.096. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
620 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 150.000,00
Total Redução: 1.460.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3924E8EF

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.374, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Ratifica as modificações havidas na Portaria DPU 001/2023 pela Portaria DPU 001/2025, relativa ao Loteamento denominado RESIDENCIAL BERSANETTI, autorizado pela Lei Municipal 3.296/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, para os fins de implantação previstos na Lei Municipal 3.296/2023, as alterações na Portaria DPU 001/2023 realizadas pela Portaria DPU 001/2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 027/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6D2AF7D7

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.375, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 382.600,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
672 - 3.3.50.41.00.00 21011 CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
674 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
673 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00

06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
677 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
675 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
676 - 4.4.90.52.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.695.0015.2.071. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
679 - 3.3.90.39.00.00 1801 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
680 - 3.3.90.32.00.00 311011 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.000,00
678 - 4.4.90.52.00.00 311011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.600,00
Total Suplementação: 382.600,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro nas Fontes 311011 e excesso de arrecadação nas Fontes 21011 e 1011 acordo com o Artigo 43, § 1º, I e II da Lei Federal 4.320/1964:

Receita
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 21011 340.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1801 20.000,00
Total Receita: 360.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 029/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC350CA1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 291/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 291/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CASAGRANDE STORE COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA O DEPARTAMENTO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO.**

VALOR: 1.897,92(UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8E741D60

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 292/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 292/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: D M ZILIANI LTDA.
M.R DA SILVA –BAZAR.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA USO DA TERCEIRA IDADE.**

VALOR: 2.699,37 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9628AB1B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 075 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º. Designar os servidores: **Lindinalva de Andrade Moura** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 016.431.439-30 - **JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO** - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.987.975-2/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 008.652.869-65 - **Tatiane Carla dos Santos** – Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.115.461-0/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 079.433.609-40 – **Johny Jefferson de Ribeiro** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.183.536-3 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 053.092.629-62 – **HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS** - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.106.748-1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 086.921.839-54, para que, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, para fins de cumprimento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 002 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2021

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:C646D867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SULINA - PR

PORTARIA Nº 011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 123 c/c Artigo 125 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. **TAMIRES STELLA KLOCK,** Matrícula Funcional 0.052-3, ocupante do Cargo de Diretor Geral, compreendendo o período de 18/10/2025 a 15/04/2026.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 125 da Lei Municipal nº 1.139/2023 de 29/09/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7F92B706

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.475,94 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), destinados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 17 de outubro de 2025
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 425,67 (quatrocentos e vinte e cino reais e sessenta e sete centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 17 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.177,51 (três mil, cento e setenta e sete reeais e cinquenta e um centavos), destinados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 17 de outubro de 2025
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 15.663,96 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), destinação ao Salário Educação, em 20 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Equipes Multiprofissionais, em 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:37B49D26

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Em relação à impugnação interposta pela empresa **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** no Pregão Eletrônico nº 52/2025, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**, baseado no parecer elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção Social. Assim, em face da intempestividade das alegações, mantem-se inalterado o edital ora impugnado e dá-se prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública marcada para o dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4402EE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025

Processo Administrativo nº. 76/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	43.042.715 FABIO TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ	43.042.715/0001-10
VALOR	R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA A SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 21 de outubro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1D7FDE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 465/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR TIAGO ANDRE KUHN.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o servidor **TIAGO ANDRE KUHN,** portador da CI RG n° 10.335.478-1 SSP/PR e CPF n° 065.790.249-76, do cargo Assessor de Secretaria, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 13 de outubro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:45B7312A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 365/2025 REF: PREGÃO N° 119/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.979.802/0001-38, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 675, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS NO CMEI CRIANÇA FELIZ.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de outubro de 2025, com vencimento até 21 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BD2E6217

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa Eletrônica de nº. 31/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 47.481.604/0001-60**, quanto à ***Contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS E SONDAGENS DO SOLO, em atendimento das necessidades do município de Terra Boa.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 21 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F24B8FBA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 118/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 118/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CANTO & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.550.889/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 155.221,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais).

Terra Boa, 21 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FF90D8A0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 119/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 119/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS NO CMEI CRIANÇA FELIZ.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PC SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.979.802/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Terra Boa, 21 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C7160682

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1752/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21/10/2025**,** ao servidor **LUIZ CARLOS DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial (GEE),** no valor de R$ 826,87 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8607BC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025
PROCESSO Nº 216/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 44/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos no Município de Terra Rica, com objetivo de atender as demandas do município de Terra Rica – PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: As propostas poderão ser cadastradas a partir do dia 23/10/2025 até às 9:00hr do dia 28/10/2025, na plataforma: www.comprasbr.com.br

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/10/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B659AAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 649/2025

Decreto nº 649/2025

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **REAJUSTADO** em **5,10% (cinco virgula dez por cento)** o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** dos imóveis urbanos do município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Artigo 2º- O índice mencionado no artigo anterior, corresponde à inflação obtida com base na média do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, no período de **outubro/2024** à **setembro/2025**.

Artigo 3º- Para implementação do índice mencionado no artigo 1º deste Decreto, será adicionado **3,61 (três vírgula sessenta e um)** ao percentual de cálculo do valor venal dos imóveis mencionado do artigo 21 da Lei Municipal nº 087/2009, de 17/12/2009.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22/01/2026,** revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (21/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:05D90AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 650/2025

Decreto nº 650/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as vias urbanas constantes neste Decreto e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1°. – Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), para fins de pavimentação de vias urbanas no Distrito de Adhemar de Barros, no Município de Terra Rica, as seguintes ruas e endereços no centro de Adhemar de Barros (Terra Rica) /PR 87895-000:

RUA RIO DE JANEIRO PARTE 2 (ENTRE R GOIÁS E RUA 9 DE JULHO), S/N
AVENIDA BRASIL PARTE 03 (ENTRE R PERNAMBUCO E R AMAPÁ), S/N
RUA RIO DE JANEIRO PARTE 1 (ENTRE R PARÁ E AV. ASCANIO M DE CARVALHO), S/N;
CRUZAMENTO DA AV. ASCANIO, R MINAS GERAIS E R PARA S/N;
RUA 9 DE JULHO (ENTRE R 7 DE SETEMBRO E AV. JOÃO PIPINO), S/N;
RUA AMAPÁ (ENTRE A RUA SETE DE SETEMBRO E AV. UBIRATÃ), S/N;
RUA MINAS GERAIS PARTE 1 (ENTRE A AV. JOÃO PIPINO E R.DOM PEDRO II S/N;
RUA JOSÉ PELÓGIA (ENTRE A R PERNAMBUCO E R AMAPÁ), S/N;
RUA GOIÁS PARTE 02 (ENTRE A R MINAS GERAIS E AV. JOÃO PIPINO), S/N;
RUA MINAS GERAIS PARTE 02 (ENTRE R AMAPÁ E RUA ASCANIO DE CARVALHO), S/N;
RUA JOÃO SEGANTINI (ENTRE AV. JOSÉ BONIFÁCIO E R. ROQUE MANGANELLI), S/N;
AVENIDA BRASIL (ENTRE R PARÁ E R PERNAMBUCO), S/N;
PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO (ENTRE R SETE DE SETEMBRO E R. RIO GRANDE DO SUL), S/N;
RUA PARÁ (ENTRE R. 7 DE SETEMBRO E AV. ASCANIO M. DE CARVALHO, S/N;
RUA SETE DE SETEMBRO (ENTRE R PARÁ E R 9 DE JULHO), S/N;
RUA PERNAMBUCO (ENTRE R 7 DE SETEMBRO E R MINAS GERAIS), S/N;
RUA GOIAS PARTE 1 (ENTRE R SETE DE SETEMBRO E AV. JOÃO PIPINO), S/N;
AV. ROMAO GOMES (ENTRE R SETE DE SETEMBRO E R DOM PEDRO II), S/N;

AVENIDA BRASIL PARTE 2 (ENTRE R 9 DE JULHO E R DOM PEDROII), S/N;
AV. ASCANIO M. DE CARVALHO (ENTRE R PARÁ E AVENIDA IPORÃ), S/N;
AV. MANOEL RIBAS (ENTRE R SETE DE SETEMBRO E AV. UBIRATÃ), S/N

Art. 2º. – O presente Decreto de utilidade pública, objetiva a realização de obras de pavimentação em vias urbanas do Distrito de Adhemar de Barros.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (21/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:437B5336

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 651/2025

Decreto nº 651/2025

SÚMULA: ATUALIZA VALOR DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, SEUS PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS....

DECRETA:

Artigo 1º De conformidade com o artigo 315 da Lei Municipal nº. 051/2009 de 04/09/2009 (*Código Tributário Municipal*), ficam atualizados em **5,10% (cinco virgula dez por cento)** os valores das Taxas de Serviços Urbanos – TSU, Taxas do Poder de Polícia - TPP, Unidade Fiscal Municipal – UFM, e Preços Públicos de Expediente, para vigorarem no exercício de 2026.

Artigo 2º O índice mencionado no artigo anterior, corresponde à inflação obtida com base na média do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, no período de **outubro/2024 a setembro/2025**.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22/01/2026,** revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (21/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:8882B553

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 062/2025

Lei Nº 062/2025

SÚMULA: Inclui e altera dispositivos na Lei Municipal nº 176/2007 que cria a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto do Município de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica acrescida a alínea "**F**", no inciso "**I**", do artigo 3º, da Lei **Municipal nº 176/2007 com a seguinte redação:**

F) Divisão de Manutenção Geral

Art. 2º - Após o artigo 11, da Lei **Municipal nº 176/2007, fica criada a "SEÇÃO V", com o seguinte título: "DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO GERAL"**

Art. 3º - Na "**Seção V**", criada no artigo anterior, na Lei **Municipal nº 176/2007,** fica incluído o artigo "**11-A**" **com a seguinte redação:**

Art. 11-A *A* ***Divisão de Manutenção Geral*** *tem por objetivo o planejamento e controle das atividades de manutenção geral da autarquia, estando dentro de suas atribuições a execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços de manutenção em geral, cabendo-lhe ainda:*

Gerenciar as atividades de manutenção elétrica e mecânica;
Acompanhar as manutenções preventivas nos equipamentos elétricos e mecânicos de todo o sistema de Captação de Água e Esgoto;
Realizar reparos, reformas, ampliações e instalações de equipamentos;
Aperfeiçoar o desempenho das instalações produtivas em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos;
Desenvolver e implementar planos estratégicos de manutenção (preventiva e corretiva) e otimizar os meios e métodos de manutenção;
Supervisionar e coordenar as operações de manutenção em conformidade com as normas de segurança e qualidade;
Executar outras atribuições afins.

Art. 4º - O "**Organograma**" e a "**Estrutura Administrativa**" contidos no "**Anexo I**" da Lei **Municipal nº 176/2007, passam a vigorar com as seguintes estruturas:**

Agente Político	Referência	Qtd.
Presidente	CC-01	01

Cargos Comissionados	Referência	Qtd.
Diretor de Divisão Administrativa e Financeira	CC-02	01
Diretor de Divisão de Saneamento	CC-02	01
Diretor de Divisão de Meio Ambiente (*Sede/Distrito*)	CC-02	02
Encarregado da Seção de Serviços de Resíduos Sólidos	CC-03	01
Diretor de Divisão de Obras (*Sede/Distrito*)	CC-02	02
Diretor de Divisão de Redes	CC-02	01
Encarregado da Seção de Redes e Ramais de Água	CC-03	01
Encarregado da Seção de Redes e Ramais de Esgoto	CC-03	01
Divisão de Manutenção Geral (*Sede/Distrito*)	CC-02	02
Assessor da Presidência	CC-03	02

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (21/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:77664F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 063/2025

Lei Nº. 063/2025

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agências do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense - AARCA Água do Arenito Caiuá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com valor de R$ 11.428,34, *(onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)*, podendo o pagamento ser efetuado em parcelas mensais de R$ 952,36, *(novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)*, à partir da efetiva associação e conforme acordo com a entidade, pagamento à Agências do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense - Aarca Água do Arenito Caiuá CNPJ n.º 54.573.071/0001-02, com sede Rua Professora Neuza Cascão Borba, nº s/n – Jardim Aeroporto – CEP: 87.705-160 - Paranavaí-PR.

Parágrafo Único: O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e à Aarca Água do Arenito Caiuá, na forma definida em Assembleia Geral.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e à serem consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (21/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Informações básicas de funcionamento da Adesão

A Instância de Governança Regional do Turismo - Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense – AARCA Águas do Arenito Caiuá atua na articulação, coordenação e desenvolvimento do turístico regional do Setentrião Paranaense, promovendo a integração entre os diversos atores envolvidos, fomentando a competitividade e a sustentabilidade do setor. Atua, portanto, com funções diversas e que abrangem desde o planejamento estratégico até a execução de ações concretas para o setor do turismo.

A Função da AARCA Águas do Arenito Caiuá
Planejamento Estratégico para o turismo na região:

Elaborar e implementar planos de desenvolvimento turístico regional, definindo metas, prioridades e ações a serem realizadas.
Realizar diagnósticos da situação atual do turismo na região, identificando oportunidades e desafios.
Definir produtos turísticos e experiências únicas para a região.

Articulação e Coordenação de ações para o turismo na região:

Estabelecer parcerias com os setores público e privado, universidades, associações e outras entidades envolvidas no turismo.
Promover a integração entre os municípios da região, fomentando a cooperação e o trabalho em rede.
Representar a região em fóruns e eventos relacionados ao turismo, defendendo os interesses locais.

Promoção e Marketing:

Desenvolver e implementar ações de promoção e marketing da região turística, tanto no mercado interno quanto no externo.
Criar materiais promocionais, como guias turísticos, sites e redes sociais.
Participar de feiras e eventos turísticos para divulgar a região.

Qualificação Profissional:

Oferecer cursos e capacitações para os profissionais do setor turístico, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados.
Promover a qualificação de guias turísticos, recepcionistas e outros profissionais da área.

Infraestrutura Turística:

Identificar e priorizar as necessidades de infraestrutura turística da região, como sinalização turística, acesso a atrativos e serviços básicos.
Mobilizar recursos para a realização de obras e melhorias na infraestrutura turística.

Sustentabilidade do Turismo:

Promover o desenvolvimento do turismo de forma sustentável, preservando o meio ambiente e a cultura local.
Incentivar práticas ecoturísticas e o consumo responsável.

Monitoramento e Avaliação do Turismo Regional:

Monitorar a implementação das ações previstas nos planos de desenvolvimento turístico.
Avaliar os resultados das ações realizadas e ajustar as estratégias, se necessário.
Os Objetivos da AARCA Águas do Arenito Caiuá

Integração dos municípios e negócios turísticos na região;
Fortalecimento da governança do turismo na região;
Apoio aos gestores municipais de turismo
Fortalecimento dos empreendedores turísticos;
Ampliação da eficiência na utilização dos recursos públicos;
Melhoria da qualidade dos produtos e serviços turísticos;
Aumento da competitividade da região no mercado turístico;
Preservação do patrimônio natural e cultural.
Contribuição para o crescimento econômico e social das comunidades locais.
Prospecção de recursos financeiros e fomentos para o turismo regional
Atuação na qualificação dos profissionais do turismo regional.
Estabelecimento de comunicação e instância de coordenação entre os negócios turísticos e os gestores das prefeituras.
Promover as parcerias com o setor privado, universidades, associações, cooperativas e outras instituições.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:5444B88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16996/2025

PORTARIA Nº 16996/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16975/2025 de 13/10/2025, onde concedia a servidora FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira Padrão, matrícula 175919-00, pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:32CC426C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 106/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 106/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSELY TERESINHA CORAL, inscrita no CPF sob n° ***.***.509**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Agente de Endemias, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 22/10/2025 e término em 20/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 21 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9D196CDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 107/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 107/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSILDA ARCANJO DE BRITO, inscrita no CPF sob n° ***.***.759**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 23/10/2025 e término em 21/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 21 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2DBA25C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2234/2025

LEI Nº 2234/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o acréscimo do artigo 2º-A à Lei nº 20 de 03 de maio de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica acrescido o artigo 2º-A a Lei nº 20 de 2005 que passa a ter a seguinte
redação:

"Art. 2º-A Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, no que se refere ao Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB:

– acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

– deliberar sobre as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

– propor mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do FMSBA;

– definir critérios para priorização de investimentos com recursos do FMSBA;

– apreciar relatórios de gestão, indicadores e resultados da aplicação dos recursos do FMSBA;

– acompanhar a elaboração, execução e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e do Plano Regional, quando houver;

– promover a integração com conselhos correlatos e demais instâncias de participação e controle social;

- exercer outras competências previstas em regulamento e na legislação vigente;

- acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental FMSBA, emitindo pareceres, recomendações e relatórios sobre sua execução;

- promover o controle social e assegurar a participação popular na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de saneamento básico e ambiental".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 21 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1DE2EF76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 23/2025 - COLÔNIA DE FÉRIAS

EDITAL 23/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS

1. DO PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS
1.1 O Programa Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal Educação e Cultura tem por objetivo atender as crianças de 4 meses a 3 anos, residentes e regularmente matriculadas na rede municipal de ensino do município de Terra Roxa, Paraná.

1.2 A Colônia de Férias será desenvolvida no período de 12 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.3 O atendimento no Programa Colônia de Férias será para crianças de 4 meses a 3 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições para a Colônia de Férias ocorrerão entre os dias 01/12/2025 a 12/12/2025, no horário das 07h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Paulo Furtado Lucena, 101, Centro, Terra Roxa, Paraná

2.2 No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia da Carteira de Identidade da Criança e/ou Certidão de nascimento da criança;

II. Declaração de matrícula atualizada da criança em escola da rede municipal;

IV. Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG, CPF);

V. Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva (ORIGINAL);

VI. Declaração e/ou cópia da carteira de trabalhado dos pais e/ou responsáveis que comprove vínculo empregatício;

2.3 A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o preenchimento da inscrição para a Colônia de Férias.

2.4 A efetivação da inscrição só poderá ser feita pelos pais, responsáveis legais ou por outro adulto, com procuração legal devidamente autenticada em cartório, específica para este caso;

2.5 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições.

2.6 Em hipótese alguma, a inscrição para a Colônia de Férias será validada se faltar algum documento, mesmo que o pai ou responsável legal diga que trará posteriormente.

2.7 Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

2.8 Em hipótese alguma, será permitido a inscrição para a Colônia de Férias por telefone, e-mail, whatsApp ou quaisquer outros meios de comunicação ou redes sociais.

2.9 Em caso de omissão de informações ou denúncias que comprovem inverdades por parte dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal Educação e Cultura cancelará a matrícula e chamará a próxima criança classificada, até completar o número máximo de vagas.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
3.1 O atendimento do Projeto Colônia de Férias será ofertado para 140 (cento e trinta) crianças, tendo como local de funcionamento:

- CMEI Primeiros Passos 100 vagas

TURMA	Nº DE VAGAS
BERÇARIO I	20
BERCÁRIO II	20
MATERNAL I	30
MATERNAL II	30

- CMEI Castro Alves 40 vahas

TURMA	Nº DE VAGAS
BERÇARIO I E II	20
MATERNAL I E II	20

3.2 As vagas prioritariamente serão preenchidas por crianças matriculadas em período integral e cujo grupo familiar no qual TODOS os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho em período diurno, devendo estas estar devidamente comprovada conforme item 2.2, inciso VI.

3.2.1 Havendo empate nos critérios de inscrição, excedido o número de vagas ofertadas, o critério de desempate será de acordo com a ordem de inscrição, respeitando dia e horário.

3.3 Em hipótese alguma, será ofertado vagas durante a Colônia de Férias no período noturno e aos finais de semana.

4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA EXCLUSÃO E RECURSO
4.1 O resultado provisório da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas será divulgado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia 16 de dezembro de 2025.

4.2 Caberá aos pais e/ou responsáveis a interposição de recurso até as 16 horas do dia 17 de dezembro de 2025.

4.3 O resultado definitivo da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas será divulgado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia 19 de dezembro de 2025.

5. DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS
5.1 O local de atendimento ficará sob responsabilidade dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, Paraná, e contará com o apoio de profissionais na função de direção, coordenação pedagógica e/ou técnicos pedagógicos da SMED.

5.2 O horário de atendimento às crianças inscritas no Programa Colônia de Férias será das 7h30 às 17h para os alunos de tempo integral, das 7h30 às 11h30 para os alunos matriculados em período matutino e das 13h às 17h para os alunos matriculados em período vespertino de segunda à sexta-feira, no período de 12 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026.

5.3 Não será disponibilizado o transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa durante o período do Programa Colônia de Férias.

5.4 Será servido alimentação para todos os participantes, em horários pré-estabelecidos pela organização. As restrições alimentares informadas na ficha de inscrição serão observadas, respeitando as limitações de cada participante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa.

Terra Roxa/Paraná, 21 de outubro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS – JANEIRO 2026

FASE	PERÍODO
Inscrições para a Colônia de Férias	Do dia **01/12/2025 a 12/12/2025**, no horário das 07h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Paulo Furtado Lucena, 101, Centro, Terra Roxa, Paraná.
Resultado da seleção	Será divulgado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia **16/12/2025**.
Interposição dos recursos	Até as 16 horas do dia **17/12/2025**.
Resultado definitivo	Será divulgado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia **19/12/2025**.
Período de realização	De **12/01/2026** a **28/01/2026**

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8E9C64C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 124/2025

O Município de Terra Roxa/PR, por meio de seu Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de pedido de alteração devidamente analisado e deferido, foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2025, cujo objeto é:
"**AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGANICO DE AVES DE CORTE (CAMA DE AVIÁRIO), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR"**
A alteração refere-se à retirada da exigência de análise química pela inclusão de exigência de qualificação técnica (item 1.5, do termo de referencia, anexo I do Edital).
As alterações realizadas do edital retificado torna-se publico e o certame ocorrerá no dia **07 de Novembro de 2025, às 09h00**, por meio da plataforma Compras.gov.br.
Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 21 de outubro de 2025.

MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário de Agropecuária

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D348D78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 481/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 481/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

DATA CONTRATO: 10 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: I LOURENÇO DA SILVA DECORAÇÕES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.821.529/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVO LOURENÇO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.874.665-0 e no CPF/MF nº 487.074.229-20, com endereço à Rua SHINGUIRO MATSUYAMA, 190, CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15, 16, 17, 27, 28, 47, 48, 56, 66, 67, 68.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:370B6FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 483/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 483/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

DATA CONTRATO: 10 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: VIDRAÇARIA COMETA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.240.129/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA LUISA ALVES MORATELLI RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 142622807 e no CPF/MF nº 116.619.899-50, com endereço à Rua

VEREADOR NELSON NEPOMUCENO, 127, JARDIM EUROPA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, POLICARBONATO E TELA DE PROTEÇÃO VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, para atender o município de Terra Roxa/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 187.870,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:50C88502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 519/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.027.510/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVAN REIS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.058.992-0 e no CPF/MF nº 492.820.779-34, com endereço à Rua Henrique Mario Olczevski, 59, Koller - 99.711-194, Erechim - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E SEUS DISTRITOS..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 159.526,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 21, 22, 23, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CC031D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 520/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.636.965/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NILSON NAIZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 086.747.429-71, com endereço à Avenida Manoel Ribas, 1740, centro - 85.580-000, Itapejara d'Oeste - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E SEUS DISTRITOS..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 29.440,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 14, 15, 17, 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6A450C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 522/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: GR COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.451.234/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNA GORETTI ALVES LOPES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº

013.549.796-56, com endereço à Rua Porto, 53, Santa Cruz Industrial - 32.340-590, Contagem - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E SEUS DISTRITOS..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.836,00 (treze mil e oitocentos e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B06BE207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 526/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.836.695/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SONIA CASSANIGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.788.599-69, com endereço à Rua RAUL NORONHA DA SILVA, 740, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 10, 11, 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:31204C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 527/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 62.086.372 THAIS EMANUELA DE SOUZA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 62.086.372/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THAIS EMANUELA DE SOUZA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 145817595 e no CPF/MF nº 082.261.299-23, com endereço à Rua JULIANA MARIA DA CRUZ, 745, SANTA RITA DO OESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 49.840,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:924F6EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 038/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 38/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 38/2025, Processo Administrativo nº 199 / 2025, que tem por objeto SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
396596 - MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA	1

Terra Roxa, 20 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D31F81D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 039/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 39/2025, Processo Administrativo nº 200 / 2025, que tem por objeto SERVIÇOS MEDICOS REALIZADOS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19, 20, 21
122599 - C. SCHMITT LTDA	53
142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA	13, 14, 15
183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA	3
189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME	52
394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA	45
395471 - I J M MONTANHER CLINICA LTDA	28, 39
395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	32, 48, 50
396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10, 11, 12
396595 - M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	44, 49
396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	22, 23, 24
396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	31, 41
396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA	4
396600 - E H S ALMEIDA & CIA LTDA	6
396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA	5
396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	38, 47
396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA	34, 36, 40
397194 - MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	42, 43, 46
402011 - L.P. CASINI LTDA	51
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2
1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS	16, 17, 18
1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS	1
1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25, 26, 27
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	7, 8, 9
1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33, 37
1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29, 30, 35

Terra Roxa, 21 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D1704711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 112/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 180/2025
Licitação n°: 112/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E SEUS DISTRITOS.**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI	6
R$760,00 (setecentos e sessenta reais)	
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 21, 22, 23, 24
R$159.526,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais)	
NAIZ & SILVA LTDA	12, 14, 15, 17, 18
R$29.440,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)	
MARQUES & WACHSMANN LTDA	19, 20
R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)	
GR COMERCIO EIRELI	13
R$13.836,00 (treze mil e oitocentos e trinta e seis reais)	
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	11, 16
R$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)	
MARCELO SIMONI	4, 5
R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1A733D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 117/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 185/2025
Licitação n°: 117/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA	9, 10, 11, 13
R$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)	
E. GALANTE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37
R$169.063,80 (cento e sessenta e nove mil, sessenta e três reais e oitenta centavos)	
62.086.372 THAIS EMANUELA DE SOUZA SILVA	20, 30
R$49.840,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:379054C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 210/2025, apresentado por **Lidiane de Camargo Dalcomune Cidral** (CPF 048.820.659-67), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, em Tabatinga no Município de Tijucas do Sul, contendo 360,24 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária,

do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 22 de Outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CD3FA59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:51/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/11/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 51/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024 e 1357/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:59C17038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 22/2024	Concorrência N° 03/2023	Prorrogação de prazo de vigência e prazo de execução por 70 (setenta) dias (20.12.2025).	**ALOM CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 12.406.332/0001-50	14/10/2025

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:37AB78C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 86/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA A REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO SOBRINHO, NA LOCALIDADE DA LAGOA, ENDEREÇO ESTRADA SÃO MARCELINO CHAMPAGNAT, COORDENADA 25°57'16.38"S 49°13'25.84"O, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.**
Contratado: **PROMETAL TERRA BOA LTDA CNPJ: 44.498.589/0001-75**

Valor: R$ 6.245,10 (Seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 86/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:643E5BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 87/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO OU CONDOMÍNIO DE ÁREA INDUSTRIAL, LOCALIZADA NA COORDENADA GEOGRÁFICA 25°52'37.71"S / 49° 8'51.71"O, PR 281 S/N, COM ÁREA DE 226.966,82M².**
Contratado: **QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 45.905.226/0001-70**

Valor: R$ 182.757,90 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 87/2025.

Dotação Orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:A973AFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 88/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DOIS MODELOS DE PORTAIS TURISTICOS, A SEREM IMPLANTADOS EM TRÊS LUGARES DISTINTOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL, TOTALIZANDO UMA AREA APROXIMADA DE 110 M².**
Contratado: **CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 29.988.500/0001-65**

Valor: R$ R$ 7.562,50 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 88/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:93E4E45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09/2025 – CONSÓRCIO CASA LAR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar, no exercício de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º – No período em que o Consórcio Casa Lar for presidido pelo Município de Tomazina – PR, as licitações do Consórcio serão regidas pelas regulamentações utilizadas pelo Poder Executivo de Tomazina – PR, em especial, os Decretos Municipais 066/2024 e 052/2025.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tomazina, 21 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Presidente do Consórcio Casa Lar

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FCA9A4E5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 098/2025

Súmula: regulamenta a Lei Municipal n.º 616/2024 e dá outras disposições.

Art. 1º – Este Decreto se fundamenta no art. 45, da Lei Municipal n.º 616/2024, no respeito ao princípio constitucional da igualdade material e da função social da propriedade.
Art. 2º – Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, as dimensões mínimas de lotes previstas na Lei Municipal 616/2024 não serão aplicadas a lotes pertencentes a loteamentos regulares e bairros consolidados, preexistentes à referida lei.
Art. 3º – Na situação descrita no art. 2º deste Decreto, são aplicáveis os parâmetros da legislação anterior.
Art. 4º – Após o decurso do prazo previsto no art. 2º deste ato, serão aplicados exclusivamente os parâmetros previstos nas Leis Municipais 613/2024, 614/2024, 615/2024, 616/2024, 618/2024, 619/2024 e 620/2024.
Art. 5o – Cabe ao requerente comprovar o preenchimento dos requisitos previstos neste Decreto.
§1º – A preexistência jurídica do lote exigirá declaração expedida pelo Município de Tomazina, a ser requerida por escrito pelo requerente.
§2o – A legitimidade para requerer obedecerá ao Código Civil e ao Código de Processo Civil.
§3o – Este Decreto não se aplica a loteamentos e parcelamentos de terra irregulares, os quais são regidos pela Lei Federal n.º 13.465/2017.
Art. 6º – Em residências localizadas em zonas comerciais, serão aplicados os parâmetros urbanísticos relativos às zonas residenciais, quando o imóvel em questão tiver utilização residencial.
§1o – A utilização a que se refere o caput deste artigo será certificada por servidor público municipal identificado no documento, por escrito e com relatório fotográfico.
§2o – Se o proprietário ou possuidor não permitir a entrada do servidor público responsável, o requerimento será indeferido com base neste parágrafo.
§3º – Considerando a pluralidade de zonas residenciais, a avaliação da espécie de zona residencial mais adequada competirá à equipe técnica do Município de Tomazina.
Art. 7º – Como medida de regularização urbanística e viabilização da função social da propriedade, é possível a regularização de construções preexistentes à publicação da Lei Municipal n.º 616/2024.
§1º – A regularização prevista no caput deste artigo está condicionada à apresentação de toda a documentação exigida pelo corpo técnico de engenharia do Município de Tomazina.
§2º – Cabe única e exclusivamente ao requerente apresentar todos os documentos exigidos pelo Município, e pagar todos os custos técnicos e documentais deste pedido de regularização.
§3º – Além de observar as exigências técnicas do Município, o pedido de regularização deverá atender às normas do CREA-PR e CONFEA, e exigirá a assinatura de profissional responsável, por meio do

recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 21 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina –PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3228C914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação Aviso de Dispensa de Licitação eletrônica Nº 02/2025 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, na publicação do **Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP)**, na página 407, edição 3388, na data de 20/10/2025, bem como no **Portal da Transparência da Câmara de Três Barras do Paraná**, em data de 17/10/2025, no link: https://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacoes-e-compras-diretas/aviso-de-dispensa-de-licitacao-eletronica/view, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas** em data de 17/10/2025, no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=tr%C3%AAs%20barras%20do%20paran%C3%A1&status=recebendo_proposta&pagina=1&poderes= L**ONDE SE LÊ**: Processo Nº 09/2025, **LEIA-SE:** Processo 10/2025.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B6FD95A6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **07 DE NOVEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6D3991E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6735/2025

Data 21/10/2025

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão nomeada pela Portaria nº 1225/2025, e dá outras providências.

GERSO FRRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA ATA Nº 002/2025 DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1225/2025 DE 20/10/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada em seu inteiro teor a Ata da Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1225/2025, que atribuiu valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) pelo imóvel abaixo especificado:
Parte ideal do lote nº 17 Gleba 04 da 2ª parte da Colônia Adelaide, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) assentamento Procopiak, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte deste Decreto
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANSCICO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:27A739E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6736/2025

DATA 21/10/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2943/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2025, até o valor de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
4154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (3823) (644)	Obras e instalações	500.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação
09.03	Departamento de Ensino Especial
123670012.1.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.

4.4.90.51 (3822) (644)	Obras e instalações	800.000,00

Total.....R$ 1.300.000,00

Conforme a Lei nº 2943/2025.

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2943/2025, de 26/08/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6697/2025, de 01/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CB80C7A3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6737/2025

Data 21/10/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2984/2025 DE 21/10/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 135.528,06 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e Adolescente	
082430023.1.035000	Construção de creche destinada a educação infantil	
4.4.90.51 (3682) (869)	Obras e instalações	135.528,06

Total.....R$ 135.528,06

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
869	INCENTIVO CRECHE/Delib. num.060/23-CEDCA/PR.	135.528,06

Total.....R$ 135.528,06

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:45D78955

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6738/2025

Data 21/10/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2989/2025 DE 21/10/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.011000	Manutenção Progr. de Atenç. Bás./Primária em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.3.90.14 (3857) (495)	Diárias – pessoa civil	46.000,00

Total.....R$ 46.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.011000	Manutenção Progr. de Atenç. Bás./Primária em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.1.90.11 (312) (495)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	23.000,00
3.3.90.32 (314) (495)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	23.000,00

Total.....R$ 46.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E785060C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6739/2025

DATA 21/10/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2823/2025 DE 03/02/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 28.494,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde

05.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste CONSAMU	
3171.70 (2795)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	22.154,63
3371.70 (2796)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	6.340,07

Total.....R$ 28.494,70
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.494,70

Total.....R$ 28.494,70
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A2397363

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6740/2025

DATA 21/10/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11 (317) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	127.000,00
103050022.2.056000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 (384) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00

Total.....R$ 327.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	327.000,00

Total.....R$ 327.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:47CC9557

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2981/2025

Data 21/10/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a ornamentação da cidade, abertura do Natal de Luz, show de abertura, shows com Barreto & Campo Grande, e Marcos & Belutti, distribuição de doces, alimentação, pagamento de personagens infantis, trenzinho, aparelhos para brincar e outras, para as festividades 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a ornamentação da cidade, abertura do Natal de Luz, show de abertura, shows com **Barreto & Campo Grande, e Marcos & Belutti,** distribuição de doces, alimentação, pagamento de personagens infantis, trenzinho, aparelhos para brincar e outras, para as festividades 2025
Parágrafo único. As despesas referidas no *caput* deste artigo não poderão ultrapassar o montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) assim distribuídos:
Festas Natalinas.....R$ 200.000,00
Shows (Barreto & Campo Grande, dia 13/12/2025 e Marcos & Belutti, dia 14/12/2025..... R$ 500.000,00
Art. 2º A responsabilidade pela organização do evento será das Secretarias de Assistência Social e Administração e Planejamento do Município.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.32 Material Bem ou serviço de Distribuição Gratuita
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:18097856

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2982/2025

Data 21/10/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Clube de Mães Primavera até a cidade de Itaipulândia/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoal do Clube de Mães Primavera, inscrita no CNPJ sob o nº 05.036.126/0001-30 municípios de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da diretoria, até a cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, para uma viagem de lazer, como abaixo especificamos:

Data	Local	Hora de Saída	Hora de Retorno
21/11/2025	Itaipulândia	06H30MIN.	16H30MIN.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3EABB35D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2984/2025

Data 21/10/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 135.528,06 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e Adolescente	
082430023.1.035000	Construção de creche destinada a educação infantil	
4.4.90.51 (3682) (869)	Obras e instalações	135.528,06

Total.....R$ 135.528,06
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
869	INCENTIVO CRECHE/Delib. num.060/23-CEDCA/PR.	135.528,06

Total.....R$ 135.528,06
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8BCAB012

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2985/2025

Data 21/10/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar mulheres cooperativistas até a cidade de Catanduvas/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar mulheres cooperativistas, sob a coordenação da Coasul Cooperativa Agroindustrial, Entreposto de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.863.569/0065-03 município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, até a cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, para participar uma palestra sobre **"Saúde da Mulher",** como abaixo especificamos:

Data	Local	Hora de Saída	Hora de Retorno
22/10/2025	Catanduvas	14H00MIN.	18H00MIN.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2E2D110C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2986/2025

DATA 21/10/2025

DISPÕEM SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DRONES NAS AÇÕES DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E AS DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o uso de drones pelo município de Três Barras do Paraná nas ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, e as doenças por ele transmitidas, tais como dengue, chikungunya e zika vírus.
§ 1º Para efeitos desta lei, entende-se por drone o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, equipado com tecnologia adequada para realizar tarefas de identificação, mapeamento e tratamento de focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.
§ 2º O uso de drone será permitido apenas após a visita dos agentes de endemias às comunidades, e a identificação de áreas críticas que não podem ser adequadamente atendidas pelos métodos convencionais.
§ 3º Os drones poderão ser utilizados para monitorar áreas inacessíveis ou de difícil acesso pelos agentes de controle de endemias, incluindo, mas não se limitando a:
I – terrenos com frente murada que impeçam a visualização direta;
II – imóveis abandonados;
III – imóveis desocupados por período prolongado;
IV – imóveis onde o proprietário ou responsável legal não seja encontrado pelos agentes de controle de endemias.
§ 4º Para a aplicação do inciso IV do § 3º, é necessário que os agentes de controle de endemias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, realizem pelo menos 03 (três) tentativas de localização do proprietário ou responsável legal, acompanhadas de prévia notificação por escrito.
§ 5º O operador do drone deverá elaborar um relatório de todas as operações realizadas, incluindo a identificação dos focos, a ser encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis.
Art. 2º Após a identificação de possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti pelos drones, o proprietário ou responsável pelo imóvel será notificado pela autoridade municipal competente para realizar as medidas necessárias à eliminação dos riscos de reprodução do mosquito.
§ 1º A notificação deverá incluir detalhes sobre os focos identificados e um prazo razoável para que o proprietário ou responsável adote as medidas corretivas necessárias.
§ 2º Em caso de não cumprimento das exigências no prazo estabelecido, o Município poderá adotar medidas coercitivas, conforme a legislação aplicável, incluindo a possibilidade de aplicação de multas ou execução das ações necessárias pelo poder público, com posterior cobrança dos custos ao proprietário.
Art. 3º O uso de drones pelo Município deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e demais órgãos competentes.
Art. 4º O município de Três Barras do Paraná poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das atividades previstas nesta lei, incluindo o treinamento de pessoal e a manutenção dos equipamentos.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B4355815

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2987/2025

Data 21/10/2025

Súmula: Autoriza a repassar ajuda de custo para o CTG Presilhas dos Amigos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo nos exercícios de 2025, para a realização do 16º Rodeio Interestadual, e 2º Rodeio Nacional Cultural Campeiro, ao CTG Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná.
I – O valor total não poderá ultrapassar a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mais os troféus.
Art. 2º O valor será pago em uma única vez mediante apresentação de documento fiscal hábil.
Art. 3º A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal de 2025, nas seguintes dotações:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras.
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º O prazo para a execução deste objeto será até 31 de dezembro de 2025.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:143449CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2988/2025

Data 21/10/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para **Arena Play Beach - Esportes de Areia Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.082.788/0001-17, com sede no Loteamento Jardim América, lotes 25 e 26, na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte bem imóvel:
I – lote nº 02 da quadra nº 59, com área de 420,84m² (quatrocentos e vinte vírgulas oitenta e quatro metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim América.
Art. 2º A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser usado para fins esportivos;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
IV – conservar limpos e higienizados o bem;
V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria;
VI- ceder o espaço para utilização do CEACA e da APA, por 02(duas) vezes por mês para cada, mediante prévia comunicação das partes.
Parágrafo único. Ao término da Permissão de Uso, as benfeitorias fixas (construções) feitas no imóvel deverão ser deixadas no mesmo,

passando a ser parte integrante deste, sendo as mesmas incorporadas ao patrimônio do Município;
Art. 3º Fica como obrigação do Município, entregar o bem no estado em que se encontram
Art. 4º Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse, no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D4A64360

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2989/2025

Data 21/10/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.011000	Manutenção Progr. de Atenç. Bás./Primária em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.3.90.14 (3857) (495)	Diárias – pessoa civil	46.000,00

Total.....R$ 46.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.011000	Manutenção Progr. de Atenç. Bás./Primária em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.1.90.11 (312) (495)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	23.000,00
3.3.90.32 (314) (495)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	23.000,00

Total.....R$ 46.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8C98853D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2990/2025

Data 21/10/2025

SÚMULA. Altera a denominação de Logradouro Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O logradouro atualmente denominado como **" Av. Tancredo Neves",** localizado no Distrito de Santo Isidoro Município de Três Barras do Paraná, passa a ser denominado de **"Av. Antério Francisco Motta".**
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B7B2914A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 05-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente a Concorrência Pública n.º 05/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ROCHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL,** para as empresas:

J. COSTA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA – CNPJ: 190428810001-31
LOTE 01: no valor total de **R$ 5.407.000,00 (**Cinco milhões, quatrocentos e sete mil)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:63A1F989

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 74-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**,

TORNA PUBLICO a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 74/2025, cujo objeto é **Aquisição de BOLO DE POTE E REFRIGERANTE, para as festividades de aniversário do Município, conforme o anexo I - Termo de referência,** para a empresa:

DOCE ENCANTO FABRICACAO DE DOCES LTDA – CNPJ 19.684.050/0001-63
LOTE 01 no valor total de R$ 19.700,00 (Dezenove mil com setecentos reais).

UNIAO ELETROMOVEIS – CNPJ 03.483.400/0001-93
LOTE 2: no valor total de R$ 2.625,00 (Dois mil ,seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4898153F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 11/2025

PROCESSO N°. 29/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de novos armários, balcão, mesa e cabine para a equipe de transmissão das sessões, além de melhorias estéticas, para a Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da compra de novos armários para o arquivamento de documentos, uma nova mesa para a realização de digitalizações de documentação, cabine de transmissão onde serão instalados os equipamentos de transmissão ao vivo visando a proteção dos equipamentos e melhorias estéticas na parte posterior a mesa do plenário visando melhorar a qualidade do local e das transmissões ao vivo.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **V. T. DO AMARAL – MOVEIS inscrita no CNPJ n°. CNPJ n. 13.332.070/0001-99** com valor total **de R$ 28.610,00 (vinte e oito mil seiscentos e dez reais).**

Turvo, 21 de outubro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F9085638

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 12/2025

PROCESSO N°. 30/2025

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de jardinagem e paisagismo da área externa da Câmara Municipal de Turvo, para a Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da manutenção na área externa na parte frontal do prédio do legislativo, tendo em vista que algumas plantas encontram-se mortas e de aparência desgastada, havendo a necessidade de remoção e substituição por plantas de menor porte que sejam mais adequadas ao local e também o embelezamento da fachada valorizando assim, o jardim e o ambiente.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **GEONEDIS BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ n°. CNPJ n. 31.051.326/0001-71 com valor total de R$ 8.706,00 (oito mil setecentos e seis reais).**

Turvo, 21 de outubro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2D024FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 003/2025

SÚMULA: Divulga o Julgamento dos recursos referente aos Editais n° 03 e 04/2025 – Divulgação das Inscrições Indeferidas e Classificação Provisória, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Ficam divulgados os Recursos referente aos Editais n° 03 e 04/2025 – Divulgação das Inscrições Indeferidas e Classificação Provisória, bem como os Pareceres de Julgamento da Comissão referente a cada Recurso apresentado.

Parecer 001 – Indeferido
Inscrição: 2687 – SUZANA APARECIDA TRATCK
A candidata solicita que a sua CNH seja considerada como comprovante de experiência profissional.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. A CNH por si só não comprova experiência profissional no cargo pretentido.

Parecer 002 – Indeferido
Inscrição: 2836 – LUIZ HENRIQUE DA SILVA FAGUNDES
Síntese: O candidato enviou comprovante de escolaridade e de experiência profissional no momento do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comprovante de experiência no cargo pretendido e de escolaridade no ato da inscrição, itens obrigatórios até o término das inscrições.

Parecer 003 – Indeferido
Inscrição: 2803 – LAURICI CAMARGO

Síntese: O| candidato solicita que seja apreciado o comprovante de experiência anexado no ato do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comprovante de experiência no tempo hábil.

Parecer 004 – Indeferido
Inscrição: 2645 – CARLOS MACHADO
Síntese: O candidata juntou em seu recurso cópia de sua carteira de trabalho a fim de comprovação de tempo de experiência profissional.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comprovante de experiência e de escolaridade no tempo hábil.

Parecer 005 – Indeferido
Inscrição: 2818 – ALMIR SIQUEIRA DE ANDRADE
Síntese: O candidato solicita que seja apreciado o comprovante de experiência anexado no ato do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comrpovante de experiência no tempo hábil.

Parecer 006 – Indeferido
Inscrição: 2625 – THOMAS EDSON DA SILVA FAGUNDES
Síntese: O candidato alega que enviou os documentos necessários.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comprovante de experiência, item obrigatório até o término das inscrições

Parecer 007 – Indeferido
Inscrição: 2837 – REGINALDO RIBEIRO LOPES
Síntese: O candidato enviou documentos no momento do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comprovante de experiência no ato da inscrição, item obrigatório até o término das inscrições.

Parecer 008 – Indeferido
Inscrição: 2885 – MAURÍCIO CONTE FIGUEIREDO
Síntese: O candidato solicita que seja considerado nova análise de seus cursos para pontuação.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Os cursos apresentados não possuem a carga horária mínima para ser considerado.

Parecer 009 – Indeferido
Inscrição: 2761 – JOÃO CARLOS PORTELA
Síntese: O candidato solicita que seja considerado seu comprovante de escolaridade no ato do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comprovante de escolaridade no tempo hábil.

Parecer 010 – Indeferido
Inscrição: 2868 – GILBERTO DE ALMEIDA
Síntese: O candidato alega que enviou os documentos comprovando experiência profissional no ato da inscrição e pede reanálse.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. A declaração de experiência apresentada não comtém o período em que trabalhou dirigindo, impossibilitando a contagem da pontuação. Conforme edital, não será aceito documento complementar após o tempo hábil de apresentação dos documentos que é até o último dia de inscrição. Além disso, a Comissão revisou a inscrição e, detectada a falta de comprovação de experiência mínima de 6 meses, DECIDIU PELO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

Parecer 011 – Indeferido
Inscrição: 2759 – CARLOS EMÍLIO HONIG
Síntese: O candidato solicita que seja considerado o comprovante escolar visto que não tinha disponível no ato da iscrição.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou escolaridade mínima no tempo hábil.

Parecer 012 – Indeferido
Inscrição: 2682 – JOSÉ CESAR ARRUDA TRATCH
Síntese: O candidato solicita a apreciação dos documentos no momento do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comprovante de experiência e de escolaridade no ato da inscrição, itens obrigatórios até o término das inscrições.

Parecer 013 – Indeferido
Inscrição: 2815 – JOÃO ADAIR PIRES CORREIA
Síntese: O candidato alega que solicitou que um terceiro fizesse sua inscrição e o mesmo esqueceu de anexar o comprovante de escolaridade.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. A responsabilidade da exatidão da inscrição é do candidato conforme prevê o edital.

Parecer 014 – Indeferido
Inscrição: 2598 – MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS
Síntese: O candidato solicita a apreciação dos documentos no momento do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comprovante de experiência e de escolaridade no ato da inscrição, itens obrigatórios até o término das inscrições.

Parecer 015 – Indeferido
Inscrição: 2729 – NERI RUTTES CAETANO
Síntese: O candidato solicita a apreciação dos documentos no momento do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comprovante de experiência e de escolaridade no ato da inscrição, itens obrigatórios até o término das inscrições.

Parecer 016 – Indeferido
Inscrição: 2698 – ALCENIR CONTINI
Síntese: O candidato solicita a apreciação dos documentos no momento do recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso. Não apresentou comprovante de experiência e de escolaridade no ato da inscrição, itens obrigatórios até o término das inscrições.

Parecer 017 – Revisão de inscrição
Inscrição: 2762 – EVELIN CRIS GONÇALVES
Síntese: em revisão das inscrições, a Comissão detectou que a candidata não comprovou o período de experiência mínima de 6 meses.
Parecer da Comissão: decidiu-se pelo INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA.

Turvo – PR, 21 de outubro de 2025

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7C97F08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 003/2025

SÚMULA: Divulga a CONVOCAÇÃO pra a prova prática para os cargos de Motoristas Categorias B, C e D, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada abaixo o local, dias e horários, bem como a lista de candidatos convocados para realização da Prova Prática para os cargos de Motoristas Categorias B, C e D.

Importante:

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30 minutos**. Deverão portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e correspondente à categoria para a qual se inscreveu. A avaliação será conduzida por profissional qualificado e supervisionada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

MOTORISTA CATEGORIA "B"
Data:25 de outubro de 2025 - Sábado
Horário:07:00h.
Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Estrada Lufrido de Mattos Leão S/N Jardim Vitória, Turvo/PR.

nº	Nome
28	Adilson Jose Gresile
62	Adriane Szczerepa de Oliveira
13	Alcemir Jose Contini
230	Alessandra Rubilar Pereira
27	Carlos Henrique Beltramin
106	Eli Marcondes Vergueiro
384	Eliton Jose Venancio Chiscoski
167	Gelson Barbosa
1	Genildo Assis de Paula
107	Grigor Luan Batista Pinheiro
311	Jackson Vinnicyus do Nascimento
278	Jocimar Lacerda da Costa
181	Jocinir Aparecido Dzurda Seixas
24	Laurici Camargo
60	Luiz Felipe de Paula Neves
70	Raimundo Luiz Gresele
47	Rodrigo Gralak
41	Samuel dos Santos
57	Simone Araujo Lima
21	Suzana Aparecida Tratck

MOTORISTA CATEGORIA "D"
Data:25 de outubro de 2025 - Sábado
Horário:13:00h.
Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Estrada Lufrido de Mattos Leão S/N Jardim Vitória, Turvo/PR.

nº	Nome
290	Ademilton Korchak
307	Adir Madureira
59	Almir Siqueira de Andrade
305	Amauri Pereira
368	Ana Paula Rickli
140	Celio Roberto Menezes
165	Eninton Gustavo Rickli
32	Gerson Bastos Ferreira
207	Gerson Neves
48	João Adair Pires Corrêa
14	Jocimar de Jesus Franca Machado
226	Joelson Carriel
23	José Cesar Arruda Tratch
358	Luiz Vinicius de Almeida Penszkowski
302	Maicon Pedroso
20	Pedro Gresile
170	Pedro Henrique da Fama Freitas
328	Raphael Afonso Pinheiro Pereira
22	Reginaldo Ribeiro Lopes
34	Wanderley Santos da Silva

MOTORISTA CATEGORIA "C"

Data:26 de outubro de 2025 - Domingo
Horário:09:00h.
Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Estrada Lufrido de Mattos Leão S/N Jardim Vitória, Turvo/PR.

nº	Nome
100	Adelmo Pereira dos Santos
61	Adilson Mendes dos Santos
326	Alan Junior Souza Moraes
154	Anderson de Jesus dos Santos
392	Joao Vitor Nunes Martins
391	Luiz Gabriel Pereira Brito
213	Valdeci Machado
352	Valdinei de Freitas
126	Vitor Jose Pontarollo

Turvo – PR, 21 de outubro de 2025

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6FE67E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 78/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Amabilis Jaine Nolli**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 22 outubro de 2025, com prazo de encerramento em 21 de outubro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BC49162A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 835/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 16 de outubro de 2025, o servidor **Matheus do Nascimento**, inscrito no CPF nº 064.327.889-35, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Gestão Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meo Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 16 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:328AEB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1262/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 22 A 24 E 29 A 30 DE OUTUBRO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

63° Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
410º	ELIETE FERREIRA
411º	ELISANGELA DE FATIMA BRISOLA WOSNY
412º	JUCELHA APARECIDA FERNANDES

29° Chamada
Cargo: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

Colocação	Candidato(a)
79°	GUILHERME MARCELO OTTO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:972058D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251021_169300.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADJ9F36	116100T003174022	12/10/2025	54521
AVM7634	116100T003174005	11/10/2025	76251
EWS0D11	116100T003174009	11/10/2025	54522
MHS0266	116100T003174006	11/10/2025	76252
NHG4E74	116100T003174008	11/10/2025	54600

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:7BAA2EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251021_169356.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUU6185	116100T003046608	07/08/2025	55500	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0DDE2567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 01/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA situada à Rod. PRC 158, KM 499, INTERIOR CORONEL VIVIDA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 5569/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 421.876,76 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e seis) centavos, e decrescido o valor de R$ 330.494,43 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, quarenta e três centavos).

Cláusula Segunda: Da execução – fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias ao prazo original.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/102025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
Sudopav Construtora LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:289A2C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5.882, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto 5.882, de 21 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixa de Acesso a Captação e Rede Adutora**, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º do Decreto-lei 3.365/1941.
I — para fins de faixa de servidão de acesso a captação, o **Imóvel Rural "Granja Vitorinense"**, de titularidade de Washington Luiz Ramos Ferro, ou a quem de direito pertencer, localizado no Município de Vitorino/PR, objeto da Matricula 9.712 do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Oficio da Comarca de Pato Branco, com área de 1.092,08m2 e comprimento eixo de 273,02m, com a seguinte descrição: perímetro do imóvel descrito abaixo, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, com vértices representados no sistema UTM, referenciados ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, de coordenadas N 7092846.1077m e E 321479.9127, situado junto a estrada vicinal de acesso a Cidade de Vitorino/PR; deste, segue pelo eixo da estrada de acesso, confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 125°51'46" e 15,09m até o vértice PT-2, de coordenadas N 7092837.2649m e E 321492.1454; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712), com azimutes e distâncias 124°02'52" e 15,62m até o vértice PT-3, de coordenadas N 7092828.5176 e E 321505.0905; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 116°52'14" e 16,28m até o vértice PT-4, de coordenadas N 7092821.1588 e E 321519.6140; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 113°28'26" e 13,29m até o vértice PT-5, de coordenadas N 7092815.8663 e E 321531.8010; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 98°37'41" e 11,81m até o vértice PT-6, de coordenadas N 7092814.0946 e E 321543.4775; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 88°47'11" e 25,21m até o vértice PT-7, de coordenadas N 7092814.6285 e E 321568.6830; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 146°44'09" e 8,44m até o vértice PT-8, de coordenadas N 7092807.5697 e E 321573.3136; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 169°44'25" e 24,81m até o vértice PT-9, de coordenadas N 7092783.1560 e E 321577.7326; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 157°37'48" e 21,59m até o vértice PT-10, de coordenadas N 7092763.1899 e E 321585.9498; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 137°45'11" e 9,34m até o vértice PT-11, de coordenadas N 7092756.2788 e E 321592.2267; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 128°36'43" e 35,08m até o vértice PT-12, de coordenadas N 7092734.3903 e E 321619.6341; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 145°05'07" e 17,19m até o vértice PT-13, de coordenadas N 7092720.2980 e E 321629.4704; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense(Matricula 9.712) com azimutes e distancias 156°42'20" e 31,76m até o vértice PT-14, de coordenadas N 7092691.1279 e E 321642.0297; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 170°29'55" e 12,46m até o vértice PT-15, de coordenadas N 7092678.8386 e E 321644.0865; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 193°20'44" e 7,22m até o vértice PT-16, de coordenadas N 7092671.8124 e E 321642.4197; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 153°50'13" e 7,83m até o vértice PT-17, de coordenadas N 7092664.7881 e E 321645.8704, situado junto a divisa com área de captação; perfazendo uma extensão total de 273,02m, com largura total de 4,00 m e uma área total de atingimento de 1.092,08m2;
II — para fins de faixa de servidão da rede adutora o Imóvel Rural "Granja Vitorinense", de propriedade de Washington Luiz Ramos Ferro ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Vitorino/PR, objeto da Matricula 9.712 do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Oficio da Comarca de Pato Branco, com área de 372,12m2, sendo de extensão 372,12m e de largura 1,00m, com as seguintes descrições:
a) trecho 1: perímetro do imóvel descrito abaixo, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, com vértices representados no sistema UTM, referenciados ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EST-A, de coordenadas N 7092666.9518 e E 321651.5046, situado junto a divisa da área de Captação de Agua, deste, segue pelo eixo, confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 311°11'08" e 6,22m até o vértice EST-B, de coordenadas N 7092671.0450 e E 321646.8266; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 359°28'48" e 15,74m até o vértice EST-C, de coordenadas N 7092686.7796 e E 321646.6838; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com seguintes azimutes e distancias 336°54'20" e 50,86m até o vértice EST-D, de coordenadas N 7092733.5661 e E 321626.7332; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 309°34'20" e 46,25m até o vértice EST-E, de coordenadas N 7092763.0310 e E 321591.0812; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 338°4049" e 19,64m até o vértice EST-F, de coordenadas N 7092781.3310 e E 321583.9390; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 42°25'22" e 19,73m até o vértice EST-G, de coordenadas N 7092795.8920 e E 321597.2457; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 33°43'44" e 26,23m até o vértice EST-H, de coordenadas N 7092817.7063 e E 321611.8100; perfazendo uma extensão total de 184,67m, com largura total de 1,00m e área total de atingimento de 184,67 m2;
b) trecho 2: perímetro do imóvel descrito abaixo, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, com vértices representados no sistema UTM, referenciados ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EST-I, de coordenadas N 7092844.9040 e E 321633.6174, situado na divisa com o imóvel Fazenda Sant'Ana (Matricula 14.661); deste, segue confrontando com Granja Vitorinense(Matricula 9.712) com azimutes e distancias 38°4315" e 0,70m até o vértice EST-J, de coordenadas N 7092845.4494 e E 321634.0547; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 347°32'02" e 84,36m até o vértice EST-K, de coordenadas N 7092927.8228 e E 321615.8440; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 353°14'15" e 46,48m até o vértice EST-L, de coordenadas N 7092973.9841 e E 321610.3702; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distâncias 16°45'53" e 20,59m até o vértice EST-M, de coordenadas N 7092993.6996 e E 321616.3094; deste, segue confrontando com

Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias: 28°47'41" e 30,92m até o vértice EST-N, de coordenadas N 7093020.7998 e E 321631.2046; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 5°4604" e 4,40m até o vérticeEST-0, situada na divisa com a rua Aloize Mysczak, de coordenadas N 7093025.1750 e E 321631.6465; perfazendo uma extensão total de 187,45m, com uma largura total de 1,00m e área total de atingimento de 187,45 m2;
III — para fins de faixa de servidão da rede adutora o Imóvel Rural "Fazenda Sant'Ana", de propriedade de Adroaldo Tomasini e outros ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Vitorino/PR, objeto da Matricula 14.661 do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Oficio da Comarca de Pato Branco, com área de 34,86m2, extensão de 34,86m e largura de 1,00m, com a seguinte descrição: perímetro do imóvel descrito abaixo, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, com vértices representados no sistema UTM, referenciados ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EST-H, de coordenadas N 7092817.7063 e E 321611.8100, situado na divisa com o imóvel Granja Vitorinense (Matricula 9.912), deste, segue com azimutes e distâncias 38°43'23" e 34,86m até o vértice EST-I, de coordenadas N 7092844.9040 e E 321633.6174, perfazendo uma extensão total de 34,86m, com largura total de 1,00m e uma área total de atingimento de 34,86 m2.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento e regularização das áreas de servidão.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, dentro da referida área, da prática de quaisquer atos que causem danos à infraestrutura de serviços, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados etc.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) poderá invocar em Juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-lei 3.365/1.941.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar).

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:00B1000C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5.883, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto 5.883, de 21 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Área do Poço (CBS-03) e Área de Captação**, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º do Decreto-lei 3.365/1941.
I — para área do poço (CBS-03), codificação 001-SAA-0288-0000-LEGA-MD-C SBO3PINHOFLECK-R0, parte do Imóvel Rural "Granja Leal", desmembrada da Gleba Fazenda Sant'Ana, de propriedade de Edson Luiz Rodrigues Leal, ou a quem de direito pertencer, situada no Município de Vitorino/PR, objeto da Matricula 36.697 do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Oficio da Comarca de Pato Branco, com área total de atingimento de 600,00m2, num perímetro de 100,00m, com a seguinte descrição: inicia-se do vértice 0=PP, de coordenadas N 7.085.291,206m e E 310.436,992m, localizado na parte interna do Imóvel Rural "Granja Leal", desmembrada da Gleba Fazenda Sant'Ana; deste segue confrontando com o mesmo com azimute de 173°54'15" e distância de 20,00m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.085.271,319m e E 310.439,116m; deste segue com o azimute de 263°54'15" e distância de 30,00m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.085.268,133m e E 310.409,286m; deste segue com o azimute de 353°54'15" e distância de 20,00m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.085.288,020m e E 310.407,162m; deste segue com o azimute de 83°54'15" e distância de 30,00m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.085.291,206m e E 310.436,992m, sendo o ponto inicial desta descrição, perfazendo um perímetro de 100,00m com área total de 600,00 m2; todas as coordenadas descritas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000; todos os azimutes, distâncias, área e extensão calculados no plano de projeção UTM;
II — para área de captação, codificação 003-SES-0249-9352-LEGA-MD-EEE01SANTONIODOSUDOESTE-R1, parte do Imóvel Rural "Granja Vitorinense", de propriedade de Washington Luiz Ramos Ferro, ou a quem de direito pertencer, situada no Município de Vitorino/PR, objeto da Matricula 9.712 do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Oficio da Comarca de Pato Branco, com área total de atingimento de 225,00m2, num perímetro de 60,00m, com a seguinte descrição: o perímetro do imóvel descrito abaixo, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, com vértices representados no sistema UTM, referenciados ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM: inicia-se o perímetro no vértice V-A, de coordenadas N 7092668.4644 e E 321655.4434, situado na margem esquerda do Rio Vitorino; deste, segue confrontando com Rio Vitorino com azimutes e distâncias 158°59'29" e 15,00m até o vértice V-B, de coordenadas N 7092654.4615 e E 321660.8210; deste, segue confrontando com Rio Vitorino com azimutes e distâncias 248°59'29" e 15,00m até o vértice V-C, de coordenadas N 7092649.0839 e E 321646.8180; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 338°59'29" e 15,00m até o vértice V-D, de coordenadas N 7092663.0868 e E 321641.4405; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com os seguintes azimutes e distâncias 68°59'29" e 2,74m até o vértice V-E, de coordenadas N 7092664.0682 e E 321643.9958; deste, segue confrontando com Servidão de estrada de acesso com azimutes e distancias 68°59'29" e 2,00m até o vértice PT17, de coordenadas N 7092664.7881 e E 321645.8704; deste, segue confrontando com Servidão de estrada de acesso com azimutes e distancias 68°5929" e 2,01m até o vértice V-F, de coordenadas N 7092665.5080 e E 321647.7450; deste, segue confrontando com Granja Vitorinense (Matricula 9.712) com azimutes e distancias 68°59'29" e 8,26m até o vértice V-A, de coordenadas chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da desapropriação amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), para o fim indicado, o qual compreende o direito de acesso às áreas ora desapropriadas.

Art. 4º. A Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) poderá invocar em Juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-lei 3.365/1.941.
Art. 5º. O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se referem o artigo 1º deste decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar).
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 21 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:09C164C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.030, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto 6.030, de 21 de outubro de 2025
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Kauany Caroline Lorenci, portadora do CPF/MF n.° 094.994.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CCEE9B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 082/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 082/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ASSISTENTE SOCIAL

IN	Candidato	Classificação
719	Eliane Piacentini	7º

CONTADOR

IN	Candidato	Classificação
1677	Diones Kleinibing Bugalho	2º

MERENDEIRO ESCOLAR

IN	Candidato	Classificação
1358	Maria Zenilda Antunes Rodrigues	20º

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1407	Juliane Grike	49º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **22/10/2025** até **28/10/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 22 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:07567C6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
INSTRUÇÃO NORMATIVA BEI - AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 SEMED/BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

Estabelece Critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar para estudantes com indicativos de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação na Rede de Ensino Municipal, bem como estabelece critérios objetivos e procedimentos para a solicitação, análise e disponibilização de profissionais de apoio escolar aos estudantes público alvo da Educação Especial.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB, nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece Critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar para estudantes com indicativos de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação na Rede de Ensino Municipal, bem como estabelece critérios objetivos e procedimentos para a solicitação, análise e disponibilização de profissionais de apoio escolar aos estudantes público alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, dever constitucional do Estado, da família e da sociedade civil organizada, é a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente nas classes da rede comum de ensino, cujo público alvo deve ser atendido pelos serviços de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 3º As necessidades educacionais específicas do educando, público alvo da Educação Especial, serão identificadas por meio da Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, atendidas e realizadas pelo serviço de Atendimento Educacional Especializado - AEE, no âmbito escolar, em Sala de Recursos, com instrumentos específicos tais como, Estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado, e por outros instrumentos avaliativos próprios do serviço, elaborados pelo Professor do AEE e pela equipe pedagógica da instituição.

Art. 4º O público alvo dos serviços de Atendimento Educacional Especializado - AEE, são os educandos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGDs, Transtornos Específicos de Aprendizagem e Altas Habilidades e/ou Superdotação - AH/S.

Art. 5º A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, é uma avaliação detalhada, dinâmica e flexível, baseada na aproximação investigativa, observação e com aplicação de testes formais e informais, dirigidas aos diferentes aspectos do conhecimento, comportamento e desenvolvimento.

§1º A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, deverá orientar os professores e demais profissionais da escola, no direcionamento pedagógico e indicar os procedimentos adequados às necessidades educacionais dos alunos com relação à organização da aprendizagem no ensino comum, uma vez que identificará as possibilidades e potencialidades do aluno no contexto escolar, familiar e social. Diante de tais levantamentos o professor deverá elaborar o PEI para os estudantes avaliados, assegurando-lhes o direito a aprendizagem levando em consideração suas peculiaridades.

§2º A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, será realizada pelos profissionais especializados da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO II

DO ENCAMINHAMENTO

Art. 6º O professor em sala de aula, no acompanhamento diário do aluno, ao perceber dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, realizará o encaminhamento deste para o apoio pedagógico.

Art. 7º É de responsabilidade do professor comunicar o Coordenador nos casos em que, mesmo com as intervenções em sala de aula e apoio pedagógico, as dificuldades no processo ensino aprendizagem persistirem.

Art. 8º O Coordenador da escola, realizará avaliação diagnóstica e indicará caso necessário, o encaminhamento do aluno com dificuldade na aprendizagem para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar.

Art. 9º O professor ao identificar aluno que se destaca em determinada área, seja intelectual, acadêmica, artes, música, teatro, informática, esporte, liderança e comunicação, isoladas ou combinadas, deverá comunicar o Coordenador da escola para posteriormente, encaminha-lo para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar e identificar Altas Habilidades/Superdotação.

Parágrafo Único. A avaliação será reconhecida pela Equipe Municipal de Ensino para identificação dos educandos com Altas Habilidades e/ou Superdotação, através de protocolo da Secretaria Municipal da Educação, com instrumentos formais e informais, conduzido pelo Serviço de Psicopedagogia em Avaliação Psicopedagógica e/ou Avaliação Psicológica.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 10 O processo de avaliação se iniciará mediante a autorização por escrito dos responsáveis legais.

Art. 11 Os professores de cada disciplina, preencherão a Ficha de Referência Pedagógica – Anexo I e a Ficha das Áreas do Desenvolvimento – Anexo II

Parágrafo Único. A equipe pedagógica de cada instituição de ensino, deverá acompanhar o processo de preenchimento das fichas.

Art. 12 As fichas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação ou ao Serviço de Psicologia Educacional da própria Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR

Art. 13 A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar seguirá o seguinte roteiro:

I - autorização dos responsáveis legais para a avaliação psicoeducacional;

II - entrevista de anamnese;

III - observação no contexto escolar;

IV - área sensorial ;

V - área psicomotora;

VI - conceitos básicos;

VII - oralidade ;

VIII - área acadêmica;

IX - avaliação psicológica

X - elaboração do relatório/laudo psicológico

XI - devolutiva

Art. 14 As avaliações (psicopedagógica e psicológica) serão realizadas no contexto escolar.

CAPÍTULO V DAS INTERVENÇÕES

Art. 15 A equipe da Educação Especial, realizará estudo de caso, após concluir as avaliações, para indicar as intervenções necessárias para a superação das dificuldades de aprendizagem com complementação (conteúdos defasados, básicos, dificuldades) e em casos de Altas Habilidades/Superdotação, a suplementação (enriquecimento curricular).

Art. 16 A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, subsidiará o trabalho pedagógico a ser desenvolvido, indicando:

I - continuidade do atendimento no Apoio Pedagógico;

II - ensino Comum Inclusivo - adaptações curriculares;

III - atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos, caso o aluno apresente laudo médico indicando Transtorno de Aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, entre outros), transtorno do espectro autista ou laudo psicológico indicando Deficiência Intelectual.

IV - Avaliação de outros profissionais, como neuropediatra, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, entre outros.

Art. 17 Com o ingresso do aluno no Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos, o Plano de Atendimento Educacional Especializado deverá ser elaborado pelo professor do AEE, demais professores e acompanhada pelos Coordenadores da Escola, seguindo as intervenções indicadas na Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar.

Parágrafo Único. O Plano de Atendimento Educacional Especializado deverá ser apresentado aos pais, para que tenham ciência do trabalho a ser desenvolvido com o aluno durante o semestre.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO, ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR AOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Art. 18 A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou, ainda, atendimentos Inter secretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

Art. 19 O Estudo de Caso será realizado por uma equipe de profissionais composta por especialista da Secretária Municipal de Educação, pedagogo da instituição de ensino, especialista em Educação Especial da instituição de ensino, professores da turma do estudante e psicólogo da Rede de Ensino visando avaliar a necessidade do profissional de apoio e a forma de atendimento (integral ou por cronograma de atendimento).

Art. 20 O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

Art. 21 Da documentação necessária para a solicitação da Escola de professor de apoio junto a Secretária Municipal de Educação:

a. Requerimento do (a) diretor (a) da instituição de ensino endereçado ao Secretário Municipal de Educação, com devida justificativa da necessidade do atendimento, e onde constem o nome do estudante, CGM, série/turma/turno da oferta.

b. Relato dos procedimentos já adotados anteriormente pela instituição de ensino.

c. Avaliação pedagógica realizada no contexto escolar pelo professor da classe comum com o apoio do professor especializado e equipe pedagógica da instituição, complementada por psicólogo e equipe de Educação Especial do Instituição de Ensino.

d. Laudo psiquiátrico, neurológico ou de outros profissionais da saúde (ex: psicólogos, pediatras, terapeutas ocupacionais), atualizado constando indicativos de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação.

e. Relatório sobre Sala de Recursos Multifuncional que deverá conter informações e considerações técnicas sobre procedimentos e avanços na execução do que foi programado no Plano de Atendimento Individual.

f. Cópia do Estudo de Caso.

Art. 21 Da documentação expedida pela Secretária de Educação após análise dos referidos documentos:

a. Documentação do professor com o perfil adequado para o desempenho da função requerida considerando a disponibilidade e formas legais de contratação.

b. Análise do Relatório dos profissionais relacionados como documentação para comprovação da necessidade pela escola e (visita *in loco*) para elaboração do Parecer da equipe técnico-pedagógica da Educação sendo favorável ou não a oferta do referido profissional, bem como, se o atendimento deverá ser feito de forma integral ou por cronograma.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os profissionais da educação, com registro em Ata, da presente Instrução que normatiza critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar para estudantes com indicativos de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação na Rede de Ensino Municipal, bem como estabelece critérios objetivos e procedimentos para a solicitação, análise e disponibilização de profissionais de apoio escolar aos estudantes público alvo da Educação Especial.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 09 de outubro de 2025.

MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE REFERÊNCIA PEDAGÓGICA

I. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Estabelecimento de Ensino:

Aluno(a): Data de nascimento: / / **Nome dos pais/responsáveis:**

Ano/série:

Turno: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno

Repetências: ( ) sim ( ) não Ano/ série:

Lateralidade: ( ) destro ( ) canhoto ( ) ambidestro

Frequenta Apoio Pedagógico ( ) sim ( ) não Há quanto tempo?

II. DADOS DE OBSERVAÇÃO:

1. Queixa Principal – Relato do(s) Professor(es) sobre os fatores que têm contribuído para dificuldades do aluno:

2. Dificuldades acadêmicas e defasagens encontradas:

___

3. Intervenções realizadas pelo(s) professor(es) e equipe pedagógica:

___

4. Caso o aluno tenha necessidades educacionais especiais, descrevê-las: (Apontar os encaminhamentos realizados na área da saúde):

___

III. DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura/Interpretação	**Descrição dos aspectos observados**
Reconhece as letras do alfabeto	
Faz leitura de palavras/textos	
Articula bem as palavras/frases	
Repete as palavras conhecidas	
"Se perde" no texto ao ler	
Ignora a pontuação	
Lê de forma monótona, sem inflexões	
Segura o livro/texto muito perto dos olhos	
Faz leitura de texto com compreensão	
Lê com fluência, entonação e ritmo adequado	
Identifica as ideias básicas do texto	
Localiza as informações explícitas do texto	
Localiza as informações implícitas do texto	
Identifica textos de diferentes gêneros	
Escrita	**Descrição dos aspectos observados**
Percebe a relação entre escrita e fala	
Escreve corretamente seu nome completo, utilizando-o como identificador de seus trabalhos e pertences	
Escreve de forma que possa ler, ainda que não escreva ortograficamente	
Escreve textos com ortografia convencional, utilizando a paragrafação e os recursos do sistema de pontuação para representar: intervalos entre ideias, começo e final de frases, frases ditadas por outro, exclamações e interrogações...	
Utiliza letra maiúscula no inicio de períodos e em nomes próprios	
Produz texto coerente com o tema e sequência lógica de ideias, localização temporal e espacial, faz referência às personagens e fechamento	
Utiliza o dicionário adequadamente quando solicitado, para melhor compreensão de textos lidos.	
Utiliza recursos de coesão, conjunções, pronomes, preposição, tempos verbais, advérbios...).	
Utiliza vocabulário adequado	
Apresenta má organização da folha, das letras e erros de formas e proporções (grande demais, pequeno demais...)	

IV. DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Números e Operações	**Descrição dos aspectos observados**
Registra, lê e representa os números utilizando as regras do Sistema Numérico Decimal	
Faz agrupamento e trocas na base 10 e reconhece o valor posicional	
Tem noção de antecessor/sucessor, par/ímpar, igualdade/desigualdade, ordem crescente/decrescente	
Realiza as operações de adição com e sem reserva e subtração com recursos	
Realiza operações de multiplicação e divisão	
Resolve situação problema, compreendendo a ideia aditiva (juntar...) e subtrativa (tirar, comparar, completar...)	
Resolve situação problema, compreendendo a ideia multiplicativa (adição de parcelas iguais...) e repartitiva (repartição equitativa e a de medida...)	
Compreende e representa a ideia de fração (lendo, escrevendo e desenhando)	
Faz uso do cálculo de porcentagem (25%, 50%, 100%)	
Grandezas e Medidas	**Descrição dos aspectos observados**

Reconhece o valor de cédulas e moedas do Sistema Monetário Brasileiro e identifica seu valor no contexto diário	
Resolve situação problema envolvendo o Sistema Monetário Brasileiro, utilizando a escrita decimal	
Utiliza grandezas de mesma natureza (tempo, comprimento, massa e capacidade)	
Estabelece relações entre unidades de medida de tempo (segundo, minuto e hora).	
Interpreta e utiliza calendário anual (dia, semana, mês e ano)	
Espaço, Forma e Tratamento da informação	**Descrição dos aspectos observados**
Reconhece representações gráficas e as utiliza no uso de mapas	
Reconhece semelhanças e diferenças entre poliedros (prismas, pirâmides e outros) e identifica as faces, arestas e vértices	
Classifica polígonos em quadriláteros, triângulos e outros	
Representa por desenhos as figuras planas	
Faz composição de figuras tridimensionais	
Lê e interpreta dados representados em tabelas e gráficos	
Constrói listas, tabelas simples e gráficos de coluna	

V. DISCIPLINAS: EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, ARTE e GEOGRAFIA

EDUCAÇÃO FÍSICA	**Descrição dos aspectos observados**
1. Consciência corporal (esquema corporal e conceito)	
2. Coordenação motora global (andar, correr, pular)	
3. Orientação espaço temporal (em cima, embaixo, longe, perto)	
4. Movimentos globais estáticos (ficar em pé, em um pé só, de olhos fechados e abertos)	
5. Equilíbrio (andar em linha reta, pé ante pé, descer e subir escadas...)	
6. Lateralidade (esquerda/direita, dominância das mãos, dos pés dos olhos)	
CIÊNCIAS (descrição dos aspectos observados).	
HISTÓRIA (descrição dos aspectos observados).	
ARTE (Coordenação motora fina, manipulação do lápis e papel, preensão do lápis, pressão do traçado na folha, utilização da tesoura, etc.) – (descrição dos aspectos observados).	
GEOGRAFIA – (descrição dos aspectos observados).	

VI. OUTRAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____,_____ (local e data)

_____

Assinatura dos Professores/Disciplinas:

_____

Assinatura da equipe pedagógica:

Anexo II

ÁREAS DO DESENVOLVIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO: _____

Nome_____ Data de nascimento: ___/_____/____

II. ÁREA COGNITIVA:

(Presta atenção nas aulas ou é dispersivo; realiza atividades de sala de aula de forma independente ou necessita de ajuda do professor ou colegas; persiste na realização das tarefas ou desiste diante da primeira dificuldade; necessita de explicações complementares para realização das atividades propostas com vistas à assimilação/compreensão dos conteúdos; demonstra atitude positiva ou negativa em relação aos conteúdos acadêmicos; apresenta facilidade na expressão verbal; demonstra criatividade de pensamento; sensibilidade artística; demonstra preferência por algumas atividades específicas; resolve problemas do seu cotidiano e relacionados ao conhecimento linguístico e lógico-matemática; entre outros).

_____

II. ÁREA AFETIVA:

(Demonstra interesse e iniciativa para realização as atividades acadêmicas; reações diante as frustrações; controla suas emoções; autoimagem - positiva ou negativa, cuidados pessoais, aparência, entre outros -; características de humor; ajusta-se as normas escolares; manifestações afetivas - carinhoso, agressivo, entre outros).

_____

IV. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:

(Tem facilidade para fazer amigos; respeita os colegas e os professores; é cooperativo; respeita as regras e normas estabelecidas, entre outros).

_____

V. RELACIONAMENTO INTRAPESSOAL:

(Mantêm em ordem seus pertences - cadernos e materiais em geral -; higiene pessoal, autocuidado; executa as tarefas solicitadas; atitudes diante das diferentes situações vivenciadas; assume responsabilidade delegadas, entre outros).

_____

VI. ÁREA MOTORA:

(O aluno deve apresentar apropriação e conhecimento das potencialidades corporais no desenvolvimento de atividades de expressão corporal como: coordenação global dinâmica e estática; coordenação motora fina; postura: sentar, andar, entre outros; apresenta agitação motora; tiques motores, entre outros; autoconhecimento: identificação do corpo e de suas partes e uso do corpo para exprimir emoções).

_____

_____, _____ (Local e data)

Anexo III

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SALA DE RECURSOS – DI, DFN, TGD, TFE ANO LETIVO

I – IDENTIFICAÇÃO

Professor da SR:		
Nome do aluno estudante:		
D.N.:	Ano/série:	Turno:
Diagnóstico registrado no SERE:		
II - CARACTERIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM		
Avaliação Pedagógica Acadêmica:		
Aspectos Sociais e Psicoafetivos;		

III - PLANO DE TRABALHO

Organização do Atendimento: descrever como se dará o atendimento do estudante na SR (individual ou em grupo), número de atendimentos por semana, carga horária, necessidade de flexibilização curricular no cotidiano da sala de aula e avaliações. Organização do trabalho colaborativo com os professores do ensino comum e família.

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

IV - PLANO DE AÇÃO

O plano de ação deverá ser individualizado a partir do levantamento das potencialidades e defasagens descritas no relatório da Avaliação Psicoeducacional ou no relatório do rendimento escolar para o replanejamento.

ETAPA II

RELATÓRIO DO RENDIMENTO ESCOLAR;

Este relatório servirá como subsídio para a participação do professor da SR no Conselho de Classe, conforme organização da escola, bem como poderá dar o start para o replanejamento das ações pedagógicas a serem desenvolvidas na SR para os períodos subsequentes.

Periodicidade:_____

Resultados Obtidos:

Sugestões levantadas no conselho de classe para reorganização do trabalho pedagógico da SR:

777

_____, _____ (Local e data)

Assinaturas Profissionais das atividades educacionais:_____

Pedagoga:_____

Pais: _____

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DBF2FBB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 8.124.995-4 do CPF nº 009.378.889-40, doravante denominado PERMITENTE, e o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná-CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob n°14.896.759/0001-09, com sede administrativa na Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Villa Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504 – 293, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF n° 967.311.099-91, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com base na Lei nº 4.078, de 13 de novembro de 2024, (descritivo dos bens no ANEXO I, conforme condições a seguir descritas: tendo vigência a partir da assinatura, podendo, entretanto, ser alterado ou rescindido na forma do item 4 deste termo.

1. O PERMISSIONÁRIO deverá observar e fazer observar pela equipe, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Contrato, evitando o envolvimento do serviço/empresa ou pessoa física em práticas corruptas e fraudulentas.

2. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar o(s) bem (ns) cedido(s) exclusivamente para a finalidade de atendimento às urgências e emergências na área da saúde.

3. O PERMISSIONÁRIO compromete-se a manter, em perfeito estado de conservação o(s) bem (ns) cedido (s), bem como usá-los exclusivamente para fins estabelecidos na Cláusula 2 deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, devendo concordar e autorizar a avaliação de utilização do(s) bem(ns) cedido(s), pelo PERMITENTE.

4. Na ocorrência do PERMITENTE comprovar a qualquer momento a prática corrupta fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte do PERMISSIONÁRIO ou a utilização do(s) bem (ns) cedido(s) em desacordo ao estabelecido nas cláusulas 2 e 3, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes previstas na legislação brasileira, adotando as medidas necessárias para retomada do(s) bem(ns) cedidos.

5. Fica o PERMISSIONÁRIO responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do TERMO sem direito a futuro ressarcimento.

6. É vedada a transferência da PERMISSÃO a terceiro, a qualquer título, total ou parcialmente.

7. Todo e qualquer acréscimo, melhoramento e aperfeiçoamento no(s) bem(ns) cedido(s) dependerá de prévia e expressa concordância do PERMITENTE, para assim ser restituída quando finda ou rescinda a presente PERMISSÃO, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer direito de retenção ou indenização pelos mesmos.

8. O PERMISSIONÁRIO responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao(s) bem(ns) cedido(s), bem como por eventuais danos causados por terceiros.

9. O PERMITENTE reserva-se o direito de vistoriar o(s) bem(ns) cedidos(s), quando entender necessário, por si ou prepostos credenciados.

10. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

11. O presente termo terá o prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, quando presente o interesse público e a oportunidade e conveniência administrativa, não podendo exceder o limite de 240 (duzentos e quarenta) meses.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir qualquer questão oriunda da presente PERMISSÃO.

CHOPINZINHO, PR,18 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná-CIRUSPAR

ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1	Ambulância padrão SAMU Sprinter Furgão Mercedes-Benz Chassi: 8AC907643NE211559 Placas SDP9H60 RENAVAM 01302226662	UNIDADE
2	1	Ambulância RENAULT MASTER 2.5 DCI (L2H2) 16v, Chassi: 93YADCUH6AJ451881 Placas: AUY-3477. RENAVAM 41.774518-4	UNIDADE
3	1	Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico Marca DUALMAX	UNIDADE
4	1	Monitor Multiparamétrico Fabricante: CMOS GRAKE Modelo: ISAIAH Serie: 1220040070	UNIDADE
5	1	Ventilador Pulmonar de Transporte para ambulância BASEADO TEC DIGITAL Lote:H20661	UNIDADE
6	1	Eletrocardiógrafo Digital Modelo: SE-3B EDAN INSTRUMENTS INC 333 Serie: 360645-M18a07220096 Lote: M18A0722038	UNIDADE
7	1	Desfibrilador Externo Automático – DEA LIFE 400 FUTURA – SEMIAUTOMÁTICO BAT.PLUS Lote: 819070979	UNIDADE
8	1	Oximetro Portátil UT 100MD Lote: UT1002003030315S	UNIDADE
9	1	Aspirador Portáti INALAMED	UNIDADE
10	1	Camionete/Ambulância FIAT DUCATO RONTAN DISEL Placas BDS - 9F36 RENAVAM: 01211782557 Chassi: 3C6DFVDK5KE546819	UNIDADE

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:26B9BDFA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2150/2025

DECRETO Nº 2150/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	114	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339014000000000000 - Diárias - civil	00103	10.000,00
2	Suplementar	166	20.002.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	35.000,00
			Total		**45.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	123	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	10.000,00
Excesso		41721500100000000000 Cota-parte do ICMS - principal		00000	35.000,00
		Total		**45.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superavit**		**Excesso**
0		0,00	0,00		35.000,00
103		10.000,00	0,00		0,00
Total		**10.000,00**	**0,00**		**35.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 21 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7FAD90DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PMSI

extrato daS AtaS de Registro de Preços

Nº 74/2025 – 75/2025 – 76/2025 – 77/2025 – PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 35/2025.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para realização futura de Serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RECAPADORA MARRECAS LTDA. - EPP, CNPJ/MF sob Nº 05.689.415/0001-38 – ATA Nº 74/2025

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
1	1	20	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 275/80 R22.5 radiais liso misto dianteiro, desenho ZY, com 219 mm de largura, 15.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INEMTRO.	UN	R$500,00	R$10.000,00
1	2	20	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 275/80 R22.5 radiais liso misto dianteiro, desenho ZY, com 219.00 mm de largura, 15.0 mm de profundidade dos sulcos.	UN	R$150,00	R$3.000,00
2	1	20	RECAPAGEM DE PNEU A FRIO, COM DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 275.80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO PARA TRAÇÃO, DESENHO DY, COM 230.0MM DE LARGURA, 17.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS, NA BANDA DO PNEU DEVERÁ ESTAR GRAFADO EM ALTO RELEVO A LOGOMARCA DA EMPRESA E O SELO DO INMETRO.	UN	R$500,00	R$10.000,00
2	2	20	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 275/80 R22.5 radiais borrachudo para tração, desenho DY, com 230.0 mm de largura, 17.0 mm de profundidade dos sulcos.	UN	R$200,00	R$4.000,00
7	1	20	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 17.5 X25 comum, para Carregadeira, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. CARREGADEIRA XCMG, RETRO ESCAVADEIRA JCB.	UN	R$1.500,00	R$30.000,00
7	2	20	Vulcanização de Pneu, com descrição características e medidas mínimas, 17.5 X25 comum, para Carregadeira, desenho SGG/G2. Carregadeira XCMG, Retroescavadeira JCB.	UN	R$300,00	R$6.000,00
8	1	10	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 19.5 X24 comum, para Retroescavadeira, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB/95, RETROESCAVADEIRA RANDON.	UN	R$1.600,00	R$16.000,00
8	2	10	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 19.5 X24 comum, para Retroescavadeira, desenho SGG/G2. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETROESCAVADEIRA RANDON.	UN	R$400,00	R$4.000,00
13	1	8	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 12-16.5 comuns borrachudo dianteiro, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o Selo do INMETRO. Aplicação: Retroescavadeira Randon.	UN	R$800,00	R$6.400,00
13	2	8	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 12-16.5 comuns borrachudo dianteira. Retroescavadeira Randon.	UN	R$200,00	R$1.600,00
14	1	8	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 1400 R24 radial borrachudo para tração, para motoniveladora, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. MOTONIVELADORA CASE.	UN	R$1.600,00	R$12.800,00
14	2	8	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 1400 R24 radial borrachudo para tração, para motoniveladora, desenho SGG/G2. MOTONIVELADORA CASE.	UN	R$400,00	R$3.200,00
VALOR TOTAL R$ 107.000,00						

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ/MF sob Nº 03.050.725/0001-82 – ATA Nº 75/2025

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
3	1	60	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 295/80 R22.5, radial borrachudo para tração, desenho DY, com 240.0 mm de largura, 17.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$610,00	R$36.600,00
3	2	60	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 295.80 R22.5, RADIAL BORRACHUDO PARA TRAÇÃO, DESENHO DY, COM 240.0 MM DE LARGURA, 17.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	UN	R$39,66	R$2.379,60
4	1	30	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 295/80 R22.5, radial liso misto para dianteira, desenho ZY, com 235.0 mm de largura, 15.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$610,00	R$18.300,00
4	2	30	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 295.80 R22.5, RADIAL LISO MISTO PARA DIANTEIRA, DESENHO ZY, COM 235.0 MM DE LARGURA, 15.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	UN	R$39,33	R$1.179,90

9	1	12	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 12.5-80 X 18 comum, dianteiro para Retroescavadeira, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETRO ESCAVADEIRA JCB.	UN	R$949,91	R$11.398,92
9	2	12	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 12.5 – 80 X18 comum, dianteiro para Retroescavadeira, desenho SGG/G2. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETRO ESCAVADEIRA JCB.	UN	R$50,00	R$600,00
VALOR TOTAL R$ 70.458,42						

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 36.445.798/0001-22 – ATA Nº 76/2025

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
5	1	50	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 1000 R20 radial borrachudo para tração, desenho DY, com 230.0 mm de largura, 17.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$836,00	R$41.800,00
5	2	50	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO PARA TRAÇÃO, DESENHO DY, COM 230.0 MM DE LARGURA, 17.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	UN	R$60,00	R$3.000,00
6	1	20	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 1400 X24 comum, para motoniveladora, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. MOTONIVELADORA CASE, CATERPILLAR.	UN	R$1.500,00	R$30.000,00
6	2	20	Vulcanização de Pneu, com descrições características e medidas mínimas, 1400 X 24 comum, para motoniveladora, desenho SGG/G2. MOTONIVELADORA CASE, CATERPILLAR.	UN	R$99,95	R$1.999,00
10	1	20	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 110/16.5 comum, para Minicarregadeira, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. BOB CAT S-570/Minicarregadeira Caterpillar.	UN	R$915,00	R$18.300,00
10	2	20	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 110/16.5, para Minicarregadeira Bob Cat S-570/minicarregadeira Caterpillar.	UN	80,00	1.600,00
VALOR TOTAL R$ 96.699,00						

J P BELEZE, CNPJ/MF sob Nº 54.054.937/0001-79 – ATA Nº 77/2025

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
11	1	40	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 215.75 R17.5 radiais liso dianteiro, desenho UM3B/RM-ECO, com 190.0 mm/190.0 mm de largura, 12.5.0 mm/13.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$522,80	R$20.912,00
11	2	40	Vulcanização de pneus, com descrições características e medidas mínimas 215.75 R17.5 radiais liso dianteiro, desenho UM3B/RM-ECO, com 190.0mm/190.0mm de largura, 15.5 mm/13.0mm de profundidade dos sulcos.	UN	R$239,70	R$9.588,00
12	1	6	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 23.1 X 26 comuns borrachudo, para tração, Rolo Compactador, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. ROLO CATERPILLAR 533 E. ROLO HANN.	UN	R$4.218,60	R$25.311,60
12	2	6	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 23.1 X26 comum borrachudo, para tração, Rolo compactador Caterpillar 533 E. ROLO HANN.	UN	R$698,00	R$4.188,00
VALOR TOTAL R$ 59.999,60						

Saudade do Iguaçu – PR, 21 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E4A98E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 a 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

DETENTOR: VIPE PNEUS LTDA

CNPJ: 46.185.851/0001-57

TELEFONE: (41) 9594-9287

E-MAIL: vipepneus4@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025

VIGÊNCIA: 22/05/2026

ITEM	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário
2	CONSERTO SIMPLES - PNEU CAMINHÃO	SERV	120	R$ 39,60
20	MONTAGEM DE PNEU - CAMINHÃO	SERV	100	R$ 29,70
34	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - CAMINHÃO	SERV	20	R$ 59,75
39	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - CAMINHÃO	SERV	60	R$ 29,70
3	CONSERTO SIMPLES - PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	200	R$ 50,90
4	CONSERTO SIMPLES - PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA	SERV	100	R$ 50,90
7	CONSERTO SIMPLES - PNEU PÁ CARREGADEIRA	SERV	70	R$ 101,80
8	CONSERTO SIMPLES - PNEU PATROLA	SERV	250	R$ 101,80
9	CONSERTO SIMPLES - PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	200	R$ 101,80
10	CONSERTO SIMPLES - PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA	SERV	60	R$ 91,60
23	MONTAGEM DE PNEU - PÁ CARREGADEIRA	SERV	30	R$ 91,60
24	MONTAGEM DE PNEU - PATROLA	SERV	200	R$ 96,70
25	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	SERV	50	R$ 40,70
26	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO - TRATOR AGRÍCOLA	SERV	20	R$ 50,90
27	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	SERV	40	R$ 96,70
28	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO - TRATOR AGRÍCOLA	SERV	20	R$ 76,30
33	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - TRATOR AGRICOLA	UN	15	R$ 32,40
36	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - PATROLA	SERV	60	R$ 40,70
37	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - RETROESCAVADEIRA	SERV	60	R$ 30,50
5	CONSERTO SIMPLES - PNEU MICROÔNIBUS	SERV	100	R$ 39,99
6	CONSERTO SIMPLES - PNEU ÔNIBUS	SERV	100	R$ 39,99
21	MONTAGEM DE PNEU - MICROÔNIBUS	SERV	100	R$ 29,99
22	MONTAGEM DE PNEU - ÔNIBUS	SERV	100	R$ 29,99
35	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - ÔNIBUS	SERV	30	R$ 59,98
40	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - MICROÔNIBUS	SERV	30	R$ 29,99
41	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - ÔNIBUS	SERV	30	R$ 29,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

DETENTOR: SERGIO CARLOS SOARES SERGIO CARLOS SOARE

CNPJ: 62.963.471/0001-52

TELEFONE: (41) 99816-1816

E-MAIL: michele4188727039@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025

VIGÊNCIA: 22/05/2026

ITEM	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário
15	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZAÇÃO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) - AUTOMÓVEL E/OU UTILITÁRIOS	SERV	300	R$ 34,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

DETENTOR: WILLIAN BAUMGARTNER LTDA

CNPJ: 36.847.214/0001-45

TELEFONE: (41) 8753-0921

E-MAIL: willianbaumgartner42@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025

VIGÊNCIA: 22/05/2026

ITEM	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário
16	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZAÇÃO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) - CAMINHÃO TRUCK	SERV	50	R$ 100,00
17	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZAÇÃO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) - MICROÔNIBUS	SERV	100	R$ 189,10
18	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZAÇÃO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) - ÔNIBUS	SERV	100	R$ 195,90
11	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZAÇÃO) - PÁ CARREGADEIRA	SERV	05	R$ 250,00
12	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZAÇÃO) - PATROLA	SERV	20	R$ 286,20
13	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZAÇÃO) - RETROESCAVADEIRA	SERV	20	R$ 296,25
14	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZAÇÃO) - TRATOR AGRÍCOLA	SERV	10	R$ 200,00

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:F2701467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
119/2025	DL	33/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE MUAY THAI	21/10/2025	12 MES	R$ 21.375,00	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE ARTES MARCIAIS CNPJ 17.630.714/0001-86

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:1DE2BF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 334, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 334, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	49/2025	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, ABRANGENDO TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.			
Fiscal:	Diego Valente Lopes		**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	Josiane Rosário da Cruz de Andrade		**Cpf:**	**.200.429-**
Fiscal:	Jaime Junior Ferreira		**Cpf:**	***.822.009-*
Fiscal:	Viviane Picazewicz		**Cpf:**	***.746.189-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphato		**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz		**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**Cpf:**	***.161.179-**

Fiscal:	Adriano José Tureck	**Cpf:**	***.512.989-**
Gestor:	Alessandra Narlok de Souza	**Cpf:**	***.291.789- **
ARP:	127/2025 **Vigência:**	21/10/2025 a 21/10/2026	
Detentor:	VIPE PNEUS LTDA CNPJ: 46.185.851/0001-57		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO **Nº licitação:**	49/2025	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, ABRANGENDO TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.		
Fiscal:	Diego Valente Lopes	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	Josiane Rosário da Cruz de Andrade	**Cpf:**	**.200.429-**
Fiscal:	Jaime Junior Ferreira	**Cpf:**	***.822.009-*
Fiscal:	Viviane Picazewicz	**Cpf:**	***.746.189-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphato	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	Adriano José Tureck	**Cpf:**	***.512.989-**
Gestor:	Alessandra Narlok de Souza	**Cpf:**	***.291.789- **
ARP:	128/2025 **Vigência:**	21/10/2025 a 21/10/2026	
Detentor:	SERGIO CARLOS SOARES SERGIO CARLOS SOARE CNPJ: 62.963.471/0001-52		

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO **Nº licitação:**	49/2025	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, ABRANGENDO TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.		
Fiscal:	Diego Valente Lopes	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	Josiane Rosário da Cruz de Andrade	**Cpf:**	**.200.429-**
Fiscal:	Jaime Junior Ferreira	**Cpf:**	***.822.009-*
Fiscal:	Viviane Picazewicz	**Cpf:**	***.746.189-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphato	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	Adriano José Tureck	**Cpf:**	***.512.989-**
Gestor:	Alessandra Narlok de Souza	**Cpf:**	***.291.789- **
ARP:	129/2025 **Vigência:**	21/10/2025 a 21/10/2026	
Detentor:	WILLIAN BAUMGARTNER LTDA CNPJ: 36.847.214/0001-45		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6025DBD0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 154/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO

001/2024	064/2025	3452	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40h	17/10/2025	17/10/2026

Agudos do Sul, em 17 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A1E65573

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 156/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	065/2025	3453	TAIANE LEUKUS	PROFESSOR - PSS	20h	20/10/2025	20/10/2026

Agudos do Sul, em 20 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0F4709F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 02/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – PSS Nº 03/2025 PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital Nº 01/2025 – PSS Nº 03/2025, conforme item 2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Subitem 2.1;

RESOLVE

1º. Tornar público o Edital dos INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2025, conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Claudio Adão Serafim	Mecânico	Deferido
Ricardo Antonio de Oliveira	Mecânico	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Ademar Da Cruz Coutinho	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Almir Rogério Amaro	Motorista de Veículo Leve	Deferido

César Cunha Carvalho	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Edizio Dutra Da Silva De Oliveira	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Eliza Oliveira Dos Santos Campos	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Eric Stegner Gonçalves Pereira	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Francine Maiele Dos Santos Padilha	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Gilson Cléber De Almeida	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Igor Marcelo Da Silva	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Lucas José Da Silva	Motorista de Veículo Leve	Indeferido - não anexou comprovante de escolaridade. Item 5.7.8 alínea "f".
Luis Carlos Padilha Alves	Motorista de Veículo Leve	Indeferido - não anexou comprovante de escolaridade. Item 5.7.8 alínea "f".
Marcelo Dino Ribeiro	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Marcos Batista De Souza	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Paulo Ricardo Felix Dos Santos	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Romildo Braz De Oliveira	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Sergio Penga	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Sergio Rocha De Figueiredo	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Valdemar Pereira Dos Santos	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Vicente Ramos Da Silva	Motorista de Veículo Leve	Indeferido - não anexou comprovante de escolaridade. Item 5.7.8 alínea "f".
Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	Motorista de Veículo Leve	Deferido
Viviane Silva De Camargo	Motorista de Veículo Leve	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Ademar Mendes	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Altair Eszidio Da Silva	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Armando Da Silva	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Caic Wesley De Oliveira Schiavinato	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Delvair De Almeida	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Diego Henrique Lopes Da Silva	Motorista de Veículo Pesado	Indeferido - não anexou comprovante de escolaridade. Item 5.7.8 alínea "f".
Dinory Da Silva Dutra Junior	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Edimar Bazzote Amaral	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Edson Romanholi	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Esdras Martins Dos Santos	Motorista de Veículo Pesado	Indeferido - não anexou comprovante de escolaridade. Item 5.7.8 alínea "f".
Evanir Aparecido Lopes	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Joao Batista Costa Ribeiro	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Joares Antunes De Souza	Motorista de Veículo Pesado	Indeferido - não anexou comprovante de escolaridade. Item 5.7.8 alínea "f".
Juliano José Maria	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Juscelino De Aquino Alves	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Marcelo Antonio Da Rocha	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Mary Alexandra Dos Santos Borges	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Paulo Daniel De Figueiredo	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Roberto Carlos Da Silva	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Sergio Da Silva Leite	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Vanderlei Pires De Lima	Motorista de Veículo Pesado	Indeferido - Anexou CNH Vencida
Vilson De Souza E Silva	Motorista de Veículo Pesado	Deferido
Wellington Percival Wiecorek	Motorista de Veículo Pesado	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Dioney Ribeiro Luiz	Operador de Máquinas Agrícolas	Deferido
Tiago Hipólito	Operador de Máquinas Agrícolas	Indeferido - categoria de habilitação não compatível com o cargo. Item 5.7.8, alínea "g".

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Adilson Martins Cordeiro	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Allef David Marques	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Anderson Jose Coelho Dos Santos	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Edson Rodrigues De Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias	Indeferido - não anexou comprovante de escolaridade. Item 5.7.8 alínea "f".
Fabio De Oliveira De Aguiar	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Nathan Aparecido Pedro	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Renato Fernando Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Tiago Malta De Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Wagner De Oliveira Gomes	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Wesley Bottega De Oliveira Pereira	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Avila Mayara De Ramos	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Edicarlos Souza Dias Gama	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Erika Chrystyna Da Silva	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Érika Iancoski Rodrigues	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Joceli Thibes	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
José Henrique Crispim Coutinho	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Maria Estefani Cabreira	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Matheus Felipe Cândido Roberto	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Pablo Luiz Moraes Teles	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Reisla Fernanda De Freitas Ramos	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Ricardo Rocha Damasceno	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Silmara Leila Alves Fontes Felczak	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido

Tiago Aparecido Barbosa Serafim	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Vanessa Bottega Pereira	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido
Vanessa Cristina Das Neves Taborda	Técnico Em Vigilância Sanitária	Deferido

Este edital passa a integrar o processo seletivo, revogando as disposições anteriores no que lhe forem contrárias.

Altamira do Paraná – PR, 21 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:84823C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO OITAVO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do oitavo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 80 -** Notebook com tela LED de15,6”, Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth

A empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME**, já devidamente habilitada e classificada em **oitavo lugar**no **LOTE80**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
80	1	Notebook com tela LED de15,6”, Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª	NOTEBOOK VAIO FE15 5.6" FHD I5-1235U 8	UND	5	R$3.180,00	R$15.900,00

		geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth					

Caso não aceite será convocado(a) o(a) nono(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 21 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7FBE1EFA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.954 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº. 10.954 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 519.675,00 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais). Autorizado pela Lei nº 3.976 de 21 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.011,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.165,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.499,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - CIVIL	3.571,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.779,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.620,00
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.694,00
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.942,00
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.317,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.786,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	13.090,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.377,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1303 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.197,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.970,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.754,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.37.00.00.1303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	27.578,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	153.000,00	
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	98.011,00	195.350,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00	171.100,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	116.165,00	68.349,00
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	2.377,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	82.499,00	44.921,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		10.000,00
0035 – MELHOR EM CASA		27.578,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	100.000,00	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	53.000,00	

1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		55.314,00
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		55.259,00
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		10.000,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	98.011,00	42.350,00
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	35.000,00	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	11.165,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		115.786,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	105.000,00	13.090,00
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	35.000,00	
2.030. Manter a Educação Especial		2.377,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	82.499,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		40.167,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde		4.754,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		53.000,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		100.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		27.578,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8D10523D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.976 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 74/2025-PMA)

LEI Nº. 3.976 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 519.675,00 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.011,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.165,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.499,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - CIVIL	3.571,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.779,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.620,00
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.694,00
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.942,00
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.317,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.786,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	13.090,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.377,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1303 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.197,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.970,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.754,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.37.00.00.1303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	27.578,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	153.000,00	
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	98.011,00	195.350,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00	171.100,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	116.165,00	68.349,00
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	2.377,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	82.499,00	44.921,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		10.000,00
0035 – MELHOR EM CASA		27.578,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	100.000,00	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	53.000,00	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		55.314,00
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		55.259,00
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		10.000,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	98.011,00	42.350,00
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	35.000,00	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	11.165,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		115.786,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	105.000,00	13.090,00
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	35.000,00	
2.030. Manter a Educação Especial		2.377,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	82.499,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		40.167,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde		4.754,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		53.000,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		100.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		27.578,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:17E5EDB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.540 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo TACIANA DE SOUZA Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	070/2025	**VIGÊNCIA:**	21.10.2025 A 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS		

	SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA
Valor:	**R$ 27.499,44**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F46923DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2025

CONTRATANDE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** AJIMAQ COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 58.186.679/0001-35, com sede na Rua Firnino Morgado, S/N, Jardim Brasília, Zona Leste, São Paulo – SP, CEP: 03.583-000.

AJIMAQ COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	COIFA PARA COZINHA TIPO ILHA INDUSTRIAL INOX, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁ VEL, CHAPA DE AISI 304, CHAMINE, 01 CHAPEU, RUFOS PARA ACABAMENTO DA CHAMINÉ, COM EXAUSTOR 60CM, POTÊNCIA 1/6CV RPM 1650 VAZÃO 1500M³/HORA, 220V, DEVIDAMENTE INSTALADO. MEDIDAS: 1,00 X 4,00, DULTO 3 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	propria propria	UN	1,00	15.980,00	15.980,00
2	1	EXAUSTOR 60CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, PARA FIXAR NA PAREDE, MATERIAL COM GRADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3/4CV RPM 1650 VAZÃO 1500M³/HORA, 220 V. CHAVE DE CONTROLE QUE PERMITE INVERTER O MOVIMENTO DAS PA´S ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TR TR	UN	1,00	866,56	866,56
TOTAL							16.846,56

Valor total, **R$ 16.845,56** (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato, Senhora Leticia Marcusso Dutra; Gestor, Senhor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 16 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ADALBERTO JERONIMO DO AMARAL NETO***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Roberto Luiz Garcia**	_____ **Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C2DBA8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** R. A HERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 08.148.745/0001-04**, com sede na Rua Francisco Cotini, n.º 280, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, São Paulo-SP, CEP: 19.063-270.

R.A HERNANDES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
3	1	MESA EM ACO INOX DE 100X60X90 COM PRATELEIRA INFERIOR LISA	FAST GOURMET 851	UN	1,00	850,00	850,00
TOTAL							850,00

Valor total, **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato, Senhora Leticia Marcusso Dutra; Gestor, Senhor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 16 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ROSILENE APARECIDA HERNANDES***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Roberto Luiz Garcia**	_____ **Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:50E1078B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 2025

DECRETO Nº. 009/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.092.844,79 (um milhão noventa e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso e anulação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/09/2025.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1678-3826-736	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 09/2025 de 02/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública					
Despesa 78 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1178138	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 79 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1179051	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.070,00	

Total da despesa:				5.070,00	0,00
Despesa 80 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1178139	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 145 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1179052	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 147 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1179053	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.000,00	
Total da despesa:				19.000,00	0,00
Despesa 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/09/2025	1177719	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 156 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2025	1176554	Redução da Despesa			3.400,00
Total da despesa:				0,00	3.400,00
Despesa 391 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1178145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	245.000,00	
Total da despesa:				245.000,00	0,00
Despesa 537 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	1177342	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.192,00	
30/09/2025	1180401	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.420,24	
Total da despesa:				16.612,24	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2025	1180302	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2025	1176553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,00	
Total da despesa:				3.400,00	0,00
Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/09/2025	1176489	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 534 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2025	1176325	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.000,00	
Total da despesa:				11.000,00	0,00
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas					
Despesa 180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2025	1177948	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1178140	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 97 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1178141	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 527 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1178142	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.500,00	
26/09/2025	1178667	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	250,00	
Total da despesa:				3.750,00	0,00
Despesa 536 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

12/09/2025	1177117	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.728,00	
Total da despesa:				21.728,00	0,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1178146	Redução da Despesa			245.000,00
Total da despesa:				0,00	245.000,00
Despesa 508 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2025	1179796	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				431.560,24	248.400,00
Total do órgão orçamentário:				431.560,24	248.400,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 209 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2025	1176549	Redução da Despesa			180.000,00
Total da despesa:				0,00	180.000,00
Despesa 212 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2025	1176548	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2025	1176547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/09/2025	1176963	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2025	1176546	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 389 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2025	1176550	Redução da Despesa			26.451,68
Total da despesa:				0,00	26.451,68
Despesa 538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	1177475	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Despesa 225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2025	1176545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
Total da despesa:				130.000,00	0,00
Despesa 542 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2025	1179883	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.000,00	
Total da despesa:				36.000,00	0,00
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde					
Despesa 405 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/09/2025	1176544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	76.451,68	
Total da despesa:				76.451,68	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.35 - Farmácia Básica					
Despesa 235 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1179049	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 543 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2025	1179913	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.245,89	
Total da despesa:				2.245,89	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica

Despesa 238 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/09/2025	1178143	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00

Despesa 239 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/09/2025	1179050	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.070,00	
Total da despesa:				2.070,00	0,00

Despesa 241 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/09/2025	1178144	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				438.767,57	306.451,68
Total do órgão orçamentário:				438.767,57	306.451,68

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz

Despesa 340 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2025	1180436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00

Ação: 6.57 - Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional

Despesa 341 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2025	1180437	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais

Despesa 504 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2025	1179795	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00

Ação: 1.50 - Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social

Despesa 309 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/09/2025	1177543	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				15.000,00	20.000,00

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES

Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida

Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais

Despesa 353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2025	1179890	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana

Despesa 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/09/2025	1177964	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural

Despesa 522 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1794 - CONVº VEÍCULO SECID - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
17/09/2025	1177485	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	71.345,00	
Total da despesa:				71.345,00	0,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico					
Despesa 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2025	1177949	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/09/2025	1177534	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.671,98	
Total da despesa:				11.671,98	0,00
Total da unidade orçamentária:				88.016,98	0,00
Total do órgão orçamentário:				88.016,98	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social					
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Despesa 318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/09/2025	1177542	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
29/09/2025	1179839	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				15.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				15.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias					
Despesa 409 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Superávit - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/09/2025	1177544	Redução da Despesa			70.500,00
Total da despesa:				0,00	70.500,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos					
Despesa 266 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	1178147	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/09/2025	1177535	Redução da Despesa			11.671,98
Total da despesa:				0,00	11.671,98
Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária					
Despesa 540 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Superávit - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/09/2025	1177545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.500,00	
Total da despesa:				70.500,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				82.500,00	82.171,98
Total do órgão orçamentário:				82.500,00	82.171,98
Total do fundamento:				1.092.844,79	657.023,66
Total geral				1.092.844,79	657.023,66

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5F1507F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 311/2025

Decreto nº 311/2025 Data 11/09/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 147.681,82 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
106 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	29.004,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
136 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.303,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
166 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.294,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
496 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.080,82
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
		Total.....:	**147.681,82**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.1.004		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
133 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.303,00
132 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.080,82
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
158 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.294,00
159 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.710,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
175 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.147,00
176 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.147,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
296 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.1.014		**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS**	
347 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.192,00
348 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.192,00
349 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.192,00
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
351 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.147,00
353 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.147,00

350 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.130,00
		Total.....:	**147.681,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 11 Setembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1B154903

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 313/2025

Decreto nº 313/2025 Data 11/09/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.059.933,92 (três milhões e cinqüenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
55 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
81 - 3.3.90.40.00.00	504	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	44.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
78 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
493 - 4.4.90.52.00.00	921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.617.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
467 - 4.4.90.52.00.00	891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.298,66
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
465 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
465 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
494 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	4.950,00
465 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
376 - 3.1.90.13.00.00	345	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.493,33
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	

454 - 3.3.90.39.00.00	953	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
449 - 3.3.90.39.00.00	950	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.672,29
448 - 3.3.90.39.00.00	945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562,00
444 - 3.3.90.30.00.00	815	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
454 - 3.3.90.39.00.00	953	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO**	
223 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
222 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	489.213,23
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
270 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.244,41
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
292 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
09.002.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
312 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
		Total.....:	**3.059.933,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.3.50.11.18.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADO FEDERAL DIRCEU SPERAFICO	50.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.11.00 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SIT 73555	1.617.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.03.00 - ACOLHIMENTO IDOSO E PCD	3.500,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	7.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	562,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	1.672,29
Receita: 1.7.1.3.50.11.17.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADO FEDERAL WELTER	60.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.03.00 - BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	20.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.12.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.950,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	44.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.03.00 - BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	10.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.03.00 - ACOLHIMENTO IDOSO E PCD	10.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.14.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADA FEDERAL VERMELHO	5.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00 - EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) DEPUTADO FEDERAL BETO PRETO	3.298,66
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	15.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	489.213,23
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	674.737,74
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	10.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	6.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.03.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	9.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	19.000,00
Total.....:	**3.059.933,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 11 Setembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:220BFD77

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 314/2025

Decreto nº 314/2025 Data 11/09/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 796.563,31 (setecentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
54 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00
57 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
106 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
106 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
106 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
103 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
136 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.827,20
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
153 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
166 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
356 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
213 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
235 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
251 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.937,34
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
279 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
272 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.798,77
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
294 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
297 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
320 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
321 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
342 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total.....:	**796.563,31**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	363.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	15.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	30.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	150.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	40.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	10.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	50.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	6.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	45.736,11
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	30.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	10.827,20
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.000,00
Total.....:	**796.563,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 11 Setembro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A65152B8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 059/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 059/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PACS EM NUVEM, PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS, COM AMBIENTE EXCLUSIVO PARA PACIENTES E MÉDICOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: WEB KRIATIVA LTDA - CNPJ: 12.359.987/0001-14

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26972	Implantação, configuração da solução PACS, treinamento e capacitação	1	UNID	R$ 450,00	R$ 450,00
2	27502	Licenciamento e uso mensal da plataforma PACS em nuvem com Suporte Técnico.	12	MENSAL	R$ 791,00	R$ 9.492,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.942,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.942,00 (nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Boa Vista da Aparecida, em 21/10/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C74EF950

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 064/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 064/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MASSA ASFÁLTICA USINADA (SACAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRENA - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	11.759.440/0001-43	100	R$ 53,90	R$ 5.390,00
2	W2M CONSTRUTORA LTDA	18.020.262/0001-83	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
3	W2M CONSTRUTORA LTDA	18.020.262/0001-83	300	R$ 115,00	R$ 34.500,00
4	KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA	25.101.787/0001-09	150	R$ 245,00	R$ 36.750,00
5	KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA	25.101.787/0001-09	200	R$ 435,00	R$ 87.000,00
6	W2M CONSTRUTORA LTDA	18.020.262/0001-83	150	R$ 649,00	R$ 97.350,00
7	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	46.347.567/0001-30	50	R$ 950,00	R$ 47.500,00
8	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA	25.244.319/0001-93	1000	R$ 24,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 362.490,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 362.490,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida, em 21/10/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F85ECF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 08 - CONTRATO Nº 83/2021

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE IPCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: J.S.B ARAUJO – TRANSPORTES - EPP

CNPJ: 06.096.108/0001-06

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22 DE OUTUBRO DE 2025 A 22 DE OUTUBRO DE 2026.

FICA CONCEDIDO O REAJUSTE IPCA (IBGE) CONFORME PREVISTO EM CONTRATO. CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Unid.	Custo por Km	% de Reajuste	Custo Atualizado por Km
2	LINHA POMBAS X PATOS X PEDERNEIRAS: Pombas, Patos, Pederneiras (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 09 lugares.)	Km	10,06	4.66%	10,53
3	LINHA REPRESA X BOM RETIRO: Represa, Bom Retiro (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 09 lugares.)	Km	11,90	4.66%	12,46
4	LINHA CAETÊ X PASTORZINHO X ANTINHA: Caetê, Pastorzinho, São Felipe, Antinha (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 09 lugares.)	Km	9,37	4.66%	9,81
5	LINHA PEDERNEIRAS X SEIS MARIAS X PATOS DE CIMA: Pederneiras, Seis Marias, São Felipe e Fumal (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 09 lugares.)	Km	8,47	4.66%	8,87
6	LINHA CARÍJOS X CABEÇA D'ANTA: Carijós, Marrecas, Macacos, Maria Ângela, Cabeça D'Anta (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 12 lugares.)	Km	7,61	4.66%	7,97
7	LINHA BOM RETIRO X SEDE: Bom Retiro, Marrecas, Maria, Ângela, Cedrinho, Cabeça D'Anta e Sede (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 31 lugares.)	Km	12,47	4.66%	13,05

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3B3F4F7D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 09 - CONTRATO Nº 82/2021

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE IPCA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: PARANÁ SUL TANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 07.203.665/0002-22

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22 DE OUTUBRO DE 2025 A 22 DE OUTUBRO DE 2026.

FICA CONCEDIDO O REAJUSTE IPCA (IBGE) CONFORME PREVISTO EM CONTRATO. CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Unid.	Custo por Km	% de IPCA	Custo Atualizado por Km
1	LINHA PALMITAL x BELA VISTA: Palmital, Bela Vista (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 12 lugares com assento estofado.)	Km	6,38	4.66%	6,68
5	LINHA INVERNADA X SEDE: Patinhos de Baixo, Invernada, Patinhos de Cima, Pederneiras, Figueira, Barra das Cruzes, Pau de Sangue, Cabeça D'Anta, Cedrinho, Sede (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 38 lugares.)	Km	11,83	4.66%	12,38
6	LINHA PASSAVINTE X SEDE: Palmeirinha, Campo grande, Morro Vermelho, Passavinte, Cerro lindo, Conceição, Lapinha, Bom Jesus, Gamelas, Cabeça D'Anta, Cedrinho, Vila Costa, Sede (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. 01 Monitor (a). Capacidade: Mínima de 38 lugares com assento estofado.)	Km	13,52	4.66%	14,15

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3ABA71E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025 EDITAL Nº 3/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições após recursos no Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 2/2025 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2025, destinado a admissão destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Motorista de Veículo, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino 01(um) ano, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 803/2017, Lei nº 1118/2023, Lei nº 1138/2023 e 1159/2025, conforme lista de inscritos abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
001/2025	LUCIANE CERATI BORGES	FONOAUDIÓLOGO
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	CESAR RAMOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	ERNI FRANCISCO KIELING	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
002/2025	MARCOS PAULO VIANA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
003/2025	IVONEI RIBEIRO DOS SANTOS	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
004/2025	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
005/2025	NILDO DE MENEZES MOREIRA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
006/2025	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	**DERLEI DUTRA DOS SANTOS**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
002/2025	CLEITON VILANT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
003/2025	ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
004/2025	LEONEL RAMOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
005/2025	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
006/2025	LUIZ CARLOS PEDROSO MACHADO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
007/2025	OZIEL SCHERMANN	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
001/2025	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
002/2025	ROSANE DE FATIMA TELLES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
003/2025	ROZANGELA RIBEIRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
005/2025	KARINA MARTINS GALVÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
006/2025	SABRINA FRANCIELI VILLANI	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
007/2025	FABIANA LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
008/2025	INDIARA DAMAS SCHMIDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
009/2025	ELIANA LURDES VILANT DE LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
010/2025	CLAUDIA ALMEIDA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
012/2025	JOSEANE DORNELES DE MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
013/2025	LAURA APARECIDA DE MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
014/2025	ELIANE BUENO COSTA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
015/2025	RENATA ROSA DE CASTRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
016/2025	CHAIANE DAMAS BERWALDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
017/2025	ADRIANA CHAVES DE JESUS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
018/2025	MILENA DA SILVA MORAIS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**
019/2025	GESICA SAVARNINI TELES SPEZZIA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**

AFRODESCENDENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
001/2025	CESAR RAMOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS**

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:11770093

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL18/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 17/10/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de ensiladeira colhedora de forragem.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7210 - ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (01.435.215/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32549 - ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM Total, hidráulica, acoplável ao trator agrícola, com acionamento caixa/cardan, nova, no mínimo 2 linhas de coleta simultâneas, largura de trabalho mínimo de 90cm. Com plataforma de área total e potência para acionamento de no mínimo 80 cv na tomada de força. Deve possuir no mínimo 04 rolos alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, de no mínimo 12 facas por rotor e 06 lançadores independentes, que possibilite o corte uniforme de 2 à 36 mm, equipado com pinos de segurança nas engrenagens movida e motora, além do sistema de quebrador de grãos removível, afiador de pedra. O giro da bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, cano da bica em polietileno com interior em aço carbono, capacidade mínima de produção de 30 toneladas por hora. Sendo que todas as partes da colhedora, sejam da mesma fábrica. Equipamento com certificado de normas de segurança, de acordo com a NR 12, com peso mínimo de 820 kg, com rotação na tomada de força de no mínimo 500 RPM. A empresa ofertante deverá comprovar por declaração do fabricante, identificando possuir reposição de peças, pós-venda e assistência técnica da marca ofertada. Revenda autorizada da marca ofertada para revende-la e também para assistência técnica, com firma reconhecida em cartório. Apresentar catálogo, folder, prospecto e manual para comprovação das descrições ofertadas.	UN		3	55.950,00	167.850,00
Total (R$):						167.850,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/10/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A7517C81

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL19/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 21/10/2025

d) Objeto da licitação: Repasse financeiro à APAE de Bom Jesus do Sul.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

403 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-BOM JESUS DO SUL (16.895.806/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32550 - Repasse financeiro à APAE de Bom Jesus do Sul.	UN		1	100.000,00	100.000,00
Total (R$):						100.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/10/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA00AA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2025

Decreto n° 86/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art.

1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$855.533,15 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
18 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.002.04.122.0002.2.088		Departamento de Recursos Humanos	
27 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.308,70
29 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.636,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
50 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.562,45
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	
93 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
140 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
143 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
216 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.717,00
217 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
264 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.100,00
267 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
279 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650,00
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
285 - 3.3.90.30.00.00	1485	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
346 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	274,00
Suplementação			
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
394 - 4.4.90.52.00.00	1860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	689.500,00
07.002.20.606.0012.2.039		POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
404 - 4.4.90.52.00.00	1836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.042		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
423 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
699 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.835,00
Total Suplementação:			855.533,15

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1000	112.533,15
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.07 Convenio SEAB- Adubadeira - Fonte: 1836	31.500,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1485	22.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.03 Convenio Seab- Maquinas - Fonte: 1860 689.500,00	
Total da Receita:	855.533,15

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EBC011D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2025

Decreto n° 87/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.718,45 (vinte e nove mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
154 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
179 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
199 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.234,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
279 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,00
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
285 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
289 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
290 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0014.2.065		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS	
556 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.734,45
		Total Suplementação:	29.718,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	

04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
152 - 3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.022		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
204 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	8.234,00
05.002.12.365.0011.2.044		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA	
227 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
Redução			
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.450,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0016.2.071		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIAN	
560 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.734,45
		Total Redução:	29.718,45

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4826EDC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2549/2025 DE 21/10/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 2549/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.418.135,46 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	

245 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.219.040,83
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
254 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.593,14
256 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.681,49
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
337 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
427 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.820,00
		Total Suplementação:	1.418.135,46

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
255 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.219.040,83
259 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.274,63
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
316 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.820,00
		Total Redução:	1.418.135,46

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 21 de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:2707E321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 57/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: ONE SERVIÇOS E SAÚDE LTDA

CNPJ: 41.630.068/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal, Auxiliares de Enfermagem e Médico Psiquiatra.

VALOR TOTAL: R$ 206.280,00 (duzentos e seis mil, duzentos e oitenta reais).

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **4583/2025,** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **19 de outubro de 2025 até 19 de outubro de 2026,** conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Quarta do instrumento contratual.

Fica acrescido o quantitativo de 720 (setecentos e vinte) horas para cada item, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado.

O valor contratual fica reajustado com base no índice IPCA, para o período de 09/2024 a 07/2025, em 5,246270%, conforme clausula décima do instrumento contratual, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Valor da Hora Atual	Valor da Hora Reajustado	Qtd. estimada de Horas por 12 meses	Valor estimado Total por 12 meses
01	Prestação de Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal	Hora	R$ 25,60	R$ 26,94	3.600	R$ 96.984,00
02	Prestação de Serviço de Técnico de Saúde Bucal	Hora	R$ 28,85	R$ 30,36	3.600	R$ 109.296,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 19 de outubro de 2025 até 19 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3D616447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2025 DATA: 21/10/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 1.873.119,78 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e dezenove reais e setenta e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.873.119,78** (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e dezenove reais e setenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.560,00
	SUBTOTAL	6.560,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.440,00
	SUBTOTAL	90.440,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	

3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
664	00872-CONVÊNIO MDR Nº 023584/2022 (Calçadas - Bairro Pioneiros)	52.805,10
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00
	SUBTOTAL	132.805,10
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	8.000,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
996	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	90.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1465	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	37.000,00
1470	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	13.500,00
	SUBTOTAL	200.500,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.300,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	74.863,18
	SUBTOTAL	96.663,18
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1820	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	27.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1890	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	92.100,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00
	SUBTOTAL	369.100,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livre)	21.300,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.800,00
	SUBTOTAL	23.100,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.336,82
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	163.850,74
3570	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	56.288,65
	SUBTOTAL	235.476,21
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.452.0003.2063	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4210	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	270.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	418.475,29
	SUBTOTAL	718.475,29
	TOTAL	1.873.119,78

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
630	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	52.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2046	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	23.100,00
	SUBTOTAL	23.100,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.452.0003.2063	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	270.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
	TOTAL	**346.100,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	163.850,74
00505	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	56.288,65
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	418.475,29
00872	CONVÊNIO MDR Nº 023584/2022 (Calçadas - Bairro Pioneiros)	35.606,87
	TOTAL	**674.221,55**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	180.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	614.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.31	REMUNERAÇÃO DB - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA (FMDPI) - 000	1.600,00
1.3.2.1.01.0.1.61	REMUNERAÇÃO DB - CONVÊNIO MDR Nº 023584/2022 (CALÇADAS - BAIRRO PIONEIROS) - 872	17.198,23
	TOTAL	**852.798,23**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A4B6324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 716/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Piraquara – PR	09 e 10 de outubro de 2025.	Hospital Psiquiátrico San Julian.
Salatier Reis Bento	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	07, 08, 11 e 14 de outubro de 2025.	Levar paciente HUOP e Policlínica para realizações de exames, consultas, internamentos e transferências.
Luiz Ferando Ottoni Gugel				03 ,09, 10 e 14 de outubro de 2025.	Levar pacientes para HUOP/CISOP, para realizações de exames, consultas e altas.
Rodrigo A. Dal'acqua		02 (duas)		02 e 09 de outubro de 2025.	VOLARE, ICAVEL.
Oatana Greicy Estival	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		05 de outubro de 2025.	Transferência de pacientes Nair e Irno.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	02 (duas)		13 e 20 de outubro de 2025.	Acompanhar pacientes em consultas.
Giovana Marcele Pizone	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		02 de outubro de 2025.	Transferência de paciente Romilda para HUOP.
Djenifer Larini Vieira Prestes	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		02 de outubro de 2025.	Acompanhar paciente Katiane para HUOP.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	01 (uma)	Cascavel e céu Azul – PR	04 de outubro de 2025.	Transferência de pacientes.
Ana Paula Overbeck Marques	Técnica de enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	08 e 13 de outubro de 2025.	Transferência de paciente Deuszelino para HUOP e CIT e Ellynelton para São Lucas.
Tatiana Schweing de Paula		06 (seis)		06, 07, 08, 14, 15 e 16 de outubro de 2025.	Transferência de pacientes para HUOP, INOVA, CIT.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	08 (oito)	Cascavel, Toledo Céu Azul e Missal – PR	01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 15 de outubro de 2025.	Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Elenoir Lucas Fontana		09 (nove)	Cascavel, União da Vitória, Nova Aurora e Corbélia – PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	11 (onze)	Cascavel e Medianeira – PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Raimundo Estevam de Medeiros		09 (nove)	Cascavel – PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 de outubro de 2025.	
Gilmar Antonio Roman		13 (treze)		01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Mazinho W. da Silva		11 (onze)		01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer		12 (doze)	Cascavel e Nova Aurora e Curitiba - PR	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2025.	Hospital Onco Clin. Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, RENAL, HOSPITAL SÃO LUCAS e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Valdomiro Correria de Mello		11 (onze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 0 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, RENAL, HOSPITAL SÃO LUCAS e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Roberto Dallanora				01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Valdecir Dickel		12 (doze)		01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Valdemar de Quadros		26 (vinte e seis)		11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 de outubro de 2025.	
Fabian de Oliveira		02 (duas)	Curitiba – PR	24 e 25 de setembro de 2025.	Transferência de paciente Luan para Clinica Onco Ville.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:FA039DD5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 717/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Marcos de Souza	Motorista	05 (cinco)	Cascavel e Toledo – PR	13, 14, 16, 17 e 20 de outubro de 2025.	Buscar alunos dos colégios agrícolas de Cascavel e Toledo.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de outubro de 2025.	Buscar documentação no IIPR, PRM.
Osmar Geraldo da Silva Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Lindoeste – PR	15 de outubro de 2025.	Estádio Municipal de Lindoeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:FBF88947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 682/2025

DATA: 24-09-2025

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123460/1	Adriely Maria Portes	Psicólogo	2024 / 2025	30	20-08-25 a 19-09-25	22-09-25
16181/1	Cecilia Piva Trevisan	Odontólogo	2023 / 2024	05	01-09-25 a 05-09-25	08-09-25

121041/1	Fatima Aurora G. M. Miyahira	Nutricionista	2024 / 2025	11	29-09-25 a 09-10-25	10-10-25
123436/1	Giovani Felippe	Mecânico	2024 / 2025	20*	01-10-25 a 20-09-25	21-10-25
118941/1	Janete Morcelli	Agente de Combate às Endemias	2024/2025	05	06-10-25 a 10-10-25	13-10-25
124050/1	Kelly Mendes	Fonoaudióloga	2023 / 2024	15	01-09-25 a 15-09-25	16-09-25
124100/1	Luciana Zanon	Sec. Mun. da Fazenda	2024 / 2025	05*	15-09-25 a 19-09-25	22-09-25
124202/1	Reginaldo Carrocia de Almeida	Agente de Combate às Endemias	2024/2025	20	01-10-25 a 20-10-25	21-10-25
114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	2023 / 2024	15	15-09-25 a 29-09-25	30-09-25
123385/1	Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	2023 / 2024	05	22-09-25 a 26-09-25	29-09-25

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:CAB6C889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO INTERNO Nº 0136/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 02 de setembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 18.007.154/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
30	1	JOGO DE XADREZ GIGANTE 3X3	JAEHRING	UND	3	4.188,0000	12.564,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.564,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA - CNPJ: 36.226.011/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
56	1	MEIAS ATOALHADAS	PROPRIA	PAR	500	5,1500	2.575,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: BH BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.802.500/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
48	1	SQUEEZE	PROPRIO	UNI	340	15,5000	5.270,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - CNPJ: 00.363.814/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	1	MEDALHA	PROPRIA	UND	500	9,4500	4.725,0000
51	1	TROFEU	PROPRIA	UND	100	46,4700	4.647,0000
52	1	TROFEU	PROPRIA	UND	100	92,2000	9.220,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.592,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - CNPJ: 17.952.607/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	APITO PROFISSIONAL OFICIAL PARA ARBITRO	Dalebol	UND	39	6,2000	241,8000
14	1	BOLA DE VOLEI	Dalebol	UND	35	44,9600	1.573,6000
18	1	BOMBA BOLA	Dalebol	UND	18	17,9000	322,2000
22	1	CINTO DE TRAÇÃO	Dalebol	UND	5	164,9500	824,7500
24	1	Cone	Dalebol	UNI	50	15,9300	796,5000
27	1	ESCADA DE AGILIDADE	Dalebol	UND	10	48,5000	485,0000
38	1	PETECA OFICIAL	Dalebol	UND	75	9,8000	735,0000
45	1	SACO PARA 15 BOLAS NYLON	Dalebol	UND	10	85,0000	850,0000
58	1	CORDA DE PULAR DE SISAL	Dalebol	UND	20	12,9000	258,0000
61	1	QUADRO TÁTICO FUTEBOL CAMPO	Dalebol	UND	3	455,0000	1.365,0000
62	1	QUADRO TÁTICO FUTSAL	Dalebol	UND	3	455,0000	1.365,0000
63	1	MEDICINE BALL SEM PEGADA 1 QUILO	Dalebol	UND	10	26,9000	269,0000
64	1	MEDICINE BALL SEM PEGADA 2 QUILOS	Dalebol	UND	10	29,8900	298,9000
65	1	MEDICINE BALL SEM PEGADA 4 QUILOS	Dalebol	UND	10	31,8900	318,9000
66	1	MEDICINE BALL SEM PEGADA 5 QUILOS	Dalebol	UND	10	36,8000	368,0000
72	1	MINI BAND LEVE	Dalebol	UND	50	8,6000	430,0000
73	1	MINI BAND MÉDIA	Dalebol	UND	50	8,6000	430,0000
74	1	MINI BAND EXTRA FORTE	Dalebol	UND	50	8,6000	430,0000
75	1	CARRINHO DE BOLA	Dalebol	UND	10	415,0000	4.150,0000
76	1	BARREIRA OBSTÁCULO FUNCIONAL	Dalebol	UND	50	28,9000	1.445,0000
80	1	BOLA SUIÇA	Dalebol	UND	10	56,5000	565,0000
81	1	BOLA BOSU	Dalebol	UND	15	269,9000	4.048,5000
84	1	QUADRO TATICO VOLEI	Dalebol	UND	3	439,9000	1.319,7000
87	1	BOLA DE BORRACHA Nº 8	Dalebol	UND	5	18,5000	92,5000
88	1	BOLA DE BORRACHA N° 10	Dalebol	UNI	25	20,5000	512,5000
90	1	BOLA DE BORRACHA Nº 14	Dalebol	UND	20	23,0000	460,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 23.954,85 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 24.169.863/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	COLETE	Zoka	UND	430	14,1200	6.071,6000
57	1	Conjunto de agasalho - composto por jaqueta e	zoka	CJT	200	94,0000	18.800,0000

		calça					

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.871,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
37	1	TABELAS DE BASQUETE	Azzure	UND	20	2.950,0000	59.000,0000
41	1	REDES DE BASQUETE	Azzure	UND	5	25,0000	125,0000
42	1	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL	Azzure	UND	10	238,9000	2.389,0000
44	1	REDE DE VÔLEI	Azzure	UND	12	149,0200	1.788,2400

Valor Total do Fornecedor: R$ 63.302,24 (sessenta e três mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA - CNPJ: 36.584.748/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
54	1	CAMISA TECIDO DRY FIT	propria	UND	500	15,9900	7.995,0000
55	1	CALÇÃO TECIDO DRY FIT	propria	UND	500	15,9900	7.995,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: TREVENZA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 58.613.526/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	BOLA DE BEACH TENNIS	Penalty	KIT	200	34,6200	6.924,0000
5	1	BOLA DE BORRACHA	Pista e Campo	UND	270	17,7400	4.789,8000
16	1	BOLA INFANTIL GINASTICA	Pista e Campo	UND	30	81,1200	2.433,6000
20	1	BONECO OBSTACULO BARREIRA	Pista e Campo	UND	15	598,3600	8.975,4000
25	1	Cone	Pista e Campo	UNI	50	9,5900	479,5000
26	1	CRONOMETRO DIGITAL	Brasport	UND	10	27,4400	274,4000
28	1	ESTACA TRAINER	Pista e Campo	UND	30	67,9900	2.039,7000
31	1	KIT ARGOLAS DE AGILIDADE	Pista e Campo	KIT	15	103,6800	1.555,2000
39	1	PRATINHOS TRAINER	Velden	UND	80	18,1900	1.455,2000
40	1	RAQUETE DE BEACH TENNIS	Penalty	UND	30	399,6300	11.988,9000
43	1	REDE DE FUTSAL	Pangue	UND	11	237,9900	2.617,8900
46	1	SQUEEZE	S Brindes	UNI	400	15,2500	6.100,0000
47	1	SQUEEZE	S Brindes	UNI	2.510	13,8500	34.763,5000
59	1	Cone	Velden	UNI	44	4,6400	204,1600
67	1	MEDICINE BALL SEM PEGADA 8 QUILOS	Envolst	UND	10	138,6800	1.386,8000
68	1	MEDICINE BALL SEM PEGADA 10 QUILOS	Envolst	UND	10	244,9900	2.449,9000
69	1	SUPER BAND LEVE	Pista e Campo	UND	20	37,6100	752,2000
70	1	SUPER BAND MÉDIA	Pista e Campo	UND	20	84,5300	1.690,6000
71	1	SUPER BAND EXTRA FORTE	Pista e Campo	UND	20	94,9600	1.899,2000
77	1	CAIXA PLIOMÉTRICA (30X45X35)	Envolst	UND	10	389,9900	3.899,9000
78	1	CAIXA PLIOMÉTRICA (40X50X60)	Envolst	UND	10	444,3900	4.443,9000
79	1	CAIXA PLIOMÉTRICA (50X60X75)	Envolst	UND	10	497,6900	4.976,9000
82	1	Colchonete 130cm X 60 cm X 5 CM	Envolst	UND	80	57,3900	4.591,2000
83	1	COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05)	Envolst	UND	100	78,5900	7.859,0000
86	1	JOGO DE FRESCOBOL	Neofun	UND	5	41,9900	209,9500

89	1	BOLA DE BORRACHA Nº 12 - DIAMETRO 18 CM	Pista e Campo	UND	25	26,4800	662,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 119.422,80 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 286.542,49 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Carlópolis, 20 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:31D2FF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 396/2025

Ementa: Altera anexos de leis municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos efetivos abaixo descritos, quer no quadro geral de pessoal (Lei Municipal nº 021/2002) quer no quadro do magistério (Lei Municipal nº 210/2021) da administração pública municipal, com escolaridade, carga horária, vencimento inicial, vagas e lotação de cada cargo, constantes do Anexo I desta Lei:

I – Lei Municipal nº 021/2002: Técnico de Informática – TI; Terapeuta Ocupacional; Cozinheira; Agente de apoio; Topógrafo; Procurador Jurídico, Auditor Fiscal, Engenheiro Ambiental.

II – Lei Municipal nº 210/2021: Assistente Educacional.

Parágrafo primeiro. Ficam declarados em extinção os cargos conforme descrições constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo segundo. Ficam declarados extintos os cargos conforme descrições constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo terceiro. Ficam alteradas as vagas de cargos efetivos, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo terceiro. As atribuições dos cargos criados, conforme caput deste artigo, estão descritas no Anexo V desta Lei.

Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei integram o Quadro Geral de Pessoal do Município, com provimento efetivo mediante concurso público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 21 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 396/2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS NOVOS

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento Inicial (R$)	Vagas	Lotação
Técnico de Informática – TI	Superior de técnico em Informática ou analista de sistemas ou similar	40h	2.764,00	1	Secretaria de Administração podendo a execução do labor se dar perante qualquer secretaria, de acordo com a necessidade da administração.
Terapeuta Ocupacional	Superior em Terapia Ocupacional + CREFITO	30h	3.404,60	1	Secretaria de Administração podendo a execução do labor se dar perante qualquer secretaria, de acordo com a necessidade da administração.
Cozinheira	Ensino Fundamental	40h (conforme escala)	1.957,20	6	Secretaria de Administração podendo a execução do labor se dar perante qualquer secretaria, de acordo com a necessidade da administração.
Agente de Apoio	Ensino Médio	40h	1.632,12	8	Secretaria de Administração podendo a execução do labor se dar perante qualquer secretaria, de acordo com a necessidade da administração.
Topógrafo	Técnico em Agrimensura / CREA	20h	2.202,51	1	Planejamento
Procurador Jurídico	Superior em Direito + OAB	40h	9.208,07	1	Departamento Jurídico
Auditor Fiscal	Superior em Direito, Administração, Contábeis ou Economia	40h	4.893,36	1	Finanças
Engenheiro Ambiental	Ensino superior completo em Engenharia Ambiental ou nomenclatura correlata e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe	20h	3.218,60	1	Agricultura e Meio Ambiente
Assistente Educacional	Ensino médio	40h (conforme escala)	1.906,17	8	Educação

ANEXO II – LEI Nº 396/2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargo	Carga Horária	Vagas Lei nº 21/2002	Ocupadas
Assessor jurídico	40	01	01
Dentista	20	02	02
Pedagogo	40	01	01
Agente de saneamento	40	04	01
Agente fiscal	40	04	02
Auxiliar de topografia	40	01	01
Auxiliar de serviços gerais	40	100	78

Monitor	20	20	04
Pedreiro	40	05	02
Servente de serviços gerais	40	65	29
Vigilante	40	10	01

ANEXO III – LEI Nº 396/2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EXTINTOS

Cargo	Carga Horária	Vagas na Lei nº 21/2002	Vagas ocupadas
Assessor jurídico	20h	01	0
Bioquímico	20h	01	0
Engenheiro agrônomo	40h	01	0
Médico	20h	06	0
Médico	40h	04	0
Medico (PSF) CLT	40h	01	0
Médico psiquiatra	20h	1	0
Técnico em processamento de dados	40h	02	0
Instrutor de artesanato	40h	01	0
Instrutor de corte e costura	40h	01	0
Coordenador projetos de saúde	40h	1	0
Técnico administrativo	40h	02	0
Técnico de agropecuária	40h	02	0
Aux. de serviços escolares	20h	05	0
Aux. de serviços escolares	40h	02	0
Auxiliar de serviços gerais	20h	01	0
Gari	40h	10	0

ANEXO IV – LEI Nº 396/2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COM VAGAS ALTERADAS

Cargo	Carga horária	Vagas Lei nº 21/2002	Vagas Ocupadas	Vagas Nesta Lei	Observações
Engenheiro civil	40h	01	0	02	Acrescentou 1 vaga
Dentista	40h	02	02	04	Acrescentou 2 vagas
Fisioterapeuta	20h	04	04	05	Acrescentou 1 vaga
Psicólogo	20h	04	04	05	Acrescentou 1 vaga
Engenheiro Civil	20h	02	01	01	Diminuiu 1 vaga
Técnico de Enfermagem	40h	14	14	16	Acrescentou 2 vagas
Agente comunitário de Saúde	40h	40	20	25	Diminuiu 15 vagas
Mecânico	40h	02	01	03	Acrescentou 1 vaga

ANEXO V – LEI Nº 396/2025

QUADRO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA - TI

Descrição sumária

Presta suporte técnico na instalação, configuração, manutenção e atualização de equipamentos e sistemas de informática. Atua no diagnóstico e solução de problemas relacionados a hardware, software, redes e infraestrutura tecnológica, garantindo o pleno funcionamento e segurança dos sistemas informatizados e a eficiência dos processos tecnológicos da instituição.

Descrição detalhada

• Realiza instalação, configuração e manutenção de computadores, impressoras, scanners e outros dispositivos de hardware.

• Presta suporte técnico aos usuários, diagnosticando e solucionando problemas relacionados a software, hardware e redes.

• Instala, configura e atualiza sistemas operacionais, aplicativos e programas utilizados pela instituição.

• Monitora e mantém o funcionamento da rede local (LAN), internet, roteadores, switches e cabeamento estruturado.

• Realiza backup periódico de dados e restaura informações em caso de falhas ou incidentes.

• Implementa e monitora soluções de segurança da informação, como antivírus, firewalls e controle de acessos.

• Auxilia na configuração e manutenção de servidores, bancos de dados e sistemas integrados de gestão.

• Realiza manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de TI, assegurando sua longevidade e eficiência.

• Documenta processos e procedimentos técnicos, registrando soluções de problemas e criando manuais para os usuários.

• Participa de projetos de melhorias tecnológicas e implantação de novos sistemas ou ferramentas de TI.

• Garante o cumprimento das normas e políticas de tecnologia estabelecidas pela organização.

• Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

Responsabilidades Específicas

• Responsabilidade técnica pelo suporte e manutenção de equipamentos e sistemas de TI.

• Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas nos sistemas da instituição.

• Preservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas tecnológicas sob sua responsabilidade.

• Cumprimento de prazos para resolução de chamados técnicos e implementação de soluções.

Escolaridade

• Curso superior de técnico em Informática ou analista de sistemas ou similar.

Carga Horária

• 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição sumária

Planeja, organiza e executa atividades terapêuticas com o objetivo de promover a autonomia e a qualidade de vida dos indivíduos em diferentes contextos, considerando suas condições físicas, emocionais e sociais. Atua em prevenção, habilitação e reabilitação de funções, utilizando estratégias e recursos terapêuticos ocupacionais adaptados às necessidades individuais ou coletivas.

Descrição detalhada

• Realiza avaliação individual ou em grupo, utilizando instrumentos específicos para identificar limitações, habilidades e potencialidades dos indivíduos.

• Desenvolve planos de intervenção terapêutica ocupacional, promovendo a reabilitação física, mental e social de pacientes.

• Planeja e conduz atividades terapêuticas, como exercícios funcionais, simulações de atividades cotidianas e uso de tecnologias assistivas.

• Realiza adaptações de ambientes, objetos e materiais, visando facilitar a independência funcional.

• Promove ações educativas para familiares e cuidadores, orientando sobre os cuidados necessários e o uso de estratégias para melhorar a funcionalidade do paciente.

• Atua em equipes multiprofissionais, colaborando na elaboração e implementação de planos de cuidado integrados.

• Desenvolve projetos terapêuticos específicos para diferentes populações, como idosos, crianças, pessoas com deficiência ou com transtornos de saúde mental.

• Elabora relatórios técnicos, laudos e pareceres referentes ao acompanhamento e evolução dos pacientes.

• Participa de programas de prevenção e promoção à saúde, voltados à comunidade.

• Colabora com a organização e manutenção do espaço de trabalho, zelando pelos materiais e equipamentos utilizados nas atividades.

• Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

Responsabilidades Específicas

• Responsabilidade ética e técnica pelos atendimentos realizados.

• Preservação e sigilo das informações sobre os pacientes atendidos.

• Zelar pela segurança e bem-estar dos pacientes durante as atividades terapêuticas.

• Garantir o uso adequado e a conservação dos materiais e equipamentos utilizados.

Escolaridade

• Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional.

• Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Carga Horária

• 30 horas semanais.

CARGO: COZINHEIRA

Descrição Sumária

Executar tarefas de preparo de alimentos, refeições e lanches, seguindo cardápios pré-estabelecidos e normas de nutrição, higiene e segurança alimentar, a fim de garantir uma alimentação de qualidade e segura para os usuários dos serviços municipais (alunos, pacientes, cidadãos atendidos pela assistência social e servidores).

Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

Descrição detalhada

I - Preparo e Elaboração de Alimentos: 1. Receber, conferir e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios, insumos e materiais, verificando a qualidade, a quantidade e as datas de validade dos produtos. 2. Realizar o pré-preparo dos alimentos, executando tarefas de higienização, seleção, corte, descascamento, moagem e tempero de vegetais, frutas, carnes e demais ingredientes. 3. Preparar e cozinhar refeições (café da manhã, almoço, jantar) e lanches, em conformidade com o cardápio definido pela equipe de nutrição do município, atentando para o sabor, a qualidade e a apresentação dos pratos. 4. Preparar dietas especiais, quando necessário e sob orientação técnica do nutricionista, para atender a restrições alimentares de alunos, pacientes ou usuários com necessidades específicas (alergias, intolerâncias, condições de saúde). 5. Zelar pela correta distribuição das refeições nos horários estabelecidos, garantindo que sejam servidas na temperatura e condições adequadas ao consumo. 6. Controlar as quantidades de alimentos preparados para evitar desperdícios, zelando pelo aproveitamento integral e racional dos gêneros alimentícios. 7. Preparar e servir café, chás, sucos e outras bebidas para servidores e para o público atendido nas repartições, quando solicitado.

II - Higiene, Segurança e Organização do Ambiente de Trabalho: 8. Manter a cozinha, a despensa e as áreas de armazenamento limpas e organizadas, realizando a higienização de bancadas, pias, pisos, paredes, fogões, coifas e demais instalações. 9. Proceder à limpeza, lavagem e guarda de todos os utensílios, panelas, pratos, talheres e equipamentos utilizados no preparo e distribuição dos alimentos. 10. Utilizar corretamente e zelar pela conservação dos equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pelo município, como luvas, toucas e aventais. 11. Seguir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e o Manual de Boas Práticas de Fabricação, garantindo a segurança alimentar em todas as etapas do processo. 12. Realizar o descarte adequado do lixo orgânico e reciclável, conforme as normas de coleta seletiva e sanitárias vigentes. 13. Comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer irregularidade encontrada nos alimentos, equipamentos ou na estrutura física da cozinha que possa comprometer a segurança ou a qualidade do serviço.

III - Controle e Gestão de Materiais: 14. Controlar o estoque de alimentos e materiais de limpeza da cozinha, informando ao superior a necessidade de reposição para garantir a continuidade do serviço. 15. Zelar pela guarda, economia, conservação e bom uso dos equipamentos, utensílios e demais materiais sob sua responsabilidade.

IV - Atribuições Comportamentais e Institucionais: 16. Trabalhar em equipe, colaborando com os demais membros da cozinha e de outras áreas para o bom andamento do serviço. 17. Tratar com urbanidade, respeito e cordialidade os alunos, pacientes, usuários dos serviços, servidores e o público em geral. 18. Cumprir as ordens e determinações de seus superiores hierárquicos. 19. Participar de cursos, treinamentos e capacitações oferecidos pelo município, visando ao aprimoramento profissional.

V - Atribuições Específicas Conforme o Local de Atuação: • No Ambiente Escolar: Colaborar com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incentivando a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos. • No ambiente hospitalar (Pronto Atendimento) Executar atividades relacionadas ao preparo, porcionamento e distribuição de dietas hospitalares, seguindo rigorosamente as orientações da equipe de nutrição quanto aos diferentes tipos de dieta (geral, branda, pastosa, líquida, entre outras); Contribuir para o adequado atendimento nutricional dos pacientes, observando padrões de higiene, qualidade e segurança alimentar; Assegurar o fornecimento de refeições a pacientes, acompanhantes e servidores municipais em serviço no pronto atendimento; • No Ambiente do CRAS: Preparar lanches e refeições para eventos, oficinas e atividades coletivas, atendendo ao público em situação de vulnerabilidade social com acolhimento e respeito.

Responsabilidade.

Por equipamentos, materiais e informações.

Escolaridade.

Ensino Fundamental completo.

Carga Horária.

40 (quarenta) horas semanais (em regime de escalas, conforme legislação e normas aplicáveis).

CARGO: AGENTE DE APOIO

Descrição sumária

Executa atividades operacionais e de apoio relacionadas à limpeza, conservação, manutenção, preparo e organização de espaços, bens e equipamentos públicos, visando manter adequadas as condições de higiene, segurança e funcionamento das unidades municipais.

Poderá exercer suas funções em ambientes internos ou externos, conforme necessidade da Administração, desempenhando tarefas equivalentes às de auxiliar ou servente de serviços gerais, sob supervisão do superior imediato.

Descrição detalhada

· Realiza a limpeza e conservação de salas, corredores, banheiros, cozinhas, pátios e demais dependências de prédios públicos, utilizando produtos e equipamentos adequados;

· Lava e seca pisos, paredes, portas, janelas, vidros e móveis, assegurando as condições de higiene e asseio dos ambientes;

· Retira o lixo das lixeiras, acondicionando-o em local apropriado para recolhimento e destinação;

· Zela pela organização e segurança dos espaços, verificando o fechamento de portas, janelas e instalações ao final do expediente;

· Realiza varrição de ruas, praças e demais logradouros públicos, utilizando ferramentas apropriadas;

· Efetua a limpeza e conservação de jardins, pátios, calçadas e demais áreas externas;

· Prepara o solo e auxilia na poda, capina, plantio, irrigação e cuidado com plantas, árvores e jardins;

· Pode preparar e servir café, lanche ou refeições simples, auxiliando no preparo, distribuição e limpeza dos utensílios utilizados;

· Executa pequenos reparos e serviços de manutenção em instalações, móveis, pintura e equipamentos;

· Auxilia na carga, descarga e movimentação de móveis, materiais e equipamentos, conforme orientação;

· Zela pela guarda, conservação e uso adequado de materiais, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade;

· Cumpre normas de segurança e utiliza adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

· Mantém atitudes de colaboração, zelo e respeito no ambiente de trabalho, contribuindo para o bom funcionamento do setor;

· Recebe instruções do superior imediato e informa eventuais irregularidades, danos ou necessidades de reparo;

· Pode auxiliar em atividades de apoio operacional em eventos, serviços públicos, transporte ou manutenção urbana;

· Executará suas atividades em ambiente interno e/ou externo, com exposição a variações climáticas, produtos de limpeza e esforço físico moderado;

· Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

Responsabilidade.

Por materiais, equipamentos, ferramentas e conservação do patrimônio público;

Escolaridade.

Ensino Fundamental, preferencialmente completo;

Carga horária.

40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: TOPÓGRAFO

Descrição Sumária

Realiza levantamentos topográficos e geodésicos, elaborando mapas e plantas para projetos de construção, urbanismo, agrimensura e infraestrutura. Executa medições de terrenos e áreas, utilizando equipamentos e ferramentas específicas, garantindo a precisão de dados geográficos e altimétricos. Atua na análise, interpretação e desenvolvimento de dados técnicos, assegurando a compatibilidade com normas e projetos estabelecidos.

Descrição Detalhada

• Realiza levantamentos topográficos e geodésicos utilizando equipamentos como teodolitos, níveis, GPS e estações totais.

• Efetua medições de terrenos, áreas urbanas e rurais, coletando dados altimétricos, planimétricos e georreferenciados.

• Elabora e interpreta mapas, plantas, croquis e relatórios técnicos para subsidiar projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo.

• Executa cálculos de áreas, volumes, alinhamentos, distâncias e coordenadas, garantindo a precisão dos dados coletados.

• Coordena a instalação de marcos topográficos e realiza demarcações de terrenos, lotes e áreas de construção.

• Realiza análises e interpreta dados coletados em campo, comparando com documentos técnicos, registros cartográficos e legislações aplicáveis.

• Fiscaliza e acompanha obras e projetos, assegurando a aplicação correta dos dados topográficos.

• Desenvolve relatórios detalhados sobre os levantamentos realizados, especificando metodologias, equipamentos utilizados e resultados obtidos.

• Participa da manutenção e calibração de equipamentos topográficos, assegurando a funcionalidade e a precisão nas medições.

• Orienta e supervisiona equipes de campo, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

• Atua em projetos de regularização fundiária e demarcação de áreas conforme legislação vigente.

• Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

Responsabilidades Específicas

• Responsabilidade técnica pela precisão dos levantamentos e dados apresentados.

• Preservação e cuidado com equipamentos de medição e ferramentas de trabalho.

· Garantir a conformidade dos trabalhos realizados com normas técnicas e legislações vigentes.

• Compromisso com a segurança de toda a equipe envolvida nos trabalhos de campo.

Escolaridade

Ensino Médio completo; Curso técnico em Agrimensura, Topografia ou áreas correlatas devidamente reconhecido; Registro no Conselho Regional de Classe.

Carga Horária.

20 horas semanais.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Descrição Sumária

Exerce atividades de natureza jurídica, consistentes em pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos e demais normas aplicáveis, emitindo pareceres, elaborando minutas, acompanhando processos judiciais e administrativos, e prestando assessoramento técnico-jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Municipal, assegurando a defesa dos direitos e interesses do Município.

Poderá exercer suas funções diretamente no Departamento Jurídico ou ser designado para atender determinada Secretaria Municipal, conforme necessidade e critério do Gestor Público.

Possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B".

Descrição Detalhada

· Representar o Município de Catanduvas/PR, em juízo ou fora dele, atuando em todas as instâncias, tribunais e órgãos administrativos, na defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas legais;

· Acompanhar os processos judiciais e administrativos, requerendo providências, apresentando manifestações, petições e recursos, até decisão final;

· Analisar processos e documentos administrativos, propondo soluções jurídicas adequadas e seguras;

· Emitir pareceres, despachos e manifestações sobre assuntos de natureza administrativa, civil, fiscal, trabalhista, penal, ambiental e outras matérias afins;

· Elaborar minutas de leis, decretos, portarias, contratos, convênios, termos de cooperação, editais, notificações e demais atos normativos ou administrativos;

· Assessorar diretamente o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais quanto aos aspectos legais de suas decisões e atos;

· Orientar e acompanhar procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais instrumentos jurídicos, garantindo a observância da legislação vigente, emitindo pareceres;

· Realizar estudos e pesquisas jurídicas, consultando doutrina, jurisprudência e legislação, visando fundamentar os pareceres e decisões administrativas;

· Promover medidas conciliatórias e soluções extrajudiciais, sempre que possível e conveniente ao interesse público;

· Poderá ser determinado ao Procurador Jurídico que atenda pessoas que não possuam condições financeiras de arcar com honorários advocatícios, **desde que haja parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social indicando a necessidade de nomeação de advogado**, observadas as normas éticas e legais aplicáveis;

· Manter sob sigilo as informações e documentos confidenciais que envolvam a Administração Pública Municipal;

· Colaborar para a organização, segurança e limpeza do local de trabalho;

· Executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

Responsabilidade.

Por informações, documentos sigilosos, prazos processuais e orientação técnica às autoridades municipais;

Escolaridade.

Curso superior completo em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

Carga horária.

40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: AUDITOR FISCAL

Descrição Sumária

· Atendimento ao público;

· Observar escalas de plantão e horários de expediente diferenciados, para fins de fiscalização.

· Possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B".

Descrição Detalhada

I - Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário;

II - Elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e de reconhecimento de benefícios fiscais, ressalvadas as competências da PGM;

III - Executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle do transporte e da circulação de bens e mercadorias, da prestação de serviços, da circulação e apreensão de bens e mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

IV - Examinar a contabilidade, as informações fiscais, as declarações de renda, entre outros, de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos artigos 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal, incluindo a solicitação de compartilhamento de dados bancários e financeiros, de acordo com a Lei;

V - Proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;

VI - Prestar informações no âmbito de processo administrativo fiscal;

VII - Supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;

VIII - Executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a estabelecimentos e atividades econômicas formais e informais existentes e/ou praticadas no âmbito Municipal;

IX - Participar de programas de incentivo à emissão de notas fiscais;

X - Proceder estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisa no mercado imobiliário;

XI - Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes aos tributos municipais;

XII - Realizar diligências para averiguação da existência de estrutura operacional de atividades econômicas dentro e fora do Município;

XIII - Efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de fiscalização e de informação em processos administrativos e judiciais;

XIV - Participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal;

XV - Assessorar tecnicamente na área tributária da Secretaria Municipal da Fazenda e demais Secretarias do Município;

XVI - Assessorar e recomendar planos e ações de política tributária;

XVII - Definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário;

XVIII - Atender o Ministério Público, a PGM, a CGM e demais órgãos públicos, no que tange a informações e procedimentos fiscais;

XIX - Elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial;

XX - Atuar de forma integrada com outros órgãos do Município de Capanema, demais Municípios, Estados e União;

XXI - Supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes dos tributos do Município;

XXII - Analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pelo Município de Capanema, sob o aspecto tributário;

XXIII - Orientar a execução de procedimentos relativos à dação em pagamento de débitos tributários, de interesse do Município;

XXIV - Efetuar programação de fiscalização das empresas de grande, médio e pequeno porte, incluindo as microempresas;

XXV - Analisar pedidos de parcelamentos de tributos já inscritos e encaminhá-los à autoridade competente para a respectiva deliberação, bem como emitir as respectivas guias de recolhimento;

XXVI - Manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal da Fazenda e do Departamento da Receita Municipal;

XXVII - Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos;

XXVIII - Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares com atividades de avaliação e elaboração de planos e programas;

XXIX - Auxiliar no treinamento, capacitação e orientação de servidores públicos e da população acerca de tributos;

XXX - Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município;

XXXI - Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;

XXXII - Efetuar investigações em documentos para certificar-se do correto recolhimento dos tributos municipais;

XXXIII - Efetuar cálculos e operar sistemas de cálculos de tributos;

XXXIV - Realizar a fiscalização, o levantamento, o lançamento e a arrecadação de tributos;

XXXV - Expedir autos de infração e demais documentos de fiscalização previstos na legislação tributária, no Código de Posturas e no Código de Obras do Município;

XXXVI - Aplicar as penalidades previstas na legislação;

XXXVII - Realizar estudos, objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita, bem como o desenvolvimento de técnicas de aperfeiçoamento da fiscalização e arrecadação;

XXXVIII - Proceder às diligências necessárias para o correto lançamento e cobrança dos tributos municipais;

XXXIX - Proceder à abertura de processo administrativo fiscal, a realização de levantamento fiscal, diligências fiscalizatórias e investigatórias e lançamento de crédito tributário de ofício, independentemente de prévia autorização do superior hierárquico.

XL - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

Escolaridade.

Ensino superior completo em Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.

Carga horária.

40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição sumária

· Atendimento ao público;

· Uso de uniforme e/ou crachá;

· Possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B";

· Observar escalas de plantão e horários de expediente diferenciados, para fins de fiscalização.

Descrição detalhada

I - Elaborar pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação do meio ambiente, dentro de sua competência e habilitação profissional;

II - Elaborar e implantar projetos e programas de controle e recuperação ambiental;

III - Desenvolver pesquisas, elaborar projetos e fiscalizar a execução de trabalhos relacionados ao meio ambiente;

IV - Realizar levantamentos, inventários, estudos e análises na área de saneamento ambiental do Município;

V - Analisar e emitir pareceres quanto a projetos de planejamento rural e urbano para o desenvolvimento sustentável, de acordo com a legislação ambiental vigente, propiciando o monitoramento e controle de atividades potencialmente poluidoras no Município;

VI - Acompanhar e orientar tecnicamente as equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços;

VII - Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município;

VIII - Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área;

IX - Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos;

X - Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais;

XI - Proferir palestras, treinamentos e discussões, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência;

XII - Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente;

XIII - Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município;

XIV - Participar do processo de análise para concessão de licenças ambientais de competência do Município;

XV - Orientar demais servidores públicos sobre educação ambiental;

XVI - executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à profissão e determinações do superior hierárquico;

XVII - Atuar na gestão ambiental do Município, gerindo o sistema de informação ambiental;

XVIII - Participar de estudos e pareceres técnicos sobre a recuperação ambiental;

XIX - Participar ativamente da elaboração, implementação e coordenação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município;

XX - Efetuar a fiscalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) submetidos ao crivo da Administração Pública;

XXI - Elaborar, supervisionar e analisar os projetos relativos aos licenciamentos ambientais de obras públicas e **privadas**, emitindo pareceres, relatórios, laudos e licenças ambientais dentro das competências do Município;

XXII - Examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do Município;

XXIII - Participar ativamente dos processos de desenvolvimento de gestão e planejamento ambiental;

XXIV - Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos concernentes a sua atividade profissional;

XXV - Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodológicas auxiliares relativas à resolução e prevenção de problemas ambientais;

XXVI - Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do Município a fim de desenvolver sua adequada utilização;

XXVII - Coordenar, promover e orientar programas e campanhas de educação ambiental que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais e desenvolvimento tecnológico da comunidade.

XXVIII – Desempenho de cargo e função técnica.

XXIX – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

Escolaridade.

Ensino superior completo em Engenharia Ambiental ou nomenclatura correlata e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe.

Carga horária.

20 (vinte) horas semanais.

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL

Descrição sumária.

Desempenha atividades de apoio educacional, administrativo e operacional nas unidades escolares da rede municipal de ensino, colaborando com professores, equipe pedagógica e direção na execução das rotinas escolares, no acompanhamento das atividades dos alunos e na organização dos ambientes de aprendizagem.

Auxilia no desenvolvimento de ações voltadas à formação, disciplina, inclusão e bem-estar dos educandos, assegurando condições adequadas ao processo educativo e ao funcionamento da instituição escolar.

Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

Descrição detalhada.

Assistência aos alunos:

Prestar apoio aos alunos, inclusive àqueles com necessidades especiais, em suas atividades diárias, auxiliando na locomoção, alimentação e higiene pessoal; acompanhar alunos, inclusive àqueles com necessidades especiais, em atividades escolares curriculares e extracurriculares, assegurando sua segurança, inclusão e bem-estar. Auxiliar professores no apoio a alunos com dificuldades de aprendizagem; mediar conflitos entre alunos, promovendo um ambiente escolar harmonioso; incentivar a participação dos alunos em atividades e projetos escolares. Suporte em atividades que visam a inclusão e o desenvolvimento de alunos com deficiência ou outras necessidades educacionais especiais, sob a orientação da equipe pedagógica; cumprir as ordens e determinações de seus superiores hierárquicos; participar de cursos, treinamentos e capacitações oferecidos pelo município, visando ao aprimoramento profissional.

Suporte à equipe escolar:

Auxiliar na organização e execução de atividades pedagógicas e recreativas; preparar materiais didáticos e recursos para as aulas; colaborar na organização de eventos e atividades escolares; Auxiliar na supervisão de alunos durante os intervalos e recreios; comunicar à equipe escolar sobre o desempenho e comportamento dos alunos.

Organização e manutenção de espaços escolares:

Colaboração na organização e na manutenção de espaços como bibliotecas, laboratórios, pátios e outras áreas de uso comum, contribuindo para um ambiente escolar agradável e seguro.

Apoio em atividades extracurriculares:

Auxílio na organização e no acompanhamento de atividades complementares, projetos e eventos escolares.

Outras atribuições:

Zelar pela organização e limpeza dos espaços escolares; Auxiliar no controle da entrada e saída de alunos; realizar outras tarefas relacionadas ao apoio educacional, conforme solicitado pela equipe escolar;

Habilidades e competências desejáveis:

Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal; Paciência, empatia e capacidade de lidar com situações desafiadoras; Organização e responsabilidade; Capacidade de trabalhar em equipe; Conhecimento básico sobre desenvolvimento infantil e necessidades educacionais especiais. É importante ressaltar que o Agente de Apoio Educacional não substitui o papel do professor, mas sim complementa o trabalho da equipe escolar, oferecendo suporte aos alunos e contribuindo para um ambiente educacional inclusivo e acolhedor.

Responsabilidade.

Por equipamentos, materiais e informações.

Instrução

Ensino médio.

Carga Horária

40 (quarenta) horas semanais (em regime de escalas, conforme legislação e normas aplicáveis).

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 21 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:241BCFBD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	BR0270558	FRASCO 120,00 ML	1400	NATUBRAS	3,9091	5.472,74
42	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BR0267613	COMPRIMIDO	10000	BRASTERAPICA	0,0258	258,00
130	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	BR0267662	CÁPSULA	1400	MEDQUIMICA	0,4417	618,38
249	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	BR0292331	FRASCO 100,00 ML	100	PRATI DONADUZZI	1,7999	179,99
260	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	BR0292344	COMPRIMIDO	30000	SOOLIF(S)	0,0364	1.092,00
277	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	BR0272382	COMPRIMIDO	60000	GLOBO	0,3636	21.816,00
VALOR TOTAL							**29.437,11**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	BR0268370	COMPRIMIDO	2000	CIMED	0,1763	352,60
108	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267651	COMPRIMIDO	30000	CIMED	0,0339	1.017,00
109	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	BR0267652	COMPRIMIDO	40000	CIMED	0,0449	1.796,00
121	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	BR0267657	COMPRIMIDO	10000	HIPOLABOR	0,1897	1.897,00
152	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	BR0267674	COMPRIMIDO	30000	CIMED	0,0229	687,00
161	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	BR0273397	CÁPSULA	6000	ZYDUS BRASIL	0,1678	1.006,80
179	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	BR0273466	COMPRIMIDO	20000	CIMED	0,0699	1.398,00
215	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	BR0419016	COMPRIMIDO	10000	BIOLAB	0,1871	1.871,00
254	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	BR0267747	COMPRIMIDO	100000	CIMED	0,0636	6.360,00
VALOR TOTAL							**16.385,40**

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	BR0267502	COMPRIMIDO	40000	IMEC	0,029	1.160,00
15	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0446263	FRASCO 120,00 ML	1800	FARMACE	2,599	4.678,20
24	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	BR0271111	FRASCO 150,00 ML	1000	BRAINFARMA	5,149	5.149,00
30	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0268949	FRASCO 15,00 ML	900	BRAINFARMA	6,39	5.751,00
35	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA	BR0270590	AMPOLA 1,00 ML	2500	BRAINFARMA	3,599	8.997,50

	FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL						
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	BR0267151	COMPRIMIDO	2000	PRATI DONADUZZI	0,252	504,00
68	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	BR0272903	COMPRIMIDO	60000	PRATI DONADUZZI	0,103	6.180,00
83	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	BR0268243	FRASCO 120,00 ML	100	FARMACE	2,419	241,90
88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267646	FRASCO 100,00 ML	1500	BRAINFARMA	1,679	2.518,50
89	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	BR0267645	COMPRIMIDO	9000	BRAINFARMA	0,04	360,00
93	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BR0271000	COMPRIMIDO	10000	BELFAR	0,047	470,00
202	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0273711	FRASCO 15,00 ML	500	GLOBO	1,424	712,00
206	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0266788	BISNAGA 60,00 G	1000	BRAINFARMA	5,899	5.899,00
226	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	BR0267773	FRASCO 60,00 ML	500	IFAL	2,249	1.124,50
243	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	BR0412092	COMPRIMIDO	12500	PRATI DONADUZZI	0,204	2.550,00
279	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	BR0272093	DRÁGEA	50000	SOOLIS	0,044	2.200,00
VALOR TOTAL							**48.495,60**

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566	AMPOLA 5,00 ML	1000	HIPOLABOR	3,75	3.750,00
10	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267507	FRASCO 10,00 ML	500	GEOLAB	1,07	535,00
13	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	BR0267509	COMPRIMIDO	8000	PRATI DONADUZZI	0,23	1.840,00
19	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0271710	AMPOLA 3,00 ML	400	HIPOLABOR	2,8399	1.135,96
23	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	BR0271089	CÁPSULA	6000	TEUTO	0,20	1.200,00
25	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BR0268207	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	4,4686	2.234,30
26	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	BR0272434	COMPRIMIDO	65000	GEOLAB	0,024	1.560,00
28	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	BR0267517	COMPRIMIDO	40000	PRATI DONADUZZI	0,0404	1.616,00
32	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	1600	TEUTO	5,60	8.960,00
33	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	300	TEUTO	7,3899	2.216,97
41	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269958	AMPOLA 2,00 ML	1500	WASSER	1,1499	1.724,85
44	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	BR0267618	COMPRIMIDO	40000	TEUTO	0,162	6.480,00
45	CARMELOSE SÓDICA, DOSAGEM: 5MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	300	GEOLAB	7,6999	2.309,97
54	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267625	COMPRIMIDO	40000	TEUTO	0,448	17.920,00
55	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BR0268228	FRASCO-AMPOLA	100	BLAU	5,043	504,30
56	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442701	FRASCO-AMPOLA	3500	TEUTO	3,9799	13.929,65
60	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0448844	FRASCO-AMPOLA	1000	TEUTO	3,2998	3.299,80
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292418	BOLSA 100,00 ML	500	HALEXISTAR	7,2071	3.603,55
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3,5 MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	200	CRISTALIA	16,9099	3.381,98
84	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BR0267643	BISNAGA 10,00 G	300	PRATI DONADUZZI	1,6042	481,26
99	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252	AMPOLA 2,00 ML	2500	TEUTO	0,48	1.200,00
104	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268960	AMPOLA 10,00 ML	100	TEUTO	2,9363	293,63
110	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	BR0448982	SERINGA 0,40 ML	1000	MYLAN	12,3899	12.389,90
111	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268255	AMPOLA 1,00 ML	1000	HIPOLABOR	0,84	840,00
119	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270116	AMPOLA 10,00 ML	200	BLAU	11,2099	2.241,98
129	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292399	AMPOLA 1,00 ML	200	HIPOLABOR	2,0177	403,54
133	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	BR0267328	FRASCO 130,00 ML	30	CRISTALIA	5,5799	158,397
138	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	BR0267671	COMPRIMIDO	15000	GEOLAB	0,034	510,00
140	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	300	HALEXISTAR	1,7984	539,52
142	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267540	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC	0,492	295,20
150	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	500	CRISTALIA	5,86	2.930,00
154	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0270219	FRASCO-AMPOLA	800	TEUTO	4,256	3.404,80
156	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	BR0267677	COMPRIMIDO	2000	GEOLAB	0,071	142,00
171	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0268129	COMPRIMIDO	18000	HIPOLABOR	0,627	11.286,00
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BR0269846	BISNAGA 30,00 G	100	PHARLAB	4,256	425,60
192	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES	BR0448758	BISNAGA 50,00 G	200	PRATI DONADUZZI	5,4499	1.089,98
193	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	BR0267717	COMPRIMIDO	11000	PRATI DONADUZZI	0,168	1.848,00
195	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0268162	BISNAGA 80,00 G	500	PRATI DONADUZZI	7,7519	3.875,95
196	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268481	AMPOLA 10,00 ML	700	TEUTO	2,9299	2.050,93
197	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO,	BR0304871	AMPOLA 1,00 ML	600	TEUTO	1,58	948,00

	CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL						
205	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	200	PRATI DONADUZZI	4,9399	987,98
208	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	BR0273719	FRASCO-AMPOLA	40	HYPOFARMA	16,5797	663,188
214	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	2000	TEUTO	7,9983	15.996,60
230	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	BR0448595	FRASCO 60,00 ML	1400	PRATI DONADUZZI	3,9927	5.589,78
234	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267768	COMPRIMIDO	11000	TEUTO	0,112	1.232,00
237	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	BR0305935	AMPOLA 20,00 ML	100	TEUTO	8,1998	819,98
240	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BR0274918	BISNAGA 3,50 G	15	CRISTALIA	12,17	182,55
255	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME	BR0272089	BISNAGA 30,00 G	200	PRATI DONADUZZI	4,1999	839,98
272	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA 2,00 ML	3000	TEUTO	1,008	3.024,00
281	CLONIDINA 150 MCG	BR0340206	AMPOLA	1000	CRISTALIA	5,1556	5.155,60
285	NITROGLICERINA 5 MG/ML	BR02689701	AMPOLA 5,00 ML	800	CRISTALIA	34,55	27.640,00
VALOR TOTAL							**187.688,675**

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC

CNPJ: 05.782.733/0003-00

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	BR0267504	CÁPSULA	15000	ABBOTT	0,30	4.500,00
VALOR TOTAL							**4.500,00**

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	BR0267505	COMPRIMIDO	25000	BIOLAB	0,5994	14.985,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML	BR0448841	FRASCO 75 ML	1000	SANDOZ	11,22	11.220,00
39	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 5 MG	BR0362718	COMPRIMIDO	35000	HYPERA	0,2299	8.046,50
40	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	BR0269956	FRASCO 20,00 ML	4000	AIRELA	1,95	7.800,00
47	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	BR0267621	COMPRIMIDO	30000	BIOLAB	0,2089	6.267,00
53	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0331555	FRASCO 100,00 ML	150	UNIÃO QUIMICA	10,1574	1.523,61
64	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	BR0308738	COMPRIMIDO	40000	BIOLAB	0,2159	8.636,00
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	BR0267632	COMPRIMIDO	8000	PRATI DONADUZZI	0,1599	1.279,20
76	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	BR0270020	FRASCO 30,00 ML	100	AIRELA	0,8549	85,49
90	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	BR0267195	COMPRIMIDO	15000	HYPERA	0,0399	598,50
95	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272336	AMPOLA 10,00 ML	2500	HYPERA	8,42	21.050,00
97	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	BR0392118	FRASCO 10,00 ML	2500	AIRELA	1,2999	3.249,75
106	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	BR0271036	COMPRIMIDO	6500	SANDOZ	0,4999	3.249,35
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	BR0267283	COMPRIMIDO	25000	HYPERA	0,33	8.250,00
120	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG	BR0305414	COMPRIMIDO	60000	PRATI DONADUZZI	0,2699	16.194,00
123	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	BR0267660	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	0,1799	1.799,00
144	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292194	AMPOLA 1,00 ML	250	UNIAO QUIMICA	4,47	1.117,50
145	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292195	FRASCO 20,00 ML	280	UNIÃO QUIMICA	3,115	872,20
146	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292196	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,2904	645,20
148	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	BR0267669	COMPRIMIDO	15000	UNIÃO QUIMICA	0,083	1.245,00
168	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	BR0270126	COMPRIMIDO	20000	FARMOQUIMICA	1,5099	30.198,00
174	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	BR0268125	COMPRIMIDO	15000	MERCK	0,069	1.035,00
175	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	BR0268124	COMPRIMIDO	15000	MERCK	0,069	1.035,00
176	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	BR0268123	COMPRIMIDO	15000	MERCK	0,069	1.035,00
180	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	BR0273467	FRASCO 100,00 ML	2000	AIRELA	2,77	5.540,00
198	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	BR0273266	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	3,5399	35.399,00
200	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	BR0267729	COMPRIMIDO	22000	HYPERA	0,10	2.200,00
201	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	BR0273710	COMPRIMIDO	50000	HYPERA	0,059	2.950,00
204	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BR0279297	BISNAGA 60,00 G	2000	PRATI DONADUZZI	7,0499	14.099,80
227	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	BR0233632	FRASCO 100,00 ML	400	AIRELA	3,03	1.212,00
228	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0274036	CÁPSULA	13000	HYPERA	0,2299	2.988,70
231	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	BR0267743	COMPRIMIDO	20000	HYPERA	0,1499	2.988,00
232	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	BR0267741	COMPRIMIDO	15000	HYPERA	0,057	855,00
236	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0273135	COMPRIMIDO	20000	FARMOQUIMICA	0,4179	8.358,00
239	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0399414	FRASCO 10,00 ML	1400	HYPERA	5,10	7.140,00
241	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	BR0272839	COMPRIMIDO	80000	PRATI DONADUZZI	0,0699	5.592,00
259	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-	BR0292345	FRASCO 30,00 ML	300	AIRELA	0,8999	269,97

	GOTAS						
261	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268442	FRASCO-AMPOLA	150	UNIÃO QUIMICA	15,90	2.385,00
262	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0290168	FRASCO-AMPOLA	150	UNIÃO QUIMICA	21,20	3.180,00
264	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO :INJETÁVEL	BR0268532	FRASCO-AMPOLA	1000	UNIÃO QUIMICA	5,8833	5.883,30
265	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269818	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,1749	587,45
276	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	BR0279269	COMPRIMIDO	7000	FARMOQUIMICA	0,1555	1.088,50
VALOR TOTAL							**254.143,02**

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0005-72

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278281	AMPOLA 2 ML	400	HIPOLABOR	9,52	3.808,00
61	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0448845	AMPOLA 2,00 ML	4000	HIPOLABOR	1,0802	4.320,80
78	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267635	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA	0,3099	3.099,00
131	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML - 5 ML, USO: SOLUÃO INJETÁVEL	BR0268510	AMPOLA	100	HIPOLABOR	5,6899	568,99
147	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	BR0267670	COMPRIMIDO	15000	CRISTALIA	0,16	2.400,00
159	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267292	COMPRIMIDO	28000	CRISTALIA	0,43	12.040,00
173	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0268130	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTALIA	11,19	3.357,00
235	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267769	AMPOLA 2,00 ML	1000	HIPOLABOR	3,00	3.000,00
275	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0328532	FRASCO 100,00 ML	400	HIPOLABOR	5,6981	2.279,24
VALOR TOTAL							**34.873,03**

EMPRESA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.470.877/0001-05

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	BR0269462	COMPRIMIDO	5000	EMS	0,2599	1.299,50
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267512	COMPRIMIDO	50000	EMS	0,0332	1.660,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	BR0271217	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,741	14.820,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0394856	FRASCO 100,00 ML	300	EMS	5,10	1.530,00
49	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	BR0267564	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,0797	1.594,00
50	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	BR0267567	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,1128	2.256,00
51	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	BR0267566	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,0934	1.868,00
52	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	BR0267565	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,0677	1.354,00
69	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0268439	COMPRIMIDO	1500	EMS	1,65	2.475,00
70	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267522	COMPRIMIDO	12000	EMS	1,026	12.312,00
71	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	BR0270119	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,0429	1.072,50
79	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	BR0272782	COMPRIMIDO	15000	MULTILAB	0,70	10.500,00
86	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	BR0269388	COMPRIMIDO	2500	EMS	0,1699	424,75
98	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	BR0267203	COMPRIMIDO	100000	EMS	0,1099	10.990,00
105	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	BR0268493	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,0699	1.048,50
107	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	BR0302443	CÁPSULA	30000	EMS	1,065	31.950,00
117	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	BR0267653	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,1883	5.649,00
128	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	BR0275963	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,2019	3.028,50
139	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0442754	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,128	3.200,00
157	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0294643	FRASCO 30,00 ML	1700	MULTILAB	1,9727	3.353,59
162	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	BR0273395	COMPRIMIDO	4000	SEM	0,27	1.080,00
164	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0273401	COMPRIMIDO	20000	BALDACCI	0,2395	4.790,00
166	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	BR0376767	COMPRIMIDO	3000	EMS	0,2299	689,70
183	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	BR0267689	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,32	9.600,00
185	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0272320	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,2879	4.318,50
233	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	BR0388712	CÁPSULA	130000	EMS	0,1867	24.271,00
245	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0412091	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,2399	7.197,00
246	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BR0282881	COMPRIMIDO	10000	EMS	0,1367	1.367,00
257	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0308884	FRASCO 100,00 ML	250	EMS	2,86	715,00
263	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	BR0396211	COMPRIMIDO	8000	EMS	0,673	5.384,00
268	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FRASCO 5,00 ML	500	GERMED	4,8599	2.429,95
269	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	BR0272849	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,1792	3.584,00
270	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	BR0272850	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,16	2.400,00
274	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	BR0382197	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,5749	11.498,00
278	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	BR0267425	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,2445	3.667,50
VALOR TOTAL							**195.376,99**

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA	BR0292402	AMPOLA 10,00 ML	1000	HIPOLABOR	1,787	1.787,00

	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL						
72	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	BR0270120	FRASCO 20,00 ML	700	HIPOLABOR	1,95	1.365,00
127	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0424712	AMPOLA 10,00 ML	700	HIPOLABOR	2,974	2.081,80
225	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	BR0363597	FRASCO 60,00 ML	500	NATIVITA	3,179	1.589,50
283	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5 ML	-	AMPOLA	900	HIPOLABOR	5,399	4.859,10
VALOR TOTAL							**11.682,40**

EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA

CNPJ: 24.586.988/0001-80

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	BR0267510	COMPRIMIDO	14000	BALDACCI	0,319	4.466,00
77	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0267638	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	0,2979	2.979,00
118	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0272198	AMPOLA 1,00 ML	100	UNIÃO QUIMICA	1,6322	163,22
125	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0300723	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTALIA	3,7629	1.128,87
137	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0269759	AMPOLA 2,00 ML	200	SANTISA	1,1818	236,36
191	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657	COMPRIMIDO	50000	BIOLAB	0,3899	19.495,00
212	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268277	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA	3,3221	664,42
247	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BR0282882	COMPRIMIDO	23000	UNICHEM	0,2007	4.616,10
VALOR TOTAL							**33.748,97**

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	BR0429846	COMPRIMIDO	5000	ZYDUS	0,545	2.725,00
112	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	BR0291772	COMPRIMIDO	70000	CIMED	0,194	13.580,00
165	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	BR0268861	CÁPSULA	1300	GEOLAB	0,767	997,10
170	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	BR0305270	COMPRIMIDO	10000	CIMED	0,593	5.930,00
199	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BR0273167	BISNAGA 10,00 G	1500	BELFAR	1,99	2.985,00
207	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	BR0268273	CÁPSULA	25000	TEUTO	0,27	6.750,00
210	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	BR0268851	COMPRIMIDO	1500	PHARMASCIENCE	0,30	450,00
VALOR TOTAL							**33.417,10**

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267140	COMPRIMIDO	5000	EUROFARMA	0,664	3.320,00
187	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267311	FRASCO 10,00 ML	1400	BELFAR	1,222	1.710,80
VALOR TOTAL							**5.030,80**

EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268222	AMPOLA 10,00 ML	100	SAMTEC	0,76	76,00
74	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267162	AMPOLA 10,00 ML	50	SAMTEC	0,406	20,30
75	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267574	AMPOLA 10,00 ML	50	SAMTEC	0,40	20,00
143	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267541	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC	0,50	300,00
153	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0270220	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	2,86	1.430,00
160	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0268331	FRASCO 20,00 ML	100	HIPOLABOR	1,28	128,00
194	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268498	FRASCO 100,00 ML	200	JP	3,60	720,00
258	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268075	AMPOLA 10,00 ML	70	SAMTEC	6,70	469,00
VALOR TOTAL							**3.163,30**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	BR0272454	FRASCO 100,00 ML	100	HIPOLABOR	6,84	684,00
58	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BR0308736	BISNAGA 30,00 G	200	BELFAR	2,7985	559,70
85	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0267187	FRASCO 5,00 ML	400	NOVARTIS	8,1168	3.246,72
91	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267194	AMPOLA 2,00 ML	400	HIPOLABOR	0,741	296,40
169	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0332985	BOLSA 100,00 ML	200	HALEX ISTAR	7,98	1.596,00
178	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%,	BR0269843	AMPOLA 5,00 ML	1000	HYPOFARMA	1,0599	1.059,90

	APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL						
186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267312	COMPRIMIDO	5000	BELFAR	0,0513	256,50
190	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0345259	AMPOLA 5,00 ML	250	HALEX ISTAR	15,96	3.990,00
251	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO: DISCOS COM 60 DOSES	BR0296792	FRASCO 60,00 DOSES	50	GSL	140,163	7.008,15
252	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	BR0268299	COMPRIMIDO	1000	GLOBO	0,741	741,00
271	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	25000	HIPOLABOR	0,1264	3.160,00
273	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS: ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BR0434470	BISNAGA 30,00 G	8	LEGRAND	15,9598	127,6784
VALOR TOTAL							**22.726,0484**

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U	BR0270893	COMPRIMIDO	40000	LAPON	0,0699	2.796,00
73	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	BR0272045	COMPRIMIDO	20000	ACCORD	0,2838	5.676,00
VALOR TOTAL							**8.472,00**

EMPRESA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 85.477.586/0001-32

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	BR0446251	SACHÊ 5,00 G	500	CHAMOMILLA	3,087	1.543,50
181	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	BR0268856	COMPRIMIDO	100	PRATI DONADUZZI	0,12	12,00
VALOR TOTAL							**1.555,50**

EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	BR0267629	COMPRIMIDO	15000	RANBAXY	0,3467	5.200,50
101	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0433279	COMPRIMIDO	1500	RANBAXY	0,6999	1.049,85
102	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0352912	COMPRIMIDO	8000	RANBAXY	0,90	7.200,00
211	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	BR0271606	CÁPSULA	7000	RANBAXY	0,2952	2.066,40
219	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	BR0273257	COMPRIMIDO	1000	RANBAXY	0,8335	833,50
VALOR TOTAL							**16.350,25**

EMPRESA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES

CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292427	AMPOLA 2,50 ML	1500	HYPOFARMA	0,7088	1.063,20
100	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	BR0267205	FRASCO 10,00 ML	2500	FARMACE	1,0704	2.676,00
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267282	AMPOLA 1,00 ML	800	HYPOFARMA	0,8914	713,12
132	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	BR0273009	CÁPSULA	50000	TEUTO	0,0539	2.695,00
134	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267666	AMPOLA 2,00 ML	1000	HYPOFARMA	0,5927	592,70
135	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	BR0267663	COMPRIMIDO	40000	PRATI DONADUZZI	0,0469	1.876,00
182	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	BR0267691	COMPRIMIDO	50000	GEOLAB	0,0899	4.495,00
209	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442584	AMPOLA 4,00 ML	800	HYPOFARMA	0,9908	792,64
216	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0268507	AMPOLA 2,00 ML	3000	HYPOFARMA	0,8899	2.669,70
238	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0267772	COMPRIMIDO	25000	OSÓRIO DE MORAES	0,0341	852,50
250	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	BR0294887	FRASCO 200,00 DOSES	2000	TEUTO	9,4999	18.999,80
VALOR TOTAL							**37.425,66**

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 42.496.258/0001-70

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	BR0267647	COMPRIMIDO	10000	TEUTO	0,1416	1.416,00
VALOR TOTAL							**1.416,00**

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0270622	FRASCO 20,00 ML	1500	BELFAR	4,5999	6.899,85
158	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	BR0267676	COMPRIMIDO	50000	VITAMEDIC	0,12	6.000,00
221	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	BR0267778	COMPRIMIDO	50000	BELFAR	0,0575	2.875,00
222	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	BR0267779	COMPRIMIDO	50000	BELFAR	0,10	5.000,00
256	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	BR0308882	COMPRIMIDO	8000	BELFAR	0,14	1.120,00

VALOR TOTAL							**21.894,85**
EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 02.520.829/0001-40							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
155	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0332426	FRASCO 100,00 ML	1500	NATULAB	2,80	4.200,00
167	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0305247	FRASCO 120,00 ML	1000	MAYBEN	3,40	3.400,00
223	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0267777	FRASCO 15,00 ML	2000	NATULAB	1,12	2.240,00
242	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	BR0284106	FRASCO 30,00 ML	2000	PRATI DONADUZZI	9,60	19.200,00
VALOR TOTAL							**29.040,00**
EMPRESA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 04.071.245/0001-60							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
189	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BR0394650	COMPRIMIDO	11000	ACHE	0,24	2.640,00
VALOR TOTAL							**2.640,00**
EMPRESA: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA							
CNPJ: 76.472.349/0001-98							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
213	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0267712	CÁPSULA	50000	GLOBO	0,065	3.250,00
244	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	BR0476822	COMPRIMIDO	3000	BRAINFARMA	0,84	2.520,00
253	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	BR0272365	COMPRIMIDO	150000	GLOBO	0,093	13.950,00
VALOR TOTAL							**19.720,00**
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS							
4	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG						
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA						
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG						
14	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE						
16	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG						
29	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL						
37	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
38	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG						
57	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
62	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG						
80	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA						
81	COLÍRIO ANESTÉSICO – PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA A 1% (10 MG/ML). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML COM CONTA-GOTAS						
82	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL						
92	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL						
96	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
103	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL						
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL						
122	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL						
124	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
126	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO						
136	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA						
141	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR						
149	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL						
151	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG						
163	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
172	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG						
184	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
188	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
203	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG						
217	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG						
218	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL						
220	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG						
224	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL						
229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA						
248	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G						
266	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA						
267	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR						
280	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
282	CLORPROMAZINA 5 MG/ML						
284	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML						
286	TIOPENTAL SÓDICO 1000MG						

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:484829CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 056/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Livres – Exercícios Anteriores	
3.3.72.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 5.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 5.000,00.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4053DCAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

Protocolo:	20250536
Processo:	765/2025
DFD	DFD Nº 134/2025
Dispensa de Licitação	Nº 15/2025
Contratante:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR
Contratada:	AP LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 54.326.883/0001-53 RUA Monsenhor Aloisio Domanski, 136. sala 7, Campo Largo – Paraná CEP: 83601-200
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares, bem como de toda a documentação técnica necessária para subsidiar o processo licitatório que viabilizará a construção da nova sede da Câmara Municipal de Colombo.
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, I - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 20 de outubro 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:282912FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 65

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 21 de outubro de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 15 de 09 de setembro de 2025.

Ata da 15ª Reunião Odin ária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 09/09/2025 **Presencial: SEMAS** Horário início: 09:00 Presidenta: Ester Persike	
Pauta	**– Lei de Regulamentação do SUAS**

Nome……Representatividade……..Segmento

Ester Persike……Fórum dos Trabalhadores…….....Sociedade Civil/Presidente

Daniele Belo Rodrigues……..SEMAS…….Governamental //Titular

Vanusa de Lima Salle …….....SEMAS……..Governamental //Titular

Caiena Louise O. Rodrigues…….....SEMAS…….Governamental //Suplente

Giane Deise Martim…….SEMAS…….Governamental //Suplente

Ana Claudia Roocha da Silva…….....SEMAS…….Governamental //Titular

Daniele Ferreira……...Fórum dos Trabalhadores……..... Sociedade Civil //Suplente

Maria de Lourdes Carvalho…….....Instituto Beija-Flor de Ação Social.....Sociedade Civil // Suplente

Maria Izabel V.M. Valente……....Sociedade Crescer……...Sociedade Civil // Titular

Andreia Aparecida de Souza Ribas….Projeto Nova Terra…….Sociedade Civil // Titular

Melissa .Cristina Azzaroto Noto……...Casa de Apoio Tia Sula……...Sociedade Civil // Titular

Convidados

Patricia Correa // PSE – SEMAS

Leôncio Santiago // CRAS Guaraituba

Eliane Castela // PEMSE

Ana Clara Coracin Batista// CREAS

Fátima Araújo // Usuária da política

Rosimeile Godoi Rodrigues Garcia // SEMED

Mario Fernando da Silva // SEC. Urbanismo

Valdecir Martins dos Santos // SEC. Urbanismo

Cristina Asher Reis //APAE

Carla Murakami Kuniyoshi // APAE

André Luiz Maier Popp // Grupo Renascer

Isabele Soares Ribeiro // Vigilância Socioassistencial

Elizane Lunardon // Cras Guaraituba

Pedro Luiz Thomazini // Usuária da política

Lucimara Alano / /IBF

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se, em caráter ordinário, o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a finalidade de deliberar sobre os assuntos constantes na pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a Presidente declarou aberta a sessão.

1º Após deliberação pelo plenário, foram aprovadas por unanimidade as atas nº 12, 13 e 14 do CMAS.

2º A diretora, Patrícia Corrêa, apresentou proposta de inclusão de novos itens na Emenda Parlamentar nº 2025401100009 (Casa da Mulher), nos seguintes termos:

Plano de aplicação e a inclusão de itens novos a da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202303 e a Programação nº 410580520230005, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Especial a unidade de acolhimento Casa da Mulher Colombense, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

NOVOS ITENS À INCLUIR:

Nome do Item /Qtde / Solicitação / Valor /Valor estimado

Mesa refeitório /2 /2706 / R$ 640,00 / R$ 1.280,00

Aquecedor/ 4 / 2707 / R$ 104,50 /R$ 418,00

Multiprocessador de alimentos/ 1 / 2707 / R$ 299,00 / R$ 299,00

Ventilador de coluna / 4 / 2707 / R$ 289,00 / R$ 1.156,00

Arquivo em aço / 2 / 2708 / R$ 580,00 / R$ 1.160,00

Batedeira / 1 / 3499 / R$ 380,00 / R$ 380,00

Liquidificador / 1 / 2711 / R$ 689,96 / R$ 689,96

Cadeira giratória espaldar alto / 6 / 3467 / R$ 525,00 /R$ 3.150,00

Cadeira fixa / 24 / 3468 / R$ 96,00 / R$ 2.304,00

Gaveteiro / 3 / 3468 / R$ 350,64 / R$ 1.051,92

Bebedouro Industrial / 1 / 3468 / R$ 2.329,99 / R$ 2.329,99

Aspirador de pó / 1 / 3470 / R$ 415,00 / R$ 415,00

Ventilador de mesa / 4 / 3470 / R$ 164,00 / R$ 656,00

Espremedor / 1 / 3470 / R$ 234,99 / R$ 234,99

Armário baixo / 6 / 3472 /R$ 354,99 /R$ 2.129,94

Máquina de lavar / 2 / 3473 / R$ 1.999,00 /R$ 3.998,00

Sofá / 2 / Dispensa / R$ 2.050,00 / R$ 4.100,00

Mesa tipo L / 1 / 3474 / R$ 560,50 / R$ 560,50

Armários/Guarda Roupas / 3 / Dispensa /R$ 3.235,00 /R$ 9.705,00

Forno Micro-ondas /1 / 2881 / R$ 592,35 / R$ 592,35

TOTAL R$ 36.610,65

SALDO EM CONTA 05/2025 - R$ 56.344,66

ITENS À CADASTRAR - R$ 36.610,65

TOTAL R$ 19.734,01

A proposta foi aprovada por unanimidade.

3º O Plano de aplicação IGD SUAS 2025 – PBF – Apresentado pela diretora do Departamento de Gestão do SUAS, no valor de R$ 166.000,00, nos seguintes termos:

PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos IGD-PBF

Material permanente – R$ 50.000,00

Serviço de PJ – R$ 100.000,00

Consumo – R$16.000,00

Total Geral R$166.000,00

Descrição Itens:

Scanner;

Notebook;

Bottons/Pin;

Squeeze térmico;

Protetor solar;

Computadores;

Visitadores e entrevistadores;

Locação impressora colorida;

Material gráfico;

Estadiômetro Portátil;

Estadiômetro Infantil;

Balança Digital antropométrica;

Balança com bioimpedância;

Balança digital portátil.

Foi aprovado por unanimidade.

4º Instituto Beija-Flor de Ação Social apresentou aditivos de prazo referentes às emendas 202443140008 e 202444450002, além de plano de trabalho para aquisição de veículo com recursos da Emenda Parlamentar Federal de Investimento nº 202537020014, representando:

Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202537020014 e a Programação nº 410580520250002, sendo para a utilização de Investimento, no valor de R$ 350.000,00 para a Unidade Beneficiada: Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo o tipo de despesa investimento para aquisição de veículo.

Apresentou também,, proposta o aditamento de prazo de mais 01 anoda EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE CUSTEIONº 202443140008 e a Programação nº 410580520240003 - Termo de convênio 02/2024 , sendo para a utilização de Custeio, no valor atualizado de R$ 105.171,51 para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75.

Em seguida, *p*roposta de *aditamento de prazode mais 01 ano*da Emenda Parlamentar: nº 202444450002 e a Programação nº 410580520240002, do Termo de Colaboração nº 001/2024. Sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 500.000,00 para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75.

Aprovadas por unanimidade.

5º Instituto Renascer apresentou aditivo de prazo do Termo de Colaboração 02/2024 e pedido de remanejamento de recursos para continuidade de oficinas, nos seguintes termos:

Aditivo de prazo de mais 01 ano do Termo de Colaboração nº 04/2024 referente à Emenda Parlamentar: nº 55901410580202307 e a Programação nº410580520230013, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Grupo Renascer.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8F7AF8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2025

DATA: 01/10/25 ABERTURA: 17/10/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSUMOS DIVERSOS, COM DESCONTO NA TABELA SINAPI.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	EMR SERVIÇOS LTDA	28,70	250.000,00
2	DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	29,38	250.000,00
3	IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	19,20	350.000,00
4	DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	45,66	350.000,00
5	DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	31,66	200.000,00
6	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	5,09	400.000,00
7	IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	15,00	100.000,00
8	IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	15,00	70.000,00
9	MADEIREIRA SERBEMA	7,50	250.000,00
10	METALCEL SOLUÇÕES EM METAIS LTDA	23,00	120.000,00
11	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	25,00	80.000,00
12	IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	2,80	40.000,00
13	DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	17,87	250.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.532.548/0001-21	1.050.000,00
EMR SERVIÇOS LTDA	58.938.717/0001-69	250.000,00
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	23.700.938/0001-10	80.000,00
IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	27.640.764/0001-06	560.000,00
MADEIREIRA SERBEMA	79.849.022/0001-80	250.000,00
METALCEL SOLUÇÕES EM METAIS LTDA	53.551.048/0001-54	120.000,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	08.631.598/0001-29	400.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI

Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2025

DATA: 01/10/25 ABERTURA: 17/10/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSUMOS DIVERSOS, COM DESCONTO NA TABELA SINAPI.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 68/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	EMR SERVIÇOS LTDA	28,70	250.000,00
2	DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	29,38	250.000,00
3	IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	19,20	350.000,00
4	DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	45,66	350.000,00
5	DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	31,66	200.000,00
6	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	5,09	400.000,00
7	IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	15,00	100.000,00
8	IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	15,00	70.000,00
9	MADEIREIRA SERBEMA	7,50	250.000,00
10	METALCEL SOLUÇÕES EM METAIS LTDA	23,00	120.000,00
11	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	25,00	80.000,00
12	IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	2,80	40.000,00
13	DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	17,87	250.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.532.548/0001-21	1.050.000,00
EMR SERVIÇOS LTDA	58.938.717/0001-69	250.000,00
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	23.700.938/0001-10	80.000,00
IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	27.640.764/0001-06	560.000,00
MADEIREIRA SERBEMA	79.849.022/0001-80	250.000,00
METALCEL SOLUÇÕES EM METAIS LTDA	53.551.048/0001-54	120.000,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	08.631.598/0001-29	400.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais).

Houve adesão ao cadastro de reserva para os itens 01, 04 e 05, pela empresa IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:76BD70A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2680/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
24 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes	
200 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
277 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
280 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00	

Total Suplementação: 239.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.3.03.11.01.0000 Fonte 1000 239.000,00

Total da Receita:239.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9EFAE1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2919/2025

LEI Nº 2919/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luís Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 311.000.000,00 (trezentos e onze milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 311.000.000,00 (trezentos e onze milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**307.500.000,00**
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.292.000,00
1200 - Contribuições	5.537.000,00
1300 - Receita Patrimonial	3.202.000,00
1400 - Receita Agropecuária	0,00
1600 - Receita de Serviços	1.398.000,00
1700 - Transferências Correntes	231.468.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	7.603.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**3.500.000,00**
2100 - Operação e Crédito	3.000.000,00
2200 - Alienação de Bens	500.000,00
2400 - Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**311.000.000,00**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 – LEGISLATIVO	**7.800.000,00**
01.01 – Câmara Municipal	7.800.000,00
02 – GOVERNO MUNICIPAL	**4.404.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	4.042.000,00
02.02 – Secretaria Geral de Governo	362.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	**3.450.000,00**
03.01 – Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	1.287.000,00
03.04 – Departamento Municipal de Trânsito	2.163.000,00
04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	**3.511.000,00**
04.01 – Departamento de Fomento,Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	2.446.000,00
04.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	1.058.000,00
04.03 – Departamento de Políticas do Trabalho e Emprego	7.000,00
05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	**12.111.000,00**
05.01 – Departamento de Agricultura e Pecuária	9.988.000,00
05.02 – Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária	2.123.000,00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**33.762.000,00**
06.01 – Departamento de Administração	13.346.000,00
06.02 – Departamento de Contabilidade	18.061.000,00
06.07 – Departamento de Gestão Urbana	2.040.000,00
06.09 – Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros-FUNEBOM	315.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**79.798.000,00**
07.01 – Departamento de Ensino	77.896.000,00
07.02 – Departamento de Cultura	1.902.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	**98.377.400,00**
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	78.192.400,00
08.02 – Consórcios Intermunicipal de Saúde	20.185.000,00
09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**42.450.000,00**
09.01 – Departamento do Interior	2.080.000,00
09.02 – Departamento de Serviços Urbanos	28.434.000,00
09.03 – Departamento de Obras	11.936.000,00
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	**8.847.000,00**
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.137.000,00
10.03 – Fundo da Criança e do Adolescente	701.000,00
10.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD-DV	9.000,00
11 – SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	**944.000,00**
11.01 – Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	825.000,00
11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	15.000,00
11.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	104.000,00
12 – SECRETARIA DA HABITAÇÃO	**3.410.600,00**
12.01 – Departamento de Habitação	1.027.000,00
12.03 – Fundo Municipal de Habitação	2.383.600,00
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**5.252.000,00**
13.01 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	5.242.000,00
13.03 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-FMSBA	10.000,00
14 – SECRETARIA DE TURISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	281.000,00
14.01 – Departamento de Comunicação Social e Marketing	72.000,00
14.02 – Departamento de Turismo e Eventos	131.000,00
14.03 – Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR	78.000,00
15 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**3.102.000,00**
15.01 – Departamento de Esportes	3.002.000,00
15.03 – Fundo Municipal de Esportes e Lazer	100.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.500.000,00**
90.99 - Reserva de Contingência	3.500.000,00
TOTAL	**311.000.000,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do **Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA**, criado pela Lei Municipal nº 1268, de 30 de agosto de 2006, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II - do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 1973, de 09 de abril de 2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 78.192.400,00 (setenta e oito milhões, cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais);

III - do **Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA**, criado pela Lei Municipal nº 1413, de 02 de abril de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais).

IV - do **Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social**, criado pela Lei Municipal nº 707, de 23 de novembro de 1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 8.147.000,00 (oito milhões, cento e quarenta e sete mil reais);

V - do **Fundo Municipal do Trabalho**, criado pela Lei Municipal nº 2524, de 31 de agosto de 2021 que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 7.000,00 (sete mil reais);

VI - do **Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR**, criado pela Lei Municipal nº 2489, de 01 de junho de 2021, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

VII - Fundo de Apoio a Inovação e Tecnologia -FAITEC, criado pela Lei Municipal nº 2358, de 06 novembro de 2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais);

VIII – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 2354, de 15 de outubro de 2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IX – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 2737 de 03 de março de 2023, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

X – Fundo Municipal da Cultura, criado pela Lei nº 2732 de 29de agosto de 2023, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

XI – Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros – Funebom, criado pela Lei nº 2864 de oito de abril de 2025, que fixa sua despesa em R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

XII – Fundo Municipal de Esportes e Lazer, criado pela Lei nº 2861 de 02 de abril de 2025, que fixa sua despesa em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

XIII – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD-DV, criado pela lei nº 2816 de 12 de novembro de 2024, que fixa sua despesa em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; limite autorizado no inciso III do art. 48 da Lei Municipal nº 2878/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

IX – proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI, IX não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III, deste artigo.

§ 2º A autorização contida no inciso III deste artigo, é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade Orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programas de Governo consoante o previsto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101/2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11. É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o art. 53 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, (Lei Municipal nº 2878, de 27 de maio de 2025).

Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação das despesas constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2026, aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2026 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2878/2025) e com o layout do sistema SIMAM 2026, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 53, da Lei Municipal nº 2878 de 27/05/2025 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 53 da LDO para 2025, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2026 é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2025.

Margem de Expansão em 2024

	R$
1. **RCL**-Receita Corrente Líquida Reestimada p/2025	**265.000.000,00**
2. Previsão Orçamentária para 2026 **(RCL)**	**291.500.000,00**
3. Aumento real da arrecadação	**26.000.000,00**
4. Margem utilizada	13.000.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	2.000.000,00
- 7,00% reajuste aos servidores	3.000.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	1.000.000,00
- Outros	1.000.000,00
5. Saldo	**6.000.000,00**

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F06EC04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant Anna
Matrícula Funcional	20274-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participação no evento ‘’Conferência Anprotec 2025’’
Período	12,13,14,15,16 e 17/10/2025
Valor das diárias	R$ 2.580,80 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Memorando/CI 6.771/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.938/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.938/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08 e 09/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.938/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08 e 09/10/2025
Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.938/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08 e 09/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.938/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.938/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08 e 09/10/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.938/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 07 e 08/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.013,76 (um mil, treze reais e setenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.938/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.938/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.938/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Heloisa Occhi Detoni
Matrícula Funcional	20398-1
Função	Professora de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas do futsal feminino na fase final dos jogos escolares
Período	10,11 e 12/10/2025
Valor das diárias	R$ 804,31 (oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.940 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas do futsal feminino na fase final dos jogos escolares
Período	10,11 e 12/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.940/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Schmoeller Buchgraeber
Matrícula Funcional	20192-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do curso ‘’sistema de registro de preço, credenciamento e marketplace.’’
Período	15,16,17 e 18/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.157, 28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Memorando/CI 7.006/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	João Vitor de Bortoli Matievicz
Matrícula Funcional	19004-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do curso ‘’sistema de registro de preço, credenciamento e marketplace.’’
Período	15,16,17 e 18/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Memorando/CI 7.006/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	Iris Cristina
Matrícula Funcional	20192-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do curso ‘’sistema de registro de preço, credenciamento e marketplace.’’
Período	15,16,17 e 18/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete, vinte e oito centavos)
Memorando/CI7.006/2025– 1 Doc	

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva
Matrícula Funcional	17756-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do curso ‘’Eficiência e Inovação no Processo de Contratação: sistema de registro de preço, credenciamento e marketplace.’’
Período	15,16,17 e 18/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Memorando/CI 7.006/2025 – 1 Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10 e 11/10/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2. 959/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Ângelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09 e 10/10/2025
Valor das diárias	R$ 763,81 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de servidores para capacitação
Período	08,09,10 e 11/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.469,79 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959– 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10/10/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Irati
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10 e 11/10/2025
Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10/10/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10/10/2025

Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jalciane Dagostin
Matrícula Funcional	18868-1
Função	Diretora do Depto. de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do curso ‘’Eficiência e Inovação no Processo de Contratação: sistema de registro de preço, credenciamento e marketplace.’’
Data	15,16,17 e 18/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.959/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alene Mouro Nespolo
Matrícula Funcional	20374-1
Função	Cirurgiã Dentista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de reunião – CONSUD
Período	10/10/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.967/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruna Vites Doarte
Matrícula Funcional	20383-1
Função	Farmacêutica
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de Congresso e Fórum Farmacêutico no SUS
Período	08,09,10 e 11/10/2025
Valor das diárias	R$ 1.058,91 (um mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.967/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marivone Belusso
Matrícula Funcional	13333-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	08 e 10/10/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.967/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Raquel Cristina Pacci de Lima
Matrícula Funcional	20257-1
Função	Coordenadora de Odontologia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de reunião – CONSUD
Data	10/10/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.967/2025	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B0B97372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 03/2025, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n° 238/2025,

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento

Classificação	Nome completo	Nota	Data de nascimento-critério de desempate
1	Janete Dos Santos	30	XX/08/1976
2	Ronaldo Jose Zuaretch	30	XX/03/1977
3	Fernando Rogério Pepe	30	XX/06/1981
4	Rodrigo Antunes Da Silva	30	XX/07/1983
5	Giziane Aparecida Mendes Andrade	30	XX/05/1986
6	Reni Dos Santos	24,5	
7	Maria Isabel De Lima Warlam	22	XX/12/1976
8	Naila Tauana Ferreira	22	XX/04/2002
9	Soeli De Oliveira Princival	21	
10	Célia Vaz Ferreira	20	XX/03/1954
11	Doralice Mariano De Oliveira Bordinhao	20	XX/04/1963
12	Elisabete Bereza Rufino	20	XX/08/1968
13	Roseli Teresinha Ferreira	20	XX/04/1971
14	Sonia Zagonel Zagre De Oliveira	20	XX/04/1980
15	Albenir Kelin Dutra	20	XX/10/1984
16	Ducilene Mendes	20	XX/11/1989
17	Patrícia Aparecida Tozetto	19	XX/02/1991
18	Maristela Silveira	13,5	
19	Ana Paula ferreira	11,5	XX/05/1976
20	Marli Terezinha Mazeica Fernandes	11,5	XX/04/1977
21	Emeli Maira Lourenço	11,5	XX/02/1987
22	Alessandra Marilei Batista	11	
23	Açucena Aparecida Paixão	10,5	
24	Michele de Fátima Rodrigues Martins	10	XX/11/1981
25	Lucas Mendes Vieira	10	XX/09/1993
Desclassificada	Rosenilda Ferreira da Rocha	Não apresentou certificado de escolaridade nem conclusão técnico	
Desclassificada	Josiane Santos da Silva	Desclassificada-não apresentou certificado de escolaridade nem conclusão técnico	
Desclassificada	Eimili Vivian Chepluski	Desclassificada, acesso não permitido aos arquivos	

Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde de Angaí

Classificação	NOME COMPLETO	nota	Data de nascimento-critério de desempate
1	Simone das Graças Miranda	22	
2	Cheila Verner	20,5	
3	Elisete Aparecida Peres Stanski	20	xx/04/1969
4	Siedile de Fatima Batista	20	xx/06/1991
5	Maria Luzia Ibrahim Dos Santos	12	
6	Ana Letícia de Jesus	10	
7	Julio Cesar Calixtro de Oliveira	1,5	
Desclassificada	Eliane Da Conceição Ibraim	Não apresentou comprovante de conclusão de curso nem registro no COREN	

Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva das Campinas

Classificação	NOME COMPLETO	nota	Data de nascimento-critério de desempate
1	Taila Nunes Machado	20,5	Não se aplica
2	Liliam Maria da Cruz	15	Não se aplica
3	Cris Adrieli Bitencourt	10,5	Não se aplica

Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva dos Machados

Classificação	NOME COMPLETO	nota	Data de nascimento-critério de desempate
1	Rita da Conceição Chepiloski de Carvalho	10	Não se aplica

O candidato (a) que não concordar com o resultado final poderá interpor recurso, conforme modelo em anexo, nos dias 22/10/2025 e 23/10/2025 junto a Prefeitura

Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, localizada na Avenida Remis João Loss, 600, Centro, conforme disposto no item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025.

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2025**.**

PATRICIA BIELIK DE MATTOS

Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS

Decreto n°238/2025

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

Eu, ..., inscrito no CPF nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo 03/2025 de 02 de outubro de 2025, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

Fernandes Pinheiro, de outubro de 2025.

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2025

por.....

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:25B5C8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.536/2.025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.108,00 (vinte e um mil e cento e oito reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.108,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.108,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	

15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.108,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.108,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 17 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:1E049148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2025 – ELEIÇÃO CMP

EMENTA:Convocação para eleição dos representantes dos servidores ativos e inativos/pensionistas no Conselho Municipal de Previdência - CMP, nos termos da Lei Municipal nº 1.667/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.859/2023, e do Decreto Municipal nº 136/2025.

A COMISSÃO ELEITORAL do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci, Estado do Paraná, designada pela Portaria nº 240/2025, de 21 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.667, de 03 de setembro de 2021, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.859, de 16 de maio de 2023, que altera a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência - CMP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 136/2025, de 17 de outubro de 2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eleição dos representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas para o Conselho Municipal de Previdência - CMP, garantindo a legitimidade e a transparência do processo;

RESOLVE:

Convocar todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Guaraci/PR para o processo eleitoral destinado à escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, conforme as disposições deste Edital.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Edital de Convocação disciplina o processo eleitoral para a escolha de 01 (um) membro titular e seu suplente, representantes dos servidores ativos, e 01 (um) membro titular e seu suplente, representantes dos servidores inativos e/ou pensionistas, para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Município de Guaraci/PR.

Art. 2º - A eleição reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1.667/2021, da Lei Municipal nº 1.859/2023, do Decreto Municipal nº 136/2025, da Portaria nº 240/2025 e do presente Edital.

Art. 3º - O cronograma de atividades do processo eleitoral será o seguinte:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital de Convocação	22/10/2025	Diário Oficial e demais meios
Período de Inscrições	23/10 e 24/10/2025	Das 08h às 17h, na sede do RPPS
Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral	27/10	
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos	28/10/2025	Diário Oficial e demais meios
Prazo para Impugnações às Candidaturas	29/10 a 30/10/2025 (2 dias úteis)	Das 08h às 17h, protocolo na sede do RPPS
Julgamento das Impugnações pela Comissão Eleitoral	31/10/2025	
Publicação da Lista Definitiva de Candidatos e Início da Campanha Eleitoral	03/11/2025	Diário Oficial e demais meios
Período de Propaganda Eleitoral	04/11 e 05/11/2025	Conforme regras do Título VI
VOTAÇÃO	**06/11/2025**	**Das 08h às 16h, na Câmara Municipal**
Apuração dos Votos	06/11/2025 (16h30)	Imediatamente após o encerramento da votação
Publicação do Resultado Preliminar da Eleição	07/11/2025	Diário Oficial e demais meios
Prazo para Interposição de Recursos	10/11 e 11/11/2025 (2 dias úteis)	Das 08h às 17h, protocolo na sede do RPPS
Julgamento dos Recursos pela Comissão Eleitoral	12/11	
Homologação do Resultado Final	13/11/2025	Diário Oficial e demais meios

Art. 4º - O prazo para impugnação das disposições deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devendo ser protocolada na sede do RPPS do Município de Guaraci, localizada na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, das 08h00 às 17h00, ou encaminhada para o e-mail *rppsguaraci@hotmail.com* até as 23h59min do último dia do prazo.

§1º A impugnação interposta por e-mail deverá conter:

I - Assunto: "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - ELEIÇÃO CMP 2025";

II - identificação do impugnante (nome, CPF e matrícula e/ou demonstração de vinculação ao RPPS);

III - cópia de documento de identidade;

IV - os fundamentos jurídicos e os pedidos formulados.

§2º A Comissão Eleitoral julgará as impugnações em 02 (dois) dias úteis, publicando as decisões no site oficial da Prefeitura.

§3º A impugnação não suspende o cronograma, salvo decisão fundamentada da Comissão Eleitoral que reconheça vício grave.

§4º Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração substancial das regras do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará Edital Retificador, reabrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para nova impugnação, se necessário.

§5º As decisões sobre impugnações ao Edital são irrecorríveis.

TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 5º - Poderão se candidatar às vagas de membros do CMP os servidores públicos municipais ativos, os servidores inativos e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci.

Art. 6º - São requisitos para elegibilidade e posse dos candidatos:

I - Ser servidor efetivo ativo, inativo ou pensionista do Município de Guaraci, vinculado ao RPPS;

II - Possuir certificação em exame de qualificação técnica organizado por entidade autônoma de certificação, reconhecida pelo mercado e pela Portaria MTP nº 1.467/2022 ou norma que a substitua;

III - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

IV - Não ser membro da Comissão Eleitoral responsável pela condução do pleito;

§ 1º Os requisitos estabelecidos neste artigo **deverão ser comprovados já no momento da candidatura**, mediante a apresentação de documentos que atestem o cumprimento de cada um dos requisitos.

§2º A ausência de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo ou o preenchimento incorreto de informações implicará o indeferimento da inscrição.

TÍTULO III - DO ELEITORADO

Art. 7º - São eleitores aptos a votar para o Conselho Municipal de Previdência os servidores públicos municipais de Guaraci, que sejam:

I - Ativos, abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guaraci;

II - Inativos (aposentados), abrangidos pelo RPPS do Município de Guaraci;

III - Pensionistas, beneficiários do RPPS do Município de Guaraci.

Art. 8º - A data de corte para a definição do corpo eleitoral será dia 03 de novembro de 2025, considerando a base de dados do RPPS.

TÍTULO IV - DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Serão preenchidas as seguintes vagas no Conselho Municipal de Previdência (CMP), conforme o Art. 63 da Lei Municipal nº 1.667/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.859/2025:

I - 1 (um) representante dos servidores ativos;

II - 1 (um) representante dos servidores inativos e pensionistas.

§ 1º Em caso de ausência de inscrição de servidor inativo e/ou pensionista para concorrer ao cargo de representante, aplicar-se-á o disposto no §1º do Art. 63 da Lei Municipal nº 1.667/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.859/2023, e o segundo candidato mais votado entre os servidores ativos será eleito para a vaga destinada aos inativos e/ou pensionistas.

§2º O mandato dos membros eleitos será de 04 (quatro) anos, admitida sua recondução por iguais períodos.

§3º Cada membro titular terá um suplente com igual período de mandato.

Art. 10 - As inscrições de candidaturas serão realizadas presencialmente na sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci, localizada na rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, no período de 23 a 24 de outubro de 2025, das 08h00 às 17h00, perante membro da Comissão Eleitoral.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

I - Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

II - Cópia simples do documento pessoal com foto (RG e CPF ou CNH/Documento equivalente);

III - Declaração de Elegibilidade, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

IV – Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

V - Certificação, emitida por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, que habilite ao cargo.

§2º O ato de inscrição implica na aceitação das normas contidas neste Edital e nas leis e decretos que regem o processo eleitoral.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e decidirá sobre a homologação das candidaturas em 27 de outubro de 2025, conforme cronograma eleitoral.

Art. 12 - A lista preliminar de candidaturas homologadas e não homologadas será publicada no site oficial do RPPS e no mural do paço Municipal e Câmara, em 28 de outubro de 2025, abrindo-se prazo para a apresentação de impugnações.

TÍTULO V - DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

Art. 13 – Após a publicação da Lista Preliminar de Candidatos, qualquer servidor público municipal ativo, inativo ou pensionista vinculado ao RPPS, poderá apresentar impugnação à candidatura, no período de 29 e 30 de outubro de 2025, devendo ser protocolado na sede do RPPS, localizada na rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, das 08h00 às 17h00, ou encaminhado para o e-mail *rppsguaraci@hotmail.com* até as 23h59min do último dia do prazo.

§1º O recurso interposto por e-mail deverá:

I - Assunto: "RECURSO - LISTA PROVISÓRIA CANDIDATOS - ELEIÇÃO CMP 2025";

II - identificação do recorrente (nome, CPF e matrícula e/ou demonstração de vinculação ao RPPS);

III - cópia de documento de identidade;

IV - fundamentação do pedido.

§2º Os recursos protocolados presencialmente ou por e-mail terão o mesmo valor jurídico e serão analisados pela Comissão Eleitoral, que o julgará conforme cronograma disposto no art. 4º deste Edital.

Art. 14 - A Comissão Eleitoral decidirá sobre as impugnações e publicará a lista definitiva de candidaturas habilitadas, contendo o nome completo do candidato, segmento (ativos ou aposentados/pensionistas) e seu número, em 03 de novembro de 2025.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão Eleitoral sobre os recursos serão irrecorríveis.

TÍTULO VI - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 15 - A propaganda eleitoral dos candidatos será permitida a partir da publicação da Lista Definitiva de Candidatos, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025, observadas as regras de conduta estabelecidas neste Edital, devendo ser realizada de forma ética, respeitosa e sem custos para a administração municipal.

§1º É vedada a utilização de recursos públicos para fins de campanha eleitoral, bem como a propaganda que incite à discriminação, à violência ou que veicule informações inverídicas sobre os demais candidatos.

§2º O descumprimento das normas de propaganda eleitoral implicará em advertência e, em caso de reincidência ou gravidade, na exclusão do candidato do pleito, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

TÍTULO VII - DA VOTAÇÃO

Art. 16 - A votação será realizada exclusivamente de forma presencial.

Art. 17 - A VOTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **06 DE NOVEMBRO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)**, DAS **08H00 ÀS 16H00**, NO PLENÁRIO DA **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, Nº 237, CENTRO, GUARACI/PR.

Parágrafo Único. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora, que deverá se identificar previamente à Comissão Eleitoral.

Art. 18 - Os procedimentos de votação seguirão as seguintes regras:

I - O eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade com foto para identificação.

II - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença correspondente ao seu segmento.

III - A votação será realizada por meio de cédula de papel, entregue ao eleitor em local que garanta o sigilo do voto.

IV - O voto será depositado em urna lacrada, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral.

Art. 19 - A cédula de votação será separada por segmento (ativos e aposentados/pensionistas), contendo número e o nome dos candidatos ao cargo de titular para cada segmento.

Art. 20 - Os candidatos, ou seus fiscais devidamente credenciados junto à Comissão Eleitoral, poderão acompanhar todo o processo de votação e apuração.

Art. 21 - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento do período de votação.

Art. 22 - O voto é secreto, pessoal e intransferível, sendo vedada qualquer forma de voto por procuração.

Parágrafo Único. É garantido aos membros da comissão o direito ao voto, respeitadas as demais disposições legais e vedações do cargo.

TÍTULO VIII - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 23 - A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no local de votação ou em outro local a ser amplamente divulgado, garantindo-se a lisura e a transparência do processo, com a presença de fiscais, se houver.

Art. 24 - Serão considerados eleitos os candidatos a titular e suplente mais votados para cada categoria (servidores ativos e inativos/pensionistas).

Parágrafo Único. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de serviço no Município. Persistindo o empate, o de maior idade, considerando o dia e mês. Caso ainda persista, mediante sorteio público, na presença dos candidatos empatados.

Art. 25 - A Comissão Eleitoral proclamará os resultados preliminares, abrindo-se prazo para recurso.

TÍTULO IX - DOS RECURSOS

Art. 26 - O prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da eleição é de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, devendo ser protocolado na sede do RPPS, localizada na rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, das 08h00 às 17h00, ou encaminhado para o e-mail *rppsguaraci@hotmail.com* até as 23h59min do último dia do prazo.

§1º O recurso interposto por e-mail deverá:

I - Assunto: "RECURSO - RESULTADO PROVISÓRIO - ELEIÇÃO CMP 2025";

II - Identificação do recorrente (nome, CPF e matrícula e/ou demonstração de vinculação ao RPPS);

III - Cópia de documento de identidade;

IV - Fundamentação do pedido.

§2º Os recursos protocolados presencialmente ou por e-mail terão o mesmo valor jurídico e serão analisados pela Comissão Eleitoral, que o julgará conforme cronograma disposto no art. 4º deste Edital.

§3º As decisões da Comissão Eleitoral sobre os recursos serão irrecorríveis.

TÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 27 - Após o julgamento de todos os recursos ou o decurso do prazo sem interposição, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição em 13 de novembro de 2025 e encaminhará a relação dos eleitos ao Prefeito Municipal para a devida nomeação por Portaria.

Art. 28 - O início do mandato dos membros eleitos será estabelecido na Portaria de nomeação.

TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando-se a legislação vigente, os princípios gerais do direito e as boas práticas de administração pública.

Art. 30 - A publicidade e a transparência de todas as etapas do processo eleitoral serão garantidas pela Comissão Eleitoral, mediante ampla divulgação dos atos e decisões nos canais oficiais do Município e do RPPS.

Art. 31 – A ocupação de vaga de suplente por servidor efetivo pertencente ao executivo, não impede que seja indicado pelo Sr. Prefeito como representante do Poder Executivo em ato próprio posterior a eleição, nos termos do art. 63, inciso I da Lei 1667/2021.

§1º - A nomeação prevista no *caput*, implica renúncia tácita à condição de membro suplente eleito.

§2º - Na hipótese prevista no *caput*, o candidato imediatamente subsequente assumirá a posição de suplente vaga.

Art. 32 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraci, 21 de outubro de 2025.

MAICON SOARES CARLOS

Presidente da Comissão Eleitoral

VILMA CALZAVARA DA SILVA

Secretária da Comissão Eleitoral

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXOS

ANEXO I - Requerimento de Inscrição

ANEXO II - Declaração de Elegibilidade

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP)

Segmento ao qual concorre: ( ) Ativos ( ) Aposentados/Pensionistas

Número para Célula de votação (três dígitos): _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Data de Emissão:

Data de Nascimento:

Sexo:

Endereço Completo:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

DADOS FUNCIONAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Comprovante de Vínculo:

( ) Servidor Ativo ( ) Aposentado ( ) Pensionista

Matrícula (se ativo):

Cargo/Função (se ativo):

Data de Admissão (se ativo):

CERTIFICAÇÕES

Possui certificação profissional exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022?

( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo: Validade:

Guaraci, _____ de _____ de 2025

_____

Nome completo

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO INELEGIBILIDADE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO], declaro para os devidos fins de inscrição ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Previdência (CMP) do Município de Guaraci/PR, que:

1. Não possuo condenação criminal transitada em julgado que impeça ou restrinja o exercício de cargo público.

2. Não me enquadro em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e suas alterações.

3. As informações prestadas nesta declaração são a expressão da verdade, sob as penas da lei, e estou ciente de que a falsidade das informações implicará na exclusão da candidatura e, se eleito, na cassação do mandato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Guaraci, _____ de _____ de 2025

_____

Nome completo

Assinatura

A serem emitidas: I) https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php; II) https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais; III) https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica

Anexar documento comprovatório da condição de pensionista.

Anexar cópia da certificação, se houver

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A207AC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ n° 21.982.891/0002-80. Valor Contratual: de R$ 19.920,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte Reais), referente aos itens abaixo:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
052	Impressora multifuncional a laser com wifi,127v, conexão RJ45Velocidade de Impressão mínimo de 22ppm, capacidade da Bandeja mínimo de 150 folhas. Memória no mínimo 128mb, produto deve acompanhar 03 toner original, Modelo de referência :Elgin Pantum M6550nw.	PANTUM	UN	15,00	1.328,00	19.920,00

TOTAL	19.920,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: A CASA DA INFORMATICA LTDA** - CNPJ n° 12.146.615/0001-00. Valor Contratual: de R$ 17.819,10 (Dezessete mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
051	Impressora multifuncional tanque de tinta, conexão wifi, cabo rj45, duplex, Recurso ``Digitalizar para``: Email, Imagem, OCR, Arquivo, tecnologia de impressão: Jato de tinta, Padrão de impressão frente e verso, produto deve acompanhar 03 kit de suprimentos de tintas compatível com o produto (kit composto por 01 ciano,01magenta,01 amarelo,01 preto) modelo de referência Multifuncional Brother Tanque de Tinta DCPT820DW	BROTHER	UN	09	1.979,90	17.819,10

TOTAL	17.819,10

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 34.185.269/0001-01. Valor Contratual: de R$ 38.111,40 (Trinta e Oito Mil, Cento e Onze Reais e Quarenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
105	TABLET display 10.4". Especificações Mínimas: Display 10.4' ou superior; Processador Octa-Core Velocidade 2GHz; Armazenamento interno mínimo 32GB; Armazenamento externo 32 GB; Memória RAM 4GB; Câmeras Traseira/frontal 8MPX; WIFI.	Samsung	UN	45	846,92	38.111,40

TOTAL	38.111,40

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME** - CNPJ n° 04.326.894/0001-65. Valor Contratual: de R$ 44.975,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
029	Computador configuração mínimas de 16 GB DDR4 de memoria,ssd 240 gb, processador Intel 12ª Geração Core i5 12400F ou AMD rayzen 5 8500G,1 x porta LAN 10/100/1000 fonte minima de 500w 80 plus , sistema operacional windows 11 Windows ativado.	PROPRIA	UN	25	1.799,00	44.975,00

TOTAL	44.975,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: ATUAL BONDETECH INFORMATICA LTDA** - CNPJ n° 19.283.765/0001-04. Valor Contratual: de R$ 1.652,65 (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
005	Cabo Hdmi com 15 Metros 1.4 Full Hd 3d 1080p Blindado com Malha e Filtro	knup	UN	10	64,70	647,00
033	Conector Plug Modular Rj-45 Cabo De Rede Cat5 8x8 Blindado. Embalagem pacote 100 und.	exbom	PCT	15,00	35,00	525,00
096	Suporte de parede para TV, tri articulado para televisões de 23 a 55 polegadas, até 35kg, estrutura aço carbono e revestido com pintura epóxi, acompanha bucha e parafusos para instalação.	pix	UN	5,00	96,13	480,65

TOTAL	1.652,65

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA** - CNPJ n° 49.704.499/0002-98. Valor Contratual: de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
097	Suporte de Teto para projetor; Universal, com extensor	VINIK	UN	5	70,00	350,00

TOTAL	350,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME** - CNPJ n° 95.437.877/0001-50. Valor Contratual: de R$ 7.592,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
056	MEMÓRIA 16GB 2666MHZ, DDR4 sem ECC para desktop	RAM/GHT	UN	15	170,00	2.550,00
057	Memória 16GB, 2400mhz, DDR4	RAM/GHT	UN	15	166,00	2.490,00
058	Memória 16GB, 2666MHz, DDR4	RAM/GHT	UN	10	167,00	1.670,00
059	Memoria 8gb DDR3 1333mhz	RAM/GHT	UN	15	58,80	882,00

TOTAL	7.592,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: COMERCIAL TRÊS ACORDES**- CNPJ n° 32.850.995/0001-76. Valor Contratual: de R$ 4.402,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
060	Mesa de Som. - 8 Canais Funções: USB (MP3) e Bluetooth - Efeitos: Delay, Reverb e Repetição - Phantom Power: 48V - Alimentação (adaptador): 127/220v - Tensão/corrente de trabalho: 18W - Ajustes para equalização: 3 - Impedância de entrada (microfones): 3k - Resposta de frequência: +0,5dB /-1,5dB(20Hz - 48KHz) - Sensibilidade: <80dB - Ruído residual: -105dB - Nível de saída: 19dBm (1KH, THD = 0,5%) - Distorção harmônica total + ruído: < 0,003% (1 KHz, 0,775V) - 08 Entrada Mic/Line -01 Entrada USB -02 Saídas XLR (Main Out) -01 Saídas de Fone de Ouvido 6.35mm -02 Saídas RCAs de Áudio Estéreo.	SOUNDVOICE	UN	1	750,00	750,00
062	Microfone Profissional sem Fio Duplo Sinal de transmissão de banda UHF com faixa de seleção entre 600 -699mhz. / Canais selecionáveis / Receptor e transmissor com display LCD. / Resposta de frequência: hz-20 30 khz / Alcance - distância: cerca de 100 metros / Parâmetros Receptor: 1-Saída XLR A e B 1-Saída LINE OUT P10 / Fonte de alimentação: DC 12 v-16 v; BIVOLT 100-220V / Parâmetros do emissor: Alimentação bateria ou pilha / Consumo de energia do microfone: 130mA / Potência de transmissão: 10 mw / Faixa dinâmica: 100dB / bastão de metal / Certificado de registro da Anatel. (MODELO SUGERIDO MICROFONE SEM FIO DUPLO: SHURE GLXD4 BETA 58A METAL)	HARMONICS	UN	5	730,50	3.652,50

TOTAL	4.402,50

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA** - CNPJ n° 02.436.214/0001-30. Valor Contratual: de R$ R$ 13.740,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
006	CABO LAN CAT 5E EXTERNO BLINDADO caixa ou bobina com 305 metros CABO LAN CAT 5E F/UTP (DUPLA CAPA 100% cobre). Cabo constituído por condutores de cobre, maciço, com isolação em termoplástico, reunidos e núcleo enfaixado por uma fita metalizada em contato com fio sólido estanhado e protegido por dupla capa externa. Com características de transmissão verificadas até 100 MHz, cabo Blindado com fita metalizada. DUPLA CAPA – Primeira capa: material retardante a chama – Segunda capa de material termoplástico na cor preto, especifico para uso externo. Que atenda aos Requisitos TIA EIA 568 B.2. Condutor Cobre nu, isolação Termoplástico sólido, enfaixamento constituído por fita de material não higroscópico e fita metalizada em contato com fio sólido estanhado e capa dupla de material para uso externo na cor preto. Embalagem rolo com 305 mts.	DEKO	RL	10	656,00	6.560,00
064	Monitor LED 19', Resolução: 1440x900 Taxa de atualização máxima: 60Hz ou 75Hz, Entradas de Vídeo: 1 x VGA / 1 x HDMI, Energia: Bivolt	3 GREEN	UN	20	281,00	5.620,00
085	Roteador Wi-Fi 6, Dual Band Frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz)4 antenas externas multidirecionais de alto ganho, conexões físicas: Portas Gigabit Ethernet:1 Porta WAN Gigabit 10/100/1000 Mbps- 3 Portas LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps.	RP LINK	UN	10	156,00	1.560,00

TOTAL	13.740,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA** - CNPJ n° 33.932.632/0001-42. Valor Contratual: de R$ 190.739,93 (Cento e Noventa Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
004	Cabo HDMI 1,5 metros Versão 1.4 com Malha e Filtro	KNUP	UN	40	9,99	399,60
012	Caixa de Som Ativa. Woofer 12'. 300Z, Bobina 1.5' - Driver 25mm, Titânio - Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz - Impedância 4 - Amplificador Class-D - Entrada de microfone P10 - Entrada linha P2 e XLR - Entrada de Guitarra P10 - Equalizador de duas bandas Treble, Bass - Potencia RMS 500W - Potencia pico 800W - Potencia PMPO 2000W - Sensibilidade 94db - Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD - Tensão 110-220V 50/60Hz.	KSR	UN	2	1.688,00	3.376,00
017	Caixa sobrepor proteção passagem para câmera CFTV hermética nas de medidas mínima 110x110x58mm ou 125 x 123 x 60 mm, grau de proteção: IP66, com anel de vedação.	MULTITOC	UN	300	16,50	4.950,00
031	Computador Completo Configurações mínimas de Intel Core i5 12400 (12ª Geração)OU AMD Ryzen 5 5600G, 8GB DDR4 SSD 480GB Monitor 20" LED ,TECLADO E MOUSE ,COM WINDOWS 11 INSTALADO.	PRÓPRIA	UN	32	1.878,99	60.127,68
037	Dvr Multi Hd Intelbras 8Ch Mhdx 3008-C C/HD 1TB purple	INTELBRAS	UN	10	1.156,00	11.560,00
040	Fita para Impressora Matricial Epson LX-350 LX-300+ LX-300+2 Preta Epson Matricial	MASTERPINT	UN	40	20,99	839,60
041	FONTE Alimentação mínimo 500W 80 Plus Modular Conectores: ATX/MB 20+4 pinos x 1: 610mm*1 CPU/EPS 4+4 pinos x 2 : 600mm*2 PCI-e 6+2 pinos x 4: 600mm+150mm*2SATA x 8: 600mm+150mm+150mm +150mm*2, Periférico de 4 pinos x disquete de 3+4 pinos x 1: 500mm+120mm+120mm +150mm*1, A FONTE DEVERA VIR NA EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA.	ACER	UN	60	289,00	17.340,00
043	FONTE eletrônica de alimentação 12V 2A plug p4	EVUS	UN	120	19,98	2.397,60
046	GABINETE Compatível com placas mãe Micro ATX/ATX,2 entradas USB de 2.0 + Áudio,Baias: 2 x HDD 3,5'; 3 x SSD de 2,5'.	K-MEX	UN	10	130,00	1.300,00
048	HD de 2 TB Sata Para CFTV Purple Western Digital	WESTERN DIGITAL	UN	13	439,00	5.707,00
049	HD EXTERNO 4TB, Interface: USB 3.0 & USB 2.0, PORTATIL	WESTERN DIGITAL	UN	2	749,00	1.498,00
055	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY Aplicação: Circuito de sistemas; Conectores de baterias e bobinas; Painéis e instalações elétricas; Contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral. Embalagem de no mínimo 300ml.	ORBI	UN	24	17,25	414,00
069	Mousepad com Apoio de Pulso- Com gel para maior conforto - Ergonômico - Cor: Preto	KROSS	UN	45	14,80	666,00
070	Multímetro Digital CAT IV 600V Display LCD / Contagem: 3½ Dig. / 2000, com iluminação, teste de continuidade / diodo, temperatura: -20ºC ~ 1000ºC / -4ºF ~ 1832ºF, tensão AC: 200m/2/20/200/750V, tensão DC: 200m/2/20/200/1000V, teste linha viva, precisão básica: 0,5%, Itens Inclusos- Pontas de prova; Sensor Termopar tipo K; adaptador multifunções; Bateria 9V; Manual de Instruções. Modelos de referência: HM-2082 CAT IV 600V - HIKARI-21N238 e HM-2030 HIKARI.	HIKARI	UN	5	359,00	1.795,00
078	Placa de Vídeo interface PCI Express , 4GB, GDDR5, 128 Bit, Conectores: 1 x DP,1 x HDMI,1 x DVI-D, tipo de refrigerador de um único ventilador.	WINNFOX	UN	5	498,00	2.490,00
081	Power Balun 1 Canal VB 1001 WP Intelbras ou similar compatível com câmeras Intelbras.	INTELBRAS	UN	40	99,00	3.960,00
082	Processador AMD Ryzen 5 8500G 6-Core, 12-Threads, 3.5GHz (5.0GHz Turbo), Cache 22MB, AM5, 100-100000931BOX	AMD	UN	10	1.074,00	10.740,00
089	Sensor Infravermelho de Alarme com Fio, com suporte Compatível com todas centrais de alarme do mercado. Alimentação: 9 VCC a 18 VCC. Cobertura: Grande angular 115°. Alcance: 12 mt.	INTELBRAS	UN	250	43,50	10.875,00
093	SSD 240GB SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	HIKSEMI	UN	100	101,99	10.199,00
094	SSD 480GB SATA-500mb/s para Leitura e 450mb/s para Gravação	HIKSEMI	UN	100	199,00	19.900,00
098	SUPORTE PARA GABINETE Com regulagem de largura. Base plástica com rodízios; Compatível com gabinetes At e Atx; Permite ajustes para gabinetes de diferentes tamanhos; Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm	C3TECH	UN	40	26,90	1.076,00
099	Suporte para monitor 2 gavetas em MDF, cor preto.	SOUZA	UN	40	96,50	3.860,00
100	Suporte para monitor 3 gavetas em MDF, cor preto.	SOUZA	UN	40	138,00	5.520,00
101	Switch 16 Portas 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports- Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s- LED: Power e Limk/Act- Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex	TP-LINK	UN	14	189,00	2.646,00
103	Switch 8 portas 10/100/1000 Mbps não gerenciável, Interfaces: 8 portas de 10/100 / 1000Mbps, negociação automática, Auto-MDI / MDIX,LED: Ethernet (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), Energia. Modelo de referência Mercusys MS108G E Switch 8 Portas SG 800 Q+ CKD preto, Intelbras.	MERCUSYS	UN	20	94,98	1.899,60

104	Switch Gigabit 5 Portas 10/100/1000Mbps, capacidade de comutação: 10 Gbps - taxa de encaminhamento de pacotes: 7.4 Mpps, fonte de alimentação externa 5V/0.6A	MERCUSYS	UN	20	59,00	1.180,00
106	Teclado Multimídia, ABNT2 13 funções multimídia. Teclas extra macias ao toque. Conexão USB- Plugue e play- Padrão ABNT 2. Tipo: Múltimidia	K-MEX	UN	115	34,99	4.023,85

TOTAL	190.739,93

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: IVANETE APARECIDA MIRANDA** - CNPJ n° 31.722.206/0001-59. Valor Contratual: de R$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
038	Filtro De Linha Régua Extensão 5 Tomadas Espaçadas Botão: do tipo liga-desliga com led de funcionamento,Tipo de tomada: NBR14136 3 PINOS 10A certificação INMETRO	LUMIVALLY	UN	60	23,50	1.410,00
039	Filtro De Linha Régua Extensão 6 Tomadas- Potência máxima: 1150VA/W- Corrente máxima: 10A- Número de tomadas: 6 tomadas novo padrão- Protetor contra surtos: Varistor 4500A (92J)- Comprimento médio do cabo de entrada: 1,5m- Fusível de entrada: 10A ação rápida	LUMIVALLY	UN	60	24,50	1.470,00

TOTAL	2.880,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 41.010.343/0001-14. Valor Contratual: de R$ 20.215,04 (Vinte Mil, Duzentos e Quinze Reais e Quatro Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
001	Bateria Selada 12v 7AH	ELGIN 12V 7AH	UN	30	70,94	2.128,20
034	Controle Remoto Intelbras xac 4000	INTELBRAS XAC 4000	UN	10	28,42	284,20
074	NVR Gravador de Vídeo NVD 1408 P Intelbras 8 Canais PoE 4K	INTELBRAS NVR 08 CH NVD 1408 P	UN	6	1.315,44	7.892,64
090	Sensor Infravermelho Sem Fio Ivp 2000sf Intelbras	INTELBRAS IVP 2000SF	UN	100	87,97	8.797,00
091	Sirene de alarmes Tipo Corneta com fio, 12v , minimo de 105db Sirene decom base movel para fixação.	TATY SIRENE PIEZO	UN	50	22,26	1.113,00

TOTAL	20.215,04

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 16.847.666/0001-10. Valor Contratual: de R$ 10.035,00 (Dez Mil e Trinta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
071	NOBREAK 1500VA NOVO PADRÃO ABNT NOB. Que em sua especificação 3 em 1 (Nobreak + Estabilizador + Filtro de Linha), totalmente micro processado; Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136;com 6 níveis de proteção contra surtos	CR ENERGIA	UN	15	669,00	10.035,00

	de tensão, subtensão, sobretensão, proteção total contra curto-circuito (modo rede e modo inversor), proteção contra descarga total da bateria, Bivolt, com potência - 1500VA;Com 2 baterias seladas; com no mínimo 4 tomadas elétricas - nova norma; Auto teste na partida; Com borne para conexão de bateria externa.					

TOTAL	10.035,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ n° 50.958.011/0001-57. Valor Contratual: de R$ 8.260,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
007	Cabo VGA para monitor com as seguintes características mínimas: suporta monitores VGA, SVGA, XGA e UXGA; conector VGA machos nas duas extremidades com 15 pinos; f iltro de f errite em cada extremidade; e blindagem de alta densidade, MÍNIMO 1,5 METRO	ONEX KAPBOM	UN	40	10,00	400,00
013	Caixa de Som Computador 10W 2x Auto Falantes, Conexão P2 e USB, USB, Preto	KNUP	UN	100	34,00	3.400,00
044	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	B-MAX LEHMOX ONEX	UN	15	44,00	660,00
067	Mouse Com Fio Usb 1600dpi. Cabo 1.5m preto, design ambidestro, Dimensão 5x8x13 cm. MODELO DE REFERENCIA:mouse hp 100	LEHMOX	UN	120	15,00	1.800,00
068	MOUSE ÓPTICO Com Fio Usb/ 6 Botões,Até 3200dpi,ergonômico,Cor: Preto MODELO DE REFERENCIA Philips M444.	B-MAX	UN	100	20,00	2.000,00

TOTAL	8.260,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ n° 53.867.026/0001-06. Valor Contratual: de R$ 32.480,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
028	Computador Processador Intel Core 3.7GHz, a 4GHz/ Cache 4MB / Núcleos: 2 / Threads: 4;Memória 4GB DDR4 2666MHz - SSD 256GB - Fonte ATX 200W Bivolt - 1 x VGA;1 x HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x PS/2 para mouse - 1 x PS2 para teclado; 1 x LAN 10/100/1000Mb/s - 3 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio, Entrada de Áudio e Entrada Microfone).	TPLAN	UN	40	812,00	32.480,00

TOTAL	32.480,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA** - CNPJ n° 15.838.111/0001-49. Valor Contratual: de R$ 27.050,00 (Vinte e Sete Mil e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
014	Caixa de som, Bluetooth V5.0 1000W, 2 Tweeter de 2"; 2 Alto-falantes de 6,5"; Display digital; Flash Lights com diferentes modos de iluminação + OFF; Alça para transporte; Botão para reforço de sons graves; Bateria	3ATECH / SOM /	UN	4	785,00	3.140,00

	interna 4000mAh; Bivolt automático. Ex-Bass; Medidas: 64,7 x 32 x 33,5 cm (AxLxP)CONEXÕES: 2x Entradas P10, 2x Entradas USB, 1x Entrada Aux.					
065	Monitor Minimo de 23,8" Ajuste De Altura, 100hz LED VGA,HDMI	3ATECH / MONITOR	UN	15	620,00	9.300,00
080	Plastificadora A4 mínimo de 400W/127V. Espessura do polaseal compatível: 75 a 200 micros. Temperatura ajustável. Seletor de temperatura, botao reverso, botao frio e aqucimento (modelo sugerido menno 2401).	3ATECH / PLASTIFICADORA /	UN	3	770,00	2.310,00
083	Projetor Datashow 3.600 a 4.000 lúmens em cor e em branco – Resolução nativa XGA (1024x768) - Tecnologia 3LCD - Lâmpada com vida útil até 12.000 horas no modo ECO e 6.000 horas no modo normal - Voltagem: 100 – 240V AC +/- 10%, 50/60Hz - Sistema de Som Embutido - Correção de trapézio - Controle Remoto - Tipo de lente: Zoom Óptico e Foco ajustáveis – Conexões: HDMI, RCA, Vídeo In(D-Sub 15 pin), Áudio Stereo Mini, USB Type A, USB Type B	3ATECH X380	UN	3	4.100,00	12.300,00

TOTAL	27.050,00

Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ n° 07.021.536/0001-32. Valor Contratual: de R$ 15.636,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
042	Fonte Chaveada de alimentação de alta qualidade com saída de 12,8v e 15a,(deve conter 2 saidas 12v+ e 2 saidas 12v-)proteção contra curto-circuito e sobrecarga,Alimenta até 48 câmeras HD,Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vdc ;modelo de referencia Intelbras Fonte Chaveada Efm 1215 G2.	INTELBRAS	UN	34	179,00	6.086,00
088	Sensor de Abertura Magnético sem fio XAS 4010 Smart Intelbras	INTELBRAS	UN	100	48,50	4.850,00
107	TECLADO Intelbras LCD XAT 2000 ou compatível com central de alarme AMT 2018	INTELBRAS	UN	8	300,00	2.400,00
112	Transmissor Universal Tx 8000 Intelbras Para Central De Alarme	INTELBRAS	UN	20	115,00	2.300,00

TOTAL	15.636,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA** - CNPJ n° 57.231.460/0001-48. Valor Contratual: de R$ 12.720,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
030	COMPUTADOR 12 GERAÇÃO Computador com Processador de no mínimo decima segunda geração com 3.30Ghz com 4 núcleos, 8 Threads, Cache 12MB e frequência turbo máx. 4.30ghz com GPU Integrada. Com memória RAM instalada de no mínimo 16gb modelo DDR4 com frequência de 3200hz. Disco SSD com capacidade de armazenamento de no mínimo 480GB M.2 NMVE. Placa mãe FCLGA 1700 com Suporte a 12 Geração de processadores e atenda ao requisito mínimo quanto a slots para memória de 2 Slots padrão Dimm DDR4, suportando a Máxima Capacidade De Memória Do Sistema de 64gb, VGA, SOM e Rede Gigalan Integrados. Fonte de no mínimo 300w real. Com Teclado Usb padrão ABNT2 e Mouse USB de no Mínimo 800dpi. Windows 10 ou 11 ativado (deve aceitar atualização para Windows 11).	AIOX	UN	08	1.590,00	12.720,00

TOTAL	12.720,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ n° 37.090.234/0001-87. Valor Contratual: de R$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
073	Notebook com processador 12ª Geração 3.50 GHz, com frequência de até 4.70 GHz, 12MB Cache, 10 Núcleos, 12 Threads / 512GB SSD, com expansão de até 1TB / 16GB (Módulo) DDR4, 3200 MHz com 2x Slots DDR4, expansível para 64GB (32GB + 32GB) / Tela 15.6", LED Full HD, Widescreen, 1920x1080, 16:9, Processamento de vídeo integrado / Câmera Frontal HD / Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos / Bluetooth 5.1 / Wi-fi IEEE 802.11 / Leitor de Cartões SD / Portas de Conexão: 1 Conexão HDMI, Conexão USB 2.0, Conexão USB 3.2, 1 combo (microfone/audio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia) / Teclado Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico / Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados / Carregador 100~240V / Bateria integrada mínimo 3 células, autonomia 10 horas.	ACER	UN	16	3.900,00	62.400,00

TOTAL	62.400,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: ROSEMARA DOS SANTOS ME** - CNPJ n° 26.947.090/0001-16. Valor Contratual: de R$ 8.720,00 (Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
079	Placa Mae Gigabyte B650M D3HP, DDR5, Socket AM5, M-ATX, Chipset AMD B650, B650M-D3HP.	BIOSTAR	UN	10	676,00	6.760,00
086	Roteador Mesh Gigabit Sem Fio kit com 2 roteadores, tecnologia Mesh dual band ou superior, mínimo de 2x Antenas (Internas), suporta até 100 dispositivos conectados simultaneamente, Wi-Fi 5 ou 6 Gigabit, modelos de referência: Roteador Mesh Deco M4 Wi-Fi 5 Gigabit Dual-Band AC1200 e Huawei Ws5800 Ac2200 Mesh Triband.	XIAOMI	KT	5,00	392,00	1.960,00

TOTAL	8.720,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** - CNPJ n° 49.490.183/0001-60. Valor Contratual: de R$ 102.452,88 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
018	Câmera de Vídeo Speed Dome VIP 3225 SD IR IA - Intelbras	INTELBRAS	UN	5,00	4.520,95	22.604,75
019	Câmera Dome Intelbras VHD 1220 D MIC c/ Microfone Embutido Full HD 1080p, Infravermelho	INTELBRAS	UN	40,00	173,00	6.920,00
020	Câmera HDCVI Intelbras VHL 1220 B Infravermelho 20 Metros 1080p Full HD	INTELBRAS	UN	100,00	126,50	12.650,00
021	Câmera Intelbras 3220 B Multi-hd Vhd Full Color Com Microfone e Áudio 20m Branca	INTELBRAS	UN	30,00	223,56	6.706,80
022	Câmera Intelbras Dome Vip 1130 B G2	INTELBRAS	UN	30,00	236,68	7.100,40
023	Câmera Intelbras VHD 1220 Dome	INTELBRAS	UN	70,00	178,01	12.460,70
024	Câmera Inteligente Full Color com Autotracking iM7 Branca Intelbras	INTELBRAS	UN	10,00	436,00	4.360,00
025	Câmera IP Wi-Fi Intelbras iM4 C Rotação 360º Inteligência Artificial Full HD 1080p c/ Micro SD 32GB WD Purple	INTELBRAS	UN	10,00	422,72	4.227,20
026	Câmera VHD 1130 B Intelbras HD 720p com Lente 2.8mm Visão Noturna 30m	INTELBRAS	UN	100,00	141,13	14.113,00
036	Dvr Intelbras MHDX 3116-C 16 Canais 5MP Lite Gravador de Vídeo	INTELBRAS	UN	9,00	1.256,67	11.310,03

TOTAL	102.452,88

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: TICOTECO BRAZIL LTDA** - CNPJ n° 39.510.411/0001-62. Valor Contratual: de R$ 10.954,65 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
072	NOBREAK 600 VA BIVOLT 6 Tomadas de saída 2P+T (NORMA NBR 14136). 1 bateria selada interna de 12v/7ah. autonomia média de 15 min, proteção contra descarga total das baterias. filtro de linha integrado.	JLPROTEC	UN	35	312,99	10.954,65

TOTAL	10.954,65

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA** - CNPJ n° 05.808.979/0001-42. Valor Contratual: de R$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
110	Toner Elgin Pb-211ev Pb-210e P2500w-m6550nw-m6600n	DSI	UN	40	52,00	2.080,00

TOTAL	2.080,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA** - CNPJ n° 53.278.020/0001-95. Valor Contratual: de R$ 7.029,62 (Sete Mil e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
063	Mini Rack de Parede 5Ux400mm(minimo) Padrão 19" Porta: Acrílico e Fecho com Chave, Abertura: Direita ou Esquerda, Abertura: Direita ou Esquerda,Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas,Suporte para até 50kg. Material soldado	PROTECT M	UN	10	324,99	3.249,90
087	Roteador wireless 4 portas Gigabite Dual Band-4 PORTAS LAN 10/100/1000 Mbps; 1 PORTA WAN 10/100/1000 Mbps; Wireless AC, Frequências Wi-Fi; 2.4GHz (até 400 Mbps);5GHz (até 867 Mbps) 4 antenas externas minimo de 7dBi	KNUP	UN	28	134,99	3.779,72

TOTAL	7.029,62

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ n° 39.436.640/0001-84. Valor Contratual: de R$ 5.654,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL

066	Monitor mínimo de 30". Ajuste De Altura, LED VGA,HDMI.	DUEX	UN	2	1.059,00	2.118,00
113	TV mínimo de 49" com controle remoto conversor para TV digital integrado, Wi-Fi integrado, Tecnologia da tela LED, características gerais : Imagem Resolução Ultra HD 4K, Upscaler 4K HDR Ativo, Audio: O DST Virtual: X Sound Sync, SMART TV, Smart TV WebOS DESIN Ultra Slim. Imagem: Formato da Tela : 16:9 HDR Ativo, HDR 10 e HLG Ultra Luminancia. Áudio: Sistema de som: 2.0Ch Ultra Surrond, Modo Smart Sound. Desing Cor da Tv: Havana Brown, Cor da borda Havana Brown , Timer OffSim, Sistema Operacional Web OS, entrada USB 2 entrada HDMI 2.0, 2 entradas USB, 1 entrada RF para tv aberta , 1 entrada para tv a cabo, 1 entrada AV/ vídeo componente, 1 saída digital óptica 1 entrada LAN RJ 45.	EFL	UN	2	1.768,00	3.536,00

TOTAL	5.654,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: M3. BUSINESS GROUP LTDA** - CNPJ n° 54.494.740/0001-50. Valor Contratual: de R$ 3.686,20 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
075	PENDRIVE 16GB velocidade de transferência de dados 15MB/s Conexões USB 2.0	H'MASTON/A'GOLD	UN	90	17,48	1.573,20
076	PENDRIVE 32GB velocidade de transferência de dados 15MB/s Conexões USB 2.0	H'MASTON/A'GOLD	UN	60	22,80	1.368,00
077	PENDRIVE 8GB velocidade de transferência de dados 15MB/s Conexões USB 2.0	H'MASTON/A'GOLD	UN	50	14,90	745,00

TOTAL	3.686,20

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: IPROTEC SEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA** - CNPJ n° 45.110.546/0001-33. Valor Contratual: de R$ 2.226,14 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
053	KIT FECHADURA MAGNÉTICA PARA PORTA DE VIDRO ELETROÍMA + SUPORTE ELETROÍMA FE 20150 + ACIONADOR INOX ABERTURA + SUPORTE P/ VIDRO + BATERIA + CONTROLADOR DE ACESSO + FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA.	INTELBRAS	KT	02	1.113,07	2.226,14

TOTAL	2.226,14

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: STAR RUM INFORMATICA LTDA** - CNPJ n° 34.806.377/0001-54. Valor Contratual: de R$ 3.542,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
047	HD de 1 TB Sata Para CFTV Purple Western Digital	WESTERN DIGITAL	UN	14	253,00	3.542,00

TOTAL	3.542,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Contratada**: PACIFIC ELETRONIC LTDA** - CNPJ n° 18.535.079/0001-10. Valor Contratual: de R$ 6.142,89 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
102	Switch 24 RJ45 10/100 /1000 Mb/s. Suporte a IEEE 802.3x com controle para Full Duplex e Half Duplex. LED indicador para monitoramento. Padrão 19 polegadas com case de aço para montagem em rack.	HAIZ	UN	13	472,53	6142,89

TOTAL	6.142,89

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 13/10/2025 AO DIA 12/10/2026. Assinatura: 13/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E VESTUÁRIO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: CRISTIAN CARMINATTO 01229529012**- CNPJ n° 35.467.715/0001-33. Valor Contratual: de R$ 27.395,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), referente aos itens abaixo:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
002	AVENTAL EM TECIDO OXFORD AVENTAL NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD COM VIÉIS NA COR BRANCO, COM BOLSO GRANDE NO CENTRO, COM VIÉS BRANCO NA FRENTE CENTRO: BRASÃO + PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS/PR + SECRETARIA MUNICIPAL, COM AS CORES PADRÃO E CHAPADO DE BRANCO DE FUNDO TAMANHO ÚNICO.	4 ESTAÇÕES	UN	80,00	38,60	3.088,00
003	CALÇA EM BRIM CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. AJUSTÁVEL, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, NA COR AZUL MARINHO (ESCURO). TAMANHOS DO P, M, G, GG E EXG (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA).	4 ESTAÇÕES	UN	90,00	53,90	4.851,00
013	JALECO PERSONALIZADO COM DECOTE EM V JALECO PERSONALIZADO COM DECOTE EM V, COM FRENTE TRANSPASSADA, SEM MANGAS, EM TECIDO OXFORD, CINTURADO, COM NO MÍNIMO 5 BOTÕES, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM FRISO DE COR DIFERENTE NOS BOLSOS E CAVA, COM APLICAÇÃO DE PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO COLORIDO E SILK NO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 10 CENTÍMETROS A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. CORES A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA. TAMANHOS: P, M, G, GG E EXG (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA).	4 ESTAÇÕES	UN	320,00	60,80	19.456,00

TOTAL	27.395,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2025 AO DIA 16/10/2026. Assinatura: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Contratada**: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA** - CNPJ n° 49.368.341/0001-03. Valor Contratual: de R$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
004	CAMISETA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM SERIGRAFIA COLORIDA NA FRENTE, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25 X 25 E NO MÍNIMO 5 X 5 NAS MANGAS. CORES A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, GG E EXG (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA).	PROPRIA	UN	880,00	18,00	15.840,00

TOTAL	15.840,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2025 AO DIA 16/10/2026. Assinatura: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Contratada**: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** - CNPJ n° 43.496.899/0001-98. Valor Contratual: de R$ 2.213,00 (Dois Mil, Duzentos e Treze Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
001	AVENTAL DE PVC PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE, PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC, INCOLOR, COM CORDÕES DE NYLON OU TIRAS DE PVC, PARA AJUSTE DO USUÁRIO NO PESCOÇO E CINTURA. TAMANHO COMPRIMENTO APROX.: 1,20M E LARGURA: 0,70M	KSEG	UN	100,00	22,13	2.213,00

TOTAL	2.213,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2025 AO DIA 16/10/2026. Assinatura: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Contratada**: F A FLY UTILIDADES LTDA** - CNPJ n° 51.651.372/0001-19. Valor Contratual: de R$ 13.090,96 (Treze Mil e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
008	COBERTOR/MANTA INFANTIL MICROFIBRA CORES VARIADAS, TAM. APROX.: 90CM X 110CM	PRÓPRIA	UN	80,00	13,98	1.118,40
009	CORTINA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COSTURADAS COM SISTEMA DE CABEÇOTE E ARGOLAS INJETADAS DE POLIPROPILENO PARA VARÃO DE NO MÍNIMO 18 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO BARRAS DE NO MÍNIMO 15 CM EM SUA BASE E NAS LATERAIS 1,5 CM. CORES E MEDIDAS A DEFINIR.	PRÓPRIA	M²	500,00	18,99	9.495,00
011	EDREDOM PARA BERÇO MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,30 X 0,70 M, CORES DIVERSAS.	PRÓPRIA	UN	32,00	43,08	1.378,56
024	VARÃO PARA CORTINA, SIMPLES 2 METROS MATERIAL: AÇO; COR: A DEFINIR NA COMPRA. DIÂMETRO: 19 MM; PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE. O KIT DEVE CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA FIXAÇÃO: CONEXÃO, SUPORTES COM PARAFUSOS, ENCAIXES (PONTEIRAS) E BUCHAS.	PRÓPRIA	KT	50,00	21,98	1.099,00

TOTAL	13.090,96

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2025 AO DIA 16/10/2026. Assinatura: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Contratada**: RAIANE ROBERTA TEIXEIRA** - CNPJ n° 61.151.896/0001-02. Valor Contratual: de R$ 6.929,80 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
012	FRALDAS DE PANO ESTAMPADO OU LISO MEDIDAS MÍNIMAS: 70 CM X 70 COM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, PACOTE COM 05 UNIDADES.	EMILIO	PCT	112,00	16,10	1.803,20
014	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO EM TECIDO 100% ALGODÃO, 180 FIOS, MEDIDAS MÍNIMAS: 1,30 M X 0,70 CM. CORES VARIADAS.	EMILIO	UN	52,00	15,95	829,40
021	TOALHA DE MÃO/LAVABO INFANTIL MATERIAL 100% ALGODÃO; MEDIDAS MÍNIMAS 50 X 30 CM. CORES VARIADAS.	SHOW DE TOALHA	UN	110,00	4,20	462,00
022	TOALHA DE ROSTO MATERIAL 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS 0,50 X 0, 70. CORES VARIADAS.	SHOW DE TOALHA	UN	215,00	6,48	1.393,20

023	TRAVESSEIRO BRANCO ADULTO MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 60 X 30 CM. ANTIALÉRGICO.	FIBRAM	UN	100,00	24,42	2.442,00

TOTAL	6.929,80

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2025 AO DIA 16/10/2026. Assinatura: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Contratada**: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ n° 07.481.107/0001-48. Valor Contratual: de R$ 21.477,97 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
007	COBERTOR ADULTO MANTA SHERPA CLASSIC CASAL, DUPLA FACE, TOQUE DE LÃ DE CARNEIRO, 100% POLIÉSTER, DISPONÍVEL NO TAMANHO APROX. 2,10M X 2,30M COM GRAMATURA APROX. DE 180G/M².	CORTTEX	UN	80,00	109,90	8.792,00
010	EDREDOM INFANTIL MATERIAL: 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, CORES DIVERSAS	CORTTEX	UN	32,00	49,80	1.593,60
015	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA EM PERCAL MISTO 100% ALGODÃO. COR BRANCA. SEM ELÁSTICO, MEDIDAS APROX. 1,20M X 2,10M.	CORTTEX	UN	20,00	23,40	468,00
016	MANTA ADULTO CASAL MICROFIBRA, APROX. 2,84 X 2,37CM X 1,67CM, GRAMATURA 600G.	CORTTEX	UN	200,00	33,99	6.798,00
017	PAR DE FRONHAS MATERIAL 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER. TIPO ENVELOPE OU COM ZÍPER; MEDIDAS MÍNIMAS 0,70 X 0,50. CORES VARIADAS.	SANTISTA	PAR	78,00	14,99	1.169,22
018	TAPETE EMBORRACHADO PEQUENOS DE PIA, TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO X LARGURA 38,5 CM X 69 CM; MATERIAIS: PVC, PLÁSTICO; FORMATO RETANGULAR.	PLAST CO	UN	25,00	26,99	674,75
020	TOALHA DE BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70, CORES VARIADAS.	SANTISTA	UN	112,00	17,70	1.982,40

TOTAL	21.477,97

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2025 AO DIA 16/10/2026. Assinatura: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Contratada**: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME** - CNPJ n° 21.000.092/0001-80. Valor Contratual: de R$ 3.146,50 (Três Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
019	TECIDO OXFORD COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	CKS	M	350,00	8,99	3.146,50

TOTAL	3.146,50

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2025 AO DIA 16/10/2026. Assinatura: 17/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Contratada**: TITA UNIFORMES LTDA** - CNPJ n° 59.021.193/0001-00. Valor Contratual: de R$ 8.768,00 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
005	CAMISETA EM TECIDO POLIVISCOSE MANGA CURTA; GOLA EM V. COR: A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. COM BORDADO COLORIDO FRONTAL DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS OU LOGO	PRÓPRIA	UN	300,00	20,48	6.144,00

	DA SECRETARIA MUNICIPAL (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA), DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: P, M, G, GG E EXG (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA).					
006	CAMISETA GOLA POLO TRADICIONAL COM 2 BOTÕES. COM BOLSO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET INGLES ANTI PILLING, COM ARTE COLORIDA BORDADA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA (TAMANHO MÍNIMO DA ARTE: 7CM X 7CM) NO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS DUAS MANGAS. TAMANHOS: P, M, G, GG E EXG (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA). COR: A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA.	PRÓPRIA	UN	80,00	32,80	2.624,00

TOTAL	8.768,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2025 AO DIA 16/10/2026. Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:04CE1B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2025

DECRETO Nº 225/2025

DATA: 20.10.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consórcio Público	1495	600.000,00
TOTAL R$ 600.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1	Transf de Rec do SUS – Atenç Basica	1495	600.000,00
TOTAL R$ 600.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:853F0682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FINAL VAGA CMEI

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O CMEI Nossa Senhora Aparecida por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Classificação de Intenção de vagas para o ano de 2026 neste CMEI;

1. Da Classificação Final:

Berçário		**Tarde**
1.	Gustavo Czerevaty Galvão	45
Infantil I		**Manhã**
1.	Guilherme Koss	60
2.	Maria Gabriella Matos	55
3.	Kalleb Nascimento Lourenço	50
4.	Miguel Loch Giovanetti	45
5.	Eloise Tomacheski	45
6.	Andrei Senhiv	30
7.	Allana Garcia Correia	25
Infantil I		**Tarde**
1.	Helena Karpinski	50
2.	Isis Borszowski Stadler	40
3.	Anthony dos Santos Raczinski	40
4.	Estella Ferreira Menão Farias	40
5.	Alice Carvalho Leiria	35
6.	Bernardo Budnik Petriu	25

Infantil II		**Manhã**
1.	Maria Lorena Leiria	55
2.	João Miguel Avelar Quarteralli	40
3.	Nicolas Ferreira de Almeida	35
4.	Vinicius Chanhuka	20
Infantil II		**Tarde**
1.	Ravi Lucca Silva	60
2.	Maitê Cecilia Lemes Leiria	50
3.	Liz Izaura Kerik	45
4.	Eloá Breck	45
5.	Izabel Viginoski Carvalho	35
6.	Gustavo Pereira de Almeida	35
7.	Maitê Ribeiro Kopczynski	35
8.	Augusto Silvestrin	30
Infantil II		**Integral**
1.	Ana Clara Martins Manfron	55

Infantil III		**Manhã**
1.	Allana Ciombalo	45
2.	José Miguel Correia	40

3.	Estevan Sloboda Taradenko	40
4.	Pedro Krutsch Pereira	35
5.	Luisa Roman	20
Infantil III		**Tarde**
1.	Hellena Romaniuk de Deus	55
2.	Nicolas Rafael Andrade	50
3.	Davi Lorenzo Genu	50
4.	Elano da Silva Serafim	50
5.	Aline Alves Barbosa	50
6.	Matheus Eduardo de Castro	45
7.	Isis Maiara de Freita Cardoso	40
8.	Melissa da Silva de Matos	40
9.	Kamila Cavalheiro	40
10.	Cloeh Aryella Viana de Lima	40
11.	Vitoria do Nascimento Viana	40
12.	Valentina do Nascimento Viana	40
13.	Gael Lucca Alves	35
14.	Manuella Dalsoto	30
Infantil III		**Integral**
1.	Pedro Henrique Lourenço Pinto	45

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1º A Classificação por sistema de pontuação foi feita a partir da Instrução Normativa 06/2025.

2º Informamos que entraremos em contato com os responsáveis conforme a classificação e a disponibilidade de vagas, para que seja feita a **efetivação das matrículas no período de 23 a 29 de outubro de 2025.**

3º Ressaltamos que **A PRÉ-MATRÍCULA NÃO GARANTE A VAGA**, ESTANDO A MATRÍCULA CONDICIONADA À DISPONIBILIDADE E À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Sem mais para o momento.

Publique-se.

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:4C385452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

	7509 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - JAGUAPITA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041019	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041233	CAIO ARRUDA ANASTÁCIO	Afrodescendente
0040963	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Afrodescendente
0041125	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Afrodescendente
0041041	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041051	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Afrodescendente
0041131	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Afrodescendente
0041238	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0040958	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	Afrodescendente
0041401	MIQUEIAS PEREIRA CASSIMIRO	Afrodescendente
0041154	PALOMA FACINI HILÁRIA DA SILVA VIEIRA	Afrodescendente
0041135	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0041144	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	Afrodescendente
0041159	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	Afrodescendente
0041026	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0040993	VERA LÚCIA GONÇALVES	Afrodescendente

	7510 - ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS - JAGUAPITA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041016	ADRIANA VITOR DOURADO	Afrodescendente
0041449	ALFREDO PEREIRA CARNEIRO NETO	Afrodescendente
0041286	ALINE DOS SANTOS BERNARDINELI	Afrodescendente
0041020	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041463	ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO	Afrodescendente
0040964	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Afrodescendente
0041443	CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041425	DIEGO FERNANDO OLIVEIRA GUTIERRES	Afrodescendente
0041126	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Afrodescendente
0041040	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041161	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Afrodescendente
0041385	KEVIN FELIPE FERREIRA MARIANO	Afrodescendente
0041132	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Afrodescendente
0041239	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0040956	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	Afrodescendente
0041292	MARIO BRANDINO FILHO	Afrodescendente
0041402	MIQUEIAS PEREIRA CASSIMIRO	Afrodescendente
0041134	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0041405	RODRIGO DA COSTA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041123	RODRIGO DA SILVA ARAUJO	Afrodescendente
0041160	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	Afrodescendente
0041025	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0040975	TIAGO INACIO DE FARIAS	Afrodescendente

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:53CAC568

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0041242	ADRIAN STURM KIST	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0041242	ADRIAN STURM KIST	SALA INDIVIDUAL (SOMENTE PARA DOENÇAS CONTAGIOSAS OU SITUAÇÕES ESPECIFICAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
0041210	AMANDA LUIZA KIST	USO APARELHO AUDITIVO
0041210	AMANDA LUIZA KIST	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0041210	AMANDA LUIZA KIST	SALA INDIVIDUAL (SOMENTE PARA DOENÇAS CONTAGIOSAS OU SITUAÇÕES ESPECIFICAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
0041430	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	SALA INDIVIDUAL (TDAH)
0041295	LUTERO SIMONATO DE PAULA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0041243	ADRIAN STURM KIST	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0041243	ADRIAN STURM KIST	SALA INDIVIDUAL (SOMENTE PARA DOENÇAS CONTAGIOSAS OU SITUAÇÕES ESPECIFICAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
0040971	AMANDA LUIZA KIST	USO APARELHO AUDITIVO
0040971	AMANDA LUIZA KIST	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0040971	AMANDA LUIZA KIST	SALA INDIVIDUAL (SOMENTE PARA DOENÇAS CONTAGIOSAS OU SITUAÇÕES ESPECIFICAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
0041429	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	SALA INDIVIDUAL (TDAH)
0041294	LUTERO SIMONATO DE PAULA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0041179	TIAGO DE JESUS PAIVA MURADA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0041179	TIAGO DE JESUS PAIVA MURADA	MESA E CADEIRA SEPARADAS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6FDD714C

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7509 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - JAGUAPITA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041461	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	Ampla Concorrência
0041058	ADILSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0041242	ADRIAN STURM KIST	PcD - Pessoa com Deficiência
0041297	ADRIANO ALVES DE ABREU	Ampla Concorrência
0041075	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041227	AILTON DE JESUS	Ampla Concorrência

0041066	ALAN MICHEL NEIA	Ampla Concorrência
0041108	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	Ampla Concorrência
0041019	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041101	ALLANA AYUMI NOGUEIRA TANAHASHI	Ampla Concorrência
0041097	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041210	AMANDA LUIZA KIST	PcD - Pessoa com Deficiência
0041379	AMANDA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041079	ANA CAROLINA CÉ	Ampla Concorrência
0041014	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041128	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
0041110	ANDRÉ LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0040990	ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO	Ampla Concorrência
0041441	ANDREIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040969	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	Ampla Concorrência
0041174	ARIANE LEMOS FORNAZZA	Ampla Concorrência
0041197	ARIANNE ANGELICA ALVES	Ampla Concorrência
0041136	BÁRBARA ANTONICZEI PACHECO	Ampla Concorrência
0041115	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041201	BRUNA DE MORAES	Ampla Concorrência
0041029	BRUNA LETICIA LINS	Ampla Concorrência
0041233	CAIO ARRUDA ANASTÁCIO	Afrodescendente
0041453	CAMILA LEMES FREIRES	Ampla Concorrência
0040947	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	Ampla Concorrência
0041142	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	Ampla Concorrência
0041092	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Ampla Concorrência
0041430	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041377	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	Ampla Concorrência
0040963	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Afrodescendente
0041084	CAROLINA STRATICO	Ampla Concorrência
0041065	CASSIA HARUMI SHIBUYA	Ampla Concorrência
0041245	CILSO PINA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041359	CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	Ampla Concorrência
0041055	DAIANE BRESSAN	Ampla Concorrência
0041225	DAMARIS MORAIS MOREIRA	Ampla Concorrência
0040988	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040972	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040983	DENIS PALADINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0040982	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041008	DIEGO SITKO FONGARI	Ampla Concorrência
0040955	DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041364	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	Ampla Concorrência
0041171	EDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041125	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040951	EDUARDA CAROLINE NOGUEIRA GIMENES	Ampla Concorrência
0041152	EDUARDO HENRIQUE LOPES	Ampla Concorrência
0041183	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041327	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	Ampla Concorrência
0041041	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040934	ERICA MOURA CELOS	Ampla Concorrência
0041011	ERICA SILVA CHARALO	Ampla Concorrência
0041059	ERICH SANTOS DE MORAES	Ampla Concorrência
0040950	EVELYN DE SOUZA SOARES	Ampla Concorrência
0041010	EZABELY DA SILVA	Ampla Concorrência
0041012	FELIPE DALARTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040944	FELIPE DE PAULA MOREIRA CALIXTI	Ampla Concorrência
0041027	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041051	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Afrodescendente
0041434	FRANCISCO SEKLES FERELLE	Ampla Concorrência
0041022	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	Ampla Concorrência
0041387	GABRIEL HENRIQUE TRIZOTTO TABORDA ROCHA	Ampla Concorrência
0040980	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041145	GIOVANI DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041099	GUILHERME ANGELIN BURIOLA	Ampla Concorrência
0041396	GUILHERME PERES RABELO	Ampla Concorrência
0041351	GUILHERME RIBEIRO GARBIN	Ampla Concorrência
0041356	GUSTAVO DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0040921	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Ampla Concorrência
0040915	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041043	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040925	JAMILE YANE LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041331	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
0041181	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041187	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041081	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Ampla Concorrência
0040908	JOSÉ ANTONIO LISBOA ROCHA	Ampla Concorrência
0040954	JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041080	KADILA HENRIQUE DA ROCHA DELMONICO	Ampla Concorrência
0041193	KALID AHMAD YUSUF	Ampla Concorrência
0041383	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	Ampla Concorrência
0041005	KARINE ORTHMANN GANZALA	Ampla Concorrência
0041469	LEANDRO MATHEUS FOGATE	Ampla Concorrência
0041077	LEIDIANE DE MORAES	Ampla Concorrência
0041280	LEONARDO LOPES	Ampla Concorrência
0041318	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	PcD - Pessoa com Deficiência
0041372	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	Ampla Concorrência

0041303	LUANA AYUMI MIRA	Ampla Concorrência
0041399	LUCAS ANDRÉ SANTOS HERMES	Ampla Concorrência
0041131	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Afrodescendente
0041427	LUCAS VINICIUS CAVEQUIA MEIRA	Ampla Concorrência
0041090	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041238	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0040960	LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO	Ampla Concorrência
0041328	LUIZ MODESTO COSTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040941	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0041295	LUTERO SIMONATO DE PAULA	Ampla Concorrência
0041390	MARCELO FERMINO MOREIRA	Ampla Concorrência
0040958	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	Afrodescendente
0041470	MARCOS DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0041382	MARCOS PAULO DA MATA JUNIOR	Ampla Concorrência
0040929	MARCOS RABELO	Ampla Concorrência
0041259	MARCOS VINÍCIUS SWENCICKAS CRUZ	Ampla Concorrência
0041268	MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040992	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	Ampla Concorrência
0041069	MARTA PAULINO	Ampla Concorrência
0041403	MATEUS HENRIQUE ANTICO	Ampla Concorrência
0041148	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041002	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA BUSSONI	Ampla Concorrência
0041200	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	Ampla Concorrência
0041298	MAURÍCIO DE SOUSA CARDOSO	Ampla Concorrência
0041049	MAURO VIALLE JUNIOR	Ampla Concorrência
0041143	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	Ampla Concorrência
0041194	MILENY LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041401	MIQUEIAS PEREIRA CASSIMIRO	Afrodescendente
0041357	NEILA JAQUELINE BARBIERI	Ampla Concorrência
0040977	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041154	PALOMA FACINI HILÁRIA DA SILVA VIEIRA	Afrodescendente
0040999	PAULA CAROLINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041124	PAULA PONTILLO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041120	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	Ampla Concorrência
0041313	PAULO ROBERTO SILLA SALVÁTICO	Ampla Concorrência
0041135	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0041415	PRISCILLA DO VALE ESCOBAR PEDROSO	Ampla Concorrência
0041177	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	Ampla Concorrência
0040936	RAFAEL PECINI	Ampla Concorrência
0041141	RAQUEL CINTHIA RISSARDI DE JESUS	Ampla Concorrência
0041260	RAUL LEIROS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041389	REGINALDO RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041411	RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041074	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
0041252	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	Ampla Concorrência
0041285	ROOANNY EVANGELISTA CARVALHO RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041144	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	Afrodescendente
0040924	ROSICLEIA PONTES DE FRANCA	Ampla Concorrência
0041353	SAMUEL MORENO NERES	Ampla Concorrência
0040986	SANDRA MARIA DEOTTI	Ampla Concorrência
0041017	SANDRO GEORGES HELAL	Ampla Concorrência
0041159	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	Afrodescendente
0041026	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0041119	THAÍS NATHIELY ZUBIOLI CRUZ	Ampla Concorrência
0041316	THAYNA ANDRESSA TAROZZO GARCIA	Ampla Concorrência
0041061	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041122	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041093	VAGNER CESAR DE CARVALHO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041211	VALDIR ANTONIO KULKA GOES	Ampla Concorrência
0040996	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Ampla Concorrência
0041039	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040993	VERA LÚCIA GONÇALVES	Afrodescendente
0041472	VINÍCIUS HENRIQUE NUNES PAIVA	Ampla Concorrência
0041216	VINÍCIUS MENDES BATISTA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041188	VIVIANE GELINSKI DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041035	WALLYNGSON BRUNO	Ampla Concorrência
0041395	WANESSA KAMILA DIAS RABELO	Ampla Concorrência
0041325	WELLINGTON SANT ANA LOPES	Ampla Concorrência
0041164	WILLIAN DA SILVA BRAGA	Ampla Concorrência
0041374	WILSON DE ARAÚJO CAETANO JÚNIOR	Ampla Concorrência
0041163	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Ampla Concorrência

7510 - ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS - JAGUAPITA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041057	ADILSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0041243	ADRIAN STURM KIST	Ampla Concorrência
0041016	ADRIANA VITOR DOURADO	Afrodescendente
0041296	ADRIANO ALVES DE ABREU	Ampla Concorrência
0041109	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	Ampla Concorrência

0041244	ALCIONE RIBEIRO DA ROCHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041067	ALESSANDRO ABRANDINO CRIVELLI DA COSTA	Ampla Concorrência
0041449	ALFREDO PEREIRA CARNEIRO NETO	Afrodescendente
0041286	ALINE DOS SANTOS BERNARDINELI	Afrodescendente
0041447	ALISON FERNANDO IRMER SILVA	Ampla Concorrência
0041060	ALLAN ELIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041020	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041102	ALLANA AYUMI NOGUEIRA TANAHASHI	Ampla Concorrência
0041156	ALMIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041098	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040971	AMANDA LUIZA KIST	PcD - Pessoa com Deficiência
0041380	AMANDA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041085	ANA CAROLINA CÉ	Ampla Concorrência
0041062	ANA PAULA DE CAMARGO SASSO	Ampla Concorrência
0040959	ANA PAULA PEREIRA GARCIA	Ampla Concorrência
0041412	ANDERSON ELITT	Ampla Concorrência
0040978	ANDRE CARLOS FAILLACE DA COSTA	Ampla Concorrência
0041015	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041129	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
0041013	ANDRE KENJI SASAHARA	Ampla Concorrência
0041111	ANDRÉ LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0041007	ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE	Ampla Concorrência
0040989	ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO	Ampla Concorrência
0041440	ANDREIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041048	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	Ampla Concorrência
0041463	ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO	Afrodescendente
0041172	ARIANE LEMOS FORNAZZA	Ampla Concorrência
0041198	ARIANNE ANGELICA ALVES	Ampla Concorrência
0041345	ARIELA DA MATTA DUARTE	Ampla Concorrência
0041137	BÁRBARA ANTONICZEI PACHECO	Ampla Concorrência
0041116	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040966	BARBARA TRINDADE DE AGUIAR NOROES	Ampla Concorrência
0041034	BRENDON LUIZ CROTI CERQUEIRA	Ampla Concorrência
0041279	BRUNA COELHO VELOSO	Ampla Concorrência
0041202	BRUNA DE MORAES	Ampla Concorrência
0041033	BRUNA LETICIA LINS	Ampla Concorrência
0041323	BRUNA MARONI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041445	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041269	CAIO CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041452	CAMILA LEMES FREIRES	Ampla Concorrência
0040946	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	Ampla Concorrência
0041155	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	Ampla Concorrência
0041088	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Ampla Concorrência
0041429	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041157	CAMILA VICTOR CALZZAVARA DE PAULA	Ampla Concorrência
0041376	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	Ampla Concorrência
0040964	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Afrodescendente
0041196	CAROLINA CANDIDO CAMPANA	Ampla Concorrência
0041215	CAROLINA CLEOPATRA CODONHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041082	CAROLINA STRATICO	Ampla Concorrência
0041064	CASSIA HARUMI SHIBUYA	Ampla Concorrência
0040970	CELSO FERNANDO BOLONHA	Ampla Concorrência
0041443	CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041246	CILSO PINA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041169	CRISTINA KAGUEYAMA PIRES BARATA	Ampla Concorrência
0041054	DAIANE BRESSAN	Ampla Concorrência
0041149	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	Ampla Concorrência
0041224	DAMARIS MORAIS MOREIRA	Ampla Concorrência
0040987	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040981	DENIS PALADINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0040979	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041425	DIEGO FERNANDO OLIVEIRA GUTIERRES	Afrodescendente
0040905	DIEGO SITKO FONGARI	Ampla Concorrência
0040953	DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041365	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	Ampla Concorrência
0041130	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	Ampla Concorrência
0041173	EDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041322	EDILAINE LEITE FLOR NAKAMOTO	Ampla Concorrência
0041126	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	Afrodescendente
0041153	EDUARDO HENRIQUE LOPES	Ampla Concorrência
0041006	ELAYNNE DA SILVA AGUIAR GOMES	Ampla Concorrência
0041339	ELIZETE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041140	ELIZEU DE SOUZA FONTES JUNIOR	Ampla Concorrência
0041226	ELZA CAMILA MARTINS	Ampla Concorrência
0041040	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040901	ERICA SILVA CHARALO	Ampla Concorrência
0041056	ERICH SANTOS DE MORAES	Ampla Concorrência
0041091	ERIK IGNATOWICZ	Ampla Concorrência
0040949	EVELYN DE SOUZA SOARES	Ampla Concorrência
0041009	EZABELY DA SILVA	Ampla Concorrência
0040985	FABIOLA TAMIE SHIRAISHI	Ampla Concorrência
0040912	FELIPE DALARTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040945	FELIPE DE PAULA MOREIRA CALIXTI	Ampla Concorrência
0041151	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Ampla Concorrência
0041309	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	Ampla Concorrência

0041032	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041161	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Afrodescendente
0041432	FRANCISCO SEKLES FERELLE	Ampla Concorrência
0041023	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	Ampla Concorrência
0041028	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	Ampla Concorrência
0040906	GEOVANNA CRESPI SILVA	Ampla Concorrência
0040957	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	Ampla Concorrência
0041146	GIOVANI DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041308	GIOVANI JOSE COSTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041185	GLEICE ROSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041100	GUILHERME ANGELIN BURIOLA	Ampla Concorrência
0041397	GUILHERME PERES RABELO	Ampla Concorrência
0041068	GUSTAVO DOMINGOS BRAZ	Ampla Concorrência
0040922	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Ampla Concorrência
0040917	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041042	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041024	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	Ampla Concorrência
0041223	IZABELA FERNANDA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041436	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0040926	JAMILE YANE LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041063	JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0041381	JÉFTER SOARES SORTI	Ampla Concorrência
0040948	JESSICA MAYARA MARTINS ZULLI SEGANTINI	Ampla Concorrência
0041332	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
0041367	JOÃO AUGUSTO GONZAGA PAROLINI	Ampla Concorrência
0041288	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0041326	JOAO LUCAS STANCIOLI LONGO	Ampla Concorrência
0041182	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041186	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041422	JOELMIR ANDERSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0041282	JONATAS NASCIMENTO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0041083	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Ampla Concorrência
0040939	JOSE EDUARDO DANIELIDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041388	JOSELENE MIRIANI MORAES	Ampla Concorrência
0040952	JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041344	JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO	Ampla Concorrência
0040909	JULIANA PIVA	Ampla Concorrência
0040940	JULIANI GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041460	JULIANO PORFIRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040976	JULIANO SALUSTIANO PINTO	Ampla Concorrência
0041191	JULIANO TRINDADE CELESTINO	Ampla Concorrência
0041192	KALID AHMAD YUSUF	Ampla Concorrência
0041384	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040933	KARINE DANIELLE NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041004	KARINE ORTHMANN GANZALA	Ampla Concorrência
0041385	KEVIN FELIPE FERREIRA MARIANO	Afrodescendente
0041250	LAERCIO LUIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041112	LEANDRO AUGUSTO DO PRADO	Ampla Concorrência
0041466	LEANDRO MATHEUS FOGATE	Ampla Concorrência
0041078	LEIDIANE DE MORAES	Ampla Concorrência
0041281	LEONARDO LOPES	Ampla Concorrência
0041319	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	PcD - Pessoa com Deficiência
0041375	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	Ampla Concorrência
0041264	LILIAN FLÁVIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041304	LUANA AYUMI MIRA	Ampla Concorrência
0041398	LUCAS ANDRÉ SANTOS HERMES	Ampla Concorrência
0041132	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Afrodescendente
0041386	LUCAS MATHEUS CAMPOS ALVARENGA	Ampla Concorrência
0041089	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041232	LUCAS WILLIAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0041239	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0040961	LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO	Ampla Concorrência
0041329	LUIZ MODESTO COSTA	Ampla Concorrência
0040942	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0041184	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	Ampla Concorrência
0041294	LUTERO SIMONATO DE PAULA	Ampla Concorrência
0040919	MAICON SOARES CARLOS	Ampla Concorrência
0041369	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES	Ampla Concorrência
0040956	MARCELO LUCAS FAVORITO PAVANELLI	Afrodescendente
0041342	MARCIO RENATO FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência
0041407	MARCO ANTONIO FAGNANI RABITO	Ampla Concorrência
0041437	MARCOS DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0041037	MARCOS MARQUES MOTA	Ampla Concorrência
0040930	MARCOS RABELO	Ampla Concorrência
0041267	MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040991	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	Ampla Concorrência
0041046	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041292	MARIO BRANDINO FILHO	Afrodescendente
0041070	MARTA PAULINO	Ampla Concorrência
0040962	MARVIN SANTIAGO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041404	MATEUS HENRIQUE ANTICO	Ampla Concorrência

0041147	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041273	MATHEUS HENRIQUE DE PAULA	Ampla Concorrência
0041003	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA BUSSONI	Ampla Concorrência
0041199	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	Ampla Concorrência
0041050	MAURO VIALLE JUNIOR	Ampla Concorrência
0041072	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência
0041195	MILENY LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041402	MIQUEIAS PEREIRA CASSIMIRO	Afrodescendente
0041290	NATALIA DALLA PRIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041358	NEILA JAQUELINE BARBIERI	Ampla Concorrência
0041366	NILO AURÉLIO DE SOUZA RAMOS	Ampla Concorrência
0041095	NILTON PAULO STREMEL	Ampla Concorrência
0040910	ODAIR JOSÉ ANDRADE PAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040903	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040998	PAULA CAROLINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041127	PAULA PONTILLO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041121	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	Ampla Concorrência
0041314	PAULO ROBERTO SILLA SALVÁTICO	Ampla Concorrência
0041417	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RABONI	Ampla Concorrência
0041134	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0040938	PRISCILA APARECIDA VALENTIN	Ampla Concorrência
0041426	RAFAEL GUSTAVO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041176	RAFAEL MATEUS DA SILVA CRUCIOL	Ampla Concorrência
0040937	RAFAEL PECINI	Ampla Concorrência
0041087	RAÍSSA SARAIVA FERREIRA VICENTE	Ampla Concorrência
0041107	RAMON GODOI COSTA	Ampla Concorrência
0041465	RAUL DOUGLAS MELO GORZONI	Ampla Concorrência
0041410	RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041416	RENATA LUCENA ALVES	Ampla Concorrência
0040943	RENATO SALUSTIANO	Ampla Concorrência
0041047	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	Ampla Concorrência
0041354	RICARDO LUIZ DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041448	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
0041253	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	Ampla Concorrência
0041178	RODIA PUREZA DE SANTANA BARBOSA	Ampla Concorrência
0041405	RODRIGO DA COSTA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041123	RODRIGO DA SILVA ARAUJO	Afrodescendente
0041086	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041103	RONE MARIANO MARÓSTICA	Ampla Concorrência
0041439	ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA SOUSA	Ampla Concorrência
0040923	ROSICLEIA PONTES DE FRANCA	Ampla Concorrência
0041306	RUBENS CÉSAR LOURENÇO	Ampla Concorrência
0041209	SAMUEL MORENO NERES	Ampla Concorrência
0040984	SANDRA MARIA DEOTTI	Ampla Concorrência
0041018	SANDRO GEORGES HELAL	Ampla Concorrência
0041160	SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS	Afrodescendente
0041350	SERGIO ANDERSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0040997	SERGIO FONSECA INACIO	Ampla Concorrência
0041025	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0041337	STEPHANIE COSTA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041166	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041336	THAINÁ DE PAIVA BARRIONUEVO	Ampla Concorrência
0041349	THAIS FERNANDA DIAS	Ampla Concorrência
0041118	THAÍS NATHIELY ZUBIOLI CRUZ	Ampla Concorrência
0041408	THALYA CZAIKOWSKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041001	THATIANE MACEDO BENATI	Ampla Concorrência
0041310	THAYNÁ CASSIMIRO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041406	TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041179	TIAGO DE JESUS PAIVA MURADA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040975	TIAGO INACIO DE FARIAS	Afrodescendente
0040914	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041094	VAGNER CESAR DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041175	VALDECIR MARINI	Ampla Concorrência
0041212	VALDIR ANTONIO KULKA GOES	Ampla Concorrência
0040995	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Ampla Concorrência
0041038	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040935	VALDIRENE ELOISA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040927	VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041471	VINÍCIUS HENRIQUE NUNES PAIVA	Ampla Concorrência
0041217	VINÍCIUS MENDES BATISTA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041189	VIVIANE GELINSKI DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041036	WALLYNGSON BRUNO	Ampla Concorrência
0041394	WANESSA KAMILA DIAS RABELO	Ampla Concorrência
0041221	WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO	Ampla Concorrência
0041324	WELLINGTON SANT ANA LOPES	Ampla Concorrência
0041321	WESLEY ALVES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041165	WILLIAN DA SILVA BRAGA	Ampla Concorrência
0041190	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041373	WILSON DE ARAÚJO CAETANO JÚNIOR	Ampla Concorrência
0041117	WILSON JUK JUNIOR	Ampla Concorrência
0041162	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Ampla Concorrência

0041360	YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041220	YGOR MAZALI HONORATO	Ampla Concorrência
0040902	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4D57D9E1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 27/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.781.590,79 (Hum milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.781.590,79 (Hum milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos) como se segue:

02.010.04.124.0002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 1	90.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**90.000,00**

02.020.04.124.002.2.2005	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 12	25.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**25.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerência de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 20	47.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 21	6.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**53.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.09.272.0002.2.006	**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
3.1.90.03.00.00	Pensões – Cód. 30	35.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**35.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 32	135.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**135.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 58	48.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**48.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008	**Manutenção da divisão de tesouraria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 71	45.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 72	6.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**51.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 87	32.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 88	3.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**35.000,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 98	25.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**25.000,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.020	**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 114	43.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**43.000,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 124	120.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**120.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043	**Encargos do FUNDEB 70%**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 219	150.000,00
1.101	FUNDEB 70%	
	TOTAL	**150.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do ensino Fundamental – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 234	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 237	2.100,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
	SUBTOTAL	**12.100,00**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 235	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 238	2.100,00
	SUBTOTAL	**12.100,00**
		24.200,00

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055	**Manutenção da Divisão de Cultura**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 412	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 413	12.600,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**72.600,00**

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção da Secretaria de Esportes**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 439	25.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**25.000,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 492	310.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 496	65.100,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
	SUBTOTAL	**375.100,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.302.0010.2.037	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 530	73.350,79
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 533	50.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
	SUBTOTAL	**123.350,79**
10.010.10.304.0010.2.036	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 573	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 577	5.000,00
1.303		
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**148.350,79**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção dos Serviços Administrativos d Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 625	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 626	3.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**43.000,00**
11.010.08.243.0023.6.028	**Manutenção da Casa Lar**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 702	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Cód. 710	75.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**143.000,00**
11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.163	**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 713	10.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**10.000,00**

12	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065	**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 801	54.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 802	11.340,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	TOTAL	**65.340,00**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção Da Secretaria de Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 811	15.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**15.000,00**
14.010.18.541.0018.2.059	**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 822	65.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**65.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010	**Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
15.010.22.661.0005.2.192	**Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 849	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 850	3.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**28.000,00**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**1.781.590,79**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial/total das seguintes dotações:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.155	**Construção da Pista de Skate – Alfredo Baticioto**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 146	205.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**205.500,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção dos Serviços Administrativos d Assistência Social**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente – Cód. 637	118.975,29
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**118.975,29**

99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.0999.9998	**EMENDAS PARLAMENTARES**	
9.9.99.00.00	Emendas Parlamentares	
400	Emendas Parlamentares Individuais Cód. 857	1.148.126.25
9.9.99.00.00	Emendas Parlamentares	
401	Emendas parlamentares Coletivas – Cód. 858	308.989,25
TOTAL		**1.457.115,50**
TOTAL DA REDUÇÃO		**1.781.590,79**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:72B5B439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°302/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº302/2025 - De 16/10/2025 à 17/10/2025 .

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	16/10/2025	Buscar pedras poliédricas.	R$ 80,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	17/10/2025	Buscar pedras poliédricas.	R$ 80,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	16/10/2025	Levar pacientes na pericia no INSS.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:CC6B5B2D

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°303/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 303/2025 – De 01/10/2025 à 15/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros A Lima	Motorista	Jacarezinho e Santo Antonio da Platina.	01/10/2025,02/10/2025,06/10/2025,09/10/2025 e 10/10/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 320,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Londrina,Jacarezinho,Ribeirao do Pinhal,Santo Antonio da Platina e Andirá.	09/10/2025,10/10/2025,13/10/2025,14/10/2025 e 15/10/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 400,00
Andre Luiz Granemann	Motorista	Santo Antonio da Platina,Londrina,Curitiba e Jacarezinho.	09/10/2025,10/10/2025,14/10/2025 e 15/10/2025	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 370,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Andira, Santo Antonio da Platina e Londrina.	09/10/2025 e 14/10/2025	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 160,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antonio da Platina, Uniao da Vitoria e Londrina.	09/10/205,10/10/2025,14/10/2025 e 15/10/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 330,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Londrina,Jacarezinho,Ribeirao do Pinhal,Ibaiti e São Geronimo da Serra.	10/10/2025,11/10/2025,12/10/2025,13/10/2025,14/10/2025 ec 15/10/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar paciente de alta.	R$ 400,00
Fabio Fogaça	Motorista	Londrina,Santo Antonio da Platina,Ribeirao do Pinhal,Jacarezinho,Maringa e Carlopolis.	09/10/2025,10/10/2025,13/10/2025,14/10/2025 e 15/10/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames,buscar paciente de alta e buscar remédios.	R$ 380,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Curitiba,Cornelio Procopio,Santo Antonio da Platina,Bandeirantes,Carlopolis,Ibaiti e Arapongas.	09/10/2025,10/10/2025,11/10/2025,13/10/2025,14/10/2025 e 15/10/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar paciente de alta.	R$ 470,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho.	09/10/2025,10/10/2025,13/10/2025,14/10/2025 e 15/10/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar paciente de alta.	R$ 400,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	São Geronimoo da Serra,Londrina,Jacarezinho,Ibaiti,Ribeirao do Pinhal e Santo Antonio da Platina.	09/10/2025,10/10/2025,11/10/2025,13/10/2025,14/10/2025 e 15/10/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e transferencia de paciente.	R$ 480,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 20de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:254277B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 650, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Aprova os Planos de Trabalho, Planos de Aplicação e Critérios de Partilha para apoio as Entidades para os anos 2026 e 2027 do FMAS Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

Considerando o Ofício Nº 160, do dia 21 de Outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Publicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação os valores previstos para o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidades com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

Considerando os Pareceres Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Publicas para a Mulher;

Considerando os Pareceres da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMAS;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/10/2025, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalho, Planos de Aplicação e Critérios de Partilha para 2026/2027, para apoio à manutenção das Entidades Executoras dos Serviços da Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Nome da Executora	**Modalidade de Atendimento**	**Metas**	**Valor Mensal**	**Valor Anual 2026**	**Valor Anual 2027**
Lar de Idosos São Vicente de Paulo CNPJ: 75.189.498/ 0001-81	PSE – Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência - Modalidade Abrigo de Idosos acima de 60 anos de ambos os sexos.	40	R$ 77.648,00	R$ 931.776,00	R$ 931.776,00
Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo CNPJ: 78.474.509/ 0001-63	PSE – Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência - Modalidade Abrigo de Idosos acima de 60 anos, sexo feminino.	20	R$ 38.824,00	R$ 465.888,00	R$ 465.888,00
Associação Menonita de Assistência Social – AMAS CNPJ: 79.573.499/ 0009-33	PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – crianças e adolescentes de 5 a 12 anos.	100	R$29.736,00	R$ 356.832,00	R$ 356.832,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Lapa CNPJ: 40.298.143/0001-46	*PSE- Média Complexidade-Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência , Idosas e suas Famílias*	135	R$17.172,00	R$ 206.064,00	R$ 206.064,00
Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino e ao Centro de Ação Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC - ADECAL	*PSB – Serviço de Apoio e Fortalecimento a Comunidade.*	250	R$ 22.986,00	R$ 275.832,00	R$ 275.832,00
TOTAL			**R$186.366,00**	**R$2.236.392,00**	**R$2.236.392,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 21 de Outubro de 2025.

I***VANA BELKYS WIEDMER BOSCH***

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB0D76DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 170/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°021/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 007/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Kihara & Sassaki Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos, de forma complemetares, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de até 21 de fevereiro de 2026.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
2	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1750	R$ 9,25	R$ 16.187,50
3	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2000	R$ 15,24	R$ 30.480,00
4	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
5	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	250	R$ 3,51	R$ 877,50
6	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	750	R$ 3,51	R$ 2.632,50
7	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	300	R$ 1,85	R$ 555,00
8	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1300	R$ 1,85	R$ 2.405,00
9	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	800	R$ 15,59	R$ 12.472,00
10	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	750	R$ 3,51	R$ 2.632,50
11		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	750	R$ 70,00	R$ 52.500,00
12	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	750	R$ 8,96	R$ 6.720,00
13	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	1050	R$ 15,24	R$ 16.002,00
14	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	R$ 4,11	R$ 12.330,00
TOTAL R$>>>>>>>					**158.247,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: As coletas referente aos exames deverão ser realizadas na unidade contratada, que deverá ter sua sede no Município de Loanda-Pr, e em casos de pacientes internados, a contratada deverá realizar as coletas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os exames deverão ser realizados na unidade contratada. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a solicitação do responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/10/2025 e término no dia 21/02/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA

Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BBE808A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 171/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°021/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 007/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins Eireli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos, de forma complemetares, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de até 21 de fevereiro de 2026.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
2	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1750	R$ 9,25	R$ 16.187,50
3	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2000	R$ 15,24	R$ 30.480,00
4	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
5	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	250	R$ 3,51	R$ 877,50
6	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	750	R$ 3,51	R$ 2.632,50
7	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	300	R$ 1,85	R$ 555,00
8	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1300	R$ 1,85	R$ 2.405,00
9	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	800	R$ 15,59	R$ 12.472,00
10	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	750	R$ 3,51	R$ 2.632,50
11		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	750	R$ 70,00	R$ 52.500,00
12	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	750	R$ 8,96	R$ 6.720,00
13	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	1050	R$ 15,24	R$ 16.002,00
14	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	R$ 4,11	R$ 12.330,00
TOTAL R$>>>>>>>					**158.247,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: As coletas referente aos exames deverão ser realizadas na unidade contratada, que deverá ter sua sede no Município de Loanda-Pr, e em casos de pacientes internados, a contratada deverá realizar as coletas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os exames deverão ser realizados na unidade contratada. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a solicitação do responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/10/2025 e término no dia 21/02/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANA LAURA ARROYO TEIXEIRA

UNILAB - Laboratório de Análises Clínicas de Lins EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1EB3E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025.

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

Processo Administrativo Nº 61/2025.

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Data de Publicação: 22/08/2025 08:41:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
27/08/2025 09:46:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME
29/08/2025 16:21:11	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	RGT ELETRONICA (05.943.957/0001-95)
Esclarecimento - item 7- 1º) Em relação a comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, ressaltamos que conforme Art. 11º da Nova Lei de Licitações, temos que: "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".		
O entendimento é que equipe de planejamento, pregoeiros e fiscais de contrato tenham uma atenção especial ao ciclo de vida do objeto a ser licitado. Ademais, também alerta para questões de sustentabilidade ambiental, econômica e sociocultural. 2º) Em relação ao Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024; Desde sua publicação, a margem de preferência é um benefício que dá prioridade a produtos e serviços que atendem a critérios estabelecidos pela CICS. A margem de preferência normal (MPN) e a margem de preferência normal e adicional (MPA) são recursos que podem ser usados em processos de licitação pública, conforme preconiza a lei 14.133/21 onde tem como objetivos: Estimular o desenvolvimento nacional sustentável; Incentivar a produção e competitividade nacional ; Incentivar a inovação por empresas instaladas no país; Sendo que os produtos ou serviços que se enquadrarem nos critérios de MPN ou MPA recebem o indicativo "Enquadrado na MPN + MPA" Serão adotados os critérios de margem de preferência do decreto citado neste pregão?		
02/09/2025 13:13:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	S A DE OLIVEIRA LICITACOES
02/09/2025 17:13:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
03/09/2025 11:05:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	F5 DISTRIBUIDORA LTDA
03/09/2025 17:29:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
04/09/2025 11:44:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
04/09/2025 14:10:10	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
A margem de preferencia adotada será a disciplinada na lei 123/2006.		
04/09/2025 14:17:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
04/09/2025 14:33:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
04/09/2025 14:41:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
05/09/2025 09:33:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
05/09/2025 11:02:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME
05/09/2025 12:27:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
05/09/2025 14:35:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
05/09/2025 14:35:57	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
05/09/2025 14:42:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
05/09/2025 15:02:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
05/09/2025 15:31:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DAC MOVEIS LTDA
05/09/2025 15:41:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
05/09/2025 16:40:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
05/09/2025 16:52:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
05/09/2025 16:53:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	URSA COMERCIAL LTDA
05/09/2025 16:56:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA
05/09/2025 17:01:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
05/09/2025 17:56:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NS SILVA LTDA
05/09/2025 18:33:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
06/09/2025 07:51:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
06/09/2025 11:23:46	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
06/09/2025 12:34:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS
06/09/2025 20:31:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
07/09/2025 19:30:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
07/09/2025 19:30:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	V AMBROZIO INFORMATICA
07/09/2025 19:44:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	V AMBROZIO INFORMATICA
07/09/2025 20:30:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BD INFORMATICA LTDA
07/09/2025 20:51:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A
07/09/2025 21:40:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
08/09/2025 06:58:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP

08/09/2025 07:17:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI
08/09/2025 07:18:46	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI
08/09/2025 07:37:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
08/09/2025 07:42:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
08/09/2025 08:29:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 25/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
08/09/2025 08:29:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
08/09/2025 08:29:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
08/09/2025 08:30:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.		
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
08/09/2025 08:30:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BLL.		
08/09/2025 08:30:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
08/09/2025 08:30:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
08/09/2025 08:31:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM GRUPOS DE 05 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE TERÁ 05 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
08/09/2025 08:31:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.		

08/09/2025 08:32:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
08/09/2025 08:50:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes às 9h00min a fase de disputa!		
Desejo desde já, uma boa sorte.		
08/09/2025 09:38:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI adicionou o arquivo 46c69106fa8247c4a2da06d395083b39.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 09:38:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI adicionou o arquivo 1b4f7a246c3046f4bf2450b548a2d70f.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 10:16:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar solicito o envio dos catálogos Catálogos ou materia1 ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.		
08/09/2025 10:17:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os catálogos deverão ser enviados ate a data de amanha 09/09/2025 até as 17:00		
08/09/2025 10:31:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante V AMBROZIO INFORMATICA adicionou o arquivo 7212b264965d4d9d82239d7871d9ba33.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 10:31:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante V AMBROZIO INFORMATICA adicionou o arquivo 4d48ecfd2d2e4d49b3f013c7650c71f2.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 10:36:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 885c0e06eb294029aab5981e15ff8262.zip aos documentos complementares.		
08/09/2025 10:37:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 765ae7ad362e469da4acb7bc4b4601bc.zip aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:07:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MICROFORT INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 8bb94718b7b948cdbada171b600ea23b.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:07:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MICROFORT INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 747cbae3a4ee45099aeb39709b085dd1.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:19:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI adicionou o arquivo 45b6731e1e1642bdb12eee89b2e53375.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:19:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MICROFORT INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 2e9e05898d9c4f7eab64b561d1392db7.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:23:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DAC MOVEIS LTDA adicionou o arquivo d20d2bfa14ac4a2e8ccad056239f81ca.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:23:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DAC MOVEIS LTDA adicionou o arquivo a5b2f5bc356b45f9a2f6a9cf8ec742f1.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:23:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DAC MOVEIS LTDA adicionou o arquivo a03cc95148d946218f5edead68a7e71a.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:23:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DAC MOVEIS LTDA adicionou o arquivo 930cc45cb25a4b98a1cd532298b9bfd9.rar aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:30:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS		MEDICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo
6ac379a807044563b0ea288964ee4410.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:30:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS		MEDICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo
c66c14f13138453aad9111a701745bb9.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 11:30:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS		MEDICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo
5c73cc9c7d4944d38f1106c3e687a188.pdf aos documentos complementares.		

08/09/2025 11:30:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 294e09f8dc234fc0ad4f59270535b09b.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 15:58:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME adicionou o arquivo 6f103a36a8bd4e49882c646c6f261f6b.pdf aos documentos complementares.		

08/09/2025 15:58:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME adicionou o arquivo 7528f401009b41278920201a92846638.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 16:05:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo df4c7b20a4f0415095df6ab3aefd77cc.zip aos documentos complementares.		
08/09/2025 17:22:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 3544bdd9eb47411596e7ac9074a6d26c.pdf aos documentos complementares.		
08/09/2025 17:22:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 229e336087354df783d99a97b7d19d4d.pdf aos documentos complementares.		
09/09/2025 08:38:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MICROFORT INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 2ab9c770d2de4ef89fc2df8a99853256.pdf aos documentos complementares.		
10/09/2025 07:24:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI adicionou o arquivo 44f5026e793847f5b2689e3b7c8de3d3.zip aos documentos complementares.		
10/09/2025 16:30:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante V AMBROZIO INFORMATICA adicionou o arquivo f3511dbeaabd4a2ea93fac3ae35ee91d.rar aos documentos complementares.		
10/09/2025 16:44:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante V AMBROZIO INFORMATICA removeu o arquivo f3511dbeaabd4a2ea93fac3ae35ee91d.rar dos documentos complementares.		
10/09/2025 16:44:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante V AMBROZIO INFORMATICA adicionou o arquivo cb9e11ea04dd46ee8192aca292df70de.rar aos documentos complementares.		
11/09/2025 16:20:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar solicito o envio do catálogo Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.		
Os catálogos deverão ser enviados até a data de amanhã 11/09/2025 até as 17:00		
11/09/2025 16:23:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
CORRIGINDO DATA DO ENVIO 12/09/2025 AS 17:00 H		
11/09/2025 16:27:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 4d6926d91bee4e218cae15dd1aeeea68.pdf aos documentos complementares.		
11/09/2025 16:55:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP adicionou o arquivo 25313add3e414b23bd05f19b88880a4c.zip aos documentos complementares.		
11/09/2025 16:55:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP adicionou o arquivo 20032eaf7c614070b7a6106373bcae3b.zip aos documentos complementares.		
16/09/2025 16:23:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 2f43f9e952bd4b89ab60bba9062a0d8a.pdf aos documentos complementares.		
16/09/2025 16:23:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo de737edd976b4c11a73984b39f6a9829.pdf aos documentos complementares.		
16/09/2025 16:24:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 444e6dd1d5564c5097f93cfbaafbb1b6.pdf aos documentos complementares.		

23/09/2025 14:30:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO) foi substituído pela autoridade FÁBIO CHICAROLI. LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA assume suas atribuições.		
30/09/2025 09:07:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA) foi substituído pela autoridade FÁBIO CHICAROLI. MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO assume suas atribuições.		
30/09/2025 16:12:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP		
03/10/2025 10:12:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP adicionou o arquivo 471ff4363dce49058aef67b12fbc160b.zip aos documentos complementares.		
13/10/2025 16:39:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde! Senhores licitantes segundo a Secretaria Municipal de Saúde os Catálogo apresentados para os itens, atende ao edital.		
Solicito neste momento o envio dos documentos de habilitação e a proposta ajustada ao último lance. Que sejam anexados na plataforma, no prazo da data de amanhã 14/10/2025, até às 17h00min.		
13/10/2025 16:43:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2025 17:00		
13/10/2025 16:43:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2025 17:00		
13/10/2025 16:43:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2025 17:00		
13/10/2025 16:43:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DAC MOVEIS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2025 17:00		
13/10/2025 16:43:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2025 17:00		
13/10/2025 16:43:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2025 17:00		
13/10/2025 16:43:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2025 17:00		
13/10/2025 16:43:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MICROFORT INFORMÁTICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2025 17:00		
13/10/2025 16:43:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante V AMBROZIO INFORMATICA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2025 17:00		
13/10/2025 16:43:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de		
habilitação até 14/10/2025 17:00		
13/10/2025 17:10:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 20e09d31cb984f39b212993794a15b24.zip aos documentos complementares.		
13/10/2025 17:19:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP adicionou o arquivo f0885463b6b94d3aa555fa33982ef1ea.zip aos documentos complementares.		
14/10/2025 11:58:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MICROFORT INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 693a708c85d34cc2b18263e5e97ca92a.pdf aos documentos complementares.		
14/10/2025 11:58:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MICROFORT INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 8c5845c119274409887e9ae3e16cc33c.pdf aos documentos complementares.		
14/10/2025 11:58:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MICROFORT INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 550f705f81f7449f907d9b8a1fb549da.pdf aos documentos complementares.		
14/10/2025 11:58:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MICROFORT INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo af2dd738d047414393f45f7e1d54c118.pdf aos documentos complementares.		

14/10/2025 11:58:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante MICROFORT INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 74f285487e33474e81c05e9174531cec.pdf aos documentos complementares.		
14/10/2025 14:47:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo f9314ac9bde04c5aa61f11403623f9e0.zip aos documentos complementares.		
14/10/2025 14:49:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA removeu o arquivo f9314ac9bde04c5aa61f11403623f9e0.zip dos documentos complementares.		
14/10/2025 14:53:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo b9fcfd2fcdad456b9b9ef12bcc4d92de.zip aos documentos complementares.		
20/10/2025 12:03:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! prezados licitantes! Informo que retornarei no período da manhã do dia 21/10/2025 às 10h00min para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos. Ainda esclareço que nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação. O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados. Não deixem de acompanhar o retorno!! Ainda caso haja algum imprevisto para o retorno, informarei no chat.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

1 - Aquecedor Portatil de Ambiente - Potencia de 1500 a 2000W - Operacionalizacao: eletrico. Garantia mínima de 12 meses

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BRITANIA	Modelo: AB1100
Descrição: Aquecedor Portatil de Ambiente - Potencia de 1500 a 2000W - Operacionalizacao: eletrico. Garantia minima de 12 Meses Aquecedor Portatil de Ambiente - Potencia de 1500 a 2000W - Operacionalizacao: eletrico. Garantia minima de 12 meses			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 158,60		**Valor Total:** 158,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V AMBROZIO INFORMATICA	795	01.578.641/0001-90	194,00	158,60		Sim
2 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	331	49.704.499/0002-98	194,82	190,00	19,80	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	559	07.481.107/0001-48	194,82	194,82	2,54	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:00:22	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:00:22	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 559)	**194,82**
08/09/2025 09:00:22	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 795)	**194,00**
08/09/2025 09:00:22	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	**194,82**
08/09/2025 09:15:22	**TEMPO RANDÔMICO**		
08/09/2025 09:21:08	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 795)	**193,85**

08/09/2025 09:23:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 331, PARTICIPANTE 559 que apresentaram o valor de 194.82.			
08/09/2025 09:23:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 795, PARTICIPANTE 331, PARTICIPANTE 559			
08/09/2025 09:23:22	**FECHADO 1**		
08/09/2025 09:24:11	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 795)	**158,60**
08/09/2025 09:24:24	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 331)	**190,00**
08/09/2025 09:28:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V AMBROZIO INFORMATICA			
08/09/2025 09:28:23	**HABILITAÇÃO**		
21/10/2025 10:00:49	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:50	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO

2 - Esfigmomanometro obeso -â?¯abracadeira em nylon com fechamento em velcro, abracadeira com largura de 16 cm (para circunferencia de braco de 35 a 45 cm), com bolsa para transporte, manguito em PVC, pera

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PREMIUM	Modelo: esfigmomanômetro obeso -? abraçadeira em nylon com
Descrição: Esfigmomanometro obeso -â?¯abracadeira em nylon com fechamento em velcro, abracadeira com largura de 16 cm (para circunferencia de braco de 35 a 45 cm), com bolsa para transporte, manguito em PVC, pera de borracha com partes metalicas cromadas, manometro mecÃ¢nico tipo aneroide com escala de 0 a 300 MMHG. Livre de mercurio. Verificado e aprovado pelo INMETRO/DIMEL e registro na ANVISA. Garantia minima de 12 mesesEsfigmomanometro obeso -â?¯abracadeira em nylon com fechamento em velcro, abracadeira com largura de 16 cm (para circunferencia de braco de 35 a 45 cm), com bolsa para transporte, manguito em PVC, pera de borracha com partes metalicas cromadas, manometro mecÃ¢nico tipo aneroide com escala de 0 a 300 MMHG. Livre de mercurio. Verificado e aprovado pelo INMETRO/DIMEL e registro na ANVISA. Garantia minima de 12 meses			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 136,79		**Valor Total:** 410,37

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	216	51.740.794/0001-60	317,00	136,79		Sim
2 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	007	33.813.237/0001-40	317,00	309,00	125,89	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:00:23	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**317,00**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**317,00**
08/09/2025 09:03:58	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**310,00**
08/09/2025 09:15:23	**TEMPO RANDÔMICO**		
08/09/2025 09:20:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 216			

08/09/2025 09:20:23	**FECHADO 1**		
08/09/2025 09:21:25	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**309,00**
08/09/2025 09:21:25	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**136,79**
08/09/2025 09:25:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
08/09/2025 09:25:23	**HABILITAÇÃO**		
08/09/2025 10:13:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 216: Conforme disposto na IN - Seges 73/2022, que estipula como indício de inexequibilidade valor inferior a 50% do estimado pela Administração e conforme disposto no Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de diligências:			
08/09/2025 10:14:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 216: Atenção Sr. Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que apresentou lance final e valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 09 de setembro de 2025			
08/09/2025 10:14:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 216: Portanto, após as diligências, serão consideradas inexequíveis e desclassificadas as propostas que comprove:			
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e			
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.			
21/10/2025 10:00:49	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:50	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
3 - Concentrador de oxigenio - tipo estacionario, capacidade ate 5l. Caracteristicas Alimentacao: 127v ou 220v; Consumo eletrico aproximado: de 270 ate no maximo 450 watts; Capacidade (variacao aprox			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: LHB	Modelo: MERCURY
Descrição: Concentrador de oxigenio - tipo estacionario, capacidade ate 5l. Caracteristicas Alimentacao: 127v ou 220v; Consumo eletrico aproximado: de 270 ate no maximo 450 watts; Capacidade (variacao aproximado: ate 05 litros/ minuto; Pressao de saida aproximado: 5,5 PSI; Peso aproximado: de 13 a 15 kg; Nivel de ruido maximo: 45 DBA; Niveis de concentracao de oxigenio: variavel de 87% a 96% de pureza de oxigenio, com filtro de particula na entrada e saida; Dimensoes aproximadas (alt. x larg. xConcentrador de oxigenio - tipo estacionario, capacidade ate 5l. Caracteristicas Alimentacao: 127v ou 220v; Consumo eletrico aproximado: de 270 ate no maximo 450 watts; Capacidade (variacao aproximado: ate 05 litros/ minuto; Pressao de saida aproximado: 5,5 PSI; Peso aproximado: de 13 a 15 kg; Nivel de ruido maximo: 45 DBA; Niveis de concentracao de oxigenio: variavel de 87% a 96% de pureza de oxigenio, com filtro de particula na entrada e saida; Dimensoes aproximadas (alt. x larg. x prof.): 52 a 73x35 cm a 42x24a37cm; Temperatura de funcionamento/operacao aproximado: 5 a 40Âºc; Temperatura aproximada de armazenamento/transporte: -34 a71Âºc; Umidade relativa de funcionamento: ate 95% sem condensacao; Acompanha: 01 cateter nasal adulto, 01 copo umidificador e 01 manual em portugues.â?¯ O equipamento deve estar em compatibilidade com as normas da ABNT. O equipamento deve ter sistema de alarme para falta de energia eletrica e baixa concentracao de oxigeno na saida. Garantia minima de 12 meses.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.600,00		**Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LUMIAR HEALTH BUILDERS	412	05.652.247/0001-06	5.900,00	2.600,00		Não
2 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	054	33.813.237/0001-40	5.096,20	3.590,00	38,08	Sim
3 F5 DISTRIBUIDORA LTDA	053	57.048.285/0001-58	5.000,00	3.850,00	7,24	Sim
4 URSA COMERCIAL LTDA	046	26.628.908/0001-38	5.000,00	4.100,00	6,49	Sim
5 VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A	851	07.930.229/0001-74	5.090,00	4.380,00	6,83	Sim
6 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	620	37.769.137/0001-15	5.096,00	5.096,00	16,35	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:00:23	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	F5 DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**5.000,00**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	**5.096,00**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**5.096,20**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**5.900,00**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**5.000,00**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**5.090,00**
08/09/2025 09:01:06	**LANCE**	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**5.000,01**
08/09/2025 09:01:38	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.999,99**
08/09/2025 09:04:04	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.900,00**
08/09/2025 09:04:05	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.899,99**
08/09/2025 09:05:22	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.898,00**
08/09/2025 09:05:23	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.897,99**
08/09/2025 09:06:36	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.895,00**
08/09/2025 09:06:40	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.894,99**
08/09/2025 09:07:08	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**4.800,00**

08/09/2025 09:07:09	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.893,00**
08/09/2025 09:07:13	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.799,99**
08/09/2025 09:07:16	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.799,99**
08/09/2025 09:07:18	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.799,98**
08/09/2025 09:07:26	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**4.700,00**
08/09/2025 09:07:31	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.699,99**
08/09/2025 09:07:32	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.699,99**
08/09/2025 09:07:34	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**4.600,00**
08/09/2025 09:07:36	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.599,99**
08/09/2025 09:07:38	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.600,00**
08/09/2025 09:07:43	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**4.500,00**
08/09/2025 09:07:47	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.499,99**
08/09/2025 09:07:48	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.500,00**
08/09/2025 09:07:51	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.400,00**
08/09/2025 09:08:03	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.399,99**
08/09/2025 09:08:07	**LANCE**	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**4.400,01**
08/09/2025 09:08:36	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.398,98**
08/09/2025 09:08:40	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.398,97**
08/09/2025 09:08:56	**LANCE**	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**4.398,99**

08/09/2025 09:09:08	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.397,00**
08/09/2025 09:09:24	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.396,99**
08/09/2025 09:10:18	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.395,00**
08/09/2025 09:10:24	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.394,99**
08/09/2025 09:10:49	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.393,00**
08/09/2025 09:10:56	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.392,99**
08/09/2025 09:11:21	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.391,00**
08/09/2025 09:11:29	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.390,99**
08/09/2025 09:11:31	**LANCE**	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**4.391,01**
08/09/2025 09:11:55	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.380,00**
08/09/2025 09:13:29	**LANCE**	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**4.380,01**
08/09/2025 09:15:16	**LANCE**	F5 DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**4.390,00**
08/09/2025 09:15:21	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.389,99**
08/09/2025 09:15:23	**TEMPO RANDÔMICO**		
08/09/2025 09:15:59	**LANCE**	F5 DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**4.379,90**
08/09/2025 09:16:07	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.378,00**
08/09/2025 09:16:08	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**4.380,00**
08/09/2025 09:16:12	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**4.300,00**
08/09/2025 09:16:18	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.299,99**
08/09/2025 09:16:50	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**4.200,00**
08/09/2025 09:17:28	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.199,99**
08/09/2025 09:18:58	**LANCE**	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**4.200,01**
08/09/2025 09:19:51	**LANCE**	F5 DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**4.199,90**
08/09/2025 09:19:54	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**410,00**
08/09/2025 09:19:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 046 no valor de 410,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
08/09/2025 09:20:11	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**4.100,00**
08/09/2025 09:20:15	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.198,99**
08/09/2025 09:20:22	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4.099,99**
08/09/2025 09:20:23	**LANCE**	F5 DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**4.198,00**
08/09/2025 09:20:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 412, PARTICIPANTE 851			
08/09/2025 09:20:23	**FECHADO 1**		
08/09/2025 09:20:37	**LANCE**	F5 DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**3.850,00**
08/09/2025 09:20:42	**LANCE**	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**2.600,00**
08/09/2025 09:21:00	**LANCE**	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**3.590,00**
08/09/2025 09:25:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
08/09/2025 09:25:23	**HABILITAÇÃO**		
21/10/2025 10:00:49	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:50	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
4 - Aspirador de Secrecoes Eletrico Movel - Fluxo de aspiracao: 20 a 30 LPM Suporte com rodizios: nao possui por ser portatil ate 3,5kg Frasco: termoplastico Alimentacao: bivolt bateria de litio recarr			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: MD DV-350	Modelo: MD DV-350
Descrição: Aspirador de Secrecoes Eletrico Movel - Fluxo de aspiracao: 20 a 30 LPM Suporte com rodizios: nao possui por ser portatil ate 3,5kg Frasco: termoplastico Alimentacao: bivolt bateria de litio recarregavel Grau protecao: P22 Vacuo: 0 a 620mmHg Com manometro e valvula de seguranca Acompanha: fonte de alimentacao com tubo de succao em silicone com no minimo 1,80m, extensao, ponta de succao, filtro sobressalente e demais acessorios para o pleno funcionamento. Garantia minima de 12 mesesAspirador de Secrecoes Eletrico Movel - Fluxo de aspiracao: 20 a 30 LPM Suporte com rodizios: nao possui por ser portatil ate 3,5kg Frasco: termoplastico Alimentacao: bivolt bateria de litio recarregavel Grau protecao: P22 Vacuo: 0 a 620mmHg Com manometro e valvula de seguranca Acompanha: fonte de alimentacao com tubo de succao em silicone com no minimo 1,80m, extensao, ponta de succao, filtro sobressalente e demais acessorios para o pleno funcionamento. Garantia minima de 12 meses			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.103,65	**Valor Total:** 3.103,65	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA	671	36.999.842/0001-46	4.178,00	3.103,65		Sim
2 FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS	163	20.065.097/0001-28	4.170,00	3.300,00	6,33	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	630	29.032.903/0001-36	4.178,00	3.599,99	9,09	Sim
4 URSA COMERCIAL LTDA	022	26.628.908/0001-38	4.000,00	3.600,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:00:23	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 163)	**4.170,00**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 630)	**4.178,00**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)	**4.000,00**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	**4.178,00**
08/09/2025 09:03:19	**LANCE**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	**3.900,00**
08/09/2025 09:06:19	**LANCE**	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 630)	**3.899,99**
08/09/2025 09:07:16	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)	**3.899,00**
08/09/2025 09:07:38	**LANCE**	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 630)	**3.898,99**
08/09/2025 09:08:02	**LANCE**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	**3.750,00**
08/09/2025 09:08:15	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)	**3.700,00**
08/09/2025 09:08:45	**LANCE**	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 630)	**3.699,99**
08/09/2025 09:08:53	**LANCE**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	**3.500,00**
08/09/2025 09:10:20	**LANCE**	FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 163)	**3.499,00**
08/09/2025 09:10:28	**LANCE**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	**3.400,00**
08/09/2025 09:11:53	**LANCE**	FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 163)	**3.350,00**
08/09/2025 09:12:43	**LANCE**	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A	**3.103,65**
08/09/2025 09:15:23	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
08/09/2025 09:16:23	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)	**3.600,00**
08/09/2025 09:17:17	**LANCE**	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 630)	**3.599,99**

08/09/2025 09:18:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 671, PARTICIPANTE 163,			
PARTICIPANTE 630			
08/09/2025 09:18:23	**FECHADO 1**		
08/09/2025 09:18:56	**LANCE**	FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 163)	**3.300,00**
08/09/2025 09:23:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI			
08/09/2025 09:23:24	**HABILITAÇÃO**		
21/10/2025 10:00:50	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:50	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO

5 - 5 Cadeira odontologica completa (equipo/sugador/refletor) - Cadeira Odontologica. Estrutura fabricada em aco. Tratamento anticorrosivo. Pintura epoxi ou eletrostatica lisa. Estabilidade estatica e din

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 | Unidade: Unidades | Marca: ALLIAGE/SAEVO/S 201 C | Modelo: ALLIAGE/SAEVO/S 201 C

Descrição: 5 Cadeira odontologica completa (equipo/sugador/refletor) - Cadeira Odontologica. Estrutura fabricada em aco. Tratamento anticorrosivo. Pintura epoxi ou eletrostatica lisa. Estabilidade estatica e dinÃ¢mica em todas as posicoes de uso na sua capacidade maxima. Base c/ protecao em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Protecao plastica p/ os pes do paciente. Braco da cadeira c/ formato e fixacao que facilitem o acessoCadeira odontologica completa (equipo/sugador/refletor) - Cadeira Odontologica. Estrutura fabricada em aco. Tratamento anticorrosivo. Pintura epoxi ou eletrostatica lisa. Estabilidade estatica e dinÃ¢mica em todas as posicoes de uso na sua capacidade maxima. Base c/ protecao em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Protecao plastica p/ os pes do paciente. Braco da cadeira c/ formato e fixacao que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeca articulavel, c/ movimento longitudinal. Acionamento atraves de comandos eletricos c/ atuadores hidraulicos ou motorredutores. Controle de pe (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentacao eletrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do municipio de entrega. Resistencia de carga minima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessarias p/ a perfeita instalacao do equipamento, c/ todas as informacoes sobre alimentacoes eletricas, hidraulicas e pneumaticas. Fornecimento de manuais de operacao e manuais de servico c/ vista explodida e detalhamento das pecas, principais defeitos e correcoes, c/ diagramas dos sistemas eletricos, mecÃ¢nicos e hidraulicos. Garantia minima do conjunto de 12 meses. Equipo odontologico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodizios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braco articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Tres terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotacao (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automatico. Pintura epoxi ou eletrostatica, totalmente lisa. Sistema de desinfeccao de dutos de agua e spray c/ valvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variavel (progressivo da rotacao dos instrumentos). Com caixa de ligacao (di

Quantidade: 1 | **Valor Unit.:** 16.475,00 | **Valor Total:** 16.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	236	05.021.932/0001-34	25.795,00	16.475,00		Sim
2 TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	171	30.059.238/0001-53	25.795,00	22.874,00	38,84	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS	743	06.189.855/0001-99	25.795,41	15.326,56		Não
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		

08/09/2025 09:00:23	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 743)	**25.795,41**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 236)	**25.795,00**
08/09/2025 09:00:23	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**25.795,00**
08/09/2025 09:15:24	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
08/09/2025 09:15:49	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**25.794,00**
08/09/2025 09:20:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 171, PARTICIPANTE 236, PARTICIPANTE 743			
08/09/2025 09:20:24	**FECHADO 1**		
08/09/2025 09:21:27	**LANCE**	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (PARTICIPANTE 743)	**15.326,56**
08/09/2025 09:21:30	**LANCE**	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 236)	**16.475,00**
08/09/2025 09:22:25	**LANCE**	TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE	**22.874,00**
08/09/2025 09:25:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI			
08/09/2025 09:25:24	**HABILITAÇÃO**		
11/09/2025 16:11:02	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificada apresentou o catalogo fora do prazo conforme prazo solicitado			
11/09/2025 16:11:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP			
11/09/2025 16:20:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 236: Senhor licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar solicito o envio do catálogo Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca,			
características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.			
Os catálogos deverão ser enviados até a data de amanhã 11/09/2025 até as 17:00			
11/09/2025 16:23:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 236: CORRIGINDO DATA DO ENVIO 12/09/2025 AS 17:00 H			
11/09/2025 16:45:26	**MENSAGEM**	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 236)	
Boa tarde, ok, obrigado, já estamos providenciando.			
03/10/2025 08:37:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 236: Bom dia! Senhor Licitante, pedimos esclarecimento referente aos catálogos do ITEM 5 (marcas e modelos).			
03/10/2025 08:48:59	**MENSAGEM**	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 236)	
Bom dia...			
03/10/2025 08:50:56	**MENSAGEM**	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 236)	
Pode perguntar SR. Pregoeiro.			
03/10/2025 10:13:50	**MENSAGEM**	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 236)	
Anexamos novos catálogos, onde consta grifado os itens ofertados. Qualquer dúvida, estamos à disposição.			
21/10/2025 10:00:50	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:51	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
6 - Geladeira/Refrigerador - capacidade entre 260 a 299 L litros,â?¯na cor branca, tensao/voltagem de 110v, com selo PROCEL - classificacao A. Garantia minima 12 meses.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: CONSUL	Modelo: CRA30F -110V
Descrição: Geladeira/Refrigerador - capacidade entre 260 a 299 L litros,â?¯na cor branca, tensao/voltagem de 110v, com selo PROCEL - classificacao A. Garantia minima 12 meses.Geladeira/Refrigerador - capacidade entre 260 a 299 L litros,â?¯na cor branca, tensao/voltagem de 110v, com selo PROCEL - classificacao A. Garantia minima 12 meses.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.793,10	**Valor Total:** 1.793,10	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	185	46.368.367/0001-63	2.378,20	1.793,10		Sim
2 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	551	42.753.718/0001-07	2.378,20	1.903,41	6,15	Sim
3 COMERCIAL APP COMERCIO DE	026	49.353.698/0002-07	2.378,00	2.077,65	9,15	Sim
4 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	235	24.675.507/0001-03	3.000,00	2.077,80	0,01	Sim
5 S A DE OLIVEIRA LICITACOES	363	40.095.452/0001-19	4.850,00	2.160,00	3,96	Sim
6 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	492	55.063.371/0001-04	2.378,00	2.378,00	10,09	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:23:39	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:23:39	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**2.378,00**
08/09/2025 09:23:39	**LANCE**	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 492)	**2.378,00**
08/09/2025 09:23:39	**LANCE**	S A DE OLIVEIRA LICITACOES (PARTICIPANTE 363)	**4.850,00**
08/09/2025 09:23:39	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**3.000,00**
08/09/2025 09:23:39	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**2.378,20**
08/09/2025 09:23:39	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 551)	**2.378,20**
08/09/2025 09:23:44	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**2.375,52**
08/09/2025 09:23:46	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**2.377,91**
08/09/2025 09:25:14	**LANCE**	S A DE OLIVEIRA LICITACOES (PARTICIPANTE 363)	**2.370,00**
08/09/2025 09:25:20	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**2.366,56**
08/09/2025 09:25:32	**LANCE**	S A DE OLIVEIRA LICITACOES (PARTICIPANTE 363)	**2.360,00**
08/09/2025 09:25:35	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**2.357,14**
08/09/2025 09:26:17	**LANCE**	S A DE OLIVEIRA LICITACOES (PARTICIPANTE 363)	**2.340,00**
08/09/2025 09:26:19	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**2.338,40**
08/09/2025 09:27:26	**LANCE**	S A DE OLIVEIRA LICITACOES (PARTICIPANTE 363)	**2.328,00**
08/09/2025 09:27:30	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**2.323,98**
08/09/2025 09:28:00	**LANCE**	S A DE OLIVEIRA LICITACOES (PARTICIPANTE 363)	**2.300,00**
08/09/2025 09:28:02	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**2.299,54**
08/09/2025 09:28:02	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 551)	**2.369,00**
08/09/2025 09:28:05	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**2.368,96**
08/09/2025 09:28:08	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 551)	**2.368,52**
08/09/2025 09:28:12	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**2.368,48**

08/09/2025 09:35:44	**LANCE**	S A DE OLIVEIRA LICITACOES (PARTICIPANTE 363)	**2.200,00**
08/09/2025 09:35:46	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 551)	**2.266,00**
08/09/2025 09:35:50	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**2.376,00**
08/09/2025 09:35:51	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**2.299,44**
08/09/2025 09:35:51	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**2.198,60**
08/09/2025 09:35:56	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 551)	**2.264,55**
08/09/2025 09:35:56	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**2.374,48**
08/09/2025 09:35:56	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**2.265,92**
08/09/2025 09:35:59	**LANCE**	S A DE OLIVEIRA LICITACOES (PARTICIPANTE 363)	**2.160,00**
08/09/2025 09:36:02	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**2.156,52**
08/09/2025 09:36:02	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 551)	**2.224,80**
08/09/2025 09:36:02	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**2.264,52**
08/09/2025 09:36:02	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**2.156,14**
08/09/2025 09:36:07	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**2.328,63**
08/09/2025 09:36:08	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**2.224,74**
08/09/2025 09:36:09	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 551)	**2.220,82**
08/09/2025 09:36:13	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**2.220,74**
08/09/2025 09:38:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
08/09/2025 09:42:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 185, PARTICIPANTE 363, PARTICIPANTE 235, PARTICIPANTE 551, PARTICIPANTE 026			
08/09/2025 09:42:39	**FECHADO 1**		
08/09/2025 09:43:15	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 185)	**1.793,10**
08/09/2025 09:43:16	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 235)	**2.077,80**
08/09/2025 09:44:44	**LANCE**	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 551)	**1.903,41**
08/09/2025 09:46:44	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**2.077,65**
08/09/2025 09:47:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA			
08/09/2025 09:47:40	**HABILITAÇÃO**		
21/10/2025 10:00:50	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:51	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO

7 - No-break - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Potencia nominal minima de 1,2 kVA. Potencia real minima de 600 W. Tensao entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alter

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: LACERDA	Modelo: NEW 1200VA

Descrição: No-break - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Potencia nominal minima de 1,2 kVA. Potencia real minima de 600 W. Tensao entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutacao automatica. Tensao de saida 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no minimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no minimo, seis tomadas de saida padrao brasileiro. O produto deNo- break - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Potencia nominal minima de 1,2 kVA. Potencia real minima de 600 W. Tensao entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutacao automatica. Tensao de saida 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no minimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no minimo, seis tomadas de saida padrao brasileiro. O produto devera ser novo,

sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia minima de 12 meses

Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 548,00	**Valor Total:** 1.644,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	563	24.675.507/0001-03	1.000,00	548,00		Sim
2 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	490	53.278.020/0001-95	901,76	549,89	0,34	Sim
3 V AMBROZIO INFORMATICA	763	01.578.641/0001-90	901,00	719,00	30,75	Sim
4 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	021	37.769.137/0001-15	901,76	901,76	25,42	Sim
5 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	586	55.063.371/0001-04	901,76	901,76	0,00	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	230	07.481.107/0001-48	901,76	901,76	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:25:39	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 563)	**1.000,00**
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**901,76**
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 230)	**901,76**
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	**901,76**
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 763)	**901,00**
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 586)	**901,76**
08/09/2025 09:25:42	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 563)	**901,65**
08/09/2025 09:30:50	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**899,00**
08/09/2025 09:40:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
08/09/2025 09:41:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 230, PARTICIPANTE 586, PARTICIPANTE 021 que apresentaram o valor de 901.76.			
08/09/2025 09:41:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 763, PARTICIPANTE 563, PARTICIPANTE 230, PARTICIPANTE 586, PARTICIPANTE 021			
08/09/2025 09:41:39	**FECHADO 1**		
08/09/2025 09:42:14	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 563)	**548,00**
08/09/2025 09:42:37	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 763)	**719,00**
08/09/2025 09:42:50	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**549,89**
08/09/2025 09:46:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 586, PARTICIPANTE 230 que apresentaram o valor de 901.76.			
08/09/2025 09:46:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MICROFORT INFORMÁTICA LTDA			

08/09/2025 09:46:40	**HABILITAÇÃO**		
09/09/2025 08:40:07	**MENSAGEM**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 563)	
Bom dia Sr. Pregoeiro. Tive que reanexar a proposta pois me equivoquei na digitação do valor unitário e coloquei o valor total nos dois campos da proposta. Peço desculpas. Anexei a proposta correta novamente.			
09/09/2025 11:17:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 563: Bom dia! Obrigada.			
21/10/2025 10:00:51	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

21/10/2025 10:30:51	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO			
8 - Aparelho de ar condicionado - Especificacao minima: capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, 220 volts, operacao frio, controle remoto sem fio com todas as funcoes, reducao do nivel de ruido, fluxo de ar d			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: AGRATTO	Modelo: LCST12FI-02I+LCST12FE-02I
Descrição: Aparelho de ar condicionado - Especificacao minima: capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, 220 volts, operacao frio, controle remoto sem fio com todas as funcoes, reducao do nivel de ruido, fluxo de ar de alta eficiencia, visualizacao central de facil leitura, desumidificador, superpotencia, oscilacao horizontal, ajuste automatico do fluxo de ar, Timer programavel, com tecnologia inverter. Garantia minima de 12meses. Unidade 01Aparelho de ar condicionado - Especificacao minima: capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, 220 volts, operacao frio, controle remoto sem fio com todas as funcoes, reducao do nivel de ruido, fluxo de ar de alta eficiencia, visualizacao central de facil leitura, desumidificador, superpotencia, oscilacao horizontal, ajuste automatico do fluxo de ar, Timer programavel, com tecnologia inverter. Garantia minima de 12meses.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.009,93	**Valor Total:** 2.009,93	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	767	46.368.367/0001-63	2.571,49	2.009,93		Sim
2 55.404.851 VERIDIANA FRIZZI	937	55.404.851/0001-91	2.500,00	2.300,00	14,43	Sim
3 V AMBROZIO INFORMATICA	084	01.578.641/0001-90	2.570,00	2.500,00	8,70	Sim
4 JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	689	55.063.371/0001-04	2.570,00	2.570,00	2,80	Sim
5 COMERCIO DE ARTIGOS DE	420	06.165.903/0001-09	2.571,00	2.571,00	0,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
COMERCIAL APP COMERCIO DE	589	49.353.698/0002-07	2.570,00	1.966,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:25:39	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**2.570,00**
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 084)	**2.570,00**
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.500,00**
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME	**2.571,00**
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.571,49**
08/09/2025 09:25:39	**LANCE**	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 689)	**2.570,00**
08/09/2025 09:25:45	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.499,64**
08/09/2025 09:26:20	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 084)	**2.508,00**
08/09/2025 09:30:32	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.498,00**
08/09/2025 09:30:35	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.497,98**
08/09/2025 09:31:04	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.496,00**
08/09/2025 09:31:06	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.495,72**
08/09/2025 09:31:34	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.494,00**
08/09/2025 09:31:38	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.491,47**

08/09/2025 09:32:16	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.490,00**
08/09/2025 09:32:17	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.487,18**
08/09/2025 09:33:23	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.480,00**
08/09/2025 09:33:29	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.478,77**
08/09/2025 09:33:47	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.470,00**
08/09/2025 09:33:51	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.466,38**
08/09/2025 09:34:09	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.460,00**
08/09/2025 09:34:12	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.457,99**
08/09/2025 09:34:31	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.455,00**
08/09/2025 09:34:33	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.454,24**
08/09/2025 09:34:50	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.453,00**
08/09/2025 09:34:52	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.451,70**
08/09/2025 09:35:21	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.450,00**
08/09/2025 09:35:24	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.449,60**
08/09/2025 09:35:39	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.449,00**
08/09/2025 09:35:42	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.448,66**
08/09/2025 09:36:01	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.440,00**
08/09/2025 09:36:07	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.436,68**
08/09/2025 09:36:07	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.435,86**
08/09/2025 09:36:21	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.430,00**
08/09/2025 09:36:25	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.429,21**
08/09/2025 09:36:25	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.428,16**
08/09/2025 09:36:44	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.425,00**
08/09/2025 09:36:48	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.423,88**
08/09/2025 09:37:02	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.423,00**
08/09/2025 09:37:04	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.422,98**
08/09/2025 09:37:05	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.422,09**
08/09/2025 09:37:19	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.420,00**
08/09/2025 09:37:22	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.415,48**
08/09/2025 09:37:34	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.410,00**

08/09/2025 09:37:36	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 084)	**2.500,00**
08/09/2025 09:37:41	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.405,79**
08/09/2025 09:37:56	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.405,00**
08/09/2025 09:37:58	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.404,73**
08/09/2025 09:38:24	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.400,00**
08/09/2025 09:38:25	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.397,40**
08/09/2025 09:38:44	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.390,00**
08/09/2025 09:38:47	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.387,68**
08/09/2025 09:39:01	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.385,00**
08/09/2025 09:39:04	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.382,78**
08/09/2025 09:39:24	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.380,00**
08/09/2025 09:39:27	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.379,73**
08/09/2025 09:39:57	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.375,00**
08/09/2025 09:40:01	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.373,19**

08/09/2025 09:40:28	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.372,00**
08/09/2025 09:40:29	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.370,61**
08/09/2025 09:40:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
08/09/2025 09:40:45	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.369,00**
08/09/2025 09:40:46	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.366,34**
08/09/2025 09:40:59	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.366,00**
08/09/2025 09:41:06	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.363,44**
08/09/2025 09:41:22	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.360,00**
08/09/2025 09:41:27	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.356,69**
08/09/2025 09:41:36	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.350,00**
08/09/2025 09:41:38	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.345,00**
08/09/2025 09:41:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 589, PARTICIPANTE 689 que apresentaram o valor de 2,570.00.			
08/09/2025 09:41:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 767, PARTICIPANTE 937, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 589, PARTICIPANTE 689, PARTICIPANTE 420			
08/09/2025 09:41:39	**FECHADO 1**		
08/09/2025 09:42:18	**LANCE**	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 767)	**2.009,93**
08/09/2025 09:42:31	**LANCE**	55.404.851 VERIDIANA FRIZZI (PARTICIPANTE 937)	**2.300,00**
08/09/2025 09:42:43	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**1.966,00**
08/09/2025 09:46:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA			
08/09/2025 09:46:40	**HABILITAÇÃO**		
11/09/2025 16:12:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA			
11/09/2025 16:12:18	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada não anexou catalogo dentro do prazo solicitado.			
11/09/2025 16:20:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 767: Senhor licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar solicito o envio do catálogo Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.			
Os catálogos deverão ser enviados até a data de amanhã 11/09/2025 até as 17:00			
11/09/2025 16:22:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 767: CORRIGINDO DATA DO ENVIO 12/09/2025 AS 17:00 H			
21/10/2025 10:00:51	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:51	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
9 - Computador avancado - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante.			
Computador desktop com processador que possua no minimo 8 Nucleos, 12 threads e frequencia de 3.4 GHz; a pl			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Computador avancado - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no minimo 8 Nucleos, 12 threads e frequencia de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padroes estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padroes existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de deteccao de intrusao de chassis, comComputador avancado - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no minimo 8 Nucleos, 12 threads e frequencia de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padroes estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padroes existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de deteccao de intrusao de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface minima PCIE 3.0, com no minimo de 6GB de memoria GDDR6, barramento de memoria minimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no minimo 2 saidas de video, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rigido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memoria RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Podera contar com unidade combinada de gravacao de disco otico CD, DVD rom. Devera contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botoes, scroll com fio. Monitor de LED tamanho minimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, Ã¢ngulos de visao vertical e horizontal minimo de 178Â°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrao IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compativel e que suporte toda a configuracao exigida no item. Gabinete e perifericos deverao funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradacoes neutras da cor preta, e manter o mesmo padrao de cor. Todos os componentes do produto deverao ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia min			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 3.570,00	**Valor Total:** 7.140,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA	900	04.326.894/0001-65	8.180,00	3.570,00		Sim
2 AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS	146	48.537.117/0001-35	8.181,00	3.700,00	3,64	Sim
3 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	504	24.675.507/0001-03	6.000,00	3.884,00	4,97	Sim
4 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA	072	53.867.026/0001-06	8.000,00	4.326,00	11,38	Sim
5 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	741	14.228.157/0001-83	8.000,00	4.790,00	10,73	Sim
6 V AMBROZIO INFORMATICA	306	01.578.641/0001-90	8.180,00	5.195,00	8,46	Sim
7 BD INFORMATICA LTDA	289	32.109.914/0001-81	8.181,50	5.350,00	2,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	PUBLICADO		
25/08/2025 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/09/2025 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/09/2025 09:25:40	DISPUTA		
08/09/2025 09:25:40	LANCE	AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 146)	8.181,00
08/09/2025 09:25:40	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	8.000,00
08/09/2025 09:25:40	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	8.000,00
08/09/2025 09:25:40	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	6.000,00
08/09/2025 09:25:40	LANCE	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	8.180,00
08/09/2025 09:25:40	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	8.180,00
08/09/2025 09:25:40	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	8.181,50
08/09/2025 09:25:43	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.981,44
08/09/2025 09:26:56	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	6.380,00
08/09/2025 09:27:58	LANCE	AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 146)	5.980,00

08/09/2025 09:28:04	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.967,71
08/09/2025 09:28:12	LANCE	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	5.960,00
08/09/2025 09:28:15	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.938,50
08/09/2025 09:28:16	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.979,93
08/09/2025 09:29:20	LANCE	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	5.939,00
08/09/2025 09:30:39	LANCE	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	5.938,60
08/09/2025 09:31:43	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	5.978,00
08/09/2025 09:31:49	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.977,97
08/09/2025 09:32:22	LANCE	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	5.938,00
08/09/2025 09:32:25	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.924,63
08/09/2025 09:34:15	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	5.976,00
08/09/2025 09:34:18	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.975,89
08/09/2025 09:34:44	LANCE	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	5.920,00
08/09/2025 09:34:46	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.937,93
08/09/2025 09:34:49	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.919,92
08/09/2025 09:35:00	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	5.935,00
08/09/2025 09:35:03	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.934,89
08/09/2025 09:35:16	LANCE	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	5.919,93
08/09/2025 09:35:22	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.919,94
08/09/2025 09:35:41	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	5.919,98
08/09/2025 09:40:40	TEMPO	RANDÔMICO	
08/09/2025 09:40:42	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.919,91
08/09/2025 09:40:44	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.909,42
08/09/2025 09:40:48	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.909,41
08/09/2025 09:40:48	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.919,81
08/09/2025 09:40:51	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.893,02
08/09/2025 09:40:55	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.893,01
08/09/2025 09:41:01	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.889,83
08/09/2025 09:41:04	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.889,82
08/09/2025 09:41:11	LANCE	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	5.889,84
08/09/2025 09:41:15	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.870,76
08/09/2025 09:41:16	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.889,80
08/09/2025 09:41:21	LANCE	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	5.870,77
08/09/2025 09:41:21	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.870,75
08/09/2025 09:41:28	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.870,67
08/09/2025 09:41:28	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	5.888,00
08/09/2025 09:41:29	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.859,92
08/09/2025 09:41:33	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.859,91
08/09/2025 09:41:35	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.840,79
08/09/2025 09:41:41	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.840,78
08/09/2025 09:41:47	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.831,95
08/09/2025 09:41:49	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	5.846,00
08/09/2025 09:41:52	LANCE	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	5.831,96
08/09/2025 09:41:53	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.831,94

08/09/2025 09:41:56	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.831,86
08/09/2025 09:42:00	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.831,85
08/09/2025 09:42:01	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.823,16
08/09/2025 09:42:06	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.823,15
08/09/2025 09:42:10	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.801,61
08/09/2025 09:42:15	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.801,60
08/09/2025 09:42:16	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.796,71
08/09/2025 09:42:21	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.796,70
08/09/2025 09:42:22	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.782,84
08/09/2025 09:42:27	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.782,83
08/09/2025 09:42:34	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.782,00
08/09/2025 09:42:38	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.781,99
08/09/2025 09:42:40	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.766,68
08/09/2025 09:42:44	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.766,67
08/09/2025 09:42:45	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.762,23
08/09/2025 09:42:52	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.762,22
08/09/2025 09:42:57	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.760,69
08/09/2025 09:43:01	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.760,68
08/09/2025 09:43:04	LANCE	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	5.760,00
08/09/2025 09:43:05	LANCE	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	5.746,45
08/09/2025 09:43:07	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	5.746,44
08/09/2025 09:43:07	LANCE	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	5.760,61
08/09/2025 09:43:08	LANCE	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	5.830,00

08/09/2025 09:43:11	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.739,07**
08/09/2025 09:43:11	**LANCE**	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	**5.746,45**
08/09/2025 09:43:12	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.739,06**
08/09/2025 09:43:13	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	**5.746,36**
08/09/2025 09:43:16	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.719,05**
08/09/2025 09:43:17	**LANCE**	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	**5.760,00**
08/09/2025 09:43:18	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.719,04**
08/09/2025 09:43:21	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	**5.745,00**
08/09/2025 09:43:23	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.716,59**
08/09/2025 09:43:24	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.716,58**
08/09/2025 09:43:25	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	**5.744,92**
08/09/2025 09:43:29	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.701,68**
08/09/2025 09:43:30	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.701,67**
08/09/2025 09:43:34	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.687,43**
08/09/2025 09:43:35	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.687,42**
08/09/2025 09:43:40	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.670,84**
08/09/2025 09:43:41	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.670,83**
08/09/2025 09:43:46	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.669,23**
08/09/2025 09:43:53	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.669,22**
08/09/2025 09:43:58	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.657,49**
08/09/2025 09:44:05	**LANCE**	AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 146)	**5.668,00**

08/09/2025 09:44:06	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.657,48**
08/09/2025 09:44:09	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.637,97**
08/09/2025 09:44:10	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	**5.667,98**
08/09/2025 09:44:15	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.637,96**
08/09/2025 09:44:15	**LANCE**	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	**5.640,00**
08/09/2025 09:44:20	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.622,83**
08/09/2025 09:44:21	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	**5.639,91**
08/09/2025 09:44:27	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.622,82**
08/09/2025 09:44:33	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.608,31**
08/09/2025 09:44:38	**LANCE**	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	**5.400,00**
08/09/2025 09:44:39	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**5.399,99**
08/09/2025 09:44:39	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.393,40**
08/09/2025 09:44:39	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	**5.622,79**
08/09/2025 09:44:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 289, PARTICIPANTE 741, PARTICIPANTE 900, PARTICIPANTE 504, PARTICIPANTE 146, PARTICIPANTE 306, PARTICIPANTE 072			
08/09/2025 09:44:40	**FECHADO 1**		
08/09/2025 09:45:19	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 504)	**3.884,00**
08/09/2025 09:45:31	**LANCE**	ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	**3.570,00**
08/09/2025 09:45:34	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 306)	**5.195,00**
08/09/2025 09:45:42	**LANCE**	BD INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 289)	**5.350,00**
08/09/2025 09:45:43	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 741)	**4.790,00**
08/09/2025 09:46:22	**LANCE**	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	**4.326,00**
08/09/2025 09:47:20	**LANCE**	AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 146)	**3.700,00**
08/09/2025 09:49:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME			
08/09/2025 09:49:40	**HABILITAÇÃO**		
08/09/2025 10:14:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 900: Conforme disposto na IN - Seges 73/2022, que estipula como indício de inexequibilidade valor inferior a 50% do estimado pela Administração e conforme disposto no Artigo 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de diligências:			
08/09/2025 10:15:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 900: Atenção Sr. Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que apresentou lance final e valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, solicito neste momento comprovação da exequibilidade de sua proposta, a fim de confirmar a viabilidade da oferta e existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, através de documentos e justificativas, no prazo até às 17h00 de 09 de setembro de 2025			
08/09/2025 10:15:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 900: . Portanto, após as diligências, serão consideradas inexequíveis e desclassificadas as propostas que comprove: I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.			
21/10/2025 10:00:51	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:51	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO			
10 - Roteador (LAN) - Especificacao minima: Deve estar em linha de producao pelo fabricante. Devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Devera suportar taxa de transferencia de no minimo 450Mb			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: Tp-Link	Modelo: Archer AX55 AX300
Descrição: Roteador (LAN) - Especificacao minima: Deve estar em linha de producao pelo fabricante. Devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Devera suportar taxa de transferencia de no minimo 450Mbps e suportar no minimo os padroes IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequencia 2.4Ghz e 5Ghz. Minimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Minimo 1 porta WAN que suporte de endereco IP estatico, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Minimo 1 porta padrao USB 2.0.Roteador (LAN) - Especificacao minima: Deve estar em linha de producao pelo fabricante. Devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Devera suportar taxa de transferencia de no minimo 450Mbps e suportar no minimo os padroes IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequencia 2.4Ghz e 5Ghz. Minimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Minimo 1 porta WAN que suporte de endereco IP estatico, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Minimo 1 porta padrao USB 2.0. Devera suportar no minimo os padroes de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de seguranca de duplo firewall (SPI e NAT). Minimo de 2 antenas desmontaveis de 3 dBi tipo bipolar. Potencia minima de saida de 17 dBm. Suportar DMZ. Devera suportar filtro de enderecos			

de MAC e IP. Devera possuir engenharia de trafego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.Garantia minima de 12 meses.		
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 697,00	**Valor Total:** 697,00

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	140	34.185.269/0001-01	827,67	697,00		Sim
2	V AMBROZIO INFORMATICA	685	01.578.641/0001-90	827,00	795,00	14,06	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:28:49	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:28:49	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 685)	**827,00**
08/09/2025 09:28:49	**LANCE**	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**827,67**
08/09/2025 09:43:49	**TEMPO RANDÔMICO**		
08/09/2025 09:49:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 685, PARTICIPANTE 140			
08/09/2025 09:49:49	**FECHADO 1**		
08/09/2025 09:50:30	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 685)	**795,00**
08/09/2025 09:50:49	**LANCE**	AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**697,00**
08/09/2025 09:54:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
08/09/2025 09:54:50	**HABILITAÇÃO**		
21/10/2025 10:00:51	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:52	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO			
11 - Longarina - Longarina com assento e encosto em polipropileno ISO de alta resistencia, na cor preta, possuir estrutura fixa em aco reforcado com ponteiras plasticas antiderrapante, sem regulagem de alt			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: EMOVARI	Modelo: CONFORT
Descrição: Longarina - Longarina com assento e encosto em polipropileno ISO de alta resistencia, na cor preta, possuir estrutura fixa em aco reforcado com ponteiras plasticas antiderrapante, sem regulagem de altura e reclinacao, dimensoes minimas do encosto de 30 x 35cm A x L, dimensoes minimas do assento 46 x 40cm L x P. Peso minimo suportado de 120kg por lugar. Garantia minima 12 meses.Longarina - Longarina com assento e encosto em polipropileno ISO de alta resistencia, na cor preta, possuir estrutura fixa em aco reforcado com ponteiras plasticas antiderrapante, sem regulagem de altura e reclinacao, dimensoes minimas do encosto de 30 x 35cm A x L, dimensoes minimas do assento 46 x 40cm L x P. Peso minimo suportado de 120kg por lugar. Garantia minima 12 meses.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 450,00		**Valor Total:** 4.500,00

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	DAC MOVEIS LTDA	819	56.101.450/0001-25	864,00	450,00		Sim
2	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	091	55.063.371/0001-04	864,00	495,00	10,00	Sim
3	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	820	10.867.300/0001-26	862,27	504,00	1,82	Sim
4	V AMBROZIO INFORMATICA	445	01.578.641/0001-90	864,00	539,30	7,00	Sim
5	NS SILVA LTDA	075	58.445.371/0001-67	864,00	750,00	39,07	Sim
6	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	253	07.481.107/0001-48	864,00	864,00	15,20	Sim
7	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	974	37.769.137/0001-15	864,00	864,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:46:50	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 820)	**862,27**
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	DAC MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 819)	**864,00**
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 253)	**864,00**
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	**864,00**
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 445)	**864,00**
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	NS SILVA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**864,00**
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 091)	**864,00**
08/09/2025 10:01:23	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 445)	**862,30**
08/09/2025 10:01:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
08/09/2025 10:02:06	**LANCE**	NS SILVA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**860,00**
08/09/2025 10:07:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 819, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 253, PARTICIPANTE 974 que apresentaram o valor de 864.00.			
08/09/2025 10:07:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 820, PARTICIPANTE 445, PARTICIPANTE 819, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 253, PARTICIPANTE 974			

08/09/2025 10:07:50	**FECHADO 1**		
08/09/2025 10:08:05	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 820)	**504,00**
08/09/2025 10:08:56	**LANCE**	NS SILVA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**750,00**
08/09/2025 10:09:15	**LANCE**	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 091)	**495,00**

08/09/2025 10:09:15	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 445)	**539,30**
08/09/2025 10:10:17	**LANCE**	DAC MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 819)	**450,00**
08/09/2025 10:12:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 253, PARTICIPANTE 974 que apresentaram o valor de 864.00.			
08/09/2025 10:12:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAC MOVEIS LTDA			
08/09/2025 10:12:51	**HABILITAÇÃO**		
21/10/2025 10:00:51	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:52	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO

12 - Bebedouro/purificador refrigerado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: IBLL	Modelo: E-DUE

Descrição: Bebedouro/purificador refrigeradoBebedouro eletrico tipoâ?¯pressao, acessivel para fixacao em parede, com sistema de filtragem que inclua retencao de particulas (PIII) e Reducao de cloro (CI); Altura maxima: 625 mm; Largura maxima: 465 mm; Profundidade maxima: 490 mm. Fornecimento minimo de agua gelada: 6 l/h. Pia em aco inox polido. Gabinete em aco inox ou chapa eletrozincada. Torneiras em latao cromado de facil e suave acionamento. Acionamento eletrico mediante botoes independentes para agua gelada e natural. Identificacao dos botoes, com indicacao em texto e para leitura tatil (Braille). Duas torneiras em haste para copo, com jato regulavel. Reservatorio de agua em aco inox AISI 304. Serpentina externa com isolamento termico. Previsoes para limpeza, higienizacao e dreno. Mangueiras atoxicas. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automatico da temperatura da agua. Gas refrigerante R600a ou R134a. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado. Nao possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliencias cortantes ou perfurantes de modo a nao causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, nao podendo considera-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiacao, plugue e conectores eletricos compativeis com a corrente de operacao. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordao de alimentacao (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicacao da voltagem. Garantia minima de 12 meses. Obs.: nao tera torneira tipo jato para boca.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 758,00	**Valor Total:** 758,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	V AMBROZIO INFORMATICA	267	01.578.641/0001-90 869,96	758,00		Sim
2	COMERCIAL APP COMERCIO DE	394	49.353.698/0002-07 869,00	760,00	0,26	Sim
3	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	789	49.704.499/0002-98 869,96	800,00	5,26	Sim
4	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	437	07.481.107/0001-48 869,96	869,96	8,75	Sim
5	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	316	24.675.507/0001-03 4.400,00	4.400,00	405,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:46:50	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 316)	**4.400,00**
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 789)	**869,96**
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 437)	**869,96**

08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**869,00**
08/09/2025 09:46:50	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 267)	**869,96**
08/09/2025 09:57:23	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**770,00**
08/09/2025 09:57:42	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 267)	**869,00**
08/09/2025 10:01:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
08/09/2025 10:01:56	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 789)	**868,92**
08/09/2025 10:09:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 394, PARTICIPANTE 789,			
PARTICIPANTE 267			
08/09/2025 10:09:52	**FECHADO 1**		
08/09/2025 10:10:22	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 267)	**758,00**
08/09/2025 10:10:56	**LANCE**	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 789)	**800,00**
08/09/2025 10:13:54	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**760,00**
08/09/2025 10:14:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V AMBROZIO INFORMATICA			
08/09/2025 10:14:53	**HABILITAÇÃO**		
21/10/2025 10:00:51	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:52	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO

13 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:

Descrição: CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZAmaterial de confeccao: polipropileno; possui saco de vinil com ziper, placa sinalizacao, pa e balde espremedor, tipo 4 rodizios, kit com MOP liquido de 320 g cru com cabo em aluminio e po de 60cm com cabo em aluminio. - Medidas aproximadas: Carro:120 x 46 x 100 cm (CxLxA). Balde 24L: 55 x 35 x 56 cm (CxLxA). Cabo: 130 cm. Pa: 96 cm. Peso: 22 Kg. Cores: Somente preto (estrutura) e amarelo (balde). Garantia minima de 12 meses.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	952	29.032.903/0001-36	1.284,00	1.280,00		Sim
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	472	37.769.137/0001-15	1.284,00	1.284,00	0,3125	Sim
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	376	07.481.107/0001-48	1.284,71	1.284,71	0,0553	Sim
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	216	51.740.794/0001-60	3.418,24	3.418,24	166,0709	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/08/2025 08:41:36	**PUBLICADO**		
25/08/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:46:51	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:46:51	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**3.418,24**
08/09/2025 09:46:51	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 376)	**1.284,71**

08/09/2025 09:46:51	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	**1.284,00**
08/09/2025 09:46:51	**LANCE**	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 952)	**1.284,00**
08/09/2025 09:50:29	**LANCE**	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 952)	**1.283,99**
08/09/2025 10:01:51	**TEMPO RANDÔMICO**		
08/09/2025 10:06:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 952, PARTICIPANTE 472, PARTICIPANTE 376			
08/09/2025 10:06:51	**FECHADO 1**		
08/09/2025 10:09:41	**LANCE**	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 952)	**1.280,00**
08/09/2025 10:11:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI			
08/09/2025 10:11:51	**HABILITAÇÃO**		
11/09/2025 16:13:26	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificada não anexou catalogo dentro do prazo solicitado.			
11/09/2025 16:13:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA			
11/09/2025 16:21:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 472: Senhor licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar solicito o envio do catálogo Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Os catálogos deverão ser enviados até a data de amanhã 11/09/2025 até as 17:00			
11/09/2025 16:22:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 472: CORRIGINDO DATA DO ENVIO 12/09/2025 AS 17:00 H			
15/09/2025 09:57:57	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA desclassificado. Motivo: Senhor licitante classificado no item 13 solicito o envio do catálogo Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Os catálogos deverão ser enviados até a data de amanhã 15/09/2025 até as 17:00 H			
15/09/2025 09:57:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA			
15/09/2025 09:58:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 376: Senhor licitante classificado no item 13 solicito o envio do catálogo Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Os catálogos deverão ser enviados até a data de amanhã 15/09/2025 até as 17:00 H			
16/09/2025 15:40:52	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada não anexou catalogo dentro do prazo solicitado.			
16/09/2025 15:40:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
16/09/2025 15:46:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 216: Senhor licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta no item 13, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se acima do limite máximo admitido no edital, na data de 17/09/2025 as 12:00 h.			
16/09/2025 15:50:25	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Boa tarde, infelizmente não conseguimos chegar no valor de referência solicitado.			
17/09/2025 15:43:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.			
21/10/2025 10:00:52	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/10/2025 10:30:52	**EM ADJUDICAÇÃO**		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente de Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:86B5137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

Processo Administrativo Nº 61/2025.

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Data de Publicação: 22/08/2025 08:41:37

				TOTAL DO PROCESSO: **41.289,65**	
V AMBROZIO INFORMATICA				**01.578.641/0001-90**	**916,60**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 795	Lance: 158,60		**Total: 158,60**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BRITANIA	Modelo: AB1100		
Descrição: Aquecedor Portatil de Ambiente - Potencia de 1500 a 2000W - Operacionalizacao: eletrico. Garantia minima de 12 mesesAquecedor Portatil de Ambiente - Potencia de 1500 a 2000W - Operacionalizacao: eletrico. Garantia minima de 12 meses					
Quantidade: 1 Val. Ref.: 194,82			**Valor Unit.: 158,60**		Total Item: 158,60
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 267	Lance: 758,00		**Total: 758,00**
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: IBLL	Modelo: E-DUE		
Descrição: Bebedouro/purificador refrigeradoBebedouro eletrico tipoâ?¯pressao, acessivel para fixacao em parede, com sistema de filtragem que inclua retencao de particulas (PIII) e Reducao de cloro (CI); Altura maxima: 625 mm; Largura maxima: 465 mm; Profundidade maxima: 490 mm. Fornecimento minimo de agua gelada: 6 l/h. Pia em aco inox polido. Gabinete em aco inox ou chapa eletrozincada. Torneiras em latao cromado de facil e suave acionamento. Acionamento eletrico mediante botoes independentes para agua gelada e natural. Identificacao dos botoes, com indicacao em texto e para leitura tatil (Braille). Duas torneiras em haste para copo, com jato regulavel. Reservatorio de agua em aco inox AISI 304. Serpentina externa com isolamento termico. Previsoes para limpeza, higienizacao e dreno. Mangueiras atoxicas. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automatico da temperatura da agua. Gas refrigerante R600a ou R134a. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado. Nao possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliencias cortantes ou perfurantes de modo a nao causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro (s) devem fazer parte integral do equipamento, nao podendo considera-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiacao, plugue e conectores eletricos compativeis com a corrente de operacao. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordao de alimentacao (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicacao da voltagem. Garantia minima de 12 meses. Obs.: nao tera torneira tipo jato para boca.					
Quantidade: 1 Val. Ref.: 869,96			**Valor Unit.: 758,00**		Total Item: 758,00
YNEMED	**PRODUTOS MEDICOS**	**E HOSPITALARES LTDA**	**51.740.794/0001-60**		**410,37**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 216	Lance: 136,79		**Total: 410,37**
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PREMIUM	Modelo: esfigmomanômetro obeso -? abraçadeira em nylon com		
Descrição: Esfigmomanometro obeso -â?¯abracadeira em nylon com fechamento em velcro, abracadeira com largura de 16 cm (para circunferencia de braco de 35 a 45 cm), com bolsa para transporte, manguito em PVC, pera de borracha com partes metalicas cromadas, manometro mecÃ¢nico tipo aneroide com escala de 0 a 300 MMHG. Livre de mercurio. Verificado e aprovado pelo INMETRO/DIMEL e registro na ANVISA. Garantia minima de 12 mesesEsfigmomanometro obeso -â?¯abracadeira em nylon com fechamento em velcro, abracadeira com largura de 16 cm (para circunferencia de braco de 35 a 45 cm), com bolsa para transporte, manguito em PVC, pera de borracha com partes metalicas cromadas, manometro mecÃ¢nico tipo aneroide com escala de 0 a 300 MMHG. Livre de mercurio. Verificado e aprovado pelo INMETRO/DIMEL e registro na ANVISA. Garantia minima de 12 meses					
Quantidade: 3	Val. Ref.: 317,00		**Valor Unit.: 136,79**		Total Item: 410,37
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			**05.652.247/0001-06**		**2.600,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 412	Lance: 2.600,00		**Total: 2.600,00**
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: LHB	Modelo: MERCURY		
Descrição: Concentrador de oxigenio - tipo estacionario, capacidade ate 5l. Caracteristicas Alimentacao: 127v ou 220v; Consumo eletrico aproximado: de 270 ate no maximo 450 watts; Capacidade (variacao aproximado: ate 05 litros/ minuto; Pressao de saida aproximado: 5,5 PSI; Peso aproximado: de 13 a 15 kg; Nivel de ruido maximo: 45 DBA; Niveis de concentracao de oxigenio: variavel de 87% a 96% de pureza de oxigenio, com filtro de particula na entrada e saida; Dimensoes aproximadas (alt. x larg. xConcentrador de oxigenio - tipo estacionario, capacidade ate 5l. Caracteristicas Alimentacao: 127v ou 220v; Consumo eletrico aproximado: de 270 ate no maximo 450 watts; Capacidade (variacao aproximado: ate 05 litros/ minuto; Pressao de saida aproximado: 5,5 PSI; Peso aproximado: de 13 a 15 kg; Nivel de ruido maximo: 45 DBA; Niveis de concentracao de oxigenio: variavel de 87% a 96% de pureza de oxigenio, com filtro de particula na entrada e saida; Dimensoes aproximadas (alt. x larg. x prof.): 52 a 73x35 cm a 42x24a37cm; Temperatura de funcionamento/operacao aproximado: 5 a 40Â°c; Temperatura aproximada de armazenamento/transporte: -34 a71Â°c; Umidade relativa de funcionamento: ate 95% sem condensacao; Acompanha: 01 cateter nasal adulto, 01 copo umidificador e 01 manual em portugues.â?¯ O equipamento deve estar em compatibilidade com as normas da ABNT. O equipamento deve ter sistema de alarme para falta de energia eletrica e baixa concentracao de oxigeno na saida. Garantia minima de 12 meses.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.096,20	**Valor Unit.: 2.600,00**		Total Item: 2.600,00	
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI				**36.999.842/0001-46**	**3.103,65**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 671	Lance: 3.103,65		**Total: 3.103,65**
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: MD DV-350	Modelo: MD DV-350		
Descrição: Aspirador de Secrecoes Eletrico Movel - Fluxo de aspiracao: 20 a 30 LPM Suporte com rodizios: nao possui por ser portatil ate 3,5kg Frasco: termoplastico Alimentacao: bivolt bateria de litio recarregavel Grau protecao: P22 Vacuo: 0 a 620mmHg Com manometro e valvula de seguranca Acompanha: fonte de alimentacao com tubo de succao em silicone com no minimo 1,80m, extensao, ponta de succao, filtro sobressalente e demais acessorios para o pleno funcionamento. Garantia minima de 12 mesesAspirador de Secrecoes Eletrico Movel - Fluxo de aspiracao: 20 a 30 LPM Suporte com rodizios: nao possui por ser portatil ate 3,5kg Frasco: termoplastico Alimentacao: bivolt bateria de litio recarregavel Grau protecao: P22 Vacuo: 0 a 620mmHg Com manometro e valvula de seguranca Acompanha: fonte de alimentacao com tubo de succao em silicone com no minimo 1,80m, extensao, ponta de succao, filtro sobressalente e demais acessorios para o pleno funcionamento. Garantia minima de 12 meses					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.178,13	**Valor Unit.: 3.103,65**		Total Item: 3.103,65	
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP				**05.021.932/0001-34**	**16.475,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 236	Lance: 16.475,00		**Total: 16.475,00**
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: ALLIAGE/SAEVO/S 201 C	Modelo: ALLIAGE/SAEVO/S 201 C		
Descrição: 5 Cadeira odontologica completa (equipo/sugador/refletor) - Cadeira Odontologica. Estrutura fabricada em aco. Tratamento anticorrosivo. Pintura epoxi ou eletrostatica lisa. Estabilidade estatica e dinÃ¢mica em todas as posicoes de uso na sua capacidade maxima. Base c/ protecao em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Protecao plastica p/ os pes do paciente.					
Braco da cadeira c/ formato e fixacao que facilitem o acessoCadeira odontologica completa (equipo/sugador/refletor) - Cadeira Odontologica. Estrutura fabricada em aco. Tratamento anticorrosivo. Pintura epoxi ou eletrostatica lisa. Estabilidade estatica e dinÃ¢mica em todas as posicoes de uso na sua capacidade maxima. Base c/ protecao em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Protecao plastica p/ os pes do paciente. Braco da cadeira c/ formato e fixacao que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeca articulavel, c/ movimento longitudinal. Acionamento atraves de comandos eletricos c/ atuadores hidraulicos ou motorredutores. Controle de pe (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentacao eletrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do municipio de entrega. Resistencia de carga minima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessarias p/ a perfeita instalacao do equipamento, c/ todas as informacoes sobre alimentacoes					

eletricas, hidraulicas e pneumaticas. Fornecimento de manuais de operacao e manuais de servico c/ vista explodida e detalhamento das pecas, principais defeitos e correcoes, c/ diagramas dos sistemas eletricos, mecÃ¢nicos e hidraulicos. Garantia minima do conjunto de 12 meses. Equipo odontologico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodizios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braco articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Tres terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotacao (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automatico. Pintura epoxi ou eletrostatica, totalmente lisa. Sistema de desinfeccao de dutos de agua e spray c/ valvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variavel (progressivo da rotacao dos instrumentos). Com caixa de ligacao (di					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 25.795,41	**Valor Unit.: 16.475,00**		Total Item: 16.475,00	
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA				**46.368.367/0001-63**	**3.803,03**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 185	Lance: 1.793,10		**Total: 1.793,10**
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: CONSUL	Modelo: CRA30F -110V		
Descrição: Geladeira/Refrigerador - capacidade entre 260 a 299 L litros,â?¯na cor branca, tensao/voltagem de 110v, com selo PROCEL - classificacao A. Garantia minima 12 meses.Geladeira/Refrigerador - capacidade entre 260 a 299 L litros,â?¯na cor branca, tensao/voltagem de 110v, com selo PROCEL - classificacao A. Garantia minima 12 meses.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.378,20	**Valor Unit.: 1.793,10**		Total Item: 1.793,10	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 767	Lance: 2.009,93	**Total: 2.009,93**	
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: AGRATTO		Modelo: LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	
Descrição: Aparelho de ar condicionado - Especificacao minima: capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, 220 volts, operacao frio, controle remoto sem fio com todas as funcoes, reducao do nivel de ruido, fluxo de ar de alta eficiencia, visualizacao central de facil leitura, desumidificador, superpotencia, oscilacao horizontal, ajuste automatico do fluxo de ar, Timer programavel, com tecnologia inverter. Garantia minima de 12meses. Unidade 01Aparelho de ar condicionado - Especificacao minima: capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, 220 volts, operacao frio, controle remoto sem fio com todas as funcoes, reducao do nivel de ruido, fluxo de ar de alta eficiencia, visualizacao central de facil leitura, desumidificador, superpotencia, oscilacao horizontal, ajuste automatico do fluxo de ar, Timer programavel, com tecnologia inverter. Garantia minima de 12meses.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.571,49	**Valor Unit.: 2.009,93**		Total Item: 2.009,93	
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA				**24.675.507/0001-03**	**1.644,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 563	Lance: 548,00		**Total: 1.644,00**
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: LACERDA	Modelo: NEW 1200VA		
Descrição: No-break - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Potencia nominal minima de 1,2 kVA. Potencia real minima de 600 W. Tensao entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutacao automatica. Tensao de saida 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no minimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no minimo, seis tomadas de saida padrao brasileiro. O produto deNo-break - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Potencia nominal minima de 1,2 kVA. Potencia real minima de 600 W. Tensao entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutacao automatica. Tensao de saida 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no minimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no minimo, seis tomadas de saida padrao brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia minima de 12 meses					
Quantidade: 3	Val. Ref.: 901,76	**Valor Unit.: 548,00**		Total Item: 1.644,00	
ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME				**04.326.894/0001-65**	**7.140,00**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 900	Lance: 3.570,00		**Total: 7.140,00**
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA		
Descrição: Computador avancado - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no minimo 8 Nucleos, 12 threads e frequencia de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padroes estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padroes existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de deteccao de intrusao de chassis, comComputador avancado - Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no minimo 8 Nucleos, 12 threads e frequencia de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padroes estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padroes existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de deteccao de intrusao de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface minima PCIE 3.0, com no minimo de 6GB de memoria GDDR6, barramento de memoria minimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no minimo 2 saidas de video, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rigido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memoria RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Podera contar com unidade combinada de gravacao de disco otico CD, DVD rom. Devera contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botoes, scroll com fio. Monitor de LED tamanho minimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, Ã¢ngulos de visao vertical e horizontal minimo de 178Â°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrao IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compativel e que suporte toda a configuracao exigida no item. Gabinete e perifericos deverao funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradacoes neutras da cor preta, e manter o mesmo padrao de cor. Todos os componentes do produto deverao ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia min					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 8.181,50	**Valor Unit.: 3.570,00**		Total Item: 7.140,00	
AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				**34.185.269/0001-01**	**697,00**
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 697,00		**Total: 697,00**
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: Tp-Link	Modelo: Archer AX55 AX300		
Descrição: Roteador (LAN) - Especificacao minima: Deve estar em linha de producao pelo fabricante. Devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Devera suportar taxa de transferencia de no minimo 450Mbps e suportar no minimo os padroes IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequencia 2.4Ghz e 5Ghz. Minimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Minimo 1 porta WAN que suporte de endereco IP estatico, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Minimo 1 porta padrao USB 2.0.Roteador (LAN) - Especificacao minima: Deve estar em linha de producao pelo fabricante. Devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Devera suportar taxa de transferencia de no minimo 450Mbps e suportar no minimo os padroes IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequencia 2.4Ghz e 5Ghz. Minimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Minimo 1 porta WAN que suporte de endereco IP estatico, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Minimo 1 porta padrao USB 2.0. Devera suportar no minimo os padroes de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de seguranca de duplo firewall (SPI e NAT). Minimo de 2 antenas desmontaveis de 3 dBi tipo bipolar. Potencia minima de saida de 17 dBm. Suportar DMZ. Devera suportar filtro de enderecos de MAC e IP. Devera possuir engenharia de trafego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.Garantia minima de 12 meses.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 827,67	**Valor Unit.: 697,00**		Total Item: 697,00	
DAC MOVEIS LTDA				**56.101.450/0001-25**	**4.500,00**
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 819	Lance: 450,00		**Total: 4.500,00**
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: EMOVARI	Modelo: CONFORT		
Descrição: Longarina - Longarina com assento e encosto em polipropileno ISO de alta resistencia, na cor preta, possuir estrutura fixa em aco reforcado com ponteiras plasticas antiderrapante, sem regulagem de altura e reclinacao, dimensoes minimas do encosto de 30 x 35cm A x L, dimensoes minimas do assento 46 x 40cm L x P. Peso minimo suportado de 120kg por lugar. Garantia minima 12 meses.Longarina - Longarina com assento e encosto em polipropileno ISO de alta resistencia, na cor preta, possuir estrutura fixa em aco reforcado com ponteiras plasticas antiderrapante, sem regulagem de altura e reclinacao, dimensoes minimas do encosto de 30 x 35cm A x L, dimensoes minimas do assento 46 x 40cm L x P. Peso minimo suportado de 120kg por lugar. Garantia minima 12 meses.					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 864,00	**Valor Unit.: 450,00**		Total Item: 4.500,00	

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente de Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:03A23E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 107/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
96532	ADRIANA LEITE SANTANA	17/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	20/10/2025	03/11/2025	17/01/2023	16/01/2024
97439	ADRIANA VITOR DOURADO	08/01/2024	CONTADOR	20/10/2025	29/10/2025	08/01/2024	07/01/2025
95332	ADRIANE AZEVEDO RAMOS LUIZ	22/08/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/11/2025	19/11/2025	22/08/2024	21/08/2025
95150	ALINE DE FREITAS CASTANHO	17/07/2015	PSICOLOGO	05/11/2025	19/11/2025	16/07/2024	15/07/2025
97828	AMANDA MANHOLER PLAZA GONÇALVES	01/07/2024	NUTRICIONISTA	15/10/2025	31/10/2025	01/07/2024	30/06/2025
94967	ANA CAROLINA PERIOTTO	16/04/2015	DIRETOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	15/10/2025	03/11/2025	16/04/2023	15/04/2024
96500	ANDERSON HENRIQUE DE CALDAS	05/12/2019	MOTORISTA CAT. D	29/10/2025	17/11/2025	05/12/2023	04/12/2024
97816	ANDRE DOMINGOS BORBA	24/06/2024	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	20/10/2025	03/11/2025	24/06/2024	23/06/2025
95079	ANIELY FERREIRA NEIVA	23/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	15/10/2025	24/10/2025	23/04/2022	22/04/2023
96501	BRUNO SILVA DO VALE	08/12/2019	TECNICO EM RAIO X	03/11/2025	02/12/2025	08/12/2023	07/12/2024
96836	CLEUSA FERNANDES CAMERA GOMES	06/05/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2025	02/12/2025	06/05/2024	05/05/2025
10741	CRISTIANE ANGELA DO NASCIMENTO FIORI	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/10/2025	24/10/2025	01/03/2024	28/02/2025
95989	CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	02/03/2017	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	14/10/2025	24/10/2025	02/03/2023	01/03/2024
95137	CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	13/10/2025	24/10/2025	01/07/2023	30/06/2024
96198	DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	05/11/2025	19/11/2025	04/02/2023	03/02/2024
95031	DANIELLE APARECIDA CAMARGO SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/10/2025	24/10/2025	01/04/2024	31/03/2025
10699	DERNEVAL PEREIRA DE AGUIAR	04/02/2011	VIGIA	20/10/2025	08/11/2025	03/02/2022	02/02/2023
95000	EDILAINE CRISTINA SALVADOR	01/04/2015	PROFESSOR	10/11/2025	19/11/2025	01/01/2022	31/12/2022
10722	EDILAINE CRISTINA SALVADOR	02/02/2011	PROFESSOR	10/11/2025	19/11/2025	01/01/2022	31/12/2022
97686	ELAINE APARECIDA PEREIRA CAIRES	01/04/2024	RECEPCIONISTA	27/10/2025	10/11/2025	01/04/2024	31/03/2025
1735	ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	13/10/2025	01/11/2025	03/02/2023	02/02/2024
97683	GABRIEL GABAN RORATO	25/03/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/10/2025	07/11/2025	25/03/2024	24/03/2025
96523	GERALDO BOANERGES CAMPOS	10/01/2020	CONSELHEIRO	13/10/2025	27/10/2025	10/01/2024	09/01/2025
96483	GIOVANNA LARANIAGA MARTINS PENTEADO DA SILVA	04/11/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	05/11/2025	19/11/2025	04/11/2023	03/11/2024
95142	GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA	01/07/2015	ADVOGADO	13/10/2025	22/10/2025	10/08/2023	09/08/2024
97444	JACQUELINE DOS SANTOS ANTONIO	15/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2025	14/11/2025	15/01/2024	14/01/2025
1452	JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	02/04/1996	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	21/10/2025	09/11/2025	02/04/2024	01/04/2025
95380	JHENIFFER SUELEN KAIZER	01/02/2017	ENFERMEIRO - CLT	20/10/2025	24/10/2025	01/02/2023	31/01/2024
96832	JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/10/2025	24/10/2025	14/04/2023	13/04/2024
96432	JONAS SILVA SOUSA	14/10/2019	PINTOR DE OBRAS	16/10/2025	14/11/2025	14/10/2024	13/10/2025
1956	JOSE CASSIO PERIARD GARCIA	18/07/2000	VIGIA	10/11/2025	09/12/2025	18/07/2010	17/07/2011
10707	JOSE LUIZ DE SOUZA	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	20/10/2025	03/11/2025	01/01/2022	31/12/2022
97294	JOSE RICARDO PELLEGRINI RIBEIRO	20/03/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2025	31/10/2025	20/03/2024	19/03/2025
95078	JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/10/2025	07/11/2025	15/04/2024	14/04/2025
97373	JULIANO RAMOS DE ANDRADE	03/07/2023	COORDENADOR DE DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR	03/11/2025	02/12/2025	03/07/2023	02/07/2024
10702	LETICIA APARECIDA LESSA MACEU	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	29/10/2025	07/11/2025	07/02/2024	06/02/2025

97123	LILIANE SANTOS SOUZA	01/04/2022	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	03/11/2025	02/12/2025	01/04/2024	31/03/2025
1713	LUCIA NICE ORSI	20/01/1997	REVISOR	15/10/2025	24/10/2025	19/01/2023	18/01/2024
10368	MARCIA MARIA DE CASTRO	24/09/2007	CONTADOR	20/10/2025	29/10/2025	24/09/2021	23/09/2022
97839	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES	01/07/2024	ORIENTADOR SOCIAL	20/10/2025	29/10/2025	01/07/2024	30/06/2025
95067	MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	06/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	15/10/2025	13/11/2025	06/04/2023	05/04/2024
94988	MARIANA FACHIN MILANI	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	06/10/2025	17/10/2025	31/03/2023	30/03/2024
96868	MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	14/10/2025	24/10/2025	04/01/2023	03/01/2024
97071	MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ	02/03/2022	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS E EMPENHOS	03/11/2025	17/11/2025	02/03/2022	01/03/2023
96048	MIGUEL GARCIA FERNANDES FILHO	01/02/2018	COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	03/11/2025	22/11/2025	01/02/2023	31/01/2024
96787	NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO	09/03/2020	AGENTE FISCAL	08/10/2025	22/10/2025	09/03/2023	08/03/2024
10922	NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	01/02/2012	ENFERMEIRO - CLT	03/11/2025	07/11/2025	01/02/2024	31/01/2025
2232	PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/10/2025	24/10/2025	17/02/2024	16/02/2025
2117	PEDRO RICIERI NAVI	15/02/2002	CONTADOR	15/10/2025	29/10/2025	15/02/2022	14/02/2023
96949	RACHEL DALQUANO	21/06/2021	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	10/11/2025	24/11/2025	21/06/2024	20/06/2025
96431	REGINA CÉLIA FERREIRA RODRIGUES	14/10/2019	GARI	20/10/2025	03/11/2025	14/10/2024	13/10/2025
97210	REGINALDO DA SILVA MANFRIN	12/09/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/11/2025	19/11/2025	12/09/2024	11/09/2025
10766	ROBSON JOSE RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	05/11/2025	19/11/2025	01/03/2024	28/02/2025
97788	SANDRA MARTA PLAZA	23/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	03/11/2025	17/11/2025	23/05/2024	22/05/2025
10528	SANETI FERNANDES DE JESUS MENDES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/10/2025	24/10/2025	02/06/2024	01/06/2025
10510	SONIA MARIA ALVES GRACIANO	01/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	21/10/2025	19/11/2025	30/04/2024	29/04/2025
95140	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2015	ADVOGADO	10/11/2025	19/11/2025	06/07/2022	05/07/2023
96821	SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	01/04/2020	PSICOLOGO	06/11/2025	05/12/2025	01/04/2024	31/03/2025
97227	TATIANE DE MORAIS	17/11/2022	GARI	03/11/2025	12/11/2025	17/11/2023	16/11/2024
2287	VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	10/11/2025	19/11/2025	15/03/2024	14/03/2025
10367	WELLINGTON SPINOSA	24/09/2007	ENFERMEIRO - CLT	15/10/2025	24/10/2025	24/09/2024	23/09/2025
10816	WILKER PERASSOLI CHAVES	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/2025	19/11/2025	11/04/2023	10/04/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9418F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
85º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

85º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: (Colocar a descrição suscinta do objeto a ser contratado)		Vinculação com

Justificativa Suscinta: (Colocar a justificativa simplificada do objeto e o porquê não está incluído no PCA)									outro item
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	
1	3.3.90.30	Descrever a especificação simplificada do item			R$	R$	Baixo Médio	Data prevista da contratação	
1	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Filtro de Linha, extensão tomada, 5 Tomadas, 4 Portas USB, 1 Porta USB Tipo C, Cabo de Alimentação de 2 Metros, Suporte a Tensão de 110- 220V, Potência de 2500W (10 amperes > 20 amperes)	un	3	R$ 74,90	R$ 224,70	Baixo Médio	20/11/2025	NÃO
2	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Kit Roteador TP-Link M4 Mesh Gigabit Dual-Band AC1200 – 1 unidade, Conecte mais de 100 dispositivos; Cobertura de até 185m²; Funções Access point, Roteador, Sistema Wi-Fi Mesh, Frequências 2.4 GHz, 5 GHz, Velocidade wireless 150 MB/s; Quantidade de portas WAN/LAN 2	un	2	R$ 262,10	R$ 524,20	alto	01/11/2025	NÃO
3	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	Aro 43 cm (16 polegadas), luz ajustável nas cores branca e amarela, variando entre luz quente e fria, com temperatura de cor de 2700K a 7500K. Com tripé reforçado profissional de 2,10 metros, potência de 40 a 50W e bivolt. Fluxo luminoso de 1000 lúmens e capa difusora em ABS rígido, leve e portátil, ideal para gravações externas. A conexão é feita via USB	un	2	R$ 206,00	R$ 412,00	alto	01/11/2025	NÃO
4	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Leitor de cartão de memória de alta velocidade, compatível com cartões SD e MicroSD. Equipado com conectores duplos USB-A 3.0, USB-C 3.1 e Micro USB, possibilitando ampla compatibilidade com diversos dispositivos e sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS, Linux e Android. O equipamento deve permitir leitura e gravação simultânea de cartões de armazenamento e de memória, garantindo desempenho estável, rápido e seguro na transferência de dados. Deve ser de fácil utilização, dispensando a necessidade de drivers adicionais, com design portátil e resistente para uso contínuo em ambiente de trabalho.	un	4	R$ 26,99	R$ 107,96	médio	20/11/2025	NÃO
5	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	Unidade de estado sólido (SSD) externa com capacidade de armazenamento de 1 TB, formato portátil e interface USB 3.2 Gen 2, garantindo alta velocidade de transferência de dados, com desempenho de até 800 MB/s. O dispositivo deve possuir conexão USB-C, ser compatível com diversos sistemas operacionais e não necessitar de fonte de alimentação externa. Estrutura compacta e leve, com aproximadamente 4,7 x 4,7 x 0,99 cm e peso de cerca de 40 g, fabricada em material resistente e com acabamento em borracha, ideal para transporte e uso contínuo. Deve dispor de firmware atualizado, oferecendo estabilidade, segurança e confiabilidade no armazenamento e transferência de arquivos.	un	1	R$ 519,00	R$ 519,00	médio	20/11/2025	NÃO
6	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Cabo USB-C para USB-C 2 Metros 100W - Carregamento Rápido - Compatível com Smartphones, Notebooks e Dispositivos Tipo C - Design Resistente em Nylon Trançado	un	1	R$ 29,90	R$ 29,90	alto	01/11/2025	NÃO
7	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Cabo Micro USB Vention V8, Celular Android, Carga Rápida, 3m	un	1	R$ 49,03	R$ 49,03	alto	01/11/2025	NÃO
8	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	Interface NVMe ou SATA III de alta performance, taxa de leitura/escrita mínimas garantidas (~> 3.000 MB/s se for NVMe) Capacidade de armazenamento digital 1000 GB Interface do disco rígido PCIE x 4	un	2	R$ 448,99	R$ 897,98	médio	20/11/2025	NÃO
9	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	KF432C16BB/16 - Memória de 16GB DIMM DDR4 3200Mhz FURY Beast 1,35V 1Rx8 288 pinos para desktop/gamers, Preto Memória de 16GB DIMM DDR4 3200Mhz	un	2	R$ 329,99	R$ 659,98	médio	20/11/2025	NÃO
10	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	Headset com fio, design over-ear (circumaural), conector P2 (3,5 mm) estéreo, acompanhado de adaptador para uso em PC com entradas separadas para áudio e microfone. Compatível com computadores, notebooks, consoles e dispositivos móveis com entrada P2. Possui cabo fixo com comprimento mínimo de 1,2 metro, impedância mínima de 32 ohms, sensibilidade mínima de 96 dB SPL a 1 kHz e resposta de frequência entre 20 Hz e 20.000 Hz. Microfone destacável e unidirecional, com cancelamento de ruído e conector dedicado. Almofadas macias revestidas em material sintético (PU) ou tecido confortável, arco ajustável e acolchoado, estrutura reforçada com ajuste de tamanho bilateral, peso máximo de 250 gramas e garantia mínima de 12 meses.	un	4	R$ 159,98	R$ 639,92	médio	20/11/2025	NÃO
11	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Pen drive com capacidade mínima de 128 GB, interface USB tipo C, padrão USB 3.2 Gen 1, compatível com computadores, notebooks, tablets e outros dispositivos que possuam porta USB-C. Deve apresentar design portátil e leve, com corpo resistente em material plástico ou	un	4	R$ 72,89	R$ 291,56	médio	20/11/2025	NÃO

		metálico, na cor preta ou similar. Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s, compatível com sistemas operacionais Windows, macOS, Linux e Android. Não requer instalação de drivers adicionais. Garantia mínima de 12 meses.							
12	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Cartão de memória microSDXC com capacidade mínima de 64 GB, classe de velocidade UHS-I, com taxa mínima de leitura de 100 MB/s. Acompanha adaptador para SD, permitindo o uso em câmeras, notebooks e outros dispositivos compatíveis. Indicado para armazenamento de fotos, vídeos em alta definição e arquivos diversos. Compatível com smartphones, tablets, câmeras e notebooks com entrada microSD ou SD. Resistência a temperatura, água e raios X. Garantia mínima de 12 meses.	un	2	R$ 44,00	R$ 88,00	médio	20/11/2025	NÃO
13	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Cartão de memória microSDXC com capacidade mínima de 128 GB, indicado para uso em drones e captura de vídeo em alta resolução (4K, 6K). Deve possuir padrão de velocidade UHS-II ou classificação de desempenho V30, V60 ou V90, garantindo velocidade de gravação sustentada suficiente para vídeos em alta definição sem interrupções. Compatível com câmeras de drones, action cameras, smartphones e outros dispositivos que aceitem microSDXC. Resistência a temperatura, choque, água e raios X. Garantia mínima de 12 meses.	un	3	R$ 139,00	R$ 417,00	médio	20/11/2025	NÃO
14	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Conjunto de teclado e mouse sem fio, com funcionamento a pilhas (pilhas inclusas), oferecendo conexão estável e baixa latência para uso em computadores e notebooks. Teclado com padrão de teclas aceitável, confortável para digitação, com layout completo ou compacto conforme compatibilidade. Mouse ergonômico, com precisão adequada para atividades gerais de escritório e navegação. Alcance mínimo de operação sem fio de 10 metros. Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Garantia mínima de 12 meses.	un	3	R$ 118,99	R$ 356,97	médio	20/11/2025	NÃO
15	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Mouse pad de tamanho médio a grande, com superfície apropriada para precisão e controle do mouse, ideal para uso em atividades de escritório ou design gráfico. Base antiderrapante para estabilidade durante o uso, bordas reforçadas para maior durabilidade e compatível com todos os tipos de mouses ópticos e laser. Material resistente e confortável, garantindo operação estável e prolongada. Garantia mínima de 12 meses.	un	10	R$ 8,90	R$ 89,00	médio	20/11/2025	NÃO
16	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Tripé para celular com estrutura metálica resistente e leve, altura ajustável até 1,60 metros, cabeça inclinável e giratória 360° para posicionamento flexível do dispositivo, suporte compatível com smartphones de até 6,5 polegadas com fixação segura e antiderrapante. Pernas telescópicas com travas de segurança, garantindo estabilidade em diferentes superfícies, capaz de suportar até 2 kg. Design dobrável para fácil transporte e armazenamento, adequado para uso com smartphones, câmeras compactas e dispositivos similares. Garantia mínima de 12 meses.	un	2	R$ 119,90	R$ 239,80	médio	01/11/2025	NÃO
17	MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30	Tripé extensível tipo “pau de selfie” para celular, com altura máxima de 150 cm, compatível com smartphones e câmeras compactas. Estrutura leve e resistente, com haste telescópica e base antiderrapante para estabilidade. Cabeça esférica que permite inclinação e rotação de 360° para flexibilidade no posicionamento do dispositivo. Inclui controle remoto Bluetooth integrado ou destacável, com alcance mínimo de 10 metros, para disparo remoto de fotos e vídeos. Design portátil e dobrável, facilitando transporte e armazenamento. Compatível com sistemas Android e iOS. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	R$ 136,63	R$ 136,63	médio	20/11/2025	NÃO
18	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	Fundo infinito para fotografia, tipo kit com suporte, incluindo dois tecidos nas cores branca e verde, retráteis ou fixos, destinados a uso em estúdio fotográfico. Estrutura do suporte ajustável em altura e largura, fabricada em material metálico resistente, garantindo estabilidade durante as sessões. Tecidos de qualidade profissional, com acabamento liso, sem vincos ou imperfeições, adequados para fotos e vídeos em estúdio. Compatível com câmeras digitais, smartphones e equipamentos de iluminação. Design portátil e de fácil montagem e desmontagem, permitindo transporte e armazenamento prático. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	R$ 433,30	R$ 433,30	médio	20/11/2025	NÃO
19	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	Câmera digital mirrorless com sensor APS-C ou equivalente, resolução mínima de 24 megapixels, visor eletrônico	un	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	médio	20/11/2025	NÃO

		integrado, tela LCD articulada com resolução mínima de 1.040.000 pontos, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entrada para microfone externo, saída HDMI, gravação de vídeo em Full HD (1080p) a 60 fps ou superior, sistema de foco automático por detecção de fase com múltiplos pontos, estabilização de imagem no corpo (IBIS) e bateria recarregável com autonomia mínima de 400 disparos. Lente fixa (prime) compatível com o corpo da câmera, distância focal mínima de 30 mm (equivalente a 45 mm em full-frame), abertura máxima f/1.4 ou superior, elementos ópticos que reduzam aberrações, diafragma com lâminas arredondadas, foco automático rápido e silencioso, distância mínima de foco não superior a 30 cm e compatível com filtros padrão de mercado.							
20	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	Placa de vídeo dedicada com interface PCI-Express x16, memória dedicada mínima de 8 GB do tipo GDDR6, interface de memória de no mínimo 192 bits, desempenho de cálculo de ponto flutuante (FP32) de pelo menos 8,0 TFLOPS, suporte directo às APIs gráficas modernas (DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior), saídas de vídeo compatíveis com HDMI 2.0 ou superior e DisplayPort, capacidade de operar pelo menos três monitores simultaneamente, consumo de energia de até 250 W e exigência de fonte de alimentação compatível.	un	1	R$ 1.769,99	R$ 1.769,99	médio	20/11/2025	NÃO
21	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	Drone dobrável ultracompacto (até 250 g), equipado com sensor CMOS de 1'', resolução mínima de 50 MP e abertura f/1.8. Grava vídeos em 4K até 120 fps (HDR, 10 bits, H.265), com alcance dinâmico mínimo de 14 stops e ISO máximo de 12.800. Possui estabilização mecânica de 3 eixos (rotação até 225° e gravação vertical), modos inteligentes de voo (MasterShots, QuickShots, RTH) e rastreamento automático 360°. Conta com detecção de obstáculos omnidirecional por sensores visuais e LiDAR, inclusive em condições noturnas ou sem GNSS. Oferece transmissão de vídeo em tempo real de até 20 km (O4+ ou equivalente), armazenamento interno de 42 GB e slot microSD. Autonomia mínima de 36 min (até 52 min com bateria estendida) e recarga rápida em até 115 min. O kit deve incluir **3 baterias, hub de carregamento múltiplo e bolsa de transporte rígida ou semirrígida**.	un	1	R$ 10.990,00	R$ 10.990,00	médio	20/11/2025	NÃO
22	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	Monitor de 24 polegadas com painel do tipo IPS, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), taxa de atualização de no mínimo 100 Hz e tempo de resposta de até 5 ms. Deve possuir entrada HDMI, saída para fone de ouvido e ajuste de inclinação para melhor ergonomia. O equipamento deve contar com recursos que otimizem o uso profissional e criativo, como sincronização dinâmica de ações, estabilizador de preto para melhor contraste em áreas escuras e modo de leitura para redução de fadiga ocular. Indicado para atividades de design e edição de imagem, garantindo reprodução fiel de cores e boa visibilidade em diferentes ângulos.	un	4	R$ 599,99	R$ 2.399,96	médio	20/11/2025	NÃO
23	EQUIPAMENTO PERMANENTE 4.4.90.52	COMPUTADOR DESKTOP A	un	4	1.800,00	7200	MÉDIO	20/11/2025	NÃO
	Valor total:	35.476.,00							

Mandirituba, 20 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:E2E36D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
86º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

86º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025. As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação de musicalização										
Justificativa Suscinta: A contratação de empresa especializada em musicalização se faz necessária para a oferta de aulas teoricas, técnicas e praticas com foco em percussao, Mor de comando, pelotao de bandeiras, baliza e corpo coreografico. A iniciativa visa fortalecer a formaçao musical e o resgate de açoes artístico-culturais no município de Mandirituba, incentivando o desenvolvimento de habilidades musicais e corporais entre os participantes. Alem disso, promove a capacitaçao contínua, revela novos talentos e assegura a sustentabilidade e evolução da corporaçao musical local.										
Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro Não
1	3.3.90.39	Contratação de empresa especializada para formação de musicalização com regente, ministrando aulas teóricas, técnica e práticas para musicalização com percussão, Mór de comando, pelotão de bandeiras, baliza e corpo coreográfico visando à formação musical e o resgate de ações artístico – culturais de Mandirituba, possibilitando e incentivando o desenvolvimento de habilidades musicais e corporais, mantendo a capacitação permanente, revelando talentos e efetivando a sustentabilidade da corporação musical do município	mês	12	R$ 68.912,50	R$ 826.950,00	Médio	20/11/2025	Não
Valor total: R$ 826.950,00									

Mandirituba, 20 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:291BF895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 18/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 18/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e recursos de tecnologia para implantação de monitoramento por câmeras no município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

GILSON GONCALVES DOS SANTOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Implantação de Serviço de monitoramento por Câmeras com materiais e equipamentos em comodato. Sendo eles: 12 câmeras full HD IR 20 metros para ambientes externos; 07 Fontes chaveadas 12 volts 10 AMP colmeia bivolt; 01 gravador inteligente de vídeo NVR com HD de 8 Terrabytes; 300m de cabo de rede blindado de uso externo com alimentação; 08 caixas metálicas 30x40;	MÊS	12,00	2.333,30	27.999,60

		12 conectores P4 de alimentação. Os serviços deverão abranger: acompanhamento em tempo real das imagens 24h por dia, 7 dias por semana; Registro, gravação e armazenamento de imagens em servidor local, conforme a necessidade; Instalação e manutenção com suporte técnico remoto e presencial; Pontos de Internet com IP fixo com no mínimo 500mb de velocidade.				
TOTAL						27.999,60

Estando em conformidade com o Processo dispensa 18/2025 datada de 08/10/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4B2F2060

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade N° 21/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:

Com fundamentação no ***caput do artigo 74 combinado com o § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21***, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 21/2025 referente à **Aquisição de equipamentos rodoviários**, em favor da empresa conforme abaixo;

PARANA EQUIPAMENTOS S.A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Escavadeira hidráulica nova, tipo A, zero hora, com cabine fechada ROPS/FOPS, peso operacional de 13.625 kg, sapata de 600mm, caçamba de 0,66m³, ar-condicionado, profundidade de escavação de 5.530mm, motor 4 cilindros, potência 100 HP, alarme sonoro de deslocamento, assentos do operador ergonômico com apoio para os braços. 12 meses de garantia.	CATERPILLAR / 313GC	UN	1,00	613.333,00	613.333,00
2	1	Trator de esteira novo, zero hora, Tipo A, peso operacional 14.086 kg, ar-condicionado, escarificador (ripper) traseiro, cabine fechado ROPS/FOPS, motor 6 cilindros, potência 125 HP, com inclinação e ângulo variável, capacidade SAE de 2.7m³, 6 roletes inferiores em cada lado, 38 sapatas em cada lado, alarme sonoro de ré, assentos do operador ergonômico. 12 meses de garantia.	CATERPILLA / D4	UN	1,00	980.000,00	980.000,00
TOTAL							1.593.333,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 21/2025 datada de 21/10/2025. A entregado equipamentos objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6043DBF9

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 268/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 268/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 268/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIANO RIBAS		**MATR.**	**101201-8**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
18/10/2025	19/10/2025	DOIS VIZINHOS	PR	PARA ; TRANSPORTE DE ATLETAS PARA CAMPEONATO .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 20 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:6B15FBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº02/2025 - CHAMADA PUBLICA Nº03/2025 - INEXIGIBILIDADE 11/2025

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto**: o credenciamento** Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais**,** conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento nº 002/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 002/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 052/2025, ADJUDICANDO o objeto abaixo descritos:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários.	HORAS	800	**R$ 144,64**	**R$ 115.712,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), veículos leves e utilitários. Fornecimento de peças originais (primeira linha), veículos leves e utilitários	**9,25 %**	**R$ 215.000,00**		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 – R$ 330.712,00					

LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, ônibus e caminhões.	HORAS	1.500	**R$ 141,80**	**R$ 212.700,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), veículos pesados, ônibus e caminhões. Fornecimento de peças originais (primeira linha), veículos pesados, ônibus e caminhões	**10 %**	**R$ 270.000,00**		
VALOR ESTIMADO LOTE 2 – R$ 482.700,00					

LOTE 3 – VEÍCULOS DA LINHA EXTRAPESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha extrapesados, maquinas pesadas e equipamentos	HORAS	1.000	**R$ 157,27**	**R$ 157.270,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), maquinas pesadas e equipamentos Fornecimento de peças originais (primeira linha), máquinas pesadas e equipamentos	**10 %**	**R$305.000,00**		
VALOR ESTIMADO LOTE 3 – R$ 462.270,00					

LOTE 4- VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões	HORAS	600	**R$ 115,00**	**R$**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões. Fornecimento de peças originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve, pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões.	**10 %**	**R$ 69.000,00** **R$ 100.000,00**		
VALOR ESTIMADO LOTE 4 – R$ 169.000,00					

Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

EMPRESAS LICITANTES CREDENCIANTES – HOMOLOGADAS

Lote 01	Neuton Bereza e Cia Ltda	68.819.671/0001-12
	Leandro Da Cruz Auto Peças e Mecânica Ltda	60.308.075/0001-66
	Marcelo Sitko Art Som Ltda	41.695.655/0001-09
	J. C. Hinz & Cia Ltda	05.164.214/0001-17
Lote 02	Neuton Bereza e Cia Ltda	68.819.671/0001-12
	Leandro Da Cruz Auto Peças e Mecânica Ltda	60.308.075/0001-66
	Marcelo Sitko Art Som Ltda	41.695.655/0001-09
	J. C. Hinz & Cia Ltda	05.164.214/0001-17
Lote 03	Neuton Bereza e Cia Ltda	68.819.671/0001-12
	Leandro Da Cruz Auto Peças e Mecânica Ltda	60.308.075/0001-66
	Marcelo Sitko Art Som Ltda	41.695.655/0001-09
	J. C. Hinz & Cia Ltda	05.164.214/0001-17
Lote 4		

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 1.444.678,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 20 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:71C19A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 37/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DE FOMENTO CULTURAL Nº 37/2025

Seleção de propostas culturais para compor a programação da Semana da Consciência Negra de Morretes 2025, na forma da Lei Federal nº 14.903/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de artistas, oficineiros(as), palestrantes e cerimonialista interessados em participar da programação da Semana da Consciência Negra de Morretes 2025, a ser realizada no mês de novembro de 2025, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Este edital é voltado ao protagonismo de agentes negros e de coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas ou pardas). Considerando que o movimento negro em Morretes ainda se encontra em fase de fortalecimento, a participação está aberta também a pessoas não residentes, garantindo, contudo, prioridade aos moradores locais, de modo a promover referências e inspirações para as pessoas negras do município.

1.2 As atividades ocorrerão em espaços públicos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluindo o Coreto Jeff Petersen e espaços comunitários (ginásios e associações), conforme cronograma.

1.3 Os agentes selecionados no edital serão distribuídos na programação conforme definição da Secretaria de Cultura e Turismo, levando em conta sua disponibilidade.

1.4 As atividades contempladas por este edital compreenderão:

- Ações centralizadas no Coreto Jeff Petersen (Centro):

. 12h30 – Oficina

. 14h - Cerimonial Terreiros de Umbanda e Candomblé

. 15h - Apresentação artística

. 16h30 – Roda de Conversa

. 17h30 – Apresentação artística

. 19h – Apresentação artística

- Ações descentralizadas em associações comunitárias (bairros):

AMAMTANAL - 20 de Novembro

. 15h – Oficina; 16h30 – Apresentação artística;

GINÁSIO VILA DAS PALMEIRAS

. 18h – Oficina; 19h30 – Apresentação artística

GINÁSIO PORTO DE CIMA

. 14h – Oficina; 15h30 – Apresentação artística.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A adoção do instrumento de fomento encontra respaldo nas seguintes normas e princípios:

- Constituição Federal, arts. 215 e 216 (proteção e promoção da cultura);

- Lei Federal nº 14.903/2024 (Programa Nacional de Fomento à Cultura) — que disciplina o repasse de recursos mediante instrumentos de fomento e prevê seleção pública de propostas culturais;

- Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) — normas subsidiárias quanto a parcerias e transferências quando aplicáveis;

- Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) — aplicável subsidiariamente quando houver previsão de contratação direta ou necessidade de observância de princípios administrativos;

- Leis Municipais: Lei nº 588/2020 (Semana da Consciência Negra) e Lei nº 501/2017 (Programa Prata da Casa) e Lei nº 887/2025 (Sistema Municipal de Cultura), que legitimam políticas públicas culturais locais.

3. DOS RECURSOS

3.1 O valor global destinado ao fomento é de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), provenientes de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante dotação orçamentária específica.

3.2 Os valores indicados no presente edital obedecem à disponibilidade orçamentária. Ocorrendo insuficiência, a Secretaria poderá: (i) remanejar vagas; (ii) reduzir o número de proponentes; (iii) fracionar pagamentos.

4. DAS CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

4.1 Vagas e valores:

Serão disponibilizadas vagas para:

- Apresentações artísticas (música, dança, teatro e outros):

. 01 vaga de apresentação principal, com cachê de R$ 6.000,00;

. 05 vagas para apresentações complementares (03 descentralizadas e 02 no Coreto), com cachê de R$ 1.500,00 cada.

. Todas as apresentações deverão ter duração de 60 a 120 minutos, devendo o tempo exato ser especificado na inscrição.

- **Oficineiros(as)/facilitadores(as):** 4 vagas para as atividades descentralizadas, com cachê de R$500,00.

- **Mestra de Cerimônias**: 1 vaga destinada preferencialmente à mulher negra que conduzirá as atrações e Mesa Redonda, com cachê de R$500,00

- **Palestrantes**: 3 vagas para palestrantes para discutir em Mesa Redonda as temáticas mulheres negras, letramento racial e práticas anti-racistas com cachê de R$300,00.

4.2 Observações sobre valores:

- Os cachês serão pagos conforme condições previstas no Termo de Fomento, mediante apresentação do relatório de execução e depósito em conta do proponente.

- Não se admitirá pagamento por fora ou antecipação sem previsão contratual e justificativa técnica excepcionada pela Secretaria.

4.3 Os valores de cachê estabelecidos neste edital são brutos e incluem todos os custos necessários à execução da atividade, tais como transporte, alimentação, hospedagem (quando aplicável), equipe técnica, figurino, cenografia, instrumentos, equipamentos, materiais de apoio e demais despesas operacionais relacionadas à apresentação ou oficina.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar pessoas físicas (maiores de 18 anos) e grupos/coletivos com ou sem CNPJ, representados por responsável com poderes para assinar instrumentos.

5.2 Prioridade de pontuação será dada a proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) e a propostas que comprovem relação com cultura afro-brasileira.

5.3 Não poderão participar: servidores municipais envolvidos diretamente na comissão, parentes até 3º grau de membros da comissão e proponentes com pendências administrativas ou fiscais não regularizadas que impeçam a celebração do termo.

5.4 Documentos exigidos (originais ou cópias quando solicitado):

5.4.1 Para as inscrições de Pessoa Física

• Formulário de inscrição (Anexo I);

• RG e CPF (ou CNH);

• Comprovante de residência atualizado;

• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

• Portfólio ou currículo (para artistas e oficineiros(as));

• Declaração de cessão de uso de imagem (Anexo II);

• Declaração de veracidade (Anexo III).

• Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV).

5.4.2 Para as inscrições de Pessoa Jurídica:

• Formulário de inscrição (Anexo I);

• RG e CPF (ou CNH);

• Comprovante de residência atualizado;

• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

• Portfólio ou currículo (para artistas e oficineiros(as));

• Declaração de cessão de uso de imagem (Anexo II);

• Declaração de veracidade (Anexo III).

• Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV).

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

• Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso autenticado.

• Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições poderão ser realizadas de 23/10/2025 a 04/11/2025, de duas formas:

• Presencial: na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h ou;

• Online: via email seculturedeitais@morretes.pr.gov.br com o assunto “Consciência Negra”.

6.2 Cada proponente poderá inscrever-se em mais de uma categoria, sendo permitida a seleção em até duas propostas, considerando-se, para fins de classificação e premiação, as duas maiores notas obtidas.

6.3 A Comissão poderá solicitar complementação documental no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A seleção será realizada por Comissão Especial de Avaliação designada por Portaria, composta por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, preferencialmente com formação em cultura, políticas públicas, organismos de promoção da igualdade racial e representantes da comunidade negra local.

7.2 Os integrantes assinarão termo de compromisso, declaração de inexistência de conflito de interesse e declaração de impedimentos.

7.3 Critérios de avaliação:

Critério	Descrição	Pontuação	Parâmetros para Avaliação
1. Adequação à temática afro-brasileira	Relação da proposta com a valorização da cultura e identidade afro-brasileira.	0 a 2 pontos	0 – Não apresenta relação clara. 1 – Apresenta elementos parciais ou superficiais. 2 – Está integralmente alinhada à temática afro-brasileira.
2. Qualidade artística/técnica ou pedagógica	Avaliação do repertório, domínio técnico, clareza e coerência da proposta.	0 a 2 pontos	0 – Baixa qualidade ou proposta confusa. 1 – Qualidade intermediária, parcialmente adequada. 2 – Elevada qualidade e coerência com o objetivo do evento.
3. Relevância comunitária e sociocultural	Potencial de impacto positivo junto à comunidade local, promoção da diversidade e da inclusão.	0 a 2 pontos	0 – Sem relevância identificável. 1 – Relevância pontual ou restrita. 2 – Relevância expressiva e potencial multiplicador.
4. Atuação no município de Morretes	Histórico de envolvimento com atividades culturais ou comunitárias no município.	0 a 2 pontos	0 – Sem vínculo identificado com Morretes. 1–Atua esporadicamente. 2 – Atuação contínua e reconhecida.
5. Pessoas negras (pretas ou pardas)	Autodeclaração étnico-racial.	0 a 2 pontos	0 – Não pertence ao grupo identificado. 2 – Apresenta a autodeclaração étnico-racial
BÔNUS DE PONTUAÇÃO – Protagonismo Feminino	Incentivo à representatividade da mulher negra como agente central da programação.	**+1 ponto**	Concedido automaticamente às candidatas do gênero feminino.

MESTRA(E) DE CERIMÔNIAS:

Critério	Descrição	Pontuação	Parâmetros para Avaliação
1. Representatividade e identificação com a temática afro-brasileira	Relação da candidata com a cultura afro-brasileira e com pautas de igualdade racial.	0 a 2 pontos	0 – Não apresenta vínculo com a temática. 1 – Participa ou se identifica parcialmente. 2 – Representa de forma ativa e engajada as pautas da cultura afro-brasileira.
2. Comunicação e expressão oral	Clareza, desenvoltura e capacidade de condução de público.	0 a 2 pontos	0 – Dificuldade de comunicação ou expressão limitada. 1 – Comunicação razoável, com limitações pontuais. 2 – Excelente capacidade de comunicação, domínio de público e oratória adequada.
3. Experiência em eventos públicos ou culturais	Atuação prévia como apresentadora, cerimonialista ou mediadora em eventos.	0 a 2 pontos	0 – Nenhuma experiência comprovada. 1 – Experiência eventual. 2 – Experiência recorrente ou comprovada em eventos similares.
4. Atuação comunitária e engajamento social	Participação em coletivos, movimentos ou ações comunitárias voltadas à cultura e à valorização da mulher negra.	0 a 4 pontos	0 – Não possui envolvimento. 2 – Participa de forma pontual. 4 – Atuação contínua e reconhecida na comunidade.
BÔNUS DE PONTUAÇÃO – Protagonismo Feminino	Incentivo à representatividade da mulher negra como agente central da programação.	**+1 ponto**	Concedido automaticamente às candidatas do gênero feminino.

7.4 Mecanismo de pontuação e desempate:

- Cada item será pontuado conforme planilha do Anexo VI (Planilha de Avaliação).

- A nota final será a soma ponderada dos critérios, convertida para escala de 0 a 100.

- Critérios de desempate: (i) maior tempo de atuação em Morretes; (ii) maior nota no critério Adequação Temática; (iii) data de inscrição (prioridade para inscrito mais antigo).

- A pontuação mínima para habilitação é 50/100 (ou conforme ajuste da Comissão).

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/PROPONENTES

- Cumprir roteiro, horário e condições previstas no cronograma;

- Entregar relatório de execução conforme Anexo VII

- Responsabilizar-se pela equipe técnica e materiais próprios (quando aplicável);

- Respeitar direitos autorais e normas de convivência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar espaço e apoio de produção, conforme cronograma anexado;

- Efetuar o pagamento conforme Termo de Fomento, após atesto da prestação e entrega de documentação;

- Divulgar a programação e identificar proponentes apoiados nas peças institucionais.

10. DA FORMALIZAÇÃO, VISTAS E PAGAMENTO

10.1 Os proponentes selecionados assinarão Termo de Fomento no prazo indicado, que conterá cláusulas sobre objeto, obrigações, valores, cronograma de pagamento (normalmente 100% após execução e atesto), prestação de contas, responsabilização e hipóteses de rescisão.

10.2 O pagamento será feito mediante depósito em conta do proponente ou por ordem bancária, após apresentação de relatório de execução, comprovantes e conferência do atesto técnico.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o proponente atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de Governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

11.2 É garantido ao proponente o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS PRAZOS E RESULTADOS

O presente Edital seguirá as etapas e prazos conforme o quadro abaixo:

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	22 de outubro de 2025
Prazo para impugnação ao Edital	23 a 27 de outubro de 2025
Período de inscrições	de 23 de outubro a 4 de novembro de 2025
Publicação das inscrições habilitadas	5 de novembro de 2025
Prazo de recursos – etapa de habilitação	6 e 7 de novembro de 2025, a serem enviados também para o e-mail seculturedeitais@morretes.pr.gov.br
Análise técnica e de mérito	de 10 a 13 de novembro de 2025
Publicação da lista final de selecionados	14 de novembro de 2025

13. DAS DECLARAÇÕES

O(a) proponente deverá assinar, ainda na fase de inscrição:

• Declaração de veracidade das informações;

• Declaração de inexistência de impedimentos;

• Termo de cessão de uso de imagem.

• Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O prazo para impugnação será de até 5 (dias) dias corridos após o início das inscrições, mediante protocolo junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, em conformidade com a legislação aplicável. O Edital e seus anexos integram o processo administrativo e obrigam as partes quanto às regras ora estabelecidas.

Morretes, 21 de outubro de 2025.

_____

Gilton Dias Júnior

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – Formulário de Inscrição

Semana da Consciência Negra de Morretes 2025

1. Identificação

• Nome completo / Nome artístico ou coletivo:

• CPF / CNPJ:

• RG:

• Data de nascimento:

• Endereço completo:

• Telefone / WhatsApp:

• E-mail:

2. Categoria de inscrição (assinalar uma opção):

( ) Apresentação musical principal

( ) Apresentação musical

( ) Oficineiro(a)/facilitador(a)

( ) Mestra(e) de Cerimônias

3. Informações específicas:

• Para apresentações musicais: tempo de duração proposto (entre 60 e 120 minutos): ____ minutos

• Para oficineiros(as): título e breve descrição da oficina/roda de conversa; materiais necessários:

4. Dados bancários

• Banco:

• Código do banco:

• Agência:

• Número da conta:

• PIX:

5. Declarações

( )Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

( ) Declaro que aceito as condições estabelecidas no Edital.

Assinatura:_____

Local/Data: _____

ANEXO II – Declaração de Cessão de Uso de Imagem

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, autorizo, de forma gratuita e definitiva, o uso da minha imagem, voz e registro audiovisual durante a Semana da Consciência Negra de Morretes 2025, para fins de divulgação institucional e cultural em quaisquer mídias, em território nacional e no exterior, sem ônus à Administração Pública.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – Declaração de Veracidade

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ (ou CNPJ nº _____, no caso de pessoa jurídica), com sede/endereço em _____, neste Município de Morretes, representado(a), quando pessoa jurídica, por seu/sua representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho, por meio deste instrumento, de acordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 37/2025 – Semana da Consciência Negra de Morretes, e da Lei Municipal nº 501/2017 (Programa Prata da Casa), Lei Municipal nº 588/2020 e demais legislações aplicáveis, apresentar minha proposta de participação na categoria de _____

Declaro, para os devidos fins, que:

I – Todas as informações e documentos apresentados no processo de inscrição são verdadeiros;

II – Tenho plena ciência das normas, condições e prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público supracitado;

III – Comprometo-me, em caso de aprovação, a executar a atividade proposta conforme descrita na inscrição, observando o cronograma, horários, prazos e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes;

IV – Estou ciente de que o não cumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, exclusão do credenciamento e impedimento de participação em futuros editais;

V – Autorizo a utilização de minha imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional, sem ônus à Administração Pública, conforme o Anexo II;

VI – Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações prestadas implicará nas sanções cabíveis, inclusive penais, conforme legislação vigente.

Morretes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

ANEXO IV – Autodeclaração Étnico-Racial

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente em _____, DECLARO, para fins de participação no Edital da Semana da Consciência Negra de Morretes 2025, que me autodeclaro pessoa negra, conforme classificação do IBGE, sendo ( ) PRETO(A) ( ) PARDO(A).

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em exclusão do processo de credenciamento, bem como sanções administrativas e legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CNPJ

Eu, _____,

(nome completo do(a) representante),

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) à _____, (bairro, cidade, estado) declaro, para os devidos fins, que sou o(a) responsável e representante legal do coletivo denominado _____, o qual atua no campo da cultura, arte e/ou promoção da igualdade racial, e que não possui CNPJ.

Declaro ainda que este coletivo é composto majoritariamente por pessoas negras (pretas e/ou pardas) e que sua atuação é de caráter colaborativo, comunitário e sem fins lucrativos, conforme previsto no Edital da Semana da Consciência Negra de Morretes 2025.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa poderá implicar na desclassificação da inscrição e em demais sanções previstas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Morretes, 21 de outubro de 2025.

ANEXO VI – PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Instruções ao avaliador:

Preencher uma linha por proposta. Atribuir pontuação conforme critérios abaixo e justificar, de forma sucinta e objetiva, as notas concedidas. Todas as colunas devem ser preenchidas.

Proponente / Título da Proposta	Adequação temática (0–10)	Qualidade artística / pedagógica (0–10)	Relevância sociocultural (0–8)	Viabilidade técnica (0–4)	Vínculo local (0–4)	Autodeclaração étnico-racial (0 ou 4)	Comentários do avaliador

Fórmula de cálculo da nota final:

A nota final deverá ser calculada conforme a ponderação dos critérios abaixo, totalizando 100 pontos:

Nota Final = (Adequação Temática × 3,2) + (Qualidade Artística × 3,2) + (Relevância Sociocultural × 2,6) + (Viabilidade Técnica × 1,3) + (Vínculo Local × 1,3) + (Autodeclaração × 1,3) (Converter o resultado para escala de 0 a 100 pontos.)

Observações:

• Propostas com nota final inferior a 50 pontos serão consideradas não habilitadas.

• Em caso de empate, aplicar sucessivamente os seguintes critérios:

1. Maior nota em Adequação Temática;

2. Maior tempo de atuação no município de Morretes;

3. Data de inscrição (prioridade ao inscrito mais antigo).

• O avaliador deverá rubricar cada folha utilizada, datar e assinar ao final da planilha consolidada.

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. Identificação do proponente e título da atividade;

2. Resumo descritivo da execução (máx. 500 palavras);

3. Cronograma executado e carga horária;

4. Palestrantes/participantes e lista de presença/ata (quando aplicável);

5. Comprovação fotográfica e/ou audiovisual (mínimo 10 fotos que representem

o público e a atividade);

6. Relatório financeiro simplificado com comprovação (recibos, notas fiscais)

7. Avaliação qualitativa do impacto e sugestões para edições futuras.

O Relatório deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis após a realização da atividade.

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL Nº 37/2025

Partes: Município de Morretes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o(a) Proponente selecionado(a), doravante denominado(a) FOMENTADO(A).

DADOS DO MUNICÍPIO (FOMENTADOR)	**DADOS DO PROPONENTE (FOMENTADO)**
Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes	**Nome completo / Razão social:** _____
CNPJ: 76.022.490/0001-99	**CPF / CNPJ:** _____
Endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes/PR – CEP 83350-000	**Endereço:** _____
Representante legal: Gilton Dias Junior	**Representante legal (quando pessoa jurídica):** _____
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo	**Telefone / WhatsApp:** _____
E-mail institucional: cultura@morretes.pr.gov.br	**E-mail:** _____
	Dados bancários (para depósito): Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____ PIX: _____
	Categoria no Edital: ( ) Apresentação artística ( ) Oficina ( ) Palestra / Mesa Redonda ( ) Mestra(e) de cerimônias

	Título da proposta aprovada: _____

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a execução da proposta cultural aprovada no Edital de Chamamento Público de Fomento Cultural nº 37/2025, integrante da programação da Semana da Consciência Negra de Morretes 2025, conforme plano de trabalho e cronograma anexo.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FOMENTADO

2.1 Executar a atividade cultural conforme aprovado, observando cronograma, cargas horárias e conteúdos;

2.2 Entregar relatórios de execução técnica e financeira, comprovação fotográfica, lista de presença e demais documentos previstos no Termo;

2.3 Responsabilizar-se por tributos devidos em razão do recebimento dos valores, bem como por encargos trabalhistas de seus integrantes ou prestadores de serviço;

2.4 Autorizar, gratuitamente, o uso de imagem e som para divulgação institucional, salvo disposição em contrário expressa no momento da inscrição;

2.5 Comunicar previamente qualquer substituição de proponente ou alteração substancial da proposta, mediante autorização da Secretaria.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Disponibilizar o espaço para a execução das atividades e divulgação conforme especificado no cronograma;

3.2 Efetuar o pagamento do valor pactuado, de acordo com a execução e atesto;

3.3 Fiscalizar a execução e exigir a prestação de contas quando cabível.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente Termo será de R$ _____ (_____), correspondente ao cachê ou apoio concedido.

4.2 O pagamento será realizado mediante: (a) apresentação de relatório de execução; (b) entrega de documentos comprobatórios; (c) atesto técnico da Secretaria; (d) apresentação de documento fiscal ou declaração de recebimento quando pessoa física.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após entrega e atesto, salvo justificativa superveniente.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo vigerá a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser extinto por cumprimento do objeto ou por rescisão justificada.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O fomentado deverá apresentar relatório simplificado de execução, contendo: (i) relatório técnico detalhado; (ii) notas fiscais/recibos ou declaração de recebimento; (iii) material fotográfico e audiovisual; (iv) lista de presença ou ata de atividade; (v) breve avaliação qualitativa da atividade.

6.2 A Secretaria poderá solicitar documentos complementares para fins de fiscalização.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 O descumprimento de obrigações autoriza a instauração de processo administrativo para apuração, com as seguintes medidas: advertência, retenção ou devolução parcial/total dos valores, aplicação de multa proporcional e impossibilidade de participação em novos editais por prazo determinado.

7.2 Em caso de restituição de valores, o fomentado deverá efetuar a devolução no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cobrança administrativa e judicial.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Morretes para dirimir controvérsias.

8.2 O presente Termo poderá ser aditado por acordo escrito entre as partes, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Morretes, ____ de _____ de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

_____

Proponente (FOMENTADO)

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:92EC0300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO Nº 97/2025

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

CONTRATO Nº 97

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 15/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 95/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS, CNPJ nº 57.964.176/0001-80, com endereço RUA JOSE ALMEIDA, CEP 68638000, representada por DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS, Carteira de identidade nº 8740221, inscrito no CPF nº 065.105.802-33, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para aquisição de EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes na tabela abaixo visando equipar a nova sede da SEMA para a execução dos Planos, Programas e Projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu Paraná.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 17 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

57.964.176 DO CARMO LARICE DA SILVA NEGREIROS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 769	1.700,00	**Total: 3.400,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Intelbras	Modelo: Projetor Full HD 5200 Lúmens PFL5211	
Descrição: PROJETOR: MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / POTERIOR / TETO - PAINEL LCD: 0,61 POLEGADAS (C2FINE) - PROJETOR: MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / POTERIOR / TETO - PAINEL LCD: 0,61 POLEGADAS (C2FINE) MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIX ATIVA TFT DE POLIS SILÍCIO PIXELS: 2.073.600 PIXELS (1.920 PX 1.080 PX) X 3 BRILHO EM CORES -SÁIDA DE LUZ COLORIDA: 4.000 LUMENS BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 4.000 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD TIPO DE LÂMPADA: 230W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: 5.500 HORAS (NORMAL) 12.000 HORAS (ECO): CORREÇÃO DE KEYSTRONE: VERTICAL: -30º +30: HORIZONTAL: -30º +30º RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES ENTRADA PARA COMPUTADOR X1 D-SUB 15 PIN RCA VÍDEO IN AMARELO X1 HDMI X2 ENTRADA ÁUDIO RCA (BRANCO X1, VERMELHO X1) UBS TIPO A (PARA MÓDULO WIRELESS) USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) MÓDULO WIRELESS INTEGRADO WI- FI CERTIFIED MIRACAST OBS: INSTALADO NO LOCAL.				
Quantidade:	2 **Valor**	**Unit.: 1.700,00**	Total Item: 3.400,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**3.400,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B738DECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU			
ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025			
Processo Administrativo Nº 45/2025			
Tipo: AQUISIÇÃO			
CONDUTOR: VERÔNICA SIMÃO BENATTI			
Data de Publicação: 04/09/2025 11:27:07			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/10/2025 11:07:28			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MODELO PRÓPRIO
Descrição: CAMISETA GOLA V, MANGAS E GOLA NA COR AZUL, FECHAMENTO DOS OMBROS, DAS MANGAS E DO RECORTE EM OVERLOQUE. TECIDO DO CORPO NA COR BRANCO, EM DRY FIT, LOGOMARCA PROERD, BRASÃO DA PREFEITURA - TAMANHOS: 8,10,12,14,16 - P,M,G,GG,EXG,EXGG - CAMISETA GOLA V costurada com duas agulhas. Mangas e gola na cor azul, fechamento dos ombros, das mangas e do recorte em overloque. Tecido do corpo na cor branco, em dry fit microfilamentada com transfer sublimação sendo logomarca do PROERD na parte frontal conforme figura anexo, na manga esquerda Brasão da Prefeitura do Município de Paiçandu, na manga direita Brasão da Polícia Militar, nas costas a escrita Fundação de Educação Paiçandu 2025 (imagem anexo). As camisetas devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos e reembaladas em caixas de papelão devidamente identificadas com os dados da Empresa Fornecedora. OBS.: Camisetas destinadas aos educandos participantes do PROERD, sendo a arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação. As quantidades por tamanhos serão devidamente informadas na nota de empenho e as unidades deverão ser confeccionadas nos tamanhos números 8- 10-12-14-16?P-M-G-GG-EXG-EXGG. Empresa vencedora deverá apresentar amostra tamanho M em até 10 dias corridos. Todas peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.			
Quantidade: 750	**Valor Unit.:** 20,47		**Valor Total:** 15.352,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SS CONFECÇÕES LTDA	157	28.866.817/0001-66	38,00	20,47		Sim
2 FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇOES	055	33.468.849/0001-43	26,00	20,50	0,15	Sim
3 AEMFAPRINEDSUASRTIARSIAECCOOMNEFRECCIOÇÕSEESRVEIIÇROELSLI	028	24.935.788/0001-96	38,00	21,00	2,44	Sim
4 MLT2DMACONFECÇÕES LTDA	911	48.135.786/0001-80	38,00	21,88	4,19	Sim
5 DIEGO SAGGIN 03954812959	210	33.026.034/0001-04	35,00	21,89	0,05	Sim
6 ALVANCE SOLUCOES LTDA	315	59.189.483/0001-67	38,00	22,49	2,74	Sim
7 RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA	812	56.987.322/0001-20	38,00	24,00	6,71	Sim
8 J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	316	36.779.930/0001-32	28,00	28,00	16,67	Sim
9 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	699	36.857.927/0001-90	38,00	29,90	6,79	Sim
10 JCUOANRFEBCRÇINODEESSLLTTDDAA	482	50.750.151/0001-35	38,00	30,00	0,33	Sim
11 LMK CONFECÇÕES LTDA	694	48.486.248/0001-30	38,00	31,49	4,97	Sim
12 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	542	46.615.867/0001-52	38,00	31,50	0,03	Sim
13 PRLEADYEPSREOSIPNODRUTSIVTRAISAEEIRDEISLTI RIBUIÇÃO	573	35.265.064/0001-07	38,00	34,99	11,08	Sim
14 ETIITRAELUINIFORMES LTDA	470	59.021.193/0001-00	35,00	35,00	0,03	Sim
15 LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	049	10.319.732/0001-00	41,00	36,90	5,43	Sim
16 SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LUTNDILAIMA	722	43.032.418/0001-93	37,50	37,50	1,63	Sim
17 UNIFORMES E CONFECÇÕES	022	18.250.413/0001-90	38,00	38,00	1,33	Sim
18 MLTMDAARQUES DA SILVA	008	24.252.008/0001-03	38,00	38,00	0,00	Sim
19 ÖPELFRSMOONDAALSIZEADVOESSTUÁRIO L.TDA.	996	11.737.128/0001-59	38,00	38,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MV INDUSTRIA E COMERCIO DE	688	10.268.280/0001-77	38,00	19,80		Sim
AFCRATIGINODSUSETSRPIOARETCIVOOMSEERICNIFOLLATVDEAIS LTD 649		06.137.748/0001-17	38,00	19,89	0,4545	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Autoridade

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F1B220B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 - ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologado em 16/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 33/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ nº

18.850.814/0001-80, com endereço RUA IRMÃS KLOSIENSKI, 135, CEP 84950000, representada por VALTER JOSE DUARTE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 076.334.929-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização/desinsetização (baratas, mosquitos, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas, piolhos de pombos, e outros insetos voadores e rasteiros), descupinização (cupins), desratização (roedores), higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d□água, análise bacteriológica da água com laudo técnico, aplicação e controle de pragas, insetos e ra** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetiva a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 17 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 378	200,00	**Total: 400,00**
Item: 5	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 5.001 A 10.000 LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 5.001 A 10.000 LITROS				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 200,00**			Total Item: 400,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 308	300,00	**Total: 1.200,00**
Item: 6	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA ACIMA DE 10.001 LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA ACIMA DE 10.001 LITROS				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 300,00**			Total Item: 1.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**1.600,00**

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0EEDB0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 - UNIAGRO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - DEDETIZADORA LTDA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologado em 16/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 33/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa UNIAGRO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - DEDETIZADORA LTDA, CNPJ nº 44.082.181/0001-18, com endereço AV JAIME CARNET JUNIOR, CEP 85410000, representada por ROBISON JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 089.922.659-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização/desinsetização (baratas, mosquitos, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas, piolhos de pombos, e outros insetos voadores e rasteiros), descupinização (cupins), desratização (roedores), higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d□água, análise bacteriológica da água com laudo técnico, aplicação e controle de pragas, insetos e ra para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 17 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

____

UNIAGRO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - DEDETIZADORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 853	0,70	**Total: 22.120,00**
Item: 1	Unidade: METROS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: DESCUPINIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - DESCUPINIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS				
Quantidade: 31.600	**Valor Unit.: 0,70**			Total Item: 22.120,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 290	0,13	**Total: 8.190,00**
Item: 2	Unidade: METROS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS) - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS)				
Quantidade: 63.000	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 8.190,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 085	44,00	**Total: 6.160,00**
Item: 3	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE ATÉ 1.000 (MIL) LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE ATÉ 1.000 (MIL) LITROS				
Quantidade: 140	**Valor Unit.: 44,00**			Total Item: 6.160,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 715	47,00	**Total: 94,00**
Item: 4	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 1.001 A 5.000 LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 1.001 A 5.000 LITROS				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 47,00**			Total Item: 94,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**36.564,00**

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5F33F6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025 - COMERCIAL HAWAI DE MATERIAIS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27401/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de e ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral. O critério de julgamento adotado será maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI por lote, conforme Credenciamento n°. 04/2025.

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
23	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000
30	02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.30.00.00.	559
101	05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
110	05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00.	1510
121	05.003.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00.	1000
126	05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.30.00.00.	1000
144	06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00.	1000
150	06.001.04.122.0019.2.055.3.3.90.30.00.00.	1000
230	07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.30.00.00.	1000
235	07.001.20.605.0021.1.063.3.3.90.30.00.00.	1000
245	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000
245	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000
254	07.001.20.606.0021.2.061.3.3.90.30.00.00.	1000
259	07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
272	07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.30.00.00.	1000
280	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1024
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
282	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1028
283	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1034
376	08.001.12.365.0023.6.073.3.3.90.30.00.00.	143
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
444	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	1000
445	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	1039
450	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00.	1000
508	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00.	1000
535	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00.	1000
581	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	983
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
623	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
711	08.001.12.365.0023.6.073.3.3.90.30.00.00.	2143

715	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	2899
767	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	20494
789	02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.32.00.00.	2559
814	10.003.08.243.0036.6.107.3.3.90.30.00.00.	2948
840	10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.30.00.00.	983
915	06.006.06.122.0016.1.129.3.3.90.30.00.00.	2515
1224	05.003.15.452.0008.2.031.4.4.90.52.00.00.	1000

Contratada: - COMERCIAL HAWAI DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 23.062.436/0001-00, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

21 de outubro de 2025

GERALDO VASCO

Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador: A48E1947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.284

DECRETO Nº 1.284

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario

11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 900.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 400.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.000.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:1B5D4798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 2.003/2025

INSTITUI OS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Portaria disciplina os procedimentos para a realização de auditoria, através da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Os processos de auditoria deverão ser compostos por 04 (quatro) fases, sendo elas: planejamento, execução e definição de achados, comunicação dos Resultados e monitoramento.

Da Matriz de Planejamento

Art. 3º. O planejamento de auditoria é o documento que orienta o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria com base nos principais riscos identificados, como uma etapa de pesquisa e estudo dos assuntos a serem abordados em cada processo de análise.

Art. 4º. A matriz de planejamento é uma ferramenta de gestão que organiza e prioriza as atividades a serem desenvolvidas no processo de auditoria, definindo os objetivos, critérios, riscos, questões e procedimentos necessários para alcançar os resultados esperados.

Art. 5º. A matriz de planejamento deverá ser usada como um roteiro detalhado, integrando a fase de planejamento e permitindo que a equipe de auditoria, defina o escopo, os métodos e os recursos de forma clara e concisa.

Art. 6º. Os processos de auditoria deverão ser planejados através do modelo aplicado na matriz de planejamento do anexo I dessa Portaria.

Da Matriz de Achados

Art. 7º. A matriz de achados é o documento que estrutura os resultados da auditoria, detalhando os achados (problemas identificados) para auxiliar na elaboração do relatório final.

Art. 8º. A matriz de achados proporciona agilidade e eficiência na elaboração e também na revisão do relatório final do processo de auditoria.

Art. 9°. A matriz de achados contribui fortemente para a concisão e a objetividade dos relatórios, haja vista desestimular a inserção de detalhes ou de outras informações estranhos aos componentes dos achados permitindo ainda o cruzamento dos achados com as evidências.

Art. 10 Os achados resultantes de processos de auditoria, deverão ser registrados através do modelo aplicado na matriz de achados do anexo II dessa Portaria.

Da Comunicação de Resultados

Art. 11 A comunicação dos resultados de auditoria deve ocorrer de forma clara e objetiva, transmitindo o julgamento profissional e as evidências que embasaram.

Art. 12 A comunicação dos resultados deve ocorrer através da elaboração de relatórios formais e, quando aplicável, o uso de reuniões para discutir achados, conclusões e recomendações.

Art. 13 Os resultados devem ser apresentados de forma equilibrada, destacando não apenas as não conformidades, mas também os aspectos positivos e o valor agregado pela auditoria.

Art. 14 Os resultados de auditoria deverão ser apresentados à unidade auditada através de relatório específico conforme anexo III dessa Portaria.

Do Monitoramento

Art. 15 O monitoramento dos resultados de auditoria é um processo contínuo para verificar se as recomendações feitas pela auditoria interna foram implementadas, envolvendo o acompanhamento da execução das ações corretivas e a análise de evidências que comprovem a implementação.

Art. 16 O acompanhamento das recomendações emanadas nos relatórios de auditoria deve se iniciar imediatamente após a finalização do documento e encaminhamento à Unidade Auditada e se manter periodicamente até que as ações recomendadas sejam implantadas dentro da totalidade.

Possíveis Providências a serem Adotadas

Art. 17 Diante da gravidade dos achados, o profissional de auditoria poderá solicitar abertura de procedimentos visando a apuração de fatos ou de conduta funcional através dos seguintes processos, considerando a característica dos fatos apurados:

•**Processo Administrativo Disciplinar;**

•**Sindicância Administrativa;**

•**Processo Sancionador; e**

•**Tomada de Contas Especial.**

Disposições Finais

Art. 18 Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Município, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e as Secretarias competentes.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

ANEXO I

MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

Objeto da Auditoria: Descrever qual o objeto auditado

Objetivo da Auditoria: Descrever de forma clara e objetiva o que motivou a auditoria

Município de Paranavaí					
Matriz de Planejamento - Auditoria Operacional					
Àrea de Interesse de Auditoria:					
Questões de Auditoria	**Informações Requeridas**	**Fontes de Informações**	**Procedimentos**	**Objetivos**	**Possíveis Achados**
São objetivos de trabalho descritos em forma de pergunta. Se fazem necessários para direcionar os trabalhos e alcançar objetivos que se pretende atingir.	São as informações necessárias para responder as questões de auditoria.	É a identificação de onde as informações requeridas estão disponíveis	Técnica de coleta de informações que serão usadas e descrição dos respectivos procedimentos.	Evidenciar ou não os possíveis achados que motivaram a instauração da auditoria.	Hipóteses, ou seja, respostas provisórias para as questões de auditoria. Possíveis fatos a serem analisados.

OBS: A matriz de planejamento deve ser preenchida para cada questão de auditoria.

ANEXO II

MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS

Objeto da Auditoria: Descrever qual o objeto auditado

Objetivo da Auditoria: Descrever de forma clara e objetiva o que motivou a auditoria

Município de Paranavaí				
Matriz de Planejamento - Auditoria Operacional				
Área de Interesse de Auditoria:				
Descrição do Achado	**Evidências sobre o Achado**	**Causa/Raiz**	**Recomendações**	**Benefício Esperado**
Apresenta a situação encontrada de forma resumida de modo a antecipar a leitura do fato.	São as informações coletadas, analisadas e avaliadas pelo auditor para apoiar os achados e as conclusões do trabalho de auditoria	É a razão para a existência de diferença entre o critério e a condição, ou seja, entre a situação encontrada e a esperada.	São ações propostas para as unidades auditadas, com a finalidade de corrigir falhas e aperfeiçoar processos.	Melhorias que se espera alcançar com a implementação das recomendações e determinações. Os benefícios podem quantitativos ou qualitativos.

OBS: A matriz de achados deve ser preenchida para cada questão de auditoria.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA

OBJETO DA AUDITORIA: Descrever qual o assunto auditado

AUDITOR RESPONSÁVEL: Responsáveis pela análise

PERÍODO: Período em que ocorreram as análises

SETOR: Unidade administrativa objeto da análise

Ementa: Relatar de forma breve e resumida os fatos analisados

RELATÓRIO DE ACHADOS

Relata e detalha os achados sobre o processo, comparando a situação encontrada com um critério estabelecido, identificando causas, efeitos e evidências.

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação do relatório de achados é o processo de estruturar e detalhar cada achado de uma auditoria ou inspeção, demonstrando a conexão lógica e legal entre a situação encontrada e os critérios estabelecidos.

CONCLUSÃO

A conclusão do relatório de auditoria deve apresentar um resumo dos resultados, constatações e recomendações com base nos objetivos definidos inicialmente, avaliando a conformidade, a eficácia e os pontos fortes e fracos identificados.Deve expressar uma opinião fundamentada dos auditores sobre o processo ou sistema auditado.

(Nome Do Servidor)

Responsável Pela Auditoria

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:3A88D073

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMILIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, com ou sem deficiência.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado as entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS,interessadas em celebrar Termo de Colaboração para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo Termo de Referência (Anexo I) pelo Termo de Colaboração a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Lei Federal nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso;

Lei Federal nº 8.842/94 -Conselho Nacional do Idoso ;

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964;

Deliberação 016/2022 CEDI/PR ;

Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS

Lei Federal nº 12.435/2011;

Lei Municipal nº 5.467/2025;

Resolução nº 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional de ServiçosSocioassistenciais

Resolução nº 09/2014 – CNAS – RH SUAS;

Resolução nº 17/2011- RH SUAS

Resolução RDC 502/2021 – ANVISA

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O presente Edital tem por objeto seleção de propostas de atividades de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de acolhimento institucional, para atendimento de até 84 (oitenta e quatro) pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos ou sexos, com graus de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica, que não dispõem de condições de permanecer em ambiente familiar devido a situações de violência e ou negligência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes na cidade de Paranavaí- PR, em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e o Termo de Referência (ANEXO I);

3.2. O serviço deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, laborativas, lúdicas e de lazer na comunidade, observando o que se trata o Art. 37, caput e §§ 1° e 3°, da Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso;

3.3. A Instituição de abrigamento para pessoas idosas é local de moradia;

3.4. Para atender o objeto deste Edital de Chamamento, será disponibilizado o montante de R$ 2.094.664,32 (dois milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro e trinta e dois centavos) provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social, para financiamento, sendo os valores e o número mínimo de vagas de acolhimento pactuadas conforme descrição abaixo:

Número mínimo de vagas	Valor por vaga mensal
84	R$ 2.078,04

3.5. Pessoa idosa com vínculos de parentesco ou afinidade, casais, irmãos, amigos, entre outros, devem, preferencialmente, serem atendidos na mesma unidade;

3.6.O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses;

3.7. Em caso de prorrogação do Termo de Colaboração, o valor fixado no item 3.4 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo;

3.8. Serão selecionadas uma ou mais propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

OBJETIVOS GERAIS

Acolher e garantir proteção integral;

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Acolher e garantir a proteção integral;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantida de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Possibilitar a convivência comunitária, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionadas a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;

Buscar restabelecer vínculos familiares, salvo se existir determinação judicial ou avaliação dos técnicos da Fundação Social em contrário;

Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência;

Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

Verificar junto à rede socioassistencial CRAS e CREAS, a existência anterior de acompanhamento familiar pelos serviços PAIF e PAEFI objetivando a continuidade do serviço ofertado e demais encaminhamentos pertinentes a cada complexidade;

Referenciar os casos aos Centros de Referência Especializados da Assistência Social, a fim de acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), quando necessário;

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para pessoa idosa com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, sendo destinado a pessoa idosa que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Destaca-se que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do público, que com o passar dos anos vão perdendo sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.

A demanda tem por finalidade atender continuadamente 84 pessoas idosas oriundas do município de Paranavaí.

Neste sentido, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da assistência social (LOAS) em seus artigos:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (...) § 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público de organizações da sociedade civil (OSC) para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando complementar os serviços de acolhimento já executado de forma direta pelo município.

O Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa está previsto Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, que em seu artigo 3º, prevê que: "*É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".*

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a","b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

7.2 Não será permitida a atuação em rede.

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de Paranavaí;

Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de

dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

possuir:

no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);

capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a

demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria;

garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente deórgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges,companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relaçãoàs entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não sãoconsiderados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I,alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;

a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014

tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 9.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

9.5. A vedação prevista no inciso III, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.6. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº23/2025.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 diascorridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	22/10/2025
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua publicação)**	23/10/2025 à 27/10/2025
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	29/10/2025
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	22/10/2025 à 21/11/2025
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	24/11/2025
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	27/11/2025
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	28/11/2025 à 02/12/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/12/2025
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	04/12/2025

10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	04/12/2025 à 18/12/2025
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nosimpedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho..	19/12/2025
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OCS terão 15 (quinze) diascorridos contados a partir da data da convocação.	22/12/2025 à 07/01/2026
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	08/01/2026
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	09/01/2026 à 13/01/2026
17	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/01/2026
18	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	14/01/2026

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.

11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento doperíodo solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.

11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reaberturado prazo inicialmente estabelecido.

11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que sedeu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO II), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 4, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.010/2025

INSTITUIÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);

Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ;

Minuta da Proposta (ANEXO III) devidamente assinado pelo representante legal da Organização, e conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e adequados às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência;

Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO V);

Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO VI);

Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo XIV).

Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:

g.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

g.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

g.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

g.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

g.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados no Termo de Referência (Anexo I)

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias .

11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
Quanto ao Objeto		
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas;3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política PNAS/SUAS/), do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) A apresentação do plano de trabalho e a justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do público a ser atendido	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
Quanto às Diretrizes/Eixos		

Quanto à Descrição da Proposta		
Demonstra na execução do plano de trabalho como realiza articulação ou cooperação com a rede socioassistencial, outras políticas setoriais e demais órgãos de Defesa e Garantia de Direitos que possa fortalecer as ações do plano de trabalho e potencializar seus resultados	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Plano de aplicação de recursos	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Demonstra na execução do plano de trabalho atividades/ações que contribuam para o restabelecimento/construção de autonomia, atividades de prevenção, aconselhamento em momentos de crises e fortalecimento de vínculos com rede de apoio.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto ao currículo do coordenador técnico com graduação preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.		
Experiência, com comprovação (no mínimo 6 meses), na execução de projetos, atividades, programas e/ou trabalhos voltados aos direitos da pessoa idosa.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado de acordo com o objeto da proposta.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto às instalações e capacidades dispostas na Lei nº 13.019/2014		
(I) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	10
(J) Instalações e condições materiaispara o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do	-- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10

inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13. 019/2014.		
Pontuação Máxima Global		**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (M), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (K), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 80 (sessenta) pontos;

que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (G);

que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos;

que estejam em desacordo com o Edital;

cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto;

que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí;

Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto;

11.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) E (O). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 010/2025", contendo a identificação da instituição proponente

11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE , COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.

11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias , a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 12.2.8 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

MAIL: _____ TEL: (___)_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO _____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o Termo de Referência ANEXO I e o Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação ANEXO VII).

12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:

Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.6 e ANEXO VII deste Edital; devidamente assinado pelo representante legal da Organização, e conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e adequados às exigências previstas no ANEXO I – Termo de Referência;

Documentos de Habilitação (item 12.2.8).

12.2.5.O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso

12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;

a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;

Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:

<http://www.tst.jus.br/certidao>;

Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:

<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;

Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VIII);

Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí,;

Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO IX);

Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO X);

Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (ANEXO XI);

Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);

Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014(ANEXO XIII);

Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(ANEXO XV);

Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(ANEXO XVI);

Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco);

12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS

Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36,§§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36,§§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, considerando-a apta à celebração da parceria, publicaráo resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Colaboração.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

Da designação do gestor da parceria; e

Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. 7.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rubrica: . 07.002.08.244.0007.2.581

Nat. da Despesa: 3.1.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.

Referência: 907.

Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.

Nat. da Despesa: 3.3.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.

Referência: 908.

Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.

13.2.O valor total de recursos disponibilizados por meio do presente Edital será de até R$ 2.094.664,32 (dois milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e trinta e dois centavos)

13.3.O valor de referência é o valor máximo da parceria.

13.4. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.

13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cumprimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), independentemente de sua colocação nas fases do

presente Edital.

13.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará

consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

13.8 Fica vedado a utilização dos recursos previstos neste Edital para realização de obras na infraestrutura física existente das Organizações da Sociedade Civil , exceto no caso da necessidade de realização de adequações físicas para a instalação de equipamentos.

13.9. Fica vedado o pagamento com os recursos previstos neste Edital, de despesas vinculadas a outras parcerias.

13.10. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, detalhado no Termo de Referência (ANEXO I)

13.11. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo

admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº

13.019, de 2014)

13.12. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.

13.13. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, de qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

13.14. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do

Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para

os recursos transferidos.

13.15. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

13.16. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.17. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

13.18. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

13.19. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

13.20.A seleção de projetos não obriga a Secretaria municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.21. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

13.22. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018

15.1 cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

15.1.1. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

15.1.2. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

15.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

15.1.5. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado

15.1.6. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

15.1.7. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.1.8. as informaçõs sobre os titulares envolvidos;

15.1.9. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.1.10. os riscos relacionados ao incidente;

15.1.11. os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

15.1.12. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.1.13. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

15.1.14. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

15.1.15. Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

15.1.16. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;

15.1.17. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

15.1.18. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

15.1.19. reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

15.1.20. Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento(editais, termo de colaboração/fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .

16.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 e 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

16.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.

16.10. Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

16.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

16.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

16.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

16.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II– Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETODESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02,com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;

Anexo III - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo

Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V– Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.

Anexo VI- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo VII - Plano de Trabalho e Aplicação.

Anexo VIII - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.

Anexo IX- Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo X– Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.

Anexo XI – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo XII – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XIII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XVI – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XVII – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.

As pessoas idosas com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma Unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Pessoas idosas com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. São fundamentais a garantia da autonomia, independência, convívio familiar e comunitário, trabalho sociofamiliar e desenvolvimento de oportunidades para o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re)inserção na família quando possível.

Também de importância fundamental é o acesso das pessoas idosas aos serviços disponíveis na rede de proteção social, como na área da saúde, educação, atividades culturais e de lazer, conforme a legislação vigente. As ILPI são equipamentos híbridos, de responsabilidade do Sistema único da Saúde – SUS e do Sistema único da Assistência Social-SUAS

Executar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas conforme preconiza o Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, demais normativas vigentes e plano de trabalho aprovado.

O serviço e as atividades oferecidas aos usuários devem ser ofertados de forma; continuada e ininterrupta;

A Organização deverá manter profissionais qualificados para efetivar o acolhimento das vagas desocupadas, a qualquer hora do dia ou da noite; 07 dias por semana e 365 dias por ano;

Realizar acolhida humanizada e identificação pessoal: atender de forma personalizada, com escuta qualificada e ativa, prestando atendimento às necessidades, respeitando sua privacidade, capacidade e oportunidades;

Atender às questões emergenciais, especialmente os cuidados com a saúde e com a segurança pessoal;

Desenvolver ações que envolvam cuidados pessoais, de higiene, de locomoção e deslocamento, administração de medicamentos indicados e prescritos por profissional de saúde;

Fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio diferenciado quando prescrito dietoterapia e avaliação nutricional dos acolhidos, realizado por profissional de nutrição habilitado;

Atender com vestuário e demais necessidades de vida diária garantindo a individualidade e atendimento personalizado dos acolhidos;

Desenvolver ações que considere as peculiaridades do público alvo, com suas questões de saúde associadas, sua eventual situação de dependência, idade e sexo;

Utilizar instrumentos de registro de visitas domiciliares conjuntas com outras políticas setoriais, reuniões e outras atividades de maneira integrada no território (relatório, lista de presença com definição de temas, dentre outros);

Possibilitar a convivência comunitária, considerando interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo e sua relação com a cidade e com a realidade do território;

Promover atividades com foco no resgate da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários participantes;

Promover atividades de forma interprofissional, valendo-se de distintas metodologias a exemplo da atenção individualizada, atividades em grupos, reuniões, rodas de conversa, oficinas envolvendo familiares (quando possível) e a comunidade, dentre outras, buscando alcançar os objetivos traçados pelo serviço, sempre de maneira conjunta com o usuário;

Desenvolver ações/atividades semanalmente com o público alvo, dentro e fora da OSC, como atividades de lazer, esporte, cursos, terapia ocupacional, grupos de debates, oficinas, contos, educação física, musicoterapia, entre outros;

Manter em arquivo organizado e que garanta o sigilo dos atendimentos e os prontuários referentes ao público alvo e suas famílias;

Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento ao usuário, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, dentre outras atividades;

Tomar providências junto aos órgãos competentes com relação à documentação pessoal dos acolhidos, como: RG, CPF, Cartão Nacional de Saúde, título eleitoral, inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e acesso aos benefícios socioassistenciais;

Orientar sobre os benefícios socioassistenciais e de transferência de renda;

Promover a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com ações que garantam a convivência com família nuclear, extensa ou outros vínculos estabelecidos na comunidade;

Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;

A Instituição deve possuir acessibilidade a todas as pessoas com dificuldades de locomoção, segundo o estabelecido na Lei n° 13.146/2015;

As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações;

Os dormitórios devem ser separados por sexo, para no máximo 4 (quatro) pessoas, com guarda-roupas para armazenamento dos pertences e espaços para circulação em conformidade com a RDC n° 502/2021

OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral;

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Acolher e garantir a proteção integral;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantida de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Possibilitar a convivência comunitária, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionadas a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;

Buscar restabelecer vínculos familiares, salvo se existir determinação judicial ou avaliação dos técnicos da Fundação Social em contrário;

Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência;

Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

Verificar junto à rede socioassistencial CRAS e CREAS, a existência anterior de acompanhamento familiar pelos serviços PAIF e PAEFI objetivando a continuidade do serviço ofertado e demais encaminhamentos pertinentes a cada complexidade;

Referenciar os casos aos Centros de Referência Especializados da Assistência Social, a fim de acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), quando necessário;

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de

outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ser acolhido em condições de dignidade;

- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

4.2.SEGURANçA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social

4.3.SEGURANçA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:

-Ter endereço institucional para utilização como referência;

- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;

- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;

- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;

- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;

- Ter acesso a documentação civil;

- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;

- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;

- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;

- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;

- Ser preparado para o desligamento do serviço;

- Avaliar o serviço.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Por tratar-se de unidade (s) de acolhimento institucional, o funcionamento é ininterrupto (24 horas), todos os dias da semana.

PÚBLICO ALVO: Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos ou sexos, com graus de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que não dispõem de condições de permanecer em ambiente familiar devido a situações de violência e/ou negligência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes na cidade de Paranavaí.

CRITÉRIO/FORMA DE ACESSO:

O acesso ao serviço ocorrerá por meio de avaliação e encaminhamento da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

As solicitações de acolhimento institucional serão operacionalizadas exclusivamente por intermédio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle das vagas.

Havendo vacância, a Organização da Sociedade Civil deverá comunicar imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, para que esta delibere sobre a utilização da vaga. Caso não haja demanda imediata, a vaga permanecerá em aberto até nova designação.

As solicitações oriundas do Poder Judiciário deverão ser imediatamente acatadas e comunicadas à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, mediante ofício, para fins de acompanhamento e registro.

As solicitações realizadas por familiares deverão ser avaliadas de forma conjunta pela equipe técnica da instituição executora e pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, por meio do CREAS, observando-se os critérios de elegibilidade e a situação de vulnerabilidade e risco social do potencial usuário.

PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Ambiente Físico:

a) Para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, a OSC deverá possuir sede e instalações no município de Paranavaí, e tais instalações devem seguir as normativas das Políticas de Assistência Social e de Saúde, com documentação básica, válida e vigente para o exercício regular;

b) Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, com acessibilidade em todos os ambientes, de acordo com as normas da ABNT;

c) Os ambientes físicos deverão ser aconchegantes e acolhedores, com estrutura física adequada, em consonância com as diretrizes e normativas atuais da vigilância sanitária e do SUAS, organizados para o atendimento das necessidades das pessoas idosas, com adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, com acessibilidade em todos os ambientes, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e ou comunitário;

d) Ofertar espaços de repouso e convívio, de atividades em grupos, alimentação, lavagem e secagem de roupas, banho, higiene pessoal e vestuário;

e) Dormitórios: espaço para acomodar a pessoa idosa (máximo quatro pessoas por quarto, em camas individuais) e a guarda de seus pertences individuais em armários com chave;

f) Refeitório: espaço adequado para ofertar alimentação e que poderá ser utilizado para outras atividades;

g) Cozinha: espaço suficiente para guardar os utensílios e preparação de alimentos;

h) Despensa: para a guarda de alimentos;

i) Banheiros: adequados de acordo com as normas da vigilância sanitária vigente;

j) Sala para equipe técnica: sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho;

k) Sala para coordenação e administrativo: sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo);

l) Sala para atendimento técnico individualizado;

m) Área externa para atividades diversas.

Recursos Materiais: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC

ALIMENTAÇÃO: Devem ser oferecidas no mínimo, 4 (quatro) refeições diárias para os acolhidos. A alimentação oferecida deve possuir os padrões nutricionais adequados e deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

EQUIPE DE REFERÊNCIA, MÍNIMA E OBRIGATÓRIA, NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DIRETA DO SERVIÇO:

Segue abaixo o quadro de RH mínimo e obrigatório*, necessário para o atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Coordenador	Nível superior (preferencialmente com formação em Serviço Social ou Psicologia)
Cuidador	Nível Médio, mas com qualificação
Assistente Social	Nível Superior
Psicólogo	Nível Superior
Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais	Nível Médio
Profissional de limpeza	Nível Fundamental
Profissional de alimentação	Nível Fundamental
Profissional de lavanderia	Nível Fundamental

E demais profissionais que se fizerem necessário para execução do serviço desde que justificado no Plano de Trabalho e em acordo com a NOB-RH, Resolução CNAS 17/2011 e Resolução CNAS 9/2014. A proposta será avaliada pela Administração Pública para os ajustes necessários e validação dos trabalhadores que poderão ser custeados integral ou parcial com recurso público. Caso seja necessário, será solicitada justificativa à OSC do trabalho a ser desenvolvido por esse profissional para aprovação, sempre em consonância com as legislações vigentes para a Política de Assistência Social para a contratação de recursos humanos;

• Não são considerados como membros da equipe mínima necessária: Estagiários e Voluntários eassemelhados e profissionais que não estejam diretamente relacionado a execução do serviço/programa/projeto, não podendo os mesmos serem custeados com repasse de recurso por meio do Termo de Colaboração/Fomento;

• O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública;

DA ARTICULAÇÃO EM REDE – REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;

- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;

- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;

- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

A conveniada executora do Serviço de Acolhimento deverá desenvolver, juntamente com o CREAS, a articulação com a rede de proteção especial do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Contribuir para:

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

- Indivíduos e famílias protegidas;

- Construção da autonomia;

- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

METAS

As metas quantitativas e qualitativas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas pela a OSC em seu Plano de Trabalho, acompanhadas de indicadores que subsidiarão a aferição do alcance, dos resultados e do impacto social, devendo respeitar os parâmetros a seguir estabelecidos:

• de atendimento: atendimento de 100% dos número de vagas pactuadas;

• de capacitação: garantir que todos os profissionais envolvidos no trabalho participem de momentos de formação com conteúdos de relevância para o desempenho de suas atribuições e que agreguem valor ao serviço ofertado, pelo menos 1 vez ao ano;

• de convivência interpessoal, familiar e comunitária: que todos os usuários do serviço possam ter a oportunidade de vivenciar experiências que contribuam para a ampliação do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do protagonismo social;

• de desenvolvimento integral: realizar atividades contínuas visando o desenvolvimento das potencialidades, protagonismo e autonomia dos usuários de acordo com as especificidades de cada um garantindo o acesso a atividades culturais, de lazer;

• de prevenção de violação de direitos, participação e controle social: promover ações visando prevenir situações de risco, de violência doméstica e familiar e outras violações de direitos dos usuários, incluindo a promoção de atividades socioeducativas que contribuam para o acesso a informações e fortalecimento do capital humano;

•Orientar-se pelas estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação: I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência ; III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

Os serviços socioassistenciais que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados compreendem as seguintes atribuições: I. coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços; II. assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;

Sempre que possivel pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: redesuasprivada@paranavai.pr.gov.br.

OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7.1.1. deste anexo;

Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoa idosa, de acordo com as características do objeto da parceria;

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações no Plano de Trabalho, e comunicar formalmente e em até 24 (vinte e quatro) horas, à gestora da parceria, qualquer eventual substituição de profissionais com a devida justificativa, primando pela execução contínua e ininterrupta do serviço, mantendo a mesma composição de equipe de referência, conforme estabelece a NOB/RH/SUAS;

Elaborar o Plano de Atenção integral a saúde em articulação com o gestor local de saúde;

•Informar à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família por meio de ofício a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;

Informar ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de referência, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

Prestar à Secretaria de Assistência Social Mulher e Família todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital ;

Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistencia Social, Mulher e Família quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Prestar orientação e supervisão técnica ao Serviço de Acolhimento;

Realizar acompanhamento por meio do PAEFI das famílias que estejam com pessoas idosas acolhidas no serviço de Acolhimento;

Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

Gerir o número de vagas disponíveis nos Serviços;

Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto da parceria, por meio de gestor designado;

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . IDENTIFICAÇÃO DA OSC (dados gerais da OSC)		
NOME:		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO		

CPF	RG
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº do RG do representante legal
Cargo:	Documento Profissional:
Celular:	E-mail:

HISTÓRICO INSTITUCIONAL
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações. (Limite de 2 laudas).
NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Nome do Serviço/Projeto.
3 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização dasações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada.É a justificativa que fundamenta a proposta. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como ocumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.
4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo. (Art. 22, I, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)
5. OBJETO DA PROPOSTA
Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos noinfinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:	**PÚBLICO BENEFICIÁRIO:**

9. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREMEXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Indicadores Como medir o alcance das metas?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma sim- ples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Períododeverificação Prazo em que a meta deverá seratingida.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS AELA ATRELADAS(Art. 22, III, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)
METODOLOGIA:Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias eos procedimentosdetalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas.Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se aproposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria RECURSOS HUMANOS: Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional? RECURSOS MATERIAIS: Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras

fontes.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

12. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NAEXECUÇÃO DASATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA(Art. 22, II-A, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

12.1 Previsão de Receitas

Origem	**Valor**
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida

12.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

14. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

15. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de _____ de20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº010/2025

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXOV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

NomeCompleto: _____

Nascimento: / / RG: CPF:_____

Celular:() _____-e-mail: _____

End.Residencial: _____

Experiência acadêmica:

()Nível Médio ou ()Graduação em Pós-graduação ()não()sim:Outros:_____

Experiênciaprofissional:

Local: Período:de até

Ações e projetos desenvolvidas na áreadapessoa idosa:_____

Local: Período:de até

Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa _____

Participação de Projetos:

NomedoProjeto: _____

Local: Período:de até

Breve descrição do projeto: _____

NomedoProjeto: _____

Local: Período:de até

Breve descrição do projeto: _____

Obs:ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OSCOMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função
Responsável técnico pelo projeto		Formação

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (apresentar rapidamente a Instituição, descrever as atividades que já são desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Apresentar e detalhar o projeto e as ações que pretende desenvolver com os recursos a serem recebidos; Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto; Descrever como será a dinâmica e funcionamento do projeto; Apresentar a realidade do público a serem atendidos, demonstrando as vulnerabilidades a que este público está exposto e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam arealização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudançada situação-problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta. Éaqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O queela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problemaou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectosqualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.Cuidado com o uso do verbo garantir.Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas eexplicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nosparágrafos anteriores.)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS(Os objetivos específicos são os que contribuirão para o alcancedas metas previstas no projeto e possibilitarão um entendimento detalhado acerca do projeto) (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações** (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serãoatendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir asestratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

IMPORTANTE: Esta etapa é o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das

ações previstas, devendo estar vinculado diretamente aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada, incluindo as articulações que serão realizadas com a rede de atendimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá detalhar as estratégias, instrumentos que serão

adotados para avaliar cada meta estabelecida, em um contexto de monitoramento e avaliação.

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações/Atividades(necessárias para alcançar o objetivo)	**Periodicidade/ Frequência**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ag**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Oficina de Teatro	02x por semana em dois turnos (matutino e vespertino)												

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Atribuições	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOSPARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS (Art. 22,IV, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015):(preencher o quadro abaixo)

Atividades	Metas	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de Verificação	Fonttes de informações	Periodicidade
Reuniões com familiares	Participação de 15familiares	Quantidade defamiliares queparticiparam	Lista depresença;Fotos	Relatórios deatividades	Mensal
2-					
3-					

ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$

3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de _____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de _____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF _____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.

II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF _____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF _____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A OSC .....

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a)Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP-PR e inscrita no CPF sob nº ....., com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº010/2025e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, consubstanciadas narealização de _____em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com oPlano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

FUNDAMENTO:Esta parceria decorre do Chamamento Público nº XXXXX;

DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria XXXXX pessoas idosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx axx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 01/2025, item 12.2.8, alíneas "a" a "y.7".

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1. alinea “b”

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do art. 60 do Decreto Municipal n° 22.889/2021;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

informar ao Secretário(a) responsável pela parceria:

quando houver inexecução da parceria;

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

sugerir ao Secretário(a) responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

formalizar ao Secretário(a) responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto desteTermo de Colaboração;

realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e açõesdefinidos no Plano de Trabalho;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

i.2) Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a

aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;

i.3) Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, semprejuízoda prestação de contas à administração pública;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recpção, classificação, ultilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5)fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2)as informaçõs sobre os titulares envolvidos;

u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

u.9) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

u.10) Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

u.11) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela administração pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento/Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 7.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19 Havendo prorrogação do Termo de Colaboração, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ....., relativo aR$ ....., conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte: 000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto 22.889/2021.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

10.4. Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5. As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por Aditivo, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão,

a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que

se proponha a fim igual ou semelhante.

12.6. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com asnormas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporáriada participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato comórgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ouaté que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedidasempre que a organização da sociedadecivil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e apósdecorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 72 da Lei 13.019/2014.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2. Esta parceria poderá ser:

Extinta por decurso de prazo;

Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de

autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes

hipóteses:

descumprimento injustificado de Cláusula deste Instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas

pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da

Sociedade Civil (OSC);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração

pública;

quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação,

ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que

participaram da avença.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

_____

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:28CEADB1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEB4055	116100T003136469	09/10/2025	54600
AOE9A01	277490NIC0040971	27/09/2025	50020
ASI4B42	277490NIC0040975	27/09/2025	50020
ASM8I58	277490A000162733	02/10/2025	55411
ATP6518	277490A000162732	02/10/2025	54522
AYQ8G88	277490NIC0040969	27/09/2025	50020
AZC6G55	277490NIC0040962	27/09/2025	50020
AZR7085	277490A000162734	02/10/2025	55411
BAP1473	277490NIC0040961	27/09/2025	50020
BAS3646	116100T002838109	09/10/2025	55500
BBL7H91	277490A000162739	02/10/2025	76251
BCW9C48	277490NIC0040974	27/09/2025	50020
BDC1G90	277490NIC0040965	27/09/2025	50020
BDJ8D15	277490A000162740	02/10/2025	55417
BEM1G52	277490NIC0040976	27/09/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0040980	27/09/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0040978	27/09/2025	50020
BEQ8G60	277490NIC0040968	27/09/2025	50020
ESA7620	277490NIC0040966	27/09/2025	50020
FAY2002	277490NIC0040967	27/09/2025	50020
FRN2C27	277490NIC0040973	27/09/2025	50020
FTG8F25	277490NIC0040964	27/09/2025	50020
JOV5685	277490NIC0040979	27/09/2025	50020
MOJ0A93	277490A000162735	02/10/2025	55414
NKV4J30	277490A000162730	02/10/2025	76251
RHK3A15	277490A000162731	02/10/2025	76251
SEW6H89	277490NIC0040977	27/09/2025	50020
SFG5A31	277490NIC0040972	27/09/2025	50020
TBP8A25	277490A000162742	02/10/2025	76251

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:484E67CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.997/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para prestar serviço na função de Professor Substituto.

Considerando o Processo digitai nº. 51096/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionado, para prestar serviço na função de **Professor Substituto**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTO		MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	ZILMA RODRIGUES DOS SANTOS	10208-3	BRUNA APARECIDA BARBOSA	21/09/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BE8CD0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, INTIMANDO-O A PROCEDER À LIMPEZA E/OU ROÇA DO (A) TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025.

Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2716	NASSIM MARIA ISMAIL	79	+10B	CENTRO
2717	(ESPOLIO)MARIA ANGELICA DE JESUS	28	4B	CENTRO
2718	JANDYRA DA SILVA BIAZIO	28	4P	CENTRO
2719	JANDYRA DA SILVA BIAZIO	28	08	CENTRO
2720	GILDA MARIA SCHINDLER BONFIM	13	8C	CENTRO
2721	RUY LUIZ GONZAGA BARONI	12	17B	CENTRO
2722	EMILIANO MESTRINER BARBOSA	02	05	JD. IBIRAPUERA I
2723	GIL & BROGGI ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	CHAC.	+0BR	JD. IGUAÇU
2724	CELSO RODRIGO GACA	10	22	JD. MONTE CRISTO
2725	RAPHAEL APARECIDO ARROTEIA DA SILVA	10	21	JD. MONTE CRISTO
2726	NEUSA APARECIDA RAZERA	06	16	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2727	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	06	11	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2728	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	06	10	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2729	(ESPÓLIO) AUGUSTO PASQUALI	CHAC.	102-D	CHACARA JARAGUA
2730	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - ADRIANO WILSON ASSONI	20	08	JARDIM ITALIA II
2731	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - ARNALDO POVH	20	12	JARDIM ITALIA II
2732	MARCOS HIDEKI SAITO	21	21	JARDIM ITALIA II
2733	MARIA NEUSA BARBOSA SOUZA COSTA	05	7	JD. DAS AMERICAS
2734	SHIRLEY FLAUZINO	4	3	JARDIM DAS AMERICAS
2735	ROSANA RAFAELA CINOTTI	2	4	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2736	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	2	5	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2737	ATICA IMOVEIS S/S LTDA	1	1	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2738	MARCOS HENRIQUE HIESL DE OLIVEIRA	21	2	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2738	VANESSA TORTORELLI SPIGOLON	21	2	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2739	MARIA CRISTINA DA SILVA	61	6	JARDIM DAS NACOES I
2740	MARIO RIBEIRO DA SILVA	61	7	JARDIM DAS NACOES I
2741	WELLINGTON DE OLIVEIRA GALVAO	61	08	JARDIM DAS NACOES I

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:22B79C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

(Prorrogação de Prazo)

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa INGÁ MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob

nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: INGÁ MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia PR 317, saída para Iguaraçu, nº 4652, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **31.296.334/0001-88**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **ARIDEL MOURE NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.181.688-4 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 604.785.279-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS**, incluindo instalação e retirada de rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento via internet para os veículos da frota do Município de Paranavaí, no valor total firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020** de: **R$ 168.964,20 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**,1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo), 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo), 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor e Acréscimo de Serviços no valor de **R$ 191.147,28 (cento e noventa e um mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020 passa a ter o valor de: R**$ 201.046,82 (Duzentos e um mil e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme descrito na tabela seguir:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
	CONTRATO ORIGINAL			
1	3.480 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$56,77**	**R$ 197.559,60**
2	22 und	Locação, instalação e retirada de Equipamento/Rastreador Veicular para prestação de serviços contínuos de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e retirada de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$158,51**	**R$ 3.487,22**
	TOTAL: R$ 201.046,82 (Duzentos e um mil e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste Aditivo, ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 5,180430% referente a variação do INPC no período de Julho/2024 a Julho/2025, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº 56/2020 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária, o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020 passa a ter o valor de: R**$ 201.046,82 (Duzentos e um mil e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**

Parágrafo Único: A relação de veículos contidas no Anexo I do edital de Licitação(PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020) é meramente exemplificativa, ficando facultado ao CONTRATANTE substituir os modelos de veículos que serão objeto do serviço de monitoramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **21 de Outubro de 2.026,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Controladoria Municipal/Divisão de Frotas e Combustíveis através do Memorando nº 98/2025 e considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

17.001.13.392.0002.2.880.3390.40 – 1729 – FUNCULPAR;

11.001.04.123.0002.2.060.3390.40 – 1119 – SEFAZ;

12.001.04.122.0002.2.030.3390.40 – 1505 – SEAD;

13.002.06.181.0015.2.086.3390.40 – 1622 Recurso 509 – SEPROVPAT;

04.001.10.302.0006.2.241.3390.40 – 154 – Transporte Fora do Domicílio – TFD – SESAU;

04.001.10.301.0006.2.250.3390.40 – 270 Recurso 494 – Piso de Atenção Básica em Saúde – SESAU;

04.001.10.302.0006.2.242.3390.40 – 191 – Recurso 494 Atenção a Saúde da População– SESAU;

04.001.10.305.0006.2.260.3390.40 – 324 –Recurso 494 Incentivo para Vigilância em Saúde – SESAU;

04.001.10.304.0006.2.240.3390.40 – 130 – SESAU;

07.001.08.244.0007.2.570.3390.40 – 866 – Serviços da Proteção Social Básica – SEAS;

07.002.08.245.0007.2.621.3390.40 – 975 Recurso 934 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - SEAS;

07.002.08.245.0007.2.622.3390.40 – 1004 Recurso 941– Atividades Administrativas – SEAS;

19.001.04.122.0002.2.690.3390.40 – 1863 – CGM;

15.001.27.812.0002.2.870.3390.40 – 1668 – SEL;

09.001.04.122.0002.2.150.3390.40 – 1299 – SEMAM;

10.001.04.122.0002.2.142.3390.40 – 1382 – SEAGRI;

08.001.04.121.0011.2.091.3390.40 – 1190 – SEDUR;

03.001.04.122.0002.2.130.3390.40 – 44 – SEDEC;

06.002.12.361.0005.2.450.3390.40 – 699 Recurso 104 – – SEDUC;

05.001.04.122.0002.2.410.3390.40 – 470 – SEINFRA;

14.001.24.131.0002.2.120.3390.40 – 1639 – SECOM.

18.001.02.062.0002.2.661.3390.40 – 1793 – PGM

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056.2020), datado de 21 de Outubro de 2.020.

Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.

RAST.DRIVE TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO LTDA. ARIDEL MOURE NASCIMENTO JUNIOR

Contratada

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação

Contratante

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:82D1D972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.104.729/0001-34

Endereço: RUA CONRADO BONIFÁCIO, 930 - PARQUE INDUSTRIAL 1, Mandaguari - PR, 86.975-000

E-mail: licitacao@gruponewsales.com.br

Telefone: (43) 99805-4004

Nome do Representante: MARCELO DE CASTRO SILVA

CPF: 698.063.229-91

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 46/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - Café em pó - Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Vácuo, Observações Complementares: Café torrado, tipo 100% arábica, moagem média ou fina, qualidade mínima Superior, embalagem a vácuo, metalizada, tipo tijolo, com 500 Gr, a marca deve possuir Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima igual ou superior à 6,5 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade mínima de 10 meses, com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	Cereja	3.867	R$ 21,00	R$ 81.207,00
Total do Lote:					R$ 81.207,00
Total do Fornecedor:					R$ 81.207,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de outubro de 2025

_____

MARCELO DE CASTRO SILVA

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A1A4CFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 54/2025

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000

CNPJ: 76.977.768/0001-81

Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 54/2025

Processo Administrativo: 129/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 54/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

73233 - ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BANDEIRA OFICIAL. Comprimento: 1,60 m; Largura: 1,12 m. Material: 100% poliéster. Estampa digital de alta resolução com tingimento completo do fio, modelo dupla face, costurada com fio de nylon de alta resistência, tarja reforçada na cor branca, e 3 ilhoses em latão cromado na lateral para hasteamento externo. Podendo ser bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Paranavaí. O modelo da bandeira será informado pela secretaria demandante no momento do empenho.	UNIDADE		54	R$59,00	R$3.186,00
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BANDEIRA OFICIAL. Comprimento: 1,60 m; Largura: 1,12 m. Material: 100% poliéster. Estampa digital de alta resolução com tingimento completo do fio, modelo dupla face, costurada com fio de nylon de alta resistência, tarja reforçada na cor branca, e 2 ilhoses em latão cromado na lateral para hasteamento interno. Podendo ser bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Paranavaí. O modelo da bandeira será informado pela secretaria demandante no momento do empenho.	UNIDADE		283	R$59,00	R$16.697,00
				Total do Fornecedor: R$19.883,00		
522797 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA						
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	BANDEIRA OFICIAL. Comprimento: 2,56 m; Largura: 1,80 m. Material: 100% poliéster. Bordada. Modelo dupla face. Costurada com fio de nylon de alta resistência, tarja reforçada na cor branca, e 3 ilhoses em latão cromado na lateral para hasteamento externo. Podendo ser bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Paranavaí. O modelo da bandeira será informado pela secretaria demandante no momento do empenho.	UNIDADE		19	R$180,18	R$3.423,42
				Total do Fornecedor: R$3.423,42		

3105156 - N.F. GRANDE & CIA LTDA. EPP - CHAMEGO BRASILEIRO

Lote: 4 - LOTE 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MASTRO PARA BANDEIRA. Altura do mastro com lança: entre 2,20 m e 2,40 m; Diâmetro: 28 mm; com 2 presilhas para fixação. Material: alumínio. Ponteira: lança cromada ponteira de alumínio polido. Base cromada.	UNIDADE		298	R$129,00	R$38.442,00
2	SUPORTE DE MASTRO PARA BANDEIRA. Comprimento: 460 mm; Largura: 240 mm; Altura: 150 mm. Material: madeira; sapata em aço inox. Modelo para encaixe de 3 mastros com 28 mm de diâmetro.	UNID		65	R$309,00	R$20.085,00
				Total do Fornecedor: R$58.527,00		

Paranavaí, 21 de outubro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:DD130ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO**, portadora do CPF n° 003.xxx.769-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 922, sala 01, Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-057, Fone (46) 3225-8383 (46) 99925-0069, e-mail: comercial@ids.inf.br; nesse ato representado pelo, **Sr. ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CPF sob nº. 229.xxx.038-xx, doravante denominada **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de vigência e execução do item 02 fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 27/10/2025.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 30.062,76 (trinta mil e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) já aplicado o índice INPC conforme abaixo:

LOTE	OBJETO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	INPC (out/24 a set/25)	VALOR MENSAL ATUALIZADO A PARTIR DE 01/11/2025
2	Licença mensal de uso, incluindo manutenção, suporte técnico e hospedagem em nuvem	MÊS	12	R$ 2.383,66	5,10%	R$ 2.505,23

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

Piên/PR, 21 de outubro 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:58BC3DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 186/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5158 - Decreto n° 186/2025 de 20/10/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		26.950,59
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	17.486,86
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1931 49440	RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - QUALIFICAÇÃO ATENÇAO PRIMÁRIA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1932 49441	RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 - IOAF		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.200,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1963 49441	RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 - IOAF		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	263,73
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1967 49446	RESOLUÇÃO 285/2024 - TESTES DENGUE R$ 9.078,83		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	26.950,59

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:722D0654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.570, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar exercício de 2025, para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 8.488.000,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para atender as programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem, respectivamente, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 21 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ANEXO I			
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde / Contrapartida	
223 - 4.4.90.51.00.00	21518	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			8.000.000,00
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	
223 - 4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
223 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.000,00
Total Suplementação por anulação de dotação:			488.000,00

ANEXO II			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.13 Resolução SESA Nº 1864/2023 e 1751/2023 - Incentivo Financeiro	21518	Resolução SESA Nº 1864/2023 e 1751/2023 - Incentivo Financeiro Construção Ambulatório Médico de Especialidades Porte III - AME	8.000.000,00
Total da Receita:			8.000.000,00
Anulação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
293 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	288.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
17.003.20.606.1701.2.095		Manutenção das atividades do departamento de pecuária	
739 - 3.3.50.41.00.00	9000	CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
Total anulação:			488.000,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1E34E1C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LISTA PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS - SEGUNDA CHAMADA PROCESSO DE SELEÇÃO – PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV/FNHIS SUB-50 EDITAL Nº 04, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

1. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR

1.1. Em cumprimento ao disposto no item 8 do Edital nº 01/2025, torna-se pública a presente Lista Preliminar de Famílias Selecionadas, extraídas do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e nos critérios de prioridade estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais diretrizes constantes no edital.

1.2. As famílias que estão com seu nome na lista devem obrigatoriamente realizar o cadastro de pontuação entre os dias 10 a 14 de Novembro de 2025 no CRAS, sito a Travessa João Leite Ferreira, 51, Maria do Carmo, nos horários de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

1.3. A presente publicação tem caráter provisório, estando sujeita à apresentação de recurso administrativo e à substituição por lista final de beneficiários, a ser publicada após o julgamento dos recursos, nos termos do item 2 desta lista.

2. DO PROCEDIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.1. Prazo para interposição: O prazo para apresentação de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

2.2. Local de protocolo: O recurso deverá ser protocolado presencialmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Travessa João Leite Ferreira, nº 51, Bairro Maria do Carmo, CEP 85.200-110 – Pitanga – PR.

2.3. Formulário de recurso: O interessado deverá preencher o formulário próprio, fornecido no local de protocolo ou disponível como Anexo I desta publicação, que deverá estar devidamente assinado e completo. Formulários preenchidos de forma incompleta poderão resultar no indeferimento do recurso.

2.4. Documentação comprobatória: Deverá ser apresentada documentação que comprove as alegações contidas no recurso.

2.5. Indeferimento automático: Serão indeferidos, automaticamente, os recursos que:

Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

Estiverem incompletos ou desacompanhados da documentação exigida.

3. DA LISTA PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS

3.1. A seguir, apresenta-se a relação preliminar de candidaturas classificadas, em ordem alfabética, com base nos critérios de priorização estabelecidos no edital:

N	IDENTIFICADOR	NIS	RESPONSÁVEL FAMILIAR	BAIRRO
501	8819325686	*****865239	ADRIANA DO NASCIMENTO	JARDIM MARISTELA
502	7924105957	*****595014	ADRIANA INACIO	PLANALTO
503	8097962104	*****012697	ALBARI DE FRANCA	ALTO DA COLINA
504	6415945346	*****435495	ALESSANDRA RODRIGUES	ASSENTAMENTO VALE DA SERRA
505	6380362129	*****212630	ALICE CAMILA FERREIRA PESSOA	RIO BATISTA
506	8765098886	*****888905	ALINE MARCAL MARTINS	VILA PLANALTO
507	6874547581	*****857454	ALINE VERREZ DOS SANTOS	VILA PITANGUINHA
508	7434197440	*****447914	AMANDA MEURER FELIZ	POVOADO CINCO ENCRUZILHADA
509	9158074367	*****634708	AMILTON MENDES DA SILVA	CENTRO
510	16835424989	*****894245	ANA CAROLINA DA PAIXAO DE JESUS	JARDIM MARAVILHA
511	7522400117	*****110042	ANA CAROLINA PENGA DE OLIVEIRA	POVOADO BARRA BONITA
512	7426832805	*****082386	ANA CLAUDIA GONCALVES	JARDIM MARISTELA
513	6442853224	*****223582	ANA KORCHAKE PESSOA	LIMEIRA
514	8363419264	*****629143	ANA LUIZA MOURA BISPO	RIO FARTURA
515	6913816967	*****696183	ANA PAULA CABRAL DOS SANTOS	CENTRO
516	7595306967	*****696035	ANA PAULA DOS SANTOS	SAIDA DO RIO DO MEIO
517	7896148471	*****748416	ANA PAULA MACIEL DO NASCIMENTO	JARDIM MARISTELA
518	8266424950	*****594246	ANA ROSA DA LUZ RAMOS	PLANALTO
519	7681566808	*****086651	ANADIR GONCALVES	POVOADO RIO BATISTA
520	8124943864	*****683494	ANADIR PENTEADO	POVOADO CINCO ENCRUZILHADAS
521	9134518682	*****868154	ANALDO DE FRANCA	PLANALTO
522	8906687986	*****897866	ANDERSON DE MATTOS	JARDIM MARISTELA
523	6669020442	*****440209	ANDRESSA ZIMERMANN	CENTRO
524	6651021406	*****041201	ANDREZA FAGUNDES DA SILVA	VILA PLANALTO
525	7136876620	*****266786	ANDRIELE CORDEIRO ROSA	MARIA DO CARMO
526	8374374630	*****364734	ANGELA NASCIMENTO	BORBOLETA DOS BIDA
527	7216688959	*****598866	APARECIDO MIRANDA DOS SANTOS	JARDIM MARISTELA
528	7018789211	*****129878	ARLETE DA SILVA	JARDIM MARISTELA
529	8782320111	*****110232	BARBARA CRISTINA DE LIMA SEMBARSKI	POVOADO PATRIMONIO
530	7938264405	*****044628	BEATRIZ DE LIMA FRANCISCO	POVOADO RIO DO MEIO DE CIMA
531	8687506065	*****606057	BELINA FERREIRA DA SILVA	POVOADO RIO DO MEIO DE CIMA
532	8328818102	*****018188	BIANCA SANTOS DE LARA	POVOADO BARREIRO GRANDE
533	6952413658	*****563142	BRAZ RICARDO RIBEIRO	BARRA BONITA

534	7864586836	*****386854	BRUNA BECKER	POV RIO ERNESTO
535	19391037211	*****127301	BRUNA BRENDA FERREIRA	PARQUE INDUSTRIAL
536	7409417323	*****237149	BRUNA VIEIRA COITINHO	VILA PLANALTO
537	7265647807	*****087465	CAMILA DA SILVA CARVALHO DIAS	RURAL
538	6523601853	*****581063	CAMILA SOARES DE LIMA	PLANALTO
539	9068377083	*****807738	CECILIA VIZBICKI	VILA SANTA IZABEL
540	9071447635	*****367441	CELINE GABRIELE ALVES DE OLIVEIRA	PLANALTO
541	7474003711	*****173004	CELSON DE LIMA	POVOADO LINHA CANTU
542	6835897161	*****617985	CLARICE DE PAULA	RIO DO MEIO DE CIMA
543	7712974401	*****044792	CLAUDETE SOUZA	MARIA DO CARMO
544	8155154820	*****284515	CLAUDINEIA DE ALMEIDA	PLANALTO
545	8337690440	*****440967	CLAUDINEIA FERNANDES GUIDI	SAO BASILIO
546	6817068012	*****108607	CLEIDINALDA CORDEIRO	JARDIM MARISTELA
547	7954792197	*****912974	CLEONICE DA CRUZ	LINHA CANTU
548	9146954567	*****654596	CLEUMIR DOS SANTOS	SAO BASILIO
549	7322261560	*****651622	CLEUNICE DE JESUS FAGUNDES	POVOADO BORBOLETA DO DER
550	8956120212	*****120216	CRISLAINE CIRINO	PLANALTO
551	7150051840	*****481500	CRISTIANE MARCONDES	CENTRO
552	7208505818	*****185058	CRISTINA ALEIXO	POVOADO XAXIM
553	9101063771	*****773601	DAIANE CANDIDO OLIVEIRA	MARIA DO CARMO
554	23044439414	*****149344	DAIANE VIEIRA	CENTRO
555	8744685435	*****345864	DAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA	CENTRO
556	9013665446	*****445663	DANIEL DA LUZ CORREIA	BARRA BONITA
557	8307049639	*****369407	DANIELE APARECIDA CASTANHO	MARIA DO CARMO
558	8541431995	*****991341	DANIELE DE LIMA	PITANGA
559	6992409771	*****779042	DANIELI GONCALVES RIBEIRO	JARDIM MARISTELA
560	36465675265	*****625765	DENISE DOS SANTOS	MARIA DO CARMO
561	7530038103	*****018300	DENISE PRAZERES DE OLIVEIRA SANTOS	POVOADO ASSENTAMENTO VALE DA SERRA
562	6860942686	*****862490	DIRCA PADILHA DE LIMA	POVOADO BARRA BONITA
563	8770300318	*****130030	DIRCE DE OLIVEIRA	POVOADO RIO DO MEIO DE CIMA
564	8519132105	*****012319	DIRLENE RIBEIRO COLACO	PLANALTO
565	6485949037	*****309495	DIVANIR DOS SANTOS	POVOADO QUATRO DE JUNHO
566	8607289821	*****289827	EDIMARA BORGES	POVOADO BORBOLETA ABAIXO
567	7088673197	*****913768	EDINA SENEM	LINHA CANTU
568	8671044303	*****034401	ELAINE FERNANDA RAK	PITANGUINHA
569	6454351702	*****071534	ELIANE APARECIDA DE JESUS	PLANALTO
570	8402175601	*****065712	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	PLANALTO
571	8589691414	*****141969	ELIANE MARTINS LIMA	CONJUNTO SANTA REGINA
572	6607812241	*****422187	ELIANE SUTIL SCHNEIDER FERNANDES	SERRA DA PALMEIRA
573	6677520965	*****690257	ELINEIA DA APARECIDA DA SILVA	POVOADO CASCATA
574	7737539157	*****519357	ELISANGELA CLAUDINO	JARDIM MARISTELA
575	7601889218	*****129881	ELIZIANE DE FATIMA MICHALAK	POVOADO CORUMBATAI
576	7341827020	*****207281	EMILY GARCIA VIDAL DOS SANTOS	VILA PLANALTO
577	7094000147	*****410004	EMILY KAUANE MACEDO	AREA RURAL PITANGA
578	6618825807	*****085288	ERICA MONTEIRO DA LUZ	VILA SANTA IZABEL
579	9094882275	*****722884	EVA CABRAL DE JESUS	SAO BASILIO
580	7691981996	*****991891	EVA SOARES	MARIA DO CARMO
581	8056685491	*****945866	EZILDA DO NASCIMENTO SIMAO	JARDIM MARISTELA
582	6705185017	*****105815	FABIANA LOPES MIRANDA	POVOADO RIO DO MEIO DE BAIXO
583	7614116656	*****566114	FABIOLA CAETANO	POVOADO TRES TOMBOS
584	6794583977	*****793854	FABRICIA APARECIDA DE ANDRADE	BARRA BONITA
585	6845012240	*****422105	FERNANDA APARECIDA CAETANO PINTO	JARDIM MARISTELA
586	7970840105	*****010480	FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS	CABECEIRA DO CORUMBATAI
587	7174251797	*****971524	FLAVIA ALINE PEREIRA	JARDIM MARISTELA
588	7315303367	*****633035	FRANCIELE BORGES	VILA SANTA IZABEL
589	7516592720	*****272956	FRANCIELE BRILHANTE CABRAL	POVOADO RIO BATISTA
590	7273337967	*****697333	FRANCIELE DA ROSA	BORBOLETA DO DER
591	9120257426	*****247520	FRANCIELE GONCALVES	CENTRO
592	6405451733	*****371545	FRANCIELE LUBCZYK	PARQUE SAO BASILIO
593	8252148713	*****178412	FRANCIELLI FERREIRA	VILA MARIA DO CARMO
594	7392328632	*****368232	GABRIELA APARECIDA MACHADO	POVOADO XAXIM
595	8508506508	*****056058	GABRIELA ZAGULSKI	BARRA BONITA
596	6501022689	*****862201	GILSON DOMINGUES	VILA MARIA DO CARMO
597	7220825197	*****915280	GLEICE DOS SANTOS LARA	SANTA REGINA
598	8750817050	*****507180	GRACIELI APARECIDA DE LIMA	POVOADO RIO ERNESTO
599	6851133673	*****763311	HELENA LIMA DOS SANTOS	POVOADO BARRA BONITA
600	7877068414	*****148607	IARA CLAUDINO	ALTO DA COLINA
601	8349251072	*****701529	ICLEIA DE FATIMA VOLSKI	POVOADO ARROIO GRANDE
602	7198002920	*****292008	ILDA ALVES PADILHA	CENTRO
603	7492579585	*****859752	INDIARA APARECIDA BATISTA MENDES	POVOADO LIMEIRA
604	6960883639	*****363880	INES DIAS	POVOADO RIO LISO DE CIMA
605	8620759140	*****419570	IRACEMA BILESKI DOS SANTOS	RIO SAUDADE
606	7765118808	*****088115	IRACEMA VICENTE MOURA	BARRA BONITA
607	8980777163	*****617770	IRACI VAZ	SAO BASILIO
608	8454993291	*****923994	IRENE APARECIDA DA SILVA	VILA SANTA LOURDES
609	19537259060	*****609527	IRENE DE SOUZA	MARIA DO CARMO
610	7841743291	*****923471	IRENE GARCIA DA CRUZ	VILA SANTA IZABEL
611	8650181907	*****091810	IRENE SCHAFRAO	TAQUARUCU DO BANDEIRA
612	6727789522	*****259877	IRINEU STANG	VILA NOVA DOS ALEMAES
613	8314090954	*****590904	ISABEL APARECIDA DA SILVA	MARIA DO CARMO
614	6717156234	*****326517	IVO DE SOUZA	SERRA DA PALMEIRA
615	7744590122	*****210954	IZABEL PEREIRA	RIO DO MEIO DE BAIXO
616	7247848038	*****308487	JANAINA DA ROCHA	POVOADO QUATRO DE JUNHO
617	19096654447	*****444566	JANETE APARECIDA CEBULSKI	JARDIM MARISTELA
618	8387458264	*****628547	JAQUELINE APARECIDA KERNISKI	POVOADO PITANGA ABAIXO
619	9086690620	*****260966	JAQUELINE CAETANO PINHEIRO	SAO JOAO
620	9051587772	*****777851	JAQUELINE CORDEIRO FRANCISCO	CENTRO
621	8351331896	*****981331	JAQUELINE FARIAS DA SILVA	RIO XAXIM
622	7102276532	*****356722	JAQUELINE PENTEADO	AREA RURAL PITANGA

623	6762823791	*****973282	JENIFER MARIA DO NASCIMENTO	CONJUNTO PITANGA 2
624	7669359052	*****509539	JESLANE DE PAULA	ALTO DA COLINA
625	7563694839	*****384963	JESSICA MICHELE DA LUZ	VILA SANTA IZABEL
626	9039389312	*****139839	JOANA APARECIDA DA SILVA	SANTA LOURDES
627	7465177173	*****717715	JOAO ILSON DA SILVA	PLANALTO
628	8883253547	*****453523	JOAO MARIA PEREIRA	BARRA BONITA
629	7352742102	*****012472	JOCIANE EVANGELISTA DE CASTRO	BAIRRO GUARAUNA
630	32535712002	*****002175	JOELMA DE LIMA	JARDIM MARISTELA
631	7796254590	*****954526	JOSE LEMES DOS SANTOS	VILA PLANALTO
632	6375357984	*****897535	JOSE RICARDO FABRI	POVOADO RIO QUIETO
633	6476796971	*****796976	JOSIANE DOS SANTOS	RIO DO MEIO
634	8996174015	*****104716	JOSIANE GONSALVES DE JESUS	CENTRO
635	8298945582	*****855498	JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS	MARIA DO CARMO
636	7292848532	*****358482	JOSIELI DE LOURDES CEBULSKI	RIO QUINZE DE BAIXO
637	7814875395	*****935784	JUDITE DOS SANTOS	VILA PLANALTO
638	6550908395	*****938090	JULIANA BEZERRO	CENTRO
639	6537685432	*****345867	JULIANE MARQUES	PLANALTO
640	6434944755	*****574494	JURACI RODRIGUES	POVOADO RIO DO MEIO DE CIMA
641	8706968897	*****988696	JURANDIR EUFRASIO	POVOADO LINHA CANTU
642	7554162238	*****322614	JUSTINIANO DA APARECIDA DO NASCIMENTO	CONJUNTO GUARAUNA
643	8939193674	*****763919	JUZEILA BRAZ	MARIA DO CARMO
644	8449766978	*****796679	KAREN TRINDADE COSTA	PLANALTO
645	6423904649	*****464093	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	BOBOLETA ABAIXO
646	7456959050	*****509596	KASSIANE POTERIKO	VILA PLANALTO
647	6922154838	*****384512	KEILA PEREIRA DE SOUZA	VILA SANTANA
648	8637723735	*****373277	LEILA VANESSA DA SILVA	POVOADO RIO DO MEIO DE BAIXO
649	8140948761	*****678490	LEONI DE PAULA CARLOS	POVOADO RIO CORUMBATAI
650	6980368476	*****748630	LEONICE SZYMONEK	LIMEIRA
651	8061819476	*****749181	LEONILDA PIRES	JARDIM MARISTELA
652	6976352673	*****762536	LIRIANA MENDES DE OLIVEIRA	CENTRO
653	8478791201	*****021978	LUANA DA SILVA	SERRA DA PALMEIRA
654	7373257057	*****507523	LUANA GABRIELA DE JESUS	PARQUE SAO BASILIO
655	8194155145	*****415514	LUCIA DE ANDRADE	VILA SANTA ROSA
656	7006015303	*****035106	LUCIA GALDINO DE OLIVEIRA	VILA PLANALTO
657	7834011441	*****441104	LUCIANA DA SILVA	VILA MARIA DO CARMO
658	59810892301	*****032980	LUCIANA MUNHOZ	RUA FLORES DA CUNHA
659	8808187532	*****357818	LUCIENE DA SILVA LEMES	POVOADO RIO QUINZE DE BAIXO
660	7725335281	*****825335	LUCIMARA PACHECO DANTA	JARDIM MARISTELA
661	6548000724	*****270008	LURDES DA LUZ DA SILVA	VILA SANTA IZABEL
662	8738866441	*****446688	LUZIA GOMES PEREIRA	ASSENTAMENTO VALE DA SERRA
663	7750779448	*****449770	MARCIA APARECIDA FERREIRA	JARDIM MARISTELA
664	6392192295	*****922912	MARI CHAIANE SOUZA MARTINS	ALTO DA COLINA
665	8864868995	*****998684	MARIA APARECIDA ARANTES BUENO DA LUZ	POVOADO RIO DO MEIO DE CIMA
666	8172714405	*****044172	MARIA APARECIDA DOMINGUES	POVOADO XAXIM
667	8791778624	*****268771	MARIA APARECIDA PINTO	BARRO PRETO
668	7486588445	*****448856	MARIA AUGUSTA MARTINS	PLANALTO
669	8854674808	*****084764	MARIA BONFIM MORAIS	PLANALTO
670	8576812262	*****622186	MARIA CLARA JANSEN	AREA RURAL PITANGA
671	6949908659	*****568099	MARIA DANIEL	JARDIM MARISTELA
672	8234193125	*****213914	MARIA DE PAULA SILVA	VILA PLANALTO
673	7186613263	*****623166	MARIA EDUARDA DA SILVA	JARDIM MARISTELA
674	8078912173	*****712198	MARIA EDUARDA FERREIRA	POVOADO PATRIMONIO
675	7077008272	*****728007	MARIA EUNICE DA SILVA	PLANALTO
676	8642870950	*****590782	MARIA INES GONCALVES	PLANALTO
677	8845018301	*****038105	MARIA IZABEL DOS SANTOS LUKACHEVICZ	POVOADO RIO QUINZE DE BAIXO
678	8108387218	*****127838	MARIA IZABEL SERINO DE JESUS	CONJUNTO SANTA REGINA
679	7417447157	*****517447	MARIA LEMES	POVOADO CORUMBATAI
680	8561575105	*****015751	MARIA RAQUEL PANCHESKI FORTUNATO	RIO DO MEIO DE BAIXO
681	8487582396	*****932857	MARIANA DA COSTA	VILA MARIA DO CARMO
682	7336828533	*****358286	MARIANA TEREZINHA VAZ PEDROSO	VILA PLANALTO
683	7020177532	*****357710	MARISA DOS SANTOS	RIO QUINZE DE BAIXO
684	9001935335	*****335391	MARLENE LACERDA DE OLIVEIRA	MARIA DO CARMO
685	7774755988	*****895574	MARLISE FIEBIG	POVOADO LINHA CANTU
686	8044089808	*****089804	MARTA SALABEN	JARDIM MARISTELA
687	19272424814	*****184242	MEIRIELLY ROSA	ALTO DA COLINA
688	6909714421	*****244179	MICHELE GARCIA VIDAL DOS SANTOS	RIO DO MEIO DE BAIXO
689	7850379140	*****419730	MICHELE RANK	VILA SANTANA
690	8558134896	*****984318	MICHELLY ERMATES DE CAMARGO KALIBERDA	POVOADO LINHA CANTU
691	6628913885	*****883198	MIGUEL PAS	POVOADO LIMEIRA
692	6739322079	*****702239	MOIZES ALVES PADILHA	CENTRO
693	7167298081	*****808927	NAIARA LIDIANE CARDOZO	JARDIM MARISTELA
694	19596996340	*****436996	NEIDE MOREIRA RODRIGUES DA SILVA	POVOADO RIO DO MEIO
695	8975568181	*****818655	NEIVA APARECIDA DE GOIS	PLANALTO
696	7961272759	*****572721	NELSON DAVI MONTEIRO	SAO BASILIO
697	8718299589	*****859928	NELSON GALDIN DE OLIVEIRA	VILA SRA LOURDES
698	6686159485	*****849516	NELSON PORTES DE OLIVEIRA	DOM BOSCO
699	8614585095	*****905854	NICOLI RAFAELA SCHINAEDER DE SENE	JARDIM MARISTELA
700	8130875401	*****045780	NOELI APARECIDA DOS SANTOS	VILA SRA LOURDES
701	8668913539	*****353198	PAMELA CRISTINA DE SOUZA	PLANALTO
702	7542234766	*****674322	PATRICIA DE SOUZA DA ROSA	POVOADO CASCATA
703	6934058583	*****858504	PATRICIA MENDES MAYER	POVOADO RIO ERNESTO
704	8891191721	*****271911	PATRICIA VOLSKI DOS SANTOS	MARIA DO CARMO
705	6805145481	*****845415	PAULA REGINA DA SILVA	JARDIM MARISTELA
706	7363237098	*****907323	PAULO DO NASCIMENTO	POVOADO RIO DO MEIO DE BAIXO
707	8430379907	*****099730	RAIELLY OLIVEIRA DE SOUZA	PLANALTO
708	7058410514	*****150148	ROMILDA DE FATIMA DOS SANTOS	VILA SANTA IZABEL
709	8034461442	*****441644	ROMILDA VALENTIM DOS SANTOS	SANTA IZABEL
710	8115610755	*****570165	ROSA SIMAO	PLANALTO
711	7676848751	*****578486	ROSANGELA BINI	MARIA DO CARMO

712	7915042379	*****732405	ROSANGELA DE OLIVEIRA GONCALVES	BNH SANTA MARIA
713	7806108573	*****758016	ROSE DE FATIMA DE OLIVEIRA	CENTRO
714	7635945229	*****225495	ROSELENA APARECIDA VELOSO	CONJUNTO SANTA REGINA
715	8188538193	*****918358	ROSELI DE FATIMA DE SOUZA	PLANALTO
716	8020035872	*****785300	ROSELI MARINHO	POVOADO XAXIM
717	7067345620	*****265437	ROSENILDA DOS SANTOS	MARIA DO CARMO
718	9111374656	*****564731	ROSENILDA LOURENCO	SANTANA
719	8246644405	*****044466	ROSENILDA RIBEIRO	SAO JOAO DA COLINA
720	7309653855	*****583569	ROSIANE DA SILVA	POVOADO RIO TAQUARUCU DE BAIXO
721	66229154188	*****814519	ROSIANE MARIA KLEINSCHMITT DE CASTILHOS	BRITADOR
722	14827659537	*****359567	ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	VILA
723	6821444855	*****584441	ROSICLEIA RIBEIRO	VILA PLANALTO
724	7996942230	*****322496	ROSILDA APARECIDA CORDEIRO MAIA	MARISTELA
725	8224840955	*****590484	ROSILDA FONSECA CORREIA	PATRIMONIO DOS CAJOS
726	7902728291	*****928272	ROSIMERY FELICIANO	POVOADO RIO QUINZE DE BAIXO
727	9044784982	*****894874	ROZELI DE OLIVEIRA LATCZUK	JARDIM MARISTELA
728	8464813433	*****343184	RUBIANE DE FATIMA GOMES	VILA MARISTELA
729	7881886309	*****036881	SANDRA GONCALVES	POVOADO RIO DO MEIO DE BAIXO
730	7658022491	*****942208	SARA TEREZINHA BATISTA	POVOADO CABECEIRA DO CORUMBATAI
731	6636903030	*****303096	SCHEILA LUANA DA COSTA	SANTA REGINA
732	8002416382	*****836142	SEBASTIANA DA APARECIDA SOARES	PLANALTO
733	7117061656	*****561607	SHEILA GRAZIELE DOMINGOS DE ALMEIDA	AREA RURAL PITANGA
734	7042945410	*****145492	SILVANA APARECIDA CARDOSO	PLANALTO
735	8275326068	*****606235	SILVANA CLAUDINO DOS SANTOS	POVOADO RIO QUINZE DE BAIXO
736	6467966365	*****636697	SILVANA RIBEIRO	JARDIM MARISTELA
737	7281774610	*****164771	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	RIO DAS PEDRAS
738	7580353959	*****593530	SILVERIA DA APARECIDA FONSECA	MARIA DO CARMO
739	6785254196	*****914525	SIMONE APARECIDA TEIXEIRA DE MORAES	SANTANA
740	7625506716	*****176055	SIMONE CAPISTRANO GASPAR	MARIA DO CARMO
741	7145572656	*****562755	SIRLEI MOREIRA ROCHA	MARIA DO CARMO
742	8086948414	*****148496	SIRLENE APARECIDA DE LARA SANTOS	MARISTELA
743	6759951401	*****041599	SIRLENE GUIMARAES	PLANALTO
744	7823852436	*****342583	SOLANGE DOS SANTOS	JARDIM MARAVILHA
745	7500320816	*****180230	STEFANI SOUZA MARTINS	LIMEIRA
746	7447118741	*****478117	SUELEN FAGUNDES GONCALVES	POVOADO RIO DO MEIO DE BAIXO
747	8537445623	*****265447	SUELI DE LOURDES CHAVES	POV RIO XAXIM
748	7987903617	*****163097	SUELY DE SOUZA	POVOADO SERRA DA PALMEIRA
749	6895980458	*****540895	SUZANA DA LUZ STACIAK	LINHA CANTU
750	6496681565	*****651866	SUZIMAR DO NASCIMENTO	SAO BASILIO
751	7701669041	*****409661	TAIS DE FATIMA RIBAS	PLANALTO
752	7780611724	*****271160	THAIANE DE FATIMA DA LUZ	VILA SANTA IZABEL
753	8696046290	*****926406	THAIS CABRAL	PARQUE INDUSTRIAL
754	7942495624	*****265942	THALIA RAYANA DOS SANTOS	POVOADO RIO DO MEIO DE BAIXO
755	8594471924	*****291744	THIAGO DA CRUZ	POVOADO ASSENTAMENTO CASCATA
756	7642840122	*****210482	VALDINEIA DOS SANTOS	RIO DO MEIO
757	8836409473	*****749046	VALDOMIRO ALEIXO DE SENNA	ARROIO GRANDE DOS COPAQUE
758	7030227100	*****017220	VANDERLEIA MARTINS ANDRADE	PLANALTO
759	8212350093	*****900532	VANDERLEIA PIRES RODRIGUES	POVOADO ARROIO GRANDE
760	8163087281	*****827803	VANDERLEIA PROCOPIUK	BARRA DO ESPIRITO SANTO
761	7126063165	*****613606	VANESSA APARECIDA DE CAMARGO	CENTRO
762	7385040105	*****010405	VANESSA KORESAKA DA SILVA	POV RIO TAQUARUCU DE BAIXO
763	8205936992	*****996395	VANEZA PANCHESKI	SAIDA PARA O RIO DO MEIO
764	7259888660	*****668889	VANUZA DOS SANTOS BEZUSKO	VILA MARIA DO CARMO
765	20396778573	*****758776	VERA LUCIA SANTOS	VILA PITANGUINHA
766	8491027490	*****947201	VERONICE APARECIDA DE LIMA DE OLIVEIRA	PARQUE SAO BASILIO
767	8924972403	*****042794	VERONICE MARIA PEREIRA	BAIRRO SANTANA
768	10957161025	*****201617	VILMA ROSA AVELAR FAJARDO	PLANALTO
769	8281356774	*****776531	VITORIA JENSEN	SAO BASILIO
770	8963899346	*****439983	VIVIANE APARECIDA DE LIMA	PLANALTO
771	8012077102	*****017702	WANDERLEIA DE JESUS KOBINSKI	JARDIM MARISTELA
772	8399042786	*****872409	WENDY FERNANDA DE ALMEIDA	VILA MARISTELA

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta lista tem efeito meramente classificatório, não garantindo o direito automático à moradia, conforme critérios e disponibilidade do programa habitacional.

4.2. A publicação da lista final, após análise dos recursos, será feita nos mesmos canais oficiais de divulgação previstos no edital.

Pitanga – PR, 21 de outubro de 2025.

ROSILENE LAVEZZO MELO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – LISTA PRELIMINAR

SEGUNDA CHAMADA

EDITAL Nº 04, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 – PROGRAMA MCMV/FNHIS SUB-50

1. DADOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

• Nome completo: _____

• CPF: ___ ___ ___ . ___ ___ __ . ___ ___ ___ - ___ ___

• NIS: _____

• Endereço completo: _____

• Telefone para contato: _____

2. MOTIVO DO RECURSO

( ) Não inclusão do nome na lista preliminar

( ) Discordância quanto à pontuação atribuída

( ) Correção de dados/documentos apresentados

( ) Outro (especificar): _____

3. JUSTIFICATIVA DO RECURSO

(Descreva, de forma clara e objetiva, os motivos do recurso e a correção desejada)

4. DOCUMENTOS ANEXADOS (CHECKLIST):

[ ] Cópia do documento de identificação (CPF/RG)

[ ] Comprovantes que sustentam a alegação (laudo, declaração, certidão, etc.)

[ ] Outros (especificar): _____

5. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e que estou ciente de que o presente recurso será analisado conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

Pitanga – PR, ___/_____/2025.

_____

Assinatura do Responsável Familiar

6. PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO

Data do recebimento: ____/____/2025

Recebido por: _____

Função: _____

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:653E048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIIVO DE PRORRROGAÇÃO DA ATA 389/2024 LEITE PLAYGROUND

TERMO ADITIVO Nº. 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 389/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024 - PMP

O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Dirceu Moraes, Doravante Órgão GERENCIADOR, e a empesa: **ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 03.384.999/0001-08, estabelecida na RUA ANGELO BATISTUS,705, PAIOL GRANDE, ERECHIM – RS, CEP 99712-507**, doravante denominado Fornecedor: RESOLVEM: celebrar o presente Termo Aditivo para Ata de Registro de Preço em epígrafe, originada do Processo de Licitação Pregão Eletrônico 60/2024, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, nos termos e condições seguintes:

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 389/2024, pelo período de 1 (um) ano, estabelecendo como nova data de encerramento dia 19/12/2026. A prorrogação ora formalizada decorre de solicitação e justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - As Quantidades originalmente registrada, renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	72592	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura, com 3 acabamento topo de coluna. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 patamar auxiliar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm, fixado as torres. 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em	CACIQUE	UND	4	19.975,00	79.900,00

		polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos retos 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 3 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da AB					

3 - Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º. 224/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E assim as partes assinam o presente com assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Publique-se na forma da Legislação aplicável.

Pitanga 16/10/2025.

Originalmente assinado.

DIRCEU MORAES

Prefeito

PAULO CLÓVIS NUNES

Elite Playground Comercio de Brinquedos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D7A1179D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°28/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°209/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º28/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º131/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:05/08/2025	**VALIDADE DA ATA:05/08/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 28/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de contratações de materiais de expediente, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.935.866/0001-01, estabelecida na Avenida BRASIL,481, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-149, neste ato representada pelo Sr. ELIAS BELARMINIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 60008787 SESP PR, CPF nº. 726.433.409-06, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	62430	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada)	INK	CAIXA	397	R$ 289,81	R$ 115.054,57
108	1	62615	PEN DRIVE 16 GB	GOLINE	UNID	70	R$ 34,79	R$ 2.435,30
111	1	73740	CLIPS GALVANIZADOS Nº 06 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TOP	01	8	R$ 7,84	R$ 62,72
113	1	62601	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES, OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108 PT 1 UNIDADE, Dimensões 243 x 330	ACP	UNID	353	R$ 22,84	R$ 8.062,52
118	1	73523	Balões de látex metálico, com selo de fiscalização do inmetro na cor de escolha enviado na hora do pedido do pacote com 50 unidades número 7, tamanho aproximado: 7 polegadas, 18 cm	PARANA	PCT	25	R$ 13,19	R$ 329,75
120	1	73525	Balões de látex com selo de fiscalização do inmetro na cor de escolha enviado na hora do pedido do pacote com 50 unidades número 10 tamanho, aproximado: 10 polegadas, 26 cm	PARANA	PCT	35	R$ 14,13	R$ 494,55
122	1	62517	COLA EVA, 35 GRAMAS	COLA	UNID	92	R$ 4,45	R$ 409,40
130	1	62477	BATERIA ALCALINA 9V, FORMA RETANGULAR , (ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE): 12 X 8,30 X 2 CM	GOLINE	UNID	110	R$ 16,87	R$ 1.855,70
132	1	62485	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²)Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	FORONI	UNID	40	R$ 16,99	R$ 679,60
134	1	62487	CADERNO G ESPIRAL 96 FOLHAS, CAPA DURA, Formato: 200mm x 275mm, 0.41 g	FORONI	UNID	90	R$ 16,59	R$ 1.493,10
137	1	62514	COLA BRANCA LAVAVEL, LIQUIDA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA 110 GR	PIRA	UNID	120	R$ 7,89	R$ 946,80
140	1	62520	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 10- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 12 mm, Comprimento da perna: 50 mm	LEO	CAIXA	90	R$ 9,09	R$ 818,10
148	1	62553	GIZ DE CERA COLORIDO, LONGO, GROSSO, ATOXICO. PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDADAS	GIZBEL	CAIXA	60	R$ 11,85	R$ 711,00
152	1	62566	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, N° 9/12, EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, Perfuração: 100 folhas 75gr	GRAMPO	CAIXA	60	R$ 22,96	R$ 1.377,60
154	1	62572	INDICE PARA FICHARIO TAMANHO 5 X 8 EM CARTÃO ENVERNIZADO , COM IDENTIFICAÇÃO EM LETRAS DE " A" A "Z, Dimensões do produto 14 x 20.5 x 1.2 cm; 191 g	INDICE	UNID	20	R$ 21,21	R$ 424,20
158	1	62583	PAPEL CARTÃO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, Gramatura: 150g/m2	VMP	FOLHA	500	R$ 1,82	R$ 910,00
161	1	62589	PAPEL ESPELHO 48X66 (DOBRADURA) 60 G PCT 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	VMP	PCT	400	R$ 21,62	R$ 8.648,00

163	1	62591	papel sulfite a4 (210 x 297 mm) colorido, com gramatura de 75/m², pacote com 100 folhas, cor a definir:	REPORT	UNID	250	R$ 12,56	R$ 3.140,00
166	1	62608	PASTA NOVA ONDA UNIVERSITARIA 40MM(40X276X380MM) CORES DIVERSAS	POLI	UNID	300	R$ 7,48	R$ 2.244,00
169	1	73526	Pilha tipo moeda modelo CR2032 - 3V redonda, embalagem com 5 unidades	MOX	JG	25	R$ 15,18	R$ 379,50
171	1	62627	PILHA D (GRANDE) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES, Dimensões do item C x L x A 34 x 34 x 61 milímetros	PANA	JOGO	90	R$ 14,58	R$ 1.312,20
173	1	62628	PINCEL ATOMICO VERDE-LIMÃO, Ponta Chanfrada	JOCAR	UNID	50	R$ 8,35	R$ 417,50
175	1	62630	PINCEL CHATO Nº 8, Cabo longo de 23cmCerdas de 1cm	LEO	UNID	100	R$ 3,87	R$ 387,00
180	1	62640	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (FINO) - PACOTE COM 75 UNIDADES , 1 kg, Diâmetro: 7.5 mm, Comprimento 300 mm	CLASSE	PCT	90	R$ 87,64	R$ 7.887,60
182	1	62643	REGUA TRANSPARENTE, ACRILICA, COM 60CM COMPRIMENTO, 0,2 CM DE ESPESSURA, COM 2,5 DE LARGURA	WALEU	UNID	50	R$ 4,57	R$ 228,50
184	1	62648	TESOURA ESCOLAR (INFANTIL) DE PONTA REDONDA, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 140MM, COM DUAS LAMINAS DE CORTE EM AÇO	LEO	UNID	90	R$ 6,24	R$ 561,60
186	1	62652	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA	VMP	UNID	20	R$ 11,47	R$ 229,40
188	1	62655	TINTA RELEVO , CORES VARIADAS, FRASCO DE 35ML	PIRATININGA	FR	190	R$ 10,95	R$ 2.080,50
191	1	42432	LÁPIS DE COR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175MM X 9MM (JUMBO), FORMATO TRIANGULAR, COM GRAFITE CENTRAL DE 3MM, ISENTO DE NÓS, FERPAS OU REBARBAS, CAIXA COM 12 CORES	LEO	CAIXA	60	R$ 33,44	R$ 2.006,40
192	1	66763	Kit Massinha de silicone terapêutica, potes de 170g, com três potes sendo amarelo (extra suave), Verde Claro (média Suave) e Azul (média).	KIT	UN	28	R$ 165,97	R$ 4.647,16
193	1	66776	Kit massinha, MASSA MODELAR SOFT 150G com 6 potes de cores diferentes de massinhas.	PIRATININGA	UN	43	R$ 49,12	R$ 2.112,16
200	1	73741	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA 1,6MM, CAIXA COM 50 UNID	COMPACTOR	01	1	R$ 89,80	R$ 89,80
202	1	73834	BOLAS DE ISOPOR TAMANHOS 150 MM/200MM/250MM/100MM/75MM A COMBINAR CONFORME DEMANDA O TAMANHO – ACOLHIMENTO	ISO	01	10	R$ 5,58	R$ 55,80
204	1	73852	CANETINHA HIDROGRAFICA, CAIXA COM 24 UNIDADES	LEO	UNID	10	R$ 20,13	R$ 201,30
206	1	73589	Estojo duplo - duas divisórias com fechamento em zíper, costuras reforçadas, puxadores em metal; Produzido em sintético laminado PVC. Material impermeável. Dimensões:(CxAxL): 23 cm x 7 cm x 9 cm.	KIT	01	50	R$ 17,79	R$ 889,50
208	1	42731	GUILHOTINA PARA PAPEL CAPACIDADE DE 10 FOLHAS DE 75G COMPRIMENTO DO CORTE 330MM BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA SERIGRAFIA COM ESCALA MÉTRICA DIMENSÕES DO TAMPO 395,4X225MM DIMENSÕES 526X281X82MM, COM TRAVA	KIT	UN	3	R$ 128,72	R$ 386,16
209	1	73835	KIT COMPLETO ARCO DESMONTÁVEL PARA BALÕES + 02 BASES - 6,50M	KIT	01	5	R$ 182,57	R$ 912,85
210	1	73836	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM KIT COM 10	MASTER	01	10	R$ 5,72	R$ 57,20
212	1	73838	LOUSA QUADRO BRANCO 120X90 COM GRADE ESCOLAR + APAGADOR	S.A.	UNID	3	R$ 253,99	R$ 761,97
217	1	38369	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 N°2	BRW	UN	20	R$ 5,99	R$ 119,80
218	1	73840	TAPETE TIPO TATAME 50X50 20 MM COLORIDO KIT COM 12 UNIDADES	EVA MAX	UNID	50	R$ 133,50	R$ 6.675,00
219	1	73841	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL CERAMICO REF MODELO 2541-C REDONDO HIPER RESISTENTE EM SEU MANUSEIO PARA 3500 COLETAS.	COLETOR	UNID	10	R$ 28,63	R$ 286,30
221	1	73843	KIT CANETAS COLORIDAS 12 CORES HIDROGRÁFICAS PONTA FINA 0.4M REF: FINE LINE	GENERICO	UNID	10	R$ 12,83	R$ 128,30
226	1	64470	TESOURA: Especificação Técnica: Tesoura Escolar; de Aço Inox; Medindo 21 cm; Cabo de Polipropileno Atoxico; Na Cor Preta; para Picotar; Com Dois Dedos e Rebite; Lamina Em Aço Inox; Sem Ponta; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma NBR-15236; Com Certificação Compulsória INMETRO, e As Suas Atualizações Posteriores;	MASTER	UNID	20	R$ 23,09	R$ 461,80
228	1	73849	FURADOR PAPEL E EVA REGULAR VARIOS MODELOS 16MM, 1 UNIDADE, FURADOR ARTESANAL	LEO	UNID	10	R$ 23,29	R$ 232,90
229	1	73851	FURADOR PARA EVA GIGANTE ALAVANCA (VARIOS MODELOS)	LEO	UNID	10	R$ 56,95	R$ 569,50
251	1	74323	Caixa térmica em polietileno durável -Alças embutidas -Com saída de escoamento de líquidos (dreno) -Capacidade máxima de 360L	GENERICO	UN	2	R$ 1.330,33	R$ 2.660,66
252	1	74324	Caixa térmica pequena polietileno durável -Alças embutidas -Com saída de escoamento de líquidos (dreno) -Capacidade máxima de 120L	GENERICO	UN	2	R$ 938,35	R$ 1.876,70
257	1	74331	Luva malha de aço Acessório p/cozinha industrial luva malha de aço, tamanho médio luva malha de aço corte de carne e aves em aço inox tamanho medio espessura 0,50mm	LUVA	UN	60	R$ 50,76	R$ 3.045,60
261	261	62430	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada)	INK	CAIXA	132	R$ 289,89	R$ 38.265,48

2.3. <u>Preço Total Registrado: R$230.023,05 (duzentos e trinta mil e vinte e três reais e cinco centavos).</u>

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA</u>

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade, o fornecimento dos produtos, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Atestar as faturas após a devida comprovação do recebimento dos produtos, nos termos desta Ata;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas;

10.1.4. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta da licitante, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor formalmente designado;

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta Ata;

10.1.9. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.10. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, por meio de e-mail, a quantidade de materiais a serem fornecidos, por meio de Notas de Empenho emitidas e assinadas pela autoridade competente;

10.1.11. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata;

10.2.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, sobre qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, mediante justificativa por escrito e documentação comprobatória;

10.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Assumir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto, tais como: tributos, frete, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, entre outros;

10.2.5. Executar o objeto desta Ata por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente a quaisquer reclamações;

10.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração;

10.2.8. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, alterações de validade, quantidade ou quaisquer outras irregularidades que os tornem impróprios para o uso;

10.2.9. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme o sistema de Registro de Preços, observando as solicitações constantes das Notas de Empenho emitidas pela Contratante via e-mail, devidamente embalados, organizados por item e de acordo com as especificações desta Ata;

10.2.10. Fornecer os produtos conforme especificações do Edital e seus anexos, responsabilizando-se, nos termos do art. 441 do Código Civil, solidária e preferencialmente, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, mesmo que não seja o fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062,Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;

Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;

Josemary Giraldi, matricula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;

Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;

Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, que ficará responsável por indicar previamente o local de entrega. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

16.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

2**0.2.** Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

2**0.3.** Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

2**0.5.** A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

2**0.6.** A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.7.** O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

2**0.8.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

2**0.9.** A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

2**0.10.** A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

2**0.11.** Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

2**0.12.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 28/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 05 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	***ELIAS BELARMINIO DA SILVA***
Prefeito Município de Pitanga Contratante	57.935.866 Elias Belarminio Da Silva Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°210/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º28/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º131/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:05/08/2025	**VALIDADE DA ATA:05/08/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 28/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de contratações de materiais de expediente, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146 5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	1	34371	PAPEL CARBONO PRETO A4 COM 100 FOLHAS Tamanho do Papel: 210 x 297mm	hedcopy	CAIXA	65	R$ 58,90	R$ 3.828,50
5	1	62468	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL, Comprimento x Largura: 18.5 cm x 7.5 cm	souza	UNID	33	R$ 5,95	R$ 196,35
6	1	62469	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Comprimento x Largura: 13 cm x 5 cm	masterprint	UNID	32	R$ 10,10	R$ 323,20
7	1	62470	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm	ld	UNID	60	R$ 40,50	R$ 2.430,00
8	1	62473	ARQUIVO MORTO 350x135x245 MM, EM PLASTICO, DESMONTAVEL, DIVERSAS CORES, (Largura X Altura X Profundidade): 13 x 24 x 36 cm	polibras	UNID	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00
10	1	62479	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	batki	UNID	110	R$ 4,70	R$ 517,00
11	1	62580	BOBINA PAPEL KRAFT PARDO CELULOSE 80G 60CM X 130 M	sra libano	UNID	73	R$ 96,50	R$ 7.044,50
12	1	62492	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	maxcril	UNID	46	R$ 78,80	R$ 3.624,80
13	1	62493	CAIXA DE ENVELOPES C/ 100 UNIDADES 114MMX162MM - AZUL ESCURO, Medidas: 11 x 16 cm, Gramatura: 80g	scrity	CAIXA	24	R$ 57,30	R$ 1.375,20
14	1	62495	CAIXA ORGANIZADORA , EM PLASTICO, ALTA 30 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 30,5 x 42,5 x 30,7 CM	mb	UNID	34	R$ 51,50	R$ 1.751,00
15	1	62496	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLASTICO, BAIXA 13,7	mb	UNID	23	R$ 36,50	R$ 839,50

			LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 13,8 x 45,7 x 32,6 cm					
17	1	62498	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR AZUL PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	compactor	CAIXA	72	R$ 59,89	R$ 4.312,08
18	1	62501	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	compactor	CAIXA	69	R$ 59,89	R$ 4.132,41
19	1	62502	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	compactor	CAIXA	11	R$ 58,20	R$ 640,20
20	1	62503	CANETA GROSSA (CANETÃO) AZUL, VERMELHO E PRETO, Espessura do traço: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm, Tipo de ponta: Chanfrada	brw	UNID	74	R$ 9,89	R$ 731,86
22	1	62505	CANETA PERMANENTE, Ponta Redonda 4.0mm	jocar	UNID	40	R$ 4,45	R$ 178,00
24	1	62510	CLIPS N° 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	wireplast	CAIXA	70	R$ 22,60	R$ 1.582,00
25	1	62511	CLIPS N° 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	wireplast	CAIXA	96	R$ 22,65	R$ 2.174,40
27	1	62513	COLA BRANCA 1 KG	max	UNID	27	R$ 14,45	R$ 390,15
28	1	62518	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 12- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 14 mm, Comprimento da perna: 63 mm.	bacchi	CAIXA	73	R$ 17,80	R$ 1.299,40
29	1	62519	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 15-CX/72UNIDADES, 100MM	bacchi	CAIXA	72	R$ 23,90	R$ 1.720,80
31	1	62524	DISPLAY MULTIUSO TAMANHO A4. PVC CRISTAL E PERFIL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA PARA INSERIR E REMOVER O PAPEL FORMATO A4, Medidas: 23 x 31 cm	maxcril	UNID	85	R$ 16,89	R$ 1.435,65
32	1	62526	ELASTICO EM ANEIS N° 18, BORRACHA NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 G CADA PACOTE, Comprimento x Largura: 85 mm x 1.5 mm	red bor	PCT	31	R$ 7,00	R$ 217,00
33	1	62527	ENVELOPE DE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PLASTICO GROSSO, Tamanho: 240x320x0,06mm	acp	UNID	320	R$ 0,49	R$ 156,80
34	1	62529	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , 26X36MM, GRAMATURA: 80	foroni	UNID	450	R$ 0,73	R$ 328,50
37	1	62538	ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR 2372 A5, Tamanho da etiqueta (MM): 22 x 90, CAIXA COM 144 FOLHAS	pimaco 144 etiq	CAIXA	85	R$ 56,69	R$ 4.818,65
39	1	62540	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 12X65M	koriteck	UNID	190	R$ 2,60	R$ 494,00
40	1	62541	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLASTICA DUPLA FACE	adelbras	UNID	149	R$ 11,45	R$ 1.706,05
41	1	62542	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	koriteck	UNID	314	R$ 8,50	R$ 2.669,00
43	1	62548	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 105X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	pimaco 10fl	CAIXA	22	R$ 26,40	R$ 580,80
44	1	62549	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 90X40 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	pimaco 10fl	CAIXA	22	R$ 26,40	R$ 580,80
45	1	62550	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 70X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	pimaco 10fl	CAIXA	22	R$ 26,30	R$ 578,60
46	1	62551	GIZ BRANCO, Medidas: 81x10mm, caixa com 30 unidades plastificado	delta	CAIXA	55	R$ 5,57	R$ 306,35
48	1	62557	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE ATÉ 100, DIMENSÕES: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	frama	UNID	46	R$ 101,90	R$ 4.687,40
49	1	62559	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106 EM MATERIAL TERMOPLASTICO CAPACIDADE: 63 GRAMPOS UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, E 106/8 MEDIDAS: (A X L X C): 14,5 X 3 X 18,7CM	fertak	UNID	21	R$ 62,90	R$ 1.320,90
51	1	62562	GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES, Perfuração: 100 folhas 75gr	bacchi	CAIXA	113	R$ 29,50	R$ 3.333,50
54	1	62569	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO-PCT COM 50 UNIDADES, Medidas: espelho:11/base:30cm	dello	PCT	93	R$ 24,90	R$ 2.315,70
57	1	62578	LIVROS PROTOCOLOS DE 104 FOLHAS FORMATO 160X220 MM, Dimensões do produto 30 x 20 x 10 cm; 250 g	sao domingos	UNID	43	R$ 23,78	R$ 1.022,54
58	1	62579	MOLHA DEDO INCOLOR 12 GR	conta facil	UNID	70	R$ 4,85	R$ 339,50
60	1	62593	PASTA ABA ELASTICA 40MM OFICIO FUME 0,50, DimensõesC x L x A: 335 x 245 x 40 mm	polibras	UNID	200	R$ 7,48	R$ 1.496,00
62	1	62597	PASTA AZ OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm	frama	UNID	358	R$ 23,80	R$ 8.520,40
63	1	62599	PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, tamanho: 28,5 x 34,5 x 8cm	frama	UNID	308	R$ 23,60	R$ 7.268,80
64	1	62600	PASTA CATALOGO - PLÁSTICO GROSSO COM 50 ENVELOPES, Medidas: 245 mm x 335 mm x 20 mm	acp	UNID	305	R$ 19,80	R$ 6.039,00
66	1	62606	PASTA EM L PARA A4, PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMATO 220X305 MM	dello	UNID	390	R$ 1,49	R$ 581,10
67	1	62609	PASTA ROTOCLIP, Medidas 240x335mm	polibras	UNID	160	R$ 3,24	R$ 518,40
68	1	38366	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 12 DIVISORIAS CORES VARIADAS	polibras	UN	17	R$ 26,90	R$ 457,30
69	1	62611	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	plascony	UNID	22	R$ 78,00	R$ 1.716,00
71	1	62617	PEN DRIVE 64 GB	multi	UNID	66	R$ 56,40	R$ 3.722,40
73	1	62621	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	elgin	JOGO	257	R$ 6,75	R$ 1.734,75
74	1	62658	PILHA PEQUENA ALCALINA - AA - EMBALAGEM COM NO MINIMO 02 UNIDADES , 1,5 V	elgin	JOGO	52	R$ 7,35	R$ 382,20
75	1	62657	PINCEL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO, Ponta de poliéster 6.0 mm, Espessura de escrita 2.3 mm.	jocar	UNID	85	R$ 8,29	R$ 704,65
76	1	62634	PORTA CANETA E LAPIS DE MESA, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, Dimensões: 9,3x6,8x23 cm	maxcril	UNID	66	R$ 17,50	R$ 1.155,00
77	1	62636	PRANCHETA ACRILICO TAMANHO OFICIO COM PEGADOR METALICO, Dimensões do produto 34 x 24 x 0.41 cm; 322.05 g	maxcril	UNID	66	R$ 23,30	R$ 1.537,80
78	1	62638	PRESILHA PARA CRACHÁ TIPO" JACARÉ " COM ALÇA LEITOSA	mares	UNID	270	R$ 1,85	R$ 499,50
79	1	62642	REGUA EM ACRILICO 30CM	waleu	UNID	168	R$ 1,60	R$ 268,80
80	1	42799	TNT ROLO 1,40X50CM COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO DE COMPRA	make+	ROLO	52	R$ 110,89	R$ 5.766,28
81	1	62647	SUPORTE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM APOIO PULSO EM GEL, Dimensões do produto 2.5 x 27 x 18.5 cm; 160 g	akv	UNID	179	R$ 23,99	R$ 4.294,21
82	1	62650	TESOURA GRANDE USO GERAL AÇO INOX , Ponta Reta Medida da tesoura: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm	maxprint	UNID	84	R$ 10,85	R$ 911,40

83	1	62653	TINTA REABASTECEDORA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40ML NA COR PRETA E AZUL	printy	UNID	36	R$ 5,70	R$ 205,20
84	1	62656	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA , Comprimento x Largura: 6 cm x 5 cm	dello	UNID	340	R$ 0,27	R$ 91,80
86	1	61585	ROLO DE FITA ZEBRADA - 180 METROS	plasticor	ROLO	4	R$ 22,00	R$ 88,00
87	1	62467	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm	carbrink	UNID	57	R$ 9,50	R$ 541,50
88	1	62471	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO, comprimento e largura: 16 mm x 23 mm	leo leo	UNID	70	R$ 5,98	R$ 418,60
89	1	62483	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, Dimensões da embalagem 12.2 x 7 x 3.2 cm; 460 g	red bor	CAIXA	11	R$ 38,99	R$ 428,89
91	1	64057	Caixa para Correspondência; de Poliestireno (ps); Tipo Tripla; Medindo (355 x 253 x 120)mm; Articulável; Empilhamento Vertical; Na Cor Cristal;	maxcril	UN	6	R$ 66,30	R$ 397,80
95	1	62530	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , C5: 162X229MM	foroni	UNID	160	R$ 0,44	R$ 70,40
96	1	62547	FOLHAS DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS , Tamanho: 240x320x0,06mm	acp	FOLHA	750	R$ 0,56	R$ 420,00
97	1	73736	Grafite Grosso 2.0mm HB embalagem com 12und	brw	01	20	R$ 3,40	R$ 68,00
98	1	62555	GRAFITE 0,5 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	brw	UNID	250	R$ 3,20	R$ 800,00
100	1	64053	Grampo Fixa Papel; Tipo Trilho (romeu e Julieta); para Pasta Suspensa; Medindo 80mm; para 600 Folhas 75g; Em Poliestireno; Flexível; Na Cor Branca, pacotes com 50 unidades	mares	PCT	15	R$ 20,95	R$ 314,25
101	1	69211	LÁPIS GRAFITE HB Nº2.PRETO.	leo leo	UND	10	R$ 0,59	R$ 5,90
102	1	73737	Lapiseira técnica preta 2.0mm	maripel	UNID	6	R$ 7,89	R$ 47,34
104	1	62595	Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas, Multicor, Dimensões do produto 12 x 27.5 x 11 cm; 3.42 Quilogramas	kavia	UNID	32	R$ 255,00	R$ 8.160,00
105	1	62603	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 55MM	polibras	UNID	130	R$ 9,75	R$ 1.267,50
107	1	73527	Pilha recarregável AA, 2500 mah, 1,2volts, embalagem com 4 und, niquel-fina igual ou superior ducarel DC1500B4u	elgin	01	64	R$ 68,00	R$ 4.352,00
109	1	62637	PRANCHETAS DE MADEIRA M.D.F A4, Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm	duratex	UNID	63	R$ 9,89	R$ 623,07
110	1	73738	Visor para pasta suspensa embalagem com 50 unidades	goodie	01	12	R$ 13,59	R$ 163,08
114	1	62563	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	gramp line	CAIXA	102	R$ 4,98	R$ 507,96
115	1	73521	Balões de látex com selo de fiscalização do inmetro na cor de escolha enviado na hora do pedido do pacote com 50 unidades número 5, tamanho aproximado: 5 polegadas, 17,7 cm	pic pic	PCT	25	R$ 15,91	R$ 397,75
116	1	62475	BALOES DE LATEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NUMERO 7, TAMANHO APROXIMDO: 7 POLEGADAS, 17,8 CM	sao roque	PCT	65	R$ 15,70	R$ 1.020,50
117	1	73522	Balões de látex com selo de fiscalização do inmetro na cor de escolha enviado na hora do pedido do pacote com 50 unidades número 9, tamanho aproximado: 9 polegadas, 18 cm	pic pic	PCT	25	R$ 15,35	R$ 383,75
119	1	73524	Balões de látex metálico, com selo de fiscalização do inmetro na cor de escolha enviado na hora do pedido do pacote com 50 unidades número 9, tamanho aproximado: 9 polegadas, 23 cm	pic pic	PCT	65	R$ 18,10	R$ 1.176,50
129	1	62472	APONTADOR SEM RESERVATORIO, METALICO, RETANGULAR 01 FURO, comprimento e largura: 24 mm x 14 mm altura: 10 mm	maped	UNID	40	R$ 2,09	R$ 83,60
133	1	62486	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, Formato: 275mm x 200mm,Folhas Internas: (70g/m²)	tilibra	UNID	40	R$ 12,45	R$ 498,00
136	1	62494	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL 20,39 L, 380X290MM DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ ENCAIXES PARA MÃOS	dello	UNID	30	R$ 43,25	R$ 1.297,50
138	1	62515	COLA COLORIDA 23 G COM CORES AGRICOR CJ CAIXA COM 6 UNIDADES	maripel	CAIXA	90	R$ 16,60	R$ 1.494,00
141	1	62521	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 14- CX C/72 UNIDADES,Medida: 80mm	bacchi	CAIXA	70	R$ 14,09	R$ 986,30
147	1	62552	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES, Dimensões:11x8,5x5cm.	delta	CAIXA	50	R$ 6,21	R$ 310,50
149	1	62554	GRAFITE 0,7 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	leonora	UNID	240	R$ 6,49	R$ 1.557,60
151	1	62565	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14- CAIXA COM 5000 UNIDADES NA COR COBRE, Dimensões: A x L x P cm / 3,1 x 8,8 x 15,3	acc	CAIXA	60	R$ 28,85	R$ 1.731,00
153	1	62571	GUILHOTINA PROFISSIONAL A4- DIMENSÕES 500X 290 X 60 MM PESO 1,7 KG COMPRIMENTO DO CORTE 30 CM TIPOS DE PAPEL 04,05,B5,B6 E B7 MATERIAL DA LAMINA AÇO MATERIAL DA BASE METAL MAXIMO DE CORTES POR PROCESSO 12 FOLHAS.	cetro	UNID	8	R$ 239,00	R$ 1.912,00
155	1	62576	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,7MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	maripel	UNID	30	R$ 17,20	R$ 516,00
156	1	62581	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM	cmp	UNID	120	R$ 0,79	R$ 94,80
159	1	62584	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS	vmp	UNID	700	R$ 14,75	R$ 10.325,00
160	1	62588	PAPEL DE SEDA COM DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS, dimensão: 48 cm largura x 66 cm altura	vmp	UNID	300	R$ 48,50	R$ 14.550,00
162	1	62590	PAPEL FOTOGRAFICO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 210X297 MM, 180G	masterprint	PCT	170	R$ 24,85	R$ 4.224,50
165	1	62605	PASTA COM ELASTICO, COR AZUL, TAMANHO A5 100X245	polibras	UNID	110	R$ 3,49	R$ 383,90
168	1	62616	PEN DRIVE 32 GB	multi	UNID	60	R$ 46,50	R$ 2.790,00
170	1	62625	PILHA C (MEDIA) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES , Voltagem nominal: 1.5V	maxprint	JOGO	110	R$ 12,89	R$ 1.417,90
172	1	73528	Carregador de pilhas recarregáveis AA e AAA, 12 volts com 4 pilhas AA, autodesligamento quando carregado 100%, igual ou superior a carregador duracel cef 14 4	allight	01	13	R$ 90,00	R$ 1.170,00
174	1	62629	PINCEL CHATO N° 22, Cabo longo de 25cm (incluindo a virola) Cerdas de 2,5cm	tigre	UNID	90	R$ 7,73	R$ 695,70
179	1	62639	QUADRO BRANCO MAGNETICO FORMICA 180X124	stalo	UNID	16	R$ 536,00	R$ 8.576,00
183	1	62645	SACO PLASTICO PARA PASTA, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,10 MM	acp	UNID	150	R$ 0,39	R$ 58,50
185	1	62649	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM 13cm	gatte	UNID	20	R$ 5,89	R$ 117,80
187	1	62654	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COM 6 CORES, GLITTER, POTES COM 20ML CADA	acrilex	POTE	150	R$ 38,66	R$ 5.799,00

190	1	73587	Kit 4 Caixas Organizadoras 56 Litros C/ Tampa e Trava Multiúso Decorativa Preta, Capacidade: 56 Litros Medidas em cm: CxLxA : 58x40x35 Cm Aprox, Plástico resistente	mb	KIT	9	R$ 195,50	R$ 1.759,50
194	1	72875	TELA DE PINTURA 30X40, em tecido, ideais para tinta a óleo, acrílica, guache e aquarela; Indicado para trabalho artístico, escolar, recreação, aulas de pintura, entre outros.	straspaper	UN	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
196	1	73617	Kit de Pincel para pintura em tecido - Kit contendo 13 Pinceis Artesanato Chato 815 Cerda Natural ,SENDO NAS NUMERAÇÕES 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, é indicado para: Cola à Base	acrilex	KIT	40	R$ 55,50	R$ 2.220,00
199	1	61981	Tesoura Escolar Infantil Com espaço pra 3 dedos. Cabo emborrachado; - Ponta arredondada; - Encaixe para 3 dedos - Escala de 5cm impresso na lâmina; - Lâminas em aço inox; - Tamanho 14 cm;	masterprint	UN	25	R$ 5,19	R$ 129,75
201	1	73833	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 50X50 MM	brw c/50 fl	UNID	10	R$ 9,49	R$ 94,90
203	1	73600	Caderno quadriculado - Caderno espiral capa dura universitário quadriculado 1 cm, Gramatura: 56 g/m², número de folhas: 80 folhas, formato: 200 mm x 275 mm	tilibra	01	10	R$ 15,40	R$ 154,00
205	1	73853	CONJUNTO PARA DESENHO 1 GRAU X 4 UNIDADES KIT	waleu	01	10	R$ 8,00	R$ 80,00
207	1	73602	Garrafinha para água - Garrafa Squeeze em Policarbonato, 900 ml, cores variadas, antivazamento, canudo integrado, com sistema de click e vedação.	colors	UNID	10	R$ 12,50	R$ 125,00
211	1	73837	LÁPIS DE COR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175MM X 9MM (JUMBO), FORMATO TRIANGULAR, COM GRAFITE CENTRAL DE 3 MM, ISENTO DE NÓS, FERPAS OU REBARBAS, CAIXA COM 24 CORES.	gatte	UNID	20	R$ 39,60	R$ 792,00
216	1	73601	Pasta A4 - Pasta A4, em polipropileno ofício, com elástico, dimensões: 332 x 232 mm.	polibras	UNID	30	R$ 4,98	R$ 149,40
220	1	73842	CANETA ESFEROGRÁFICA REF: FABER-CASTELL TRILUX COLORS 1.0MM C/ 5 CORES	jetlux	01	30	R$ 22,25	R$ 667,50
222	1	73844	FITA DE CETIM Nº 01 (07 MM) FACE SIMPLES - PEÇA C/ 10 MT REF PROGRESSO DIVERSAS CORES	progresso	UNID	30	R$ 11,75	R$ 352,50
223	1	73845	FITA DE CETIM 15 mm DE LARGURA EM ROLO 50 METROS REF PROGRESSO (CF003 201)	progresso 10 m	01	50	R$ 21,99	R$ 1.099,50
224	1	73846	FITA DE CETIM 38MM Nº9 - 10M REF: FITAS PROGRESSO – RIZZO DIVERSAS CORES ROLO 10 METROS	progresso 10m	UNID	30	R$ 18,49	R$ 554,70
225	1	73847	ROLO FITILHO PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHOS 5MMX50M DIVERSAS CORES	nizuri c/5	UNID	30	R$ 13,00	R$ 390,00
227	1	73848	TESOURA DE AÇO INOX 25CM CABO EMBORRACHADO, BRW	brw	UNID	20	R$ 14,65	R$ 293,00
232	1	74503	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE AZUL; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00
233	1	74504	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. Nas cores VARIADOS TONS DE VERDE; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00
234	1	74505	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE VERMELHO; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00
235	1	74506	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE AMARELO E LARANJADO; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00
236	1	74507	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE MARROM; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00
237	1	74508	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE CINZA; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00
238	1	74509	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE ROXO; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00
239	1	74510	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE ROSA; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00
240	1	74511	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: NA COR CRU; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
241	1	73619	Bateria Recarregável Brother modelo BAE001 - 7.2V 1850/1900 mAh 14Wh - para Rotuladora Brother Eletrônico Profissional Brother P TOUCH-E550W	brother	UNID	1	R$ 379,99	R$ 379,99
242	1	61899	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER 24 MM (ROTULADORA MODELO BROTHER P TOUCH E550W)	brother	UN	25	R$ 163,98	R$ 4.099,50
243	1	11239	CORDA TRANÇADA COM 5 MM DE ESPESSURA, confeccionada em material resistente e de alta durabilidade, ideal para aplicações diversas, como uso doméstico, artesanato, atividades esportivas e serviços leves. Apresenta excelente flexibilidade, boa resistência à tração e fácil manuseio, adaptando-se a diferentes necessidades com eficiência. Rolo com 100 metros. Cores diversas.	polyatex	UN	1	R$ 68,46	R$ 68,46
248	1	9668	BARBANTE N. 6 COR CRU, COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% ROLO	fial	UN	3	R$ 26,99	R$ 80,97
249	1	74047	Malha 100% poliéster Helanquinha de forro Largura 1,80 mt	light	M	100	R$ 14,15	R$ 1.415,00
250	1	74322	Pallet de Plástico Vazado - Material: Polietileno de Alta Densidade - Superfície vazada; - Empilhável; - Capacidade estática: 3 mil kg; - Capacidade dinâmica: 1,2 mil kg; - Dimensões: 1,0m x 1,20m x 15cm - Resistente a ácidos, gorduras,solventes e odores; - Cor: preto	mallton	UN	10	R$ 205,99	R$ 2.059,90
253	1	74325	Caixa plástica vazada empilhável para mercado e hortifruti - Material resistente -56cm x 36cm x 31,5cm (comprimento x largura x altura) -Cor preta -Sem tampa -Tipo Vazada - Monobloco -2kg	arqplast	UN	15	R$ 47,65	R$ 714,75
254	1	74326	Termômetro digital tipo espeto próprio para controle de temperatura de conservação, -Acondicionamento e preparo de alimentos, com: -Haste em aço inoxidável pontiaguda -Corpo (visor) em material plástico que não se desrosqueie da haste, a prova d'água, faixa mínima de aferição de temperatura de -50°C a + 200°C -Precisão mínima de +/- 1°C, medida de leitura em °C ou °F. -Dimensões mínimas da haste 120 mm de comprimento x 3,5 mm de diâmetro. -Garantia mínima de 6 meses	magazine	un	5	R$ 72,99	R$ 364,95
255	1	74327	Capa de chuva reforçada Capa de segurança confeccionada em	fort	un	10	R$ 28,01	R$ 280,10

			tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Aprovada para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra chuva. Tamanhos variados a ser solicitado no momento da compra.					
258	1	74333	Sapato de segurança Sapato segurança - com certificado de aprovação - ca, modelo babuche, fechado, cor branca/marinho, sem cadarço, confeccionado em eva, solado antiderrapante, nº 33/34 - 43/44. Obs: cor, quantidade e numeração a definir no momento da encomenda	monseg	UN	60	R$ 86,30	R$ 5.178,00
259	1	74472	BOTA DE PVC CANO LONGO COM AMARRA, PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, COM FORRO INTERNO, SOLADO REFORÇADO, TAMANHOS VARIADOS ENTRE 40/41/42/43/44	pega forte	UN	5	R$ 74,80	R$ 374,00
260	1	74471	ROUPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL DE MOTOQUEIRO, (CALÇA E JAQUETA) PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, REFORÇADA, PRODUZIDA DE POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO CONFORTÁVEL, TAMANHOS VARIADOS ENTRE (M, G, GG, XG)	flex	UN	5	R$ 139,60	R$ 698,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$231.296,84 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade, o fornecimento dos produtos, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Atestar as faturas após a devida comprovação do recebimento dos produtos, nos termos desta Ata;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas;

10.1.4. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta da licitante, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor formalmente designado;

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta Ata;

10.1.9. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.10. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, por meio de e-mail, a quantidade de materiais a serem fornecidos, por meio de Notas de Empenho emitidas e assinadas pela autoridade competente;

10.1.11. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata;

10.2.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, sobre qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, mediante justificativa por escrito e documentação comprobatória;

10.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Assumir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto, tais como: tributos, frete, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, entre outros;

10.2.5. Executar o objeto desta Ata por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente a quaisquer reclamações;

10.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração;

10.2.8. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, alterações de validade, quantidade ou quaisquer outras irregularidades que os tornem impróprios para o uso;

10.2.9. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme o sistema de Registro de Preços, observando as solicitações constantes das Notas de Empenho emitidas pela Contratante via e-mail, devidamente embalados, organizados por item e de acordo com as especificações desta Ata;

10.2.10. Fornecer os produtos conforme especificações do Edital e seus anexos, responsabilizando-se, nos termos do art. 441 do Código Civil, solidária e preferencialmente, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, mesmo que não seja o fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062,Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;

Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;

Josemary Giraldi, matricula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;

Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;

Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, que ficará responsável por indicar previamente o local de entrega. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO

117	06002123650602202933390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

16.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao	1% /dia

		interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

2**0.2.** Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

2**0.3.** Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

2**0.5.** A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

2**0.6.** A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.7.** O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

2**0.8.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

2**0.9.** A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

2**0.10.** A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

2**0.11.** Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

2**0.12.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 28/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 05 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Município de Pitanga Contratante	Guimaraes E Soares LTDA Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°211/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º28/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º131/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:05/08/2025	**VALIDADE DA ATA:05/08/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 28/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de contratações de materiais de expediente, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.070.184/0001-50, estabelecida na Rua EBANO PEREIRA,181, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. CATIA ANGELA IURKIU VITOR, portador da Cédula de Identidade nº. 7289780-3 SESP PR, CPF nº. 034.943.919-20, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	1	62466	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm	bacchi	CAIXA	74	R$ 10,42	R$ 771,08
99	1	69859	GRAMPEADOR MÉDIO, CORPO METÁLICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5 cm	tilibra	UNID	10	R$ 39,78	R$ 397,80
139	1	62516	COLA COLORIDA COM GLITER 25 GR, COM 06 CORES	acrilex	UNID	190	R$ 5,00	R$ 950,00
181	1	62641	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (GROSSO), Comprimento 30 cm, Diâmetro: 11 mm	pr;oprio	UNID	90	R$ 2,98	R$ 268,20

2.3. Preço Total Registrado: **R$2.387,08 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade, o fornecimento dos produtos, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Atestar as faturas após a devida comprovação do recebimento dos produtos, nos termos desta Ata;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas;

10.1.4. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta da licitante, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor formalmente designado;

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta Ata;

10.1.9. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.10. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, por meio de e-mail, a quantidade de materiais a serem fornecidos, por meio de Notas de Empenho emitidas e assinadas pela autoridade competente;

10.1.11. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata;

10.2.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, sobre qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, mediante justificativa por escrito e documentação comprobatória;

10.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Assumir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto, tais como: tributos, frete, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, entre outros;

10.2.5. Executar o objeto desta Ata por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente a quaisquer reclamações;

10.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração;

10.2.8. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, alterações de validade, quantidade ou quaisquer outras irregularidades que os tornem impróprios para o uso;

10.2.9. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme o sistema de Registro de Preços, observando as solicitações constantes das Notas de Empenho emitidas pela Contratante via e-mail, devidamente embalados, organizados por item e de acordo com as especificações desta Ata;

10.2.10. Fornecer os produtos conforme especificações do Edital e seus anexos, responsabilizando-se, nos termos do art. 441 do Código Civil, solidária e preferencialmente, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, mesmo que não seja o fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062,Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;

Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;

Josemary Giraldi, matricula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;

Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;

Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, que ficará responsável por indicar previamente o local de entrega. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

16.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses

	justificado		
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

2**0.2.** Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

2**0.3.** Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

2**0.5.** A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

2**0.6.** A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.7.** O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

2**0.8.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

2**0.9.** A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

2**0.10.** A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

2**0.11.** Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

2**0.12.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 28/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 05 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	***CATIA ANGELA IURKIU VITOR***
Prefeito Município de Pitanga Contratante	Joao Paulo Ii Papelaria LTDA – ME Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°370/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º28/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º131/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:16/10/2025	**VALIDADE DA ATA:15/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 28/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de contratações de materiais de expediente, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146 5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	62465	AGENDA DIARIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm	pauta	UNID	121	R$ 34,30	R$ 4.150,30
26	62512	COLA BASTÃO 21 GR	leo leo	UNID	157	R$ 8,19	R$ 1.285,83
35	62532	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT 229 X 324CM CAIXA COM 100, Gramagem: 90 g	foroni	CAIXA	51	R$ 69,50	R$ 3.544,50
38	62539	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO, Medidas; 14 x 2 x 1,5 cm	kavia	UNID	82	R$ 5,44	R$ 446,08
52	62564	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	dublin	CAIXA	152	R$ 7,41	R$ 1.126,32
56	62577	LIVRO ATA 100 FOLHAS, GRANDE, SEM MARGEM, PRETO , Capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², Dimensões210 x 300mm	pagina brasil	UNID	73	R$ 29,89	R$ 2.181,97
59	62585	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M, 60 MICRAS	leoarte	ROLO	703	R$ 10,87	R$ 7.641,61
70	62612	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões 36 x 24cm	frama	CAIXA	33	R$ 196,43	R$ 6.482,19
72	62618	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS, tamanho 210x92x114mm	masterprint	UNID	29	R$ 90,70	R$ 2.630,30
85	62793	Suporte para monitor 2 gavetas, cor preta. Dimensões: Largura: 39cm aprox. Profundidade: 26cm aprox. Altura: 12cm aprox. Peso: 3,195Kg aprox. material: mdf	souza	UNID	16	R$ 84,49	R$ 1.351,84
92	62506	JOGO CAPAS DE PP (POLIPROPILENO) 02 PACOTES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO 100 UNIDADES CADA PACOTE TOTAL 200 UNIDADES, Tamanho: 212 mm X 299 mm	lassane	PCT	18	R$ 85,00	R$ 1.530,00
94	62522	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	max print	CAIXA	71	R$ 45,00	R$ 3.195,00
106	62613	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm	polycart	CAIXA	35	R$ 203,98	R$ 7.139,30
112	73775	Papel cartão A4 c/50 folhas 210MM X 297MM	usapel	01	3	R$ 25,12	R$ 75,36
121	62508	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g.	sao miguel	UNID	304	R$ 1,43	R$ 434,72
123	62545	FOLHA DE E.V.A 600X400X2MM - COR: A ESCOLHER	make+	UNID	520	R$ 3,71	R$ 1.929,20
124	62546	FOLHAS EM E.V.A 60CM X 40CM X 2MM CORTANTE, COM GLITER COR: A ESCOLHER	make+	UNID	505	R$ 6,36	R$ 3.211,80
125	62586	PAPEL COUCHE, BRANCO, FOSCO, 120G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	usapel	UNID	42	R$ 29,99	R$ 1.259,58
127	62592	PAPEL VERGE PACOTE COM 50 UNIDADES, FORMATO A4, Gramatura: 120 g/m2	usapel	UNID	71	R$ 26,56	R$ 1.885,76
128	73588	Tinta Guache, Cor Sortida,frasco Plastico Especificação Técnica: Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina, Agua, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Fra	maripel c/6	CAIX	114	R$ 7,49	R$ 853,86
131	62484	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g	red bor	CAIXA	10	R$ 49,50	R$ 495,00
142	62531	ENVELOPE SACO KRAFT 75 GR, 240 X 340 BR 34 CAIXA 100 UNIDADES	foroni	CAIXA	50	R$ 64,99	R$ 3.249,50
143	62533	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLASTICO PRETO CAP. 70 FLS PCT 50 UNIDADES	mares	PCT	4	R$ 18,99	R$ 75,96
144	62534	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLASTICO PRETO CAP. 120 FLS PCT 50 UNIDADES	mares	PCT	4	R$ 25,75	R$ 103,00
150	62556	GRAMPEADOR DE METAL, BASE 26/6 15 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE 25 FLS	jocar	UNID	63	R$ 39,89	R$ 2.513,07
164	62602	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS - CAPA PRETA, Formato:243x333m	acp	UNID	200	R$ 34,89	R$ 6.978,00
167	62614	PEÇAS PARA MONTAR TAMANHO MEDIO TIPO LEGO, Dimensões do produto 4 x 2 x 1 cm; 325 g	timplast	UNID	20	R$ 66,50	R$ 1.330,00
176	62631	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA , 127/220 Volts	gatte	UNID	50	R$ 30,72	R$ 1.536,00
177	62632	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, Potência: 40 W, Diâmetro do bastão de cola: 11 mm, Largura: 16.5 cm	gatte	UNID	30	R$ 43,60	R$ 1.308,00
195	70140	TINTA PARA TECIDO-CORES diversas-37ml-caixa com 12 unidades (ref: igual, similar ou superior a acrilex).	acrilex com 6	UNID	54	R$ 48,30	R$ 2.608,20
197	66835	GONIOMETRO PARA PEQUENAS ARTICULAÇÕES, PVC transparente de 0,75mm.Marcação de 0 a 14 cm (com a régua aberta); - Sistema de transfeidor de 0° a 110°; - Gravação em fotoquímica, escalas de precisão e fino acabamento	mfl	UN	11	R$ 41,65	R$ 458,15
213	73604	Mochila Escolar criança (Ensino Fundamental – pré escolar) – altura principal 35,0cm largura principal 27,0cm.	colorizi	01	10	R$ 62,00	R$ 620,00
214	73603	Mochila Escolar Adolescente (Ensino Médio) altura principal 35,0 cm 40,0 cm largura principal 27,0cm 30,0cm, profundidade principal 13,0cm 16,0cm.	colorizi	01	10	R$ 92,00	R$ 920,00
231	73850	Chaveiro com etiqueta diversas cores acompanha argolas, etiquetas, plásticos, cantos arredondados	waleu	UNID	50	R$ 2,88	R$ 144,00
244	58978	BOLA DE FUTEBOL PROFISSIONAL, CATEGORIA ADULTO, FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (MICROFIBRA OU SIMILAR), COM CÂMARA DE AR INTERNA DE ALTA RETENÇÃO DE AR, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COM PESO ENTRE 410G E 450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM, CONFORME PADRÕES OFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO, ADEQUADO PARA USO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS EM CAMPO DE FUTEBOL.	topper	UN	1	R$ 240,90	R$ 240,90
245	4820	CESTA DE LIXO P/ ESCRITÓRIO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	decor	UN	30	R$ 13,99	R$ 419,70
246	50483	FONE DE OUVIDO	kapbom	UNID	5	R$ 32,00	R$ 160,00
247	14302	MOUSE ÓPTICO 800DPI USB 3 BOTÕES SCROLL	multi	UN	5	R$ 13,38	R$ 66,90

2.3. Preço Total Registrado: **R$75.581,90 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade, o fornecimento dos produtos, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Atestar as faturas após a devida comprovação do recebimento dos produtos, nos termos desta Ata;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas;

10.1.4. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta da licitante, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor formalmente designado;

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta Ata;

10.1.9. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.10. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, por meio de e-mail, a quantidade de materiais a serem fornecidos, por meio de Notas de Empenho emitidas e assinadas pela autoridade competente;

10.1.11. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata;

10.2.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, sobre qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, mediante justificativa por escrito e documentação comprobatória;

10.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Assumir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto, tais como: tributos, frete, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, entre outros;

10.2.5. Executar o objeto desta Ata por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente a quaisquer reclamações;

10.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração;

10.2.8. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, alterações de validade, quantidade ou quaisquer outras irregularidades que os tornem impróprios para o uso;

10.2.9. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme o sistema de Registro de Preços, observando as solicitações constantes das Notas de Empenho emitidas pela Contratante via e-mail, devidamente embalados, organizados por item e de acordo com as especificações desta Ata;

10.2.10. Fornecer os produtos conforme especificações do Edital e seus anexos, responsabilizando-se, nos termos do art. 441 do Código Civil, solidária e preferencialmente, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, mesmo que não seja o fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062,Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;

Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;

Josemary Giraldi, matricula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;

Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;

Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, que ficará responsável por indicar previamente o local de entrega. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

16.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

2**0.2.** Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

2**0.3.** Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

2**0.5.** A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

2**0.6.** A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.7.** O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

2**0.8.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

2**0.9.** A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

2**0.10.** A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

2**0.11.** Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

2**0.12.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 28/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Município de Pitanga Contratante	Guimaraes E Soares LTDA Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°371/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º28/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º131/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:05/08/2025	**VALIDADE DA ATA:05/08/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 28/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de contratações de materiais de expediente, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.070.184/0001-50, estabelecida na Rua EBANO PEREIRA,181, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. CATIA ANGELA IURKIU VITOR, portador da Cédula de Identidade nº. 7289780-3 SESP PR, CPF nº. 034.943.919-20, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	62478	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 MM COLORIDO COM 100 FOLHAS CADA PACOTE COM 4 UNIDADE,Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, DIMENSÕES: 3,8 cm x 5 cm cada bloco	triviun	UNID	145	R$ 6,78	R$ 983,10
16	62497	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Dimensoes:137x110x23mm	masterprint	UNID	41	R$ 39,76	R$ 1.630,16
21	62504	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES , Ponta de 0,4 mm	maripel	UNID	161	R$ 3,76	R$ 605,36
23	62509	CLIPS N° 2/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	bacchi	CAIXA	64	R$ 22,35	R$ 1.430,40
30	62523	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	cis	UNID	97	R$ 3,82	R$ 370,54
36	62537	ESTILETE LARGO 18 MM CORPO PLASTICO	leonora	UNID	60	R$ 5,85	R$ 351,00
42	62543	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	tn office	UNID	170	R$ 7,09	R$ 1.205,30
47	62558	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO ALICATE, CORPO METALICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm	leonora	UNID	90	R$ 29,80	R$ 2.682,00
50	62561	GRAMPO 106/6 CAIXA C/5000 UNIDADES	acc	CAIXA	81	R$ 23,35	R$ 1.891,35
53	62567	GRAMPO TRILHO METALICO COM 80 MM- CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões do produto 4.5 x 19 x 2.5 cm; 220 g	leonora	CAIXA	143	R$ 17,71	R$ 2.532,53
55	62573	LAPIS GRAFITE N° 2 PRETO PONTA RESIDENTE PRODUZIDO EM MADEIRA, FACIL DE APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES, Dimensões: Largura - 9.5cm, Altura - 8cm e Comprimento - 18cm.	cis	CAIXA	67	R$ 88,75	R$ 5.946,25
65	62604	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm	polibras	UNID	170	R$ 5,00	R$ 850,00
90	62489	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² .	jandaia	UNID	64	R$ 14,19	R$ 908,16
93	62507	JOGO CAPA EM PLASTICO PARA TRABALHO ENCADERNAÇÃO- AZUL, TAM. A4, Largura x Comprimento: 210 mm x 297 mm,Espessura: 0.3 mm	mares	UNID	40	R$ 0,58	R$ 23,20

103	62575	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	leonora	UNID	36	R$ 6,90	R$ 248,40
135	62488	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS , Formato: 275x200mm, Gramatura: 56 g/m²	tilibra	UNID	40	R$ 38,79	R$ 1.551,60
157	62582	PAPEL CRIATIVO DUPLA FACE 120G A4 8 CORES 24 FOLHAS POR PACOTE-210MM X 297MM	próprio	PCT	300	R$ 17,90	R$ 5.370,00
178	62633	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES POR PACOTE (220X307MM)	masterprint	PCT	30	R$ 94,15	R$ 2.824,50

2.3. Preço Total Registrado: **R$31.403,85 (trinta e um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade, o fornecimento dos produtos, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Atestar as faturas após a devida comprovação do recebimento dos produtos, nos termos desta Ata;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas;

10.1.4. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta da licitante, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor formalmente designado;

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta Ata;

10.1.9. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.10. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, por meio de e-mail, a quantidade de materiais a serem fornecidos, por meio de Notas de Empenho emitidas e assinadas pela autoridade competente;

10.1.11. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata;

10.2.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, sobre qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, mediante justificativa por escrito e documentação comprobatória;

10.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Assumir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto, tais como: tributos, frete, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, entre outros;

10.2.5. Executar o objeto desta Ata por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente a quaisquer reclamações;

10.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração;

10.2.8. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, alterações de validade, quantidade ou quaisquer outras irregularidades que os tornem impróprios para o uso;

10.2.9. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme o sistema de Registro de Preços, observando as solicitações constantes das Notas de Empenho emitidas pela Contratante via e-mail, devidamente embalados, organizados por item e de acordo com as especificações desta Ata;

10.2.10. Fornecer os produtos conforme especificações do Edital e seus anexos, responsabilizando-se, nos termos do art. 441 do Código Civil, solidária e preferencialmente, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, mesmo que não seja o fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062,Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;

Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;

Josemary Giraldi, matricula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;

Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;

Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, que ficará responsável por indicar previamente o local de entrega. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

16.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses

	justificado		
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

2**0.2.** Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

2**0.3.** Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

2**0.5.** A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

2**0.6.** A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.7.** O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

2**0.8.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

2**0.9.** A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

2**0.10.** A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

2**0.11.** Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

2**0.12.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 28/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	*CATIA ANGELA IURKIU VITOR*
Prefeito Município de Pitanga Contratante	 Joao Paulo Ii Papelaria LTDA – ME Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°209/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º28/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º131/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:05/08/2025	**VALIDADE DA ATA:05/08/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 28/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de contratações de materiais de expediente, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.935.866/0001-01, estabelecida na Avenida BRASIL,481, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-149, neste ato representada pelo Sr. ELIAS BELARMINIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 60008787 SESP PR, CPF nº. 726.433.409-06, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
61	62594	PASTA ARQUIVO A-Z (A4), Comprimento x Largura: 285 mm x 345 mm	FRAMA	UND	305	R$ 38,66	R$ 11.791,30
126	62587	PAPEL CREPOM, Medidas: 48,0 cm. x 2,0 mts	VMP	PCT	160	R$ 2,86	R$ 457,60
145	62535	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EXTRA GRANDE GG, PRETO, 50MM	1 UNIDADE	UNID	20	R$ 3,36	R$ 67,20
146	62536	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLASTICO PRETO CAP. 50 FLS PLASPIRAL PCT 50 UNIDADES,encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	MR	PCT	4	R$ 14,45	R$ 57,80
189	73586	Plastificadora e Refiladora 5 em 1, serve para plastificar, laminar, refilar, cortar e serrilhar: documentos, fotos, cartões de visitas, trabalhos escolares, entre outros.. O Produto Inclui: - 1 lamin	MZ	01	3	R$ 336,50	R$ 1.009,50
198	73735	GONIÔMETRO PEQUENO DE DEDO - PARA USO EM FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA MUITO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. SÃO PRODUZIDAS EM PVC E MEDEM 105 X 45MM. COMPOSTO POR DUAS RÉGUAS, AS RÉGUAS GONIÔMETRO SÃO GRAVADAS FOTOQUIMICAMENTE E UNIDAS POR UM FORTE REBITE QUE PERMITE UM GIRO DE ATÉ 360° DAS RÉGUAS.	GONIOMETRO	01	6	R$ 44,05	R$ 264,30
215	73839	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL JUVENIL FEMININO/MASCULINO (A ESCOLHER CONFORME DEMANDA – ACOLHIMENTO)	KIT	01	10	R$ 59,93	R$ 599,30

2.3. Preço Total Registrado: R$14.247,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade, o fornecimento dos produtos, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Atestar as faturas após a devida comprovação do recebimento dos produtos, nos termos desta Ata;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas;

10.1.4. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta da licitante, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor formalmente designado;

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta Ata;

10.1.9. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.10. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, por meio de e-mail, a quantidade de materiais a serem fornecidos, por meio de Notas de Empenho emitidas e assinadas pela autoridade competente;

10.1.11. Designar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata;

10.2.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, sobre qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, mediante justificativa por escrito e documentação comprobatória;

10.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Assumir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução do objeto, tais como: tributos, frete, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, entre outros;

10.2.5. Executar o objeto desta Ata por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente a quaisquer reclamações;

10.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração;

10.2.8. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, alterações de validade, quantidade ou quaisquer outras irregularidades que os tornem impróprios para o uso;

10.2.9. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme o sistema de Registro de Preços, observando as solicitações constantes das Notas de Empenho emitidas pela Contratante via e-mail, devidamente embalados, organizados por item e de acordo com as especificações desta Ata;

10.2.10. Fornecer os produtos conforme especificações do Edital e seus anexos, responsabilizando-se, nos termos do art. 441 do Código Civil, solidária e preferencialmente, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, mesmo que não seja o fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050;

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062,Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;

Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;

Josemary Giraldi, matricula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;

Keli Fabiula de Franca, matricula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;

Jakson Muniz, matrícula 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;

Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, que ficará responsável por indicar previamente o local de entrega. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
238	08002103010801204733900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900000	510	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900000	303	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900000	4	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

16.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que se estenderá pelo período de 12 meses.

2**0.2.** Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

2**0.3.** Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

2**0.5.** A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.

2**0.6.** A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2**0.7.** O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

2**0.8.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

2**0.9.** A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

2**0.10.** A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

2**0.11.** Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

2**0.12.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 28/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 17 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	*ELIAS BELARMINIO DA SILVA*
Prefeito Município de Pitanga Contratante	57.935.866 Elias Belarminio Da Silva Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2D77BBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO N°28/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n° 28/2025, nestes termos:

Data Pregão: **29**/07/2025.

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente em atendimento as Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Fazenda, Patrimônio, Compras e Logística e Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA	57.935.866/0001-01	R$ 14.247,00
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 75.581,90
JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME	26.070.184/0001-50	R$ 31.403,85

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
61	PASTA ARQUIVO A-Z (A4), Comprimento x Largura: 285 mm x 345 mm	FRAMA	UND	305	R$ 38,66	R$ 11.791,30	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
126	PAPEL CREPOM, Medidas: 48,0 cm. x 2,0 mts	VMP	PCT	160	R$ 2,86	R$ 457,60	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
145	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EXTRA GRANDE GG, PRETO, 50MM	1 UNIDADE	UNID	20	R$ 3,36	R$ 67,20	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
146	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLASTICO PRETO CAP. 50 FLS PLASPIRAL PCT 50 UNIDADES,encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	MR	PCT	4	R$ 14,45	R$ 57,80	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
189	Plastificadora e Refiladora 5 em 1, serve para plastificar, laminar, refilar, cortar e serrilhar: documentos, fotos, cartões de visitas, trabalhos escolares, entre outros.. O Produto Inclui: - 1 lamin	MZ	01	3	R$ 336,50	R$ 1.009,50	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
198	GONIÔMETRO PEQUENO DE DEDO - PARA USO EM FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA MUITO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. SÃO PRODUZIDAS EM PVC E MEDEM 105 X 45MM. COMPOSTO POR DUAS RÉGUAS, AS RÉGUAS GONIÔMETRO SÃO GRAVADAS FOTOQUIMICAMENTE E UNIDAS POR UM FORTE REBITE QUE PERMITE UM GIRO DE ATÉ 360° DAS RÉGUAS.	GONIOMETRO	01	6	R$ 44,05	R$ 264,30	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
215	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL JUVENIL FEMININO/MASCULINO (A	KIT	01	10	R$ 59,93	R$ 599,30	**57.935.866 ELIAS**

	ESCOLHER CONFORME DEMANDA – ACOLHIMENTO)						**BELARMINIO DA SILVA**
3	AGENDA DIARIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm	pauta	UNID	121	R$ 34,30	R$ 4.150,30	**GUIMARAES E SOARES LTDA**
26	COLA BASTÃO 21 GR	leo leo	UNID	157	R$ 8,19	R$ 1.285,83	GUIMARAES E SOARES LTDA
35	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT 229 X 324CM CAIXA COM 100, Gramagem: 90 g	foroni	CAIXA	51	R$ 69,50	R$ 3.544,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
38	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO, Medidas; 14 x 2 x 1,5 cm	kavia	UNID	82	R$ 5,44	R$ 446,08	GUIMARAES E SOARES LTDA
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	dublin	CAIXA	152	R$ 7,41	R$ 1.126,32	GUIMARAES E SOARES LTDA
56	LIVRO ATA 100 FOLHAS, GRANDE, SEM MARGEM, PRETO , Capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², Dimensões210 x 300mm	pagina brasil	UNID	73	R$ 29,89	R$ 2.181,97	GUIMARAES E SOARES LTDA
59	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M, 60 MICRAS	leoarte	ROLO	703	R$ 10,87	R$ 7.641,61	GUIMARAES E SOARES LTDA
70	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões 36 x 24cm	frama	CAIXA	33	R$ 196,43	R$ 6.482,19	GUIMARAES E SOARES LTDA
72	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS, tamanho 210x92x114mm	masterprint	UNID	29	R$ 90,70	R$ 2.630,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
85	Suporte para monitor 2 gavetas, cor preta. Dimensões: Largura: 39cm aprox. Profundidade: 26cm aprox. Altura: 12cm aprox. Peso: 3,195Kg aprox. material: mdf	souza	UNID	16	R$ 84,49	R$ 1.351,84	GUIMARAES E SOARES LTDA
92	JOGO CAPAS DE PP (POLIPROPILENO) 02 PACOTES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO 100 UNIDADES CADA PACOTE TOTAL 200 UNIDADES, Tamanho: 212 mm X 299 mm	lassane	PCT	18	R$ 85,00	R$ 1.530,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
94	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	max print	CAIXA	71	R$ 45,00	R$ 3.195,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
106	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm	polycart	CAIXA	35	R$ 203,98	R$ 7.139,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
112	Papel cartão A4 c/50 folhas 210MM X 297MM	usapel	01	3	R$ 25,12	R$ 75,36	GUIMARAES E SOARES LTDA
121	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g.	sao miguel	UNID	304	R$ 1,43	R$ 434,72	GUIMARAES E SOARES LTDA
123	FOLHA DE E.V.A 600X400X2MM - COR: A ESCOLHER	make+	UNID	520	R$ 3,71	R$ 1.929,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
124	FOLHAS EM E.V.A 60CM X 40CM X 2MM CORTANTE, COM GLITER COR: A ESCOLHER	make+	UNID	505	R$ 6,36	R$ 3.211,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
125	PAPEL COUCHE, BRANCO, FOSCO, 120G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	usapel	UNID	42	R$ 29,99	R$ 1.259,58	GUIMARAES E SOARES LTDA
127	PAPEL VERGE PACOTE COM 50 UNIDADES, FORMATO A4, Gramatura: 120 g/m2	usapel	UNID	71	R$ 26,56	R$ 1.885,76	GUIMARAES E SOARES LTDA
128	Tinta Guache, Cor Sortida,frasco Plastico Especificação Técnica: Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina, Agua, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Fra	maripel c/6	CAIX	114	R$ 7,49	R$ 853,86	GUIMARAES E SOARES LTDA
131	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g	red bor	CAIXA	10	R$ 49,50	R$ 495,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
142	ENVELOPE SACO KRAFT 75 GR, 240 X 340 BR 34 CAIXA 100 UNIDADES	foroni	CAIXA	50	R$ 64,99	R$ 3.249,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
143	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLASTICO PRETO CAP. 70 FLS PCT 50 UNIDADES	mares	PCT	4	R$ 18,99	R$ 75,96	GUIMARAES E SOARES LTDA
144	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLASTICO PRETO CAP. 120 FLS PCT 50 UNIDADES	mares	PCT	4	R$ 25,75	R$ 103,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
150	GRAMPEADOR DE METAL, BASE 26/6 15 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE 25 FLS	jocar	UNID	63	R$ 39,89	R$ 2.513,07	GUIMARAES E SOARES LTDA
164	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS - CAPA PRETA, Formato:243x333m	acp	UNID	200	R$ 34,89	R$ 6.978,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
167	PEÇAS PARA MONTAR TAMANHO MEDIO TIPO LEGO, Dimensões do produto 4 x 2 x 1 cm; 325 g	timplast	UNID	20	R$ 66,50	R$ 1.330,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
176	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA , 127/220 Volts	gatte	UNID	50	R$ 30,72	R$ 1.536,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
177	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, Potência: 40 W, Diâmetro do bastão de cola: 11 mm, Largura: 16.5 cm	gatte	UNID	30	R$ 43,60	R$ 1.308,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
195	TINTA PARA TECIDO-CORES diversas-37ml-caixa com 12 unidades (ref: igual, similar ou superior a acrilex).	acrilex com 6	UNID	54	R$ 48,30	R$ 2.608,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
197	GONIOMETRO PARA PEQUENAS ARTICULAÇÕES, PVC transparente de 0,75mm.Marcação de 0 a 14 cm (com a régua aberta); - Sistema de transfeidor de 0° a 110°; - Gravação em fotoquímica, escalas de precisão e fino acabamento	mfl	UN	11	R$ 41,65	R$ 458,15	GUIMARAES E SOARES LTDA
213	Mochila Escolar criança (Ensino Fundamental – pré escolar) – altura principal 35,0cm largura principal 27,0cm.	colorizi	01	10	R$ 62,00	R$ 620,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
214	Mochila Escolar Adolescente (Ensino Médio) altura principal 35,0 cm 40,0 cm largura principal 27,0cm 30,0cm, profundidade principal 13,0cm 16,0cm.	colorizi	01	10	R$ 92,00	R$ 920,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
231	Chaveiro com etiqueta diversas cores acompanha argolas, etiquetas, plásticos, cantos arredondados	waleu	UNID	50	R$ 2,88	R$ 144,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
244	BOLA DE FUTEBOL PROFISSIONAL, CATEGORIA ADULTO, FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (MICROFIBRA OU SIMILAR), COM CÂMARA DE AR INTERNA DE ALTA RETENÇÃO DE AR, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COM PESO ENTRE 410G E 450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM, CONFORME PADRÕES OFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO, ADEQUADO PARA USO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS EM CAMPO DE FUTEBOL.	topper	UN	1	R$ 240,90	R$ 240,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
245	CESTA DE LIXO P/ ESCRITÓRIO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	decor	UN	30	R$ 13,99	R$ 419,70	GUIMARAES E SOARES LTDA
246	FONE DE OUVIDO	kapbom	UNID	5	R$ 32,00	R$ 160,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
247	MOUSE ÓPTICO 800DPI USB 3 BOTÕES SCROLL	multi	UN	5	R$ 13,38	R$ 66,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
9	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 MM COLORIDO COM 100 FOLHAS CADA PACOTE COM 4 UNIDADE,Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, DIMENSÕES: 3,8 cm x 5 cm cada bloco	triviun	UNID	145	R$ 6,78	R$ 983,10	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
16	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Dimensoes:137x110x23mm	masterprint	UNID	41	R$ 39,76	R$ 1.630,16	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
21	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES , Ponta de 0,4 mm	maripel	UNID	161	R$ 3,76	R$ 605,36	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
23	CLIPS N° 2/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	bacchi	CAIXA	64	R$ 22,35	R$ 1.430,40	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA -

							ME
30	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	cis	UNID	97	R$ 3,82	R$ 370,54	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
36	ESTILETE LARGO 18 MM CORPO PLASTICO	leonora	UNID	60	R$ 5,85	R$ 351,00	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
42	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	tn office	UNID	170	R$ 7,09	R$ 1.205,30	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
47	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO ALICATE, CORPO METALICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm	leonora	UNID	90	R$ 29,80	R$ 2.682,00	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
50	GRAMPO 106/6 CAIXA C/5000 UNIDADES	acc	CAIXA	81	R$ 23,35	R$ 1.891,35	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
53	GRAMPO TRILHO METALICO COM 80 MM- CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões do produto 4.5 x 19 x 2.5 cm; 220 g	leonora	CAIXA	143	R$ 17,71	R$ 2.532,53	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
55	LAPIS GRAFITE N° 2 PRETO PONTA RESIDENTE PRODUZIDO EM MADEIRA, FACIL DE APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES, Dimensões: Largura - 9.5cm, Altura - 8cm e Comprimento - 18cm.	cis	CAIXA	67	R$ 88,75	R$ 5.946,25	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
65	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm	polibras	UNID	170	R$ 5,00	R$ 850,00	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
90	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² .	jandaia	UNID	64	R$ 14,19	R$ 908,16	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
93	JOGO CAPA EM PLASTICO PARA TRABALHO ENCADERNAÇÃO-AZUL, TAM. A4, Largura x Comprimento: 210 mm x 297 mm,Espessura: 0.3 mm	mares	UNID	40	R$ 0,58	R$ 23,20	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
103	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	leonora	UNID	36	R$ 6,90	R$ 248,40	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
135	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS , Formato: 275x200mm, Gramatura: 56 g/m²	tilibra	UNID	40	R$ 38,79	R$ 1.551,60	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
157	PAPEL CRIATIVO DUPLA FACE 120G A4 8 CORES 24 FOLHAS POR PACOTE- 210MM X 297MM	próprio	PCT	300	R$ 17,90	R$ 5.370,00	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
178	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES POR PACOTE (220X307MM)	masterprint	PCT	30	R$ 94,15	R$ 2.824,50	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 17 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1998AD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EEXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°373/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°27/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°27/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	10/10/2025
Objeto	*Aquisição de testes psicopedagógicos, psicológicos e fonoaudiológicos padronizados e validados, destinados ao setor de Educação especial, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

Fornecedor: **PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.605.710/0001-04, com endereço na Rua Parana, n°3033. Sala 141 e 142. 14° Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, CEP 85801-010.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	74793	HTP – LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL. 1 1ED	UN	1	R$ 273,00	R$ 273,00
1	74794	HTP – AVALIAÇÃO VOL. 2 CONJ C/10	UN	1	R$ 91,00	R$ 91,00
1	74795	WISC IV – ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA PROT. REGISTRO	UN	200	R$ 50,35	R$ 10.070,00
1	74796	WISC IV – ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA PROT. CANCELAMENTO	UN	200	R$ 32,73	R$ 6.546,00
1	74797	WISC IV – ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA PROT. CODIGO	UN	200	R$ 32,73	R$ 6.546,00
1	74798	SRS-2 KIT HOGREFE	UN	1	R$ 521,75	R$ 521,75
1	74799	TDE II AVAL QUALI SUB ESCRITA 1 A 4 ANO VOL 5 (25 FOLHAS) VETOR	UN	1	R$ 53,00	R$ 53,00
1	74800	TDE II – LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL 1 VETOR EDITORA	UN	1	R$ 197,00	R$ 197,00
1	74801	TDE II APLICAÇÃO SUB ARITMETICA 1 A 5 ANOS VOL 6 (CONJ 5) VETOR	UN	2	R$ 19,00	R$ 38,00
1	74802	TDE IIAPLICAÇÃO SUB ARITMETICA 6 A 9 ANO VOL 11 (CONJ 5) VETOR	UN	2	R$ 19,00	R$ 38,00
1	74803	TDE II APLICAÇÃO SUB ESCRITA 1 AO 9 ANO VOL 3 (25 FLS) VETOR	UN	1	R$ 53,00	R$ 53,00
1	74804	TDE II AVAL QUALI SUB ESCRITA 5 A 9 ANO VOL 10 (25 FOLHAS) VETOR	UN	1	R$ 53,00	R$ 53,00
1	74805	TDE II AVALIAC. SUB LEITURA 5 A 9 ANO VOL 13 (25 FLS) VETOR EDITORA	UN	1	R$ 54,00	R$ 54,00
1	74806	TDE II AVALIAÇÃO SUB ARITMETICA 1 A 5 ANO VOL 7 25 FOLHAS VETOR	UN	1	R$ 53,00	R$ 53,00
1	74807	TDE II AVALIACAO SUB ARITMETICA 6 A 9 ANO VOL 12 25 FOLHAS VETOR	UN	1	R$ 53,00	R$ 53,00
1	74808	TDE II AVALIACAO SUB ESCRITA 1 A 4 ANO VOL 4 25 FOLHAS VETOR	UN	1	R$ 54,00	R$ 54,00
1	74809	TDE II AVALIACAO SUB ESCRITA 5 A 9 ANO VOL 9 25 FOLHAS VETOR	UN	1	R$ 53,00	R$ 53,00
1	74810	TDE II AVALIACAO SUB LEITURA 1 A 4 ANO VOL 8 25 FOLHAS VETOR	UN	1	R$ 54,00	R$ 54,00
1	74811	TDE II COMPOSTO DE PRANCHA ARITMETICA VETOR EDITORA UN	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
1	74812	TDE II GUIA RAPIDO DE APLICACAO VOL 2 VETOR EDITORA UM	UN	1	R$ 26,00	R$ 26,00
1	74813	TDE II LIVRO DE AVALIACAO GERAL VOL 14 VETOR EDITORA UM	UN	1	R$ 53,00	R$ 53,00
1	74814	TDE II PRANCHA DE ESTIMUL. A LEITURA 5 A 9 ANO VETOR EDITORA	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
1	74815	TDE II PRANCHA DE ESTIMULOS LEITURA 1 A 4 ANO VETOR EDITORA	UN	1	R$ 15,00	R$ 15,00
1	74816	ABFW ABWF + FICHÁRIO (TESTE COMPLETO) UM	UN	1	R$ 761,00	R$ 761,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$25.690,75 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 20 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 373/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de testes psicopedagógicos, psicológicos e fonoaudiológicos padronizados e validados, destinados ao setor de Educação especial, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR: R$25.690,75 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

142 06.002.12.367.0602.2031.3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO

142 06.002.12.367.0602.2031.3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2025.

MODALIDADE: **Dispensa nº. 27/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:9173A354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 32/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe no Edital Nº 01/2025 do Concurso Público nº 01/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores;

CONSIDERANDO o item 2, subitem 2.9 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir";

CONSIDERANDO o item 18, subitem 18.1 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas";

CONSIDERANDO o item 18, subitem 18.4 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga";

CONSIDERANDO o item 18, subitem 18.5 do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe "Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias";

CONSIDERANDO o Edital Nº 11/2025, de homologação do resultado final com a lista de aprovados;

CONSIDERANDO o Edital Nº 18/2025, que trata das Declarações que deverão ser apresentadas pelos candidatos convocados para a posse;

CONSIDERANDO o Edital Nº 25/2025, do Concurso Público Nº 01/2025, que retifica o quantitativo total de vagas ofertadas para a contratação de cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 159/2025, que amplia o número de vagas do Concurso Público Nº 01/2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital Nº 30/2025, de convocação dos candidatos para manifestar interesse para ocupar a vaga;

CONSIDERANDO o Edital Nº 31/2025, que torna pública a lista de desistentes e solicitação de final de fila.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** nos termos do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público nº 01/2025 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.

Os convocados deverão comparecer para a avaliação médica, com os exames exigidos, no dia 06 de novembro de 2025, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, nº 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR, conforme os horários estabelecidos no anexo II deste Edital.

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Por ocasião da avaliação médica (Médico designado pelo Município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes no anexo III, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego.

Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Os candidatos convocados deverão comparecer para a avaliação psicológica nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR, conforme os horários estabelecidos no anexo IV, deste Edital.

Por ocasião da avaliação psicológica (Psicólogo designado pelo Município), os candidatos deverão apresentar os exames constantes no anexo V, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego.

Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Os convocados deverão comparecer no dia 10 de novembro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 63, bairro Centro, nos horários designados no Anexo VI para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo VII e demais requisitos do anexo VIII.

Fica a Divisão de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 21 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazona

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
6º	JOSIANE VIANA PAES	75,00	Ampla Concorrência
7º	SIMONE MARIA TEIXEIRA	74,00	Ampla Concorrência
8º	ANA MARIA ESTEVAM	71,00	Ampla Concorrência
10º	MARLISE VIEIRA SANTOS NOBREGA	71,00	Ampla Concorrência

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
5º	IVONETE GELINSKI KOTESKI	67,00	Ampla Concorrência
7º	LIANE GABRIELLE FELIPE	63,00	Ampla Concorrência

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
7º	SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	81,00	Ampla Concorrência

MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
8º	GEOMAR DUDZIAK	87,00	Ampla Concorrência
9º	BRUNO DE LIMA BASSANI	86,00	Ampla Concorrência
10º	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	86,00	Ampla Concorrência
11º	DANIEL PETRASKI FRANCO	85,50	Ampla Concorrência
13º	JONATHA BIAUKI	85,00	Ampla Concorrência

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
9º	MARILIANE DUDZIAK	91,00	Ampla Concorrência
11º	ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	91,00	Ampla Concorrência
63º	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	78,00	Afrodescendente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CIASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
3º	CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	70,00	Ampla Concorrência
4º	FRANCIELE VAZ	70,00	Ampla Concorrência
5º	LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	69,00	Ampla Concorrência

ANEXO II

HORÁRIO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	CARGO	DATA/HORÁRIO
JOSIANE VIANA PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11 – 08h00min
SIMONE MARIA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11 – 08h15min
ANA MARIA ESTEVAM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11 – 08h30min
MARLISE VIEIRA SANTOS NOBREGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11 – 08h45min
IVONETE GELINSKI KOTESKI	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	06/11 – 09h00min
LIANE GABRIELLE FELIPE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	06/11 – 09h15min
SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/11 – 09h30min
GEOMAR DUDZIAK	MOTORISTA II	06/11 – 09h45min
BRUNO DE LIMA BASSANI	MOTORISTA II	06/11 – 10h00min
FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	MOTORISTA II	06/11 – 10h15min
DANIEL PETRASKI FRANCO	MOTORISTA II	06/11 – 10h30min
JONATHA BIAUKI	MOTORISTA II	06/11 – 10h45min
MARILIANE DUDZIAK	PROFESSOR	06/11 – 11h00min
ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	PROFESSOR	06/11 – 11h15min
ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	PROFESSOR	06/11 – 13h00min
CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/11 – 13h15min
FRANCIELE VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/11 – 13h30min
LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/11 – 13h45min

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: Hemograma completo Transaminases: TGO e TPG Gamaglutamiltransferase (Gama GT) Glicemia de Jejum Lipidograma Hemoglobina Glicada Creatinina sérica EAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: Hemograma completo Transaminases: TGO e TPG Gamaglutamiltransferase (Gama GT) Glicemia de Jejum Lipidograma Hemoglobina Glicada Creatinina sérica EAS
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: Hemograma completo

	Transaminases: TGO e TPG Gamaglutamiltransferase (Gama GT) Glicemia de Jejum Lipidograma Hemoglobina Glicada Creatinina sérica EAS
MOTORISTA II	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: Hemograma completo Transaminases: TGO e TPG Gamaglutamiltransferase (Gama GT) Glicemia de Jejum Lipidograma Hemoglobina Glicada Creatinina sérica EAS Exame toxicológico de larga janela
PROFESSOR	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: Hemograma completo Transaminases: TGO e TPG Gamaglutamiltransferase (Gama GT) Glicemia de Jejum Lipidograma Hemoglobina Glicada Creatinina sérica EAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: Hemograma completo Transaminases: TGO e TPG Gamaglutamiltransferase (Gama GT) Glicemia de Jejum Lipidograma Hemoglobina Glicada Creatinina sérica EAS

	VDRL, HIV ½, Anti-HCV, HbsAg/Anti-HBs Comprovação de vacinas (hepatite B, tríplice, DT, influenza, COVID-19)

Observações:

1. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

2. Por ocasião da avaliação médica (médico designado pelo Município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo III, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego.

3. O exame médico admissional será realizado na data de 06 de novembro de 2025, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR.

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME PSICOLÓGICO

NOME DO CONVOCADO	CARGO	DATA/HORÁRIO
JOSIANE VIANA PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11 – 08h20min
SIMONE MARIA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11 – 09h00min
ANA MARIA ESTEVAM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11 – 09h40min
MARLISE VIEIRA SANTOS NOBREGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11 – 10h20min
IVONETE GELINSKI KOTESKI	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	06/11 – 11h00min
LIANE GABRIELLE FELIPE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	06/11 – 13h00min
SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/11 – 13h40min
GEOMAR DUDZIAK	MOTORISTA II	06/11 – 14h20min
BRUNO DE LIMA BASSANI	MOTORISTA II	06/11 – 15h00min
FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	MOTORISTA II	06/11 – 15h40min
DANIEL PETRASKI FRANCO	MOTORISTA II	06/11 – 16h20min
JONATHA BIAUKI	MOTORISTA II	07/11 – 08h00min
MARILIANE DUDZIAK	PROFESSOR	07/11 – 08h40min
ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	PROFESSOR	07/11 – 09h20min
ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	PROFESSOR	07/11 – 10h00min
CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/11 – 10h40min
FRANCIELE VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/11 – 13h00min
LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/11 – 13h40min

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES PSICÓLOGICOS

I – CARGOS DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE EXAMES PSICOLÓGICOS

Os candidatos convocados para os cargos abaixo relacionados não precisarão apresentar exames psicológicos previamente, sendo a avaliação realizada exclusivamente por consulta agendada com o profissional Psicólogo designado pelo Município, conforme datas e horários designados no anexo IV.

• AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

• ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

II – CARGOS QUE DEVERÃO APRESENTAR OS EXAMES PSICOLÓGICOS

Os candidatos deverão apresentar esses exames ao profissional Psicólogo designado pelo Município, o qual realizará a avaliação, conforme datas e horários designados no anexo IV.

CARGOS	EXAMES PSICOLÓGICOS
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL MOTORISTA II TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROFESSOR	**Teste de Atenção:** - BPA (Bateria Psicológica de Atenção) ou testes similares, desde que estejam favoráveis para o uso, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia. • **Teste de Inteligência:** - Raven - Escala Geral (SPM) ou testes similares, desde que estejam favoráveis para o uso, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia. • **Teste de Personalidade (optar por apresentar apenas um dos testes a seguir)** **Opção 1**: Palográfico – avalia impulsividade, produtividade, controle emocional e resistência à pressão. **Opção 2:** Quati (Questionário de Avaliação Tipológica) – traça perfil de personalidade e compatibilidade com o cargo. **Opção 3:** BFP (Bateria Fatorial de Personalidade) – fornece um perfil detalhado com base nos cinco grandes fatores: neuroticismo, extroversão, amabilidade, abertura e conscienciosidade.

Observações:

1. O candidato convocado será submetido ao exame psicológico e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

2. Por ocasião da avaliação psicológica (profissional designado pelo Município) os candidatos deverão se apresentar para o Psicólogo para avaliação, portando os exames psicológicos constantes no anexo V, na qual será emitido parecer atestando que o convocado apresenta condições psicólogicas para assumir o emprego.

3. O exame psicológico será realizado nas datas de 06 e 07 de novembro de 2025, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR, conforme agendamento constante no anexo IV.

ANEXO VI

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	DATA/HORÁRIO
JOSIANE VIANA PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/11 – 08h00min
SIMONE MARIA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/11 – 08h15min
ANA MARIA ESTEVAM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/11 – 08h30min
MARLISE VIEIRA SANTOS NOBREGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/11 – 08h45min
IVONETE GELINSKI KOTESKI	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10/11 – 09h00min
LIANE GABRIELLE FELIPE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10/11 – 09h15min
SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/11 – 09h30min
GEOMAR DUDZIAK	MOTORISTA II	10/11 – 09h45min
BRUNO DE LIMA BASSANI	MOTORISTA II	10/11 – 10h00min
FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	MOTORISTA II	10/11 – 10h15min
DANIEL PETRASKI FRANCO	MOTORISTA II	10/11 – 10h30min
JONATHA BIAUKI	MOTORISTA II	10/11 – 10h45min
MARILIANE DUDZIAK	PROFESSOR	10/11 – 11h00min
ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	PROFESSOR	10/11 – 11h15min
ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	PROFESSOR	10/11 – 13h00min
CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/11 – 13h15min
FRANCIELE VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/11 – 13h30min
LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/11 – 13h45min

Observações:

1. Os convocados deverão comparecer no dia 10 de novembro de 2025, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63, bairro Centro, conforme horários acima.

2. Não serão feitas cópias de documentos no local. Os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.

3. Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo VII e VIII.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

Considerando o Item 18, subitem 18.5, o qual dispõe que para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias: A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

18.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;

18.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

18.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

18.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

18.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

18.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

18.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

18.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

18.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

18.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

18.5.11 Comprovante de endereço;

18.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital (Edital Nº 01/2025, do Concurso Público Nº 01/2025);

18.5.13 Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D”, conforme requisito exigido para o cargo.

Considerando que o subitem 18.5.14 dispõe que demais documentos que a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação, poderão ser solicitados, o candidato também deverá apresentar:

a) Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

b) Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)

c) Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação;

d) Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;

e) Declaração de Não Acúmulo de Cargos ou Declaração de Acumulo de Cargo, com firma reconhecida - modelo disponível através do link:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/CONCURSO%20P%C3%9ABLICO/2025/Edital/EDITAL%20N%C2%BA%2018%20-%20DECLARA%C3%87%C3%95ES.pdf

f) Declaração de Bens e Valores (modelo disponível através do link:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wpcontent/uploads/Conteudo/CONCURSO%20P%C3%9ABLICO/2025/Edital/EDITAL%20N%C2%BA%2018%20-%20DECLARA%C3%87%C3%95ES.pdf

g) Declaração de Baixa da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), emitida por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho.

h) Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico admissional, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física. Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo III e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame poderá ser entregue posteriormente.

i) Atestado de comprovação de boa saúde psicológica para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Psicólogo do Município, mediante exame psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO VIII

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;

Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;

Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4F0892AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11236/2025 DE 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.855.429,45 (um milhão oitocentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
35 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
131- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	160.000,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assiste Social - CREAS	
158 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
199 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
203 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
205 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
218 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.429,45
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
241- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	100.000,00
244- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
250 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
253 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
254 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
266 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
282 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	45.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
313 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
536 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	50.000,00
537 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
541 - 3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
566 - 3.1.91.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
637 - 3.1.90.16.00.00	01102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
642 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	165.000,00
644 - 3.1.90.16.00.00	01102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
667 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS HUMANOS DIREITOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Humanos Direitos	
689 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.005.22.661.0008.2.221.	Ações para Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
769 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	475.000,00
Total Suplementação:		**1.855.429,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
8 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	80.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
100- 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
101 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.003.08.244.0005.2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
108- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	30.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
132 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
133 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assiste Social - CREAS	
155 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
188 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
201 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
209 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.902,54
212 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	98,06
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	44.550,17
229 - 3.3.90.46.00.00	01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
235 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
271 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	86,92
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
281 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
284 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
293 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	943,76
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	60.000,00
300 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
323 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000. 0000.O.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
344 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
361 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
362 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
380 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
477 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
479 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
494 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
22.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
517- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
525 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
590 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	40.000,00
591 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	60.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
635 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	176.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
665 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	75.000,00
668 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURO DIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.210.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
700 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.15.451.0016.2.213.	Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
711 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços	
738 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	20.000,00
739 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
32.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
32.003.04.131.0030.2.219.	Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação	
751 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	5.000,00
753 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
32.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRABALHO	
32.004.11.333.0008.2.220.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
759 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15.000,00
760 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
762 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00	
32.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.005.22.661.0008.2.221.	Ações para Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
768 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	475.000,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
791 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:		**1.855.429,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0E2C4EB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nºs.**14948/2025;**

Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **11/08/2025,** Edição **3338** Código Identificador: **D77B5BD1;**

Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **22/09/2025,** Edição **3368** Código Identificador: **A10B333D;**

Considerando o processo administrativo nºs.**17465/2025;**

Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **15/10/2025,** Edição **3385** Código Identificador: **217F6468;**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) conforme listagem abaixo, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:

Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566

Data e horário: 24 de outubro de 2025 (24/10/2025), às 08h00

Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial

De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo:**	**situação**	**processo**
PRISCILA SAITO	1º	1º			FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	atendeu as exigências documentais	13641/2025
THAMYS VINICYUS VIEIRA CARMELO	8º	8º			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	atendeu as exigências documentais	17793/2025
ADEMIR CARVALHO PEREIRA	1º	1º			ENGENHEIRO CIVIL	atendeu as exigências documentais	16657/2025

Quatro Barras, 21 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6ECFE0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 222/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

UASG 987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 222/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FAMILIA ARAUJO TRANSPORTES LTDA.

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, através do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF **nº. 12.290.390/0001-60**, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FAMILIA ARAUJO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.120.065/0001-13 sediada na Rua da Lapa, 342, Centro, em Tapira (PR), neste ato representada por Karina Dionisio de Freitas, conforme atos constitutivos da empresa

OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 142/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para efetuar** TRANSPORTE TURÍSTICO GRUPO IDOSOS PROGRAMA VIAJA MAIS 60 PARANÁ, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

item	descrição	unid.	Quant.	Valor máximo unitario
1	**Transporte rodoviário de passageiros**, em 02 (dois) ônibus de turismo, sendo 01 (um) ônibus Double Decker com capacidade para 52 passageiros e 01 (um) ônibus com capacidade para 50 passageiros, com as seguintes características mínimas: veículos nas categorias **semi-leito/leito**, equipados com ar-condicionado, Wi-Fi, DVD, entradas USB, tomadas, sistema de som, frigobar, vidros colados, encosto para os pés, poltronas reclináveis e água mineral à disposição. Os veículos devem estar **devidamente licenciados pelos órgãos competentes**, atender às normas da ANTT e oferecer **seguro de vida para os passageiros**.**Local de saída:** Querência do Norte – PR – CEP: 87930-000 **Destino:** Complexo Turístico Salto Bandeirantes – Rodovia PR-317, Zona Rural, KM 47 – Santa Fé – PR – CEP: 86770-000 **Data da realização do passeio:** 31 de outubro de 2025 saída 05:00h e retorno às 17:00hs	Serv	01	**R$ 11.499,00**
			Total	11.499,00

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 11.499,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 03 (três), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte (PR), 20 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

KARINA DIONISIO DE FREITAS

Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4A0B8580

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 216

INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025

Extrato de CONTRATO Nº. 216/2025

VENCIMENTO: 16/04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **ANDREINA VITORIA RAMOS SANTANA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **62.611.233 ANDREINA VITORIA RAMOS SANTANA**, CNPJ sob o nº 62.611.233/0001-88, com sede na Rua 25 DE DEZEMBRO, 2275 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. ANDREINA VITORIA RAMOS SANTANA, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,89	9.441,18
					TOTAL:	9.441,18

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia **16.09.2025** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,89 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e qurenta e um centavos e dezoito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 16 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDREINA VITORIA RAMOS SANTANA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8FF5CB10

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 218

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

VENCIMENTO: 16/10/2026

Que entre si celebram, o ***Município de Querência do Norte,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com sede e foro na Waldemar dos Santos, 1197, Centro, em Querência do Norte - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Alex Sandro Fernandes***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.***.514-* SESP PR, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 083.***.979-080-**, residente e domiciliado em Querência do Norte - PR, denominado **CONTRATANTE**, e LEILA CRISTINA BARBOSA, inscrita no CPF Nº 113.XXX.369-XX, residente e domiciliado em PA PONTAL DO TIGRE - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de ***Chamada Pública nº 05/2024*** e conseqüente processo de ***Dispensa de Licitação nº 13/2025***, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL

I - A presente contratação é oriunda da **Chamada Pública nº 05/2024**, embasada na Lei 14.133/2023, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - O OBJETO

I - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023,conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

LOTE 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ABOBORA	KG	287	R$ 4,52	R$ 1.297,24	PRÓPRIA
2	ABOBRINHA IN NATURA	KG	168	R$ 4,78	R$ 803,04	PRÓPRIA
3	ACELGA	UND	125	R$ 5,42	R$ 677,50	PRÓPRIA
4	ALFACE CRESPA	UND	1000	R$ 2,67	R$ 2.670,00	PRÓPRIA
5	ALMEIRÃO	UND	125	R$ 3,12	R$ 390,00	PRÓPRIA
6	BATATA DOCE	KG	200	R$ 4,58	R$ 916,00	PRÓPRIA
7	BERINJELA	KG	75	R$ 4,81	R$ 360,75	PRÓPRIA
8	BETERRABA IN NATURA	KG	271	R$ 6,28	R$ 1.701,88	PRÓPRIA
9	BRÓCOLIS	KG	195	R$ 7,51	R$ 1.464,45	PRÓPRIA
10	CENOURA IN NATURA	KG	184	R$ 5,88	R$ 1.081,92	PRÓPRIA
11	CHEIRO VERDE	KG	65	R$ 5,56	R$ 361,40	PRÓPRIA
12	COUVE MANTEIGA	KG	210	R$ 3,43	R$ 720,30	PRÓPRIA
13	COUVE-FLOR	KG	142	R$ 10,22	R$ 1.451,24	PRÓPRIA
14	ESPINAFRE	KG	25	R$ 9,03	R$ 225,75	PRÓPRIA
15	MANDIOCA DESCASCADA	KG	217	R$ 6,03	R$ 1.308,51	PRÓPRIA
16	MILHO VERDE ESPIGA	DUZIA	70	R$ 9,38	R$ 656,60	PRÓPRIA
17	PEPINO IN NATURA	KG	60	R$ 5,20	R$ 312,00	PRÓPRIA
18	QUIABO IN NATURA	KG	25	R$ 8,71	R$ 217,75	PRÓPRIA
19	REPOLHO	KG	210	R$ 3,97	R$ 833,70	PRÓPRIA
					TOTAL:	**17.450,03**

***CLÁUSULA QUARTA* - DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO**

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 DE outubro DE 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***LEILA CRISTINA BARBOSA***
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:475CF401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.961/2025 13/10/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 695.473,84 (seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	220,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.032,23
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
100000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	137.130,51
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	49.600,98
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
111500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	151.199,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	71.839,75
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
138500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	89.775,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	98.107,50
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
195200494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	6.703,38
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	55.706,18
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
295000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	259,31
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100,00
12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	300,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
49000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	23.252,23
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	9.000,98
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	23.001,33
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	79.834,60
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.200,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.364.1201.2079	Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
136000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil Fundeb
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
84500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	172.055,95
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	83.212,63
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	40.600,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	51.639,75
07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
175500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	153.813,68
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	6.703,38
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
15.695.2201.2142	Pórtico Realezense
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
315000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	259,31
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100,00
12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
409000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	300,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:10B2DAE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.962/2025 13/10/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 375.960,53 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.040,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	137.478,77
03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.224,85
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.840,49
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	4.083,60
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	33.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208101108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	1.948,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228101079	Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução
Valor	1.160,39
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.050,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.550,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.500,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	86.292,32
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	510,56
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/Manutenção/Melhorias do Centro de Eventos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
309000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	32.300,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.915,29
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	76,26
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	400,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	790,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.600,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 1.160,39

II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

- 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo R$ 368.768,54

- 1.7.1.3.50.1.1.36.00.00.00.00 – Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu – Portaria 6.916/2025 – R$ 6.031,60

Valor Total: R$ 374.800,14

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C4E2AD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.443/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105740	Edmundo Rafael Gaievski	Motorista	13/04/2023 até 12/04/2024

Art. 2º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
267781	Maicon Philippsen	Motorista	22/10/2024 até 21/10/2025

Art. 3º- Conceder **09 (nove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
272861	Alberi Andre Menzel	Motorista	01/11/2022 até 31/10/2023

Art. 4º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
293941	Clayton Mioto	Motorista	24/08/2024 até 23/08/2025
221521	Denis Eduardo Gilioli	Motorista	02/05/2024 até 01/05/2025
156611	Marcio Fernando Lazari	Motorista	16/05/2023 até 15/05/2024

Art. 5º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **30/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105740	Edmundo Rafael Gaievski	Motorista	13/04/2024 até 12/04/2025

Art. 6º- Conceder **16 (dezesseis)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **31/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
272861	Alberi Andre Menzel	Motorista	01/11/2023 até 31/10/2024

Art. 7º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **12/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106431	Vanderlei Pavan	Motorista	10/08/2024 até 09/08/2025

Art. 8º- Conceder **11 (onze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106435	Fabio Luiz Vuicik	Motorista	28/08/2023 até 27/08/2024

Art. 9º- Conceder **19 (dezenove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **26/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106435	Fabio Luiz Vuicik	Motorista	28/08/2024 até 27/08/2025

Art. 10º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
267601	Juliano Rodrigo Dos Santos	Motorista	21/10/2023 até 20/10/2024

Art. 11º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **21/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
156611	Marcio Fernando Lazari	Motorista	16/05/2024 até 15/05/2025

Art. 12º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **04/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
267601	Juliano Rodrigo Dos Santos	Motorista	21/10/2024 até 20/10/2025

Art. 13º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0C2B0B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2630/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2630/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual- PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1973/2025, de 08 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-** Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0041.1.	Projetos do FMAS – Fundo		
038.000	Municipal de Assistência social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1011-**EA** Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social ***(APLICAÇÃO do Repasse de recursos pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)***	1.200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1011-**EA** Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social ***(APLICAÇÃO dos Rendimentos em aplicações financeiras dos recursos repassados pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)***	30.000,00
TOTAL			**1.230.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2025 (recursos não previstos no orçamento para 2025) R$
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.200.000,00 ***(Repasse de recursos pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)***
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	30.000,00 ***(Rendimentos em aplicações financeiras dos recursos repassados pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)***
TOTAL..... R$		**1.230.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no:_____ , Edição nº _____, do dia ___/___/___.

Nome _____

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença,

Estado do Paraná, aos 15 (Quinze) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:0F17E46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 12 - DC

DECRETO Nº 12/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 5.727.593,32 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1211/2024 de 13/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1180/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.727.593,32 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2003	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.746,92
	SUBTOTAL	16.746,92
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.122,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
24.131.0402.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0402.1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	92.122,99
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.123.0403.2008	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.884,36
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.289,12
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0404.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	431,02
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.483,52
	SUBTOTAL	15.088,02
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0405.2015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.121.0405.2013	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ESTUDOS DE SOLOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
04.121.0405.2015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
	PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.787,00
08.244.0801.2021	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1330	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00
08.243.0801.6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1072	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.935,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.359,11
08.244.0801.2030	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1951	00993-PROCAD SUAS - 187739 - 993	2.837,58
08.242.0801.2023	PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0801.2022	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.095,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0801.2030	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	15.000,00
08.244.0801.2022	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	19.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	31.076,00
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1911	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.647,31
08.244.0801.1006	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1460	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	45.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.667,76
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.412,66
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.377,08
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.378,23
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	9.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2323	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	189,00
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2222	01025-EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE EQUIP - 1025- 196223	35.000,00
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2382	01025-EMENDA PARLAMENTAR -	60.000,00
06.004	AQUISIÇÃO DE EQUIP - 1025- 196223 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO	
08.241.0801.2036	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.2039	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇAO DE MENOR RENDA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	356.562,45
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2971	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	122.705,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	141.819,02
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.643,49
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	352.510,06
10.305.1001.2061	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.575,40
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3101	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.720,31
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.910,41
10.305.1001.2061	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.220,81
10.302.1001.2057	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
3872	00341-FAF - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATEND - MÉDIA COMPLEXIDADE - RESOLUÇÃO 1815/24 - 187836	125.344,45
3881	00391-Recurso Aliel Machado 2 - 500 -	22.000,00
3874	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	17.796,60
3873	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	4.678,08
3875	03001-Emenda Aliel Machado - Custeio 3001 - 199001	100.000,00
3876	03002-Emenda Flavio Arns - Custeio 3002 - 198854	51.170,81
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3995	00322-Incentivo Financeiro de Custeio do PROAPS PARANÁ - Resolução 709/2025 - 322 - 187836	2.000,00
10.301.1001.2045	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2874	00342-FAF - INCENTIVO À ORG ASSIST FARMACÊUTICA - IOF RESOLUÇÃO 1712/24 - 187836	23.960,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3641	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	1.000,00
10.304.1001.2060	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4171	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	500,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3294	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	21.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3536	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	10.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3996	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	25.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3537	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde	1.093,50
10.303.1001.2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -	
	AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	115.245,32
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3564	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	1.640,00
3563	03001-Emenda Aliel Machado - Custeio 3001 - 199001	22.990,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.1001.2056	APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	148.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3630	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	22.000,00
3632	00371-e-Multi - Portaria 768/2023	600,00
3633	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	1.262,50
3621	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde	337,50
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.301.1001.1011	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2732	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	12.200,00
2735	00386-Resoluçao 1431/2023 - Equip e Material Perm. para Consolidação e Expansão da Rede de Atenção a Saúde - 386 - 187844-4	125.147,76
	SUBTOTAL	1.907.071,02
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.279,28
27.812.2701.2064	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
27.812.2701.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
27.813.2701.2068	ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	86.279,28
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5450	00101-Fundeb 60%	130.298,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5470	00101-Fundeb 60%	239.304,23
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.181,40
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5251	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.843,99
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.854,24
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.750,03
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.637,80
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5490	00101-Fundeb 60%	15.463,82
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.107,67
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5271	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.465,74
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	147.440,25
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	904,35
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.480,34
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	613,01
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.164,90
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	283.000,00
12.306.1201.2070	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.306.1201.2071	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.306.1201.2072	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.306.1201.2073	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5091	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
12.306.1201.2074	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.364.1201.2080	ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.800,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.826,68
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.907,08
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.084,41
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
6450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.139,32
12.361.1201.1016	CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	103.000,00
5171	00151-Escola em Tempo Integral - 19034-9 - 151	166.170,00
	SUBTOTAL	1.629.437,41
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.966,89
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.876,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.451.1501.1024	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7141	00997-Emenda Especial - Leandre - 18861-1 - 997	63.779,59
7143	01080-Pavimentação Asfáltica Rua Marechal Deodoro - Vila Diva - 1080 - 19699-1	275.847,08
15.451.1501.1023	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7111	00501-Receitas de Alienações de Ativos	14.920,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2098	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7780	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	58.865,27
	SUBTOTAL	536.255,41
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2100	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.809,44
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.2001.2105	FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2107	GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.084,64
18.541.1801.2106	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	318,28
17.511.1701.1035	AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8342	00501-Receitas de Alienações de Ativos	97.333,94
	SUBTOTAL	234.546,30
12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA	
22.661.2201.2112	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.483,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.483,52
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0115	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
9050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
28.845.2801.0116	PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
9070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
28.843.2801.0115	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
9060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00
	SUBTOTAL	810.000,00
	TOTAL	5.727.593,32

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.852,76
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.851,75
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	66.704,51
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
430	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - COSIP	14.000,00
04.391.0402.1003	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
	SUBTOTAL	103.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.2009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.453,89
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0404.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	168.453,89
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0405.2015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00
04.121.0405.2014	EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.700,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2020	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1170	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	39.800,00
08.244.0801.2019	PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA - LEI 1188	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.244.0801.2018	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI 1187	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.176,00
08.242.0801.2023	PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1370	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
08.244.0801.2022	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
08.244.0801.2030	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	2.000,00
	Portaria 113/2015	
08.244.0801.1006	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1460	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	9.189,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	5.200,00
	SUBTOTAL	97.365,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2045	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.303.1001.2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.304.1001.2060	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4181	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	1.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00

08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	41.600,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5980	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.500,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	85.500,00
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5500	00101-Fundeb 60%	385.066,20
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.000,00
5340	00151-Escola em Tempo Integral - 19034-9 - 151	21.570,00
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
12.361.1201.1017	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES - OUTROS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5210	00151-Escola em Tempo Integral - 19034-9 - 151	10.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.2089	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
	SUBTOTAL	894.636,20
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2095	LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	185.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2104	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.511.1701.1034	ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
17.511.1701.1035	AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
17.511.1701.1034	ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
17.511.1701.1035	AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8342	00501-Receitas de Alienações de Ativos	14.920,00

17.511.1701.1034	ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
17.511.1701.1035	AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	129.920,00
12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA	
22.661.2201.2112	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO	
23.695.2702.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0117	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - GRANDE VALOR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
28.846.2801.0118	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - PEQUENO VALOR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	537.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
9170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.800,00
	SUBTOTAL	671.800,00
	TOTAL	2.401.179,60

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00151	Escola em Tempo Integral - 19034-9 - 151	144.600,00
00342	FAF - INCENTIVO À ORG ASSIST FARMACÊUTICA- IOF RESOLUÇÃO 1712/24 - 187836	23.960,00
00366	FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	14.700,00
00371	e-Multi - Portaria 768/2023	600,00
00386	Resoluçao 1431/2023 - Equip e Material Perm. para Consolidação e Expansão da Rede de Atenção a Saúde - 386 - 187844-4	125.147,76
00391	Recurso Aliel Machado 2 - 500 -	20.556,51
00396	Saúde 200.000 - 396 - 179701	75.059,10
00501	Receitas de Alienações de Ativos	61.268,94
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	58.865,27
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	19.000,00
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	61.743,03
00997	Emenda Especial - Leandre - 18861-1 - 997	63.779,59
01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde	1.431,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	4.678,08
01025	EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE EQUIP- 1025- 196223	95.000,00
TOTAL		770.389,28

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.433.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00. 00.00	PRO VIGIA - ESTADUAL 366 - 18783-6	23.000,00
2.4.2.2.54.0.1.07.00.00. 00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA MARECHAL DEODORO - 1080 - 196991	275.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00. 00.00	EMENDA ALIEL MACHADO - CUSTEIO 3001 - 199001	125.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00. 00.00	EMENDA FLAVIO ARNS - CUSTEIO 3002- 198854	52.000,00
	TOTAL	2.008.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:5F7D984B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

CNPJ.: 28.921.456/0001-03

CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA

CNPJ.: 30.766.874/0001-15

CONTRATADA: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ.: 54.388.779/0001-93

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ.: 29.715.704/0001-22

CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ.: 29.496.518/0001-40

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 03.612.312/0004-97

CONTRATADA: UNIAO NUTRICIONAL LTDA

CNPJ.: 39.835.028/0001-84

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 20 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0525/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

CNPJ.: 28.921.456/0001-03

VALOR: R$ **2.400,00** (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/10/2025** à **19/10/2026.**

ASSINATURA: 20/10/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ANA LUCIA DE MATOS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	74092	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, em pó, desenvolvida para controle glicêmico em pacientes com diabetes tipo I e II, com micro e macro nutrientes, hiperproteica (20% de proteínas), normoglicídica, normolipídica e normocalórica. Sem lactose, sem glúten e sem adição de sacarose. Fonte de biotina e cromo. Embalagem de 400gr. Similar a PENTASURE SR	NESH PENTASURE SR / HEXAGON NUTRITION LATA DE 400 GR	LT	200,00	95,20	19.040,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	74097	Módulo de carboidratos à base de maltodextrina, indicado para complementar dietas orais ou enterais, aumentando o aporte calórico. Fácil solubilidade e digestibilidade, não altera o sabor dos alimentos e é livre de glúten, lactose, corantes artificiais e gordura trans. Carboidratos: 47,5g por porção. Indicação de uso: Adulto e infantil (a partir de 4 anos Apresentação: Lata de 400g. (Similar ao Carbofor)	CARBOFOR/ VITAFOR LATA DE 400 GR	UN	100,00	24,00	2.400,00
TOTAL								21.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0526/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ.: 54.388.779/0001-93

VALOR: R$ **47.200,00** (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/10/2025** à **19/10/2026.**

ASSINATURA: 20/10/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JHONATAN CANDIDO DE SOUZA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	74088	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral , nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, tendo como uma das fontes proteicas a proteina do soro de leite. Isenta de sacarose, glúten e lactose deverá permitir diluição a 1,5kcal/ml. Apresentação: pó, embalagem minima de 800 gr. Similar ao produto Trophic basic, com qualidade equivalente ou superior.	NUTRO PREMIUM 800G	LT	800,00	59,00	47.200,00
TOTAL								47.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0527/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA

CNPJ.: 30.766.874/0001-15

VALOR: R$ **10.999,00** (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/10/2025** à **19/10/2026.**

ASSINATURA: 20/10/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ALEX DIAS DAMINELLI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	74098	TCM sem AGE , sem adição de ácidos graxos essenciais, módulo de suplemento alimentar que fornece triglicerídeos de cadeia média (TCM) como fonte de energia rápida para o corpo, Não possui sabor, podendo ser adicionado em preparações doces ou salgadas; Pode ser usado via oral e enteral. Fórmula hiperlipídica. Apresentação: embalagem com 500ml. Similar ao Mct vitafor	VITAFOR MCT VITAFOR MCT / 6542600030016	LT	100,00	109,99	10.999,00
TOTAL								10.999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0528/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ.: 54.388.779/0001-93

VALOR: R$ **9.500,00** (Nove Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/10/2025** à **19/10/2026.**

ASSINATURA: 20/10/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JHONATAN CANDIDO DE SOUZA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	74089	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, normocalórica, normoproteica, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, fonte de fibras e sem adição de sacarose. Contém lactose. Indicada para crianças até 10 anos com dificuldades alimentares. Embalagem de 400gr. Similar a FORTINI COMPLETE	PROBENE BAMBINI	LT	250,00	38,00	9.500,00
TOTAL								9.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0529/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ.: 17.676.642/0001-08

VALOR: R$ **122.679,00** (Cento e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/10/2025** à **19/10/2026.**

ASSINATURA: 20/10/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARIO CEZAR ZANINI FILHO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	74083	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e lcpufa (ácidos graxos de cadeia longa), principalmente ARA E DHA. 100% maltodextrina. Embalagem de 400gr. Similar a APTAMIL SL	DANONE APTAMIL SL 400 GR	LT	100,00	50,20	5.020,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	74084	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses Enriquecida com prebióticos. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Proteínas lácteas. Relação caseína/proteína 40:60 ou 30:70. Mínimo de 90% lactose. Lata de no mínimo 400g. Similar a APTAMIL 1	DANONE APTAMIL 1 400 GR	LT	1.000,00	25,26	25.260,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	74085	Formula infantil Formula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Adicionada de prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína 60:40 ou 70:30. Lata de no mínimo 400 g. Similar as marcas: Aptamil 2, Nan 2 ou de qualidade igual ou superior.	DANONE APTAMIL 2 400 G	LT	500,00	25,86	12.930,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	74086	Fórmula infantil para lactentes de 0-12 meses, à base de proteína de soja e enriquecida com ferro. Contém Omega 3 e ômega 6. Não contem proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem de 400gr. Similar a APTAMIL SOJA	DANONE APTAMIL SOJA 400 G	LT	200,00	38,79	7.758,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	74090	Fórmula anti regurgitação (0 a 12 mm), fórmula para condições de refluxo gastresofágico. Fórmula adicionada de agente espessante. Possui lactose. Embalagem: lata de no mínimo 400mg. Similar as marcas: Nan AR-, Aptamil AR ou de qualidade igual ou superior.	DANONE APTAMIL AR 400 MG	LT	250,00	31,14	7.785,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	74095	Suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido especialmente para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou alergias múltiplas e que apresentem estagnação ou perda de peso, seletividade alimentar ou perda de apetite. A base de aminoácidos livres para crianças de 3 a 10 anos. Alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, que auxilia o corpo a atingir as recomendações da Ingestão Diária Recomendada (IDR) dos nutrientes essenciais para o crescimento e o desenvolvimento adequados da criança. Contém 1.0kcal/mL e é adicionado de probióticos. Apresentação em sabor baunilha ou morango. Não contém glúten. Lata de 400gr. (Similar ao Neoforte)	DANONE NEOFORTE 400 GR	LT	150,00	183,67	27.550,50
LOTE: 016 - Lote 016	1	74096	Suplemento infantil a base de aminoácidos livres para crianças de 1 a 10 anos. Alto teor de Ferro, Zinco, Vitaminas C, D e B12. Fonte de Cálcio. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Substituto do leite desenvolvido para crianças com APLV, pois auxilia no alcance das necessidades diárias de proteínas e cálcio, evitando o comprometimento nutricional. Lata de 400gr. (Similar ao Neo advance)	DANONE NEO ADVANCE 400 G	LT	150,00	142,09	21.313,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	74099	Leite em pó desnatado, 0% de gordura total, rico em cálcio, enriquecido com vitaminas A, C, D, B1, B3, B5, B6, B7 e B12, ferro e magnésio, livre de glúten. Apresentação: Lata de 400gr (Similar ao Molico)	MOLICO MOLICO 500 GR SACHE	LT	150,00	22,08	3.312,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	74100	Suplemento oral com nutrientes que auxiliam na cicatrização de lesões como úlceras por pressão, escaras e outras feridas. Composição hiperproteica com arginina e nutrientes relacionados à cicatrização, como biotina, ferro, zinco, cobre, selênio e vitaminas C, A e E. Disponível em três sabores: baunilha, morango e chocolate. Apresentação: líquida, frasco de 200ml. (Similar ao Cubitan)	DANONE SUPLEMNETO 200 ML LIQUIDO	LT	250,00	13,64	3.410,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	74101	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica, com alto teor de vitaminas e minerais, isenta de lactose. Para crianças em risco nutricional, desnutridas e com doenças crônicas (cardiopatias, fibrose cística, etc.) Indicada para crianças até 10 anos. Embalagem de 400gr. Similar a FORTINI PLUS	DANONE FORTINI PLUS 400 GR	LT	250,00	33,36	8.340,00

TOTAL	122.679,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0530/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ.: 29.715.704/0001-22

VALOR: R$ **6.605,00** (Seis Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/10/2025** à **19/10/2026.**

ASSINATURA: 20/10/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	74082	Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, com baixo peso. Formula auxiliar no desenvolvimento neuromotor e visual. Podendo ou não conter nucleotídeos, com TCM (triglicerídeo de cadeia média) e ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa: ácido docosahexaenoico (DHA) e ácido araquidônico (ARA). Embalagem de 400gr. Similar a PRÉ NAN TRANSITION	NESTLÉ PRÉ NAN TRANSITION 400G	LT	100,00	66,05	6.605,00
TOTAL								6.605,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0531/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ.: 29.496.518/0001-40

VALOR: R$ **53.260,00** (Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/10/2025** à **19/10/2026.**

ASSINATURA: 20/10/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARIA CLENIRA ALFF SOARES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73922	Fórmula infantil semi-elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas. Indicado para pacientes com APLV. Embalagem de 400gr. Similar a PREGOMIN PEPTI	PREGOMIN PEPTI (DANONE) PREGOMIN PEPTI (DANONE)	LT	150,00	100,00	15.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	74091	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebioticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Com adição de ácidos graxos de cadeia longa, isento de sacarose, frutose e glúten. Para Crianças de 0 a 12 meses. Lata de 400grSimilar às marcas Aptamil HA.	APTAMIL SENSITIVE ACTIVE (DANONE) APTAMIL SENSITIVE ACTIVE (DANONE)	UN	100,00	131,80	13.180,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	74094	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes/crianças de primeira infância (0 a 36 meses). Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Com DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Indicada para tratamento de sintomas graves de APLV. Embalagem de 400gr. Similar a NEOCATE LCP	NEOCATE LCP (DANONE) NEOCATE LCP (DANONE)	LT	200,00	125,40	25.080,00
TOTAL								53.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0532/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 03.612.312/0004-97

VALOR: R$ **36.049,50** (Trinta e Seis Mil e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/10/2025** à **19/10/2026.**

ASSINATURA: 20/10/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 022 - ampla concorrencia	1	73922	Fórmula infantil semi-elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas. Indicado para pacientes com APLV. Embalagem de 400gr. Similar a PREGOMIN PEPTI	PREGOMIN PEPTI - DANONE LATA 400G	UN	450,00	80,11	36.049,50
TOTAL								36.049,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0533/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: UNIAO NUTRICIONAL LTDA

CNPJ.: 39.835.028/0001-84

VALOR: R$ **33.547,00** (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/10/2025** à **19/10/2026.**

ASSINATURA: 20/10/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)SANDRA ROSA ZINI CAPILLE

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	74087	Nutrição completa Nutrição completa e balanceada em pó, diluição em água, via oral e/ou enteral. Normocalórica, normoproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal. Lipídeos até 35%. Indicado para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Isento de glúten. Podendo se apresentar nos sabores de baunilha, morango, chocolate e/ou banana. Apresentação lata de no mínimo 400g. Similar as marcas: Ensure, Nutren 1.0, Sustagen ou de qualidade igual ou superior.	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400G	LT	1.000,00	29,80	29.800,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	74093	Espessante alimentar instantâneo , para pacientes com disfagia. Ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias também se mistura bem em líquidos ou purês, conferindo aos alimentos a consistência desejada de xarope, cremosa	NUTERAL MAXISPERSE CLEAR 176G	LT	150,00	24,98	3.747,00

			ou de pudim, sem interferir no sabor. Não contém glúten. Embalagem de 100 a 300g. Similar à marca Espessare.						
TOTAL									33.547,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AF66AC43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 325/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.325/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	PEDRO TABORDA DESPLANCHES		CPF:		608.420.679-49	
Função:	PREFEITO MUNICIPAL		Unidade de Lotação:		GABINETE SR. PREFEITO	
Município de destino:	CURITIBA/PR					
Local do Evento:.	SALÃO DE ATOS -2º ANDAR DO PALÁCIO IGUAÇU					
Saída:	20/10/2025		Chegada:		22/10/2025	
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO DA CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DE INVESTIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	02		Valor Unitário da Diária:		R$640,00	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$320,00	
Valor Total das Diárias:	R$ 1600,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de OUTUBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:04C3D6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2025, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Rio Branco Do Sul/PR"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:

BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Pirimetamina 2mg/ml	ml	2155	R$ 0,36	R$ 775,80
	2	Sulfadiazina 100 mg/ml	ml	2155	R$ 0,83	R$ 1.788,65
	3	Acido Folínico 2mg/ml	ml	1560	R$ 0,48	R$ 748,80
	4	Hidróxido De Potássio (KOH) A 10% frasco de 100 ML	ml	10000	R$ 0,81	R$ 8.100,00
2	5	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, POTE COM 50 GR	Pote	200	R$ 15,50	R$ 3.100,00
	6	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, POTE COM 100 GR	Pote	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00

Valor Máximo para a contratação **R$ 20.913,25 (Vinte mil, novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2025

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A920EE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 310/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2025

OBJETO: Contratação de pacotes turísticos de passeio/viagem para pessoas idosas

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇO DE TURISMO PACOTE TURÍSTICO DE PASSEIO/VIAGEM PARA 40 PESSOAS IDOSAS. DESTINO: HERANÇA TROPEIRA; SÍTIO TICO-TICO ; LAPA/PR. LAZER: Dia Tropeiro e Bingo.	9.455,00	RIONETUR TRANSPORTES LTDA
2	1,00	SRV	SERVIÇO DE TURISMO PACOTE TURÍSTICO DE PASSEIO/VIAGEM PARA 40	9.123,00	RIONETUR TRANSPORTES LTDA

			PESSOAS IDOSAS. DESTINO: TURISMO LAPA/PR LAZER: Visita ao Parque dos Monge, Museu histórico da Lapa.		
3	1,00	SRV	SERVIÇO DE TURISMO PACOTE TURÍSTICO DE PASSEIO/VIAGEM PARA 40 PESSOAS IDOSAS. DESTINO: CAMINHOS DO VINHO. ARAUCÁRIA/PR LAZER: Visitação a Vinícula Araucária para conhecer o processo de produção do vinho e caminhada na natureza/vinhedo	11.790,00	RIONETUR TRANSPORTES LTDA
4	2,00	SRV	SERVIÇO DE TURISMO PACOTE TURÍSTICO DE PASSEIO/VIAGEM PARA 40 PESSOAS IDOSAS. DESTINO: PASSEIO DE TREM MORRETES/PR LAZER: Passeio de trem até Morretes/PR em vagões de turismo e visita as casarões históricos e restaurantes que servem barreado.	15.250,00	RIONETUR TRANSPORTES LTDA
5	1,00	SRV	SERVIÇO DE TURISMO PACOTE TURÍSTICO DE PASSEIO/VIAGEM PARA 40 PESSOAS IDOSAS DESTINO: VINÍCULA CASA ZATOR - LAGEADO DAS MORTES RIO NEGRO- PR LAZER: Passeio de barco ou trator e passeio nas trilhas.	8.250,00	RIONETUR TRANSPORTES LTDA
6	2,00	SRV	SERVIÇO DE TURISMO PACOTE TURÍSTICO DE PASSEIO/VIAGEM PARA 40 PESSOAS IDOSAS. DESTINO: SÍTIO SANTO ANTÔNIO - LENÇOL - RIO NEGRO- PR LAZER: Baile e bingo	8.190,00	RIONETUR TRANSPORTES LTDA
7	1,00	SRV	SERVIÇO DE TURISMO PACOTE TURÍSTICO DE PASSEIO/VIAGEM PARA 40 PESSOAS IDOSAS. DESTINO: KANTINHO DO PARAISO - SITIO DOS VALERIOS II; RIO NEGRO- PR LAZER: baile e bingo	9.790,00	RIONETUR TRANSPORTES LTDA

Rio Negro, 17 de outubro de 2025 –

LINDAMIR BURKAT

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D1A7B847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 514 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 516.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.28.846.0000.0.010	3.3.90.93.00.00.00	104	R$ 1.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 165.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 31.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 86.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 12.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 60.000,00
10.02.08.244.0010.2.120	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 150.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 5.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 6.000,00
TOTAL			**R$ 516.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.366.0008.2.040	3.3.90.48.00.00.00	104	R$ 1.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 30.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 35.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 229.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 60.000,00
10.02.08.244.0010.2.120	3.3.90.48.00.00.00	000	R$ 150.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 11.000,00
TOTAL			**R$ 516.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	104	Outubro	R$ 1.000,00
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 294.000,00
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 60.000,00
10.02	3.3	000	Outubro	R$ 150.000,00
16.01	3.3	000	Outubro	R$ 11.000,00
TOTAL				**R$ 516.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.3	104	Outubro	R$ 1.000,00
09.01	3.1	000	Outubro	R$ 294.000,00
09.01	3.1	303	Outubro	R$ 60.000,00
10.02	3.3	000	Outubro	R$ 150.000,00
16.01	3.1	000	Outubro	R$ 11.000,00
TOTAL				**R$ 516.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7C8ED0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATO Nº 136/2025

REF.: DISPENSA Nº 018/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, estabelecida na Rua Mateus Leme, nº 1.561, bairro Bom Retiro, na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 80520-174, telefone (41) 3200-5007, e-mail: **gustavo.garbosa@celepar.pr.gov.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA,** residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A contratação por dispensa de licitação está autorizada no processo de contratação direta nº 018/2025 (nº do processo administrativo 1doc), com fulcro no artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a CELEPAR obriga-se a prestar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE/MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Solução de Gestão de Infrações de Trânsito - SaaS	12	74.250,00	891.000,00
Software de Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC.	12	24.700,00	296.400,00
Talonário eletrônico – GITMOBI	12	7.250,00	87.000,00

1.2 A descrição dos serviços, condições de fornecimento, quantitativos, Acordos de Níveis de Serviço – ANS e valores estão presentes nos anexos.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Unitário

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses para execução, contados da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

3.2. As publicações, na Imprensa Oficial, referentes a esta contratação e seus aditamentos, são de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem compete providenciá-las, observando os prazos legais e respectivos envios dos extratos à CELEPAR;

3.2.1. Considerando que a publicação é condição indispensável para a eficácia da contratação, esta fica condicionada à apresentação, pela CONTRATANTE, do respectivo comprovante (publicação do Ato da Dispensa ou do Contrato);

3.3. Eventuais prorrogações contratuais deverão ser solicitadas ainda no prazo de vigência do contrato e publicadas, pela CONTRATANTE, observados os respectivos prazos legais.

3.1. O presente contrato será de, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses; e sua vigência será de 14 (quatorze) meses, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de **R$ 1.274.400,00** (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

4.2. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.2.1. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, após o interregno de um ano, ou contados do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, para os reajustes subsequentes, com a aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) acumulado em cada período.

4.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

4.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.2.8. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.2.9. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.2.10. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.2.11. O contratado ao assinar o termo aditivo ao contrato, mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3. **DA REVISÃO DE PREÇOS**

4.3.1. É permitida a alteração do valor do contrato e dos preços especificados nos anexos do presente contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CELEPAR e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses:

4.3.1.1. Ocorrerem fatos imprevisíveis;

4.3.1.2. Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

4.3.1.3. Em caso de força maior ou caso fortuito;

4.3.1.4. Ocorrendo fato do príncipe.

4.3.2. É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

4.4. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato PDF) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicado as sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **DOS VALORES**

5.1.1. Pelo uso dos serviços de Solução de Gestão de Infrações de Trânsito, serão cobrados os seguintes valores:

SOLUÇÃO DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		
Módulo	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**
Gestão de Infrações de Trânsito - GIT	Auto de Infração Pago	R$ 14,85
Módulos de Serviços Complementares		**Valor Unitário**
Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC		R$ 4,94
Gestão de Talonário Eletrônico – GITMobi		R$ 1,45

5.2. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2.1. Os valores correspondentes a cada auto de infração pago serão repassados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação.

5.2.1.1. O auto de infração é definido como um documento produzido por uma autoridade pública quando esta observa o descumprimento ou infração da legislação e o respectivo indicativo de pagamento é obtido quando o responsável realiza o pagamento da infração junto ao órgão de trânsito, sendo esta a unidade utilizada para o faturamento do GIT e de seus módulos opcionais: Auto de Infração Pago;

5.2.2. A CONTRATANTE autoriza que a remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA, referentes ao sistema de Gestão de Infrações de Trânsito, seja creditada diretamente pela Instituição Financeira em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio dos respectivos arquivos de distribuição da arrecadação do DETRAN-PR;

5.2.3. Além da arrecadação efetuada diretamente pela Instituição Financeira, a CELEPAR emitirá, no mês de novembro de cada ano, nota fiscal adicional referente à remuneração pelos serviços correspondentes aos autos de infração que houverem sido quitados por outros mecanismos de pagamento/arrecadação, utilizando os mesmos preços pactuados no nesse contrato.

5.3. **DO REEMBOLSO**

5.3.1. Considerando os atributos próprios e respectivas metas para o Acordo de Nível de Serviço – ANS, estabelecidos no respectivo Catálogo de Serviços, poderá haver reembolso em decorrência da comprovação de eventual não atingimento integral das metas estabelecidas;

5.3.2. Para efeitos de reembolso, fica estabelecido que este incidirá sobre o Valor Base, assim considerado o "Valor Total de Autos de Infrações de Trânsito - GIT" recebidos no mês de ocorrência;

5.3.2.1. Considerando-se que, mesmo com a ocorrência de mora, a demanda oferecerá proveito e utilidade à CONTRATANTE e terá, o reembolso, a função de adequação do pagamento, não caberá a aplicação conjunta de outras penalidades relativas ao ANS.

5.4. **DA CORREÇÃO DOS VALORES EM ATRASO**

5.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento ou repasse de valores remanescentes, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado a aplicação da seguinte compensação financeira;

5.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionada a aplicação de:

5.4.2.1. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso.

5.4.2.2. Atualização monetária do débito *pro-rata die* pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA.

5.4.2.3. Taxa de juro compensatória a ser calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x [VP x (1+IPCA)], sendo:			
EM =	Encargos Moratórios	**I* = TX =**	Taxa Anual
I*=	Índice de Compensação Financeira*	**TX=**	(6/100)/365
N=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento	**6=**	% anual de taxa de juros de mora
VP=	Valor da parcela a ser paga	**TX=**	0,00016438
IPCA=	Índice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela		

5.4.2.4. Além da correção dos valores, a falta de pagamento poderá ensejar as penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ROTINAS E POLÍTICA DE INFORMAÇÕES

6.1. **ROTINAS DE EXECUÇÃO**

6.1.1. Os serviços serão executados nas dependências da CELEPAR, exceto nas situações que demandarem reuniões ou interações com equipes da CONTRATANTE em seu ambiente ou outro ambiente externo.

6.1.2. Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

6.2. **DOS INSTRUMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÕES**

6.2.1. A comunicação entre CONTRATANTE e CELEPAR deverá ser realizada, preferencialmente, pelo sistema e-Protocolo ou outra ferramenta digital apropriada para este fim, caso seja disponibilizada pela CELEPAR.

6.2.2. As solicitações de atendimento dirigidas pelo CONTRATANTE à CELEPAR serão formalizadas por e-mail, ofício ou outra forma convencionada, conforme a complexidade da necessidade.

Cláusula SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica, indicadas no processo de contratação.

7.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

29. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;

29.02. Fundo Municipal de Trânsito

154510022.2.143.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2. As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1. Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.1. **OBRIGAÇÕES DA CELEPAR**

8.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.1.1. Neste ato, indica o Sr. Jeferson Pereira da Costa como gestor do contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.

8.1.2. Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE.

8.1.3. Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.4. Executar os serviços descritos, objeto do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;

8.1.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;

8.1.8. Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.10. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

8.1.11. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.1.12. Respeitar normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especificados no Termo de Referência, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;

8.1.13. Reparar eventuais danos diretamente e comprovadamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual e após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidades;

8.1.14. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme modelo definido entre as partes;

8.1.15. Ao longo do contrato, a CELEPAR deverá ser capaz de alocar recursos, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;

8.1.18. Comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem o ambiente computacional dedicado para a CONTRATANTE.

8.1.19. Em casos em que as eventuais interrupções se façam imprescindíveis, a CELEPAR reserva-se o direito de avaliar e definir o período de menor impacto para o conjunto de soluções atingidas.

8.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2.1. Realizar diligências com a CELEPAR para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas das soluções.

8.2.2. Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados e registro de informações referentes ao ANS, a quem caberá a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CELEPAR de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação de reembolsos ou sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;

8.2.2.1. Neste ato, indica a Sra. Creonice Maria Tozini como gestora do contrato; o Sr. **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**, como fiscal, e, o Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS**, como suplente do fiscal deste contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.

8.2.2. Definir, em conjunto com a CELEPAR, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação objeto do presente contrato, quando couber.

8.2.3. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas.

8.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações do contrato e da ordem ou solicitação do serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.5. Emitir Termo de Recebimento Definitivo para o serviço fornecido pela CELEPAR que esteja em conformidade com a proposta e cláusulas contratuais, no prazo e condições estabelecidas.

8.2.6. Comunicar à CELEPAR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pelo Gestor.

8.2.7.1. Informar previamente à CELEPAR eventuais reembolsos, decorrentes de descumprimento de ANS.

8.2.8. Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, no prazo e forma estabelecidos.

8.2.9. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CELEPAR, e o respectivo recolhimento das quantias retidas como tributos, no que couber.

8.2.10. Aplicar à CELEPAR as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;

8.2.11. Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CELEPAR, aplicáveis a execução dos serviços.

8.2.12. Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

8.2.13. Ressarcir a CELEPAR pelo custo do registro dos programas de computador desenvolvidos e adquiridos em virtude do presente contrato.

8.2.14. Prestar à CELEPAR, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CELEPAR.

8.2.15. Manter seus ambientes ocupacionais devidamente adequados e atualizados para a operação das soluções objeto da presente contratação, sempre atendendo, para tanto, as informações e requisitos técnicos fornecidos pela CELEPAR.

8.3. **DO COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

8.3.1. A CELEPAR, tendo em vista a necessária e adequada proteção das informações de quaisquer dados e informações classificadas como sigilosas ou confidenciais, pela CONTRATANTE, compromete-se, por si e seus funcionários, a manter sigilo acerca das quais venha a ter conhecimento em razão dos serviços prestados.

8.3.2. Na hipótese de as partes trocarem informações, inclusive de produtos e materiais, protegidas por direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por ser domínio de uma delas, tais informações não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas,

divulgadas ou, de forma alguma, colocadas à disposição de terceiros, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

8.3.3. Não será permitido à CONTRATANTE, em hipótese alguma, utilizar a solução da CELEPAR para:

a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros qualquer base de dados que por ventura venha a ser gerada a partir das informações obtidas por meio do presente contrato, inclusive após o término da relação contratual, exceto mediante prévia e expressa autorização da CELEPAR, a qual jamais será presumida;

b) reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade do ESTADO DO PARANÁ, inclusive as constantes de seu site, manuais, ou qualquer outro regulamento;

c) utilizar as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja o titular do documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros.

8.4. **DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1.1.1. Os direitos de propriedade intelectual das soluções Celepar, oferecidas na modalidade Software como Serviço (SaaS), são de titularidade da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

1.1.2. Programas de computador, eventualmente utilizados no contrato, quer sejam de propriedade da CELEPAR ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pelo CONTRATANTE, salvo autorização expressa.

8.5. **DAS POLÍTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

8.5.1. Para que possam desenvolver as atividades contempladas neste contrato e em seus anexos, bem como para a necessária e adequada proteção das informações confidenciais e de dados pessoais, caberá a ambas as partes, no âmbito de suas competências, da CONTRATANTE, como controladora e da CONTRATADA, como operadora, o cumprimento das boas práticas de governança demais preceitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD;

8.5.2. Visando o estabelecimento de diretrizes relacionadas às obrigações e primando pelo princípio da transparência e da proteção das informações confidenciais e de dados pessoais, contempladas nesta contratação, além da Proposta Técnico-Comercial e demais anexos, integram as condições contratuais, o(s) seguinte(s) documentos:

Termo de Uso – documento informativo quanto às regras às quais o usuário está sujeito ao utilizar o serviço.

Política de Privacidade - origina-se da responsabilidade de que os agentes de tratamento de dados sejam transparentes com o titular de dados pessoais e informem como as atividades de tratamento de tais dados atendem ao princípio da transparência, disposto no artigo 6º da LGPD.

8.5.3. ***É de responsabilidade da CONTRATANTE, na qualidade de controladora, a apresentação de anexo contendo orientações relativas às POLÍTICAS ESPECÍFICAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS relacionadas ao uso do produto, para prévia apreciação da Celepar.***

8.5.3.1. A apresentação do referido anexo tem em vista que o atendimento ao disposto no artigo 6º da LGPD determina o dever de observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e da responsabilização e prestação de contas nas atividades de tratamento de dados pessoais, bem como, que de acordo com o artigo 39, ao controlador competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, é imprescindível que a Celepar (contratada) receba do controlador (contratante) as devidas instruções acerca do tratamento dos dados pessoais a ser realizado diante dos serviços contratados, orientações estas que deverão ser detalhadas no anexo das políticas específicas, incluindo:

a) quais dados estão autorizados a serem tratados, quais tratamentos serão realizados, base legal, finalidade, necessidade e adequação, para seus respectivos tratamentos;

b) ciclo de vida do tratamento dos dados, justificando-se a necessidade do prazo de tratamento;

c) providências a serem adotadas após o término do tratamento os dados, consoante possibilidades previstas no artigo 16 da LGPD;

d) Forma como o controlador atenderá aos direitos dos titulares dos dados, previstos no artigo 18 da LGPD e quais serviços serão contratados do operador para auxiliar o controlador no atendimento aos direitos dos titulares

e) autorização para tratamento por suboperadores;

f) forma e tempo de registro das operações;

g) informar quem é o encarregado de dados do controlador e o contato, com obrigação do contratante de comunicar à Celepar sempre que houver alteração;

h) medidas de segurança a serem adotadas de acordo com o risco do tratamento dos dados pessoais determinados;

i) forma de tratamento dos incidentes.

8.6. **DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS BASES DE DADOS**

8.6.1. A CELEPAR disponibiliza o serviço de hospedagem de dados, em seu Data Center. Se este serviço for contratado junto à CELEPAR, esta apenas hospedará, em seu Data Center, as Bases de Dados da CONTRATANTE, não sendo a controladora destes dados.

8.6.2. Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito desta Base de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, controlador dos dados, para que a CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.

8.6.3. Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. **A CELEPAR estará sujeita às seguintes penalidades:**

9.1.1. Pelo descumprimento das obrigações:

a) Advertência;

b) Multa de até 0,5% (meio por cento), por descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações previstas no contrato, a ser aplicada sobre o valor mensal do contrato;

c) Multa de até 2% (dois por cento), no caso de inexecução total do contrato por culpa exclusiva da CELEPAR, a ser aplicada sobre o valor remanescente do contrato.

9.1.2. Não caberá a aplicação das penalidades aqui dispostas em conjunto com eventos relacionados ao ANS, sendo referidos eventos tratados como reembolso.

9.1.3. A autoridade máxima do CONTRATANTE é a autoridade competente para impor as penalidades previstas, após regular processo de aplicação de penalidades.

9.1.4. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE observará as seguintes circunstâncias:

a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação.

b) Os danos resultantes da infração.

c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior.

e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

f) A compatibilidade com a natureza da entidade CELEPAR, que é empresa estatal integrante da Administração Pública Estadual.

9.1.4.1. As sanções administrativas restringem-se àquelas compatíveis com a natureza da entidade CELEPAR, que é empresa estatal integrante da Administração Pública Estadual, por isso são excluídas, dentre as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 as de

impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

9.1.5. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo de aplicação de penalidades, garantindo-se à CELEPAR o contraditório prévio e efetivo antes da decisão que aplicar qualquer penalidade.

9.2. **A CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:**

9.2.1. Havendo atrasos de pagamento, sobre estes incidirá cobrança de multa, juros e correção monetária, na forma prevista na cláusula 5.4 - DA CORREÇÃO DOS VALORES EM ATRASO, bem como sujeitará a CONTRATANTE às seguintes penalidades:

a) notificação de advertência;

b) quinze dias após notificação: a CELEPAR poderá suspender as obrigações assumidas em relação às Metas de Acordo de Nível de Serviço - ANS, mediante a continuidade da prestação dos serviços, porém com redução integral das respetivas Metas;

c) sessenta dias após notificação: a CELEPAR poderá optar por suspender integralmente o provimento dos serviços contratados, até que sejam normalizados os pagamentos; ou;

d) sessenta dias após notificação: a CELEPAR poderá pleitear a rescisão do presente contrato, ficando a CONTRATANTE sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo do recebimento dos valores em atraso.

9.2.2. O descumprimento das demais obrigações, pela CONTRATANTE, autoriza a CELEPAR a aplicar multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por evento.

9.3. As sanções previstas neste contrato, podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a parte que, por comprovada ação ou omissão, causar danos à outra, dando ensejo à obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive as de ordem moral, sem prejuízo da respectiva responsabilidade criminal.

9.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014, conforme prevê o art. 94 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Cláusula Décima – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

10.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.1.1.2. Desatendimento injustificado das determinações regulares do fiscal do contrato;

10.1.1.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CELEPAR, que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.1.5. Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo.

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.3. Os casos de rescisão contratual unilateral devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.4. Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CELEPAR, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.4.2. Pagamento do custo da desmobilização.

10.5. Na ocorrência de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por, no mínimo, igual período de tempo.

Todavia, nesses casos, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) novamente ajustados mediante acordo entre as partes, a ser formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. A presente contratação direta está autorizada no processo de DISPENSA, via plataforma 1doc, nº018/2025, com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CELEPAR será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato, ressalvadas as hipóteses em que a legislação de regência permitir o apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

13.1. A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos anexos, adiante enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

13.1.1. **PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL**

13.1.2. **QUADRO DE VOLUMES E VALORES**

13.1.3. **FICHA COMERCIAL DO PRODUTO**

13.1.3.1. Gestão de Infrações de Trânsito - GIT SaaS - CELEPAR

13.1.3.2. Gestão de Processos de Trânsito - GEPROC SaaS – CELEPAR

13.1.3.3. Autuação Digital – GITMobi SaaS - CELEPAR

13.1.4. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS 01**

13.1.5. **SUPORTE TÉCNICO - TIPO A**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021.

15.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Rolândia/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR*
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **GUILHERME DE ABREU E SILVA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Diretor Administrativo-Financeiro

_____ **ISAAC JOSÉ ALTINO** Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana	_____ **JEFERSON PEREIRA DA COSTA** RG: 4.233.688-2 CPF: 676.994.059-00

_____ **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA** Fiscal do Contrato	_____ **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS** Fiscal do Contrato (suplente)

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CA465487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2024

Ref. Pregão nº 094/2024 – Material Médico Hospitalar – PA – 7.884/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, com sede à Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça – SC, CEP 88.130-230, Fone (48) 3342-0121 / 99119-2617, e-mail adm@cirurgicaceron.com.br / comercial@cirurgicaceron.com.br, representada pela Senhora JOSIE MARINA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 22/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 23/10/2025 a 22/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	16,00	68710	Oxímetro de mesa, de uso profissional, com visor colorido de alta resolução; - Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica minimamente; Peso aproximado com uso das baterias: 300gramas; - Tela rotacional, permitindo visualização na vertical ou horizontal; - Níveis de alarmes ajustáveis de SpO2 e frequência cardíaca;- Memória interna que permita o armazenamento de dados; - Indicador luminoso de alerta; - Alimentação bivolt automático; - Bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 20 horas e carregador integrado ao equipamento; Deve acompanhar minimamente 1 sensor de SpO2 de dedo adulto + 1 sensor Tipo Y (Neonatal). - Certificado pelo INMETRO. Dados técnicos: - SpO2 : Intervalo: 0-100%; - Precisão : ± 2% em 70-100%; - Resolução: 1%; - Pulsação : 30-250bpm; - Precisão: ± 2bpm; - Resolução: 1%; - Acessórios que devem estar inclusos: 01 Oxímetro de Pulso Portátil; 1 sensor de SpO2 de dedo adulto + 1 sensor pediátrico (neonatal); 04 baterias Ni-MH recarregáveis; 01 capa de proteção com suporte; 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC); 01 manual de operação em português.	1.190,00	19.040,00	RONSEDA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1CF53E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

Ref. Pregão nº 094/2024 – Material Médico Hospitalar – PA – 7.884/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, com sede à Rua Rio Branco, nº 439, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86.800-120, Fone (43) 3034-3474, e-mail licitacao.mhm@gmail.com, representada pela Senhora MARIA HELENA MORI DO COUTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 22/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 23/10/2025 a 22/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	15,00	68709	Estadiômetro Digital Portátil - Descrição: - Alta tecnologia e fácil manuseio; - Faixa de medição: de 30 a 200 cm; - Resolução: em centímetros; - Graduação: 0,1 cm; - Tolerância: +/- 1 cm; - Display LCD; - Alerta sonoro; - Alimentação interna recarregável (acompanha fonte de alimentação); - Desligamento automático; - Controle através de um único botão. Especificações: Recarregável: bateria interna podendo ser recarregado através de um cabo USB	315,00	4.725,00	AVANUTRI

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2FCFBDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238/2024

Ref. Pregão nº 094/2024 – Material Médico Hospitalar – PA – 7.884/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Sala 01, Vila Recreio, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.025-110, Fone (43) 3376-6370, e-mail maximadental@licitacoes.londrina.br, representada pelo Senhor LUIDY DE MORAIS LADEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 22/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 23/10/2025 a 22/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	und	17,00	68713	Fotopolimerizador sem fio Aparelho fotopolimerizador sem fio (a bateria); ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica (sem fuga de luz), autoclavavel a 134C, e com giro de 360 graus, luz azul gerada por LED de alta potencia (1250mW/cm2); tempos de aplicação disponível de 5 , 10 e 20 segundos; com bip sonoro a cada 5 segundos e ao final da operação (LED indicativo com bip sonoro do tempo decrescente). Sistema stand by e desligamento automático após 2 minutos sem utilização. Bivolt automático; profundidade de polimerização 6mm; peça de mão anatômica; corpo da caneta constituído em	320,00	5.440,00	3R/MICRODONT

				ABS. Garantia de 12 meses.			

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5656ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2024

Ref. Pregão nº 094/2024 – Material Médico Hospitalar – PA – 7.884/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ODONTOMED CANAÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.947.536/0001-68, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, na cidade de Loanda – PR, CEP 87.900-000, Fone (44) 3425-4993, e-mail odontomedloanda@hotmail.com, representada pelo Senhor FLÁVIO CASARIN MORETI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 22/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 23/10/2025 a 22/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	2,00	68711	Plicômetro Científico Digital - Chassis em alumínio e revestimento epóxi. Cabo e ponteiros (fixas) em nylon technyl, caixa em ABS e placa digital alimentada por bateria. Liga e desliga automaticamente. Botão para	892,00	1.784,00	Avanutri

				travar/destravar o display digital. Especificações: Sensibilidade: 0,1 mm; Amplitude: 75 mm; Pressão: 9,6g/mm2; Dimensões aproximadas: 286mm x 148mm; Peso aproximado: 200g; Garantia mínima: 1 ano.			
7	und	12,00	68712	Autoclave Horizontal de mesa - capacidade mínima de 42 litros. Controle automático com painel digital em teclado e controle de ciclos com botão seletor que permite selecionar diretamente em seu painel até cinco temperaturas diferentes entre 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C, as quais combinadas com a quantidade de água utilizada, permitem ao usuário programar diversos ciclos de esterilização com tempo de ciclo de 45 minutos até 60 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável AISI 304, com garantia de 03 anos, revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor e quantidade mínima de bandejas : 2 . Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da porta com dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. . Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra. Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Voltagem: 110/220 v (bivolt que possibilita o uso em tomadas de 110v e 220v). Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	8.896,00	106.752,00	Stermax

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***ODONTOMED CANAÃ LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:62F7CA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2024

Ref. Pregão nº 094/2024 – Material Médico Hospitalar – PA – 7.884/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 3, Jardim Vale das Perobas, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.709-742, Fone (43) 3252-7897, e-mail atendimento@quickbum.com.br, representada pelo Senhor VALDIR DA SILVA COSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 22/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 23/10/2025 a 22/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	5,00	68707	Balança de Bioimpedância - Descrição: Analisador de composição corporal. Balança utilizada para analisar a composição corporal detalhada de membros e tronco, com transferência dos resultados para o computador e celular via Bluetooth compatível com sistemas IOS e Android. - Conexão ao aplicativo vitalício,com software ilimitado. - Relatório de bioimpedância completo podendo ser impresso ou compartilhado. - Gráficos comparativos das medições recentes, semanal, mensal ou anual para análise, impressão ou compartilhamento. Medidas incluem: peso, gordura corporal, massa muscular, escore de qualidade muscular, classificação física, massa óssea, gordura visceral, taxa metabólica basal, idade metabólica, água corporal total, IMC (índice de massa corpórea) e uma análise segmentar da gordura e do músculo dos braços, pernas e tronco. **Peso suportado**: 180 kg ou mais, **dimensões aproximadas**: 31 x 30 x 2,5 (Base x Altura x Espessura) cm.	527,26	2.636,30	BALMAK-MYFIT DOMÉSTICA BLUETOO

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***QUICKBUM E-COMMERCE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2141DD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº241/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº241/2024

Ref. Pregão nº 094/2024 – Material Médico Hospitalar – PA – 7.884/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, com sede à BR 282, KM 602, Área Industrial, na cidade de Maravilha – SC, CEP 89.874-000, Fone (49) 3664-3435, e-mail vendas@revimedic.com.br, representada pelo Senhor RUDIMAR LINCK, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 22/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 23/10/2025 a 22/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	4,00	68714	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Registro na ANVISA.	12.490,00	49.960,00	própria

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D274C6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal Nº 46, de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para a Secretaria Municipal de Educação, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a **seleção de estagiários**, maiores de 16 (dezesseis) anos, que estejam matriculados e frequentando os cursos de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância (EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 2.1, para atuação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme disponibilidade de vagas.

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados Portaria nº 130/2023 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do Resultado Final.

A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação a distância, nos seguintes cursos:

– ESPECIFICAÇÕES DA ATUAÇÃO DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

A atuação, os requisitos e as vagas são as descritas na seguinte tabela:

ATUAÇÃO	REQUISITO	VAGAS/CADASTRO DE RESERVA-CR
Secretaria Municipal de Educação.	- Estar cursando Licenciatura Plena em Pedagogia. (Em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado). - Possuir Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e estar cursando Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à Educação, na qual a especialização será analisada pelas partes: Centro de Integração de Estudante, Instituição de Ensino e a Concedente Prefeitura Municipal de Salgado Filho para efetivação ou não do contrato.	01+CR*
Secretaria Municipal de Administração	- estar cursando ensino superior ou Pós-Graduação (especialização) e/ou curso técnico nas áreas relacionadas administração, em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado.	CR*

CR - Cadastro de Reserva

O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato PDF e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 130/2023.

Os prazos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Além das vagas ofertadas no item 2.1, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validação da seleção.

Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação da Secretaria pretendida.

A carga horária de estágio poderá ser de 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais ou 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais de acordo com a necessidade de cada secretaria.

O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

A bolsa auxílio e a carga horária são as seguintes, conforme tabela abaixo:

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	NÍVEL - ENSINO SUPERIOR
06 (seis)	30 (trinta)	R$ 1.518,00
04 (quatro)	20 (vinte)	R$ 1.012,00

O estagiário fará jus ainda ao auxílio transporte no valor mensal de R$ 106,00 (cento e seis reais).

Os valores serão reajustados anualmente aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano anterior.

– DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal de Salgado Filho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto que foram fornecidos pelo candidato.

Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

São requisitos para inscrição:

Cópia simples e legível em PDF da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade;

Cópia simples e legível em PDF do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para acessar o formulário e realizar a inscrição;

Cópia simples e legível em PDF da declaração de matrícula no curso de Graduação ou Pós-Graduação com frequência regular e atualizada, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

Cópia digitalizada do Histórico Escolar original - Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

No ato da inscrição o candidato deverá anexar, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:

Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG);

Cópia digitalizada do Histórico escolar original – não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente;

documentos que comprovem estar matriculado nos cursos de ensino superior, modalidade presencial ou educação a distância (EAD).

Documentos e/ou declarações deverão conter obrigatoriamente assinatura do órgão responsável pela emissão do documento.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. A formalização da inscrição só se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da condição do estudante.

O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação de inscrição.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de forma diversa prevista neste Edital.

As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir vaga de estágio.

Após o encaminhamento da inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada ao histórico escolar.

O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.

O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência a mais de uma das vagas disponibilizadas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e **encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 27 outubro de 2025 até às 23h59min do dia 16 de novembro de 2025**, segundo o horário oficial de Brasília.

No dia **18 de novembro de 2025**, a Comissão Organizadora publicará no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições preliminares.

A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Capítulo 07 deste Edital.

A homologação final das inscrições será publicada no dia 20 de novembro de 2025, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br,

DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR

O histórico escolar utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser anual, assinado (original) e carimbado (original) pelo órgão competente. Quando fotocópia, deverá ser autenticada em cartório.

Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente.

Não serão considerados históricos cuja digitalização não mostre o inteiro teor do documento ou esteja ilegível, ainda que parcialmente.

A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais de 1º, 2º e 3º ano.

Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico for igual ou superior a 6,0 (seis).

A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 46, de 19 de setembro de 2025.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior à admissão inicial, por uma única vez.

Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

O processo de classificação será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 131/2023.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do item 6.2.

Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

Possuir a maior carga horária do curso já cumprida;

Possuir a maior idade;

Sorteio público.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados de cada fase referente ao processo de seleção serão publicados no site do Município de Salgado Filho e os editais de notificação, além da publicação no site do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.

O resultado classificação preliminar do processo seletivo simplificado serão divulgados na data provável de **24 de novembro de 2025**.

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

Contra o indeferimento da inscrição;

Contra a média aritmética do histórico escolar e classificação dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.

Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo Único deste Edital, assinado pelo candidato encaminhados em formato PDF com a documentação pertinente para o e-mail secretariaed@hotmail.com.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Subitem 7.3 deste Edital.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

A Comissão Organizadora constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de **26 de novembro de 2025**, na forma do item 7.1 deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o candidato será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante ao Departamento de Recursos Humanos.

O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.

O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

a) ser classificado no processo seletivo;

b) apresentar Cédula de ldentidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) apresentar e cópia de comprovante de endereço;

d) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;

e) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;

f) originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de lnscrição: (Subitem 3.3 do Edital). para validação do Departamento de Recursos Humanos;

g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de lntegração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

9.2 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, a concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.3 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no ltem 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.4 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.5 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.6 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso lV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

9.7 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.8 Ocorrerá desligamento do estágio:

a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;

b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;

c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;

d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;

e) por faltas injustificadas;

f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;

g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.9 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 34/2018), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br .

Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Salgado Filho, no que couber.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 21 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Seleção de Estagiários

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)

.

.

.

..

·Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:96507D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 68/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Garrafa térmica de (400 ML)de metal, colorida com pintura estaticas, com botão e válvula para abertura. Possuium sistema de trava. Para abrir a tampa por completo basta rosqueala, parte internarevestida em inox. Personalizada Silk Screen em branco/preto, Medidas 22,7cmx 7.ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, PERSONALIZADA.	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA	GALAXY BRINDES	1.500,0	29,94	44.910,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA	44.910,00

Salto do Lontra, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2385C0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 109/2025

Licitação n°: 21/2025

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 21/10/2025

Data de adjudicação: 21/10/2025

Objeto homologado: Aquisição de livros de literatura infantil, com 294 títulos divididos em 321 volumes, destinados à Educação Infantil da rede Municipal de Ensino de Santa Amélia.

EDITORA EUREKA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 294 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 321 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO??A LAGARTA E A BORBOLETA ??ABELHAS E FERROADAS ??O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE ??O QUINTAL DA JOANINHA ??PISCA PISCA NO CEU ??UM PEQUENO GRANDE MUNDO ??A MARIA NAO QUER DORMIR ??A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES ??A MARIA NAO QUER FAZER COCO ??A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO??NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO ??O MERGULHO NA LUA ??O NATAL DO MICO ??O POMBO E O XADREZ ??TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA ??FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO ??FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA ??FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO ??FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO ??GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA ??GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA ??GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO! ??123 DO MUNDINHO ??ABC DO MUNDINHO ??AS CORES DO MUNDINHO ??AS FAMILIAS DO MUNDINHO ??AS FORMAS DO MUNDINHO ??DE OLHO NA AMAZONIA ??O MUNDINHO??O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM??O MUNDINHO SEM BULLYING ??UM MUNDINHO DE PAZ ED.3 ??A CARRUAGEM DA CINDERELA ??A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS ??A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE ??A PUREZA DE DENGOSO ??AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS ??AS CORES DO ARCO-IRIS ??CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO... ??CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO ??CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO... ??CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO. ??DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER ??LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA ??LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS ??LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO ??NA BOCA DO POLVO ??O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO ??O JOVEM CISNE ??O SORRISO AMIGO DE FELIZ??OS COCHILOS DE SONECA ??OS ESPIRROS DO ATCHIM ??PELA ESTRADA AFORA ??SIGA O MESTRE ??UMA DOCE TRAVESSURA ??ZANGADO O ANAO RESMUNGAO ??MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA ??MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS ??O JABUTI NA ROCA ??O MACACO ??QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA ??MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS ??FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA ??FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA ??FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO ??FELTROS CURIOSOS - MAMAE E FILHOTES ??MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS ??MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA ??MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA ??MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO ??1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES ??10 SUPER MOTORES ??A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES ??A CARRUAGEM DAS PRINCESAS ??A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO ??A LAGARTA ??A TURMINHA DO PANDACORNIO ??ANIMAIS DA FLORESTA ??ANIMAIS DA SAVANA ??ANIMAIS DA SELVA ??ANIMAIS DO GELO ??BOA NOITE BEZERRINHO??BOA NOITE UNICORNIO??BRILHA BRILHA ESTRELINHA??CLIC CLAC OS BOMBEIROS ??CLIC-CLAC O TRENZINHO ??COM MEU DEDINHO - LA NO CEU ??COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA ??COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS! ??COM O ONIBUS PELA CIDADE ??CONTANDO COM OS ANIMAIS ??DESCOBRINDO A FAZENDA ??DESCOBRINDO A FLORESTA ??DESCOBRINDO A SELVA ??DESCOBRINDO	DIVERSOS	IMPRESSO	UNI	1,00	11.500,00	11.500,00

		O OCEANO ??E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE ??E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL ??E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI ??ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA ??ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM ??MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO- PROCURANDO O CAVALO MARINHO ??MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO- UM PINTINHO DIFERENTE ??NO REINO DAS PORTAS MAGICAS ??O BICHINHO FAZ ASSIM ??O QUE SERA - OS PINGOS ??OLA DINOSSAUROS! ??OS DORMINHOCOS DA FAZENDA ??OS DORMINHOCOS DA FLORESTA ??OS DORMINHOCOS DA SELVA ??OS DORMINHOCOS DO OCEANO ??QUE SOM VOCE FAZ? ??SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS ??TOC TOC QUE FABULA E ESSA? ??UM BEIJO NA MAMAE ??UM BEIJO NO PAPAI ??SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL ??SERIE BICHIM ??COM MUITO CARINHO ??HORA DO LANCHINHO ??LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS ??LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO ??LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE ??LIVRO DE HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY ??LIVRO DO BEBE - ALFABETO ??LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS ??LIVRO DO BEBE - PRIMEIRAS PALAVRAS ??MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS??MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS ??MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS ??MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS ??VAMOS PRATICAR A GENTILEZA ??A HISTORIA DE PEPPA ??BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES ??BIBI BRINCA COM MENINOS ??BIBI COME DE TUDO ??BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS ??BIBI CORTA O CABELO ??A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE ??A ESTRELINHA LA NO CEU ??CANTANDO COM A BICHARADA ??COM O ONIBUS PELA CIDADE ??HAVIA DEZ NA CAMA ??OS CINCO PATINHOS ??OS TRES GATINHOS ??SE VOCE ESTA FELIZ ??ADIVINHE QUEM NA FAZENDA ??AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA ??AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR ??AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO ??AMIGUINHOS DE PANO: MAMAES E FILHOTES ??ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO ??ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA ??ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO ??ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA ??CAUDAS FOFINHAS NA SELVA ??DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA ??NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE ??O POLVO OLIN??A GALINHA AFLITA ??A VACA MALHADA ??CORRE CUTIA - A EMA ??CORRE CUTIA - A ONCA ??CORRE CUTIA - A PREGUICA ??CORRE CUTIA - A SUCURI ??CORRE CUTIA - AS ARARAS ??CORRE CUTIA - O JABUTI ??CORRE CUTIA - O TUCANO ??GATO E RATO ??O GATO VIU ... ??O MAIS BONITO ??O OVO ??OS ATLETAS ??QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE??QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA ??QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO ??QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO ??HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO ??HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA ??***MEU LIVRO DOS NUMEROS 123 ??A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR ??A FESTA NO CASTELO ??A OFICINA MECANICA ??A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS ??ABC O ALFABETO COLORIDO ??ABELHA FOFINHA ??ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA ??ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA ??ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE ??ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA ??AMAR E... ??ANIMAIS DA SAVANA ??ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO ??ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO ??ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA ??ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS ??ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA ??ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO??ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA ??ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI ??ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PEGA PEGA COM O CACHORRINHO ??APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO ??APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO ??APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO ??AS CORES DO OCEANO ??BOA NOITE COM ABRACOS ??BOA NOITE, EU ADORO VOCE ??CADE O BICHINHO O COELHINHO E SEUS AMIGOS ??CADE O					

		BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS ??CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS ??CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS ??CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRATORZINHO ??CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRENZINHO ??CONTANDO COM OS ANIMAIS: LUVINHA FANTOCHE ??DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA ??DE QUEM E? BEBES ANIMAIS ??DO QUE OS BICHOS GOSTAM ??DONA ARANHA ??ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES??ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CONTANDO ??ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO ??ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO ??FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA ??FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX ??FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE ??FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO ??FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA ??FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA ??FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO ??FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR ??JOANINHA FOFINHA ??LIVRO TOQUE E SINTA - EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS ??MAQUINAS EM ACAO ??ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO ??ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO ??ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO ??ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO ??MEU BANHO COLORIDO COELHO ??MEU BANHO COLORIDO MACACO ??MEU BANHO COLORIDO SAPO ??MEU BANHO COLORIDO URSO ??MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA ??MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA ??MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO ??MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO ??MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES ??MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA ??MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO ??MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO ??MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA ??MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE ??MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO ??MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO ??MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA ??MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS ??MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR ??MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC? ??MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO ??NO MUNDO DOS DINOSSAUROS ??O ABRACO DA PREGUICA ??O ABRACO DO PANDA ??O BONECO DE GEPETO ??O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR ??O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR ??O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR ??O QUE E O QUE É COM A OVELHINHA ??O QUE É O QUE É COM O CACHORRINHO ??O QUE É O QUE É COM O HIPOPOTAMO ??O QUE É O QUE É COM O URSO PANDA ??OLHA PRA LA E PRA CA O POLEN DA ABELHINHA ??OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES! ??OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA ??OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR! ??PEGA PEGA O CAO SALSICHA ??PEGA PEGA O COELHINHO ??QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS ??QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR ??RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM ??ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO ??TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE ??TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR ??TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO ??TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE ??TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA ??UM DIA NA FAZENDA: LUVINHA FANTOCHE ??UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS ??UM PASSEIO COM OS FILHOTES ??UM PASSEIO NA FAZENDA ??UM PASSEIO NA SELVA ??UMA DOCE CASINHA ??UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR ??UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR ??VEJA! EU SOU UM GATINHO ??VEJA! EU SOU UM UNICORNIO ??VEJA! EU SOU UM URSO ???????						
TOTAL								11.500,00

Valor homologado: 11.500,00

Santa Amélia, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:50763E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Ibaiti	25/10/2025	Acompanhar Atletas	BDV1878	R$ 45,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Ibaiti	25/10/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R$ 45,00
C	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Bandeirantes	23/10/2025	Acompanhar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
D	Charles Alves Lima	Motorista	Bandeirantes	23/10/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 45,00
E	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Bandeirantes	23/10/2025	Acompanhar Atletas	ANT4495	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5343A6F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Paulo Edson Pereira	Motorista	Cornelio/Rib do Pinhal	23/10,24/10, 27/10,29/10,31/10	Transportar Pacientes	SEH5D40	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:21F0DCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.459/2025

DECRETO Nº 2.459/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		

10.001		**DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.334.0010.2080		**PROGRAMA LINHA DO EMPREGO**		
3.3.90.39	253	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 87.000,00
12		**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.39	291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 100.000,00
14		**SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.3.90.30	333	Material de Consumo	000	R$ 33.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 220.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinários (Livres).	R$ 120.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 220.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:53DE2849

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO								
	Modalidade:	Licitação dispensável						
	Número/Ano:	22/2025		**Data de abertura:**	21/10/2025			
	Data adjudicação:	21/10/2025		**Data homologação:**	21/10/2025			
	Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço			
	Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Único			
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:								
HOSPEDAGEM RESORT								
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo								

Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
SMGA HOTELARIA LTDA		53.592.912/0001-66		R$ 25.218,80	
Total:				**R$ 25.218,80**	
SMGA HOTELARIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17754	PROGRAMA INCENTIVO VIAJA +60 – FASE II: diária para 67 pessoas a Resort e/ou parque aquático a ser realizada de 28 do mês de outubro, contendo complexo aquático com águas termais, praia artificial com ondas, complexo esportivo, ofurô, hidromassagem tobogã, sinuca, equipe médica salva vidas; alimentação incluindo café da manha, almoço (com suco ou refrigerante) e jantar (com suco ou refrigerante).	UND	67,0000	R$ 376,4000	R$ 25.218,80
Valor Total: R$ 25.218,80					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 21 de outubro de 2025

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A7A988AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Souza Naves, 1145, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por Rosa Ferreira Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.892.629-66, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 040/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo. 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BANDEJA LISA COM CANTOS ARREDONDADOS, NO FORMATO RETANGULAR, COM MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMP X LARG X ALT): 24CM X 18CM X 1,5CM ou 28cm x 18cm x 1,5cm. INDICADA PARA ACOMODAR, ORGANIZAR, ESTERILIZAR E TRANSPORTAR PRODUTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	5	AÇONOX	R$ 49,80	R$ 249,00
05	CUBA RIM EM INOX 26X12 X 5 CM CAPACIDADE CERCA DE 700 ML.COD BR 439214 Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox, Formato: Tipo Rim, Capacidade: Cerca De 750Ml Dimensões aproximadas: 26cm x 12cm, profundidade aproximada de 5 cm.	UNID	10	AÇONOX	R$ 46,75	R$ 467,50
07	ESTOJO DE INOX (SEM PERFURAÇÃO) COM TAMPA E TRAVA Formato retangular com cantos arredondados, com material em aço inox. Dimensões aproximadas (comp x larg x alt): 28cm x 14cm x 6cm. Garantia de no mínimo 1 ano.	UND	3	AÇONOX	R$ 144,00	R$ 432,00
08	ESTOJO DE INOX (SEM PERFURAÇÃO) COM TAMPA E TRAVA, formato retangular com cantos arredondados, com material em aço inox. Dimensões aproximadas (comp x larg x alt): 26cm x 12cm x 8cm. Garantia de no mínimo 1 ano.	UND	3	FLEXINOX	R$ 120	R$ 360,00

Parágrafo Único: O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 1.508,50 (um mil e quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de outubro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CILENE PRETO

CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1----------_____

Nome:

CPF/MF:

2 ____

Nome:

CPF/MF

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BAE2360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO** inscrita no CPF/MF sob o nº 074.257.239-05, residente e domiciliada no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 040/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme

as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ESTRADO MODULAR Material: polietileno. Tipo Pallets Medidas aproximadas aceitas: larg x comp x altura - cm (50x60x13); (82x41x13); (100x100x15); (120x100x16)	UND	30	PLAST	R$ 92,90	R$ 2.787,00

Parágrafo Único: O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$: 2.787,00 (Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do

objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**

do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente

Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA

responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a

publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CILENE PRETO

CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1 ___

Nome:

CPF/MF:

2___

Nome:

CPF/MF

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3E7619BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.572- HOMOLOGAÇÃO P.E. 34.25

PORTARIA Nº 15.572

Data: 20 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025, de 30 de julho de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
664 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
84	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. FÓRMULA SUAVE QUE MANTÉM O PH IDEAL. USO DIÁRIO. RECOMENDADO POR GINECOLOGISTAS E/OU HIPOALERGÊNICO.	FRASCO	OAZ - Eurofarma	62	R$13,80	R$855,60
				Total do Fornecedor:		R$855,60
1085 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	BALDES GRANDES, DE PLÁSTICOS 20 LITROS.	UNIDADE	plasnew plasnew	128	R$12,94	R$1.656,32
55	LENÇOS UMEDECIDOS BALDE - 400 UNIDADES -NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO; - SUAVE FRAGRÂNCIA ALOE VERA; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; - MELHOR HIGIENIZAÇÃO; - ENRIQUECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA; - CONTÉM LANOLINA E VITAMINA E; - CERTIFICADO PELO INMETRO SIM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPOSIÇÃO AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE/DISODIUM LAURETH SULFOSUCCINATE, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, BUTYLENE GLYCOL, PEG -75 LANOLIN, PARFUM, DIAZOLIDINYL UREA, METHYPARABEN, TERTASODIUM EDTA, CITRIC ACID, CITRONELLOL, CINNAMYL ALCOHOL, ALPHA ISOMETHYL IONONE, LINALOOL, COUMARIN. -CONTEÚDO DA EMBALAGEM - LENÇOS UMEDECIDOS BALDE - 400 UNIDADES NAS CORES: VERDE E BRANCO.(43063)	UNIDADE	MAXIFRAL D	512	R$12,04	R$6.164,48
				Total do Fornecedor:		R$7.820,80

1620 - GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
87	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO, COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. RICO EM EMOLIENTES, LIMPA E AMACIA AS MÃOS. 2 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	GLAMOUR	620	R$7,50	R$4.650,00
				Total do Fornecedor:		R$4.650,00
1811 - IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	ABSORVENTES COM ABAS ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO; COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO	UNIDADE	COTTOBLI NE	218	R$2,44	R$531,92

	COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 08 UNIDADES.					
26	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS PARA QUE POSSAM SER RETIRADOS SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,16 METRO LARGURA: 57 CM ALTURA: 1,00 METRO PESO: 18 KG.	UNIDADE	PERFECPR	15	R$485,00	R$7.275,00
54	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES C/75UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 75 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS SUA BASE CONTÉM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. O ALGODÃO RECEBE UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME QUE O MANTÉM LIVRE DE CONTAMINAÇÃO	UNIDADE	COTTOLIN E	490	R$1,66	R$813,40
68	PÁ DE LIXO COM ESCOVA, BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DE SUJEIRA.	UNIDADE	ALKLIN	75	R$12,22	R$916,50
74	PRENDEDOR DE ROUPA, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADOS EM MADEIRA E AÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	DÚZIA	IOB	182	R$1,46	R$265,72
97	TAPETE NAS MEDIDAS DE 1,50 X 0,80 M PARA RETENÇÃO DE ÁGUA DOS CALÇADOS MOLHADOS, EM FIBRA DE NÁILON, COM SOLADO DE BORRACHA, NA COR CINZA, DEVENDO CONTER A LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL COLORIDA.	UNIDADE	propria	51	R$444,16	R$22.652,16
113	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIA FLORAL CLÁSSICA (TRADICIONAL). EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNIDADE	GUIMARAE S	1.340	R$5,65	R$7.571,00
116	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, LIQUIDO COMPOSIÇÃO BÁSICA OU EQUIVALENTE, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	UNIDADE	barbarex	810	R$2,47	R$2.000,70
131	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML POSSUI ABRASIVIDADE MODERADA, LIMPA E RENOVA O BRILHO SEM RISCAR. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, FÓRMICAS E MUITAS OUTRAS(47463)	UNIDADE	sany	1.930	R$3,52	R$6.793,60
				Total do Fornecedor:		R$48.820,00

4139 - 61.664.048 REGINA MAY TORMES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICA VIRGEM BRANCA, DE TEXTURA MACIA, NEUTRO, GOFRADO E PICOTADO. PACOTE CONTENDO 12 ROLOS DE 30MX10CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	FAMILIAR	3.630	R$13,15	R$47.734,50
19	ABSORVENTE PÓS-PARTO COM 15 UNIDADES	PACOTES	mili	18	R$20,48	R$368,64

24	BANHEIRA PARA BEBÊ. DIMENSÕES: 75X51X24 CM. CAPACIDADE: 32 LITROS. NA COR BRANCA OU INCOLOR.	UNIDADE	milenium	15	R$42,01	R$630,15
29	CONDICIONADOR ADULTO: PARA TODOS OS TIPOS DE	UNIDADE	DARLING	210	R$9,99	R$2.097,90

	CABELOS, EMBALAGEM MINIMO DE 175ML.					
33	CREME HIDRATANTE PARA PELE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 200ML. CARACTERÍSTICAS: PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CORPORAL. DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM (MINERAL OIL), ALCOHOL DENAT., C13-16 ISOPARAFFIN, GLYCERIN, GLYCERYL STEARATE CITRATE, CETEARYL ALCOHOL, DIMETHICONE, PARFUM, CARBOMER, SODIUM HYDROXIDE, TRICLOSAN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLIN O METHYLISOTHIAZOLINONE, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	monange	112	R$11,99	R$1.342,88
				Total do Fornecedor:		R$52.174,07

4497 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO, 1 LITRO/ 880GR, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA, ELIMINA 99,999% DAS BACTÉRIAS E AINDA POSSUI HIDRATANTE EM SUA FÓRMULA, QUE EVITA O RESSECAMENTO DAS MÃOS.	UNIDADE	super vale	873	R$12,00	R$10.476,00
				Total do Fornecedor:		R$10.476,00

4881 - ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA, MEDINDO 39 X 59 CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	ITATEX	510	R$1,82	R$928,20
14	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM 50 UNIDADES, MÍNIMA 0,4 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ROLOS	GAUDENPL A	3.020	R$9,10	R$27.482,00
34	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA	UNIDADE	ABOVE	112	R$13,40	R$1.500,80
35	DESODORANTE AEROSOL MASCULINO 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. MASCULINO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA	UNIDADE	BIS	112	R$8,50	R$952,00
76	RODO ALUMÍNIO 40CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,5M, REFORÇADO COM NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	TOP RODOS	150	R$20,80	R$3.120,00
77	RODO ALUMÍNIO 60CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,5M, REFORÇADO COM NO MINIMO 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	TOP RODOS	175	R$25,00	R$4.375,00
78	RODO ALUMÍNIO 80CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,5M, REFORÇADO COM 6 PARAFUSO DE FIXAÇÃO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	TOP RODOS	169	R$28,00	R$4.732,00
79	RODO DE ESPUMA COM BASE PLÁSTICA, CABO DE 1,40M. TAMANHO 40CM - ALTURA 5,5CM - LARGURA 10CM.	UNIDADE	TOP RODOS	244	R$12,00	R$2.928,00
80	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 40CM, CABO EM MADEIRA DE	UNIDADE	TOP RODOS	399	R$9,75	R$3.890,25

	1,20M, COM REFORÇO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA					
81	RODO DE ESPUMA: COM MEDIDA MÍNIMO DE 40 CM DE LARGURA, BASE EM MADEIRA, CABO EM MADEIRA COM REFORÇO, MEDINDO 1,20M, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	TOP RODOS	349	R$8,50	R$2.966,50
82	RODO PLÁSTICO 55 CM: FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M (NÃO ENFERRUJA), NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL, BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PERFIL DUPLO E PROTEÇÃO SUPERIOR ANTI-RESPINGOS.	UNIDADE	TOP RODOS	265	R$28,00	R$7.420,00
85	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	ALICLEAN 1 LT	450	R$20,00	R$9.000,00
86	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, REFIL 800 ML PARA DISPENSER, ERVA-DOCE	BOLSA	BELLPLUS REFIL 800ML	235	R$7,02	R$1.649,70
93	SHAMPOO P/CABELOS NORMAIS 350ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350ML, COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: USO ADULTO, COMPOSTO DE LAUREL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO DE SÓDIO, COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO PARA CABELOS NORMAIS, CORANTE E ÁGUA FILTRADA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA	UNIDADE	palmolive	212	R$9,75	R$2.067,00
101	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE MADEIRA 1,50CM. APRESENTAÇÃO: MEDIDA DA BASE RETANGULAR ENTRE 30 A 40CM. CABO DE 1,40CM. CARACTERÍSTICAS: VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO. CONTENDO ROSCA PARA O CABO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDADE	TOP RODOS	325	R$7,80	R$2.535,00
102	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, COM CABO 1,20 M EM MADEIRA PLASTIFICADA, O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO 18 DENTES. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	TOP RODOS	122	R$10,27	R$1.252,94
103	TOALHA UMEDECIDA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ENRIQUECIDA COM EXTRATO NATURAL DE ALOE VERA E/OU EXTRATO DE CALÊNDULA E/OU ÓLEO DE AMÊNDOAS. SEM ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM PRÁTICA E FLEXÍVEL, COM ADESIVO QUE ABRE E FECHA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	PACOTES	SININHO	217	R$5,20	R$1.128,40
107	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA DE 1ª QUALIDADE, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1,50M E COMPRIMENTO DAS PALHAS MÍNIMO 40 CM	UNIDADE	caipira	348	R$20,15	R$7.012,20
120	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA DE 25GR. PEDRA SANITÁRIA 25G (JASMIM, LAVANDA)... APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE DE 25G COM SUPORTE. CARACTERÍSTICAS: EVITA A FORMAÇÃO DE ODORES E PROTEGE DE BACTÉRIAS.(40942)	UNIDADE	Desoral	770	R$1,00	R$770,00
127	SABÃO EM BARRA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, NA COR BRANCA, CADA UNIDADE PESANDO 200G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES.(45709)	PACOTES	girando sol	300	R$9,88	R$2.964,00
128	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: MULTI-USO, NEUTRO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PESANDO 200G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES POR EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, DATA DE	PACOTES	girando sol	690	R$8,58	R$5.920,20

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE REGISTRO E LOTE.					

Vencedores dos Itens						
4881 - ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
137	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA DE 1ª QUALIDADE, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1,20M E COMPRIMENTO DAS PALHAS MÍNIMO 40 CM.	UNIDADE	caipira	395	R$19,24	R$7.599,80
140	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM 50 UNIDADES, MÍNIMA 0,4 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ROLOS	GAUDENPL A	777	R$12,30	R$9.557,10
				Total do Fornecedor:		R$111.751,09
4883 - ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO XG, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	LIPY ISENÇÃO RDC	432	R$23,82	R$10.290,24
51	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO XXG, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	LIPY ISENÇÃO RDC	432	R$24,63	R$10.640,16
63	LUVAS DE VINIL, COM PÓ, TAMANHO G, CX CONTENDO 100 UND CONFECCIONADAS EM PVC; NÃO ESTÉREIS; COM PÓ; LISAS; AMBIDESTRAS; DESCARTÁVEIS; PRODUTO DE USO ÚNICO.(45589)	CAIXA	medix	436	R$13,50	R$5.886,00
64	LUVAS DE VINIL, COM PÓ, TAMANHO M, CX CONTENDO 100 UND; CONFECCIONADAS EM PVC; NÃO ESTÉREIS; COM PÓ; LISAS; AMBIDESTRAS; DESCARTÁVEIS; PRODUTO DE USO ÚNICO	UNIDADE	medix	189	R$13,50	R$2.551,50
106	LUVAS DE VINIL, COM PÓ, TAMANHO P, CX CONTENDO 100 UND; CONFECCIONADAS EM PVC; NÃO ESTÉREIS; COM PÓ; LISAS; AMBIDESTRAS; DESCARTÁVEIS; PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA	medix	135	R$13,50	R$1.822,50
				Total do Fornecedor:		R$31.190,40

4885 - BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEIS, 8 CM, COLORIDA APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. UM LADO MAIS ABRASIVO PARA DAR FORMAS ÀS UNHAS, UM LADO MAIS SUAVE PARA DAR ACABAMENTO. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA, PAPEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	PACOTES	PARDA	512	R$11,70	R$5.990,40
				Total do Fornecedor:		R$5.990,40
4887 - CELMAC COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	DISPENSER PORTA TOALHA INTERFOLHA DUAS DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALT. X LARG. X PROF.) 320MM X 250MM X 130MM. MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO. ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE. CAPACIDADE 1000 FOLHAS(47372)	UNIDADE	CELMAC	125	R$23,50	R$2.937,50

				Total do Fornecedor:		R$2.937,50

4890 - DLZ DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	CESTÃO FECHADO, COM TAMPA BASCULANTE, NÃO VAZADO, CAPACIDADE P/ 50 LITROS, CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	plasnew plasnew	107	R$48,50	R$5.189,50
72	PANO MÁGICO DE MICROFIBRA - COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. - LARGURA: 1,45 M APROX. CORES DIVERSAS. (ROLOS COM 10 METROS)	ROLOS	ALKLIN	486	R$45,00	R$21.870,00
141	PANO MÁGICO DE MICROFIBRA - COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. - LARGURA: 1,45 M APROX. CORES DIVERSAS. (ROLOS COM 10 METROS)	ROLOS	ALKLIN	162	R$75,00	R$12.150,00
				Total do Fornecedor:		R$39.209,50

4891 - EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
98	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA: FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 23CMX21CM, DISPONÍVEL EM FARDO COM 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	PACOTES	ELITCHÊ PAPÉIS	6.023	R$8,38	R$50.472,74
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, DE ALTA ABSORÇÃO, EXTRA BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 23CM X 20 CM, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 FOLHAS CADA. APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO.	UNIDADE	ELITCHÊ PAPÉIS	2.573	R$8,38	R$21.561,74
142	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA: FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 23CMX21CM, DISPONÍVEL EM FARDO COM 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	PACOTES	ELITCHÊ PAPÉIS	2.007	R$8,38	R$16.818,66
143	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, DE ALTA ABSORÇÃO, EXTRA BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 23CM X 20 CM, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 FOLHAS CADA. APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO.	UNIDADE	ELITCHÊ PAPÉIS	857	R$8,38	R$7.181,66
Total do Fornecedor:						R$96.034,80

4894 - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRADETALHES DO PRODUTODESCRIÇÃO: O PANO DE MICROFIBRA OFERECEM MAIS PRATICIDADE NO SEU DIA- A-DIA. ELE POSSUI UMA MEGA ABSORÇÃO QUE ABSORVE 8X MAIS ÁGUA QUE OS PANOS COMUNS E NÃO RISCAM E NÃO SOLTAM FIAPOS. IDEAL PARA LIMPEZA DE VIDROS; NÃO RISCA E NÃO DEIXA FIAPOS; ALTA DURABILIDADE; PODE SER LAVADO NA MÁQUINA; TOQUE MACIO E ANTIBACTERIANO; ALTA ABSORÇÃO; COMPOSIÇÃO: 20% POLIAMIDA 80% POLIÉSTER TAMANHO: 80CM X 100CM ESPECIFICAÇÕES COR SORTIDO TAMANHO 80CM X 100CM DIMENSÕES DO PRODUTO DE MICROFIBRA 80CM X 100CM .	UNIDADE	MARTIM	630	R$10,55	R$6.646,50
105	TOALHA DE BANHO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 90% ALGODÃO, FIOS DUPLOS, PRÉ- LAVADA E PRÉ-ENCOLHIDA, DE ALTA ABSORÇÃO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,68CM X 1,28CM, CORES CLARAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	GUABIART E	364	R$15,25	R$5.551,00
Total do Fornecedor:						R$12.197,50

4896 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G	UNIDADE	SSPLUS SSPLUS	600	R$3,00	R$1.800,00
Total do Fornecedor:						R$1.800,00

4899 - LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO M, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	KISSES	432	R$24,17	R$10.441,44
49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO G, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	KISSES	432	R$24,17	R$10.441,44
Total do Fornecedor:						R$20.882,88

4902 - MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 100	ROLOS	ENSACK	2.198	R$20,20	R$44.399,60

	LITROS, ROLO CONTENDO 50 UNIDADES, MÍNIMA 0,12 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA					
Total do Fornecedor:						R$44.399,60
4906 - 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO P, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	LIPPY	372	R$26,66	R$9.917,52
53	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO RN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	LIPPY	312	R$26,66	R$8.317,92
Total do Fornecedor:						R$18.235,44
4907 - POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
90	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM 25 UNIDADES, MÍNIMA 04 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ROLOS	POLLYANA	2.180	R$5,25	R$11.445,00
91	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ROLO CONTENDO 80 UNIDADES, MÍNIMA 04 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA	ROLOS	POLLYANA	1.430	R$5,98	R$8.551,40
139	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ROLO CONTENDO 50 UNIDADES, MÍNIMA 0,12 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA	ROLOS	POLLYANA	732	R$22,98	R$16.821,36
Total do Fornecedor:						R$36.817,76
4909 - PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	DOCKTOR DUCK	672	R$3,50	R$2.352,00
94	TALCO: INFANTIL ANTIALÉRGICO DESCONTAMINADO PRODUZIDO COM TALCO DA MAIS ALTA QUALIDADE E PUREZA, EMBALAGEM COM 200G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	HALLEY BABY	328	R$13,57	R$4.450,96
Total do Fornecedor:						R$6.802,96
4912 - RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	LUVA DE LÁTEX NATURAL AMARELA PARA LIMPEZA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL; COM FORRO EM ALGODÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DO SUOR PROPORCIONANDO CONFORTO; PALMA ANTIDERRAPANTE; ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO; INDICADA PARA TRABALHOS ONDE HAJA NECESSIDADE DE MODERADA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; USO: REUTILIZÁVEL. COMPRIMENTO: 30CM; COR: AMARELO; TAMANHO: P.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	plastcor	1.210	R$1,68	R$2.032,80
58	LUVA DE LÁTEX NATURAL AMARELA PARA LIMPEZA. CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL; COM FORRO EM ALGODÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DO SUOR PROPORCIONANDO CONFORTO; PALMA ANTIDERRAPANTE; ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO; INDICADA PARA TRABALHOS ONDE HAJA NECESSIDADE DE MODERADA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; USO: REUTILIZÁVEL. COMPRIMENTO: 30CM; COR: AMARELO; TAMANHO: M.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	plastcor	1.760	R$1,68	R$2.956,80
59	LUVA DE LÁTEX NATURAL AMARELA PARA LIMPEZA. CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL; COM FORRO EM ALGODÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DO SUOR PROPORCIONANDO CONFORTO; PALMA ANTIDERRAPANTE; ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO; INDICADA PARA TRABALHOS ONDE HAJA NECESSIDADE DE MODERADA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; USO: REUTILIZÁVEL. COMPRIMENTO: 30CM; COR: AMARELO; TAMANHO: G.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	plastcor	1.160	R$1,68	R$1.948,80
				Total do Fornecedor:		R$6.938,40
4913 - SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM 50 UNIDADES, MÍNIMA 0,4 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ROLOS	AFP	2.333	R$14,70	R$34.295,10
Total do Fornecedor:						R$34.295,10
96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500ML, DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML.	UNIDADE	limpol	6.746	R$2,20	R$14.841,20
27	O CARRO ORGANIZADOR COM 4 PRATELEIRAS COM FECHAMENTO E PORTA, É FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ALUMÍNIO ANODIZADO, ESTE SISTEMA PERMITE A ORGANIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS, OBJETOS E ACESSÓRIOS PROPORCIONANDO AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO:1,07 METRO LARGURA: 54 CM ALTURA: 1,35 METRO PESO: 40,5 KG.	UNIDADE	nobre	9	R$1.300,00	R$11.700,00
30	CONJUNTO DE 2 BALDES E ESPREMEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL. ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO. DOIS BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA.	UNIDADE	nobre	23	R$550,00	R$12.650,00

	RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR E MOP LÍQUIDO (VASSOURA) COM HASTE, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE. MOP LÍQUIDO COMPOSTO POR 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER E HASTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 40 CM ALTURA: 50 CM					
31	CREME DENTAL ADULTO: COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS ENTREGA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	sorriso	312	R$3,89	R$1.213,68
37	DISPENSER PARA REFIL SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL EM GELDISIGNER ELEGANTE E MODERNO, LINHAS SUAVES QUE SE ADAPTAM A QUALQUER AMBIENTE. PARA USO EM REFIS DE 800 ML. MATERIAL LEVE E RESISTENTE, FÁCIL INSTALAÇÃO E ABASTECIMENTO.CARACTERÍST DO DISPENSADOR:DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 280 MM X 125 MM X 120 MMMATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADOPESO: 0,332 GRABERTURA: SISTEMA COM CHAVEUTILIZAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO EM REFIL DE 800 ML(43196)	UNIDADE	nobre	180	R$19,50	R$3.510,00
40	ESCOVA DENTAL ADULTO - MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: MÉDIA, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PROFILAXIA E HIGIENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	condor	400	R$3,99	R$1.596,00
45	ESCOVA PLÁSTICA P/CABELO SIMPLES - TAMANHO GRANDE. APRESENTAÇÃO: APRESENTA DENTES SEPARADOS E LARGOS, COM PONTAS ARREDONDADAS. CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS	UNIDADE	condor	77	R$10,50	R$808,50

Vencedores dos Itens

96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
88	SABONETE EM BARRA, USO INFANTIL, PH NEUTRO, APROXIMADAMENTE MINIMO DE 80G. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	johnson	308	R$2,90	R$893,20
92	SHAMPOO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ANTIALÉRGICO, VITAMINADO COM FORMULA SUAVE, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 480 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	SCALA	416	R$10,90	R$4.534,40
112	SABÃO EM PÓ 1,6 KG.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1,6KG.CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO.APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDADE	tixan	2.350	R$18,20	R$42.770,00
115	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES CONCENTRADO 120 ML.	UNIDADE	alpes	650	R$10,99	R$7.143,50
117	CERA EM PASTA VERMELHA COM RÁPIDA SECAGEM BRILHO DURADOURO, EMBALAGEM DE 375G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	canario	340	R$14,90	R$5.066,00
118	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO, COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	canario	508	R$7,50	R$3.810,00
119	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML (COMPOSIÇÃO □ CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURILICO ETOXILADO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3 ONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADE	canario	404	R$7,50	R$3.030,00
133	DISPENSER TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL MEDINDO 100X25X36 CM, PEDAL METÁLICOCOM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE PARA ACIONAMENTE. COMPARTIMENTO INTERNO COM CAPACIDADE DE 1000ML. SAPATA PARAFUSADA COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTRUTURA TUBO METALON20X50X0,90MM. PINTURA INDUSTRIAL PU PRETO FOSCO, REVESTIMENTO FRONTAL EM PS (POLIESTILENO) 2MM. REVESTIMENTO TRASEIRO EM PS (POLIESTILENO) 1MM, TAMPA TRASEIRA EXTERNA PARA ABASTECIMENTO EM PVC. ARTE PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO. ENVELOPAMENTO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI. APLICAÇÃO DE VERNIZ. PESO MÁXIMA 6KG	UNIDADE	nobre	108	R$187,00	R$20.196,00
Total do Fornecedor:					R$133.762,48	

132101 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70º) (GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA; COM CARBOPOL E GLICERINA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VÁLVULA REFIL 850GR, TRILHA.	UNIDADE	Trilha	211	R$15,90	R$3.354,90
66	MAXI RODO DE 34 CM DE LARGURA POSSUI BORRACHA FIRME PARA MELHOR ADERÊNCIA AO PISO, VARRENDO, LAVANDO E PUXANDO A ÁGUA COM EFICIÊNCIA PROMOVENDO ASSIM A LIMPEZA PERFEITA EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS. COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL.	UNIDADE	bralimpia	160	R$59,00	R$9.440,00
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - INFECTANTE - VERMELHO. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT NBR 9191/7500. CAPACIDADE DE 100 LITROS.	ROLO	nekplast	500	R$67,00	R$33.500,00

Total do Fornecedor:						R$46.294,90
134236 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	super vale	1.770	R$5,13	R$9.080,10
20	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	super vale	1.928	R$6,18	R$11.915,04

Total do Fornecedor:						R$20.995,14
149500 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 PORCENTO A 2,5 PORCENTO, PRINCÍPIO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO À BASE DE CLORO, 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	2.490	R$2,29	R$5.702,10
5	DESINFETANTE SANITÁRIO, 01 LITRO, PERFUMADO, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS COM AÇÃO GERMECIDA E BACTÉRICIDA.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	2.360	R$1,89	R$4.460,40
21	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, 70º INPM, GEL TRANSPARENTE E INCOLOR, DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 480G, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ENTRE 24 E 36 MESES E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	1.270	R$3,94	R$5.003,80
25	BORRIFADOR VÁLVULA GATILHO 500 ML ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DO FRASCO: ALTURA TOTAL COM VÁLVULA: 20CM, DIÂMETRO: 7CM, DIÂMETRO DA BOCA: 28,0MM, CAPACIDADE, ÚTIL: 500ML, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:MATERIAL REFORÇADO DE EXCELENTE QUALIDADE, CAPACIDADE: 430G / 500 ML, COR: FRASCO TRANSPARENTE/INCOLOR.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	160	R$2,28	R$364,80
108	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 POR CENTO A 2,5 POR CENTO, PRINCÍPIO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO À BASE DE CLORO, 02 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	1.830	R$3,48	R$6.368,40
121	DETERGENTE LIMPADOR PARA PORCELANATOS E PISOS ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO SUJIDADES FORTEMENTE IMPREGNADAS EM PORCELANATO ENCARDIDOS E EM OUTROS PISOS EM GERAL. POSSUI TENSOATIVOS QUE PENETRAM NOS MICROPOROS REMOVENDO A SUJIDADE E IMPEDINDO QUE SUJEIRA SE DEPOSITE NOVAMENTE. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO , HIDRÓTOPO ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE CONSERVANTE , CORANTE E VEÍCULO. DILUIÇÃO 1:200. GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	152	R$13,89	R$2.111,28
123	LIMPA VIDROS, NÃO DEIXA MARCA OU RESÍDUOS, COM ÁLCOOL, FRASCO CONTENDO 500ML. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	570	R$1,48	R$843,60
124	LUSTRA MÓVEIS, PREPARADOS À BASE DE PARAFINA, SOLVENTES, ÓLEO DE SILICONE, EMULSIONANTES, ESPESSAM-TE, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: BRANCO, EMBALAGEM DE 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	200	R$2,18	R$436,00
126	QUEROSENE PARA LIMPEZA, FRASCO COM 800 ML, COMPOSIÇÃO: 100% HIDROCARBONATO ALIFÁTICO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	332	R$13,15	R$4.365,80
134	DESINFETANTE SANITÁRIO: AGE DE MODO EFETIVO, REMOVENDO TOTALMENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS E CATIÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES EMULSIONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA LAVANDA E VEÍCULO AQUOSO. GALÃO DE 2 LITROS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	2.262	R$2,37	R$5.360,94
Total do Fornecedor:						R$35.017,12
157767 - BUGRE COMERCIAL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	CORDA MULTIUSO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 15 METROS CADA, Nº 5, PRODUTO NÃO PERECÍVEL – NÃO TÓXICO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO.	UNIDADE	CLINK	123	R$3,99	R$490,77
11	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO. PACOTE COM 4 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: MANTA DE FIBRAS SINTÉTICAS UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA; APLICAÇÃO DE MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO; ESPESSURA: 20MM; COR: VERDE E AMARELA. APLICAÇÕES: LIMPA ALUMÍNIOS, CERÂMICAS, GRELHAS, VIDROS E LOUÇAS.	UNIDADE	condor	3.260	R$2,79	R$9.095,40
17	ABSORVENTES SEM ABAS ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO; SEM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 08 UNIDADES.	UNIDADE	mili	213	R$2,39	R$509,07
18	ABSORVENTE NOTURNO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, EMBALAGEM COM 08 ABSORVENTES	UNIDADE	mili	108	R$5,45	R$588,60
41	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	SQ	400	R$3,99	R$1.596,00
65	MOP (ABRASIVO) IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS, POIS POSSUI MANTA ABRASIVA QUE REMOVE ATÉ AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS DO PISO. RESISTE A ALVEJANTE, PARA PISOS CERÂMICOS NÃO POLIDOS, PEDRAS NATURAIS E CIMENTO. POSSUI REFIL, CABO COM MECANISMO QUE PROPORCIONA MAIOR MOBILIDADE PARA A LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 CM X 35 CM X 15 CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	bettanin	52	R$28,00	R$1.456,00
75	REMOVEDOR DE ESMALTE C/ ACETONA, 500 ML. SOLUÇÃO ACETONA COMPOSIÇÃO: PROPYLENE GLYCOL ALCOHOL CI-45100, ACETONE 58% E BENZOPHENONE-3.(47455)	UNIDADE	HEDERA HEDERA	212	R$14,00	R$2.968,00
95	TAPETE IRON HORSE FOI DESENVOLVIDO PARA ÁREAS DE AUTO TRAFEGO, COM BASE E BORDAS REBAIXADAS EM BORRACHA NITRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 100% LAVÁVEL ATRAVÉS DO PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL RESISTENTES A TEMPERATURAS DE ATÉ 60ºC.COR GRANITO. TAMANHO 0,85 X 1,50.	UNIDADE	Kapazi	37	R$259,00	R$9.583,00
114	ANIL – BRANQUEADOR PÓS- LAVAGEM EM PEDRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	colman	155	R$19,00	R$2.945,00
132	SUPORTE LIMPA TUDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE NO MINIMO1,40MT + 6 FIBRAS (02 FIBRAS LIMPEZA MACIA, 02 LIMPEZA GERAL E 02 LIMPEZA PESADA). A BASE POSSUI "GARRAS" PARA A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA.	UNIDADE	bralimpia	50	R$99,99	R$4.999,50

	BASE MEDINDO 25 CM. SISTEMA DE ENCAIXE COM ROSCA.					
138	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICA VIRGEM BRANCA, DE TEXTURA MACIA, NEUTRO, GOFRADO E PICOTADO. PACOTE CONTENDO 12 ROLOS DE 30MX10CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	fofinho	1.210	R$14,99	R$18.137,90
Total do Fornecedor:						R$52.369,24
185671 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ. COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UNIDADE	TOTAL	220	R$16,10	R$3.542,00
60	LUVA DE LÁTEX RANHURADA. TAMANHO G. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	KALIPSO	1.090	R$7,90	R$8.611,00
61	LUVA DE LÁTEX RANHURADA. TAMANHO M. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	KALIPSO	1.740	R$7,90	R$13.746,00
62	LUVA DE LÁTEX RANHURADA. TAMANHO P. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	KALIPSO	1.040	R$7,90	R$8.216,00
Total do Fornecedor:						R$34.115,00
270024 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	ESCOVA P/ HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO: ACOMPANHA UM SUPORTE PARA ARMAZENAR A ESCOVA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO CIRCULAR. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.(41328)	UNIDADE	LET	330	R$4,01	R$1.323,30
46	ESPONJA PARA BANHO, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA.	UNIDADE	bettanin	192	R$1,83	R$351,36
Vencedores dos Itens						
270024 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
135	ESFREGÃO DE AÇO, É IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PESADA, A ESPONJA METÁLICA REMOVE AS SUJEIRAS, GORDURAS IMPREGNADAS E INCRUSTADAS, DE FORMA MAIS RÁPIDA E SEM ESFOEÇO.	UNIDADE	ANGELINA	288	R$1,23	R$354,24
136	NAFTALINA EM PEDRAS, PACOTE DE 50G	UNIDADE	Sanilar	270	R$2,41	R$650,70
Total do Fornecedor:						R$2.679,60
270369 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, FRASCO COM 360ML/302G, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO.	UNIDADE	ULTRAFRE S	1.950	R$7,25	R$14.137,50
44	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	LIMPAMANI A	130	R$2,43	R$315,90
47	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 40 X 60 CM	UNIDADE	NEOTEX	670	R$1,88	R$1.259,60
67	PÁ COLETA SELETIVA. CABO EM ALUMÍNIO. SUA ALTURA PROPORCIONA ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO PROLONGADO. INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. DIMENSÕES: 29 CM COMPRIMENTO, 29 CM LARGURA, 14 CM DE ALTURA, 70 CM DE CABO.	UNIDADE	TONK	144	R$38,00	R$5.472,00
69	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CMX24CMX5CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	ERCA	149	R$2,24	R$333,76
70	PANO DE MICROFIBRA 30X40 CM. COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. CORES: BRANCO, CINZA, ROSA, VERDE E ROXO.	UNIDADE	NEOTEX	610	R$1,70	R$1.037,00
83	SABONETE EM BARRA 90 GR, COM ÓLEOS ESSENCIAIS E FRAGRÂNCIAS VARIADAS E COM NUTRIENTES HIDRATANTES.	UNIDADE	KITE	242	R$1,16	R$280,72
110	INSETICIDA AEROSSOL, COMPOSIÇÃO DE INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMO DE IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 380 ML, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	MULTI	150	R$8,00	R$1.200,00
111	PANO DE CHÃO/SACO ENXUGÃO COLORIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 78CMX88CM, 85% ALGODÃO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	bri	565	R$6,00	R$3.390,00
125	PASTILHA ADESIVA TIRAS ACTIVAS, EMBALAGEM CONTENDO 3 PASTILHAS, AROMA PINHO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	desor	410	R$2,40	R$984,00
129	SACOS P/ LIMPEZA. TECIDO AL 8 ALVEJADO, MEDINDO 800MMX500MM, 100% ALGODÃO, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	NEOTEX	230	R$3,80	R$874,00
130	SACOS P/ LIMPEZA. TECIDO AL 8 CRU, MEDINDO 800MMX500MM, 100% ALGODÃO, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	NEOTEX	150	R$3,80	R$570,00
Total do Fornecedor:						R$29.854,48
527289 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
100	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. PARA AMBIENTES DE ÁREA HOSPITALAR. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	marca propria	320	R$5,80	R$1.856,00
Total do Fornecedor:						R$1.856,00
534277 - INOVE LICITAÇOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS, CABO DE AÇO EM INOX, NÃO ENFERRUJA, CERDAS MACIAS, NÃO ARRANHAM, PONTA CURVA, PERFEITA HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, POLIPROPILENO, NYLON. COR ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	ALTMIX	63	R$12,00	R$756,00
104	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% GALÃO COM 5 LITROS .	GALÃO	TRINO	22	R$127,59	R$2.806,98
109	ESCOVA EM FORMATO TRIANGULAR PARA LIMPEZA DE REJUNTES. PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM UMA CAMADA ESPESSA DE CERDAS EM PTB. COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M X22MM.	UNIDADE	bralimpia	48	R$70,00	R$3.360,00
122	ESPONJA DE AÇO 100X75MM. APRESENTAÇÃO: FORMATO RETANGULAR. TAMANHO 100X75MM. PACOTE COM 8 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: ESPOJA DE LÃ DE AÇO CARBONO. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.(41329)	UNIDADE	assolan	1.370	R$1,65	R$2.260,50
Total do Fornecedor:						R$9.183,48
537349 - TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

96	TAPETE TIPO CAPACHO VINIL COM FIBRAS ENTRELAÇADAS E COSTADO EMBORRACHADO. DIMENSÕES: 60 CM X 40 CM ESPESSURA: 10 MM CARACTERÍSTICAS. MATERIAL 100% PVC. MATÉRIA-PRIMA COM QUALIDADE. CAPACHO LEGAL. RETÉM SUJEIRA. LAVÁVEL. RESISTENTE. DURÁVEL ANTIDERRAPANTE. ANTI- FUNGO. NÃO PROPAGA CHAMAS. USO INTERNO E EXTERNO.	UNIDADE	Kapazi	41	R$38,00	R$1.558,00
Total do Fornecedor:						R$1.558,00

537500 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BALDE PRETO DE PEDREIRO, CAPACIDADE P/ 12 LITROS, CABO DE METAL, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	ARQPLAST.	142	R$8,50	R$1.207,00
39	ESCOVA DE MÃO PEQUENA COM CERDAS MACIAS É IDEAL PARA LIMPEZAS DELICADAS.(40962)	UNIDADE	LIMPAMANI A	434	R$1,61	R$698,74
73	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA.(41604)	UNIDADE	toyplast	18	R$24,00	R$432,00
Total do Fornecedor:						R$2.337,74

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:7B92D3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.574 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52.2025

PORTARIA Nº 15.574

Data: 21 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2025, de 25 de setembro de 2025, cujo objeto é: Aquisição de Triciclo automotor da espécie de carga, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletorizada, com aplicação, simultânea de tinta e microesferas de vidro de forma pressurizada. Acompanhando Moldes para a sinalização conforme especificações, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

153559 - MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRICICLO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, EQUIPADO DE FORMA ESPECÍFICA COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A FRIO A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, COM APLICAÇÃO, SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROESFERAS DE VIDRO DE FORMA PRESSURIZADA. ACOMPANHANDO MOLDES PARA A SINALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.	CONJUNTO	MZ BRASIL MODELO MZF7	1	R$285.000,00	R$285.000,00
				Total do Fornecedor:		R$285.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 21 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:528B2407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 45/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 45/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Cadeiras de Segurança para Carro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OLMIR LUIS PECCIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ASSENTO PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS Assento para crianças de 7 a 10 anos, com capacidade de peso 15-36 kg O assento deve ser prático, seguro, confortável e de fácil instalação no veículo. Estrutura em plástico leve resistente. Tecido facilmente removível para limpeza. Braços laterais de apoio. Estrutura plástica leve e resistente, adaptável a automóveis com cinto de 3 pontos.	STYLL BABY ASSENTO		UN	4,00	93,00	372,00

		Certificado pelo INMETRO.						
TOTAL								372,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) Bebê conforto: cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de no mínimo três pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, estofamento macio de qualidade, fácil instalação. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, marrom.	TUTTIBABY		un	2,00	294,00	588,00
2	1	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS (PARA CARRO) DE 01 ATÉ 7 ANOS Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, CADEIRA Para crianças de 1 até 07 anos: Cadeirinha de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO. Dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis, cinto de segurança de no mínimo três pontos, estofamento macio de qualidade, aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, marrom.	TUTTIBABY		un	4,00	374,00	1.496,00
TOTAL								2.084,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 2.456,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e um dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D50642BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 092/2025

LEI MUNICIPAL Nº 92 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 786.007,22 (setecentos e oitenta e seis mil sete reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	

04.001. 04.121.0004.1.469.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	294.280,00
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias	165.467,45
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias	280.000,00
Fonte TCE 512 Código Local 3512 Fonte Padrão 512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ª B) Exercício Anterior	35.859,77
Fonte TCE 512 Código Local 1512 Fonte Padrão 512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	10.400,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**786.007,22**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e do superávit financeiro das fontes do exercício anterior, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.030.	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias	100.000,00
04.001.15.451.0015.1.031	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias	180.000,00
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Fonte TCE 512 Código Local 1512 Fonte Padrão 512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	10.400,00
		290.400,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	294.280,00
Fonte TCE 512 Código Local 3512 Fonte Padrão 512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ª B) Exercício Anterior	35.859,77
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias	165.467,45
	Total do Superávit Financeiro	495.607,22
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**786.007,22**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F56CE7FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 093/2025

LEI MUNICIPAL Nº 93 DE 2025.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**

04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.1.160.	REVITALIZAÇÃO DO LAGO - SEDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	12.000,00
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNENARIOS	
04.001.15.452.0013.1.470.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	22.500,00
10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERTLA – SMMA	
10.001.18.	GESTÃO ANBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153.	PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS TURISTICA NO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	55.500,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**90.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante ao cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e da utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.468.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	40.000.00
	Total dos Cancelamentos	**40.000,00**

ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	RECEITA 1.3.2.1.05.0.1.03.03.04.00.00. Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	50.000,00
	Total Excesso de Arrecadação	**50.000,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**90.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7E50AA58

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 094/2025

LEI MUNICIPAL Nº 094/2025.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 242.113,33 (duzentos e quarenta e dois mil cento e treze reais e trinta e três centavos), destinado a reforço de dotações existentes no orçamento vigente, e para e execução dos Convênios/MAPA nº 944840/2023, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	4.000,00
09.	DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.412.	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE TCE 996 CÓDIGO LOCAL 31996 FONTE PADRÃO 1006.03.99.01.02	M.A.P. CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	238.113,33
	Total do Credito Suplementar Autorizado	**242.113,33**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir descriminado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receita 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	4.000,00
FONTE TCE 996 CÓDIGO LOCAL 31996 FONTE PADRÃO 1006.03.99.01.02	Receita 2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. M.A.P. CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	238.113,33
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	242.113,33
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**242.113,33**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:995AA679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 57.015.206/0001-02

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	56508	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 110MM X 4".	CORRPLASTIK	50	UNID.	29,66	1.483,00
2	56517	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 25MM X 3/4".	MULTILIT	10.000	UNID.	0,66	6.600,00
3	56516	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 32MM X 1".	MULTILIT	200	UNID.	0,84	168,00
4	56515	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 40MM X 1.1/4".	MULTILIT	100	UNID.	1,20	120,00
6	56509	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 85MM X 3".	CORRPLASTIK	100	UNID.	16,16	1.616,00
10	56525	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 85MM X 75MM.	CORRPLASTIK	100	UNID.	14,38	1.438,00
11	56531	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 50MM X 25MM.	MULTILIT	100	UNID.	3,00	300,00
12	56532	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 50MM X 32MM.	MULTILIT	100	UNID.	4,50	450,00
13	56536	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 60MM X 50MM.	MULTILIT	100	UNID.	6,00	600,00
16	56549	CAP SOLDÁVEL; 110MM.	CORRPLASTIK	50	UNID.	36,17	1.808,50
17	56542	CAP SOLDÁVEL; 25MM.	MULTILIT	300	UNID.	0,92	276,00
18	56543	CAP SOLDÁVEL; 32MM.	MULTILIT	300	UNID.	0,86	258,00
19	56544	CAP SOLDÁVEL; 40MM.	MULTILIT	100	UNID.	1,74	174,00
21	56546	CAP SOLDÁVEL; 60MM.	CORRPLASTIK	300	UNID.	6,00	1.800,00
23	56548	CAP SOLDÁVEL; 85MM.	CORRPLASTIK	100	UNID.	28,94	2.894,00
30	56555	CURVA 90º SOLDÁVEL; 60MM.	CORRPLASTIK	200	UNID.	24,76	4.952,00
34	39487	JOELHO 45° PARA ESGOTO 100MM BRANCO	MULTILIT	50	UNID.	4,50	225,00
35	52019	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM BRANCO	MULTILIT	50	UNID.	4,00	200,00
36	56560	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 25MM.	MULTILIT	5.000	UNID.	0,70	3.500,00
37	56562	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 40MM.	MULTILIT	200	UNID.	3,28	656,00
38	56563	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 50MM.	MULTILIT	200	UNID.	3,23	646,00
39	56564	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 60MM.	MULTILIT	300	UNID.	8,66	2.598,00
40	56565	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 75MM.	CORRPLASTIK	100	UNID.	47,90	4.790,00
41	56566	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 85MM.	CORRPLASTIK	100	UNID.	62,10	6.210,00
44	76439	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DE 100MM COM ANEL	UNOCAN	100	UNID.	16,12	1.612,00
45	56621	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	MULTILIT	10.000	UNID.	0,84	8.400,00
47	56569	LUVA SOLDÁVEL; 25MM.	MULTILIT	5.000	UNID.	0,60	3.000,00
48	56570	LUVA SOLDÁVEL; 32MM.	MULTILIT	500	UNID.	1,25	625,00
49	56571	LUVA SOLDÁVEL; 40MM.	MULTILIT	200	UNID.	1,74	348,00
50	56572	LUVA SOLDÁVEL; 50MM.	MULTILIT	200	UNID.	2,24	448,00
51	56573	LUVA SOLDÁVEL; 60MM.	MULTILIT	200	UNID.	7,14	1.428,00
52	56574	LUVA SOLDÁVEL; 75MM.	CORRPLASTIK	100	UNID.	12,62	1.262,00
56	74952	TE DE COMPRESSÃO P/ PEAD DN 20MM	DOALPLASTIK	500	UNID.	6,84	3.420,00
57	76440	TE PARA ESGOTO 100MM BRANCO	MULTILIT	100	UNID.	8,00	800,00
58	56618	TÊ ROSCÁVEL; 3/4".	MULTILIT	1.000	UNID.	2,60	2.600,00
60	56591	TÊ SOLDÁVEL; 25MM.	MULTILIT	1.000	UNID.	0,67	670,00
61	56592	TÊ SOLDÁVEL; 32MM.	MULTILIT	200	UNID.	3,00	600,00
62	56593	TÊ SOLDÁVEL; 40MM.	MULTILIT	50	UNID.	3,00	150,00
64	56595	TÊ SOLDÁVEL; 60MM.	MULTILIT	200	UNID.	17,02	3.404,00
65	56596	TÊ SOLDÁVEL; 75MM.	CORRPLASTIK	50	UNID.	29,90	1.495,00
70	56477	TUBO PVC 6M SÓLDAVEL; 40MM.	CORRPLASTIK	200	BARRA	55,00	11.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 85.024,50 (oitenta e cinco mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 04.151.335/0001-61

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	56524	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 75MM X 60MM.	PLASTILIT	100	UNID.	10,00	1.000,00
14	56537	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 75MM X 50MM.	KRONA	100	UNID.	18,00	1.800,00
15	56538	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 85MM X 60MM.	KRONA	100	UNID.	18,00	1.800,00
22	56547	CAP SOLDÁVEL; 75MM.	PLASTILIT	100	UNID.	16,90	1.690,00
24	58337	CHAVE PARA TEE DE SERVIÇO INTEGRADO EM AÇO GALVANIZADO, SOQUETE M6-M8	AD	10	UNID.	116,00	1.160,00
25	56611	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 75 X 3/4".	IPAL	100	UNID.	7,85	785,00
26	56558	CURVA 90º SOLDÁVEL; 110MM.	C&M	100	UNID.	48,00	4.800,00
31	56556	CURVA 90º SOLDÁVEL; 75MM.	C&M	100	UNID.	24,00	2.400,00
32	56557	CURVA 90º SOLDÁVEL; 85MM.	C&M	100	UNID.	28,00	2.800,00
33	55837	CURVA CURTA 90° COLETOR ESGOTO 100MM NBR 7362	ASPERBAS	50	UNID.	11,95	597,50
42	56484	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 60/DE 75MM.	C&M	100	UNID.	11,80	1.180,00
46	56576	LUVA SOLDÁVEL; 110MM.	AMANCO	100	UNID.	83,00	8.300,00
53	56575	LUVA SOLDÁVEL; 85MM.	PLASTILIT	100	UNID.	18,90	1.890,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.202,50 (trinta mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

CNPJ: 41.515.456/0001-71

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
67	56473	TUBO DEFOFO MPVC DN 100MM, COM JUNTA ELÁSTICA, 6 METROS.	HIDROTAM	50	BARRA	186,00	9.300,00
68	56475	TUBO DEFOFO MPVC DN 200MM, COM JUNTA ELÁSTICA, 6 METROS.	HIDROTAM	50	BARRA	629,00	31.450,00
69	56626	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL; DE 20MM X E 2,3 MM X 100 M.	HIDROTAM	100	ROLO	296,00	29.600,00
72	76441	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 100MM.	HIDROTAM	250	BARRA	84,00	21.000,00
73	76442	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 150MM.	HIDROTAM	125	BARRA	169,90	21.237,50
74	56462	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 100MM. (ampla)	HIDROTAM	750	BARRA	84,00	63.000,00
75	56463	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 150MM. (ampla)	HIDROTAM	375	BARRA	169,90	63.712,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA

CNPJ: 55.249.515/0001-11

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	56510	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 75MM X 2.1/2".	PIPEPLAST	100	UNID.	9,14	914,00
7	56522	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 50MM X 40MM.	MULTILIT	100	UNID.	1,39	139,00
8	56523	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 60MM X 50MM.	MULTILIT	100	UNID.	2,45	245,00
29	56553	CURVA 90º SOLDÁVEL; 40MM.	PIPEPLAST	100	UNID.	8,99	899,00
59	56598	TÊ SOLDÁVEL; 110MM.	CORRPLASTIK	50	UNID.	89,99	4.499,50
66	56597	TÊ SOLDÁVEL; 85MM.	CORRPLASTIK	50	UNID.	46,01	2.300,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.997,00 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais).

FORNECEDOR: SEVEN MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 28.987.313/0001-02

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	56551	CURVA 90º SOLDÁVEL; 25MM.	MULTILIT	100	UNID.	1,57	157,00
28	56552	CURVA 90º SOLDÁVEL; 32MM.	MULTILIT	100	UNID.	3,58	358,00
54	58577	PLUG COM ROSCA 3/4	MULTILIT	200	UNID.	0,43	86,00
71	56478	TUBO PVC 6M SÓLDAVEL; 50MM.	MULTILIT	200	BARRA	65,65	13.130,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.731,00 (treze mil e setecentos e trinta e um reais).

FORNECEDOR: LOJA TRADICAO LTDA

CNPJ: 24.652.542/0001-07

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	56545	CAP SOLDÁVEL; 50MM.	TUBOZAN	100	UNID.	2,49	249,00
55	58580	TÊ 25MM X ¾ EM PVC	TUBOZAN	100	UNID.	1,00	100,00
63	56594	TÊ SOLDÁVEL; 50MM.	TUBOZAN	100	UNID.	2,91	291,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 52.919.905/0001-63

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
43	56485	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 75/DE 85MM.	SHIVA	200	UNID.	28,99	5.798,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.798,00 (cinco mil e setecentos e noventa e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 383.693,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais).

Sarandi, 21 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:83A610AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1337/2025

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Matrícula	Nome	CPF nº.
Gabinete	9003	**AmandaMedeiros deSouza**	117.XXX.189-XX
Gabinete	10197	**Eliane Manfrinato de Souza**	031.XXX.779-XX
Gabinete	10548	**Natanael Antonio Monteiro de Figueredo**	093.XXX.709-XX
Secretaria de Administração	9211	**Alessandro Vaz da Silva**	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	7480	**Lucimara Aparecida Franzão**	634.XXX.809-XX
Secretaria de Administração	10225	**Thiago da Silva Dias**	429.XXX.248-XX
Controladoria Geral	4982	**Aline Lopes Balbo**	071.XXX.639-XX
Controladoria Geral	3916	**Alexandra Silva de Oliveira**	042.XXX.699-XX
Secretaria de Planejamento	2349	**Franciscarla Ragonha**	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	8973	**Thiago Martins Sacci**	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	10541	**Daniel Sourasso**	082.XXX.299-XX
Secretaria de Assistência Social	6943	**Josilei Patrícia da Costa**	068.XXX.699-XX

Sec. Saneamento e Meio Ambiente	10185	**Cleiton Furlan Cardoso**	081.XXX.519-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	7488	**Eleide dos Santos Conartioli**	517.XXX.039-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	3296	**Valdinei Jose de Queiroz**	773.XXX.696-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	2807	**Cicero Ricardo Duarte de Oliveira**	031.XXX.299-XX
Secretaria de Saúde	10330	**GeraldoBarbosa Farto**	903.XXX.049-XX
Secretaria de Saúde	6959	**DinahCristina deGois**	023.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	2638	**FabioAparecidoAugusto**	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	1032	**JorgeLuiz daCosta**	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	10207	**Agatha Emanuelle Dias Silva**	098.XXX.859-XX
Secretaria de Saúde	10147	**Franciele Palauro Bonacine**	062.XXX.349-XX
Secretaria de Saúde	8009	**Silvia Sayuri Miyamoto Matsumoto**	007.XXX.479-XX
Secretaria de Saúde	6093	**Joao Gabriel Gelinskas**	043.XXX.319-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10143	**Vinicius Rafael Andrea**	092.XXX.999-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	4852	**Alessandra dos Anjos**	064.XXX.059-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	7487	**Simone Marques da Silva**	064.XXX.139-XX
Secretaria de Educação	9737	**Maiara Silva Ramos Bigueti**	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	6888	**Sheisa Cyleia Sargi**	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	2648	**Sonia Pereira**	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	7481	**Cristiane Aparecida Paulino Cardoso**	042.XXX.769-XX
Secretaria de Educação	1231	**Siderlene de Souza**	020.XXX.029-XX
Secretaria de Educação	9353	**Raphael Ceolato**	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	10371	**João Batista Rezende**	449.XXX.759-XX
Secretaria de Educação	2602	**Osvaldeti Castro Duarte**	599.XXX.349-XX
Secretaria de Educação	10228	**Marcos Joaquim da Silva**	756.XXX.409-XX
Secretaria de Educação	5210	**Douglas Cassaro Fertonani**	028.XXX.069-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	5556	**Cleiton Tadeu da Silva de Aquino**	070.XXX.129-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	1043	**ElzaPieriniDa Silva Frez**	929.XXX.089-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	6800	**Daiane Priscila Catarino Rosa**	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	3935	**Siméria Aparecida Olivieri Bassi**	036.XXX.679-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	5472	**James Robaina da Silva**	032.XXX.046-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	5757	**Alessandro Adauto de Moura**	018.XXX.639-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	10136	**Adilson Giacomassi**	580.XXX.079-XX
Secretaria de Urbanismo	6811	**Marcela Malvezi Lopes**	079.XXX.439-XX
Secretaria de Urbanismo	6667	**Elizabeth Camara de Oliveira**	054.XXX.809-XX
Secretaria de Urbanismo	9320	**Lucilene Borges da Silva Venancio**	033.XXX.623-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	***	**Soldado Mayara Ribeiro Lerco Teixeira**	050.XXX.659-XX
Secretaria de Fazenda	9322	**Andressa do Amaral de Souza**	071.XXX.459-XX
Secretaria de Fazenda	1854	**LeandraFernandesRibas**	026.XXX.529-XX
Secretaria de Fazenda	10210	**Hugo Leonardo Bezerra da Rocha**	005.XXX.559-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	10494	**Caroline Fama Saito Martins**	075.XXX.569-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	10434	**Marcia Regina Franzoi Martins**	958.XXX.259-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	10484	**Jose Adilson dos Santos**	052.XXX.558-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	9210	**Jose Felipe Soares Duarte**	045.XXX.944-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1153/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:81F015FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024

Ao Instrumento Particular de Contrato para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de urgência e emergência, visando atender as necessidades junto ao Hospital São Lucas de Sertanópolis/Pr**,** objeto do pregão **nº. 26/2025**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no M5F/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **GOUVEA FISIOTERAPIA LTDA**, CNPJ n.º 58.200.762/0001-11, com sede na Rua Luiz Bersanetti nº.105, CEP: 86170-000 Sertanópolis /Pr., telefone: (43) 99116-7064, representada por sua representante, Sra. **KELEN DE CASSIA RODRIGUES GOUVEA**, brasileira, solteira, RG n.º 9.494.217-9 SSP/PR, CPF n.º 047.096.829-09, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-PR, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	VALOR CONTRATO	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA	VALOR TOTAL
1	Serviço de atendimento de fisioterapia	986	R$ 30,90	R$ 38,77	R$ 7,87	R$ 7.759,82

Cláusula Segunda

O valor do aditivo será de R$ 7.759,82 (Sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.**

Cláusula Terceira

A vigência se dará a partir da data de 02 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de Outubro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	*KELEN DE CASSIA RODRIGUES GOUVEA*
Serviço Municipal de Saúde	Gouvea Fisioterapia LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D18610A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 652/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 115/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 115/2025 de 02/10/2025(dois dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de freezer horizontal para atender a Secretaria de Esportes.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS CAPACIDADE DE 534 LITROS Especificações mínimas: Freezer modelo horizontal, capacidade de 534 litros, 02 portas, cor branco, voltagem 110v ou 220v, degelo manual, com função refrigeração, pés com rodízio, dreno frontal externo. Dimensões aproximadas: Altura: 96,00cm, largura: 1,47m, profundidade: 78,00cm.	CONSUL	CHB53	UNID	1,00	3.792,00	3.792,00
TOTAL								3.792,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de outubro de 2025. (21/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0505D719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 038/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 199/2025, MODALIDADE:

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 199/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025, o(s) participante(s):

396596 - MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS	SERVICO		6	R$18.597,60	R$111.585,60
Total Fornecedor:					R$111.585,60

Terra Roxa, 20 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EED35639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 039/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 200/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 200/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025, o(s) participante(s):

58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
20 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
21 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
122599 - C. SCHMITT LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
14 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
15 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00

COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.					
183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	SERVICO		150	R$100,00	R$15.000,00
189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
395471 - I J M MONTANHER CLINICA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
39 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00
395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
48 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
50 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
11 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
12 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396595 - M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
49 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00
396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
23 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
24 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
41 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00
396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
396600 - E H S ALMEIDA & CIA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO.	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08

COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS					
47 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
36 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
40 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
397194 - MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
43 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		1	R$1.722,00	R$1.722,00
46 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
402011 - L.P. CASINI LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		80	R$100,00	R$8.000,00
1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
17 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
18 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		100	R$100,00	R$10.000,00
1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
26 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
27 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
8 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
9 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
37 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

29 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		3	R$1.515,36	R$4.546,08
30 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		2	R$1.722,00	R$3.444,00
35 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		2	R$631,40	R$1.262,80
Total Fornecedor: R$188.803,12					

Terra Roxa, 21 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0B210F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 112/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 180/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 112/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 180/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 112/2025, o(s) participante(s):

138657 - ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	COLA DE CONTATO GALÃO 3,6L.	GALAO		5	R$152,00	R$760,00
Total do Fornecedor:						R$760,00

394638 - ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TELA ESTUQUE PLÁSTICA, TIPO LINHA HEXAGONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO DA MALHA: HEXAGONAL: 25 MM (MILÍMETROS), MATERIAL: POLIETILENO (PE) OU POLIPROPILENO (PP), DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (QUANDO APLICÁVEL), LARGURAS DISPONÍVEIS: 1,00 METRO OU 1,50 METROS, COMPRIMENTO DO ROLO: 50 METROS, COR: PRETA.	UNIDAD		500	R$264,00	R$132.000,00
2	REDE DE NATAL 320 LED 8 FUNÇÕES - FIO BRANCO LUZ BRANCO FRIO (220V), POTÊNCIA: 24 WATTS, COMPRIMENTO: 2,2 X 2 METROS, CONECTOR: MACHO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP44 (PROTEGIDO CONTRA RESPINGOS D'ÁGUA, RESISTENTE PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS).	UNIDAD		20	R$98,00	R$1.960,00
3	AQUISIÇÃO CASCATA COM 350 LEDS, 08 FUNÇÕES, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO,10 MTS DE EXTENSÃO. COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR BRANCA, TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 2 UNIDADES, BIVOLT. BLINDADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. IP 44	UNIDAD		20	R$128,00	R$2.560,00
7	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR BRANCO FRIO, A CADA 6 LEDS BRANCO FRIO FIXOS, 1 DEVE SER BRANCO FRIO E TER O EFEITO STROBO, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO DE MANGUEIRA, CABO TRANSPARENTE, POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO, EM ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DA MANGUEIRA DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68.	METROS		1.000	R$6,27	R$6.270,00
8	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR BRANCO QUENTE, A CADA 6 LEDS FIXOS 1 DEVE TER O EFEITO STROBO, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO DE MANGUEIRA, CABO TRANSPARENTE, POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO, EM ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DA MANGUEIRA DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68.	METROS		600	R$6,22	R$3.732,00
9	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR VERMELHA, A CADA 6 LEDS FIXOS 1 DEVE TER O EFEITO STROBO, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO DE MANGUEIRA, CABO TRANSPARENTE, POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO, EM ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DA MANGUEIRA DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68.	METROS		600	R$6,22	R$3.732,00
10	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR VERDE, A CADA 6 LEDS FIXOS 1 DEVE TER O EFEITO STROBO, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO DE MANGUEIRA, CABO TRANSPARENTE, POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO, EM ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DA MANGUEIRA DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68.	METROS		600	R$6,22	R$3.732,00
21	AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 100MM (10CM) X 2,5MM.	UNIDAD		4.000	R$0,02	R$80,00

22	AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 150MM (15CM) X 3,6MM.	UNIDAD		12.000	R$0,07	R$840,00
23	AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 200MM (20CM) X 3,6MM.	UNIDAD		50.000	R$0,08	R$4.000,00
24	AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 400MM (40CM) X 4,8MM.	UNIDAD		2.000	R$0,31	R$620,00
Total do Fornecedor:						R$159.526,00

418560 - NAIZ & SILVA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LED NA COR BRANCO FRIO COM ESTROMBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), FIO VERDE DE Ø1,8MM DE ESPESSURA TOMADA MACHO/FÊMEA- POSSIBILITANDO EMENDA USO EXTERNO IP44 - COMPLETAMENTE BLINDADO - COMPRIMENTO DE 10 METROS, 220V.	UNIDAD		600	R$18,50	R$11.100,00
14	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LED NA COR BRANCO QUENTE COM ESTROMBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), FIO VERDE DE Ø1,8MM DE ESPESSURA TOMADA MACHO/FÊMEA- POSSIBILITANDO EMENDA USO EXTERNO IP44 - COMPLETAMENTE BLINDADO - COMPRIMENTO DE 10 METROS, 220V.	UNIDAD		400	R$18,20	R$7.280,00
15	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LED NA COR VERMELHA COM ESTROMBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), FIO VERDE DE Ø1,8MM DE ESPESSURA TOMADA MACHO/FÊMEA- POSSIBILITANDO EMENDA USO EXTERNO IP44 - COMPLETAMENTE BLINDADO - COMPRIMENTO DE 10 METROS, 220V.	UNIDAD		400	R$18,50	R$7.400,00
17	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LED NA COR VERDE COM ESTROMBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), FIO VERDE DE Ø1,8MM DE ESPESSURA TOMADA MACHO/FÊMEA- POSSIBILITANDO EMENDA USO EXTERNO IP44 - COMPLETAMENTE BLINDADO - COMPRIMENTO DE 10 METROS, 220V.	UNIDAD		100	R$18,30	R$1.830,00
18	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LED NA COR AZUL COM ESTROMBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), FIO VERDE DE Ø1,8MM DE ESPESSURA TOMADA MACHO/FÊMEA- POSSIBILITANDO EMENDA USO EXTERNO IP44 - COMPLETAMENTE BLINDADO - COMPRIMENTO DE 10 METROS, 220V.	UNIDAD		100	R$18,30	R$1.830,00
Total do Fornecedor:						R$29.440,00

418562 - MARQUES & WACHSMANN LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	AQUISIÇÃO DE FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "6"3D PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 245X200X30CM, COMAPLICAÇÃO DE CORDÃO LED, E MANGUEIRA DE LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V. COR WARM/BRANCO.	UNIDAD		1	R$2.800,00	R$2.800,00
20	AQUISIÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO DE NUMERO 6 EM 3D EM CAIXA ALTA E MEDINDO NO MINIMO DE 2,50M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA X 0,30MDE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE TUBOS REDONDOS DE NO MINIMO DE 7/8 NA CHAPA 18 COM ACABAMENTO E PINTURA METALICA NA COR DOURADA; NAS ARESTAS FRONTAIS DEVERA SER INSTALADOS MANGUIERAS LUMINOSAS DE LED FLEXIVEL COM NO MINIMO 13MM DE DIAMENTRO, COM NO MINMO 36 LED'S POR METROS NA 200V NA COR WARM, COM PISCA NA COR BRANCO FRIO, DISPOTO COM CADA 5 LEDS FIXO O QUINTO TEM QUE FICAR PISCANDO COM EFEITO STROBO, A POSIÇÃO DOS LEDS DEVERA FICAR NA FORMA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO, NAS ARESTA DO NUMERO 5 DEVERÁ SER PREENCHIDO DE CORDÕES DE LED BLINDADO COM NO MINIMO 100 LÂMPADAS , AS FIXA NA COR WARM E A QUE PISCA EM BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COM 3 FIOS DE 2,00MM COM CONECTOR E RETIFICADOR BLINDADO	UNIDAD		1	R$2.900,00	R$2.900,00
Total do Fornecedor:						R$5.700,00

1259555 - GR COMERCIO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LEDS NA COR BRANCO QUENTE COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), FIO VERDE DE Ø2,2MM DE ESPESSURA, TOMADA MACHO/FÊMEA - POSSIBILITANDO EMENDA USO EXTERNO IP 65 - COMPLETAMENTE BLINDADO - COMPRIMENTO DE 10 METROS, 220V.	UNIDAD		400	R$34,59	R$13.836,00
Total do Fornecedor:						R$13.836,00

1289535 - ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LEDS NA COR BRANCO FRIO COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), FIO VERDE DE Ø2,2MM DE ESPESSURA, TOMADA MACHO/FÊMEA - POSSIBILITANDO EMENDA USO EXTERNO IP 65 - COMPLETAMENTE BLINDADO - COMPRIMENTO DE 10 METROS, 220V.	UNIDAD		600	R$21,00	R$12.600,00
16	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LEDS NA COR VERMELHA COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), FIO VERDE DE Ø2,2MM DE ESPESSURA, TOMADA MACHO/FÊMEA - POSSIBILITANDO EMENDA USO EXTERNO IP 65 - COMPLETAMENTE BLINDADO - COMPRIMENTO DE 10 METROS, 220V.	UNIDAD		400	R$25,00	R$10.000,00
Total do Fornecedor:						R$22.600,00

1292242 - MARCELO SIMONI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ALTURA DA FIBRA: 12 MM (1,2 CM) LARGURA DO ROLO: 2M, COMPRIMENTO DO ROLO: ATÉ 40M, PESO 1,23KG/, FIBRAS: FIBRILADA 100% POLIETILENO, NA COR VERDE.	METROS		100	R$45,00	R$4.500,00
5	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ALTURA DA FIBRA: 12 MM (1,2 CM) LARGURA DO ROLO: 2M, COMPRIMENTO DO ROLO: ATÉ 40M, PESO 1,23KG/, FIBRAS: FIBRILADA 100% POLIETILENO, NA COR VERMELHA	METROS		100	R$59,00	R$5.900,00
Total do Fornecedor:						R$10.400,00

Terra Roxa, 20 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:47E91FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 117/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 185/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 117/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 185/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 117/2025, o(s) participante(s):

641 - RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 14	UNIDAD		20	R$18,90	R$378,00
10	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 15	UNIDAD		20	R$19,00	R$380,00
11	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 16	UNIDAD		30	R$19,00	R$570,00
13	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 17.	UNIDAD		10	R$19,00	R$190,00
Total do Fornecedor:						R$1.518,00
137588 - E. GALANTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	(10170) SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		30	R$20,00	R$600,00
2	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES, (CARROS DE PASSEIO DE ATE 7 PASSAGEIROS, CAMINHONETES) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		250	R$20,00	R$5.000,00
3	SERVIÇOS MONTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES, (CARROS DE PASSEIO DE ATE 7 PASSAGEIROS, CAMINHONETES).	SERVICO		140	R$21,00	R$2.940,00
4	(13552) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE CÂMARA PARA MICROS E VANS, (MICRO-ÔNIBUS, KOMBI E AMBULÂNCIAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		140	R$35,90	R$5.026,00
5	(10170) SERVIÇOS MONTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS, MICROS E VANS, (MICRO-ÔNIBUS, KOMBI E AMBULÂNCIAS).	SERVICO		140	R$34,90	R$4.886,00
6	(13552) SERVIÇOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 06.	SERVICO		80	R$35,50	R$2.840,00
7	(13552) SERVIÇOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 08.	SERVICO		80	R$38,90	R$3.112,00
8	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 13	UNIDAD		20	R$17,70	R$354,00
12	BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 16 BICO LONGO	UNIDAD		20	R$26,00	R$520,00
14	(10170) SERVIÇOS MONTAGEM DE PNEUS PARA PA CARREGADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		20	R$186,00	R$3.720,00
15	(10170) SERVIÇOS MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA (MAQUINAS PESADAS) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		30	R$188,00	R$5.640,00
16	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA PA CARREGADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		100	R$236,00	R$23.600,00
17	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA (MAQUINAS PESADAS) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		80	R$241,00	R$19.280,00
18	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA TRATOR TRACADO PNEU DIANTEIRO (MAQUINAS AGRICOLAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MOTANGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		32	R$158,00	R$5.056,00
19	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA TRATOR TRAÇADO PNEU TRASEIRO (MAQUINAS AGRÍCOLAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		32	R$310,00	R$9.920,00
21	SERVICOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 10	SERVICO		100	R$92,00	R$9.200,00
22	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 17,5	UNIDAD		30	R$42,00	R$1.260,00
23	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 18	UNIDAD		10	R$44,00	R$440,00
24	(600924) BICO PARA PNEU SEM CAMARA ARO 20.	UNIDAD		12	R$46,90	R$562,80
25	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 22,5	UNIDAD		40	R$49,50	R$1.980,00
26	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 24	UNIDAD		16	R$51,50	R$824,00
27	BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 25 BICO LONGO	UNIDAD		24	R$56,50	R$1.356,00
28	(10170 CONSERTO DE PNEU(S) DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (ARRASTÃO, SUBSOLADOR, CALCAREADEIRA (ESPARRAMADEIRA), GRADE NIVELADORA, TERRACEADOR.	SERVICO		30	R$39,90	R$1.197,00
29	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		500	R$53,50	R$26.750,00
31	(13552) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		200	R$47,90	R$9.580,00
32	(13552) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		32	R$195,00	R$6.240,00
33	(13552) SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		32	R$195,00	R$6.240,00
34	(13552) SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		32	R$61,50	R$1.968,00
35	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO	SERVICO		32	R$93,00	R$2.976,00

	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.					
36	(13552) SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		12	R$201,00	R$2.412,00
37	(13552) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		16	R$224,00	R$3.584,00
Total do Fornecedor:						R$169.063,80
397935 - 62.086.372 THAIS EMANUELA DE SOUZA SILVA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, TRATOR TRAÇADO) EM ÁREAS RURAIS ATÉ 50KM, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		80	R$365,00	R$29.200,00
30	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES EM ÁREAS RURAIS ATE 50KM, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		60	R$344,00	R$20.640,00
Total do Fornecedor:						R$49.840,00

Terra Roxa, 20 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CE0BB298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5877 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 5877, DE 10 de outubro de 2025

Abre crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 3.212.000,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***3.212.000,00*** (Três Milhões, Duzentos e Doze Mil Reais), para o exercício de 2025, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	

03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADM, COMPRAS, LICITAÇÕES, RH E COMUNICAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
410	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
28.843.0003.0001	SERVIÇOS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
910	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	230.000,00
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
710	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
841	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	220.000,00
	SUBTOTAL	460.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00940-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
783	00783-CONV. ESTADUAL EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS SIT 73954	2.200.000,00
	SUBTOTAL	2.200.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2353	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	50.000,00
3000	01043-PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	9.000,00
12.365.0005.2020	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3580	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4379	00490-Receitas Estado Serv Prest. FAT SUS	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00494-Bloco de Custeio Saude	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2036	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5821	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2033	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUNTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6220	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2043	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6590	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	3.212.000,00

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00	00511	560.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.40.00.00	00000	10.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.91.00.00	00000	118.000,00
04.001.28.843.0003.0001	4.6.90.71.00.00	00000	112.000,00
05.002.08.244.0008.2010	3.3.90.36.00.00	00940	5.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00	00107	10.000,00

08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.32.00.00	00107	5.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.33.00.00	00107	5.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.33.00.00	01043	9.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.39.00.00	00104	50.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.71.70.00.00	00494	50.000,00
14.001.13.392.0004.2033	3.3.90.14.00.00	00000	10.000,00
14.002.27.695.0006.2042	3.1.91.13.00.00	00000	8.000,00
15.001.27.812.0004.2043	3.3.90.31.00.00	00000	10.000,00
		TOTAL	962.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	RECEITAS ESTADO SERV PREST. FAT SUS	50.000,00
1.7.2.4.99.0.1.11.00.00.00.00	CONV. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS SIT 73954	2.200.000,00
	TOTAL	2.250.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:E95B5851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2983/2025

DATA 21/10/2025

Extingue divisões, assessoria e cargos em comissão, altera o art. 17 e 23, bem como o anexo I da Lei nº 2854/2025, combinada com a Lei nº 2952/2025, aprova o novo organograma do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam extintas as divisões e assessoria, bem como os respectivos cargos em comissão abaixo especificados:

I – Divisão Administrativa;

II – Assessoria de Recursos Humanos;

III – Divisão Administrativa de Saúde.

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 2854/2025, combinado com a Lei nº 2952/2025, que estabeleceu a nova estrutura da organização administrativa do município de Três Barras do Paraná, e aprovou o novo organograma do Município, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 17** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Protocolo e Arquivo Geral;

II – Departamento de Projetos;

III – Departamento de Legislação;

IV – Departamento de Planejamento;

V – Departamento Administrativo:

a) Divisão de Almoxarifado;

b) Divisão de Controle de Frotas;

c) Divisão de Informática;

d) Divisão de Gestão de Contratos e Convênios;

VI – Departamento de Compras:

a) Divisão de Compras;

VII – Departamento de Licitações:

a) Divisão de Licitações;

VIII – Departamento de Recursos Humanos;

IX – Departamento de Engenharia;

X – Departamento de Assessoramento ao Secretário;

XI – Departamento de Defesa Civil."

Art. 3º O art. 23 da Lei nº 2854/2025, passa a ter a seguinte redação:

".....Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento Administrativo de Saúde:

a) Assessoria Administrativa de Saúde;

II – Departamento de Atividades Preventivas de Saúde;

III – Departamento de Atenção Especializada;

IV – Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal;

V – Departamento de Odontologia:

a) Divisão de Odontologia;

VI – Hospital Municipal:

a) Divisão do Hospital Municipal;

VII – Departamento de Imunização:

a) Divisão de Imunização;

VIII – Departamento de Vigilância Epidemiológica;

IX – Departamento de Transporte da Saúde;

X – Departamento de Atendimento ao Usuário da Saúde;

XI – Departamento de Farmácia;

XII – Departamento de Regulação de Acesso a Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade.”

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 2854/2025, passa a ter a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 5º O organograma do Município passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 6º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2854/2025 e 2952/2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2983/2025

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Educação	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Procurador(a) Geral	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-3
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Assessor(a) Especial do Gabinete do Prefeito Municipal	CC-1.A
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-3
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-3
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-2
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-3
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-3
01	Chefe de Divisão de Compras	CC-5
01	Diretor(a) de Divisão de Licitações	CC-2.A
01	Chefe de Departamento de Licitações	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2

01	Diretor(a) de Departamento de Engenharia	CC-1
01	Diretor(a) de Departamento de Assessoramento ao Secretário	CC-3
01	Diretor do Departamento de Defesa Civil	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-4
01	Chefe da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Controle Financeiro	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Obras	CC-4
01	Chefe da Divisão de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Chefe da Divisão Rodoviária	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-4
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Infraestrutura	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Estradas Municipais	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento ao Usuário	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Obras, Pontes e Bueiros	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento da Atenção Especializada	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Chefe de Divisão de Odontologia	CC-6
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-2
01	Diretor(a) Clinico do Hospital Municipal	CC-4
01	Chefe de Divisão do Hospital Municipal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Regulação de Acesso a Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Transporte da Saúde	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento ao Usuário da Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Farmácia	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Imunização	CC-4
01	Chefe da Divisão de Imunização	CC-5
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Chefe da Divisão de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-2
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe da Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento ao Usuário	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento da Mulher	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação	CC-4
01	Chefe da Divisão Administrativa de Educação	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-4
01	Chefe da Divisão de Secretaria de Escolas Municipais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento Ao Usuário da Educação	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Cultura	CC-4
01	Diretor(a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Ambiental	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Animal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Animal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA)	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA

https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/geral/organograma

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AAC68B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º87/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º87/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ,** CNPJ/MF sob nº. 28.537.922/0001-51

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar, Odontológico**, **Fonoaudiologia, Fisioterapia e Kit Dengue,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 09: R$ 459,40 **(Quatrocentos e cinquenta e nove reais com quarenta centavos)**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**KIT MEDIASTINAL** (Dreno de Tórax e Frasco) DRENO TORÁCICO- nº 8 com - frasco 1000ml - em selo d'água. MARCA MEDSHARP	368690	Unid	5	44,31	221,55
2	**KIT MEDIASTINAL (**Dreno de Tórax e Frasco) DRENO TORÁCICO- nº 10 com - frasco 1000ml - em selo d'água. MARCA MEDSHARP	307979	Unid	5	47,57	237,85

	LOTE 11: R$3.808,00 **(Três mil, oitocentos e oito reais).**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**ESPECULO VAGINAL ÉSTERIL TAMANHO G**, Instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado. As valvas lubrificadas com silicone de grau médico, não alergênico. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Matéria prima parafuso: poliacetal. Estéril – embalado em papel grau cirúrgico. MARCA CRAL PLAST	479759	Unid	300	3,28	984,00
2	**ESPECULO VAGINAL ÉSTERIL TAMANHO M,** Instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado. As valvas lubrificadas com silicone de grau médico, não alergênico. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Matéria prima parafuso: poliacetal. Estéril – embalado em papel grau cirúrgico. MARCA CRAL PLAST	479757	Unid	1000	2,36	2.360,00
3	**ESPECULO VAGINAL ÉSTERIL TAMANHO P,** Instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado. As valvas lubrificadas com silicone de grau médico, não alergênico. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Matéria prima parafuso: poliacetal. Estéril – embalado em papel grau cirúrgico.	479758	Unid	200	2,32	464,00

	MARCA CRAL PLAST					

	LOTE 12: R$ 862,50 **(Oitocentos e sessenta e dois reais com cinquenta centavos)**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO INFANTIL** - Para medicamento em aerossol. MARCA G-TECH	321786	Unid	30	28,75	862,50

	LOTE 14: R$ 11.148,50 **(Onze mil, cento e quarenta e oito reais com cinquenta centavos)**					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**ESPARADRAPO 2,5 cm x 4,5 m** - impermeáveis com excelente fixação. Tecido 100% algodão; recoberto com adesivo à base de borracha; Bordas serrilhadas; Embalagem com 1 unidade. MARCA VITAL	437862	Unid	200	4,93	986,00
2	**FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA:** Fita micropore, hipoalergênica, na cor branca, composta de Tecido não tecido à base de poliéster e celulose, com verniz no dorso e a outra face recoberta com adesivo acrílico à base de água, Tamanho: 10cm de largura, 10 metros de comprimento, Formato do produto com a embalagem: Redondo. MARCA VITAL	437867	Unid	400	10,87	4.348,00
3	**FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA:** Fita micropore, hipoalergênica, na cor branca, composta de Tecido não tecido à base de poliéster e celulose, com verniz no dorso e a outra face recoberta com adesivo acrílico à base de água, Tamanhos: 5cm de largura, 10 metros de comprimento, Formato do produto com a embalagem: Redondo. MARCA VITAL	437882	Unid	1000	4,75	4.750,00
4	**FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA:** Fita micropore, hipoalergênica, na cor branca, composta de Tecido não tecido à base de poliéster e celulose, com verniz no dorso e a outra face recoberta com adesivo acrílico à base de água, Tamanhos: 2,5cm de largura 10 metros de comprimento, Formato do produto com a embalagem: Redondo. MARCA VITAL	437863	Unid	200	3,73	746,00
5	**FITA PARA AUTOCLAVE: 19MMX30M**- Fita adesiva com dorso de papel crepado tratado e envernizado. Adesivo de alto desempenho à base de borracha natural e resinas. Possuir tinta termo reativa. MARCA VITAL	400374	Unid	50	6,37	318,50

	LOTE 15: R$389,10 **(trezentos e oitenta e nove reais com dez centavos)**					
Descrição		CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
KIT PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 20X7 - Cateter Venoso Central Duplo Lúmen 07FR X 20CM - conter no mínimo: 01 Cateter para subclávia CVC duplo lúmen com oclusões - 01 Aba de sutura - 01 Abraçadeira - 01 Fio guia com dispensador - 01 Agulha para introdução de fio guia - 02 Tampas luer - 01 Seringa de 5ml com agulha hipodérmica - 01 Dilatador de vaso. MARCA BIOMEDICAL		437298	Unid	5	77,82	389,10

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

08.002.10.304.0012.2.047. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
319	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

08.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
266	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

08.002.10.302.014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
307	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496

DATA: Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

RICARDO DE ANDRADE PROENÇA , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4F872D3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º89/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º89/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **J.P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ,** CNPJ/MF sob nº. 01634.429/0001-01

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar, Odontológico**, **Fonoaudiologia, Fisioterapia e Kit Dengue,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 17: R$ 54.540,00 **(Cinquenta e quatro mil com quinhentos e quarenta reais)**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G (GRANDE) - procedimento não cirúrgica, látex de borracha natural, flexível, com punho. Deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Caixa tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso. Registro da ANVISA, Caixa com 100 unidades.** **MARCA MEDIX**	**269892**	**Cx**	**200**	**27,67**	**5.534,00**
2	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (MÉDIA) - procedimento não cirúrgica, látex de borracha natural, flexível, com punho. Deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. isenção de**		**Cx**	**400**	**26,42**	**10.568,00**

	emendas, furo ou qualquer defeito. Caixa tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso. Registro da ANVISA, Caixa com 100 unidades. MARCA MEDIX	269893				
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (PEQUENA) - procedimento não cirúrgica, látex de borracha natural, flexível, com punho. Deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Caixa tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso. Registro da ANVISA, Caixa com 100 unidades. MARCA MEDIX	269894	Cx	700	28,49	19.943,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP - procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, flexível, com punho ajustável, provido de reforço tipo vírola. Para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverá ser lubrificado com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica á mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. A fim de haver perfeitas condições de uso. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Os dedos referentes ao tamanho deverão estar estampados na face da luva. Tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso, Registro da ANVISA, Caixa com100 unidades. MARCA MEDIX	269891	Cx	900	20,55	18.495,00

	LOTE 18: R$ 677,40 (Seiscentos e setenta e sete reais com quarenta centavos)					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	LÂMINA BISTURI Nº 11 - Aço carbonado, estéril, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica; Caixa com 100 unidades. MARCA MAXICOR	445300	Cx	5	31,82	159,10
2	LÂMINA BISTURI Nº 12 - Aço carbonado, estéril, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica; Caixa com 100 unidades. MARCA MAXICOR	361076	Cx	5	34,64	173,20
3	LÂMINA BISTURI Nº 15 - Aço carbonado, estéril, Embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica; Caixa com 100 unidades. MARCA MAXICOR	366903	Cx	5	34,75	173,20
4	LÂMINA BISTURI Nº 23 - Aço carbonado, estéril, Embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica; Caixa com 100 unidades. MARCA MAXICOR	361078	Cx	5	34,27	171,35

	LOTE: 48 R$ 840,66 (Oitocentos e quarenta reais com sessenta e seis centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PAPEL GRAU CIRURGICO: Papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente, resistente e isento de microfuros. rolo de 30 cm x 100m MARCA AMCOR	442485	Rolo	2	177,69	355,38
2	PAPEL GRAU CIRURGICO: Papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente, resistente e isento de microfuros. rolo de 20 cm x 100m. MARCA AMCOR	442384	Rolo	2	170,85	341,70
3	PAPEL GRAU CIRURGICO: Papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente, resistente e isento de microfuros. rolo de 15 cm x 100m. MARCA AMCOR	442384	Rolo	2	71,79	143,58

	LOTE:54 R$ 2.286,30 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais com trinta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ACIDO PARA ESMALTE E DENTINA CONCENTRAÇÃO 37% COM 3 UNIDADES DE 2,5 ML MARCA ATTACK IODOTOSUL	391582	Pacote	150	8,82	1.323,00
2	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA- Convencional frasco único com 6 ml primer + adesivo, fotopolimerizável, sistema APS excelente desempenho em qualquer nível de umidade dentina. MARCA AMBAR FGM	391133	Unid	10	96,33	963,30

	LOTE:56 R$ 2.289,20 (Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais com vinte centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	AGULHA CURTA 30g, gengival, aço inoxidável, bisel triplo Caixa c/100 u. MARCA SR	442145	Cx	50	37,55	1.877,50
2	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLOGICA COM FIO DE SEDA 4.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES. AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM; FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA MARCA TECHNOFIO	487549	Cx	10	41,17	411,70

	LOTE: 58 R$ 1.810,00 (Hum mil, oitocentos e dez reais).					
Descrição		CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
BABADOR ODONTOLOGICO IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, com 02 camadas de papel e 01 camada de plástico, para uso odontológico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante - caixa com 100 unidades. MARCA MAXCLEAN		284700	Cx	100	18,10	1.810,00

	LOTE: 59 R$ 3.989,10 (Três mil, novecentos e oitenta e nove reais com dez centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	BROCA CARBIDE N°6 MARCA ANGELUS PRIMA	426801	Unid	50	14,03	701,50
2	Broca Cirúrgica Zekrya, 28MM MARCA ANGELUS PRIMA	403873	Unid	30	24,72	741,60
3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 3195FF MARCA MICRODONT	403155	Unid	50	7,85	392,50
4	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1012 ESFÉRICA MARCA MICRODONT	403372	Unid	20	8,12	162,40

5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1013 – ESFÉRICA MARCA MICRODONT	402946	Unid	150	5,14	771,00
6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1014 – ESFÉRICA MARCA MICRODONT	402947	Unid	20	3,78	75,60
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1015-ESFÉRICA MARCA MICRODONT	402948	Unid	20	3,51	70,20
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°3070FG MARCA MICRODONT	402967	Unid	20	3,54	70,80
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°3118F – chama MARCA MICRODONT	438007	Unid	70	5,70	399,00
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°3118FF-chama MARCA MICRODONT	404491	Unid	20	2,75	55,00
11	BROCA DIAMANTADA N°718 MARCA MICRODONT	403569	Unid	50	10,99	549,50

	LOTE: 60 R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais com oitenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CIMENTO PROVISÓRIO HIDROPAST COM IDOFÓRMIO: Composição hidróxido de cálcio, utilizado como material intracanal em procedimento endodônticos, ação antibacteriana, possui lodoformio, embalagem: 1 seringa com 2,5g. MARCA BIODINAMICA	40452	Unid	5	36,96	184,80

	LOTE: 61 R$ 42.256,70 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis com setenta centavos reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CREME DENTAL COM FLÚOR: com flúor, embalagem com 90 gramas. MARCA ALG	435440	Unid	5.000	2,70	13.500,00
2	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA – CABO RETOCERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MARCA ALG	438126	Unid	2.000	5,36	10.720,00
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM, COM PROTETOR DE CERDAS. C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE MARCA ALG	398861	Unid	5.000	2,50	12.500,00
4	FIO DENTAL 100M – FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POOKET, COM TAMPA FLIP E ROLOS DE 100 METROS. NA CAIXA DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. MARCA ALG	407293	Unid	2.000	2,74	5.480,00

5	**FLÚOR GEL: Flúor tópico em gel tixotrópico (fluoreto fosfato acidulado 1,23%; íons de flúor). Frasco com 208 g (200 ml). Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.** **MARCA IODONTOSUL**	**428102**	**Frasco**	**10**	**5,67**	**56,70**

	LOTE: 62R$ 307,00 **(trezentos e sete reais).**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**ESCOVA DE ROBSON** **Reta Branca indicada para uso em profilaxia dentária. Cerdas Nylon e haste metálica.** **MICRODONT**	**404894**	**Unid**	**100**	**3,07**	**307,00**

	LOTE: 63 R$ 629,40 **(Hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais com quarenta e quatro centavos).**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**EXTIRPA NERVOS 21MM** **N°25-(VERMELHO), EMBALAGEM COM 10 UNIDADE.** **MARCA KDENT**	**430888**	**Pacote**	**20**	**31,47**	**629,40**

	LOTE: 71 R$ 288,40 **(Duzentos e oitenta e oito reais com quarenta centavos).**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**MICROBRUSH REGULAR: Pacte. com no mínimo 100 unid.** **MARCA MK LIFE**	**410559**	**Cx**	**20**	**14,42**	**288,40**

	LOTE: 73 R$ 1.521,14 **(Hum mil, quinhentos e vinte e um reais com quatorze centavos).**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**OBTURADOR PROVISÓRIO - 25G - utilizado para preenchimento de cavidades dentais em procedimentos emergenciais.** **MARCA CAVITEMP IODONTOSUL**	**404546**	**Unid**	**10**	**17,89**	**178,90**
2	**PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA: DIAMANTADA Indicado para polimento de brilho final de Porcelanas, Esmalte, Resinas (inclusive as de laboratórios), e todos os demais tipos de materiais restauradores. 1 seringa com 4 g** **MARCA DIAMOND IODONTOSUL**	**349311**	**Unid**	**10**	**45,05**	**450,50**
3	**PASTA ANTISSÉPTICA ALVEOLAR, COM PRÓPOLIS - 10 gramas** **MARCA BIODINAMICA**	**430905**	**Unid**	**10**	**68,38**	**683,80**
4	**PASTA PROFILÁTICA: Pasta profilática que contém flúor, contém abrasivos adequadamente dosados e aroma artificial de tutti frutti ou menta. Embalagem contendo**	**417702**	**Unid**	**10**	**6,69**	**66,90**

	01 bisnaga com 90 g. MARCA PAST PRO IODONTOSUL					
5	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, SOLUÇÃO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML, COMPOSIÇÃO 30% PARAMONOCLOROFENOL E 70% CÂNFORA. MARCA BIODINAMICA	429902	Unid	5	11,12	55,60
6	SOLUÇÃO OTOLÓGICA - Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI caixa com 1 frasco gotejador com 10mL de suspensão de uso otológico. MARCA FARMOQUIMICA	270228	Unid	4	21,36	85,44

	LOTE: 75 R$ 549,20 (quinhentos e quarenta e nove reais com vinte centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO LUBRIFICANTE- Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação com bico, frasco 200 ml. MARCA IODONTOSUL	246952	frasco	20	27,46	549,20

	LOTE: 76 R$ 11.234,80 (Onze mil, duzentos e trinta e quatro reais com oitenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3 – SERINGA DE 4G; MARCA LLIS FGM	390513	Unid	6	33,10	198,60
2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2 SERINGA DE 4G MARCA LLIS FGM	447968	Unid	6	44,00	264,00
3	RESINA COMPOSTA COR TRANSLUCIDA: Embalagem com 1 seringa de 4g. MARCA LLIS FGM	390513	Unid	5	69,37	346,85
4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1 – SERINGA DE 4G; MARCA LLIS FGM	390513	Unid	6	41,76	250,56
5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, COR: C2, - SERINGA DE 4G; MARCA LLIS FGM	407163	Unid	5	34,67	173,35
6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA1 – SERINGA DE 4G MARCA LLIS FGM	407163	Unid	6	57,42	344,52
7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2 – SERINGA DE 4G; MARCA LLIS FGM	447968	Unid	6	21,15	126,90
8	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3 – SERINGA DE 4G; MARCA LLIS FGM	390513	Unid	6	21,42	128,52
9	RESINA COMPOSTA - COR EA2 - 4 g - Somente como Referência: OPALLIS ou superior MARCA LLIS FGM	446500	Unid	50	48,20	2.410,00
10	RESINA COMPOSTA - COR EA3 - 4g - Somente como Referência: OPALLIS, equivalente ou superior MARCA LLIS FGM	446500	Unid	20	48,47	969,40
11	RESINA COMPOSTA COR DA2 - 4g - Somente como Referência: OPALLIS equivalente ou superior MARCA LLIS FGM	443172	Unid	50	46,56	2.328,00
12	RESINA COMPOSTA COR OPAQUE - 2g - Somente como Referência: equivalente OPALLIS ou superior	443172	Unid	10	46,76	467,60

		MARCA LLIS FGM					
	13	POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA (SOMENTE DA COR BRANCA). KIT COM 3 UNIDADES – TAÇA MARCA LLIS FGM	439281	Unid	50	64,53	3.226,50

	LOTE: 77 R$ 287,60 (Duzentos e oitenta e sete reais com sessenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO, Embalagem com 475 ml MARCA XRAY IODONTO	405620	Unid	20	14,38	287,60

	LOTE: 78 R$ 119,00 (Cento e dezenove reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SODA CLORADA (HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%)- Com percentual de cloro ativo 2,5 %. Frasco com 1 litro. MARCA ASFER	299605	Frasco	10	11,90	119,00

	LOTE: 79 R$ 1.658,72 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais com setenta e dois centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - para hemostasia e retração gengival, que provoca uma contração da camada superficial da gengiva. Utilizado nos preparos cavitários para restaurações e para prótese dental.10 ml. MARCA HEMOLIQ MAQUIRA	422554	10	Unid	27,32	273,20
2	SOLUCÃO DE DIGLOCONATO de Clorexidina a 0,12% especialmente elaborada para uso odontológico, frasco com 1000ml. MARCA RIOQUIMICA	341174	20	Unid	27,18	543,60
3	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE: Gás refrigerante odontológico, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerossol, temperatura: cerca de -50°c, conteúdo 200ml. MARCA IODONTOSUL	453232	20	Unid	40,54	810,80
4	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE- Verniz Cavitário - para recobrir os túbulos dentinários, impedindo a penetração das substâncias que compõem os materiais de restauração e cimentação. 15ml. MARCA SS WHITE	429586	2	Pacote	15,56	31,12

	LOTE: 80 R$ 1.400,40 (Hum mil, quatrocentos reais com quarenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL. Cx com 20 unidades. MARCA INDUSBELLO	406294	Cx	20	17,37	347,40
2	SUGADOR, Plástico Descartável é indicado para sucção de líquidos durante os	428714	Pct	100	10,53	1.053,00

	procedimentos odontológicos. Pact com 40 unidades **MARCA SS PLUS**					

	LOTE: 81 R$ 12.220,00 **(Doze mil, duzentos e vinte reais).**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Kit Saúde Bucal Infantil** **Sem Personalização - Kit com 1 escova infantil + 1 creme dental 70g + 1 fio dental 25m + 1 sacolinha pvc sem personalização 10x20cm fechamento com botão.** **MARCA ALG**		**Kit**	**2000**	**6,11**	**12.220,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

08.002.10.304.0012.2.047. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
319	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

08.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
266	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

08.002.10.302.014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
307	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496

DATA: Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

JAQUELINE PESCADOR, Representante Legal Empresa Contratada.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º89/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **J.P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ,** CNPJ/MF sob nº. 01634.429/0001-01

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar, Odontológico**, **Fonoaudiologia, Fisioterapia e Kit Dengue,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 17: R$ 54.540,00 **(Cinquenta e quatro mil com quinhentos e quarenta reais)**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G (GRANDE) - procedimento não cirúrgica, látex de borracha natural, flexível, com punho. Deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Caixa tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso. Registro da ANVISA, Caixa com 100 unidades.** **MARCA MEDIX**	**269892**	**Cx**	**200**	**27,67**	**5.534,00**
2	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (MÉDIA) - procedimento não cirúrgica, látex de borracha natural, flexível, com punho. Deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Caixa tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso. Registro da ANVISA, Caixa com 100 unidades.** **MARCA MEDIX**	**269893**	**Cx**	**400**	**26,42**	**10.568,00**
3	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (PEQUENA) - procedimento não cirúrgica, látex de borracha natural, flexível, com punho. Deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Caixa tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso. Registro da ANVISA, Caixa com 100 unidades.** **MARCA MEDIX**	**269894**	**Cx**	**700**	**28,49**	**19.943,00**
4	**LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP - procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, flexível, com punho ajustável, provido de reforço tipo vírola. Para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverá ser lubrificado com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica á mão. O comprimento e a largura dos dedos e da área palmar do punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão. A fim de haver perfeitas condições de uso. Isenção de emendas, furo ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo. Os dedos referentes ao tamanho deverão estar estampados na face da luva. Tipo dispense Box, de modo que garanta a integridade até o local de uso, Registro da ANVISA, Caixa com100 unidades.** **MARCA MEDIX**	**269891**	**Cx**	**900**	**20,55**	**18.495,00**

	LOTE 18: R$ 677,40 **(Seiscentos e setenta e sete reais com quarenta centavos)**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**LÂMINA BISTURI Nº 11 - Aço carbonado, estéril, embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica; Caixa com 100 unidades.** **MARCA MAXICOR**	**445300**	**Cx**	**5**	**31,82**	**159,10**
2	**LÂMINA BISTURI Nº 12 - Aço carbonado, estéril, embaladas** **individualmente em alumínio com abertura asséptica; Caixa com 100 unidades.** **MARCA MAXICOR**	**361076**	**Cx**	**5**	**34,64**	**173,20**
3	**LÂMINA BISTURI Nº 15 - Aço carbonado, estéril, Embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica; Caixa com 100 unidades.** **MARCA MAXICOR**	**366903**	**Cx**	**5**	**34,75**	**173,20**
4	**LÂMINA BISTURI Nº 23 - Aço carbonado, estéril, Embaladas individualmente em alumínio com abertura asséptica; Caixa com 100 unidades.** **MARCA MAXICOR**	**361078**	**Cx**	**5**	**34,27**	**171,35**

	LOTE: 48 R$ 840,66 **(Oitocentos e quarenta reais com sessenta e seis centavos).**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor**	**Valor**

					Unitário (R$)	Total (R$)
1	PAPEL GRAU CIRURGICO: Papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente, resistente e isento de microfuros. rolo de 30 cm x 100m MARCA AMCOR	442485	Rolo	2	177,69	355,38
2	PAPEL GRAU CIRURGICO: Papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente, resistente e isento de microfuros. rolo de 20 cm x 100m. MARCA AMCOR	442384	Rolo	2	170,85	341,70
3	PAPEL GRAU CIRURGICO: Papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente, resistente e isento de microfuros. rolo de 15 cm x 100m. MARCA AMCOR	442384	Rolo	2	71,79	143,58

	LOTE:54 R$ 2.286,30 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais com trinta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ACIDO PARA ESMALTE E DENTINA CONCENTRAÇÃO 37% COM 3 UNIDADES DE 2,5 ML MARCA ATTACK IODOTOSUL	391582	Pacote	150	8,82	1.323,00
2	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA- Convencional frasco único com 6 ml primer + adesivo, fotopolimerizável, sistema APS excelente desempenho em qualquer nível de umidade dentina. MARCA AMBAR FGM	391133	Unid	10	96,33	963,30

	LOTE:56 R$ 2.289,20 (Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais com vinte centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	AGULHA CURTA 30g, gengival, aço inoxidável, bisel triplo Caixa c/100 u. MARCA SR	442145	Cx	50	37,55	1.877,50
2	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLOGICA COM FIO DE SEDA 4.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES. AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM; FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA MARCA TECHNOFIO	487549	Cx	10	41,17	411,70

	LOTE: 58 R$ 1.810,00 (Hum mil, oitocentos e dez reais).					
Descrição		CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
BABADOR ODONTOLOGICO IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, com 02 camadas de papel e 01 camada de plástico, para uso odontológico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante - caixa com 100 unidades. MARCA MAXCLEAN		284700	Cx	100	18,10	1.810,00

	LOTE: 59 R$ 3.989,10 (Três mil, novecentos e oitenta e nove reais com dez centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	BROCA CARBIDE N°6 MARCA ANGELUS PRIMA	426801	Unid	50	14,03	701,50
2	Broca Cirúrgica Zekrya, 28MM MARCA ANGELUS PRIMA	403873	Unid	30	24,72	741,60
3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 3195FF MARCA MICRODONT	403155	Unid	50	7,85	392,50
4	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1012 ESFÉRICA MARCA MICRODONT	403372	Unid	20	8,12	162,40
5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1013 – ESFÉRICA MARCA MICRODONT	402946	Unid	150	5,14	771,00
6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1014 – ESFÉRICA MARCA MICRODONT	402947	Unid	20	3,78	75,60
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1015-ESFÉRICA MARCA MICRODONT	402948	Unid	20	3,51	70,20
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°3070FG MARCA MICRODONT	402967	Unid	20	3,54	70,80
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°3118F – chama MARCA MICRODONT	438007	Unid	70	5,70	399,00
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°3118FF-chama MARCA MICRODONT	404491	Unid	20	2,75	55,00
11	BROCA DIAMANTADA N°718 MARCA MICRODONT	403569	Unid	50	10,99	549,50

	LOTE: 60 R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais com oitenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CIMENTO PROVISÓRIO HIDROPAST COM IDOFÓRMIO: Composição hidróxido de cálcio, utilizado como material intracanal em procedimento endodônticos, ação antibacteriana, possui lodoformio, embalagem: 1 seringa com 2,5g. MARCA BIODINAMICA	40452	Unid	5	36,96	184,80

	LOTE: 61 R$ 42.256,70 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis com setenta centavos reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CREME DENTAL COM FLÚOR: com flúor, embalagem com 90 gramas. MARCA ALG	435440	Unid	5.000	2,70	13.500,00
2	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA – CABO RETOCERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA),	438126	Unid	2.000	5,36	10.720,00

	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MARCA ALG					
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM, COM PROTETOR DE CERDAS. C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE MARCA ALG	398861	Unid	5.000	2,50	12.500,00
4	FIO DENTAL 100M – FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POOKET, COM TAMPA FLIP E ROLOS DE 100 METROS. NA CAIXA DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. MARCA ALG	407293	Unid	2.000	2,74	5.480,00
5	FLÚOR GEL: Flúor tópico em gel tixotrópico (fluoreto fosfato acidulado 1,23%; íons de flúor). Frasco com 208 g (200 ml). Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente. MARCA IODONTOSUL	428102	Frasco	10	5,67	56,70

	LOTE: 62R$ 307,00 (trezentos e sete reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ESCOVA DE ROBSON Reta Branca indicada para uso em profilaxia dentária. Cerdas Nylon e haste metálica. MICRODONT	404894	Unid	100	3,07	307,00

	LOTE: 63 R$ 629,40 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais com quarenta e quatro centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	EXTIRPA NERVOS 21MM N°25-(VERMELHO), EMBALAGEM COM 10 UNIDADE. MARCA KDENT	430888	Pacote	20	31,47	629,40

	LOTE: 71 R$ 288,40 (Duzentos e oitenta e oito reais com quarenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	MICROBRUSH REGULAR: Pacte. com no mínimo 100 unid. MARCA MK LIFE	410559	Cx	20	14,42	288,40

	LOTE: 73 R$ 1.521,14 (Hum mil, quinhentos e vinte e um reais com quatorze centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	OBTURADOR PROVISÓRIO - 25G - utilizado para preenchimento de cavidades dentais em procedimentos emergenciais. MARCA CAVITEMP IODONTOSUL	404546	Unid	10	17,89	178,90
2	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA: DIAMANTADA Indicado para polimento de brilho final de Porcelanas, Esmalte, Resinas (inclusive as de laboratórios), e todos os demais tipos de materiais restauradores. 1 seringa com 4 g MARCA DIAMOND IODONTOSUL	349311	Unid	10	45,05	450,50
3	PASTA ANTISSÉPTICA ALVEOLAR, COM PRÓPOLIS - 10 gramas MARCA BIODINAMICA	430905	Unid	10	68,38	683,80
4	PASTA PROFILÁTICA: Pasta profilática que contém flúor, contém abrasivos adequadamente dosados e aroma artificial de tutti frutti ou menta. Embalagem contendo 01 bisnaga com 90 g. MARCA PAST PRO IODONTOSUL	417702	Unid	10	6,69	66,90
5	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, SOLUÇÃO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML, COMPOSIÇÃO 30% PARAMONOCLOROFENOL E 70% CÂNFORA. MARCA BIODINAMICA	429902	Unid	5	11,12	55,60
6	SOLUÇÃO OTOLÓGICA - Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI caixa com 1 frasco gotejador com 10mL de suspensão de uso otológico. MARCA FARMOQUIMICA	270228	Unid	4	21,36	85,44

	LOTE: 75 R$ 549,20 (quinhentos e quarenta e nove reais com vinte centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO LUBRIFICANTE- Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação com bico, frasco 200 ml. MARCA IODONTOSUL	246952	frasco	20	27,46	549,20

	LOTE: 76 R$ 11.234,80 (Onze mil, duzentos e trinta e quatro reais com oitenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3 – SERINGA DE 4G; MARCA LLIS FGM	390513	Unid	6	33,10	198,60
2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2 SERINGA DE 4G MARCA LLIS FGM	447968	Unid	6	44,00	264,00
3	RESINA COMPOSTA COR TRANSLUCIDA: Embalagem com 1 seringa de 4g. MARCA LLIS FGM	390513	Unid	5	69,37	346,85
4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1 – SERINGA DE 4G; MARCA LLIS FGM	390513	Unid	6	41,76	250,56
5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, COR: C2, - SERINGA DE 4G; MARCA LLIS FGM	407163	Unid	5	34,67	173,35

6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA1 – SERINGA DE 4G MARCA LLIS FGM	407163	Unid	6	57,42	344,52
7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2 – SERINGA DE 4G; MARCA LLIS FGM	447968	Unid	6	21,15	126,90
8	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3 – SERINGA DE 4G; MARCA LLIS FGM	390513	Unid	6	21,42	128,52
9	RESINA COMPOSTA - COR EA2 - 4 g - Somente como Referência: OPALLIS ou superior MARCA LLIS FGM	446500	Unid	50	48,20	2.410,00
10	RESINA COMPOSTA - COR EA3 - 4g - Somente como Referência: OPALLIS, equivalente ou superior MARCA LLIS FGM	446500	Unid	20	48,47	969,40
11	RESINA COMPOSTA COR DA2 - 4g - Somente como Referência: OPALLIS equivalente ou superior MARCA LLIS FGM	443172	Unid	50	46,56	2.328,00
12	RESINA COMPOSTA COR OPAQUE - 2g - Somente como Referência: equivalente OPALLIS ou superior MARCA LLIS FGM	443172	Unid	10	46,76	467,60
13	POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA (SOMENTE DA COR BRANCA). KIT COM 3 UNIDADES – TAÇA MARCA LLIS FGM	439281	Unid	50	64,53	3.226,50

	LOTE: 77 R$ 287,60 (Duzentos e oitenta e sete reais com sessenta centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO, Embalagem com 475 ml MARCA XRAY IODONTO	405620	Unid	20	14,38	287,60

	LOTE: 78 R$ 119,00 (Cento e dezenove reais).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SODA CLORADA (HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%)- Com percentual de cloro ativo 2,5 %. Frasco com 1 litro. MARCA ASFER	299605	Frasco	10	11,90	119,00

	LOTE: 79 R$ 1.658,72 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais com setenta e dois centavos).					
Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - para hemostasia e retração gengival, que provoca uma contração da camada superficial da gengiva. Utilizado nos preparos cavitários para restaurações e para prótese dental.10 ml. MARCA HEMOLIQ MAQUIRA	422554	10	Unid	27,32	273,20
2	SOLUCÃO DE DIGLOCONATO de Clorexidina a 0,12% especialmente elaborada para uso odontológico, frasco com 1000ml. MARCA RIOQUIMICA	341174	20	Unid	27,18	543,60
3	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE: Gás refrigerante odontológico, aplicação: teste	453232	20	Unid	40,54	810,80

	de vitalidade pulpar, apresentação: aerossol, temperatura: cerca de -50°c, conteúdo 200ml. **MARCA IODONTOSUL**					
4	**VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE- Verniz Cavitário - para recobrir os túbulos dentinários, impedindo a penetração das substâncias que compõem os materiais de restauração e cimentação. 15ml.** **MARCA SS WHITE**	**429586**	**2**	**Pacote**	**15,56**	**31,12**

	LOTE: 80 R$ 1.400,40 **(Hum mil, quatrocentos reais com quarenta centavos).**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL. Cx com 20 unidades.** **MARCA INDUSBELLO**	**406294**	**Cx**	**20**	**17,37**	**347,40**
2	**SUGADOR, Plástico Descartável é indicado para sucção de líquidos durante os procedimentos odontológicos. Pact com 40 unidades** **MARCA SS PLUS**	**428714**	**Pct**	**100**	**10,53**	**1.053,00**

	LOTE: 81 R$ 12.220,00 **(Doze mil, duzentos e vinte reais).**					
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Kit Saúde Bucal Infantil** **Sem Personalização - Kit com 1 escova infantil + 1 creme dental 70g + 1 fio dental 25m + 1 sacolinha pvc sem personalização 10x20cm fechamento com botão.** **MARCA ALG**		**Kit**	**2000**	**6,11**	**12.220,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

08.002.10.304.0012.2.047. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
319	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

08.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
266	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

08.002.10.302.014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
307	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496

DATA: Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

JAQUELINE PESCADOR, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1A680690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251021_169355.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMV1A88	279370T000013186	26/07/2025	55412	R$ 195,23
AND4G65	279370T000013173	26/07/2025	55412	R$ 195,23
ATB3A35	279370T000013178	26/07/2025	55412	R$ 195,23
AUC5E23	279370T000013213	13/08/2025	51851	R$ 195,23
AVZ5J35	279370T000013180	26/07/2025	55412	R$ 195,23
AWG1G75	279370T000013174	26/07/2025	55412	R$ 195,23
AYI0756	279370T000013184	26/07/2025	55412	R$ 195,23
AZR5924	279370T000013214	13/08/2025	51852	R$ 195,23
BBE3B34	279370T000013170	26/07/2025	55412	R$ 195,23
BBN9G12	279370T000013171	26/07/2025	55412	R$ 195,23
DYE3C24	279370T000013176	26/07/2025	55412	R$ 195,23
EJD9282	116100T002918235	07/08/2025	54523	R$ 195,23
FBM3C35	279370T000013169	26/07/2025	55412	R$ 195,23
LRV2294	279370T000013172	26/07/2025	55412	R$ 195,23
LTT7B42	279370T000013181	26/07/2025	55412	R$ 195,23
MAJ3G17	279370T000013185	26/07/2025	55412	R$ 195,23
MCY6J76	279370T000013188	13/08/2025	54523	R$ 195,23
MHK3H61	279370T000013177	26/07/2025	55412	R$ 195,23
MIU4J62	279370T000013167	26/07/2025	55412	R$ 195,23
MKX1C70	279370T000013212	13/08/2025	76332	R$ 293,47
MMD9I21	279370T000013189	13/08/2025	76332	R$ 293,47
OKH8508	279370T000013175	26/07/2025	55412	R$ 195,23
QHB4A03	116100T002795425	09/06/2025	56731	R$ 130,16
QOB7E09	279370T000013168	26/07/2025	55412	R$ 195,23
RFI0C09	279370T000013179	26/07/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1D4BC025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMPD

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMPD

Súmula: *Dispõe sobre a conversão de zoneamento urbano das quadras Q3 e Q5 do Loteamento Moradias Purunã e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE BALSA NOVA – CMPD**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.085, de 22 de abril de 2019, que institui o Plano Diretor Municipal, e considerando a deliberação unânime ocorrida em sua Trigésima Primeira Assembleia Ordinária, realizada em 25 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Fica alterado o mapa de Zoneamento Urbano da Sede do Município de Balsa Nova, concernente às quadras Q3 e Q5 da Planta de Loteamento Moradias Purunã (Mapa anexo).

Art. 2º As referidas quadras, anteriormente classificadas como Zona Mista de Expansão Urbana – ZMEU, passam a integrar a Zona Mista Preferencialmente Residencial – ZMPR, assumindo, a partir desta data, os parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da ZMPR, conforme definidos pela Lei Municipal nº 1.085/2019, de 22 de abril de 2019.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do zoneamento urbano da sede municipal.

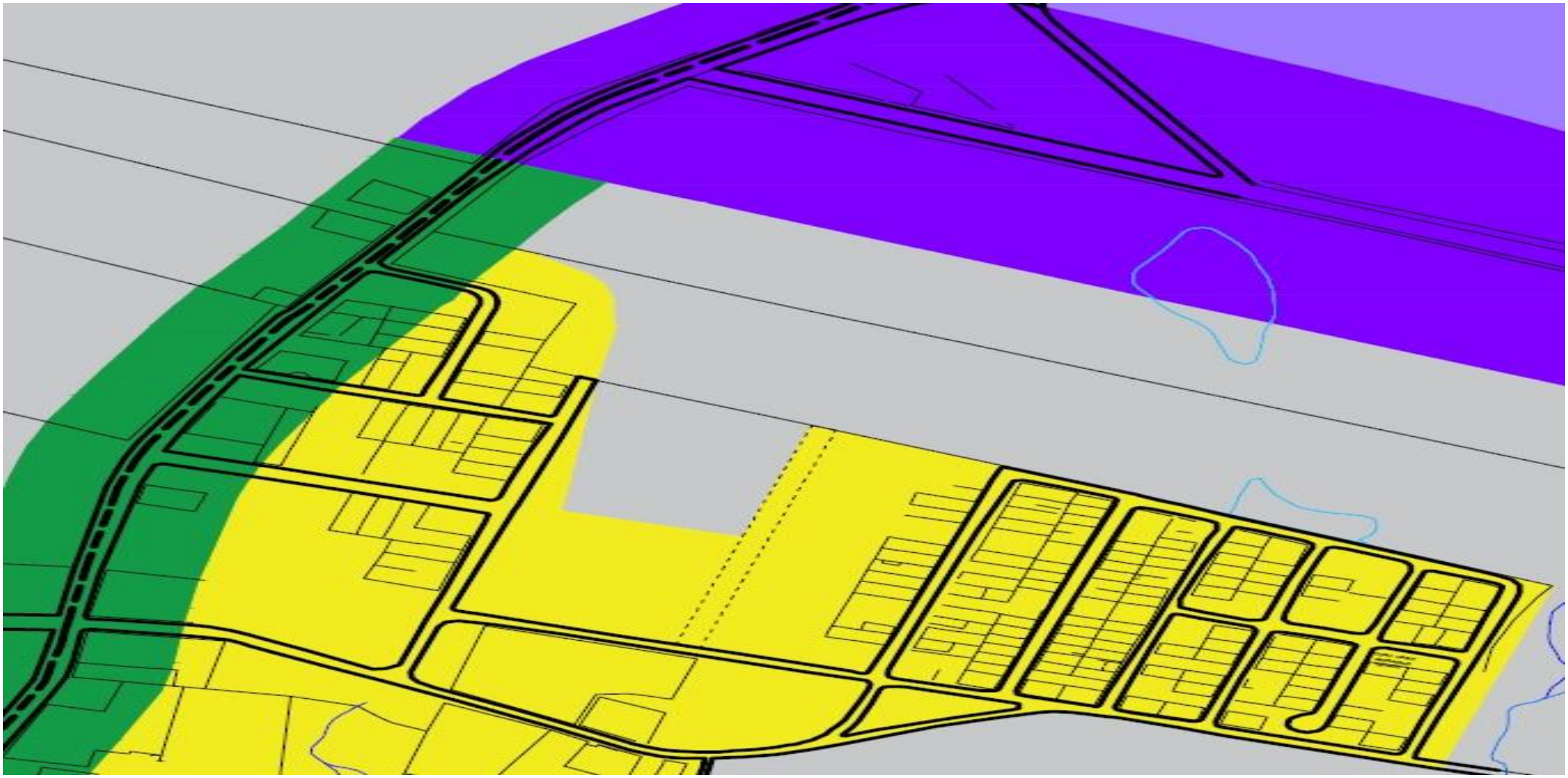
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 20 de outubro de 2025.

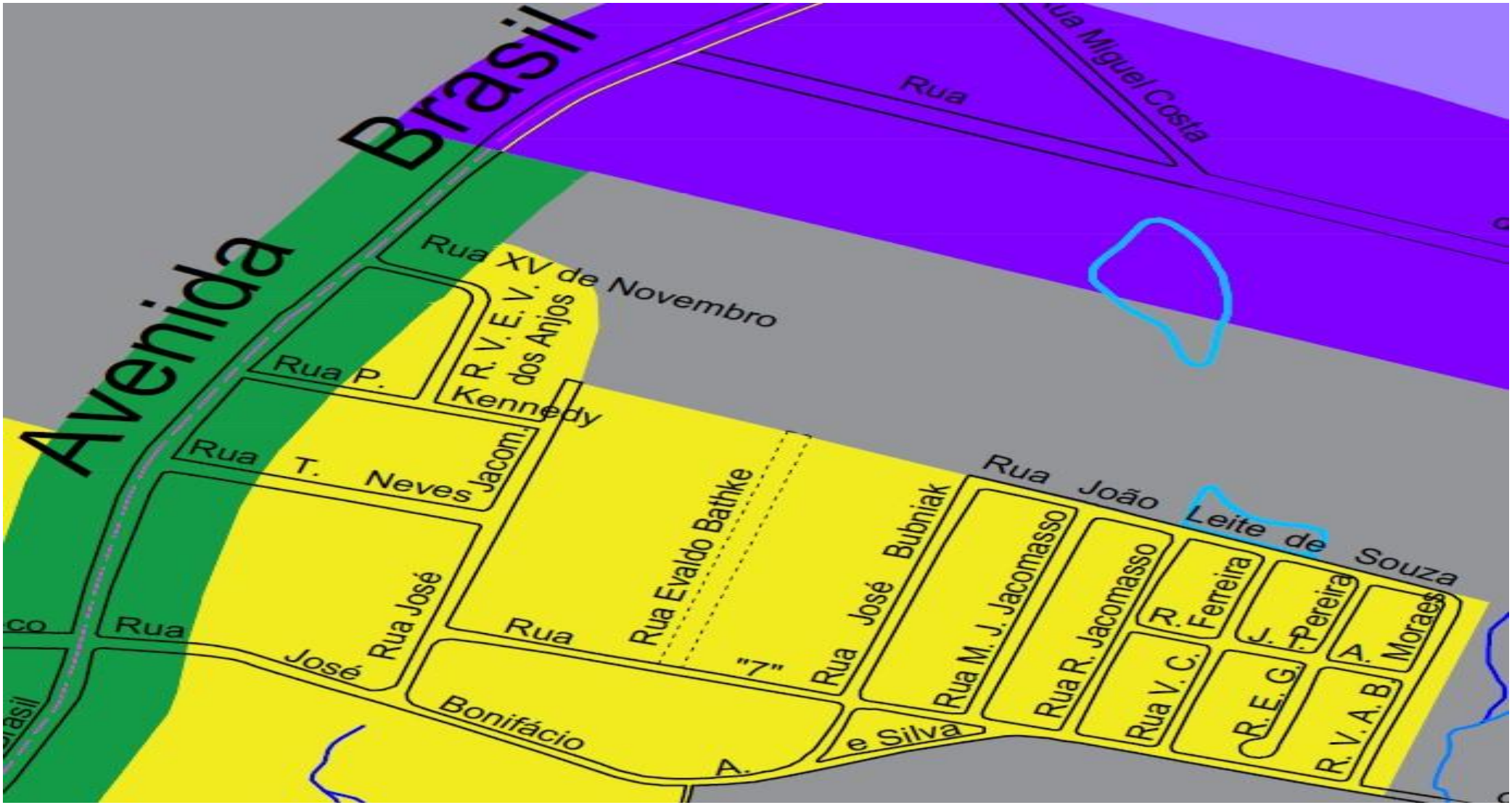
RAFAEL NOBORU TAKEUCHI

Presidente Suplente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Anexo da Resolução 01/2025-CMPD



Recorte do Mapa de Zoneamento do PDM antes da Resolução



Recorte do novo Mapa de Zoneamento do Plano Diretor Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:33785959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I TABELA MATRIZ SALARIAL APLICADA AO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2025

	Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	Níveis	**1,000000000**	**1,027272728**	**1,054545456**	**1,081818184**	**1,109090911**	**1,136363638**	**1,163636365**	**1,190909092**	**1,218181819**	**1,245454546**	**1,272727273**	**1,300000000**
	1	2.225,52	2.286,22	2.346,91	2.407,61	2.468,30	2.529,00	2.589,70	2.650,39	2.711,09	2.771,78	2.832,48	2.893,18
20 Horas	2 (10%)	2.448,07	2.514,84	2.581,60	2.648,37	2.715,13	2.781,90	2.848,67	2.915,43	2.982,20	3.048,96	3.115,73	3.182,49
	3 (20%)	2.670,62	2.743,46	2.816,29	2.889,13	2.961,96	3.034,80	3.107,64	3.180,47	3.253,31	3.326,14	3.398,98	3.471,81
	1	2.781,90	2.857,77	2.933,64	3.009,51	3.085,38	3.161,25	3.237,12	3.312,99	3.388,86	3.464,73	3.540,60	3.616,47
25 Horas	2 (10%)	3.060,09	3.143,55	3.227,00	3.310,46	3.393,92	3.477,38	3.560,83	3.644,29	3.727,75	3.811,20	3.894,66	3.978,12
	3 (20%)	3.338,28	3.429,32	3.520,37	3.611,41	3.702,46	3.793,50	3.884,54	3.975,59	4.066,63	4.157,68	4.248,72	4.339,76
	1	**4.451,04**	4.572,43	4.693,82	4.815,22	4.936,61	5.058,00	5.179,39	5.300,78	5.422,18	5.543,57	5.664,96	5.786,35
40 Horas	2 (10%)	4.896,14	5.029,68	5.163,21	5.296,74	5.430,27	5.563,80	5.697,33	5.830,86	5.964,39	6.097,92	6.231,46	6.364,99
	3 (20%)	5.341,25	5.486,92	5.632,59	5.778,26	5.923,93	6.069,60	6.215,27	6.360,94	6.506,61	6.652,28	6.797,95	6.943,62

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C7841533

SECRETARIA GOVERNO

LEI Nº COMPLEMENTAR 007/2025 DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 005/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica concedido o aumento dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no percentual de 10,41% (dez inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. Fica alterada a Tabela Matriz Salarial aplicada ao Magistério constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 005/2017, que passa a vigorar com os vencimentos constantes da Tabela de Vencimentos do Anexo I da Presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o art. 39 da Lei Municipal nº 005/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 39. O valor do vencimento básico das classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela multiplicação dos coeficientes abaixo estabelecidos para cada classe pelo valor da proporcionalidade das respectivas cargas horárias estabelecidas na classe “A” do correspondente nível, nesta lei:

Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Níveis	1,000000000	1,027272728	1,054545456	1,081818184	1,109090911	1,136363638	1,163636365	1,190909092	1,218181819	1,245454546	1,272727273	1,300000000

Art. 3º Fica alterado o art. 41 da Lei Municipal nº 005/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 41. Os vencimentos básicos constantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Cerro Azul serão indexados anualmente pelo índice oficial de inflação (IPCA), tendo como data base o dia 1º de janeiro, levando-se em conta o acumulado do IPCA do ano anterior.

Art. 4º Fica alterado o art. 42 da Lei Municipal nº 005/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 42. Nenhum servidor público efetivo ou contratado por prazo determinado, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Cerro Azul, perceberá vencimento mensal inferior ao valor correspondente ao piso nacional do magistério público da educação básica, em vigor.

Parágrafo único. O piso nacional do magistério fixado para a carga horária de 40 horas semanais será pago proporcionalmente para as cargas horárias inferiores.

Art. 5º Ficam revogados os artigos 43 e 44 da Lei Municipal nº 005/2017.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D784055A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
10 - OUTUBRO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 15.10.2025

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES											
Gerenciamento do Sistema											
Despesas com Diárias											
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2025 / Data de Início Entre 01/10/2025 e											
15/10/2025											
Credor	**Entidade**	**Empenho Cargo**	**Data de Início**	**Data do Fim**	**Destino**	**Objetivo**	**Meio de Transporte**	**Número de Diárias**	**Valor Unitário**	**Valor**	**Total de Diárias**
											Soma:
Total de Registros:											0

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7E680115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO PME DE 2025

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO OU AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME DE IVAÍ - PR

Lei Municipal no 1126/2015

Prorrogada pela Lei nº 1541/2025

IVAÍ, 20 de outubro de 2025

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento (X) de Avaliação

Comissão Coordenadora – Ato legal Portaria Nº 01/2025

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Dalzoto Salvadori

Suplente: Elaine Cristina de Oliveira

• Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

Titular: Cleiton Chagas Vaz

Suplente: Nicolau Ferreira da Luz

• Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Edicleia Dambroski

Suplente: Edisley Andrea Graniska Dalazoana

• Represente do Fórum Municipal de Educação

Titular: Marta Schornobay Salvadori

Suplente: Ana Paula Czerevaty Rodrigues

Titular: Analiese Felema

Suplente: Rosilene Borochok

Equipe Técnica – Ato Legal Portaria Nº 02/2025

• Representantes de Diretores Escolares Municipais

Maria Eliane Bardal Graniska

Viviani Conte

• Representantes de Diretores Escolares Estaduais

Adriano do Nascimento

Margarete Krevey Grabicoski

• Representantes do Conselho Municipal de Educação

Edicleia Dambroski

Maria Eliane Bardal

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Aguiani Grabicoski dos Santos

Elaine Cristian de Oliveira

Rafaela Karpinski

• Representante de Coordenadores Pedagógicos

Marilda Aparecida Garcia

Adreia Leal

• Representantes de Professores

Edisley Andrea Graniska Dalazoana

Sirlene de Fátima Denck

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....**10**

META 1.....**11**

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME

META 2.....**13**

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

META 3.....**16**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

META 4.....**18**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 5.....**23**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

META 6.....**28**

Oferecer educação em tempo integral, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

META 7.....**30**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb**.**

META 8.....**34**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

META 9.....**39**

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

META 10.....41

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que os professores e as professoras da educação básica possuam formação, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 11.....42

Garantir, a todos(as) os(as) profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 12.....45

Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

META 13.....48

Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a reformulação do plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública municipal, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META 14.....50

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META 15.....52

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a acompanhar a meta Nacional de no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

META 16 56

Formar, em nível de pós- graduação , 50%dos professores de educação básica , até o último ano de vigência desse PME.

META 17 58

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

META 18 59

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art.206 da Constituição Federal.

META 19 65

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

META 20 75

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....76

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de Ivaí/ PR ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano. Sendo assim, o documento apresentou a educação do município de Ivaí traçou um plano com metas e estratégias buscando uma educação ainda melhor, com vistas a superar os problemas, ampliar o acesso e qualificar a permanência na escola. As intenções e ações se entrelaçam em um programa com previsão detalhadamente quantificada e qualificada no espaço e no tempo, com avaliação e reprogramação periódicas.

O presente relatório trata do período compreendido entre 2015 a 2025 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

A equipe gestora atual não encontrou relatórios publicados anteriormente realizado, nem fontes da Secretaria SME e/ou PNE em movimento.

1. **COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO**	
Meta	**Texto da meta**
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré- escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos X 100
Unidade de medida	% de pessoas.
Comentários sobre a meta	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2022 e IPARDES), para o denominador. b) Não é comparável com outros entes subnacionais. c) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), isto é, onde a escola está localizada e a variável (QT_MAT_BAS_0_3), isto é, quantas matrículas de 0 a 3 anos há no município. Ao se utilizar essa variável, (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar cobertura acima de 100%. Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

O município conta com 05 escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizadas na área urbana e rural, todas as crianças com idade entre 4 e 5 anos, inscritas nas unidades escolares tem assegurada matrícula imediata. Conta também com 01 Centro Municipal de Educação Infantil na área urbana, onde atende 17,0% das crianças de 0 a 3 anos. Em relação à quantidade atual de crianças atendidas na pré-escola - creche neste município, afirmamos que as crianças da área rural não frequentam devido ao difícil acesso e o município não dispõe de CMEI´s nas áreas rurais. Consideramos que a ampliação do número de vagas e da quantidade de instituições voltadas para o atendimento das crianças é de grande importância. Todos os dados foram coletados do Sistema para Gestão Pública – IDS. Os indicadores e as sínteses do período monitorado apresentam os avanços e as necessidades, direcionando a continuidade da implementação do Plano Municipal de Educação.

Indicador 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos X 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	O município não possui um sistema próprio de publicação de dados para que se possa analisar com coerência esta meta.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO											
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**

Indicador 1A	41,7%	45,7%	38,1%	56,1%	64,1%	57,3%	71,1%	78,3%	89,4%	94,4%	88,9%
Indicador 1B	0,4%	0,4%	0,3%	0,8%	7,3%	10,0%	11,1%	13,6%	14,6%	17,7%	17,0%
Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE) Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica											

Meta	**Texto da meta**
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no municipio na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.
Comentários sobre a meta	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2022 e IPARDES), para o denominador. b) Não é comparável com outros entes subnacionais. c) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), isto é, onde a escola está localizada e a variável (QT_MAT_BAS_6_10 mais a QT_MAT_BAS_11_14), isto é, quantas matriculas de 6 a 14 anos há no município. Ao se utilizar essa variável, (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípos paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

O acesso ao ensino fundamental fase 1 no município é garantido por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As áreas de abrangência e a identificação de seus níveis são delimitadas e definidas entre as redes de ensino, visando assegurar o acesso à escola mais próxima da residência da criança em idade escolar, também é garantido o transporte escolar ao aluno que reside a mais de 2 km da escola. A rede de ensino municipal tem investido no acompanhamento constante do processo de ensino e de aprendizagem, com vista a garantir a qualidade da educação e a permanência do aluno na escola.

Durante o processo de avaliação, observa-se que o município alcançou o percentual previsto para os períodos com relação ao número de pessoas que frequentam ou já concluíram o ensino fundamental, conforme dados do Censo Escolar.

Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no municipio na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Unidade de medida	% de Pessoas.
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público muncipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO											
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 2A	96,2%	95,8%	93,9%	95,1%	95,8%	95,7%	96,9%	96,2	96,3%	95,20%	96,8%
Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná											

Meta	**Texto da meta**
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas
Comentários sobre a meta	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)
Indicador 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no municipio na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.
Comentários sobre a meta	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2022), para o denominador. b) Não é comparável com outros entes subnacionais. c) É utilizada nesse cálculo, a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), isto é, onde a escola está localizada e a variável QT_MAT_BAS_15_17, isto é, quantas matriculas de 15 a 17 anos há no município. Ao se utilizar essa variável, (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos

	que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO											
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 3A	80,6%	80,7%	75,5%	81,0%	80,1%	75,1%	76,3%	79,2%	82,8%	77,3%	78,1%
Indicador 3B	64,1%	63,6%	64,4%	67,9%	66,5%	61,5%	61,9%	68,5%	74,4%	74,1%	74,1%
Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2022 (Tabulações Especiais PNE) Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica											

Meta	**Texto da meta**
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100
Comentários sobre a meta	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo,as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/deficição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demografico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

A rede municipal oferta à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação básica com matrículas na rede regular de ensino e o atendimento educacional especializado conforme legislação vigente. No Ano de 2024 tivemos um total de 1396 matrículas, destes 102 alunos (6,44% do total de alunos matriculados) possuem laudos de deficiência, TGD recebendo Atendimento Educacional Especializado.

Indicador 4B	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Unidade de medida	% de pessoa
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variaveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt- br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023

Garantir os direitos de crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais, de frequentar a sala de aula comum e, quando necessário. Contamos com 4% dos alunos com deficiência que recebem atendimento educacional especializado no contra turno a com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino é o esforço que o município vem fazendo. A rede municipal garante à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o acesso à educação básica por meio de matrículas na rede regular de ensino, bem como o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em conformidade com a legislação vigente. Além disso, conta com professor PAEE, professor de Educação Inclusiva (PEI) e tutora para os alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista), assegurando o acompanhamento pedagógico e a inclusão efetiva. Aos alunos que por opção dos pais não frequentam o ensino regular o ensino é ofertado nas escolas da modalidade especializada APAE – Escola Especial Padre Arno Miguel Longo, em parceria com município o valor do Fundeb repassado anualmente é no valor de R$ 272,111,52 pela Lei 14.113/20 e ainda o município disponibiliza um professor, uma psicóloga e realiza o repasse anual do convênio vinculado ao **FUNDEB, que, no ano de 2024, totalizou R$ 272.111,52**

Indicador 4C	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que que recebem atendimento educacional especializado.

Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Comentários sobre a meta	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do- pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023

Em caso de demanda, será disponibilizado o atendimento educacional especializado em Sala de Recursos Multifuncional na forma suplementar aos alunos com altas habilidades ou superdotação.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 4B		38,4%	35,3%	43,2%	48,9%	46,8%	45,9%	49,3%	54,8%	67,6%	
Indicador 4C	80,9%	75,6%	82,9%	74,7%	72,5%	72,5%	20,3%	80,0%	76,7%	68,9%	
Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná											

Meta	**Texto da meta**
5	*Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Conceitos e definições	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. **A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.**

Garantir que o processo de alfabetização se efetive nos três primeiros anos do ensino fundamental vem sendo uma preocupação constante do município devido a importância desse processo para a evolução da aprendizagem nos anos seguintes. Para que se efetive com qualidade, vem se desenvolvendo um trabalho constante de avaliações diagnósticas, análise dos resultados, redirecionamento das práticas pedagógicas e formações continuadas com professores alfabetizadores

Indicador 5B	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. **A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino**

	fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Essa avaliação em larga escala a da ANA, foi feita nos anos de 2014 a 2016. O governates não deram continuidade com a política pública.

Indicador 5C	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. **A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.**

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 5A	**Dados / Indicadores**			
Ano	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**
2014	4,6%	40,2%	43,8%	11,4%
2016	7,8%	38,0%	40,0%	14,1%

Ano	**Nível 1**
2023	84,6%
2024	

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 5B	**Dados / Indicadores**				
Ano	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**	**Nível 5**
2014	0,9%	4,1%	1,4%	63,5%	30,1%
2016	1,0%	10,2%	0,5%	63,8%	19,5%

Ano	**Nível 1**
2023	84,6%

2024	

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 5C	**Dados / Indicadores**			
Ano	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**
2014	6,1%	32,8%	27,5%	33,6%
2016	7,2%	3833,0%	20,6%	39,2%

Ano	**Nível 1**
2023	84,6%
2024	
Fonte: Indicadores da Avaliação da Criança Alfabetizada INEP	

Meta	**Texto da meta**
6	*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.*
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.
Indicador 6B	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento- do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023.

Oferecer educação em tempo integral aos alunos das escolas públicas é uma importante meta do Plano Municipal de Educação. O objetivo com essa jornada escolar estendida, é ampliar os esforços que objetivem a aprendizagem de nossa crianças por meio da inserção diária em práticas de recuperação de estudos, culturais, esportivas, acesso a laboratórios e bibliotecas, atualmente o municipio atende 39 alunos no CMEI e na escola Dr º Leopoldo Guimarães da Cunha 25 alunos e na escola Bitu-Mirim 25 alunos. No total de matrículas em tempo integral temos: 89 alunos

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 6A	3,3%	2,1%	1,6%	0,0%	8,1%	7,2%	7,8%	2,4%	6,7%	9,00%	8,6%
Indicador 6B	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	30,0%	20,0%	20,0%	10,0%	10,0%	10,0%	

Das 06 escolas da rede municipal de ensino, 03 ofertam atividades complementares para as turmas do 3º ao 5º anos, 02 ofertam Jornada Ampliada como tempo integral e no CMEI. O indicador 1 mostra que o índice alcançado no período ultrapassa a meta prevista, assim como o indicador 2, no qual o município atinge a meta prevista para o período. Em relação ao número de atendimentos na Educação Básica, a rede municipal já atingiu a meta 50%.

Meta	**Texto da meta**
7	*Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019, 2021 e 2023 com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 6,0; 6,3; 6,7; 6,7; 7,2 aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5 e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7A	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019, 2021 e 2023, com respeito aos anos iniciais. O Ideb atual do Municipio é **7,2** na rede nas Escolas segue: Escola Sagrado 7,5; Escola Cristo Rei 7,1, Escola Leopoldo 6,8; Escola e Escola Madre Josafata 6,6.

Indicador 7B	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019, 2021 e 2023, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Conceitos e definições	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.
Indicador 7C	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e daaprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019, 2021 e 2023 com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5 e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Conceitos e definições	Ideb do ensino médio
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Dentre os colégios, cabe destaque para as ações emanadas pela Secretaria de Estado Da Educação (Seed) dando maior valor para as avaliações externas, o trabalho em torno da Prova Paraná Mais e Prova Paraná (diagnóstica), além dos momentos de estudo e planejamento direcionando os professores a discutirem os resultados observados nas avaliações externas para concretizar ações pedagógicas pensadas no ambiente escolar, outro ponto de destaque é a situação socioeconômica de tais instituições, assim como o trabalho interno dos profissionais envolvidos no processo. Já Calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponivel a apartir de 2017.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Indicador 7A	5,6	6,0	6,3	6,7	6,7	7,2	
Indicador 7B	4,9	4,7	5,2	5,9	5,5	5,8	
Indicador 7C			3,8	4,7	5,0	4,8	

Consideramos esta meta importante, tendo em vista que busca qualidade da educação e desenvolvimento integral dos alunos. O município vem desenvolvendo ações que visam ofertar um ensino de qualidade a todas as etapas e modalidades que abrangem a rede municipal e consequentemente atingir as metas projetadas para o IDEB a nível nacional. Como resultado desse trabalho o município vem se esforçando para superar as médias nacionais projetadas desde a implantação do índice.

Meta	**Texto da meta**
8	*Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8A	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
Unidade de medida	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
Comentários sobre a meta	Informação disponível somente para anos censitários. Dado Censitário, até o momento, divulgado em faixas etárias menores que a solicitada pelo indicador. Microdados até o momento (maio de 2025) não disponibilizados. Fonte: publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).

As estratégias propostas para esta meta objetam apoiar os programas de educação de jovens e adultos dos segmentos populacionais fora da escola e com defasagem idade-série, promover, manter e estimular o acesso à escola ao segmento populacional da faixa etária com 15 anos ou mais, com a oferta a EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Indicador 8B	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) coma desagregação de educação por situação dom domicilio (urbana e rural).

Ampliar, por meio de regime de colaboração com a União, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, conforme demanda manifesta, aos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, contemplando também a população do campo. Foi feita a busca ativa pelo público e não obtivemos sucesso para abrir turma do EJA no Ensino Fundamnetal I.

Indicador 8A		
Ano	2022	
Grupo idade	18 a 24 anos	25 a 29 anos
Porcetangem	11	10,7

Indicador 8C	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencentes aos 25% mais pobres (renda domiciliar pe capita)
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por faixas de rendimentos.

Promover, em parceria com a assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para esta população.

Indicador 8D	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.
Conceitos e definições	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários

Indicador 8D												
Ano	2022											
Grupo idade	18 a 24 anos						25 a 29 anos					
Cor ou raça	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
Porcentagem	11	10,7	12	-	10,5	-	10,7	11,20	8,2	-	10	9

Não existe indicadores, aguardar meta do IBGE.

Meta	**Texto da meta**
9	*Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Unidade de medida	% de pessoas.
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2024 (INEP). Dado disponibilizado pelo IBGE em 2025

Não existem indicadores para esta meta. Aguardar os dados do IBGE. Desobriga o município para a apresentação dos indicadores, pois não há dados publicados.

Indicador 9 A – ano de referência 2022 – resultado 93,9%.

Indicador 9B	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Conceitos e definições	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Unidade de medida	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PME em Movimento como baixa escolaridade .Informação disponível somente para anos censitários.Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.

Não existem indicadores para esta meta. Aguardar os dados do IBGE. Desobriga o município para a apresentação dos indicadores, pois não há dados publicados.

Meta	**Texto da meta**
10	*Oferecer, no mínimo,25%(vinte cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educaçao Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentário sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 10A	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: INEP – Censo Escolar da educação Básica

Não existem indicadores para esta meta, não existe oferta de Modalidade Eja. Aguardar os dados do IBGE. Desobriga o município para a apresentação dos indicadores, pois não há dados publicados.

Meta	**Texto da meta**

11	*Colaborar com o Estado para a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP).
Indicador 11B	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Conceitos e definições	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.
Indicador 11C	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Conceitos e definições	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).Corrigido a fórmula, ignorando o -1

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 11A	0	0	0	0	0	0	0	0	37	70	68

	Expansão2 013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expanso 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador 11B	-	-	-	-	-	-	-	-	100,0%	100,0%	100,0%

	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador 11C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

O município tem aderido às políticas nacionais de formação continuada de professores, conforme a oferta. Foi feita a adesão ao programa Tempo de Aprender. Formação continuada de professores de 4º e 5º ano de preparação para a prova SAEB. A Secretaria Municipal de Educação promove formação continuada (cursos, palestras e outros) aos profissionais da Educação.

Meta	Texto da meta
12	*Colaborar com a União para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12A	Taxa bruta de matrículas na graduação
Conceitos e definições	Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100 Justificativa Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo;
Fórmula de cálculo	Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12B	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Conceitos e definições	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se delocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12C	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Conceitos e definições	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municipios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir aquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Essa meta desobriga o município para apresentação dos indicadores pois não há dados publicados.

Meta	Texto da meta
13	*Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida	Não se aplica a municípios.
Comentários sobre a meta	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avaloa o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador 13B	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Conceitos e definições	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida	Não se aplica a municípios.
Comentários sobre a meta	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Não se aplica ao município a apresentação de indicadores, conforme justificado acima.

Meta	**Texto da meta**
14	*Colaborar para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Conceitos e definições	Títulos de mestrado concedidos por ano no País
Fórmula de cálculo	Não se aplica a municípios.
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Indicador 14B	Colaborar para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil)
Conceitos e definições	Número de títulos de doutorado concedidos por ano..
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Unidade de medida	Não se aplica a municípios.
Comentários sobre a meta	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios

Meta	**Texto da meta**
15	Garantir em regime de colaboração entre União, os esrados, o Distrito Federal e os Municipios, na vigência deste PME a estimulação de adesão aos programas específicos para a formação de profissionais da educação de acordo com a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 15A	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 15B	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 15C	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100
Unidade de medida	% de pessoas.
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Indicador 15D	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 15A	92,9%	92,9%	93,3%	92,9%	96,2%	83,9%	80,4%	86,8%	97,1%	94,4%	97,4%
Indicador 15B	93,9%	90,3%	92,4%	91,5%	93,9%	91,0%	91,7%	90,6%	93,4%	96,1%	95,8%
Indicador 15C	71,1%	84,0%	85,0%	88,9%	88,4%	92,5%	94,9%	91,9%	86,2%	86,0%	83,0%
Indicador 15D	63,0%	80,2%	75,5%	79,9%	90,5%	79,6%	85,4%	79,5%	84,4%	94,4%	92,9%

Meta	Texto da meta
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 16A	Percentual de professores da educação básica com pós- graduação lato sensu ou stricto sensu.
Conceitos e definições	Realizar em regime de colaboração o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda pro formação continuada em sua área de atuação e incentivar a participação dos professores, considerando as necessidades e demandas.
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS
Indicador 16B	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Conceitos e definições	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.
Fórmula de cálculo	(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 16A	91,0%	90,9%	92,8%	95,3%	96,6%	95,9%	97,1%	*	*	*	*
Indicador 16B	73,7%	68,9%	72,0%	80,3%	82,1%	84,9%	85,5%	*	*	*	*

Sobre a meta 16 no indicador 16 A ,o quadro de professor está no total de 133 profissionais, sendo somente 4 no nivel de graduação, 2 profissionais com mestrado e 127 professoras com pós graduação.	
As metas são COLABORATIVAS e os indicadores são divididos entre os entes federados.	
Meta	**Texto da meta**
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 17A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.

Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nivel
	superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Comentários sobre a meta	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entando todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.
Meta colaborativa	
Meta	**Texto da meta**
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art.206 da Constituição Federal.
FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS	
Indicador 18A	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 10
Unidade de medida	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos restados da federação.
Indicador 18B	Percentual de unidades federativas que preveem o limite de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos restados da federação.

Indicador 18C	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados de federação.

Indicador 18D	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Indicador 18E	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE . **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As**

	MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizamos dados para o indicador.

Indicador 18F	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interaçao com os educandos / Total e municípios) x 100
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuíam esse suplemento, não disponibilizamos dados para o indicador.**

Indicador 18G	Percentual de municípios que atendem ao PSNP
Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

Indicador 18H	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Conceitos e definições	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Fórmula de cálculo	Não se aplica
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município.
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
Comentário sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2018	2021
Indicador 18E	Sim	Sim	Sim
Indicador 18F		Sim	Sim
Indicador 18G		Sim	
Indicador 18H		Não	Sim

Indicadores 18A; 18B; 18C e 18D, pois são indicadores referentes ao relatório de avaliação do Plano Estadual de Educação do Paraná. Meta colaborativa. A meta 18 trata da implementação da revisão do Plano de Carreira para os (as) profissionais de educação básica pública, que tem como base referência o piso salarial profissional definido pela lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta	**Texto da meta**
19	*Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para* *tanto*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 19A	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE** **DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso- a-informacao/dados abertos/inep-data/painel-de- monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023**

Indicador 19B	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

Indicador 19C	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação
	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a

Indicador 19D	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Indicador 19E	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação)

	nos municípios) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * **O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.**

Indicador 19F	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municipios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípos) x 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2018	2020	2021	2022	2023
Indicador 19A		10,0%	10,0%	0,0%	10,0%
Indicador 19B		80,0%	76,7%	80,0%	80,0%
Indicador 19E	100,0%		100,0%		
Indicador 19F	50,0%		33,3%		

Não se aplica ao município devido a falta de dados no ano de 2021. Indicadores 19C (3); 19D (4), também são indicadores referentes ao relatório de avaliação do Plano Estadual de Educação do Parana.

Meta	**Texto da meta**
20	*Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 20A	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB
Conceitos e definições	Perecentual de despesa orçamemtária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes) Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Garantir o investimento público em educação pública de forma a manter no mínimo, o patamar de 30% do orçamento público municipal para a educação básica, buscando apoio financeiro da União.
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação; b) Abarca os gastos publicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc. ***O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANTO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025**
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas
Indicador 20B	Gasto público em proporção ao PIB
Conceitos e definições	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamneto liquidado total.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100
Unidade de medida	% de despesas

Comentários sobre a meta	O percentual foi de 5% em 2019 e de 5,1% em 2021. Os governos municipais tiveram a maior participação no total de gastos públicos. Fonte: Agência Senado
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação. *O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANTO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2024
Indicador 20A	3,3%	2,9%	3,1%	2,9%	3,2%	3,1%	2,0%	2,2%		
Indicador 20B	32,0%	31,8%	27,6%	31,4%	29,4%	28,4%	21,7%	22,5%	25,4%	23,8%

Meta colaborativa sem dados publicados em 2021. A meta 20 estabelece a garantia da aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos municipais na educação, elevando esses percentuais quando buscar outras fontes federais e estaduais para aplicação na educação municipal. Essa é uma meta que depende mais da União, o município se mantém atento para as devidas adaptações.

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando a Avaliação e Monitoramento do ano de 2023, a equipe técnica e a comissão coordenadora do PME, passou a ser composta por novos membros, devido ao número de pessoas que deixaram algumas funções/cargos, no corrente ano os membros do Conselho Municipal de Educação e e Comissão de Monitoramento do PME. Na elaboração deste documento, como em todos os anos desde 2016, a maior dificuldade é quanto aos dados que temos, na maioria das vezes precisamos utilizar dados de 2 anos antes da avaliação ou do ano anterior. O município tem autonomia para elaborar o relatório com os quantitativos e qualitativos que tem, atualizados, para que se aproxime mais da realidade e que possa prestar contas, porém acreditamos ser viável que utilizemos os dados já publicados, utilizando os mesmos, sempre do ano anterior, considerando os dados do Censo no IPARDS. Assim, o Relatório de Monitoramento de 2025 deve ser apresentado à Comissão Coordenadora para análise e aprovação e após encaminhar ao executivo para tornar público o documento com a inserção no portal da transparência.

3 - Anexos

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:B7ECA986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMILIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro Dia.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Chamamento Publico de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que prestam serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro Dia, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

O número de vagas/atendimentos deverá estar em conformidade com o público alvo e as metas definidas no Termo de Referência (ANEXO I).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 13.146/2015;

Lei Federal nº 7.853/89

Lei Federal nº 13.019/2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964;

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Federal nº 12.435/2011;

Politica Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009

Resolução nº 17/2011 CNAS

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O objeto da celebração das parcerias deste chamamento público, por meio de Termo de Colaboração, é a execução do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro Dia. O Serviço é regulamentado pela "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais" aprovado pela Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

3.2. A finalidade do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias é fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento social, assegurando direitos com foco na inclusão social e no enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência. O serviço visa ainda apoiar as famílias no cuidado e na proteção das pessoas com deficiência, por meio de acompanhamento sociofamiliar e orientação, bem como favorecer o acesso a serviços públicos nas áreas de saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer, e estimular a autonomia e a participação social das pessoas com deficiência, contribuindo para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida desse público, conforme disposições do Termo de Referência (Anexo I);

3.3. Para atender o objeto deste Edital de Chamamento, será disponibilizado omontante de R$ 255.782,74 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social, para financiamento.

3.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

3.5. Em caso de prorrogação do Termo de Colaboração , o valor fixado no item 3.3 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo

OBJETIVOS GERAIS

Oferecer acolhimento, proteção e apoio a pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de atendimentos especializados no Centro-Dia, visando a ampliação da autonomia, a convivência social e comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares, a prevenção do isolamento social e o acesso a direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados

JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que tipifica os serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Assistência Social, enquanto política pública integrante da Seguridade Social, tem como objetivo prover os mínimos sociais, garantindo proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, conforme previsto no art. 203 da Constituição Federal. De acordo com o art. 1º da LOAS, constitui-se direito do cidadão e dever do Estado, sendo organizada com base nos princípios da universalidade da proteção social, da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica e da participação da população na formulação e no controle das ações.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, define que a proteção social especial tem por objetivo oferecer atenção socioassistencial a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, cujos direitos tenham sido violados. Dentro desse nível de proteção, o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade é destinado a pessoas e famílias que, embora apresentem seus vínculos familiares e comunitários preservados, necessitam de acompanhamento especializado para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade, conforme o art. 6º, inciso II, da PNAS.

De acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias tem como objetivo fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir o isolamento social, assegurar direitos com foco na inclusão social e no enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência. Busca também apoiar as famílias no cuidado e na proteção das pessoas com deficiência, por meio de acompanhamento sociofamiliar e orientação, além de favorecer o acesso a serviços públicos de saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer, e estimular a autonomia e a participação social das pessoas com deficiência, promovendo sua cidadania e qualidade de vida.

A execução desse serviço no âmbito municipal justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar a rede socioassistencial, garantindo a oferta contínua e qualificada de atendimentos especializados, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012). A parceria com as Organizações da Sociedade Civil é instrumento essencial para a efetivação da proteção social especial de média complexidade, permitindo maior capilaridade, acesso e integração das ações junto às pessoas com deficiência e suas famílias.

Dessa forma, o presente edital visa consolidar o direito à proteção social prevista no art. 2º da LOAS, promover a inclusão e a cidadania, e fortalecer o compromisso do município com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo o atendimento humanizado, integral e intersetorial às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”,“b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

7.2 Não será permitida a atuação em rede.

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de Paranavaí;

Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de

dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordocom os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

possuir:

no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria;

garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges,companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I,alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;

a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014

tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 9.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

9.5. A vedação prevista no inciso III, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.6. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº23/2025.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 diascorridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	22/10/2025
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua publicação)**	23/10/2025 à 27/10/2025
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	29/10/2025

4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	22/10/2025 à 21/11/2025
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	24/11/2025
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	27/11/2025
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	28/11/2025 à 02/12/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/12/2025
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	04/12/2025
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras **– 15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	04/12/2025 à 18/12/2025
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nosimpedimentos (vedações) legais.Análise do plano de trabalho..	19/12/2025
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OCS terão 15 (quinze) diascorridos contados a partir da data da convocação.	22/12/2025 à 07/01/2026
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	08/01/2026
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	09/01/2026 à 13/01/2026
17	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/01/2026
18	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	14/01/2026

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.

11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.

11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO II), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 4, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025

INSTITUIÇÃO

PROPONENTE:_____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);

Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ;

Minuta da Proposta (ANEXO III) devidamente assinado pelo representante legal da Organização, e conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e adequados às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência;

Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO V);

Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO VI);

Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo XIV).

Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:

g.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

g.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

g.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

g.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

g.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados no Termo de Referência (Anexo I)

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
Quanto ao Objeto		
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas;3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política PNAS/SUAS/SCFV), do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos);	10

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
Quanto às Diretrizes/Eixos		
Quanto à Descrição da Proposta		
Ampliação da capacidade do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Plano de aplicação de recursos	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto à experiência prévia e efetiva da OSC e tempo de existência		
Apresentação de 03 (três) instrumentais comprobatórios.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos);	10

	- Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
Quanto ao currículo do coordenador técnico com graduação preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.		
Experiência, com comprovação (no mínimo 6 meses), na execução de projetos, atividades, programas e/ou trabalhos voltados aos direitos da pessoa com deficiência.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado de acordo com o objeto da proposta.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto às instalações e capacidades dispostas na Lei nº 13.019/2014		
(I) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	10
(J) Instalações e condições materiaispara o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13. 019/2014.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10

Pontuação Máxima Global	**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (M), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (K), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 80 (sessenta) pontos;

que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (G);

que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos;

que estejam em desacordo com o Edital;

cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto;

que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí;

Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto;

11.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) E (O). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 011/2025", contendo a identificação da instituição proponente

11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE , COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.

11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 12.2.8 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICONº. 011/2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____

CNPJ: _____

MAIL: _____ TEL: (___)_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o Termo de Referência ANEXO I e o Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação ANEXO VII).

12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:

Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.6 e ANEXO VII deste Edital; devidamente assinado pelo representante legal da Organização, e conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e adequados às exigências previstas no ANEXO I – Termo de Referência;

Documentos de Habilitação (item 12.2.8).

12.2.5.O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso

12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;

a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;

Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:

<http://www.tst.jus.br/certidao>;

Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:

<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;

Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VIII);

Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí,;

Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO IX);

Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO X);

Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (ANEXO XI);

Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);

Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014(ANEXO XIII);

Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(ANEXO XV);

Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(ANEXO XVI);

Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco);

12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS

Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36,§§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36,§§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, considerando-a apta à celebração da parceria, publicaráo resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Colaboração.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

Da designação do gestor da parceria; e

Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rubrica: . 07.002.08.244.0007.2.581

Nat. da Despesa: 3.1.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.

Referência: 907.

Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.

Nat. da Despesa: 3.3.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.

Referência: 908.

Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.

13.2.O valor total de recursos disponibilizados por meio do presente Edital será de até R$ 255.782,74 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

13.3.O valor de referência é o valor máximo da parceria.

13.4. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta

apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.

13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cumprimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), independentemente de sua colocação nas fases do presente Edital.

13.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

13.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto;

13.8 Fica vedado a utilização dos recursos previstos neste Edital para realização de obras na infraestrutura física existente das Organizações da Sociedade Civil , exceto no caso da necessidade de realização de adequações físicas para a instalação de equipamentos.

13.9. Fica vedado o pagamento com os recursos previstos neste Edital, de despesas vinculadas a outras parcerias.

13.10. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, detalhado no Termo de Referência (ANEXO I)

13.11. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo

admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº

13.019, de 2014)

13.12. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.

13.13. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, de qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

13.14. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do

Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

13.15. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

13.16. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.17. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

13.18. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

13.19. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

13.20.A seleção de projetos não obriga a Secretaria municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.21. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

13.22. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018

15.1 cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

15.1.1. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

15.1.2. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

15.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

15.1.5. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado

15.1.6. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

15.1.7. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.1.8. as informaçõs sobre os titulares envolvidos;

15.1.9. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.1.10. os riscos relacionados ao incidente;

15.1.11. os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

15.1.12. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.1.13. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

15.1.14. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

15.1.15. Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

15.1.16. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;

15.1.17. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

15.1.18. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

15.1.19. reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

15.1.20. Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento(editais, termo de colaboração/fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .

16.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 e 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

16.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.

16.10. Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

16.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

16.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

16.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

16.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II– Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETODESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02,com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;

Anexo III - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo

Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V– Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.

Anexo VI- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo VII - Plano de Trabalho e Aplicação.

Anexo VIII - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.

Anexo IX- Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo X– Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.

Anexo XI – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo XII – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XIII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XVI – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XVII – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas

Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS – CENTRO DIA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Oferecer acolhimento, proteção e apoio a pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de atendimentos especializados no Centro-Dia, visando a ampliação da autonomia, a convivência social e comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares, a prevenção do isolamento social e o acesso a direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão social.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual

e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobiização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;

- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

4.2.SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;

- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;

- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

4.3.SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;

- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

•Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares. Especificar no plano de trabalho.

•As alterações de carga horária, serão definidas pelas equipes técnicas de acordo com o Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento.

•Formação de até 15 usuários por turma.

PÚBLICO ALVO

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia destina-se a pessoas de todas as idades e ambos os sexos , com deficiência e com algum grau de dependência, que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da dupla pessoa cuidada e cuidador familiar.

FORMAS DE ACESSO:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;

- Busca ativa;

- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;

- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Ambiente Físico: Dispor de salas destinadas a atendimentos individualizados, atividades coletivas e comunitárias, além de instalações sanitárias, garantindo iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em conformidade com as normas da ABNT.

Assegurar ambiente acessível para recepção, espaço para coordenação — que poderá ser compartilhado com a equipe técnica — e local reservado, sempre que possível, para atendimentos individualizados. Disponibilizar áreas adequadas ao desenvolvimento de atividades em grupo e de convivência comunitária.

Garantir condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, conforme as especificidades do objeto da parceria, bem como o cumprimento das exigências sanitárias previstas na legislação vigente aplicável às atividades da Organização da Sociedade Civil.

7.1.2. Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço. Materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

RECURSOS HUMANOS: Para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia, deve possuir uma Equipe de referência em consonância com a a NOB-RH/SUAS e as Orientações Técnicas do Ministério de Desenvolvimento Social sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia, e demais orientações emanadas do MDS.

• Os profissionais podem ser contratados, a depender da necessidade da OSC, levando-se em consideração à regionalidade, as demandas institucionais, e o recurso financeiro disponível, desde que devidamente justificados.A proposta será avaliada pela Administração Pública para os ajustes necessários e validação dos trabalhadores que poderão ser custeados integral ou parcial com recurso público. Caso seja necessário, será solicitada justificativa à OSC do trabalho a ser desenvolvido por esse profissional para aprovação, sempre em consonância com as legislações vigentes para a Política de Assistência Social para a contratação de recursos humanos;

• Não são considerados como membros da equipe mínima necessária: Estagiários e Voluntários e assemelhados e profissionais que não estejam diretamente relacionado a execução do serviço/programa/projeto, não podendo os mesmos serem custeados com repasse de recurso por meio do Termo de Colaboração/Fomento;

• O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública;

DA ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;

- Serviços de políticas públicas setoriais;

- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;

- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

CONTRIBUIR PARA:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;

- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;

- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

- Melhoria da qualidade de vida familiar;

- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;

- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

METAS

10.1. Metas Quantitativas

Atender, no mínimo, 60 (sessenta) pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou dependência, em regime de atendimento diurno;

Garantir o acompanhamento socioassistencial de 100% das famílias dos usuários atendidos, por meio de visitas domiciliares, atendimentos individuais e reuniões coletivas;

Realizar atividades socioassistencial, de convivência e inclusão social;

Elaborar e encaminhar relatórios mensais de atividades ao órgão gestor da assistência social;

Promover ações intersetoriais com saúde, educação e demais políticas públicas, realizando pelo menos 03 articulações institucionais por trimestre;

Assegurar que 100% dos usuários tenham Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento (PIA/PIF) atualizado a cada seis meses.

Encaminhar 100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;

Número de reuniões com famílias, mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;

10.2. Metas Qualitativas

a) Fortalecer a autonomia, convivência familiar e comunitária das pessoas com deficiência atendidas;

b) Reduzir o isolamento social por meio da ampliação da participação em atividades sociais, culturais e recreativas;

c) Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e intersetoriais (saúde, educação, transporte, trabalho e renda);

d) Qualificar o acompanhamento às famílias, promovendo o cuidado, o apoio e a corresponsabilidade na atenção à pessoa com deficiência;

e) Garantir acolhimento humanizado, respeitando as diversidades e potencialidades individuais;

f) Promover ações de sensibilização e conscientização comunitária sobre inclusão, acessibilidade e direitos da pessoa com deficiência.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação: I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência ; III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

Os serviços socioassistenciais que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados compreendem as seguintes atribuições: I. coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços; II. assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;

Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

Número de reuniões com famílias- mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;

Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: redesuasprivada@paranavai.pr.gov.br.

OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7.1.1. deste anexo;

Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 7.3 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;

Informar ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de referência, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

Prestar à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital ;

Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistencia Social, Mulher e Família quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

Elaborar o Plano Individual ou familiar dos usuários em até 20 dias após o inicio das atividades, contendo:

Identificação e perfil da(o) usuária(o)

Informações sobre as defificiências e grau de dependência da(o) usuária(o)

Identificação e perfil da família

Caraterísticas socioeconômicas da(o) usuária(o) e sua família (renda, condições de moradia, trabalho, etc.)

Identificação e perfil das condições de cuidados familiares da(o) usuária(o)

Habilidades e capacidades para cuidar e ser cuidado

Serviços frequentados pela(o) usuária(o) no território

Potencialidades e características da rede de atenção e apoio no território

Pactuações entre os serviços, usuárias(os) e/ou família sobre o período de permanência da(o) usuária(o) no serviço (turno/dia/semana/mês)

Plano de atividades a serem realizadas

Avaliação periódica do alcance dos objetivos do Serviço com a(o) usuária(o) e/ou suas famílias e proposição de adequações necessárias.

Garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;

Realizar acompanhamento por meio do PAEFI das famílias que estejam inseridas nos Serviços.

Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . IDENTIFICAÇÃO DA OSC (dados gerais da OSC)		
NOME:		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP

Telefone	E-mail
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO	
CPF	RG
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº do RG do representante legal
Cargo:	Documento Profissional:
Celular:	E-mail:

HISTÓRICO INSTITUCIONAL
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações. (Limite de 2 laudas).
NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Nome do Serviço/Projeto.
3 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização dasações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada.É a justificativa que fundamenta a proposta. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como ocumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.
4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas

em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

(Art. 22, I, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

5. OBJETO DA PROPOSTA
Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos noinfinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:	**PÚBLICO BENEFICIÁRIO:**

9. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREMEXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Períododeverificação
Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Como medir o alcance das metas?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.	Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Prazo em que a meta deverá seratingida.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS AELA ATRELADAS(Art. 22, III, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

METODOLOGIA:Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias eos procedimentosdetalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas.Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se aproposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria

RECURSOS HUMANOS: Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional?

RECURSOS MATERIAIS: Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

12. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NAEXECUÇÃO DASATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA(Art. 22, II-A, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

12.1 Previsão de Receitas

Origem	**Valor**
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida

12.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

14. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

15. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de_____ de20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº011/2025

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXOV

MODELODECURRÍCULODOCOORDENADORTÉCNICODOPROJETO

NomeCompleto:_____

Nascimento:_/_/_RG:_CPF:_____

Celular:()_____-e-mail:_____

End.Residencial:_____

Experiência acadêmica:

()Nível Médio ou ( )Graduação em Pós-graduação ( )não()sim:Outros:_____

Experiência profissional:

Local:_Período:de_até

Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa com deficiência:_____

Local:_Período:de_até

Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa com deficiência:_____

Participação de Projetos:

Nome do Projeto:_____

Local:_Período:de_até

Breve descrição do projeto: _____

Nome do Projeto:_____

Local: Período:de até

Breve descrição do projeto: _____

Obs :ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função
Responsável técnico pelo projeto		Formação

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (apresentar rapidamente a Instituição, descrever as atividades que já são desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Apresentar e detalhar o projeto e as ações que pretende desenvolver com os recursos a serem recebidos; Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto; Descrever como será a dinâmica e funcionamento do projeto; Apresentar a realidade do público a serem atendidos, demonstrando as vulnerabilidades a que este público está exposto e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam arealização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudançada situação-problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta. Éaqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O queela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problemaou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectosqualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.Cuidado com o uso do verbo garantir.Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas eexplicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nosparágrafos anteriores.)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS(Os objetivos específicos são os que contribuirão para o alcance das metas previstas no projeto e possibilitarão um entendimento detalhado acerca do projeto) (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações** (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

IMPORTANTE: Esta etapa é o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das

ações previstas, devendo estar vinculado diretamente aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada, incluindo as articulações que serão realizadas com a rede de atendimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá detalhar as estratégias, instrumentos que serão

adotados para avaliar cada meta estabelecida, em um contexto de monitoramento e avaliação.

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações/Atividades(necessárias para alcançar o objetivo)	**Periodicidade/ Frequência**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ag**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Oficina de Teatro	02x por semana em dois turnos (matutino e vespertino)												

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Atribuições**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS (Art. 22,IV, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015):(preencher o quadro abaixo)

Atividades	**Metas**	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de Verificação**	**Fonttes de informações**	**Periodicidade**
Reuniões com familiares	Participação de 15familiares	Quantidade de familiares que participaram	Lista de presença;Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
2-					
3-					

ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$

2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.

II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A OSC .....

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a)Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP-PR e inscrita no CPF sob nº ....., com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº011/2025e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, consubstanciadas na realização de _____em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

FUNDAMENTO:Esta parceria decorre do Chamamento Público nº XXXX;

DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria XXXXX usuários e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx axx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 011/2025, item 12.2.8, alíneas “a” a “y.7”.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “b” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “c” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1. alinea “b”

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do art. 60 do Decreto Municipal n° 22.889/2021;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

informar ao Secretário(a) responsável pela parceria:

quando houver inexecução da parceria;

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

sugerir ao Secretário(a) responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

formalizar ao Secretário(a) responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto desteTermo de Colaboração;

realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e açõesdefinidos no Plano de Trabalho;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

i.2) Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a

aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;

i.3) Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, semprejuízoda prestação de contas à administração pública;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recpção, classificação, ultilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5)fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2)as informaçõs sobre os titulares envolvidos;

u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

u.9) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

u.10) Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

u.11) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela administração pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento/Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 7.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19 Havendo prorrogação do Termo de Colaboração, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ....., relativo aR$ ....., conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte: 000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto 22.889/2021.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

10.4. Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5. As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por Aditivo, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão,

a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que

se proponha a fim igual ou semelhante.

12.6. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 72 da Lei 13.019/2014.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2. Esta parceria poderá ser:

Extinta por decurso de prazo;

Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de

autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes

hipóteses:

descumprimento injustificado de Cláusula deste Instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas

pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da

Sociedade Civil (OSC);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração

pública;

quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação,

ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que

participaram da avença.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

_____

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8858228D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMILIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2025

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento que tenha por objeto a execução do Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e encaminhamento ao Mundo do Trabalho para Adolescentes e Jovens.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem com o pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo Termo de Referência (Anexo I) pelo Termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964;

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Federal nº 12.435/2011;

Politica Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)

Resolução 33/2011 do CNAS

Lei Federal 10.097/2000

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1.O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Fomento com o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família visando à execução de Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e Encaminhamento ao Mundo do Trabalho destinado a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com idade entre 14 e 24 anos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.2. A execução do Programa terá como finalidade ampliar as condições de acesso, integração e permanência de adolescentes e jovens no mundo do trabalho e na geração de renda, por meio de processos formativos e de capacitação técnico-profissional metódica, assegurando a proteção social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o protagonismo juvenil, a autonomia e a participação cidadã, conforme disposições do Termo de Referência (Anexo I);

3.3. O Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e Encaminhamento ao Mundo do Trabalho destinado ao atendimento de 170 adolescentes e jovens, com idades entre 14 e 24 anos, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal;

3.4. Para atender o objeto deste Edital de Chamamento, será disponibilizado o montante de R$ 497.121,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e vinte um reais e setenta e dois centavos) provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social, para financiamento.

3.5.O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

3.6. Em caso de prorrogação do Termo de Fomento , o valor fixado no item 3.4 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo

OBJETIVOS GERAIS

O Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e encaminhamento ao Mundo do Trabalho compreendem um conjunto integrado de ações, cabendo à Política de Assistência Social ofertar proteção social e a mediação e inserção de adolescentes e jovens a partir de 14 anos ao mundo do trabalho, com enfoque na promoção do protagonismo, participação cidadã e mobilização social para o seu desenvolvimento profissional e pessoal. A proposta visa priorizar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de desproteção social no mercado de trabalho, contemplando para além da questão da formação e remuneração, o fortalecimento de vínculos sociais com a família, a escola, o trabalho e a sociedade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Desenvolver nos adolescentes e jovens atitudes, competências e habilidades que favoreçam a inserção e permanência no mundo do trabalho, contribuindo para sua autonomia e inclusão produtiva;

Atuar junto aos adolescentes, jovens e suas famílias, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de vulnerabilidade social;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos, estimulando a participação cidadã, o protagonismo juvenil, a autonomia e a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a reinserção e permanência de adolescentes e jovens no sistema educacional, articulando ações que favoreçam o desenvolvimento pessoal e profissional;

Promover a proteção social dos adolescentes, jovens e suas famílias, por meio da articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando o acesso a programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Atuar de forma articulada com as demais políticas públicas, especialmente as de educação, trabalho e desenvolvimento econômico, potencializando as oportunidades de integração ao mundo do trabalho;

Realizar o acompanhamento e monitoramento contínuo dos participantes durante o processo de qualificação e inserção no mercado de trabalho, promovendo a avaliação sistemática e a qualificação permanente do programa;

Cumprir as exigências legais relativas à formação técnico-profissional metódica, garantindo a utilização de metodologias pedagógicas adequadas e materiais didáticos compatíveis com o desenvolvimento formativo de adolescentes e jovens;

Assegurar a acessibilidade e o uso de tecnologias assistivas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo condições de igualdade, segurança e autonomia, conforme o conceito de desenho universal e normas da ABNT;

Promover os apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias, reconhecendo e fortalecendo suas potencialidades e habilidades para a integração ao mundo do trabalho;

Executar programas e projetos que contribuam para a qualificação dos serviços e benefícios socioassistenciais, ampliando as possibilidades de inclusão produtiva e geração de renda;

Articular os serviços e benefícios socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho, conforme a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes da Resolução CNAS nº 33/2011.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Chamamento Público fundamenta-se na necessidade de fortalecer e ampliar ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004).

A PNAS reconhece a Assistência Social como política pública de proteção social não contributiva, que visa garantir direitos, prevenir situações de risco e promover o acesso à cidadania, articulando ações que assegurem o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Nesse sentido, a oferta de ações de pré-aprendizagem e qualificação profissional integra-se ao campo da Proteção Social Básica, tendo como objetivo a prevenção de vulnerabilidades e a promoção da inclusão social. Tais ações proporcionam aos adolescentes e jovens experiências formativas e socioeducativas que ampliam suas oportunidades de vida, favorecem a construção de projetos pessoais e profissionais e reduzem a exposição a situações de risco social.

A Resolução CNAS nº 33/2011 reforça o papel do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como espaço de socialização, de fortalecimento da identidade e de desenvolvimento de capacidades, competências e habilidades, especialmente no caso de adolescentes e jovens. Essa resolução estabelece diretrizes para o reordenamento do SCFV e define que o serviço deve articular-se com outras políticas públicas, como educação, cultura, esporte e qualificação profissional, com vistas à ampliação das oportunidades de inserção social e produtiva.

Portanto, o Programa de Pré-Aprendizagem configura-se como estratégia complementar e articulada ao SCFV, promovendo o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, cidadania, ética, convivência e noções básicas sobre o mundo do trabalho, preparando os jovens para o ingresso qualificado na Aprendizagem Profissional e para o exercício da cidadania ativa.

A Lei Federal nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018, institui o contrato de aprendizagem e determina a obrigatoriedade de empresas de médio e grande porte contratarem aprendizes, assegurando a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos. Contudo, para que essa inserção ocorra de forma efetiva e sustentável, é indispensável a existência de programas preparatórios, como a Pré-Aprendizagem, que garantam ao adolescente condições adequadas para ingressar e se manter no mercado de trabalho, com conhecimento, responsabilidade e postura cidadã.

O Município, ao fomentar a execução de programas dessa natureza, cumpre seu dever constitucional de assegurar o direito à profissionalização e à proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS).

Ademais, tais iniciativas estão em consonância com os objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê a articulação de esforços entre o poder público e a sociedade civil para promover inclusão social, ampliar o acesso a direitos e consolidar uma rede de proteção integral. A parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) é fundamental para ampliar a capacidade de atendimento, garantir o alcance territorial e assegurar qualidade técnica e metodológica na execução das atividades formativas e socioeducativas.

A implementação e o fortalecimento do Programa de Pré-Aprendizagem e Aprendizagem Profissional representam um investimento estratégico para o Município, pois:

reduzem indicadores de vulnerabilidade social entre adolescentes e jovens;

ampliam as oportunidades de inserção produtiva e inclusão social;

fortalecem vínculos familiares e comunitários;

promovem a cidadania, o protagonismo juvenil e a autonomia;

contribuem para a formação de mão de obra qualificada, impulsionando o desenvolvimento econômico e social local.

Dessa forma, a publicação deste edital visa selecionar Organizações da Sociedade Civil qualificadas para executar ações socioeducativas, de convivência e qualificação profissional, que assegurem a proteção, o desenvolvimento e a inserção social de adolescentes e jovens, em consonância com a PNAS, o SUAS, a Resolução CNAS nº 33/2011, a Lei Federal nº 10.097/2000 e demais normativas vigentes. Essa iniciativa reafirma o compromisso da gestão municipal com a promoção da cidadania, a proteção social e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a","b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

7.2 Não será permitida a atuação em rede.

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de Paranavaí;

Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de

dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordocom os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

possuir:

no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);

capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria;

garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente deórgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges,companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relaçãoàs entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não sãoconsiderados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I,alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;

a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014

tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.4. Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso IV e no item 9.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

9.5. A vedação prevista no inciso III, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.6. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº23/2025.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 diascorridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	22/10/2025
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua publicação)**	23/10/2025 à 27/10/2025
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	29/10/2025
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	22/10/2025 à 21/11/2025
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	24/11/2025
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	27/11/2025
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	28/11/2025 à 02/12/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/12/2025
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	04/12/2025
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras **– 15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	04/12/2025 à 18/12/2025
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nosimpedimentos (vedações) legais.Análise do plano de trabalho..	19/12/2025
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OCS terão 15 (quinze) diascorridos contados a partir da data da convocação.	22/12/2025 à 07/01/2026
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	08/01/2026
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	09/01/2026 à 13/01/2026
17	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/01/2026
18	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	14/01/2026

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.

11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento doperíodo solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.

11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO II), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 4, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.012/2025

INSTITUIÇÃO

PROPONENTE:_____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);

Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ;

Minuta da Proposta (ANEXO III) devidamente assinado pelo representante legal da Organização, e conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e adequados às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência;

Currículo do Coordenador Técnico do projeto com graduação, preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO V);

Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO VI);

Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo XIV).

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados no Termo de Referência (Anexo I)

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
Quanto ao Objeto		
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas;3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política PNAS/SUAS), e aos objetivos geral e específicos contidos no Termo de Referência (Anexo I)	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
Quanto às Diretrizes/Eixos		
Quanto à Descrição da Proposta		
Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Paranavaí.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Plano de aplicação de recursos	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto à experiência prévia e efetiva da OSC e tempo de existência		
Apresentação de 03 (três) instrumentais comprobatórios.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto ao currículo do coordenador técnico com graduação, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.		
Experiência, com comprovação (no mínimo 6 meses), na execução de projetos, atividades, programas e/ou trabalhos voltados aos direitos de crianças e adolescentes.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado de acordo com o objeto da proposta.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto às instalações e capacidades dispostas na Lei nº 13.019/2014		
(I) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	10
(J) Instalações e condições materiaispara o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13. 019/2014.	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (M), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (K), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 80 (sessenta) pontos;

que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (G);

que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos;

que estejam em desacordo com o Edital;

cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto;

que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí;

Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto/Programa;

11.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) E (O). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 012/2025", contendo a identificação da instituição proponente

11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá serestendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE , COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.

11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 12.2.8 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____

CNPJ: _____

MAIL: _____ TEL: (___)_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o Termo de Referência ANEXO I e o Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação ANEXO VII).

12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:

Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.6 e ANEXO VII deste Edital; devidamente assinado pelo representante legal da Organização, e conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e adequados às exigências previstas no ANEXO I – Termo de Referência;

Documentos de Habilitação (item 12.2.8).

12.2.5.O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso;

12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;

a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias , deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;

Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:

<http://www.tst.jus.br/certidao>;

Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:

<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;

Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VIII);

Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí,;

Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO IX);

Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO X);

Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (ANEXO XI);

Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);

Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014(ANEXO XIII);

Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(ANEXO XV);

Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(ANEXO XVI);

Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco);

Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

x.1) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

x.2) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

x.3) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

x.4) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

x.5) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

x.6) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS

Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36,§§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36,§§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, considerando-a apta à celebração da parceria, publicaráo resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

Da designação do gestor da parceria; e

Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.

12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. 7.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rubrica: . 07.002.08.244.0007.2.580

Nat. da Despesa: 3.1.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.

Referência: 904.

Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.

Nat. da Despesa: 3.3.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.

Referência: 905.

Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.

13.2.O valor total de recursos disponibilizados por meio do presente Edital será de até R$ 497.121,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e vinte um reais e setenta e dois centavos)

13.3.O valor de referência é o valor máximo da parceria.

13.4. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta

apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.

13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cumprimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), independentemente de sua colocação nas fases do

presente Edital.

13.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará

consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

13.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto;

13.8. Fica vedado a utilização dos recursos previstos neste Edital para realização de obras na infraestrutura física existente das Organizações da Sociedade Civil , exceto no caso da necessidade de realização de adequações físicas para a instalação de equipamentos.

13.9. Fica vedado o pagamento com os recursos previstos neste Edital, de despesas vinculadas a outras parcerias.

13.10. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e encaminhamento ao Mundo do Trabalho para Adolescentes e Jovens, detalhado no Termo de Referência (ANEXO I)

13.11. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo

admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº

13.019, de 2014)

13.12. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.

13.13. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, de qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

13.14. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do

Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para

os recursos transferidos.

13.15. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

13.16. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.17. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

13.18. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

13.19. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

13.20.A seleção de projetos não obriga a Secretaria municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.21. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

13.22. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018

15.1 cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

15.1.1. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

15.1.2. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

15.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

15.1.5. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado

15.1.6. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

15.1.7. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.1.8. as informaçõs sobre os titulares envolvidos;

15.1.9. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.1.10. os riscos relacionados ao incidente;

15.1.11. os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

15.1.12. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.1.13. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

15.1.14. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

15.1.15. Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

15.1.16. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;

15.1.17. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

15.1.18. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

15.1.19. reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse Termo de Fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

15.1.20. Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento(editais, termo de colaboração/fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .

16.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 e 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

16.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.

16.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

16.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

16.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

16.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

16.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II– Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETODESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02,com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;

Anexo III - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo

Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V– Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.

Anexo VI- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo VII - Plano de Trabalho e Aplicação.

Anexo VIII - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.

Anexo IX- Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo X– Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.

Anexo XI – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo XII – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XIII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XVI – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XVII – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e encaminhamento ao Mundo do Trabalho para Adolescentes e Jovens.

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes e Jovens prevê o mínimo de 20h semanais, contemplando teoria e prática, seguindo o descrito na Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 671 de 2021. As atividades teóricas e práticas da formação do aprendiz devem ser pedagogicamente articuladas entre si, com complexidade progressiva, possibilitando o desenvolvimento de sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho, dos fundamentos técnico científicos e das atividades tecnológicas específicas à ocupação.

A Organização da Sociedade Civil parceira, aqui denominada entidade qualificadora, é a responsável por desenvolver as atividades teóricas do contrato de aprendizagem. A carga horária, distribuição da carga horária e o formato das atividades teóricas e práticas específicas, relativa à ocupação objeto do curso de aprendizagem profissional, deverá seguir as orientações e legislações vigentes.

O conteúdo ministrado deve ter como base as disciplinas básicas estabelecidas em regulamentação do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme portaria 671/2021 e recomendações do Catálogo Nacional de Programa de Aprendizagens (CONAP), sendo que os conteúdos específicos devem estar em consonância com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) e legislações em vigor referente à área.

De acordo com a Portaria 671/21, os cursos de aprendizagem profissional ofertados pelas entidades qualificadoras devem observar as seguintes diretrizes:

I - qualificação social e profissional alinhada às demandas atuais e futuras do mercado de trabalho;

II - desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente, do jovem e da pessoa com deficiência, na qualidade de trabalhador e de cidadão;

III - desenvolvimento de competências socioemocionais;

IV - desenvolvimento das competências requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem;

V - qualificação social e profissional adequada à diversidade dos adolescentes, dos jovens e das pessoas com deficiência, consideradas suas vulnerabilidades sociais;

VI - garantia da acessibilidade dos espaços físicos e de comunicação, e da adequação da metodologia e da organização do trabalho às peculiaridades do aprendiz, de forma a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem da pessoa com deficiência;

VII - caracterizar-se, preferencialmente, como parte integrante de um itinerário formativo;

VIII - contribuir para a elevação do nível de aprendizado e da permanência escolar;

IX - articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego, do esporte e lazer, da cultura, da ciência e tecnologia e da assistência social;

X - abordagem contextualizada dos seguintes conteúdos:

a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;

b) raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;

c) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho, de direitos humanos e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

d) empreendedorismo, com enfoque na juventude;

e) educação financeira;

f) informações sobre o mercado e o mundo do trabalho; e

g) inclusão digital, letramento digital, ferramentas de produtividade tais como editores de texto, planilhas, apresentações e outros.

XI - abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente na forma transversal e integradora; e

XII - desenvolvimento de projeto de vida que inclua o processo de orientação profissional.

Pautados nessas diretrizes e visando o alcance dos objetivos do presente edital, as equipes devem executar as seguintes ações:

• Desenvolvimento de atividades que promovam atitudes e habilidades para a inserção e permanência no mundo do trabalho, por meio de estratégias pedagógicas que oportunizem autoconhecimento, empatia, assiduidade, convivência, mediação e resolução de conflitos, além do despertar de suas potencialidades e interesses;

• Promoção de vivência de experiências para relacionar-se e conviver em grupo visando o trabalho em equipe, a fim de possibilitar a administração de conflitos por meio de diálogos compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar;

• Atuação junto aos adolescentes, jovens e suas famílias, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e sociais, por meio de ações individuais e grupais voltadas para a família de acordo com suas necessidades, visando o fortalecimento de sua função protetiva;

• Garantia de acesso às informações sobre direitos, estimulando a participação cidadã, o protagonismo e a autonomia dos usuários, além da compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno, trabalhando temas como gênero, diversidade, desigualdade social, exploração do trabalho infanto juvenil, violências, entre outros;

• Articulação com a rede de serviços socioassistencial para o desenvolvimento de ações integradas visando à garantia do acesso de adolescentes, jovens e suas famílias a benefíciossocioassistenciais, programas de transferência de renda, políticas públicas setoriais e ao Sistema de Garantia de Direitos;

• Realização de ações que venham a contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adolescentes e jovens no sistema educacional;

• Envolvimento dos adolescentes e jovens no planejamento, na execução, na avaliação e sistematização das ações ofertadas no âmbito do programa, valorizando o saber e a vivência dos jovens como ponto de partida para as ações;

• Atendimento às necessidades dos adolescentes e jovens da zona rural e urbana que exijam um tratamento diferenciado no mercado de trabalho em razão de suas especificidades;

Além das aulas expositivas, deve-se utilizar de estratégias lúdicas e criativas para o alcance dos objetivos propostos, podendo ser realizadas oficinas, dinâmicas, rodas de conversa, jogos cooperativos, visitas institucionais e em ambientes de trabalho, vivências relacionadas ao mundo do trabalho, palestras, metodologias ativas, entre outros.

Cada turma de adolescentes e jovens matriculados no Programa de Aprendizagem deverá produzir e apresentar, semestralmente, dois produtos resultado das discussões e temáticas debatidas no decorrer do período. Estes podem se materializar por meio de vídeos, slides, mostras, apresentações teatrais e/ou artísticas, entre outros.

OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

O Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e encaminhamento ao Mundo do Trabalho compreendem um conjunto integrado de ações, cabendo à Política de Assistência Social ofertar proteção social e a mediação e inserção de adolescentes e jovens a partir de 14 anos ao mundo do trabalho, com enfoque na promoção do protagonismo, participação cidadã e mobilização social para o seu desenvolvimento profissional e pessoal. A proposta visa priorizar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de desproteção social no mercado de trabalho, contemplando para além da questão da formação e remuneração, o fortalecimento de vínculos sociais com a família, a escola, o trabalho e a sociedade.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver nos adolescentes e jovens atitudes, competências e habilidades que favoreçam a inserção e permanência no mundo do trabalho, contribuindo para sua autonomia e inclusão produtiva;

Atuar junto aos adolescentes, jovens e suas famílias, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de vulnerabilidade social;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos, estimulando a participação cidadã, o protagonismo juvenil, a autonomia e a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a reinserção e permanência de adolescentes e jovens no sistema educacional, articulando ações que favoreçam o desenvolvimento pessoal e profissional;

Promover a proteção social dos adolescentes, jovens e suas famílias, por meio da articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando o acesso a programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Atuar de forma articulada com as demais políticas públicas, especialmente as de educação, trabalho e desenvolvimento econômico, potencializando as oportunidades de integração ao mundo do trabalho;

Realizar o acompanhamento e monitoramento contínuo dos participantes durante o processo de qualificação e inserção no mercado de trabalho, promovendo a avaliação sistemática e a qualificação permanente do programa;

Cumprir as exigências legais relativas à formação técnico-profissional metódica, garantindo a utilização de metodologias pedagógicas adequadas e materiais didáticos compatíveis com o desenvolvimento formativo de adolescentes e jovens;

Assegurar a acessibilidade e o uso de tecnologias assistivas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo condições de igualdade, segurança e autonomia, conforme o conceito de desenho universal e normas da ABNT;

Promover os apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias, reconhecendo e fortalecendo suas potencialidades e habilidades para a integração ao mundo do trabalho;

Executar programas e projetos que contribuam para a qualificação dos serviços e benefícios socioassistenciais, ampliando as possibilidades de inclusão produtiva e geração de renda;

Articular os serviços e benefícios socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho, conforme a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes da Resolução CNAS nº 33/2011.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO:

No campo metodológico, o Trabalho Social do Programa de Aprendizagem/Qualificação envolve

as seguintes ações:

• Acolhida;

• Escuta;

• Orientação e encaminhamentos;

• Busca ativa

• Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;

• Informação, comunicação e defesa de direitos;

• Fortalecimento da função protetiva da família;

• Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio;

• Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários;

• Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;

• Mobilização para o exercício de cidadania;

• Atuar como contrareferência na rede socioassistencial.

O processo de trabalho da equipe técnica deve contar com a organização de dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, elaboração de relatórios e prontuários.

Tratam-se ainda ações de contrareferência, de caráter obrigatório, no trabalho com a rede socioassistencial:

• Participação nas reuniões de rede e sub rede no território;

• Participação na comissão do serviço;

• Articulação com outras políticas em especial educação, saúde, esporte, habitação e cultura quando identificadas situações de desproteção social e ou violação de direitos;

• Articulação com a equipe de referência da família, para o acesso a benefícios e serviços da rede socioassistenciais;

• Realização de notificação de suspeita, vivência de situações violência ou outras violações de direito, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

• Participação, quando acionado pela rede de serviços de referência da família e ou criança/adolescente na elaboração do plano de acompanhamento familiar ou individual e nas discussões de caso das crianças e adolescentes;

• Mobilização da rede para discussão de caso, sempre que houver situação de desproteção da criança/ adolescente e/ou sua família que requerem intervenção conjunta para sua superação;

• Participação em capacitações conforme cronograma elaborado pela Comissão do serviço e/ ou promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de temas afetos a sua área de atuação.

• Permanente articulação e comunicação com os serviços de referência, para o acompanhamento adequado da família e monitoramento das matriculas, ausências e desligamentos dos adolescentes.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

• Desenvolvimento pessoal e social: ampliação da autoestima, do autoconhecimento, da empatia, da responsabilidade e da capacidade de convivência em grupo.

• Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: maior envolvimento dos adolescentes e jovens, bem como de suas famílias ou responsáveis, em atividades coletivas, comunitárias e institucionais, contribuindo para o fortalecimento das relações familiares e sociais.

• Aprimoramento das habilidades socioemocionais: estímulo à assiduidade, pontualidade, disciplina, ética, respeito às diferenças e mediação de conflitos, favorecendo a convivência saudável e a participação cidadã.

• Compreensão dos direitos e deveres: reconhecimento enquanto cidadãos de direitos, com entendimento básico sobre direitos fundamentais, legislação trabalhista e responsabilidade social.

• Desenvolvimento educacional e profissional: estímulo à permanência e ao bom desempenho escolar, bem como à construção de projetos de vida que integrem formação educacional, profissional e cidadã.

• Formação para o mundo do trabalho: aquisição de conhecimentos e competências que possibilitem a inserção qualificada no mercado de trabalho, conforme demandas locais e regionais.

• Participação social e protagonismo juvenil: envolvimento em ações coletivas, oficinas e atividades comunitárias que promovam a solidariedade, a corresponsabilidade e o exercício da cidadania.

• Contribuição à proteção social: fortalecimento da função protetiva da família e prevenção de situações de vulnerabilidade social, assegurando o desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens.

.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

• Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias; A permanência do usuário, carga horária, distribuição da carga horária e o formato das atividades teóricas e práticas específicas, deveram seguir as orientações e legislações vigentes.

PÚBLICO ALVO

• Adolescentes e Jovens, de todos os gêneros, com idade de 14 a 24 anos, matriculados e frequentando a escola ou que já tenham concluído o Ensino Médio

• Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

• Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

• Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

• Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

• Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

• Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

• Adolescentes e Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;

PRIORITÁRIOS: Segundo adaptações da Secretaria de Assistência Social, respaldados pela Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário jovens e adolescentes nas seguintes situações:

• Em situação de isolamento;

• Trabalho infantil;

• Vivência de violência e, ou negligência;

• Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

• Em situação de acolhimento;

• Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

• Egressos de medidas socioeducativas;

• Situação de abuso e/ ou exploração sexual;

• Com medidas de proteção doEstatuto da Criança e do Adolescente–ECA;

• Crianças e adolescentes em situação de rua;

• Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

De acordo com o Art. 3º da resolução Nº 01 de 2013 do CNAS as situações prioritárias devem ser comprovadas conforme §2º do dispositivo: A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o Programa, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle

CRITÉRIO DE ACESSO:

O acesso ao programa deve ocorrer por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, mediante formulário. Na hipótese de o número de pessoas encaminhadas pelo CRAS de referência e pelo CREAS não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, cumpre a organização indicar isso ao CRAS de referência.

A Organização da Sociedade Civil parceira poderá indicar usuários, como ainda, poderão ser inclusos usuários de outros serviços da rede, desde que, estejam dentro dos critérios de público alvo acima referidos (item 5), e, prioritariamente, serem membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Estas inclusões deverão ser informadas ao CRAS de referência.

PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do programa, conforme especificações descritas abaixo.

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Ambiente Físico: A Organização da Sociedade Civil deverá garantir infraestrutura adequada e compatível com o número de usuários atendidos, assegurando espaços com iluminação e ventilação naturais, metragem e equipamentos apropriados ao desenvolvimento das atividades propostas.

espaço físico deverá contemplar, no mínimo, salas administrativas e de recepção destinadas à gestão e ao atendimento inicial do público; sala para a equipe técnica, adequada ao trabalho interdisciplinar e às demandas de registro e acompanhamento dos usuários; e espaço externo de convivência, voltado à integração, socialização e realização de atividades recreativas e coletivas.

Deverá dispor também de laboratório de informática devidamente equipado para o desenvolvimento das atividades formativas e de qualificação profissional, além de ambiente que comporte a realização de atividades coletivas, como palestras, oficinas, reuniões e eventos comunitários.

É obrigatória a existência de sala de atendimento individualizado que assegure privacidade e sigilo nas escutas e acompanhamentos realizados junto aos adolescentes, jovens e suas famílias.

Também devem ser disponibilizadas instalações sanitárias individualizadas para usuários e funcionários, em condições adequadas de higiene, conservação e acessibilidade.

Todos os ambientes deverão atender aos princípios de acessibilidade universal, conforme as normas da ABNT (NBR 9050/2020) e legislações correlatas, assegurando condições adequadas de conservação, limpeza, salubridade e segurança, de modo a proporcionar um ambiente acolhedor, funcional e compatível com as atividades previstas no programa.

O ambiente físico poderá ainda possuir outras características complementares, de acordo com a regulação específica do serviço e a natureza das atividades desenvolvidas.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo indispensáveis à execução do programa e ao adequado desenvolvimento das atividades, compreendendo, no mínimo: computadores, impressoras, telefone, mobiliário adequado e em quantidade suficiente, bem como equipamentos audiovisuais (como projetores, televisores e aparelhos de som). Deverão ainda ser garantidos materiais pedagógicos, culturais e esportivos, adequados às faixas etárias e às ações propostas, além de materiais de limpeza e higiene, essenciais à manutenção das condições de salubridade, conservação e bom funcionamento do espaço físico.

ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no programa.

RECURSOS HUMANOS

EQUIPE DE REFERÊNCIA, MÍNIMA E OBRIGATÓRIA, NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DIRETA DO PROGRAMA:

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Coordenador	Nível superior (preferencialmente em serviço social, psicólogo e pedagogo)
Assistente Social	Nível superior
Psicóloga	Nível superior
Educador Social e/ou Facilitador de Oficina	Profissionais de nível superior, técnico ou médio com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional e com habilidades relativas aos conteúdos do Programa de Aprendizagem ministrado.

•Demais profissionais podem ser contratados, a depender da necessidade da OSC, levando-se em consideração à regionalidade, as demandas institucionais, e o recurso financeiro disponível, desde que devidamente justificados.A proposta será avaliada pela Administração Pública para os ajustes necessários e validação dos trabalhadores que poderão ser custeados integral ou parcial com recurso público. Caso seja necessário, será solicitada justificativa à OSC do trabalho a ser desenvolvido por esse profissional para aprovação, sempre em consonância com as legislações vigentes para a Política de Assistência Social para a contratação de recursos humanos;

• Não são considerados como membros da equipe mínima necessária: Estagiários e Voluntários eassemelhados e profissionais que não estejam diretamente relacionado a execução do serviço/programa/projeto, não podendo os mesmos serem custeados com repasse de recurso por meio do Termo de Colaboração/Fomento;

• O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública;

COORDENADOR: Profissional de nível superior, que irá:

• Contribuir com o processo de avaliação do programa/projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional;

• Acompanhar o desenvolvimento do programa/projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;

• Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, garantindo a execução das ações conforme o plano de trabalho aprovado.

• Acompanhar a implementação das metas e resultados pactuados, monitorando o cumprimento das etapas, prazos e indicadores previstos na parceria;

• Assegurar a qualidade técnica e metodológica das ações, orientando e supervisionando a equipe de trabalho, promovendo reuniões periódicas, capacitações e acompanhamento contínuo;

• Realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades;

• Prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social);

• Apoiar a equipe sempre e quando necessário;

• Acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades;

• Garantir a elaboração e o envio dos relatórios mensais e finais de execução, devidamente assinados, dentro dos prazos estabelecidos pela parceria, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas regulamentações.

• Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.

• Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros vinculados à execução da parceria, zelando pela boa aplicação dos recursos públicos e pela observância dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

• Responder tecnicamente pela execução do programa, sendo o elo de comunicação entre a Organização da Sociedade Civil e o órgão gestor da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014

• Articular-se com a rede socioassistencial e demais políticas públicas (educação, saúde, cultura, esporte, trabalho, entre outras), fortalecendo o caráter intersetorial das ações e o acesso dos usuários a direitos sociais.

• Supervisionar o registro e o arquivamento da documentação técnica e administrativa, assegurando transparência, controle e rastreabilidade dos processos e informações.

• Representar a Organização da Sociedade Civil junto ao órgão público parceiro, quando solicitado, em reuniões, avaliações, visitas técnicas e demais instâncias relacionadas à execução e ao acompanhamento do programa.

ASSISTENTE SOCIAL: profissional de nível superior que realizará trabalho social com famílias e planejamento junto a equipe de referência do CRAS regional, para a execução do serviço/programa/projeto. Além do acompanhamento da execução do serviço/programa/projeto, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao educador social/orientador/facilitador de oficina. Este orienta as ações de Proteção Social Básica da assistência social e se relaciona ao fato de que os indivíduos estão vinculados a núcleos familiares com os quais a assistência social pode contribuir, buscando aumentar a sua capacidade protetiva.

Entre as atribuições do Assistente Social, estão:

• Conhecer situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF, e outras);

• Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço/programa/projeto;

• Realizar atendimento particularizado e visita domiciliares as famílias dos usuários;

• Promover estudos de casos quando necessário;

• Desenvolver atividades coletivas e comunitárias;

• Contribuir tecnicamente para a oferta do serviço/programa/projeto, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;

• Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no programa;

• Acompanhar o desenvolvimento dos grupos;

• Manter registro do planejamento do serviço/programa/projeto;

• Avaliar os resultados e impactos do serviço/programa/projeto.

• Realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos;

• Manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família;

• Acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do serviço/programa/projeto;

• Acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal;

EDUCADOR SOCIAL: trata-se de profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. É o mediador dos grupos com atuação constante junto aos usuários, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;

• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;

• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

• Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

• Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;

• Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

Para os demais profissionais a serem contratados pela OSC, as descrições das funções devem ser apresentadas na proposta técnica e, se selecionada, devem constar no Plano de Trabalho.

FACILITADOR DE OFICINAS:

• Planejar, organizar e desenvolver oficinas e atividades socioeducativas de acordo com os objetivos do programa, respeitando as faixas etárias, os perfis dos participantes e as diretrizes da política de assistência social;

• Promover espaços de convivência e aprendizado coletivo, estimulando a socialização, a cooperação, o respeito mútuo, a criatividade e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes;

• Abordar conteúdos relacionados à cidadania, ética, convivência, mundo do trabalho, cultura, esporte, lazer, comunicação e desenvolvimento pessoal, conforme o eixo pedagógico do programa;

• Utilizar metodologias participativas e lúdicas, que favoreçam o protagonismo juvenil, a autonomia e a construção de projetos de vida;

• Acompanhar a frequência, o engajamento e o desempenho dos participantes, comunicando à equipe técnica eventuais situações de vulnerabilidade, ausência recorrente ou dificuldades no processo de participação;

• Contribuir com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo ações que envolvam as famílias e a comunidade nas atividades do programa;

• Participar de reuniões de equipe, formações e supervisões técnicas, colaborando para o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e socioassistenciais;

• Elaborar registros sistemáticos e relatórios mensais das atividades desenvolvidas, subsidiando o monitoramento e a avaliação das ações do programa.

DA ARTICULAÇÃO EM REDE – REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atuar de forma articulada e em contato permanente com os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como com os serviços públicos locais das áreas de educação, saúde (especialmente programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas conforme as necessidades do público atendido.

Deverá também manter interlocução com os Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos, redes sociais, instituições de ensino e pesquisa, Conselho Tutelar, organizações comunitárias e projetos voltados ao desenvolvimento de talentos e capacidades, garantindo a efetividade do princípio da intersetorialidade previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

Os programas e projetos da Proteção Social Básica (PSB) desenvolvidos no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deverão ser a ele referenciados, mantendo articulação direta com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Assim, os usuários atendidos pelo projeto/programa — especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade ou prioridade — deverão ser acompanhados pelo PAIF, juntamente com seus familiares, cabendo à equipe de referência do CRAS avaliar a necessidade de participação da família em outras atividades ou serviços da rede socioassistencial.

O PAIF, ofertado exclusivamente no CRAS, tem como foco o trabalho social com famílias e o fortalecimento do papel protetivo familiar, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e nas Orientações Técnicas do MDS (2012). Entre seus propósitos, destacam-se a promoção da autonomia, a prevenção de situações de risco e a garantia do acesso a direitos sociais, especialmente no que se refere à proteção e cuidado de crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

As famílias participantes do projeto/programa poderão estar sendo acompanhadas pelo PAIF ou pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) — este último, quando houver situação de risco pessoal ou violação de direitos. Nesses casos, é fundamental a articulação entre as equipes da OSC, do CRAS e do CREAS para o acompanhamento integrado dos usuários e definição dos encaminhamentos necessários.

Recomenda-se que o encaminhamento de usuários ao projeto/programa seja realizado preferencialmente por meio do técnico de referência do CRAS, assegurando o fluxo de referência e contrarreferência entre os serviços. Quando houver procura espontânea diretamente na OSC e vagas disponíveis, o ingresso poderá ser efetivado, devendo a equipe informar imediatamente o CRAS sobre a inserção dos novos usuários, de modo a garantir o acompanhamento da família pelo PAIF e a integração às ações da rede socioassistencial.

É essencial que os profissionais do projeto/programa mantenham diálogo contínuo com as equipes do PAIF e do PAEFI, compartilhando informações relevantes e consolidando estratégias conjuntas de atendimento. O trabalho social realizado com as famílias no PAIF reflete-se nas ações do projeto/programa, e as intervenções deste — especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens — repercutem diretamente naquele. Dessa forma, a cooperação entre as equipes concretiza a complementariedade entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial, fortalecendo o acompanhamento integral dos usuários.

Nos casos de usuários identificados em situação de violação de direitos, o projeto/programa deverá assegurar os devidos encaminhamentos e articulações, considerando as seguintes situações:

• quando o usuário é encaminhado pelo CRAS, com a violação de direitos previamente identificada pelo CREAS;

• quando a equipe do projeto/programa identifica, durante a execução das atividades, situações de violação de direitos;

• quando órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário) encaminham diretamente usuários ao serviço.

Em todos os casos, caberá ao técnico de referência do CRAS materializar a conexão entre o PAIF, o PAEFI e o projeto/programa, garantindo a proteção social dos usuários e a efetiva integração das ações entre as equipes.

As famílias e indivíduos identificados em situação de violação de direitos deverão ser atendidos e acompanhados pelo PAEFI, no CREAS — ou, na ausência deste, pela equipe municipal responsável pela Proteção Social Especial.

A OSC deverá ainda divulgar e articular a oferta do projeto/programa junto às unidades e serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade, possibilitando encaminhamentos que contribuam para o fortalecimento familiar e comunitário dos usuários atendidos nesses serviços.

O CRAS, enquanto porta de entrada do SUAS e unidade de gestão do território da PSB, tem a função de organizar, referenciar e supervisionar os serviços socioassistenciais de sua área de abrangência. Assim, todos os programas e projetos desenvolvidos no território deverão manter vínculo de referência e cooperação com o CRAS, participando dos fluxos de atendimento, encaminhamentos, reuniões de rede e processos de monitoramento e avaliação.

Estar referenciado ao CRAS implica integração efetiva à rede SUAS, recebendo orientações técnicas do órgão gestor, participando da construção de fluxos e protocolos intersetoriais, contribuindo para a alimentação dos sistemas de informação (Rede SUAS e correlatos) e assegurando que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às normativas da política de assistência social.

Essa articulação permanente com o CRAS, o CREAS e demais serviços do território garante a gestão compartilhada do acompanhamento dos usuários, o planejamento integrado das atividades, a discussão de casos, a formação continuada da equipe e a consolidação de um trabalho social territorializado, participativo e de base comunitária, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Contribuir para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;

- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;

- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

METAS

As metas quantitativas e qualitativas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas pela a OSC em seu Plano de Trabalho, acompanhadas de indicadores que subsidiarão a aferição do alcance, dos resultados e do impacto social, devendo respeitar os parâmetros a seguir estabelecidos:

• de atendimento: número de vagas pactuadas, prioritariamente com o grupo familiar e a rede comunitária a qual a família pertence;

• de capacitação: garantir que todos os profissionais envolvidos no trabalho participem de momentos de formação com conteúdos de relevância para o desempenho de suas atribuições e que agreguem valor ao serviço/programa/projeto ofertado, pelo menos 1 vez ao ano;

• de convivência interpessoal, familiar e comunitária: que todos os usuários do serviço possam ter a oportunidade de vivenciar experiências que contribuam para a ampliação da capacidade protetiva da família, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do protagonismo social;

• de desenvolvimento integral: realizar atividades contínuas visando o desenvolvimento das potencialidades, protagonismo, autonomia, competências pessoais, sociais e profissionais voltadas à inserção e permanência no mundo do trabalho, por meio de atividades teóricas, práticas e vivenciais.

• de prevenção de violação de direitos, participação e controle social: promover ações visando prevenir situações de risco, de violência doméstica e familiar e outras violações de direitos dos usuários, incluindo a promoção de atividades socioeducativas que contribuam para o acesso a informações e fortalecimento do capital humano;

• de articulação: oportunizar a participação nas instâncias de controle social, seja presencialmente ou através de envio de pautas pertinentes as demandas da comunidade para as reuniões de conselhos, da rede de serviços socioassistenciais e de proteção e garantia de direitos, contribuindo para a eficácia de sua articulação.

• Inserção produtiva e empregabilidade: Promover a mediação e encaminhamento de adolescentes e jovens às empresas parceiras para execução da parte prática do contrato de aprendizagem, assegurando o cumprimento das normas trabalhistas. Registrar e acompanhar os resultados de inserção e permanência no mercado de trabalho, buscando atingir, ao final da parceria, no mínimo 60% de conclusão e encaminhamento efetivo dos participantes qualificados.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação: I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência ; III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço/programa/projeto;

visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

estratégias de avaliação dos serviços/programa/projeto junto aos usuários.

Os serviços socioassistenciais que compuserem os Termos de Fomento serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços/programas/projetos citados compreendem as seguintes atribuições: I. coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços/programas/projetos ; II. assegurar a oferta dos serviços/programas/projetos nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;

Sempre que possivel pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: redesuasprivada@paranavai.pr.gov.br.

OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7.1.1. deste anexo;

Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço/programas/projetos objeto deste edital;

Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço/programas/projetos, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

Executar o serviço/programas/projetos conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço/programas/projetos, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço/programas/projetos;

Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;

Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital ;

Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço/programas/projetos executado.

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Prestar orientação e supervisão técnica ao Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e encaminhamento ao Mundo do Trabalho para Adolescentes e Jovens.

Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Programa.

Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . IDENTIFICAÇÃO DA OSC (dados gerais da OSC)		
NOME:		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO		
CPF	RG	
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº do RG do representante legal	
Cargo:	Documento Profissional:	
Celular:	E-mail:	

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico

de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da

proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações.

(Limite de 2 laudas).

NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Nome do Serviço/Projeto/Programa.

3 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização dasações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada.É a justificativa que fundamenta a proposta.

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade

identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se

dissertações genéricas sobre o tema.

Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como ocumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas

em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

(Art. 22, I, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

5. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos noinfinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

9. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREMEXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Como medir o alcance das metas?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo em que a meta deverá se ratingida.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS AELA ATRELADAS(Art. 22, III, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

METODOLOGIA:Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias eos procedimentosdetalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas.Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se aproposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria

RECURSOS HUMANOS: Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional?

RECURSOS MATERIAIS: Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta

(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

12. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DASATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA(Art. 22, II-A, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

12.1 Previsão de Receitas

Origem	**Valor**
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida

12.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

14. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

15. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de_____ de20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº012/2025

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo:__ _____

Nascimento: / / RG: CPF:_____

Celular:()_____-e-mail:_____

End.Residencial:_____

Experiência acadêmica:

()Níve l Médio ou () Graduação em Pós-graduação()não()sim:Outros:_____

Experiência profissional:

Local: Período:de até

Ações e projetos desenvolvidas na área dos adolescente e jovens:_____

Local: Período:de até

Ações e projetos desenvolvidas na área dos adolescente e jovens:_____

Participação de Projetos:

NomedoProjeto:_____

Local: Período:de até

Breve descrição do projeto: _____

Nome do Projeto:_____

Local: Período:de até

Breve descrição do projeto: _____

Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGODAINSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:

Endereço:			
Cidade	Telefone/fax		CEP
Banco (nome e número)	Agência		Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição			
RG/Órgão expedidor	CPF		
Endereço completo	CEP		Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor		CPF
Endereço completo	CEP		Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função	
Responsável técnico pelo projeto		Formação	

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (apresentar rapidamente a Instituição, descrever as atividades que já são desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Apresentar e detalhar o projeto e as ações que pretende desenvolver com os recursos a serem recebidos; Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto; Descrever como será a dinâmica e funcionamento do projeto; Apresentar a realidade do público a serem atendidos, demonstrando as vulnerabilidades a que este público está exposto e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam arealização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudançada situação-problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta. Éaqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O queela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problemaou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectosqualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.Cuidado com o uso do verbo garantir.Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas eexplicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nosparágrafos anteriores.)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS(Os objetivos específicos são os que contribuirão para o alcance das metas previstas no projeto e possibilitarão um entendimento detalhado acerca do projeto) (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações** (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

IMPORTANTE: Esta etapa é o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das

ações previstas, devendo estar vinculado diretamente aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada, incluindo as articulações que serão realizadas com a rede de atendimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá detalhar as estratégias, instrumentos que serão

adotados para avaliar cada meta estabelecida, em um contexto de monitoramento e avaliação.

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações/Atividades(necessárias para alcançar o objetivo)	**Periodicidade/**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ag**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**

	Frequência												
Oficina de Teatro	02x por semana em dois turnos (matutino e vespertino)												

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Atribuições**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS (Art. 22,IV, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015):(preencher o quadro abaixo)

Atividades	**Metas**	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de Verificação**	**Fonttes de informações**	**Periodicidade**
Reuniões com familiares	Participação de 15familiares	Quantidade de familiares que participaram	Lista de presença;Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
2-					
3-					

ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$

1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito

junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP

Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.

II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A OSC .....

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a)Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP-PR e inscrita no CPF sob nº ....., com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº012/2025e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, consubstanciadas na realização de ..... Plano Municipal de Assistência Social e com oPlano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

FUNDAMENTO:Esta parceria decorre do Chamamento Público nº XXXXX;

DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria XXXXX adolescentes e jovens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx axx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 01/2025, item 12.2.8, alíneas "a" a "y.7".

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1. alinea “b”

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do art. 60 do Decreto Municipal n° 22.889/2021;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

informar ao Secretário(a) responsável pela parceria:

quando houver inexecução da parceria;

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

sugerir ao Secretário(a) responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

formalizar ao Secretário(a) responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA** de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

i.2) Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a

aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;

i.3) Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sempre juízoda prestação de contas à administração pública;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, ultilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5)fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2)as informaçõs sobre os titulares envolvidos;

u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

u.9) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

u.10) Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

u.11) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse Termo de Fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela administração pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 7.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ....., relativo aR$ ....., conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte: 000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto 22.889/2021.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

10.4. Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5. As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por Aditivo, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão,

a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que

se proponha a fim igual ou semelhante.

12.6. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 72 da Lei 13.019/2014.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2. Esta parceria poderá ser:

Extinta por decurso de prazo;

Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de

autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes

hipóteses:

descumprimento injustificado de Cláusula deste Instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas

pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da

Sociedade Civil (OSC);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração

pública;

quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação,

ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que

participaram da avença.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:64800AAE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMILIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento que tenha por objeto a execução do Projetos de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo Termo de Referência (Anexo I) pelo Termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Lei Complementar nº 101/2000;

Lei nº 4.320/1964;

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Federal nº 12.435/2011;

Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)

Resolução 182/2025

Resolução 14/2014

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1.O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Fomento com o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família visando à execução de Projetos de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Tabela 1 abaixo.

3.4. Para atender o objeto deste Edital de Chamamento, será disponibilizado o montante de R$ 1.246.153,58 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social, para financiamento.

3.5.O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

3.6. Em caso de prorrogação do Termo de Fomento , o valor fixado no item 3.5 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo

3.7. Cada Organização da Sociedade Civil poderá elaborar proposta para somente um dos programas/serviços presentes na TABELA 1.

TABELA 1

Item	Âmbito	Descrição do Objeto	Número de Vagas
01	Proteção Social Básica	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à gestantes em situação de vulnerabilidade.	60 usuárias
02	Proteção Social Básica	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Pessoas vivendo com HIV e seus familiares em situação de vulnerabilidade.	85 usuários
03	Proteção Social Básica	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Pessoas Portadoras de Neoplasias e seus familiares, em situação de vulnerabilidade.	150 usuários
04	Proteção Social Básica	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Mulheres, em situação de vulnerabilidade	90 usuários
05	Proteção Social Básica	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, em situação de vulnerabilidade.	150 usuários
06	Proteção Social Básica	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à usuários de substancias psicoativas e seus familiares, em situação de vulnerabilidade.	20 usuários

Para desenvolvimento dos serviços constante no item 3, os valores e o número mínimo de vagas pactuadas são discriminados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor repasse Total Mensal	Valor Total
01	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à gestantes em situação de vulnerabilidade.	R$ 15.856,03	R$ 190.272,38
02	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Pessoas vivendo com HIV e seus familiares em situação de vulnerabilidade.	R$ 14.800,47	R$ 177.605,74
03	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Pessoas Portadoras de Neoplasias e seus familiares, em situação de vulnerabilidade.	R$ 14.800,47	R$ 177.605,74
04	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Mulheres, em situação de vulnerabilidade	R$ 15.856,02	R$ 190.272,27
05	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, em situação de vulnerabilidade.	R$ 18.333,33	R$ 220.000,00
06	Projeto de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos voltado à usuários de substancias psicoativas e seus familiares, em situação de vulnerabilidade.	R$ 24.199,78	R$ 290.397,45

OBJETIVOS GERAIS

- Os projetos de **assessoramento** devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, articuladas à rede socioassistencial por possibilitarem a mobilização, formação e fortalecimento de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, bem como a qualificação das atenções socioassistenciais.

- Os projetos de **defesa e garantia de direitos** devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, por possibilitarem a abertura e ocupação de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, para o protagonismo e autonomia, para defesa de direitos socioassistenciais e conquistas de novos direitos, exercidos por indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5.1. ASSESSORAMENTO

I - fortalecer a participação, autonomia e protagonismo;

II - identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais, por meio de articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas;

III - realizar processos de formação política, técnica e de gestão voltados para o fortalecimento do controle social e a ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e demais políticas públicas;

IV - fortalecer e qualificar as entidades e organizações da sociedade civil, unidades públicas e conselhos quanto ao planejamento, mobilização de recursos, gestão, governança, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;

V - fomentar, sistematizar e disseminar iniciativas inovadoras de inclusão para o enfrentamento da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável.

VI - assessorar e incentivar a promoção e integração ao mundo do trabalho, com ênfase no fortalecimento das redes de economia popular e solidária, economia criativa, economia circular empreendedorismo social, nas tecnologias sociais para o desenvolvimento sustentável e estratégias profissionalização, de fortalecimento do trabalho decente, incluindo outras abordagens, formas alternativas de renda, como o emprego apoiado, a capacidade de autogestão e a articulação com as políticas públicas de trabalho, emprego e renda, visando a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;

VII - produzir e compartilhar conhecimentos sobre o SUAS, desigualdades, vulnerabilidades e riscos, incluindo os resultados de estudos avaliativos, com o objetivo de defender os direitos de cidadania, na perspectiva de intersetorialidade (capacidade de integração entre diferentes políticas setoriais e interseccionalidade (reconhecimento da sobreposição de marcadores sociais de gênero, raça, classe etnia, deficiência entre outros que criam identidades e devido a preconceitos e discriminações que geram desigualdades como base para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da política pública de assistência social;

VIII - socializar informações, conhecimentos e ações de comunicação pública para o acesso e fortalecimento dos direitos socioassistenciais, humanos, socioeconômicos e socioambientais;

IX - fortalecer e qualificar as ações de habilitação e reabilitação, garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão na vida comunitária, realizada no âmbito das ofertas socioassistenciais, para o pleno exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, em condições de igualdade com as demais pessoas e sem qualquer discriminação;

X - apoiar a implementação e qualificação de fóruns e movimentos de pessoas com deficiência e famílias (autodefensoria, advocacia, entre outros), inclusive quanto à sua participação efetiva no controle social e ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e nas demais políticas públicas;

XI - apoiar o fortalecimento de fóruns específicos de usuárias(os) do SUAS considerando suas interseccionalidades;

XII - desenvolver outras atividades congêneres no âmbito da política de assistência social, considerando as especificidades dos territórios e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos e encaminhadas aos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal; e

XIII - aportar recursos físicos, materiais, humanos e/ou financeiros para a implementação e/ou qualificação de serviços, programas e projetos socioassistenciais, atrelados à formação, supervisão técnica e monitoramento das ofertas apoiadas para que estejam em conformidade com as normas que regem a política pública de assistência social.

5.2. DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

I - ampliar o acesso às informações sobre os direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais, entre outros, para a população em geral, fortalecendo o protagonismo e a capacidade para reivindicar direitos;

II - promover encaminhamentos que visem o acesso a direitos no âmbito do SUAS ou outras políticas públicas, associadas ou não ao serviço socioassistencial de atendimento;

III - promover, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social para viabilizar o acesso ao sistema de garantia e defesa de direitos;

IV - fomentar a construção, o reconhecimento e o acesso a novos direitos de cidadania e proteção social, em espaços reconhecidos de atuação, para contribuir com a política de assistência social;

V - desenvolver e implementar ações voltadas para o combate às diversas formas de violência e violações de direitos socioassistenciais que afetam as(os) usuárias e os usuários do SUAS, garantindo a proteção e a promoção dos direitos dessas pessoas, com atenção especial às situações de vulnerabilidade e risco social;

VI - acompanhar, monitorar e avaliar as demandas da sociedade por acesso e garantia de direitos socioassistenciais, bem como dos processos de implementação dos serviços, programas e projetos da política pública de assistência social;

VII - desenvolver ações de monitoramento das intervenções nos espaços de participação e controle social;

VIII - propor e apoiar o desenvolvimento e a implementação de serviços, programas e projetos híbridos do SUAS, que integrem outras políticas públicas e/ou o sistema de justiça, com o objetivo de promover uma atuação mais integrada e eficaz no atendimento às necessidades da população;

IX - desenvolver atividades inovadoras sob a forma de serviços, programas e projetos, no âmbito da política pública de assistência social, considerando as especificidades dos territórios, os diferentes marcadores sociais de diversidade e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos e encaminhadas aos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

A política de assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, conforme dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a proteção social não contributiva como instrumento de garantia de mínimos sociais e de enfrentamento da desigualdade e da vulnerabilidade social. Planalto

No âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), compete ao poder público garantir as condições para a oferta de serviços, programas e projetos de forma descentralizada, participativa e em parceria com entidades da sociedade civil, observando os princípios da universalidade, equidade, integralidade, diversidade, descentralização e controle social.

Com a publicação da Resolução CNAS/MDS nº 182/2025, há um novo marco regulatório para os serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS, que exige adequação dos entes federativos e das organizações da sociedade civil a diretrizes, critérios e parâmetros mais rigorosos. aplicacoes.mds.gov.br+2mattosfilho.com.br+2

Essa Resolução revoga a Resolução CNAS nº 27/2011 e amplia o escopo regulatório, inclusive definindo conceitos, princípios, critérios de qualificação, composição de equipes e exigência de vinculação ao SUAS para esses tipos de intervenções. O Mneas Movimento+3ibam.org.br+3mattosfilho.com.br+3

Em particular, a Resolução 182/2025 determina que os programas e projetos de assessoramento devem articular formação, mobilização, qualificação de lideranças, fortalecimento das organizações da sociedade civil, conselhos, movimentos sociais e usuários da assistência social (art. 3º). aplicacoes.mds.gov.br

Já os programas e projetos de defesa e garantia de direitos devem promover o exercício da cidadania, a autonomia, o protagonismo dos usuários, bem como o monitoramento e a articulação institucional para assegurar direitos socioassistenciais e conquistas de novos direitos. aplicacoes.mds.gov.br+2O Mneas Movimento+2

No âmbito municipal (ou local), observa-se um quadro de demandas crescentes por iniciativas que consolidem o acesso a direitos, promovam o controle social, fortaleçam o protagonismo das pessoas em situação de vulnerabilidade e potencializem articulações intersetoriais. A execução de projetos estratégicos de assessoramento e defesa de direitos é essencial para que o SUAS vá além do atendimento assistencialista, caminhando para um modelo emancipador, participativo e estruturante.

Diante desse contexto, justifica-se o presente edital com os seguintes objetivos operativos:

Estruturar e qualificar serviços e programas voltados ao assessoramento e à defesa/garantia de direitos, em consonância com os princípios, diretrizes e critérios definidos pela Resolução CNAS 182/2025, fortalecendo o papel das organizações da sociedade civil que já atuam no SUAS.

Estimular a pluralidade e diversidade de atores, dando voz a organizações com distintas experiências territoriais, culturais e sociais, desde que compatíveis com os critérios do SUAS e da resolução vigente.

Assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações, favorecendo a manutenção e o aprimoramento desses programas no tempo, com foco na formação de profissionais, governança, monitoramento e avaliação.

Garantir critérios de equidade e prioridade às populações mais vulneráveis e historicamente excluídas, em especial considerando marcadores de raça/etnia, gênero, deficiência, população LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhos, indígenas etc.), em conformidade com a Resolução 182/2025. aplicacoes.mds.gov.br+2mattosfilho.com.br+2

Fomentar a articulação intersetorial e a integração com outras políticas públicas, fortalecendo o papel do SUAS como política estruturante de proteção social e promotora de direitos.

Garantir a conformidade técnica, legal e social das entidades selecionadas, exigindo inscrição nos conselhos de assistência social, vinculação ao SUAS, apresentação de plano de ação compatível com os critérios da resolução e constituição de equipes multidisciplinares qualificados, conforme ela exige (não se admite a atuação somente por voluntários) (art. 8º da Resolução). aplicacoes.mds.gov.br

Por fim, esta justificativa se ancora também nos dispositivos da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que exige motivação circunstanciada nos editais relacionados a contratações ou seleções públicas, de modo a demonstrar a pertinência, oportunidade e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência (art. 6º, inciso IX da lei). Portal da Câmara dos Deputados

Assim, este edital tem por fundamento legal, técnico e social o dever de qualificar as ações de assessoramento e defesa de direitos no âmbito do SUAS local, alinhado à legislação nacional (LOAS, SUAS) e à nova norma que disciplina essas modalidades de intervenção (Resolução CNAS 182/2025), contribuindo para o fortalecimento do sistema de proteção social e para a promoção da dignidade humana e da cidadania de pessoas e coletivos em situação de vulnerabilidade.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”,“b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

7.2 Não será permitida a atuação em rede.

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de Paranavaí;

Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

possuir:

no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria;

garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente deórgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges,companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relaçãoàs entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não sãoconsiderados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I,alínea “b”, do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;

a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014

tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.4. Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso IV e no item 9.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

9.5. A vedação prevista no inciso III, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.6. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº23/2025.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	22/10/2025
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua publicação)**	23/10/2025 à 27/10/2025
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	29/10/2025
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	22/10/2025 à 21/11/2025
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	24/11/2025
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	27/11/2025
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	28/11/2025 à 02/12/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/12/2025
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	04/12/2025
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	04/12/2025 à 18/12/2025
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nosimpedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho..	19/12/2025
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OCS terão 15 (quinze) diascorridos contados a partir da data da convocação.	22/12/2025 à 07/01/2026
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	08/01/2026
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	09/01/2026 à 13/01/2026
17	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/01/2026
18	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	14/01/2026

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 2.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.

11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazode 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento doperíodo solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.

11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados pormeio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissãode Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO II), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 4, da Tabela 2 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.013/2025

INSTITUIÇÃO

PROPONENTE:_____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);

Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ;

Minuta da Proposta (ANEXO III) devidamente assinado pelo representante legal da Organização, e conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e adequados às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência;

Currículo do Coordenador Técnico do projeto com graduação, preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO V);

Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO VI);

Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo XIV).

Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:

g.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

g.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

g.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

g.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

g.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados no Termo de Referência (Anexo I)

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 3

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Quanto ao Objeto		
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas;3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política PNAS/SUAS), e aos objetivos geral e específicos contidos no Termo de Referência (Anexo I)	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
Quanto às Diretrizes/Eixos		
Quanto à Descrição da Proposta		
Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Paranavaí.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Plano de aplicação de recursos	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto à experiência prévia e efetiva da OSC e tempo de existência		
Apresentação de 03 (três) instrumentais comprobatórios.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos);	10

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
Quanto ao currículo do coordenador técnico com graduação, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.		
Experiência, com comprovação (no mínimo 6 meses), na execução de projetos, atividades, programas e/ou trabalhos voltados aos direitos de crianças e adolescentes.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado de acordo com o objeto da proposta.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Quanto às instalações e capacidades dispostas na Lei nº 13.019/2014		
(I) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	10
(J) Instalações e condições materiais para o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13. 019/2014.	-- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (05 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (M), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (K), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 80 (sessenta) pontos;

que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (G);

que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos;

que estejam em desacordo com o Edital;

cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto;

que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí;

Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto/Programa;

11.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) E (O). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 013/2025", contendo a identificação da instituição proponente

11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE , COM DIVULGAÇÃO DASDECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.

11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 12.2.8 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____

CNPJ: _____

MAIL: _____ TEL: (___)_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o Termo de Referência ANEXO I e o Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação ANEXO VII).

12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:

Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.6 e ANEXO VII deste Edital; devidamente assinado pelo representante legal da Organização, e conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Socia, Mulher e Família, e adequados às exigências previstas no ANEXO I – Termo de Referência;

Documentos de Habilitação (item 12.2.8).

12.2.5.O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso.

12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou oprojeto e com as metas a serem atingidas;

plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;

a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;

cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;

no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e

a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;

Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:

<http://www.tst.jus.br/certidao>;

Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:

<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;

Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VIII);

Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí,;

Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO IX);

Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO X);

Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (ANEXO XI);

Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);

Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014(ANEXO XIII);

Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(ANEXO XV);

Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(ANEXO XVI);

Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco);

12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS

Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36,§§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36,§§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;

Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

Da designação do gestor da parceria; e

Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.

12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. 7.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rubrica: . 07.002.08.244.0007.2.580

Nat. da Despesa: 3.1.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.

Referência: 904.

Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.

Nat. da Despesa: 3.3.50.43.15.00 – Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social.

Referência: 905.

Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos ordinários livres.

13.2.O valor total de recursos disponibilizados por meio do presente Edital será de até R$ 1.246.153,58 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

13.3.O valor de referência é o valor máximo da parceria.

13.4. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta

apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.

13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cumprimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), independentemente de sua colocação nas fases do

presente Edital.

13.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará

consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

13.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto.

13.8 Fica vedado a utilização dos recursos previstos neste Edital para realização de obras na infraestrutura física existente das Organizações da Sociedade Civil , exceto no caso da necessidade de realização de adequações físicas para a instalação de equipamentos.

13.9. Fica vedado o pagamento com os recursos previstos neste Edital, de despesas vinculadas a outras parcerias.

13.10. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Projetos de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, detalhado no Termo de Referência (ANEXO I)

13.11. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014)

13.12. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.

13.13. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, de qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

13.14. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do

Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para

os recursos transferidos.

13.15. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

13.16. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.17. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

13.18. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

13.19. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

13.20.A seleção de projetos não obriga a Secretaria municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

13.21. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

13.22. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018

15.1 cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

15.1.1. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

15.1.2. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

15.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

15.1.5. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado

15.1.6. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

15.1.7. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.1.8. as informações sobre os titulares envolvidos;

15.1.9. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.1.10. os riscos relacionados ao incidente;

15.1.11. os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

15.1.12. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.1.13. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

15.1.14. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

15.1.15. Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

15.1.16. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;

15.1.17. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

15.1.18. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

15.1.19. reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse Termo de Fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

15.1.20. Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento(editais, termo de colaboração/fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .

16.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 e 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

16.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.

16.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

16.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

16.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

16.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

16.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II– Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETODESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02,com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;

Anexo III - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo

Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V– Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.

Anexo VI- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo VII - Plano de Trabalho e Aplicação.

Anexo VIII - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.

Anexo IX- Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo X– Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.

Anexo XI – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Anexo XII – Declaração de Não Parentesco;

Anexo XIII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade Técnica;

Anexo XV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XVI – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XVII – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE ASSESSORAMENTO E/OU DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS VOLTADO À GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos integram o conjunto das ofertas e atenções da Política Pública de Assistência Social, articuladas à rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por promoverem a ampliação de espaços de participação, o acesso à informação e a efetivação de direitos, contribuindo para o exercício da cidadania, o protagonismo dos usuários e o fortalecimento das organizações e grupos sociais.

Conforme dispõe a Resolução CNAS nº 182/2025, os projetos de assessoramento têm como finalidade fortalecer as organizações da sociedade civil, grupos e coletivos de usuários, por meio de ações de formação, orientação técnica, mobilização e qualificação, que possibilitem a ampliação de sua capacidade de intervenção social, a defesa de direitos e o controle social da política pública de assistência social. São instrumentos voltados à construção de saberes coletivos, à ampliação da participação popular e à promoção da autonomia e da cidadania de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade.

Já os projetos de defesa e garantia de direitos visam promover o acesso, a proteção e a efetivação dos direitos socioassistenciais e humanos, fortalecendo a capacidade de organização, incidência política e mobilização social das famílias e indivíduos atendidos pela rede socioassistencial. Tais projetos fomentam a criação de espaços coletivos de escuta, formação e mobilização, voltados à defesa de direitos já reconhecidos e à reivindicação de novos direitos, em diálogo permanente com órgãos públicos e privados de defesa, conselhos de políticas públicas e movimentos sociais.

A melhoria das condições de vida da população usuária do SUAS exige ações integradas e coordenadas entre as diferentes políticas públicas, que visem à superação das vulnerabilidades e riscos sociais. Nesse contexto, as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos configuram-se como dimensões complementares e estratégicas da Política de Assistência Social, ao fortalecerem os sujeitos sociais e coletivos na conquista e ampliação de seus direitos, estimulando o controle social, a participação cidadã e o fortalecimento da democracia participativa.

Dessa forma, os projetos deverão promover e fortalecer a integração de ações voltadas à garantia e ao acesso a direitos fundamentais, assegurando acompanhamento, orientação e mobilização das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, usuários da rede socioassistencial. As ações devem ainda articular-se com outros setores públicos e privados, favorecendo a intersetorialidade, a inclusão social e o empoderamento dos usuários do SUAS.

Em síntese, os projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos têm papel essencial na consolidação da Política de Assistência Social como promotora de cidadania, de equidade e de justiça social, por meio de práticas emancipatórias que contribuam para o fortalecimento das capacidades individuais e coletivas, para o protagonismo dos usuários e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS nº 182/2025.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- Os projetos de **assessoramento** devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, articuladas à rede socioassistencial por possibilitarem a mobilização, formação e fortalecimento de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, bem como a qualificação das atenções socioassistenciais.

- Os projetos de **defesa e garantia de direitos** devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, por possibilitarem a abertura e ocupação de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, para o protagonismo e autonomia, para defesa de direitos socioassistenciais e conquistas de novos direitos, exercidos por indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

ASSESSORAMENTO

I - fortalecer a participação, autonomia e protagonismo;

II - identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais, por meio de articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas;

III - realizar processos de formação política, técnica e de gestão voltados para o fortalecimento do controle social e a ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e demais políticas públicas;

IV - fortalecer e qualificar as entidades e organizações da sociedade civil, unidades públicas e conselhos quanto ao planejamento, mobilização de recursos, gestão, governança, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;

V - fomentar, sistematizar e disseminar iniciativas inovadoras de inclusão para o enfrentamento da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável.

VI - assessorar e incentivar a promoção e integração ao mundo do trabalho, com ênfase no fortalecimento das redes de economia popular e solidária, economia criativa, economia circular empreendedorismo social, nas tecnologias sociais para o desenvolvimento sustentável e estratégias profissionalização, de fortalecimento do trabalho decente, incluindo outras abordagens, formas alternativas de renda, como o emprego apoiado, a capacidade de autogestão e a articulação com as políticas públicas de trabalho, emprego e renda, visando a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;

VII - produzir e compartilhar conhecimentos sobre o SUAS, desigualdades, vulnerabilidades e riscos, incluindo os resultados de estudos avaliativos, com o objetivo de defender os direitos de cidadania, na perspectiva de intersetorialidade (capacidade de integração entre diferentes políticas setoriais e interseccionalidade (reconhecimento da sobreposição de marcadores sociais de gênero, raça, classe etnia, deficiência entre outros que criam identidades e devido a preconceitos e discriminações que geram desigualdades como base para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da política pública de assistência social;

VIII - socializar informações, conhecimentos e ações de comunicação pública para o acesso e fortalecimento dos direitos socioassistenciais, humanos, socioeconômicos e socioambientais;

IX - fortalecer e qualificar as ações de habilitação e reabilitação, garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão na vida comunitária, realizada no âmbito das ofertas socioassistenciais, para o pleno exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, em condições de igualdade com as demais pessoas e sem qualquer discriminação;

X - apoiar a implementação e qualificação de fóruns e movimentos de pessoas com deficiência e famílias (autodefensoria, advocacy, entre outros), inclusive quanto à sua participação efetiva no controle social e ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e nas demais políticas públicas;

XI - apoiar o fortalecimento de fóruns específicos de usuárias(os) do SUAS considerando suas interseccionalidades;

XII - desenvolver outras atividades congêneres no âmbito da política de assistência social, considerando as especificidades dos territórios e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos e encaminhadas aos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal; e

XIII - aportar recursos físicos, materiais, humanos e/ou financeiros para a implementação e/ou qualificação de serviços, programas e projetos socioassistenciais, atrelados à formação, supervisão técnica e monitoramento das ofertas apoiadas para que estejam em conformidade com as normas que regem a política pública de assistência social.

DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

I - ampliar o acesso às informações sobre os direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais, entre outros, para a população em geral, fortalecendo o protagonismo e a capacidade para reivindicar direitos;

II - promover encaminhamentos que visem o acesso a direitos no âmbito do SUAS ou outras políticas públicas, associadas ou não ao serviço socioassistencial de atendimento;

III - promover, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social para viabilizar o acesso ao sistema de garantia e defesa de direitos;

IV - fomentar a construção, o reconhecimento e o acesso a novos direitos de cidadania e proteção social, em espaços reconhecidos de atuação, para contribuir com a política de assistência social;

V - desenvolver e implementar ações voltadas para o combate às diversas formas de violência e violações de direitos socioassistenciais que afetam as(os) usuárias e os usuários do SUAS, garantindo a proteção e a promoção dos direitos dessas pessoas, com atenção especial às situações de vulnerabilidade e risco social;

VI - acompanhar, monitorar e avaliar as demandas da sociedade por acesso e garantia de direitos socioassistenciais, bem como dos processos de implementação dos serviços, programas e projetos da política pública de assistência social;

VII - desenvolver ações de monitoramento das intervenções nos espaços de participação e controle social;

VIII - propor e apoiar o desenvolvimento e a implementação de serviços, programas e projetos híbridos do SUAS, que integrem outras políticas públicas e/ou o sistema de justiça, com o objetivo de promover uma atuação mais integrada e eficaz no atendimento às necessidades da população;

IX - desenvolver atividades inovadoras sob a forma de serviços, programas e projetos, no âmbito da política pública de assistência social, considerando as especificidades dos territórios, os diferentes marcadores sociais de diversidade e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos e encaminhadas aos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO:

No campo metodológico, o Projeto envolve as seguintes ações:

• Acolhida;

• Escuta;

• Orientação e encaminhamentos;

• Busca ativa

• Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;

• Informação, comunicação e defesa de direitos;

• Fortalecimento da função protetiva da família;

• Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio;

• Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários;

• Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;

• Mobilização para o exercício de cidadania;

• Atuar como contrareferência na rede socioassistencial.

O processo de trabalho da equipe técnica deve contar com a organização de dados e informações sobre o projeto, com listagem nominal atualizada dos usuários, elaboração de relatórios e prontuários.

Tratam-se ainda ações de contrareferência, de caráter obrigatório, no trabalho com a rede socioassistencial:

• Participação nas reuniões de rede e sub rede no território;

• Participação na comissão do serviço;

• Articulação com outras políticas em especial educação, saúde, esporte, habitação e cultura quando identificadas situações de desproteção social e ou violação de direitos;

• Articulação com a equipe de referência da família, para o acesso a benefícios e serviços da rede socioassistenciais;

• Realização de notificação de suspeita, vivência de situações violência ou outras violações de direito, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

• Participação em capacitações conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de temas afetos a sua área de atuação.

• Permanente articulação e comunicação com os serviços de referência, para o acompanhamento adequado da família e monitoramento das matriculas, ausências e desligamentos dos adolescentes.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

I - autonomia: capacidade individual da (o) cidadã (ão) quanto à percepção de si como sujeito capaz de escolhas livres, com base em um projeto pessoal de vida, vendo a si e aos outros como sujeitos de direitos e deveres;

II - empoderamento: capacidade da (o) cidadã (ão) de reconhecer seus direitos e deveres e quebrar barreiras sociais e tabus, a partir da compreensão das relações de poder existentes na sociedade que geram opressões e violências, tendo oportunidades de realizar escolhas para a redução das desigualdades sociais e raciais que atingem a si, sua família e a comunidade;

III - protagonismo e capacidade para reivindicar direitos: realizações individuais e comunitárias para ações e mobilizações políticas, sociais e econômicas que incidam sobre a diminuição de riscos, vulnerabilidades, preconceitos e discriminações, especialmente no combate às desigualdades sociais, sobre a inclusão e participação efetiva na sociedade, bem como em espaços democráticos de controle social, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outras organizações coletivas e/ou associativas;

IV - bem-estar socioemocional: condição de se sentir bem e socialmente protegido e apoiado, visando superar os impactos gerados pelas desproteções sociais e violações de direitos;

V - pertencimento: sentir-se incluído como sujeito ativo construído na relação com outros sujeitos, reconhecendo e sendo reconhecido em seus valores, princípios e crenças, como pertencente a um grupo, família, comunidade, povo, cultura ou sociedade;

VI - conectividade social: estabelecimento de relações interpessoais e redes de solidariedade para alcançar condições de vida melhores, por meio do acesso e difusão de informações sobre políticas públicas e garantia de direitos;

VII - fortalecimento da cidadania: promoção pela efetivação dos direitos humanos, socioassistenciais, socioeconômicos, socioambientais garantindo acesso à informação e formação, serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, incluídos o conhecimento e o acesso a direitos assegurados por outras políticas públicas e a efetiva participação social, permitindo que as pessoas exerçam seu papel como cidadãos ativos;

VIII - formação e participação em redes de produção solidária, tanto em âmbito local quanto regional, promovendo a utilização de tecnologias sociais inovadoras e acessíveis que potencializem o desenvolvimento coletivo e sustentável;

IX - socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes púbicos da política de assistência social, promovendo a troca de saberes e fortalecendo as práticas coletivas;

X - redução das situações de pobreza multidimensional e consequentemente dos processos de exclusão social: condições de contribuir no enfrentamento das situações que englobam todos os tipos de privações vivenciadas pelos indivíduos em seu âmbito social, econômico, político e das desigualdades sociais;

XI - outras aquisições que contribuam para o acesso e a garantia da cidadania, articulando os direitos socioassistenciais com os direitos humanos, sociais e socioambientais e fortalecendo a integralidade e a interconexão entre esses pilares para promover justiça social e sustentabilidade.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

• Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias; A permanência do usuário, carga horária, distribuição da carga horária e o formato das atividades teóricas e práticas específicas, deveram seguir as orientações e legislações vigentes.

PÚBLICO ALVO

O público-alvo dos Projetos de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos compreende indivíduos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, cujas condições de vida demandem apoio para o fortalecimento da autonomia, da cidadania e da participação social.

Os projetos deverão priorizar o atendimento e acompanhamento de:

- **Gestantes** em situação de vulnerabilidade social, visando o acesso a direitos socioassistenciais, à informação e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- **Pessoas vivendo com HIV e seus familiares**, em situação de vulnerabilidade, com foco na promoção de direitos, na superação do estigma e na ampliação da rede de apoio social;

- **Pessoas com diagnóstico de neoplasias (câncer) e seus familiares,** em situação de vulnerabilidade, considerando os impactos sociais e econômicos decorrentes da doença e o acesso aos direitos socioassistenciais;

- **Mulheres em situação de vulnerabilidade social**, com atenção especial às que vivenciam contextos de desigualdade de gênero, violência ou violação de direitos;

- **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares,** em situação de vulnerabilidade, com vistas à inclusão social, à defesa de direitos e à ampliação do acesso à rede de proteção social;

- **Usuários de substâncias psicoativas e seus familiares**, em situação de vulnerabilidade, com foco no fortalecimento de vínculos familiares, na defesa de direitos e na articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.

As ações deverão priorizar grupos e famílias acompanhadas ou referenciadas pelos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), ou indicadas por outros serviços públicos e organizações parceiras.

CRITÉRIO DE ACESSO:

O acesso ao projeto deve ocorrer por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, mediante formulário. Na hipótese de o número de pessoas encaminhadas pelo CRAS de referência e pelo CREAS não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, cumpre a organização indicar isso ao CRAS de referência.

A Organização da Sociedade Civil parceira poderá indicar usuários, como ainda, poderão ser inclusos usuários de outros serviços/programa/projetos da rede, desde que, estejam dentro dos critérios de público alvo acima referidos (item 6), e, prioritariamente, serem membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Estas inclusões deverão ser informadas ao CRAS de referência.

PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do programa, conforme especificações descritas abaixo.

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Ambiente Físico: A Organização da Sociedade Civil deverá garantir infraestrutura adequada e compatível com o número de usuários atendidos, assegurando espaços com iluminação e ventilação naturais, metragem e equipamentos apropriados ao desenvolvimento das atividades propostas.

O espaço físico deverá contemplar, no mínimo, salas administrativas e de recepção destinadas à gestão e ao atendimento inicial do público; sala para a equipe técnica, adequada ao trabalho interdisciplinar e às demandas de registro e acompanhamento dos usuários; e ambiente que comporte a realização de atividades coletivas, como palestras, oficinas, reuniões e eventos comunitários.

É obrigatória a existência de sala de atendimento individualizado que assegure privacidade e sigilo nas escutas e acompanhamentos realizados junto aos usuários e suas famílias.

Também devem ser disponibilizadas instalações sanitárias individualizadas para usuários e funcionários, em condições adequadas de higiene, conservação e acessibilidade.

Todos os ambientes deverão atender aos princípios de acessibilidade universal, conforme as normas da ABNT (NBR 9050/2020) e legislações correlatas, assegurando condições adequadas de conservação, limpeza, salubridade e segurança, de modo a proporcionar um ambiente acolhedor, funcional e compatível com as atividades previstas no programa.

O ambiente físico poderá ainda possuir outras características complementares, de acordo com a regulação específica do serviço e a natureza das atividades desenvolvidas.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo indispensáveis à execução do programa e ao adequado desenvolvimento das atividades, compreendendo, no mínimo: computadores, impressoras, telefone, mobiliário adequado e em quantidade suficiente, bem como equipamentos audiovisuais (como projetores, televisores e aparelhos de som). Deverão ainda ser garantidos materiais pedagógicos, culturais e esportivos, adequados às faixas etárias e às ações propostas, além de materiais de limpeza e higiene, essenciais à manutenção das condições de salubridade, conservação e bom funcionamento do espaço físico.

ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no programa.

RECURSOS HUMANOS

EQUIPE DE REFERÊNCIA, MÍNIMA E OBRIGATÓRIA, NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DIRETA DO PROJETO:

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Coordenador	Nível superior (preferencialmente em serviço social, psicólogo e pedagogo)
Assistente Social	Nível superior
Psicóloga	Nível superior

Segue abaixo o quadro de RH mínimo e obrigatório*, necessário para a execução do projeto:

•**Demais profissionais podem ser contratados, a depender da necessidade da OSC, levando-se em consideração à regionalidade, as demandas institucionais, e o recurso financeiro disponível, desde que devidamente justificados.**A proposta será avaliada pela Administração Pública para os ajustes necessários e validação dos trabalhadores que poderão ser custeados integral ou parcial com recurso público. Caso seja necessário, será solicitada justificativa à OSC do trabalho a ser desenvolvido por esse profissional para aprovação, sempre em consonância com as legislações vigentes para a Política de Assistência Social para a contratação de recursos humanos;

• Não são considerados como membros da equipe mínima necessária: Estagiários e Voluntários assemelhados e profissionais que não estejam diretamente relacionado a execução do serviço/programa/projeto, não podendo os mesmos serem custeados com repasse de recurso por meio do Termo de Colaboração/Fomento;

• O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública;

COORDENADOR: Profissional de nível superior, que irá:

• Contribuir com o processo de avaliação do programa/projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional;

• Acompanhar o desenvolvimento do programa/projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;

• Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, garantindo a execução das ações conforme o plano de trabalho aprovado.

• Acompanhar a implementação das metas e resultados pactuados, monitorando o cumprimento das etapas, prazos e indicadores previstos na parceria;

• Assegurar a qualidade técnica e metodológica das ações, orientando e supervisionando a equipe de trabalho, promovendo reuniões periódicas, capacitações e acompanhamento contínuo;

• Realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades;

• Prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social);

• Apoiar a equipe sempre e quando necessário;

• Acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades;

• Garantir a elaboração e o envio dos relatórios mensais e finais de execução, devidamente assinados, dentro dos prazos estabelecidos pela parceria, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas regulamentações.

• Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.

• Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros vinculados à execução da parceria, zelando pela boa aplicação dos recursos públicos e pela observância dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

• Responder tecnicamente pela execução do programa, sendo o elo de comunicação entre a Organização da Sociedade Civil e o órgão gestor da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014

• Articular-se com a rede socioassistencial e demais políticas públicas (educação, saúde, cultura, esporte, trabalho, entre outras), fortalecendo o caráter intersetorial das ações e o acesso dos usuários a direitos sociais.

• Supervisionar o registro e o arquivamento da documentação técnica e administrativa, assegurando transparência, controle e rastreabilidade dos processos e informações.

• Representar a Organização da Sociedade Civil junto ao órgão público parceiro, quando solicitado, em reuniões, avaliações, visitas técnicas e demais instâncias relacionadas à execução e ao acompanhamento do programa.

ASSISTENTE SOCIAL: profissional de nível superior que realizará planejamento junto a equipe de referência do CRAS regional, para a execução do serviço/programa/projeto. Além do acompanhamento da execução do serviço/programa/projeto, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao educador social/orientador/facilitador de oficina se houver. Este orienta as ações de Proteção Social Básica da assistência social e se relaciona ao fato de que os indivíduos estão vinculados a núcleos familiares com os quais a assistência social pode contribuir, buscando aumentar a sua capacidade protetiva.

Entre as atribuições do Assistente Social, estão:

• Conhecer situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF, e outras);

• Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço/programa/projeto;

• Realizar atendimento particularizado e visita domiciliares as famílias dos usuários;

• Promover estudos de casos quando necessário;

• Desenvolver atividades coletivas e comunitárias;

• Contribuir tecnicamente para a oferta do serviço/programa/projeto, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;

• Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no programa;

• Acompanhar o desenvolvimento dos grupos;

• Manter registro do planejamento do serviço/programa/projeto;

• Avaliar os resultados e impactos do serviço/programa/projeto.

• Realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos;

• Manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família;

• Acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do serviço/programa/projeto;

• Acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal;

DA ARTICULAÇÃO EM REDE – REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atuar de forma articulada e em contato permanente com os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como com os serviços públicos locais das áreas de educação, saúde (especialmente programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas conforme as necessidades do público atendido.

Deverá também manter interlocução com os Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos, redes sociais, instituições de ensino e pesquisa, Conselho Tutelar, organizações comunitárias e projetos voltados ao desenvolvimento de talentos e capacidades, garantindo a efetividade do princípio da intersetorialidade previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

Os programas e projetos da Proteção Social Básica (PSB) desenvolvidos no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deverão ser a ele referenciados, mantendo articulação direta com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Assim, os usuários atendidos pelo projeto/programa — especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade ou prioridade — deverão ser acompanhados pelo PAIF, juntamente com seus familiares, cabendo à equipe de referência do CRAS avaliar a necessidade de participação da família em outras atividades ou serviços da rede socioassistencial.

O PAIF, ofertado exclusivamente no CRAS, tem como foco o trabalho social com famílias e o fortalecimento do papel protetivo familiar, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e nas Orientações Técnicas do MDS (2012). Entre seus propósitos, destacam-se a promoção da autonomia, a prevenção de situações de risco e a garantia do acesso a direitos sociais, especialmente no que se refere à proteção e cuidado de crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

As famílias participantes do projeto/programa poderão estar sendo acompanhadas pelo PAIF ou pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) — este último, quando houver situação de risco pessoal ou violação de direitos. Nesses casos, é fundamental a articulação entre as equipes da OSC, do CRAS e do CREAS para o acompanhamento integrado dos usuários e definição dos encaminhamentos necessários.

Recomenda-se que o encaminhamento de usuários ao projeto/programa seja realizado preferencialmente por meio do técnico de referência do CRAS, assegurando o fluxo de referência e contrarreferência entre os serviços. Quando houver procura espontânea diretamente na OSC e vagas disponíveis, o ingresso poderá ser efetivado, devendo a equipe informar imediatamente o CRAS sobre a inserção dos novos usuários, de modo a garantir o acompanhamento da família pelo PAIF e a integração às ações da rede socioassistencial.

É essencial que os profissionais do projeto/programa mantenham diálogo contínuo com as equipes do PAIF e do PAEFI, compartilhando informações relevantes e consolidando estratégias conjuntas de atendimento. O trabalho social realizado com as famílias no PAIF reflete-se nas ações do projeto/programa, e as intervenções deste — especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens — repercutem diretamente naquele. Dessa forma, a cooperação entre as equipes concretiza a complementariedade entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial, fortalecendo o acompanhamento integral dos usuários.

Nos casos de usuários identificados em situação de violação de direitos, o projeto/programa deverá assegurar os devidos encaminhamentos e articulações, considerando as seguintes situações:

• quando o usuário é encaminhado pelo CRAS, com a violação de direitos previamente identificada pelo CREAS;

• quando a equipe do projeto/programa identifica, durante a execução das atividades, situações de violação de direitos;

• quando órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário) encaminham diretamente usuários ao serviço.

Em todos os casos, caberá ao técnico de referência do CRAS materializar a conexão entre o PAIF, o PAEFI e o projeto/programa, garantindo a proteção social dos usuários e a efetiva integração das ações entre as equipes.

As famílias e indivíduos identificados em situação de violação de direitos deverão ser atendidos e acompanhados pelo PAEFI, no CREAS — ou, na ausência deste, pela equipe municipal responsável pela Proteção Social Especial.

A OSC deverá ainda divulgar e articular a oferta do projeto/programa junto às unidades e serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade, possibilitando encaminhamentos que contribuam para o fortalecimento familiar e comunitário dos usuários atendidos nesses serviços.

O CRAS, enquanto porta de entrada do SUAS e unidade de gestão do território da PSB, tem a função de organizar, referenciar e supervisionar os serviços socioassistenciais de sua área de abrangência. Assim, todos os programas e projetos desenvolvidos no território deverão manter vínculo de referência e cooperação com o CRAS, participando dos fluxos de atendimento, encaminhamentos, reuniões de rede e processos de monitoramento e avaliação.

Estar referenciado ao CRAS implica integração efetiva à rede SUAS, recebendo orientações técnicas do órgão gestor, participando da construção de fluxos e protocolos intersetoriais, contribuindo para a alimentação dos sistemas de informação (Rede SUAS e correlatos) e assegurando que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às normativas da política de assistência social.

Essa articulação permanente com o CRAS, o CREAS e demais serviços do território garante a gestão compartilhada do acompanhamento dos usuários, o planejamento integrado das atividades, a discussão de casos, a formação continuada da equipe e a consolidação de um trabalho social territorializado, participativo e de base comunitária, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Contribuir para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;

- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;

- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

METAS

As metas quantitativas e qualitativas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas pela a OSC em seu Plano de Trabalho, acompanhadas de indicadores que subsidiarão a aferição do alcance, dos resultados e do impacto social, devendo respeitar os parâmetros a seguir estabelecidos:

• de atendimento: número de vagas pactuadas, prioritariamente com o grupo familiar e a rede comunitária a qual a família pertence;

• de capacitação: garantir que todos os profissionais envolvidos no trabalho participem de momentos de formação com conteúdos de relevância para o desempenho de suas atribuições e que agreguem valor ao serviço/programa/projeto ofertado, pelo menos 1 vez ao ano;

• de convivência interpessoal, familiar e comunitária: que todos os usuários do serviço possam ter a oportunidade de vivenciar experiências que contribuam para a ampliação da capacidade protetiva da família, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do protagonismo social;

• de desenvolvimento integral: realizar atividades contínuas visando o desenvolvimento das potencialidades, protagonismo, autonomia, competências pessoais, sociais e profissionais voltadas à inserção e permanência no mundo do trabalho, por meio de atividades teóricas, práticas e vivenciais.

• de prevenção de violação de direitos, participação e controle social: promover ações visando prevenir situações de risco, de violência doméstica e familiar e outras violações de direitos dos usuários, incluindo a promoção de atividades socioeducativas que contribuam para o acesso a informações e fortalecimento do capital humano;

• de articulação: oportunizar a participação nas instâncias de controle social, seja presencialmente ou através de envio de pautas pertinentes as demandas da comunidade para as reuniões de conselhos, da rede de serviços socioassistenciais e de proteção e garantia de direitos, contribuindo para a eficácia de sua articulação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação: I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência ; III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço/programa/projeto;

visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

estratégias de avaliação dos serviços/programa/projeto junto aos usuários.

Os serviços socioassistenciais que compuserem os Termos de Fomento serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços/programas/projetos citados compreendem as seguintes atribuições: I. coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços/programas/projetos ; II. assegurar a oferta dos serviços/programas/projetos nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;

Sempre que possivel pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: redesuasprivada@paranavai.pr.gov.br.

OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7.1.1. deste anexo;

Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço/programas/projetos objeto deste edital;

Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço/programas/projetos, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

Executar o serviço/programas/projetos conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço/programas/projetos, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço/programas/projetos;

Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;

Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital ;

Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistencia Social, Mulher e Família quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço/programas/projetos executado.

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Prestar orientação e supervisão técnica ao Projeto pactuado.

Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Programa.

Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . IDENTIFICAÇÃO DA OSC (dados gerais da OSC)		
NOME:		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO		
CPF	RG	
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº do RG do representante legal	
Cargo:	Documento Profissional:	
Celular:	E-mail:	

HISTÓRICO INSTITUCIONAL
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Nome do Serviço/Projeto/Programa.
3 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada.É a justificativa que fundamenta a proposta. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como ocumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.
4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo. (Art. 22, I, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)
5. OBJETO DA PROPOSTA
Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos noinfinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:	**PÚBLICO BENEFICIÁRIO:**

9. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREMEXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Indicadores Como medir o alcance das metas?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Períododeverificação Prazo em que a meta deverá seratingida.
10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS AELA ATRELADAS(Art. 22, III, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)				
METODOLOGIA:Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias eos procedimentosdetalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas.Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se aproposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria RECURSOS HUMANOS: Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional? RECURSOS MATERIAIS: Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.				

11. PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).		
12. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NAEXECUÇÃO DASATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA(Art. 22, II-A, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)		
12.1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
12.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

14. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

15. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de_____ de20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº013/2025

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo:_____

Nascimento: / / RG: CPF:_____

Celular:( )_____-e-mail:_____

End.Residencial:_____

Experiência acadêmica:

( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em Pós-graduação ( )não( ) sim: Outros:_____

Experiência profissional:

Local: Período:de até

Ações e projetos desenvolvidas na área:_____

Local: Período:de até

Ações e projetos desenvolvidas na área:_____

Participação de Projetos:

Nome do Projeto:_____

Local: Período:de até

Breve discrição do projeto: _____

Nome do Projeto:_____

Local: Período:de até

Breve discrição do projeto: _____

Obs:ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:

Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	
Responsável técnico pelo projeto	Formação	

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (apresentar rapidamente a Instituição, descrever as atividades que já são desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Apresentar e detalhar o projeto e as ações que pretende desenvolver com os recursos a serem recebidos; Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto; Descrever como será a dinâmica e funcionamento do projeto; Apresentar a realidade do público a serem atendidos, demonstrando as vulnerabilidades a que este público está exposto e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta. É aqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O que ela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.Cuidado com o uso do verbo garantir.Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS(Os objetivos específicos são os que contribuirão para o alcancedas metas previstas no projeto e possibilitarão um entendimento detalhado acerca do projeto) (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações** (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serãoatendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir asestratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

IMPORTANTE: Esta etapa é o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das

ações previstas, devendo estar vinculado diretamente aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada, incluindo as articulações que serão realizadas com a rede de atendimento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá detalhar as estratégias, instrumentos que serão

adotados para avaliar cada meta estabelecida, em um contexto de monitoramento e avaliação.

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações/Atividades(necessárias para alcançar o objetivo)	**Periodicidade/**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ag**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**

	Frequência												
Oficina de Teatro	02x por semana em dois turnos (matutino e vespertino)												

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Atribuições**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS (Art. 22,IV, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015):(preencher o quadro abaixo)

Atividades	**Metas**	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de Verificação**	**Fonttes de informações**	**Periodicidade**
Reuniões com familiares	Participação de 15 familiares	Quantidade de familiares que participaram	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal
2-					
3-					

ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.
Paranavaí, _____/_____/_____.
_____ Nome do Presidente Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.

II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei cumine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A OSC .....

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a)Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP-PR e inscrita no CPF sob nº ....., com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº013/2025e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, consubstanciadas na realização de ..... Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público nº XXX;

DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria XXXXX adolescentes e jovens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx axx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 01/2025, item 12.2.8, alíneas "a" a "y.7".

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1. alinea “b”

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do art. 60 do Decreto Municipal n° 22.889/2021;

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

informar ao Secretário(a) responsável pela parceria:

quando houver inexecução da parceria;

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

sugerir ao Secretário(a) responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

formalizar ao Secretário(a) responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA** de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto desteTermo de Fomento;

realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e açõesdefinidos no Plano de Trabalho;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

i.2) Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a

aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;

i.3) Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, semprejuízoda prestação de contas à administração pública;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

u.5)fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

u.7.2)as informaçõs sobre os titulares envolvidos;

u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;

u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

u.8) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

u.9) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

u.10) Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

u.11) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;

u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse Termo de Fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela administração pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 7.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ....., relativo a R$ ....., conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte: 000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto 22.889/2021.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

10.4. Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5. As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por Aditivo, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão,

a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que

se proponha a fim igual ou semelhante.

12.6. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato comórgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ouaté que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedidasempre que a organização da sociedadecivil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e apósdecorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 72 da Lei 13.019/2014.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2. Esta parceria poderá ser:

Extinta por decurso de prazo;

Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de

autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de Cláusula deste Instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (OSC);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;

quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

_____

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B3B0FF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.568, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.568, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Pitanga para o período de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no §1º do art.165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o PPA 2026-2029:

I - Anexo I - Demonstrativo da Estimativa da Receita;

II - Anexo II - Conferência das Despesas;

III - Anexo III - Conferência das Receitas;

IV - Anexo IV - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, I, "e".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 17 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
		PREVISTA EM R$			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
11	Receita Tributária	38.234.000,00	40.146.000,00	42.150.000,00	44.256.000,00
12	Receitas de Contribuições	8.625.000,00	8.992.000,00	9.392.000,00	9.808.000,00
13	Receita Patrimonial	5.591.200,00	5.991.900,00	6.302.200,00	6.646.000,00
16	Receita de Serviços	37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
17	Transferências Correntes	183.001.000,00	192.146.900,00	201.750.000,00	211.837.000,00
97	Dedução Receita Formação FUNDEB	- 25.184.200,00	-26.442.800,00	- 27.764.200,00	- 29.152.000,00
19	Outras Receitas Correntes	992.000,00	1.024.000,00	1.056.000,00	1.089.000,00
93	Descontos Concedidos	- 2.991.000,00	- 3.138.000,00	- 3.297.000,00	- 3.460.000,00
	Total de Receitas Correntes:	**208.305.000,00**	**218.759.000,00**	**229.630.000,00**	**241.067.000,00**
21	Operações de Crédito	-	-	-	-
22	Alienação de Bens	110.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
24	Transferência de Capital	-	-	-	-
	Total de Receitas de Capital:	**110.000,00**	**115.000,00**	**121.000,00**	**127.000,00**
	Total Receitas a Prefeitura	**208.415.000,00**	**218.874.000,00**	**229.751.000,00**	**241.194.000,00**
	Total receitas - RPPS	**7.163.000,00**	**7.460.000,00**	**7.770.000,00**	**8.095.000,00**
	TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**215.578.000,00**	**226.334.000,00**	**237.521.000,00**	**249.289.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		8.630.000,00	8.630.000,00	8.770.000,00	9.340.000,00
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		8.630.000,00	8.630.000,00	8.770.000,00	9.340.000,00
01.001.01	Legislativa		8.630.000,00	8.630.000,00	8.770.000,00	9.340.000,00
01.001.01.031	Acao Legislativa		8.630.000,00	8.630.000,00	8.770.000,00	9.340.000,00
01.001.01.031.0101	GESTÃO LEGISLATIVA		8.630.000,00	8.630.000,00	8.770.000,00	9.340.000,00
1109	Aquisição de Veículo		0,00	0,00	350.000,00	0,00

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	0,00	0,00	350.000,00	0,00
1110	Reequipamento da Câmara Municipal		200.000,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	200.000,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00
1111	Reforma, readequação e ampliação do Prédio, Praça e Jardim		1.200.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	1.200.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00
2108	Manutenção das Atividades Legislativas		7.230.000,00	7.730.000,00	8.120.000,00	9.140.000,00
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1001	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	5.000.000,00	5.250.000,00	5.500.000,00	6.350.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	350.000,00	367.500,00	385.000,00	444.500,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	425.000,00	446.250,00	467.500,00	539.750,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1001	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1001	240.000,00	285.000,00	320.000,00	330.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1001	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1001	155.000,00	160.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	300.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1001	200.000,00	250.000,00	260.000,00	260.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001	40.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001	40.000,00	51.250,00	57.500,00	55.750,00
02	GABINETE DO PREFEITO		3.587.000,00	3.779.000,00	3.964.000,00	4.179.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO		700.000,00	730.000,00	777.000,00	849.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.001.04	Administração		700.000,00	730.000,00	777.000,00	849.000,00
02.001.04.122	Administracao Geral		700.000,00	730.000,00	777.000,00	849.000,00
02.001.04.122.0201	GABINETE DO PREFEITO		700.000,00	730.000,00	777.000,00	849.000,00
2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		700.000,00	730.000,00	777.000,00	849.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	410.000,00	420.000,00	450.000,00	500.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	72.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	28.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	170.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.002	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		268.000,00	284.000,00	297.000,00	310.000,00
02.002.04	Administração		268.000,00	284.000,00	297.000,00	310.000,00
02.002.04.131	Comunicação Social		268.000,00	284.000,00	297.000,00	310.000,00
02.002.04.131.0201	GABINETE DO PREFEITO		268.000,00	284.000,00	297.000,00	310.000,00
2005	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		268.000,00	284.000,00	297.000,00	310.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	115.000,00	121.000,00	128.000,00	135.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	19.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1.227.000,00	1.297.000,00	1.365.000,00	1.435.000,00
02.003.02	Judiciária		1.079.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.262.000,00
02.003.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		1.079.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.262.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.003.02.062.0201	GABINETE DO PREFEITO		1.079.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.262.000,00
2007	Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		1.079.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.262.000,00

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	911.000,00	957.000,00	1.005.000,00	1.056.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	31.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	116.000,00	121.000,00	128.000,00	134.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.003.03	Essencial à Justiça		148.000,00	157.000,00	165.000,00	173.000,00
02.003.03.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		148.000,00	157.000,00	165.000,00	173.000,00
02.003.03.062.0201	GABINETE DO PREFEITO		148.000,00	157.000,00	165.000,00	173.000,00
2006	Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral		148.000,00	157.000,00	165.000,00	173.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	114.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		657.000,00	682.000,00	702.000,00	723.000,00
02.004.04	Administração		657.000,00	682.000,00	702.000,00	723.000,00
02.004.04.121	Planejamento e Orçamento		657.000,00	682.000,00	702.000,00	723.000,00
02.004.04.121.0201	GABINETE DO PREFEITO		657.000,00	682.000,00	702.000,00	723.000,00
2008	Assessoria de Planejamento		657.000,00	682.000,00	702.000,00	723.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	510.000,00	520.000,00	530.000,00	540.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	31.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	56.000,00	59.000,00	62.000,00	66.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.006	ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS		132.000,00	143.000,00	150.000,00	158.000,00
02.006.04	Administração		132.000,00	143.000,00	150.000,00	158.000,00
02.006.04.122	Administracao Geral		132.000,00	143.000,00	150.000,00	158.000,00
02.006.04.122.0201	GABINETE DO PREFEITO		132.000,00	143.000,00	150.000,00	158.000,00
2010	Assessoria de Assuntos Técnicos		132.000,00	143.000,00	150.000,00	158.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	110.000,00	116.000,00	122.000,00	129.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	19.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.007	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		170.000,00	176.000,00	182.000,00	188.000,00
02.007.04	Administração		170.000,00	176.000,00	182.000,00	188.000,00
02.007.04.124	Controle Interno		170.000,00	176.000,00	182.000,00	188.000,00
02.007.04.124.0201	GABINETE DO PREFEITO		170.000,00	176.000,00	182.000,00	188.000,00
2011	Sistema de Controle Interno		170.000,00	176.000,00	182.000,00	188.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						

Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.008	ASSESSORIA DE GOVERNO		380.000,00	411.000,00	433.000,00	455.000,00
02.008.04	Administração		380.000,00	411.000,00	433.000,00	455.000,00
02.008.04.122	Administracao Geral		380.000,00	411.000,00	433.000,00	455.000,00
02.008.04.122.0201	GABINETE DO PREFEITO		380.000,00	411.000,00	433.000,00	455.000,00
2012	Assessoria de Governo		380.000,00	411.000,00	433.000,00	455.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	310.000,00	326.000,00	343.000,00	361.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	66.000,00	81.000,00	86.000,00	90.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.009	FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL		53.000,00	56.000,00	58.000,00	61.000,00
02.009.03	Essencial à Justiça		53.000,00	56.000,00	58.000,00	61.000,00
02.009.03.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		53.000,00	56.000,00	58.000,00	61.000,00
02.009.03.062.0201	GABINETE DO PREFEITO		53.000,00	56.000,00	58.000,00	61.000,00
2013	Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral		53.000,00	56.000,00	58.000,00	61.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3	47.800,00	50.500,00	52.300,00	55.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6	2.600,00	2.750,00	2.850,00	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7	2.600,00	2.750,00	2.850,00	3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		3.567.000,00	3.702.000,00	3.871.000,00	4.043.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		153.000,00	162.000,00	170.000,00	178.000,00
05.001.04	Administração		153.000,00	162.000,00	170.000,00	178.000,00
05.001.04.123	Administração Financeira		153.000,00	162.000,00	170.000,00	178.000,00
05.001.04.123.0501	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		153.000,00	162.000,00	170.000,00	178.000,00
2021	Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda		153.000,00	162.000,00	170.000,00	178.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	114.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		1.750.000,00	1.831.000,00	1.926.000,00	2.024.000,00
05.002.04	Administração		1.750.000,00	1.831.000,00	1.926.000,00	2.024.000,00
05.002.04.123	Administração Financeira		1.750.000,00	1.831.000,00	1.926.000,00	2.024.000,00
05.002.04.123.0501	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		1.750.000,00	1.831.000,00	1.926.000,00	2.024.000,00
2022	Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade		1.750.000,00	1.831.000,00	1.926.000,00	2.024.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	1.158.000,00	1.216.000,00	1.277.000,00	1.341.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	154.000,00	162.000,00	170.000,00	179.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	32.000,00	34.000,00	36.000,00	37.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	230.000,00	242.000,00	255.000,00	268.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	140.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		1.664.000,00	1.709.000,00	1.775.000,00	1.841.000,00
05.003.04	Administração		1.664.000,00	1.709.000,00	1.775.000,00	1.841.000,00
05.003.04.123	Administração Financeira		1.664.000,00	1.709.000,00	1.775.000,00	1.841.000,00
05.003.04.123.0501	GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		1.664.000,00	1.709.000,00	1.775.000,00	1.841.000,00
2023	Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		1.664.000,00	1.709.000,00	1.775.000,00	1.841.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	1.120.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	125.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00

3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	4.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		60.578.550,00	63.564.700,00	66.689.550,00	69.962.750,00
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		170.000,00	184.000,00	199.000,00	214.000,00
06.001.12	Educação		170.000,00	184.000,00	199.000,00	214.000,00
06.001.12.122	Administracao Geral		170.000,00	184.000,00	199.000,00	214.000,00
06.001.12.122.0602	EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA		170.000,00	184.000,00	199.000,00	214.000,00
2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		170.000,00	184.000,00	199.000,00	214.000,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	114.000,00	120.000,00	133.000,00	140.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	104	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	8.000,00	9.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
06.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		39.040.050,00	40.972.000,00	43.148.000,00	45.415.000,00
06.002.12	Educação		39.040.050,00	40.972.000,00	43.148.000,00	45.415.000,00
06.002.12.361	Ensino Fundamental		22.596.050,00	23.405.000,00	24.863.000,00	26.496.000,00
06.002.12.361.0602	EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA		22.596.050,00	23.405.000,00	24.863.000,00	26.496.000,00
1026	Construir/Reformar Escolas e Creches		53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2028	Seção de Ensino Fundamental		22.543.050,00	23.349.000,00	24.804.000,00	26.434.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1040	1.200.000,00	1.319.000,00	1.444.000,00	1.576.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	13.638.470,00	14.200.580,00	15.137.500,00	16.234.140,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	605.530,00	644.420,00	684.500,00	727.860,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	613.000,00	644.000,00	677.000,00	711.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	540.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1040	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1040	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	525.000,00	552.000,00	580.000,00	609.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1056	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102	105.000,00	111.000,00	117.000,00	123.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	105.000,00	111.000,00	117.000,00	123.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	105.000,00	111.000,00	117.000,00	123.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	104	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1044	294.000,00	309.000,00	324.000,00	340.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.271.050,00	1.103.000,00	1.159.000,00	1.217.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	800.000,00	810.000,00	820.000,00	830.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	104	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	104	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
06.002.12.365	Educação Infantil		15.777.000,00	16.854.000,00	17.531.000,00	18.112.000,00
06.002.12.365.0602	EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA		15.777.000,00	16.854.000,00	17.531.000,00	18.112.000,00
2029	Seção de Educação Infantil - Creche		11.152.000,00	11.606.000,00	12.018.000,00	12.334.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	8.100.000,00	8.300.000,00	8.500.000,00	8.600.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	1.000.000,00	1.105.000,00	1.161.000,00	1.220.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	100.000,00	101.000,00	107.000,00	113.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	315.000,00	331.000,00	348.000,00	366.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	210.000,00	221.000,00	233.000,00	245.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2030	Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		4.625.000,00	5.248.000,00	5.513.000,00	5.778.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	2.200.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	118.000,00	124.000,00	131.000,00	138.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	290.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	150.000,00	221.000,00	233.000,00	245.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	250.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
06.002.12.366	Educação de Jovens e Adultos		144.000,00	159.000,00	174.000,00	190.000,00
06.002.12.366.0602	EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA		144.000,00	159.000,00	174.000,00	190.000,00
2032	Educação de Jovens e Adultos - EJA		144.000,00	159.000,00	174.000,00	190.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	95.000,00	100.000,00	105.000,00	111.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00

3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
06.002.12.367	Educacao Especial		523.000,00	554.000,00	580.000,00	617.000,00
06.002.12.367.0602	EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA		523.000,00	554.000,00	580.000,00	617.000,00
2031	Seção de Educação Especial		523.000,00	554.000,00	580.000,00	617.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	350.000,00	370.000,00	380.000,00	400.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	19.000,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	35.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	42.000,00	45.000,00	48.000,00	51.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	42.000,00	45.000,00	48.000,00	51.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
06.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		18.808.500,00	19.753.700,00	20.588.550,00	21.477.750,00
06.003.04	Administração		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
06.003.04.122	Administracao Geral		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
06.003.04.122.0602	EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
2027	Despesas com Educação não consideradas no índice		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
3.1.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
06.003.12	Educação		18.794.500,00	19.739.700,00	20.574.550,00	21.463.750,00
06.003.12.306	Alimentação e Nutrição		2.908.000,00	3.093.000,00	3.281.000,00	3.471.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.003.12.306.0602	EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA		2.908.000,00	3.093.000,00	3.281.000,00	3.471.000,00
2034	Alimentação Escolar		2.908.000,00	3.093.000,00	3.281.000,00	3.471.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	708.000,00	743.000,00	781.000,00	821.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.750.000,00
06.003.12.361	Ensino Fundamental		15.318.500,00	16.043.700,00	16.655.550,00	17.318.750,00
06.003.12.361.0601	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE		15.318.500,00	16.043.700,00	16.655.550,00	17.318.750,00
2035	Transporte Escolar		15.318.500,00	16.043.700,00	16.655.550,00	17.318.750,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	436.000,00	458.000,00	481.000,00	506.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	436.000,00	458.000,00	481.000,00	506.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	179.000,00	188.000,00	198.000,00	208.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1040	781.000,00	781.000,00	781.000,00	781.000,00

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	5.030.500,00	5.206.000,00	5.404.500,00	5.628.750,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	107	347.000,00	394.000,00	447.000,00	504.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1043	360.000,00	378.000,00	397.000,00	416.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	2.746.000,00	3.035.700,00	3.170.050,00	3.316.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120	2.556.000,00	2.683.000,00	2.818.000,00	2.959.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	158.000,00	166.000,00	175.000,00	184.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
06.003.12.363	Ensino Profissional		188.000,00	199.000,00	210.000,00	221.000,00
06.003.12.363.0602	EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA		188.000,00	199.000,00	210.000,00	221.000,00
2038	Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional		188.000,00	199.000,00	210.000,00	221.000,00
3.1.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	81.000,00	86.000,00	91.000,00	96.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	107.000,00	113.000,00	119.000,00	125.000,00
06.003.12.364	Ensino Superior		380.000,00	404.000,00	428.000,00	453.000,00
06.003.12.364.0602	EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA		380.000,00	404.000,00	428.000,00	453.000,00
2036	Manutenção e Apoio ao Ensino Superior		380.000,00	404.000,00	428.000,00	453.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	84.000,00	89.000,00	94.000,00	99.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	263.000,00	277.000,00	291.000,00	306.000,00
06.004	ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
06.004.12	Educação		32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
06.004.12.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
06.004.12.243.1103	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
2039	Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação		32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		752.000,00	797.000,00	844.000,00	892.000,00
06.006.13	Cultura		752.000,00	797.000,00	844.000,00	892.000,00
06.006.13.392	Difusão Cultural		752.000,00	797.000,00	844.000,00	892.000,00
06.006.13.392.0603	FORTALECER A CULTURA		752.000,00	797.000,00	844.000,00	892.000,00
2040	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		752.000,00	797.000,00	844.000,00	892.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	451.000,00	474.000,00	498.000,00	523.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	54.000,00	57.000,00	60.000,00	63.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	158.000,00	166.000,00	175.000,00	184.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
06.007	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		1.776.000,00	1.824.000,00	1.874.000,00	1.926.000,00
06.007.27	Desporto e Lazer		1.776.000,00	1.824.000,00	1.874.000,00	1.926.000,00
06.007.27.813	Lazer		1.776.000,00	1.824.000,00	1.874.000,00	1.926.000,00

06.007.27.813.1001	FOMENTO AO ESPORTE		1.776.000,00	1.824.000,00	1.874.000,00	1.926.000,00
2136	Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		1.776.000,00	1.824.000,00	1.874.000,00	1.926.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	493.000,00	518.000,00	544.000,00	572.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	14.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	41.000,00	44.000,00	47.000,00	50.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1000	27.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	69.000,00	73.000,00	77.000,00	81.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		40.523.300,00	42.284.100,00	44.124.700,00	45.229.750,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		39.331.300,00	41.031.100,00	42.823.700,00	43.872.750,00
08.002.10	Saúde		39.331.300,00	41.031.100,00	42.823.700,00	43.872.750,00
08.002.10.122	Administracao Geral		153.000,00	163.000,00	174.000,00	180.000,00
08.002.10.122.0801	SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS		153.000,00	163.000,00	174.000,00	180.000,00
2041	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		153.000,00	163.000,00	174.000,00	180.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	114.000,00	120.000,00	130.000,00	135.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08.002.10.301	Atenção Básica		28.184.300,00	29.739.100,00	30.979.000,00	31.508.000,00
08.002.10.301.0801	SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS		28.184.300,00	29.739.100,00	30.979.000,00	31.508.000,00
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		15.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	15.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		2.055.000,00	2.057.000,00	2.054.000,00	1.230.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5.000,00	11.000,00	12.000,00	12.500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	343	40.000,00	35.000,00	30.000,00	25.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.180.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.500,00
2046	Estratégia Saúde da Família - ESF		10.061.000,00	10.385.900,00	10.737.000,00	11.096.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.624.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	226.000,00	238.000,00	249.000,00	262.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	5.200.000,00	5.300.000,00	5.400.000,00	5.500.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	262.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	145.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	460.000,00	465.000,00	470.000,00	475.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00

3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	386.000,00	480.000,00	516.000,00	616.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1494	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	400.000,00	405.000,00	410.000,00	415.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	400.000,00	400.000,00	500.000,00	370.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	200.000,00	217.900,00	236.000,00	256.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	303	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	494	200.000,00	221.000,00	220.000,00	220.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	303	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2047	Programa Saúde Bucal		1.211.500,00	1.225.000,00	1.245.000,00	1.266.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	206.000,00	210.000,00	215.000,00	220.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	615.000,00	620.000,00	625.000,00	630.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	6.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	20.000,00	20.000,00	22.000,00	26.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	26.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	494	3.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	3.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
2048	Manutenção das Atividades em Saúde		9.650.800,00	10.614.200,00	11.256.000,00	11.997.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1000	15.000,00	17.000,00	15.000,00	3.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	4.825.000,00	5.588.400,00	6.000.000,00	6.500.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	303	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	510	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	369	37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	510	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	303	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510	750.000,00	778.000,00	811.000,00	850.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	870.800,00	869.800,00	900.000,00	950.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	303	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	303	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	11.000,00	12.000,00	12.000,00	11.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	304	31.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00
2049	Equipes Multiprofissionais na APS - E-MULTI		465.000,00	480.000,00	495.000,00	509.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2050	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		4.170.000,00	4.390.000,00	4.598.000,00	4.812.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	2.205.000,00	2.325.000,00	2.473.000,00	2.597.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	1.230.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	450.000,00	470.000,00	470.000,00	500.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2051	Convênio com Entidades		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2055	Assistência Farmacêutica		555.000,00	565.000,00	568.000,00	572.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	6.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.72.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	21.000,00	23.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	494	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	494	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	6.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		10.994.000,00	11.129.000,00	11.670.700,00	12.184.750,00
08.002.10.302.0801	SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS		10.994.000,00	11.129.000,00	11.670.700,00	12.184.750,00
2045	Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		450.000,00	485.000,00	517.000,00	558.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	494	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	15.000,00	17.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	494	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00

2052	Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		6.344.000,00	6.444.000,00	6.953.700,00	7.426.750,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36494	840.000,00	882.000,00	926.000,00	972.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26494	1.175.000,00	1.233.000,00	1.295.000,00	1.360.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	2.000.000,00	2.000.000,00	2.403.700,00	2.765.750,00
3.3.72.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2056	Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC		4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		1.150.000,00	1.207.000,00	1.251.000,00	1.307.000,00
08.003.10	Saúde		1.150.000,00	1.207.000,00	1.251.000,00	1.307.000,00
08.003.10.304	Vigilância Sanitária		186.000,00	190.000,00	184.000,00	179.000,00
08.003.10.304.0801	SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS		186.000,00	190.000,00	184.000,00	179.000,00
2053	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		186.000,00	190.000,00	184.000,00	179.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	12.000,00	13.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1510	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	494	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	20.000,00	22.000,00	20.000,00	15.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
08.003.10.305	Vigilância Epidemiológica		964.000,00	1.017.000,00	1.067.000,00	1.128.000,00
08.003.10.305.0801	SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS		964.000,00	1.017.000,00	1.067.000,00	1.128.000,00
2054	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		964.000,00	1.017.000,00	1.067.000,00	1.128.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	510	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	510	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	10.000,00	11.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
08.004	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		42.000,00	46.000,00	50.000,00	50.000,00
08.004.10	Saúde		42.000,00	46.000,00	50.000,00	50.000,00
08.004.10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		42.000,00	46.000,00	50.000,00	50.000,00
08.004.10.243.1103	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		42.000,00	46.000,00	50.000,00	50.000,00
2057	Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde		42.000,00	46.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	21.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	21.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00
09	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		36.126.000,00	38.039.000,00	39.991.000,00	41.972.000,00
09.001	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		36.126.000,00	38.039.000,00	39.991.000,00	41.972.000,00
09.001.09	Previdência Social		25.460.000,00	26.666.000,00	27.996.000,00	29.403.000,00
09.001.09.122	Administracao Geral		832.000,00	872.000,00	914.000,00	959.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.001.09.122.0901	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		832.000,00	872.000,00	914.000,00	959.000,00
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS		832.000,00	872.000,00	914.000,00	959.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	450.000,00	463.000,00	482.000,00	500.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100	60.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	90.000,00	94.000,00	97.000,00	101.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	131.000,00	137.000,00	142.000,00	148.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
09.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		24.628.000,00	25.794.000,00	27.082.000,00	28.444.000,00
09.001.09.272.0901	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		24.628.000,00	25.794.000,00	27.082.000,00	28.444.000,00
2104	ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		24.173.000,00	25.316.000,00	26.580.000,00	27.916.000,00
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1046	19.874.000,00	20.868.000,00	21.912.000,00	23.008.000,00
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1046	3.259.000,00	3.422.000,00	3.594.000,00	3.774.000,00
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1049	385.000,00	338.000,00	351.000,00	375.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1046	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1046	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1049	650.000,00	683.000,00	718.000,00	754.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1046	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1046	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1046	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2105	ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO		455.000,00	478.000,00	502.000,00	528.000,00
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	40	150.000,00	158.000,00	166.000,00	175.000,00
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	40	300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
09.001.99	Reserva de Contingência		10.666.000,00	11.373.000,00	11.995.000,00	12.569.000,00
09.001.99.997	Reserva do RPPS		10.666.000,00	11.373.000,00	11.995.000,00	12.569.000,00
09.001.99.997.0901	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		10.666.000,00	11.373.000,00	11.995.000,00	12.569.000,00
2106	RESERVA ORCAMENTARIA		10.666.000,00	11.373.000,00	11.995.000,00	12.569.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	10.666.000,00	11.373.000,00	11.995.000,00	12.569.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		8.692.000,00	9.088.000,00	9.604.839,00	10.188.495,00
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		251.000,00	268.000,00	286.000,00	304.000,00
11.001.08	Assistência Social		251.000,00	268.000,00	286.000,00	304.000,00

11.001.08.122	Administracao Geral		251.000,00	268.000,00	286.000,00	304.000,00
11.001.08.122.1101	ASSISTÊNCIA SOCIAL		251.000,00	268.000,00	286.000,00	304.000,00
2058	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL		251.000,00	268.000,00	286.000,00	304.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	191.000,00	201.000,00	212.000,00	223.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	MILITAR					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.114.000,00	1.161.000,00	1.208.000,00	1.266.000,00
11.002.08	Assistência Social		1.114.000,00	1.161.000,00	1.208.000,00	1.266.000,00
11.002.08.122	Administracao Geral		1.114.000,00	1.161.000,00	1.208.000,00	1.266.000,00
11.002.08.122.1101	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.114.000,00	1.161.000,00	1.208.000,00	1.266.000,00
2059	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		467.000,00	492.000,00	517.000,00	543.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	283.000,00	298.000,00	313.000,00	329.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
2177	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		647.000,00	669.000,00	691.000,00	723.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	500.000,00	510.000,00	520.000,00	540.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		201.000,00	211.050,00	222.100,00	233.285,00
11.003.08	Assistência Social		201.000,00	211.050,00	222.100,00	233.285,00
11.003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		201.000,00	211.050,00	222.100,00	233.285,00
11.003.08.243.1103	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		201.000,00	211.050,00	222.100,00	233.285,00
2061	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		159.000,00	165.000,00	172.000,00	179.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	880	7.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00	52.000,00	55.000,00	57.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	880	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	50.000,00	52.000,00	55.000,00	57.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2172	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA		42.000,00	46.050,00	50.100,00	54.285,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.285,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.389.000,00	6.771.550,00	7.162.620,00	7.607.850,00
11.004.08	Assistência Social		6.389.000,00	6.771.550,00	7.162.620,00	7.607.850,00
11.004.08.122	Administracao Geral		1.103.000,00	1.164.850,00	1.229.445,00	1.294.120,00
11.004.08.122.1101	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.103.000,00	1.164.850,00	1.229.445,00	1.294.120,00
2067	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		430.000,00	450.850,00	474.445,00	498.120,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	150.000,00	157.500,00	165.380,00	173.700,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	35.000,00	36.750,00	38.590,00	40.520,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1940	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1940	78.000,00	85.000,00	93.000,00	101.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	68.000,00	71.000,00	75.250,00	79.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1940	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.120,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2068	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS		673.000,00	714.000,00	755.000,00	796.000,00
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	460.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1936	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8093	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8093	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

11.004.08.244	Assistência Comunitária		463.000,00	493.000,00	520.200,00	551.000,00
11.004.08.244.1101	ASSISTÊNCIA SOCIAL		463.000,00	493.000,00	520.200,00	551.000,00
1071	CONSTRUÇÃO/REFORMA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONTRAPARTIDAS		32.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
2064	AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SOCIAIS		33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1941	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
2173	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		380.000,00	405.000,00	427.200,00	453.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	170.000,00	179.000,00	188.000,00	198.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	94.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	90.000,00	100.000,00	105.000,00	111.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
2174	PROCAD-SUAS		18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2940	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2940	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2940	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.004.08.245	Serviços Socioassistenciais		4.823.000,00	5.113.700,00	5.412.975,00	5.762.730,00
11.004.08.245.1101	ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.823.000,00	5.113.700,00	5.412.975,00	5.762.730,00
2063	AEPETI - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1935	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2066	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		869.000,00	913.250,00	958.850,00	1.006.150,00
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	455.000,00	478.000,00	501.000,00	527.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1941	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	125.000,00	131.250,00	137.800,00	144.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.150,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1941	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1941	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	81.000,00	85.000,00	90.000,00	94.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1941	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
2069	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2.270.000,00	2.424.000,00	2.584.100,00	2.776.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	35.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250.000,00	270.000,00	300.000,00	350.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1934	47.000,00	57.000,00	67.000,00	78.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8058	9.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	400.000,00	410.000,00	420.000,00	440.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8058	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8058	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2114	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA		1.676.000,00	1.768.450,00	1.862.025,00	1.972.580,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	COMPLEXIDADE					
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	650.000,00	682.000,00	710.000,00	752.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1941	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	159.000,00	166.950,00	175.000,00	184.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1941	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	52.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8093	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1941	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1941	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	94.000,00	99.000,00	104.000,00	110.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	50.000,00	58.000,00	68.000,00	77.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	200.000,00	210.000,00	220.000,00	231.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00
11.006	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
11.006.08	Assistência Social		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
11.006.08.482	Habitacao Urbana		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
11.006.08.482.1101	ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1112	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL) / contrapartidas		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11.007	FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS		121.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00
11.007.08	Assistência Social		121.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00
11.007.08.122	Administracao Geral		121.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00
11.007.08.122.1101	ASSISTÊNCIA SOCIAL		121.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00

2070	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS		121.000,00	132.000,00	143.000,00	154.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	61.000,00	65.000,00	69.000,00	73.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
11.008	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		117.000,00	69.000,00	76.000,00	83.000,00
11.008.08	Assistência Social		117.000,00	69.000,00	76.000,00	83.000,00
11.008.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		117.000,00	69.000,00	76.000,00	83.000,00
11.008.08.241.1101	ASSISTÊNCIA SOCIAL		117.000,00	69.000,00	76.000,00	83.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		117.000,00	69.000,00	76.000,00	83.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	60.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
11.009	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		27.000,00	31.000,00	35.000,00	39.000,00
11.009.08	Assistência Social		27.000,00	31.000,00	35.000,00	39.000,00
11.009.08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência		27.000,00	31.000,00	35.000,00	39.000,00
11.009.08.242.1101	ASSISTÊNCIA SOCIAL		27.000,00	31.000,00	35.000,00	39.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2125	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		27.000,00	31.000,00	35.000,00	39.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
11.010	Departamento Especial da Mulher		442.000,00	414.400,00	442.119,00	471.360,00
11.010.08	Assistência Social		442.000,00	414.400,00	442.119,00	471.360,00
11.010.08.122	Administracao Geral		442.000,00	414.400,00	442.119,00	471.360,00
11.010.08.122.1101	ASSISTÊNCIA SOCIAL		442.000,00	414.400,00	442.119,00	471.360,00
2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER		354.000,00	380.000,00	406.000,00	433.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	67.000,00	71.000,00	75.000,00	79.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	225.000,00	237.000,00	249.000,00	262.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
2176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		88.000,00	34.400,00	36.119,00	38.360,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.790,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.800,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	60.000,00	5.000,00	5.250,00	5.780,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.790,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		11.907.330,00	12.515.000,00	13.155.000,00	13.826.000,00
13.001	GABINETE SECRETARIO - SMC		151.000,00	161.000,00	173.000,00	186.000,00
13.001.15	Urbanismo		151.000,00	161.000,00	173.000,00	186.000,00
13.001.15.122	Administracao Geral		151.000,00	161.000,00	173.000,00	186.000,00
13.001.15.122.1301	URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS		151.000,00	161.000,00	173.000,00	186.000,00
2079	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		151.000,00	161.000,00	173.000,00	186.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		9.198.330,00	9.667.000,00	10.160.000,00	10.680.000,00
13.002.15	Urbanismo		9.198.330,00	9.667.000,00	10.160.000,00	10.680.000,00
13.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.530.000,00	1.610.000,00	1.698.000,00	1.789.000,00
13.002.15.451.1301	URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS		1.530.000,00	1.610.000,00	1.698.000,00	1.789.000,00
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos / contrapartida		20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização / contrapartida		405.000,00	426.000,00	449.000,00	473.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	100.000,00	105.000,00	111.000,00	117.000,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1082	Pavimentação e Recape de Vias / contrapartida		1.105.000,00	1.163.000,00	1.226.000,00	1.291.000,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	250.000,00	263.000,00	277.000,00	291.000,00
3.3.72.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	700.000,00	735.000,00	772.000,00	811.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	100.000,00	105.000,00	111.000,00	117.000,00
13.002.15.452	Servicos Urbanos		7.668.330,00	8.057.000,00	8.462.000,00	8.891.000,00
13.002.15.452.1301	URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS		7.668.330,00	8.057.000,00	8.462.000,00	8.891.000,00
2083	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		7.668.330,00	8.057.000,00	8.462.000,00	8.891.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	3.139.000,00	3.296.000,00	3.461.000,00	3.635.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	37.000,00	39.000,00	41.000,00	44.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	323.000,00	340.000,00	357.000,00	375.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1065	1.848.330,00	1.941.000,00	2.038.000,00	2.140.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	504	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	512	38.000,00	39.000,00	39.000,00	41.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	758.000,00	796.000,00	836.000,00	878.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.463.000,00	1.537.000,00	1.614.000,00	1.695.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.516.000,00	2.642.000,00	2.775.000,00	2.913.000,00
13.003.15	Urbanismo		2.516.000,00	2.642.000,00	2.775.000,00	2.913.000,00
13.003.15.452	Servicos Urbanos		2.516.000,00	2.642.000,00	2.775.000,00	2.913.000,00
13.003.15.452.1301	URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS		2.516.000,00	2.642.000,00	2.775.000,00	2.913.000,00
2084	Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública		2.516.000,00	2.642.000,00	2.775.000,00	2.913.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	608.000,00	638.000,00	670.000,00	702.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	507	1.908.000,00	2.004.000,00	2.105.000,00	2.211.000,00
13.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN		22.000,00	27.000,00	32.000,00	37.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
13.004.15	Urbanismo		22.000,00	27.000,00	32.000,00	37.000,00
13.004.15.452	Servicos Urbanos		22.000,00	27.000,00	32.000,00	37.000,00
13.004.15.452.1301	URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS		22.000,00	27.000,00	32.000,00	37.000,00
2085	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		22.000,00	27.000,00	32.000,00	37.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	841	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
13.005	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM		20.000,00	18.000,00	15.000,00	10.000,00
13.005.15	Urbanismo		20.000,00	18.000,00	15.000,00	10.000,00
13.005.15.452	Servicos Urbanos		20.000,00	18.000,00	15.000,00	10.000,00
13.005.15.452.1301	URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS		20.000,00	18.000,00	15.000,00	10.000,00
2087	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		20.000,00	18.000,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	515	5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	515	5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	515	5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	515	5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		9.662.000,00	10.787.200,00	11.308.711,00	12.664.000,00
17.001	GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		155.000,00	168.000,00	174.000,00	181.000,00
17.001.20	Agricultura		155.000,00	168.000,00	174.000,00	181.000,00
17.001.20.122	Administracao Geral		155.000,00	168.000,00	174.000,00	181.000,00
17.001.20.122.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO		155.000,00	168.000,00	174.000,00	181.000,00
2091	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária		155.000,00	168.000,00	174.000,00	181.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
17.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		532.000,00	563.000,00	587.000,00	611.000,00
17.002.20	Agricultura		532.000,00	563.000,00	587.000,00	611.000,00
17.002.20.606	Extensão Rural		532.000,00	563.000,00	587.000,00	611.000,00
17.002.20.606.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO		532.000,00	563.000,00	587.000,00	611.000,00
1092	Aquisição de Máquinas e Veículos / Contrapartida		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2093	Manutenção das atividades do departamento de agricultura		482.000,00	513.000,00	537.000,00	561.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	297.000,00	312.000,00	328.000,00	344.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	25.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	12.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	126.000,00	133.000,00	139.000,00	146.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
17.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		147.000,00	160.000,00	167.000,00	173.000,00
17.003.20	Agricultura		147.000,00	160.000,00	167.000,00	173.000,00
17.003.20.606	Extensão Rural		147.000,00	160.000,00	167.000,00	173.000,00

17.003.20.606.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO		147.000,00	160.000,00	167.000,00	173.000,00
2095	Manutenção das atividades do departamento de pecuária		147.000,00	160.000,00	167.000,00	173.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	75.000,00	79.000,00	83.000,00	87.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
17.004	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		1.944.000,00	2.035.000,00	2.125.000,00	2.218.000,00
17.004.20	Agricultura		1.944.000,00	2.035.000,00	2.125.000,00	2.218.000,00
17.004.20.606	Extensão Rural		1.944.000,00	2.035.000,00	2.125.000,00	2.218.000,00
17.004.20.606.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO		1.944.000,00	2.035.000,00	2.125.000,00	2.218.000,00
2097	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		1.944.000,00	2.035.000,00	2.125.000,00	2.218.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	635.000,00	667.000,00	701.000,00	736.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	82.000,00	87.000,00	91.000,00	95.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	794.000,00	834.000,00	876.000,00	920.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	40.000,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
17.005	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS		159.000,00	172.000,00	180.000,00	189.000,00
17.005.20	Agricultura		159.000,00	172.000,00	180.000,00	189.000,00
17.005.20.606	Extensão Rural		159.000,00	172.000,00	180.000,00	189.000,00
17.005.20.606.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO		159.000,00	172.000,00	180.000,00	189.000,00
2096	Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor		159.000,00	172.000,00	180.000,00	189.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	112.000,00	118.000,00	124.000,00	130.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
17.007	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		6.725.000,00	7.689.200,00	8.075.711,00	9.292.000,00
17.007.26	Transporte		6.725.000,00	7.689.200,00	8.075.711,00	9.292.000,00
17.007.26.782	Transporte Rodoviário		6.725.000,00	7.689.200,00	8.075.711,00	9.292.000,00
17.007.26.782.1701	AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO		6.725.000,00	7.689.200,00	8.075.711,00	9.292.000,00
2162	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		6.725.000,00	7.689.200,00	8.075.711,00	9.292.000,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	183.000,00	193.000,00	202.000,00	212.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	68.000,00	72.000,00	75.000,00	79.000,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.848.000,00	3.288.200,00	3.253.711,00	3.850.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	19.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	9.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
18	SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		1.464.000,00	1.546.000,00	1.633.000,00	1.726.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		153.000,00	165.000,00	177.000,00	190.000,00
18.001.04	Administração		153.000,00	165.000,00	177.000,00	190.000,00
18.001.04.122	Administracao Geral		153.000,00	165.000,00	177.000,00	190.000,00
18.001.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		153.000,00	165.000,00	177.000,00	190.000,00
2128	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística		153.000,00	165.000,00	177.000,00	190.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
18.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		709.000,00	744.000,00	781.000,00	820.000,00
18.002.04	Administração		709.000,00	744.000,00	781.000,00	820.000,00
18.002.04.122	Administracao Geral		709.000,00	744.000,00	781.000,00	820.000,00
18.002.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		709.000,00	744.000,00	781.000,00	820.000,00
2129	Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		709.000,00	744.000,00	781.000,00	820.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	425.000,00	448.000,00	471.000,00	496.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	501	61.000,00	63.000,00	67.000,00	70.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS
Exercício: 2026 a 2029

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	514	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
18.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		426.000,00	450.000,00	476.000,00	505.000,00
18.003.04	Administração		426.000,00	450.000,00	476.000,00	505.000,00
18.003.04.122	Administracao Geral		426.000,00	450.000,00	476.000,00	505.000,00
18.003.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		426.000,00	450.000,00	476.000,00	505.000,00
2130	Manutenção das atividades do Departamento de Compras		426.000,00	450.000,00	476.000,00	505.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	248.000,00	261.000,00	275.000,00	290.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	24.000,00	25.000,00	26.000,00	28.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	91.000,00	96.000,00	101.000,00	107.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
18.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		176.000,00	187.000,00	199.000,00	211.000,00
18.004.04	Administração		176.000,00	187.000,00	199.000,00	211.000,00
18.004.04.122	Administracao Geral		176.000,00	187.000,00	199.000,00	211.000,00
18.004.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		176.000,00	187.000,00	199.000,00	211.000,00
2131	Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos		176.000,00	187.000,00	199.000,00	211.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	131.000,00	138.000,00	145.000,00	153.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	23.000,00	24.000,00	26.000,00	27.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
19	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		4.165.000,00	4.377.100,00	4.627.000,00	4.893.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
19.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA		153.000,00	162.100,00	170.000,00	178.000,00
19.001.04	Administração		153.000,00	162.100,00	170.000,00	178.000,00
19.001.04.122	Administracao Geral		153.000,00	162.100,00	170.000,00	178.000,00
19.001.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		153.000,00	162.100,00	170.000,00	178.000,00
2132	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública		153.000,00	162.100,00	170.000,00	178.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	114.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.100,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
19.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		3.327.000,00	3.490.000,00	3.694.000,00	3.913.000,00
19.002.04	Administração		3.327.000,00	3.490.000,00	3.694.000,00	3.913.000,00
19.002.04.122	Administracao Geral		3.327.000,00	3.490.000,00	3.694.000,00	3.913.000,00
19.002.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		3.327.000,00	3.490.000,00	3.694.000,00	3.913.000,00
2133	Manutenção das atividades do Departamento de Administração		3.327.000,00	3.490.000,00	3.694.000,00	3.913.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	1.718.000,00	1.804.000,00	1.895.000,00	1.990.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	165.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	54.000,00	57.000,00	60.000,00	63.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	95.000,00	100.000,00	105.000,00	111.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1000		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	215.000,00	226.000,00	238.000,00	250.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	500.000,00	530.000,00	550.000,00	580.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	490.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00

19.004	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		559.000,00	586.000,00	614.000,00	643.000,00
19.004.04	Administração		559.000,00	586.000,00	614.000,00	643.000,00
19.004.04.122	Administracao Geral		559.000,00	586.000,00	614.000,00	643.000,00
19.004.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		559.000,00	586.000,00	614.000,00	643.000,00
2134	Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos		559.000,00	586.000,00	614.000,00	643.000,00
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1000	175.000,00	184.000,00	194.000,00	204.000,00
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA 1000		27.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	245.000,00	250.000,00	255.000,00	260.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
19.005	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		126.000,00	139.000,00	149.000,00	159.000,00
19.005.04	Administração		126.000,00	139.000,00	149.000,00	159.000,00
19.005.04.122	Administracao Geral		126.000,00	139.000,00	149.000,00	159.000,00
19.005.04.122.0301	APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		126.000,00	139.000,00	149.000,00	159.000,00
2135	Manutenção das atividades do Departamento de Informática		126.000,00	139.000,00	149.000,00	159.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	87.000,00	92.000,00	97.000,00	102.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	16.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL		5.856.000,00	6.214.000,00	6.547.000,00	6.907.000,00
21.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL		159.000,00	172.000,00	181.000,00	191.000,00
21.001.04	Administração		159.000,00	172.000,00	181.000,00	191.000,00
21.001.04.122	Administracao Geral		159.000,00	172.000,00	181.000,00	191.000,00
21.001.04.122.1201	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO		159.000,00	172.000,00	181.000,00	191.000,00
2153	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável		159.000,00	172.000,00	181.000,00	191.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
21.002	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		989.000,00	1.047.000,00	1.098.000,00	1.152.000,00
21.002.23	Comércio e Serviços		989.000,00	1.047.000,00	1.098.000,00	1.152.000,00
21.002.23.695	Turismo		989.000,00	1.047.000,00	1.098.000,00	1.152.000,00
21.002.23.695.1201	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO		989.000,00	1.047.000,00	1.098.000,00	1.152.000,00
2157	Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		989.000,00	1.047.000,00	1.098.000,00	1.152.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	349.000,00	367.000,00	385.000,00	405.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	38.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

	MILITAR					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	21.000,00	23.000,00	24.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1000		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	547.000,00	575.000,00	604.000,00	634.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
21.003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		510.000,00	544.000,00	571.000,00	595.000,00
21.003.22	Indústria		510.000,00	544.000,00	571.000,00	595.000,00
21.003.22.661	Promoção Industrial		510.000,00	544.000,00	571.000,00	595.000,00
21.003.22.661.1201	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO		510.000,00	544.000,00	571.000,00	595.000,00
1132	Infraestrutura nas áreas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável / contrapartidas		21.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2155	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		489.000,00	519.000,00	545.000,00	569.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	384.000,00	404.000,00	424.000,00	445.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	31.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
21.005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		144.000,00	158.000,00	165.000,00	170.000,00
21.005.18	Gestão Ambiental		144.000,00	158.000,00	165.000,00	170.000,00
21.005.18.542	Controle Ambiental		144.000,00	158.000,00	165.000,00	170.000,00
21.005.18.542.1401	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		144.000,00	158.000,00	165.000,00	170.000,00
2158	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		144.000,00	158.000,00	165.000,00	170.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	100.000,00	105.000,00	111.000,00	116.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	511	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
21.006	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		3.825.000,00	4.046.000,00	4.273.000,00	4.529.000,00
21.006.18	Gestão Ambiental		3.825.000,00	4.046.000,00	4.273.000,00	4.529.000,00
21.006.18.542	Controle Ambiental		3.825.000,00	4.046.000,00	4.273.000,00	4.529.000,00
21.006.18.542.1401	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		3.825.000,00	4.046.000,00	4.273.000,00	4.529.000,00
2159	Gestão de Resíduos Sólidos		3.387.000,00	3.562.000,00	3.738.000,00	3.925.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	55.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	29.000,00	31.000,00	32.000,00	34.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	511	44.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	511	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	511	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.014.000,00	1.065.000,00	1.118.000,00	1.174.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	2.176.000,00	2.278.000,00	2.392.000,00	2.515.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	511	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	511	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	511	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
2160	Transferência a Entidades - Meio Ambiente		42.000,00	63.000,00	95.000,00	142.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	42.000,00	63.000,00	95.000,00	142.000,00
2161	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		396.000,00	421.000,00	440.000,00	462.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	555	168.000,00	177.000,00	186.000,00	195.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	555	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 555		11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1000		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555	147.000,00	153.000,00	158.000,00	168.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	555	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
21.007	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		229.000,00	247.000,00	259.000,00	270.000,00
21.007.04	Administração		229.000,00	247.000,00	259.000,00	270.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
21.007.04.122	Administracao Geral		229.000,00	247.000,00	259.000,00	270.000,00
21.007.04.122.1201	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO		229.000,00	247.000,00	259.000,00	270.000,00
2178	Manutenção das atividades do departamento de ciência, tecnologia e inovação		229.000,00	247.000,00	259.000,00	270.000,00
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	131.000,00	138.000,00	145.000,00	152.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	21.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	21.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	7.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	21.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	15.219.820,00		15.868.900,00	16.671.200,00	17.498.005,00
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	15.219.820,00		15.868.900,00	16.671.200,00	17.498.005,00
88.001.28	Encargos Especiais	15.219.820,00		15.868.900,00	16.671.200,00	17.498.005,00
88.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	15.219.820,00		15.868.900,00	16.671.200,00	17.498.005,00
88.001.28.843.0001	ENCARGOS ESPECIAIS	15.219.820,00		15.868.900,00	16.671.200,00	17.498.005,00
0001	Outros Encargos especiais		2.575.820,00	2.707.900,00	2.847.200,00	2.978.005,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	504	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	512	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.500.150,00	2.624.900,00	2.757.200,00	2.881.005,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1065	18.670,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
0002	Amortização e Encargos da Divida Interna	12.644.000,00		13.161.000,00	13.824.000,00	14.520.000,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	3.585.000,00	3.765.000,00	3.954.000,00	4.152.000,00
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	350.000,00	368.000,00	387.000,00	407.000,00
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	153.000,00	161.000,00	170.000,00	179.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	4.035.000,00	4.237.000,00	4.449.000,00	4.672.000,00
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	3.737.000,00	3.823.000,00	4.015.000,00	4.217.000,00
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	734.000,00	754.000,00	793.000,00	834.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.600.000,00	5.939.000,00	6.564.000,00	6.860.000,00
90.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.600.000,00	5.939.000,00	6.564.000,00	6.860.000,00
90.099.99	Reserva de Contingência		5.600.000,00	5.939.000,00	6.564.000,00	6.860.000,00
90.099.99.999	Reserva de contingencia		5.600.000,00	5.939.000,00	6.564.000,00	6.860.000,00
90.099.99.999.0090	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.600.000,00	5.939.000,00	6.564.000,00	6.860.000,00
9003	Reserva de Contingência		5.600.000,00	5.939.000,00	6.564.000,00	6.860.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16	1.714.000,00	1.823.000,00	2.028.000,00	2.120.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	458.000,00	469.000,00	480.000,00	500.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15	3.428.000,00	3.647.000,00	4.056.000,00	4.240.000,00
TOTAL:			**215.578.000,00**	**226.334.000,00**	**237.521.000,00**	**249.289.000,00**
TOTAL GERAL:						**928.722.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA						23/09/2025 - 13:46:27

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Receita		239.122.200,00	251.050.800,00	263.473.200,00	276.534.000,00
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-25.184.200,00	-26.442.800,00	-27.764.200,00	-29.152.000,00
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-1.394.000,00	-1.462.000,00	-1.537.000,00	-1.612.000,00
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia		-1.565.000,00	-1.643.000,00	-1.725.000,00	-1.811.000,00
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções		-32.000,00	-33.000,00	-35.000,00	-37.000,00
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Receita		38.234.000,00	40.146.000,00	42.150.000,00	44.256.000,00
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos		-1.392.000,00	-1.460.000,00	-1.535.000,00	-1.610.000,00
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia		-1.565.000,00	-1.643.000,00	-1.725.000,00	-1.811.000,00
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções		-32.000,00	-33.000,00	-35.000,00	-37.000,00
1	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Receita		34.163.000,00	35.874.000,00	37.666.000,00	39.548.000,00
1	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos		-1.208.000,00	-1.267.000,00	-1.332.000,00	-1.398.000,00
1	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia		-1.565.000,00	-1.643.000,00	-1.725.000,00	-1.811.000,00
1	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções		-29.000,00	-30.000,00	-32.000,00	-34.000,00
1	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Receita		15.201.000,00	15.962.000,00	16.758.000,00	17.597.000,00
1	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos		-995.000,00	-1.044.000,00	-1.097.000,00	-1.151.000,00
1	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia		-1.565.000,00	-1.643.000,00	-1.725.000,00	-1.811.000,00
1	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções		-29.000,00	-30.000,00	-32.000,00	-34.000,00
1	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos		-992.000,00	-1.041.000,00	-1.094.000,00	-1.148.000,00

1	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia		-1.565.000,00	-1.643.000,00	-1.725.000,00	-1.811.000,00
1	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Receita		8.975.000,00	9.424.000,00	9.894.000,00	10.389.000,00
1	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções		-29.000,00	-30.000,00	-32.000,00	-34.000,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	104	231.500,00	243.000,00	255.250,00	268.000,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	303	138.900,00	145.800,00	153.150,00	160.800,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	1000	555.600,00	583.200,00	612.600,00	643.200,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	1000	939.000,00	985.800,00	1.035.000,00	1.086.600,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	303	234.750,00	246.450,00	258.750,00	271.650,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	104	391.250,00	410.750,00	431.250,00	452.750,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	303	1.148.550,00	1.206.000,00	1.266.300,00	1.329.600,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	1000	4.594.200,00	4.824.000,00	5.065.200,00	5.318.400,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	104	1.914.250,00	2.010.000,00	2.110.500,00	2.216.000,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	104	7.250,00	7.500,00	8.000,00	8.500,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	1000	17.400,00	18.000,00	19.200,00	20.400,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	303	4.350,00	4.500,00	4.800,00	5.100,00
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	104	13.000,00	13.750,00	14.250,00	15.000,00
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	303	7.800,00	8.250,00	8.550,00	9.000,00
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	31.200,00	33.000,00	34.200,00	36.000,00
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Receita	104	221.000,00	232.000,00	243.500,00	255.750,00
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Receita	303	132.600,00	139.200,00	146.100,00	153.450,00
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Receita	1000	530.400,00	556.800,00	584.400,00	613.800,00
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	104	2.250,00	2.250,00	2.500,00	2.500,00
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	303	1.350,00	1.350,00	1.500,00	1.500,00
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	1000	5.400,00	5.400,00	6.000,00	6.000,00
3	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -	1000	229.200,00	240.600,00	252.600,00	265.200,00

		MULTAS E JUROS - Receita					
3	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	104	95.500,00	100.250,00	105.250,00	110.500,00
3	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	303	57.300,00	60.150,00	63.150,00	66.300,00
3	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	104	14.250,00	15.000,00	15.750,00	16.500,00
3	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	303	8.550,00	9.000,00	9.450,00	9.900,00
3	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	1000	34.200,00	36.000,00	37.800,00	39.600,00
1	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Receita		6.226.000,00	6.538.000,00	6.864.000,00	7.208.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Descontos Concedidos		-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
3	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	303	450,00	450,00	450,00	450,00
3	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	1000	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
3	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	104	750,00	750,00	750,00	750,00
3	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Receita	104	1.547.500,00	1.625.000,00	1.706.250,00	1.791.500,00
3	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Receita	303	928.500,00	975.000,00	1.023.750,00	1.074.900,00
3	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Receita	1000	3.714.000,00	3.900.000,00	4.095.000,00	4.299.600,00
3	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Receita	104	2.500,00	2.750,00	2.750,00	3.000,00
3	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Receita	303	1.500,00	1.650,00	1.650,00	1.800,00
3	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Receita	1000	6.000,00	6.600,00	6.600,00	7.200,00
3	1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Receita	104	6.250,00	6.500,00	6.750,00	7.250,00
3	1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Receita	303	3.750,00	3.900,00	4.050,00	4.350,00
3	1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Receita	1000	15.000,00	15.600,00	16.200,00	17.400,00
3	1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Receita	104	250,00	250,00	250,00	250,00
3	1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	303	150,00	150,00	150,00	150,00

		REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Receita					
3	1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Receita	1000	600,00	600,00	600,00	600,00
1	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Receita		7.525.000,00	7.902.000,00	8.297.000,00	8.711.000,00
1	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Receita		7.525.000,00	7.902.000,00	8.297.000,00	8.711.000,00
1	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Receita		6.070.000,00	6.374.000,00	6.693.000,00	7.027.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - Receita		6.070.000,00	6.374.000,00	6.693.000,00	7.027.000,00
3	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	1000	3.337.200,00	3.504.600,00	3.679.800,00	3.863.400,00
3	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	104	1.390.500,00	1.460.250,00	1.533.250,00	1.609.750,00
3	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	303	834.300,00	876.150,00	919.950,00	965.850,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - Receita	104	127.000,00	133.250,00	140.000,00	147.000,00
3	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - Receita	303	76.200,00	79.950,00	84.000,00	88.200,00
3	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - Receita	1000	304.800,00	319.800,00	336.000,00	352.800,00
1	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Receita		1.455.000,00	1.528.000,00	1.604.000,00	1.684.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Receita		1.455.000,00	1.528.000,00	1.604.000,00	1.684.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Receita		1.455.000,00	1.528.000,00	1.604.000,00	1.684.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Receita	104	363.750,00	382.000,00	401.000,00	421.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Receita	303	218.250,00	229.200,00	240.600,00	252.600,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Receita	1000	873.000,00	916.800,00	962.400,00	1.010.400,00
1	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Receita		11.437.000,00	12.010.000,00	12.611.000,00	13.240.000,00
1	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos		-213.000,00	-223.000,00	-235.000,00	-247.000,00
1	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Receita		11.437.000,00	12.010.000,00	12.611.000,00	13.240.000,00
1	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos		-213.000,00	-223.000,00	-235.000,00	-247.000,00
1	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Receita		11.437.000,00	12.010.000,00	12.611.000,00	13.240.000,00
1	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos		-213.000,00	-223.000,00	-235.000,00	-247.000,00
2	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	104	2.763.500,00	2.901.750,00	3.046.750,00	3.199.000,00
2	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	303	1.658.100,00	1.741.050,00	1.828.050,00	1.919.400,00
2	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	1000	6.632.400,00	6.964.200,00	7.312.200,00	7.677.600,00
2	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos	104	36.750,00	38.500,00	40.500,00	42.500,00

		Concedidos					
2	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	303	22.050,00	23.100,00	24.300,00	25.500,00
2	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	1000	88.200,00	92.400,00	97.200,00	102.000,00
3	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	104	20.250,00	21.250,00	22.500,00	23.500,00
3	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	303	12.150,00	12.750,00	13.500,00	14.100,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	1000	48.600,00	51.000,00	54.000,00	56.400,00
3	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Receita	303	17.400,00	18.300,00	19.200,00	20.100,00
3	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Receita	1000	69.600,00	73.200,00	76.800,00	80.400,00
3	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Receita	104	29.000,00	30.500,00	32.000,00	33.500,00
3	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	104	1.750,00	1.750,00	2.000,00	2.000,00
3	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	303	1.050,00	1.050,00	1.200,00	1.200,00
3	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	1000	4.200,00	4.200,00	4.800,00	4.800,00
3	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	104	46.500,00	49.000,00	51.500,00	54.000,00
3	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	303	27.900,00	29.400,00	30.900,00	32.400,00
3	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	111.600,00	117.600,00	123.600,00	129.600,00
3	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	104	14.750,00	15.500,00	16.250,00	17.250,00
3	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	303	8.850,00	9.300,00	9.750,00	10.350,00
3	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	1000	35.400,00	37.200,00	39.000,00	41.400,00
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Receita		4.071.000,00	4.272.000,00	4.484.000,00	4.708.000,00
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos		-184.000,00	-193.000,00	-203.000,00	-212.000,00
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções		-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Receita		1.773.000,00	1.860.000,00	1.952.000,00	2.049.000,00
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos		-179.000,00	-188.000,00	-198.000,00	-207.000,00
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções		-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Receita		1.773.000,00	1.860.000,00	1.952.000,00	2.049.000,00
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos		-179.000,00	-188.000,00	-198.000,00	-207.000,00
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções		-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00

1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Receita		1.545.000,00	1.622.000,00	1.702.000,00	1.788.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos		-173.000,00	-182.000,00	-191.000,00	-200.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal - Descontos Concedidos	510	43.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal - Receita	510	349.000,00	366.000,00	384.000,00	404.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal - Descontos Concedidos	510	130.000,00	136.000,00	143.000,00	150.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal - Receita	510	1.077.000,00	1.131.000,00	1.187.000,00	1.247.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - Receita	510	51.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Principal - Receita	510	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Principal - Receita	510	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Principal - Receita	510	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - Receita	1510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Receita		18.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros - Receita	510	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Multas e Juros - Receita	510	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.10.00.00.00.00.	Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - Receita	1510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos		-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Receita		144.000,00	151.000,00	158.000,00	166.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções		-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Receita	510	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Outras Deduções	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa - Receita	510	107.000,00	112.000,00	118.000,00	124.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

1	1.1.2.1.01.0.3.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Dívida Ativa - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Dívida Ativa - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Dívida Ativa - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.3.10.00.00.00.00.	Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - Receita	1510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita		66.000,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos		-4.000,00	-4.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	510	13.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	510	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	510	46.000,00	49.000,00	51.000,00	54.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	510	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4.10.00.00.00.00.	Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - Receita	1510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita		2.298.000,00	2.412.000,00	2.532.000,00	2.659.000,00
1	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos		-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções		-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Receita		2.298.000,00	2.412.000,00	2.532.000,00	2.659.000,00
1	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos		-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções		-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Receita		2.174.000,00	2.282.000,00	2.397.000,00	2.517.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos		-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Principal - Receita	511	60.000,00	63.000,00	66.000,00	70.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Principal - Descontos Concedidos	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Principal - Receita	511	66.000,00	69.000,00	73.000,00	76.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Principal - Receita	511	2.047.000,00	2.149.000,00	2.257.000,00	2.370.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Principal - Receita	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Receita		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Multas e Juros - Receita	511	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros - Receita	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros - Receita	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Multas	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

		e Juros - Receita					
1	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Receita		10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções		-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa - Receita	511	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Receita	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Receita	511	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Outras Deduções	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa - Receita	511	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa - Outras Deduções	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita		109.000,00	115.000,00	120.000,00	126.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos		-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	511	104.000,00	110.000,00	115.000,00	121.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	511	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	511	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita	511	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	511	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Receita		9.070.000,00	9.440.000,00	9.843.000,00	10.262.000,00
1	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos		-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Receita		6.583.000,00	6.829.000,00	7.100.000,00	7.383.000,00
3	1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Receita		6.583.000,00	6.829.000,00	7.100.000,00	7.383.000,00
3	1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - Receita		6.138.000,00	6.381.000,00	6.649.000,00	6.929.000,00
3	1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Receita		5.448.000,00	5.668.000,00	5.911.000,00	6.166.000,00
3	1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO EXECUTIVO - Receita	1046	2.017.000,00	2.078.000,00	2.141.000,00	2.206.000,00
3	1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO - Receita	40	3.179.000,00	3.338.000,00	3.505.000,00	3.681.000,00
3	1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO PREVIDENCIÁRIO LEGISLATIVO - Receita	40	252.000,00	252.000,00	265.000,00	279.000,00
3	1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - Receita		626.000,00	645.000,00	666.000,00	687.000,00
3	1.2.1.5.01.2.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO EXECUTIVO - Receita	1046	593.000,00	611.000,00	630.000,00	649.000,00
3	1.2.1.5.01.2.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - P. FINANCEIRO LEGISLATIVO - Receita	1046	33.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
3	1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - Receita		64.000,00	68.000,00	72.000,00	76.000,00
3	1.2.1.5.01.3.1.01.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO - Receita	1046	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00
3	1.2.1.5.01.3.1.02.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. FINANCEIRO - LEGISLATIVO - Receita	1046	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
3	1.2.1.5.01.3.1.03.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO - Receita	40	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00

3	1.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Receita		445.000,00	448.000,00	451.000,00	454.000,00
3	1.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Receita		445.000,00	448.000,00	451.000,00	454.000,00
1	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Receita		2.487.000,00	2.611.000,00	2.743.000,00	2.879.000,00
1	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos		-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Receita		2.487.000,00	2.611.000,00	2.743.000,00	2.879.000,00
1	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos		-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Receita		2.487.000,00	2.611.000,00	2.743.000,00	2.879.000,00
1	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia		0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício: 2026 a 2029

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos		-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
3	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Receita	507	2.386.000,00	2.505.000,00	2.631.000,00	2.762.000,00
1	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	507	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Receita	507	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Receita	507	80.000,00	84.000,00	89.000,00	93.000,00
1	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	507	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	507	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
3	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Receita		5.591.200,00	5.991.900,00	6.302.200,00	6.646.000,00
1	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Receita		37.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1	1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Receita		37.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1	1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Receita		37.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1	1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - Receita		37.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
3	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - Receita	1000	30.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00
3	1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS - Receita	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - Receita	1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários - Receita		5.218.200,00	5.600.900,00	5.892.200,00	6.215.000,00
3	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Receita		5.218.200,00	5.600.900,00	5.892.200,00	6.215.000,00

1	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Receita		1.135.200,00	1.179.900,00	1.225.200,00	1.276.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação - Receita		166.000,00	174.000,00	183.000,00	193.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	RDB - Salário Educação - Fonte 107 - Receita	107	9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	RDB - Transporte Escolar - Estado - Fonte 120 - Receita	120	7.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	RDB - MDE - 5% - Fonte 103 - Receita	103	20.000,00	21.000,00	22.000,00	24.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	RDB - MDE 25% - Fonte 104 - Receita	104	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	RDB - FUNDEB 30% - Fonte 102 - Receita	102	103.000,00	109.000,00	114.000,00	120.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	RDB - Alienação de Ativos da Educação - Fonte 105 - Receita	105	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.28.00.00.00.	RDB - FNDE - Merenda Escolar PNAE- Fonte 1042 - Receita	1042	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício: 2026 a 2029

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.3.2.1.01.0.1.01.29.00.00.00.	RDB - MDE - FNDE - PNATE - Fonte 1043 - Receita	1043	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.30.00.00.00.	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos - Receita	1056	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.31.00.00.00.	REND. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - Receita	1044	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - Receita		137.000,00	144.000,00	150.000,00	157.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	RDB - SUS - Fonte 494 - Receita	494	78.000,00	82.000,00	86.000,00	90.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	RDB - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Receita	303	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	RDB - Alienação de Ativos / Indenização de Sinistro Saúde - Fonte 304 - Receita	304	31.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.50.00.00.00.	Rend. Assistência financeira da União destinada à complementação ao pag. dos pisos salariais F 1064 - Receita	1064	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.51.00.00.00.	Rend. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL - Receita	1494	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado a Outras Áreas - Receita		156.000,00	161.000,00	164.000,00	169.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	RDB - Royalties - Receita	1065	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	RDB - Indenização por Bens Sinistrados - Outras Áreas - Receita	514	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	RDB - CIDE Lei 10.866/04 - Receita	512	8.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	RDB - Alienação de Bens - Fonte 501 - Receita	501	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	RDB - Iluminação Pública - Receita	507	31.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	RDB - FUNREBOM - Receita	515	20.000,00	18.000,00	15.000,00	10.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	RDB - Taxa Exercício Poder de Polícia - Fonte 510 - Receita	510	11.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00.	RDB - SANEPAR - Compensação Financeira - Fonte 555 - Receita	555	33.000,00	35.000,00	36.000,00	38.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	RDB - Taxa de Prestação de Serviço - Fonte 511 - Receita	511	31.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	RDB - Fundo Municipal Procuradoria Juridica - Fonte 003 - Receita	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	Rend Aplic Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - Receita	1510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios e Programas - Receita		41.000,00	36.000,00	31.000,00	26.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	RDB - Convênio DETRAN - 15/2009 - Fonte 841 - Receita	841	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	Rend Aplic - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Súde - 865477/18 - Receita	343	40.000,00	35.000,00	30.000,00	25.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Desenvolvimento Social - Receita		26.000,00	26.000,00	26.000,00	27.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	RDB - FMDCA - Fonte 880 - Receita	880	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	RDB - Proteção Social Básica - Fonte 1934 - Receita	1934	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00.	RDB - Proteção Alta Complexidade II - Fonte 1935 - Receita	1935	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00.	RDB - Qualificação da Gestão SUAS - Fonte 1936 - Receita	1936	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00.	RDB - Bloco Média e Alta Complexidade - Fonte 1941 - Receita	1941	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.05.42.00.00.00.	Rendimentos Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - Receita	900	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.05.51.00.00.00.	REND BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - Receita	1940	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculado - Receita		609.200,00	638.900,00	671.200,00	704.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00.	RDB - Recurso Não Vinculado - Receita	1000	609.200,00	638.900,00	671.200,00	704.000,00
3	1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - Receita		4.083.000,00	4.421.000,00	4.667.000,00	4.939.000,00
3	1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 551 - P.FINANCEIRO - Receita	1049	95.000,00	52.000,00	70.000,00	100.000,00
3	1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 040 - P. PREVIDENCIÁRIO - Receita	40	3.939.000,00	4.320.000,00	4.548.000,00	4.790.000,00
3	1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 1046 - FINANCEIRO - Receita	1046	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS FONTE 100 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Receita	100	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
1	1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - Receita		336.000,00	353.000,00	370.000,00	389.000,00
1	1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos - Receita		336.000,00	353.000,00	370.000,00	389.000,00
1	1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - Receita		336.000,00	353.000,00	370.000,00	389.000,00
3	1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL - Receita	555	336.000,00	353.000,00	370.000,00	389.000,00
1	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Receita		37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
1	1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - Receita		37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
1	1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Receita		37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
1	1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Hospitalares - Receita		37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
2	1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL - Receita	369	37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00
1	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Receita		183.001.000,00	192.146.900,00	201.750.000,00	211.837.000,00
1	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-25.184.200,00	-26.442.800,00	-27.764.200,00	-29.152.000,00
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Receita		87.545.000,00	91.920.000,00	96.515.000,00	101.341.000,00
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB		-12.787.800,00	-13.427.000,00	-14.098.000,00	-14.802.800,00
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Receita		70.856.000,00	74.397.000,00	78.115.000,00	82.020.000,00
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB		-12.787.800,00	-13.427.000,00	-14.098.000,00	-14.802.800,00
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Receita		66.515.000,00	69.839.000,00	73.330.000,00	76.996.000,00
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB		-11.919.600,00	-12.515.400,00	-13.141.000,00	-13.798.000,00
1	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Receita		59.598.000,00	62.577.000,00	65.705.000,00	68.990.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
Exercício: 2026 a 2029							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB		-11.919.600,00	-12.515.400,00	-13.141.000,00	-13.798.000,00
3	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	303	8.939.700,00	9.386.550,00	9.855.750,00	10.348.500,00
3	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	103	14.899.500,00	15.644.250,00	16.426.250,00	17.247.500,00
3	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	1000	35.758.800,00	37.546.200,00	39.423.000,00	41.394.000,00
3	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	11.919.600,00	12.515.400,00	13.141.000,00	13.798.000,00
1	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - Receita		6.917.000,00	7.262.000,00	7.625.000,00	8.006.000,00
3	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL - Receita	104	1.729.250,00	1.815.500,00	1.906.250,00	2.001.500,00

3	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL - Receita	1000	5.187.750,00	5.446.500,00	5.718.750,00	6.004.500,00
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Receita		4.341.000,00	4.558.000,00	4.785.000,00	5.024.000,00
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB		-868.200,00	-911.600,00	-957.000,00	-1.004.800,00
3	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	303	651.150,00	683.700,00	717.750,00	753.600,00
3	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	103	1.085.250,00	1.139.500,00	1.196.250,00	1.256.000,00
3	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	1000	2.604.600,00	2.734.800,00	2.871.000,00	3.014.400,00
3	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	868.200,00	911.600,00	957.000,00	1.004.800,00
1	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - Receita		1.888.000,00	1.983.000,00	2.082.000,00	2.186.000,00
1	1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - Receita		36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
3	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL - Receita	504	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - Receita		1.852.000,00	1.945.000,00	2.042.000,00	2.144.000,00
1	1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - Receita		834.000,00	876.000,00	920.000,00	966.000,00
3	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL - Receita	1065	834.000,00	876.000,00	920.000,00	966.000,00
1	1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - Receita		31.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00
3	1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL - Receita	1065	31.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício: 2026 a 2029

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - Receita		987.000,00	1.036.000,00	1.088.000,00	1.142.000,00
3	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	1065	987.000,00	1.036.000,00	1.088.000,00	1.142.000,00
1	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Receita		8.285.000,00	8.699.000,00	9.133.000,00	9.591.000,00
1	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Receita		8.285.000,00	8.699.000,00	9.133.000,00	9.591.000,00
1	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Receita		6.409.000,00	6.728.000,00	7.065.000,00	7.418.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Receita		6.409.000,00	6.728.000,00	7.065.000,00	7.418.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde - Receita	1051	2.805.000,00	2.945.000,00	3.093.000,00	3.247.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas - Receita	494	25.000,00	26.000,00	27.000,00	29.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Trans. Equipes de Saúde Bucal - 40 Horas - Atenção Primária - Receita	494	1.147.000,00	1.204.000,00	1.264.000,00	1.327.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - Receita	494	266.000,00	279.000,00	293.000,00	308.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	INC FINAN APS - COM PER CAPITA BASE POPULACIONAL POT 3732 F 494 - Receita	494	210.000,00	220.000,00	231.000,00	243.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	INC FIN APS - /ESF E /EAP PORTARIA 3493 F 494 - Receita	494	1.769.000,00	1.857.000,00	1.950.000,00	2.047.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI PORT Nº 3493/2024 - Receita	494	187.000,00	197.000,00	207.000,00	217.000,00
1	1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E - Receita		1.318.000,00	1.384.000,00	1.453.000,00	1.526.000,00
1	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E - Receita		1.318.000,00	1.384.000,00	1.453.000,00	1.526.000,00
1	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC - Receita	494	478.000,00	502.000,00	527.000,00	554.000,00
1	1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Portaria GM/MS 2628/2023 - SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Receita	36494	840.000,00	882.000,00	926.000,00	972.000,00
1	1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Receita		333.000,00	350.000,00	367.000,00	386.000,00

1	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal - Receita		333.000,00	350.000,00	367.000,00	386.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate as Endemias - Receita	494	205.000,00	216.000,00	226.000,00	238.000,00
1	1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas - Receita	494	128.000,00	134.000,00	141.000,00	148.000,00
1	1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO - Receita		225.000,00	237.000,00	248.000,00	261.000,00
1	1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal - Receita		225.000,00	237.000,00	248.000,00	261.000,00
1	1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais - Receita	1064	225.000,00	237.000,00	248.000,00	261.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício: 2026 a 2029

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE - Receita		3.285.000,00	3.450.000,00	3.623.000,00	3.804.000,00
1	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Receita		1.938.000,00	2.035.000,00	2.137.000,00	2.244.000,00
3	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	107	1.938.000,00	2.035.000,00	2.137.000,00	2.244.000,00
1	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - Receita		698.000,00	733.000,00	770.000,00	809.000,00
3	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL - Receita	1042	698.000,00	733.000,00	770.000,00	809.000,00
1	1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - Receita		356.000,00	374.000,00	393.000,00	412.000,00
3	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL - Receita	1043	356.000,00	374.000,00	393.000,00	412.000,00
1	1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - Receita		293.000,00	308.000,00	323.000,00	339.000,00
1	1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL - Receita		293.000,00	308.000,00	323.000,00	339.000,00
1	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - Receita	1044	293.000,00	308.000,00	323.000,00	339.000,00
1	1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED - Receita		2.381.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.757.000,00
1	1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - Receita		2.381.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.757.000,00
2	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL - Receita	1040	2.381.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.757.000,00
1	1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Receita		598.000,00	627.000,00	659.000,00	692.000,00
1	1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Receita		598.000,00	627.000,00	659.000,00	692.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal - Receita		598.000,00	627.000,00	659.000,00	692.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - Fonte 1934 - Receita	1934	75.000,00	79.000,00	83.000,00	87.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Fonte 1934 - Receita	1934	122.000,00	128.000,00	134.000,00	141.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Fonte 1941 - Receita	1941	177.000,00	185.000,00	195.000,00	204.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00.	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - Receita	8058	64.000,00	67.000,00	70.000,00	74.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.13.00.00.00.00.	FNAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - Receita	2940	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.14.00.00.00.00.	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - Receita	1940	145.000,00	152.000,00	160.000,00	168.000,00
1	1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Receita		252.000,00	264.000,00	278.000,00	291.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício: 2026 a 2029

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Receita		252.000,00	264.000,00	278.000,00	291.000,00
2	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL - Receita	1000	252.000,00	264.000,00	278.000,00	291.000,00
1	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Receita		66.195.000,00	69.501.900,00	72.974.000,00	76.622.000,00
1	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB		-12.396.400,00	-13.015.800,00	-13.666.200,00	-14.349.200,00
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Receita		62.013.000,00	65.112.000,00	68.365.000,00	71.782.000,00
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB		-12.396.400,00	-13.015.800,00	-13.666.200,00	-14.349.200,00
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Receita		50.218.000,00	52.728.000,00	55.364.000,00	58.132.000,00
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB		-10.043.600,00	-10.545.600,00	-11.072.800,00	-11.626.400,00
3	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	303	7.532.700,00	7.909.200,00	8.304.600,00	8.719.800,00
3	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	103	12.554.500,00	13.182.000,00	13.841.000,00	14.533.000,00
3	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	1000	30.130.800,00	31.636.800,00	33.218.400,00	34.879.200,00
3	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	10.043.600,00	10.545.600,00	11.072.800,00	11.626.400,00
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Receita		10.951.000,00	11.498.000,00	12.072.000,00	12.675.000,00
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB		-2.190.200,00	-2.299.600,00	-2.414.400,00	-2.535.000,00
3	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	303	1.642.650,00	1.724.700,00	1.810.800,00	1.901.250,00
3	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	103	2.737.750,00	2.874.500,00	3.018.000,00	3.168.750,00
3	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	1000	6.570.600,00	6.898.800,00	7.243.200,00	7.605.000,00
3	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	2.190.200,00	2.299.600,00	2.414.400,00	2.535.000,00
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita		813.000,00	853.000,00	895.000,00	939.000,00
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB		-162.600,00	-170.600,00	-179.000,00	-187.800,00
3	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Receita	303	121.950,00	127.950,00	134.250,00	140.850,00
3	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Receita	103	203.250,00	213.250,00	223.750,00	234.750,00
3	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Receita	1000	487.800,00	511.800,00	537.000,00	563.400,00
3	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	162.600,00	170.600,00	179.000,00	187.800,00
1	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - Receita		31.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00
3	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL - Receita	512	31.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00
1	1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Receita		1.533.000,00	1.608.900,00	1.689.000,00	1.774.000,00
1	1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Receita		1.533.000,00	1.608.900,00	1.689.000,00	1.774.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício: 2026 a 2029

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL - Receita		1.533.000,00	1.608.900,00	1.689.000,00	1.774.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF REC ESTADO - APSUS-AT PRIMARIA SAÚDE F 1494 - Receita	1494	358.000,00	375.900,00	394.000,00	414.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA - Receita	26494	1.175.000,00	1.233.000,00	1.295.000,00	1.360.000,00
1	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - Receita		2.649.000,00	2.781.000,00	2.920.000,00	3.066.000,00
1	1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Receita		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
1	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL - Receita		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
1	1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00.	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR - Receita	8093	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
1	1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - Receita		2.549.000,00	2.676.000,00	2.810.000,00	2.951.000,00
1	1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita		2.549.000,00	2.676.000,00	2.810.000,00	2.951.000,00
1	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR - Receita	120	2.549.000,00	2.676.000,00	2.810.000,00	2.951.000,00
1	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Receita		29.251.000,00	30.714.000,00	32.250.000,00	33.862.000,00
1	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita		29.251.000,00	30.714.000,00	32.250.000,00	33.862.000,00

1	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA - Receita		29.251.000,00	30.714.000,00	32.250.000,00	33.862.000,00
3	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA - Receita	102	877.530,00	921.420,00	967.500,00	1.015.860,00
3	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA - Receita	101	28.373.470,00	29.792.580,00	31.282.500,00	32.846.140,00
1	1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Receita		10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
1	1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas - Receita		10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
1	1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - Receita		10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
1	1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL - Receita		10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
1	1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doações de IRRF Pessoa Fisica - Fonte 880 - Receita	880	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
3	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita		992.000,00	1.024.000,00	1.056.000,00	1.089.000,00
3	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes - Receita		992.000,00	1.024.000,00	1.056.000,00	1.089.000,00
3	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita		992.000,00	1.024.000,00	1.056.000,00	1.089.000,00
3	1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - Receita		940.000,00	969.000,00	999.000,00	1.029.000,00
3	1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT - Receita	1049	940.000,00	969.000,00	999.000,00	1.029.000,00
1	1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Receita		52.000,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
1	1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Receita		52.000,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
3	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Receita	6	2.600,00	2.750,00	2.850,00	3.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS

Exercício: 2026 a 2029

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
3	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Receita	7	2.600,00	2.750,00	2.850,00	3.000,00
3	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Receita	3	46.800,00	49.500,00	51.300,00	54.000,00
1	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Receita		110.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
1	2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Receita		110.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
1	2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis - Receita		110.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
1	2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita		110.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
1	2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita		110.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
3	2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Receita	501	110.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
3	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Receita		4.521.000,00	4.749.000,00	4.988.000,00	5.240.000,00
3	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Receita		4.521.000,00	4.749.000,00	4.988.000,00	5.240.000,00
3	7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Receita		4.521.000,00	4.749.000,00	4.988.000,00	5.240.000,00
3	7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Receita		4.521.000,00	4.749.000,00	4.988.000,00	5.240.000,00
3	7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Receita		4.521.000,00	4.749.000,00	4.988.000,00	5.240.000,00
3	7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Receita		4.521.000,00	4.749.000,00	4.988.000,00	5.240.000,00
3	7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO - Receita	1046	2.197.000,00	2.263.000,00	2.331.000,00	2.401.000,00
3	7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO - Receita	40	3.462.000,00	3.636.000,00	3.818.000,00	4.009.000,00
3	7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO - Receita	40	275.000,00	289.000,00	304.000,00	320.000,00
3	7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. FINANCEIRO - EXECUTIVO - Receita	100	292.000,00	307.000,00	323.000,00	340.000,00
3	7.2.1.5.02.1.1.05.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - EXECUTIVO - Receita	100	457.000,00	480.000,00	504.000,00	530.000,00
3	7.2.1.5.02.1.1.06.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - TAXA ADM - P. PREVIDENCIÁRIO - LEGISLATIVO - Receita	100	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
3	7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - Receita	1046	395.000,00	395.000,00	395.000,00	395.000,00
3	7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS - Receita	1046	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
TOTAL:				**215.578.000,00**	**226.334.000,00**	**237.521.000,00**	**249.289.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA	23/09/2025 - 13:48:20

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Órgão:													
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL													
Unidade:													
001 LEGISLATIVO MUNICIPAL													
01. Programa:													
0101 GESTÃO LEGISLATIVA													
02. Objetivo:													
O programa de Gestão Legislativa Municipal objetiva:													
I. Execução da Função Legislativa: Deliberar sobre projetos de lei e demais atos normativos, revisar, atualizar e avaliar a eficácia da legislação local, aprimorando o processo legislativo.													
II. Fiscalização: realizar o controle externo das políticas públicas, processos e atos administrativos praticados pelo Poder Executivo, garantindo a transparência e a accountability das ações governamentais.													
III. Participação Cidadã: realizar audiências e consultas públicas para garantir a atuação dos munícipes no processo legislativo, propiciando sua participação nos processos decisórios por meio da implementação de mecanismos de participação online, fortalecimento da ouvidoria, fomento à presença nas redes sociais e promoção da transparência. Desenvolvimento Institucional: Realizar capacitação e treinamento para os vereadores e servidores do Poder Legislativo, melhorar a infraestrutura do prédio e das tecnologias aplicadas, reduzir custos e aumentar a eficiência nas atividades administrativas, além de aumentar a visibilidade da Câmara Municipal na mídia local, de forma que população possa entender o significado do papel desempenhado pelo Poder Legislativo na política municipal.													
V. Sustentabilidade: Promover ações de sustentabilidade, garantindo a responsabilidade ambiental e social das atividades da Câmara Municipal.													
03. Público Alvo:													
População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**							**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026							12/2029			
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
2 - LEGISLATURA		Outras Unidades e Medidas	1,00		1,00		1,00			1,00		1,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**		**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1109	Unidade	O	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	350.000,00		0,00	0,00	1,00	350.000,00
Descrição	Aquisição de Veículo												
Informação Complementar	A aquisição de um novo veículo para o Poder Legislativo pode ser justificada por duas principais razões: troca do veículo existente por um modelo novo ou ampliação das atividades a serem desenvolvidas.												
	No caso de trocado veículo existente, um novo veículo pode garantir a manutenção e confiabilidade, evitando problemas e garantindo a segurança dos vereadores e servidores. Além disso, a aquisição de um novo veículo pode ser mais econômica a longo prazo, reduzindo os custos de manutenção e reparos.												
	Já no caso de ampliação das atividades, um novo veículo pode ser necessário se houver um aumento na demanda por atividades legislativas, como visitas a comunidades, audiências públicas ou reuniões em outros locais. Além disso, se a entidade planeja diversificar suas ações, um novo veículo pode ser fundamental para apoiar essas atividades.												
	Em ambos os casos, a aquisição de um novo veículo deve estar alinhada com os objetivos dos dirigentes e ser economicamente viável, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz												
Produto	Veículos												

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**
4.4.90.52	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			0,00		0,00		350.000,00		0,00		350.000,00
Total:					**0,00**		**0,00**		**350.000,00**		**0,00**		**350.000,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**		**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1110	Outras Unidades e Medidas	O	309,00	200.000,00	20,00	300.000,00	26,00	200.000,00		10,00	100.000,00	365,00	800.000,00
Descrição	Reequipamento da Câmara Municipal												
Informação Complementar	A ação de Reequipamento, inserida no Programa Gestão Legislativa do Plano Plurianual (PPA), tem, como objetivo promover a valorização do Patrimônio e modernizar as instalações do Poder Legislativo. A iniciativa abrange a atualização de equipamentos de tecnologia, mobiliário e infraestrutura, visando proporcionar maior agilidade e eficiência na execução das atividades legislativas e administrativas.												
	Outro aspecto relevante é a inclusão de recursos que garantam acessibilidade universal, assegurando que pessoas com deficiência possam acessar os serviços e participar das atividades legislativas em igualdade de condições.												
	Considerando a ampliação das instalações físicas, torna-se necessário adequar os espaços com mobiliário e equipamentos compatíveis com as exigências funcionais do Legislativo, garantindo ambientes organizados, acessíveis e eficientes.												
	A instalação de placas solares também está prevista, visando maior sustentabilidade e eficiência energética, alinhada às boas práticas de gestão pública moderna.												
	Essa ação contribuirá para a celeridade na prestação dos serviços públicos e fortalecerá a capacidade institucional da Câmara Municipal em cumprir com excelência suas funções legislativas, fiscalizatórias e representativas.												
Produto	Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**

4.4.90.52	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			200.000,00		300.000,00	200.000,00	100.000,00		800.000,00	
Total:					**200.000,00**		**300.000,00**	**200.000,00**	**100.000,00**		**800.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1111	Metros Quadrados	O	3.057,00	1.200.000,00	410,00	600.000,00	500,00	100.000,00	500,00	100.000,00	4.467,00	2.000.000,00
Descrição	Reforma, readequação e ampliação do Prédio, Praça e Jardim											
Informação Complementar	A ação de Reforma, Readequação e Ampliação do Prédio, Praça e Jardim, inserida no Programa Gestão Legislativa do PPA, visa melhorar significativamente a infraestrutura da Câmara Municipal, tornando-a mais funcional e eficiente para os usuários. Essa iniciativa contribuirá para a valorização do patrimônio público e o fortalecimento da imagem institucional. A ampliação do espaço físico visa atender com mais conforto o público que participa das sessões legislativas e, principalmente, possibilitar a realização de eventos de maior porte, com uma estrutura adequada para abrigar mais pessoas. Com isso, amplia-se a capacidade de atendimento e se fortalece a interação entre a Câmara e a comunidade local.											
	As manutenções previstas, incluindo troca do telhado e piso, readequação da fachada principal, reforma do jardim e praça, pintura e recuperação dos muros, manterão os imóveis em boas condições, evitando problemas estruturais e melhorando a aparência, a acessibilidade e a segurança. A instalação de placas solares também está prevista, visando maior sustentabilidade e eficiência energética, alinhada às boas práticas de gestão pública moderna.											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2026**		**2027**	**2028**	**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			1.200.000,00		600.000,00	100.000,00	100.000,00		2.000.000,00	
Total:					**1.200.000,00**		**600.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**		**2.000.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2108	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	7.230.000,00	12,00	7.730.000,00	12,00	8.120.000,00	12,00	9.140.000,00	48,00	32.220.000,00
Descrição	Manutenção das Atividades Legislativas											

MUNICIPIO DE PITANGA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
Informação Complementar	Esta ação visa executar a função legislativa, deliberando sobre projetos de lei e demais atos normativos, revisar, atualizar e avaliar a eficácia da legislação local, aprimorando o processo legislativo.
	Visa também executar a função de fiscalizar, realizando o controle externo das políticas públicas, processos e atos administrativos praticados pelo Poder Executivo, garantindo a transparência e a accountability das ações governamentais.
	Visa promover a participação cidadã, realizando audiências e consultas públicas para garantir a atuação dos munícipes no processo legislativo, propiciando sua participação nos processos decisórios por meio da implementação de mecanismos de participação online, fortalecimento da ouvidoria, fomento à presença nas redes sociais e promoção da transparência.
	Quanto ao desenvolvimento institucional, visa realizar capacitação e treinamento para os vereadores e servidores do Poder Legislativo, realizar concurso público, melhorar a infraestrutura do prédio e das tecnologias aplicadas, reduzir custos e aumentar a eficiência nas atividades administrativas, além de aumentar a visibilidade da Câmara Municipal na mídia local, de forma que população possa entender o significado do papel desempenhado pelo Poder Legislativo na política municipal.
	Quanto à sustentabilidade, visa promover responsabilidade ambiental e social das atividades da Câmara Municipal.
	Além disso, quanto à promoção dos Direitos da Mulher, visa realizar, por meio da Procuradoria da Mulher, ações que promovam a divulgação dos seus direitos, tais como zelar pelos seus direitos, receber, examinar e encaminhar denúncias aos órgãos competentes, cooperar com a implantação de políticas públicas voltadas às mulheres e demais ações que possam contribuir para a igualdade de gênero e o fortalecimento das mulheres na política e no mercado de trabalho.
Produto	Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.07	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.1.90.11	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000.000,00	5.250.000,00	5.500.000,00	6.350.000,00	22.100.000,00
3.1.90.13	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	350.000,00	367.500,00	385.000,00	444.500,00	1.547.000,00
3.1.91.13	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	425.000,00	446.250,00	467.500,00	539.750,00	1.878.500,00
3.3.90.08	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.3.90.14	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	240.000,00	285.000,00	320.000,00	330.000,00	1.175.000,00
3.3.90.30	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	950.000,00
3.3.90.33	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
3.3.90.34	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	155.000,00	160.000,00	200.000,00	200.000,00	715.000,00
3.3.90.36	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
3.3.90.39	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	1.380.000,00
3.3.90.40	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	250.000,00	260.000,00	260.000,00	970.000,00
3.3.90.47	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00	180.000,00
3.3.90.93	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	51.250,00	57.500,00	55.750,00	204.500,00
Total:			**7.230.000,00**	**7.730.000,00**	**8.120.000,00**	**9.140.000,00**	**32.220.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00	800.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.200.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00	2.000.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000.000,00	5.250.000,00	5.500.000,00	6.350.000,00	22.100.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	350.000,00	367.500,00	385.000,00	444.500,00	1.547.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	425.000,00	446.250,00	467.500,00	539.750,00	1.878.500,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	240.000,00	285.000,00	320.000,00	330.000,00	1.175.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	950.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	155.000,00	160.000,00	200.000,00	200.000,00	715.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	1.380.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	250.000,00	260.000,00	260.000,00	970.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00	180.000,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	51.250,00	57.500,00	55.750,00	204.500,00
	Total:	**8.630.000,00**	**8.630.000,00**	**8.770.000,00**	**9.340.000,00**	**35.370.000,00**
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						**TOTAL**
001 LEGISLATIVO MUNICIPAL						**35.370.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
02 GABINETE DO PREFEITO												
Unidade:												
001 GABINETE DO PREFEITO												
01. Programa:												
0201 GABINETE DO PREFEITO												
02. Objetivo:												
A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento; Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal; Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade; Executar atividades administrativas no âmbito da unidade; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade; Controle de veículos que atendem ao Gabinete; A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete; atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete; preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige; promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais; elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades entre outras atribuições												
03. Público Alvo:												
População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**							**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026							12/2029		
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
12 - NÃO MENSURAVEL		Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2004	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	700.000,00	12,00	730.000,00	12,00	777.000,00	12,00	849.000,00	48,00	3.056.000,00
Descrição	Manutenção do Gabinete do Prefeito											
Informação Complementar	A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento; desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal; exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade; efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade; controle de veículos que atendem ao Gabinete; atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete; preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquela cuja legislação assim o exige; representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais e elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades entre outras atribuições.												
Produto	Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	**TOTAL**

3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	410.000,00	420.000,00	450.000,00	500.000,00	1.780.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	342.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	80.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	124.000,00
3.3.90.33	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00	710.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**700.000,00**	**730.000,00**	**777.000,00**	**849.000,00**	**3.056.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	410.000,00	420.000,00	450.000,00	500.000,00	1.780.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	342.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	80.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	124.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00	710.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**700.000,00**	**730.000,00**	**777.000,00**	**849.000,00**	**3.056.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO							**TOTAL**
001 GABINETE DO PREFEITO							**3.056.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
02 GABINETE DO PREFEITO												
Unidade:												
002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL												
01. Programa:												
0201 GABINETE DO PREFEITO												
02. Objetivo:												
A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento; Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal; Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade; Executar atividades administrativas no âmbito da unidade; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade; Controle de veículos que atendem ao Gabinete; A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete; atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete; preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige; promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais; elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades entre outras atribuições											
03. Público Alvo:												
População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
12 - NÃO MENSURAVEL		Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2005	Outras Unidades e	O	12,00	268.000,00	12,00	284.000,00	12,00	297.000,00	12,00	310.000,00	48,00	1.159.000,00

	Medidas											
Descrição	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social											
Informação Complementar	Definir e implantar a política de comunicação social da Administração Municipal, visando à publicidade e a transparência das ações e atos do Poder Executivo; preparação de textos de apoio, sinopses, súmulas, fornecimento de dados e informações destinadas a veículos de comunicação, edição de periódicos internos e externos e de outros trabalhos de comunicação social; fornecer apoio a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, e assessorar as Secretarias Municipais e demais órgãos do Município em assuntos de comunicação social; subsidiar ao Prefeito Municipal, aos Secretários e demais responsáveis por órgãos municipais (o Administrador) em entrevistas; Preparar informativos para o público interno e externo; realizar a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto aos órgãos de comunicação; elaborar e providenciar a veiculação de campanhas institucionais, promocionais ou de divulgação de atos relativos ao Poder Executivo; coordenar o relacionamento do Poder Executivo com todos os veículos de comunicação; preparar e apresentar os eventos do Poder Executivo; gerir o Portal do Município; elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual de atividades entre outras atribuições.											
Produto	Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00		121.000,00		128.000,00		135.000,00		499.000,00	
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00		24.000,00		25.000,00		26.000,00		94.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	550.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**268.000,00**	**284.000,00**	**297.000,00**	**310.000,00**	**1.159.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	121.000,00	128.000,00	135.000,00	499.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	94.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	550.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**268.000,00**	**284.000,00**	**297.000,00**	**310.000,00**	**1.159.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO							**TOTAL**
002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL							**1.159.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA					
PR					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Exercício: 2026 a 2029					
Órgão:					
02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade:					
003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
01. Programa:					
0201 GABINETE DO PREFEITO					
02. Objetivo:					
A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento; Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal; Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade; Executar atividades administrativas no âmbito da unidade; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade; Controle de veículos que atendem ao Gabinete; A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete; atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete; preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige; promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais; elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades entre outras atribuições					
03. Público Alvo:					
População em Geral					
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2006	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	148.000,00	12,00	157.000,00	12,00	165.000,00	12,00	173.000,00	48,00	643.000,00
Descrição	Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral											
Informação Complementar	Prestar apoio técnico em processos e tarefas administrativas, organizando e mantendo arquivos de documentos, como relatórios e minutas de documentos jurídicos, exercer a representação judicial do Município, a defesa em juízo ou fora dele, assessoramento jurídico dos órgãos e entidades de sua administração, manter sistemas de gestão e informação, sistemas de comunicação e acesso a bases de dados jurídicas, assessorar na elaboração de leis e analisar a legalidade e constitucionalidade dos projetos em tramitação, prestar apoio técnico em processos e tarefas administrativas, organizando e mantendo arquivos de documentos, como relatórios e minutas de documentos jurídicos.											
Produto	Apoio Administrativo											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	489.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
		Total:	**148.000,00**	**157.000,00**	**165.000,00**	**173.000,00**	**643.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2007	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	1.079.000,00	12,00	1.140.000,00	12,00	1.200.000,00	12,00	1.262.000,00	48,00	4.681.000,00
Descrição	Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico											
Informação Complementar	Envolve garantir a conformidade legal, gerir processos judiciais e administrativos, elaborar contratos e pareceres, e assessorar outros setores sobre questões jurídicas. É preciso definir um escopo claro de atuação, alocar recursos, e organizar a equipe para atender às demandas, assegurando que a instituição atue de acordo com as leis, defender os interesses da repartição em processos judiciais e administrativos, incluindo o ajuizamento de ações, a apresentação de petições, e a interposição de recursos, monitorar a aplicação das leis e a legalidade dos procedimentos da instituição, garantindo que a atuação da repartição esteja sempre de acordo com a legislação vigente, conforme as áreas como Direito Administrativo e Constitucional.											
Produto	Apoio Administrativo											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	911.000,00	957.000,00	1.005.000,00	1.056.000,00	3.929.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	151.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	116.000,00	121.000,00	128.000,00	134.000,00	499.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**1.079.000,00**	**1.140.000,00**	**1.200.000,00**	**1.262.000,00**	**4.681.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	489.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	911.000,00	957.000,00	1.005.000,00	1.056.000,00	3.929.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	151.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	116.000,00	121.000,00	128.000,00	134.000,00	499.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Total:	**1.227.000,00**	**1.297.000,00**	**1.365.000,00**	**1.435.000,00**	**5.324.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO						**TOTAL**
003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						**5.324.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade:

004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01. Programa:

0201 GABINETE DO PREFEITO

02. Objetivo:

A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento; Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal; Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade; Executar atividades administrativas no âmbito da unidade; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade; Controle de veículos que atendem ao Gabinete; A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete; atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete; preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige; promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais; elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades entre outras atribuições

03. Público Alvo:

População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	**Unid. Medida Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2008	Outras Unidades e Medidas O	12,00	657.000,00	12,00	682.000,00	12,00	702.000,00	12,00	723.000,00	48,00	2.764.000,00

Descrição	Assessoria de Planejamento
Informação Complementar	A Assessoria de Planejamento será o órgão responsável pela elaboração de planos, programas, projetos e atividades a serem desenvolvidas pela Administração competindo-lhe: Auxiliar na implementação, gerir e atualizar o Plano Diretor junto ao CONCIDADE; Promover o planejamento e a organização municipal por meio de orientações normativas, metodológicas e sistemáticas, de forma a implementar ações modernizadoras na estrutura organizacional do Município; auxiliar na elaboração, coordenação e na execução dos planos, programas e projetos do governo municipal, para viabilizar a obtenção de recursos da União e do Estado; auxiliar na elaboração dos projetos de leis que instituem o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, em articulação com as Secretarias da Fazenda e da Administração, em cumprimento às propostas do Plano Diretor e às determinações do CONCIDADE; fornecer ao Departamento de Tributação e Fiscalização os elementos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria; Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao desenvolvimento urbano e às ações próprias do departamento; apresentar ao Prefeito relatório anual de suas atividades; expedir alvarás de licença de construções, de parcelamento do solo relacionados à Lei de Uso e Ocupação do Solo; emitir Certidão de Vistoria e Conclusão de Obras - articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza dos quais o Município participe; realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco de dados atualizado com informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública; assessorar as deliberações do CONCIDADE e dar provimento às suas determinações e recomendações entre outras atribuições.
Produto	Apoio Administrativo

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	510.000,00	520.000,00	530.000,00	540.000,00	2.100.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	151.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00	59.000,00	62.000,00	66.000,00	243.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.34	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**657.000,00**	**682.000,00**	**702.000,00**	**723.000,00**	**2.764.000,00**
Total do Programa por	**Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		510.000,00	520.000,00	530.000,00	540.000,00	2.100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		31.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	151.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		56.000,00	59.000,00	62.000,00	66.000,00	243.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
Total:		**657.000,00**	**682.000,00**	**702.000,00**	**723.000,00**	**2.764.000,00**	
02 GABINETE DO PREFEITO		**TOTAL**					
004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		**2.764.000,00**					

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:		
006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS		
01. Programa:		
0201 GABINETE DO PREFEITO		
02. Objetivo:		
A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento; Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal; Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade; Executar atividades administrativas no âmbito da unidade; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade; Controle de veículos que atendem ao Gabinete; A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete; atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete; preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige; promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais; elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades entre outras atribuições		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2010	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	132.000,00	12,00	143.000,00	12,00	150.000,00	12,00	158.000,00	48,00	583.000,00
Descrição	Assessoria de Assuntos Técnicos											
Informação Complementar	Minutar todo e qualquer documento de ordem expressa do Chefe do Executivo Municipal; elaborar estudos, análises, pareceres, relatórios e documentos afins, conforme solicitação do Prefeito Municipal sobre assuntos de interesse da Administração Pública Municipal; coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos e pronunciamentos, pareceres e informações do Executivo de solicitações da Câmara Municipal; assessoramento em questões determinadas pelo Prefeito Municipal, que demandem solução rápida e efetiva, por intermédio da atuação de Procuradores do Município com formação especializada, que deverá manifestar-se conclusivamente sobre os pronunciamentos e as ações concretas a serem adotadas em cada caso; atuar como interlocutor entre O Poder Executivo e seus diversos órgãos e com o Poder Legislativo, e outras entidades governamentais no âmbito de suas competências; assessorar o Governo Municipal no desenvolvimento de projetos de lei e decretos; analisar, elaborar e propor projetos de lei solicitados pelo Chefe do Executivo; submeter à apreciação do Chefe do Executivo propostas de alterações na legislação municipal julgadas necessárias; assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal, no que se refere à supervisão e orientação do processo legislativo de interesse do Município e elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades entre outras atribuições.											
Produto	Apoio Administrativo											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	116.000,00	122.000,00	129.000,00	477.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	94.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**132.000,00**	**143.000,00**	**150.000,00**	**158.000,00**	**583.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		110.000,00	116.000,00	122.000,00	129.000,00	477.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		19.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	94.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**132.000,00**	**143.000,00**	**150.000,00**	**158.000,00**	**583.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO			**TOTAL**				
006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS			**583.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade:
007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

01. Programa:		
0201 GABINETE DO PREFEITO		
02. Objetivo:		
A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento; Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal; Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade; Executar atividades administrativas no âmbito da unidade; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade; Controle de veículos que atendem ao Gabinete; A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete; atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete; preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige; promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais; elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades entre outras atribuições		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2011	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	170.000,00	12,00	176.000,00	12,00	182.000,00	12,00	188.000,00	48,00	716.000,00
Descrição	Sistema de Controle Interno											
Informação Complementar	Compete à fiscalização prévia, concomitante e posterior dos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de março de 2.007, e a observância da Lei nº 1.367 de 27 de junho de 2.007, com referência à remuneração entre outras atribuições.											
Produto	Apoio Administrativo											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	590.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**170.000,00**	**176.000,00**	**182.000,00**	**188.000,00**	**716.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	590.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**170.000,00**	**176.000,00**	**182.000,00**	**188.000,00**	**716.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO			**TOTAL**				

007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	**716.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:		
008 ASSESSORIA DE GOVERNO		
01. Programa:		
0201 GABINETE DO PREFEITO		
02. Objetivo:		
A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento; Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal; Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade; Executar atividades administrativas no âmbito da unidade; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade; Controle de veículos que atendem ao Gabinete; A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete; atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete; preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige; promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais; elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades entre outras atribuições		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2012	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	380.000,00	12,00	411.000,00	12,00	433.000,00	12,00	455.000,00	48,00	1.679.000,00
Descrição	Assessoria de Governo											
Informação Complementar	Desenvolver atividades e serviços administrativos do município relacionados ao chefe do executivo, responsabilizando-se pela fiel observância e cumprimento eficaz das disposições legais e normativas da administração pública municipal; Articular e viabilizar relações do Governo Municipal com as comunidades; Ampliar canais de participação popular e permitir que se possa participar dos investimentos, prioritários do Município; A articulação política das ações governamentais, de forma integrada, compartilhada e descentralizada; Acompanhar o Chefe do Executivo Municipal e providenciar todos os procedimentos necessários às suas viagens oficiais; Assessorar o Poder Executivo Municipal na sua representação junto às autoridades, comunidade e demais esferas; Acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal; Assessorar nos assuntos referentes ao relacionamento com a Câmara Municipal; Coordenar os projetos estratégicos de governo, em conjunto com a principal Secretaria envolvida, contribuindo especialmente na fase de planejamento, supervisionando a fase de execução e efetivando a fase de avaliação; Assessorar os órgãos da Administração Municipal quanto a informações técnicas, políticas e jurídicas para implementação das ações de ampliação da inserção social das pessoas com deficiências; Realizar a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto aos órgãos de comunicação; Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações entre outras atribuições.											
Produto	Apoio Administrativo											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	326.000,00	343.000,00	361.000,00	1.340.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00	81.000,00	86.000,00	90.000,00	323.000,00

3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**380.000,00**	**411.000,00**	**433.000,00**	**455.000,00**	**1.679.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		310.000,00	326.000,00	343.000,00	361.000,00	1.340.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		66.000,00	81.000,00	86.000,00	90.000,00	323.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**380.000,00**	**411.000,00**	**433.000,00**	**455.000,00**	**1.679.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO			**TOTAL**				
008 ASSESSORIA DE GOVERNO			**1.679.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade:

009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL

01. Programa:

0201 GABINETE DO PREFEITO

02. Objetivo:

A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento; Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal; Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade; Executar atividades administrativas no âmbito da unidade; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade; Controle de veículos que atendem ao Gabinete; A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete; atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete; preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige; promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais; elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades entre outras atribuições

03. Público Alvo:

População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2013	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	53.000,00	12,00	56.000,00	12,00	58.000,00	12,00	61.000,00	48,00	228.000,00
Descrição	Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral											
Informação Complementar	A Procuradoria Geral do Município será exercida por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Pitanga - PR, sendo de livre escolha e exoneração do Prefeito, e gozará o status de Secretário Municipal, observadas as disposições do artigo 6º da LEI LEI. 1.612/2010, fazendo jus, ainda, a todos os direitos, garantias e prerrogativas previstas na mesma.											
Produto	Outros Produtos											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

3.1.90.16	3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	47.800,00	50.500,00	52.300,00	55.000,00	205.600,00
3.3.90.30	6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	2.600,00	2.750,00	2.850,00	3.000,00	11.200,00
4.4.90.52	7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos	2.600,00	2.750,00	2.850,00	3.000,00	11.200,00

MUNICIPIO DE PITANGA					
PR					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Exercício: 2026 a 2029					
Total:	**53.000,00**	**56.000,00**	**58.000,00**	**61.000,00**	**228.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei	1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	47.800,00	50.500,00	52.300,00	55.000,00	205.600,00
6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei	1613/2010 - 5% - mat. de consumo	2.600,00	2.750,00	2.850,00	3.000,00	11.200,00
7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei	1613/2010 - 5% - Equipamentos	2.600,00	2.750,00	2.850,00	3.000,00	11.200,00
Total:			**53.000,00**	**56.000,00**	**58.000,00**	**61.000,00**	**228.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO						**TOTAL**	
009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL						**228.000,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade:		
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
01. Programa:		
0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
02. Objetivo:		
Executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município; Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas; Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal. Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município; fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais; executa o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, realizar a abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo; Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000; Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos; Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública; Realizar as prestações de contas do Município e elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias.		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2021	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	153.000,00	12,00	162.000,00	12,00	170.000,00	12,00	178.000,00	48,00	663.000,00

Descrição	Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda
Informação Complementar	Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município; movimentação do dinheiro público, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos , juntamente com o Chefe do Executivo; assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros; acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa , realizar as prestações de contas do Município; programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas; elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes; coordenar a elaboração das propostas da Lei do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei do Orçamento Anual - LOA, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; movimentar as contas bancarias da Prefeitura, fundos municipais e convênios e Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais.
Produto	Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	489.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**153.000,00**	**162.000,00**	**170.000,00**	**178.000,00**	**663.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		114.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	489.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**153.000,00**	**162.000,00**	**170.000,00**	**178.000,00**	**663.000,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			**TOTAL**				
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA			**663.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade:
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01. Programa:
0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
02. Objetivo:
Executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município; Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas; Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal. Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município; fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais; executa o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, realizar a abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo; Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000; Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos; Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública; Realizar as prestações de contas do Município e elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias.
03. Público Alvo:
População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2022	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	1.750.000,00	12,00	1.831.000,00	12,00	1.926.000,00	12,00	2.024.000,00	48,00	7.531.000,00
Descrição	Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade											
Informação Complementar	Registrar todas as receitas, despesas, investimentos e demais movimentações financeiras da prefeitura.Garantir que os registros estejam em conformidade com as normas da contabilidade pública; Balanço Patrimonial; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro;Preparar e enviar relatórios e prestações de contas para os órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas Estaduais; Auxiliar na transparência pública e no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Garantir que as ações orçamentárias e financeiras estejam de acordo com a legislação vigente; Atender às exigências do Sistema de Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e do SICONFI; Apoiar a elaboração do orçamento anual (LOA), do Plano Plurianual (PPA) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias); Preparar os saldos finais do ano e os saldos iniciais do próximo exercício financeiro; Disponibilizar documentos e informações para auditorias internas e externas.											
Produto	Apoio Administrativo											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.158.000,00	1.216.000,00	1.277.000,00	1.341.000,00	4.992.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	154.000,00	162.000,00	170.000,00	179.000,00	665.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	34.000,00	36.000,00	37.000,00	139.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	242.000,00	255.000,00	268.000,00	995.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00	590.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total:			**1.750.000,00**	**1.831.000,00**	**1.926.000,00**	**2.024.000,00**	**7.531.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.158.000,00	1.216.000,00	1.277.000,00	1.341.000,00	4.992.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		154.000,00	162.000,00	170.000,00	179.000,00	665.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		32.000,00	34.000,00	36.000,00	37.000,00	139.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		230.000,00	242.000,00	255.000,00	268.000,00	995.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		140.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00	590.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total:			**1.750.000,00**	**1.831.000,00**	**1.926.000,00**	**2.024.000,00**	**7.531.000,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			**TOTAL**				
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			**7.531.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade:		
003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
01. Programa:		
0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
02. Objetivo:		
Executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município; Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas; Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal. Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município; fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais; executa o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, realizar a abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo; Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000; Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos; Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública; Realizar as prestações de contas do Município e elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias.		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2023	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	1.664.000,00	12,00	1.709.000,00	12,00	1.775.000,00	12,00	1.841.000,00	48,00	6.989.000,00
Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária											
Informação Complementar	Gerenciar e controlar a arrecadação de tributos como; IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano); ISS (Imposto Sobre Serviços); ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) Cadastrar imóveis e contribuintes; efetuar o lançamento tributário (cálculo e notificação do valor devido); emitir carnês de pagamento e acompanhar os vencimentos; realizar cobrança administrativa e encaminhar inadimplentes para a dívida ativa; fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes; prestar informações e orientações sobre tributos municipais.; analisar pedidos de isenção, parcelamento e revisão de lançamento; emitir certidões negativas de débitos e outros documentos fiscais; manter e atualizar o sistema de cadastro imobiliário e mobiliário e utilizar ferramentas tecnológicas para melhorar a arrecadação e fiscalização.											
Produto	Apoio Administrativo											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.120.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	4.720.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00	530.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	19.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total:			**1.664.000,00**	**1.709.000,00**	**1.775.000,00**	**1.841.000,00**	**6.989.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.120.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	4.720.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		125.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00	530.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	19.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total:			**1.664.000,00**	**1.709.000,00**	**1.775.000,00**	**1.841.000,00**	**6.989.000,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			**TOTAL**				
003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			**6.989.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED

01. Programa:

0602 EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA

02. Objetivo:

1- Formação Continuada de qualidade; 2- Atualização dos planos de cargos e salários dos servidores da área da educação (Planode Carreira-Piso: reajuste e melhores condições salariais para todos – Ativos e aposentados; atualização da tabela salarial; 3- Fortalecer o Conselho Municipal de Educação: Conselho de Alimentação Escolar - CAE,Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Comitê do Transporte Escolar e Conselhos escolares; 4- Gestão de Recursos Humanos da educação, humanizada, do quadro do magistério; 5- Rede de apoio para profissionais da educação com psicólogo, psiquiatra, terapias ocupacionais, com profissionais do município; 6- Ampliar o quadro de funcionários das redes municipais de ensino, conforme necessidade; 7- Entrega de materiais escolares e uniformes para os educandos da rede, ao iniciar o ano letivo; 8- Rever porte das escolas municipais, professores, equipe pedagógica e funcionários; 9- Reduzir a repetência e a evasão escolar; 10- Educação de Tempo Integral: Melhorar atendimento dos alunos com suportes tecnológicos, salas climatizadas, refeitório, alimentação de qualidade; Formação para os educadores; Oficinas temáticas; Parcerias com empresas, instituições escolares, Universidades;11- Criar e ampliar projetos educacionais envolvendo: informática, leitura, arte dramática e artes plásticas, dança, música e cursos profissionalizantes, entre outros;

03. Público Alvo:

População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11 - SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045,00	4.045,00	4.045,00	4.045,00	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2025	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	170.000,00	12,00	184.000,00	12,00	199.000,00	12,00	214.000,00	48,00	767.000,00
Descrição	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação											
Informação Complementar	Garantir o pleno funcionamento administrativo e operacional do Gabinete do Secretário de Educação, por meio da provisão de recursos materiais, humanos, tecnológicos e logísticos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, suporte à tomada de decisões e articulação das políticas públicas da pasta.											

Produto	Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.71.70	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.90.11	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	114.000,00	120.000,00	133.000,00	140.000,00	507.000,00
3.1.90.13	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
3.1.91.13	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.3.71.70	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.14	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.30	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00	9.000,00	4.000,00	5.000,00	26.000,00
3.3.90.39	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.93	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
Total:			**170.000,00**	**184.000,00**	**199.000,00**	**214.000,00**	**767.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		114.000,00	120.000,00	133.000,00	140.000,00	507.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		8.000,00	9.000,00	4.000,00	5.000,00	26.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
Total:			**170.000,00**	**184.000,00**	**199.000,00**	**214.000,00**	**767.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			**TOTAL**				
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED			**767.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:
002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
01. Programa:
0602 EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA
02. Objetivo:
1- Formação Continuada de qualidade; 2- Atualização dos planos de cargos e salários dos servidores da área da educação (Planode Carreira-Piso: reajuste e melhores condições salariais para todos – Ativos e aposentados; atualização da tabela salarial; 3- Fortalecer o Conselho Municipal de Educação: Conselho de Alimentação Escolar - CAE,Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Comitê do Transporte Escolar e Conselhos escolares; 4- Gestão de Recursos Humanos da educação, humanizada, do quadro do magistério; 5- Rede de apoio para profissionais da educação com psicólogo, psiquiatra, terapias ocupacionais, com profissionais do município; 6- Ampliar o quadro de funcionários das redes municipais de ensino, conforme necessidade; 7- Entrega de materiais escolares e uniformes para os educandos da rede, ao iniciar o ano letivo; 8- Rever porte das escolas municipais, professores, equipe pedagógica e funcionários; 9- Reduzir a repetência e a evasão escolar; 10- Educação de Tempo Integral: Melhorar atendimento dos alunos com suportes tecnológicos, salas climatizadas, refeitório, alimentação de qualidade; Formação para os educadores; Oficinas temáticas; Parcerias com empresas, instituições escolares, Universidades;11- Criar e ampliar projetos educacionais envolvendo: informática, leitura, arte dramática e artes plásticas, dança, música e cursos profissionalizantes, entre outros;
03. Público Alvo:

População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11 - SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045,00	4.045,00	4.045,00	4.045,00	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1026	Metros Quadrados	O	380,00	53.000,00	380,00	56.000,00	380,00	59.000,00	380,00	62.000,00	1.520,00	230.000,00
Descrição	Construir/Reformar Escolas e Creches											
Informação Complementar	Ampliar, modernizar e qualificar a infraestrutura da rede pública de ensino, garantindo ambientes físicos adequados, seguros, acessíveis e acolhedores para o processo de ensino e aprendizagem. A proposta busca atender à crescente demanda por vagas na educação básica, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, além de assegurar condições dignas de trabalho para os profissionais da educação. As ações envolvem a construção de novas unidades da educação infantil, a ampliação de espaços existentes, bem como a reforma e revitalização de prédios já em funcionamento. Isso inclui melhorias estruturais, adaptações para acessibilidade, adequações às normas de segurança, climatização de ambientes, implantação de cozinhas e refeitórios adequados, banheiros acessíveis, bibliotecas, salas multifuncionais e espaços para atividades pedagógicas e recreativas. Essa iniciativa contribui diretamente para a valorização da educação pública, a elevação da qualidade do ensino, o fortalecimento do vínculo da comunidade com a escola e a garantia do direito à educação em condições de equidade, inclusão e bem-estar.											
Produto	Escola Construída/Ampliada ou Reformada											

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
Total:			**53.000,00**	**56.000,00**	**59.000,00**	**62.000,00**	**230.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2028	Pessoas	O	2.215,00	22.543.050,00	2.215,00	23.349.000,00	2.215,00	24.804.000,00	2.215,00	26.434.000,00	8.860,00	97.130.050,00
Descrição	Seção de Ensino Fundamental											
Informação Complementar	Garantir a oferta, manutenção e o aprimoramento do Ensino Fundamental, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes dessa etapa da educação básica. A ação envolve o custeio de despesas relacionadas à gestão pedagógica, administrativa e operacional das unidades escolares que ofertam da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes do Ministério da Educação e da legislação vigente. São abrangidas por esta iniciativa ações como: capacitação de professores, transporte escolar, alimentação escolar, manutenção da infraestrutura física das escolas, além do pagamento de pessoal diretamente envolvido na execução do ensino. A Seção de Ensino Fundamental é essencial para o desenvolvimento das competências e habilidades básicas dos alunos, sendo uma etapa obrigatória e estruturante da educação, com impacto direto na formação cidadã e na redução das desigualdades sociais.											
Produto	Alunos Atendidos											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.04	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.1.90.07	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.1.90.11	101	Fundeb 60%	13.638.470,00	14.200.580,00	15.137.500,00	16.234.140,00	59.210.690,00
3.1.90.11	102	Fundeb 40%	605.530,00	644.420,00	684.500,00	727.860,00	2.662.310,00
3.1.90.11	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	613.000,00	644.000,00	677.000,00	711.000,00	2.645.000,00
3.1.90.11	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1.200.000,00	1.319.000,00	1.444.000,00	1.576.000,00	5.539.000,00
3.1.90.13	101	Fundeb 60%	540.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.340.000,00
3.1.90.13	102	Fundeb 40%	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
3.1.90.13	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00

3.1.90.13	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.1.91.13	101	Fundeb 60%	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.800.000,00
3.1.91.13	102	Fundeb 40%	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.1.91.13	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
3.1.91.13	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	525.000,00	552.000,00	580.000,00	609.000,00	2.266.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
3.3.90.30	102	Fundeb 40%	105.000,00	111.000,00	117.000,00	123.000,00	456.000,00
3.3.90.30	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.000,00	111.000,00	117.000,00	123.000,00	456.000,00
3.3.90.30	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	105.000,00	111.000,00	117.000,00	123.000,00	456.000,00
3.3.90.30	1056	1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.34	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.3.90.36	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.3.90.39	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.271.050,00	1.103.000,00	1.159.000,00	1.217.000,00	4.750.050,00
3.3.90.39	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800.000,00	810.000,00	820.000,00	830.000,00	3.260.000,00
3.3.90.39	1044	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	294.000,00	309.000,00	324.000,00	340.000,00	1.267.000,00
3.3.90.40	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.47	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
4.4.90.52	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
		Total:	**22.543.050,00**	**23.349.000,00**	**24.804.000,00**	**26.434.000,00**	**97.130.050,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2029	Pessoas	O	700,00	11.152.000,00	700,00	11.606.000,00	700,00	12.018.000,00	700,00	12.334.000,00	2.800,00	47.110.000,00
Descrição	Seção de Educação Infantil - Creche											
Informação Complementar	Promover o acesso à Educação Infantil na etapa de creche, atendendo crianças de 0 a 3 anos de idade, com foco no desenvolvimento integral em seus aspectos físico, emocional, cognitivo e social, em complemento à ação da família e da comunidade. Esta ação compreende o custeio e investimento em unidades educacionais que ofertam atendimento em creches, públicas, incluindo despesas com alimentação escolar, materiais pedagógicos, manutenção da infraestrutura, formação continuada de profissionais da educação, pagamento de pessoal, bem como ações voltadas à melhoria da qualidade do atendimento às crianças. A Seção de Educação Infantil – Creche visa garantir condições adequadas para o cuidado, a proteção e a aprendizagem na primeira infância, conforme previsto na legislação educacional vigente e nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para a equidade e o fortalecimento das políticas públicas de educação básica.											
Produto	Alunos Atendidos											

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.04	101	Fundeb 60%	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.1.90.07	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.1.90.11	101	Fundeb 60%	8.100.000,00	8.300.000,00	8.500.000,00	8.600.000,00	33.500.000,00
3.1.90.11	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
3.1.90.13	101	Fundeb 60%	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	1.020.000,00
3.1.90.13	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00

3.1.91.13	101	Fundeb 60%	1.000.000,00	1.105.000,00	1.161.000,00	1.220.000,00	4.486.000,00
3.1.91.13	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	101.000,00	107.000,00	113.000,00	421.000,00
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
3.3.90.30	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
3.3.90.30	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
3.3.90.36	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.3.90.36	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.3.90.39	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	315.000,00	331.000,00	348.000,00	366.000,00	1.360.000,00
3.3.90.39	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	210.000,00	221.000,00	233.000,00	245.000,00	909.000,00
4.4.90.52	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		Total:	**11.152.000,00**	**11.606.000,00**	**12.018.000,00**	**12.334.000,00**	**47.110.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2030	Pessoas	O	800,00	4.625.000,00	800,00	5.248.000,00	800,00	5.513.000,00	800,00	5.778.000,00	3.200,00	21.164.000,00
Descrição	Seção de Educação Infantil - Pré-Escola											
Informação Complementar	Promover o desenvolvimento integral das crianças de 4 a 5 anos, respeitando suas individualidades, ritmos e necessidades, por meio de práticas pedagógicas lúdicas, inclusivas e significativas. As ações desenvolvidas visam proporcionar experiências que estimulem as dimensões cognitivas, afetivas, sociais, culturais e motoras, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. A iniciativa contempla a criação de ambientes educativos acolhedores, a valorização do brincar como eixo estruturante das práticas, a escuta ativa das crianças, a parceria com as famílias e a formação continuada dos profissionais da educação. As ações priorizam o protagonismo infantil, a curiosidade, a criatividade e a construção de vínculos afetivos, garantindo condições para que a criança possa explorar, experimentar, descobrir e expressar-se em diferentes linguagens.											
Produto	Alunos Atendidos											

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	101	Fundeb 60%	2.200.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	10.300.000,00
3.1.90.11	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.800.000,00
3.1.90.13	101	Fundeb 60%	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
3.1.90.13	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	118.000,00	124.000,00	131.000,00	138.000,00	511.000,00
3.1.91.13	101	Fundeb 60%	290.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00	1.250.000,00
3.1.91.13	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.30	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
3.3.90.36	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.36	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.39	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00	221.000,00	233.000,00	245.000,00	849.000,00
3.3.90.39	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00	1.150.000,00
4.4.90.52	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
4.4.90.52	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**4.625.000,00**	**5.248.000,00**	**5.513.000,00**	**5.778.000,00**	**21.164.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2031	Pessoas	O	280,00	523.000,00	280,00	554.000,00	280,00	580.000,00	280,00	617.000,00	1.120,00	2.274.000,00
Descrição	Seção de Educação Especial											
Informação Complementar	Promover uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, garantindo o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/super dotação. As ações são fundamentadas no respeito às											

	diferenças, nos princípios da equidade e na valorização da diversidade humana no contexto escolar. A atuação da Educação Especial ocorre de forma transversal, colaborando com todas as etapas e modalidades de ensino, por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), da oferta de recursos de acessibilidade, da formação continuada dos profissionais da educação e da articulação com as famílias e demais serviços de apoio. Entre as principais ações desenvolvidas, destacam-se a adaptação de materiais pedagógicos, a implementação de estratégias de ensino personalizadas, a promoção de práticas inclusivas na sala regular e o acompanhamento sistemático do processo de aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
Produto	Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	101	Fundeb 60%	350.000,00	370.000,00	380.000,00	400.000,00	1.500.000,00
3.1.90.13	101	Fundeb 60%	19.000,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00	83.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	101	Fundeb 60%	35.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	155.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.3.90.30	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.3.90.39	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00	45.000,00	48.000,00	51.000,00	186.000,00
3.3.90.39	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.000,00	45.000,00	48.000,00	51.000,00	186.000,00
4.4.90.52	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
		Total:	**523.000,00**	**554.000,00**	**580.000,00**	**617.000,00**	**2.274.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2032	Pessoas	O	50,00	144.000,00	50,00	159.000,00	50,00	174.000,00	50,00	190.000,00	200,00	667.000,00
Descrição	Educação de Jovens e Adultos - EJA											
Informação Complementar	Garantir o direito à educação àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos na idade apropriada. A proposta pedagógica está fundamentada em uma abordagem inclusiva, contextualizada e humanizadora, que valoriza os saberes prévios dos estudantes, suas trajetórias de vida e as demandas específicas desse público. As ações são voltadas para a promoção de práticas educativas que contribuam para o desenvolvimento da autonomia, da cidadania e da inserção social e profissional dos educandos. Nesse sentido, são priorizadas metodologias ativas, interdisciplinares e dialógicas, que favoreçam a aprendizagem significativa e a construção coletiva do conhecimento. A iniciativa também contempla estratégias para fortalecimento do vínculo com os estudantes, combate à evasão escolar, flexibilização dos tempos e espaços de aprendizagem, além do estímulo à permanência e ao êxito dos alunos na trajetória educacional. O trabalho é desenvolvido em articulação com a comunidade escolar e outras políticas públicas, ampliando as oportunidades de formação integral dos jovens, adultos e idosos atendidos pela EJA.											
Produto	Alunos Atendidos											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95.000,00	100.000,00	105.000,00	111.000,00	411.000,00
3.1.90.13	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.1.91.13	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
3.3.90.30	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.36	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.39	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
		Total:	**144.000,00**	**159.000,00**	**174.000,00**	**190.000,00**	**667.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029						
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1.200.000,00	1.319.000,00	1.444.000,00	1.576.000,00	5.539.000,00
101	Fundeb 60%	13.638.470,00	14.200.580,00	15.137.500,00	16.234.140,00	59.210.690,00
102	Fundeb 40%	605.530,00	644.420,00	684.500,00	727.860,00	2.662.310,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	613.000,00	644.000,00	677.000,00	711.000,00	2.645.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
101	Fundeb 60%	540.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.340.000,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
102	Fundeb 40%	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
101	Fundeb 60%	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.800.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
102	Fundeb 40%	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	525.000,00	552.000,00	580.000,00	609.000,00	2.266.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1056	1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
102	Fundeb 40%	105.000,00	111.000,00	117.000,00	123.000,00	456.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.000,00	111.000,00	117.000,00	123.000,00	456.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	105.000,00	111.000,00	117.000,00	123.000,00	456.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1044	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	294.000,00	309.000,00	324.000,00	340.000,00	1.267.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.271.050,00	1.103.000,00	1.159.000,00	1.217.000,00	4.750.050,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800.000,00	810.000,00	820.000,00	830.000,00	3.260.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
101	Fundeb 60%	8.100.000,00	8.300.000,00	8.500.000,00	8.600.000,00	33.500.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
101	Fundeb 60%	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	1.020.000,00
101	Fundeb 60%	1.000.000,00	1.105.000,00	1.161.000,00	1.220.000,00	4.486.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	101.000,00	107.000,00	113.000,00	421.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	315.000,00	331.000,00	348.000,00	366.000,00	1.360.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	210.000,00	221.000,00	233.000,00	245.000,00	909.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
101	Fundeb 60%	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
101	Fundeb 60%	2.200.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	10.300.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.800.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	118.000,00	124.000,00	131.000,00	138.000,00	511.000,00
101	Fundeb 60%	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
101	Fundeb 60%	290.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00	1.250.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00	221.000,00	233.000,00	245.000,00	849.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00	1.150.000,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
101	Fundeb 60%	350.000,00	370.000,00	380.000,00	400.000,00	1.500.000,00
101	Fundeb 60%	19.000,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00	83.000,00
101	Fundeb 60%	35.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	155.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00	45.000,00	48.000,00	51.000,00	186.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.000,00	45.000,00	48.000,00	51.000,00	186.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95.000,00	100.000,00	105.000,00	111.000,00	411.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
	Total:	**39.040.050,00**	**40.972.000,00**	**43.148.000,00**	**45.415.000,00**	**168.575.050,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		**TOTAL**				
002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		**168.575.050,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:						
003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
01. Programa:						
0601 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE						
02. Objetivo:						
Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município, Apoiar o transporte escolar universitário e Melhorar a qualidade do transporte escolar em parceria com o Governo Federal e Estadual visando aquisição de novos veículos.						
03. Público Alvo:						
População em Geral						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
17 - ALUNOS TRANSPORTADOS	Pessoas	3.868,00	3.868,00	3.868,00	3.868,00	3.868,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2035	Pessoas	O	3.437,00	15.318.500,00	3.437,00	16.043.700,00	3.437,00	16.655.550,00	3.437,00	17.318.750,00	13.748,0 0	65.336.500,00
Descrição	Transporte Escolar											
Informação Complementar	Garantir o acesso, a permanência e a frequência regular dos estudantes da educação básica pública nas escolas, por meio da oferta de transporte escolar seguro, eficiente e de qualidade. A ação é voltada especialmente aos alunos residentes em áreas rurais e de difícil acesso, promovendo a equidade no sistema educacional e contribuindo para a redução da evasão escolar. Além disso, busca-se a melhoria contínua da frota e a qualificação dos motoristas, assegurando o cumprimento dos padrões de segurança e o respeito às diretrizes legais e pedagógicas estabelecidas pelos órgãos de educação.											
Produto	Alunos Atendidos											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	436.000,00	458.000,00	481.000,00	506.000,00	1.881.000,00
3.1.90.11	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	436.000,00	458.000,00	481.000,00	506.000,00	1.881.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
3.1.91.13	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.3.90.30	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	179.000,00	188.000,00	198.000,00	208.000,00	773.000,00
3.3.90.33	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
3.3.90.33	102	Fundeb 40%	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
3.3.90.33	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.746.000,00	3.035.700,00	3.170.050,00	3.316.000,00	12.267.750,00
3.3.90.33	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.030.500,00	5.206.000,00	5.404.500,00	5.628.750,00	21.269.750,00
3.3.90.33	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	781.000,00	781.000,00	781.000,00	781.000,00	3.124.000,00
3.3.90.33	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	360.000,00	378.000,00	397.000,00	416.000,00	1.551.000,00
3.3.90.33	107	Salário-Educação	347.000,00	394.000,00	447.000,00	504.000,00	1.692.000,00
3.3.90.33	120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	2.556.000,00	2.683.000,00	2.818.000,00	2.959.000,00	11.016.000,00
3.3.90.39	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	158.000,00	166.000,00	175.000,00	184.000,00	683.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
Total:			**15.318.500,00**	**16.043.700,00**	**16.655.550,00**	**17.318.750,00**	**65.336.500,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		436.000,00	458.000,00	481.000,00	506.000,00	1.881.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		436.000,00	458.000,00	481.000,00	506.000,00	1.881.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	179.000,00	188.000,00	198.000,00	208.000,00	773.000,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	781.000,00	781.000,00	781.000,00	781.000,00	3.124.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.030.500,00	5.206.000,00	5.404.500,00	5.628.750,00	21.269.750,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
107	Salário-Educação	347.000,00	394.000,00	447.000,00	504.000,00	1.692.000,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	360.000,00	378.000,00	397.000,00	416.000,00	1.551.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.746.000,00	3.035.700,00	3.170.050,00	3.316.000,00	12.267.750,00
120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	2.556.000,00	2.683.000,00	2.818.000,00	2.959.000,00	11.016.000,00
102	Fundeb 40%	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	158.000,00	166.000,00	175.000,00	184.000,00	683.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
	Total:	**15.318.500,00**	**16.043.700,00**	**16.655.550,00**	**17.318.750,00**	**65.336.500,00**

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Unidade:						
003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
01. Programa:						
0602 EDUCAÇÃO HUMANIZADA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA						
02. Objetivo:						
1- Formação Continuada de qualidade; 2- Atualização dos planos de cargos e salários dos servidores da área da educação (Planode Carreira-Piso: reajuste e melhores condições salariais para todos – Ativos e aposentados; atualização da tabela salarial; 3- Fortalecer o Conselho Municipal de Educação: Conselho de Alimentação Escolar - CAE,Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Comitê do Transporte Escolar e Conselhos escolares; 4- Gestão de Recursos Humanos da educação, humanizada, do quadro do magistério; 5- Rede de apoio para profissionais da educação com psicólogo, psiquiatra, terapias ocupacionais, com profissionais do município; 6- Ampliar o quadro de funcionários das redes municipais de ensino, conforme necessidade; 7- Entrega de materiais escolares e uniformes para os educandos da rede, ao iniciar o ano letivo; 8- Rever porte das escolas municipais, professores, equipe pedagógica e funcionários; 9- Reduzir a repetência e a evasão escolar; 10- Educação de Tempo Integral: Melhorar atendimento dos alunos com suportes tecnológicos, salas climatizadas, refeitório, alimentação de qualidade; Formação para os educadores; Oficinas temáticas; Parcerias com empresas, instituições escolares, Universidades;11- Criar e ampliar projetos educacionais envolvendo: informática, leitura, arte dramática e artes plásticas, dança, música e cursos profissionalizantes, entre outros;						
03. Público Alvo:						
População em Geral						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11 - SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045,00	4.045,00	4.045,00	4.045,00	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2027	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	14.000,00	12,00	14.000,00	12,00	14.000,00	12,00	14.000,00	48,00	56.000,00
Descrição	Despesas com Educação não consideradas no índice											
Informação Complementar	Assegurar o adequado planejamento e registro dessas despesas, garantindo transparência na gestão dos recursos públicos e o correto cumprimento das exigências legais quanto à aplicação do percentual mínimo em educação, conforme orientações dos tribunais de contas e da legislação											

	vigente.
Produto	Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.50.41	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.31	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.33	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.34	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.48	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**56.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2034	Pessoas	O	3.900,00	2.908.000,00	3.900,00	3.093.000,00	3.900,00	3.281.000,00	3.900,00	3.471.000,00	15.600,0 0	12.753.000,00
Descrição	Alimentação Escolar											
Informação Complementar	Garantir a oferta de refeições saudáveis, equilibradas e adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes da rede pública de ensino, contribuindo para a promoção da saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo, a permanência e o rendimento escolar. A ação está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece princípios como o direito humano à alimentação adequada, o respeito à cultura alimentar local e a promoção da segurança alimentar e nutricional. As ações envolvem o planejamento e a execução do cardápio por nutricionistas, a aquisição de gêneros alimentícios – preferencialmente da agricultura familiar local – e a preparação das refeições nas unidades escolares por equipes capacitadas. Também contempla a manutenção e melhoria das estruturas físicas das cozinhas e refeitórios, aquisição de equipamentos e utensílios, bem como ações de educação alimentar e nutricional voltadas a estudantes, profissionais da educação e famílias. Essa iniciativa busca assegurar que todos os estudantes, especialmente os em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso diário a uma alimentação de qualidade, reforçando o papel da escola como espaço de proteção social, cuidado e aprendizagem.											
Produto	Alunos Atendidos											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	3.000.000,00
3.3.90.32	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	708.000,00	743.000,00	781.000,00	821.000,00	3.053.000,00
3.3.90.32	107	Salário-Educação	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.750.000,00	6.700.000,00
		Total:	**2.908.000,00**	**3.093.000,00**	**3.281.000,00**	**3.471.000,00**	**12.753.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2036	Pessoas	O	360,00	380.000,00	360,00	404.000,00	360,00	428.000,00	360,00	453.000,00	1.440,00	1.665.000,00
Descrição	Manutenção e Apoio ao Ensino Superior											
Informação Complementar	Garantir o pleno funcionamento das atividades de ensino no nível superior, por meio do repasse de recursos destinados ao custeio de despesas relacionadas ao deslocamento de professores e ao transporte escolar de estudantes. A ação visa apoiar instituições de ensino superior assegurando a mobilidade necessária dos profissionais da educação para atuação nos polos ou unidades descentralizadas, bem como o acesso dos alunos às atividades acadêmicas, especialmente em localidades afastadas ou com dificuldades de transporte. Contribui para a qualidade e a continuidade do ensino superior ofertado, promovendo a inclusão e a permanência dos estudantes e fortalecendo a interiorização da educação superior, em conformidade com as políticas públicas educacionais.											
Produto	Alunos Atendidos											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
3.3.90.33	1000	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	89.000,00	94.000,00	99.000,00	366.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	263.000,00	277.000,00	291.000,00	306.000,00	1.137.000,00
		Total:	**380.000,00**	**404.000,00**	**428.000,00**	**453.000,00**	**1.665.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2038	Pessoas	O	12,00	188.000,00	12,00	199.000,00	12,00	210.000,00	12,00	221.000,00	48,00	818.000,00
Descrição	Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional											
Informação Complementar	Promover a inclusão educacional e a qualificação profissional de jovens e adultos por meio da concessão de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos que ofertem cursos de ensino superior. A ação visa ampliar o acesso à educação técnica e profissional, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento local.											
Produto	Alunos Atendidos											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00	86.000,00	91.000,00	96.000,00	354.000,00
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	113.000,00	119.000,00	125.000,00	464.000,00
Total:			**188.000,00**	**199.000,00**	**210.000,00**	**221.000,00**	**818.000,00**
Total do Programa por	**Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	708.000,00	743.000,00	781.000,00	821.000,00	3.053.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	3.000.000,00
107	Salário-Educação	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.750.000,00	6.700.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	89.000,00	94.000,00	99.000,00	366.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	263.000,00	277.000,00	291.000,00	306.000,00	1.137.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00	86.000,00	91.000,00	96.000,00	354.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	113.000,00	119.000,00	125.000,00	464.000,00
	Total:	**3.490.000,00**	**3.710.000,00**	**3.933.000,00**	**4.159.000,00**	**15.292.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**TOTAL**
003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**15.292.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Órgão:						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Unidade:						
004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
01. Programa:						
1103 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
02. Objetivo:						
A Política Pública da Criança e do Adolescente no Município hoje está vinculada a Secretaria de Assistência Social e tem como competência: Departamento da Criança e do Adolescente						
I - Assessoramento técnico nos assuntos relativos à política;						
II - Elaboração de estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;						
III - Seleção, organização, registro e manutenção das informações referentes a sua área de atuação;						
IV - Articulação com os órgãos e entidades, visando à integração das ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política;						
V - Coordenação do processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;						
VI - Assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na articulação das ações governamentais e das medidas referentes à Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;						
VII - Planejamento de capacitações e outras ações de aperfeiçoamento técnico de profissionais que atuam na Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;						
03. Público Alvo:						
População em Geral						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
14 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2039	Pessoas	O	100,00	32.000,00	100,00	34.000,00	100,00	36.000,00	100,00	38.000,00	400,00	140.000,00
Descrição	Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação											

Informação Complementar	Garantir o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, promovendo ações Inter setoriais entre assistência social e educação, com foco na proteção social, inclusão escolar, combate à evasão e ao trabalho infantil, e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de projetos e programas.
Produto	Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
		Total:	**32.000,00**	**34.000,00**	**36.000,00**	**38.000,00**	**140.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício:

2026 a 2029

Total do Programa por Fonte	de Recurso (Dados Financeiros em R$)	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
	Total:	**32.000,00**	**34.000,00**	**36.000,00**	**38.000,00**	**140.000,00**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**TOTAL**
004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**140.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

01. Programa:

0603 FORTALECER A CULTURA

02. Objetivo:

1. Realizar estudo de viabiliade para a criação da Secretaria Municical de Cultura; 2. Calendário de Anual cultural (relativos à cultura e turismo do Município, objetivando a realização de festivais, mostras culturais, festas comunitárias, caminhadas ecológicas, pratos típicos, Desfile cívico, Semana cultural, etc); 3. Fortalecer a Cultura; 4. Formação para agentes culturais desenvolver projetos; 5. Aquisição de equipamento audiovisual; 6. Aquisição de novos instrumentos musicais; 7. Materiais adequados para desenvolvimento das atividades do setor; 8. Espaços para oficinas de artes, assim como aulas de violão, grafite, dança, pintura, recreação, circo, cinema teatro, oratória, coral, fotografia, fanfarra e banda; 9. Fomentar festival de dança; 10.Resgate de tradições;11. Incentivar a feira municipal (fomentar o artesanato local por meio de feira);12.Festival da agricultura para promoção dos agricultores e da cultura rural);13.Parceria entre as secretariais da gestão no âmbito cultural; 14.Materiais e Equipamentos adequados para desenvolvimento e eficácia das oficinas; 15.Apoiar e incentivar artistas locais músicos, cantores, bandas, artes cênicas, danças, literatura, entre outras);16.Recensear os artistas pitanguenses: Elaborar um diagnóstico municipal com a finalidade de identificar as expressões artísticas e suas manifestações nas respectivas áreas, com a intenção da descentralização das ações e organização da cultura local.

03. Público Alvo:

População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
16 - POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	34.513,00	34.513,00	34.513,00	34.513,00	34.513,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2040	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	752.000,00	12,00	797.000,00	12,00	844.000,00	12,00	892.000,00	48,00	3.285.000,00
Descrição	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura											
Informação Complementar	Garantir o pleno funcionamento do Departamento de Cultura, assegurando a estrutura necessária para o planejamento, coordenação e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural no município. Compreende despesas de custeio e manutenção administrativa, incluindo pagamento de pessoal, aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos e espaços culturais, além do suporte técnico-operacional às atividades culturais permanentes e sazonais. A ação visa fortalecer a gestão pública da cultura, promovendo a valorização da diversidade cultural local, o apoio a artistas e produtores culturais, e o estímulo à participação da comunidade em ações de formação, produção e difusão cultural.											

Produto	Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	451.000,00	474.000,00	498.000,00	523.000,00	1.946.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	57.000,00	60.000,00	63.000,00	234.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.50.41	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
3.3.90.31	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	158.000,00	166.000,00	175.000,00	184.000,00	683.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.48	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
Total:			**752.000,00**	**797.000,00**	**844.000,00**	**892.000,00**	**3.285.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		451.000,00	474.000,00	498.000,00	523.000,00	1.946.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		54.000,00	57.000,00	60.000,00	63.000,00	234.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		158.000,00	166.000,00	175.000,00	184.000,00	683.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
Total:			**752.000,00**	**797.000,00**	**844.000,00**	**892.000,00**	**3.285.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			**TOTAL**				
006 DEPARTAMENTO DE CULTURA			**3.285.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE													
Unidade: 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES													
01. Programa: 1001 FOMENTO AO ESPORTE													
02. Objetivo: 1. Fortalecer o Conselho Municipal de Esportes; 2. Rever a possibilidade de retorno da Secretaria Municipal de Esporte; 3. Certificar-se de que novos projetos de instalações esportivas sejam planejados e executados em conformidade com as normas oficiais; 4. Adaptar os espaços já existentes para atender a diferentes grupos, como pessoas com deficiência, assegurando que tenham acesso livre aos mesmos; 5. Conservar a infraestrutura atual com estrutura que permita a realização de eventos esportivos (banheiros com chuveiros, vestiários, etc.); 6. Preservar e incentivar a manutenção de locais já estabelecidos, como quadras poliesportivas ao ar livre, centros comunitários, academias de ginástica ao ar livre e ginásios; 7. Assistência e adequação as escolinhas de Futsal; Futebol; handebol; basquetebol, Voleibol, etc.; 8. Capacitar e atualizar os profissionais de Educação Física em cursos específicos; 9. Coordenar e realizar de maneira conjunta com outras entidades públicas (como secretarias de educação, saúde e desenvolvimento social, Associação dos Pais e dos Amigos Excepcionais, (APAE) e serviço de convivência de idosos) e privadas, eventos esportivos, festivais, jogos na comunidade e atividades de lazer; 10.Fomentar a realização de eventos esportivos de cunho, municipal e estadual;11.Manter áreas públicas na cidade como ambientes naturais adequados para atividades físicas, esportes e lazer, como trilhas em parques, melhorias em iluminação, calçadas, praças, quadras ao ar livre e outros espaços propícios para essas atividades; 12.Incentivar a presença de profissionais de Educação Física em eventos públicos voltados para a promoção da saúde e prevenção de doenças;13.Realizar eventos para oferecer orientação através de palestras e atividades educativas para a comunidade, abordando temas de saúde e prevenção de doenças; 14.Promover campeonatos, de Futebol, Handebol, Voleibol, Basquete, Vôlei de Areia e Futsal entre outros esportes disponibilizados;												
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**							**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026							12/2029			

07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
16 - POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	34.513,00		34.513,00		34.513,00		34.513,00		34.513,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2136	Pessoas	O	12,00	1.776.000,00	12,00	1.824.000,00	12,00	1.874.000,00	12,00	1.926.000,00	48,00	7.400.000,00
Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Esportes											
Informação Complementar	Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do Departamento de Esportes, por meio do custeio das atividades administrativas e operacionais necessárias à gestão das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento esportivo no município. Engloba despesas com pessoal, aquisição de materiais esportivos e administrativos, contratação de serviços, manutenção de equipamentos e espaços esportivos, além do apoio logístico às ações, eventos e projetos esportivos promovidos ou apoiados pelo departamento. Essa ação visa fortalecer a prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde, educação e qualidade de vida, incentivando a participação da comunidade em atividades esportivas e recreativas, em consonância com as diretrizes de fomento ao esporte local.											
Produto	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	493.000,00		518.000,00		544.000,00		572.000,00		2.127.000,00	
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00		14.000,00		15.000,00		16.000,00		59.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00	44.000,00	47.000,00	50.000,00	182.000,00
3.3.50.41	1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00	120.000,00
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	69.000,00	73.000,00	77.000,00	81.000,00	300.000,00
3.3.90.31	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.3.90.33	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.46	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.48	1000	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
Total:			**1.776.000,00**	**1.824.000,00**	**1.874.000,00**	**1.926.000,00**	**7.400.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		493.000,00	518.000,00	544.000,00	572.000,00	2.127.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		14.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	59.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00	44.000,00	47.000,00	50.000,00	182.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	69.000,00	73.000,00	77.000,00	81.000,00	300.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
Total:		**1.776.000,00**	**1.824.000,00**	**1.874.000,00**	**1.926.000,00**	**7.400.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		**TOTAL**				
007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		**7.400.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
01. Programa: 0801 SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS		
02. Objetivo: 1. Fortalecer a Atenção Básica como principal porta de entrada do usuário no sistema de saúde; 2. Estruturação das Unidades Básicas de Saúde com reformas, aquisição de equipamentos e equipe necessária para atendimento; 3. Fortalecer os postos de saúde das comunidades rurais como Unidades de Apoio à Saúde da Família; 4. Qualificação dos profissionais de saúde, programas de educação continuada e formação permanente; 5. Pré- Natal de qualidade: Consultas, exames, parto humanizado e seguro; 6. Atenção integral à saúde da pessoa idosa com ênfase ao envelhecimento saudável; 7. Garantir a linha de cuidado na atenção à saúde mental e pessoas com deficiências; 8. Transporte no deslocamento dos usuários acometidos com doenças e de tratamentos contínuos em outros municípios; 9. Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde; Trabalho preventivo por meio da aplicação de vacinas e procedimentos de informação a população; 10. Ampliação no número de atendimentos Odontológicos – CEO (periodontia, endodontia, prótese, cirurgia oral menor, pacientes com necessidades especiais); 11. Fortalecimento das ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; 12. Garantir o atendimento à pacientes que necessitam de atendimento domiciliar acamados, priorizando a atenção básica e preventiva; 13. Programa de reabilitação e fisioterapia;14. Aquisição de veículos e ambulâncias para transporte de pacientes; 15. Central de regulação e auditoria do SUS, responsável pela marcação de consultas, exames especializados, controle de leitos, internações e urgências; 16. Dar prosseguimento ao “Hospital Regional” e tornar referência microrregional em atendimento à saúde;17. Viabilizar atendimento por especialistas: pediatra, ginecologista, obstetra, cirurgião geral, oftalmologista, dentista; 18. Oferta de exames especializados: raios-X, ultrassom, eletrocardiograma e outros;19. Intensificar as ações de combate a dengue e outras endemias; 20. Ampliar os atendimentos específicos para a saúde da mulher, entre outros.		
03. Público Alvo: População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
16 - POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	34.513,00		34.513,00		34.513,00		34.513,00		34.513,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1042	Unidade	O	1,00	15.000,00	1,00	21.000,00	1,00	25.000,00	1,00	25.000,00	4,00	86.000,00	
Descrição	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida												
Informação Complementar	Dotação necessária para a aquisição de equipamentos para a área da saúde, sejam eles diretamente relacionados aos atendimentos médicos (equipamentos utilizados em diagnósticos como oxímetros, eletrocardiogradiograma, ultrassom e afins) ou seja na compra de equipamentos para usos administrativos (computadores, impressoras e afins).												
Produto	Veículos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**		
4.4.90.52	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.	15.000,00		21.000,00		25.000,00		25.000,00		86.000,00		

		29/00 - 15%)												
Total:			**15.000,00**		**21.000,00**		**25.000,00**		**25.000,00**		**86.000,00**			
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**		

MUNICIPIO DE PITANGA														
PR														
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO														
Exercício: 2026 a 2029														
1043	Metros Quadrados	O	50,00	2.055.000,00	50,00	2.057.000,00	50,00	2.054.000,00	50,00	1.230.000,00	200,00	7.396.000,00		
Descrição	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida													
Informação Complementar	Dotações utilizadas para a execução de obras e reformas de UBS's. ESF's e prédios da organização administrativa da Secretaria de Saúde. Também, são recebidos repasses e incentivos do Estado e da União neste projeto atividade.													
Produto	Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**			
4.4.90.30	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00		11.000,00		12.000,00		12.500,00		40.500,00			
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00		1.180.000,00		7.180.000,00			
4.4.90.51	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		11.000,00		12.000,00		12.500,00		45.500,00			
4.4.90.51	343	Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018	40.000,00		35.000,00		30.000,00		25.000,00		130.000,00			
Total:			**2.055.000,00**		**2.057.000,00**		**2.054.000,00**		**1.230.000,00**		**7.396.000,00**			
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**		
2041	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	153.000,00	12,00	163.000,00	12,00	174.000,00	12,00	180.000,00	48,00	670.000,00		
Descrição	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde													
Informação Complementar	Manter ativos os serviços relacionados ao Secretário Municipal de Saúde, como pagamento de folha, materiais de expediente e serviços de terceiros utilizados. Ainda, é neste setor que está previsto o pagamento de eventuais indenizações.													
Produto	Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**			
3.1.90.11	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	114.000,00		120.000,00		130.000,00		135.000,00		499.000,00			
3.1.90.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00		21.000,00		22.000,00		23.000,00		86.000,00			
3.1.91.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		7.000,00			
3.3.30.93	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00			
3.3.90.14	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00			
3.3.90.30	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		7.000,00			
3.3.90.39	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		23.000,00			
3.3.90.93	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00			
Total:			**153.000,00**		**163.000,00**		**174.000,00**		**180.000,00**		**670.000,00**			
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**		

MUNICIPIO DE PITANGA														
PR														
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO														
Exercício: 2026 a 2029														
2045	Pessoas	O	4.200,00	450.000,00	4.200,00	485.000,00	4.200,00	517.000,00	4.200,00	558.000,00	16.800,0 0	2.010.000,00		
Descrição	Centro de Atenção PSICO-SOCIAL													
Informação Complementar	Os recursos destinam-se ao pagamento da equipe multiprofissional especializada em saúde mental, à manutenção do funcionamento do CAPS (custos com materiais, transporte de usuários, pequenas adequações e custeio administrativo) e ao desenvolvimento de atividades terapêuticas e de reintegração social. O objetivo é oferecer atendimento contínuo a pessoas com sofrimento mental, dependência química ou transtornos graves, reduzindo internações psiquiátricas e fortalecendo o cuidado em rede.													

Produto	Pacientes Atendidos											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00		50.000,00		60.000,00		70.000,00		220.000,00	
3.1.90.11	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00		260.000,00		270.000,00		280.000,00		1.060.000,00	
3.1.90.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.1.90.13	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.1.91.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
3.1.91.13	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00		40.000,00		45.000,00		50.000,00		170.000,00	
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.30	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.000,00		41.000,00	
3.3.90.32	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.000,00		41.000,00	
3.3.90.36	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00		30.000,00		35.000,00		40.000,00		130.000,00	
3.3.90.36	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00		40.000,00		40.000,00		40.000,00		160.000,00	
3.3.90.39	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00		17.000,00		20.000,00		30.000,00		82.000,00	
3.3.90.40	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
4.4.90.52	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00		46.000,00	
Total:			**450.000,00**		**485.000,00**		**517.000,00**		**558.000,00**		**2.010.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2046	Pessoas	O	28.000,0 0	10.061.000,00	28.000,0 0	10.385.900,00	28.000,0 0	10.737.000,00	28.000,0 0	11.096.000,00	112.000, 00	42.279.900,00
Descrição	Estratégia Saúde da Família - ESF											
Informação Complementar	A Estratégia de Saúde da Família organiza a atenção básica do SUS, garantindo acesso próximo e contínuo da população aos serviços de saúde. O projeto abrange manutenção e custeio das equipes multiprofissionais, visitas domiciliares, acompanhamento de grupos prioritários (crianças, gestantes, idosos, portadores de doenças crônicas) e ações de promoção e prevenção. O impacto esperado é ampliar a cobertura, fortalecer o vínculo com a comunidade, melhorar indicadores de saúde e reduzir internações evitáveis.											
Produto	Pacientes Atendidos											

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.11	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	226.000,00	238.000,00	249.000,00	262.000,00	975.000,00
3.1.90.11	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.200.000,00	5.300.000,00	5.400.000,00	5.500.000,00	21.400.000,00
3.1.90.11	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.624.000,00	5.674.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	262.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00	1.102.000,00
3.1.90.13	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	620.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

3.1.91.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	460.000,00	465.000,00	470.000,00	475.000,00	1.870.000,00
3.1.91.13	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.30	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.3.90.30	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
3.3.90.30	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	386.000,00	480.000,00	516.000,00	616.000,00	1.998.000,00
3.3.90.32	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	272.000,00
3.3.90.32	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	405.000,00	410.000,00	415.000,00	1.630.000,00
3.3.90.32	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.36	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
3.3.90.39	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	200.000,00	217.900,00	236.000,00	256.000,00	909.900,00
3.3.90.39	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
3.3.90.39	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	500.000,00	370.000,00	1.670.000,00
3.3.90.40	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.48	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.48	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	221.000,00	220.000,00	220.000,00	861.000,00
Total:			**10.061.000,00**	**10.385.900,00**	**10.737.000,00**	**11.096.000,00**	**42.279.900,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2047	Pessoas	O	30.000,0 0	1.211.500,00	30.000,0 0	1.225.000,00	30.000,0 0	1.245.000,00	30.000,0 0	1.266.000,00	120.000, 00	4.947.500,00
Descrição	Programa Saúde Bucal											
Informação Complementar	Responsável por garantir a atenção odontológica no âmbito da Atenção Básica, integrada à Estratégia de Saúde da Família. Envolve custeio e manutenção das equipes de saúde bucal, realização de consultas, procedimentos preventivos, restauradores e cirúrgicos simples, além de ações educativas nas escolas e comunidades. O impacto esperado é ampliar o acesso ao tratamento odontológico, reduzir índices de cárie e doenças periodontais e promover hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.											
Produto	Pacientes Atendidos											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	206.000,00	210.000,00	215.000,00	220.000,00	851.000,00
3.1.90.11	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615.000,00	620.000,00	625.000,00	630.000,00	2.490.000,00
3.1.90.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.1.90.13	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
3.1.91.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.1.91.13	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	25.000,00
3.3.90.30	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	22.000,00	26.000,00	88.000,00
3.3.90.30	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.32	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.32	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	660.000,00
3.3.90.36	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00

		15%)											
3.3.90.39	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00		26.000,00		28.000,00		30.000,00		110.000,00		
3.3.90.40	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00		2.000,00		3.000,00		3.000,00		11.000,00		
4.4.90.52	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00		2.000,00		3.000,00		3.000,00		11.000,00		
Total:			**1.211.500,00**		**1.225.000,00**		**1.245.000,00**		**1.266.000,00**		**4.947.500,00**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2048	Pessoas	O	32.638,0 0	9.650.800,00	32.638,0 0	10.614.200,00	32.638,0 0	11.256.000,00	32.638,0 0	11.997.000,00	130.552, 00	43.518.000,00	
Descrição	Manutenção das Atividades em Saúde												
Informação Complementar	Garante o funcionamento cotidiano da Secretaria de Saúde, abrangendo despesas administrativas, aquisição de materiais de consumo, manutenção predial, custeio de energia, água, transporte e suporte às unidades de saúde. Sustenta também o pagamento de serviços de apoio e pequenas adequações necessárias ao atendimento. O impacto esperado é assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, oferecendo estrutura adequada para profissionais e usuários.												

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Produto	Pacientes Atendidos						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.04	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.07	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	15.000,00	3.000,00	50.000,00
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.11	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.825.000,00	5.588.400,00	6.000.000,00	6.500.000,00	22.913.400,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	330.000,00
3.1.91.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	2.100.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.14	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.3.90.30	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00
3.3.90.30	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00	160.000,00
3.3.90.30	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	1.900.000,00
3.3.90.32	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.32	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
3.3.90.33	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.34	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.500.000,00
3.3.90.35	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	870.800,00	869.800,00	900.000,00	950.000,00	3.590.600,00
3.3.90.39	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	750.000,00	778.000,00	811.000,00	850.000,00	3.189.000,00
3.3.90.40	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	500.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

3.3.90.46	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.47	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00	19.000,00
4.4.90.52	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.	11.000,00	12.000,00	12.000,00	11.000,00	46.000,00

		29/00 - 15%)										
4.4.90.52	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	31.000,00		33.000,00		34.000,00		36.000,00		134.000,00	
Total:			**9.650.800,00**		**10.614.200,00**		**11.256.000,00**		**11.997.000,00**		**43.518.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2049	Pessoas	O	10.000,0 0	465.000,00	10.000,0 0	480.000,00	10.000,0 0	495.000,00	10.000,0 0	509.000,00	40.000,0 0	1.949.000,00
Descrição	Equipes Multiprofissionais na APS - E-MULTI											
Informação Complementar	Visa complementar o trabalho da Estratégia de Saúde da Família com profissionais de diferentes áreas (nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, assistente social, entre outros). Atua em apoio matricial, qualificando o cuidado, ampliando a resolutividade e fortalecendo ações de prevenção, promoção e reabilitação. O impacto esperado é oferecer atendimento mais completo às necessidades da população, integrando saúde física, mental e social.											
Produto	Pacientes Atendidos											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00		410.000,00		420.000,00		430.000,00		1.660.000,00	
3.1.90.13	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00		2.000,00		2.000,00		1.000,00		7.000,00	
3.1.91.13	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00		60.000,00		65.000,00		70.000,00		250.000,00	
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.30	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		12.000,00	
3.3.90.32	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		12.000,00	
Total:			**465.000,00**		**480.000,00**		**495.000,00**		**509.000,00**		**1.949.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2050	Pessoas	O	32.638,0 0	4.170.000,00	32.638,0 0	4.390.000,00	32.638,0 0	4.598.000,00	32.638,0 0	4.812.000,00	130.552, 00	17.970.000,00
Descrição	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS											
Informação Complementar	Tem como finalidade aproximar os serviços de saúde da comunidade por meio da atuação dos agentes comunitários. Inclui visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, identificação de riscos, orientação em saúde e apoio às ações da Atenção Básica. O impacto esperado é fortalecer o vínculo entre população e sistema de saúde, ampliar a prevenção de doenças e melhorar o monitoramento das condições de vida e saúde das famílias.											
Produto	Pacientes Atendidos											

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	2.205.000,00		2.325.000,00		2.473.000,00		2.597.000,00		9.600.000,00	
3.1.90.11	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.230.000,00		1.300.000,00		1.350.000,00		1.400.000,00		5.280.000,00	
3.1.90.13	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	450.000,00		470.000,00		470.000,00		500.000,00		1.890.000,00	
3.1.90.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00		260.000,00		270.000,00		280.000,00		1.060.000,00	
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00		60.000,00	
3.3.90.30	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		80.000,00	
Total:			**4.170.000,00**		**4.390.000,00**		**4.598.000,00**		**4.812.000,00**		**17.970.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2051	Pessoas	O	17.500,0 0	1.000,00	17.500,0 0	1.000,00	17.500,0 0	1.000,00	17.500,0 0	1.000,00	70.000,0 0	4.000,00
Descrição	Convênio com Entidades											
Informação Complementar	Os recursos são aplicados na formalização e manutenção de parcerias com hospitais, clínicas, associações e outras entidades de saúde, visando complementar os serviços prestados pela rede municipal. Custeiam repasses financeiros, apoio a programas específicos e contrapartidas municipais em convênios. O objetivo é ampliar a oferta de atendimentos especializados, reduzir filas e garantir maior resolutividade no cuidado à população.											
Produto	Pacientes Atendidos											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.50.43	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
Total:			**1.000,00**		**1.000,00**		**1.000,00**		**1.000,00**		**4.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2052	Pessoas	O	12.500,0 0	6.344.000,00	12.500,0 0	6.444.000,00	12.500,0 0	6.953.700,00	12.500,0 0	7.426.750,00	50.000,0 0	27.168.450,00
Descrição	Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde											

Informação Complementar	Os recursos são destinados ao pagamento das cotas de participação do município nos consórcios de saúde, garantindo acesso da população a serviços especializados, exames de média e alta complexidade e procedimentos que não estão disponíveis na rede municipal. Também podem incluir despesas administrativas e operacionais vinculadas ao uso do consórcio. O objetivo é ampliar a resolutividade da atenção à saúde e reduzir a necessidade de encaminhamentos distantes, otimizando custos e melhorando o acesso dos usuários								
Produto	Pacientes Atendidos								
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.71.70	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	315.000,00		315.000,00		315.000,00	315.000,00	1.260.000,00
3.3.71.70	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
3.3.71.70	26494	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA	1.175.000,00		1.233.000,00		1.295.000,00	1.360.000,00	5.063.000,00
3.3.71.70	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000.000,00		2.000.000,00		2.403.700,00	2.765.750,00	9.169.450,00

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
3.3.71.70	36494	Portaria GM/MS 2628/2023 - SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	840.000,00		882.000,00		926.000,00	972.000,00		3.620.000,00		
3.3.72.30	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00		4.000,00		
3.3.72.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00		4.000,00		
3.3.72.39	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00		4.000,00		
4.4.71.70	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00		4.000,00		
4.4.71.70	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		10.000,00		10.000,00	10.000,00		40.000,00		
Total:			**6.344.000,00**		**6.444.000,00**		**6.953.700,00**	**7.426.750,00**		**27.168.450,00**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2055	Pessoas	O	21.000,0 0	555.000,00	21.000,0 0	565.000,00	21.000,0 0	568.000,00	21.000,0 0	572.000,00	84.000,0 0	2.260.000,00
Descrição	Assistência Farmacêutica											
Informação Complementar	Os recursos são aplicados na aquisição de medicamentos, no pagamento da equipe de assistência farmacêutica e em despesas de apoio relacionadas ao funcionamento do serviço, como transporte e logística para distribuição dos produtos. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo de medicamentos à população e apoiar programas específicos do SUS.											
Produto	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**	**2029**		**TOTAL**		
3.1.90.11	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00		75.000,00		80.000,00	85.000,00		310.000,00		
3.1.90.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		10.000,00		10.000,00	10.000,00		40.000,00		
3.1.91.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00		8.000,00		10.000,00	10.000,00		34.000,00		
3.3.72.32	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00		400.000,00		400.000,00	400.000,00		1.600.000,00		
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.000,00	1.000,00		7.000,00		
3.3.90.30	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		10.000,00		10.000,00	10.000,00		40.000,00		
3.3.90.30	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00		23.000,00		20.000,00	20.000,00		84.000,00		
3.3.90.36	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		10.000,00		10.000,00	10.000,00		40.000,00		
3.3.90.39	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		10.000,00		10.000,00	10.000,00		40.000,00		
3.3.90.40	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		10.000,00		10.000,00	10.000,00		40.000,00		
4.4.90.52	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	6.000,00		7.000,00		6.000,00	6.000,00		25.000,00		

		Saúde						
Total:			**555.000,00**	**565.000,00**	**568.000,00**	**572.000,00**	**2.260.000,00**	

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2056	Pessoas	O	24.000,0 0	4.200.000,00	24.000,0 0	4.200.000,00	24.000,0 0	4.200.000,00	24.000,0 0	4.200.000,00	96.000,0 0	16.800.000,00
Descrição	Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC											
Informação Complementar	Recursos aplicados no pagamento de serviços hospitalares e ambulatoriais especializados no pagamento de serviços hospitalares e ambulatoriais especializados e de complemento a atenção básica nos horários em que os postos de saúde não atendem, em especial, no contrato com o Hospital São Vicente de Paula, de Pitanga.											
Produto	Pacientes Atendidos											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	4.200.000,00
3.3.90.39	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	12.600.000,00
Total:			**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**16.800.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00	86.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	11.000,00	12.000,00	12.500,00	40.500,00
343	Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018	40.000,00	35.000,00	30.000,00	25.000,00	130.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.180.000,00	7.180.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.500,00	45.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	114.000,00	120.000,00	130.000,00	135.000,00	499.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	220.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	1.060.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	41.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	41.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	17.000,00	20.000,00	30.000,00	82.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.624.000,00	5.674.000,00
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	226.000,00	238.000,00	249.000,00	262.000,00	975.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.200.000,00	5.300.000,00	5.400.000,00	5.500.000,00	21.400.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	262.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00	1.102.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	620.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	460.000,00	465.000,00	470.000,00	475.000,00	1.870.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	386.000,00	480.000,00	516.000,00	616.000,00	1.998.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	405.000,00	410.000,00	415.000,00	1.630.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	272.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	500.000,00	370.000,00	1.670.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	200.000,00	217.900,00	236.000,00	256.000,00	909.900,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	221.000,00	220.000,00	220.000,00	861.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	206.000,00	210.000,00	215.000,00	220.000,00	851.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615.000,00	620.000,00	625.000,00	630.000,00	2.490.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	25.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	22.000,00	26.000,00	88.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	660.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	110.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	15.000,00	3.000,00	50.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.825.000,00	5.588.400,00	6.000.000,00	6.500.000,00	22.913.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	330.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	2.100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	1.900.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00	160.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	750.000,00	778.000,00	811.000,00	850.000,00	3.189.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	870.800,00	869.800,00	900.000,00	950.000,00	3.590.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	500.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00	19.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00	12.000,00	12.000,00	11.000,00	46.000,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	31.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00	134.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00	1.660.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	7.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	2.205.000,00	2.325.000,00	2.473.000,00	2.597.000,00	9.600.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.230.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	5.280.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	1.060.000,00
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	450.000,00	470.000,00	470.000,00	500.000,00	1.890.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	1.260.000,00
36494	Portaria GM/MS 2628/2023 - SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	840.000,00	882.000,00	926.000,00	972.000,00	3.620.000,00
26494	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA	1.175.000,00	1.233.000,00	1.295.000,00	1.360.000,00	5.063.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.403.700,00	2.765.750,00	9.169.450,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	34.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	7.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00	23.000,00	20.000,00	20.000,00	84.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	25.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	12.600.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	4.200.000,00
Total:		**39.331.300,00**	**41.031.100,00**	**42.823.700,00**	**43.872.750,00**	**167.058.850,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**TOTAL**				
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**167.058.850,00**				

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

01. Programa: 0801 SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS

02. Objetivo: 1. Fortalecer a Atenção Básica como principal porta de entrada do usuário no sistema de saúde; 2. Estruturação das Unidades Básicas de Saúde com reformas, aquisição de equipamentos e equipe necessária para atendimento; 3. Fortalecer os postos de saúde das comunidades rurais como Unidades de Apoio à Saúde da Família; 4. Qualificação dos profissionais de saúde, programas de educação continuada e formação permanente; 5. Pré- Natal de qualidade: Consultas, exames, parto humanizado e seguro; 6. Atenção integral à saúde da pessoa idosa com ênfase ao envelhecimento saudável; 7. Garantir a linha de cuidado na atenção à saúde mental e pessoas com deficiências; 8. Transporte no deslocamento dos usuários acometidos com doenças e de tratamentos contínuos em outros municípios; 9. Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde; Trabalho preventivo por meio da aplicação de vacinas e procedimentos de informação a população; 10. Ampliação no número de atendimentos Odontológicos – CEO (periodontia, endodontia, prótese, cirurgia oral menor, pacientes com necessidades especiais); 11. Fortalecimento das ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; 12. Garantir o atendimento à pacientes que necessitam de atendimento domiciliar acamados, priorizando a atenção básica e preventiva; 13. Programa de reabilitação e fisioterapia;14. Aquisição de veículos e ambulâncias para transporte de pacientes; 15. Central de regulação e auditoria do SUS, responsável pela marcação de consultas, exames especializados, controle de leitos, internações e urgências; 16. Dar prosseguimento ao “Hospital Regional” e tornar referência microrregional em atendimento à saúde;17. Viabilizar atendimento por especialistas: pediatra, ginecologista, obstetra, cirurgião geral, oftalmologista, dentista; 18. Oferta de exames especializados: raios-X, ultrassom, eletrocardiograma e outros;19. Intensificar as ações de combate a dengue e outras endemias; 20. Ampliar os atendimentos específicos para a saúde da mulher, entre outros.

03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
16 - POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas		34.513,00	34.513,00	34.513,00	34.513,00	34.513,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2053	Pessoas	O	32.638,0 0	186.000,00	32.638,0 0	190.000,00	32.638,0 0	184.000,00	32.638,0 0	179.000,00	130.552, 00	739.000,00

Descrição	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
Informação Complementar	Os recursos deste projeto são aplicados no pagamento da equipe técnica de vigilância sanitária, que atua em inspeções e fiscalizações de estabelecimentos comerciais, serviços de saúde, alimentos e produtos sujeitos ao controle sanitário. Também abrangem a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e EPI’s, o custeio de transporte para ações em campo, além de despesas administrativas necessárias ao funcionamento do setor. Essa estrutura permite a execução de ações educativas, preventivas e corretivas, voltadas à proteção da saúde coletiva.
Produto	Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.90.11	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.1.90.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.90.13	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.91.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.91.13	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	1510	Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	13.000,00	10.000,00	10.000,00	45.000,00
3.3.90.36	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.39	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	22.000,00	20.000,00	15.000,00	77.000,00
4.4.90.52	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	41.000,00
		Total:	**186.000,00**	**190.000,00**	**184.000,00**	**179.000,00**	**739.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2054	Pessoas	O	16.000,0 0	964.000,00	16.000,0 0	1.017.000,00	16.000,0 0	1.067.000,00	16.000,0 0	1.128.000,00	64.000,0 0	4.176.000,00
Descrição	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador											
Informação Complementar	Os recursos são destinados ao pagamento das equipes multiprofissionais responsáveis por monitorar, investigar e controlar agravos à saúde relacionados a doenças transmissíveis e não transmissíveis, fatores ambientais e condições de trabalho. Abrangem ainda a aquisição de insumos, materiais e equipamentos, além de despesas administrativas para funcionamento do setor. O projeto permite realizar campanhas de prevenção, ações de controle de endemias, monitoramento da qualidade da água, do ar e do solo, bem como a fiscalização e orientação em saúde do trabalhador.											
Produto	Pessoas Atendidas											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
3.1.90.11	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
3.1.90.11	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
3.1.90.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.1.90.13	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.1.91.13	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3.1.91.13	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.30	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	20.000,00	51.000,00
3.3.90.32	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.500,00
3.3.90.36	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.500,00
		Total:	**964.000,00**	**1.017.000,00**	**1.067.000,00**	**1.128.000,00**	**4.176.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000,00	13.000,00	10.000,00	10.000,00	45.000,00
1510	Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000,00	22.000,00	20.000,00	15.000,00	77.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	41.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	20.000,00	51.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.500,00
	Total:	**1.150.000,00**	**1.207.000,00**	**1.251.000,00**	**1.307.000,00**	**4.915.000,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**TOTAL**				
003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		**4.915.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade:

004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

01. Programa:

1103 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

02. Objetivo:

A Política Pública da Criança e do Adolescente no Município hoje está vinculada a Secretaria de Assistência Social e tem como competência: Departamento da Criança e do Adolescente

I - Assessoramento técnico nos assuntos relativos à política;

II - Elaboração de estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Seleção, organização, registro e manutenção das informações referentes a sua área de atuação;

IV - Articulação com os órgãos e entidades, visando à integração das ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política;

V - Coordenação do processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na articulação das ações governamentais e das medidas referentes à Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Planejamento de capacitações e outras ações de aperfeiçoamento técnico de profissionais que atuam na Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

03. Público Alvo:

População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
14 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2057	Pessoas	O	100,00	42.000,00	100,00	46.000,00	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	400,00	188.000,00
Descrição	Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde											
Informação Complementar	Os recursos deste projeto são destinados à participação do município em consórcio público de saúde para execução de projetos e ações voltados à atenção integral da criança e do adolescente. Envolvem programas preventivos e atividades educativas voltadas a esse público, complementando a rede municipal. O impacto esperado é ampliar o acesso a serviços diferenciados, fortalecer a prevenção de doenças e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde infantil e juvenil.											
Produto	Crianças Atendidas											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	94.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	94.000,00
		Total:	**42.000,00**	**46.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**188.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	94.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	94.000,00
	Total:	**42.000,00**	**46.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**188.000,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**TOTAL**				
004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**188.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
Unidade:		
001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
01. Programa:		
0901 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
02. Objetivo:		
O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes		
03. Público Alvo:		
Servidor		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029

11 - SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2103	Outras Unidades e Medidas	O	1.240,00	832.000,00	1.240,00	872.000,00	1.240,00	914.000,00	1.240,00	959.000,00	4.960,00	3.577.000,00
Descrição	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS											
Informação Complementar	Os objetivos são o custeio das despesas de organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, assegurando a sua operacionalização e a garantia da sustentabilidade e pagamento dos benefícios aos segurados. Essa taxa remunera serviços essenciais e deve cobrir custos como pessoal, materiais e infraestrutura, mantendo sempre um limite legal para não prejudicar o pagamento dos benefícios.											
Produto	Apoio Administrativo											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	450.000,00	463.000,00	482.000,00	500.000,00	1.895.000,00
3.1.90.13	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.1.90.16	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	60.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00	256.000,00
3.3.90.08	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.14	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.3.90.30	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
3.3.90.33	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.35	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.3.90.36	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
3.3.90.39	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	90.000,00	94.000,00	97.000,00	101.000,00	382.000,00
3.3.90.40	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	131.000,00	137.000,00	142.000,00	148.000,00	558.000,00
3.3.90.46	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.91	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.92	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
4.4.90.51	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
4.4.90.52	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
		Total:	**832.000,00**	**872.000,00**	**914.000,00**	**959.000,00**	**3.577.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2104	Pessoas	O	724,00	24.173.000,00	724,00	25.316.000,00	724,00	26.580.000,00	724,00	27.916.000,00	2.896,00	103.985.000,00
Descrição	ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO											
Informação Complementar	Os objetivos são garantir a transparência e rigidez fiscal, assegurando que o custo total do pessoal, incluindo aposentadorias e pensões, seja computado nos limites financeiros do órgão e apresentado de forma fidedigna à sociedade, promovendo a responsabilidade na gestão fiscal e a visualização completa da estrutura de custos de um poder público.											
Produto	Servidores Atendidos											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.01	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	19.874.000,00	20.868.000,00	21.912.000,00	23.008.000,00	85.662.000,00
3.1.90.03	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.259.000,00	3.422.000,00	3.594.000,00	3.774.000,00	14.049.000,00
3.1.90.03	1049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	385.000,00	338.000,00	351.000,00	375.000,00	1.449.000,00
3.1.90.92	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.47	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.86	1049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	650.000,00	683.000,00	718.000,00	754.000,00	2.805.000,00
3.3.90.91	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.6.90.91	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
4.6.90.91	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total:	**24.173.000,00**	**25.316.000,00**	**26.580.000,00**	**27.916.000,00**	**103.985.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2105	Pessoas	O	535,00	455.000,00	535,00	478.000,00	535,00	502.000,00	535,00	528.000,00	2.140,00	1.963.000,00
Descrição	ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO											
Informação Complementar	Os objetivos são garantir a transparência e rigidez fiscal, assegurando que o custo total do pessoal, incluindo aposentadorias e pensões, seja computado nos limites financeiros do órgão e apresentado de forma fidedigna à sociedade, promovendo a responsabilidade na gestão fiscal e a visualização completa da estrutura de custos de um poder público.											
Produto	Servidores Atendidos											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.01	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	150.000,00	158.000,00	166.000,00	175.000,00	649.000,00
3.1.90.03	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00	1.294.000,00
3.3.90.47	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.86	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.91	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.93	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.6.90.91	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**455.000,00**	**478.000,00**	**502.000,00**	**528.000,00**	**1.963.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2106	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	10.666.000,00	1,00	11.373.000,00	1,00	11.995.000,00	1,00	12.569.000,00	4,00	46.603.000,00
Descrição	RESERVA ORCAMENTARIA											
Informação Complementar	Os objetivos são assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, garantindo o pagamento futuro dos benefícios previdenciários dos servidores públicos e protegendo a solvência do sistema a longo prazo. Essa reserva representa a diferença positiva entre as receitas e despesas previstas no orçamento, formando um fundo essencial para cobrir futuras obrigações.											
Produto	Outros Produtos											

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
9.9.99.99	999	Reservas de Contingências	10.666.000,00	11.373.000,00	11.995.000,00	12.569.000,00	46.603.000,00
		Total:	**10.666.000,00**	**11.373.000,00**	**11.995.000,00**	**12.569.000,00**	**46.603.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		450.000,00	463.000,00	482.000,00	500.000,00	1.895.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		60.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00	256.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00

100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	130.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	90.000,00	94.000,00	97.000,00	101.000,00	382.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	131.000,00	137.000,00	142.000,00	148.000,00	558.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	19.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	19.874.000,00	20.868.000,00	21.912.000,00	23.008.000,00	85.662.000,00
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.259.000,00	3.422.000,00	3.594.000,00	3.774.000,00	14.049.000,00
1049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	385.000,00	338.000,00	351.000,00	375.000,00	1.449.000,00
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	650.000,00	683.000,00	718.000,00	754.000,00	2.805.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	150.000,00	158.000,00	166.000,00	175.000,00	649.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00	1.294.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
999	Reservas de Contingências	10.666.000,00	11.373.000,00	11.995.000,00	12.569.000,00	46.603.000,00
	Total:	**36.126.000,00**	**38.039.000,00**	**39.991.000,00**	**41.972.000,00**	**156.128.000,00**
09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		**TOTAL**				
001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		**156.128.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS
01. Programa:
1101 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02. Objetivo:
Este programa tem por por finalidade formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas com o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência, ao idoso, famílias e indivíduos em desproteção social, buscando atuar preventivamente, com o objetivo de evitar situações de risco ou violação de direitos às famílias e indivíduos. A proposta é efetivar as ações do Plano Municipal de Assistência Social, na Lei nº 1772/2013 e demais legislações vigentes para a política pública de assistência. Os objetivos da Secretaria de Assistência Social visam garantir a proteção social aos cidadãos, promovendo o bem-estar, a inclusão e a dignidade, através de serviços, benefícios, programas e projetos que apoiam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Entre suas atribuições está o gerenciamento em âmbito local do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atua diretamente na garantia da vida, na redução de danos e na prevenção da incidência de riscos. Além disso, trabalha diretamente com a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, sua missão é garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, além da promoção de sua integração à vida comunitária. Promove ainda a vigilância socioassistencial, que analisa territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e também a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Objetivos e Atribuições Principais: Proteção Social: Garantir o acesso a direitos básicos e políticas
03. Público Alvo:
População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
13 - Base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e Registros Mensais de Atendimentos dos serviços vinculados a Assistência Social.	Pessoas	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2058	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	251.000,00	12,00	268.000,00	12,00	286.000,00	12,00	304.000,00	48,00	1.109.000,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL											
Informação Complementar	Essa ação visa a manutenção de despesas com o Gabinete do Secretário da pasta com planejamento anual de gastos sendo por 12 meses.											
Produto	Apoio Administrativo											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	191.000,00	201.000,00	212.000,00	223.000,00	827.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.30.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
		Total:	**251.000,00**	**268.000,00**	**286.000,00**	**304.000,00**	**1.109.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		191.000,00	201.000,00	212.000,00	223.000,00	827.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
	Total:		**251.000,00**	**268.000,00**	**286.000,00**	**304.000,00**	**1.109.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			**TOTAL**				
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS			**1.109.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Unidade:		
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
01. Programa:		
1101 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02. Objetivo:		
Este programa tem por por finalidade formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas com o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência, ao idoso, famílias e indivíduos em desproteção social, buscando atuar preventivamente, com o objetivo de evitar situações de risco ou violação de direitos às famílias e indivíduos. A proposta é efetivar as ações do Plano Municipal de Assistência Social, na Lei nº 1772/2013 e demais legislações vigentes para a política pública de assistência. Os objetivos da Secretaria de Assistência Social visam garantir a proteção social aos cidadãos, promovendo o bem-estar, a inclusão e a dignidade, através de serviços, benefícios, programas e projetos que apoiam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Entre suas atribuições está o gerenciamento em âmbito local do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atua diretamente na garantia da vida, na redução de danos e na prevenção da incidência de riscos. Além disso, trabalha diretamente com a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, sua missão é garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, além da promoção de sua integração à vida comunitária. Promove ainda a vigilância socioassistencial, que analisa territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e também a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Objetivos e Atribuições Principais: Proteção Social: Garantir o acesso a direitos básicos e políticas		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13 - Base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e Registros Mensais de Atendimentos dos serviços vinculados a Assistência Social.	Pessoas	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2059	Pessoas	O	750,00	467.000,00	750,00	492.000,00	750,00	517.000,00	750,00	543.000,00	3.000,00	2.019.000,00
Descrição	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											
Informação Complementar	Essa ação visa o atendimento de crianças e adolescentes considerando o número de atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar.											
Produto	Crianças Atendidas											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	283.000,00	298.000,00	313.000,00	329.000,00	1.223.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	166.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
		Total:	**467.000,00**	**492.000,00**	**517.000,00**	**543.000,00**	**2.019.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**

2177	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	647.000,00	12,00	669.000,00	12,00	691.000,00	12,00	723.000,00	48,00	2.730.000,00	
Descrição	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Informação Complementar	Essa ação visa a previsão de gastos anuais com os serviços que não são referenciados ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social), sendo serviços essenciais que são vinculados a Secretaria de Assistência Social.												
Produto	Outros Produtos												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	510.000,00	520.000,00	540.000,00	2.070.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
	Total:	**647.000,00**	**669.000,00**	**691.000,00**	**723.000,00**	**2.730.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	283.000,00	298.000,00	313.000,00	329.000,00	1.223.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	230.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	166.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	510.000,00	520.000,00	540.000,00	2.070.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Total:	**1.114.000,00**	**1.161.000,00**	**1.208.000,00**	**1.266.000,00**	**4.749.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	**TOTAL**

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**4.749.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Unidade:		
003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
01. Programa:		
1103 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
02. Objetivo:		
A Política Pública da Criança e do Adolescente no Município hoje está vinculada a Secretaria de Assistência Social e tem como competência: Departamento da Criança e do Adolescente		
I - Assessoramento técnico nos assuntos relativos à política;		
II - Elaboração de estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;		
III - Seleção, organização, registro e manutenção das informações referentes a sua área de atuação;		
IV - Articulação com os órgãos e entidades, visando à integração das ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política;		
V - Coordenação do processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;		
VI - Assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na articulação das ações governamentais e das medidas referentes à Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;		
VII - Planejamento de capacitações e outras ações de aperfeiçoamento técnico de profissionais que atuam na Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
14 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2061	Pessoas	O	3.900,00	159.000,00	3.900,00	165.000,00	3.900,00	172.000,00	3.900,00	179.000,00	15.600,0 0	675.000,00
Descrição	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
Informação Complementar	Atendimento à crianças e adolescentes do Município de Pitanga/Pr com planejamento de ações de acordo com o Plano de Ação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente											
Produto	Crianças Atendidas											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.000,00	55.000,00	57.000,00	214.000,00
3.3.90.30	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	7.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	33.000,00
MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.31	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.34	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.000,00	55.000,00	57.000,00	214.000,00

3.3.90.39	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.48	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.52	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
		Total:	**159.000,00**	**165.000,00**	**172.000,00**	**179.000,00**	**675.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2172	Pessoas	O	2.725,00	42.000,00	2.725,00	46.050,00	2.725,00	50.100,00	2.725,00	54.285,00	10.900,0 0	192.435,00
Descrição	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA											
Informação Complementar	As ações estarão contidas no Plano Municipal dos Direitos da criança e do adolescente voltados a Primeira Infância quais foram aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA											
Produto	Crianças Atendidas											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.285,00	4.435,00
		Total:	**42.000,00**	**46.050,00**	**50.100,00**	**54.285,00**	**192.435,00**
Total do Programa por	**Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		7.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	33.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	52.000,00	55.000,00	57.000,00	214.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	52.000,00	55.000,00	57.000,00	214.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.285,00	4.435,00
	Total:		**201.000,00**	**211.050,00**	**222.100,00**	**233.285,00**	**867.435,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			**TOTAL**				
003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE			**867.435,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Unidade:		
004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
01. Programa:		
1101 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02. Objetivo:		
Este programa tem por por finalidade formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas com o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência, ao idoso, famílias e indivíduos em desproteção social, buscando atuar preventivamente, com o objetivo de evitar situações de risco ou violação de direitos às famílias e indivíduos. A proposta é efetivar as ações do Plano Municipal de Assistência Social, na Lei nº 1772/2013 e demais legislações vigentes para a política pública de assistência. Os objetivos da Secretaria de Assistência Social visam garantir a proteção social aos cidadãos, promovendo o bem-estar, a inclusão e a dignidade, através de serviços, benefícios, programas e projetos que apoiam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Entre suas atribuições está o gerenciamento em âmbito local do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atua diretamente na garantia da vida, na redução de danos e na prevenção da incidência de riscos. Além disso, trabalha diretamente com a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, sua missão é garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, além da promoção de sua integração à vida comunitária. Promove ainda a vigilância socioassistencial, que analisa territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e também a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Objetivos e Atribuições Principais: Proteção Social: Garantir o acesso a direitos básicos e políticas		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13 - Base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e Registros Mensais de Atendimentos dos serviços vinculados a Assistência Social.	Pessoas	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1071	Metros Quadrados	O	600,00	32.000,00	600,00	36.000,00	600,00	40.000,00	600,00	44.000,00	2.400,00	152.000,00
Descrição	CONSTRUÇÃO/REFORMA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONTRAPARTIDAS											
Informação Complementar	Essa ação visa durante o Planejamento Anual de 12 meses executar manutenções e reformas nos prédios vinculados a Secretaria de Assistência Social, ainda com previsões de contrapartidas para obras , previsão de ampliação no prédio onde esta sendo executado o Cadastro Único para Programas Sociais.											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
4.4.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA					
PR					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Exercício: 2026 a 2029					
Total:	**32.000,00**	**36.000,00**	**40.000,00**	**44.000,00**	**152.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2063	Pessoas	O	3.000,00	8.000,00	3.000,00	8.000,00	3.000,00	8.000,00	3.000,00	8.000,00	12.000,0 0	32.000,00
Descrição	AEPETI - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL											
Informação Complementar	Essa ação prevê realização de campanhas de prevenção ou Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, qual visa combater o trabalho infantil através de ações que visam erradicar o Trabalho infantil em atividades insalubres, perigosas ou degradantes tanto na zona rural quanto na zona urbana. Devendo trabalhar os cinco eixos principais: Informação e Mobilização, Identificação, Proteção, Defesa e Responsabilização, e Monitoramento. Objetivo principal é Erradicar o trabalho infantil assegurando que crianças e adolescentes tenham acesso à educação, saúde, lazer e outras políticas públicas. Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e suas famílias. Sensibilizar a sociedade sobre os prejuízos causados pelo trabalho infantil. Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, respeitando seus direitos e promovendo seu desenvolvimento.											
Produto	Crianças Atendidas											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.31	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**32.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2064	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	33.000,00	1,00	33.000,00	1,00	33.000,00	1,00	33.000,00	4,00	132.000,00
Descrição	AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SOCIAIS											
Informação Complementar	Essa ação está prevista para repasse a entidade ARA (Associação de Recuperação do Alcoólatra), entidade APAE (Associação de Pais e Amigos do Excepcionais) através de Termo de colaboração.											
Produto	Outros Produtos											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
3.3.50.43	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
		Total:	**33.000,00**	**33.000,00**	**33.000,00**	**33.000,00**	**132.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
2066	Pessoas	O	1.106,00	869.000,00	1.106,00	913.250,00	1.106,00	958.850,00	1.106,00	1.006.150,00	4.424,00	3.747.250,00

Descrição	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
Informação Complementar	Essa ação se refere ao atendimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, considerando os atendimentos e acompanhamento de famílias e indivíduos atendidos pelo CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social), conforme dados extraídos dos Registros Mensais de Atendimentos - RMA.

Produto	Pessoas Atendidas						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.07	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	455.000,00	478.000,00	501.000,00	527.000,00	1.961.000,00
3.1.90.11	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00	131.250,00	137.800,00	144.000,00	538.050,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.150,00	86.200,00
3.3.90.30	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
3.3.90.31	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
3.3.90.36	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00	85.000,00	90.000,00	94.000,00	350.000,00
3.3.90.39	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
4.4.90.52	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	**869.000,00**	**913.250,00**	**958.850,00**	**1.006.150,00**	**3.747.250,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
2067	Pessoas	O	7.184,00		430.000,00	7.184,00	450.850,00	7.184,00	474.445,00	7.184,00	498.120,00	28.736,0 0	1.853.415,00

Descrição	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO						
Informação Complementar	Essa ação visa o atendimento às famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais qual tem como objetivo mapear as famílias e/ou indivíduos nas mais diversas vulnerabilidades. Através do Cadastro Único é possível realizar o mapeamento do território e identificar demandas nas mais diversas Politicas Públicas. A partir do Cadastro Único que as famílias tem acesso aos benefícios.						
Produto	Pessoas Atendidas						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.04	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	157.500,00	165.380,00	173.700,00	646.580,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00	4.350,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	36.750,00	38.590,00	40.520,00	150.860,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.14	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00	43.105,00
3.3.90.30	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	78.000,00	85.000,00	93.000,00	101.000,00	357.000,00

3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00	71.000,00	75.250,00	79.000,00	293.250,00
3.3.90.39	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.40	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.120,00	4.270,00
4.4.90.52	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
		Total:	**430.000,00**	**450.850,00**	**474.445,00**	**498.120,00**	**1.853.415,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2068	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	673.000,00	12,00	714.000,00	12,00	755.000,00	12,00	796.000,00	48,00	2.938.000,00

Descrição	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS
Informação Complementar	Essa ação visa o planejamento Anual de 12 meses. O IGD-SUAS, ou Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, é um indicador que avalia a qualidade da gestão descentralizada do SUAS considerando a implementação e execução dos serviços, programas e benefícios da assistência social. Sendo programado a utilização para o aprimoramento da gestão do SUAS.
Produto	Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.07	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	460.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	1.960.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.3.90.30	1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.35	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.36	1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
3.3.90.39	8093	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
4.4.90.52	8093	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		Total:	**673.000,00**	**714.000,00**	**755.000,00**	**796.000,00**	**2.938.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
2069	Pessoas	O	3.500,00		2.270.000,00	3.500,00	2.424.000,00	3.500,00	2.584.100,00	3.500,00	2.776.000,00	14.000,0 0	10.054.100,00

Descrição	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Informação Complementar	Essa ação refere-se aos atendimentos e/ou acompanhamentos de famílias e/ou indivíduos da proteção Social Básica através do equipamento do CRAS (Centro de referencia de Assistência Social) considerando o número de famílias referenciadas no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias) conforme o Porte do município. E ainda conforme os atendimentos de demais serviços referenciados a Proteção Social Básica como os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de crianças, adolescentes e idosos.					
Produto	Pessoas Atendidas					
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.400.000,00
3.1.90.11	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	170.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	270.000,00	300.000,00	350.000,00	1.170.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.000,00	172.100,00
3.3.90.30	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	47.000,00	57.000,00	67.000,00	78.000,00	249.000,00
3.3.90.30	8058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS	9.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00	55.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	130.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	132.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	410.000,00	420.000,00	440.000,00	1.670.000,00
3.3.90.39	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.3.90.39	8058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.4.90.52	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52	8058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		Total:	**2.270.000,00**	**2.424.000,00**	**2.584.100,00**	**2.776.000,00**	**10.054.100,00**

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2114	Pessoas	O	70,00	1.676.000,00	70,00	1.768.450,00	70,00	1.862.025,00	70,00	1.972.580,00	280,00	7.279.055,00	

Descrição	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE						
Informação Complementar	Essa ação se refere aos atendimentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo o Acolhimento Institucional e Familiar de crianças e adolescentes, ainda com previsão de financiamento para implantação do Programa Família Acolhedora de Idosos e Pessoas Adultas com deficiência. Pagamento de Acolhimento temporário e pagamento de Instituição de Longa Permanência - ILP's para pessoas adultas.						
Produto	Pessoas Atendidas						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.07	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	682.000,00	710.000,00	752.000,00	2.794.000,00
3.1.90.11	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	159.000,00	166.950,00	175.000,00	184.000,00	684.950,00
3.3.71.70	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00

3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.14	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00	226.000,00
3.3.90.30	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
3.3.90.30	8093	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
3.3.90.32	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00	99.000,00	104.000,00	110.000,00	407.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00	1.294.000,00
3.3.90.39	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	50.000,00	58.000,00	68.000,00	77.000,00	253.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.48	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	210.000,00	220.000,00	231.000,00	861.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00	43.105,00
		Total:	**1.676.000,00**	**1.768.450,00**	**1.862.025,00**	**1.972.580,00**	**7.279.055,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2173	Pessoas	O	1.800,00	380.000,00	1.800,00	405.000,00	1.800,00	427.200,00	1.800,00	453.000,00	7.200,00	1.665.200,00

Descrição	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Informação Complementar	Essa ação visa o atendimento às famílias e indivíduos com concessão de Benefícios Eventuais previstos na Lei de Benefícios Eventuais - Lei nº 2134/2018. Os Benefícios eventuais são provisões da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, oferecidas a indivíduos e famílias em situações específicas conforme determina a Lei e visam garantir a proteção social e o enfrentamento de vulnerabilidades sendo de caráter eventual, assegurando direitos como acolhida, convívio e sobrevivência. São previstos na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social e são ofertados pelos serviços socioassistenciais. Conforme dados do RMA - Registro Mensal de Atendimento dos equipamentos da Assistência Social CRAS e CREAS tem-se estimado uma média de 150 concessão de benefícios eventuais por mês.					
Produto	Pessoas Atendidas					
Nat. Despesa Fonte Recurso	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.90.32 1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	179.000,00	188.000,00	198.000,00	735.000,00
3.3.90.33 1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
3.3.90.36 1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	84.000,00	88.200,00	94.000,00	346.200,00
3.3.90.39 1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	100.000,00	105.000,00	111.000,00	406.000,00
3.3.90.48 1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
	Total:	**380.000,00**	**405.000,00**	**427.200,00**	**453.000,00**	**1.665.200,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2174	Pessoas	O	7.184,00	18.000,00	7.184,00	19.000,00	7.184,00	20.000,00	7.184,00	21.000,00	28.736,0 0	78.000,00

Descrição	PROCAD-SUAS						
Informação Complementar	Essa ação prevê o fortalecimento da gestão do Cadastro Único: O programa busca aprimorar a capacidade dos municípios de gerenciar e manter atualizado o Cadastro Único, garantindo a qualidade das informações e a efetividade dos programas sociais. O Procad-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social) é um programa que visa qualificar o Cadastro Único, base de dados essencial para a gestão de programas sociais como o Bolsa Família. O Procad-SUAS incentiva a busca por famílias em situação de vulnerabilidade, como pessoas em situação de rua, povos indígenas e quilombolas, para garantir sua inclusão no Cadastro Único e acesso a direitos. O programa foca na atualização e regularização de cadastros de famílias unipessoais (pessoas que moram sozinhas), que são um público prioritário para a busca ativa e a garantia do acesso a benefícios sociais. O Procad-SUAS busca integrar o Cadastro Único às ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo que o cadastro seja utilizado como ferramenta de gestão e planejamento das políticas sociais.						
Produto	Pessoas Atendidas						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	2940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD- SUAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	2940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52	2940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**18.000,00**	**19.000,00**	**20.000,00**	**21.000,00**	**78.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		455.000,00	478.000,00	501.000,00	527.000,00	1.961.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		125.000,00	131.250,00	137.800,00	144.000,00	538.050,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.150,00	86.200,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00	85.000,00	90.000,00	94.000,00	350.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	157.500,00	165.380,00	173.700,00	646.580,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00	4.350,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	36.750,00	38.590,00	40.520,00	150.860,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00	43.105,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	78.000,00	85.000,00	93.000,00	101.000,00	357.000,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00	71.000,00	75.250,00	79.000,00	293.250,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.120,00	4.270,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - Exercício Anterior	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	460.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	1.960.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
8093	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
8093	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.400.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	170.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	270.000,00	300.000,00	350.000,00	1.170.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	47.000,00	57.000,00	67.000,00	78.000,00	249.000,00

8058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS	9.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00	55.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.000,00	172.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	130.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	132.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	410.000,00	420.000,00	440.000,00	1.670.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
8058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
8058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	682.000,00	710.000,00	752.000,00	2.794.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	159.000,00	166.950,00	175.000,00	184.000,00	684.950,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	55.000,00	58.000,00	61.000,00	226.000,00
8093	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS/PR	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00	99.000,00	104.000,00	110.000,00	407.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00	1.294.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	50.000,00	58.000,00	68.000,00	77.000,00	253.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	210.000,00	220.000,00	231.000,00	861.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00	43.105,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	179.000,00	188.000,00	198.000,00	735.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	84.000,00	88.200,00	94.000,00	346.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	100.000,00	105.000,00	111.000,00	406.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
2940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						

Exercício: 2026 a 2029					
Total:	**6.389.000,00**	**6.771.550,00**	**7.162.620,00**	**7.607.850,00**	**27.931.020,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	**TOTAL**				
004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**27.931.020,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Unidade:		
006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
01. Programa:		
1101 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02. Objetivo:		
Este programa tem por por finalidade formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas com o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência, ao idoso, famílias e indivíduos em desproteção social, buscando atuar preventivamente, com o objetivo de evitar situações de risco ou violação de direitos às famílias e indivíduos. A proposta é efetivar as ações do Plano Municipal de Assistência Social, na Lei nº 1772/2013 e demais legislações vigentes para a política pública de assistência. Os objetivos da Secretaria de Assistência Social visam garantir a proteção social aos cidadãos, promovendo o bem-estar, a inclusão e a dignidade, através de serviços, benefícios, programas e projetos que apoiam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Entre suas atribuições está o gerenciamento em âmbito local do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atua diretamente na garantia da vida, na redução de danos e na prevenção da incidência de riscos. Além disso, trabalha diretamente com a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, sua missão é garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, além da promoção de sua integração à vida comunitária. Promove ainda a vigilância socioassistencial, que analisa territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e também a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Objetivos e Atribuições Principais: Proteção Social: Garantir o acesso a direitos básicos e políticas		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13 - Base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e Registros Mensais de Atendimentos dos serviços vinculados a Assistência Social.	Pessoas	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1112	Unidade	O	50,00	30.000,00	50,00	30.000,00	50,00	30.000,00	50,00	30.000,00	200,00	120.000,00

Descrição	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL) / contrapartidas						
Informação Complementar	Essa ação prevê a construção de moradias tendo como previsão de 50 unidades habitacionais para o próximo ano						
Produto	Unidades Produzidas/Adquiridas						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
		Total:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA					
PR					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Exercício: 2026 a 2029					
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Total:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	TOTAL
006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	120.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Unidade:		
007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS		
01. Programa:		
1101 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02. Objetivo:		
Este programa tem por por finalidade formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas com o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência, ao idoso, famílias e indivíduos em desproteção social, buscando atuar preventivamente, com o objetivo de evitar situações de risco ou violação de direitos às famílias e indivíduos. A proposta é efetivar as ações do Plano Municipal de Assistência Social, na Lei nº 1772/2013 e demais legislações vigentes para a política pública de assistência. Os objetivos da Secretaria de Assistência Social visam garantir a proteção social aos cidadãos, promovendo o bem-estar, a inclusão e a dignidade, através de serviços, benefícios, programas e projetos que apoiam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Entre suas atribuições está o gerenciamento em âmbito local do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atua diretamente na garantia da vida, na redução de danos e na prevenção da incidência de riscos. Além disso, trabalha diretamente com a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, sua missão é garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, além da promoção de sua integração à vida comunitária. Promove ainda a vigilância socioassistencial, que analisa territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e também a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Objetivos e Atribuições Principais: Proteção Social: Garantir o acesso a direitos básicos e políticas		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08.Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
13 - Base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e Registros Mensais de Atendimentos dos serviços vinculados a Assistência Social.	Pessoas	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2070	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	121.000,00	12,00	132.000,00	12,00	143.000,00	12,00	154.000,00	48,00	550.000,00

Descrição	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS						
Informação Complementar	Essa ação visa conforme o Planejamento anual de 12 meses custeio das despesas do Escritório Social						
Produto	Outros Produtos						
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00	65.000,00	69.000,00	73.000,00	268.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00

		Total:	**121.000,00**	**132.000,00**	**143.000,00**	**154.000,00**	**550.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		61.000,00	65.000,00	69.000,00	73.000,00	268.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
	Total:		**121.000,00**	**132.000,00**	**143.000,00**	**154.000,00**	**550.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			**TOTAL**				
007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS			**550.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade:

008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

01. Programa:

1101 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02. Objetivo:

Este programa tem por por finalidade formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas com o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência, ao idoso, famílias e indivíduos em desproteção social, buscando atuar preventivamente, com o objetivo de evitar situações de risco ou violação de direitos às famílias e indivíduos. A proposta é efetivar as ações do Plano Municipal de Assistência Social, na Lei nº 1772/2013 e demais legislações vigentes para a política pública de assistência. Os objetivos da Secretaria de Assistência Social visam garantir a proteção social aos cidadãos, promovendo o bem-estar, a inclusão e a dignidade, através de serviços, benefícios, programas e projetos que apoiam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Entre suas atribuições está o gerenciamento em âmbito local do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atua diretamente na garantia da vida, na redução de danos e na prevenção da incidência de riscos. Além disso, trabalha diretamente com a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, sua missão é garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, além da promoção de sua integração à vida comunitária. Promove ainda a vigilância socioassistencial, que analisa territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e também a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Objetivos e Atribuições Principais: Proteção Social: Garantir o acesso a direitos básicos e políticas

03. Público Alvo:

População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08.Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13 - Base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e Registros Mensais de Atendimentos dos serviços vinculados a Assistência Social.	Pessoas	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2123	Pessoas	O	200,00	117.000,00	200,00	69.000,00	200,00	76.000,00	200,00	83.000,00	800,00	345.000,00

Descrição	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Informação Complementar	Essa ação prevê gastos atraves de ações contidas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI de Pitanga com previsão de atendimentos conforme o número de idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Pessoa Idosa conforme os dados extraídos do SISC (Sistema de Informação do SCFV)						
Produto	Idosos Atendidos						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00 46.000,00
3.3.90.39	900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00 20.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00 81.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00 14.000,00
		Total:	**117.000,00**	**69.000,00**	**76.000,00**	**83.000,00 345.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029 TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00 108.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00 38.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00 38.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00 46.000,00
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00 20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00 81.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00 14.000,00
	Total:		**117.000,00**	**69.000,00**	**76.000,00**	**83.000,00 345.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			**TOTAL**			
008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			**345.000,00**			

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Unidade:		
009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
01. Programa:		
1101 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02. Objetivo:		
Este programa tem por por finalidade formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas com o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência, ao idoso, famílias e indivíduos em desproteção social, buscando atuar preventivamente, com o objetivo de evitar situações de risco ou violação de direitos às famílias e indivíduos. A proposta é efetivar as ações do Plano Municipal de Assistência Social, na Lei nº 1772/2013 e demais legislações vigentes para a política pública de assistência. Os objetivos da Secretaria de Assistência Social visam garantir a proteção social aos cidadãos, promovendo o bem-estar, a inclusão e a dignidade, através de serviços, benefícios, programas e projetos que apoiam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Entre suas atribuições está o gerenciamento em âmbito local do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atua diretamente na garantia da vida, na redução de danos e na prevenção da incidência de riscos. Além disso, trabalha diretamente com a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, sua missão é garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, além da promoção de sua integração à vida comunitária. Promove ainda a vigilância socioassistencial, que analisa territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e também a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Objetivos e Atribuições Principais: Proteção Social: Garantir o acesso a direitos básicos e políticas		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08.Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13 - Base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e Registros Mensais de Atendimentos dos serviços vinculados a Assistência Social.	Pessoas	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2125	Pessoas	O	1.103,00	27.000,00	1.103,00	31.000,00	1.103,00	35.000,00	1.103,00	39.000,00	4.412,00	132.000,00

Descrição	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Informação Complementar	Essa ação prevê a manutenção de ações voltadas a Pessoa com Deficiência através de deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF. Os dados extraídos através do CECAD (Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico), tem-se no município 1.103 pessoas com Deficiência cadastradas. A previsão de ações dentro do fundo estão voltadas ao objetivo de financiar politica publicas, ações, projetos que visam garantir e promover os direitos e a inclusão da pessoa com Deficiência em diversas áreas, como Saúde, Educação, Esporte, Culta e Reabilitação. Os projetos apresentados devem ser deliberados pelo conselho através de Plano de Aplicação.						
Produto	Pessoas Atendidas						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
Total:			**27.000,00**	**31.000,00**	**35.000,00**	**39.000,00**	**132.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
Total:			**27.000,00**	**31.000,00**	**35.000,00**	**39.000,00**	**132.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			**TOTAL**				
009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			**132.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Unidade:		
010 Departamento Especial da Mulher		
01. Programa:		
1101 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02. Objetivo:		
Este programa tem por por finalidade formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas com o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência, ao idoso, famílias e indivíduos em desproteção social, buscando atuar preventivamente, com o objetivo de evitar situações de risco ou violação de direitos às famílias e indivíduos. A proposta é efetivar as ações do Plano Municipal de Assistência Social, na Lei nº 1772/2013 e demais legislações vigentes para a política pública de assistência. Os objetivos da Secretaria de Assistência Social visam garantir a proteção social aos cidadãos, promovendo o bem-estar, a inclusão e a dignidade, através de serviços, benefícios, programas e projetos que apoiam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Entre suas atribuições está o gerenciamento em âmbito local do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atua diretamente na garantia da vida, na redução de danos e na prevenção da incidência de riscos. Além disso, trabalha diretamente com a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, sua missão é garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, além da promoção de sua integração à vida comunitária. Promove ainda a vigilância socioassistencial, que analisa territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e também a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Objetivos e Atribuições Principais: Proteção Social: Garantir o acesso a direitos básicos e políticas		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13 - Base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais e Registros Mensais de Atendimentos dos serviços vinculados a Assistência Social.	Pessoas	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00	7.184,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2169	Pessoas	O	2.000,00	354.000,00	2.000,00	380.000,00	2.000,00	406.000,00	2.000,00	433.000,00	8.000,00	1.573.000,00
Descrição	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER											
Informação Complementar	Essa ação refere-se ao Planejamento de ações junto ao Departamento Especial da Mulher, considerando os atendimentos realizados e registrados em registros próprios, eventos realizados com mulheres, implantação da Casa Regionalizada de atendimento a mulheres vitimas de violência e seus dependentes e ações com a implantação da Casa da Mulher Paranaense											
Produto	Pessoas Atendidas											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	71.000,00	75.000,00	79.000,00	292.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00	237.000,00	249.000,00	262.000,00	973.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Total:			**354.000,00**	**380.000,00**	**406.000,00**	**433.000,00**	**1.573.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2176	Pessoas	O	250,00	88.000,00	250,00	34.400,00	250,00	36.119,00	250,00	38.360,00	1.000,00	196.879,00
Descrição	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER											
Informação Complementar	Essa ação contempla a Implantação da Casa Regionalizada de Atendimento a Mulheres Vitimas de Violência e seus dependentes, e a implantação da Casa da Mulher Paranaense e demais ações a serem realizadas e deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDI através do Plano Municipal de Atendimento a Mulher e Plano de Aplicação.											
Produto	Pessoas Atendidas											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.790,00	21.553,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.600,00	43.125,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.400,00	8.705,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.800,00	21.563,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00	4.350,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	5.000,00	5.250,00	5.780,00	76.030,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.790,00	21.553,00
Total:			**88.000,00**	**34.400,00**	**36.119,00**	**38.360,00**	**196.879,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		67.000,00	71.000,00	75.000,00	79.000,00	292.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00	96.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00	237.000,00	249.000,00	262.000,00	973.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.790,00	21.553,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.600,00	43.125,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.400,00	8.705,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.800,00	21.563,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00	4.350,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	5.000,00	5.250,00	5.780,00	76.030,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.790,00	21.553,00
Total:		**442.000,00**	**414.400,00**	**442.119,00**	**471.360,00**	**1.769.879,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		**TOTAL**				
010 Departamento Especial da Mulher		**1.769.879,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade:		
001 GABINETE SECRETARIO - SMC		
01. Programa:		
1301 URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS		
02. Objetivo:		
1. Ampliar o serviço de iluminação pública e fazer sua manutenção com eficiência; 2. Prestação de serviços de transporte coletivo; 3. Ampliar e agilizar o processo de regularização fundiária nas áreas urbanas do município por meio de gestão democrática e participativa; 4. Realização de obras de pavimentação asfáltica; 5. Reestruturação e direcionamento correto da frota municipal; 6. Conclusão dos projetos e obras iniciadas; 7. Zelar da cidade com a manutenção eficiente de ruas, praças (varrição, capinagem e pintura de faixas em todas as ruas da cidade) e imóveis públicos; 8. Buscar parceria junto a SANEPAR para ampliar a rede de água, coleta e tratamento do esgoto; 9. Ampliação da rede de galerias pluviais (rede de drenagem de águas pluviais -águas da chuva) no quadro urbano do município;		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
15 - POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo Meta**		**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2079	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	151.000,00	12,00	161.000,00	12,00	173.000,00	12,00	186.000,00	48,00	671.000,00
Descrição	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo											
Informação Complementar	Garantir o funcionamento administrativo e operacional do Gabinete do Secretário de Obras infraestrutura e Urbanismo, por meio da provisão de recursos materiais, humanos, e logísticos necessários para o desempenho das atividades realizadas pela secretaria, suporte direto nas tomadas de decisões e planejamento.											

Produto	Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00	493.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.30.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
Total:			**151.000,00**	**161.000,00**	**173.000,00**	**186.000,00**	**671.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00	493.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
Total:			**151.000,00**	**161.000,00**	**173.000,00**	**186.000,00**	**671.000,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO			**TOTAL**				
001 GABINETE SECRETARIO - SMC			**671.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade:		
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
01. Programa:		
1301 URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS		
02. Objetivo:		
1. Ampliar o serviço de iluminação pública e fazer sua manutenção com eficiência; 2. Prestação de serviços de transporte coletivo; 3. Ampliar e agilizar o processo de regularização fundiária nas áreas urbanas do município por meio de gestão democrática e participativa; 4. Realização de obras de pavimentação asfáltica; 5. Reestruturação e direcionamento correto da frota municipal; 6. Conclusão dos projetos e obras iniciadas; 7. Zelar da cidade com a manutenção eficiente de ruas, praças (varrição, capinagem e pintura de faixas em todas as ruas da cidade) e imóveis públicos; 8. Buscar parceria junto a SANEPAR para ampliar a rede de água, coleta e tratamento do esgoto; 9. Ampliação da rede de galerias pluviais (rede de drenagem de águas pluviais -águas da chuva) no quadro urbano do município;		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
15 - POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1080	Unidade	O	2,00	20.000,00	2,00	21.000,00	2,00	23.000,00	2,00	25.000,00	8,00	89.000,00
Descrição	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos / contrapartida											
Informação Complementar	Cadastrar pedidos junto aos programas estaduais e federais em buscas de recursos, e viabilizar contrapartidas para aquisição de máquinas e equipamentos necessários para serviços de terraplanagem, pavimentação de ruas, e obras de infraestrutura urbana em geral.											
Produto	Veículos											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
Total:			**20.000,00**	**21.000,00**	**23.000,00**	**25.000,00**	**89.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
1081	Metros Quadrados	O	5.000,00	405.000,00	5.000,00	426.000,00	5.000,00	449.000,00	5.000,00	473.000,00	20.000,0 0	1.753.000,00
Descrição	Infra-Estrutura e Urbanização / contrapartida											
Informação Complementar	Planejar e executar obras e serviços para o funcionamento básico de uma área urbana com pavimentações de ruas drenagens pluviais iluminação pública.											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00	1.294.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	105.000,00	111.000,00	117.000,00	433.000,00
4.4.90.61	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
Total:			**405.000,00**	**426.000,00**	**449.000,00**	**473.000,00**	**1.753.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1082	Metros Quadrados	O	5.000,00	1.105.000,00	5.000,00	1.163.000,00	5.000,00	1.226.000,00	5.000,00	1.291.000,00	20.000,0 0	4.785.000,00
Descrição	Pavimentação e Recape de Vias / contrapartida											
Informação Complementar	Organizar e indicar e acompanhar obras de recape e pavimentação asfáltica e garantir contrapartidas de convênios.											
Produto	Recapeamento de Vias											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.71.70	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
3.3.71.70	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	263.000,00	277.000,00	291.000,00	1.081.000,00
3.3.72.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.72.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	735.000,00	772.000,00	811.000,00	3.018.000,00
4.4.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	105.000,00	111.000,00	117.000,00	433.000,00
Total:			**1.105.000,00**	**1.163.000,00**	**1.226.000,00**	**1.291.000,00**	**4.785.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2083	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	7.668.330,00	12,00	8.057.000,00	12,00	8.462.000,00	12,00	8.891.000,00	48,00	33.078.330,00
Descrição	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo											
Informação Complementar	Organizar ações de manutenção geral, com limpeza e manutenção de ruas, passeios sarjetas, drenagens, galerias pluviais, bueiros, parques e praças. Acompanhar a execução do transporte coletivo do município, Visando garantir aos munícipes que trafeguem com segurança pelas vias do município e que usufruam de praças, parques e espaços públicos com uma boa infraestrutura e urbanização.											

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
Produto	Outros Produtos						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.139.000,00	3.296.000,00	3.461.000,00	3.635.000,00	13.531.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	39.000,00	41.000,00	44.000,00	161.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	323.000,00	340.000,00	357.000,00	375.000,00	1.395.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	758.000,00	796.000,00	836.000,00	878.000,00	3.268.000,00
3.3.90.30	1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 9.478/1997	1.848.330,00	1.941.000,00	2.038.000,00	2.140.000,00	7.967.330,00
3.3.90.30	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00
3.3.90.30	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	38.000,00	39.000,00	39.000,00	41.000,00	157.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.463.000,00	1.537.000,00	1.614.000,00	1.695.000,00	6.309.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
Total:			**7.668.330,00**	**8.057.000,00**	**8.462.000,00**	**8.891.000,00**	**33.078.330,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00	1.294.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	105.000,00	111.000,00	117.000,00	433.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00	175.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	263.000,00	277.000,00	291.000,00	1.081.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	735.000,00	772.000,00	811.000,00	3.018.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	105.000,00	111.000,00	117.000,00	433.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.139.000,00	3.296.000,00	3.461.000,00	3.635.000,00	13.531.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	39.000,00	41.000,00	44.000,00	161.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	323.000,00	340.000,00	357.000,00	375.000,00	1.395.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 9.478/1997	1.848.330,00	1.941.000,00	2.038.000,00	2.140.000,00	7.967.330,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	38.000,00	39.000,00	39.000,00	41.000,00	157.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	758.000,00	796.000,00	836.000,00	878.000,00	3.268.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.463.000,00	1.537.000,00	1.614.000,00	1.695.000,00	6.309.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
Total:		**9.198.330,00**	**9.667.000,00**	**10.160.000,00**	**10.680.000,00**	**39.705.330,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		**TOTAL**				
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		**39.705.330,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade:

003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

01. Programa:

1301 URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS

02. Objetivo:

1. Ampliar o serviço de iluminação pública e fazer sua manutenção com eficiência; 2. Prestação de serviços de transporte coletivo; 3. Ampliar e agilizar o processo de regularização fundiária nas áreas urbanas do município por meio de gestão democrática e participativa; 4. Realização de obras de pavimentação asfáltica; 5. Reestruturação e direcionamento correto da frota municipal; 6. Conclusão dos projetos e obras iniciadas; 7. Zelar da cidade com a manutenção eficiente de ruas, praças (varrição, capinagem e pintura de faixas em todas as ruas da cidade) e imóveis públicos; 8. Buscar parceria junto a SANEPAR para ampliar a rede de água, coleta e tratamento do esgoto; 9. Ampliação da rede de galerias pluviais (rede de drenagem de águas pluviais -águas da chuva) no quadro urbano do município;

03. Público Alvo:

População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
15 - POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2084	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	2.516.000,00	12,00	2.642.000,00	12,00	2.775.000,00	12,00	2.913.000,00	48,00	10.846.000,00
Descrição	Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública											
Informação Complementar	Garantir a manutenção e ampliação do parque de iluminação pública do município.											
Produto	Outros Produtos											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.39	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	608.000,00	638.000,00	670.000,00	702.000,00	2.618.000,00
4.6.90.71	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.908.000,00	2.004.000,00	2.105.000,00	2.211.000,00	8.228.000,00
Total:			**2.516.000,00**	**2.642.000,00**	**2.775.000,00**	**2.913.000,00**	**10.846.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		608.000,00	638.000,00	670.000,00	702.000,00	2.618.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		1.908.000,00	2.004.000,00	2.105.000,00	2.211.000,00	8.228.000,00
Total:			**2.516.000,00**	**2.642.000,00**	**2.775.000,00**	**2.913.000,00**	**10.846.000,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO			**TOTAL**				
003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**10.846.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade:		
004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN		
01. Programa:		
1301 URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS		
02. Objetivo:		
1. Ampliar o serviço de iluminação pública e fazer sua manutenção com eficiência; 2. Prestação de serviços de transporte coletivo; 3. Ampliar e agilizar o processo de regularização fundiária nas áreas urbanas do município por meio de gestão democrática e participativa; 4. Realização de obras de pavimentação asfáltica; 5. Reestruturação e direcionamento correto da frota municipal; 6. Conclusão dos projetos e obras iniciadas; 7. Zelar da cidade com a manutenção eficiente de ruas, praças (varrição, capinagem e pintura de faixas em todas as ruas da cidade) e imóveis públicos; 8. Buscar parceria junto a SANEPAR para ampliar a rede de água, coleta e tratamento do esgoto; 9. Ampliação da rede de galerias pluviais (rede de drenagem de águas pluviais -águas da chuva) no quadro urbano do município;		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
15 - POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2085	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	22.000,00	12,00	27.000,00	12,00	32.000,00	12,00	37.000,00	48,00	118.000,00
Descrição	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito											
Informação Complementar	Acompanhar e executar quando necessário a manutenção da sinalização vertical e horizontal do trânsito das vias urbanas do município.											
Produto	Outros Produtos											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.30	841	Gerenciamento do Trânsito	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
4.4.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
Total:			**22.000,00**	**27.000,00**	**32.000,00**	**37.000,00**	**118.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
841	Gerenciamento do Trânsito		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
Total:			**22.000,00**	**27.000,00**	**32.000,00**	**37.000,00**	**118.000,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO			**TOTAL**				
004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN			**118.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade:		
005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM		
01. Programa:		
1301 URBANIZA BAIRRO - INFRAESTRUTURA DIGNA PARA TODOS		
02. Objetivo:		
1. Ampliar o serviço de iluminação pública e fazer sua manutenção com eficiência; 2. Prestação de serviços de transporte coletivo; 3. Ampliar e agilizar o processo de regularização fundiária nas áreas urbanas do município por meio de gestão democrática e participativa; 4. Realização de obras de pavimentação asfáltica; 5. Reestruturação e direcionamento correto da frota municipal; 6. Conclusão dos projetos e obras iniciadas; 7. Zelar da cidade com a manutenção eficiente de ruas, praças (varrição, capinagem e pintura de faixas em todas as ruas da cidade) e imóveis públicos; 8. Buscar parceria junto a SANEPAR para ampliar a rede de água, coleta e tratamento do esgoto; 9. Ampliação da rede de galerias pluviais (rede de drenagem de águas pluviais -águas da chuva) no quadro urbano do município;		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
15 - POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2087	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	20.000,00	12,00	18.000,00	12,00	15.000,00	12,00	10.000,00	48,00	63.000,00

Descrição	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
Informação Complementar	Garantir o apoio necessário a defesa civil e ao corpo de bombeiros em situações de emergência, como enchentes e vendavais
Produto	Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30	515	FUNREBOM	5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00	15.750,00
3.3.90.39	515	FUNREBOM	5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00	15.750,00
4.4.90.51	515	FUNREBOM	5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00	15.750,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
4.4.90.52	515	FUNREBOM	5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00	15.750,00
Total:			**20.000,00**	**18.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**63.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
515	FUNREBOM		5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00	15.750,00
515	FUNREBOM		5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00	15.750,00
515	FUNREBOM		5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00	15.750,00
515	FUNREBOM		5.000,00	4.500,00	3.750,00	2.500,00	15.750,00
Total:			**20.000,00**	**18.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**63.000,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO			**TOTAL**				
005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM			**63.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:		
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Unidade:		
001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
01. Programa:		
1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO		
02. Objetivo:		
1. Investir no apoio técnico à agricultura e aos pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-os no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida; 2. Assistência técnica quanto a adubação, irrigação e controle integrado de pragas; 3. Programa de fornecimento de calcário e outros minérios para melhoria do solo, através de parcerias com governo estadual e federal; 4. Atendimento às propriedades rurais com a abertura de silos, valas, bebedouros e pequenas terraplanagens; 5. Programas e políticas públicas de incentivo às mulheres agricultoras; 6. Ampliar Compra Direta - Estimular o uso de produtos orgânicos na merenda escolar e em outros programas de abastecimento, priorizando os produtores locais; 7. Buscar políticas de incentivo às cooperativas e associações de agricultores de nosso município; 8. Recurso para aquisição de tratores e implementos agrícolas, resfriadores, equipamentos para agroindústrias e pequenos equipamentos para hortifruticultura; 9. Incentivo às agroindústrias existente e para novas demandas, como: criação de frangos, panificados, sucos, doces , geléias, derivados de leite, peixes e defumados; 10. Diagnóstico da real situação das estradas rurais - projeto de manutenção e adequação das estradas; 11. Apoio à comercialização (PAA - Programa de Aquisição de Alimentos- , PNAEPrograma Nacional de Alimentação Escolar-) e uma maior institucionalidade da feira dos agricultores do município; 12. Desenvolver trabalho articulado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, IAP, EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, governo federal, estadual, associações e cooperativas, CEEP, IFPR, faculdades, Casa Familiar, bancos, comércio local; 13. Promover, coordenar, orientar, estimular, oferecer apoio técnico, capacitação cursos às		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
20 - FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2091	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	155.000,00	12,00	168.000,00	12,00	174.000,00	12,00	181.000,00	48,00	678.000,00
Descrição	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária											
Informação Complementar	Garantir o bom funcionamento administrativo, a conservação de equipamentos e instalações, o suporte às atividades de planejamento, execução e acompanhamento das políticas agropecuárias, garantindo que a secretaria possa executar eficientemente suas atribuições, como o fomento ao agronegócio, a prestação de assistência técnica e a gestão de recursos. .											
Produto	Apoio Administrativo											

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00	493.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00	81.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.30.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
3.3.90.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
Total:			**155.000,00**	**168.000,00**	**174.000,00**	**181.000,00**	**678.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00	493.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00	81.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
Total:			**155.000,00**	**168.000,00**	**174.000,00**	**181.000,00**	**678.000,00**
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			**TOTAL**				
001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP			**678.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade:
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01. Programa:
1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO

02. Objetivo:		
1. Investir no apoio técnico à agricultura e aos pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-os no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida; 2. Assistência técnica quanto a adubação, irrigação e controle integrado de pragas; 3. Programa de fornecimento de calcário e outros minérios para melhoria do solo, através de parcerias com governo estadual e federal; 4. Atendimento às propriedades rurais com a abertura de silos, valas, bebedouros e pequenas terraplanagens; 5. Programas e políticas públicas de incentivo às mulheres agricultoras; 6. Ampliar Compra Direta - Estimular o uso de produtos orgânicos na merenda escolar e em outros programas de abastecimento, priorizando os produtores locais; 7. Buscar políticas de incentivo às cooperativas e associações de agricultores de nosso município; 8. Recurso para aquisição de tratores e implementos agrícolas, resfriadores, equipamentos para agroindústrias e pequenos equipamentos para hortifruticultura; 9. Incentivo às agroindústrias existente e para novas demandas, como: criação de frangos, panificados, sucos, doces , geléias, derivados de leite, peixes e defumados; 10. Diagnóstico da real situação das estradas rurais - projeto de manutenção e adequação das estradas; 11. Apoio à comercialização (PAA - Programa de Aquisição de Alimentos- , PNAEPrograma Nacional de Alimentação Escolar-) e uma maior institucionalidade da feira dos agricultores do município; 12. Desenvolver trabalho articulado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, IAP, EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, governo federal, estadual, associações e cooperativas, CEEP, IFPR, faculdades, Casa Familiar, bancos, comércio local; 13. Promover, coordenar, orientar, estimular, oferecer apoio técnico, capacitação cursos às		
03. Público Alvo:		
População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20 - FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1092	Unidade	O	4,00	50.000,00	4,00	50.000,00	2,00	50.000,00	2,00	50.000,00	12,00	200.000,00
Descrição	Aquisição de Máquinas e Veículos / Contrapartida											
Informação Complementar	Melhorar a prestação de serviços à população, otimizar a eficiência da administração e garantir o cumprimento de suas funções.											
Produto	Veículos											

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
2093	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	482.000,00	12,00	513.000,00	12,00	537.000,00	12,00	561.000,00	48,00	2.093.000,00	
Descrição	Manutenção das atividades do departamento de agricultura												
Informação Complementar	Apoiar o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, promovendo a produção, o abastecimento e a competitividade dos produtores rurais, especialmente os da agricultura familiar, além de garantir o cumprimento de leis e regulamentos e a fiscalização do setor para o benefício da população.												
Produto	Outros Produtos												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	297.000,00	312.000,00	328.000,00	344.000,00	1.281.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	109.000,00

3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	53.000,00
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00	133.000,00	139.000,00	146.000,00	544.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
Total:			**482.000,00**	**513.000,00**	**537.000,00**	**561.000,00**	**2.093.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		297.000,00	312.000,00	328.000,00	344.000,00	1.281.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	109.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	53.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		126.000,00	133.000,00	139.000,00	146.000,00	544.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
Total:		**532.000,00**	**563.000,00**	**587.000,00**	**611.000,00**	**2.293.000,00**
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		**TOTAL**				
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**2.293.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA													
01. Programa: 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO													
02. Objetivo: 1. Investir no apoio técnico à agricultura e aos pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-os no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida; 2. Assistência técnica quanto a adubação, irrigação e controle integrado de pragas; 3. Programa de fornecimento de calcário e outros minérios para melhoria do solo, através de parcerias com governo estadual e federal; 4. Atendimento às propriedades rurais com a abertura de silos, valas, bebedouros e pequenas terraplanagens; 5. Programas e políticas públicas de incentivo às mulheres agricultoras; 6. Ampliar Compra Direta - Estimular o uso de produtos orgânicos na merenda escolar e em outros programas de abastecimento, priorizando os produtores locais; 7. Buscar políticas de incentivo às cooperativas e associações de agricultores de nosso município; 8. Recurso para aquisição de tratores e implementos agrícolas, resfriadores, equipamentos para agroindústrias e pequenos equipamentos para hortifruticultura; 9. Incentivo às agroindústrias existente e para novas demandas, como: criação de frangos, panificados, sucos, doces , geléias, derivados de leite, peixes e defumados; 10. Diagnóstico da real situação das estradas rurais - projeto de manutenção e adequação das estradas; 11. Apoio à comercialização (PAA - Programa de Aquisição de Alimentos- , PNAEPrograma Nacional de Alimentação Escolar-) e uma maior institucionalidade da feira dos agricultores do município; 12. Desenvolver trabalho articulado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, IAP, EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, governo federal, estadual, associações e cooperativas, CEEP, IFPR, faculdades, Casa Familiar, bancos, comércio local; 13. Promover, coordenar, orientar, estimular, oferecer apoio técnico, capacitação cursos às												
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029					

07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**			
20 - FAMILIAS RURAIS	Pessoas		3.500,00	3.500,00		3.500,00		3.500,00		3.500,00			
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2095	Outras Unidades e Medidas	O	1.000,00	147.000,00	1.000,00	160.000,00	1.000,00	167.000,00	1.000,00	173.000,00	4.000,00	647.000,00	
Descrição	Manutenção das atividades do departamento de pecuária												
Informação Complementar	Manter as atividades relacionadas à pecuária municipal, com supervisão da prestação de serviço que visem solucionar problemas relacionados ao controle e erradicação de doenças afetas ao meio.												

Produto	Outros Produtos						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	156.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	79.000,00	83.000,00	87.000,00	324.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
Total:			**147.000,00**	**160.000,00**	**167.000,00**	**173.000,00**	**647.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	156.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		75.000,00	79.000,00	83.000,00	87.000,00	324.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
Total:			**147.000,00**	**160.000,00**	**167.000,00**	**173.000,00**	**647.000,00**
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			**TOTAL**				
003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA			**647.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
01. Programa: 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO		
02. Objetivo: 1. Investir no apoio técnico à agricultura e aos pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-os no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida; 2. Assistência técnica quanto a adubação, irrigação e controle integrado de pragas; 3. Programa de fornecimento de calcário e outros minérios para melhoria do solo, através de parcerias com governo estadual e federal; 4. Atendimento às propriedades rurais com a abertura de silos, valas, bebedouros e pequenas terraplanagens; 5. Programas e políticas públicas de incentivo às mulheres agricultoras; 6. Ampliar Compra Direta - Estimular o uso de produtos orgânicos na merenda escolar e em outros programas de abastecimento, priorizando os produtores locais; 7. Buscar políticas de incentivo às cooperativas e associações de agricultores de nosso município; 8. Recurso para aquisição de tratores e implementos agrícolas, resfriadores, equipamentos para agroindústrias e pequenos equipamentos para hortifruticultura; 9. Incentivo às agroindústrias existente e para novas demandas, como: criação de frangos, panificados, sucos, doces , geléias, derivados de leite, peixes e defumados; 10. Diagnóstico da real situação das estradas rurais - projeto de manutenção e adequação das estradas; 11. Apoio à comercialização (PAA - Programa de Aquisição de Alimentos- , PNAEPrograma Nacional de Alimentação Escolar-) e uma maior institucionalidade da feira dos agricultores do município; 12. Desenvolver trabalho articulado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, IAP, EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, governo federal, estadual, associações e cooperativas, CEEP, IFPR, faculdades, Casa Familiar, bancos, comércio local; 13. Promover, coordenar, orientar, estimular, oferecer apoio técnico, capacitação cursos às		
03. Público Alvo: População em Geral		
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20 - FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2097	Pessoas	O	1.000,00	1.944.000,00	1.000,00	2.035.000,00	1.000,00	2.125.000,00	1.000,00	2.218.000,00	4.000,00	8.322.000,00

Descrição	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária						
Informação Complementar	Financiar e apoiar a implementação de políticas agrícolas e pecuárias que visam o desenvolvimento sustentável do setor no município. Os recursos do fundo são utilizados para estimular a produção, promover o desenvolvimento tecnológico, apoiar pequenos produtores, garantir segurança alimentar e impulsionar a expansão econômica e social, de acordo com o planeamento da política agrícola municipal.						
Produto	Pessoas Atendidas						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	635.000,00	667.000,00	701.000,00	736.000,00	2.739.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	87.000,00	91.000,00	95.000,00	355.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	794.000,00	834.000,00	876.000,00	920.000,00	3.424.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00	174.000,00
3.3.90.34	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	36.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
Total:			**1.944.000,00**	**2.035.000,00**	**2.125.000,00**	**2.218.000,00**	**8.322.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		635.000,00	667.000,00	701.000,00	736.000,00	2.739.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		82.000,00	87.000,00	91.000,00	95.000,00	355.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		794.000,00	834.000,00	876.000,00	920.000,00	3.424.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00	174.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	36.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
Total:			**1.944.000,00**	**2.035.000,00**	**2.125.000,00**	**2.218.000,00**	**8.322.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**TOTAL**
004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**8.322.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS		
01. Programa: 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO		
02. Objetivo: 1. Investir no apoio técnico à agricultura e aos pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-os no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida; 2. Assistência técnica quanto a adubação, irrigação e controle integrado de pragas; 3. Programa de fornecimento de calcário e outros minérios para melhoria do solo, através de parcerias com governo estadual e federal; 4. Atendimento às propriedades rurais com a abertura de silos, valas, bebedouros e pequenas terraplanagens; 5. Programas e políticas públicas de incentivo às mulheres agricultoras; 6. Ampliar Compra Direta - Estimular o uso de produtos orgânicos na merenda escolar e em outros programas de abastecimento, priorizando os produtores locais; 7. Buscar políticas de incentivo às cooperativas e associações de agricultores de nosso município; 8. Recurso para aquisição de tratores e implementos agrícolas, resfriadores, equipamentos para agroindústrias e pequenos equipamentos para hortifruticultura; 9. Incentivo às agroindústrias existente e para novas demandas, como: criação de frangos, panificados, sucos, doces , geléias, derivados de leite, peixes e defumados; 10. Diagnóstico da real situação das estradas rurais - projeto de manutenção e adequação das estradas; 11. Apoio à comercialização (PAA - Programa de Aquisição de Alimentos- , PNAEPrograma Nacional de Alimentação Escolar-) e uma maior institucionalidade da feira dos agricultores do município; 12. Desenvolver trabalho articulado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, IAP, EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, governo federal, estadual, associações e cooperativas, CEEP, IFPR, faculdades, Casa Familiar, bancos, comércio local; 13. Promover, coordenar, orientar, estimular, oferecer apoio técnico, capacitação cursos às		
03. Público Alvo: População em Geral		
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20 - FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2096	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	159.000,00	12,00	172.000,00	12,00	180.000,00	12,00	189.000,00	48,00	700.000,00

Descrição	Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor						
Informação Complementar	Emissão e baixa de notas de produção rural, com controle, supervisão e organização, visando a redução de eventuais sonegações fiscais; acompanhar os procedimentos de fiscalização das atividades de rendas, depósitos, transferências, armazenagens ou devoluções de produtos de interesse tributário da Municipalidade.						
Produto	Apoio Administrativo						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00	118.000,00	124.000,00	130.000,00	484.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	36.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
Total:			**159.000,00**	**172.000,00**	**180.000,00**	**189.000,00**	**700.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		112.000,00	118.000,00	124.000,00	130.000,00	484.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	36.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
Total:		**159.000,00**	**172.000,00**	**180.000,00**	**189.000,00**	**700.000,00**
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		**TOTAL**				
005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS		**700.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade: 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

01. Programa: 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - VALORIZANDO AS FAMÍLIAS DO CAMPO

02. Objetivo: 1. Investir no apoio técnico à agricultura e aos pequenos produtores, na busca da diversificação, mantendo-os no campo com suas famílias, obtendo mais renda e qualidade de vida; 2. Assistência técnica quanto a adubação, irrigação e controle integrado de pragas; 3. Programa de fornecimento de calcário e outros minérios para melhoria do solo, através de parcerias com governo estadual e federal; 4. Atendimento às propriedades rurais com a abertura de silos, valas, bebedouros e pequenas terraplanagens; 5. Programas e políticas públicas de incentivo às mulheres agricultoras; 6. Ampliar Compra Direta - Estimular o uso de produtos orgânicos na merenda escolar e em outros programas de abastecimento, priorizando os produtores locais; 7. Buscar políticas de incentivo às cooperativas e associações de agricultores de nosso município; 8. Recurso para aquisição de tratores e implementos agrícolas, resfriadores, equipamentos para agroindústrias e pequenos equipamentos para hortifruticultura; 9. Incentivo às agroindústrias existente e para novas demandas, como: criação de frangos, panificados, sucos, doces , geléias, derivados de leite, peixes e defumados; 10. Diagnóstico da real situação das estradas rurais - projeto de manutenção e adequação das estradas; 11. Apoio à comercialização (PAA - Programa de Aquisição de Alimentos- , PNAEPrograma Nacional de Alimentação Escolar-) e uma maior institucionalidade da feira dos agricultores do município; 12. Desenvolver trabalho articulado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, IAP, EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, governo federal, estadual, associações e cooperativas, CEEP, IFPR, faculdades, Casa Familiar, bancos, comércio local; 13. Promover, coordenar, orientar, estimular, oferecer apoio técnico, capacitação cursos às

03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária **05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026 **06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20 - FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2162	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	6.725.000,00	12,00	7.689.200,00	12,00	8.075.711,00	12,00	9.292.000,00	48,00	31.781.911,00

Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação							
Informação Complementar	Garantir a conservação e o bom funcionamento das infraestruturas e do sistema viário do município, assegurando a segurança e a mobilidade dos cidadãos. Isso inclui a manutenção de vias urbanas e rurais, pontes, praças e outros equipamentos públicos, bem como a gestão e conservação do maquinário e veículos municipais.							
Produto	Outros Produtos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	
3.1.71.70	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00	
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	9.100.000,00	
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	36.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	183.000,00	193.000,00	202.000,00	212.000,00	790.000,00
3.3.71.70	1000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00	72.000,00	75.000,00	79.000,00	294.000,00
3.3.72.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.848.000,00	3.288.200,00	3.253.711,00	3.850.000,00	13.239.911,00

3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	7.800.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	94.000,00
4.4.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	47.000,00
Total:			**6.725.000,00**	**7.689.200,00**	**8.075.711,00**	**9.292.000,00**	**31.781.911,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	9.100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	36.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		183.000,00	193.000,00	202.000,00	212.000,00	790.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		68.000,00	72.000,00	75.000,00	79.000,00	294.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.848.000,00	3.288.200,00	3.253.711,00	3.850.000,00	13.239.911,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	7.800.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		19.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	94.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	47.000,00
Total:		**6.725.000,00**	**7.689.200,00**	**8.075.711,00**	**9.292.000,00**	**31.781.911,00**
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		**TOTAL**				
007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		**31.781.911,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão: 18 SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
01. Programa: 0301 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		
02. Objetivo: Garantir a transparência na gestão municipal, aprimorando o acesso das informações através do Portal da Transparência; eficiência nos gastos públicos: “FAZER MAIS COM MENOS”; Planejamento estratégico com a participação das secretarias, visando o melhor investimento no orçamento público; Atualização dos planos de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos municipal; Realização de concurso público para contratação de novos servidores; Avaliação das políticas públicas que leve em conta a eficiência dos serviços oferecidos e que norteie as prioridades do governo municipal. Criação do Programa Prefeitura na Comunidade; Participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas, através de gestão estratégica; Centralizar as secretarias, buscando reduzir os custos com locação (alugueis) dos espaços usados pelos órgãos da prefeitura; Portas abertas ao Ministério Público, poder judiciário e órgãos de segurança com intuito de fiscalizar a transparência da gestão e outros assuntos Celeridade e legitimidade nas licitações, contratos e compras, em conformidade com a lei; Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Programa de Regularização de obras já existentes no Município e Capacitar e treinar os servidores municipais.		
03. Público Alvo: População em Geral		
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2128	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	153.000,00	12,00	165.000,00	12,00	177.000,00	12,00	190.000,00	48,00	685.000,00

Descrição	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística						
Informação Complementar	Executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado; promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustível e lubrificantes; Conservar internamente e externamente os prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves; proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração e elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades.						
Produto	Apoio Administrativo						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00	493.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.30.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
Total:			**153.000,00**	**165.000,00**	**177.000,00**	**190.000,00**	**685.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00	493.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
Total:			**153.000,00**	**165.000,00**	**177.000,00**	**190.000,00**	**685.000,00**
18 SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA			**TOTAL**				
001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA			**685.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão: 18 SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
01. Programa: 0301 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		
02. Objetivo: Garantir a transparência na gestão municipal, aprimorando o acesso das informações através do Portal da Transparência; eficiência nos gastos públicos: “FAZER MAIS COM MENOS”; Planejamento estratégico com a participação das secretarias, visando o melhor investimento no orçamento público; Atualização dos planos de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos municipal; Realização de concurso público para contratação de novos servidores; Avaliação das políticas públicas que leve em conta a eficiência dos serviços oferecidos e que norteie as prioridades do governo municipal. Criação do Programa Prefeitura na Comunidade; Participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas, através de gestão estratégica; Centralizar as secretarias, buscando reduzir os custos com locação (alugueis) dos espaços usados pelos órgãos da prefeitura; Portas abertas ao Ministério Público, poder judiciário e órgãos de segurança com intuito de fiscalizar a transparência da gestão e outros assuntos Celeridade e legitimidade nas licitações, contratos e compras, em conformidade com a lei; Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Programa de Regularização de obras já existentes no Município e Capacitar e treinar os servidores municipais.		
03. Público Alvo: População em Geral		
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2129	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	709.000,00	12,00	744.000,00	12,00	781.000,00	12,00	820.000,00	48,00	3.054.000,00

Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado						
Informação Complementar	Registrar todos os bens adquiridos, com número de tombamento e identificação física; realizar periodicamente inventários físicos e contábeis dos bens.; atualizar a situação dos bens (em uso, ociosos, danificados, etc.); gerenciar solicitações de movimentação de bens entre setores ou unidades; coordenar o processo de descarte, doação, leilão ou inutilização de bens inservíveis; atualizar sistemas informatizados e manter dados consistentes. Cadastro, acompanhamento e controle dos veículos do Munícipio; agendamento, autorização de viagens e controle de quilometragem e combustível; acompanhamento de revisões, trocas de óleo, pneus e consertos; licenciamento, seguros, multas, IPVA, e outros documentos legais; acompanhar habilitações, treinamentos e escalas de motoristas. Verificar quantidade, qualidade e conformidade dos itens recebidos; garantir organização, segurança e conservação dos produtos; acompanhamento de entradas e saídas; atender solicitações de setores, registrando e entregando os itens e auxiliar na previsão de consumo e necessidade de reposição.						
Produto	Apoio Administrativo						
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	425.000,00	448.000,00	471.000,00	496.000,00	1.840.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	152.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
4.4.90.51	501	Receitas de Alienações de Ativos	61.000,00	63.000,00	67.000,00	70.000,00	261.000,00
4.4.90.52	501	Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
4.4.90.52	514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	17.000,00
Total:			**709.000,00**	**744.000,00**	**781.000,00**	**820.000,00**	**3.054.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		425.000,00	448.000,00	471.000,00	496.000,00	1.840.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	152.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos		61.000,00	63.000,00	67.000,00	70.000,00	261.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos		50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas		4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	17.000,00
Total:			**709.000,00**	**744.000,00**	**781.000,00**	**820.000,00**	**3.054.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
18 SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	**TOTAL**
002 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	**3.054.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA		
PR		
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão: 18 SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
01. Programa: 0301 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA		
02. Objetivo: Garantir a transparência na gestão municipal, aprimorando o acesso das informações através do Portal da Transparência; eficiência nos gastos públicos: "FAZER MAIS COM MENOS"; Planejamento estratégico com a participação das secretarias, visando o melhor investimento no orçamento público; Atualização dos planos de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos municipal; Realização de concurso público para contratação de novos servidores; Avaliação das políticas públicas que leve em conta a eficiência dos serviços oferecidos e que norteie as prioridades do governo municipal. Criação do Programa Prefeitura na Comunidade; Participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas, através de gestão estratégica; Centralizar as secretarias, buscando reduzir os custos com locação (alugueis) dos espaços usados pelos órgãos da prefeitura; Portas abertas ao Ministério Público, poder judiciário e órgãos de segurança com intuito de fiscalizar a transparência da gestão e outros assuntos Celeridade e legitimidade nas licitações, contratos e compras, em conformidade com a lei; Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Programa de Regularização de obras já existentes no Município e Capacitar e treinar os servidores municipais.		
03. Público Alvo: População em Geral		
04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2130	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	426.000,00	12,00	450.000,00	12,00	476.000,00	12,00	505.000,00	48,00	1.857.000,00

Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Compras							
Informação Complementar	Elaborar os editais e termos de referência; definir a modalidade de licitação (pregão, concorrência, convite, etc.), conforme a legislação vigente; Publicar os avisos de licitação e dar ampla publicidade ao processo; realizar sessões públicas de licitação (presenciais ou eletrônicas); acompanhar e registrar todo o processo licitatório; redigir, revisar e formalizar os contratos firmados pela prefeitura com fornecedores e prestadores de serviços; acompanhar prazos de vigência, renovações, aditivos e encerramento de contratos; controlar a execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas; manter arquivos e registros atualizados de todos os processos licitatórios e contratos firmados.							
Produto	Apoio Administrativo							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	248.000,00	261.000,00	275.000,00	290.000,00	1.074.000,00	
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00	
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	25.000,00	26.000,00	28.000,00	103.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00

3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00	96.000,00	101.000,00	107.000,00	395.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
Total:			**426.000,00**	**450.000,00**	**476.000,00**	**505.000,00**	**1.857.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		248.000,00	261.000,00	275.000,00	290.000,00	1.074.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00	25.000,00	26.000,00	28.000,00	103.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		91.000,00	96.000,00	101.000,00	107.000,00	395.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
Total:			**426.000,00**	**450.000,00**	**476.000,00**	**505.000,00**	**1.857.000,00**
18 SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA			**TOTAL**				
003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS			**1.857.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão: 18 SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

01. Programa: 0301 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA

02. Objetivo: Garantir a transparência na gestão municipal, aprimorando o acesso das informações através do Portal da Transparência; eficiência nos gastos públicos: "FAZER MAIS COM MENOS"; Planejamento estratégico com a participação das secretarias, visando o melhor investimento no orçamento público; Atualização dos planos de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos municipal; Realização de concurso público para contratação de novos servidores; Avaliação das políticas públicas que leve em conta a eficiência dos serviços oferecidos e que norteie as prioridades do governo municipal. Criação do Programa Prefeitura na Comunidade; Participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas, através de gestão estratégica; Centralizar as secretarias, buscando reduzir os custos com locação (alugueis) dos espaços usados pelos órgãos da prefeitura; Portas abertas ao Ministério Público, poder judiciário e órgãos de segurança com intuito de fiscalizar a transparência da gestão e outros assuntos Celeridade e legitimidade nas licitações, contratos e compras, em conformidade com a lei; Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Programa de Regularização de obras já existentes no Município e Capacitar e treinar os servidores municipais.

03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária **05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026 **06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2131	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	176.000,00	12,00	187.000,00	12,00	199.000,00	12,00	211.000,00	48,00	773.000,00

Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos						
Informação Complementar	Apoiar os setores da prefeitura na elaboração do Plano Anual de Contratações; verificar a necessidade de cada contratação; Elaborar editais, termos de referência e demais documentos técnicos; publicar e divulgar os processos licitatórios; conduzir sessões públicas (como pregões, concorrências, etc.); garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; formalizar, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos contratos firmados pela Prefeitura; promover alterações contratuais, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros; encaminhar os contratos para publicação oficial. Manter registro e organização de todos os processos licitatórios e contratos; atualizar-se quanto às normas legais e regulamentos relacionados à administração pública, contratações e capacitar os servidores envolvidos nos processos licitatórios.						
Produto	Apoio Administrativo						
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00	138.000,00	145.000,00	153.000,00	567.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.000,00	26.000,00	27.000,00	100.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Total:			**176.000,00**	**187.000,00**	**199.000,00**	**211.000,00**	**773.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		131.000,00	138.000,00	145.000,00	153.000,00	567.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		23.000,00	24.000,00	26.000,00	27.000,00	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Total:			**176.000,00**	**187.000,00**	**199.000,00**	**211.000,00**	**773.000,00**
18 SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA			**TOTAL**				
004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			**773.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA												
Unidade:												
001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA												
01. Programa:												
0301 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA												
02. Objetivo:												
Garantir a transparência na gestão municipal, aprimorando o acesso das informações através do Portal da Transparência; eficiência nos gastos públicos: “FAZER MAIS COM MENOS”; Planejamento estratégico com a participação das secretarias, visando o melhor investimento no orçamento público; Atualização dos planos de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos municipal; Realização de concurso público para contratação de novos servidores; Avaliação das políticas públicas que leve em conta a eficiência dos serviços oferecidos e que norteie as prioridades do governo municipal. Criação do Programa Prefeitura na Comunidade; Participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas, através de gestão estratégica; Centralizar as secretarias, buscando reduzir os custos com locação (alugueis) dos espaços usados pelos órgãos da prefeitura; Portas abertas ao Ministério Público, poder judiciário e órgãos de segurança com intuito de fiscalizar a transparência da gestão e outros assuntos Celeridade e legitimidade nas licitações, contratos e compras, em conformidade com a lei; Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Programa de Regularização de obras já existentes no Município e Capacitar e treinar os servidores municipais.												
03. Público Alvo:												
População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**			**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL		Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2132	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	153.000,00	12,00	162.100,00	12,00	170.000,00	12,00	178.000,00	48,00	663.100,00
Descrição	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública											
Informação Complementar	Supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos demais órgãos da administração municipal e intermediá-los com o Prefeito; supervisionar e coordenar em regime de estreita colaboração o trabalho e os projetos de responsabilidades do Setor de Planejamento da Administração; manter e incrementar as relações do Executivo com a Câmara Municipal de Vereadores, com os Partidos Políticos e Lideranças, Entidades, Associações de Classe, Clubes de Serviços e com a Sociedade, como um todo; coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Executivo às solicitações do Legislativo e o acompanhamento da tramitação de projetos de interesse do Executivo, naquela Casa de Leis; encaminhar para processamento e distribuição os assuntos oriundos de requerimentos, petições ou outros meios protocolados junto a Prefeitura, dando parecer de sua alçada e acompanhando a sua tramitação até despacho e solução final; coordenação administrativa do Poder Executivo, organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público.											
Produto	Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**			**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00		120.000,00		125.000,00		130.000,00			489.000,00

3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.30.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.100,00	12.000,00	13.000,00	46.100,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
Total:			**153.000,00**	**162.100,00**	**170.000,00**	**178.000,00**	**663.100,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000		Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	489.000,00
1000		Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
1000		Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000		Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000		Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.100,00	12.000,00	13.000,00	46.100,00
1000		Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000		Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1000		Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
Total:			**153.000,00**	**162.100,00**	**170.000,00**	**178.000,00**	**663.100,00**
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			**TOTAL**				
001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA			**663.100,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA												
Unidade:												
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
01. Programa:												
0301 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA												
02. Objetivo: Garantir a transparência na gestão municipal, aprimorando o acesso das informações através do Portal da Transparência; eficiência nos gastos públicos: "FAZER MAIS COM MENOS"; Planejamento estratégico com a participação das secretarias, visando o melhor investimento no orçamento público; Atualização dos planos de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos municipal; Realização de concurso público para contratação de novos servidores; Avaliação das políticas públicas que leve em conta a eficiência dos serviços oferecidos e que norteie as prioridades do governo municipal. Criação do Programa Prefeitura na Comunidade; Participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas, através de gestão estratégica; Centralizar as secretarias, buscando reduzir os custos com locação (alugueis) dos espaços usados pelos órgãos da prefeitura; Portas abertas ao Ministério Público, poder judiciário e órgãos de segurança com intuito de fiscalizar a transparência da gestão e outros assuntos Celeridade e legitimidade nas licitações, contratos e compras, em conformidade com a lei; Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Programa de Regularização de obras já existentes no Município e Capacitar e treinar os servidores municipais.												
03. Público Alvo:												
População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026					12/2029				
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**			**2027**		**2028**		**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL		Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2133	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	3.327.000,00	12,00	3.490.000,00	12,00	3.694.000,00	12,00	3.913.000,00	48,00	14.424.000,00
Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Administração											
Informação Complementar	Administração de servidores públicos (contratações, demissões, folha de pagamento, aposentadorias, licenças etc.; treinamento e capacitação de servidores; avaliação de desempenho e controle de frequência; coordenação dos serviços gerais da prefeitura (limpeza, segurança, manutenção predial etc.); suporte administrativo aos demais departamentos e secretarias; Arquivamento e protocolo de documentos oficiais; organização do setor de protocolo geral da prefeitura e atendimento a cidadãos que buscam informações ou solicitam serviços.											
Produto	Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.718.000,00		1.804.000,00		1.895.000,00		1.990.000,00		7.407.000,00	
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		65.000,00		70.000,00		75.000,00		270.000,00	

3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	705.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.50.41	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	57.000,00	60.000,00	63.000,00	234.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	100.000,00	105.000,00	111.000,00	411.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.33	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00	226.000,00	238.000,00	250.000,00	929.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	530.000,00	550.000,00	580.000,00	2.160.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	490.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	2.140.000,00
3.3.90.46	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
Total:			**3.327.000,00**	**3.490.000,00**	**3.694.000,00**	**3.913.000,00**	**14.424.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.718.000,00	1.804.000,00	1.895.000,00	1.990.000,00	7.407.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		165.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	705.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		54.000,00	57.000,00	60.000,00	63.000,00	234.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		95.000,00	100.000,00	105.000,00	111.000,00	411.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		215.000,00	226.000,00	238.000,00	250.000,00	929.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	530.000,00	550.000,00	580.000,00	2.160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		490.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	2.140.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
Total:			**3.327.000,00**	**3.490.000,00**	**3.694.000,00**	**3.913.000,00**	**14.424.000,00**
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			**TOTAL**				
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			**14.424.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029

Órgão:												
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA												
Unidade:												
004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS												
01. Programa:												
0301 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA												
02. Objetivo:												
Garantir a transparência na gestão municipal, aprimorando o acesso das informações através do Portal da Transparência; eficiência nos gastos públicos: "FAZER MAIS COM MENOS"; Planejamento estratégico com a participação das secretarias, visando o melhor investimento no orçamento público; Atualização dos planos de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos municipal; Realização de concurso público para contratação de novos servidores; Avaliação das políticas públicas que leve em conta a eficiência dos serviços oferecidos e que norteie as prioridades do governo municipal. Criação do Programa Prefeitura na Comunidade; Participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas, através de gestão estratégica; Centralizar as secretarias, buscando reduzir os custos com locação (alugueis) dos espaços usados pelos órgãos da prefeitura; Portas abertas ao Ministério Público, poder judiciário e órgãos de segurança com intuito de fiscalizar a transparência da gestão e outros assuntos Celeridade e legitimidade nas licitações, contratos e compras, em conformidade com a lei; Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Programa de Regularização de obras já existentes no Município e Capacitar e treinar os servidores municipais.												
03. Público Alvo:												
População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
12 - NÃO MENSURAVEL		Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2134	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	559.000,00	12,00	586.000,00	12,00	614.000,00	12,00	643.000,00	48,00	2.402.000,00
Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos											
Informação Complementar	Controle de cadastro funcional dos servidores; organização de documentação e prontuários; Controle de frequência, faltas, atestados médicos e férias; Organização e acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos; nomeação e posse de novos servidores; Procedimentos de exoneração, demissão, aposentadoria e desligamento; Elaboração da folha de pagamento mensal dos servidores; aplicação das leis municipais, estatutos dos servidores e demais legislações pertinentes orientação quanto a direitos e deveres dos servidores; atendimento a sindicâncias e processos administrativos disciplinares; gestão de laudos médicos, perícias, e licenças de saúde; atendimento e orientação individual aos funcionários.											
Produto	Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	**TOTAL**
3.1.90.03	1000	Recursos Ordinários (Livres)			175.000,00		184.000,00		194.000,00		204.000,00	757.000,00
3.1.90.07	1000	Recursos Ordinários (Livres)			27.000,00		29.000,00		31.000,00		33.000,00	120.000,00
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)			245.000,00		250.000,00		255.000,00		260.000,00	1.010.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	99.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
Total:			**559.000,00**	**586.000,00**	**614.000,00**	**643.000,00**	**2.402.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		175.000,00	184.000,00	194.000,00	204.000,00	757.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		27.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		245.000,00	250.000,00	255.000,00	260.000,00	1.010.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		23.000,00	24.000,00	25.000,00	27.000,00	99.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
Total:			**559.000,00**	**586.000,00**	**614.000,00**	**643.000,00**	**2.402.000,00**
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			**TOTAL**				
004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			**2.402.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Órgão:													
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA													
Unidade:													
005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA													
01. Programa:													
0301 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO PÚBLICA													
02. Objetivo: Garantir a transparência na gestão municipal, aprimorando o acesso das informações através do Portal da Transparência; eficiência nos gastos públicos: "FAZER MAIS COM MENOS"; Planejamento estratégico com a participação das secretarias, visando o melhor investimento no orçamento público; Atualização dos planos de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos municipal; Realização de concurso público para contratação de novos servidores; Avaliação das políticas públicas que leve em conta a eficiência dos serviços oferecidos e que norteie as prioridades do governo municipal. Criação do Programa Prefeitura na Comunidade; Participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas, através de gestão estratégica; Centralizar as secretarias, buscando reduzir os custos com locação (alugueis) dos espaços usados pelos órgãos da prefeitura; Portas abertas ao Ministério Público, poder judiciário e órgãos de segurança com intuito de fiscalizar a transparência da gestão e outros assuntos Celeridade e legitimidade nas licitações, contratos e compras, em conformidade com a lei; Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas; Programa de Regularização de obras já existentes no Município e Capacitar e treinar os servidores municipais.												
03. Público Alvo:													
População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029				
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**			**2026**			**2027**		**2028**		**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL		Outras Unidades e Medidas	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2135	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	126.000,00	12,00	139.000,00	12,00	149.000,00	12,00	159.000,00	48,00	573.000,00	
Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Informática												
Informação Complementar	Atendimento aos usuários para resolução de problemas com computadores, redes, impressoras, softwares, etc.; manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; Instalação e manutenção de servidores, redes (cabeadas e Wi-Fi), bancos de dados e dispositivos de segurança (firewalls, antivírus); proteção contra acessos não autorizados, vazamento de dados e ataques cibernéticos; criação de políticas de segurança, backups e controle de acessos e gerenciamento de redes locais (LAN) e internet e sistemas de comunicação interna (e-mails, VoIP, etc.).												
Produto	Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)				87.000,00		92.000,00		97.000,00		102.000,00	378.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)				16.000,00		20.000,00		21.000,00		22.000,00	79.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00	4.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
Total:			**126.000,00**	**139.000,00**	**149.000,00**	**159.000,00**	**573.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		87.000,00	92.000,00	97.000,00	102.000,00	378.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	79.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
Total:			**126.000,00**	**139.000,00**	**149.000,00**	**159.000,00**	**573.000,00**
19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			**TOTAL**				
005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA			**573.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029													
Órgão:													
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL													
Unidade:													
001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL													
01. Programa:													
1201 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO													
02. Objetivo:													
Manter diálogo permanente com comércio local e Associação Comercial com o objetivo de alinhar ações para fortalecimento do comércio e desenvolvimento do município; contribuir para a criação e formalização de micro empresas estabelecidas na cidade e microempreendedores individuais; ampliar assessoria de empreendimento econômico e solidário, como forma de fortalecer os micros e pequenos negócios informais, rurais e urbanos, existentes no município; fazer parcerias com instituições de ensino superior para realização de estágios para alunos de cursos médio/técnico e superior; fortalecer e revitalizar a feira da agricultura da cidade para fortalecimento da economia local; apoio na promoção de eventos que estimulem a economia local realizando mostras e feiras de negócios; incentivo técnico para implantação/diversificação da pequena propriedade rural novas culturas, visando a geração de emprego e renda no campo; fortalecer a Sala do Empreendedor, visando à porta de entrada para o empreendedor e microempreendedor; estabelecer parcerias com os sindicatos empresariais e de trabalhadores (SENAI, SESI, SENAC, SEBRAE e SESC), entidades educacionais e governos estadual e federal com o intuito de qualificar e requalificar os trabalhadores, especialmente nas novas profissões e tecnologias do futuro; inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho público e privadas; incentivar e desenvolver o comércio local, promovendo maior aproximação do governo municipal com entidades ligadas ao comércio e indústria; Incentivar a instalação de novas empresas no município (Estudo, divulgação e fomento às atividades econômicas possíveis no município: ouvir a comunidade e órgãos competentes sobre sugestões de possibilidades de novas unidades industriais e comerciais no município, e do fortalecimento das existentes.												
03. Público Alvo:													
População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029				
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**			**2026**		**2027**	**2028**			**2029**	
12 - NÃO MENSURAVEL		Outras Unidades e Medidas	0,00			0,00		0,00	0,00			0,00	
16 - POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	34.513,00			34.513,00		34.513,00	34.513,00			34.513,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2153	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	159.000,00	12,00	172.000,00	12,00	181.000,00	12,00	191.000,00	48,00	703.000,00	
Descrição	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável												
Informação Complementar	Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças , desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais ; coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual, conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente, promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município, implantação e a manutenção de micro bacias e o incentivo ao reflorestamento.												
Produto	Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**			**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00			120.000,00		126.000,00		133.000,00		493.000,00	
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			21.000,00		23.000,00		25.000,00		89.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
3.3.30.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
3.3.90.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
Total:			**159.000,00**	**172.000,00**	**181.000,00**	**191.000,00**	**703.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		114.000,00	120.000,00	126.000,00	133.000,00	493.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	89.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
Total:			**159.000,00**	**172.000,00**	**181.000,00**	**191.000,00**	**703.000,00**
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL			**TOTAL**				
001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			**703.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL												
Unidade:												
002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO												
01. Programa:												
1201 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO												
02. Objetivo:												
Manter diálogo permanente com comércio local e Associação Comercial com o objetivo de alinhar ações para fortalecimento do comércio e desenvolvimento do município; contribuir para a criação e formalização de micro empresas estabelecidas na cidade e microempreendedores individuais; ampliar assessoria de empreendimento econômico e solidário, como forma de fortalecer os micros e pequenos negócios informais, rurais e urbanos, existentes no município; fazer parcerias com instituições de ensino superior para realização de estágios para alunos de cursos médio/técnico e superior; fortalecer e revitalizar a feira da agricultura da cidade para fortalecimento da economia local; apoio na promoção de eventos que estimulem a economia local realizando mostras e feiras de negócios; incentivo técnico para implantação/diversificação da pequena propriedade rural novas culturas, visando a geração de emprego e renda no campo; fortalecer a Sala do Empreendedor, visando à porta de entrada para o empreendedor e microempreendedor; estabelecer parcerias com os sindicatos empresariais e de trabalhadores (SENAI, SESI, SENAC, SEBRAE e SESC), entidades educacionais e governos estadual e federal com o intuito de qualificar e requalificar os trabalhadores, especialmente nas novas profissões e tecnologias do futuro; inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho público e privadas; incentivar e desenvolver o comércio local, promovendo maior aproximação do governo municipal com entidades ligadas ao comércio e indústria; Incentivar a instalação de novas empresas no município (Estudo, divulgação e fomento às atividades econômicas possíveis no município: ouvir a comunidade e órgãos competentes sobre sugestões de possibilidades de novas unidades industriais e comerciais no município, e do fortalecimento das existentes.											
03. Público Alvo:												
População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
12 - NÃO MENSURAVEL		Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
16 - POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	34.513,00		34.513,00		34.513,00		34.513,00		34.513,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2157	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	989.000,00	12,00	1.047.000,00	12,00	1.098.000,00	12,00	1.152.000,00	48,00	4.286.000,00
Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo											
Informação Complementar	Desenvolver e divulgar atrativos turísticos do município (naturais, históricos, culturais, gastronômicos etc.); criar roteiros turísticos; Incentivar o turismo sustentável e responsável; participar de feiras, encontros e eventos regionais ou nacionais de turismo. planejar e organizar eventos culturais, esportivos, religiosos, gastronômicos e festivos do calendário municipal; buscar patrocínios e parcerias para realização de eventos; cuidar da logística, infraestrutura e divulgação dos eventos; usar o turismo e eventos como ferramentas de geração de renda e empregos; valorizar e preservar o patrimônio cultural e histórico por meio de ações turísticas e culturais; elaborar políticas públicas de turismo e evento e promover campanhas de educação turística com moradores e estudantes.											
Produto	Outros Produtos											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)			349.000,00		367.000,00		385.000,00		405.000,00	1.506.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)			8.000,00		9.000,00		9.000,00		10.000,00	36.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	164.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	23.000,00	24.000,00	88.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	547.000,00	575.000,00	604.000,00	634.000,00	2.360.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
3.3.90.46	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
4.4.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
Total:			**989.000,00**	**1.047.000,00**	**1.098.000,00**	**1.152.000,00**	**4.286.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		349.000,00	367.000,00	385.000,00	405.000,00	1.506.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	36.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	164.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.000,00	23.000,00	24.000,00	88.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		547.000,00	575.000,00	604.000,00	634.000,00	2.360.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
Total:		**989.000,00**	**1.047.000,00**	**1.098.000,00**	**1.152.000,00**	**4.286.000,00**
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL		**TOTAL**				
002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		**4.286.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA												
PR												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão:												
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL												
Unidade:												
003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO												
01. Programa:												
1201 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO												
02. Objetivo:												
Manter diálogo permanente com comércio local e Associação Comercial com o objetivo de alinhar ações para fortalecimento do comércio e desenvolvimento do município; contribuir para a criação e formalização de micro empresas estabelecidas na cidade e microempreendedores individuais; ampliar assessoria de empreendimento econômico e solidário, como forma de fortalecer os micros e pequenos negócios informais, rurais e urbanos, existentes no município; fazer parcerias com instituições de ensino superior para realização de estágios para alunos de cursos médio/técnico e superior; fortalecer e revitalizar a feira da agricultura da cidade para fortalecimento da economia local; apoio na promoção de eventos que estimulem a economia local realizando mostras e feiras de negócios; incentivo técnico para implantação/diversificação da pequena propriedade rural novas culturas, visando a geração de emprego e renda no campo; fortalecer a Sala do Empreendedor, visando à porta de entrada para o empreendedor e microempreendedor; estabelecer parcerias com os sindicatos empresariais e de trabalhadores (SENAI, SESI, SENAC, SEBRAE e SESC), entidades educacionais e governos estadual e federal com o intuito de qualificar e requalificar os trabalhadores, especialmente nas novas profissões e tecnologias do futuro; inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho público e privadas; incentivar e desenvolver o comércio local, promovendo maior aproximação do governo municipal com entidades ligadas ao comércio e indústria; Incentivar a instalação de novas empresas no município (Estudo, divulgação e fomento às atividades econômicas possíveis no município: ouvir a comunidade e órgãos competentes sobre sugestões de possibilidades de novas unidades industriais e comerciais no município, e do fortalecimento das existentes.											
03. Público Alvo:												
População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**			**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL		Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
16 - POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	34.513,00		34.513,00		34.513,00		34.513,00			34.513,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1132	Metros Quadrados	O	1.000,00	21.000,00	1.000,00	25.000,00	1.000,00	26.000,00	1.000,00	26.000,00	4.000,00	98.000,00
Descrição	Infraestrutura nas áreas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável / contrapartidas											
Informação Complementar	Apoiar micro e pequenos empreendedores locais; promover capacitações, oficinas e eventos voltados a novos negócios; implantar e gerir programas como o "MEI" (Microempreendedor Individual); criar políticas de incentivos fiscais e de infraestrutura; intermediar a relação entre empresas e trabalhadores locais (por meio de postos de atendimento como o SINE); promover feiras de emprego, capacitação e qualificação profissional; apoiar associações comerciais, industriais e entidades setoriais; facilitar a regularização e formalização de atividades econômicas; elaborar diagnósticos e indicadores econômicos do município; definir e executar políticas públicas de desenvolvimento com base em dados; firmar convênios com governos estadual e federal e viabilizar acesso a linhas de crédito e programas de apoio ao desenvolvimento.											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2026**		**2027**		**2028**			**2029**	**TOTAL**
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00		2.000,00		2.000,00			2.000,00	7.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00		4.000,00		4.000,00			4.000,00	15.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029

4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)			11.000,00		12.000,00	13.000,00		13.000,00		49.000,00
4.4.90.61	1000	Recursos Ordinários (Livres)			6.000,00		7.000,00	7.000,00		7.000,00		27.000,00
Total:					**21.000,00**		**25.000,00**	**26.000,00**		**26.000,00**		**98.000,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2155	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	489.000,00	12,00	519.000,00	12,00	545.000,00	12,00	569.000,00	48,00	2.122.000,00
Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico											
Informação Complementar	Apoiar micro e pequenos empreendedores locais; promover capacitações, oficinas e eventos voltados a novos negócios; Implantar e gerir programas como o "MEI" (Microempreendedor Individual); criar políticas de incentivos fiscais e de infraestrutura; Intermediar a relação entre empresas e trabalhadores locais (por meio de postos de atendimento como o SINE); Promover feiras de emprego, capacitação e qualificação profissional; apoiar associações comerciais, industriais e entidades setoriais; Facilitar a regularização e formalização de atividades econômicas; elaborar diagnósticos e indicadores econômicos do município; definir e executar políticas públicas de desenvolvimento com base em dados; firmar convênios com governos estadual e federal e viabilizar acesso a linhas de crédito e programas de apoio ao desenvolvimento.											
Produto	Apoio Administrativo											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2026**		**2027**	**2028**		**2029**		**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)			384.000,00		404.000,00	424.000,00		445.000,00		1.657.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)			37.000,00		39.000,00	41.000,00		43.000,00		160.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00		11.000,00	12.000,00		12.000,00		45.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00		3.000,00	3.000,00		3.000,00		11.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00		11.000,00	12.000,00		12.000,00		45.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)			6.000,00		7.000,00	7.000,00		7.000,00		27.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)			31.000,00		33.000,00	35.000,00		36.000,00		135.000,00
3.3.90.40	1000	Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00		4.000,00	4.000,00		4.000,00		15.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)			6.000,00		7.000,00	7.000,00		7.000,00		27.000,00
Total:					**489.000,00**		**519.000,00**	**545.000,00**		**569.000,00**		**2.122.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)					**2026**		**2027**	**2028**		**2029**		**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00		2.000,00	2.000,00		2.000,00		7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)				3.000,00		4.000,00	4.000,00		4.000,00		15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)				11.000,00		12.000,00	13.000,00		13.000,00		49.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)				6.000,00		7.000,00	7.000,00		7.000,00		27.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	384.000,00	404.000,00	424.000,00	445.000,00	1.657.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00	160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00	135.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
Total:		**510.000,00**	**544.000,00**	**571.000,00**	**595.000,00**	**2.220.000,00**
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL		**TOTAL**				
003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**2.220.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL
Unidade:
005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
01. Programa:
1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
02. Objetivo:
Expandir a coleta seletiva de lixo para toda a cidade; Recuperar as matas ciliares, através do replantio e conservação das Áreas de Preservação Permanente; Mapear pontos críticos com risco de inundação em áreas ocupadas, definindo projetos para minimização de acidentes ambientais na área urbana; Manter programa de

jardinagem, limpeza, arborização e reposição de árvores no quadro urbano da cidade; Buscar parcerias para implantar empresa de materiais recicláveis, agregando sustentabilidade e geração de emprego direto e indireto; Desenvolver programa de preservação e recuperação de nascentes de água (minas d'água).												
03. Público Alvo:												
População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**			**2029**
15 - POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	21.000,00		21.000,00		21.000,00		21.000,00			21.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2158	Pessoas	O	12,00	144.000,00	12,00	158.000,00	12,00	165.000,00	12,00	170.000,00	48,00	637.000,00
Descrição	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente											
Informação Complementar	Envolve ações como a fiscalização e licenciamento de empreendimentos, a gestão de resíduos, a conservação e manutenção de áreas verdes públicas, a promoção da educação ambiental e o acompanhamento de políticas de sustentabilidade e preservação de recursos naturais. Essas atividades visam garantir o equilíbrio entre o desenvolvimento socioeconômico e a proteção ambiental, com foco na qualidade do ar, água, solo e biodiversidade.											
Produto	Pessoas Atendidas											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2026**		**2027**	**2028**		**2029**		**TOTAL**
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00		105.000,00	111.000,00		116.000,00		432.000,00
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)			6.000,00		7.000,00	7.000,00		7.000,00		27.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)			6.000,00		7.000,00	7.000,00		7.000,00		27.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
3.3.90.34	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.34	511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00
Total:			**144.000,00**	**158.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**637.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	105.000,00	111.000,00	116.000,00	432.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00
Total:			**144.000,00**	**158.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**637.000,00**
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL			**TOTAL**				
005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			**637.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA
PR
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Exercício: 2026 a 2029
Órgão:
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL
Unidade:
006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01. Programa:
1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

02. Objetivo: Expandir a coleta seletiva de lixo para toda a cidade; Recuperar as matas ciliares, através do replantio e conservação das Áreas de Preservação Permanente; Mapear pontos críticos com risco de inundação em áreas ocupadas, definindo projetos para minimização de acidentes ambientais na área urbana; Manter programa de jardinagem, limpeza, arborização e reposição de árvores no quadro urbano da cidade; Buscar parcerias para implantar empresa de materiais recicláveis, agregando sustentabilidade e geração de emprego direto e indireto; Desenvolver programa de preservação e recuperação de nascentes de água (minas d'água).												
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029				
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
15 - POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	21.000,00		21.000,00		21.000,00		21.000,00		21.000,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2159	Pessoas	O	22.000,0 0	3.387.000,00	22.000,0 0	3.562.000,00	22.000,0 0	3.738.000,00	22.000,0 0	3.925.000,00	88.000,0 0	14.612.000,00	
Descrição	Gestão de Resíduos Sólidos												
Informação Complementar	É um processo sistemático que abrange planejamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos, com o objetivo principal de minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública, promovendo a sustentabilidade. Este processo envolve um conjunto de práticas e tecnologias para gerenciar resíduos desde a sua geração até à sua disposição final de forma ambientalmente adequada, incluindo a conscientização da sociedade e a conformidade com a legislação vigente.												
Produto	Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2026**		**2027**	**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00		4.000,00	4.000,00		4.000,00		15.000,00	
3.1.90.11	511	Taxas - Prestação de Serviços			55.000,00		58.000,00	61.000,00		64.000,00		238.000,00	
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00		3.000,00	3.000,00		3.000,00		11.000,00	

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.90.13	511	Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	36.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.1.91.13	511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
3.3.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	31.000,00	32.000,00	34.000,00	126.000,00
3.3.90.30	511	Taxas - Prestação de Serviços	44.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00	191.000,00
3.3.90.34	511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.36	511	Taxas - Prestação de Serviços	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.014.000,00	1.065.000,00	1.118.000,00	1.174.000,00	4.371.000,00
3.3.90.39	511	Taxas - Prestação de Serviços	2.176.000,00	2.278.000,00	2.392.000,00	2.515.000,00	9.361.000,00
3.3.90.40	511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.46	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
4.4.90.51	511	Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
4.4.90.52	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
4.4.90.52	511	Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
		Total:	**3.387.000,00**	**3.562.000,00**	**3.738.000,00**	**3.925.000,00**	**14.612.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2160	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	42.000,00	12,00	63.000,00	12,00	95.000,00	12,00	142.000,00	48,00	342.000,00
Descrição Transferência a Entidades - Meio Ambiente												
Informação Complementar Transferência de recursos financeiros e/ou de conhecimento de uma entidade (como o governo) para outras, com o objetivo de financiar e apoiar ações, projetos e programas que visam a proteção, recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria da qualidade ambiental. Essas transferências podem envolver o incentivo a práticas sustentáveis, a recuperação de áreas degradadas, o financiamento de programas de educação ambiental e o apoio a iniciativas de conservação, visando a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida.												
Produto Outros Produtos												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.50.43	1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	63.000,00	95.000,00	142.000,00	342.000,00
Total:			**42.000,00**	**63.000,00**	**95.000,00**	**142.000,00**	**342.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2161	Pessoas	O	22.000,0 0	396.000,00	22.000,0 0	421.000,00	22.000,0 0	440.000,00	22.000,0 0	462.000,00	88.000,0 0	1.719.000,00

Descrição Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Informação Complementar Garantir o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade ambiental, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental no município. Isso inclui ações de controle e fiscalização ambiental, proteção de áreas verdes, gestão de resíduos sólidos, desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental, além de outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental previstas em lei e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Produto Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
3.3.90.30	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	168.000,00	177.000,00	186.000,00	195.000,00	726.000,00
3.3.90.31	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.31	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
3.3.90.32	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.32	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
3.3.90.35	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.39	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	147.000,00	153.000,00	158.000,00	168.000,00	626.000,00
4.4.90.51	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
4.4.90.52	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
Total:			**396.000,00**	**421.000,00**	**440.000,00**	**462.000,00**	**1.719.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
511	Taxas - Prestação de Serviços		55.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00	238.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços		8.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	36.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços		5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA						
PR						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Exercício: 2026 a 2029						
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	31.000,00	32.000,00	34.000,00	126.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	44.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00	191.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.014.000,00	1.065.000,00	1.118.000,00	1.174.000,00	4.371.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.176.000,00	2.278.000,00	2.392.000,00	2.515.000,00	9.361.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	63.000,00	95.000,00	142.000,00	342.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	168.000,00	177.000,00	186.000,00	195.000,00	726.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	147.000,00	153.000,00	158.000,00	168.000,00	626.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
	Total:	**3.825.000,00**	**4.046.000,00**	**4.273.000,00**	**4.529.000,00**	**16.673.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA	
PR	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	**TOTAL**
006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**16.673.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA													
PR													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Exercício: 2026 a 2029													
Órgão:													
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL													
Unidade:													
007 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO													
01. Programa:													
1201 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO													
02. Objetivo:													
Manter diálogo permanente com comércio local e Associação Comercial com o objetivo de alinhar ações para fortalecimento do comércio e desenvolvimento do município; contribuir para a criação e formalização de micro empresas estabelecidas na cidade e microempreendedores individuais; ampliar assessoria de empreendimento econômico e solidário, como forma de fortalecer os micros e pequenos negócios informais, rurais e urbanos, existentes no município; fazer parcerias com instituições de ensino superior para realização de estágios para alunos de cursos médio/técnico e superior; fortalecer e revitalizar a feira da agricultura da cidade para fortalecimento da economia local; apoio na promoção de eventos que estimulem a economia local realizando mostras e feiras de negócios; incentivo técnico para implantação/diversificação da pequena propriedade rural novas culturas, visando a geração de emprego e renda no campo; fortalecer a Sala do Empreendedor, visando à porta de entrada para o empreendedor e microempreendedor; estabelecer parcerias com os sindicatos empresariais e de trabalhadores (SENAI, SESI, SENAC, SEBRAE e SESC), entidades educacionais e governos estadual e federal com o intuito de qualificar e requalificar os trabalhadores, especialmente nas novas profissões e tecnologias do futuro; inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho público e privadas; incentivar e desenvolver o comércio local, promovendo maior aproximação do governo municipal com entidades ligadas ao comércio e indústria; Incentivar a instalação de novas empresas no município (Estudo, divulgação e fomento às atividades econômicas possíveis no município: ouvir a comunidade e órgãos competentes sobre sugestões de possibilidades de novas unidades industriais e comerciais no município, e do fortalecimento das existentes.												
03. Público Alvo:													
População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**						
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026				12/2029						
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
16 - POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas		34.513,00		34.513,00		34.513,00		34.513,00		34.513,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2178	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	229.000,00	12,00	247.000,00	12,00	259.000,00	12,00	270.000,00	48,00	1.005.000,00	

Descrição Manutenção das atividades do departamento de ciência, tecnologia e inovação Desenvolver e apoiar projetos que utilizem tecnologia para melhorar serviços públicos e a qualidade de vida da população; criar e executar políticas e programas que estimulem a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação; promover parcerias entre

Informação Complementar universidade, empresas e governo para potencializar o desenvolvimento científico; promover cursos, workshops e eventos para capacitar servidores públicos e cidadãos em temas ligados à tecnologia e inovação; coordenar projetos tecnológicos que atendam às necessidades da administração pública; implantar soluções tecnológicas para aumentar a eficiência, transparência e qualidade dos serviços públicos e desenvolver ações para ampliar o acesso da população às tecnologias da informação e comunicação.

Produto Outros Produtos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.08	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
3.1.90.11	1000	Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00	138.000,00	145.000,00	152.000,00	566.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA							
PR							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Exercício: 2026 a 2029							
3.1.90.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	93.000,00
3.1.91.13	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	93.000,00
3.3.90.14	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00	32.000,00
3.3.90.30	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
3.3.90.34	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
3.3.90.36	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
3.3.90.39	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	93.000,00
Total:			**229.000,00**	**247.000,00**	**259.000,00**	**270.000,00**	**1.005.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		131.000,00	138.000,00	145.000,00	152.000,00	566.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	93.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	93.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00	32.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	49.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	93.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
Total:			**229.000,00**	**247.000,00**	**259.000,00**	**270.000,00**	**1.005.000,00**
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL			**TOTAL**				
007 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			**1.005.000,00**				

MUNICIPIO DE PITANGA											
PR											
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO											
Exercício: 2026 a 2029											
Órgão:											
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO											
Unidade:											
001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO											
01. Programa:											
0001 ENCARGOS ESPECIAIS											
02. Objetivo:											
Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.											
03. Público Alvo:											
População em Geral											
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026				12/2029				
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
0001	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	2.575.820,00	12,00	2.707.900,00	12,00	2.847.200,00	12,00	2.978.005,00	48,00	11.108.925,00
Descrição Outros Encargos especiais											

Produto Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.30.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.47	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500.150,00	2.624.900,00	2.757.200,00	2.881.005,00	10.763.255,00
3.3.90.47	1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 9.478/1997	18.670,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	81.670,00
3.3.90.47	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

3.3.90.47	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
3.3.90.93	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
		Total:	**2.575.820,00**	**2.707.900,00**	**2.847.200,00**	**2.978.005,00**	**11.108.925,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0002	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	12.644.000,00	12,00	13.161.000,00	12,00	13.824.000,00	12,00	14.520.000,00	48,00	54.149.000,00

Descrição Amortização e Encargos da Divida Interna

Produto Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.2.90.21	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.585.000,00	3.765.000,00	3.954.000,00	4.152.000,00	15.456.000,00
3.2.90.22	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	368.000,00	387.000,00	407.000,00	1.512.000,00
3.2.91.21	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
3.3.90.91	1000	Recursos Ordinários (Livres)	153.000,00	161.000,00	170.000,00	179.000,00	663.000,00
4.6.90.71	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.035.000,00	4.237.000,00	4.449.000,00	4.672.000,00	17.393.000,00
4.6.90.91	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.737.000,00	3.823.000,00	4.015.000,00	4.217.000,00	15.792.000,00
4.6.91.71	1000	Recursos Ordinários (Livres)	734.000,00	754.000,00	793.000,00	834.000,00	3.115.000,00
Total:			**12.644.000,00**	**13.161.000,00**	**13.824.000,00**	**14.520.000,00**	**54.149.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.500.150,00	2.624.900,00	2.757.200,00	2.881.005,00	10.763.255,00
1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 9.478/1997		18.670,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	81.670,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.585.000,00	3.765.000,00	3.954.000,00	4.152.000,00	15.456.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		350.000,00	368.000,00	387.000,00	407.000,00	1.512.000,00

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00	218.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	153.000,00	161.000,00	170.000,00	179.000,00	663.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.035.000,00	4.237.000,00	4.449.000,00	4.672.000,00	17.393.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.737.000,00	3.823.000,00	4.015.000,00	4.217.000,00	15.792.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	734.000,00	754.000,00	793.000,00	834.000,00	3.115.000,00
Total:		**15.219.820,00**	**15.868.900,00**	**16.671.200,00**	**17.498.005,00**	**65.257.925,00**

88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO **TOTAL**

001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO **65.257.925,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Órgão:

90 RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade:

099 RESERVA DE CONTINGENCIA

01. Programa:

0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02. Objetivo:

Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.

03. Público Alvo:

População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12 - NÃO MENSURAVEL	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
9003	Outras Unidades e Medidas	O	12,00	5.600.000,00	12,00	5.939.000,00	12,00	6.564.000,00	12,00	6.860.000,00	48,00	24.963.000,00

Descrição Reserva de Contingência

Produto Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
9.9.99.99	15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	3.428.000,00	3.647.000,00	4.056.000,00	4.240.000,00	15.371.000,00
9.9.99.99	16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	1.714.000,00	1.823.000,00	2.028.000,00	2.120.000,00	7.685.000,00
9.9.99.99	999	Reservas de Contingências	458.000,00	469.000,00	480.000,00	500.000,00	1.907.000,00
		Total:	**5.600.000,00**	**5.939.000,00**	**6.564.000,00**	**6.860.000,00**	**24.963.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2026 a 2029

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	1.714.000,00	1.823.000,00	2.028.000,00	2.120.000,00	7.685.000,00
999	Reservas de Contingências	458.000,00	469.000,00	480.000,00	500.000,00	1.907.000,00
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	3.428.000,00	3.647.000,00	4.056.000,00	4.240.000,00	15.371.000,00
	Total:	**5.600.000,00**	**5.939.000,00**	**6.564.000,00**	**6.860.000,00**	**24.963.000,00**

90 RESERVA DE CONTINGENCIA **TOTAL**

099 RESERVA DE CONTINGENCIA **24.963.000,00**

TOTAL POR ANO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL GERAL**
	215.578.000,00	**226.334.000,00**	**237.521.000,00**	**249.289.000,00**	**928.722.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA 23/09/2025 - 13:41:59

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:747BF55B